Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação
Mato-grossense
dos Municípios

SEGUNDA-FEIRA

28/07/2025

Nº 4787

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Câmara Municipal de Araputanga 6
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 6
Câmara Municipal de Jauru 7
Câmara Municipal de São José do Povo 14
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 15
Câmara Municipal de Várzea Grande 15
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 19
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA 20
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 20
Prefeitura Municipal de Água Boa 21
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 116
Prefeitura Municipal de Alto Garças 116
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 119
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 129
Prefeitura Municipal de Apiacás 130
Prefeitura Municipal de Araguaiana 131
Prefeitura Municipal de Araguainha 133
Prefeitura Municipal de Araputanga 133
Prefeitura Municipal de Arenápolis 135
Prefeitura Municipal de Aripuanã 139
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 142
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 143
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 143
Prefeitura Municipal de Brasnorte 148
Prefeitura Municipal de Cáceres 170
Prefeitura Municipal de Campinápolis 201
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 207
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 225
Prefeitura Municipal de Campo Verde 226
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 228
Prefeitura Municipal de Carlinda 312
Prefeitura Municipal de Castanheira 321
Prefeitura Municipal de Cláudia 321
Prefeitura Municipal de Colíder 323
Prefeitura Municipal de Colniza 325
Prefeitura Municipal de Comodoro 343
Prefeitura Municipal de Confresa 345
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 379
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 389
Prefeitura Municipal de Curvelândia 397
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 397
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 398
Prefeitura Municipal de General Carneiro 398
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 401
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 402
Prefeitura Municipal de Guiratinga 402
Prefeitura Municipal de Itanhangá 403
Prefeitura Municipal de Itaúba 407
Prefeitura Municipal de Itiquira 409
Prefeitura Municipal de Jaciara 409
Prefeitura Municipal de Jauru 413
Prefeitura Municipal de Juara 415
Prefeitura Municipal de Juína 415
Prefeitura Municipal de Juruena 416
Prefeitura Municipal de Juscimeira 420
Prefeitura Municipal de Marcelândia 421
Prefeitura Municipal de Matupá 426
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 426
Prefeitura Municipal de Nortelândia 431
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 432
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 435

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 501
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 502
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 503
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 504
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 505
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 507
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 508
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 511
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 512
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 566
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 571
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 602
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 618
Prefeitura Municipal de Paranatinga 654
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 660
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 716
Prefeitura Municipal de Poconé 729
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 731
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 732
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 732
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 816
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 819
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 822
Prefeitura Municipal de Poxoréu 822
Prefeitura Municipal de Querência 824
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 838
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 840
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 841
Prefeitura Municipal de Rio Branco 842
Prefeitura Municipal de Rondolândia 843
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 844
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 845
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 846
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 859
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 860
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 864
Prefeitura Municipal de São José do Povo 864
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 866
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 877
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 877
Prefeitura Municipal de Sapezal 882
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 883
Prefeitura Municipal de Sorriso 884
Prefeitura Municipal de Tabaporã 908
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 909
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 910
Prefeitura Municipal de Torixoréu 911
Prefeitura Municipal de União do Sul 911
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 914
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 916
Prefeitura Municipal de Vera 932
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 932

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 002/2025.

Vigência até **31/12/2025**

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

Associação dos Municípios do Araguaia- AMA

CNPJ 09.250.463/0001-86

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de parceria a colaboração operacional na busca de meios que visam concretizar os ideais municipalistas, dentro das finalidades estatutárias de ambas as instituições.

Valor Mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Publique-se.

Cuiabá, 27 de março de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 301/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

L. A. PEREIRA PRODUCOES LTDA

CNPJ: 11.828.685/0002-66

OBJETO: Locação de caixas de som, mesa e backline para banda (cabos, microfone)

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Cuiabá - MT, 24 de julho de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 275/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

CREATIVE COPIAS LTDA

CNPJ: 03.769.753/0003-16

OBJETO: Aquisição de cartuchos e bobinas.

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais).

Publique-se.

Cuiabá - MT, 24 de julho de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2025

Compra Direta –

Lei 14.341/2022, Lei nº 14.133/21, Resoluções nº 041/2024 e 002/2025 da AMM e suas alterações.

OBJETO: contratação da FESMP/MT para a promoção do aperfeiçoamento técnico funcional do quadro de servidores públicos municipais dos Municípios associados a Associação Mato-grossense dos Municípios- AMM, subsidiado, por meio da AMM, através da realização de Cursos de Extensão.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

VALOR: R$120.000.00 (cento e vinte mil reais).

CONTRATADA: FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ/MF sob o nº97.324.271/0001-3

Cuiabá- MT, 24 de julho de 2025

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 318/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

FIT PURIFICADORES EIRELI ME

CNPJ: 29.301.073/0001-03

OBJETO: Aquisição de 2 (dois) bebedouros.

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Publique-se.

Cuiabá - MT, 24 de julho de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025 PROC. ADMINISTRATIVO 327/2025

Publicada no jornal oficial da AMM , publicado no dia 23 de Julho de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.784 tendo em vista a necessidade de alteração do Extrato do Contrato nº 017/2025 Processo Administrativo 327/2025, EM VIRTUDE DE ERRO MATERIAL procede-se à emissão da seguinte

ONDE SE LÊ:

“ EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025.

” LEIA-SE:

“ EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025. ”

Cuiabá-MT, 24 de julho de 2025.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente

JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº 031/2025.

SÚMULA: NOMEIA A PESSOA DE LEILA MARILSA FRAGA DE PINHO PARA EXERCER O CARGO DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS GESTÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Matogrossense dos Municípios– Gestão 2024 a 2026, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, e;

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a pessoa de LEILA MARILSA FRAGA DE PINHO, para exercer O CARGO DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO da Associação Mato-grossense dos Municípios.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 25 de julho de 2025.

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Leonardo Tadeu Bortolin Presidente da AMM

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 283/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

L. A. PEREIRA PRODUCOES LTDA

CNPJ: 11.828.685/0002-66

OBJETO: Locação de caixas de som, mesa e backline para banda (cabos, microfone)

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Cuiabá - MT, 25 de junho de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, conforme o art. 187 do Regimento Interno, CONVOCA todos os Vereadores para Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 28 de julho de 2025, às 14h, no Plenário desta Casa Legislativa, com a seguinte Ordem do Dia:

I – **Projeto de Lei nº 2.090/2025**;

II – **Projeto de Lei nº 2.091/2025**.

Gabinete da Presidência, 25 de julho de 2025.

Paulo Cesar Alves de Araújo

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS

DISPENSA Nº 05/2025

Processo Administrativo nº 183/2025

A Câmara Municipal de Conquista D’Oeste – MT, com sede na Av. das Acácias, n° 245, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.415/0001-01, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria nº 02/2024, com critério de julgamento **menor valor,** na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de Contratação de empresa especializada para elaboração de laudos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), incluindo o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), bem como a gestão do envio dos eventos: 2210, 2220 e 2240 ao e-Social.

As especificações completas e condições dessa contratação estão estabelecidas no Termo de Referência, disponível no site: www.conquistadoeste.mt.leg.br .

Prazo para apresentação da Proposta de Preços: até **30 de julho de 2025 às 08:30hs.**

A proposta deverá ser enviada no e-mail: licitacao_camara@conquistadoeste.mt.leg.br ou protocolada presencialmente na sede desta Câmara no setor de Compras no endereço acima, no horário das 07:00 às 13:00hs.

Conquista D’Oeste, 25 de julho de 2025.

Natanael Siani Rodrigues-Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FICAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Jauru - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	115.716,20	122.757,01	107.189,14	108.427,24	137.953,89	172.491,04	115.971,54	124.408,43	124.408,43	133.512,96	150.993,10	151.648,09	1.565.477,07	0,00
Pessoal Ativo	115.716,20	122.757,01	107.189,14	108.427,24	137.953,89	172.491,04	115.971,54	124.408,43	124.408,43	133.512,96	150.993,10	151.648,09	1.565.477,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	99.145,30	106.325,38	91.865,70	92.460,39	117.428,26	151.795,72	97.662,36	104.976,04	104.976,04	112.899,14	127.391,71	132.053,89	1.339.979,93	0,00
Obrigações Patronais	16.570,90	16.431,63	15.323,44	15.966,85	20.525,63	20.695,32	18.309,18	19.432,39	19.432,39	20.613,82	23.601,39	19.594,20	226.497,14	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378,27	7.629,53	7.629,53	7.629,53	11.101,53	8.153,38	8.153,38	51.675,15	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378,27	7.629,53	7.629,53	7.629,53	11.101,53	8.153,38	8.153,38	51.675,15	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	115.716,20	122.757,01	107.189,14	108.427,24	137.953,89	171.112,77	108.342,01	116.778,90	116.778,90	122.411,43	142.839,72	143.494,71	1.513.801,92	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Jauru - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	58.763.847,24	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	58.763.847,24	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.513.801,92	2,58
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.525.830,83	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.349.539,29	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.173.247,75	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Jauru - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Jauru - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Jauru - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Jauru - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PEDRO FERREIRA DE SOUZA:52235653120 Date: 2025.07.24 17:26:21 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Jauru - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app Serpro

A instituição **Câmara de Vereadores de Jauru - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Jauru - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	1º semestre
Exercício:	2025
Assinatura(s):	• Nome: PEDRO FERREIRA DE SOUZA *Titular do Poder Legislativo* CPF: 522.356.531-20 Data: 24/07/2025 17:27:46

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **24/07/2025, às 17:27:53** , é:

05.ZC.3R-T

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 24/07/2025 17:27:53 Página 1 de 1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PORTARIA N°. 012/2025

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentadas a servidor (a) da Câmara Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 15 dias de férias a servidora Maria Aparecida Vieira dos Santos, referente ao período aquisitivo de 18/02/2024 a 17/02/2025, que serão gozadas do dia 01 de agosto a 15 de agosto de 2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 25 de julho de 2.025.

Nilson Tavares Cerqueira

Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

1.0 - OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, POR MEIO DA OFERTA DE CURSO DE CAPACITAÇÃO JURÍDICO-LEGISLATIVA.

ADJUDICO o item supracitado desta licitação, a **EMPRESA: INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCACAO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA, CNPJ: 33.925.782/0001-29. Valor: R$ 2.997,00 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais).**

São José do Rio Claro-MT, 24 de julho de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

1.0 - OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, POR MEIO DA OFERTA DE CURSO DE CAPACITAÇÃO JURÍDICO-LEGISLATIVA.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, HOMOLOGO o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

São José do Rio Claro-MT, 24 de julho de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de são José do Rio Claro-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

CLASSIFICAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

1 – OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, POR MEIO DA OFERTA DE CURSO DE CAPACITAÇÃO JURÍDICO-LEGISLATIVA.

EMPRESA: INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCACAO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA

CNPJ: 33.925.782/0001-29

Valor: R$ 2.997,00 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais).

São José do Rio Claro-MT, 24 de julho de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 101/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - REENQUADRAR a servidora do regime Efetivo, MARINA SILVA LAGO, Analista Legislativo - Perfil Controlador Interno, Matrícula 3283-1, nos termos da Lei municipal nº 5417/2025, na Classe C, Nível “3”.

Art.º 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 21/07/2025.

Gabinete da Presidência, 23 de julho de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira - Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo - 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 090/2025

Aprova a Instrução Normativa SRH nº 001/2025 – Versão 01, que dispõe sobre normas e procedimentos para prevenção e combate ao nepotismo na administração pública da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Instrução Normativa SRH nº 001/2025 – Versão 01, que dispõe sobre normas e procedimentos para prevenção e combate ao nepotismo na administração pública da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, a qual segue em anexo como parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Caberá à Diretoria Administrativa, à Superintendência de Recursos Humanos e à Unidade de Controle Interno do Poder Legislativo prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desta Instrução Normativa.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Várzea Grande, 21 de julho de 2025.

WANDERLEY CERQUEIRA

Presidente	1º Secretária
ROSEMARY SOUZA PRADO	

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH N° 001/2025 – VERSÃO 01

Unidade Responsável: Diretoria Administrativa

Unidade Executora: Superintendência de Recursos Humanos

Aprovada pelo Ato: Portaria 090/2025.

Data de Aprovação: 21/07/2025.

Dispõe sobre normas e procedimentos para prevenção e combate ao nepotismo na administração pública da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n° 4.118/2015, de 03 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que determina a implantação do Manual de Instruções Normativas nos Municípios; e

Considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para prevenção e combate ao nepotismo na administração pública da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

RESOLVE baixar a seguinte Instrução Normativa relativa ao Sistema de Recursos Humanos – SRH.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1° Dispor sobre normas e procedimentos para prevenção e combate ao nepotismo na administração pública da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

CAPÍTULO I

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2° Abrange a Superintendência de Recursos Humanos e unidades subordinadas, como unidade executora, bem como todos os servidores, agentes políticos e demais unidades do Poder Legislativo no que lhes concernem.

25

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 3° Para efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:

I – nepotismo: prática pela qual um agente público usa de sua posição de poder para nomear, contratar ou favorecer um ou mais parentes, seja por vínculo da consanguinidade ou de afinidade, em violação às garantias constitucionais de impessoalidade administrativa;

II - nepotismo direto: aquele em que a autoridade nomeia seu próprio parente;

III - nepotismo cruzado: aquele em que o agente público nomeia pessoa ligada a outro agente público, enquanto a segunda autoridade nomeia uma pessoa ligada por vínculos de parentescos ao primeiro agente, como troca de favores, também entendido como designações recíprocas;

IV - parente: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

V - agente público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades que execute a maior parte de suas atividades, com orçamento público.

Art. 4º: São considerados familiares, para efeitos desta instrução, o cônjuge, o companheiro e os parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, inclusive até o terceiro grau.

CAPÍTULO III

DA BASE LEGAL

Art. 5º. A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações:

I – Constituição Federal/88;

II – Estatuto dos servidores públicos do município de Várzea Grande/MT – Lei nº 1.164/91;

III – Art. 96 da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande/MT;

IV – Súmula Vinculante nº 13 do STF.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6°. São responsabilidades da Unidade responsável:

I - Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e supervisionar sua aplicação;

II - Coordenar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ela atribuídos; e

III - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

Art. 7°. São responsabilidades da Unidade executora:

I - Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização;

II. Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV. Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações; e

V – Cumprir as solicitações e orientações emanadas da Unidade de Controle Interno sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional, salvo justificativa.

Art. 8°. São responsabilidades da Unidade de Controle Interno:

I – verificar o cumprimento das determinações desta Instrução Normativa;

II – prestar apoio técnico às Unidades Executoras na fase de elaboração das Instruções Normativas e nas eventuais atualizações, em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

III – manifestar através de relatórios, auditorias internas, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades, avaliando a eficácia dos procedimentos de controle inerentes à Instrução Normativa para aprimoramento dos mesmos ou à formatação de novas Instruções Normativas, com observância à legislação vigente;

IV – alertar ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional; e

V - Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

Art. 9º. São responsabilidades de todos os servidores públicos e agentes políticos:

I - declarar o parentesco com outros servidores ou gestores, caso haja relação de parentesco relevante (nomeante X nomeado e vínculo hierárquico); e

II – controlar e coibir, sob sua responsabilidade e alcance, a prática de nepotismo dentro da Administração Pública, objetivando prevenir e combater o nepotismo.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10. São atribuições da Superintendência de Recursos Humanos:

I – Receber da Presidência e dos Gabinetes dos Vereadores as solicitações de novas contratações, as quais são referendadas pela Mesa Diretora;

II – Verificar dentro dos dados pessoais fornecidos, possível relação de parentesco com servidores já nomeados, assim como verificar se em mesma linha de subordinação;

III – Solicitar a assinatura das certidões necessárias, em especial a referente a prevenção e combate ao nepotismo;

IV – Publicar os atos de nomeação em órgão de imprensa oficial do Município somente após a entrega de todos os documentos necessários; e

V – Informar à Diretoria Administrativa e Diretoria Geral, caso constatado evidências ou indícios de nepotismo.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 11. É proibido, dentro do respectivo Poder, a nomeação de cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta (pais, filhos, avós, netos), colateral (irmãos, tios, sobrinhos) ou por afinidade (sogros, genros, noras, cunhados), até o terceiro grau, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargos em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública.

§1º O estabelecido no caput não se aplica a servidores concursados, ou seja, aqueles que ingressaram no serviço público por meio de concurso público, sendo vedado, porém, a nomeação de parentes de servidor efetivo, quando este estiver investido em cargo comissionado ou função gratificada.

§2º O disposto neste artigo deve ser interpretado em consonância com a Reclamação nº 18.564, julgado pelo Supremo Tribunal Federal em 23/02/2016.

Art. 12. Todos os atos de admissão de pessoal, inclusive os de provimento em comissão ou para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, serão submetidos ao controle interno de regularidade, a ser exercido pela Superintendência de Recursos Humanos, mediante check-list, de forma a garantir a entrega de todos os documentos necessários, conforme definido através da Portaria nº 082/2025, com o acréscimo da declaração de vedação ao nepotismo, cujo modelo encontra-se disponível no ANEXO I.

Parágrafo único. Fica estabelecido o fluxo para a verificação de nepotismo nas nomeações, contratações e designações de familiar ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, conforme previsto no ANEXO II.

Art. 13. O (a) nomeado (a) ou designado (a) para exercer cargo de provimento em comissão, para perceber função gratificada ou ser contratado(a) para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, deverá apresentar declaração escrita, de que não possui relação familiar ou de parentesco que importe em prática de nepotismo, nos termos do Art. 11, cujo modelo encontra-se disponível no ANEXO I desta instrução.

Art. 14. A Superintendência de Recursos Humanos, a Diretoria Administrativa e a Diretoria Geral atuarão para verificação de casos de nepotismo no âmbito de suas respectivas competências.

§1º Caso declarado parentesco por parte do propenso nomeado, a Superintendência de Recursos Humanos, em caso de dúvida da existência de nepotismo, poderá solicitar mediante documento simples, a ser enviado através de sistema eletrônico ou outro meio adotado, com cópia à Diretoria Administrativa, parecer jurídico junto à Procuradoria Geral e/ou parecer técnico junto à Controladoria Interna, para confirmação de possível caso de nepotismo.

§2º Caso evidenciado indício ou suspeita de nepotismo após a realização da nomeação, a Superintendência de Recursos Humanos, deverá dar conhecimento à Diretoria Geral, com cópia à Controladoria Interna e à Diretoria Administrativa, mediante documento simples a ser enviado através de sistema eletrônico ou outro meio adotado, munido dos documentos necessários, com solicitação de instauração de apuração interna.

§3º A Diretoria Geral deverá proceder com o encaminhamento à Comissão de Sindicância, a ser enviado através de sistema eletrônico ou outro meio adotado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a realização da apuração e emissão de relatório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

§4º Após o recebimento do relatório emitido pela Comissão de Sindicância, a Diretoria Geral procederá com o envio à Presidência, para emissão de decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e posterior encaminhamento à Superintendência de Recursos Humanos, para conhecimento e providências.

§5º Ao final da apuração, a Superintendência de Recursos Humanos deverá proceder com o encaminhamento de cópia do processo completo à Controladoria Interna, para conhecimento.

§6º Casos de nepotismo serão apurados e sancionados, conforme as normas da legislação.

§7º Salvo decisão em contrário, em regra, o processo de apuração correrá integralmente via sistema eletrônico.

Art. 15. Em casos de denúncias, a Ouvidoria da Câmara Municipal deverá dar conhecimento à Diretoria Geral e à Unidade de Controle Interno, para seguimento dos ritos definidos no artigo anterior, assim como proceder com os devidos encaminhamentos estabelecidos em normativa própria.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os esclarecimentos adicionais e casos omissos serão solucionados junto à área executora, área responsável e Unidade de Controle Interno do Poder Legislativo de Várzea Grande/MT.

Art. 17. Caberá à Unidade de Controle Interno aferir o cumprimento e a observância dos dispositivos desta Instrução Normativa, mediante calendário de auditoria estabelecido através do PAAI, mediante solicitação da área executora/responsável, provocação mediante apuração de denúncia ou sempre que evidenciado a necessidade.

Art. 18. Em casos de denúncias e descumprimento dessa Instrução Normativa, deverá ser instaurada sindicância para apuração de hipótese de nepotismo e apuração de responsabilidades, no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Art. 19. Compõem esta Instrução Normativa:

I – Anexo I: Declaração de Vedação ao Nepotismo;

II – Anexo II: Fluxograma de Nomeação;

III – Anexo III: Fluxograma de Apuração.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 21 de julho de 2025.

Marina Silva Lago

Controladora Interna

Câmara Municipal de Várzea Grande

CMVG/MT

Wanderley Cerqueira

Presidente

Câmara Municipal de Várzea Grande

CMVG/MT

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

EU, _____ _____ (nome), brasileiro (a), portador(a) do CPF nº _____, _____ __(estado civil), residente e domiciliado(a) _____ (endereço), declaro para os devidos fins, conforme disposto no Art. 96 da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande/MT, Súmula Vinculante 13 do STF e Reclamação do STF nº 18.564, de 23/02/2016, não ser cônjuge, companheiro, parente consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta, ou em linha colateral até o terceiro grau) de qualquer dos membros da Mesa Diretora ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargos em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública, considerando para este fim, ascendência hierárquica ou funcional.

Várzea Grande/MT, xx de xxxxxxxxxxx de 20xx.

Nome

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 033/2025

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 033/2025

OBJETO**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ADUELAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO ARMADO (GALERIAS CELULARES),** com finalidade de atender as demandas da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER).

NO DIA 14 DO MÊS DE JULHO DE 2025, ÀS 14H:00 MIN, REUNIRAM-SE NA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, O PREGOEIRO RAFAEL YAMASSAKI MOTA E A EQUIPE DE APOIO: GEAN CLOVIS DORCELINO SILVA, PEDRO HENRIQUE SILVA SOUZA E RAPHAEL BARBOSA MARQUES, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO 053/2025 do dia 21/03/2025, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão o Pregoeiro estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, o Pregoeiro comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA**. Devido a importância da contratação pela companhia, a abertura da licitação será **PRORROGADA** para o **dia 05/08/2025 às 14h:00min na sede da CIA**, conforme as especificações contidas no Edital nº 033/2025.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Assinam:

Rafael Yamassaki Mota

Pregoeiro

Pedro Henrique Silva Souza

Equipe de Apoio

Raphael Barbosa Marques

Equipe de Apoio

Gean Clovis Dorcelino Silva

Membro da Comissão

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO COMPLEMENTAR PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2025

CONVOCAÇÃO

SESSÃO COMPLEMENTAR PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2025

A CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, pessoa jurídica de Economia Mista, inscrito no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Jardim Marialva – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT, através de sua Pregoeiro e Equipe de apoio no uso de suas atribuições, instituída pela Resolução nº 053 de 21 de março de 2025, Com base no parecer jurídico 091/2025 e amparado na Legislação vigente, convocou a Empresa classificada em segundo lugar no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2025 referente ao lote 02 , convocamos a empresa **T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 44.775.859/0001-48**, para comparecer a sala de licitações da CODER, no endereço acima informado na data do dia **02/07/2025** às **08H00mim,** para sessão complementar e manifestar seu interesse de contratar os itens mencionados do pregão em epígrafe. A contratação se dará nas mesmas condições e critérios da proposta, apresentada pelo primeiro classificado, respeitando o instrumento convocatório**. A MESMA NÃO COMPARECEU NO DIA DA SESSÃO**.

A abertura do certame se deu em 19 de maio de 2025, onde a Licitante **A.H. FERNADES LEITE COMECIO** sagrou-se vencedora do LOTE 02 do processo licitatório em epigrafe, a carta de desistência apresentada pela mesma, Com base na lei 13.333/16 no regulamento interno da CODER ata 009/2023 conforme item 15.10 do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 007/2025, vejamos:

15.10. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a ATA no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. (GRIFO NOSSO)

Assim, convocamos referente lote 02 a empresa **GASKAM COMÉCIO E CONTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº.32.519.346/0003-59,** para apresentação da proposta e negociação de preços referente ao processo licitatório supracitado, **nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora no dia 06/08/2025 às 08:00h no endereço da CODER em Rondonópolis**, conforme item 8.11 do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 007/2025, vejamos:

8.11. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital, caso a mesma não apresente, será convocada a empresa subsequente nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora, e assim sucessivamente. (GRIFO NOSSO)

Rondonópolis, 25 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Rafael Yamassaki Mota

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 003/2025**, realizado no dia **23 de julho de 2025**, às **09h00**, nas **dependências da prefeitura municipal**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, DE FORMA PARCELADA E CONFORME DEMANDA, ENVOLVENDO: ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, COMPATIBILIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE OBRAS; BEM COMO A TRAMITAÇÃO E OBTENÇÃO DE APROVAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente resultado encontra fundamento na Lei Nº 14.133/2021, bem como na legislação correlata.

EMPRESA VENCEDORA: A empresa declarada vencedora é **DUNAMIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 29.289.487/0001-56**.

VALOR GLOBAL: O valor global total da proposta vencedora é de **R$ 3.382.817,70 (três milhões, trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e setenta centavos)**.

Luciara - MT, 25 de julho de 2025.

STEFFANY GALVÃO BARROS KAJKWYJ KANELA

Pregoeira

RESOLUÇÃO N.º 014/2024

Dispõe sobre a Nomeação da **Controladora Interna** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia, **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, portador do CPF nº 280.918.331-72, residente e domiciliado no Município de Luciara-MT, CEP: 78.660-000, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a imperativa necessidade de fortalecimento dos mecanismos de governança, controle interno e gestão de riscos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA;

CONSIDERANDO as atribuições estatutárias e regimentais conferidas ao Presidente para o provimento de cargos de apoio técnico-administrativo essenciais ao bom funcionamento da entidade;

CONSIDERANDO a qualificação técnica e a idoneidade da profissional para o exercício da relevante função de Controladora Interna;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR THAYANE RAMOS BOTELHO**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) sob o n.º 34702, para exercer o cargo de **CONTROLADORA INTERNA** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Félix do Araguaia – MT, **06 de junho de 2024**.

Presidente da Mesa Diretora

PARASSU DE SOUZA FREITAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS – CISVA, inscrito com o CNPJ sob o nº **06.153.406/0001-90**, com sede administrativa na Ronaldo Gomes, 500W – Jardim Boa Vista, na cidade de Juara-MT, representado pelo seu Presidente o **Sr. Vanderlei Antonio de Abreu**, brasileiro, empresário, portador da **Cédula de Identidade n. 11735317 SSP/MT** e do **CPF nº 893.514.361.87**, em conformidade com o Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas

alterações. Torna público a contratação direta através da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA, para atendimento da demanda com Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA. **CONTRATADO: SALUMED CONSULTORIA EM SAUDE PUBLICA LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 32.801.113/0001-82, localizada à Rua Estevão de Mendonça, 830 – Bairro Quilombo – CEP: 78.043-405, no Município de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua administradora a Sr. Tatiane Medeiros Lobo de Vasconcelos Lima, brasileira, jornalista, residente e domiciliada na Rua das Imbaúbas (Lote Alphaville Cuiaba) n.º 682, Quadra J1 Lote 07, Condomínio Alphaville I, Bairro Jardim Italia, município de Cuiabá/MT, CEP: 78.061-314, portadora da Cédula de Identidade n. 12588059 SSP/MT e CPF: 012.346.051-47. **VALOR GLOBAL**: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

A presente Contratação decorre na forma do art. 75, §6, da Lei Federal nº 14.133/2021, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento. Modalidade: Caso de Contratação Direta por Dispensa; A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 75 define: Art. 75. É dispensável a licitação:: VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; Conforme a lei 14.133/21 a abertura do processo de dispensa será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Após a publicação se fará a contratação. O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS estão disponíveis para todos os interessados em acessa-lo no site oficial Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, que poderá ser acessado através do endereço http://www.cisva.gov.br/Transparencia/ ou solicitação formal através do e-mail cisva_valedoarinos@hotmail.com e pessoalmente na sede CISVA na Rua Ronaldo Gomes nº 500W, Bairro Boa Vista, Juara/MT, mais informações (66) 3556-4029. Juara/MT, 25 de julho de 2025.

José Roberto Pereira Alves Vanderlei Antonio de Abreu

Pregoeiro Prefeito do Município

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025

Data: 25/07/2025

Vigência: 25/09/2025

Dispensa de Licitação n.º 002/2025

Objeto: O presente Termo de Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA**, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, conforme exigências previstas em edital.

Contratada: SALUMED CONSULTORIA EM SAUDE PUBLICA LTDA – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 32.801.113/0001-82, localizada à Rua Estevão de Mendonça, 830 – Bairro Quilombo – CEP: 78.043-405, no Município de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua administradora a Sr. Tatiane Medeiros Lobo de Vasconcelos Lima, brasileira, jornalista, residente e domiciliada na Rua das Imbaúbas (Lote Alphaville Cuiaba) n.º 682, Quadra J1 Lote 07, Condomínio Alphaville I, Bairro Jardim Italia, município de Cuiabá/MT, CEP: 78.061-314, portadora da Cédula de Identidade n. 12588059 SSP/MT e CPF: 012.346.051-47.

Valor Global: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA N.º 02/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, no uso de suas atribuições que confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com o seu objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA**, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, conforme exigências previstas em edital.

RESOLVE:

HOMOLGAR o procedimento administrativo de Dispensa de Licitação n.º 02/2025 em referência para que produza efeitos jurídicos e legais, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 04/2025, **ADJUDICANDO** seu objeto a empresa abaixo descrita:

GIOVANNI SALUMED CONSULTORIA EM SAUDE PUBLICA LTDA – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 32.801.113/0001-82, localizada à Rua Estevão de Mendonça, 830 – Bairro Quilombo – CEP: 78.043-405, no Município de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua administradora a Sr. Tatiane Medeiros Lobo de Vasconcelos Lima, brasileira, jornalista, residente e domiciliada na Rua das Imbaúbas (Lote Alphaville Cuiaba) n.º 682, Quadra J1 Lote 07, Condomínio Alphaville I, Bairro Jardim Italia, município de Cuiabá/MT, CEP: 78.061-314, portadora da Cédula de Identidade n. 12588059 SSP/MT e CPF: 012.346.051-47, no valor global de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Juara/MT, 06 de junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PRESIDENTE CISVA

GESTAO 2025/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 563, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**APARECIDO GRECCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matricula:	2313.3	

Nome:	**CRYSTINE TRENTIN TURRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Análise de Atividades Impactantes (Água)	
CREA	8289.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	102 ao 108/2024			
Vigência:	Data de Início:	17/07/2024	Data de Encerramento:	18/07/2026
Objeto:	Aquisição de materiais para pavimentação do trecho compreendido identificado: Rodovia Municipal AB. 100, Entr. MT. 240 a Entr. MT. 414, com extensão de 19.10km, no Município de Água Boa-MT, Convênio 0077/2024/SINFRA.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 695/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE JULHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 25 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO CONTRATO N.° 115/2025

PROCESSO:**096/2025**

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n.° 009/2025**.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT/ CNPJ n.°15.023.898/0001-90

CONTRATADO: **D. MARTINS MIRANDA CONSTRUCOES LTDA**/ CNPJ n.º 30.972.896/0001-31

OBJETO: Execução de serviços de sondagens geotécnicas (spt e rotativa em rocha), incluindo mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos, instalação dos furos, fornecimento de água, execução das sondagens em solo e rocha, além do fornecimento de caixa de testemunho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

.VALOR CONTRATO:**R$ 211.081,40 (duzentos e onze mil, oitenta e um reais e quarenta centavos).**

VIGÊNCIA: 14/07/2025 a 10/01/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Douglas Martins Miranda

DATA: 14/06/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO: Nº 105/2025

(Publicado novamente por erro de publicação - Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XX | N° 4768 Terça-feira, 01 de Julho de 2025)

EXTRATO CONTRATO: Nº 105/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 089/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 08/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: Serviço de apoio às micro e pequenas empresas do Estado de Mato Grosso – SEBRAE-MT, inscrita no CNPJ n° 03.534.450/0001-52.

OBJETO: Contratação de serviço de consultoria, por meio da implementação do Programa Cidade Empreendedora, fortalecer o ambiente de negócios e fomentar o empreendedorismo local, mediante ações de capacitação, palestras, oficinas, cursos, assessorias e consultorias especializadas, visando ao crescimento do desenvolvimento econômico local.

TOTAL: R$829.681,76 (Oitocentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).

Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VALOR TOTAL
1	3963954	SERVIÇO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL POR MEIO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTAVEL NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL	UND	02	R$414.840,88	R$829.681,76

DATA: 25 de junho de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 de junho de 2029.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no Edital.

CONTABILIDADE (PUBLICAÇÃO REJEITADA, NÃO É PERMITIDO DOCUMENTOS DIGITALIZADOS) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO 2025

LEI Nº 1.903, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências."

(Projeto de Lei nº 1860, de 11 de outubro de 2024 - do Executivo).

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária do dia 12 de dezembro de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Água Boa para o exercício de 2025 abrangerá os poderes Legislativos, Executivo e Autarquia, Administração Direta e Indireta.

Art. 2º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, da Constituição Federal de 1988, no art. 133, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, compreendendo:

I - as prioridades e as metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e a organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para elaboração, alteração e execução dos orçamentos;

IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária municipal;

V - as disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VII - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E DAS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º No projeto de lei orçamentária, a destinação dos recursos a programas sociais, conferirá prioridade às áreas de menor índice de Desenvolvimento Humano.

Parágrafo único. Não será consignado dotação orçamentária para obras de mesma natureza quando houver execução não finalizada em razão de ausência de recursos financeiros ou orçamentário, atendendo o que estabelece o Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual - PPA;

II - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais se resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Anexo da Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual - PPA.

§ 4º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a

função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade prevista na Legislação vigente.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da Seguridade Social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhando por categoria, função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesma característica quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

a) pessoal e encargos sociais - 1; b) juros e encargos da dívida - 2; c) outras despesas correntes - 3; d) investimentos - 4; e) inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e f) amortização da dívida - 6.

§ 2º A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Mediante transferência financeira:

a) A outras esferas de Governo, seus órgãos ou Entidades; b) As Entidades Privadas sem fins lucrativos e outras Instituições; ou

II - Diretamente pela Unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou Entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

Art. 7º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal será constituído de:

I - Texto da Lei;

II - Quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo Parágrafo 6º do Artigo 165 da Constituição Federal e pelos Parágrafos 1º e 2º e seus incisos do Artigo 2º e Artigo 22, ambos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária, a, no máximo, 1.0% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único. A reserva de Contingência será utilizada como:

I - Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

II - Fonte compensatória para abertura de créditos suplementares, a partir do mês agosto, quando se evidenciar, insuficientes as dotações orçamentárias constantes do orçamento anual e for improvável sua utilização para atendimento dos riscos estabelecidos no inciso I.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃOE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 9º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, em cumprimento do Art. 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual obedecerá entre outros, o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo, suas Autarquias e Fundos, em atendimento ao disposto nos Artigos 1º e 4º, inciso I, alínea "a", ambos, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Subseção I Das Disposições Sobre Débitos Judiciais

Art. 11. A Lei Orçamentária somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução`

II - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III - Que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no Parágrafo 5º do Artigo 100 da Constituição Federal.

Subseção II Das Vedações e Das Transferências Para o Setor Privado

Art. 12. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções para Entidades Privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, lazer, assistência social, saúde e educação, atendida as exigências do Artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica ou assistencial;

III - Atendam ao disposto no Artigo 204 da Constituição Federal, no Artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 13. É vedada a destinação de recursos à Entidade Privada a título de contribuição corrente, ressalvada aquelas autorizadas em Lei Especifica, destinada à Entidade sem fins lucrativos, selecionada para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual

Art. 14. Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma do Art. 13, observadas as regras estabelecidas pela Legislação vigente.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, e privada sem fins lucrativos desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, contrato de rateio, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I - Empaer;

II - Policiais Civil e Militar;

III - Indea;

IV - Sema;

V - Tribunal Regional Eleitoral;

VI - Tribunal Regional do Trabalho;

VII - Ministério Público;

VIII - SEFAZ;

IX - IBAMA;

X - Consórcios Públicos Legalmente Constituídos;

XI - Associação Pestalozzi;

XII - Lar da Criança;

XIII - Associação Rádio Cultura Siriema;

XIV - AMA - Associação dos Municípios do Araguaia;

XV - AMM - Associação Matogrossensse dos Municípios;

XVI - CNM - Confederação Nacional dos Municípios;

XVII - COSEMS - Conselho Estadual de Secretários de Saúde;

XVIII - Instituto Lions da Visão;

XIX - Hospital de Câncer de Mato Grosso;

XX - INCRA/MT;

XXI - Undime - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação;

XXII - Associação Desportiva de Água Boa - ADAB

XXIII - Expovale;

XXIV - Associação dos Amigos de Água Boa;

XXV - Conselhos Deliberativos; e

XXVI - Associação de Pais e Mestres.

XXVII - Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual - FAESPE

XXVIII - Associação Comercial e Empresarial de Agua Boa - ACEAB

XXIX - Lar dos Idosos São J. Batista

XXX - Associação Beneditina da Providencia - ABENP

XXXI - Associação dos Policiais Civis da Regional de Água Boa

XXXII - Associação dos Militares do Médio Araguaia - AMMA

XXXIII - Secretária de Estado de Segurança Pública

XXXIV - Associação Movimento de Resgate de Animais de Agua Boa - MT

XXXV - Associação Crista em Unidade de Água Boa - MT - ACEUAB

XXXVI - Associação Cultural Pirilampos do Vale - A.C.P.V

XXXVII - Associação Atlética Araguaia - A.A.A

XXXVIII - Associação Cultural Coração Caipira de Porto Alegre do Norte

XXXIX - Associação dos Servidores da Penitenciária de Água Boa-MT/ASPAB

XXXX - Associação Cultural Comunitária Seriema (Emenda Aditiva nº 005/2024)

XXXXI - Associação Nova Esperança (Emenda Aditiva nº 005/2024)

Subseção III Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 16. As fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução orçamentária, se autorizados por Lei.

Subseção IV Das Disposições Sobre a Programação e Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 17. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal deverão elaborar e publicar por ato próprio, até o final do mês de janeiro do exercício financeiro, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do Artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 18. Se constatado no final de um bimestre que a receita realizada não comporta a meta do resultado primário estabelecido, os poderes promoverão limitação de empenho e movimentação financeira, nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, como trata o Artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, preferencialmente para as seguintes despesas:

I - Investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II - Despesas relativas a despesas de viagens;

III - Despesas com publicidade institucional, exceto oficiais;

IV - Despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende aos serviços públicos essenciais de saúde, educação e saneamento básico;

V - Outras despesas que não sejam de natureza obrigatória.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 19. O Orçamento deverá consignar recursos para atender o cronograma de pagamento de precatórios judiciários apresentados até 1º de julho, como estabelece o Art. 100 da

Constituição Federal, bem como para o regular atendimento de seus contratos e parcelamentos de passivos de longo prazo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis - Lei Complementar Federal nº 101/2000 e a Legislação Municipal em vigor.

Art. 21. Os Poderes, Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de gestão de pessoal da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, bem como os respectivos vencimentos de cada cargo, a fim de atender a Lei da Transferência.

Art. 22. Os Poderes, Legislativos e Executivos, bem como as Administrações Indiretas, na elaboração de suas propostas orçamentárias deverão considerar os eventuais acréscimos legais, como revisão geral anual, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos bem como novas contratações, observados os limites legais estabelecidos nos Artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 23. Fica autorizada a realização de concursos públicos ou processos seletivos simplificados para atender as demandas da Administração Direta e Indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo, observando o disposto no Parágrafo 1º, inciso II do Artigo 169 da Constituição Federal e aos limites fixados no Artigo 20 da Lei Complementar Federal nº 167 101/2000, em ainda:

I - A existência de cargos vagos;

II - Prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 24. Se os gastos com pessoal atingir a 95% do limite estabelecido no inciso III, do Artigo 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverá o Gestor adotar as medidas estabelecidas no Parágrafo Único do Artigo 22 desta mesma Lei Complementar, exceto para atendimento de relevantes interesses públicos que en-

sejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste Artigo, é de exclusiva competência do Prefeito.

Art. 25. A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 26. O relatório bimestral de execução orçamentaria conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. O Poder Executivo poderá propor alteração na Legislação Tributária, objetivando o aprimoramento da arrecadação, bem como atualizar regras de concessão de benefícios de natureza tributária, observadas as exigências estabelecidas no Artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 28. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na Legislação Tributária e das contribuições que seja objeto de proposta de Projeto de Lei que esteja de interesse público relevante.

Art. 29. Os tributos Municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na Legislação Nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 30. O poder Executivo poderá enviar ao Poder Legislativo, Projetos de Lei que trate de alterações na Legislação Tributária, tais como:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III - Revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções

IV - Revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - Instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente venha e julgue de interesse da comunidade.

Art. 31. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no §3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 32. As Entidades Privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título deverão prestar contas da destinação destes recursos bem como submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 33. Para efeito do § 3º, do art. 16, da Lei Complementar federal nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 20% (vinte por cento), do total das receitas próprias.

Art. 34. Os Projetos de Lei que tratem de renúncia de receita ou aumento de despesa de caráter continuado, deverão estar acompanhados de demonstrativo do montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para o exercício vigente e os dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva.

Art. 35. O projeto de Lei Orçamentária Anual será enviado pelo Poder Executivo para apreciação no Poder Legislativo, até 15 de outubro do corrente ano, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 36. Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária poderão ser realizadas que observado:

I - Compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Não alterem dotações referentes a despesas de pessoal, encargos sociais e serviços da dívida, salvo se comprovado seu excesso;

III - Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados;

IV - Indiquem a fonte de recursos.

Art. 37. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual Não for encaminhado à sanção do Prefeito em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta do orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 38. Observado os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal fica o poder Executivo autorizado, mediante ato próprio, remanejar créditos orçamentários e suplementares de um órgão para outro e de uma categoria econômica para outra, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, observada a previsão do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Os créditos suplementares autorizados no caput englobam a inclusão de fontes de recursos modalidade de aplicação, grupo de natureza de despesa e categoria econômicas:

II - Os créditos Suplementares referentes ao Orçamento do Poder Legislativo obedecerão ao limite de até 30% (trinta por cento).

Art. 39. Os recursos de convênios ou vinculados, não previstos no orçamento da receita ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de Créditos Adicionais Especiais ou Suplementares por ato do Executivo Municipal, até o limite autorizado no artigo anterior.

Art. 40. Durante a execução orçamentária de 2025 o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades e operações especiais na LOA, na forma de Créditos Adicionais Especiais, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício constantes no Artigo 2º desta Lei e alterações.

Parágrafo único. Os saldos das dotações provenientes de créditos adicionais especiais abertos nos 04 (quatro) últimos meses do exercício de 2024 poderão ser reabertos por Decreto do Executivo Municipal para o próximo exercício.

Art. 41. A Lei Orçamentária Anual contemplará autorização para o Executivo realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 42. O Município evidenciará seu controle de custos e avaliação de resultados, quanto a realização das receitas previstas e execução de despesas fixadas, estabelecidas em seus programas de governo, através de relatórios circunstanciados, emitido pelos seus sistemas de Controle Interno, com vista ao atendimento do que estabelece o Inciso I, alínea "e" do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 43. O Município só poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros Entes da Federação se houver disponibilidade orçamentária e financeira e cumprido com todas as suas obrigações Constitucionais e Legais, além das exigências estabelecidas no Artigo 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 44. Faz parte integrante desta Lei:

I - Anexo de prioridades metas da administração, na forma de Anexo I;

II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º, do art. 4º., de Lei Complementar Federal nº 101/2000, na forma de Anexo II, assim demonstrados:

a) Demonstrativo de Metas Anuais; b) Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; c) Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; d) Demonstrativo de Evolução do Patrimônio Líquido; e) Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; f) Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

III - Anexos de Riscos Fiscais, estabelecido no Parágrafo 3º, do Art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Forma de Anexo III;

IV - Relatório sobre Projetos em Andamento, em atendimento ao Parágrafo Único do Art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 45. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT, aos 30 de dezembro de 2024

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS Secretária Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: **MEDIATIZE INTERMEDIANDO SOLUCOES LTDA - CNPJ Nº 45.369.129/0001-00**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, APARELHOS DE CELULARES E ACESSÓRIOS, PARA GARANTIR O BOM ANDAMENTO DOS TRABALHOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

3965645	COMPUTADOR MINI DESKTOP COM MONITOR 21,5	UNIDADE	DELL OPTIPLEX 13- 13100	43,0000	4.725,0000	203.175,00

TOTAL: 203.175,00 (Duzentos e três mil, cento e setenta e cinco reais).

Água Boa/MT, 25 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 548, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7814.3	

Nome:	**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretaria Adjunta de Administração	
Matricula:	7762.3	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	107/2025			
PROCESSO:	093/2025			
Vigência:	Data de Início:	04/07/2025	Data de Encerramento:	04/07/2026
Objeto:	Locação de espaço físico para instalação de uma unidade do Corpo de Bombeiros Militar no município de Água Boa/MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE JULHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 15 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025.

Objeto	Serviços de recolhimento de taxas de anotações de responsabilidade técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA, para as demandas do Município de Água Boa – MT.
Favorecido	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso.
Prazo de Execução	31/12/2025
Valor Global	R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Fundamento Legal	Art. 74, inciso I da Lei n°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 034/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 034/2025, nos termos do Art. 54 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa- MT, 25 de julho de 2025.

_____

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4522, DE 23 DE JULHO DE 2025

"APROVA A TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS ARQUIVISTICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei n° 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, o Decreto n° 4.073, de 3 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução n° 40, de 9 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, alterada pela Resolução n° 44, de 14 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para a eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos – SINAR;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Tabela de Temporalidade (Anexo I) do Município de Água Boa/MT, determinando o prazo de guarda dos documentos e publicação no site da Prefeitura, conforme aprovado pela Comissão Setorial de Avaliação de Documentos.

Parágrafo único- Os instrumentos de gestão são acompanhados de texto introdutório que auxilia em seu entendimento e uso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE JULHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 24 de julho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ANEXO I

Sumário

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICOS. 17
TABELA DE TEMPORALIDADE.....22
1. MODERNIZAÇAO E REFORMA.. 23
2. GESTÃO DO GOVERNO MUNICIPAL. 23
3. PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE TRABALHO.. 24
4. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E POLÍTICO.. 24
5. SERVIÇOS JURIDICOS.. 25
5.1 COORDENAÇAO, CONTROLE E ORIENTAÇÃO DA ATUAÇÃO JURÍDICA E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS.. 25
5.2 GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIARIO.. 26
5.3 FORMALIZAÇAO DE LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E CONTRATOS. 26
5.4 RELATÓRIOS DE ATIVIDADES. 27
5.5 ACORDOS, AJUSTES, CONTRATOS E CONVÊNIOS. 27
5.6 JULGAMENTO DE RECURSO EM GRAU DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. 28
5.7 PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON. 29
5.8 ASSITÊNCIA JURIDICA. 29
6. OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A ADMINISTRAÇÃO GERAL. 30
6.1 AÇÕES JUDICIAIS. 30
7. SERVIÇOS PÚBLICOS. 30
7.1 GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL. 30
7.1.1 PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE. 30
8. GESTÃO DO MEIO AMBIENTE. 32
8.1 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇAO AMBIENTAL. 32
8.2 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL. 33
8.3 EDUCAÇAO AMBIENTAL, DIFUSÃO E INFORMAÇÃO AMBIENTAL. 35
9. URBANIZAÇÃO.. 35
9.1 DESENVOLVIMENTO URBANO.. 35
9.2 COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE.. 36
9.3 PARCELAM ENTO DO SOLO.. 36
9.4 ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇAO DO SOLO.. 39
10. CONTROLE, ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA. 41
10.1 DRENAGEM, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS.. 41
10.2 DRENAGEM, CANALIZAÇÃO DE RIOS E CORRÉGOS.. 41
10.3 SANEAMENTO.. 42
10.4 ILUMINAÇÃO PÚBLICA.. 42

10.5 PAVIMENTAÇÃO, COLOCAÇÃO DE SARJETA E MEIO FIO.. 43
10.6 TERRAPLENAGEM.. 44
10.7 MURO E ARRIMO.. 44
10.8 CONTROLE, EXECUÇÃO E MANUNTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.. 44
10.9 CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS.. 45
10.10 ORMALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO, APROVAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO DE EDIFICAÇÕES PARTICULARES.. 46
11. TRANSPORTE PÚBLICO, SERVIÇO DE TRÂNSITO, SISTEMA VIÁRIO.. 49
12. ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO.. 52
13. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.. 54
14. REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. 54
15. REGIMENTOS, REGULAMENTOS, ESTATUTOS, ORGANOGRAMAS E ESTRUTURAS. 55
16. AUDIÊNCIAS, DESPACHOS E REUNIÕES. 55
17. GESTÃO DE SERVIÇOS INTERNOS. 56
18. COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO ADMINISTRATIVA, ATIVIDADES-MEIO.. 57
19. COMISSÕES, CONSELHOS, GRUPOS DE TRABALHO, JUNTAS E COMITÊS. 58
20. GERENCIAMENTO ESTRATÉGICO.. 59
21. COMUNICAÇÃO SOCIAL. 60
21.1 RELAÇÕES COM A IMPRENSA. 60
21.2 CREDENCIAMENTO COM JORNALISTAS.. 61
21.3 ENTREVISTAS, NOTICIARIOS, REPORTAGNES, EDITORIAIS.. 61
21.4 DIVULGAÇÃO INTERNA.. 61
21.5 CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, PUBLICIDADE.. 61
22. SAÚDE 62
22.1 POLÍTICAS DE SÁUDE, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E SUPERVISÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL. 62
22.2 ASSISTÊNCIA Á SAÚDE PÚBLICA.. 64
22.2.1 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO AO ATENDIMENTO DOS DISTRITOS SANITÁRIOS. 64
22.2.2 ATENDIMENTO AMBULATORIAL. 67
22.2.3 ATENDIMENTO HOSPITALAR E EMERGENCIAL. 75
22.2.4 ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNOSE E TERAPIA.. 78
22.2.5 ATENDIMENTO A CENTRAL DE LEITOS MUNICIPAIS. 80
23. VIGILÂNCIA Á SAÚDE PÚBLICA.. 80
23.1 VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA E CONTROLE DE ENDEMAIS.. 80
23.2 VIGILÂNCIA SANITÁRIA.. 84
23.3 CONTROLE DE ZOONOSE.. 85
24. COORDENAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES NA AREA DA SAÚDE. 86
24.1 COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS.. 86
24.2 COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE DST E AIDS.. 87
24.3 COORDENAÇÃO DE AÇÕES EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.. 88
24.4 COORDENAÇÃO DE AÇÕES EM SAÚDE MATERNO-INFANTIL. 88
24.5 COORDENAÇÃO DE AÇÕES EM SAÚDE DO ADULTO.. 89
24.6 COORDENAÇÃO DE AÇÕES EM SAÚDE BUCAL. 90
24.7 COORDENAÇÃO DE AÇÕES EM SAÚDE MENTAL. 90
24.8 GERENCIAMENTO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE REABILITAÇÃO EM SAÚDE. 91
24.9 GERENCIAMENTO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE DO TRABALHADOR.. 91
24.10 COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.. 92
24.11 AVALIAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA DA ÁREA DA SAÚDE.. 93
24.12 CONTROLE DE PRODUÇÃO E FATURAMENTO DA ÁREA DA SAÚDE.. 94
24.13 AVALIAÇÃO E AUDITORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.. 95

24.14 CONTROLE, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE RECURSOS ESTRATÉGICOS NA ÁREA DA SAÚDE.. 95
24.15 CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL. 96
24.16 PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DA SAÚDE.. 97
25. CONTROLE, COORDENAÇÃO, APLICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.. 98
25.1 CONTROLE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.. 98
25.2 GERENCIAMENTO DE CONTRATOS DE CONVÊNIOS. 98
25.3 SERVIÇOS INTERNOS.. 99
26. EDUCAÇÃO.. 103
26.1 PLANEJAMENTO EDUCACIONAL. 103
26.2 COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DE PLANOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS.. 105
26.3 ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO DO PLANO E PROGRAMA EDUCACIONAL. 107
26.4 COORDENAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL. 112
26.5 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.. 113
26.6 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.. 114
27. TURISMO, DESPORTO, ESPORTE E LAZER. 116
27.1 PLANEJAMETNO DO ESPORTE E LAZER.. 116
27.2 GESTÃO DE RECURSOS E PROJETOS DO FUNDO DE APOIO E INCENTIVOS FISCAIS AO DESPORTO.. 117
27.3 COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS 117
27.3.1 ATIVIDADES ESPORTIVAS COMUNITÁRIAS. 117
27.3.2 ATIVIDADES ESPORTIVAS COMPETITIVAS. 118
27.4 MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DE RESPONSABILLIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.. 119
27.4.1 ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE LAZER E INTEGRADAS COM OUTRAS AREAS. 119
27.4.2 MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER. 120
28. AÇÕES SOCIAIS E CIDADANIA.. 121
28.1 POLÍTICAS E PLANEJAMENTO DE AÇÕES SOCIAIS E CIDADANIA.. 121
28.2 POLÍTICAS E PLANEJAMENTO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL 122
28.3 COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL. 123
28.4 COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA.. 127
28.5 COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL AO ADOLESCENTE. 127
29. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.. 130
29.1 PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES RELACIONADAS A AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO.. 130
29.1.1 FOMENTO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA. 130
29.2 OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.. 131
29.2.1 INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO.. 131
29.2.2 ATENDIMENTO AO CIDADÃO.. 132
30. PESSOAL. 132
30.1 LEGISLAÇÃO.. 132
30.2 IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL. 133
30.3 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E ESTATUTÁRIAS, RELAÇÕES COM OS ÓRGÃOS NORMATIZADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, LEI DOS 2/3, RAIS.. 133
30.4 RELAÇÕES COM CONSELHOS PROFISSIONAIS.. 134
30.5 SINDICATOS, ACORDOS, DISSÍDIOS.. 134
30.6 ASSENTAMENTOS INDIVIDUAIS, CADASTROS. 134
30.7 RECRUTAMENTO E SELEÇÃO.. 137
30.7.1 CANDIDATOS A CARGO E EMPREGO PÚBLICO: INSCRIÇÃO E CURRICULUM VITAE. 137
30.7.2 EXAMES DE SELEÇÃO.. 137
30.7.3 ESTÁGIOS. 138
30.8 QUADROS, TABELAS E POLÍTICAS DE PESSOAL. 139

30.8.1 ESTUDOS E PREVISÃO DE PESSOAL. 139
30.8.2 CRIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, TRANSPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES 139
30.8.3 REESTRUTURAÇÃO E ALTERAÇÕES SALARIAIS. 139
30.9 MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL. 140
30.9.1 ADMISSÃO, APROVEITAMENTO.. 140
30.9.2 DEMISSÃO, DISPENSA, EXONERAÇÃO.. 140
30.9.3 LOTAÇÃO, REMOÇÃO, TRANSFERÊNCIA, PERMUTA.. 140
30.9.4 DESIGNAÇÃO, DISPONIBILIDADE, REDISTRIBUIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO.. 140
30.9.5 REQUISIÇÃO, CESSÃO.. 141
30.10 DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS.. 141
30.10.1 FOLHAS DE PAGAMENTO, FICHAS FINANCEIRAS. 141
30.10.2 SALÁRIOS, VENCIMENTOS, PROVENTOS E REMUNERAÇÕES. 141
30.10.3 SALÁRIO-FAMÍLIA.. 141
30.10.4 ABONO OU PROVENTO PROVISÓRIO.. 141
30.10.5 OUTROS SALÁRIOS, VENCIMENTOS, PROVENTOS E REMUNERAÇÕES. 142
30.10.6 GRATIFICAÇÕES, INCLUSIVE INCORPORAÇÕES DE FUNÇÕES. 142
30.10.7 JETONS. 142
30.10.8 CARGOS EM COMISSÃO.. 142
30.10.9 NATALINAS, DECIMO TERCEIRO SALÁRIO.. 142
30.10.10 OUTRAS GRATIFICAÇÕES. 142
30.11 ADICIONAIS.. 143
30.11.1 TEMPO DE SERVIÇO, ANUENIOS, BIENIOS E QUINQUENIOS. 143
30.11.2 NOTURNO.. 143
30.11.3 PERICULOSIDADE. 143
30.11.4 INSALUBRIDADE. 143
30.11.5 ATIVIDADES PENOSAS. 143
30.11.6 SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, HORAS EXTRAS. 143
30.11.7 FÉRIAS: ADICIONAL DE 1/3 E ABONO PECUNIÁRIO.. 143
30.11.8 OUTROS ADICIONAIS. 144
30.12 CONTROLE DE BENEFÍCIOS.. 144
30.13 CERTIFICAÇÃO QUANTO AOS DIREITOS FUNCIONAIS.. 144
30.14 DESCONTOS.. 145
30.14.1 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DO SERVIDOR. 145
30.14.2 CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL. 145
30.14.3 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTA – IRRF. 145
30.14.4 PENSÕES ALIMENTÍCIAS. 145
30.14.5 CONSIGNAÇÕES. 146
30.14.6 OUTROS DESCONTOS. 146
30.15 ENCARGOS PATRONAIS, RECOLHIMENTOS.. 146
30.15.1 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIIO DO SERVIDOR PÚBLICO – PASEP, PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, PIS. 146
30.15.2 FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS. 146
30.15.3 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DO EMPREGADOR. 146
30.15.4 CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL, INCLUSIVE CONTRIBUIÇÕES ANTERIORES 146
30.15.5 SALÁRIO MATERNIDADE. 147
30.15.6 IMPOSTO DE RENDA.. 147
30.15.7 FÉRIAS. 147
30.15.8 LICENÇAS. 147
30.15.9 AFASTAMENTOS. 148

30.15.10 REEMBOLSO DE DESPESAS. 148
30.15.11 MUDANÇA DE DOMICÍLIO DE SERVIDORES. 148
30.15.12 LOCOMOÇÃO.. 149
30.15.13 OUTROS REEMBOLSOS. 149
30.16 OUTROS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS.. 149
30.16.1 CONCESSÕES. 149
30.16.2 AUXÍLIOS. 150
31. APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES E AÇÃO DISCIPLINAR. 150
31.1 DENUNCIAS, SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS.. 150
31.1.1 PROCESSOS DISCIPLINARES. 150
31.1.2 PENALIDADES DISCIPLINARES. 151
32. PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL. 151
32.1 PREVIDÊNCIA PRIVADA.. 151
33. BENEFÍCIOS. 151
33.1 SEGUROS.. 151
33.2 AUXILIOS.. 152
33.3 APOSENTADORIA.. 152
33.4 CONTAGEM DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.. 152
33.5 PENSÕES: PROVISÓRIA E TEMPORÁRIA.. 152
33.6 OUTROS BENEFÍCIOS.. 153
33.6.1 ADIANTAMENTOS E EMPRESTIMOS A SERVIDORES. 153
33.6.2 ASSISTÊNCIA Á SAÚDE. 153
33.6.3 AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS. 153
33.6.4 HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO.. 153
33.6.5 PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO.. 154
33.6.7 INSPEÇÕES PERIODICAS DE SAÚDE. 154
34. OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A PESSOAL. 155
34.1 HORÁRIO DE EXPEDIENTE.. 155
34.2 CONTROLE DE FREQUÊNCIA.. 155
34.3 MISSÕES FORA DA SEDE, VIAGENS A SERVIÇO.. 155
34.4 NO PAÍS.. 155
34.5 NO EXTERIOR, AFASTAMENTO DO PAÍS.. 156
34.5.1 SEM ONUS PARA A INSTITUIÇÃO.. 156
34.5.2 COM ONUS PARA A INSTITUIÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.. 156
35. INCENTIVOS FUNCIONAIS. 157
35.1 PRÊMIOS.. 157
35.2 DELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIA, PROCURAÇÃO.. 157
35.3 SERVIÇOS PROFISSIONAIS TRANSITÓRIOS AUTÔNOMOS E COLABORADORES, INCLUSIVE LICITAÇÕES.. 157
35.4 AÇÕES TRABALHISTAS, RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS.. 157
35.5 MOVIMENTOS REIVINDICATÓRIOS: GREVES E PARALISAÇÕES.. 158
35.6 MATERIAL. 158
35.7 CADASTRO DE FORNECEDORES.. 158
35.8 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.. 158
35.9 PROCESSO DE LICITAÇÃO E CONCORRÊNCIA PÚBLICA E OBRAS.. 159
35.10 PROCESSO DE LICITAÇÃO, CONVITE E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS.. 159
35.11 ESPECIFICAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, CODIFICAÇÃO, PREVISÃO, CATÁLOGO, IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.. 159
35.12 REQUISIÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS. 160
35.13 AQUISIÇÃO.. 160

35.14 MATERIAL PERMANENTE.. 160
35.15 COMPRA.. 160
35.16 ALUGUEL, COMODATO E LEASING.. 161
35.17 EMPRESTIMO, CESSÃO.. 161
35.18 DOAÇÃO, PERMUTA.. 161
35.19 MATERIAL DE CONSUMO.. 162
35.20 COMPRA.. 162
35.21 CESSÃO, DOAÇÃO, PERMUTA. 162
35.22 CONFECCÇÃO DE IMPRESSOS.. 163
36. MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE CONSUMO.. 163
36.1 TERMOS DE RESPONSABILIDADE.. 163
36.2 CONTROLE DE ESTOQUE.. 163
36.3 EXTRAVIO, ROUBO, DESAPARECIMENTO.. 164
36.4 TRASNPORTE DE MATERIAL. 164
36.5 AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA DE MATERIAL. 164
36.6 RECOLHIMENTO DE MATERIAL AO DEPOSITO.. 164
36.7 ALIENAÇÃO, BAIXA, MATERIAL, PERMANENETE DE CONSUMO.. 165
36.7.1 VENDA.. 165
36.7.2 CESSÃO, DOAÇÃO, PERMUTA.. 165
36.7.3 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.. 165
36.7.4 REQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS. 166
36.7.5 SERVIÇOS EXECUTADOS EM OFICINA DO ÓRGÃO.. 166
36.7.6 INVENTÁRIO.. 166
36.7.7 MATERIAL PERMANENTE. 166
37. PATRIMÔNIO.. 167
38. BENS IMÓVEIS. 169
39. FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS. 170
40. ÁGUA E ESGOTO.. 170
41. GÁS 170
42. LUZ E FORÇA.. 171
42.1 COMISSÃO INTERNA DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA. 171
43. CONDOMÍNIO.. 171
44. AQUISIÇÃO.. 171
44.1 COMPRA.. 171
44.2 CESSÃO.. 172
44.3 DOAÇÃO.. 172
44.4 PERMUTA.. 173
44.5 LOCAÇÃO, ARRENDAMENTO, COMODATO.. 173
45. ALIENAÇÃO.. 173
45.1 VENDA.. 173
45.2 CESSÃO.. 174
45.3 DOAÇÃO.. 174
45.4 PERMUTA.. 174
45.5 DESAPROPRIAÇÃO, REINTEGRAÇÃO DE POSSE, REINVIDICAÇÃO DE DOMÍNIO, TOMBAMENTO.. 175
46. OBRAS 175
46.1 REFORMA, RECUPERAÇÃO, RESTAURAÇÃO.. 175
46.2 CONSTRUÇÃO.. 175
46.3 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUSIVE LICITAÇÕES.. 176

46.4 MANUTENÇÃO DE ELEVADORES.. 176
46.5 MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.. 176
46.6 MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES.. 176
46.7 LIMPEZA, IMUNIZAÇÃO, DESINFESTAÇÃO, INCLUSIVE PARA JARDINS.. 177
46.8 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.. 177
47. VEÍCULOS. 177
47.1 AQUISIÇÃO, INCLUSIVE LICITAÇÕES.. 177
47.2 COMPRA, INCLUSIVE COMPRA POR IMPORTAÇÃO.. 177
47.3 ALUGUEL. 178
47.4 CESSÃO, DOAÇÃO, PERMUTA, TRANSFERÊNCIA. 178
47.5 CADASTRO, LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO, TOMBAMENTO.. 178
48. ALIENAÇÃO, INCLUSIVE LICITAÇÕES. 178
48.1 VENDA, INCLUSIVE LEILÃO.. 178
48.2 CESSÃO, DOAÇÃO, PERMUTA, TRANSFERÊNCIA. 179
48.3 ABASTECIMENTO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, REPARO.. 179
48.4 ACIDENTES, INFRAÇÕES, MULTAS.. 179
48.5 OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A VEÍCULOS.. 180
48.5.1 CONTROLE DE USO DE VÉICULOS. 180
48.5.2 REQUISIÇÃO.. 180
48.5.3 AUTORIZAÇÃO PARA USO FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE. 180
48.5.4 ESTACIONAMENTO, GARAGEM.. 180
48.6 BENS SEMOVENTES.. 180
48.7 INVENTÁRIO.. 181
48.8 OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A PATRIMÔNIO.. 181
48.8.1 GUARDA E SEGURANÇA.. 181
48.9 SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA.. 181
48.10 SEGUROS, INCLUSIVE DE VEÍCULOS. 181
48.11 PREVENÇÃO DE INCÊNDIO.. 182
48.12 SINISTRO.. 182
49. CONTROLE DE PORTARIA.. 182
50. MUDANÇAS. 183
50.1 PARA OUTROS IMÓVEIS.. 183
50.2 DENTRO DO MESMO IMÓVEL. 183
50.3 USO DE DEPENDÊNCIAS.. 183
51. ORÇAMENTO E FINANÇAS. 184
52. AUDITORIA.. 184
53. ORÇAMENTO.. 184
53.1 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.. 184
53.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.. 188
53.3 PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA.. 190
53.4 QUADRO DE DEETALHAMENTO DE DESPESAS.. 190
53.5 CRÉDITOS ADICIONAIS.. 190
53.6 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.. 191
53.6.1 DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS, DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 191
53.6.2 ACOMPANHAMENTO DE DESPESA MENSAL, PESSOAL E DÍVIDA.. 192
53.6.3 PLANO OPERATIVO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.. 193
54. FINANÇAS. 193
54.1 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO.. 193

54.2 EXECUÇÃO FINANCEIRA.. 193
54.2.1 RECEITA.. 193
54.2.2 DESPESA.. 194
54.2.3 FUNDOS ESPECIAIS. 195
54.2.4 ESTIMULOS FINANCEIROS E CREDITÍCIOS. 195
54.3 OPERAÇÕES BANCÁRIAS. 195
54.3.1 CONTA ÚNICA, INCLUSIVE ASSINATURAS AUTORIZADAS E EXTRATOS DE CONTAS. 195
54.3.2 OUTRAS CONTAS TIPO B, C, D, INCLUSIVE ASSINATURAS AUTORIZADAS E EXTRATOS DE CONTAS 195
54.3.3 BALANÇOS E BALANCETES. 196
54.3.4 TOMADA DE CONTAS, PRESTAÇÃO DE CONTS, INCLUSIVE PARECER DE APROVAÇÃO DAS CONTAS 196
55. IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL. 196
55.1 TRIBUTOS, IMPOSTOS E TAXAS.. 196
55.2 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.. 197
55.3 MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL. 199
55.3.1 MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL IMOBILIÁRIO.. 199
55.4 FISCALIZAÇÃO E POSTURA MUNICIPAL. 204
55.5 CONTROLE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS ESTADUAIS - ICMS.. 205
56. DOCUMETNAÇÃO E INFORMAÇÃO.. 206
56.1 PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS DO DIÁRIO OFICIAL. 206
56.2 PUBLICAÇÃO DE MATERIAS NOS BOLETINS ADMINISTRATIVO, DE PESSOAL DE SERVIÇO 206
56.3 PUBLICAÇÃO DE MATERIAS EM OUTROS PERIÓDICOS.. 206
56.4 PRODUÇÃO EDITORIAL. 207
56.5 EDITORAÇÃO, PROGRAMAÇÃO VISUAL. 207
56.6 DISTRIBUIÇÃO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO.. 207
56.7 DOCUMENTOS BIBLIOGRÁFICOS. 207
56.8 NORMAS E MANUAIS.. 208
56.9 AQUISIÇÃO NO BRASIL E NO EXTERIOR.. 208
56.10 COMPRA.. 208
56.11 DOAÇÃO.. 209
56.12 PERMUTA.. 209
56.13 REGISTRO.. 210
56.14 CATALOGAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, INDEXAÇÃO.. 210
56.15 REFERÊNCIA E CIRCULAÇÃO.. 210
56.16 INVENTÁRIO.. 210
57. DOCUMENTAÇÃO ARQUIVISTICA, GESTÃO DE DOCUMENTOS E SISTEMA DE ARQUIVOS. 211
57.1 NORMAS E MANUAIS.. 211
57.2 PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, LEVANTAMENTO, FLUXO.. 211
57.3 PROTOCOLO: RECEPÇÃO, TRAMITAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS.. 213
57.4 ASSISTÊNCIA TÉCNICA.. 213
57.5 CLASSIFICAÇÃO E ARQUIVAMENTO.. 213
57.6 POLÍTICA DE ACESSO AOS DOCUMENTOS.. 213
57.7 CONSULTAS, EMPRÉSTIMOS.. 213
58. DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS. 214
58.1 ANÁLISE, AVALIAÇÃO, SELEÇÃO.. 214
58.2 ELIMINAÇÃO.. 214
58.3 RESTAURAÇÃO DE DOCUMENTOS.. 214
58.4 DOCUMENTAÇÃO MUSEOLÓGICA.. 214
58.5 ARTES.. 215

59. ARQUEOLOGIA.. 216
59.1 COLEÇÃO GEOLÓGICA. 216
59.2 COLEÇÃO DE FÓSSEIS.. 216
60. HISTÓRIA.. 217
60.1 COLEÇÕES HISTÓRICAS.. 217
60.2 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS.. 217
61. INFORMÁTICA.. 218
61.1 PLANOS E PROJETOS.. 218
61.2 PROGRAMAS, SISTEMAS E REDES.. 219
61.3 MANUAIS TÉCNICOS.. 220
61.4 MANUAIS DO USUÁRIO.. 220
61.5 ASSISTÊNCIA TÉCNICA.. 220
61.6 OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO.. 221
61.7 COMUNICAÇÕES.. 221
62. SERVIÇO POSTAL. 222
62.1 SERVIÇO DE ENTREGA EXPRESSA. 222
62.1.1 NACIONAL. 222
62.1.2 INTERNACIONAL. 222
62.2 SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA AGRUPADA - MALOTE.. 222
62.3 MALA OFICIAL. 222
62.4 OUTROS SERVIÇOS POSTAIS.. 223
62.5 SERVIÇO DE RÁDIO.. 223
62.6 INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO.. 223
62.7 SERVIÇO DE TELEX.. 223
62.8 SERVIÇO TELEFONICO.. 223
62.9 LISTAS TELEFÔNICAS INTERNAS.. 224
62.10 CONTAS TELEFÔNICAS.. 224
62.11 SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS, VOZ E IMAGEM.. 224
62.12 OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A COMUNICAÇÕES. 224
63. GESTÃO DA CULTURA MUNICIPAL. 225
63.1 PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO.. 225
63.2 GESTÃO DOS RECURSOS E PROJETOS DO FUNDO DE APOIO E INCENTIVO FISCAL A CULTURA.. 226
63.3 PROMOÇÃO E FOMENTO DA CULTURA.. 227
63.4 GESTÃO DE EQUIPAMENTO CULTURAIS.. 228
63.5 PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO.. 229
64. ASSUNTOS DIVERSOS. 231
65. SOLENIDADES, COMEMORAÇÕES, HOMENAGENS. 231
66. CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS, ENCONTROS, CONVENÇÕES. 232
66.1 CICLO DE PALESTRAS, MESAS REDONDAS.. 232
66.2 FEIRAS, SALÕES, EXPOSIÇÕES, MOSTRAS, FESTAS.. 232
66.3 CONCURSOS.. 233
66.4 VISITAS E VISITANTES.. 233
67. ASSUNTOS TRANSITÓRIOS. 234
67.1 APRESENTAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.. 234
67.2 COMUNICADOS E INFORMES.. 234
67.3 AGRADECIMENTOS, CONVITES, FELICITAÇÕES, PÊSAMES.. 234
67.4 PROTESTOS, REINVINDICAÇÕES, SUGESTÕES.. 234
67.5 PEDIDOS, OFERECIMENTOS E INFORMAÇÕES DIVERSAS.. 234

67.6 ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, DE AMIGOS E DE SERVIDORES.. 235

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICOS

DEMONSTRAR O MÉTODO DE CLASSIFICAÇÃO, TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS, RELATIVOS ÀS ATIVIDADESMEIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O Plano de Classificação de Documentos Arquivísticos e a Tabela de Temporalidade, foram desenvolvidos a partir das necessidades do Órgão do Executivo Municipal, conforme as considerações do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, subsidiados pela Resolução nº 14 do CONARQ e a Cartilha de Criação e Desenvolvimento de Arquivos Públicos Municipais**.**

A preocupação com a organização e o acesso aos documentos públicos é antiga, mas só recentemente foram dados passos decisivos neste sentido.

A Constituição Federal de 1988 dispõe, no parágrafo 2º do artigo 216, que “cabe à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem”.

A Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, preconiza a revitalização dos serviços arquivísticos do Poder Público por meio de programas de gestão de documentos.

Estes programas reúnem procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos.

A classificação é uma função arquivística, tanto quanto a avaliação, a descrição, a criação, a preservação, a aquisição e a difusão (disseminação), em que a tríade formada pela avaliação, descrição e classificação são as atividades capitais da prática arquivística. Podemos considerar a classificação como uma função matricial, pois é por meio dela que se realiza a avaliação, que em uma etapa posterior, vai possibilitar a gestão dos prazos de guarda e da destinação final (tabela de temporalidade) independentemente da metodologia aplicada e de sua configuração, sempre tem como ponto de partida os conjuntos documentais definidos na classificação. (SOUSA, 2013, p.131).

Contudo, deve-se considerar também a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União (Estados, Distrito Federal e Municípios) e, inclusive, aos Tribunais de Contas e Ministério Público. As entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade às informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

O Plano de Classificação de Documentos de arquivos relativo às atividades - meio da Administração pública Municipal e a Tabela de Temporalidade de Documentos foram elaborados pela Arquivista Municipal e a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos.

O Plano de Classificação de Documentos de Arquivo é um instrumento de trabalho utilizado para classificar todo e qualquer documento produzido ou recebido por um órgão no exercício de suas funções e atividades.

Na Arquivística, a classificação foi reconhecida pelos canadenses (Couture, 1999) como uma das sete funções arquivísticas. E, hoje, podemos entendê-la como uma função matricial do fazer arquivístico. O coração das práticas arquivísticas que, para Lopes (1996) é formado pelas funções, classificação, avaliação e descrição, tem a classificação como ponto de partida para a realização das outras duas funções (SOUSA, 2014, p.4).

A classificação por assunto é utilizada como objetivo de agrupar os documentos sob um mesmo tema, como forma de agilizar sua recuperação e facilitar as tarefas arquivísticas relacionadas com a avaliação, seleção, eliminação, transferência, recolhimento e acesso a esses documentos. Uma vez que o trabalho arquivístico é realizado com base no conteúdo do documento, ele reflete a atividade que o gerou e determina a informação nele contida.

A classificação define, portanto, a organização física dos documentos arquivados, constituindo-se em referencial básico para sua recuperação.

A classificação dos documentos arquivísticos é baseada na análise tipológica dos documentos, ou seja, na diplomática, que é uma ciência independente que estuda a autenticidade dos documentos, especialmente a identificação de documentos desenvolvidos nos parâmetros da tipologia documental.

O documento diplomático é o registro legitimado do ato administrativo ou jurídico, consequência, por sua vez, do fato administrativo ou jurídico. Se é ato jurídico todo aquele que tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar ou extinguir direitos, o ato administrativo é o ato jurídico, porém, eivado pela finalidade pública (BELLOTO, 2002, p.17).

A identificação é uma tarefa de pesquisa de natureza intelectual que versa sobre o documento de arquivo e o seu órgão produtor. É desenvolvida no início do tratamento documental, fundamentando as análises para fins de produção, avaliação, classificação e descrição documental.

Para este instrumento, adotou-se o modelo de código de classificação decimal. Como o próprio nome indica, o sistema decimal de classificação por assuntos constitui-se num código numérico dividido em classes e estas, por sua vez, em subclasses e assim sucessivamente. As classes principais são representadas por um número inteiro, composto de três algarismos.

Flores (2016) diz que “classificar é o fazer intelectual do profissional Arquivista [...]”. O Plano de Classificação de Documentos é o instrumento utilizado para classificar todo e qualquer documento de arquivo. O documento classificado sempre estará relacionado como órgão produtor, sua atividade e função.

Segundo o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), classificar é uma das atividades do processo de gestão de documentos arquivísticos que inclui procedimentos e rotinas específicas que possibilitam maior eficiência e agilidade no gerenciamento e controle das informações.

A Resolução nº1 do CONARQ, de 18 de outubro de 1995, dispõe sobre a necessidade da adoção de planos e códigos de classificação de documentos nos arquivos correntes, que considerem a natureza dos assuntos resultantes de suas atividades e funções.

Os instrumentos utilizados no processo de classificação são o Plano de Classificação de Documentos, para os arquivos correntes e intermediários, e o Quadro de Arranjo e Descrição para os arquivos permanentes.

A Tabela de Temporalidade de Documentos Arquivísticos foi construída a partir do Plano de Classificação de Documentos e serve como instrumento que estabelece o prazo de guarda dos documentos nos arquivos.

A avaliação constitui-se em atividade essencial do ciclo de vida documental arquivístico, na medida em que define quais documentos serão preservados para fins administrativos ou de pesquisa e em que momento poderão ser eliminados ou destinados aos arquivos intermediários e permanentes.

O código de classificação de documentos de arquivo para a administração pública e a Tabela de Temporalidade e destinação de documentos de arquivo relativos as atividades - meio da administração pública, aprovadas pela Resolução nº 14 do CONARQ, constituem elementos essenciais à organização dos arquivos correntes e intermediários, permitindo acesso aos documentos por meio da racionalização e controle eficazes das informações nele contidas.

Formou-se uma equipe de servidores responsáveis por avaliar a produção e a preservação do patrimônio documental do Município, a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos, que é formada por um servidor de cada secretaria.

Essa comissão trabalha com o objetivo de avaliar os documentos de arquivo da Prefeitura Municipal, bem como orientar e acompanhar a adoção, aplicação e atualização dos Códigos de Classificação relativos às atividades - meio e às atividades-fim.

A avaliação dos documentos foi feita a partir do conhecimento multidisciplinar que consiste no processo de análise dos documentos de arquivo, identificando seus valores administrativo, fiscal ou legal para a Instituição, estabelecendo os prazos de guarda no arquivo corrente e intermediário, visando a guarda permanente dos documentos considerados de valor probatório, informativo ou histórico.

Para cumprir o objetivo de elaborar a Tabela de Temporalidade de Documentos Arquivísticos, contou-se como apoio da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos, que auxiliou na análise e avaliação destes, tendo como subsídio a Resolução nº 14 do CONARQ.

Dessa forma, a Tabela de Temporalidade de Documentos estabelece os prazos de guarda do arquivo corrente ao arquivo intermediário e eliminação ou recolhimento ao arquivo permanente, de uma forma transparente e ativa.

A identificação dos fundos documentais provém do âmbito institucional. A tipologia documental, vinculada à ação, dar-se-á em vários níveis de ação. O documento é registrado a partir da sua atividade e função.

Quando a classificação e o tipo documental são vinculados no contexto institucional, há uma hierarquia do desenvolvimento desta ação do Plano de Classificação e o documento materializa o menor nível dela, ou seja, o item documental.

Verifica-se, nomes no instrumento, os prazos de guarda no arquivo corrente, intermediário e eliminação ou recolhimento ao arquivo permanente.

Foram feitas considerações sobre a classificação dos documentos, conforme a Lei nº 12.527/2011, quanto ao nível de acesso aos documentos reservados, secretos ou ultrassecretos.

ASSUNTO	**PRAZOS DE GUARDA**		**DESTINAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÕES**
	FASE CORRENTE	FASE INTERMEDIÁRIA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA				
1. MODERNIZAÇAO E REFORMA ADMINISTRATIVA **PROJETOS, ESTUDOS** E NORMAS	Enquanto vigora	5 anos	Guarda permanente	
2. GESTÃO DO GOVERNO MUNICIPAL				
Ata de reunião de assessores;				Incluem-se documentos referentes a projetos, estudas e mamas relativos å organizaçâo e moldes. reforma administrativa e outros procedimentos que visam â modernização das atividades da administração pública municipal.
Ata de audiência Municipal;				
Livro de protocolo;				
Ordem de serviço referente a mudança de horário de				
Relatório de planos, programas e metas mensal;				
Relatório anual de atividades desenvolvidas:				

Relatório anual de prestação de contas;				
Relatório de audito-ria;				
Relatório de atendi-mento ao público;				
Relatório de final de mandato;				
Portaria referente a sanção e a promulga-ção de Leis e Decretos Munici-pais;				
Vídeo de filmagens das câmeras de se-gurança;	1 ano	1 ano	Elimina	Documento digital

3. PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE TRABALHO			
	5 anos	9 anos	Guarda permanente

4. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E POLÍTICO
Quanto aos demais acordos, ajustes. contratos e convênios, classificar no assunto especifico.
Sugere—se abrir uma pasta para cada acordo, ajuste. contrato e convênio, sempre que tal procedimento se justificar.

5. SERVIÇOS JURIDICOS			
5.1 COORDENAÇAO, CONTROLE E ORIENTAÇÃO DA ATUAÇÃO JURÍDICA E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS			
Relatório referente a expedientes administrativos relativos à orientação, consulta, parecer jurídico;	2 anos	5 anos	Elimina
Relatório referente a expedientes judiciais relativos a ações trabalhistas.	2 anos	5 anos	Elimina
Relatório referente a expedientes judiciais relativos a ações cíveis e eleitorais:	2 anos	5 anos	Elimina
Relatórios referentes a expedientes judiciais relativos a ações criminais;	2 anos	5 anos	Elimina
Relatórios referentes a expedientes relativos ao Tribunal de Contas do Estado - TCE;	2 anos	5 anos	Guarda perma-nente
Relatório referente a expedientes administrativos relativos a processos judiciais (indenizações, usucapião, retificação de área, infrações ambientais, etc.);	2 anos	5 anos	Guarda perma-nente
Relatório referente a expedientes judiciais relativos a ações tributárias:	2 anos	5 anos	Elimina
Processos administrativos relativos a ressarcimentos;	2 anos	5 anos	Elimina
Contratos, convénios, termos, ajustes e acordos nacionais e internacionais:	2 anos	5 anos	Guarda perma-nente

5.2 GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIARIO				
Carta de sentença, adjudicação;	2 anos	5 anos	Guarda per-manente	
Processo de concessão de uso;	Enquanto vigora	3 anos	Guarda per-manente	Incluem-se documentos referentes ao planejamento e aos planos, programas e projetos de trabalho. Quanto aos demais planos ou projetos de trabalho, classificar no assunto es-pecífico.
Processo de permissão de uso;	Enquanto vigora	3 anos	Guarda per-manente	
Relatório de planos e metas de estratégia política;	5 anos	9 anos	Guarda per-manente	
Relatório de prioridades para o orçamento participativo;				
Portaria referente a relação de membros de comissão;				
Ata de reunião referente a pla-nos, programas e projetos de trabalho;				

5.3 FORMALIZAÇAO DE LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E CONTRATOS			
Projeto de Lei;	5 anos	9 anos	Guarda permanente
Lei Municipal;			
Minuta de ato jurídico;			
Minuta de ato normativo;			
Minuta de contrato;			
Minuta de convênio;			
Decreto de denominação de logradouro;			
Decreto de denominação de edifício público;			
Atestado de funcionamento de entidade;			

5.4 RELATÓRIOS DE ATIVIDADES			
5 anos	9 anos	Guarda permanente	São passíveis de eliminação os relatórios cujas informações encontram-se recapituladas em outros,

5.5 ACORDOS, AJUSTES, CONTRATOS E CONVÊNIOS				
	Enquanto vigora	10 anos	Guarda permanente	Incluem-se documentos referentes a acordo, ajuste, contrato e convênio implementados ou não, tais como projetos, relatórios técnicos, prestações de contas e adiantamentos que abrangem a execução de várias atividades ao mesmo tempo.
Escritura pública;	2 anos	3 anos	Guarda permanente	
Texto normativo, lei, decreto;	2 anos	3 anos	Guarda permanente	
Processo de alienação de imóveis público, investidura, doação, permuta, regularização de títulos, pasta pública e arrematação;	2 anos	3 anos	Guarda permanente	
Processo de aquisição de imóveis particulares ou públicos,	2 anos	3 anos	Guarda permanente	
Doação, dação em pagamento, permuta, desapropriação,	2 anos	3 anos	Guarda permanente	
Processo de comodato e de servidão de passagem;	2 anos	3 anos	Guarda permanente	
Processo relativo à autorização de uso;	2 anos	3 anos	Guarda permanente	
Processo relativo à reversão de área pública, reivindicatória, desobstrução de logradouro público e reintegração de posse,	2 anos	3 anos	Guarda permanente	
Termo de convênio, acordo. ajuste, contrato:	2 anos	3 anos	Guarda permanente	
Processo relativo a contrato de locação, renovação de imóveis;	2 anos	3 anos	Guarda permanente	

5.6 JULGAMENTO DE RECURSO EM GRAU DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA			
Ata de sessão da câmara reunida;	2 anos	3 anos	Guarda permanente
Pauta de sessão da câmara reunida para Julgamento de recursos:	2 anos	3 anos	Guarda permanente
Relação de recurso de pagamento de jeton para conselheiros e de pró-labore para os representantes da Fazenda;	2 anos	3 anos	Guarda permanente
Justificativa de faltas de conselheiros e representante fazendários.	2 anos	3 anos	Guarda permanente

5.7 PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON			
Ficha de atendimento;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Cadastro negativo;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Cadastro de ocorrência;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Certidão negativa de violação dos direitos ao consumidor;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo de fiscalização;	5 anos	5 anos	Guarda permanente

5.8 ASSITÊNCIA JURIDICA			
Ficha cadastral de clientes:	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Ficha de andamento processual;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Dossiê de clientes com cópia de documentos;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo de localização fundiária com cópia do auto judicial;	5 anos	5 anos	Guarda permanente

6. OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A ADMINISTRAÇÃO GERAL

6.1 AÇÕES JUDICIAIS

5 anos	95 anos	Guarda permanente	

7. SERVIÇOS PÚBLICOS

7.1 GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL

7.1.1 PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Pesquisa socioecômica referente ao planejamento do Município, dados da saúde, ensino e educação, zoneamento, desenvolvimento social, densidade populacional, edificações;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Relatório diagnóstico socioeconômico e ambiental do Município;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Plano diretor de desenvolvimento integrado - PDDI referente ao diagnóstico, prognóstico a minutas de lei,	5 anos	5 anos	Guarda permanente

Legislação referente ao planejamento urbano e meio ambiente;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Plano, programa setorial da saúde, educação, meio ambiente, sistema viário, transporte,	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Levantamento aerofotogramétrico, mapas oriundos de um conjunto de fotografias aéreas;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Plantas de referência cadastral;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Registro fotográfico aéreo, aero foto;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Registros de imagens por satélite;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Mapas temáticos, relevo, hipsometria, hidrografia, aéreas inundáveis, vegetação, pedologia, estrutura fundiária declividade, carta geotécnica, evolução urbana, tombamento e envoltórias;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Cartas geodésicas e plantas;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Estudos regionais referentes à gestão territorial e ambiental, municipal, intermunicipal, interestadual;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Estatuto, regimento interno de conselho e comitê de gestão territorial e ambiental referente a zoneamento, desenvolvemos urbano, patrimônio histórico, turismo, recursos hídricos, meio ambiente:	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Protocolo de intenções, convênios para o desenvolvimento regional integrado;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Ata de reunião de conselho e comitê de gestão territorial e ambiental:	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Relatório de conselho e comitê de gestão territorial e ambiental; Resolução. parecer de conselho e comitê de gestão territorial e ambiental;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Estudo de viabilidade referente a edificação particular, multifamiliar, comercial e industrial de grande porte;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Diretriz macro viárias;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Diretriz, restrições ambientais com parecer técnico e planta de diretriz;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Alvará de instalação. conservação, auto de vistoria de sistemas transmissores, torres, e equipamentos de transmissão, para raios e estação de rádio base, programas, projetos. atividades e difusão do município visando atração de capitais;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Programa, projeto, atividade referente a promoção e difusão do Município visando atração de capitais:	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Projeto de oleoduto e gasoduto;	5 anos	5 anos	Guarda permanente

8. GESTÃO DO MEIO AMBIENTE			
8.1 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇAO AMBIENTAL			
Estudo de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Relatório ambiental preliminar e termo de referência;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Licença, renovação, autorização de funcionamento de indústrias e atividades modificadoras de meio ambiente, relevante ao processo de inscrição Municipal para indústrias;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Plano de recuperação de área ambientalmente degradada;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Contrato de serviço técnico especializado;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Declaração relativa ao meio ambiente	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo de licença para a supressão de vegetação	5 anos	5 anos	Guarda permanente

8.2 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL			
Relatório referente a vistorias técnicas de fiscalização;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Relatório de níveis de ruído:	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Relatório de níveis de poluição regional integrado	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Relatórios de níveis de expiração de areia	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Relatório de áreas verdes;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Relatório referente a recursos hídricos;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Relatório referente a resíduos sólidos, lixo domiciliar, entulho;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Relatório referente a qualidade da água, solo, ar e vegetação;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Notificação e adequação ambiental:	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Autos de infração, multas ambientais e recursos;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Registro referente a solicitações, reclamações e denúncias feitas à Secretaria Municipal do Meio Ambiente;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Ata de reunião de conselho e comitê de gestão territorial e ambiental;	5 anos	5 anos	Guarda permanente

Relatório de conselho e comitê de gestão territorial e ambiental. Resolução, parecer de conselho e comitê de gestão territorial e ambiental.	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Estudo de viabilidade referente a edificação particular. multifamiliar, comercial e industrial de grande parte	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Diretriz edificação	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Diretriz, restrições ambientais com parecer técnico e planta de diretriz	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Avara de instalação, conservação. auto de vistoria de sistemas transmissores, torres, e equipamentos de transcrição. para raios e estação de rádio base, programas, projetos, atividades e difusão do município visando atração de capitais	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Programa, projeto, atividade referente a promoção e difusão do Município visando atração de capitais	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Projeto de oleoduto e gasoduto	5 anos	5 anos	Guarda permanente

8.3 EDUCAÇAO AMBIENTAL, DIFUSÃO E INFORMAÇÃO AMBIENTAL

Cartilha, cartaz, folder e outros documentos de divulgação;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Curso e material didático;	5 anos	5 anos	Elimina
Registro de presença em curso, conferência, simpósio;	5 anos	5 anos	Elimina
Certificado:	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Conferência, simpósio referente ao meio ambiente;	5 anos	5 anos	Guarda permanente

9. URBANIZAÇÃO

9.1 DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto de abertura de logradouros públicos, ruas, avenidas;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Projeto geométrico, perfil, alinhamento, nivelamento, praças, jardins;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Projeto de obra de arte, anéis, rotatórias, pontes, pontilhões, viadutos, passarelas;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processos de manutenção de obras de arte, anéis, rotatórias, pontes, pontilhões, viadutos, passarelas.	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Projetos de intervenção urbanística, urbanização. revitalização, requalificação	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo referente a intervenção urbanística, urbanização, revitalização, requalificação:	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo referencie a adoção, manutenção das praças públicas:	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo referentes a desapropriação:	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Plantas de localização de áreas:	5 anos	5 anos	Guarda permanente

9.2 COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE

Projeto referente à comunicação visual, publicidade	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo relativo à comunicação visual, publicidade	5 anos	5 anos	Guarda permanente

9.3 PARCELAM ENTO DO SOLO

Minuta de projeto de lei, decreto de lei complementar, arruamento e loteamento, desmembramento de gleba e subdivisão de lote;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo referente à aprovação de arruamento e loteamento;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo de diretriz para arruamento e loteamento;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo referente à análise prévia de arruamento e loteamento;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo referente a aprovação final do projeto;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo referente a caução, liberação de caução, substituição de caução, hipoteca;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo referente a substituição de análise prévia de arruamento e loteamento;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo referente a substituição da aprovação final do projeto de arruamento e loteamento sem registro em cartório;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo referente à modificação com registro em cartório;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo referente a pedido de revalidação de decreto para alteração do cronograma de infraestrutura;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo referente a autenticação do projeto de loteamento, arruamento;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo referente a cancelamento *do* projeto de loteamento, arruamento;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Planta de arruamento e roteamento. quadra:	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Relatório de acompanhamento de implantação de arruamento e loteamento;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Mapa de acompanhamento das fases de loteamento;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo referente a loteamento irregular;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo referente a regularização de loteamento, autos de regularização.	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Relatório de loteamento irregular;	5	5	Guarda perma-

	anos	anos	nente
Certificado de aprovação para fins de regularização:	5 anos	5 anos	Guarda perma-nente
Processo referente a loteamento clandestino	5 anos	5 anos	Guarda perma-nente
Relatório de constatação de clandestinidade de parcelamento do solo;	5 anos	5 anos	Guarda perma-nente
Mapeamento dos loteamentos clandestinos;	5 anos	5 anos	Guarda perma-nente
Cadastro social de ocupações irregulares, clandestinas;	5 anos	5 anos	Guarda perma-nente
Denúncias de ocupação clandestina aí Ministério Público;	5 anos	5 anos	Guarda perma-nente
Processo referente a desmembramento de glebas:	5 anos	5 anos	Guarda perma-nente
Processo referente a diretrizes de desmembrarem de glebas, exigência cartoriais;	5 anos	5 anos	Guarda perma-nente
Processo de aprovação de desmembramento, certidão, atualização cadastral de glebas	5 anos	5 anos	Guarda perma-nente
Processo de aprovação de unificação, desdobramento, modificação, atualização cadastral de lotes, certidão	5 anos	5 anos	Guarda perma-nente
Processo de Cancelamento de desmembramento de gleva	5 anos	5 anos	Guarda perma-nente
Processo de cancelamento de desdobramento, unificação de gleba	5 anos	5 anos	Guarda perma-nente
Processo de cancelamento de desdobramento, unificação de lotes;	5 anos	5 anos	Guarda perma-nente
Cadastro geral de logradouros públicos;	5 anos	5 anos	Guarda perma-nente
Cadastro de logradouros públicos, podendo conter o histórico do logradouro	5 anos	5 anos	Guarda perma-nente
Ofício referente a solicitação de oficialização, denominação de logradouros públicos e de edifícios públicos	5 anos	5 anos	Guarda perma-nente
Planta de loteamento com indicação de logradouros públicos e de numeração	5 anos	5 anos	Guarda perma-nente
Registro de alterações de numeração de edificações;	5 anos	5 anos	Guarda perma-nente
Dossiê de loteamento representativo da evolução urbana;	5 anos	5 anos	Guarda perma-nente
Estudo referente a implantação de conjuntos habitacionais e industriais;	5 anos	5 anos	Guarda perma-nente
Processo de aprovação de condoem índios horizontais	5 anos	5 anos	Guarda perma-nente

9.4 ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇAO DO SOLO

Minuta referente ao zoneamento e legislação	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Certidão de zoneamento referente ao processo	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Certidão de uso e ocupação do solo e consulta prévia	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Certidão de uso e ficha de consulta previa	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Certidão de zoneamento	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Declaração de zoneamento para financiamento	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Certidão de perímetro referente a zona urbana e rural	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Mapa de zoneamento	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Alvará	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Licença	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Registro de localização para o funcionamento de empresas e de estabelecimento	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Permissão referente a instalação de bancas de jornal e revista em áreas públicas	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Atestado de depósito de explosivos	5 anos	5 anos	Guarda permanente

10. CONTROLE, ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

10.1 DRENAGEM, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

Projeto de galeria de águas pluviais, plantas, memoriais descritivos, planilhas;	5 anos	5 anos	Guarda permanen-te
Processo referente à construção de galerias de águas pluviais;	5 anos	5 anos	Guarda permanen-te
Relatório de acompanhamento de execução de obras de galerias pluviais, diário de obras podendo acompanhar foto-grafias;	5 anos	5 anos	Guarda permanen-te
Cadastro de galerias de águas pluviais;	5 anos	5 anos	Guarda permanen-te
Ordens de serviço de manutenção de sistemas de galerias pluviais, limpeza de bueiro, boca de lobo;	5 anos	5 anos	Guarda permanen-te

10.2 DRENAGEM, CANALIZAÇÃO DE RIOS E CORRÉGOS

Projeto de canalização de rios e córregos, plantas. Memoriais descritivos, planilhas;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo referente a canalização de rios e córregos;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Relatório de acompanhamento de execução de obras de canalização de rios e de córregos;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Cadastro de rios e de córregos canalizados.	5 anos	5 anos	Guarda permanente

Relatório de acompanhamento de manutenção de sistemas de drenagem de canalização de rios e de córregos;	5 anos	5 anos	Guarda permanente

10.3 SANEAMENTO			
Projeto de sistema de abastecimento de águas, plantas, memoriais descritivos, planilhas:	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Relatório de acompanhamento de execução de obras de sistema de abastecimento de água, ordem de serviço, diário de obras, medições, notificações, ofícios e fotografias;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Projeto de sistema de coleta e tratamento da rede de esgoto;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Projeto de manutenção do sistema abastecimento de água e esgoto;	5 anos	5 anos	Guarda permanente

10.4 ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Projeto de iluminação pública de vias públicas;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Projeto de iluminação de praças e jardins:	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Projeto de iluminação de vias públicas em sistemas aéreos e subterrâneos;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Projeto de iluminação de praças, jardins ornamentais e especiais;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Projeto de remoção de postes de iluminação pública;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Projeto referente a torre de alta tensão;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Ofício referente a solicitações, processos referentes à iluminação pública, troca da postes, luminárias;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processos referentes a execução de obras de iluminação pública	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Planilha de acompanhamento de consumo mensal de iluminação pública anual	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Planilha de manutenção da rede de iluminação pública	5 anos	5 anos	Guarda permanente

10.5 PAVIMENTAÇÃO, COLOCAÇÃO DE SARJETA E MEIO FIO			
Projeto de pavimentação de ruas e avenidas	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo referente a pavimentação.	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Cadastro anual de ruas e avenidas pavimentadas;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo referente a serviço de manutenção de pavimentação, tapa-buraco, recapeamento;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Relatório de acompanhamento de pavimentação;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Projeto referente a serviço de colocação de sarjetas, muretas, calçadas e meio fio,	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo referente a serviço de colocação de xaretas, muretas, calçadas e meio fio.	5 anos	5 anos	Guarda permanente

10.6 TERRAPLENAGEM			
Projeto de terraplenagem, drenagem de proteção e contenção;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo referente a terraplenagem, drenagem de proteção e contenção;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Relatório de acompanhamento de obras de terraplenagem, drenagem de proteção e contenção;	5 anos	5 anos	Guarda permanente

10.7 MURO E ARRIMO			
Projeto referente a aprovação de muros de arrimo;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Relatório de acompanhamento de execução de obras de muros de arrimo:	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo referente a obras de construção de muros de arrimo;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Laudo referente a avaliação de muros de arrimo;	5 anos	5 anos	Guarda permanente

10.8 CONTROLE, EXECUÇÃO E MANUNTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS			
Autorização referente a poda e a corte de árvores.	5 anos	5 anos	Elimina
Processo referente a limpeza, coleta de lixo domiciliar:	5 anos	5 anos	Elimina
Ordem de serviço referente a limpeza de jardinagem, roçagem;	5 anos	5 anos	Elimina
Ordem de serviço referente a serviços gerais dos próprios munícipes, pequenos serviços e obras;	5 anos	5 anos	Elimina
Contrato referente a serviços gerais, pequenos serviços e obras	5 anos	5 anos	Elimina
Processo referente a manutenção de equipamentos públicos, quadra, ginásio de esporte, coreto;	5 anos	5 anos	Elimina
Processo referente a empréstimo de equipamentos e materiais;	5 anos	5 anos	Elimina
Processo referente a serviços topográficos de alinhamento e nivelamento;	5 anos	5 anos	Guarda permanente

10.9 CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			
Projeto completo de edifícios públicos;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Projeto de arquitetura de edifícios públicos;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Prioneto de estrutura de edifícios públicos;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Projeto de hidráulica de edifícios públicos;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Projeto de elétrica de edifícios públicos:	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Projeto especial de edifícios públicos;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Projeto padrão de edifícios públicos, unidades da saúde, escolas, creches;	5	5	Guarda perma-

	anos	anos	nente
Processo referente à edificação pública, escola, museu, teatro, biblioteca, centro comunitário, hospital, terminal rodoviário	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Contrato de serviço técnico especializado;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Relatório de acompanhamento de execução de obra pública:	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo referente a reforma de edifício púbico;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Dossiê referente a obras;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo referente ao enquadramento do imóvel como elemento de preservação do patrimônio histórico, pesquisa, justificativa, minuta de lei;	5 anos	5 anos	Guarda permanente

10.10 ORMALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO, APROVAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO DE EDIFICAÇÕES PARTICULARES			
Processo referente a aprovação de projeto de edificação particular;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Alvará de demolição	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Avara de ampliação ou demolição;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Alvará de pequenas reformas	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Transferência, retirada de responsabilidade técnica;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Projeto de isolamento acústico	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Substituição de projeto	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Certidão de cancelamento de projeto de construção; Alvará de execução;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Avara referente a revalidação e execução;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Habite-se.	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Alvará da instalação;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Planta autenticada;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Certidão de atualização de nome, endereço de propriedade; Planta operária:	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Regularização de construção:	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Projeto aprovado, cancelado;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Registro de prédio construído no Município, oficial, operário e acréscimo	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Alvará referente a conjuntos habitacionais;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Certidão referente a edificação particular:	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Certidão de numeração oficial de prédio:	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Ficha referente a diretriz e consulta prévia para construção:	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Certidão referente a demolição	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Certidão de notificação de auto de infração e multa de obra	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Certidão de medidas de confrontações;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Certidão do alvará e de habite-se;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Atestado referente ao imóvel que não está sóieito a alinhamento e desapropriação:	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Relatório referente a infração e multa para edificações particulares:	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo relativo a recurso de notificação preliminar;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo referente a auto de infração e multa da obra, Lançamento, recurso;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Notificação preliminar. auto de infração e multa de obras;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Contrato de mutuário de conjunto habitacional com órgãos públicos a empresas municipais,	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Contrato de empresa, órgãos públicos com empreiteiros e subempreiteiros referente a construção de conjuntos habitacionais;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Alvará de instalação de elevadores, monta-cargas, esteiras, escadas rolantes e correlatos;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Alvará de muro de arrimo;	5 anos	5 anos	Guarda permanente

11. TRANSPORTE PÚBLICO, SERVIÇO DE TRÂNSITO, SISTEMA VIÁRIO			
Minuta de projeto de lei e ato normativo referente ao transporte, trânsito e sistema viário;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo referente a contrato de transporte coletiva;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo referente ao controle de custo de passagem;	5 anos	5 anos	Elimina
Planilha de dados operacionais referentes a localização de pontos dos ônibus;	5 anos	5 anos	Elimina
Planilha de dados operacionais referente à criação, alteração de linhas, horários, itinerários de ônibus;	5 anos	5 anos	Elimina
Processo referente a localização de ponto de táxi:	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo referente a emissão, renovação de alvará, transporte alternativo, escolar, tratado, táxi	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Ofício referente a solicitações, reclamações do transporte público;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo referente a multa sobre transporte clandestino, alternativo, escolar, fretado, táxi e não renovação de alvarás;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo referente a liberação de veículo apreendido, transporte clandestino;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Cadastro, prontuário autorizado, escolar, fretado e permissão alternativa ou táxi.	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Relatório de diária de agente fiscal de transporte	2 anos	5 anos	Elimina
Relatório, dados estatísticos referentes ao transporte em geral;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo de transferência de permissão de táxi:	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo referente a transferência de ponto, motorista permissionário de táxi:	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo referente a substituição de veículos;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo referente ao edital de chamamento, táxi, feira;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Certidão, declaração de atividade exercida, IPI. ICMS;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo referente a cassação de Licença de motorista;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo referente a renovação de motorista auxiliar;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo referente a afastamento de permissionário de ponto de táxi;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Projeto de localização de sinalização horizontal, vertical, semafórico:	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo referente a autorização de execução de obra em vias públicas, drenagem, telefonia, gás, água, esgoto;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Auto de infração de trânsito, notificação a multa, acompanhadas de aviso de recebimento	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo referente a recurso de multa de trânsito; Relatório de estatística de acidentes;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Dossiê do projeto no trânsito, difusão e informação;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Solicitação de interdição temporária de via pública.	2 anos	5 anos	Elimina
Processo referente a rebaixamento de guia:	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Certidão de sinalização;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Planilha de contagem de veículo para projetos viários	5 anos	5 anos	Elimina
Relatório final de contagem de veículos;	5 anos	5 anos	Elimina
Processo referente a comunicação de infração de trânsito:	5 anos	5 anos	Elimina
Processo referente a solicitação de cópia de fotografia do auto de infração de trânsito e do aviso de recebimento de notificação de trânsito;	5 anos	5 anos	Elimina
Registro fotográfico de infração de trânsito:	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Relatório de avaliação, invalidação das imagens geradas por equipamento de fiscalização de radar:	5 anos	20 anos	Elimina
Processo relativo à regularização de pagamento de multa de trânsito efetuado por menor valor.	5 anos	5 anos	Elimina
Processo referente a multa e recurso quanto ao transporte coletivo;	5 anos	5 anos	Elimina
Processo referente a parcelamento de infração de trânsito;	5 anos	5 anos	Elimina
Processo de defesa prévia;	5 anos	5 anos	Elimina
Ficha de cadastro dos veículos e dos aparelhos automotores;	5 anos	5 anos	Elimina

12. ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO			
Minuta de projeto de lei e ato normativo referente ao Cemitério	5 anos	5 anos	Guarda permanente

Projeto do Cemitério referente a infraestrutura:	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Relatório de monitoramento do uso do Cemitério, em relação ao lençol freático:	5 anos	5 anos	Elimina
Registro de inumação, exumação;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Registro de óbitos	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Registro de compra de terreno no cemitério:	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Controle de arrecadação do cemitério;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo referente ao serviço de cemitério, inumação, exumação;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo referente a manutenção do cemitério:	5 anos	5 anos	Elimina
Relatório estatístico de sepultamento;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo referente aos preparos de jazidos;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Registro de concessão de terrenos no cemitério;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo de segunda via do termo de concessão de terrenos no cemitério	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo de transferência, retificação do termo de concessão de terreno no cemitério;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo referente à autorização de exumação de cadáveres;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo referente a autorização de translado de cadáveres	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo referente à concessão perpétua de sepultura;	5 anos	5 anos	Guarda permanente

13. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Normas, regulamentos, diretrizes, procedimentos, estudos, decisões de caráter geral;	Enquanto vigora	5 anos	Guarda permanente

14. REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES

Dossiê de início e encerramento da administração municipal;	Enquanto vigora	5 anos	Guarda permanente
Convocação para reunião;	Enquanto vigora	5 anos	Elimina
Ata de reunião de secretários;	Enquanto vigora	5 anos	Guarda permanente
Ata de reunião de conselho administrativo;	Enquanto vigora	5 anos	Guarda permanente
Pauta de reunião de conselho administrativo, deliberativo e fiscal;	Enquanto vigora	5 anos	Elimina
Minuta de ata de reunião de diretoria, conselho deliberativo, fiscal, administrativo	Enquanto vigora	5 anos	Elimina
Pauta de assembleia geral ordinária e extraordinária;	Enquanto vigora	5 anos	Elimina
Minuta de ata de assembleia geral ordinária e extraordinária;	Enquanto vigora	5 anos	Elimina
Cadastro e alteração de empresa junto aos órgãos públicos;	Enquanto vigora	5 anos	Guarda permanente
Livro de registro e transferência de ações;	Enquanto vigora	5 anos	Guarda permanente

15. REGIMENTOS, REGULAMENTOS, ESTATUTOS, ORGANOGRAMAS E ESTRUTURAS

Enquanto vigora	5 anos	Guarda permanente	Os originais dos atos publicados integrarão os arquivos dos gabinetes do presidente da república, governadores e prefeitos, cuja temporalidade será definida quando da elaboração de tabela espenica para suas atividades-fim.

16. AUDIÊNCIAS, DESPACHOS E REUNIÕES

2 anos	#	Elimina	Ordenar por unidade organizacional, quando necessário: Gabinete do Prefeito; Gabinete do Vice-Prefeito; Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal da Fazenda; Secretaria Municipal de Obras e Saneamento; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

17. GESTÃO DE SERVIÇOS INTERNOS

Boletim de tráfego de viaturas e de veículos contratados, controle de quilometragem, itinerário, data;	2 anos	3 anos	Guarda permanente
Relatório de veículo de servidores no estacionamento;	2 anos	3 anos	Guarda permanente
Laudo técnico de inspeção veicular;	2 anos	3 anos	Guarda permanente
Licenciamento de veículos oficiais:	2 anos	3 anos	Guarda permanente
Relatório de consumo de combustível dos veículos oficiais;	2 anos	3 anos	Guarda permanente
Dossiê referente a veículos e a equipamentos locados e serviços contratados;	2 anos	3 anos	Guarda permanente
Contrato de serviço técnico especializado	2 anos	3 anos	Guarda permanente
Perícia envolvendo veículo municipal.	2 anos	3 anos	Guarda permanente
Ordem de serviço para a manutenção de veículos e máquinas;	2 anos	3 anos	Guarda permanente
Relatório da frota municipal;	2 anos	3 anos	Guarda permanente
Ofício referente a indenização de veículos;	2 anos	3 anos	Guarda permanente
Requisição de combustível;	2 anos	3 anos	Guarda permanente

18. COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO ADMINISTRATIVA, ATIVIDADES-MEIO

Ofício emitido e recebido:	2 anos	3 anos	Guarda permanente	
Convocação referente a reuniões;	2 anos	3 anos	Elimina	
Memorando interno: Referente a compra de material: Referente a serviço; Referente a material de almoxarifado; Referente a solicitação de cópia de documento; referente a envio de correspondência aos Correios; Referente a aviso de recebimento, comprovante de recebem, SEDEX;	2 anos	3 anos	Guarda permanente	
Comunicado	2 anos	3 anos	Elimina	
Folha de informação e despacho	2	3	Elimina	

	anos	anos		
Circular	2 anos	3 anos	Elimina	
Convite	2 anos	3 anos	Elimina	Analógico e digital
Livro de protocolo	2 anos	3 anos	Guarda permanente	
Livro de agendamento de processos	2 anos	3 anos	Guarda permanente	
Relatório mensal de atividades	2 anos	3 anos	Elimina	
Relatório anual de atividades	2 anos	3 anos	Guarda permanente	
Pauta de reunião de conselho administrativo, deliberativo, fiscal, de diretoria;	2 anos	3 anos	Elimina	
Minuta de ata de reunião de conselho administrativo, deliberativo, fiscal, de diretoria:	2 anos	3 anos	Elimina	
Organograma	2 anos	3 anos	Guarda permanente	
Fluxograma	2 anos	3 anos	Guarda permanente	
Ata de reunião de gestores	2 anos	3 anos	Guarda permanente	
Textos de apoio técnico	2 anos	3 anos	Elimina	
Normas, procedimentos, leis, projetos de leis municipais, estaduais e federais;	2 anos	3 anos	Guarda permanente	
Boletim de ocorrência policial	2 anos	3 anos	Guarda permanente	
Relatório de remessa de processos;	2 anos	3 anos	Elimina	
Relatório de ligações telefônicas locais, interurbanas, celular	2 anos	3 anos	Elimina	

19. COMISSÕES, CONSELHOS, GRUPOS DE TRABALHO, JUNTAS E COMITÊS

	4 anos	5 anos	Elimina	Incluem-se documentos referentes à criação de comissões, conselhos, grupos de trabalho, juntas, comitês, no próprio órgão ou em colegiados e de deliberação coletiva, bem como aqueles ao exercício de suas funções, tais como atas e relatórios técnicos. Sugere-se abrir uma pasta para cada comissão, conselho, grupo de trabalho, junta, comitê, sempre que tal procedimento se justificar.
Atos de criação	4 anos	5 anos	Guarda permanente	
Atas	4 anos	5 anos	Guarda permanente	
Relatórios	4 anos	5 anos	Guarda permanente	

20. GERENCIAMENTO ESTRATÉGICO

Comissão de processo administrativo;	4 anos	5 anos	Guarda permanente	Sugere-se organizar os processos em dossiês, por ordem alfabética numérica, dentro de cada assunto.
Comissão da sindicância;				
Comissão de avaliação e recebimento de bens patrimoniais;				
Comissão Permanente de avaliação de documentos;				
Comissão de fiscalização de merenda escolar				

21. COMUNICAÇÃO SOCIAL

21.1 RELAÇÕES COM A IMPRENSA

Sinopse. Release:	2 anos	3 anos	Guarda permanente	Analógico e digital
Artigo para publicação:	2 anos	3 anos	Guarda permanente	Analógico e digital
Clipping;	2 anos	3 anos	Guarda permanente	Analógico e digital
Produção bibliográfica original, editada, com editada pela administração;	2 anos	3 anos	Guarda permanente	Analógico e digital
Vídeo institucional:	2 anos	3 anos	Guarda permanente	Digital
Áudio Institucional!	2 anos	3 anos	Guarda permanente	Digital
Fotografia institucional	2 anos	3 anos	Guarda permanente	Analógico e digital
Web site instrucional	1 ano	3 anos	Guarda permanente	Digital

21.2 CREDENCIAMENTO COM JORNALISTAS

	Enquanto vigora	#	Elimina	

21.3 ENTREVISTAS, NOTICIARIOS, REPORTAGNES, EDITORIAIS

2 anos	3 anos	Guarda permanente	Os documentos cujas informações não reflitam a política do órgão são passíveis de eliminação. Analógico e digital.

21.4 DIVULGAÇÃO INTERNA				
	2 anos	#	Elimina	

21.5 CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, PUBLICIDADE				
	4 anos	10 anos	Guarda permanente	Incluem-se folhetos, anúncios, folders e outros documentos de caráter promocional.
Filipeta, player;			Guarda permanente	Analógico e digital
Folder:			Guarda permanente	Analógico e digital
Catálogo;			Guarda permanente	Analógico e digital
Cartaz;			Guarda permanente	Analógico e digital
Fotografia;			Guarda permanente	Analógico e digital
Contrato de serviço especializado;			Guarda permanente	Analógico e digital

22. SAÚDE

22.1 POLÍTICAS DE SÁUDE, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E SUPERVISÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

Planos plurianuais da área de saúde;	4 anos	1 ano	Elimina
Planos, programas e metas anuais da área da saúde, partes do plurianual;	1 ano	1 ano	Elimina
Planos, programas setoriais da área da saúde;	1 ano	1 ano	Elimina
Planos, programas e metas anuais;	1 ano	1 ano	Elimina
Histórico, estudos regionais referentes a saúde pública;	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Protocolo de intenções, convênios para o desenvolvimento integrado as saúdes:	1 ano	1 ano	Elimina
Relatório anual de atividades da saúde:	1 ano	1 ano	Elimina
Relatório anual de gestão da área da saúde;	1 ano	1 ano	Elimina
Agenda municipal anual na área da saúde:	1 ano	1 ano	Elimina
Dossiê de projeto de habilitação nas condições de gestão na área as saúdes, periodicidade variável:			Guarda permanente
Planilha de monitoramento de indicadores de saúde;	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Legislação municipal na área da saúde, portarias referentes a resolução do CMS	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Estatuto, regimento interno do conselho municipal de saúde do CMS;	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Documentos referentes a sindicância, relatório, auditoria relacionada aos serviços de saúde;	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Relatório de atividades gerenciais na área da saúde;	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Ata de reunião da diretoria executiva do CMS;	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Ata de reunião do conselho pleno do CMS;	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Ata de reunião de plenárias de prestação de contas do CMS;	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Pautas de reunião da diretoria executiva do CMS;	1 ano	1 ano	Elimina
Pauta de reunião do conselho pleno do CMS;	1 ano	1 ano	Elimina
Pautas de reunião das plenárias de prestação de contas do CMS;	1 ano	1 ano	Elimina
Pautas de reunião das plenárias de saúde do CMS;	1 ano	1 ano	Elimina
Lista de presença das reuniões da diretoria executiva do CMS;	1 ano	1 ano	Elimina
Lista de presença das reuniões das plenárias de prestação de contas do CMS;	1 ano	1 ano	Elimina
Lista de presença das reuniões das plenárias de saúde do CMS;	1 ano	1 ano	Elimina
Deliberações, pareceres do conselho municipal de saúde;	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Resoluções, pareceres dos conselhos regional e federal de medicina;	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Resoluções. pareceres dos conselhos de classe das demais categorias da área da saúde;	4 anos	1 ano	Guarda permanente

22.2 ASSISTÊNCIA Á SAÚDE PÚBLICA

22.2.1 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO AO ATENDIMENTO DOS DISTRITOS SANITÁRIOS

Planilha referente ao programa do agente comunitário de saúde;	1 ano	1 ano	Elimina
Relatório consolidado mensal dos distritos e áreas de abrangência;	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Relatório consolidado anual dos distritos e áreas de abrangência;	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Planilha mensal de controle de colas de exame;	1 ano	1 ano	Elimina
Planilha mensal de demandas reprimida e tempo de espera;	1 ano	1 ano	Elimina
Planilha de controle de autorização de consulta;	1 ano	1 ano	Elimina
Planilha de resolutividade medica referente ao estudo de porcentagem de encaminhamentos a especialistas;	1 ano	1 ano	Elimina
Planilha anual de resolutividade medica;	1 ano	1 ano	Elimina
Planilha mensal de controle de produção;	1 ano	1 ano	Elimina
Planilha mensal de controle de impedimento do trabalho do profissional;	1 ano	1 ano	Elimina
Planilha mensal de controle da produção de cirurgião dentista;	1 ano	1 ano	Elimina
Planilha de controle de produção referente a escovação diária;	1 ano	1 ano	Elimina
Planilha de avaliação da triagem odontológica;	1 ano	1 ano	Elimina
Planilha de controle de produção referente a educação em saúde bucal;	1 ano	1 ano	Elimina
Planilha odontológica de reajuste do número de alunos;	1 ano	1 ano	Elimina
Controle dos procedimentos coletivos odontológicos;	4 anos	1 ano	Guarda permanente

Relatório de encaminhamento para cirurgia eletiva;	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Planilha de controle do programa de saúde do adolescente;	1 ano	1 ano	Elimina
Relatório de distribuição do tipo de alimentação **e** crescimento de risco do recém-nascido por UBS;	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Planilha de controle de paciente faltoso;	1 ano	1 ano	Elimina
Planilha de controle de alta de recém-nascido de risco;	1 ano	1 ano	Elimina
Relatório para seleção de candidato para laqueadura, vasectomia;	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Relatório de gestantes em acompanhamento;	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Boletim mensal de doses de vacinas aplicadas;	1 ano	1 ano	Elimina
Planilha de controle de vagas de cirurgia de laqueadura e vasectomia;	1 ano	1 ano	Elimina
Solicitação de DIU diafragma;	1 ano	1 ano	Elimina
Planilha de controle de vagas de urgência com especialistas:	1 ano	1 ano	Elimina
Planilha de controle de atendimento aos sábados;	1 ano	1 ano	Elimina
Planilha de colposcopia e biopsia;	1 ano	1 ano	Elimina
Planilha de hipertensão e diabetes;	1 ano	1 ano	Elimina
Planilha de controle de planejamento familiar;	1 ano	1 ano	Elimina
Planilha de controle mensal de pré-natal e puerpério;	1 ano	1 ano	Elimina
Planilha de controle de pendências da vigilância epidemiológica;	1 ano	1 ano	Elimina
Relatório de tratamento supervisionado de tuberculose;	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Planilha de consultórios disponíveis por UBS;	1 ano	1 ano	Elimina

22.2.2 ATENDIMENTO AMBULATORIAL				
Prontuário médico do paciente	20 anos		Elimina	Eliminar em 20 anos após o último registro. Documento de caráter sigiloso por conter informações pessoais do paciente. Lei 12.527/2011, art. 23; Resolução CFFM n° 1997/2012
Prontuário odontológico do paciente;	20 anos		Elimina	
Prontuário de investigação do acidentado;	20 anos		Elimina	
Ficha cadastral dos pacientes, acesso ao prontuário:	20 anos		Elimina	
Ficha referente ao cadastro de famílias;	20 anos		Elimina	
Planilha de movimentação diária de atendimentos;	20 anos		Elimina	
Guia de encaminhamento médico, referência e contra referência; Laudo médico;	20 anos		Elimina	
Receituário azul referente a medicamento controlado;	20 anos		Elimina	
Ficha de atendimento ambulatorial referente a odontologia;	20 anos		Elimina	
Planilha de levantamento epidemiológico da carie;	20 anos		Elimina	
Requisições de exames	20 anos		Elimina	
Livro de registro de paciente referente a diário de atendimento e recepção	1 ano	1 ano	Guarda permanente	
Livro de controle de exames	1 ano	1 ano	Guarda permanente	
Livro de registro de agendamento de pacientes referente a carga viral	1 ano	1 ano	Guarda permanente	
Livro de registro de doenças infecciosas	1 ano	1 ano	Guarda permanente	
Livro de controle de agendamento em fonoaudiologia;	1 ano	1 ano	Guarda permanente	
Livro de controle de ultrassonografia, doppler	1 ano	1 ano	Guarda permanente	
Livro de controle de psicotrópicos	1 ano	1 ano	Guarda permanente	
Livro de controle de encaminhamento de cirurgia	1 ano	1 ano	Guarda permanente	
Livro de controle de demanda reprimida	1 ano	1 ano	Guarda permanente	
Livro de controle de atendimento odontológico, cirurgião dentista;	1 ano	1 ano	Guarda permanente	
Livro de controle de atividade técnica em higiene dental;	1 ano	1 ano	Guarda permanente	
Livro de especialidades	1 ano	1 ano	Guarda permanente	
Livro de controle de audiometria	1 ano	1 ano	Guarda permanente	
Livro de controle de altas médicas, transferência **e** desligamento de pacientes	1 ano	1 ano	Guarda permanente	
Livro de controle de agendamento para atendimento nas universidades	1 ano	1 ano	Guarda permanente	
Livro de controle de serviços especializados, convênios	1 ano	1 ano	Guarda permanente	
Livro de controle de serviços especializados, convênios	1 ano	1 ano	Guarda permanente	
Livro de prioridades referente a saúde mental;	1 ano	1 ano	Guarda permanente	
Livro de registro de ocorrência na unidade;	1 ano	1 ano	Guarda permanente	
Livro de registro de memorandos;	1 ano	1 ano	Guarda permanente	

Livro de registro de atas de ocorrências com funcionários;	1 ano	1 ano	Guarda permanente	
Livro de controle de cautelas;	1 ano	1 ano	Guarda permanente	
Livro de controle de pedidos de compras de material e serviços;	1 ano	1 ano	Guarda permanente	
Livro de registro de aerograma	1 ano	1 ano	Guarda permanente	
Livro de registro de ligações interurbanas	1 ano	1 ano	Guarda permanente	
Livro de registro de reuniões de grupos;	1 ano	1 ano	Guarda permanente	
Livro de registro de atestados e justificativas;	1 ano	1 ano	Guarda permanente	
Relatório de atividades, programas, projetos **e** ações da área de saúde;	1 ano	1 ano	Guarda permanente	
Livro de registro de gestantes	1 ano	1 ano	Guarda permanente	
Relatório demonstrativo de atividades da unidade;	20 anos		Elimina	Eliminar em 20 anos após o último registro. Documento de caráter sigiloso por conter informações pessoais do paciente. Lei 12.527/2011, art. 23; Resolução CFFM n° 1997/2012
Relatório mensal de avaliação de gestante de risco;	20 anos		Elimina	
Relatório de avaliação do desenvolvimento global de risco da criança;	20 anos		Elimina	
Relatório mensal do programa nacional de DST, AIDS;	20 anos		Elimina	
Relatório anual do programa nacional de DST, AIDS;	20 anos		Elimina	
Relatório mensal de produção de cirurgião referente a odontologia;	20 anos		Elimina	
Relatório mensal referente a escovação diária, bochecho e educação em saúde;	20 anos		Elimina	
Relatório mensal referente a triagem odontológica;	20 anos		Elimina	
Relatório mensal do programa de saúde do adolescente;	20 anos		Elimina	
Relatório mensal do programa de planejamento familiar;	20 anos		Elimina	
Relatório mensal de atendimento a gestante;	20 anos		Elimina	
Relatório anual de atendimento a gestante	20 anos		Elimina	
Relatório mensal do programa de atendimento ao recém-nascido de risco;	20 anos		Elimina	
Relatório anual do programa de atendimento ao recém-nascido;	20 anos		Elimina	
Relatório mensal do programa de atendimento domiciliar;	20 anos		Elimina	
Relatório anual do programa de atendimento domiciliar;	20 anos		Elimina	
Relatório referente a seleção de candidatas a laqueadura *e* vasectomia;	20 anos		Elimina	
Relatório mensal de exames de diagnostico de gravidez, HCG;	20 anos		Elimina	
Relatório anual de exame de diagnostico de gravidez, HCG;	20 anos		Elimina	
Relatório médico;	20 anos		Elimina	
Relatório odontológico;	20 anos		Elimina	
Relatório de visita domiciliar;	20 anos		Elimina	
Relatório de paciente da unidade de reabilitação;	20 anos		Elimina	
Relatório referente ao conselho tutelar e vara da infância;	20 anos		Elimina	
Planilha de controle de demanda reprimida;	20 anos		Elimina	
Planilha de controle de autorização de exame;	20 anos		Elimina	
Planilha mensal de controle de resolutividade médica	20 anos		Elimina	
Planilha mensal de controle de cola de exame;	20 anos		Elimina	
Planilha de controle do sistema soropositivo assintomático;	20 anos		Elimina	
Planilha mensal de controle de pré-natal;	20 anos		Elimina	
Planilha de controle de paciente faltoso	20 anos		Elimina	
Planilha de controle de recém-nascido de risco	20 anos		Elimina	
Planilha mensal de controle de vacina	20 anos		Elimina	
Planilha mensal de controle de serviço especializado, conveniados	20 anos		Elimina	
Planilha mensal de controle de roupas da lavanderia	1 ano	1 ano	Elimina	

Planilha mensal de controle de demanda reprimida de exame, número e tempo de espera	1 ano	1 ano	Elimina	
Planilha mensal de controle reprimida de especialidades, número e tempo de espera	1 ano	1 ano	Elimina	
Planilha mensal do programa de atendimento domiciliar	1 ano	1 ano	Elimina	
Planilha de controle de educação em saúde	1 ano	1 ano	Elimina	
Planilha de controle de fisioterapia	1 ano	1 ano	Elimina	
Planilha de controle de horário de funcionamento das salas de atendimento da unidade	1 ano	1 ano	Elimina	
Planilha mensal de controle de agendamento de consultas em especialidades	1 ano	1 ano	Elimina	
Planilha de consultas de retorno de fonoaudióloga	1 ano	1 ano	Elimina	
Planilha mensal de controle de hipertensos	1 ano	1 ano	Elimina	
Planilha mensal de controle de diabéticos	1 ano	1 ano	Elimina	
Planilha mensal de controle de preservativos	1 ano	1 ano	Elimina	
Planilha mensal de controle de epilépticos	1 ano	1 ano	Elimina	
Requisição de material em estoque	1 ano	1 ano	Elimina	
Planilha mensal de previsão de parto de gestante de risco para o hospital municipal	1 ano	1 ano	Elimina	
Comunicado de acidente de trabalho	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Resultado de exame	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Boletim imunológico mensal	4 anos	1 ano	Elimina	
Ficha de registro de alteração de preventivo	1 ano	1 ano	Guarda permanente	
Ficha de recém-nascido de risco;	1 ano	1 ano	Guarda permanente	
Questionário de trajeto de acidentado	1 ano	1 ano	Guarda permanente	
Formulário referente a teste do pezinho	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Boletim mensal de doses de vacinas aplicadas;	1 ano	1 ano	Guarda permanente	
Carteiras de vacinas;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Ficha de cadastro do servidor	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Laudo para aquisição de cadeira ao portador de deficiência;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Lista de demanda reprimida;	1 ano	1 ano	Elimina	
Lista de presença de reuniões e eventos;	1 ano	1 ano	Elimina	
Ata de registro de reunião do conselho gestor das unidades	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Regimento interno da unidade;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Formulário de autorização de atendimento odontológico;	1 ano	1 ano	Elimina	
Folha de triagem referente a saúde mental;	1 ano	1 ano	Elimina	
Ficha de controle de medicação;	1 ano	1 ano	Elimina	
Correspondência do conselho tutelar e vara da infância;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Ficha e registro de vacinação;	1 ano	1 ano	Elimina	
Formulário de decisão sobre acidente de trabalho;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Questionário do paciente;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Mapa diário de registro de vacina;	1 ano	1 ano	Elimina	
Resultado de exame de paciente que não retornaram à unidade	4 anos	4 anos	Guarda permanente	
Lista de paciente em consulta com ortopedista;	1 ano	1 ano	Elimina	

22.2.3 ATENDIMENTO HOSPITALAR E EMERGENCIAL				
Prontuários de pacientes;	20 anos		Elimina	Eliminar em 20 anos após o último registro. Documento de caráter sigiloso por conter informações pessoais do paciente. Lei 12.527/2011, art. 23; Resolução CFFM n° 1997/2012
Avisos de transferência de pacientes;	20 anos		Elimina	
Aviso de alta de paciente;	20 anos		Elimina	

Aviso de óbito;	20 anos		Elimina	
Ficha de controle de soro;	20 anos		Elimina	
Ficha de identificação de leito;	20 anos		Elimina	
Relatório de recepção de paciente vítima de violência;	20 anos		Elimina	
Requisição de material de estoque	1 ano	1 ano	Elimina	
Controle de distribuição de roupas por unidade (lavanderia);	1 ano	1 ano	Elimina	
Planilha de controle de atendimento na ortopedia;	1 ano	1 ano	Elimina	
Planilha de controle de medicamentos não padronizados	1 ano	1 ano	Guarda permanente	
Escalas mensais de revezamento de funcionários	1 ano	1 ano	Elimina	
Controle de dietas de pacientes	1 ano	1 ano	Elimina	
Controle de leitos do hospital	1 ano	1 ano	Elimina	
Censo diário	1 ano	1 ano	Elimina	
Planilha de controle de devolução de material	1 ano	1 ano	Elimina	
Planilha de movimentação diária de atendimentos	1 ano	1 ano	Elimina	
Cadastro de internação	1 ano	1 ano	Elimina	
Correspondência referente ao convênio AIDS I e AIDS II;	1 ano	1 ano	Elimina	
Solicitação de refeição ao hospital Municipal	1 ano	1 ano	Elimina	
Planilha de solicitação de material e medicamento	1 ano	1 ano	Elimina	
Livro de protocolo de exames	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Livro de agendamento de paciente de CD4 e carga viral	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Formulário de nutrição parenteral;	1 ano	1 ano	Elimina	
Cautelas de equipamentos	1 ano	1 ano	Elimina	
Ficha de cadastro de paciente	1 ano	1 ano	Elimina	
Relatório de manutenção de capela	1 ano	1 ano	Guarda permanente	
Planilha de controle de preservativo masculino	1 ano	1 ano	Guarda permanente	
Relatório anual do hospital;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Relatório de prestação de contas do programa DST/AIDS	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Relatório trimestral de prestação de contas	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Programa trimestral de produção	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Livro de relatório de enfermagem	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Ficha de controle de internação hospitalar	1 ano	1 ano	Guarda permanente	
Livro de controle de vagas	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Livro de registro de liberação de ambulância	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Livro de comunicação	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Livro de intercorrência médica administrativa	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Livro de informações administrativas	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Escala de plantão do setor de enfermagem	1 ano	1 ano	Elimina	
Livro de registro das intercorrências dos serviços de segurança	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Ficha médica de atendimento ambulatorial;	1 ano	1 ano	Elimina	
Livro de triagens referente aos dados do paciente;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	

22.2.4 ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNOSE E TERAPIA				
Ordem de serviço	4 anos	1 ano	Guarda permanente	Documento de caráter sigiloso por conter informações pessoais do paciente. Lei 12.527/2011, art. 23; Resolução CFFM n° 1997/2012
Laudo de densitometria óssea	4 anos	1 ano	Guarda permanente	

Quadro estatístico de gasto de material	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Quadro estatístico de atendimento ao paciente	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Escala semanal de técnicos	1 ano	1 ano	Elimina	
Quadro estatístico mensal	1 ano	1 ano	Guarda permanente	
Mapa de trabalho da bioquímica, hematologia, autoanalise, parasitologia, microbiologia, imunologia, tuberculose, hanseníase	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Livro de registro e resultado de exames de urgência, hemograma	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Contrato de manutenção de equipamento	4 anos	1 ano	Elimina	
Quadro estatístico mensal de faturamento	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Quadro estatístico de componentes por unidade	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Quadro mensal de kit de teste de gravidez	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Requisição mensal de exames de HIV, imunologia	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Livro de pendência	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Requisição de análises clinicas	1 ano	1 ano	Guarda permanente	
Planilha mensal de produção e faturamento	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Relatório mensal de produção de faturamento	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Relatório de manutenção de equipamento;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Cadastro pessoal de dosimetria de radiações	4 anos	1 ano	Guarda permanente	

22.2.5 ATENDIMENTO A CENTRAL DE LEITOS MUNICIPAIS

Controle de leitos do hospital;	1 ano	1 ano	Elimina	
Cadastro de internação	1 ano	1 ano	Elimina	
Controle de transferências realizadas;	1 ano	1 ano	Elimina	
Controle de vagas	1 ano	1 ano	Elimina	
Controle de intercorrências médicas administrativas	1 ano	1 ano	Elimina	
Controle de informações administrativas	1 ano	1 ano	Elimina	
Escalas de plantão médico	1 ano	1 ano	Elimina	
Controle de intercorrências dos serviços de segurança;	1 ano	1 ano	Elimina	

23. VIGILÂNCIA Á SAÚDE PÚBLICA

23.1 VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA E CONTROLE DE ENDEMAIS

				Vigilância Epidemiológica: Entende-se por vigilância epidemiológica um conjunto de ações que proporciona o conhecimento, detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças e agravos.
Notificação de doenças transmissíveis;	1 ano	1 ano	Guarda permanente	Documento de caráter sigiloso por conter informações pessoais do paciente. Lei 12.527/2011, art. 23; Resolução CFFM n° 1997/2012
Fichas individuais de notificação	1 ano	1 ano	Guarda permanente	
Notificação de surtos e agravos a nível Municipal referente ao controle semanal, local;	1 ano	1 ano	Guarda permanente	
Notificação de surtos e agravos a nível Municipal, controle semanal, regional, consolidação anual por unidade	1 ano	1 ano	Guarda permanente	
Livro de registro de notificação de doenças transmissíveis	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Relação anual de notificação de casos de tuberculose com informações parciais: idade, sexo, bairro de residência, área de abrangência das SUS, distrito, condições de alta;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Relação anual de notificação de casos de tuberculose	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Relação anual de casos de tuberculose com informações parciais: idade, sexo, bairro de residência, área de abrangência das SUS, distrito, condição o de alta;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Relações anuais de notificação de casos de AIDS com informações parciais: idade, sexo. bairro de residência, área de abrangência da USB, distrito, condições de alta;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Relação anual de notificações de casos de AIDS;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	

Ficha de investigação epidemiológica das doenças de notificação compulsória, local regional.	4 anos	1 ano	Guarda permanente	Uma para cada doença
Relatório de investigação de surto ***e*** epidemia local, regional	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Ficha de investigação de atendimento humano antirrábico, local, regional;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	A raiva é uma doença viral que acomete mamíferos e pode ser transmitida ao homem pela mordida, arranhão ou contato com secreções de animais domésticos ou selvagens que estejam infectados.
Ficha de registro de vacina;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Mapa diário de registro de vacina	4 anos	1 ano	Elimina	
Boletins de doses de vacinas aplicadas, local, regional, central;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Boletim mensal de doses de vacinas aplicadas, local;	4 anos	1 ano	Elimina	
Boletim mensal de doses de vacinas aplicadas, regional;	4 anos	1 ano	Elimina	
Boletim mensal de doses de vacinas aplicadas, central;	4 anos	1 ano	Elimina	
Controle de estoque de vacina;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Termos de inutilização de vacina;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Ocorrência da incidência das doenças de notificação compulsória;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	Série histórica de ocorrência por ano, local, dados da área de abrangência da UBS, regional, dados de abrangência do distrito, central, dados do Município.
Controle de cobertura vacinal do programa de imunização;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	Série histórica de ocorrência por ano, local, dados da área de abrangência da UBS, regional, dados de abrangência do distrito, central, dados do Município.
Controle de cobertura vacinal da campanha contra a poliomielite e outras;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	Série histórica de ocorrência por ano, local, dados da área de abrangência da UBS, regional, dados de abrangência do distrito, central, dados do Município. Projeto apresentado ao órgão responsável pelo financiamento, prestação de contas, financeiros e resultados alcançados.
Notificação de surtos e agravos em nível municipal, local, regional, central;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Projeto de implementação do controle *de* tuberculose no Município;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Projeto de implementação de controle da tuberculose no Município, relatório de prestação de contas, financeiro e resultados alcançados;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Relatório de situação inusitada de ocorrência de doença transmissível;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Relatório de implantação de mudanças significativas na estrutura dos serviços de implantação de novas atividades;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Relatório de avaliação da situação das doenças de notificação compulsória;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Planilhas de controle semanal de notificação negativa de sarampo;	4 anos	1 ano	Elimina	
Mapa de localização de doença epidêmica/endêmica:	4 anos	1 ano	Guarda permanente	

23.2 VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Boletins diárias de atendimento;	1 ano	1 ano	Elimina	Documento de caráter sigiloso por conter informações pessoais do paciente. Lei 12.527/2011, art. 23; Resolução CFFM n° 1997/2012
Boletins mensais de atendimento;	1 ano	1 ano	Elimina	
Relatório anual de atividades;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Cadastro de estabelecimento	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Resultado de exames laboratoriais;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Laudos de vistoria, relatório	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Relatório anual de gestão	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Processo relativo à liberação de licença e cadastro da vigilância sanitária;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Processo de alvará, renovação, licença sanitária;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Processo referente a autuação, multa e recurso;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Processo referente a autorização de exumação de cadáveres;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Processo referente a autorização de translado de cadáveres;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Relatório, vistoria de higiene de barraca, mercado, frigorifico e produto hortigranjeiro e outros;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Processo referente a recurso de multas aplicadas em relação a mercados, sacolões e feiras-livres;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	

23.3 CONTROLE DE ZOONOSE				
Processo referente a liberação de animais;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	Zoonoses são doenças que podem ser transmitidas entre os animais vertebrados e o homem. Os agentes que desencadeiam essas afecções podem ser microrganismos diversos como bactérias, fungos, vírus, helmintos e rickettsíase. Podem ser antropozoonoses que são doenças primárias nos animais e podem ser transmitidas aos homens e animais, que são doenças primárias nos homens e podem ser transmitidas aos animais.
Relatório mensal de atividades	1 ano	1 ano	Elimina	

Relatório anual de atividades;	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Registro de reclamação de animal *de* rua;	1 ano	1 ano	Elimina
Ficha de registro de animal;	1 ano	1 ano	Elimina
Termo de doação, adoção de animal;	1 ano	1 ano	Elimina
Apreensão de animal de pequeno porte;	1 ano	1 ano	Elimina
Solicitação de desinsetização e desratização em edifícios públicos, privados e logradouros públicos;	1 ano	1 ano	Elimina

24. COORDENAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES NA AREA DA SAÚDE

24.1 COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS

Programa de agentes comunitário de saúde;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Plano de curso de agente comunitário da saúde;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Resultado de concurso e processo seletivo de agentes comunitários *de* saúde;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Pianos de cursos de gerência para o programa do agente comunitário *de* saúde;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Prova de concurso e processo seletivo para o programa do agente comunitário;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Ficha de avaliação dos agentes comunitários de saúde;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Relatório anual de atividades, informações sobre mortalidade, crianças, gestantes, grupos, hospitalizações, mascadores, pontuação;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Relatório consolidado de atendimento as famílias, referente ao cadastramento familiar	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Relações das famílias por microárea;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Relações de percentual dos indicadores de O a 3 meses e 29 dias com aleitamento exclusivo;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	Semestral

24.2 COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE DST E AIDS

Exame de contagem de subpopulação de linfócitos;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	Projetos executados pela Secretaria de Saúde, realizados com financiamento de órgãos governamentais. São dirigidos para problemas nacionais e mundiais. Esses projetos são por tempo limitado.
Programa de atenção integral a saúde do adolescente;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Relatório anual consolidado;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Carta convite para reunião;	1 ano	1 ano	Elimina	
Quadros estatísticos mensais sobre mortalidade infantil;	1 ano	1 ano	Elimina	
Quadro de referência pediátrica para o atendimento ao adolescente	1 ano	1 ano	Elimina	

24.3 COORDENAÇÃO DE AÇÕES EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Plano, programa da saúde materno-infantil;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	Documento de caráter sigiloso por conter informações pessoais do paciente. Lei 12.527/2011, art. 23; Resolução CFFM n° 1997/2012
Planilha de quotas de leite dos distritos sanitários;	1 ano	1 ano	Elimina	
Relatório de envio de pedido de compra de leite para o almoxarifado, recibo;	1 ano	1 ano	Elimina	
Protocolo de procedimento do planejamento familiar;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Ata de conferência médica;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Notificações compulsórias de cirurgia de laqueadura tubaria;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Relatório consolidado do Município;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	

24.4 COORDENAÇÃO DE AÇÕES EM SAÚDE MATERNO-INFANTIL

Pianos, programas da saúde do adulto;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	Documento de caráter sigiloso por conter informações pessoais do paciente. Lei 12.527/2011, art. 23; Resolução CFFM n° 1997/2012
Relatórios mensais consolidados dos distritos referentes a hipertenso *e* diabético;	1 ano	1 ano	Elimina	
Relatório anual consolidado dos distritos referentes a hipertenso e diabético;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	

Relatório mensal de preservativos;	1 ano	1 ano	Elimina	
Relatório anual de preservativos;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Relatório mensal de preventivo ginecológico;	1 ano	1 ano	Elimina	
Relatório anual de preventivo ginecológico;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Relatório mensal de câncer de mama;	1 ano	1 ano	Elimina	
Relatório anual de câncer de mama;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	

24.5 COORDENAÇÃO DE AÇÕES EM SAÚDE DO ADULTO

Pianos e programas da saúde bucal referente a normas e procedimentos	4 anos	1 ano	Guarda permanente	Documento de caráter sigiloso por conter informações pessoais do paciente. Lei 12.527/2011, art. 23; Resolução CFFM n° 1997/2012
Relatórios mensais de produção, impedimento, rendimento, procedimento por unidade;	1 ano	1 ano	Elimina	
Relatórios semestrais de avaliação do programa curativo escolar;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Relatório anual de avaliação do programa curativo *e* preventivo odontológico;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Diagnóstico **e** piano de trabalho do atendimento odontológico escolar;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	

24.6 COORDENAÇÃO DE AÇÕES EM SAÚDE BUCAL

Pianos *e* programas da saúde bucal, referente a normas *e* procedimentos;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	Documento de caráter sigiloso por conter informações pessoais do paciente. Lei 12.527/2011, art. 23; Resolução CFFM n° 1997/2012
Relatórios mensais de produção, impedimento, rendimento, procedimento por unidade;	1 ano	1 ano	Elimina	
Relatórios semestrais de avaliação do programa curativo escolar;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Relatório anual de avaliação do programa curativo *e* preventivo odontológico;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Diagnóstico e pianos de trabalho do atendimento odontológico escolar;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	

24.7 COORDENAÇÃO DE AÇÕES EM SAÚDE MENTAL

Pianos, programas e projetos em saúde mental;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	Documento de caráter sigiloso por conter informações pessoais do paciente. Lei 12.527/2011, art. 23; Resolução CFFM n° 1997/2012
Relatórios mensais do Programa de Saúde Mental;	1 ano	1 ano	Elimina	
Relatórios anuais do Programa de Saúde Mental, consolidado;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Planilha de controle do Programa de Saúde Mental;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Relatórios mensais de internações e altas;	1 ano	1 ano	Elimina	
Projetos de ações em saúde mental;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	

24.8 GERENCIAMENTO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE REABILITAÇÃO EM SAÚDE

Programa de reabilitação em saúde;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	Documento de caráter sigiloso por conter informações pessoais do paciente. Lei 12.527/2011, art. 23; Resolução CFFM n° 1997/2012
Relatório mensal do programa de reabilitação em saúde, consolidado;	1 ano	1 ano	Elimina	
Relatório anual do programa de reabilitação em saúde, consolidado;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Cadastro do programa órtese, prótese e material auditivo;	1 ano	1 ano	Elimina	
Cadastro no programa órtese, prótese e material de ortopedia;	1 ano	1 ano	Elimina	

24.9 GERENCIAMENTO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE DO TRABALHADOR

Comunicações de acidente de trabalho;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	Documento de caráter sigiloso por conter informações pessoais do paciente. Lei 12.527/2011, art. 23; Resolução CFFM n° 1997/2012
Questionários de trajeto do acidentado;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Formulário de solicitação de medicamentos antirretrovirais;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Formulário de referenda e contrarreferência;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Formulário de alta médica;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Ficha de evolução clínica de casos de acidente de trabalho;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Prontuário de investigação referente a acidente	4	1	Guarda per-	

de trabalho ou doença ocupacional;	anos	ano	manente	
Cartão de consulta do acidentado;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Relatório estatístico de acidentes de trabalho;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Ficha de registro de acidente de trabalho	4 anos	1 ano	Guarda permanente	

24.10 COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Relatórios estatísticos mensais de atividade física por unidade e especialidade;	1 ano	1 ano	Elimina
Relatório estatístico anual consolidado das unidades por especialidade;	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Projeto relativo ao programa de educação física;	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Prontuário do programa de educação física;	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Programa de educação física;	4 anos	1 ano	Guarda permanente

24.11 AVALIAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA DA ÁREA DA SAÚDE

Agenda de consulta, cirurgia, exames;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	Documento de caráter sigiloso por conter informações pessoais do paciente. Lei 12.527/2011, art. 23; Resolução CFFM n° 1997/2012
Laudo médico para cirurgia eletiva;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Ficha de solicita; ao de serviço de apoio e diagnose e terapia;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Procedimento de alto custo, laudo, espelho;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Laudo médico para emissão de autorização de internação hospitalar;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Laudo social;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Prontuário médico do paciente;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Relatório de índice de carie dentaria;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Relatório de avaliação dos programas odontológicos curativo e preventivo, referente a dados comparativos e gráficos;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Relatórios estatísticos anuais do programa odontológico curativo;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Processo relativo a ressarcimento ao SUS;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Relatório de beneficiário de piano privado de assistência a saúde atendidos pelo SUS;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Cadastro Municipal de estabelecimentos de saúde, público, privado e filantrópico;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Projeto referente a processo de habilitação de gestão junta ao Ministério da Saúde;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Portarias e atos normativos do Ministério da Saúde e Secretaria do Estado, referente ao Município;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	

24.12 CONTROLE DE PRODUÇÃO E FATURAMENTO DA ÁREA DA SAÚDE

Relatório físico e financeiro de produção ambulatorial;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	Por unidade.
Relatório físico e financeiro de produção ambulatorial por Distrito Sanitário;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Relatório físico e financeiro de produção ambulatorial do setor público e privado;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Relatório físico e financeiro de produção ambulatorial consolidado do Município;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Relatório mensal de faturas diferenciadas;	1 ano	1 ano	Elimina	
Relatório de produção hospitalar físico e financeiro;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Relatório de informações do Sistema de informação Hospitalar e do Sistema de informação Ambulatorial, com dados comparativos;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	

24.13 AVALIAÇÃO E AUDITORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Relatório de visitas e de vistorias técnicas aos serviços de saúde;	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Relatório de entrevistas com pacientes;	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Laudo de vistoria técnica;	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Relatório consolidado de qualidade dos serviços;	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Relatório referente a sindicância, auditoria aos serviços de saúde;	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Programa nacional de avaliação de serviços de saúde;	4 anos	1 ano	Guarda permanente

24.14 CONTROLE, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE RECURSOS ESTRATÉGICOS NA ÁREA DA SAÚDE

Declaração de óbito;	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Declaração de nascimento;	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Relatório de monitoramento de indicadores de saúde;	4 anos	1 ano	Guarda permanente

Projeto de organização do fluxo de informação;	4 anos	1 ano	Guarda permanente

24.15 CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL			
Processo referente a convênios para estágios nas unidades da Secretaria;	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Contrato de estágio;	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Oficio do judiciário determinando a prestação de contas de serviços comunitários aos sentenciados;	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Folha de controle de serviço dos prestadores comunitários;	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Folha de pagamento de isonomia dos servidores municipalizados do Estado;	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Termo de adesão de serviço voluntário;	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Ata de reunião do Conselho Regional de Enfermagem - COREN;	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Ata de reunião referente a grande de transferência, sindicato e outros representantes;	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Memorando referente a solicitação de abertura de concurso público, processo seletivo;	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Prontuário de aluno referente a curso formal e documentos pessoais, ficha, matricula, avaliação;	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Plano de curso;	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Cautela de equipamento emprestado;	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Cadastro referente a curso e congresso:	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Convênio com universidade	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Prontuário de estagiário;	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Relatório anual de prestação de contas de atividades de educação e saúde;	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Ata de reunião das instituições de ensino referente a campo de estágio;	4 anos	1 ano	Guarda permanente

24.16 PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DA SAÚDE			
Diagnóstico e pianos de divisão:	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Formulário de controles de entrada e saída de documentos;	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Documento referente a assistência técnica de equipamento;	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Relar6rio estatístico do cartão do SUS;	4 anos	1 ano	Guarda permanente

25. CONTROLE, COORDENAÇÃO, APLICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

25.1 CONTROLE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Prestação de contas do convênio do SUS. referente ao repasse estadual, termos e aditivos;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Prestação de contas do convênio DST/ AIDS, cartão do SUS, dengue, reabilitação e tuberculose referente aos repasses federais;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Prestação de contas do contrato com o Banco do Brasil, referentes ao repasse federal;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	Trimestral
Prestação de contas referente ao Fundo Municipal de Saúde;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Contrato referentes a prestação de serviços, gestão plena da saúde, filantropias, repasse federal;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	

25.2 GERENCIAMENTO DE CONTRATOS DE CONVÊNIOS			
Processo relativo a penalidades;	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Processo relativo a reajuste de presos;	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Processo relativo à compra de serviços de saúde;	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Processo relativo a convênios;	4 anos	1 ano	Guarda permanente
Processo relativo à locação;	4 anos	1 ano	Guarda permanente

25.3 SERVIÇOS INTERNOS				
Controle, boletim de trafego;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Autorização de fornecimento do combustível;	1 ano	1 ano	Guarda permanente	
Relatório mensal de manutenção das unidades;	1 ano	1 ano	Elimina	
Relatório anual de manutenção das unidades;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Pedido de material para manutenção;	1 ano	1 ano	Elimina	
Ordem de serviço;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Cadastro de fornecimento;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Boletim de fornecimento de matéria saída imediata;	4 anos	1 ano	Elimina	
Boletim de recebimento de material referente a entrada para o estoque;	4 anos	1 ano	Elimina	Medicamentos, materiais hospitalares, materiais odontológicos e impressos.
Autorização de fornecimento;	1 ano	1 ano	Elimina	
Requisição de material de estoque;	1 ano	1 ano	Elimina	
Nota fiscal;	4	3	Elimina	

	anos	anos		
Relatório de notas fiscais liberadas para o pagamento;	1 ano	1 ano	Elimina	
Planilha de controle de recebimento geral;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	Equipamentos, material de construção, escritório, medicamento de processo, material de laboratório, hospitalar, recebimento de equipamento.
Planilha de cobrança telefônica, constatação de irregularidades no recebimento, fiscais, vistoria técnica e devolução de material;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Planilha de controle de cautelas;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Planilha de controle do patrimônio físico;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Planilha de devolução de material;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Planilha de controle de estorno financeiro;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Processo relativo a penalidades;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Processo relativo à solicitação de medicamentos, exames, empréstimos ou compra de equipamentos médicos;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Livro de registro de memorandos e ofícios;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Livro referente a controle de envio de receituário especial;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Requisição de material de estoque;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Caderno de controle de envio de material para hospitais;	4 anos	1 ano	Elimina	
Caderno de controle de envio de material para Universidades;	4 anos	1 ano	Elimina	
Planilha de compras de medicamentos, material hospitalar e odontológico;	4 anos	1 ano	Elimina	
Planilha mensal do programa de DST, AIDS;	1 ano	1 ano	Elimina	
Planilha trimestral de medicamentos odontológico;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Planilha mensal de medicamentos odontológico da vigilância epidemiológica;	1 ano	1 ano	Elimina	
Planilhas trimestrais de planejamento anual do programa de tuberculose hanseníase;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Planilha do programa de diabetes;	4 anos	1 ano	Elimina	
Pandilha de movimento de contraceptivos;	4 anos	1 ano	Elimina	
Planilha de execução do pedido da dose certa;	4 anos	1 ano	Elimina	
Relatórios mensais de preservativos;	1 ano	1 ano	Elimina	
Requisição de vacinas;	1 ano	1 ano	Elimina	
Relatório de recebimento de vacinas;	1 ano	1 ano	Guarda permanente	
Nota de fornecimento de material da Secretaria da Saúde do Estado;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Termo de inutilização mensal de imunobiológicos;	4 anos	1 ano	Elimina	Inclui vacinas
Relatório de estoque de vacinas;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Movimento mensal de imunobiológicos;	1 ano	1 ano	Elimina	
Termo de inutilização de vacinas afins;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Correspondência via fax da vigilância sanitária do Estado, solicitando vacinas;	4 anos	1 ano	Elimina	
Relatório de estoque;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Requisição de material de estoque;	1 ano	1 ano	Elimina	Vacina
Pedido de compra de peças automotivas em geral;	1 ano	1 ano	Elimina	
Requisição de pedido de conserto de veículo a oficina;	4 anos	1 ano	Elimina	
Recibo de diária;	4 anos	1 ano	Elimina	
Planilha de transporte de paciente;	4 anos	1 ano	Elimina	
Planilha de execução de serviços contratados de empresas de transportes;	4 anos	1 ano	Elimina	
Cadastro funcional dos motoristas terceirizados;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Cadastro funcional do servidor;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	
Controle de manutenção o de veículo;	4 anos	1 ano	Guarda permanente	

26. EDUCAÇÃO				
26.1 PLANEJAMENTO EDUCACIONAL				
Programas, pianos e metas educacionais;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Pesquisas de ensino e educação para cadastro escolar;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	Para efeitos de matrícula
Minuta de texto legal referente a educação;	5 anos	5 anos	Elimina	
Plano referente a programa setorial;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Estudo regional referente a educação;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Estatuto referente a regimento interno de escolas, conselhos e comitês educacionais;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Protocolo de intenções, convênios, contratos para o desenvolvimento regional da educação;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Ata de reunião de conselho e comitê educacional;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Relatório de conselho e comitê educacional;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Calendário escolar;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Orientação para utilização do sistema de processamento de dados;	5 anos	5 anos	Elimina	
Dados numéricos de alunos e de escolas;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Censo escolar com dados anuais;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Censo escolar na unidade escolar da Secretaria de Educação;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Quadro escolar e mapa de movimento;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Mapa anual da área de abrangência para matricula no ensino fundamental;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Listas classificatórias para transferência de alunos;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Quadro anual de origem dos alunos, endereço e bairro;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	Documento de caráter sigiloso por conter informações pessoais do aluno. Lei 12.527/2011, art. 23 – Resolução CFM n° 1997/2012.
Mapa anual da área de abrangência para matricula no ensino fundamental;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Lista de área de abrangência para matricula no ensino infantil e fundamental por logradouro;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Geoprocessamento;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Ata de reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Controle acadêmico;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	

26.2 COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DE PLANOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS				
Contrato, convênio de parceria da Secretaria de Educação e Cultura de interesse social, cultural, educacional com ouros órgãos, patrocinadores e empresas;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Contrato, convênio de parceria da Secretara de Educação e Cultura de interesse social, cultural, educacional referentes ao Centro Comunitário de Conveniência infantil, bancos, empresas particulares;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Contrato e convênio de parceria da Secretaria de Educação e Cultura, referentes a quota estadual salário educação, programa auxílio transportes escolar rural, merenda escolar do FUNDEF;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Contrato e convênio de parceria da Secretaria de Educação e Cultura de interesse social, cultural, educacional FEDERAL;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	FNDE, Programa dinheiro direto na escola. PODE, transporte escolar, veículos, educação especial.
Contrato e convênio referentes a parcerias para cursos;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Documento de divulgação de campanhas de interesse social e da área de saúde;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Relatório de atividades desenvolvidas em parceria com órgãos, instituições e patrocinadores e comitês responsáveis;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Ata *de* reuniões *de* grupos de trabalho e comitê responsável pelas parcerias da Secretaria de Educação e Cultura;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Relatório referente ao Fundo de Desenvolvimento do Ensino fundamental• FUNDEF, relação *de* professores pagos com verba do FUNOEF;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Relatório mensal de professor de aula em substituição, eventual para fins de pagamento;	Até aprovação das contas	5 anos	Elimina	
Relatório de carga horaria de professor para fins *de* pagamento;	Até aprovação das contas	5 anos	Elimina	Alteração, composição
Publicações da Secretaria de Educação;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Falha de frequência de professor conveniado, eventual para fins de pagamento;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Relatório, parecer, FUNDEF, prestação de contas, contratos, convênios;	5 anos	5	Guarda per-	

		anos	manente	
Texto de apoio didático-pedagógico para professores de projetos;	5 anos	5 anos	Elimina	Nas áreas de literatura, ciências, música.
Partitura musical e letras para orientação musical;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	Histórico
Recortes de jornal sabre assunto de educação;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Registro fotográfico de eventos, programas e projetos da Secretaria de Educação e Cultura;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	Histórico
Registro de fatos históricos da rede municipal de educação;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	Biografias de patronos, histórico da escola, funcionários, realizações, decretos.
Projetos educativos das unidades escolares;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Processos referentes a autorização de funcionamento de escolas;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	

26.3 ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO DO PLANO E PROGRAMA EDUCACIONAL				
Fichas cadastrais de alunos;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	Documento de caráter sigiloso por conter informações pessoais do aluno. Lei 12.527/2011, art. 23 – Resolução CFM n° 1997/2012 – 2ª via simples.
Atestados, declaração de vagas, escolaridade e de frequência;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Prontuários de alunos;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Prontuários de professores e funcionários:	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Certificados de conclusão de curso e declaração de participação em curso;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Registro de certificado expedido de curso;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Quadro curricular;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Histórico escolar;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Livro de matricula de aluno;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Ficha de controle de dados;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Ata de resultado final de cada classe;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Diário de classe;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	Histórico.
Livro de arquivo corrente e de controle de eliminação de documentos da Escola da Secretaria de Educação e Cultura;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Livro de circular referente a comunicado interno da unidade escolar;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Ficha de acompanhamento referente a avaliação do aluno no ensino fundamental;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Livro de ponto de funcionário da escola;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Registro de ocorrência de funcionário;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Livro de atas do conselho de classe;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Livro de atas de reuniões do colegiado:	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Livro de registro de atendimento a comunidade;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Livro de atas de reuniões do conselho da escola;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Livro de controle de bens patrimoniais da escola;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Livro de atas de reuniões administrativas e pedagógicas;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Livro de registro de visitas de autoridades educacionais;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Livro de ocorrências e orientações de alunos;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Livro de inscrição para preenchimento de vagas de alunos referentes ao ensino fundamental;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Livro de inscrição para o preenchimento de vagas de alunos referente a educação infantil;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Livro de atas de atribuição de classes e aulas;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Livro de registro de entrega do certificado de conclusão do ensino infantil e fundamental;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Livro de registro de observação e participação de estagiários;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Ata de reunião de pais;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Projeto de recuperação paralela e acompanhamento da frequência e aproveitamento;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Processos seletivos de especialidades;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	

Projetos e programas educativos;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Projetos de enriquecimento curricular;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Controle de frequência e de participativo em curso profissionalizante:	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Apostila de curso profissionalizante:	5 anos	5 anos	Elimina	
Cadastro de prestadores de serviços;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Agendas de cursos profissionalizantes;	5 anos	5 anos	Elimina	
Projetos extracurriculares;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Avaliação de cursos;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Ficha de acompanhamento, avaliação do aluno referente a educação infantil;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	Documento de caráter sigiloso por conter informações pessoais do aluno. Lei 12.527/2011, art. 23 – Resolução CFM n°1997/2012.
Livro de ata de inscrição para atribuição de classes e aulas;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Plano de ensino do professor;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Listagem de opiniões de remoção;	5 anos	5 anos	Elimina	
Listagem de vagas para remoção;	5 anos	5 anos	Elimina	
Resultado da remoção;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Listagem de opiniões de substituição;	5 anos	5 anos	Elimina	
Listagem de vagas para a substituição;	5 anos	5 anos	Elimina	
Resultado da substituição;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Listagem de vagas para ingresso;	5 anos	5 anos	Elimina	
Resultado do ingresso;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Ficha de inscrição para professor eventual;	5 anos	5 anos	Elimina	
Listagens de opção de nuança de divisão;	5 anos	5 anos	Elimina	
Listagem de vagas para mudança de divisão;	5 anos	5 anos	Elimina	
Resultado da mudança de divisão;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Relação de inscritos;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Abertura de recursos;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Relação de inscritos pós-recurso final;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Mapa de movimento semestral;	5 anos	5 anos	Elimina	

26.4 COORDENAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

Controle e manutenção de prédios e equipamentos educacionais;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Produção de material didático audiovisual;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	Filmes, fitas magnéticas, k7, vídeo, CD ROOM, DVD.
Controle de aquisição e distribuição de material escolar;	5 anos	5 anos	Elimina	
Controle de perorara do transporte escolar,	5 anos	5 anos	Elimina	Relato de escolas, alunos, motoristas e veículos.
Processo referentes a licitação de veículos para transporte escolar;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Processo referente a licitação de compra de material e equipamentos para a educação;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Processo referente ao programa de bolsa de estudo com isenção, compensação de impacto sobre serviço;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Relatório de frequência escolar do programa bolsa escolar;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Relatório bimestral, semestral referente aos alunos;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	

26.5 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Processo referente a licitação de merenda escolar;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	Convite e tomada de preço
Contrato, convênio para fornecimento de merenda escolar;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Controle, fiscalização higiênico sanitário de produtos fornecidos a alimentação escolar;	5 anos	5 anos	Elimina	
Autorização, controle e distribuição de produtos fornecidos a merenda escolar;	5 anos	5 anos	Elimina	
Teste de aceitabilidade dos gêneros alimentícios;	5 anos	5 anos	Elimina	
Ficha técnica de especificação de produtos alimentícios;	5 anos	5 anos	Elimina	
Cardápio de alimentação mensal;	5 anos	5 anos	Elimina	

Controle de recebimento de gêneros alimentícios;	5 anos	5 anos	Elimina	
Cronograma de gêneros alimentícios;	5 anos	5 anos	Elimina	
Saida de estoque diário dos gêneros alimentícios;	5 anos	5 anos	Elimina	
Ficha de controle de gêneros alimentícios;	5 anos	5 anos	Elimina	
Relatório de visitas da supervisão da merenda escolar;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	

26.6 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
Controle de orçamento e compras;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Processo referente a prestação de contas da Educação;	Até aprovação das contas	5 anos	Elimina	
Controle *de* despesas com cursos, treinamentos e demais eventos;	Até aprovação das contas	5 anos	Elimina	
Balancetes financeiros da Associação de Pais e Mestres;	Até aprovação das contas	5 anos	Elimina	
Nota Fiscal, recibo;	Até aprovação das contas	5 anos	Elimina	
Relatório referente a gestão de recursos humanos;	5 anos	5 anos	Elimina	
Relatório referente a gestão de recursos materiais;	5 anos	5 anos	Elimina	
Comunicações administrativas da Secretaria de Educação;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Boletim de recebimento de material;	5 anos	5 anos	Elimina	
Relatório diário de estoque de material;	5 anos	5 anos	Elimina	
Controle de entrada *e* saída de material permanente;	5 anos	5 anos	Elimina	
Relatório de consumo mensal de material geral;	5 anos	5 anos	Elimina	
Lista de controle de patrimônio físico;	5 anos	5 anos	Elimina	
Lista de controle de quilometragem da frota e de veículos alugados;	5 anos	5 anos	Elimina	
Lista de controle diário de saída de veículos da frota;	5 anos	5 anos	Elimina	
Lista de controle de abastecimento e consumo de combustível por veículo da frota;	5 anos	5 anos	Elimina	
Lista de controle de trafego de veículos da frota e alugados;	5 anos	5 anos	Elimina	Motorista e quilometragem
Nota fiscal de aluguel dos veículos;	Até aprovação das contas	5 anos	Elimina	
Nota fiscal e ficha de controle da manutenção da frota;	Até aprovação das contas	5 anos	Elimina	
Multa e recursos referentes a frota de veículos;	Até aprovação das contas	5 anos	Elimina	
Autorização para dirigir carro oficial;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Cautelas de patrimônio de veículos;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	

27. TURISMO, DESPORTO, ESPORTE E LAZER			
27.1 PLANEJAMETNO DO ESPORTE E LAZER			
Plano plurianual referente ao esporte e lazer;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Plano anual da Secretaria;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Plano de atividades do setor de esportes e lazer;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Protocolo de intenções, convênio, parcerias para o desenvolvimento do esporte e lazer;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Relatório anual de atividades esportivas e de lazer;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Relatório mensal de atividades esportivas e de lazer;	5 anos	5 anos	Elimina
Relatório semanal de atividades esportivas e de lazer;	5 anos	5 anos	Elimina
Calendário de atividades e orçamento referente ao programa de esporte e lazer;	Até aprovação das contas	5 anos	Elimina
Relatório referente a prestação de contas de programa e projetos;	Até aprovação das contas	5 anos	Elimina
Comprovante de pagamento, recibo de taxas e serviços;	Até aprovação das contas	5 anos	Elimina
Projeto de atividades esportivas, de lazer e de avaliação física;	5 anos	5 anos	Guarda permanente

27.2 GESTÃO DE RECURSOS E PROJETOS DO FUNDO DE APOIO E INCENTIVOS FISCAIS AO DESPORTO			
Projeto beneficiado pelo fundo de apoio, incentivos fiscais;	Até aprovação das contas	5 anos	Guarda permanente
Relatório do programa municipal de incentivo fiscal	Até aprovação das contas	5 anos	Guarda permanente
Relatório anual e prestação de contas referentes a projetos incentivados;	Até aprovação das contas	5 anos	Guarda permanente
Competições desportivas intermunicipais, estaduais, nacionais e internacionais;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Atas de reuniões do conselho gestor do fundo de apoio, incentivo fiscal ao desporto;	Até aprovação das contas	5 anos	Guarda permanente

27.3 COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS				
27.3.1 ATIVIDADES ESPORTIVAS COMUNITÁRIAS				
Dossiê de programa escolinhas educativas de esportes;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Dossiê do projeto de incentivo a pratica esportiva;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Dossiê do programa de avaliação física;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
27.3.2 ATIVIDADES ESPORTIVAS COMPETITIVAS				
Dossiê de competições de futsal, parceria e outras;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	Os documentos produzidos em todas as modalidades desportivas, mesmo os realizados em parceria serão arquivados no dossiê correspondente, mesmo que a modalidade sofra alteração de nome. Cada competição desportiva deverá ter sua pasta específica que será arquivada no dossiê correspondente.
Dossiê dos jogos da indústria e comercio;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Dossiê das corridas, integrarão este dossiê as demais corridas de pedestres;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Dossiê dos jogos estudantis municipais;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Dossiê dos jogos regionais;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Dossiê de competições de futebol;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Dossiê de competições de voleibol;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Dossiê de competições de basquete;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Dossiê de competições de handebol;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Dossiê de competições de ginastica olímpica;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Dossiê de competições de artes marciais e de cultura regional;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Dossiê de competições de xadrez e de truco;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Dossiê de competições de atletismo;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Dossiê de competições de sal e patins;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Dossiê de competições de natação;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Dossiê de competições de ciclismo;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Dossiê de competições de lenis;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Dossiê de competições de bocha;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Dossiê de competições de kart, natação e motocross;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Dossiê de competições de pesca;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Dossiê de competição de Turismo Naútico	5 anos	5 anos	Guarda permanente	

27.4 MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DE RESPONSABILLIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
27.4.1 ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE LAZER E INTEGRADAS COM OUTRAS AREAS				
Dossiê programa da terceira idade;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Dossiê programa grupo vida;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	Educação, esporte, lazer, saúde.
Dossiê aquático e hidroginástica;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Dossiê de atividades físicas e de lazer em parques e praças;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Dossiê de atividades para portadores de deficientes;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Dossiê de atividades sociais;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	Prevenção ao câncer, gravidez precoce.
Dossiê da semana da criança;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Dossiê de olimpíada recreativa;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Dossiê de colônia de férias;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Dossiê de programa de lazer em entidades;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Dossiê de programas de eventos cívicos;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	

27.4.2 MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER				
Relatório mensal de atividades de manutenção;	5 anos	5 anos	Elimina	
Processo referente a manutenção de equipamentos públicos;	5 anos	5 anos	Elimina	Quadras, ginásio de esporte, coreto.
Ordem de serviço referente à manutenção de gramado, roçagem;	5 anos	5 anos	Elimina	

28. AÇÕES SOCIAIS E CIDADANIA				
28.1 POLÍTICAS E PLANEJAMENTO DE AÇÕES SOCIAIS E CIDADANIA				
Plano municipal de assistência social referente ao planejamento plurianual, estudos socioeconômicos de município;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Relatório de atividades;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Relatório de campo;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Plano municipal de assistência social de família em situação de vulnerabilidade e risco social;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	Anual
Programa de ação e acompanhamento social de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Relatório do Sistema Nacional de Emprego;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Programa garantia de renda mínima *e* geração de emprego e renda	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Relatório referente a apresentação de contas do programa garantia de renda mínima de emprego a renda;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Relatório referente a prestação de contas do programa, projeto e serviços de proteção social básica;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Relatório referente a prestação de contas de programa, projeto e serviços de proteção social especial - CREAS;	Até aprovação das contas	5 anos	Guarda permanente	
Termo de cooperação. convênio de proteção social básica e especial;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Controle de repasse de recurso dos programas. projetos, serviços e proteção social básica e especial;	Até aprovação das contas	5 anos	Guarda permanente	
Ata de eleição da composição do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Termo de posse;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Processo referente a eleição de remotos do Conselho Tutelar;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	Por consulta popular.
Relatório anual de gestão da Assistência Popular;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	

28.2 POLÍTICAS E PLANEJAMENTO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL				
Recurso alocado no fundo municipal de assistência social;	Até aprovação das contas	5 anos	Guarda permanente	O plano de monitoramento e avaliação.
Programa e projeto habitacional de interesse social;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	Integra o plano municipal de assistência social.
Acordo de cooperação e parcerias entre órgãos governamentais, não governamentais e empresas privadas para a implementação de unidades habitacionais de interesse social;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Processo de acompanhamento referente à análise do proponente, inclusive relatórios;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Contrato e ajuste entre o Município e o Mutuário;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Controle financeiro, prestação de contas ao Conselho Gestor do fundo municipal de habitação de interesse social;	Até aprovação das contas	5 anos	Guarda permanente	
Controle de liberação de guias para a escritura pública, transferência, devolução e distrato;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	

28.3 COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL				
Projeto de proteção de inclusão social;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Projeto de geração de renda;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Plano para a realização de eventos;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Relatório mensal de acompanhamento de projetos:	5 anos	5 anos	Elimina	
Cadastro dos beneficiários;	5 anos	5 anos	Elimina	
Cadastro de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;	5 anos	5 anos	Elimina	
Ficha de acompanhamento individual;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Relatório social dos beneficiários;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Guia de encaminhamento para outros órgãos da Prefeitura e oficiais;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Relação de frequência dos atendimentos em reuniões;	5 anos	5 anos	Elimina	
Relação de inclusões e desligamento de famílias beneficiarias;	5 anos	5 anos	Elimina	
Relatório circunstanciado mensal;	5 anos	5 anos	Elimina	
Relatório trimestral de monitoramento;	5 anos	5 anos	Elimina	

Ficha de controle de visita domiciliar;	5 anos	5 anos	Elimina	
Registro de visita domiciliar;	5 anos	5 anos	Elimina	
Cadastro único do Governo Federal;	5 anos	5 anos	Elimina	
Relatório mensal do programa Bolsa Família:	5 anos	5 anos	Elimina	
Relatório de monitoramento de Bolsa Família;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
instruções de serviços para setores;	5 anos	5 anos	Elimina	
Relatório mensal do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;	5 anos	5 anos	Elimina	
Relatório anual do Centro de Referência de Assistência Social - GRAS:	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Relação mensal dos atendidos;	5 anos	5 anos	Elimina	
Declaração de frequência escolar e de vacinação dos dependentes dos beneficiários;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Registro fotográfico de projetos;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	Arquivo fotográfico analógico e digital de quadra permanente.
Controle de atendimento da campanha do agasalho, referentes a requisições, cópia de pedidos, cópia de notas fiscais da campanha do agasalho;	5 anos	5 anos	Elimina	
Livro de registro de doação;	5 anos	5 anos	Elimina	
Comprovante de entrega de 2ª via de registro de nascimento, óbito, óculos, leite, fotografias:	5 anos	5 anos	Elimina	
Relatório da campanha do agasalho;	5 anos	5 anos	Elimina	
Relatório financeiro do estudo social de solidariedade;	Até aprovação das contas	5 anos	Elimina	
Relação de entrega de cestas básicas e vale cidadania;	5 anos	5 anos	Elimina	
Cópia de decretos, leis do projeto programa de auxílio ao desempregado;	5 anos	5 anos	Elimina	
Processo relativo à carteira de passes livres;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	Formulário, cópia de documentos pessoais, originais do laudo médico, relatório social e cópia da ficha de concessão.
Relatório de atendimento social ao andarilho;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Relatório de atendimento social referente ao plantão social:	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Relatório mensal de atendimento social referente ao plantão social;	5 anos	5 anos	Elimina	
Livro de registro de atendimento social;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Relatório de atendimento social ao ambulante;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Relatório de atendimento social referente ao Conselho Tutelar;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Relatório de atendimento social referente ao Peder Judiciário;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Relatório de atendimento social referente a solicitação de passagens;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Relatório de atendimento ao programa antidrogas;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	

28.4 COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA

Projeto referente a serviços de assistência social a criança;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	Documento de caráter sigiloso por conter informações pessoais do aluno. Lei 12.527/2011, art. 23 – Resolução CFM n° 1997/2012.
Prontuário técnico das crianças abrigadas na casa de passagem;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Prontuário de exames médicos das crianças abrigadas na casa de passagem;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Relatório de acompanhamento das famílias dos internos na casa de passagem;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Projeto referente ao apoio financeiro a serviço de ação continuada;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Convênio de instituição com atendimento a criança;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Controle de frequência de atividades com pais, referentes a liberdade assistida;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	

28.5 COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL AO ADOLESCENTE

Projeto referente a serviços de assistência social ao adolescente;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Relatório de acompanhamento e avaliação de programas, projetos, ações sociais com adolescentes;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Prontuário técnico de adolescentes referentes a liberdade assistida;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Relatório anual de atendimento ao adolescente, referente a liberdade assistida;	5 anos	5	Guarda perma-

		anos	nente
Relatório mensal de atendimento ao adolescente, referente a liberdade assistida;	5 anos	5 anos	Elimina
Controle de frequência de atividades grupais com adolescentes, referentes a liberdade assistida:	5 anos	5 anos	Elimina
Relatório de avaliação das oficinas, referentes a liberdade assistida;	5 anos	5 anos	Elimina
Relatório referente ao controle de movimentação de casos de adolescentes;	5 anos	5 anos	Elimina
Relatório anual de atividades com grupos de adolescentes;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Relatório mensal de atividades com grupos de adolescentes;	5 anos	5 anos	Elimina
Correspondência de encaminhamento de beneficiários da Prefeitura ou outros órgãos oficiais;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Quadro quantitativo de atividades gerais;	5 anos	5 anos	Elimina
Processo referente a compras de órteses, próteses e relatório oficial da situação socioeconômica dos solicitantes:	Até aprovação das contas	5 anos	Elimina
Registro de controle de empréstimos de cadeira de rodas e similares;	5 anos	5 anos	Elimina
Registro de controle de doação de entrega de aparelhos auditivos e ortopédicos;	5 anos	5 anos	Elimina
Processo de compras, cópia de nota fiscal de órteses e próteses para pessoas de baixa renda;	Até aprovação das contas	5 anos	Elimina
Relação de presença em reuniões da equipe técnica;	5 anos	5 anos	Elimina
Relatório de reuniões com equipe técnica;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Relatório de reuniões externas, referentes a assistência social;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Relatório físico financeiro de convênios;	Até aprovação das contas	5 anos	Elimina
Termos de convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo referente a pedidos de liberação de recurso Federal, Estadual e Municipal para as entidades:	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo referente a liberação de recurso Federal, Estadual e Municipal;	5 anos	5 anos	Elimina
Processo referente a prestação de contas de recurso Federal;	Até aprovação das contas	5 anos	Guarda permanente
Processo referente a prestação de contas de recurso Estadual;	Até aprovação das contas	5 anos	Guarda permanente
Processo referente a prestação de contas de recurso Municipal;	Até aprovação das contas	5 anos	Guarda permanente
Livro de protocolo de entrada de documentos das entidades;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Livro de ata das reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social com as entidades;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Projeto de atividades do idoso;	5 anos	5 anos	Guarda permanente

29. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

29.1 PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES RELACIONADAS A AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO

29.1.1 FOMENTO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA

29.1.1.1 CADASTRAMENTO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SACOLÕES E FEIRAS LIVRES

Listagem de feirantes cadastrados:	5 anos	5 anos	Elimina
Mapa de localização das feiras livres:	5 anos	5 anos	Elimina
Cadastro de permissionários;	5 anos	5 anos	Elimina
Notificações referentes a feirantes;	5 anos	5 anos	Elimina
Pesquisas de preços:	5 anos	5 anos	Elimina
Solicitação de cancelamento da inscrição de feira livre;	5 anos	5 anos	Elimina
Comunicados referentes ao afastamento, desobrigação, justificativa da feira;	5 anos	5 anos	Elimina

29.1.1.2 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS

Plano, programa social;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	Campanha do alimento mais barato, programa horta comunitária, programa de controle de desperdício de alimentos. O cadastro de permissionários engloba mercados, feiras, varejos, CEASA e estabelecimento que necessitam do serviço de inspeção municipal.
Relatório anual de atividades;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Folders, cartazes e documentos de divulgação de campanhas sociais;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Relatório, prestação de contas e avaliação de campanhas;	Até aprovação das contas	5 anos	Guarda permanente	

29.2 OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO			
29.2.1 INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO			
5 anos	5 anos	Guarda permanente	Incluem-se documentos referentes aos pedidos de informações sobre as funções e atividades do órgão e os serviços que presta.

29.2.2 ATENDIMENTO AO CIDADÃO			
Formulário de atendimento;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Protocolo de ocorrência;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Carta de agradecimento ao cidadão;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Relatório de ocorrência;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Relatório de verificação;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Processo de ocorrência;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Correspondência recebida e encaminhada para a ouvidoria;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Parecer interno, relatório interno baseado na documentação do processo;	5 anos	5 anos	Guarda permanente

30. PESSOAL				
30.1 LEGISLAÇÃO				
Constituição Federal 1988;	Enquanto vigora	5 anos	Guarda permanente	Incluem-se normas, regulamentações, diretrizes, estatutos, regulamentos, procedimentos, decisões de caráter geral e boletins administrativos de pessoal e de serviço.
Regime Jurídico;	Enquanto vigora	5 anos	Guarda permanente	
Lei orgânica Municipal;	Enquanto vigora	5 anos	Guarda permanente	
Boletim administrativo de pessoal e de serviço	10 anos	10 anos	Guarda permanente	

30.2 IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL				
Enquanto o servidor permanecer	#	Elimina	Inclusive carteira, cartão, crachá, credencial e passaporte diplomático.	

30.3 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E ESTATUTÁRIAS, RELAÇÕES COM OS ÓRGÃOS NORMATIZADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, LEI DOS 2/3, RAIS				
Contrato de trabalho CLT;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	Por ordem alfabética de servidor.
Contrato de trabalho, regime jurídico do Município;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	Por ordem alfabética de servidor.
Relatório de descrição de cargos e salários do plano de cargos:	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Termo ou declaração de recadastramento obrigatório de funcionário servidor;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	

30.4 RELAÇÕES COM CONSELHOS PROFISSIONAIS			
2 anos	#	Elimina	Os documentos cujas informações passam originar contenciosos nos assuntos correspondentes ao seu conteúdo, cujos prazos e destinação estão estabelecidos nesta tabela.

30.5 SINDICATOS, ACORDOS, DISSÍDIOS			
5 anos	5 anos	Guarda permanente	

30.6 ASSENTAMENTOS INDIVIDUAIS, CADASTROS				
Dossiê, ficha funcional do servidor;	Enquanto o servidor permanecer	#	Elimina	O prazo total de guarda dos documentos é de 100 anos, independente do suporte. Serão transferidos ao arquivo intermediário após a saída do servidor do órgão. Incluem-se documentos referentes à vida funcional, bem como os registros e anotações a eles referidos. Ordenar as pastas de assentamento individual alfabeticamente pelo nome do servidor. Este dossiê pode conter documentos de caráter sigiloso por conter informações pessoais do servidor. Lei 12.527/2011, art. 23. Resolução CFRM n° 1997/2012.
Prontuário do servidor;			Elimina	
Ficha de inscrição de candidato aprovado em concurso;			Elimina	
Ficha de registro de empregado;			Elimina	
Proposta de admissão ou ficha cadastral de servidor público;			Elimina	
Ato de concessão de prorrogação de posse e de exercício;			Elimina	
Portaria de nomeação;			Elimina	
Termo de posse, designação, contrato de trabalho;			Elimina	
Comprovante de início de exercício;			Elimina	
Declaração de bens e de acumulo de cargos:			Elimina	
Termo de responsabilidade do salário família;			Elimina	

Declaração de dependentes;			Elimina
Comprovante de cadastro PIS, PASEP;			Elimina
Comprovante de endereço;			Elimina
Certidão de nascimento de filho;			Elimina
Requerimento de inclusão ou exclusão de benefício, seguro de vida, pensão previdenciária;			Elimina
Atestado de saúde ocupacional, admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função, demissional;			Elimina
Portaria de homologação do estágio probatório;			Elimina
Portaria de nomeação, exoneração, cargo em comissão;			Elimina
Portaria de designação, dispensa, função gratificada e regime especial;			Elimina
Portaria de licença, afastamento, cessão;			Elimina
Portaria de incorporação de vantagem;			Elimina
Portaria referente a benefício decorrente de atividade em condição especial de trabalho;			Elimina
Portaria de progressão ou promoção de carreira;			Elimina
Portaria de concessão, incorporação de gratificação;			Elimina
Portaria de processo de averbação de tempo de serviço;			Elimina
Portaria de reversão, readaptação, aproveitamento;			Elimina
Portaria de substituição;			
Portaria de alteração de cargo, jornada de trabalho;			Elimina
Portaria de transferência, remoção de pessoal;			Elimina
Portaria de penalidade disciplinar e relatório conclusivo do processo disciplinar;			Elimina
Certidão de tempo de serviço;			Elimina
Portaria de férias;			Elimina
Guia de recolhimento de valores recebidos indevidamente e restituídos ao erário;			Elimina
Comprovante de pegamento de pensão alimentícia, com requerimento de inclusão ou exclusão no salário;			Elimina
Exame demissional;			Elimina
Memorando referentes a exoneração, cancelamento de designação, desfazimento do vínculo funcional;			Elimina
Certidão de óbito, desfazimento do vínculo funcional;			Elimina
Recibo de indenização de seguro de vida;			Elimina
Termo de rescisão contratual, desfazimento do vínculo funcional;			Elimina
Termo de rescisão contratual complementar;			Elimina
Ofício de homologação de aposentadoria, pensão;			Elimina
Prontuário *de* estagiários;			Elimina

30.7 RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

30.7.1 CANDIDATOS A CARGO E EMPREGO PÚBLICO: INSCRIÇÃO E CURRICULUM VITAE

Relatório descritivo de cargos e do plano de cargos e carreiras; Currículo;	2 anos	#	Elimina	Por ordem alfabética de nome.

30.7.2 EXAMES DE SELEÇÃO

Edital;	6 anos	5 anos	**Guarda permanente**	Incluem-se documentos referentes aos concursos públicos: provas e título, constituição de bancas e examinadoras, teste psicotécnicos, exames médicos, editais, exemplares únicos de provas, gabaritos, resultados e recursos. Ordenar pelo tipo de exame e título do concurso, em ordem alfabética, cronológica crescente.
Prova técnica;	6 anos	5 anos	**Guarda permanente**	
Prova pratica;	6 anos	5 anos	**Guarda permanente**	

Prova de título;	6 anos	5 anos	**Guarda permanente**
inscrição;	6 anos	5 anos	**Guarda permanente**
Grade de resposta;	6 anos	5 anos	**Guarda permanente**
Lista de aprovados;	6 anos	5 anos	**Guarda permanente**
Nome do cargo por ordem alfabética crescente;	6 anos	5 anos	**Guarda permanente**
Portaria de nomeação;	6 anos	5 anos	**Guarda permanente**
Portaria de posse;	6 anos	5 anos	**Guarda permanente**
Ata de posse;	6 anos	5 anos	**Guarda permanente**

30.7.3 ESTÁGIOS

Prontuário de estagiário;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Contrato de estágio;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Atestado de frequência;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Avaliação de desempenho;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Atestado médico;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Comprovante de residência;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Histórico escolar;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Documentos pessoais: cópia da carteira de identidade, CPF, título;	5 anos	5 anos	Guarda permanente

30.8 QUADROS, TABELAS E POLÍTICAS DE PESSOAL

30.8.1 ESTUDOS E PREVISÃO DE PESSOAL

5 anos	5 anos	Guarda permanente	

30.8.2 CRIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, TRANSPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES

5 anos	5 anos	Guarda permanente	

30.8.3 REESTRUTURAÇÃO E ALTERAÇÕES SALARIAIS

Ascenção e progressão funcional;	5 anos	47 anos	Elimina
Avaliação de desempenho;	5 anos	47 anos	Elimina
Enquadramento;	5 anos	47 anos	Elimina
Equiparação, reajuste e reposição salarial;	5 anos	47 anos	Elimina
Promoções:	5 anos	47 anos	Elimina

30.9 MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

30.9.1 ADMISSÃO, APROVEITAMENTO

Contratação;	5 anos	47 anos	Elimina
Nomeação;	5 anos	47 anos	Elimina
Readmissão;	5 anos	47 anos	Elimina
Readaptação;	5 anos	47 anos	Elimina
Recondução;	5 anos	47 anos	Elimina
Reintegração;	5 anos	47 anos	Elimina
Reversão;	5 anos	47 anos	Elimina

30.9.2 DEMISSÃO, DISPENSA, EXONERAÇÃO

Rescisão contratual, falecimento	5 anos	47 anos	Elimina

30.9.3 LOTAÇÃO, REMOÇÃO, TRANSFERÊNCIA, PERMUTA

4 anos	5 anos	Elimina	

30.9.4 DESIGNAÇÃO, DISPONIBILIDADE, REDISTRIBUIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO

5 anos	47 anos	Elimina	

30.9.5 REQUISIÇÃO, CESSÃO				
	5 anos	47anos	Elimina	

30.10 DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS				
30.10.1 FOLHAS DE PAGAMENTO, FICHAS FINANCEIRAS				
	5 anos	95 anos	Elimina	

30.10.2 SALÁRIOS, VENCIMENTOS, PROVENTOS E REMUNERAÇÕES				
	7 anos	#	Elimina	

30.10.3 SALÁRIO-FAMÍLIA			
5 anos	19 anos	Elimina	Para os casos especiais previstos no Regime Jurídico único, o prazo total de guarda para os documentos referentes a concessão de salário família será de 100 anos.

30.10.4 ABONO OU PROVENTO PROVISÓRIO				
	7 anos	#	Elimina	
Abono de permanência em serviço.	Até a homologação da aposentadoria.	#	Elimina	

30.10.5 OUTROS SALÁRIOS, VENCIMENTOS, PROVENTOS E REMUNERAÇÕES				
	7 anos	#	Elimina	

30.10.6 GRATIFICAÇÕES, INCLUSIVE INCORPORAÇÕES DE FUNÇÕES				
	5 anos	47 anos	Elimina	

30.10.7 JETONS				
	7 anos		Elimina	

30.10.8 CARGOS EM COMISSÃO				
	5 anos	47 anos	Elimina	

30.10.9 NATALINAS, DECIMO TERCEIRO SALÁRIO				
	7 anos		Elimina	

30.10.10 OUTRAS GRATIFICAÇÕES				
	5 anos	47 anos	Elimina	

30.11 ADICIONAIS				
30.11.1 TEMPO DE SERVIÇO, ANUENIOS, BIENIOS E QUINQUENIOS				
	5 anos	47 anos	Elimina	

30.11.2 NOTURNO				
	5 anos	47 anos	Elimina	

30.11.3 PERICULOSIDADE				
	5 anos	47 anos	Elimina	

30.11.4 INSALUBRIDADE				
	5 anos	47 anos	Elimina	

30.11.5 ATIVIDADES PENOSAS				
	5 anos	47 anos	Elimina	

30.11.6 SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, HORAS EXTRAS				
	5 anos	47 anos	Elimina	

30.11.7 FÉRIAS: ADICIONAL DE 1/3 E ABONO PECUNIÁRIO				
	7 anos	#	Elimina	

30.11.8 OUTROS ADICIONAIS				
	5 anos	47 anos	Elimina	

30.12 CONTROLE DE BENEFÍCIOS				
Vale alimentação, transporte, outros benefícios;	5 anos	47 anos	Elimina	
Relatório referente a prestação de contas de vale transporte e vale alimentação;	5 anos	47 anos	Elimina	
Recibo de indenização de seguro de vida;	5 anos	47 anos	Elimina	
Relatório referente a recebimento de cartão alimentação mensal e complementar;	5 anos	47 anos	Elimina	
Planilha de inclusão ou exclusão de saúde e de lazer;	5 anos	47 anos	Elimina	
Processo referentes a ferias prêmio;	5 anos	47 anos	Elimina	
Memorando referentes ao cancelamento de vale transportes;	5 anos	47 anos	Elimina	
Recadastramento de vale transportes;	5 anos	47 anos	Elimina	

30.13 CERTIFICAÇÃO QUANTO AOS DIREITOS FUNCIONAIS				
Processo referentes a aposentadoria;	5 anos	47 anos	Elimina	
Processo referente a certidão de inteiro ter;	5 anos	47 anos	Elimina	
Processo referente a certidão por tempo de serviço;	5 anos	47 anos	Elimina	
Processo referente a insalubridade, periculosidade;	5 anos	47 anos	Elimina	
Processo referente a reversão de aposentadoria;	5 anos	47 anos	Elimina	
Processo referente a incorporação de gratificação;	5 anos	47 anos	Elimina	
Declaração de tempo de serviço;	5 anos	47 anos	Elimina	

30.14 DESCONTOS				
30.14.1 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DO SERVIDOR				
	7 anos	#	Elimina	

30.14.2 CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL				
	5 anos	47 anos	Elimina	

30.14.3 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTA – IRRF				
	7 anos	#	Elimina	

30.14.4 PENSÕES ALIMENTÍCIAS				
	5 anos	95 anos	Elimina	

30.14.5 CONSIGNAÇÕES				
	7 anos	#	Elimina	

30.14.6 OUTROS DESCONTOS				
	7 anos	#	Elimina	

30.15 ENCARGOS PATRONAIS, RECOLHIMENTOS

30.15.1 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIIO DO SERVIDOR PÚBLICO – PASEP, PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, PIS

	5 anos	5 anos	Elimina	

30.15.2 FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS

	5 anos	47 anos	Elimina	

30.15.3 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DO EMPREGADOR

	7 anos	#	Elimina	

30.15.4 CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL, INCLUSIVE CONTRIBUIÇÕES ANTERIORES

	5 anos	95 anos	Elimina	

30.15.5 SALÁRIO MATERNIDADE

	7 anos	#	Elimina	

30.15.6 IMPOSTO DE RENDA

	7 anos	#	Elimina	

30.15.7 FÉRIAS

	7 anos	#	Elimina	

30.15.8 LICENÇAS

Acidente em serviço;	5 anos	47 anos	Elimina	Incluem-se documentos referentes aos estudos, normas e procedimentos sobre as licenças concedidas aos servidores. Ordenar por ordem alfabética de licenças.
Adotante;	5 anos	47 anos	Elimina	
Afastamento do cônjuge, companheiro;	5 anos	47 anos	Elimina	
Atividade política;	5 anos	47 anos	Elimina	
Capacitação profissional;	5 anos	47 anos	Elimina	
Desempenho de mandato classista;	5 anos	47 anos	Elimina	
Doença em pessoa da família;	5 anos	47 anos	Elimina	
Gestante;	5 anos	47 anos	Elimina	
Paternidade;	5 anos	47 anos	Elimina	
Prêmio por assiduidade;	5 anos	47 anos	Elimina	
Serviço militar;	5 anos	47 anos	Elimina	
Tratamento de interesses particulares;	5 anos	47 anos	Elimina	
Tratamento de saúde, inclusive pericia medica;	5 anos	47 anos	Elimina	

30.15.9 AFASTAMENTOS

Para depor;	5 anos	47 anos	Elimina
Para exercer mandato eletivo;	5 anos	47 anos	Elimina
Para servir ao Tribunal Regional Eleitoral - TER	5 anos	47 anos	Elimina
Para servir como jurado;	5 anos	47 anos	Elimina
Suspensão de contrato de trabalho - CLT	5 anos	47 anos	Elimina

30.15.10 REEMBOLSO DE DESPESAS

Empenho				Secretaria da Fazenda

30.15.11 MUDANÇA DE DOMICÍLIO DE SERVIDORES			
Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina	

30.15.12 LOCOMOÇÃO			
Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina	Incluem-se documentos referentes as despesas efetuadas com a utilização de meio próprio de locomoção para servidores externos.

30.15.13 OUTROS REEMBOLSOS			
Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina	

30.16 OUTROS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS

30.16.1 CONCESSÕES

Alistamento eleitoral;	5 anos	47 anos	Elimina
Casamento, gala;	5 anos	47 anos	Elimina
Doação de sangue;	5 anos	47 anos	Elimina
Falecimento de familiares;	5 anos	47 anos	Elimina
Horário especial para servidor estudante;	5 anos	47 anos	Elimina
Horário especial para servidor portador de deficiência;	5 anos	47 anos	Elimina

30.16.2 AUXÍLIOS

Alimentação, refeição; Assistência pré-escolar, creche; Fardamento, uniforme; Moradia; Vale-transporte;	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina

31. APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES E AÇÃO DISCIPLINAR

31.1 DENUNCIAS, SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS

31.1.1 PROCESSOS DISCIPLINARES

				Comissão de Sindicância
Relatório de procedimento sumário;	5 anos	95 anos	Guarda permanente	Incluem-se documentos referentes à acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas, afastamento preventivo, instauração do inquérito (ato de constituição de sindicância) e revisão do processo disciplinar.
Relatório de inquérito administrativo;	5 anos	95 anos	Guarda permanente	
Relatório de sindicância administrativa;	5 anos	95 anos	Guarda permanente	
Ata de reunião;	5 anos	95 anos	Guarda permanente	
Relatório administrativo disciplinar;	5 anos	95 anos	Guarda permanente	

31.1.2 PENALIDADES DISCIPLINARES

5 anos	95 anos	Guarda permanente	Incluem-se documentos referentes à advertência, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria, disponibilidade, destituição de cargo em comissão e destituição de função comissionada. O registro das penalidades deverá ser feito na pasta de assentamento individual do servidor.

32. PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL

32.1 PREVIDÊNCIA PRIVADA

5 anos	47 anos	Elimina	Incluem-se documentos referentes aos planos privados de concessão de pecúlios ou de rendas, de benefícios complementares ou assemelhados aos da previdência social.

33. BENEFÍCIOS

33.1 SEGUROS

Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina

33.2 AUXILIOS				
Acidente;	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina	
Doença;			Elimina	
Funeral;			Elimina	
Natalidade;			Elimina	
Reclusão;	5 anos	47 anos	Elimina	

33.3 APOSENTADORIA				
	5 anos	95 anos	Elimina	

33.4 CONTAGEM DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO			
	Até a homologação da aposentadoria	#	Elimina

33.5 PENSÕES: PROVISÓRIA E TEMPORÁRIA				
	Enquanto vigora	5 anos	Elimina	
Pensão vitalícia	5 anos	95 anos	Elimina	

33.6 OUTROS BENEFÍCIOS			
33.6.1 ADIANTAMENTOS E EMPRESTIMOS A SERVIDORES			
	Até quitação da dívida	5 anos	Elimina

33.6.2 ASSISTÊNCIA Á SAÚDE				
	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina	Inclusive prontuário médico do servidor e plano de saúde. Documentos de caráter sigiloso por conter informações pessoais do servidor. Lei 12.527/2011, art. 23 – Resolução CFM n° 1997/2012.
Prontuário médico do servidor	5 anos	95 anos	Elimina	

33.6.3 AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS			
	Até quitação da dívida	5 anos	Elimina

33.6.4 HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO			
Relatório de programa de prevenção e risco ambiental;	5 anos	47 anos	Elimina
Relatório de saúde ocupacional			
Laudo técnico de condição de ambiente de trabalho;			
Oficio referente a comunicação de acidente de trabalho;			

33.6.5 PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO			
Ficha de entrega de equipamento de proteção individual;	5 anos	47 anos	Elimina
Livro de registro da CIPA;	5 anos	47 anos	Elimina
Livro de registro de inspeção de trabalho;	5 anos	47 anos	Elimina
Relatório estatístico de acidentes de trabalho;	5 anos	47 anos	Elimina
Ficha de controle de manutenção e de carga de extintores de incêndio;	5 anos	47 anos	Elimina

33.6.6 REFEITÓRIOS, CANTINAS E COPAS				
	2 anos	#	Elimina	Fornecimento de refeições.

33.6.7 INSPEÇÕES PERIODICAS DE SAÚDE				
	5 anos	#	Elimina	

34. OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A PESSOAL				
34.1 HORÁRIO DE EXPEDIENTE				
	2 anos	#	Elimina	Inclusive escala de plantão

34.2 CONTROLE DE FREQUÊNCIA			
Livro;	5 anos	47 anos	Elimina
Cartão;	5 anos	47 anos	Elimina
Folha de ponto;	5 anos	47 anos	Elimina
Abono de fita;	5 anos	47 anos	Elimina
Cumprimento de hora extra;	5 anos	47 anos	Elimina

34.3 MISSÕES FORA DA SEDE, VIAGENS A SERVIÇO			
2 anos	#	Elimina	Sugere-se abrir uma pasta para cada missão ou viagem, sempre que tal procedimento se justificar. Quanto aos relatórios técnicos das missões ou viagens, classificar no assunto especifico.

34.4 NO PAÍS			
Ajuda de custo; Diária; Passagens, inclusive devolução; Prestação de contas; Relatórios de viagens;	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina

34.5 NO EXTERIOR, AFASTAMENTO DO PAÍS			
34.5.1 SEM ONUS PARA A INSTITUIÇÃO			
7 anos	#	Elimina	

34.5.2 COM ONUS PARA A INSTITUIÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO			
Diária, inclusive compra de moeda estrangeira; Lista de participantes, no caso de comitivas e delegações: Passagens; Passaportes; Prestação de contas; Relatórios de viagem; Reservas de hotel;	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina

35. INCENTIVOS FUNCIONAIS			
35.1 PRÊMIOS			
Concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito e elogios	5 anos	5 anos	Guarda permanente

35.2 DELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIA, PROCURAÇÃO			
Enquanto vigora	5 anos	Elimina	Quanto aos documentos referentes aos ordenadores de despesas, utilizar o prazo dos documentos financeiros. Até aprovação das contas + 5 anos a contar da data de aprovação das contas e eliminação.

35.3 SERVIÇOS PROFISSIONAIS TRANSITÓRIOS AUTÔNOMOS E COLABORADORES, INCLUSIVE LICITAÇÕES			
Enquanto vigora a prestação de serviço	#	Elimina	O prazo total de guarda dos documentos é de 52 anos.

35.4 AÇÕES TRABALHISTAS, RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS			
Até o trânsito em julgado	5 anos	Guarda permanente	Jurídico

35.5 MOVIMENTOS REIVINDICATÓRIOS: GREVES E PARALISAÇÕES		
5 anos	5 anos	Guarda permanente

35.6 MATERIAL			
Normas;	Enquanto vigora	5 anos	Guarda permanente
Regulamentações		5 anos	Guarda permanente
Diretrizes;		5 anos	Guarda permanente
Procedimentos;		5 anos	Guarda permanente
Estudos ou decisões de caráter geral;		5 anos	Guarda permanente

35.7 CADASTRO DE FORNECEDORES			
Registro cadastral de fornecedores	5 anos		Elimina

35.8 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO			
5 anos	5 anos	Guarda permanente	

35.9 PROCESSO DE LICITAÇÃO E CONCORRÊNCIA PÚBLICA E OBRAS				
Carta convite;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Tomada de preço;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Parecer referente a inexigibilidade;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Parecer referente a penalidade sofrida pela empresa;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Ata *de* registro de preço;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Certificado de registro cadastral de fornecedor;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Livro de registro de atas de tomada *de* preço;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	

35.10 PROCESSO DE LICITAÇÃO, CONVITE E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS			
5 anos	5 anos	Guarda permanente	

35.11 ESPECIFICAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, CODIFICAÇÃO, PREVISÃO, CATÁLOGO, IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO			
2 anos	#	Elimina	Inclusive amostras.

35.12 REQUISIÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS			
1 ano	#	Elimina	Inclusive assinaturas autorizadas e reproduções de formulários.

35.13 AQUISIÇÃO				
5 anos	5 anos	Guarda permanente	Inclusive licitações.	

35.14 MATERIAL PERMANENTE				
Relatório de recebimento de material;	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina	Incluem-se documentos referentes a equipamentos, mobiliários, aparelhos, ferramentas, máquinas, instrumentos técnicos e obras de arte. Os documentos referentes aos materiais não adquiridos, deverão ser eliminados após 1 ano.
Oficio recebido de entrega de material;			Elimina	
Relatório de estoque do almoxarifado ou inventario;			Elimina	
Requisição de material;			Elimina	

35.15 COMPRA				
Caução ou garantia;	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina	Inclusive por importação
Atestado de capacidade técnica;			Elimina	
Contrato referente ao serviço técnico especializado;			Elimina	
Ficha cadastral de fornecedores;			Elimina	

35.16 ALUGUEL, COMODATO E LEASING		
Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina

35.17 EMPRESTIMO, CESSÃO			
Enquanto vigora	5 anos	Elimina	Para transações que envolvam pagamentos de despesas pendentes, utilizar prazos para documentos financeiros. Até aprovação das contas + 5 anos a contar da data de aprovação das contas e eliminação.

35.18 DOAÇÃO, PERMUTA			
4 anos	5 anos	Elimina	Para transações que envolvam pagamentos de despesas pendentes, utilizar prazos para documentos financeiros. Até aprovação das contas + 5 anos a contar da data de aprovação das contas e eliminação.

35.19 MATERIAL DE CONSUMO				
Relatório de recebimento de material;	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina	Os documentos referentes aos materiais não adquiridos, devem ser eliminados após 1 ano.

Recibo de autorização de entrega de material; Relatório de estoque do almoxarifado; Inventário; Requisição de material;				

35.20 COMPRA

	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina	

35.21 CESSÃO, DOAÇÃO, PERMUTA

	4 anos	5 anos	Elimina	

35.22 CONFECCÇÃO DE IMPRESSOS

Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina	Incluem-se documentos referentes a impressão de formulários, convites, cartazes, cartões e outros.

36. MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE CONSUMO

36.1 TERMOS DE RESPONSABILIDADE

Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina	Inclusive relatórios, movimentação de bens móveis.

36.2 CONTROLE DE ESTOQUE

Relatório de controle de estoque	2 anos	#	Elimina	Inclusive requisição, distribuição, relatório de movimentação de almoxarifado. Para documentos referentes aos produtos e insumos químicos e outras substancias entorpecentes, observar os prazos da legislação especifica vigente.

36.3 EXTRAVIO, ROUBO, DESAPARECIMENTO

Até a conclusão do caso	5 anos	Elimina	Para documentos referentes aos produtos e insumos químicos e outras substancias entorpecentes, observar os prazos da legislação especifica vigente.

36.4 TRASNPORTE DE MATERIAL

2 anos	Elimina	Para documentos referentes aos produtos e insumos químicos e outras substancias entorpecentes, observar os prazos da legislação especifica vigente.

36.5 AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA DE MATERIAL

1 ano	Elimina	Para documentos referentes aos produtos e insumos químicos e outras substancias entorpecentes, observar os prazos da legislação especifica vigente.

36.6 RECOLHIMENTO DE MATERIAL AO DEPOSITO

2 anos	Elimina	Para documentos referentes aos produtos e insumos químicos e outras substancias entorpecentes, observar os prazos da legislação especifica vigente.

36.7 ALIENAÇÃO, BAIXA, MATERIAL, PERMANENETE DE CONSUMO

36.7.1 VENDA

	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina	Inclusive leilão

36.7.2 CESSÃO, DOAÇÃO, PERMUTA

Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina	Para transações que envolvam pagamentos de despesas pendentes, utilizar prazos para documentos financeiros. Até aprovação das contas + 5 anos a contar da data de aprovação das contas e eliminação.

36.7.3 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

4 anos	5 anos	Elimina	Incluem-se documentos referentes aos serviços de instalação, conservação, recuperação e consertos de equipamentos mobiliário.

36.7.4 REQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina	Inclusive licitações.

36.7.5 SERVIÇOS EXECUTADOS EM OFICINA DO ÓRGÃO			
1 ano	#	Elimina	

36.7.6 INVENTÁRIO		
Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Guarda permanente

36.7.7 MATERIAL PERMANENTE		
Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Guarda permanente

37. PATRIMÔNIO				
Normas;	Enquanto vigora	5 anos	Guarda permanente	Classificar por secretaria e setor, quando necessário.
Regulamentos;		5 anos	Guarda permanente	
Diretrizes;		5 anos	Guarda permanente	
Procedimentos;		5 anos	Guarda permanente	
Estudos ou decisões de caráter geral;		5 anos	Guarda permanente	
Ficha cadastral de bens patrimoniais;		5 anos	Guarda permanente	
Portaria com a relação dos nomes de funcionários responsáveis pelo patrimônio de cada setor;		5 anos	Guarda permanente	
Portaria com a relação dos nomes de funcionários responsáveis pelo patrimônio de cada setor;		5 anos	Guarda permanente	
Portaria com a relação de nomes da Comissão de avaliação e recebimento de bens patrimoniais:		5 anos	Guarda permanente	
Termo de responsabilidade de bens patrimoniais;		5 anos	Guarda permanente	
Termo de baixa de bens patrimoniais;		5 anos	Guarda permanente	
Termo de transferência de bens patrimoniais;		5 anos	Guarda permanente	
Termo de empréstimo de bens patrimoniais:		5 anos	Guarda permanente	
Memorando solicitando a baixa de bens patrimoniais;		5 anos	Guarda permanente	
Memorando solicitando empréstimo de bens patrimoniais;		5 anos	Guarda permanente	
Memorando solicitando a transferência de bens patrimoniais;		5 anos	Guarda permanente	
Normas, procedimentos, legislação referentes ao patrimônio público municipal;		5 anos	Guarda permanente	
Ordem de serviço referente ao processo administrativo;		5 anos	Guarda permanente	
Placas de patrimônio;		5 anos	Guarda permanente	
Ata referente a conferência do patrimônio;		5 anos	Guarda permanente	
Dossiê referente ao processo administrativo;		5 anos	Guarda permanente	
Demonstrativo patrimonial;		5 anos	Guarda permanente	
Boletim de ocorrência;		5 anos	Guarda permanente	
Fotografia referente aos bens patrimoniais;		5 anos	Guarda permanente	
Relatório anual de bens patrimoniais;		5 anos	Guarda permanente	
Relatório mensal de bens patrimoniais;		5 anos	Guarda permanente	
Termo de avaliação de bens patrimoniais;		5 anos	Guarda permanente	

38. BENS IMÓVEIS				
Projetos;	3 anos	5 anos	Guarda permanente	E opcional a reprodução dos documentos previamente ao recolhimento para que o órgão permaneça com cópias para consulta.
Plantas;	3 anos	5 anos	Guarda permanente	Incluem-se escrituras, plantas e projetos referentes aos edifícios, terrenos, residências e salas. Sugere-se abrir uma pasta para cada secretaria/setor/bem imóvel, sempre que tal procedimento se justificar.
Escrituras;	3	5	Guarda perma-	

	anos	anos	nente
Relatório de bens imóveis;	3 anos	5 anos	Guarda perma-nente
Termo de avaliação de bens imóveis;	3 anos	5 anos	Guarda perma-nente
Certidão de bens imóvel;	3 anos	5 anos	Guarda perma-nente
Escritura de bens imóveis;	3 anos	5 anos	Guarda perma-nente
Oficio de registro no cartó-rio;	3 anos	5 anos	Guarda perma-nente
Mapa por localização do imóvel;	3 anos	5 anos	Guarda perma-nente
Espelho cadastral de bens imóveis;	3 anos	5 anos	Guarda perma-nente

39. FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS

	5 anos	5 anos	Elimina	

40. ÁGUA E ESGOTO

	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina	

41. GÁS

	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina	

42. LUZ E FORÇA

	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina	

42.1 COMISSÃO INTERNA DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA

	2 anos		Elimina
Criação, designação, propostas de redução de gastos com energia, relatórios e atas;	3 anos	5 anos	Guarda permanente

43. CONDOMÍNIO

	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina	

44. AQUISIÇÃO

44.1 COMPRA

Dossiê de compra;	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Guarda permanente
Relatório de compra;			Guarda permanente
Memorando referente a solicitação de compra;			Guarda permanente

44.2 CESSÃO

4 anos	5 anos	Guarda per-manente	Para transações que envolvam pagamentos de despesa pendentes, utilizar prazo para documentos financeiros. Até a aprova-ção das contas + 5 anos a contar da data de aprovação das contas e quadra permanente.

44.3 DOAÇÃO

4 anos	5 anos	Guarda per-manente	Para transações que envolvam pagamentos de despesa pendentes, utilizar prazo para documentos financeiros. Até a aprova-ção das contas + 5 anos a contar da data de aprovação das contas e quadra permanente.

44.4 PERMUTA

4 anos	5 anos	Guarda per-manente	Para transações que envolvam pagamentos de despesa pendentes, utilizar prazo para documentos financeiros. Até a aprova-ção das contas + 5 anos a contar da data de aprovação das contas e quadra permanente.

44.5 LOCAÇÃO, ARRENDAMENTO, COMODATO

Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina	Organizar por dossiês, em ordem alfabética.

45. ALIENAÇÃO			
45.1 VENDA			
Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Guarda permanente	

45.2 CESSÃO			
4 anos	5 anos	Guarda permanente	Para transações que envolvam pagamentos de despesa pendentes, utilizar prazo para documentos financeiros. Até a aprovação das contas + 5 anos a contar da data de aprovação das contas e quadra permanente.

45.3 DOAÇÃO			
4 anos	5 anos	Guarda permanente	Para transações que envolvam pagamentos de despesa pendentes, utilizar prazo para documentos financeiros. Até a aprovação das contas + 5 anos a contar da data de aprovação das contas e quadra permanente

45.4 PERMUTA			
4 anos	5 anos	Guarda permanente	Para transações que envolvam pagamentos de despesa pendentes, utilizar prazo para documentos financeiros. Até a aprovação das contas + 5 anos a contar da data de aprovação das contas e quadra permanente

45.5 DESAPROPRIAÇÃO, REINTEGRAÇÃO DE POSSE, REINVIDICAÇÃO DE DOMÍNIO, TOMBAMENTO		
Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Guarda permanente

46. OBRAS		
46.1 REFORMA, RECUPERAÇÃO, RESTAURAÇÃO		
Até aprovação das contas	15 anos a contar da data de aprovação das contas	Guarda permanente

46.2 CONSTRUÇÃO		
Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Guarda permanente

46.3 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUSIVE LICITAÇÕES			
			Os documentos que não envolvem pagamento serão eliminados após 1 ano.

46.4 MANUTENÇÃO DE ELEVADORES		
Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina

46.5 MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO		
Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina

46.6 MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E GERADORES		
Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina

46.7 LIMPEZA, IMUNIZAÇÃO, DESINFESTAÇÃO, INCLUSIVE PARA JARDINS		
Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina

46.8 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO			
			Este subgrupo será desenvolvido pelo órgão de acordo com a necessidade, bem como a temporalidade e destinação.

47. VEÍCULOS				
47.1 AQUISIÇÃO, INCLUSIVE LICITAÇÕES				
	5 anos	5 anos	Elimina	Para veículos não adquiridos. Eliminar após 1 ano.
47.2 COMPRA, INCLUSIVE COMPRA POR IMPORTAÇÃO				
	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina	
47.3 ALUGUEL				
	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina	
47.4 CESSÃO, DOAÇÃO, PERMUTA, TRANSFERÊNCIA				
4 anos	5 anos	Elimina	Para transações que envolvam pagamentos de despesa pendentes, utilizar prazo para documentos financeiros. Até a aprovação das contas + 5 anos a contar da data de aprovação das contas e quadra permanente	
47.5 CADASTRO, LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO, TOMBAMENTO				
	Até a alienação	5 anos	Eliminação	
48. ALIENAÇÃO, INCLUSIVE LICITAÇÕES				
48.1 VENDA, INCLUSIVE LEILÃO				
	Até a aprovação das contas	15 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina	
48.2 CESSÃO, DOAÇÃO, PERMUTA, TRANSFERÊNCIA				
4 anos	5 anos	Elimina	Para transações que envolvam pagamentos de despesa pendentes, utilizar prazo para documentos financeiros. Até a aprovação das contas + 5 anos a contar da data de aprovação das contas e quadra permanente	
48.3 ABASTECIMENTO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, REPARO				
	Até a aprovação das contas	15 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina	
48.4 ACIDENTES, INFRAÇÕES, MULTAS				
Até a aprovação das contas	15 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina	Para acidentes com vítimas, o prazo total de guarda é de 20 anos.	
48.5 OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A VEÍCULOS				
48.5.1 CONTROLE DE USO DE VÉICULOS				
	2 anos		Elimina	
48.5.2 REQUISIÇÃO				
	2 anos		Elimina	
48.5.3 AUTORIZAÇÃO PARA USO FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE				
	2 anos		Elimina	
48.5.4 ESTACIONAMENTO, GARAGEM				
	2 anos		Elimina	
48.6 BENS SEMOVENTES				
Termo de doação;	2 anos	5 anos	Guarda permanente	A temporalidade e destinação serão estabelecidos pelo órgão de acordo com a necessidade.
Ficha cadastral;	2	5	Guarda perma-	

	anos	anos	nente
Relatório de avaliação de bem patrimonial;	2 anos	5 anos	Guarda permanente

48.7 INVENTÁRIO

Até a aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Guarda permanente	Inclusive relatório de movimentação de bens imóveis.

48.8 OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A PATRIMÔNIO

48.8.1 GUARDA E SEGURANÇA

	2 anos		Elimina	

48.9 SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

Até a aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina	Os documentos que não envolvem pagamentos devem ser eliminados após 1 ano.

48.10 SEGUROS, INCLUSIVE DE VEÍCULOS

Até a aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina	Os documentos que não envolvem pagamentos devem ser eliminados após 1 ano.

48.11 PREVENÇÃO DE INCÊNDIO

Treinamento de pessoal;	2 anos	5 anos	Elimina	
instalação e manutenção de extintores;	2 anos	5 anos	Elimina	
inspeções periódicas;	2 anos	5 anos	Elimina	
Constituição de brigadas de incêndio;	4 anos	5 anos	Guarda permanente	
Pianos;	4 anos	5 anos	Guarda permanente	
Projetos;	4 anos	5 anos	Guarda permanente	
Relatórios;	4 anos	5 anos	Guarda permanente	

48.12 SINISTRO

Até a conclusão do caso	5 anos	Elimina	Incluem-se documentos referentes as vistorias, sindicâncias e pericias técnicas relativas a arrombamento, desaparecimento, extravio, incêndio e roubo.

49. CONTROLE DE PORTARIA

	2 anos	#	Elimina	Incluem-se documentos referentes ao controle de entrada de pessoas, materiais e veículos. Permissão para entrada e permanência fora do horário de expediente. Controle de entrega e devolução de chaves. Registro de ocorrências.
Registro de ocorrência	5 anos	5 anos	Elimina	

50. MUDANÇAS

50.1 PARA OUTROS IMÓVEIS

	Até a aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina

50.2 DENTRO DO MESMO IMÓVEL

Até a aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina	Os documentos que não envolvam pagamentos serão eliminados após 1 ano.

50.3 USO DE DEPENDÊNCIAS

	2 anos		Eliminação	

51. ORÇAMENTO E FINANÇAS

Normas;	Enquanto vigora	5 anos	Guarda permanente
Regulamentos;		5 anos	Guarda permanente
Diretrizes;		5 anos	Guarda permanente
Procedimentos;		5 anos	Guarda permanente
Estudos e decisões de caráter geral;		5 anos	Guarda permanente

52. AUDITORIA			
Até a aprovação das contas	15 anos a contar da data de aprovação das contas	Guarda permanente	Controle Interno.

53. ORÇAMENTO			
53.1 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Relatório de adiantamento para despesas e prestação de contas;	2 anos	5 anos a contar da aprovação das contas	Elimina
Relatório de convênio e prestação de contas;	2 anos		Elimina
Avisos de débitos e créditos;	2 anos		Elimina
Livro da Receita (relatório analítico da receita);	2 anos		Guarda permanente
Relatório analítico da despesa;	2 anos		Elimina
Conciliação bancaria;	2 anos		Elimina
Relatório de conta corrente e aplicação;	2 anos		Elimina
Cópia de cheque cancelado;	2 anos		Elimina
Canhoto de cheque;	2 anos		Elimina
Livro Diário:	2 anos		Guarda permanente
Relatório de despesa referentes a processos de pagamento:	2 anos		Elimina
Imposto de renda;	2 anos		Elimina
Oficio referentes a ordem de cronológica de pagamento;	2 anos		Elimina
Relatório de prestação de contas;	2 anos		Elimina
Relatório de pagamento de taxa de água, luz, telefone;	2 anos		Elimina
Relatório referente a incentivo cultural;	2 anos		Elimina
Relatório de pagamento de fornecedores, contratos, serviços, obras e diversas modalidades de licitação	2 anos		Elimina
Livro razão	2 anos		Guarda permanente
Guias de INSS;	2 anos		Elimina
Guias de FGTS, PIS, PASEP;	2 anos		Elimina
Relatório contábil;	2 anos		Elimina
Livro de registro a pagar (relatório referentes a inscrição e restos a pagar	2 anos		Elimina
Relatório referentes a inscrição da dívida ativa;	2 anos		Elimina
Relatório referente a estoque de almoxarifado;	2 anos		Elimina
Relatório referente a contrato de serviço, obras, aluguel:	2 anos		Elimina
Relatório referente a movimentação diária de receitas e anulações.	2 anos		Elimina
Relatório de receitas e despesas extras,	2 anos		Elimina
Livro Diário contábil;	2 anos		Guarda permanente
Relatório referente a pagamento judicial, precatórios;	2 anos		Elimina
Relatório referente a pagamento, parcelamento de honorários advocatícios, pericias e custas judiciais;	2 anos		Elimina
Listas de bens patrimoniais;	2 anos		Elimina
Termo de transferência de bens móveis;	2 anos		Guarda permanente
Relatório de baixa de bem patrimonial;	2 anos		Guarda permanente
Relatório de bem imóvel referente a incorporações;	2 anos		Guarda permanente
Relatório referente a devolução de pagamento a contribuintes, tributos;	2 anos		Elimina
Relatório referente a compensação de débitos e créditos, tributos;	2 anos		Elimina
Minutas referentes a legislação de diretrizes orçamentarias;	2 anos		Elimina
Leis;	2 anos		Guarda permanente

Decretos referentes ao orçamento e alterações;	2 anos		Guarda permanente
Processo referente a lei de diretrizes orçamentarias;	2 anos		Elimina
Processo referente ao orçamento programa anual;	2 anos		Elimina
Processo referente ao orçamento plurianual;	2 anos		Elimina
Normas e procedimentos da Secretaria da Fazenda referente a proposta setorial ao programa de orçamento;	2 anos		Guarda permanente
Processo referente a confissões de dividas;	2 anos		Elimina
Processo referente a empréstimos bancários;	2 anos		Elimina
Processo referente a liberação de verba ou auxilio;	2 anos		Elimina
Processo referente a convênios;	2 anos		Elimina
Projeção financeira da folha de pagamento;	2 anos		Elimina
Planilha de cálculo de reajuste;	2 anos		Elimina
indicadores econômicos;	2 anos		Elimina
Pedido de desbloqueio orçamentário	2 anos		Elimina

53.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Relatório referente a atualização de pagamento dos contribuintes;	2 anos	5 anos a contar da aprovação das contas	Elimina
Certidão para extinção de débitos ajuizados;	2 anos		Guarda permanente
Relatório referente a atualização e baixa da dívida ativa;	2 anos		Elimina
Relatório referente ao cancelamento da dívida ativa imobiliária;	2 anos		Elimina
Relatório referente ao cancelamento da dívida ativa imobilizada;	2 anos		Elimina
Certidão para desarquivamento de ação fiscal;	2 anos		Elimina
Certidão para ajuizamento de crédito;	2 anos		Elimina
Termo de inscrição;	2 anos		Elimina
Livro de inscrição e baixa da dívida ativa;	2 anos		Guarda permanente
Relatório referente a relação de contribuintes devedores no cadastro;	2 anos		Elimina
Mapa demonstrativo de pagamento da dívida ativa;	2 anos		Guarda permanente
Planilha de controle de parcelamento liquidado;	2 anos		Elimina
Lista do cadastramento de contribuintes;	2 anos		Elimina
Certidão referente a imóvel tributado para pagamento de IPTU;	2 anos		Elimina
Relatório referente a carnês emitidos;	2 anos		Elimina
Relatório referente **a** consistência dos pedidos de parcelamento;	2 anos		Elimina
Relatório referente **a** cancelamento de tributos, multas, juros, correção monetária;	2 anos		Elimina
Certidão negativa de débitos municipais;	2 anos		Elimina
Certidão negativa de imóvel;	2 anos		Elimina
Processo tributário administrativo;	2 anos		Guarda permanente
Contrato referente ao parcelamento de débitos da dívida ativa, quitado;	2 anos		Elimina
Contrato referente ao parcelamento de debito da dívida ativa, executando judicialmente;	2 anos		Elimina
Relatório de registro referente ao recurso contra infração e multa;	2 anos		Elimina
Relatório referente aos termos e inscrições de dívida ativa e expedientes referentes a cobrança judicial;	2 anos		Elimina
Tabela de taxas e serviços públicos:	2 anos		Elimina
Relatório detalhado da dívida ativa·	2 anos		Elimina

53.3 PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA			
5 anos	5 anos	Guarda permanente	

53.4 QUADRO DE DEETALHAMENTO DE DESPESAS			
2 anos	5 anos a contar da aprovação das contas	Elimina	Incluem-se documentos referentes a metas e destinação de recursos e receitas por fontes

53.5 CRÉDITOS ADICIONAIS				
Crédito suplementar;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	Incluem-se documentos referentes aos créditos suplementares, especiais e extraordinários.
Crédito especial;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Crédito extraordinário;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	

53.6 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

53.6.1 DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS, DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Minuta de ato normativo referente a alteração e suplementação de recursos orçamentários;	Até a aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina	Incluem-se documentos referentes as transferências provisões, destaques, estornos e subvenções.
Leis, decretos referentes ao programa de orçamento, alterações, suplementações e recursos orçamentários;			Guarda permanente	
Oficio referente a solicitação de remanejamento de recursos;			Elimina	
Projeto financeiro da receita;			Elimina	
Oficio referente a liquidação de empenho e despesa consolidada;			Elimina	
Demonstrativo de credores;			Elimina	
Livro de registro analítico de empenho;			Guarda permanente	
Livro de receita analítica;			Guarda permanente	
Livro de despesa e receitas extras;				
Relatório de registro analítico de empenho;			Elimina	
Relatório de receita analítica;			Elimina	
Relatório de despesa e receitas extras;			Elimina	
Relatório de orçamentos de despesas par elemento e par conta;			Elimina	
Dossiê de programa de despesa orçamentaria;			Elimina	
Dossiê de programa financeiro de desembolso;			Elimina	
Relatório de prestação de contas de pagamento de fornecedores, contratos, serviços e obras;			Elimina	
Balanço dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de variações;			Guarda permanente	
Relatório de audiência do Tribunal de Contas do Estado;			Guarda permanente	
Relatório e parecer referente a auditoria e controle interno para o tribunal de Canelas do Estado;			Guarda permanente	
Relatório de gestão fiscal;			Elimina	
Relatório de execução orçamentaria;			Elimina	

53.6.2 ACOMPANHAMENTO DE DESPESA MENSAL, PESSOAL E DÍVIDA

Até a aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina	

53.6.3 PLANO OPERATIVO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Até a aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina	

54. FINANÇAS

54.1 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO

Decreto	Até a aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina	

54.2 EXECUÇÃO FINANCEIRA

54.2.1 RECEITA

Boletim diário do fluxo de caixa da tesouraria;	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina	Incluem-se documentos referentes as despesas correntes e de capital. Incluem-se documentos referentes aos créditos do Tesouro Nacional (cota, repasse e subrepasse), taxas cobradas por serviço, multas, emolumentos e outras rendas arrecadadas.
Boletim mensal do luxo de caixa, receita e despesa;			Elimina	
Relatório de movimento bancário, inclusive de transferência de aplicações e resgates;			Elimina	
Relatório de contas conveniadas;			Elimina	

Relatório de contas conveniadas da saúde;			Elimina	
Relatório de contas conveniadas em ações sociais e cidadania;			Elimina	
Relatório de contas conveniadas diversas;			Elimina	
Relatório de movimento de recursos próprios;			Elimina	
Relatório do sistema de cobrança bancário;			Elimina	
Resumo diário contábil detalhado, quadro diário de arrecadação municipal e guia de recolhimento de tributos;			Elimina	
Relatório de IPTU;			Elimina	

54.2.2 DESPESA

Processo de empenho	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina	Incluem-se documentos referentes as despesas correntes e de capital, bem como adiantamentos, subvenções, suprimentos de fundos e restos a pagar.

54.2.3 FUNDOS ESPECIAIS

Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina	

54.2.4 ESTIMULOS FINANCEIROS E CREDITÍCIOS

Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Guarda permanente	Incluem-se documentos referentes aos subsídios, incentivos fiscais e investimentos.

54.3 OPERAÇÕES BANCÁRIAS

54.3.1 CONTA ÚNICA, INCLUSIVE ASSINATURAS AUTORIZADAS E EXTRATOS DE CONTAS

Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina	Inclusive assinaturas autorizadas e extratos de contas.

54.3.2 OUTRAS CONTAS TIPO B, C, D, INCLUSIVE ASSINATURAS AUTORIZADAS E EXTRATOS DE CONTAS

Caixa Econômica Federal;	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina	Inclusive assinaturas autorizadas e extratos de contas.
Banco do Brasil;			Elimina	
Banrisul;			Elimina	

54.3.3 BALANÇOS E BALANCETES

Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Guarda permanente

54.3.4 TOMADA DE CONTAS, PRESTAÇÃO DE CONTS, INCLUSIVE PARECER DE APROVAÇÃO DAS CONTAS

Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Guarda permanente

54.4 OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A ORÇAMENTO E FINANÇAS

55. IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

55.1 TRIBUTOS, IMPOSTOS E TAXAS

Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina

55.2 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Relatório referente ao auto de infração e multa de imposto sobre serviço - ISS;	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina
Guia de declaração de movimento econômico;			Elimina
Guia de transmissão de bens imóveis • ITBI;			Elimina
Mapa de produtividade fiscal, notificação preliminar;			Elimina
Relatório referente ao cancelamento de tributos, ISSQN. lançado;			Elimina
Certidão de isenção de Imposto sobre serviço - ISS;			Elimina
Relatório referente a extrato ou a inutilização de notas fiscais, de livros e de documentos fiscais e comerciais;			Elimina
Relatório referente a diferença de estimativa, interno;			Elimina
Relatório referente a esclarecimento e tributos municipais;			Elimina
Relatório referente a isenção de tributos ISSQN;			Elimina

Relatório fiscal;			Elimina	
Relatório referente a revisão de lançamento de ISSON;			Elimina	
Ordem de serviço;			Elimina	
Termo de início de ação fiscal• TIAF;			Elimina	
Guia de recolhimento de Imposto sobre serviço - ISS;			Elimina	
Relatório referente ao ITBI, imunidade, devolução, diferença;			Elimina	
Relatório referente a isenção, diferença de PROBISS;			Elimina	
Relatório de alteração do regime de cobrança de ISSQN;			Elimina	
Relatório de comunicação de paralisação temporária de atividades;			Elimina	
Relatório de solicitação de exclusão do rol de substitutos tributários;			Elimina	
Relatório de prorrogação de prazo para atendimento de exigência fiscal			Elimina	
Relatório referentes tributários de notas fiscais;			Elimina	
Relatório referentes ao regime especial para emissão de notas fiscais e escrituração de documentos fiscais;			Elimina	
Processo de comunicação de retorno as atividades empresariais;			Elimina	
Processo de denúncia espontânea de infração;			Elimina	
Processo de cancelamento do regime especial para emissão e escrituração de documentos fiscais;			Elimina	
Processo de emissão de notas fiscais avulsas de serviços;			Elimina	

55.3 MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL

55.3.1 MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL IMOBILIÁRIO

Atualização de dados cadastrais referentes ao IPTU;	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina	
Cadastro de logradouros e face de quadras;			Elimina	
Cadastro de numeração, manuscritos;			Elimina	
Cadastro imobiliário e boletim de informações cadastrais;			Elimina	
Cadastro de logradouros;			Elimina	
Plantas de loteamento com indicação de logradouros públicos e numeração;			Elimina	
Cadastro de numeração, planilhas de numeração oficial;			Elimina	
Registro de alteração de numeração de edificações;			Elimina	
Cópias de plantas de loteamento, quadras, plantas cadastrais;			Elimina	
Cópias de plantas de loteamentos;			Elimina	
Cópias de plantas de numeração oficial;			Elimina	
Cópias de plantas de referência cadastral;			Elimina	
Plantas de quadras;			Elimina	
Fotografias aéreas;			Elimina	
Lançamento de imposto predial e territorial urbano • IPTU;			Elimina	
Cadastro anual de IPTU;			Elimina	
Processo referentes a transferência de nome ou endereço de proprietário • ITBI;			Elimina	
Certidão de área construída, tributada, ano e existência • INSS;			Elimina	
Certidão de cadastramento;			Elimina	
Certidão de valor venal referente a cadastro e lançamento;			Elimina	
Certidão negativa de cadastro;			Elimina	
Certidão de nome, endereço de proprietário referente ao processo, certidão especifica;			Elimina	
Certidão referentes aos dados do cadastro imobiliário • IPTU, dados cadastrais;			Elimina	
Processo referentes a retificação de área, alteração cadastral;			Elimina	
Processo referente a redução de IPTU;			Elimina	
Planta genérica de valor;			Elimina	
Baixa de IPTU;			Elimina	
Croqui de recadastramento;			Elimina	
Edital de notificação de IPTU e taxas, inclusive de processes de elaboração de edital;			Elimina	
Estatísticas de IPTU e taxas;			Elimina	
Mapa demonstrativo de cadastramento;			Elimina	
Relatório mensal de ITBI;			Elimina	
Relatório de lançamento do imposto predial e territorial urbano • IPTU;			Elimina	Listagem de todos os dados cadastrais.
Relatório de lançamento de contribuições de melhorias;			Elimina	
Processo referentes ao cancelamento de tributos • IPTU;			Elimina	
Processes referentes ao cancelamento de tributos • ITBI;			Elimina	
Certidão de isenção de tributos, processo;			Elimina	
Processo referente a isenção de tributos, IPTU, TCASU;			Elimina	
Processo referentes a isenção de tributos, IPTU, aposentados;			Elimina	

Processo referentes a isenção de tributos • ITBI;			Elimina	
Processo referente a remissão de IPTU, multas e taxas;			Elimina	
Processo referentes a revisão e lançamento de IPTU, multas e taxas;			Elimina	
Processo de emplacamento de logradouros públicos, por concessão;			Elimina	
Processo de 2° via de certidão de dados do cadastro imobiliário;			Elimina	
Processo de certidão de inexistência de número e logradouro;			Elimina	
Processo de certidão de área construída;			Elimina	
Processo de certidão de confrontantes;			Elimina	
Processo de certidão de distância métrica;			Elimina	
Processo de certidão para averbação de área construída e valor predial;			Elimina	
Processo de certidão de alteração de denominação de logradouro;			Elimina	
Cadastro Municipal Mobiliário de pessoa física ou jurídica;			Elimina	
Certidão de baixa de inscrição de pessoa física ou jurídica;			Elimina	
Guia de recolhimento do comercio e prestação de serviços em vias e logradouros públicos, taxa de licença;			Elimina	
Taxa de licença de fiscalização de funcionamento de empresas;			Elimina	
Processo referente a inscrição de pessoas físicas e jurídicas;			Elimina	Para comércio e prestação de serviços em vias e logradouros públicos, inicial, alterações cadastrais e baixa. Inclusive bancas de jornais.
Processo referente a inscrição municipal, para autônomos;			Elimina	
Processo referente a inscrição municipal para estabelecimentos comerciais, industriais, empresas prestadoras de serviços;			Elimina	
Alvará, licença para funcionamento de empresas;			Elimina	
Processo referente a inscrição municipal para instituições sem fins lucrativos;			Elimina	
Processo referente a inscrição municipal para feirantes;			Elimina	Permissão inicial, alterações cadastrais e baixa.
Processo referente a inscrição municipal para transporte alternativo, escolar, fretado, taxi;			Elimina	
Processo referente a isenção de taxas mobiliarias;			Elimina	
Processo referente a alvará de licença temporária;			Elimina	Circos, shows, feiras.
Processo referente a comprovação de enquadramento de atividade, zoneamento;			Elimina	
Notificação de débitos e comprovante de entrega;			Elimina	Aviso de débito de ISS e taxa
Relatório de atividades de inscrição municipal de pessoa física e jurídica;			Elimina	
Relatório de baixa de inscrição municipal;			Elimina	
Relatório de baixa de multas;			Elimina	
Certidão e isenção de taxa de licença;			Elimina	Processo
Certidão de tempo estabelecido;			Elimina	
Certidão de inscrição de pessoa física e jurídica referente ao processo de dados cadastrais;			Elimina	

55.4 FISCALIZAÇÃO E POSTURA MUNICIPAL				
Relatório referente aos autos de apreensão de mercadorias;	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina	
Relatório referente aos autos de infração e multa;			Elimina	Reincidência
Vistoria, informações fiscais;			Elimina	
Notificação preliminar;			Elimina	
Relatório referente as reclamações de posturas municipais;			Elimina	
Dossiê referente aos processes referentes a cassação de licença;			Elimina	Comercio de serviços em logradouros públicos, autônomos e estabelecimentos.
Dossiê referentes aos processes de devolução, doação, eliminação de mercadoria apreendida;			Elimina	
Dossiê referente aos processos de edital de notificação;			Elimina	
Dossiê referentes aos processes de interdição de atividades;			Elimina	
Dossiê referente aos processes de lançamento de auto de infração e multa, recurso interno;			Elimina	
Dossiê referente aos processes de recurso de auto de infração;			Elimina	

55.5 CONTROLE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS ESTADUAIS - ICMS				
Relatório referente a apuração do valor adicionado, incluindo fichas de visitas;	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina	
Apostila referente a comparativos do valor adicionado, anual:			Elimina	
Cadastro de contribuintes recebidos da Secretaria da Fazenda;			Elimina	

Relatório referente a publicação do índice de acompanhamento anual do valor adicionado preliminar e definitivo;			Elimina	
Relatório referente ao recurso para o valor adicionado;			Elimina	
Legislação do ICMS;			Guarda permanente	Lei, decreto, portaria.
Informativo referente ao valor adicionado, recebidos de outros municípios;			Elimina	

56. DOCUMETNAÇÃO E INFORMAÇÃO

56.1 PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS DO DIÁRIO OFICIAL

Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Guarda permanente	

56.2 PUBLICAÇÃO DE MATERIAS NOS BOLETINS ADMINISTRATIVO, DE PESSOAL DE SERVIÇO

1 ano		Elimina	

56.3 PUBLICAÇÃO DE MATERIAS EM OUTROS PERIÓDICOS

Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina	

56.4 PRODUÇÃO EDITORIAL

Inclusive edição ou coedição de publicações em geral produzidas pelo órgão e, qualquer suporte.

56.5 EDITORAÇÃO, PROGRAMAÇÃO VISUAL

Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina	Documentos que não envolvem pagamentos serão eliminados após 5 anos de arquivamento na fase corrente. Incluem-se documentos referentes à composição e revisão de texto.

56.6 DISTRIBUIÇÃO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO

Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina	Documentos que não envolvem pagamentos serão eliminados após 5 anos de arquivamento na fase corrente.

56.7 DOCUMENTOS BIBLIOGRÁFICOS

Livros, periódicos, folhetos e audiovisuais.

56.8 NORMAS E MANUAIS

Ordem de serviço;	Enquanto vigora	5 anos	Guarda permanente	Incluem-se estudos e textos referentes a elaboração de metodologias e procedimentos técnicos adotados para o tratamento da documentação bibliográfica.
Memorando;		5 anos	Guarda permanente	
Portaria;		5 anos	Guarda permanente	
Projeto;		5 anos	Guarda permanente	
Plano Municipal de Educação;		5 anos	Guarda permanente	

56.9 AQUISIÇÃO NO BRASIL E NO EXTERIOR

Os documentos referentes a material bibliográfico não adquirido serão eliminados após 1 ano.

56.10 COMPRA

Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Elimina	Inclusive assinaturas de periódicos.

56.11 DOAÇÃO

Livro de entrada, seleção, descarte;	4 anos	5 anos	Elimina	Para transações que envolvam pagamentos de despesas pendentes, utilizar prazos para documentos financeiros. Até aprovação das contas + 5 anos a contar da data de aprovação das contas e eliminação.
Livro Tombo, registro, catalogação, baixa;	4 anos	5 anos	Elimina	

56.12 PERMUTA			
4 anos	5 anos	Elimina	Para transações que envolvam pagamentos de despesas pendentes, utilizar prazos para documentos financeiros. Até aprovação das contas + 5 anos a contar da data de aprovação das contas e eliminação.

56.13 REGISTRO			
Carta de doação	2 anos	Elimina	Incluem-se documentos referentes a incorporação de livros e periódicos ao acervo.

56.14 CATALOGAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, INDEXAÇÃO			
	2 anos		Elimina

56.15 REFERÊNCIA E CIRCULAÇÃO				
Ficha de empréstimo	2 anos	#	Elimina	Incluem-se documentos referentes as consultas, pesquisas bibliográficas, bibliografias, empréstimo e intercâmbio entre bibliotecas. Organizar em ordem alfabética.
Carteira do aluno	2 anos	#	Elimina	

56.16 INVENTÁRIO			
Relatório	Até aprovação das contas	5 anos a contar da aprovação das contas	Guarda permanente

57. DOCUMENTAÇÃO ARQUIVISTICA, GESTÃO DE DOCUMENTOS E SISTEMA DE ARQUIVOS			
57.1 NORMAS E MANUAIS			
	Enquanto vigora	7 anos	Guarda permanente

57.2 PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, LEVANTAMENTO, FLUXO			
Normas, procedimentos e legislação arquivística, inclusive para documentos digitais e sistemas de informação;	4 anos	5 anos	Elimina
Calendário e cronograma de atividades;	4 anos	5 anos	Elimina
Convocação para reunião de grupo de trabalho;	4 anos	5 anos	Elimina
Manual de normalização de procedimentos arquivísticos;	4 anos	5 anos	Guarda permanente
Tabela de temporalidade de documentos arquivísticos;	4 anos	5 anos	Guarda permanente
Plano de classificação de documentos arquivísticos;	4 anos	5 anos	Guarda permanente
Guia;	4 anos	5 anos	Guarda permanente
Inventário;	4 anos	5 anos	Guarda permanente
Catalogo;	4 anos	5 anos	Guarda permanente
Lista de documentos para restauração;	4 anos	5 anos	Guarda permanente
Lista de documentos para eliminação;	4 anos	5 anos	Guarda permanente
Lista de documentos para transferência ou recolhimento ao arquivo;	4 anos	5 anos	Guarda permanente
Livro de registro de abertura de processo externo e interno;	4 anos	5 anos	Guarda permanente
Livro de controle de empréstimo *e* de devolução de documentos de arquivo;	4 anos	5 anos	Guarda permanente
Memorando referente ao cancelamento de processos ou protocolo;	4 anos	5 anos	Guarda permanente
Memorando referente a solicitação **de** cópia ou segunda via de documento;	4 anos	5 anos	Elimina
Memorando referente ao desmembramento de documento ou desarquivamento e reconsideração de despacho em processo;	4 anos	5 anos	Guarda permanente
Memorando referente a solicitação de urgência ou ciência de arquivamento de processo;	4 anos	5 anos	Guarda permanente
Diagnóstico	4 anos	5 anos	Guarda permanente

57.3 PROTOCOLO: RECEPÇÃO, TRAMITAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS		
Relatório de controle diário de serviço especial de entrega de documentos	2 anos	Elimina

57.4 ASSISTÊNCIA TÉCNICA			
	5 anos		Elimina

57.5 CLASSIFICAÇÃO E ARQUIVAMENTO				
	2 anos		Eliminação	Inclusive códigos de classificação de documentos. O prazo total de guarda do documento é de 100 anos, devendo o órgão permanecer com um exemplar por igual período.
Código de classificação de documentos	Enquanto vigora	#	Elimina	

57.6 POLÍTICA DE ACESSO AOS DOCUMENTOS		
5 anos	5 anos	Guarda permanente

57.7 CONSULTAS, EMPRÉSTIMOS		
Livro de protocolo	1 ano após a devolução	Elimina

58. DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS				
58.1 ANÁLISE, AVALIAÇÃO, SELEÇÃO				
Tabela de temporalidade de documentos arquivísticos	Enquanto vigora	#	Elimina	Inclusive tabela de temporalidade. O prazo total de guarda do documento é de 100 anos, devendo o órgão permanecer com um exemplar por igual período.

58.2 ELIMINAÇÃO		
Termos, listagens e editais de ciência de eliminação	5 anos	Guarda permanente

58.3 RESTAURAÇÃO DE DOCUMENTOS		
Guias **e** termos de transferência;	5 anos	Guarda permanente
Guias, relações e termos de recolhimento;	5 anos	Guarda permanente
Listagens descritivas do acervo;	5 anos	Guarda permanente

58.4 DOCUMENTAÇÃO MUSEOLÓGICA				
Plano Museológico;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	Esta classificação poderá ser subdividida quando houver necessidade.
Termo de doação;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Livro de ata;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Livro de protocolo;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Catalogo;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Livro de visitas;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Pesquisa de público;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Livro Tombo;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	

58.5 ARTES			
Ficha catalográfica;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Fotografia;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
CD, DVD referente **a** documentário;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
CD, DVD referente à musica;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Pesquisa;	5 anos	5 anos	Guarda permanente

59. ARQUEOLOGIA				
59.1 COLEÇÃO GEOLÓGICA				
Ficha catalográfica;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	Geologia é a ciência responsável por estudar a origem, a história, a composição e as características do planeta Terra. O principal foco deste ramo é o estudo sobre todos os componentes que formam o globo terrestre, desde a sua formação até as possíveis alterações que experimentará na sua estrutura ao longo dos anos.
Fotografia;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
CD, DVD referente **a** documentário;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
CD, DVD referente à musica;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Pesquisa;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	

59.2 COLEÇÃO DE FÓSSEIS				
Ficha catalográfica;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	Os fósseis são restos de seres vivos ou evidências de suas atividades biológicas preservados em diversos materiais.
Fotografia;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
CD, DVD referente **a** documentário;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
CD, DVD referente à musica;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Pesquisa;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	

60. HISTÓRIA				
60.1 COLEÇÕES HISTÓRICAS				
Ficha catalográfica;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Fotografia;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
CD, DVD referente **a** documentário;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
CD, DVD referente à musica;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Pesquisa;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	

60.2 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS				
Fotografia;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Evento;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Memorando;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Portaria;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Oficio;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Banner;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Catalogo;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Áudio de divulga<; ao;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Vídeo de divulgação;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Ata de reunião;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	

61. INFORMÁTICA				
61.1 PLANOS E PROJETOS				
Relatório de piano anual de informática;	Enquanto vigora	5 anos	Guarda permanente	
Projeto de implantação de rede;		5 anos	Guarda permanente	
Projeto de atualização ou modernização tecnológica;		5 anos	Guarda permanente	
Projeto de desenvolvimento de programas de computadores;		5 anos	Guarda permanente	
Projeto de informatização;		5 anos	Guarda permanente	Exemplo: museu, arquivo público.
Relatório de acompanhamento dos projetos de Informática;		5 anos	Guarda permanente	
Relatório de desenvolvimento de programa de computador;		5 anos	Guarda permanente	
Base de dados;		5 anos	Guarda permanente	
Relatório de estatística de acesso;		5 anos	Guarda permanente	
Relatório de resumo de dados;		5 anos	Guarda permanente	
Minuta de edital para execução de projeto de informática;		5 anos	Guarda permanente	
Relatório estatístico de acessos em rede;		5 anos	Guarda permanente	Sigiloso
Relatório estatístico de acessos externos;		5 anos	Guarda permanente	Sigiloso

61.2 PROGRAMAS, SISTEMAS E REDES				
Dicionário de dados;	Enquanto vigora	5 anos	Guarda permanente	Inclusive licença e registro de uso e compra
Relatório técnico de vistoria;		5 anos	Guarda permanente	
Termo *de* concessão e controle *de* senha de acesso;		5 anos	Guarda permanente	Software
Contrato de licença de uso de programa de computador;		5 anos	Guarda permanente	Software
Certificado de autenticidade de programa de computador;		5 anos	Guarda permanente	
inventário de programa de computador;		5 anos	Guarda permanente	
inventário de equipamentos, redes e serviços de telecomunicações;		5 anos	Guarda permanente	
Manual técnico de uso de equipamentos e programas de computadores;		5 anos	Guarda permanente	
Ordem de serviço referente a suporte técnico;		5 anos	Guarda permanente	
Oficio referente a expediente de manutenção de sistemas;		5 anos	Guarda permanente	

CD referente a software de aplicativos;		5 anos	Guarda permanente	
Termo de garantia de equipamento e de programa de computadores;		5 anos	Guarda permanente	

61.3 MANUAIS TÉCNICOS				
Exemplares (micas	Enquanto vigora	5 anos	Guarda permanente	

61.4 MANUAIS DO USUÁRIO				
Exemplares (micas	Enquanto vigora	5 anos	Guarda permanente	

61.5 ASSISTÊNCIA TÉCNICA			
Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação	Elimina	Para documentos que não envolvam pagamento, eliminar após 2 anos.

61.6 OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO				
Contrato de serviço técnico especializado;	Enquanto vigora	5 anos	Guarda permanente	Este grupo será desenvolvido pelo órgão de acordo com a necessidade, bem como a temporalidade e destinação.
Proposta de especificações técnicas de equipamentos e programas;		5 anos	Guarda permanente	
Relatório de inobservância de contrato;		5 anos	Guarda permanente	
Parecer técnico de equipamento e de programa de computadores;		5 anos	Guarda permanente	

61.7 COMUNICAÇÕES			
Normas;	Enquanto vigora	5 anos	Guarda permanente
Regulamentações:		5 anos	Guarda permanente
Diretrizes;		5 anos	Guarda permanente
Procedimentos;		5 anos	Guarda permanente
Estudos e decisões de caráter geral		5 anos	Guarda permanente

62. SERVIÇO POSTAL

62.1 SERVIÇO DE ENTREGA EXPRESSA

62.1.1 NACIONAL

Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação	Elimina

62.1.2 INTERNACIONAL

Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação	Elimina

62.2 SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA AGRUPADA - MALOTE

Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação	Elimina

62.3 MALA OFICIAL

Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação	Elimina

62.4 OUTROS SERVIÇOS POSTAIS

Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação	Elimina

62.5 SERVIÇO DE RÁDIO

Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação	Elimina

62.6 INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO

Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação	Elimina

62.7 SERVIÇO DE TELEX		
Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação	Elimina

62.8 SERVIÇO TELEFONICO			
Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação	Elimina	Inclusive autorização para ligações interurbanas.

62.9 LISTAS TELEFÔNICAS INTERNAS			
Lista de telefones internos;	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação	Elimina
Lista de ramais;			Elimina

62.10 CONTAS TELEFÔNICAS			
Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação	Elimina	Organizar por ordem cronológica.

62.11 SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS, VOZ E IMAGEM		
Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação	Elimina

62.12 OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A COMUNICAÇÕES
Este grupo será desenvolvido pelo órgão de acordo com a necessidade, bem como a temporalidade e destinação.

63. GESTÃO DA CULTURA MUNICIPAL

63.1 PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO

Programas, pianos, metas plurianuais para a implementação de políticas culturais no Município;	5 anos	5 anos	Guarda perma-nente
Programas, pianos, metas anuais para a implementação de políticas culturais no Município;	5 anos	5 anos	Guarda perma-nente
Relatório plurianual;	5 anos	5 anos	Guarda perma-nente
Relatório anual da área cultural referente a prestação de contas;	5 anos	5 anos	Guarda perma-nente
Relações dos membros do Conselho Municipal de Cultura e *do* Conselho Municipal de Patrimônio, com respectivos atos de nomeação, períodos de gestão e função;	5 anos	5 anos	Guarda perma-nente
Protocolo de intenções referentes aos convênios para o desenvolvimento da cultura, memória, cidadania;	5 anos	5 anos	Guarda perma-nente
Ata de reunião do Conselho;	5 anos	5 anos	Guarda perma-nente
Relatório anual *do* conselho;	5 anos	5 anos	Guarda perma-nente
Projeto cultural apresentado a Secretaria de Educação e Cultura e Conselho;	5 anos	5 anos	Guarda perma-nente

63.2 GESTÃO DOS RECURSOS E PROJETOS DO FUNDO DE APOIO E INCENTIVO FISCAL A CULTURA

Projeto beneficiado pelo fundo *de* apoio e incentivo à cultura;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Cronograma de execução;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Cronograma financeiro;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Orçamento;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Pareceres técnicos;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Documentos fiscais;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Prestação *de* contas do empreendedor;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Relatório *do* programa do fundo de apoio e incentivo fiscal a Cultura;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Relatório anual, prestação de contas de projetos incentivados;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Ata *de* reunião do conselho municipal da cultura;	5 anos	5 anos	Guarda permanente
Protocolo de intenções referente aos convênios, contratos com o Ministério da Cultura;	5 anos	5 anos	Guarda permanente

63.3 PROMOÇÃO E FOMENTO DA CULTURA

Projeto institucional das Comissões Setoriais do Conselho Municipal de Cultura;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Projeto de ação cultural;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Programação mensal;	5 anos	5 anos	Elimina	
Escala de serviço de empregados da programação e produção;	5 anos	5 anos	Elimina	
Planilhas de controle de cursos;	5 anos	5 anos	Elimina	
Cadastro individual de professores;	5 anos	5 anos	Elimina	
Ficha de inscrição nos cursos e oficinas;	5 anos	5 anos	Elimina	
Dossiê dos eventos de ação cultural;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	

Lista de chamada *de* alunos dos cursos e oficinas referente a ação cultural:	5 anos	5 anos	Elimina	
Lista dos aprovados nos cursos e oficinas;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Registro *de* presença em evento de ação cultural;	5 anos	5 anos	Elimina	Por evento.
Mapa de público *de* evento da ação cultural;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Ficha *de* cadastro de ação cultural;	5 anos	5 anos	Elimina	Acervo: instituição e grupo artístico.
Dossiê de encontro da cultura *de* ação cultural;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Relatório de acompanhamento de programa, projeto e ação cultural;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Avaliação de oficina e monitores;	5 anos	5 anos	Elimina	
Média mensal de frequência das oficinas;	5 anos	5 anos	Elimina	

63.4 GESTÃO DE EQUIPAMENTO CULTURAIS

Contrato de locação de imóvel;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Escritura de imóvel;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Contrato de comodato;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Controle de chaves de espaços culturais;	5 anos	#	Elimina	
Ficha, agendamento de solicitação de espaços culturais;	5 anos	#	Elimina	
Controle *de* agendamento de equipamentos culturais;	5 anos	#	Elimina	
Escala, controle *de* plantonistas em equipamentos culturais;	5 anos	#	Elimina	
Livro de ocorrência em equipamentos culturais;	5 anos	#	Elimina	

63.5 PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO

inventário de patrimônio ambiental e cultural;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Processo relativo à proposta de preservação de bens;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Dossiê de tombamento:	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Projeto de restauração e intervenção de bens preservados do patrimônio cultural;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Projetos arquitetônicos de bens preservados e com interesse para a preservação do patrimônio histórico;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Relatório técnico de vistoria de bens preservados do patrimônio cultural;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	Laudo, registro fotográfico.
inventário de peças arqueológicas;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
inventário de fotografias do patrimônio histórico;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
inventário de bens imóveis;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
inventário de bens móveis;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
inventário de bens imateriais;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Pareceres técnicos;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Projetos museográficos;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Projetos museológicos;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Termo de recolhimento de acervo do arquivo público municipal;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Termo de doação de acervo ou comodato para o arquivo público do município, biblioteca, museu;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Projeto de pesquisa histórica do arquivo público do município, biblioteca, museu;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
instrumentos de pesquisa;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Livro de tombo referente aos registros de acervos de arquivos, museu, biblioteca;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Ficha descritiva catalográfica de acervo de arquivo, biblioteca, museu;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Livro de presença em instituição cultural;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Cadastro de instituições culturais;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Ficha de registro de empréstimo de livro da biblioteca;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Relatório mensal de controle de empréstimo de livros e material de acervo de biblioteca:	5 anos	#	Elimina	
Certidão de inteiro teor, autenticidade do Arquivo Público;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	

64. ASSUNTOS DIVERSOS

Incluem-se documentos de caráter genérico referentes à administração geral, cujos assuntos não possuem classificação específica nas demais classes do código.

65. SOLENIDADES, COMEMORAÇÕES, HOMENAGENS				
	1 ano	5 anos	Elimina	Inclusive discursos e palestras. Ordenar por evento em ordem alfabética.
Planejamento;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Programação;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Discurso;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Palestras;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Trabalhos apresentados por técnicos do órgão;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	

66. CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS, ENCONTROS, CONVENÇÕES				
66.1 CICLO DE PALESTRAS, MESAS REDONDAS				
	1 ano	5 anos	Elimina	Incluem-se documentos referentes tanto aos eventos promovidos pelo órgão quanta a participação e apresentação de trabalhos por técnicos do órgão. Ordenar por evento, em ordem alfa ética e cronológica.
Planejamento;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Programação;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Discurso;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Palestras;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Trabalhos apresentados por técnicos do órgão;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	

66.2 FEIRAS, SALÕES, EXPOSIÇÕES, MOSTRAS, FESTAS				
	1 ano	5 anos	Elimina	
Aniversário do Município	5 anos	5 anos	Guarda permanente	09 de julho
Planejamento;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Programação;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Discurso;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Palestras;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Trabalhos apresentados por técnicos do órgão;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	

66.3 CONCURSOS				
	1 ano	5 anos	Elimina	
Planejamento;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	As normas deverão permanecer em fase corrente enquanto vigoram.
Normas;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Editais;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Habilitação dos candidatos;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Julgamento da banca;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Trabalhos concorrentes;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
Premiação e recursos;	5 anos	5 anos	Guarda permanente	

66.4 VISITAS E VISITANTES		
1 ano	Elimina	Incluem-se documentos referentes as solicitações de audiência, assistência, orientação e assessoramento a visitantes.

67. ASSUNTOS TRANSITÓRIOS			
67.1 APRESENTAÇÃO E RECOMENDAÇÕES			
	1 ano	Elimina	

67.2 COMUNICADOS E INFORMES		
1 ano	Elimina	Incluem-se documentos referentes às comunicações de posse, afastamento de cargo e alterações de endereços e telefones.

67.3 AGRADECIMENTOS, CONVITES, FELICITAÇÕES, PÊSAMES			
	1 ano	Elimina	

67.4 PROTESTOS, REINVINDICAÇÕES, SUGESTÕES				
	1 ano		Elimina	

67.5 PEDIDOS, OFERECIMENTOS E INFORMAÇÕES DIVERSAS				
	1 ano		Elimina	

67.6 ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, DE AMIGOS E DE SERVIDORES				
	1 ano		Elimina	

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4525, DE 25 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a afetação de área destinada ao prolongamento da Avenida Tropical no Município de Água Boa – MT, e dá outras providências.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de destinar área pública para implantação do prolongamento da Avenida Tropical, garantindo infraestrutura adequada para mobilidade urbana e acesso aos futuros empreendimentos;

CONSIDERANDO que o prolongamento da Avenida Tropical proporcionará acesso à área onde serão executadas as obras do novo Terminal Rodoviário de Água Boa e da nova Estação de Tratamento de Água – ETA, ambos de interesse público e estratégico para o Município;

CONSIDERANDO o Termo de Doação nº 002/2025/SPOE, celebrado entre o Município de Água Boa e a empresa A. M. TURA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.449.787/0001-43, referente à área objeto da Matrícula nº 16.218 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca;

CONSIDERANDO o Memorial Descritivo e a Planta de Desmembramento anexos, elaborados pelo Engenheiro Civil João Carlos França Santana, CREA-MT nº 037450, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 1220250128290;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica afetada ao uso público municipal, para fins de implantação do prolongamento da Avenida Tropical, a área localizada no Município de Água Boa – MT, originária da Fazenda Finalmente (Desmembramento D), com área total de 7,9895 hectares, pertencente ao patrimônio municipal, com os seguintes limites e confrontações:

“Inicia-se no vértice denominado AMO-M-6749 cravado à margem da Avenida Tropical e com coordenadas UTM SIRGAS 2000 (N=8.446.456,410; E=376.102,460), em limites com Industrial V e Avenida Tropical, daí segue com azimute e distância de 85°13'51" - 70,00m, até o vértice VATA-M1970 (N=8.446.462,230; E=376.172,220), confrontando com Industrial V, daí segue com azimute e distância de 85°01'38" - 122,50m, até o vértice M-1982 (N=8.446.472,849; E=376.294,259), confrontando com Fazenda Finalmente (Desmembramento A), daí segue com azimute e distância de 108°17'35" - 91,75m, até o vértice V-1045 (N=8.446.444,049; E=376.381,377), confrontando com Fazenda Finalmente (Desmembramento A), daí segue com azimute e distância de 108°20'50" - 704,54m, até o vértice V-1056 (N=8.446.222,276; E=377.050,101), confrontando com Fazenda Finalmente (Desmembramento B), daí segue com azimute e distância de 90°50'09" - 47,60m, até o vértice V-1057 (N=8.446.221,582; E=377.097,694), confrontando com Fazenda Finalmente (Desmembramento B), daí segue com azimute e distância de 185°13'34" - 87,58m, até o vértice V-1039 (N=8.446.134,363; E=377.089,716), confrontando com Fazenda Finalmente, daí segue com azimute e distância de 247°45'13" - 15,36m, até o vértice V-1040 (N=8.446.128,549; E=377.075,502), confrontando com Fazenda Finalmente (Desmembramento C), daí segue com azimute e distância de 268°27'37" - 19,14m, até o vértice V-1041 (N=8.446.128,034; E=377.056,367), confrontando com Fazenda Finalmente (Desmembramento C), daí segue com azimute e distância de 288°20'49" - 14,00m, até o vértice V-1042 (N=8.446.132,441; E=377.043,079), confrontando com Fazenda Finalmente (Desmembramento C), daí segue com azimute e distância de 302°19'55" - 18,55m, até o vértice V-1043 (N=8.446.142,362; E=377.027,405), confrontando com Fazenda Finalmente (Desmembramento C), daí segue com azimute e distância de 333°20'49" - 4,24m, até o vértice V-1044 (N=8.446.146,154; E=377.025,502), confrontando com Fazenda Finalmente (Desmembramento C), daí segue com azimute e distância de 288°20'48" - 831,09m, até o vértice M-1979 (N=8.446.407,753; E=376.236,660), confrontando com Fazenda Finalmente (Desmembramento C), daí segue com azimute e distância de 265°15'47" - 129,64m, até o vértice M-1980 (N=8.446.397,047; E=376.107,458), confrontando com Fazenda Finalmente (Desmembramento C), daí segue com azimute e distância de 355°11'14" - 59,57m, até o início desta descrição, confrontando com Avenida Tropical, no vértice AMO-M-6749.”

Art. 2º Integram este Decreto, para todos os fins de direito:

I – O Memorial Descritivo;

II – A Planta de Desmembramento;

III – A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 1220250128290.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE JULHO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 25 de julho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4526, DE 25 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a organização, as competências e os procedimentos do Núcleo de Licenciamento e Fiscalização – NLF, e dá outras providências.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Complementar nº 179, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Água Boa e dá outras providências,

CONSIDERANDO a necessidade de unificação, integração e padronização dos procedimentos de licenciamento e fiscalização no âmbito municipal, abrangendo as áreas urbanística, ambiental, sanitária e de posturas;

CONSIDERANDO a importância de garantir maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos processos administrativos relacionados ao ordenamento territorial, uso do solo, atividades econômicas e proteção à saúde e ao meio ambiente;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Municipal de Desenvolvimento Territorial e as competências atribuídas ao Poder Executivo pelo Plano Diretor,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E VINCULAÇÃO DO NLF

Art. 1º O Núcleo de Licenciamento e Fiscalização – NLF é órgão de natureza executiva, técnica e finalística, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, com competência para unificar, coordenar e executar as atividades de licenciamento e fiscalização urbanística, ambiental, de posturas e sanitária, exercendo o poder de polícia administrativa nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º O NLF tem por finalidade:

I – Centralizar e padronizar procedimentos relacionados ao licenciamento e à fiscalização, garantindo maior eficiência, celeridade e transparência administrativa;

II – Assegurar a conformidade de obras, empreendimentos e atividades econômicas com a legislação urbanística, ambiental, sanitária e de posturas;

III – Zelar pela ordem urbanística, pela salubridade pública e pela proteção ambiental, visando ao desenvolvimento urbano sustentável;

IV – Integrar, em um único órgão, as ações de controle do uso e ocupação do solo, fortalecendo a gestão democrática da cidade e o cumprimento das diretrizes do Plano Diretor.

Art. 3º O NLF atuará observando os seguintes princípios:

I – Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II – Planejamento urbano integrado e sustentável;

III – Transparência e participação social na gestão urbana;

IV – Prevenção de riscos ambientais, sanitários e estruturais;

V – Prevalência do interesse público sobre o interesse privado.

Art. 4º O NLF está vinculado à Secretaria Municipal responsável pelo desenvolvimento urbano e ordenamento territorial, sem prejuízo da integração com outros órgãos da Administração Municipal e com entidades estaduais e federais, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS DO NLF

Art. 5º O Núcleo de Licenciamento e Fiscalização – NLF tem por finalidade **centralizar, integrar e executar as atividades relacionadas ao licenciamento urbanístico, ambiental, sanitário e de posturas, bem como as ações fiscalizatórias correlatas**, assegurando a ordem urbanística, a proteção ambiental, a salubridade pública e a segurança coletiva no Município de Água Boa – MT.

Art. 6º Para o cumprimento de sua finalidade, o NLF observará os seguintes objetivos:

I – Unificar e padronizar procedimentos administrativos, garantindo maior eficiência e transparência na análise e tramitação de processos; **II –** Assegurar que empreendimentos, obras e atividades econômicas estejam em conformidade com a legislação urbanística,

ambiental, sanitária e de posturas; **III –** Promover a regularização e controle do uso e ocupação do solo, prevenindo e corrigindo infrações à ordem urbanística e sanitária; **IV –** Integrar informações em sistema eletrônico, garantindo publicidade e rastreabilidade das decisões administrativas; **V –** Zelar pelo desenvolvimento sustentável, articulando-se com órgãos e entidades da Administração Pública em ações conjuntas de fiscalização e controle.

Art. 7º A atuação do NLF observará os seguintes princípios específicos:

I – Planejamento urbano integrado e sustentável; **II –** Transparência e controle social sobre atos de licenciamento e fiscalização; **III –** Razoabilidade e proporcionalidade na aplicação de medidas coercitivas; **IV –** Prevenção de riscos ambientais, sanitários e estruturais; **V –** Eficiência na prestação do serviço público e celeridade processual.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO NLF

Art. 8º Compete ao Núcleo de Licenciamento e Fiscalização – NLF exercer, no âmbito do território municipal, as atribuições relacionadas ao licenciamento, fiscalização e controle urbanístico, ambiental, sanitário e de posturas.

Art. 9º Constituem competências do NLF no exercício das atividades de licenciamento:

I – Analisar, aprovar e expedir licenças, alvarás, autorizações e certidões relacionadas às atividades econômicas, parcelamento do solo, obras e edificações, em conformidade com a legislação aplicável; **II –** Avaliar a conformidade técnica e legal dos projetos submetidos à análise, emitindo pareceres conclusivos; **III –** Registrar os processos e seus respectivos atos em sistema eletrônico integrado ao Cadastro de Informações Multitemático para o Planejamento Municipal; **IV –** Exigir, sempre que necessário, estudos complementares, como Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) ou outros exigidos pela legislação.

Art. 10 Constituem competências do NLF no exercício das atividades de fiscalização:

I – Fiscalizar obras, empreendimentos, atividades econômicas e ocupações do solo, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares; **II –** Realizar vistorias preventivas e corretivas, inclusive mediante denúncias ou operações programadas; **III –** Lavrar notificações, autos de infração, termos de embargo ou interdição, aplicando as medidas administrativas cabíveis; **IV –** Adotar medidas coercitivas quando constatado risco iminente à segurança, à ordem urbanística, ao meio ambiente ou à saúde pública.

Art. 11 Constituem competências do NLF no âmbito administrativo:

I – Instaurar, instruir e decidir em primeira instância os processos administrativos de natureza sancionatória ou de regularização; **II –** Emitir relatórios técnicos e relatórios anuais, consolidando dados sobre licenciamento, fiscalização e sanções aplicadas; **III –** Elaborar e manter atualizado manual de procedimentos internos para padronização das rotinas; **IV –** Fornecer informações aos órgãos de controle e à sociedade, garantindo a publicidade e a transparência.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO NLF

Art. 12 O Núcleo de Licenciamento e Fiscalização – NLF será organizado em níveis hierárquicos e funcionais, estruturados da seguinte forma:

I – Coordenação Superior;

II – Coordenação Jurídica;

III – Setores Especializados;

IV – Apoio Técnico e Administrativo.

Art. 13 A Coordenação Superior será composta por:

I – Coordenador-Geral do Núcleo de Licenciamento e Fiscalização, cargo de direção de nível CC-5, responsável pela gestão administrativa, coordenação técnica, homologação dos atos de licenciamento e fiscalização e representação institucional do NLF;

II – Coordenador-Geral Adjunto, responsável por auxiliar o Coordenador-Geral, substituí-lo em seus impedimentos e supervisionar a integração das atividades dos setores especializados.

Art. 14 A Coordenação Jurídica será exercida pelo Coordenador Jurídico, incumbido de:

I – Analisar juridicamente os processos e procedimentos do NLF;

II – Emitir pareceres e orientar as unidades do Núcleo quanto à conformidade legal;

III – Acompanhar processos administrativos sancionatórios e auxiliar na uniformização normativa.

Art. 15 Os Setores Especializados compreendem quatro áreas temáticas, cada uma composta por um Coordenador, agentes de licenciamento, agentes de fiscalização e apoio técnico:

I – Setor Urbanístico, composto por:

a) Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Urbanística;

b) Agente de Licenciamento Urbanístico;

c) Agente de Fiscalização Urbanística;

d) Apoio Técnico Urbanístico.

II – Setor de Posturas, composto por:

a) Coordenador de Licenciamento e Fiscalização de Posturas;

b) Agente de Licenciamento de Posturas;

c) Agente de Fiscalização de Posturas;

d) Apoio Técnico de Posturas.

III – Setor Ambiental, composto por:

a) Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental;

b) Agente de Licenciamento Ambiental;

c) Agente de Fiscalização Ambiental;

d) Apoio Técnico Ambiental.

IV – Setor Sanitário, composto por:

a) Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Sanitária;

b) Agente de Licenciamento Sanitário;

c) Agente de Fiscalização Sanitária;

d) Apoio Técnico Sanitário.

Art. 16° O Apoio Técnico e Administrativo será exercido por servidores incumbidos das funções de:

I – Protocolo, controle de processos, digitalização e cadastro no sistema eletrônico;

II – Apoio técnico-operacional aos setores especializados;

III – Atendimento ao público e suporte às atividades finalísticas do Núcleo.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS PARA ASSINATURA DE ATOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 17° Compete ao Núcleo de Licenciamento e Fiscalização – NLF, por meio de seus responsáveis hierárquicos, a prática e assinatura dos atos administrativos necessários ao cumprimento de suas atribuições, observadas as disposições legais e regulamentares.

Art. 18° São atribuições do Coordenador-Geral do Núcleo de Licenciamento e Fiscalização – NLF:

I – Dirigir, planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades administrativas, técnicas e operacionais do NLF;

II – Representar institucionalmente o NLF perante órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal, bem como perante entidades privadas, sempre que necessário;

III – Assinar e homologar licenças, alvarás, autorizações e demais atos conclusivos dos processos de licenciamento, após manifestação técnica das unidades competentes;

IV – Homologar autos de infração, autos de embargo ou interdição e demais atos sancionatórios lavrados pelos agentes fiscais;

V – Firmar despachos e decisões administrativas em processos de competência do NLF, inclusive nos processos sancionatórios, assegurado o devido processo legal;

VI – Expedir instruções normativas, ordens de serviço e demais atos complementares para a padronização dos procedimentos internos;

VII – Designar, mediante ato formal, agentes fiscais e técnicos para a execução de vistorias, diligências e demais atividades do Núcleo;

VIII – Supervisionar a integração das informações no sistema eletrônico e no Cadastro de Informações Multitemático para o Planejamento Municipal;

IX – Coordenar a elaboração dos relatórios técnicos e gerenciais do NLF, inclusive os relatórios anuais de desempenho;

X – Exercer outras atribuições correlatas previstas em lei ou regulamento, necessárias ao cumprimento das finalidades do NLF.

Art. 19° São atribuições do Coordenador-Geral Adjunto do Núcleo de Licenciamento e Fiscalização – NLF:

I – Substituir o Coordenador-Geral em seus afastamentos legais ou ocasionais, com plenos poderes para a prática dos atos administrativos e normativos de competência daquele;

II – Auxiliar o Coordenador-Geral na coordenação e supervisão das atividades do NLF, garantindo a integração entre os setores especializados;

III – Acompanhar a execução das metas e resultados do NLF, propondo ajustes para a melhoria dos processos;

IV – Coordenar reuniões técnicas e administrativas, quando designado pelo Coordenador-Geral;

V – Atuar na supervisão do cumprimento das normas internas, orientando os coordenadores setoriais quanto à padronização dos procedimentos;

VI – Monitorar a tramitação dos processos administrativos e a utilização do sistema eletrônico, assegurando celeridade e transparência;

VII – Analisar e validar relatórios técnicos e gerenciais, submetendo-os à homologação do Coordenador-Geral;

VIII – Exercer outras atribuições delegadas pelo Coordenador-Geral, desde que compatíveis com sua função;

IX – Praticar atos administrativos de natureza urgente, sempre que necessário para evitar prejuízos à ordem urbanística, ambiental ou sanitária, com comunicação imediata ao Coordenador-Geral.

Art. 20° São atribuições do Coordenador Jurídico do Núcleo de Licenciamento e Fiscalização – NLF:

I – Analisar juridicamente os processos administrativos no âmbito do NLF, assegurando conformidade com a legislação municipal, estadual e federal aplicável;

II – Emitir pareceres jurídicos em processos de licenciamento, fiscalização e em autos sancionatórios, sempre que solicitado pelo Coordenador-Geral;

III – Orientar os setores técnicos e as autoridades do NLF quanto à interpretação das normas urbanísticas, ambientais, sanitárias e de posturas, bem como dos procedimentos administrativos;

IV – Acompanhar processos administrativos sancionatórios e emitir recomendações para garantir a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

V – Propor ajustes e atualizações nas normas internas do NLF, visando à segurança jurídica dos atos praticados;

VI – Apoiar a elaboração de instruções normativas, ordens de serviço e demais atos internos, garantindo compatibilidade com a legislação vigente;

VII – Realizar a conferência jurídica dos editais, contratos, notificações, autos e demais atos administrativos expedidos pelo NLF;

VIII – Assessorar o Coordenador-Geral e o Coordenador-Geral Adjunto nas tomadas de decisão de natureza jurídica, inclusive em processos judiciais que envolvam a atuação do NLF;

IX – Exercer outras atividades correlatas, de acordo com a necessidade do órgão e a determinação do Coordenador-Geral.

Art. 21° São atribuições dos Agentes de Licenciamento do Núcleo de Licenciamento e Fiscalização – NLF:

I – Receber, analisar e instruir processos de licenciamento, verificando a conformidade documental e técnica com a legislação vigente;

II – Realizar a conferência de projetos e memoriais descritivos, observando os parâmetros urbanísticos, ambientais, sanitários e de posturas, conforme a área de atuação;

III – Emitir parecer técnico fundamentado sobre a viabilidade e regularidade do pedido, indicando, quando necessário, exigências ou complementações;

IV – Registrar todas as movimentações processuais no sistema eletrônico, assegurando a rastreabilidade e a transparência dos atos;

V – Solicitar diligências e acompanhar a apresentação de documentos ou estudos técnicos adicionais, quando demandados pelo processo;

VI – Participar de reuniões técnicas para alinhamento de procedimentos, quando convocado pelo Coordenador de Setor ou pelo Coordenador-Geral;

VII – Fornecer informações e esclarecimentos aos interessados, dentro do escopo técnico do processo, observando os princípios da legalidade e da impessoalidade;

VIII – Garantir que os processos sob sua responsabilidade sejam instruídos de forma completa, evitando pendências que possam comprometer a análise final;

IX – Zelar pela correta utilização do sistema eletrônico e pela integridade dos dados lançados;

X – Exercer outras atribuições correlatas à natureza da função, mediante determinação do Coordenador de Setor ou do Coordenador-Geral.

Art. 22° São atribuições dos Agentes de Fiscalização do Núcleo de Licenciamento e Fiscalização – NLF:

I – Executar as atividades de fiscalização de obras, edificações, empreendimentos e atividades econômicas, observando as normas urbanísticas, ambientais, sanitárias e de posturas;

II – Realizar vistorias preventivas, corretivas ou decorrentes de denúncias, registrando as constatações de forma circunstanciada;

III – Lavrar Autos de Inspeção, Autos de Notificação, Autos de Infração e Autos de Embargo ou Interdição, nos termos da legislação aplicável;

IV – Adotar medidas imediatas quando houver risco iminente à segurança pública, à saúde, ao meio ambiente ou à ordem urbanística, comunicando imediatamente ao Coordenador de Setor e ao Coordenador-Geral;

V – Coletar e anexar registros fotográficos e, sempre que possível, georreferenciados, para instrução dos autos e processos;

VI – Garantir o registro de todas as fiscalizações no sistema eletrônico, assegurando a rastreabilidade e publicidade dos atos praticados;

VII – Prestar informações e esclarecimentos técnicos, quando solicitado pelos Coordenadores de Setor ou pelo Coordenador-Geral;

VIII – Cumprir ordens de fiscalização emitidas pela Direção Superior ou pelos Coordenadores de Setor, observando rigorosamente os procedimentos normativos;

IX – Atuar de forma integrada com os demais setores do NLF e com órgãos externos, quando designado para operações conjuntas;

X – Exercer outras atribuições correlatas à função, mediante determinação do Coordenador de Setor ou do Coordenador-Geral.

Art. 23° São atribuições do Apoio Técnico do Núcleo de Licenciamento e Fiscalização – NLF:

I – Prestar suporte técnico e administrativo às atividades desenvolvidas pelos Coordenadores, Agentes de Licenciamento e Agentes de Fiscalização;

II – Realizar atividades de protocolo, recebimento, conferência e digitalização de documentos para instrução dos processos administrativos;

III – Efetuar o cadastramento, acompanhamento e controle dos processos no sistema eletrônico, garantindo a atualização das informações;

IV – Organizar e manter arquivos físicos e digitais, assegurando a integridade e a preservação dos documentos;

V – Auxiliar na elaboração de relatórios, pareceres e demais documentos técnicos necessários ao andamento dos processos;

VI – Prestar informações ao público quanto à tramitação processual, observadas as normas de transparência e sigilo administrativo;

VII – Apoiar a preparação de reuniões técnicas e administrativas, providenciando os recursos e materiais necessários;

VIII – Manter comunicação contínua com os setores especializados para garantir a fluidez dos procedimentos internos;

IX – Zelar pela correta utilização dos sistemas eletrônicos e equipamentos sob sua responsabilidade;

X – Executar outras atividades correlatas determinadas pelos Coordenadores de Setor ou pelo Coordenador-Geral, compatíveis com a natureza da função.

Art. 24° É vedada a prática de ato administrativo sem registro no sistema eletrônico oficial ou sem a devida fundamentação legal e técnica, sob pena de nulidade.

CAPÍTULO VI

DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS

Art. 25° Os processos administrativos de competência do Núcleo de Licenciamento e Fiscalização – NLF tramitarão, obrigatoriamente, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Gestão Municipal, garantindo celeridade, transparência, rastreabilidade e segurança da informação, observadas as disposições deste Capítulo e as normas legais aplicáveis.

Parágrafo único. É vedada a tramitação de processos fora do sistema eletrônico, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas, devendo ser providenciada a digitalização imediata para posterior inserção no sistema.

Art. 26° A tramitação dos processos administrativos no NLF compreenderá, no mínimo, as seguintes fases:

I – Protocolo e autuação;

II – Distribuição e análise técnica;

III – Emissão de decisão administrativa;

IV – Publicidade, integração e arquivamento no sistema eletrônico municipal.

Art. 27° Na fase de protocolo e autuação, observar-se-á:

I – O requerimento deverá ser formalizado pelo interessado no Sistema Eletrônico de Gestão Municipal, com atribuição de número único e registro digital do solicitante e do objeto do pedido;

II – A autuação ocorrerá somente mediante apresentação da documentação obrigatória, conforme regulamento próprio;

III – A ausência de documentação indispensável ensejará o indeferimento liminar do pedido, mediante decisão fundamentada e comunicação ao interessado pelo mesmo sistema eletrônico.

Art. 28° Na fase de distribuição e análise técnica, serão observadas as seguintes regras:

I – O processo será distribuído automaticamente ao setor especializado competente, de acordo com a natureza do pedido;

II – A análise resultará em parecer técnico conclusivo, assinado digitalmente pelo responsável do setor, devendo ser anexado ao processo eletrônico;

III – Poderão ser solicitadas diligências, complementações ou estudos técnicos adicionais, mediante comunicação formal ao interessado pelo sistema eletrônico, ficando suspensos os prazos até a apresentação integral das informações requeridas;

IV – Os setores deverão adotar padrão técnico uniforme para emissão de pareceres, conforme manual de procedimentos internos do NLF.

Art. 29° A fase decisória será concluída com ato administrativo formal, observando-se:

I – A decisão será proferida pelo Coordenador-Geral do NLF, após manifestação técnica conclusiva do setor competente;

II – O pedido poderá ser:

a) Deferido, com a emissão da licença, autorização, alvará ou ato equivalente;

b) Indeferido, mediante decisão motivada, assegurando ao interessado o direito ao recurso administrativo;

c) Sobrestado, mediante determinação de diligências complementares, quando necessário à formação do convencimento;

III – As decisões e atos autorizativos serão disponibilizados ao interessado por meio eletrônico, com certificação digital.

Art. 30° Todos os atos e movimentações processuais deverão ser registrados integralmente no sistema eletrônico oficial, assegurando:

I – Rastreabilidade e histórico completo das operações realizadas no processo;

II – Publicidade e transparência, mediante disponibilização para consulta pública, respeitados os casos de sigilo legal;

III – Integração automática ao Cadastro de Informações Multitemático para o Planejamento Municipal, para subsidiar as ações de planejamento urbano, controle ambiental e fiscalização integrada.

Art. 31° O interessado poderá acompanhar a tramitação do processo em tempo real pelo sistema eletrônico, bem como apresentar documentos, manifestações e recursos exclusivamente por meio digital, ressalvados os casos em que houver determinação legal para apresentação física.

CAPÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO

Art. 32° O licenciamento das atividades de competência do Núcleo de Licenciamento e Fiscalização – NLF será processado exclusivamente em meio eletrônico, mediante sistema oficial disponibilizado pelo Município, garantindo padronização, celeridade, rastreabilidade e transparência.

Art. 33° O procedimento de licenciamento observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I – Protocolo do requerimento, com a apresentação da documentação exigida para cada modalidade de licença;

II – Análise prévia para verificação da completude documental e enquadramento legal;

III – Distribuição ao setor técnico competente, conforme a natureza do pedido;

IV – Análise técnica conclusiva, com emissão de parecer fundamentado;

V – Decisão administrativa, proferida pelo Coordenador-Geral do NLF;

VI – Emissão da licença, autorização ou alvará, quando deferido;

VII – Registro no sistema eletrônico e integração com o Cadastro de Informações Multitemático para o Planejamento Municipal.

Art. 34° O licenciamento abrangerá, entre outros, os seguintes atos administrativos:

I – Licença para parcelamento do solo;

II – Licença para execução de obras e edificações;

III – Licença para atividades econômicas, industriais, comerciais e de serviços;

IV – Licença ambiental municipal, nos casos de competência do Município;

V – Licença sanitária, quando exigida pela legislação pertinente;

VI – Autorizações específicas relacionadas à ocupação do solo, à sinalização, à instalação de equipamentos e outros previstos em regulamento.

Art. 35° A análise técnica do pedido de licença deverá:

I – Verificar a conformidade do projeto com as normas urbanísticas, ambientais, sanitárias e de posturas;

II – Conferir a adequação da documentação apresentada, bem como a validade das certidões e laudos técnicos exigidos;

III – Exigir a apresentação de estudos complementares, quando necessário, tais como:

a) Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);

b) Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA);

c) Relatórios técnicos de segurança estrutural, acessibilidade e demais requisitos previstos em lei.

Art. 36° A decisão sobre o licenciamento será formalizada mediante despacho fundamentado, podendo:

I – Deferir o pedido, com emissão da licença, alvará ou autorização correspondente;

II – Indeferir o pedido, por motivo legal ou técnico, assegurando ao interessado o direito ao recurso administrativo;

III – Determinar diligências ou complementações, quando necessário à formação do convencimento técnico.

Art. 37° As licenças emitidas pelo NLF terão validade condicionada ao cumprimento das exigências legais e regulamentares, devendo o descumprimento implicar na revogação do ato autorizativo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Art. 38° O NLF manterá manual de procedimentos atualizado, estabelecendo fluxos internos, checklists e padrões técnicos para cada modalidade de licenciamento, a fim de garantir uniformidade, transparência e segurança jurídica.

CAPÍTULO VIII

DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 39° A fiscalização exercida pelo Núcleo de Licenciamento e Fiscalização – NLF será formalizada mediante atos administrativos próprios, observando os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, publicidade, eficiência e contraditório, garantindo ao administrado o direito de defesa em todas as etapas.

Art. 40° As ações fiscalizatórias deverão ser registradas nos seguintes documentos, conforme a natureza e gravidade da ocorrência:

I – Auto de Inspeção, para constatação e registro de vistorias ou diligências técnicas;

II – Auto de Notificação, para irregularidades passíveis de correção sem aplicação imediata de sanção;

III – Auto de Infração, para formalização da infração administrativa com imposição de penalidade;

IV – Auto de Embargo ou Interdição, para suspensão ou paralisação cautelar de atividades, obras ou empreendimentos.

Art. 41° O Auto de Inspeção será lavrado para registrar vistoria, diligência técnica ou fiscalização preventiva, devendo conter:

I – Identificação completa do agente fiscal e do local inspecionado;

II – Data, hora e descrição circunstanciada das condições verificadas;

III – Indicação das eventuais inconformidades constatadas;

IV – Registro fotográfico e, sempre que possível, georreferenciamento do local.

Parágrafo único. O Auto de Inspeção não implica aplicação de penalidade, mas poderá ensejar a lavratura posterior de Auto de Notificação, Auto de Infração ou Auto de Embargo, quando cabível.

Art. 42° O Auto de Notificação será lavrado quando constatada irregularidade passível de correção sem imposição imediata de sanção, devendo conter:

I – Descrição objetiva da irregularidade verificada;

II – Indicação do fundamento legal ou normativo aplicável;

III – Prazo para regularização da situação;

IV – Advertência expressa quanto às penalidades em caso de descumprimento.

§ 1º O prazo para cumprimento da notificação será de 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência pelo notificado.

§ 2º O descumprimento da notificação implicará a lavratura de Auto de Infração e, se necessário, Auto de Embargo ou Interdição.

Art. 43° O Auto de Infração será lavrado quando verificada infração à legislação urbanística, ambiental, sanitária ou de posturas, ou diante do não atendimento à notificação no prazo estabelecido, devendo conter:

I – Descrição clara e precisa da infração constatada;

II – Indicação do dispositivo legal infringido;

III – Penalidade aplicável e valor da multa, se for o caso;

IV – Prazo para apresentação de defesa administrativa.

Parágrafo único. O prazo para defesa será de 30 (trinta) dias corridos, contados da ciência do autuado.

Art. 44° O Auto de Embargo ou Interdição será lavrado como medida cautelar imediata, nas seguintes hipóteses:

I – Risco iminente à segurança pública;

II – Dano ambiental grave ou iminente;

III – Descumprimento reiterado das normas urbanísticas, ambientais, sanitárias ou de posturas.

§ 1º O Auto deverá conter a fundamentação técnica, as medidas determinadas e as condições para levantamento do embargo ou interdição.

§ 2º O prazo para defesa será de 30 (trinta) dias corridos, contados da ciência do interessado.

§ 3º A liberação do embargo ou interdição dependerá de comprovação da regularização integral da irregularidade e homologação expressa pelo Coordenador-Geral do NLF.

Art. 45° Todos os autos previstos neste Capítulo deverão:

I – Ser numerados sequencialmente e registrados no sistema eletrônico oficial do Município;

II – Ser assinados digitalmente pelo agente autuante;

III – Ficar disponíveis para consulta pública, assegurada a transparência administrativa, ressalvados os casos de sigilo legal.

Art. 46° As medidas administrativas decorrentes da fiscalização não excluem a possibilidade de comunicação ao Ministério Público e aos demais órgãos competentes, quando constatada infração penal ou dano ao patrimônio público ou ambiental.

CAPÍTULO IX

DO LICENCIAMENTO UNIFICADO

Art. 47° Fica instituído, no âmbito do Município de Água Boa – MT, o Licenciamento Unificado, consistente no procedimento administrativo integrado destinado à análise, aprovação e emissão de autorização única para empreendimentos,

obras e atividades, contemplando, em um só processo, as exigências urbanísticas, ambientais, sanitárias e de posturas, bem como demais condicionantes previstas na legislação aplicável.

Parágrafo único. O Licenciamento Unificado substitui a tramitação isolada de licenças e autorizações setoriais, consolidando as manifestações técnicas em um ato administrativo único, sem prejuízo da competência normativa e fiscalizatória de cada área técnica.

Art. 48° O Licenciamento Unificado será processado exclusivamente em meio eletrônico, no sistema oficial do Núcleo de Licenciamento e Fiscalização – NLF, assegurando:

I – Protocolo único e numeração sequencial para todas as fases do procedimento;

II – Registro integral e rastreável das manifestações técnicas e decisões;

III – Disponibilização de informações em tempo real ao interessado e à sociedade, ressalvados os casos de sigilo legal;

IV – Integração automática com o Cadastro de Informações Multitemático para o Planejamento Municipal.

Art. 49° O procedimento do Licenciamento Unificado observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I – Protocolo eletrônico do requerimento, com apresentação da documentação necessária, conforme regulamento e checklist padronizado do NLF;

II – Análise preliminar de admissibilidade, com verificação da completude documental e enquadramento normativo;

III – Distribuição simultânea aos setores especializados, para emissão de pareceres técnicos (Urbanístico, Ambiental, Sanitário e de Posturas);

IV – Solicitação de diligências ou estudos complementares, quando necessário, suspendendo-se os prazos até o cumprimento pelo interessado;

V – Consolidação das análises técnicas em relatório integrado;

VI – Decisão administrativa única, proferida pelo Coordenador-Geral do NLF, deferindo ou indeferindo o pedido;

VII – Expedição da Licença Integrada, com validade condicionada ao cumprimento das obrigações legais e regulamentos aplicáveis.

Art. 50° São princípios que orientam o Licenciamento Unificado:

I – Centralização: um único processo para todos os órgãos municipais competentes;

II – Padronização: uso de fluxos, prazos e checklists uniformes;

III – Eficiência e Celeridade: eliminação de etapas redundantes e decisões contraditórias;

IV – Transparência e Controle Social: disponibilização pública das etapas e decisões;

V – Responsabilidade Técnica: manifestação conclusiva de cada setor sobre sua área de competência;

VI – Segurança Jurídica: observância estrita à legislação e garantias do contraditório e ampla defesa.

Art. 51° O prazo para conclusão do Licenciamento Unificado será definido em regulamento próprio, observada a legislação vigente e a complexidade do empreendimento, garantindo a razoabilidade e a celeridade processual.

Parágrafo único. O descumprimento injustificado do prazo de análise ensejará comunicação à autoridade superior, para fins de responsabilização administrativa, sem prejuízo da adoção de medidas para assegurar a continuidade do processo.

Art. 52° O NLF disponibilizará manual operacional e fluxograma oficial do Licenciamento Unificado, contendo:

I – Relação de documentos e requisitos técnicos para cada modalidade de licenciamento;

II – Critérios objetivos para exigências complementares, evitando subjetividade e decisões conflitantes;

III – Procedimentos para expedição da Licença Integrada e respectiva renovação, quando aplicável.

Art. 53° A Licença Integrada emitida no âmbito do Licenciamento Unificado:

I – Produzirá efeitos perante todos os órgãos municipais envolvidos no processo;

II – Conterá, expressamente, as condicionantes urbanísticas, ambientais, sanitárias e de posturas aplicáveis ao empreendimento ou atividade;

III – Terá validade condicionada à manutenção dos requisitos técnicos e legais, podendo ser revogada ou suspensa em caso de descumprimento.

CAPÍTULO X

DA INTEGRAÇÃO COM OUTRAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Art. 54° O Núcleo de Licenciamento e Fiscalização – NLF atuará de forma integrada com as Secretarias Municipais, órgãos da Administração Direta e Indireta, e, quando necessário, com órgãos estaduais e federais, com vistas a assegurar a eficiência, uniformidade e legalidade nos processos de licenciamento e fiscalização.

Art. 55° A integração institucional tem por objetivos:

I – Evitar a duplicidade de exigências e procedimentos administrativos;

II – Garantir que todas as condicionantes legais e técnicas sejam observadas em um único processo;

III – Promover a celeridade processual, mediante fluxo unificado e comunicação direta entre os órgãos envolvidos;

IV – Prevenir decisões contraditórias, assegurando segurança jurídica aos empreendedores e à Administração Pública;

V – Atender às diretrizes do Plano Diretor Municipal e demais políticas públicas urbanísticas e ambientais.

Art. 56° Para efeito deste Decreto, consideram-se órgãos integrados ao processo de licenciamento e fiscalização:

I – As Secretarias Municipais cujas competências interfiram direta ou indiretamente nas atividades urbanísticas, ambientais, sanitárias ou de posturas;

II – Os órgãos municipais responsáveis pela análise de impactos viários, sanitários e de infraestrutura urbana;

III – Quando necessário, os órgãos estaduais e federais com competência legal específica, como órgãos ambientais, Corpo de Bombeiros Militar e órgãos de patrimônio histórico.

Art. 57° A manifestação técnica ou parecer solicitado pelo NLF aos órgãos mencionados neste Capítulo terá caráter opinativo ou vinculante, conforme dispuser a legislação específica, devendo:

I – Ser emitida dentro do prazo máximo estabelecido no despacho de solicitação;

II – Conter fundamentação técnica clara e objetiva, com indicação das normas aplicáveis;

III – Ser registrada e anexada diretamente ao processo eletrônico, garantindo rastreabilidade.

Parágrafo único. O não atendimento ao prazo sem justificativa formal poderá ensejar comunicação à autoridade hierárquica superior e não interromperá o andamento do processo, cabendo ao NLF decidir com base nas informações disponíveis.

Art. 58° Sempre que necessário à análise técnica, o NLF poderá:

I – Celebrar termos de cooperação técnica com órgãos e entidades públicas para compartilhamento de informações e integração de sistemas;

II – Solicitar diligências conjuntas com outras Secretarias ou órgãos fiscalizadores;

III – Acessar bases de dados públicas, respeitando a legislação de proteção de dados e sigilo administrativo.

Art. 59° Compete ao NLF consolidar, em um único parecer integrador, todas as manifestações técnicas recebidas no processo, sendo vedada a emissão de decisão final sem a análise obrigatória das áreas cuja participação seja legalmente exigida.

CAPÍTULO XI

DO TERMO DE AJUSTAMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 60° Fica instituída, no âmbito do Núcleo de Licenciamento e Fiscalização – NLF, a possibilidade de celebração do Termo de Ajustamento Administrativo (TAA), instrumento pelo qual o interessado, diante da constatação de irregularidade sanável, assume compromisso de adequar-se às exigências legais e regulamentares, evitando a imediata aplicação de penalidades.

Art. 61° O Termo de Ajustamento Administrativo tem por objetivos:

I – Assegurar a correção voluntária de irregularidades urbanísticas, ambientais, sanitárias ou de posturas;

II – Prevenir a imposição de sanções desnecessárias quando a regularização for viável e não houver risco imediato ao interesse público;

III – Garantir a continuidade da atividade econômica ou da execução da obra, desde que não implique dano grave ao meio ambiente, à saúde pública ou à segurança coletiva;

IV – Promover soluções consensuais e céleres para conflitos administrativos, fortalecendo a eficiência da gestão pública.

Art. 62° O TAA somente poderá ser firmado nas seguintes hipóteses:

I – Quando a irregularidade identificada for passível de correção técnica e legal, mediante comprovação documental ou execução de obras e serviços específicos;

II – Desde que não haja risco iminente à segurança, à ordem urbanística, ao meio ambiente ou à saúde coletiva;

III – Quando a celebração do ajuste não importar em violação a direitos de terceiros ou em renúncia a interesse público;

IV – Mediante parecer favorável do setor técnico competente e aprovação do Coordenador-Geral do NLF.

Parágrafo único. É vedada a celebração de TAA para regularização de situações que envolvam ocupação em áreas de preservação permanente, dano ambiental irreversível, construção em área pública ou qualquer ato ilícito insanável.

Art. 63° O Termo de Ajustamento Administrativo deverá conter, no mínimo:

I – Identificação completa do interessado e do processo administrativo vinculado;

II – Descrição clara da irregularidade constatada;

III – Fundamentação legal que ampara o ajuste;

IV – Obrigações assumidas pelo interessado, com especificação das medidas corretivas;

V – Prazos para cumprimento, preferencialmente não superiores a 90 (noventa) dias, prorrogáveis uma única vez mediante justificativa técnica;

VI – Penalidades em caso de descumprimento, incluindo a lavratura imediata do Auto de Infração e eventual embargo da atividade;

VII – Assinatura digital das partes e registro no sistema eletrônico do NLF.

Art. 64° A celebração do TAA não suspende o poder fiscalizatório do NLF, que poderá realizar vistorias para verificar o cumprimento das obrigações assumidas.

§ 1º O descumprimento parcial ou total do TAA implicará a lavratura imediata de Auto de Infração, com aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da execução forçada das medidas corretivas.

§ 2º O cumprimento integral do TAA, dentro do prazo estipulado, extingue a punibilidade administrativa relativa à irregularidade ajustada.

Art. 65° O TAA não gera direito adquirido à manutenção da situação irregular e não impede a revisão ou revogação do termo quando constatado vício insanável ou dano ao interesse público.

CAPÍTULO XII

DAS NORMAS DE PRIORIDADE

Art. 66° A análise e a tramitação dos processos de licenciamento sob competência do Núcleo de Licenciamento e Fiscalização – NLF observarão critérios de prioridade definidos neste Capítulo, com vistas a garantir a efetividade das políticas públicas, a proteção social e o cumprimento das diretrizes do Plano Diretor.

Art. 67° Terão prioridade de tramitação e decisão, sem prejuízo da ordem cronológica geral, os seguintes processos:

I – Empreendimentos de interesse social, especialmente os vinculados a programas habitacionais como Minha Casa Minha Vida ou outros programas habitacionais instituídos pelo Município, Estado ou União;

II – Obras públicas de infraestrutura urbana, equipamentos comunitários e serviços essenciais;

III – Projetos vinculados a convênios, termos de compromisso, contratos de repasse ou instrumentos congêneres firmados com órgãos estaduais, federais ou entidades financiadoras oficiais, com prazo de execução previamente estipulado;

IV – Projetos classificados como estratégicos para o desenvolvimento urbano pelo Plano Diretor Municipal ou por ato do Poder Executivo, devidamente fundamentado;

V – Processos relacionados à regularização fundiária de interesse social (REURB-S), nos termos da legislação específica.

Art. 68° Para fins de concessão de prioridade, o interessado deverá apresentar documentação comprobatória que ateste a vinculação do empreendimento a uma das hipóteses previstas no artigo anterior, a ser validada pelo setor competente do NLF.

Parágrafo único. A prioridade de análise não dispensa o atendimento integral às exigências legais e regulamentares, nem implica aprovação automática do pedido.

Art. 69° Os processos prioritários serão identificados no sistema eletrônico oficial com destaque específico, devendo ser:

I – Encaminhados aos setores técnicos em até 48 (quarenta e oito) horas após o protocolo eletrônico;

II – Submetidos a análise integrada imediata, respeitados os prazos regulamentares para cada modalidade de licenciamento;

III – Monitorados por relatório de acompanhamento gerencial, sob supervisão do Coordenador-Geral do NLF.

Art. 70° O descumprimento injustificado do tratamento prioritário ensejará comunicação à autoridade superior e poderá implicar responsabilização administrativa, sem prejuízo das medidas necessárias para assegurar a tramitação célere do processo.

CAPÍTULO XIII

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES URBANÍSTICAS

Art. 71° Constituem infrações urbanísticas todas as ações ou omissões que importem em descumprimento às normas do Plano Diretor, Código de Obras, Código de Posturas, Lei de Uso e Ocupação do Solo, bem como das demais legislações correlatas, aplicando-se as penalidades previstas neste Capítulo, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do infrator.

Art. 72° As infrações urbanísticas classificam-se nos seguintes grupos, sem prejuízo de outras previstas em lei:

I – Obras Irregulares

a) Iniciar, manter ou executar construção, reforma ou demolição sem licença ou alvará expedido pelo órgão competen-

te;

b) Executar obra em desacordo com o projeto aprovado ou com as especificações técnicas;

c) Realizar obra em área pública ou faixa de domínio sem autorização;

d) Alterar gabarito, área construída ou afastamentos sem revisão da licença.

II – Uso e Ocupação do Solo

a) Instalar atividade econômica em zona não permitida pelo zoneamento;

b) Utilizar imóvel para fins diversos do autorizado;

c) Ocupação de área sem atender às exigências de taxa de permeabilidade, recuos ou gabarito;

d) Implantar loteamentos ou parcelamentos sem aprovação municipal.

III – Parcelamento do Solo

a) Abrir loteamento ou desmembramento sem aprovação do órgão competente;

b) Comercializar lotes antes do registro no Cartório de Registro de Imóveis;

c) Executar obras de infraestrutura sem observância ao projeto aprovado.

IV – Obras em Áreas Restritas

a) Construir em Áreas de Preservação Permanente (APP), áreas de risco ou faixas não edificáveis sem autorização;

b) Ocupação irregular de áreas institucionais ou áreas verdes de lazer.

V – Infrações Relacionadas à Acessibilidade

a) Ausência de rampas, pisos táteis, vagas acessíveis ou demais dispositivos exigidos pela norma de acessibilidade;

b) Alterações que eliminem acessos previstos no projeto aprovado.

VI – Publicidade e Elementos Urbanos

a) Instalação de outdoors, letreiros, marquises ou engenhos publicitários sem licença;

b) Colocação de placas que prejudiquem a circulação de pedestres ou a visibilidade do tráfego.

VII – Infrações em Passeios e Áreas Públicas

a) Ocupação irregular do passeio público com degraus, rampas, jardineiras, mesas ou estruturas não autorizadas;

b) Construção de muros, cercas ou elementos que avancem sobre alinhamentos oficiais.

VIII – Infrações Relativas à Segurança e Salubridade

a) Execução de obra sem tapume, sinalização ou proteção obrigatória;

b) Manutenção de imóveis em estado de ruína, comprometendo segurança pública;

c) Descarte irregular de resíduos de construção em vias públicas, áreas verdes ou locais não licenciados.

IX – Obras sem Profissional Habilitado

a) Realização de obra ou reforma sem responsável técnico com ART ou RRT registrada;

b) Utilização de mão de obra para obras complexas sem orientação técnica legal.

X – Descumprimento de Ordem Administrativa

a) Prosseguir com obra embargada ou interditada pelo NLF;

b) Descumprir Termo de Ajustamento Administrativo (TAA) ou condicionantes impostas no ato de licenciamento.

Art. 73° As infrações previstas neste Capítulo sujeitam os infratores às seguintes penalidades:

I – Multa pecuniária, conforme valores e critérios estabelecidos na Tabela de Multas constante do Anexo I deste Decreto, expressos em UPFM;

II – Embargo imediato da obra ou interdição da atividade, quando houver risco à segurança, à ordem urbanística, ao meio ambiente ou à saúde coletiva;

III – Demolição, retirada ou desfazimento da intervenção irregular, às expensas do infrator, nos casos de impossibilidade de regularização;

IV – Cassação da licença, alvará ou autorização emitida;

V – Outras medidas administrativas previstas na legislação municipal.

Art. 74° As multas previstas neste Decreto serão aplicadas conforme a natureza e gravidade da infração, obedecendo aos seguintes parâmetros:

I – Por área executada (m²), quando se tratar de obra ou serviço;

II – Por extensão linear (m), quando a infração envolver alinhamento ou avanço sobre espaço público;

III – Por unidade, quando relacionada à instalação de equipamentos ou dispositivos;

IV – Por valor fixo, quando expressamente previsto na Tabela de Multas;

V – Por percentual da multa original, nos casos de resistência ao embargo ou interdição.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO XIV

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES DE POSTURAS

Art. 75° Constitui infração de posturas toda ação ou omissão que importe em violação às normas municipais destinadas à preservação da ordem, higiene, sossego, segurança, estética urbana, uso do espaço público e demais disposições previstas no Código de Posturas e legislação correlata.

Art. 76° As infrações de posturas classificam-se nos seguintes grupos, sem prejuízo de outras previstas em lei:

I – Ocupação Irregular de Logradouros Públicos

a) Colocar mesas, cadeiras, quiosques, barracas ou trailers em calçadas sem licença;

b) Avançar tapumes, toldos, marquises ou estruturas sobre passeio público sem autorização;

c) Estacionar veículos para comércio (ex.: food trucks) sem alvará;

d) Instalar bancas de feira ou comércio ambulante sem licença.

II – Instalação de Publicidade Irregular

a) Fixar outdoors, placas, faixas, banners ou engenhos publicitários sem autorização;

b) Pichar, grafitar ou colar cartazes em bens públicos sem permissão;

c) Instalar letreiros luminosos sem aprovação técnica.

III – Perturbação do Sossego Público

a) Uso de som automotivo, caixas amplificadas ou equipamentos similares em vias públicas sem licença;

b) Casas noturnas, bares e estabelecimentos funcionando com música ao vivo sem alvará especial;

c) Realização de eventos públicos sem comunicação ou autorização do órgão competente.

IV – Higiene e Limpeza Pública

a) Depositar lixo, entulho ou restos de obra em logradouros públicos fora dos locais e horários regulamentares;

b) Lançar águas servidas ou esgoto em via pública;

c) Manter terrenos baldios sujos, com mato alto ou resíduos que favoreçam pragas.

V – Uso Irregular do Passeio Público

a) Construir rampas, degraus, jardineiras ou instalar obstáculos que prejudiquem a circulação de pedestres;

b) Colocar produtos para venda diretamente sobre a calçada sem licença;

c) Deixar de manter o passeio público em bom estado de conservação.

VI – Segurança e Sinalização

a) Falta de sinalização adequada em obras que ocupem calçadas ou vias;

b) Colocar objetos, equipamentos ou veículos em posição que prejudique a visibilidade ou o tráfego;

c) Não instalar barreiras de proteção em atividades temporárias (ex.: feiras, eventos).

VII – Animais e Meio Ambiente

a) Criar animais em área urbana sem autorização;

b) Permitir que animais circulem soltos em vias públicas;

c) Manter animais em condições insalubres ou que causem mau cheiro.

VIII – Horários e Atividades Comerciais

a) Exercer atividade econômica fora do horário permitido;

b) Instalar comércio em área exclusivamente residencial sem licença;

c) Alterar a atividade licenciada sem autorização.

Art. 77° As infrações de posturas sujeitam os infratores às seguintes penalidades:

I – Multa pecuniária, calculada em UPFM, conforme tabela constante no Anexo II deste Decreto;

II – Apreensão e remoção de materiais, equipamentos ou veículos utilizados na prática da infração;

III – Embargo imediato da atividade, quando houver risco à ordem pública, à segurança ou à salubridade;

IV – Cassação do alvará ou licença em caso de reincidência.

Art. 78° A multa será aplicada conforme a gravidade da infração e observará os seguintes critérios:

I – Valor fixo por ocorrência, quando não mensurável em área ou unidade;

II – Valor por unidade, quando relacionado a equipamentos (placas, outdoors, quiosques);

III – Valor por área ocupada, quando a infração envolver logradouros públicos.

§ 1º Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, sem prejuízo da apreensão dos equipamentos e da cassação da licença.

§ 2º A resistência à fiscalização acarretará multa adicional de 10% sobre o valor da multa original, cumulável com demais sanções.

Art. 79° As infrações previstas neste Capítulo serão apuradas por meio de Auto de Infração, lavrado por agente fiscal competente, e processadas na forma deste Decreto.

CAPÍTULO XV

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES AMBIENTAIS

Art. 80° As infrações ambientais são aquelas definidas pela legislação federal, estadual e municipal aplicável, caracterizadas por ações ou omissões que violem as normas destinadas à preservação, melhoria e recuperação do meio ambiente.

Art. 81° As sanções administrativas decorrentes de infrações ambientais, no âmbito municipal, compreenderão, entre outras, advertência, multa, embargo, interdição, apreensão de bens e obrigação de reparação do dano ambiental.

Art. 82° Os valores das multas aplicáveis às infrações ambientais seguirão o disposto na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, observadas as competências municipais.

Art. 83° Os procedimentos para apuração, lavratura de autos, defesa, recurso, julgamento e aplicação das sanções serão regidos pelas disposições deste Decreto, garantindo o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

Art. 84° Compete ao Núcleo de Licenciamento e Fiscalização – NLF:

I – Lavrar os autos de infração ambiental e instaurar o processo administrativo correspondente;

II – Aplicar as penalidades previstas, respeitando os parâmetros legais;

III – Determinar, quando necessário, a reparação do dano ambiental ou a execução de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD).

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 85° O responsável técnico pela execução da obra, pelo empreendimento ou pela atividade licenciada, no limite de suas atribuições e responsabilidades legais, poderá responder solidariamente pela prática de infrações administrativas previstas neste Decreto, ficando sujeito às sanções cabíveis, inclusive multa e suspensão ou cassação do alvará, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, penais e éticas.

Art. 86° A composição do Núcleo de Licenciamento e Fiscalização – NLF será formalizada por meio de Portaria expedida pelas Secretarias Municipais competentes, designando os membros que atuarão no âmbito de suas respectivas áreas temáticas, conforme segue:

I – Para a área de Urbanismo, membros indicados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia;

II – Para a área de Posturas, membros indicados pela Secretaria Municipal de Finanças;

III – Para a área Ambiental, membros indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente;

IV – Para a área Sanitária, membros indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;

V – Ou por outras que vierem a sucedê-las ou substituí-las por força de reorganização administrativa.

§ 1º O Coordenador-Geral do NLF, o Coordenador-Geral Adjunto e o Coordenador Jurídico serão designados por Portaria do Gabinete do Prefeito, em razão da natureza estratégica e integradora de suas funções.

§ 2º As demais indicações de membros do NLF observarão critérios técnicos e serão formalizadas pelas Secretarias Municipais competentes.

Art. 87° Compete aos titulares das Secretarias referidas no artigo anterior indicar servidores com capacidade técnica e experiência compatível com as atribuições do NLF, observadas as exigências legais e regulamentares pertinentes.

Art. 88° Os atos, notificações, autos, certidões, licenças e demais documentos expedidos pelo NLF terão validade jurídica quando assinados digitalmente, mediante sistema eletrônico oficial do Município, garantindo autenticidade, integridade e publicidade.

Art. 89° Ficam assegurados aos cidadãos, empreendedores e responsáveis técnicos os direitos de acesso à informação, à tramitação eletrônica dos processos e ao acompanhamento digital das etapas, por meio da plataforma oficial do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais normas aplicáveis.

Art. 90° O Núcleo de Licenciamento e Fiscalização poderá, quando necessário, solicitar informações, pareceres ou apoio

técnico a outras Secretarias, órgãos públicos, concessionárias ou entidades de classe, visando à correta análise e decisão dos processos.

Art. 91° Os recursos financeiros oriundos da aplicação das multas previstas neste Decreto serão destinados ao Fundo Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Meio Ambiente, ou outro que venha a substituí-lo, sendo vinculados a ações de fiscalização, planejamento urbano, educação ambiental e melhoria dos serviços do NLF.

Art. 92° O Município poderá celebrar convênios, termos de cooperação ou ajustes com órgãos estaduais, federais ou entidades privadas para aprimorar os procedimentos de licenciamento, fiscalização, tecnologia e capacitação técnica dos servidores do NLF.

Art. 93° As situações não previstas neste Decreto serão resolvidas pelo Coordenador-Geral do NLF, ouvido o órgão jurídico municipal, podendo ser submetidas ao Chefe do Poder Executivo para decisão.

CAPÍTULO XVIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 94° O Núcleo de Licenciamento e Fiscalização – NLF deverá iniciar suas atividades no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto, período em que será estruturada sua equipe, definido o espaço físico e implementados os sistemas eletrônicos necessários à tramitação processual.

Art. 95° As Secretarias Municipais envolvidas deverão expedir as Portarias de designação dos membros do NLF no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, assegurando a nomeação do Coordenador-Geral, do Coordenador-Geral Adjunto e do Coordenador Jurídico, bem como dos coordenadores setoriais e demais integrantes.

Art. 96° Enquanto não houver integração plena dos processos no sistema eletrônico oficial, as atividades do NLF poderão ser executadas em meio físico, devendo as informações ser posteriormente migradas para o meio digital, de forma a garantir a rastreabilidade e a publicidade dos atos.

Art. 97° Os processos de licenciamento, fiscalização e demais procedimentos que estejam em tramitação nas Secretarias Municipais na data de publicação deste Decreto deverão ser encaminhados ao NLF no prazo de até 60 (sessenta) dias, mediante termo de transferência formal.

Art. 98° O Núcleo de Licenciamento e Fiscalização deverá realizar revisão técnica de todas as Certidões de Conformidade para Parcelamentos do Solo e das Certidões de Viabilidade de Abastecimento de Água e Esgoto já emitidas, visando:

I – A correção de eventuais inconsistências;

II – A compatibilização com a futura legislação municipal;

III – A atualização dos registros no Cadastro de Informações Multitemático para o Planejamento Municipal.

Parágrafo único. A revisão deverá ser concluída no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada, de forma justificada, por igual período.

Art. 99° Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente normas ou regulamentos que tratem de forma fragmentada do licenciamento e da fiscalização nas áreas abrangidas por este Decreto.

Art. 100° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos para a constituição do NLF e efeitos plenos após os prazos estabelecidos neste Capítulo

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE JULHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 25 de julho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ANEXO I – TABELA DE MULTAS PARA INFRAÇÕES URBANÍSTICAS

Grupo / Infração	Especificação	Valor (UPFM)	Base de Cálculo
1. Obras Irregulares	Iniciar ou manter obra (construção, reforma, demolição) sem licença	20,00	por m² da área executada
	Executar obra em desacordo com projeto aprovado	30,00	por m² da área irregular
	Realizar obra em área pública ou faixa de domínio	40,00	por m² ocupado
	Alterar gabarito, afastamentos ou área sem aprovação	25,00	por m² da alteração
2. Uso e Ocupação do Solo	Instalar atividade econômica em zona não permitida	200,00	valor fixo
	Utilizar imóvel para fim diverso do autorizado	150,00	valor fixo
	Ocupação sem atender taxa de permeabilidade/recuos	25,00	por m² da área irregular
	Implantar loteamento sem aprovação municipal	500,00	por lote comercializado

Grupo / Infração	Especificação	Valor (UPFM)	Base de Cálculo
3. Parcelamento do Solo	Abrir loteamento ou desmembramento sem aprovação	800,00	por hectare
	Comercializar lotes antes do registro	300,00	por lote
	Executar infraestrutura sem observância do projeto	400,00	por trecho (100m)
4. Obras em Áreas Restritas	Construir em APP, áreas de risco ou faixa não edificável	1.000,00	por m² edificado
	Ocupação irregular de áreas institucionais ou lazer	500,00	por m²
5. Acessibilidade	Ausência de rampas, pisos táteis ou dispositivos obrigatórios	100,00	por item faltante
	Alterações eliminando acessos aprovados	150,00	por m² alterado
6. Publicidade e Elementos Urbanos	Instalar outdoor, letreiro, marquise sem licença	100,00	por unidade
	Colocar placas que prejudiquem circulação/visibilidade	50,00	por unidade
7. Passeios e Áreas Públicas	Ocupação irregular do passeio (rampas, mesas, etc.)	30,00	por m² ocupado
	Construção de muros/cercas invadindo alinhamento	50,00	por m²
8. Segurança e Salubridade	Obra sem tapume, sinalização ou proteção obrigatória	80,00	por ocorrência
	Manutenção de imóvel em estado de ruína	150,00	por imóvel
	Descarte irregular de resíduos em áreas públicas	100,00	por ocorrência
9. Profissional Habilitado	Obra sem ART/RRT ou sem responsável técnico	300,00	por obra
	Utilização de mão de obra sem orientação técnica	150,00	por obra
10. Descumprimento de Ordem	Continuar obra após embargo ou interdição	1.000,00	valor fixo
	Descumprir TAA ou condicionantes do licenciamento	800,00	valor fixo

Regras Gerais para Aplicação:

Valores expressos em UPFM, garantindo atualização monetária anual.

Base de cálculo:

l por m² → para área irregular;

l por unidade → quando item específico (placa, outdoor, equipamento);

l ✔valor fixo → quando infração não mensurável em área ou extensão.

Reincidência: multa aplicada em dobro.

Resistência a embargo/interdição: acréscimo de 10% sobre a multa principal.

Penalidades cumulativas: multa + embargo/interdição + demolição, quando necessário.

ANEXO II – TABELA DE MULTAS PARA INFRAÇÕES DE POSTURAS

Grupo / Infração	Especificação	Valor (UPFM)	Base de Cálculo
I – Ocupação Irregular de Logradouros Públicos	Colocar mesas, cadeiras, trailers, quiosques ou barracas sem licença	30,00	por m² ocupado
	Avanço de tapumes, toldos ou marquises sobre passeio sem autorização	20,00	por m linear
	Instalar banca de feira ou comércio ambulante sem licença	150,00	valor fixo
	Estacionar veículo para comércio sem autorização (ex.: food truck)	200,00	valor fixo
II – Instalação de Publicidade Irregular	Fixar outdoor, letreiro, faixa ou engenho publicitário sem licença	50,00	por unidade
	Pichar, grafitar ou colar cartaz em bem público	25,00	por ocorrência
	Instalar letreiro luminoso sem aprovação técnica	100,00	por unidade
III – Perturbação do Sossego Público	Uso de som automotivo ou equipamento sonoro em via pública sem licença	100,00	por ocorrência
	Casas noturnas, bares ou similares com música ao vivo sem licença	200,00	por ocorrência
	Realizar eventos em via pública sem autorização	300,00	por evento
IV – Higiene e Limpeza Pública	Depositar lixo, entulho ou restos de obra em via pública	50,00	por ocorrência
	Lançar águas servidas na via pública	25,00	por ocorrência
	Manter terreno baldio sujo ou com mato alto	200,00	por imóvel
V – Uso Irregular do Passeio Público	Construir rampas, degraus ou obstáculos no passeio	30,00	por m² ocupado
	Colocar mercadorias para venda diretamente sobre a calçada	50,00	por m²
	Deixar de manter passeio público em bom estado	80,00	por ocorrência
VI – Segurança e Sinalização	Falta de sinalização em obras que ocupem passeio ou via	100,00	por ocorrência
	Colocar objetos ou veículos que prejudiquem a visibilidade no trânsito	50,00	por ocorrência
	Não instalar barreiras de proteção em eventos/atividades	80,00	por ocorrência
VII – Animais e Meio Ambiente	Criar animais em área urbana sem autorização	100,00	por ocorrência
	Permitir animais soltos em vias públicas	50,00	por ocorrência
	Manter animais em condições insalubres	80,00	por ocorrência
VIII – Horários e Atividades Comerciais	Funcionamento de atividade fora do horário permitido	150,00	por ocorrência
	Instalar comércio em área residencial sem licença	250,00	por ocorrência
	Alterar atividade sem autorização	150,00	por ocorrência

REGRAS GERAIS

Atualização monetária: Valores corrigidos automaticamente pelo índice da UPFM vigente no Município.

Aplicação cumulativa: Quando houver mais de uma infração, as multas serão somadas.

Reincidência: Multa aplicada em **dobro** e possibilidade de **cassação da licença**.

Medidas complementares: Apreensão de equipamentos, embargo e remoção de ocupações irregulares.

Resistência à fiscalização: Acréscimo de **10% sobre o valor da multa original**.

ANEXO III – TABELA DE MULTAS PARA INFRAÇÕES SANITÁRIAS

Grupo / Infração	Especificação	Classificação	Valor (UPFM)	Base de Cálculo
I – Falta de Licença Sanitária	Exercício de atividade sem licença sanitária	Grave	800,00	por estabelecimento
	Funcionamento com licença vencida ou suspensa	Média	400,00	por estabelecimento
II – Higiene e Estrutura Física	Ausência de limpeza adequada em áreas de manipulação	Média	200,00	por ocorrência
	Presença de pragas urbanas (insetos, roedores)	Grave	500,00	por ocorrência
	Instalações sanitárias inadequadas ou inexistentes	Média	250,00	por ocorrência
	Pisos, paredes ou tetos deteriorados (mofo, infiltração)	Leve	100,00	por ocorrência
III – Manipulação e Armazenamento de Alimentos	Manipulação sem EPI obrigatório	Média	150,00	por ocorrência
	Armazenamento fora da temperatura adequada	Média	200,00	por ocorrência
	Comercialização de alimentos vencidos ou sem rotulagem	Grave	500,00	por ocorrência
IV – Serviços de Saúde, Beleza e Afins	Uso de instrumentos não esterilizados	Grave	600,00	por ocorrência
	Ausência de protocolos de controle de infecção	Grave	700,00	por ocorrência
	Descarte irregular de resíduos de saúde	Grave	800,00	por ocorrência
V – Publicidade e Serviços Irregulares	Propaganda enganosa ou irregular de serviços de saúde	Média	300,00	por ocorrência
	Oferecer procedimentos sem comprovação científica	Grave	500,00	por ocorrência

Regras Gerais

Atualização monetária: valores corrigidos automaticamente pelo índice da **UPFM** vigente.

Reincidência: multa aplicada em **dobro** e possibilidade de **interdição imediata**.

Medidas adicionais: apreensão de produtos irregulares, inutilização, cassação da licença sanitária.

Interdição cautelar: pode ocorrer independentemente da multa quando houver risco à saúde coletiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CONTRATO: 051/2025

Contratada: GRANTES ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para Elaboração de projetos de conservação de pavimento em microrrevestimento, sinalização viária e documentos pertinentes de acordo com norma vigente.

Prazo: O prazo de vigência contratual será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data do Contrato até 20/04/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo da execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data na NAD, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

Valor Total: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Data: 24/07/2025

Alto Araguaia 25/07/2025

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

SETOR DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N° 394, DE 25 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o Biênio 2025-2026, e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, e;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 137/2025/GAB/SAS/MSSS, advinda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o **CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMDCA**, para o Biênio 2025-2026, composto pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL

REISOMAR RIBEIRO DE SOUZA **CPF/MF: 352.XXX.XXX-34**	TITULAR
ALESSANDRA ROSA DA SILVA **CPF/MF: 915.XXX.XXX-53**	TITULAR
ALVARO TALISON GOTTEMS DE OLIVEIRA **CPF/MF: 022.XXX.XXX-54**	TITULAR
GABRIELLA GERMANA COUTO SILVA **CPF/MF: 038.XXX.XXX-08**	SUPLENTE

II - REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL - TRABALHADORES

MAYANNE GOMES MARTINS **CPF/MF: 042.XXX.XXX-12**	TITULAR
DEUSIRENE ALVES DOS SANTOS **CPF/MF: 022.XXX.XXX-69**	TITULAR
ELIONIS RESENDE MACHADO COSTA **CPF/MF: 580.XXX.XXX-00.**	TITULAR
KLEYCIANE MARTINS DOS SANTOS **CPF/MF: 005.XXX.XXX-71**	SUPLENTE

III - REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL - USUÁRIOS

ELIZABETH APARECIDA LEMES **CPF/MF: 580.XXX.XXX-20**	TITULAR
SARA SANTOS DA ROCHA **CPF/MF: 024.XXX.XXX-67**	TITULAR
DAGMAR SOUZA PEREIRA **CPF/MF: 502.XXX.XXX-04**	SUPLENTE

IV - REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL - ENTIDADES

ROBERTO COIMBRA MARTINS **CPF/MF: 937.XXX.XXX-59**	TITULAR
GERALDO RODRIGUES DE SOUZA **CPF/MF: 325.XXX.XXX-49**	SUPLENTE

V – MESA DIRETORA

REISOMAR RIBEIRO DE SOUZA	PRESIDENTE DO CMAS
ELIONIS RESENDE M. COSTA	VICE – PRESIDENTE DO CMAS
ALVARO TALISON GOTTEMS DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO DO CMAS

Art. 2º - Esta Portaria produzirá efeitos a partir da data da publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 25 de julho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 20 DE JULHO DE 2025.

Institui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e regulamenta seu funcionamento, Alto Garças-MT.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e;

Considerando a Lei Federal Nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família;

Considerando o Decreto Federal Nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família;

Considerando a Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024 que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Considerando a Portaria MDS Nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024 que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, e dá outras providências.

Considerando a Portaria MDS Nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025 que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Alto Garças/MT e regulamentar seu funcionamento.

NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º - A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Alto Garças/MT é um comitê que tem por objetivo fortalecer a intersetorialidade do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no âmbito local, por meio das áreas da assistência social, saúde e educação.

Parágrafo Único – O gestor titular do órgão responsável pela política de assistência social será o gestor do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Alto Garças/MT é composta por representantes dos órgãos municipais responsáveis pelas políticas de Assistência Social, Saúde e Educação do município".

Art. 4º – O órgão responsável pela Política de Assistência Social deve indicar até 6 servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, com as seguintes representações:

§ 1º – O gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social atuará como membro honorífico da Comissão Municipal Intersetorial;

§ 2º – 2 (dois) servidores que atuam na Gestão Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família: o Coordenador do Programa Bolsa Família será membro titular e Coordenador da Comissão; 1 (um) servidor nomeado como suplente;

§ 3º – 2 (dois) servidores que atuam na Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

§ 4º – 2 (dois) servidores que atuam na Vigilância Socioassistencial do SUAS, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

Art. 5º - A Secretaria de Municipal de Educação - indicará 2 (dois) servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Alto Garças/MT, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente que atuam no acompanhamento da frequência Escolar dos beneficiários do Programa Bolsa Família.

Art. 6º - A Secretaria de Municipal de Saúde - indicará 2 (dois)

servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Alto Garças/MT, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente que atuam no acompanhamento da agenda da saúde dos beneficiários do Programa Bolsa Família.

Art. 7° – A designação e/ou substituição de membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único será efetivada por ato legal do O órgão responsável pela Política de Assistência Social.

COMPETÊNCIAS

Art. 8º - Compete à Comissão Municipal Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único de Alto Garças/MT:

I – Promover a interlocução entre as áreas da assistência social, educação e saúde, no que diz respeito à gestão e operacionalização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

II – Realizar reuniões para tratar de questões inerentes ao Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

III – Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-M, tendo por base os resultados dos períodos de acompanhamento das condicionalidades (não acompanhamento, não localizados, não cumprimento, motivos do não cumprimento/acompanhamento).

IV - Analisar os resultados consolidados do acompanhamento das condicionalidades do PBF após o final do período de acompanhamento.

V – Desenvolver ações intersetoriais entre as áreas da saúde e educação para apoiar tecnicamente e capacitar as equipes municipais que atuam na gestão e operacionalização do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;

VI – Monitorar e avaliar os resultados do Cadastro Único e Programa Bolsa Família nas três áreas: assistência social, educação e saúde, bem como o registro do acompanhamento do Programa Bolsa Família nos Sistemas específicos de cada área.

VII – Subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) com dados sobre as ações intersetoriais desenvolvidas no âmbito do Município.

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

Art. 9º – O gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social designa o Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para exercer a função de Coordenador da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Alto Garças/MT.

Art. 10 – A Comissão Municipal Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único de Alto Garças/MT reunir-se-á, ordinária e preferencialmente, uma vez a cada dois meses (bimestralmente) e extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão agendadas na primeira reunião do ano, quando será aprovado o calendário de reuniões do respectivo ano.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas, quando necessárias.

Art. 11 – As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial serão convocadas pelo Coordenador(a) da ou seu suplente.

§ 1º – Os membros da Comissão Municipal Intersetorial poderão solicitar ao Coordenador(a) da Comissão Intersetorial, agendamento de reunião, sempre que julgarem necessário.

§ 2º – Cada solicitação de reunião será analisada pelo Coordenador(a) da Comissão Municipal Intersetorial ou seu suplente.

Art. 12 – As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial devem contar com a participação dos membros da Comissão Municipal Intersetorial e, quando necessário, de convidados dos representantes das áreas.

§ 1º – Na falta do representante titular de cada área, o respectivo suplente deverá participar das reuniões;

§ 2º – É facultada ao gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social a participação nas reuniões intersetoriais.

Art. 13 – As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial são espaços de participação de seus membros, todos com direito à voz e voto nas decisões.

Parágrafo Único: Os convidados das reuniões terão direito à voz, porém não participarão das decisões da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 14 – A pauta de reunião da Comissão Municipal Intersetorial será elaborada pela Coordenação da Comissão Municipal Intersetorial, conforme demandas e/ou sugestões de representantes das áreas.

Art. 15 – As reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Municipal Intersetorial poderão ser gravadas.

Art. 16 – Será redigida uma memória de cada reunião intersetorial, por um dos membros da Comissão Municipal Intersetorial.

§ 1º – A memória de reunião deve ser compartilhada com todos os membros da Comissão Municipal Intersetorial, para apreciação e aprovação.

§ 2º – A memória de reunião deve ser assinada pelos membros presentes, após a aprovação da mesma.

§ 3º – As memórias de reuniões e as gravações deverão ser compartilhadas com os membros da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 17 – A ausência do representante titular em 03 (duas) reuniões no ano, sem a adequada justificativa, acarreta o seu automático desligamento da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 18 – O representante desligado da Comissão Municipal Intersetorial deverá ser substituído por outro representante da área, por meio de ato normativo da Secretaria Municipal de Assistência Social ou ato legal conjunto das três áreas.

Art. 19 – O órgão responsável pela Política de Assistência Social deve assegurar aos membros da Comissão Municipal Intersetorial o direito de participar de eventos intersetoriais do Programa Bolsa Família e Cadastro Único em âmbito estadual e nacional, com custeio de deslocamento e diárias, utilizando o recurso do Índice de Gestão Descentralizada Municipal– IGD-M (IGD/PBF).

DAS RESPONSABILIDADES DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO INTERSETORIAL

Art. 20 – Os membros da Comissão Municipal Intersetorial comprometem-se a comparecer às reuniões e a acatarem as deliberações ali tomadas, norteando suas condutas pelo bom senso e o respeito mútuo e emprestando o melhor de suas capacidades para o alcance dos objetivos almejados pela Comissão, observado o disposto nesta Resolução.

Art. 21 – Os membros da Comissão Municipal Intersetorial comprometem-se a contribuir para o aprimoramento da gestão e execução do Programa Bolsa Família e Cadastro Único no âmbito municipal.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22 - Esta Resolução poderá ser complementada por decisão consensual dos membros da Comissão Municipal Intersetorial, desde que não contrarie o conteúdo do regimento padrão definido por esta Comissão.

Art. 23º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças/MT, 20 de julho de 2025.

Marcella Stefania Souza Sperandio

Secretária Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 20 DE JULHO DE 2025.

Designa os membros para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Alto Garças/MT.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e;

Considerando a Lei Nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família;

Considerando o Decreto Nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família;

Considerando que a Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Considerando que a Portaria MDS Nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, e dá outras providências;

Considerando que a Portaria MDS Nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família;

Considerando que a Resolução Nº XX/2025 que institui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e regulamenta seu funcionamento;

Considerando que o gestor(a) municipal titular da Política de Assistência Social do Município delegou ao Coordenador(a) Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a função de Coordenação da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, de Alto Garças/MT:

§ 1º – Representantes da Coordenação Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família:

a) Ana Cláudia Barbosa da Silva - Coordenadora e representante Titular

b) Mayanne Gomes Martins - representante Suplente

§ 2º – Representantes da Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social:

a) Alvaro Talison Gottems de Oliveira - Titular

b) Reisomar Ribeiro de Souza - Suplente

§ 3º – Representantes da Vigilância Socioassistencial do SUAS:

a) Elisabeth Aparecida Lemes - Titular

b) Gabriella Germana Couto Silva - Suplente

§ 4º – Representantes da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família na Educação, representando a Secretaria de Educação:

a) Deuzenir Rosa da Silva - Titular

b) Sollivan Rodrigues dos Santos Boaventura - Suplente

§ 5º – Representantes da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família na Saúde:

a) Mylena Domícia Cajango de Oliveira Souza - Titular

b) Cláudia Gasparelo – Suplente

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcella Stefania Souza Sperandio

Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SRC/CONTABILIDADE
EXTRATO ACT - ACORDO COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01-2025

RATIFICAÇÃO DE EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025

Acordo de Cooperação Técnica - Prefeitura de Alto Paraguai nº 01/2025 de 10 de março de 2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com a finalidade de Fornecimento de Mão-de-Obra especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Contabilidade, com responsabilidade técnica sobre os processos contábeis da entidade, inclusive sobre a Escrituração Contábil, Fechamento e Conferência de Balancetes e as Prestações de Contas Pertinentes, tendo em vista o afastamento por Licença Saúde, por tempo indeterminado, de Servidora - Contadora efetiva do município.

Alto Paraguai, 10 de março de 2025

A íntegra do ACT encontra-se publicado e disponibilizado no Portal Transparência, no sítio da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Estado de Mato Grosso.

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 127/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 127/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrito no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **SÔNIA SILVA ALVES FONTES, p**ortador (a) do **RG Nº 1662040-2** e **CPF Nº037.463.841.17** residente e domiciliada **na RUA ZACARIAS DE JESUS, BAIRRO CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **SERVIÇO DE APOIO - AUX. DE SERVIÇO GERAIS NA FARMACIA MUNICIPAL. A CONTRATAÇÃO E DEVIDO ESTAR SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA LINDALVA XAVIER PIRES QUE SE ENCONTRA EM AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SAÚDE,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e Protocolo 5705/2025 em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS),** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura do contrato conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 31/10/2025 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, ***pela realização de Concurso Público ou Processo Seletivo.***

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025 na seguinte rubrica: 10.303.0007.2064.213 - 319004 - **FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos

legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 25 de Julho de 2025**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**SÔNIA SOLVA ALVES FONTES**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 128/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 128/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrito no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **BIANCA ORMOND CARNEIRO, p**ortador (a) do **RG Nº 3029483-5** e **CPF Nº 062.984.971-45** residente e domiciliada **na RUA B, Nº 21, BAIRRO SÃO PEDRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **SERVIÇO DE APOIO I - AUX. DE SERVIÇO GERAIS NO PRONTO ATENDIMENTO,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e Protocolo 5705/2025 em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive

ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS),** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura do contrato conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 31/10/2025 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, ***pela realização de Concurso Público ou Processo Seletivo.***

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025 na seguinte rubrica: 10.302.0007.2061.204 -319004 - **FONTE 1500/1605, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a

correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 25 de Julho de 2025**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**BIANCA ORMOND CARNEIRO**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 126/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 126/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrito no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **CARMEN DE MACEDO FERREIRA, p**ortador (a) do **CPF 004.756.271.48,** residente e domiciliada **na RUA FERNANDO CORREIA DA COSTA, BAIRRO PLANALTO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 30 HS NA ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI. A CONTRATAÇÃO E DEVIDO A SERVIDORA ESTAR RESPONSAVEL PELO ALUNO BEJAMIN OLIVEIRA,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e Protocolo 5691/2025 em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS),** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. -CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura do contrato conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 31/10/2025 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, ***pela realização de Concurso Público ou Processo Seletivo.***

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025 na seguinte rubrica: 12.361.0003.2045.165 - 319004 **FONTE 1500/1540/1543, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os

direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 25 de Julho de 2025**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**CARMEN DE MACEDO FERREIRA**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.°00032/2025

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.°00032/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Srª. **MARUCHA ADONIANE BARBOSA RODRIGUES ,** portadora do RG **Nº** 21412820 **SSP/MT** e CPF: **N° 029.744.851.03** residente e domiciliada NA RUA SÃO JOSE TRINDADE**,** BAIRRO BELA VISTA em **ALTO PARAGUAI- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade , ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferi-

mento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 697/ 2025/SEMED em 22/07/2025, protocolo 6008/2025 datado de 22/07/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **31/10/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal 001/2025 ou Processo Seletivo 001/2025 , antes do TÉRMINO DO PRESENTE TERMO CONTRATUAL.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **25 de Julho de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		MARUCHA ADONIANE BARBOSA RODRIGUES
Prefeito		Contratada

_____ _____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
IX TERMO ADITIVO CONTRATO N.°00076/2023

IX TERMO ADITIVO

CONTRATO N.°00076/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr. **GINO PEREIRA DE SOUZA ,** portador do RG **Nº** 13860160 **SSP/MT** e CPF: **N° 001.897.261.64** residente e domiciliado NA RUA PULQUEIRO LEMES**,** BAIRRO PLANALTO em **ALTO PARAGUAI- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade , ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 84/ 2025 em 18/07/2025, protocolo 5970/2025 datado de 18/07/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **31/10/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal 001/2025 ou Processo Seletivo 001/2025 , antes do TÉRMINO DO PRESENTE TERMO CONTRATUAL.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **25 de Julho de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		GINO PEREIRA DE SOUZA
Prefeito		Contratado

_____ _____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
XI TERMO ADITIVO CONTRATO N.°00088/2022

XI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.°00088/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr. **EDSON AGRIPINO DA SILVA ,** portador do RG **Nº** 15630013 **SSP/MT** e CPF: **N° 503.142.701.91** residente e domiciliado NA RUA TREZE DE AGOSTO**,** BAIRRO CATIRA em **ALTO PARAGUAI- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade , ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 85/ 2025 em 18/07/2025, protocolo 5969/2025 datado de 18/07/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **31/10/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal 001/2025 ou Processo Seletivo 001/2025 , antes do TÉRMINO DO PRESENTE TERMO CONTRATUAL.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **25 de Julho de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		EDSON AGRIPINO DA SILVA
Prefeito		Contratado

_____ _____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416/2025

“Nomeia Servidores para atuarem como fiscais das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 020/2025.”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representantes da Administração Pública Municipal, os servidores Srs. **Paulo Henrique da Silva Almeida** e **Andreia Roda de Oliveira**, os quais serão responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as Sras. **Taiz Meame Alexandre** e **Michelle Cristina Cardoso Rangel,** responsáveis pela Secretaria Municipal de Assistência Social, todas para atuarem como fiscais das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 020/2025 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT:

Art. 2º - Caberão aos fiscais das Atas de Registro de Preços:

I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos da Ata de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícios;

II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos da ata tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 25 de julho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ESPECIAL Nº 018/2025

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados do ramo que está aberto o prazo para envio de proposta para a **Dispensa Especial nº 018/2025**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PISCINA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21. Os interessados poderão enviar suas propostas do dia **28/07/2025 às 08rs00min até dia 30/07/2025 ás 14hrs (Brasília**), nos e-mails: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou licitacaoaltotaquari@gmail.com ou entregar sua proposta física, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, (Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 – Centro) em horário de expediente, dentro do prazo previsto acima. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 99937-0499 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 25 de julho de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 229/2025

DESIGNA FISCAL PARA RECEBIMENTO DOS PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA, NO BAIRRO SETOR PIONEIRO, NO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT. REALIZADOS PELA AMM – ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de recebimento dos projetos e documentos relacionados ao mesmo, o Jean Garattini Vizzoto declarado Engenheiro Civil CREA – MT 035714, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços solicitados, que tem por objeto: **Projeto de Pavimentação e Drenagem Urbana, no Bairro Setor Pioneiro, no município de Apiacás – MT.**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 25 de julho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025)

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**, mediante a Agente de contratação: Sr.ª **Ana Paula Ribeiro de Souza Rodrigues** e equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios: **Maiara Moretti Capistrano Da Cunha, Thatiane de Carvalho Brito e Suzana Aparecida de Souza**, designada pelo Decreto nº 0114/2025, de 27 de março de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES TRANSFUSIONAIS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RETIFICA-SE:

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 08/08/2025

HORÁRIO: 09:00 (oito horas) - Horário de Brasília.

RETIFICA-SE NO EDITAL:

Agente de contratação Sr.ª **Ana Paula Ribeiro de Souza Rodrigues** e equipe de apoio **Maiara Moretti Capistrano Da Cunha, Thatiane de Carvalho Brito e Suzana Aparecida de Souza**, designadas pelo Decreto nº 0114/2025, de 27 de março de 2025.

- As demais cláusulas do presente edital permanecem inalteradas.

Apiacás-MT, 25 de julho 2025.

Ana Paula R. de S. Rodrigues — **Pregoeira Oficial**

Julio Cesar dos Santos — **Prefeito Municipal**

Afixe-se.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO, OBJETIVOS E TEMPLÁRIO

Art. 1º A 11ª Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, convocada por meio da Resolução nº 003/2025, de 30 de junho de 2025, realizar-se-á no dia 09 de junho de 2025, no salão da Assistência Social com o tema central "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 2º A Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

Art. 3º A Conferência Municipal de Assistência Social visa garantir que a política pública de assistência social seja efetiva, inclusiva e capaz de responder às necessidades da população, especialmente dos grupos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 4º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Araguaiana MT terá como tema geral: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", acompanhando o tema da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, e seus eixos temáticos:

I – Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

II – Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

III – Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

IV- Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; e

V – Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Co financiamento do SUAS.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º para organização e desenvolvimento das atividades da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Araguaiana MT, contar-se-á com uma Comissão Organizadora paritária, instituída pela Resolução CMAS nº 003/2025. Parágrafo único. A Comissão Organizadora conta também com suporte técnico, administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Executiva do CMAS para propor, preparar e acompanhar a organização e o desenvolvimento das atividades do processo conferencial 2025, remetendo ao Plenário as matérias que exijam deliberação.

Art. 6º A 11ª Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS. Parágrafo único. Na ausência da Presidente, a Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art. 7º A 11ª Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

I – Leitura do Regimento Interno;

II – Palestra Magna versando sobre o tema e os eixos;

III – Grupos de Trabalho por Eixos;

IV – Homologação em plenária de propostas deliberadas pelos Grupos de Trabalho;

V – Eleição de delegado (a) s para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.

VI - Encerramento

Art. 8º a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, será realizada no dia 09 de junho de 2025.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 9º Poderão se inscrever como participantes da 11ª Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I – Com direito a voz e voto:

a) 02 (quatro) delegados representantes governamentais, indicados pelos Secretários (as) das pastas às quais representam, devidamente credenciados;

b) 02(quatro) delegados representantes da sociedade civil, inscritos nas Pré Conferências, devidamente credenciados, dos seguintes segmentos:

1) 02 (dois) Usuários e organizações de usuários do SUAS; 2) 02 (dois) Trabalhadores do SUAS;

3) 01(um) Entidades ou organizações de assistência social.

c) 04 (quatro) Delegados natos, conselheiros do CMAS, devidamente credenciados.

II – Com direito a voz:

a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;

b) representantes das Universidades, Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

c) acompanhantes de delegados com deficiência.

Art. 10. Deverá ser garantido o preenchimento de 0,5% de vagas para delegados municipais cotistas, referente ao total de participantes na 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, de acordo com o tipo e quantidade de vagas a ele designada.

Parágrafo único. As vagas cotistas deverão ser preenchidas por pessoas representativas das seguintes categorias:

I – Pessoas negras;

II – Pessoas transexuais;

III – Pessoas com deficiência;

IV – Pessoas idosas (60 anos ou mais);

V – Pessoas jovens (18 a 24 anos);

VI – Pessoas indígenas; e VII – Pessoas migrantes.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 11. O credenciamento dos (as) participantes da 11ª Conferência Municipal será efetuado no dia 09 de junho de 2025, período matutino das 7:30h00 às 11h00 e período vespertino das 13:00h as 17:00hs e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 12. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 13. Os participantes deverão realizar inscrição prévia para a Conferência Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO V

DA PALESTRA

Art. 14. A Palestra tem por finalidade promover o nivelamento do conhecimento, inspirar debates e alinhar a compreensão sobre o tema central da conferência e dos 5 (cinco) eixos temáticos.

Art. 15. Deverá um (a) Relator (a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do (s) expositor (es) sobre o tema.

Art. 16. As perguntas dos (as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 17. Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 05 (cinco) Eixos da Conferência, garantindo o aprofundamento sobre os eixos e a construção coletiva de propostas para a política de assistência social.

Art. 18. Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 01 (um) Grupo de Trabalho.

Art. 19. Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 5 propostas de deliberação para o respectivo eixo debatido, devendo contemplar os três níveis federativos, sendo:

I – No mínimo 01 (uma) proposta de deliberação para o próprio município;

II – No mínimo 01 (uma) proposta de deliberação para o estado; e

III – No mínimo 01 (uma) proposta de deliberação para a União.

Art. 20. As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a devida a identificação do nível federativo ao qual se destinam (União, Estado ou Município). Parágrafo único. No registro das propostas, a redação deve ser objetiva e concisa, preferencialmente, ser iniciada com verbos no infinitivo (realizar, implementar, garantir, criar, fortalecer, ampliar, desenvolver etc.), com no máximo 300 caracteres com espaço.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 21. A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação, por meio da qual se consolidarão as prioridades para a Política de Assistência Social.

Art. 22. As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho, considerando os 05 (cinco) Eixos da Conferência.

Art. 23. As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual. Parágrafo único. Serão consideradas aprovadas as deliberações que obtiverem a maioria simples dos votos favoráveis.

Art. 24. É facultado aos delegados o pedido de destaque nas propostas apresentadas, a fim de manifestar discordância ou sugerir melhoria no texto, podendo solicitar destaque para supressão, adição ou modificação do texto da proposta original. Parágrafo único. Os destaques serão submetidos a votação da plenária e, se aprovados, integrarão a redação final da proposta.

Art. 25. A Plenária Final das Conferências Municipais deve resultar em um conjunto de no máximo:

I – 03 (três) deliberações para o próprio município.

II – 2 (duas) deliberações para o Estado.

III – 2(duas) deliberações para a União.

Art. 26. O produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)

Art. 27. Na Plenária Final serão eleitos (as) 02 Delegados (as) para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, que acontecerá de forma presencial nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2025, no município de Foz do Iguaçu.

Art. 28. Serão candidatos (as) a Delegados (as) para 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme Deliberação Ad Referendum nº 005/2025 – CEAS/PR: I – 01 (um) Representante Governamental; II – 01 (um) Representante da sociedade Civil, do segmento das entidades com vínculo SUAS.

§1º. As vagas destinadas ao município de Araguaiana MT, devem ser preenchidas por pessoas representativas das seguintes categorias:

I – Pessoas negras;

II – Pessoas transexuais;

III – Pessoas com deficiência;

IV – Pessoas idosas (60 anos ou mais);

V – Pessoas jovens (18 a 24 anos);

VI – Pessoas indígenas; e

VII – Pessoas migrantes.

§2º. O credenciamento dos candidatos a Delegados para Conferência Estadual de Assistência Social será realizado no dia da Conferência Municipal.

§3º. Será eleito (a) 01 (um) suplente de cada segmento, para substituição do titular, na impossibilidade deste comparecer à Conferência Estadual.

CAPÍTULO IX

DAS MOÇÕES

Art. 29. As moções deverão ser apresentadas à Plenária pelos coordenadores dos Eixos ou por qualquer participante da Conferência para votação. Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 30. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento. Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e 2 apresentados para votação da Plenária.

Art. 33. Será divulgado, pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados da Conferência Municipal de Assistência Social, incluindo todos os participantes.

Art. 34. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Araguaiana/MT, 08 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 121/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: LUCIANO PANIAGO VILELA CIA

CNPJ: 02.314.599/0001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAINHA - MT

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.505.795,48 (Dois milhões, quinhentos e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos)

DATA DO CONTRATO: 25/07/2025

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2025

VIGÊNCIA: 25/07/2025 a 25/07/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICO, HOMOLOGO E AUTORIZO** a presente Dispensa de Licitação nº 010/2025, à empresa vencedora**, 53.171.944 OMAR APARECIDO SOUZA DE REZENDE**, inscrita no **CNPJ nº 53.171.944/0001-98,** objetivando, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA, DURANTE A REALIZAÇAO DO 19° FESTIVAL DE PRAIA RIO ARAGUAINHA, NOS DIAS 11, 12 E 13 DE SETEMBRO DE 2025.**

Essa ratificação se fundamenta no Art. 75, II, da nova lei de licitação nº 14.133/2021. Sendo que o menor valor da contratação, registrou-se em **R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).**

Araguainha – MT, 25 de julho de 2025.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 05/06/2025, cujo objeto é a Registro de Preços para Futura e Eventual Serviço para Confecção de Material Gráfico, para atender às demandas das Secretarias Municipais, resultou em vencedoras as empresas:

ART FINAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita sob CNPJ n. º 05.292.804/0001-25, vencedora dos itens: 33,34 e 35, totalizando o valor global de R$ 2.200,00.

GRÁFICA ELISA LTDA, inscrita sob CNPJ n. º 07.773.619/0001-88, vencedora dos itens: 5,6,7,8,9,10,12,19,21,22,27,31,36,59,69,70,73,75,90,94,95,97,98 e 100, totalizando o valor global de R$ 69.768,56.

JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, inscrita sob CNPJ n.º 46.565.602/0001-97, vencedora dos itens: 1,2,4,11,20,24,25,26,30,38,39,40,44,45,62,63,65,72,76,77,78,79 ,80,81,82,84,85,86,87,88, 89,91,92,96 e 101, totalizando o valor global de R$ 90.466,50.

RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrita sob o CNPJ n. º 27.232.288/0001-86, vencedora dos itens: 3 e 32, totalizando o valor global de R$ 29.053,35.

NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, inscrita sob o CNPJ n. º 18.486.182/0001-18, vencedora dos itens: 23,37,41,42,43,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61,68,71,74,83 e 93, totalizando o valor global de R$ 207.770,00.

VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA LTDA, inscrita sob o CNPJ n. º 04.135.560/0001-04, vencedora dos itens: 64,66 e 67, totalizando o valor global de R$ 36.026,00.

Os itens 13,14,15,16,17,18,28,29 e 99 resultaram fracassados.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 25 de julho de 2025.

Cristina Maria de Lima Moreira

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO ERRATA - AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 25/06/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de parelhos Celulares Smartphones, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, resultou em vencedora a empresa:

MIDA SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n°47.944.946/0001-70, Vencedora do item 01, totalizando o valor global de R$ 125.664,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 24 de julho de 2025.

Marcela Maria Carrijo Campos

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 359/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº. 094/2025, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025, CUJO O OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR PARREIRA, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO 39º “ENCONTRO DA MULHER RURAL”, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal

de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N.º 094/2025, da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 com a empresa a seguir:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2025 - EMPRESA: 52.297.675 PALMERINDO CISTO DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrita sob o CNPJ n°. 52.297.675/0001-48,

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT: Sr.ª. Irani Fernandes da Silva como fiscal titular e a Sr. Willie Douglas Martes Ferreira como fiscal suplente, responsáveis pelos serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 360/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº. 095/2025, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025, CUJO O OBJETO É LOCAÇÃO DE IMÓVEL DA (APAE-ARA), PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO 39º “ENCONTRO DA MULHER RURAL”, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N.º 095/2025, da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 com a empresa a seguir:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2025 - EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA, inscrito sob o CNPJ n.º 24.988.529/0001-23.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT: Sr.ª. Irani Fernandes da Silva como fiscal titular e a Sr. Willie Douglas Martes Ferreira como fiscal suplente, responsáveis pelos serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 027/2025-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Maternidade a servidora pública da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

NOME	CARGO	AFASTAMENTO	TIPO
Valquíria Sousa Pereira Rios	Monitor de Creche	26/05/2025 a 21/11/2025	Licença Maternidade

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 25 de julho de 2025.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 3002, Portaria 659/2022

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º361/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **FLÁVIA CRISTINA ALVES,** matrícula nº 2257, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS, lotada na Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/04/2019 a 21/04/2024, por um período de **30 (trinta)** dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 31/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Ar Condicionado em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço item. Data de Abertura: 15 de agosto de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico,https://www.licitanet.com.br, seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 25 de julho de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 362/2025

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - RESCINDIR a pedido a servidora **DEBORAH DANIELLY SUDRÉ MIRANDA**, matrícula nº. 3497, Contrato Temporário nº. 072/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/07/2025, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, vinte e cinco (25) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco e (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

P O R T A R I A Nº. 0120 ATÉ 0122/2025

P O R T A R I A Nº. 0120/2025

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DEPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS– MT NAS VIAS AVENIDA PRESIDENTE DUTRA , RUA 20, RUA GLICÉRIO MARTINS, RUA MESSIAS C. BARBOSA - RUA COSTA E SILVA, RUA COSTA E SILVA - T02, AVENIDA DOM PEDRO I - LD, AVENIDA DOM PEDRO I - LE, RUA APARICIO SOARES DOS SANTOS T01, RUA APARICIO SOARES DOS SANTOS T02, RUA PEDRO NUNES BARROSO T01, RUA PEDRO NUNES BARROSO T02, RUA MANOEL SIMPLICIO DA SILVA, RUA 18 - T01, RUA 18 - T02, RUA JOAQUIM OTÁVIO PEREIRA , RUA SÃO JUDAS TADEU,RUA OSCAR JOSETTI, RUA JOÃO JOSÉ DE ALMEIDA, RUA PADRE JOÃO BOSCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDERSON FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL, DE ARENÁPOLIS– MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° POR MEIO DESTA PORTARIA, ATRAVÉS DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS– MT, TORNAR PÚBLICO A APROVAÇÃO DO PROJETO, CONFORME DISPÕE O ART. 2º § 19 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2023/SEFAZ/CGE, COMO DISCRIMINADO ABAIXO:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃOASFÁLTICA EM TSD META FÍSICA=19.328,74 M²	RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO: ENG° JESSYKA WISNIESKI SOUZA CREA: 1216834725 RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE DRENAGEM PROFUNDA: ENGª GEIZIANI MAGALHÃES CELESTINO CREA MT: 052498

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Gabrielly Pereira Barbosa

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Arenápolis – MT, 23 de julho de 2025

Ederson Figueiredo

Prefeito Municipal

GABRIELLY PEREIRA BARBOSA

Engenheiro Civil

CREA 57396

P O R T A R I A Nº. 0121/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R

Art. 1°: ***A*** servidora, Sra. **Elizabete da Silva,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 0740734-3 SSP/MT e CPF nº 616.xxx.xxx-00, **do cargo de *Orientador Acadêmico***.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 23° dia do mês de Julho de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0122/2025

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DEPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS– MT NAS VIAS AVENIDA PRESIDENTE DUTRA , RUA 20, RUA GLICÉRIO MARTINS, RUA MESSIAS C. BARBOSA - RUA COSTA E SILVA, RUA COSTA E SILVA - T02, AVENIDA DOM PEDRO I - LD, AVENIDA DOM PEDRO I - LE, RUA APARICIO SOARES DOS SANTOS T01, RUA APARICIO SOARES DOS SANTOS T02, RUA PEDRO NUNES BARROSO T01, RUA PEDRO NUNES BARROSO T02, RUA MANOEL SIMPLICIO DA SILVA, RUA 18 - T01, RUA 18 - T02, RUA JOAQUIM OTÁVIO PEREIRA , RUA SÃO JUDAS TADEU,RUA OSCAR JOSETTI, RUA JOÃO JOSÉ DE ALMEIDA, RUA PADRE JOÃO BOSCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDERSON FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL, DE ARENÁPOLIS– MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° POR MEIO DESTA PORTARIA, ATRAVÉS DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS– MT, TORNAR PÚBLICO A APROVAÇÃO DO PROJETO, CONFORME DISPÕE O ART. 2º § 19 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2023/SEFAZ/CGE, COMO DISCRIMINADO ABAIXO:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃOASFÁLTICA EM TSD META FÍSICA=19.328,74 M²	RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO: ENG° JESSYKA WISNIESKI SOUZA CREA: 1216834725 RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE DRENAGEM PROFUNDA: ENGª GEIZIANI MAGALHÃES CELESTINO CREA MT: 052498

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Gabrielly Pereira Barbosa

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Arenápolis – MT, 25 de julho de 2025

Ederson Figueiredo

Prefeito Municipal

GABRIELLY PEREIRA BARBOSA

Engenheiro Civil

CREA 57396

DECRETO Nº 038.2025 - REVOGA O DECRETO Nº036.2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2.025

EMENTA: *“Revoga o Decreto Municipal nº 036/2025, que estabelece horário especial de expediente no dia 24 de julho de 2025, no âmbito da sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, e dá outras providências.”*

O EXMO. SR. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o interesse público e a legalidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto Municipal nº 036/2025, de 23 de julho de 2025, que estabelecia horário especial de expediente no dia 24 de julho de 2025, no âmbito da sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT.

Art. 2º Fica restabelecido o expediente normal no dia 24 de julho de 2025, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, em todas as secretarias municipais, ressalvados os serviços essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,COMUNIQUE-SEE CUMPRA-SE.

DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2.025

DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2.025

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA GERIR A PASTA, INCLUSIVE OS FUNDOS MUNICIPAIS E OS PROGRAMAS DECORRENTES DE REPASSES DO FNDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO,** Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com base ao que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, e e demais normas pertinentes,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegada à Secretária Municipal de Educação, Marilândia Borges de Aguiar Presotto, a competência para praticar todos os atos de gestão administrativa, financeira e orçamentária inerentes à pasta da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A delegação de que trata este Decreto compreende, especialmente:

I – Autorizar e ordenar despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

II – Assinar convênios, contratos, termos de parceria, ajustes e demais instrumentos congêneres no âmbito da pasta, após autorização do Chefe do Poder Executivo, quando necessário;

III – Gerir os recursos vinculados aos Fundos Municipais de Educação, em especial o Fundo Municipal de Educação (FME);

IV – Gerir, acompanhar, executar e prestar contas dos recursos transferidos ao Município por meio de programas e ações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o Programa Nacional do Transporte Escolar (PNATE), o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), entre outros;

V – Representar a Secretaria perante órgãos e entidades públicas ou privadas, sempre que necessário ao desempenho de suas funções institucionais;

VI – Praticar demais atos necessários à regular administração da Secretaria, observadas as competências legais e regulamentares.

Art. 3º A delegação conferida por este Decreto não afasta a competência originária do Chefe do Poder Executivo, que poderá avocar, a qualquer tempo, o exame e a decisão sobre os assuntos relacionados à gestão da pasta.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, AOS 24 DE JULHO DO ANO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT

REGISTRE–SE,

PUBLIQUE–SE,

COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 25 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº11.941/2009 e nº11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal[ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º[décimo quinto]dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
HANDLE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	54.756.242/0001-39	9025/00009/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável ITR

Nome: Josiel Rodrigues dos Santos Matricula: 023

Cargo: Coordenador de Cadastro e Tributação/ 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2025

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2025

Publicação: 28/07/2025 às 11:00h

Abertura: 30/07/2025 às 13:00h

Manifestação de Interesse de Contratação Direta

Processo Administrativo n° 020/2025

O Município de Arenápolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, entre os dias **28/07/2025 ao dia 30/07/2025** às 13:00h, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA A ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS, BEM COMO SUA CORREÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS DIVERSOS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CONFORME O QUE ESTABELECE A LEI MUNICIPAL Nº 1.895/2025, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ETP E TERMO DE REFERÊNCIA**.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: contratos@arenapolis.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.arenapolis.mt.gov.br, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, ou do jornal do estado site: http://iomat.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-1105 – Ramal 226.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.898.2025 - RETIFICA A LEI MUNICIPAL LEI N.1.884.2025

LEI MUNICIPAL N° 1.898/2.025

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1.884/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis - MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificado o Art.3º, da Lei Municipal nº 1.884, de 22 de maio de 2.025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 3º**- (...):

ORGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO	VALOR
UNIDADE:003-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 092 – REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
PROGRAMA:0037- FORTALECIMENTO DA ADVOCACIA PÚBLICA MUNICIPAL	
PROJETO ATIVIDADE: 2156 - RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.16.00.00- Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil Fonte de Recursos: 1.500.0000.000 **Total**	20.000,00 **20.000,00**

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESC. CONT. 035 E 039.2025

EXTRATO RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 035/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: VITÓRIA VENÂNCIO DA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FIFICAPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM ESTADO DE URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PRONTO ATENDIMENTO NA UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICIPÍO DE ARENAPOLIS/MT, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME A NECESSIDAE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2025

EXTRATO RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 039/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EDIVANIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTAS E TRANSPORTE DE PACIENTE EM ESTADO URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PONTO ATENDIMENTO NA UPA-UNIDAE DE PRONTO ATENDIMENTO,INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME A NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLIBO, SUPRINDO ASSIM AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MODALIDADE DE CRESCIMENTO

DATA DA ASSINATURA:15/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023

EXTRATO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: GAMA SERVICOS, ASSESSORIA, TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA D CONTRATO E DA EXECUÇÃO DA OBRA

DIAS: 150 DIAS

PERIODO DA VIGÊNCIA: 25/07/2025 ATÉ 25/12/2025

DATA DA ASSINATURA:25/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO 1 AD. CONT. 185.2024 E 3 AD. CONT. 171.2024

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SANCRISTO COLETA DE RESIDUOS LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR : R$ 11.797,80

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA J A B JUNIOR – DEDETIZADORA MAXIMA ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRA E DE VALOR

VALOR: R$ 7.540,13

PERIODO DA VIGÊNCIA: 30/07/2025 ATÉ 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 24/2025

Contratação de empresa para execução de serviço mensal de manutenção preventiva e corretiva de câmeras ip fixas, câmera-socr/câmeras speeddome ip e suporte técnico de vinculação de software para acesso a gravação e transmissão, em atendimento ao programa Vigia Mais, atendendo as demandas do Gabinete do Executivo, com base no art. 74, inciso II da lei n° 14.133/2021.

Aripuanã/MT, 25 de julho de 2025

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

(suplente)

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

A Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ-MT torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025,** cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviço mensal de manutenção preventiva e corretiva de câmeras ip fixas, câmerasocr/câmeras speeddome ip e suporte técnico de vinculação de software para acesso a gravação e transmissão, em atendimento ao programa Vigia Mais, atendendo as demandas do Gabinete do Executivo, sagrou-se contratada a empresa **ARIPUANA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA – CNPJ N°. 17.138.103/0001-15**, com o valor correspondente à R$ 124.770,00 (cento e vinte quatro mil setecentos e setenta reais).

Aripuanã-MT, 25 de julho de 2025

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

(suplente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.122/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3946-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **JESSICA CRUZ DE ALMEIDA** ocupante do cargo de carreira de **ZELADORA, Mat. 5223,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 22/07/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.123/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3944-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **MARIA ANDRÉIA BORGES GONÇALVES** ocupante do cargo de carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE, Mat. 5322,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 03/07/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.124/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo de nº 3762-2025

e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **HELIENE WANDEL REI DE JESUS,** ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR, Mat. 6698,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, da Classe "B" para Classe "C" considerando a Conclusão do **Curso de Pós Graduação Latu Sensu em PSICOPEDAGOGIA**, a partir do dia 01/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.125/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo de nº 3186-2025

e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **LUCIANA RAIMUNDA DO COUTO,** ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR, Mat. 3764,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, do Nível "2" para o Nível "3" a partir do dia 04/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0120/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 28/07/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 de julho de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICIPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
184/2024	STEFANY STAMPINI RODRIGUES	ENSINO MÉDIO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - LOCALIDADE DE CONSELVAN

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
047/2024	VANESSA DE CARVALHO SIMÕES	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 0120/2025 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
STEFANY STAMPINI RODRIGUES	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Em substituição a Kassandra Rayane da Silva, que solicitou final de fila.	1º/08/2025 A 24/06//2026

2.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - LOCALIDADE CONSELVAN

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
VANESSA DE CARVALHO SIMÕES	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Em substituição a Nayara Pereira da Silva, que solicitou cessão do servidor para o estado de Rondônia.	1º/08/2025 A 24/06//2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0120/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 25 dias de julho de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 0120/2025, em substituição a Kassandra Rayane da Silva que solicitou final de fila e Nayara Pereira da Silva que estará cedida para outro município, sendo necessário a convocação para substituição.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 25 dias do mês de julho de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.126/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerido Protocolo Nº 0965-2025, em Concordância da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva, Sra. **SANDRA REGINA DA SILVA ARAUJO**, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** matrícula 555, *lotada na Secretaria Municipal de Aripuanã,* **90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitos a partir da data de 29/07/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 73/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 17.138.103/0001-15.

VIGÊNCIA: 01/08/2025 A 01/08/2026

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

VALOR: R$ 124.770,00 (cento e vinte quatro mil setecentos e setenta reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERASOCR/CÂMERAS SPEEDDOME IP E SUPORTE TÉCNICO DE VINCULAÇÃO DE SOFTWARE PARA ACESSO A GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA VIGIA MAIS, ATENDENDO AS DEMANDAS DO GABINETE DO EXECUTIVO, COM BASE NO ART. 74, INCISO II DA LEI N° 14.133/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.127/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3952-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **SOLANGE FERNANDES DOS SANTOS** ocupante do cargo de carreira de **PROFESSOR, Mat. 2506 e 4679,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 07/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.128/2025

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. Patricia Pitol Pessoa, matrícula nº 8032, do cargo de Contrato de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2025

PORTARIA Nº 228/2025

Designa servidor público Municipal para acompanhamento e fiscalização de contratos.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei:

Considerando a necessidade de atender as exigências contidas no Art. 104, inciso III, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal: **ELEOZINA RODRIGUES DE LIMA NETA** portador (a) da Cédula de Identidade do RG Nº 0843900-1 SSP/MT, CPF nº 517.715.271-53 e Registro CAU nº A771120, como **FISCAL TÉCNICO (A)**, para acompanhar e fiscalizar o CONTRATO abaixo relacionado, pertencente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, atendendo o que preconiza art. 117 da lei 14.133/21.

01. TERMO DE CONTRATO Nº 016/2025 (CARONA Nº 006/2025) – TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. º 52.967.001/0001-03

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO SE TRATA DA ADESÃO / CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024 REALIZADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI 14.133/21 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

VALOR: R$ 3.000.000,00(TRÊS MILHOES DE REAIS).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se

Publique – se

Cumpra – se

Gabinete da Prefeita, em 22 de julho de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2025

PORTARIA Nº 229/2025

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **JHANAYNNA JHANISELLY ESQUIVE DE SOUZA,** para exercer a função de **SECRETARIA ESCOLAR** do **"Centro de Educação Municipal Prof.ª Terezinha Romão Mendes"**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder Gratificação nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 de 15/03/2024, que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 24 de julho de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°06/2025

O município de Barra do Bugres/MT, através do pregoeiro, torna público a realização do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº06/2025 que tem como objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET E SERVIÇOS DE LAN TO LAN E FIREWALL, PARA MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Data de realização: dia 12 de agosto de 2025, hora: 09h00 (Horário de Brasília - DF), Site: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital: das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário local). Endereço: Praça Felipe Ferreira Mendes, n°1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, "serviço de informação ao cidadão". Informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 25 de julho de 2025

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO N° 018/2025

Órgão: Secretaria Municipal de Turismo

Objeto: Contratação de prestação de serviço de show musical do cantor Matheus Vilela, com apresentação de aproximadamente 02h de duração, acompanhado de banda formada por 5 (cinco) músicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo nas datas 02/08 e 03/08 na Temporada de Praia do Bosque 2025

Empresa: G G PROCUDOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 48.508.889/0001-49

Prazo de Validade: 60 dias contados da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial

Valor Global: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021

Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 18/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da Secretaria Municipal de Turismo, autoriza a Inexigibilidade de Licitação comprovada o atendimento das exigências contidas no processo de Inexigibilidade.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 018/2025, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 5.383 e suas atualizações.

Barra do Garças – MT, em 25 de julho de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

LEI Nº 57, DE 24 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 57, DE 24 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte -MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Município de Boa Esperança do Norte, estado de Mato Grosso, o sistema Municipal de Cultura - SMC, o Conselho Municipal de Cultura - CMC e o Fundo Municipal de Cultura de Boa Esperança do Norte-MT.

CAPÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º Fica instituído no âmbito do Município de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que visa proporcionar efetivas condições para o exercício da cidadania cultural a todos os munícipes, estabelece novos mecanismos de gestão pública das políticas culturais e cria instâncias de efetiva participação de todos os segmentos sociais atuantes no meio cultural.

Parágrafo único. Para consecução dos fins previstos neste artigo, o Sistema Municipal de Cultura - SMC tem por objetivo:

I - consolidar um sistema público municipal de gestão cultural, com ampla participação e transparência;

II - implantar novos instrumentos institucionais, como o Conselho Municipal de Cultura - CMC e o Fundo Municipal de Cultura de Boa Esperança do Norte;

III - universalizar e democratizar o acesso a bens, serviços e produtos culturais;

IV - dinamizar as cadeias produtivas da economia da cultura;

V - assegurar a efetividade das políticas públicas de cultura entre o Município e a Sociedade Civil;

VI - mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais;

VII - estimular a organização e a sustentabilidade de grupos, associações, cooperativas e outras entidades atuantes na área cultural;

VIII - fortalecer as identidades locais, através do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais;

IX - criar mecanismos para a difusão das diversas identidades étnicas existentes no Município de Boa Esperança, fortalecendo a convivência entre elas e a comunidade local;

X - levantar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do Município e as memórias, materiais e as imateriais da comunidade;

XI - proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais com adaptações aos portadores de necessidades especiais;

XII - estimular a continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade;

XIII - manter e ampliar os eventos tradicionais que identifiquem os costumes da população;

XIV - assegurar a centralidade da cultura no conjunto das políticas locais, reconhecendo o município como território onde se traduzem os princípios da diversidade e da multiplicidade culturais, estimulando uma visão local que equilibre o tradicional e o moderno numa percepção dinâmica da cultura.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 3º Fica criado o Conselho Municipal de Cultura - CMC, órgão de caráter normativo consultivo, deliberativo e fiscalizador, no âmbito de sua competência, que intermedia relação entre a administração municipal e a sociedade civil.

Art. 4º O Conselho Municipal de Cultura - CMC, será composto por 5(cinco) membros titulares e igual número de suplentes, sendo:

I - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - 01 (um) Representante da Associação Comercial e Empresarial de Boa Esperança do Norte - MT;

IV - 01 (um) Representante dos Agentes Culturais do município;

V - 01 (um) Representante de usuários das oficinas culturais;

Parágrafo único. Os representantes e respectivos suplentes serão indicados para um mandato de dois anos, admitida à recondução pela entidade representada;

Art. 5º O presidente e o Secretário do Conselho Municipal de Cultura - CMC serão eleitos dentre seus membros, admitida uma vez a reeleição.

Art. 6º São atribuições e competências do Conselho Municipal de Cultura - CMC:

I - contribuir com o processo de organização e consolidação das políticas culturais;

II - fiscalizar a execução financeira dos projetos culturais apoiados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

III - acompanhar a execução dos projetos culturais da administração municipal e de projetos da sociedade civil apoiados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

IV - elaborar e acompanhar o processo de planejamento, execução e avaliação das ações e metas estabelecidas no Plano Municipal de Cultura;

V - elaborar o Regimento Interno do Conselho;

VI - representar a sociedade civil de Boa Esperança do Norte-MT, junto ao Poder Público Municipal, preservando as competências da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nos assuntos que digam respeito à gestão pública de cultura;

VII - estabelecer diretrizes e propor normas para as políticas culturais do município, no âmbito das suas competências;

VIII - apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais do município;

IX - estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção, formação e difusão cultural no município, visando garantir a cidadania cultural como direito de acesso aos bens culturais, de produção cultural e de preservação da memória histórica, social, política e artística;

X - aprovar as condições que garantam a continuidade dos projetos culturais de reconhecimento prévio em benefício à sociedade civil e em fortalecimento às identidades locais;

XI - responder as consultas sobre as proposições relacionadas às políticas públicas de cultura no município, dentro de sua esfera de competência;

XII - promover e organizar as Conferências Municipais de Cultura;

XIII - debater as propostas de reformulação dos marcos legais de gestão cultural, para submeter posteriormente aos órgãos competentes;

XIV - incentivar, apoiar e acompanhar a criação e o funcionamento de espaços culturais, de iniciativa de associações de moradores ou de outros grupos organizados, estimulando a busca de parcerias com o poder público e a iniciativa privada.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, garantirá infraestrutura, suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Cultura - CMC, para o desempenho de suas atribuições.

Art. 8º O Conselho Municipal de Cultura - CMC, tem o direito de usufruir de espaços oficiais nos meios de comunicação para publicar suas resoluções, comunicados de outros instrumentos necessários para o desempenho de suas funções.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 9º Fica criado o Fundo Municipal de Cultura de Boa Esperança do Norte – MT, instrumento de financiamento das políticas públicas municipais de cultura nas áreas de Arte, Patrimônio Cultural e Outros, de natureza contábil especial, mediante Editais específicos, que designa a forma de apoio.

Art. 10. O Fundo Municipal de Cultura de Boa Esperança do Norte-MT tem por finalidade financiar os projetos culturais nas áreas de Arte, Patrimônio Cultural e Outros, apresentados por pessoa físicas e jurídicas, de direito público e privado.

Art. 11. Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura de Boa Esperança do Norte-MT:

I - recursos orçamentários do Município;

II - contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

III - resultados dos convênios, contratados ou acordos, celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, nas áreas de Arte, Patrimônio Cultural e Outros;

IV - outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipais de Cultura de Boa Esperança do Norte-MT.

§ 1º Os recursos do Fundo são depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente específica denominada Fundo Municipal de Cultura de Boa Esperança do Norte-MT;

§ 2º A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao Fundo Municipais de Cultura de Boa Esperança do Norte-MT não utilizados, são transferidos para utilização pelo Fundo, no exercício financeiro subsequente.

Art. 12. É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura de Boa Esperança do Norte-MT em construção ou conservação de bens imóveis; despesas de capital que não se refiram à aquisição de acervos; projetos, cujo produto final ou atividades sejam destinados a coleções particulares; projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, na qualidade de sociedade com fins lucrativos; seus sócios ou titulares, e projetos que tenham sido beneficiados por outro sistema de financiamento, de origem municipal.

Parágrafo único. Excetuam-se a vedação deste artigo, os projetos que tenham por objeto a conservação, reciclagem ou restauração de bens tombados pelo Município.

Art. 13. O fundo Municipal de Cultura de Boa Esperança- MT pode garantir até 100% (cem por cento) do custo do projeto aprovado, ficando a cargo de cada Edital estabelecer contrapartida do proponente, de modo que não inviabilize a sua execução.

Art. 14 Os projetos concorrentes ao Fundo Municipal de Cultura de Boa Esperança do Norte-MT devem ter o seu local de produção, promoção e execução no município de Boa Esperança do Norte-MT.

Parágrafo único. Poderão concorrer projetos com o objetivo de divulgar a cultura e turismo do município de Boa Esperança do Norte- MT, desde que observado o caput deste artigo e que não fuja a finalidade do Fundo Municipal de Cultura de Boa Esperança do Norte-MT.

Art. 15. A transferência financeira dá-se mediante depósito em conta corrente vinculada ao projeto.

Art. 16. Nos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura de Boa Esperança do Norte-MT deve constar, no corpo do produto, em destaque, apenas a seguinte expressão: apoio institucional da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte-MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com o brasão/logo do Município;

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 17. A gestão do Fundo Municipal de Cultura de Boa Esperança do Norte - MT, fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e do Conselho Municipal de Cultura - CMC, ficando a administração a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 18. A administração dos recursos do Fundo Municipal de Cultura é feita pelas seguintes instâncias:

I - Direção Geral do Fundo Municipal de Cultura é de responsabilidade do Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

II - Comissão de Análise Técnica dos Projetos, instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer responsável pela habilitação dos projetos;

III - Comissão de Avaliação e Seleção, composta através de deliberação do Conselho Municipal de Cultura - CMC, responsável pela avaliação e seleção dos projetos a serem financiados, constituída por no mínimo 04 (quatro) membros;

IV - Além de compor a lista de selecionados, a Comissão de Avaliação e Seleção deverá publicar o relatório de avaliação de cada projeto analisado.

Art. 19. Além da Direção Geral do Fundo Municipal de Cultura de Boa Esperança do Norte-MT, compete ao Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

I - nomear os membros da Comissão de Avaliação e Seleção, escolhidos pelo Conselho Municipal de Cultura - CMC, bem como das Comissões Especiais de Avaliação;

II - designar e nomear os componentes da Comissão de Análise Técnica;

III - autorizar expressamente todas as despesas e pagamentos realizados pelo Fundo Municipal de Cultura de Boa Esperança do Norte-MT;

IV - movimentar a conta bancária do Fundo;

V - firmar contratos, convênios e congêneres;

VI - aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Cultura de Boa Esperança do Norte-MT;

VII - encaminhar, nas épocas aprazadas, demonstrativos e prestações de contas, plano de aplicação de recursos e outros documentos informativos necessários ao acompanhamento e controle dos órgãos competentes.

Parágrafo único. Para a execução das atribuições nos incisos III e IV deste artigo se exigirá, além do Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, serão corresponsáveis o Prefeito Municipal e o Secretário(a) Municipal de Fazenda, sendo expressamente necessária a assinatura de todos os responsáveis.

Art. 20. Compete à Comissão de Análise Técnica, constituída por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

I - emitir e encaminhar à Comissão de Avaliação e Seleção parecer técnico prévio de habilitação dos projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura, considerando seus aspectos legais, de compatibilidade orçamentária, de viabilidade técnico-financeira e de adequação aos previsto no Edital, nos limites dos aspectos formais dos projetos;

II - acompanhar os projetos aprovados, encaminhando aos Secre-

tário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ao seu término, ou a qualquer tempo, laudo técnico com a avaliação sobre o cumprimento das obrigações assumidas pelos proponentes do projeto cultural;

III - opinar sobre cláusulas de convênios, contratos, prestações de contas, ou outras questões pertinentes relacionadas a projetos apresentados ao Fundo Municipais de Cultura de Boa Esperança do Norte-MT.

Parágrafo único. A Comissão de Análise Técnica será coordenada por um de seus membros, indicado pelo Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 21. Compete à Comissão de Avaliação e Seleção, nomeada pelo Conselho Municipal de Cultura-CMC:

I - apreciar e aprovar projetos culturais a serem financiados, de acordo com as diretrizes e disponibilidades financeiras do Fundo Municipal de Cultura de Boa Esperança do Norte-MT;

II - atender normas e critérios referentes à apreciação dos projetos culturais e dar visibilidade a essas normas e critérios.

§ 1º A Comissão de Avaliação e Seleção será presidida por um de seus membros, eleito entre eles.

§ 2º A Comissão de Avaliação e Seleção pode convocar, quando se fizer necessário, o apoio de parecerias e/ou especialistas.

Art. 22. Os projetos culturais que pretendam obter financiamento junto ao Fundo Municipal de Cultura devem ser apresentados em formulário próprio, datado e assinado pelo proponente, de acordo com as normas a serem regulamentadas por Edital.

Art. 23. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por deliberação do Conselho Municipal de Cultura - CMC, elaborar os Editais, estabelecendo prazos, a tramitação interna dos projetos e a padronização de sua apreciação, definindo, ainda, os formulários de apresentação, bem como a documentação a ser exigida.

Art. 24. Os projetos culturais devem apresentar proposta de fruição e acesso a bens culturais, contrapartida ou retorno de interesse público.

Parágrafo único. No caso do projeto aprovado resultar em obra de caráter permanente, como CD, DVD, livro, etc., o retorno consistirá em doação de 20% da edição ao acervo municipal, para uso público.

Art. 25. A secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por meio da Comissão de Análise Técnica ficará incumbida do acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos, ao longo e ao término de sua execução.

§ 1º A avaliação comprovará os resultados esperados e atingidos, objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e reais e repercussão da iniciativa na sociedade.

§ 2º A avaliação culminará em laudo final, que será submetido ao Secretário (a) de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e do Conselho Municipal de Cultura - CMC.

§ 3º O Conselho Municipal de Cultura - CMC acompanhará o desenvolvimento dos projetos durante sua execução e apresentação de resultados.

Art. 26. O acompanhamento dos projetos financiados dá-se na forma de visitas aos locais de execução e da apresentação, por parte dos executores, de relatórios de atividades e execução financeira, com periodicidade definida no Edital, em formulário padrão.

Art. 27. Os projetos já aprovados e desenvolvidos anteriormente, que forem concorrer novamente aos benefícios do Fundo Municipal de Cultura com repetição de seus conteúdos fundamentais, devem anexar relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, bem como explicitar os benefícios planejados para a comunidade.

Art. 28. A não apresentação dos relatórios de atividades e execução financeira, nos prazos fixados, implica na aplicação sequencial das seguintes sanções ao proponente:

I - advertência;

II - suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no Fundo Municipal de Cultura de Boa Esperança do Norte-MT;

III - paralisação e tomada de contas do projeto em execução;

IV - impedimento de pleitear qualquer outro incentivo do Fundo Municipal de Cultura e de participar, como contratado, de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

V - inclusão, como inadimplente, no Órgão de Controle de Contratos e Convênios do Município de Boa Esperança do Norte-MT, além de sofrer ações administrativas, cíveis e penais, conforme o caso.

Art. 29. Em caso de impedimento do proponente, durante a execução do projeto, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer podem assumir ou indicar outro executor, conforme sua avaliação e do Conselho Municipal de Cultura - CMC, para garantir a viabilidade do projeto, salvaguardadas as questões de direitos autorais.

Art. 30. No caso de quitação da pendência, o proponente é reabilitado e, se houver reincidência da inadimplência no período de 03 (três) anos, é excluído, pelo prazo de três anos, como proponente beneficiário do Fundo Municipal de Cultura, bem como de outros mecanismos municipais de financiamento à cultura.

Art. 31. O responsável pelo projeto, cuja prestação de contas for rejeitada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tem acesso à documentação que sustentou a decisão, bem como pode interpor recurso junto à administração pública municipal, conforme previsão de Edital, para reavaliação do laudo final, acompanhado, se for o caso, de elementos não apresentados inicialmente à consideração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. Os mecanismos de gestão das políticas públicas culturais também constituem instrumentos do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 33. Os recursos destinados à manutenção do Fundo Municipal de Cultura de Boa Esperança do Norte-MT constarão no Orçamento Municipal.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 58, DE 24 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 58, DE 24 DE JULHO DE 2025

INSTITUI O VALOR DE REFERÊNCIA FISCAL (VRF) COMO BASE DE CÁLCULO DAS TAXAS MUNICIPAIS DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte -MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA FISCAL

Art. 1º Fica instituído o Valor de Referência Fiscal (VRF) no âmbito do Município de Boa Esperança do Norte, como unidade padrão de valor para fins de cálculo e atualização monetária das taxas previstas na legislação tributária municipal.

CAPÍTULO II – DA APLICAÇÃO

Art. 2º O VRF será utilizado como base de cálculo para: I – As taxas decorrentes do exercício do poder de polícia do Município; II – As taxas pela prestação de serviços públicos específicos e divisíveis, efetivamente prestados ou colocados à disposição do contribuinte; III – Outras obrigações de natureza não tributária que a legislação municipal vier a prever com base no VRF.

§ 1º As taxas municipais serão expressas em quantidades inteiras, decimais e/ou centesimais de VRF.

CAPÍTULO III – DO VALOR E ATUALIZAÇÃO ANUAL

Art. 3º O valor inicial do VRF para o exercício de 2025 será de R$ 111,11 (cento e onze reais e onze centavos).

Art. 4º O VRF será atualizado anualmente no mês de dezembro, para vigorar no mês de janeiro subsequente, com base na variação nominal do índice nacional de preços ao consumidor – INPC, apurado pelo IBGE, acumulada nos 12 meses anteriores.

§ 1º O novo valor do VRF será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no Portal da Transparência.

CAPÍTULO XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 59, DE 24 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 59, DE 24 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR CARGAS DE CASCALHO E DE TERRA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte -MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar carga(s) de cascalho ou de terra as famílias de baixa renda do município de Boa Esperança do Norte – MT.

Parágrafo Único: O número de cargas por unidade residencial fica limitado a até 4 (quatro) cargas no período de um ano.

Art. 2° - Serão beneficiadas por esta Lei as famílias com renda mensal de até 03 (três) salários-mínimos no valor vigente, ou de 1/2 (meio) salário-mínimo *per capta*.

Art. 3° - A triagem será realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Assistência Social que emitirá a Folha Resumo do Cadastro Único para a comprovação da renda familiar.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos registrará os atendimentos em um banco de dados permanente, para controle.

Art. 4° - Fica incumbida de entregar a carga (s) de cascalho ou de terra autorizada (s) a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, quando houver a disponibilidade de recursos humanos e materiais.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará, se necessário, a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

(CONFORME LEI Nº 14.133/2021)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, URBANA, RURAL E REVITALIZAÇÃO DAS BOCAS DE LOBOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE-MT**.

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte – MT torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, com abertura para o recebimento das propostas dia 28 de julho de 2025, às 14h00min (horário de Brasília), por meio da Plataforma LICITANET – Licitações

Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

O Edital completo e demais informações estão disponíveis no endereço eletrônico oficial do Município (**www.boaesperancadonorte.mt.gov.br**) e na plataforma mencionada.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, em horário de expediente.

Boa Esperança do Norte-MT, 25 de julho de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

ANDRESSA PRIMO MARAES

Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 41.621.094/0001-01, com sede na Rua Dona Francisca, nº 8300, Bloco 1, Módulo B, Box Laguna, Condomínio Perini Business Park, Zona Industrial Norte, em Joinville, SC, CEP 89.219-600, Telefone (44) 99892-5921, e-mail knerddistribuidora@gmail.com, neste ato representada pelo Sra. **PAMILA COIMBRA AUGUSTO**, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **registro de preços para subsidiar a aquisição de equipamento de proteção individual (EPIs) e material permanente de informática para uso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Brasnorte-MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	013.002.026	COMPUTADOR DE MÃO TIPO TABLET 10.4 POLEGADAS 4G POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200X2000, MEMÓRIA INTERNA DE 64GB, POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA MICRO SD DE ATÉ 1000GB, MEMÓRIA RAM DE 3GB, CONEXÕES WIFI E 4G, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) 15,7X24,76X0,7CM, DEVE CONTER: TABLET, CARREGADOR, CABO DE DADOS, PELÍCULA E CAPA PROTETORA. MARCA: C IDEA	UN	40	R$ 889,50	R$ 35.580,00
TOTAL						**R$ 35.580,00**

Totalizando o valor de R$ 35.580,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 24 de julho de 2025 e encerrando em 24 de julho de 2026**.

2.1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.1.2 Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo à Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o Órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do Órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão GERENCIADOR e Órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A entrega dos itens deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte, 15 (quinze) dias se for de outra cidade e 20 (vinte) dias se for de outro estado contados a partir da data de envio do pedido de compra.

5.2 O fornecimento dos itens dar-se-á sob forma parcial, de acordo com a necessidade do Município de Brasnorte, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos objetos efetivamente entregues.

5.3 Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas de imediato para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os itens deverão ser entregues no endereço: Rua Cáceres, nº 661, Centro, em Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

5.5 A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.6 Os produtos deverão atender as normas vigentes e entregues devidamente embalados individualmente, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da CONTRATADA.

5.7 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.8 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo imediato, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

Forma de pagamento

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.8 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.9 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.10 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.11 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.12 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.13 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a”, da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.14 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

b) Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

c) Efetuar o pagamento correspondentes ao serviço objeto deste instrumento, de acordo com a disponibilidade financeira.

d) Rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos que não estiverem de acordo com o solicitado.

e) Notificar a CONTRATADA, caso os serviços/produtos não estejam a contendo.

f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

h) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 São obrigações da CONTRATADA:

7.4.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.4.2 A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

7.4.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.4.5 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.4.6 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

7.4.7 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei nº 14.133/21).

7.4.8 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, Lei nº 14.133/2021).

7.4.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.4.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

7.4.12 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

7.4.13 Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda

e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

7.4.14 Acatar as orientações do Fiscal do contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.

7.4.15 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

7.4.16 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

7.4.17 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

7.4.18 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque na lei.

7.4.19 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

7.4.20 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta, bem como do Edital e seus Anexos.

7.4.21 Designar profissional responsável para prestação dos serviços e/ou entrega dos itens.

7.4.22 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à Prefeitura Municipal de Brasnorte e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado.

7.4.23 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.

7.4.24 Assumir todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum ressarcimento pelo CONTRATANTE.

7.4.25 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

7.4.26 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

7.4.27 Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato.

7.4.28 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital.

7.4.29 Realizar a entrega dos itens/serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

7.4.30 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.4.31 Disponibilizar nos locais solicitados, os bens/serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Administração e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual.

7.4.32 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

7.4.33 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

7.4.34 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

7.4.35 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.4.36 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

7.4.37 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

7.4.38 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

7.4.39 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos

fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a", da Resolução CGSN nº 140/2018.

7.4.40 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes da dotação orçamentária do Órgão ou entidade participante:

316 – 1.500.1002.000.012 – 06.10.301.0062.2114.3.3.90.30.0000

319 – 1.500.1002.000.012 – 06.10.301.0062.2114.4.4.90.52.0000

340 – 1.500.1002.000.012 – 06.10.301.0062.2140.3.3.90.30.0000

341 – 1.600.0000.600.088 – 06.10.301.0062.2140.3.3.90.30.0000

347 – 1.500.1002.000.012 – 06.10.301.0062.2140.4.4.90.52.0000

440 – 1.500.1002.000.012 – 06.10.304.0065.2150.3.3.90.30.0000

446 – 1.500.1002.000.012 – 06.10.305.0065.2150.4.4.90.52.0000

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeado(s) pela Portaria nº 363/2025:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Andre Fellype Vieira Teodoro **–** mat. 5983 – CPF 038.xxx.xxx-83

Substituto: Magali Justina Schiavini **–** mat. 259 – CPF 949.xxx.xxx-34

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.8 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 presentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 007/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 24 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

KNERD DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº 41.621.094/0001-01

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **MARCELO SIMONI,** inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, com sede na Rua Manoel Teixeira, nº 50, Centro, em Tapejara, RS, CEP 99.950-000, Telefone (54) 3344-1552 / 99908-0458 (watts) / 99996-3216, e-mail manu.publicidade@gmail.com / simonipublicidade@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO SIMONI**, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **registro de preços para subsidiar a aquisição de equipamento de proteção individual (EPIs) e material permanente de informática para uso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Brasnorte-MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	010.028.999	CHAPEU - EM BRIM, TIPO AUSTRALIANO,NO TAMANHO ÚNICO MARCA: PROPRIA	UND	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00
2	010.039.859	MOCHILA - MOCHILA DE COSTA;UNISSEX; PRETA; ALCAS ACOLCHOADAS E AJUSTAVEIS; FECHAMENTO COM ZIPER; COMPARTIMENTOS INTERNOS ACOLCHOADOS; MINIMO DE DUAS DIVISOES INTERNAS; DOIS BOLSOS EXTERNOS LATERAIS; UM BOLSO FRONTAL COM ZIPER. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER COM REFORCO EM NAPA OU CORVIN NO FUNDO. DIMENSOES: 29X44X14 (LARGURAXALTURAXPROFUNDIDADE). MARCA: PROPRIA	UND	40	R$ 78,50	R$ 3.140,00
TOTAL						**R$ 4.340,00**

Totalizando o valor de R$ 4.340,00 (quatro mil, trezentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 24 de julho de 2025 e encerrando em 24 de julho de 2026**.

2.1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.1.2 Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços

registrados, cabendo à Administração, através do Órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo à Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o Órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do Órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão GERENCIADOR e Órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A entrega dos itens deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte, 15 (quinze) dias se for de outra cidade e 20 (vinte) dias se for de outro estado contados a partir da data de envio do pedido de compra.

5.2 O fornecimento dos itens dar-se-á sob forma parcial, de acordo com a necessidade do Município de Brasnorte, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos objetos efetivamente entregues.

5.3 Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas de imediato para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os itens deverão ser entregues no endereço: Rua Cáceres, nº 661, Centro, em Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

5.5 A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.6 Os produtos deverão atender as normas vigentes e entregues devidamente embalados individualmente, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da CONTRATADA.

5.7 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.8 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo imediato, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

Forma de pagamento

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.8 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.9 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.10 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.11 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.12 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.13 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a", da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.14 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

b) Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

c) Efetuar o pagamento correspondentes ao serviço objeto deste instrumento, de acordo com a disponibilidade financeira.

d) Rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos que não estiverem de acordo com o solicitado.

e) Notificar a CONTRATADA, caso os serviços/produtos não estejam a contendo.

f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

h) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do

ajuste.

7.2 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 São obrigações da CONTRATADA:

7.4.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.4.2 A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

7.4.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.4.5 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.4.6 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

7.4.7 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei nº 14.133/21).

7.4.8 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, Lei nº 14.133/2021).

7.4.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.4.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

7.4.12 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

7.4.13 Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

7.4.14 Acatar as orientações do Fiscal do contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.

7.4.15 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

7.4.16 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

7.4.17 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

7.4.18 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque na lei.

7.4.19 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

7.4.20 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta, bem como do Edital e seus Anexos.

7.4.21 Designar profissional responsável para prestação dos serviços e/ou entrega dos itens.

7.4.22 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à Prefeitura Municipal de Brasnorte e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado.

7.4.23 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.

7.4.24 Assumir todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum ressarcimento pelo CONTRATANTE.

7.4.25 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

7.4.26 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

7.4.27 Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato.

7.4.28 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital.

7.4.29 Realizar a entrega dos itens/serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

7.4.30 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.4.31 Disponibilizar nos locais solicitados, os bens/serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Administração e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual.

7.4.32 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

7.4.33 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

7.4.34 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

7.4.35 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.4.36 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

7.4.37 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

7.4.38 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

7.4.39 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a”, da Resolução CGSN nº 140/2018.

7.4.40 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a

retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes da dotação orçamentária do Órgão ou entidade participante:

316 – 1.500.1002.000.012 – 06.10.301.0062.2114.3.3.90.30.0000

319 – 1.500.1002.000.012 – 06.10.301.0062.2114.4.4.90.52.0000

340 – 1.500.1002.000.012 – 06.10.301.0062.2140.3.3.90.30.0000

341 – 1.600.0000.600.088 – 06.10.301.0062.2140.3.3.90.30.0000

347 – 1.500.1002.000.012 – 06.10.301.0062.2140.4.4.90.52.0000

440 – 1.500.1002.000.012 – 06.10.304.0065.2150.3.3.90.30.0000

446 – 1.500.1002.000.012 – 06.10.305.0065.2150.4.4.90.52.0000

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeado(s) pela Portaria nº 363/2025:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Andre Fellype Vieira Teodoro **–** mat. 5983 – CPF 038.xxx.xxx-83

Substituto: Magali Justina Schiavini **–** mat. 259 – CPF 949.xxx.xxx-34

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.8 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 presentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 007/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 24 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

MARCELO SIMONI

CNPJ Nº 37.652.289/0001-33

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **SSG SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 46.973.126/0001-43, com sede na Rua Três, s/n, Lote 19, Quadra 87, Centro América, em Cuiabá, MT, CEP 78.053-792, Telefone (65) 99686-0011, e-mail comercial@ssg-solucoes.com, neste ato representada pela Sra. **SANDRA REGINA GUTIERRES**, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **registro de preços para subsidiar a aquisição de equipamento de proteção individual (EPIs) e material permanente de informática para uso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Brasnorte-MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	010.039.860	BOTA - TIPO COTURNO, CANO ALTO, CORDURA EM COURO NOBUK LEVE, COM FORRACAO INTERNA, SOLADO E CORPO PRETO, NOS TAMANHOS DE 36 A 49, COM SOLADO DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, CORPO E SOLADO NA COR PRETO. MARCA: CRIVAL	PAR	40	R$ 139,00	R$ 5.560,00
TOTAL						**R$ 5.560,00**

Totalizando o valor de R$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 24 de julho de 2025 e encerrando em 24 de julho de 2026**.

2.1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.1.2 Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo à Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é

facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o Órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do Órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão GERENCIADOR e Órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A entrega dos itens deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte, 15 (quinze) dias se for de outra cidade e 20 (vinte) dias se for de outro estado contados a partir da data de envio do pedido de compra.

5.2 O fornecimento dos itens dar-se-á sob forma parcial, de acordo com a necessidade do Município de Brasnorte, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos objetos efetivamente entregues.

5.3 Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas de imediato para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os itens deverão ser entregues no endereço: Rua Cáceres, nº 661, Centro, em Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

5.5 A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.6 Os produtos deverão atender as normas vigentes e entregues devidamente embalados individualmente, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da CONTRATADA.

5.7 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.8 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo imediato, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

Forma de pagamento

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.8 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.9 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.10 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.11 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.12 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.13 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a", da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.14 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

b) Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

c) Efetuar o pagamento correspondentes ao serviço objeto deste instrumento, de acordo com a disponibilidade financeira.

d) Rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos que não estiverem de acordo com o solicitado.

e) Notificar a CONTRATADA, caso os serviços/produtos não estejam a contendo.

f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

h) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados,

prepostos ou subordinados.

7.4 São obrigações da CONTRATADA:

7.4.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.4.2 A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

7.4.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.4.5 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.4.6 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

7.4.7 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei nº 14.133/21).

7.4.8 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, Lei nº 14.133/2021).

7.4.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.4.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

7.4.12 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

7.4.13 Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

7.4.14 Acatar as orientações do Fiscal do contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.

7.4.15 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

7.4.16 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

7.4.17 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

7.4.18 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque na lei.

7.4.19 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

7.4.20 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta, bem como do Edital e seus Anexos.

7.4.21 Designar profissional responsável para prestação dos serviços e/ou entrega dos itens.

7.4.22 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à Prefeitura Municipal de Brasnorte e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado.

7.4.23 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.

7.4.24 Assumir todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum ressarcimento pelo CONTRATANTE.

7.4.25 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

7.4.26 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

7.4.27 Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato.

7.4.28 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital.

7.4.29 Realizar a entrega dos itens/serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

7.4.30 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.4.31 Disponibilizar nos locais solicitados, os bens/serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Administração e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual.

7.4.32 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

7.4.33 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

7.4.34 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

7.4.35 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.4.36 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

7.4.37 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

7.4.38 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

7.4.39 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a”, da Resolução CGSN nº 140/2018.

7.4.40 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes da dotação orçamentária do Órgão ou entidade participante:

316 – 1.500.1002.000.012 – 06.10.301.0062.2114.3.3.90.30.0000

319 – 1.500.1002.000.012 – 06.10.301.0062.2114.4.4.90.52.0000

340 – 1.500.1002.000.012 – 06.10.301.0062.2140.3.3.90.30.0000

341 – 1.600.0000.600.088 – 06.10.301.0062.2140.3.3.90.30.0000

347 – 1.500.1002.000.012 – 06.10.301.0062.2140.4.4.90.52.0000

440 – 1.500.1002.000.012 – 06.10.304.0065.2150.3.3.90.30.0000

446 – 1.500.1002.000.012 – 06.10.305.0065.2150.4.4.90.52.0000

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeado(s) pela Portaria nº 363/2025:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Andre Fellype Vieira Teodoro **–** mat. 5983 – CPF 038.xxx.xxx-83

Substituto: Magali Justina Schiavini **–** mat. 259 – CPF 949.xxx.xxx-34

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.8 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 presentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica

ou execução do contrato;

11.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 007/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 24 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

SSG SOLUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 46.973.126/0001-43

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

CONTRATO Nº 074/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: COMPRE MAIS MAGAZINE LTDA

CNPJ Nº 21.103.564/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, SENDO AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONFECÇÃO DE KIT NATALIDADE. A COMPOSIÇÃO

DESSE KIT DE ENXOVAL DE BEBÊ SERÁ PARA REALIZAR ATENDIMENTO DE MÃES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL REFERENCIADAS NOS SERVIÇOS OFERTADOS PELOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

VALOR GLOBAL: R$ 16.132,00 (DEZESSEIS MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS).

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 22/07/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 22/07/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: JMA PROVEDORES DE INTERNET LTDA

CNPJ Nº 09.221.806/0001-84

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 069/2022 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME CLÁUSULA SEXTA E DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, INICIANDO EM 14/07/2025 E ENCERRAMENTO EM 14/07/2026.

VALOR GLOBAL: R$ 30.120,00 (TRINTA MIL, CENTO E VINTE REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA RICO EIRELI

CNPJ Nº 17.724.664/0001-04

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 053/2023 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, INICIANDO EM 11/07/2025 E ENCERRAMENTO EM 11/07/2026, TENDO EM VISTA QUE HÁ NECESSIDADE DE MANTER A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELA CONTRATADA, CONFORME JUSTIFICATIVAS CONSTANTES NOS OFÍCIOS Nº 054/SINFRA/2025, 266/2025/SME, 110/2025/COMPRAS/SMS, 068/2025/SEDAMA, 007/2025/SMF, 115/2025/SMAS, 117/2025/SMESPORTES E 022/SECAI/2025, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

VALOR GLOBAL: R$ 1.881.328,40 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E OITENTA E UM MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS, QUARENTA CENTAVOS)

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2025

RESOLUÇÃO N.º 006/2025

Dispõe sobre o Registro e Inscrição da Obras Sociais Espirita Chico Xavier no Conselho Municipal de Assistência Social.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Brasnorte**, Estado de Mato de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.022/2017 de 13 de junho de 2017, em Reunião Extraordinária no dia 11 de junho e 2025,

CONSIDERANDO a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014;

CONSIDERANDO a solicitação de inscrição no CMAS de Brasnorte para as Obras Sociais Espirita Chico Xavier executada para crianças, adolescente e famílias.

CONSIDERANDO a deliberação do CMAS, adotada em caráter ordinário, realizada em 01 de julho de 2025, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder registro de inscrição das Obras Sociais Espírita Chico Xavier, que tem por objetivo promover o fortalecimento das bases espiritualistas de amor em crianças, jovesn e adultos e famílias carentes para a evolução moral, intelectual e profissional.

Art. 2º - O Registro e inscrição que trata o artigo 1º desta resolução terá validade de 02 (dois) anos, a contar de 01 de julho de 2025, condicionado que as inscrições fornecidas pelo CMAS poderão ser revogadas a qualquer tempo se constado irregularidade no cumprimento de suas ações.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se

Brasnorte, 01 de julho de 2025.

SANDRA MARCHEZAN

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N.º 007/2025

Dispõe sobre o Registro e Inscrição da Associação Brasnorte de Karatê- ABK no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Brasnorte.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Brasnorte**, Estado de Mato de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.022/2017 de 13 de junho de 2017, em Reunião Extraordinária no dia 11 de junho e 2025,

CONSIDERANDO a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014;

CONSIDERANDO a solicitação de inscrição no CMAS de Brasnorte para Associação Brasnorte de Karatê- ABK.

CONSIDERANDO a deliberação do CMAS, adotada em caráter ordinário, realizada em 01 de julho de 2025, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder registro de inscrição a Associação Brasnorte de Karatê, que tem por objetivo promover o desenvolvimento físico, emocional, social e cultural por meio de prática regular do Karatê, fomentando o esporte como política pública da base educacional e cidadã.

Art. 2º - O Registro e inscrição que trata o artigo 1º desta resolução terá validade de 02 (dois) anos, a contar de 01 de julho de 2025, condicionado que as inscrições fornecidas pelo CMAS poderão ser revogadas a qualquer tempo se constado irregularidade no cumprimento de suas ações.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se

Brasnorte, 01 de julho de 2025.

SANDRA MARCHEZAN

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONTRATO Nº 073/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: CARDIOCINE INSTITUTO DE INTERVENÇÃO CARDIOVASCULAR LTDA

CNPJ Nº 26.670.197/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – SCNES, PARA PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, VINCULADOS AO PROJETO FILA ZERO ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE, EM CONFORMIDADE AO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 1.083 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 E A PORTARIA Nº 0728/2024/GBSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR GLOBAL: R$ 60.278,40 (SESSENTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS, QUARENTA CENTAVOS).

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 22/07/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 22/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - JULHO 2025/4

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
28/07/2025 17:30	https://meet.google.com/iok-nefx-sxh	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
12.389/2025	Ivan Nonato Santana	Patrícia Maria Frade
6.357/2025	Jordão Carvalho da Cruz	Adriane Silva Souza
6.089/2025	Genesis Jorge Wasconcelos	Jovanil de Campos
8.827/2025	Thiago Nespoli	Johnny Felipe
11.226/2025	Neide Alves de Arruda Yunes	Richard Rodrigues
6.965/2025	Erenildo Rodrigues Zaque	Mirielle Garciaa

Cáceres-MT, 02 de Julho de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00018, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00018, de 15 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE CARLOS OLEA	025.562.518-91	9047/00282/2024
ANTONIO ROSA	065.127.391-91	9047/00536/2024
SABINO FERDINANDO DALLA COSTA	061.873.741-34	9047/00660/2024
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	660.395.338-20	9047/00015/2025
FLORO ALVES DA CUNHA (ESPÓLIO DE)	207.924.761-15	9047/00016/2025
NELSON MONTEIRO LEITE (ESPÓLIO DE)	318.489.311-15	9047/00017/2025
OSMAR PEREIRA SOBRINHO (ESPÓLIO DE)	051.083.491-49	9047/00018/2025
SEVERINO JOSE DE CARVALHO (ESPÓLIO DE)	173.529.088-20	9047/00019/2025
ALINOR RAMOS DA SILVA (ESPÓLIO DE)	078.579.261-91	9047/00020/2025
TRON TAZZO (ESPÓLIO DE)	178.854.931-72	9047/00021/2025
FERMINO FEDERICI (ESPÓLIO DE)	117.548.699-04	9047/00022/2025
BHALTAZAR DE ALMEIDA NETO (ESPÓLIO DE)	274.400.281-04	9047/00023/2025
BONIFACIO OVELAR (ESPÓLIO DE)	007.401.871-04	9047/00027/2025
CARLOS GARCIA BERNARDES (ESPÓLIO DE)	587.016.808-20	9047/00030/2025
MARINO FERREIRA LEMES (ESPÓLIO DE)	517.638.268-72	9047/00032/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		

Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:

Data de afixação: 15/07/2025

Data de desafixação: 30/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00019, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00019, de 15 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LUIZ RAIMUNDO DA SILVA (ESPÓLIO DE)	164.544.051-68	9047/00033/2025
THIRSO JOSE SANT ANNA (ESPÓLIO DE)	128.245.501-04	9047/00034/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/07/2025

Data de desafixação: 30/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 15 JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 15 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANISIO GONCALO	077.297.388-13	9047/00369/2025
ANISIO GONCALO	077.297.388-13	9047/00370/2025
EDNELSON TOSTA TANAKA	519.251.761-34	9047/00234/2025
FRANCISCO LEONARDO CERAVOLO NETO	263.053.136-87	9047/00277/2025
FRANCISCO LEONARDO CERAVOLO NETO	263.053.136-87	9047/00278/2025
HILARIO LOPES	024.632.709-00	9047/00334/2025
IRACILDA ROCHA TEIXEIRA RITA	593.985.311-00	9047/00328/2025
JAIME DE FREITAS REMESSO	387.724.778-49	9047/00488/2025
JAIME DE FREITAS REMESSO	387.724.778-49	9047/00410/2025
JOAO HENRIQUE SANTOS	054.117.461-40	9047/00329/2025
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00357/2025
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00324/2025
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00358/2025
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378.511-15	9047/00478/2025
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378.511-15	9047/00477/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/07/2025

Data de desafixação: 30/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 15 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
RUBENS GATTASS	027.816.381-53	9047/00351/2025
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047/00291/2025
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047/00292/2025
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047/00310/2025
TEREZA BUENO LEITE (ESPÓLIO DE)	241.101.671-91	9047/00254/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/07/2025

Data de desafixação: 30/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 15 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ALEXANDRE HENRIQUE DIAS GONCALVES	898.666.731-20	9047 /00223/2023
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032.811-53	9047 /00266/2023
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047 /00295/2023
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047 /00216/2023
NILTON DIVINO LIMA	273.262.846-87	9047 /00117/2025
NILTON DIVINO LIMA	273.262.846-87	9047 /00118/2025
ANTONIO SALAZAR GARCIA	280.384.281-53	9047 /00153/2025
GLORIA SILVA	570.369.421-34	9047 /00161/2025
GLORIA SILVA	570.369.421-34	9047 /00164/2025
GLORIA SILVA	570.369.421-34	9047 /00167/2025
LAERCIO GONCALO	077.297.458-60	9047 /00170/2025
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	008.342.461-04	9047 /00174/2025
LOURENCO MENDES DE LARA	030.404.881-04	9047 /00177/2025
LOURENCO MENDES DE LARA	030.404.881-04	9047 /00178/2025
LOURENCO MENDES DE LARA	030.404.881-04	9047 /00179/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:

Data de afixação: 15/07/2025

Data de desafixação: 30/07/2025

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 98/2025 – SSAAP

Institui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 12/2025-SSAAP, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas (nacionais e internacionais) para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo relacionadas para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 12/2025-SSAAP:

· **Titular:** Célia Aparecida Braz.

· **Suplente:** Flaviane Andrea Porquério da Cruz.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de julho de 2025.

Cáceres/MT, 25 de julho de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Assinado Digitalmente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 501 DE 22 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a alteração da nomenclatura e atribuições da **Gerência do Cadastro Único para Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania** e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 115 de 24 de julho 2017, que dispõe sobre a reestruturação e modernização da estrutura administrativo organizacional, atribuições dos órgãos estratégicos do Poder Executivo, Municipal de Cáceres e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação administrativa e funcional no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC, de forma a alinhar a estrutura organizacional às políticas públicas atualmente executadas;

CONSIDERANDO a instituição do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) por meio da Lei Municipal nº 3.159, de 26 de abril de 2023, que estabelece competências específicas para sua gestão e operacionalização;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 21.883, de 01 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Alterar a nomenclatura e atribuições do cargo em comissão da **Gerência do Cadastro Único para Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania** para **Gerência da Família Acolhedora, a partir do dia 22 de julho de 2025.**

Art.2º As atribuições da **Gerência da Família Acolhedora** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de julho de 2025.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 501/2025

Á GERÊNCIA DA FAMÍLIA ACOLHEDORA COMPETE:

I – Acompanhar a execução do Plano Individual de Atendimento (PIA) do acolhido;

II – Coordenar, planejar e supervisionar o funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA);

III – Manter registros atualizados das Famílias Acolhedoras e das crianças/adolescentes acolhidos;

IV – Encaminhar relatórios periódicos ao Juízo da Infância e da Juventude sobre o acompanhamento;

V – Acompanhar a execução das reuniões de articulação com a família de origem do acolhido, quando possível;

VI – Organizar e ministrar ações de capacitação inicial e continuada das Famílias Acolhedoras;

VII – Subsidiar a SMASC na elaboração de fluxogramas, protocolos e relatórios;

VIII – Acompanhar o uso adequado da bolsa-auxílio, informando sobre eventuais irregularidades;

IX – Elaborar e implementar protocolos e fluxogramas de atendimento integrado;

X – Manter equipe técnica multidisciplinar adequada em número e qualificação;

XI – Garantir a infraestrutura física e logística para execução do serviço;

XII – Promover a divulgação permanente do SFA para captação de novas Famílias Acolhedoras;

XIII – Assegurar a realização de capacitação inicial e continuada das Famílias Acolhedoras;

XIV – Acompanhar a execução orçamentária dos recursos destinados ao SFA;

XV – Articular ações com demais políticas públicas e serviços da rede de garantia de direitos;

XVI – Monitorar e avaliar a aplicação do decreto e da Lei Munici-

pal, propondo ajustes quando necessário;

XVII – Assegurar o apoio ao gestor nas atividades do SFA no âmbito do SUAS;

XVIII – Estabelecer mecanismos de controle, monitoramento e avaliação do serviço;

XIX – Acompanhar a execução físico-financeira do serviço;

XX – Articular com as redes de saúde, educação, assistência social e cidadania e demais políticas públicas, bem como com órgãos de defesa de direitos, para assegurar o atendimento integrado e a efetivação da intersetorialidade em benefício dos acolhidos;

XXI – Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades dos técnicos ou da equipe sob sua subordinação;

XXII – Identificar fontes de financiamento e oportunidades para captação de recursos;

XXIII – Coordenar a elaboração do projeto político-pedagógico e do regimento interno do serviço.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 504 DE 22 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO O QUE CONSTA SUBMETIDO AO MEMORANDO SOB Nº 24.301, DE 22 DE JULHO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **AMANDA FARIAS E SILVA**, para exercer as funções do cargo em Comissão **da Gerência do Centro de Especialidades Médicas (CEM)**, da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 22 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de julho de 2025.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 505 DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROCESSO SUBMETIDO AO MEMORANDO SOB Nº 24.347, DE 23 DE JULHO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **ELIANNE ARRUDA PIRES,** do cargo em Comissão da Coordenação de Nutrição e Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 31 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de julho de 2025.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 509 DE 24 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a LEI COMPLEMENTAR Nº 228, DE 04 DE ABRIL DE 2024 que Regulamenta as atividades do Programa HIV/AIDS, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis, institui a função gratificada de Diretor do Centro de Testagem e Aconselhamento e ao Serviço de Assistência Especializada da Secretaria Municipal de Saúde (CTA/SAE-SMS) e o adicional de função CTA/SAE-SMS e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Art. 7 que cria o adicional de função CTA/SAE-SMS exclusivamente aos servidores públicos lotados nesse órgão municipal e subordinados à Diretoria do Programa Municipal de HIV/AIDS, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis, no valor individual de R$ 500,00 (quinhentos reais);

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 24.154, de 21 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o adicional de função CTA/SAE-SMS ao profissional abaixo relacionado, com efeitos desde o dia 08/07/2025;

SERVIDOR(A)	CARGO	VALOR
ADRIANO JOHNNY FIGUEROA PAES LANDIM	ENFERMEIRO	500,00

Art. 2º O adicional de função CTA/SAE-SMS permanecerá enquanto os profissionais acima permanecerem vinculados ao Programa HIV/AIDS, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de julho de 2025.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 510 DE 24 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a LEI COMPLEMENTAR Nº 228, DE 04 DE ABRIL DE 2024 que Regulamenta as atividades do Programa HIV/AIDS, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis, institui a função gratificada de Diretor do Centro de Testagem e Aconselhamento e ao Serviço de Assistência Especializada da Secretaria Municipal de Saúde (CTA/SAE-SMS) e o adicional de função CTA/SAE-SMS e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Art. 7 que cria o adicional de função CTA/SAE-SMS exclusivamente aos servidores públicos lotados nesse órgão municipal e subordinados à Diretoria do Programa Municipal de HIV/AIDS, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis, no valor individual de R$ 500,00 (quinhentos reais);

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 24.496, de 23 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o adicional de função CTA/SAE-SMS ao profissional abaixo relacionado, com efeitos desde o dia 03/06/2025;

SERVIDOR(A)	CARGO	VALOR
NATALY AZENATE PALHARES DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA GENERALISTA	500,00

Art. 2º O adicional de função CTA/SAE-SMS permanecerá enquanto os profissionais acima permanecerem vinculados ao Programa HIV/AIDS, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de julho de 2025.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 511 DE 24 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 289, de 14 de abril de 2025, que instituí a Comissão Organizadora da **"42ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2025"**;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 12.341, de 11 de abril de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o nome dos representantes das secretarias abaixo, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

Secretário Municipal de Administração

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

DEMIS ROGERIO RODRIGUES COSTA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de julho de 2025.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 493 DE 17 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ALTERAR A CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO ANO LETIVO 2025;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências."

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 23.786, de 16 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, com efeitos retroativos, conforme disposto no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único - A alteração de que trata este artigo decorre do atendimento a situação excepcional, de caráter temporário e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de julho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	TURNO	DATA DO ADICIONAL	JUSTIFICATIVA	DOCUMENTO	VINCULO
ALCIELLI FERNANDA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	12/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A STEPHANNY SANCHES AZEVEDO, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MATERNIDADE CONFORME DECRETO Nº 334 DE 10/05/2025.	MEMORANDO 21.156/2025	EFETIVO
ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM GUANABARA	10 HORAS SEMANAIS	VESPERTINO	01/06/2025 ATÉ 19/12/2025	ATENDIMENTO DOMICILIAR.	MEMORANDO 7.361/2025	EFETIVO
AMANDA DA SILVA FREITAS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI PROFª LEA MARIA LARA SILVA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	03/06/2025 04/06/2025 05/06/2025 10/06/2025 11/06/2025 12/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A JESSICA SILVEIRA SEGER, QUE SE ENCONTRA DE MÉDICO CONFORME MEMORANDO 38.941/2023.	MEMORANDO 21.707/2025	CONTRATO
ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	08/05/2025 09/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PATRICIA DE JESUS SILVA DE PAULA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 42.248/2024, DESPACHO 09.	MEMORANDO 16.057/2025	CONTRATO
ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM ERENICE SIMÃO ALVARENGA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	05/06/2025 06/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ÁVILA SMITIELY DE ABREU LIMA IKUTA QUE FOI CEDIDA PRA OUTRA UNIDADE CONFORME MEMORANDO 16.937/2025.	MEMORANDO 19.224/2025	CONTRATO
ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM ERENICE SIMÃO ALVARENGA	08 HORAS SEMANAIS	INTEGRAL	12/06/2025 ATÉ 19/12/2025	EM ATENDIMENTO AS AULAS DO TEMPO INTEGRAL.	MEMORANDO 19.224/2025	CONTRATO
ANA LUIZA DE OLIVEIRA EL CHAMY	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	05/06/2025 06/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A NAYHARA MIRELLI MORAES DA SILVA, CONFORME ATESTADO MÉDICO MEMORANDO 18.974/2025.	MEMORANDO 22.686/2025	EFETIVO
ANA LUIZA DE OLIVEIRA EL CHAMY	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	26/06/2025 27/06/2025	LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 7.505/2025.	MEMORANDO 22.757/2025	CONTRATO
ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	17/06/2025 18/06/2025 25/06/2025 26/06/2025 27/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A KRYSNA VITORIA MACHADO SOBRAL, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 18.980/2025.	MEMORANDO 22.976/2025	EFETIVO
ANDREIA REGINA ALVES DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	04/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ÁVILA SMITIELY DE ABREU LIMA IKUTA, ATESTADO MEDICO CONFORME MEMORANDO 42.203/2024.	MEMORANDO 18.951/2025	EFETIVO
ANDREIA REGINA ALVES DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	23/06/2025 30/06/2025	ATENDIMENTO DA TURMA TEMPORÁRIA.	MEMORANDO 21.174/2025	EFETIVO
ANDREIA REGINA ALVES DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	02 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	24/06/2025	ATENDIMENTO DA TURMA TEMPORÁRIA.	MEMORANDO 21.174/2025	EFETIVO
ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	08/05/2025 09/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A FABIANA RULIM DA SILVA LACORTT, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 19.185/2023.	MEMORANDO 12.228/2025	CONTRATO
ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	02/06/2025	INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DU-	MEMORANDO 18.609/2025	CONTRATO

						ZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.		
ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA IRENE	10 HORAS SEMANAIS	MATUTINO	04/06/2025 ATÉ 19/12/2025	ATENDIMENTO DOMICILIAR.	MEMORANDO 18.683/2025	CONTRATO
APARECIDA ZAINA DA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM AREZZO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	05/06/2025 06/06/2025 12/06/2025 13/06/2025 19/06/2025 20/06/2025 26/06/2025 27/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA APARECIDA DA SILVA (CEDIDA PARA EM SANTOS DUMONT).	MEMORANDO 21.740/2025	CONTRATO
APARECIDA ZAINA DA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM AREZZO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	24/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A JESSICA SILVEIRA SEGER, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO.	MEMORANDO 21.717/2025	CONTRATO
CHARLENE SEVERO BORGES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	06/05/2025 07/05/2025 13/05/2025 14/05/2025 20/05/2025 21/05/2025 27/05/2025 28/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LAURA PEREIRA LEITE DOS SANTOS, CONFORME ATESTADO MÉDICO MEMORANDO 7.404/2025	MEMORANDO 13.045/2025	EFETIVO
CHARLENE SEVERO BORGES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	03/06/2025 04/06/2025 10/06/2025 11/06/2025 17/06/2025 18/06/2025 24/06/2025 25/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LAURA PEREIRA LEITE DOS SANTOS, CONFORME ATESTADO MÉDICO MEMORANDO 7.404/2025	MEMORANDO 13.045/2025	EFETIVO
CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	16/06/2025 17/06/2025 18/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A GLEICE MARANGUELI DA SILVA ANDRADE, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 41.975/2024.	MEMORANDO 19.930/2025	CONTRATO
CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	25/06/2025 26/06/2025 27/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A GLEICE MARANGUELI DA SILVA ANDRADE, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 41.975/2024.	MEMORANDO 19.930/2025	CONTRATO
CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI PROFª DULSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	04 HORAS DIARIAS	INTEGRAL	29/05/2025 30/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ELAINE GAIVA LEAL QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 42.021/2024.	MEMORANDO 20.991/2024	EFETIVO
CLAUDINETE VIANA MENDES CORREA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI FREI GRIGNION	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	06/03/2025 07/03/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A CRISTIANA DE CAMPOS SILVA, CONFORME ATESTADO MÉDICO.	MEMORANDO 15.055/2025	CONTRATO
CLAUDINETE VIANA MENDES CORREA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI FREI GRIGNION	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	10/04/2025	FOLGA ELEITORAL.	MEMORANDO 15.055/2025	CONTRATO
CLAUDINETE VIANA MENDES CORREA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI FREI GRIGNION	04 HORAS DIARIAS	INTEGRAL	05/05/2025 06/05/2025 07/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A VANUSA APARECIDA ALMEIDA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO.	MEMORANDO 15.059/2025	CONTRATO
CLAUDINETE VIANA MENDES CORREA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI FREI GRIGNION	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	23/06/2025 24/06/2025 25/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A CRISTIANA DE CAMPOS SILVA, CONFORME ATESTADO MÉDICO.	MEMORANDO 21.431/2025	CONTRATO
CLEUSA BISPO GALVÃO DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	02/06/2025 03/06/2025 09/06/2025 10/06/2025 16/06/2025 17/06/2025 23/06/2025 24/06/2025 30/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A APARECIDA SANTANA DOS SANTOS SILVA QUE SE ENCONTRA NA DIREÇÃO ESCOLAR.	MEMORANDO 20.523/2025	EFETIVO
CLYLAINE DA GUIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	16/06/2025 17/05/2025 18/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA APARECIDA DA SILVA (MATRICULA 14.215-1), QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 6.758/2025.	MEMORANDO 20.370/2025	EFETIVO
CLYLAINE DA GUIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	23/06/2025 24/06/2025 25/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA APARECIDA DA SILVA (MATRICULA 14.215-1), QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO 90 DIAS CONFORME MEMORANDO 6.758/2025.	MEMORANDO 20.778/2025	EFETIVO
CLYLAINE DA GUIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	30/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA APARECIDA DA SILVA (MATRICULA 14.215-1), QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO 90 DIAS CONFORME MEMORANDO 6.758/	MEMORANDO 21.708/2025	EFETIVO

						2025.		
CRISTIANA NICOMEDIO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	REDUÇÃO 02 AULAS SEMANAIS	INTEGRAL	09/05 ATÉ 19/12/2025	AULAS LIVRES (PARTE DIVERSIFICADA, CURRICULO EM TEMPO INTEGRAL).	MEMORANDO 15.420/2025	CONTRATO
CRISTIANE ROSA VALENTIM PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM AREZZO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	09/06/2025 13/06/2025 16/06/2025 20/06/2025 23/06/2025 30/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A JESSICA SILVEIRA SEGER, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 38.941/2023.	MEMORANDO 21.742/2025	EFETIVO
DALVA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	26/05/2025 27/05/2025 28/05/2025	INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 19.055/2025	EFETIVO
DALVA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	02/06/2025 03/06/2025 04/06/2025 09/06/2025 10/06/2025 11/06/2025 16/06/2025 17/06/2025 18/06/2025 23/06/2025 24/06/2025 25/06/2025 30/06/2025	INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 19.055/2025	EFETIVO
DOVANY FABIANY DE O. ALMEIDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM NOVO ORIENTE	10 HORAS SEMANAIS	MATUTINO	A PARTIR DE 04/06 ATÉ 28/11/2025	PARA ATENDIMENTO NA ARTICULAÇÃO PEDAGÓGICA.	MEMORANDO 18.554/2025	CONTRATO
EDILAMAR SILVA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	11/06/2025 12/06/2025 13/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A REGIANE BOM DESPACHO NEVES CONCEIÇÃO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 15.243/2025.	MEMORANDO 19.977/2025	CONTRATO
EDILAMAR SILVA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	16/06/2025 17/06/2025 18/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A REGIANE BOM DESPACHO NEVES CONCEIÇÃO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 15.243/2025.	MEMORANDO 20.477/2025	CONTRATO
EDILENE MARCIA CINTRA LEITE	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DRº JOSÉ RODRIGUES FONTES	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	26/05/2025 27/05/2025 28/05/2025 02/06/2025 03/06/2025 04/06/2025 09/06/2025 10/06/2025 11/06/2025 16/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LEIDIRENE DA SILVA GONÇALVES DE JESUS, QUE ESTÁ EM ACOMPANHAMENTO FAMILIAR.	MEMORANDO 20.639/2025	EFETIVO
EDUARDO BRUNO FERREIRA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	24/06/2025 25/06/2025 26/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A REGIANE BOM DESPACHO NEVES CONCEIÇÃO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME MEMORANDO 15.243/2025.	MEMORANDO 20.782/2025	CONTRATO
EDENIA DE ANDRADE GONZAGA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	02/06/2025 03/06/2025 04/06/2025 09/06/2025 10/06/2025 11/06/2025 16/06/2025 17/06/2025 18/06/2025 23/06/2025 24/06/2025 25/06/2025 30/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A FILINDA LEITE DA SILVA QUE SE ENCONTRA EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME MEMORANDO 42.985/2024, DESPACHO 02.	MEMORANDO 14.147/2025	CONTRATO
EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	05/05/2025 06/05/2025 07/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A FABIANA RULIM DA SILVA LACORTT, CONFORME MEMORANDO 19.185/2023 DESPACHO 11.	MEMORANDO 12.226/2025	CONTRATO
EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	10 HORAS SEMANAIS	MATUTINO	03/06/2025 ATÉ 19/12/2025	PARA ATENDIMENTO DA ARTICULAÇÃO PEDAGÓGICA.	MEMORANDO 18.441/2025	CONTRATO
EDNILDA DE MORAES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	05/05/2025 06/05/2025 07/05/2025 12/05/2025 13/05/2025 14/05/2025 19/05/2025 20/05/2025 21/05/2025 26/05/2025 27/05/2025 28/05/2025	INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 14.544/2025	EFETIVO
EDNILDA DE MORAES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	03/06/2025 04/06/2025 05/06/2025 09/06/2025 10/06/2025 11/06/2025 16/06/2025 17/06/2025 18/06/2025 23/06/2025 24/06/2025 25/06/2025 30/06/2025	INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO18.631/2025	EFETIVO

EDSON DE JESUS DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM PARAISO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	18/06/2025 25/06/2025 26/06/2025 27/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARINETE HURTADO DIONISIO, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 8.391/2025, DESPACHO 27.	MEMORANDO 22.167/2025	EFETIVO
ELLEN SIMONE ALVES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	06/06/2025 09/06/2025 10/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SINARA MARTINS DOS SANTOS, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 42.085/2024.	MEMORANDO 19.431/2025	EFETIVO
ELLEN SIMONE ALVES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	16/06/2025 17/06/2025 18/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SINARA MARTINS DOS SANTOS, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 42.085/2024.	MEMORANDO 19.431/2025	EFETIVO
ELLEN SIMONE ALVES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	26/06/2025 27/06/2025 30/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SINARA MARTINS DOS SANTOS, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 42.085/2024.	MEMORANDO 19.431/2025	EFETIVO
ELIANE SANTANA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	05/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A STEPHANNY SANCHES AZEVEDO, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MATERNIDADE CONFORME DECRETO Nº 334 DE 10/05/2025.	MEMORANDO 19.161/2025	EFETIVO
ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	26/06/2025 27/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARJORIE TIRELLI QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 41.265/24, DESPACHO 3 E 4.	MEMORANDO 21.917/2025	CONTRATO
FABRICIA APARECIDA PINHEIRO SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CRECHE IRENE COELHO CRUZ	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	05/06/2025 06/06/2025 12/06/2025 13/06/2025 26/06/2025 27/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LEYRIANE APARECIDA NASCIMENTO PETRONILHO CRUZ, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PRÊMIO.	MEMORANDO 21.882/2025	EFETIVO
FABRICIA APARECIDA PINHEIRO SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CRECHE IRENE COELHO CRUZ	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	17/06/2025 18/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A AGLAUNICE FATIMA DA SILVA, CONFORME ATESTADO MÉDICO.	MEMORANDO 20.275/2025	EFETIVO
FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	05/06/2025 06/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A CINTIA TATIANE EGUES, CONFORME MEMORANDO 6.534/2025 ATESTADO MÉDICO.	MEMORANDO 19.335/2025	CONTRATO
FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	09/06/2025 10/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ANA MARCIA DA SILVA CRUZ, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 46.125/2023.	MEMORANDO 21.805/2025	CONTRATO
GILDENE NUNES MACIEL	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	11/06/2025 12/06/2025 13/06/2025 18/06/2025 25/06/2025 26/06/2025 27/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ANA MARIA LUZ DO CARMO QUE ENTROU EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME MEMORANDO 31.404/2023.	MEMORANDO 19.808/2025	EFETIVO
GIRLANE CEZARIO CORREA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VITORIA RÉGIA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	16/06/2025 17/06/2025 18/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 11.032/2025.	MEMORANDO 20.409/2025	CONTRATO
GISELE CHRISTIANE DE ALCANTARA COSTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	10/06/2025 17/06/2025 18/06/2025 24/06/2025 25/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ANA MARIA CRUZ SILVA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 11.727/2025.	MEMORANDO 21.853/2025	EFETIVO
GISELE DA SILVA CANDIA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI PROFª DULSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	05/06/2025 06/05/2025 12/06/2025 13/06/2025 19/06/2025 20/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LUANA DOS SANTOS NOGUEIRA GARCIA QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MATERNIDADE.	MEMORANDO 21.180/2025	EFETIVO
GISLAINE DA SILVA RIBEIRO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI PROFª DULSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	12/06/2025 13/06/2025 16/06/2025 17/06/2025 18/06/2025 23/06/2025	INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 21.161/2025	EFETIVO
GRACIELE PEREIRA	PROF LIC PE-	EM JARDIM	04 HORAS	VESPERTINO	08/05/2025 09/05/	EM SUBSTITUIÇÃO A	MEMORANDO 6.668/	CONTRATO

DE ARRUDA	DAG C/DOC (30HS/AULA)	GUANABARA	DIARIAS		2025 15/05/2025 16/05/2025 22/05/2025 23/05/2025 29/05/2025 30/05/2025	REJANE DA SILVA GOMES QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MATERNIDADE.	2025	
GRACIELE PEREIRA DE ARRUDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM GUANABARA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	03/06/2025 04/06/2025 09/06/2025 10/06/2025 11/06/2025 16/06/2025 17/06/2025 18/06/2025 23/06/2025 24/06/2025 25/06/2025 30/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ÁVILA SMITIELY DE ABREU LIMA IKUTA, CEDIDA PRA OUTRA UNIDADE CONFORME MEMORANDO 16.937/2025.	MEMORANDO 22.399/2025	CONTRATO
GUIOMAR DE MATOS SEQUEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	05 AULAS SEMANAIS	VESPERTINO	05/05/2025 ATÉ 19/12/2025	PROJETO MAIS INGLÊS	MEMORANDO 11.043/2025, DESPACHO 05	CONTRATO
IRENY ANTÔNIA MARASSI FRANÇA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	11/06/2025 12/06/2025 13/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A GLEICE MARANGUELI DA SILVA ANDRADE, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME MEMORANDO 41.975/2024.	MEMORANDO 19.926/2025	CONTRATO
IRENY ANTÔNIA MARASSI FRANÇA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	23/06/2025 24/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A GLEICE MARANGUELI DA SILVA ANDRADE, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME MEMORANDO 41.975/2024.	MEMORANDO 19.926/2025	CONTRATO
ISAURA DO PRADO ALMEIDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROFª ERENICE SIMÃO ALVARENGA	03 HORAS SEMANAIS	INTEGRAL	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A PARTIR DE 30/05/2025 ATÉ 19/12/2025	A PROFESSORA DEIXOU AS AULAS (DISCIPLINA APOIO PEDAGÓGICO EM L. PORTUGUESA).	MEMORANDO 4.375/2025	EFETIVO
ISAURA DO PRADO ALMEIDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROFª ERENICE SIMÃO ALVARENGA	10 HORAS SEMANAIS	VESPERTINO	02/06/2025 a 19/12/2025	PARA ATENDIMENTO A ARTICULAÇÃO PEDAGÓGICA.	MEMORANDO 19.207/2025	EFETIVO
JAYRA PATRICIA CAMPOS NEVES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI PROFª DULSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	06/05/2025 07/05/2025 08/05/2025 09/05/2025 12/05/2025 13/05/2025 14/05/2025 28/05/2025 29/05/2025 30/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LUANA DOS SANTOS NOGUEIRA GARCIA QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MATERNIDADE, CONFORME MEMORANDO 14.508/2025.	MEMORANDO 22.193/2025	EFETIVO
JAYRA PATRICIA CAMPOS NEVES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI PROFª DULSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	02/06/2025 03/06/2025 04/06/2025 09/06/2025 10/06/2025 11/06/2025 16/06/2025 17/06/2025 18/06/2025 23/06/2025 24/06/2025 25/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LUANA DOS SANTOS NOGUEIRA GARCIA QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MATERNIDADE, CONFORME MEMORANDO 14.508/2025.	MEMORANDO 21.164/2025	EFETIVO
JAYRA PATRICIA CAMPOS NEVES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI PROFª DULSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	25/06/2025 26/06/2025 27/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LUANA DOS SANTOS NOGUEIRA GARCIA QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MATERNIDADE, CONFORME MEMORANDO 14.508/2025.	MEMORANDO 20.994/2025	EFETIVO
JAYRA PATRICIA CAMPOS NEVES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI PROFª DULSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	30/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LUANA DOS SANTOS NOGUEIRA GARCIA QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MATERNIDADE, CONFORME MEMORANDO 14.508/2025.	MEMORANDO 22.196/2025	EFETIVO
JAMILA JOANA DOS SANTOS NOVAKC	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	03/06/2025 04/06/2025 05/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SINARA MARTINS DOS SANTOS, ATESTADO MEDICO CONFORME MEMORANDO 42.085/2024.	MEMORANDO 16.746/2025	CONTRATO
JAMILA JOANA DOS SANTOS NOVAKC	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	11/06/2025 12/06/2025 13/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SINARA MARTINS DOS SANTOS, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 42.085/2024.	MEMORANDO 16.746/2025	CONTRATO
JAMILA JOANA DOS SANTOS NOVAKC	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	23/06/2025 24/06/2025 25/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SINARA MARTINS DOS SANTOS, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 42.085/2024.	MEMORANDO 16.746/2025	CONTRATO
JOÃO BOSCO SEBASTIÃO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI PROFº EDUARDO BENEVIDES LINDOTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	12/06/2025 13/062025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARCIA DE OLIVEIRA DA SILVA, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MATERNIDADE.	MEMORANDO 20.457/2025	EFETIVO
JOÃO BOSCO SEBASTIÃO	PROF LIC PEDAG C/DOC	EMEI PROFº EDUARDO BE-	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	26/06/2025 27/062025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARCIA DE OLIVEIRA	MEMORANDO 21.546/2025	EFETIVO

	(30HS/AULA)	NEVIDES LINDOTE				DA SILVA, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MATERNIDADE.		
KAITI ALVES MARTINS PASTOR	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI PROFª DULSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	26/05/2025 27/05/2025 28/05/2025	INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 20.992/2025	EFETIVO
KAITI ALVES MARTINS PASTOR	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI PROFº EDUARDO BENEVIDES LINDOTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	02/06/2025 03/06/2025 04/06/2025	INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 21.764/2025	EFETIVO
KAITI ALVES MARTINS PASTOR	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI PROFº EDUARDO BENEVIDES LINDOTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	09/06/2025 10/06/2025 11/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARCIA DE OLIVEIRA DA SILVA, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MATERNIDADE.	MEMORANDO 19.945/2025	EFETIVO
KAITI ALVES MARTINS PASTOR	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI PROFº EDUARDO BENEVIDES LINDOTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	16/06/2025 17/06/2025 18/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARCIA DE OLIVEIRA DA SILVA, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MATERNIDADE.	MEMORANDO 21.430/2025	EFETIVO
KAITI ALVES MARTINS PASTOR	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI PROFº EDUARDO BENEVIDES LINDOTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	23/06/2025 24/06/2025 25/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARCIA DE OLIVEIRA DA SILVA, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MATERNIDADE.	MEMORANDO 21.545/2025	EFETIVO
KATIANE ARTIAGO CAMPOS SANTANA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	09/06/2025 10/06/2025 11/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ROSANE DA SILVA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 18.401/2023.	MEMORANDO 22.689/2025	CONTRATO
KATIANE ARTIAGO CAMPOS SANTANA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	16/06/2025 17/06/2025 18/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ROSANE DA SILVA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 18.401/2023.	MEMORANDO 22.689/2025	CONTRATO
KATIANE ARTIAGO CAMPOS SANTANA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	23/06/2025 24/06/2025 25/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ROSANE DA SILVA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 15.085/2023.	MEMORANDO 22.722/2025	CONTRATO
KELI CRISTIANE RODRIGUES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	PROFª ERENICE SIMÃO ALVARENÇA	08 HORAS SEMANAIS	INTEGRAL	06/06/2025 ATÉ 19/12/2025	PARA ATENDIMENTO AS AULAS DIVERSIFICADAS DO CURRICULO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.	MEMORANDO 6.056/2025	EFETIVO
KILZA DA SILVA SOUSA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	PROFª ERENICE SIMÃO ALVARENÇA	10 HORAS SEMANAIS	MATUTINO	02/06/2025 a 19/12/2025	PARA ATENDIMENTO A ARTICULAÇÃO PEDAGOGICA.	MEMORANDO 19.203/2025	EFETIVO
LEIDIANE RIBEIRO BEZERRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BUSCANDO SABER	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	23/06/2025 24/06/2025 25/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO ALINE DA SILVA CORREA, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MATERNIDADE 180 DIAS CONFORME MEMORANDO 42.237/2024.	MEMORANDO 21.479/2025	CONTRATO
LEIDIANE RIBEIRO BEZERRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BUSCANDO SABER	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	30/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO ALINE DA SILVA CORREA, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MATERNIDADE 180 DIAS CONFORME MEMORANDO 42.237/2024.	MEMORANDO 22.441/2025	CONTRATO
LIGIA ALMEIDA E SILVA ANDRADE	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FREI GRIGNION	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	16/06/2025 17/06/2025 18/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A EULENE VIEIRA MORAES, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA NOJO.	MEMORANDO 21.093/2025	EFETIVO
LUANA APARECIDA CEZILIO DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CENTRO EDUCACIONAL DOM MÁXIMO BIENNÉS	10 HORAS SEMANAIS	VESPERTINO	02/06/2025 ATÉ 19/12/2025	SALA DE ARTICULAÇÃO CONFORME AUTORIZADO NO MEMORANDO 11.254/2025	MEMORANDO 17.963/2025	EFETIVO
LUANA PAULA TEIXEIRA CAVÉQUIA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI PROFª DULSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	04 HORAS DIARIAS	INTEGRAL	26/05/2025 27/05/2025 28/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ELAINE GAIVA LEAL CONFORME ATESTADO MÉDICO, MEMORANDO 42.021/2024.	MEMORANDO 20.984/2025	EFETIVO
LUANA PAULA TEIXEIRA CAVÉQUIA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI PROFª DULSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	30/06/2025	INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 22.229/2025	EFETIVO
LUCAS MATHEUS	PROF LIC PE-	EM DOM MA-	AMPLIAR	MATUTINO	17/02/2025 ATÉ 19/	PROJETO MAIS IN-	MEMORANDO 5.142/	EFETIVO

FARIA SILVA	DAG C/DOC (30HS/AULA)	XIMO BIENNES	05 HORAS SEMANAIS		12/2025	GLES.	2025	
LUCAS MATHEUS FARIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CENTRO EDUCACIONAL DOM MÁXIMO BIENNÉS	REDUÇÃO DE 01 HORA SEMANAL	MATUTINO	17/06/2025 ATÉ 19/12/2025	PROJETO MAIS INGLES.	MEMORANDO 5.142/2025	EFETIVO
LUCILEIA CORREA CARVALHO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	30/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A GLEICE MARANGUELI DA SILVA ANDRADE, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 41.975/2024.	MEMORANDO 21.389/2025	EFETIVO
LUCIA HELENA ALBUQUERQUE NUNES DUARTE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	05/06/2025 06/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ÁVILA SMITIELY DE ABREU LIMA IKUTA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME MEMORANDO 42.203/2024.	MEMORANDO 19.157/2025	EFETIVO
LUCIA HELENA ALBUQUERQUE NUNES DUARTE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	10/06/2025 12/06/2025 13/06/2025 17/06/2025 25/06/2025 26/06/2025 27/06/2025	SALA AUTORIZADA PARA ATENDIMENTO TEMPORÁRIO.	MEMORANDO 21.171/2025	EFETIVO
LUCIA HELENA ALBUQUERQUE NUNES DUARTE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	02 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	24/06/2025	SALA AUTORIZADA PARA ATENDIMENTO TEMPORÁRIO.	MEMORANDO 21.171/2025	EFETIVO
LUCIANA BALBINO FIDELIS DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM GUANABARA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	30/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A DENISE AUXILIADORA CRUZ DE AMORIM DE CARVALHO, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA NOJO.	MEMORANDO 21.643/2025	EFETIVO
LUCIANA BALBINO FIDELIS DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM GUANABARA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	30/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A DENISE AUXILIADORA CRUZ DE AMORIM DE CARVALHO, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA NOJO.	MEMORANDO 21.636/2025	EFETIVO
LUCINEIA GUEVARA VIEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	04/06/2025 05/06/2025 06/06/2025 11/06/2025 12/06/2025 13/06/2025 16/06/2025 17/06/2025 18/06/2025	EM SUBSTIUIÇÃO A THALITA FÉLIX DE SÁ QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MATERNIDADE.	MEMORANDO 5.526/2025	EFETIVO
LUCINEIA GUEVARA VIEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	25/06/2025 26/06/2025 27/06/2025	EM SUBSTIUIÇÃO A THALITA FÉLIX DE SÁ QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MATERNIDADE.	MEMORANDO 5.526/2025	EFETIVO
LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	04/06/2025 05/06/2025 06/06/2025 11/06/2025 12/06/2025 13/06/2025 18/06/2025 25/06/2025 26/06/2025 27/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA JOSÉ MAGALHÃES SEVERINO, CONFORME ATESTADO MÉDICO MEMORANDO 42.145/2024.	MEMORANDO 22.409/2025	CONTRATO
MARLEI RODRIGUES GARCIA DE MORAES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	16/06/2025 17/06/2025 18/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARLEI RODRIGUES GARCIA DE MORAES, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 5.782/2025.	MEMORANDO 22.760/2025	EFETIVO
MARA NERES TROUI	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	03 AULAS SEMANAIS	INTEGRAL	12/05/2025 ATE 19/12/2025	AULAS LIVRES (PARTE DIVERSIFICADA, CURRICULO EM TEMPO INTEGRAL).	MEMORANDO 15.423/2025	CONTRATO
MARIA APARECIDA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CRECHE IRENE COELHO CRUZ	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	12/06/2025 13/06/2025	EM SUBSTITUIÇAO A IRIS DE LIMA SILVA QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO.	MEMORANDO 20.267/2025	EFETIVO
MARIA APARECIDA DA SILVA (MATRICULA 15376-1)	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	02/06/2025 03/06/2025 04/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA JOSÉ DA SILVA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 5.766/2025.	MEMORANDO 22.669/2025	EFETIVO
MARIA APARECIDA DA SILVA (MATRICULA 15376-1)	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	09/06/2025 10/06/2025 11/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA JOSÉ DA SILVA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 5.766/2025.	MEMORANDO 22.669/2025	EFETIVO
MARIA APARECIDA DA SILVA (MATRICULA 15376-1)	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	16/06/2025 17/06/2025 18/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA JOSÉ DA SILVA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 5.766/2025.	MEMORANDO 22.669/2025	EFETIVO
MARIA APARECIDA DA SILVA (MATRICULA 15376-1)	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	23/06/2025 24/06/2025 25/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA JOSÉ DA SILVA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 5.766/2025.	MEMORANDO 22.669/2025	EFETIVO
MARIA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI PROFª LEA MARIA LARA SILVA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	02/06/2025 03/06/2025 04/06/2025 09/06/2025 10/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA APARECIDA DA SILVA (CEDIDA PARA	MEMORANDO 21.732/2025	EFETIVO

					11/06/2025 16/06/2025 17/06/2025 18/06/2025 23/06/2025 24/06/2025 25/06/2025	EM SANTOS DUMONT).		
MARIA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI PROFª LEA MARIA LARA SILVA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	30/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA APARECIDA DA SILVA (CEDIDA PARA EM SANTOS DUMONT).	MEMORANDO 22.816/2025	EFETIVO
MARIA ELIANE VILA DE PINHO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	02/06/2025 03/06/2025 04/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A NAYHARA MIRELLI MORAES DA SILVA, CONFORME ATESTADO MÉDICO MEMORANDO 18.974/2025.	MEMORANDO 22.685/2025	EFETIVO
MARIA ELIANE VILA DE PINHO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	12/06/2025 13/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA JOSÉ DA SILVA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 5.766/2025.	MEMORANDO 22.684/2025	EFETIVO
MARIA ELIANE VILA DE PINHO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	26/06/2025 27/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA JOSÉ DA SILVA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 5.766/2025.	MEMORANDO 22.684/2025	EFETIVO
MARIA ELIANE VILA DE PINHO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	30/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA JOSÉ DA SILVA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 5.766/2025.	MEMORANDO 22.684/2025	EFETIVO
MARIA JOSÉ SILVA DA COSTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI PROFª LEA MARIA LARA SILVA	10 HORAS SEMANAIS	MATUTINO/ VESPERTINO	16/06/2025 17/06/2025 18/06/2025 23/06/2025 24/06/2025 25/06/2025 30/06/2025	SALA DE RECURSOS CONFORME MEMORANDO 11.851/2025.	MEMORANDO 22.825/2025	EFETIVO
MARIA RITA SILVA PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI PROFº EDUARDO BENEVIDES LINDOTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	02/06/2025 03/06/2025 04/06/2025	INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 19.942/2025	EFETIVO
MARIA RITA SILVA PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI PROFº EDUARDO BENEVIDES LINDOTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	09/06/2025 10/06/2025 11/06/2025	INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 20.458/2025	EFETIVO
MARIA RITA SILVA PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI PROFº EDUARDO BENEVIDES LINDOTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	16/06/2025 17/06/2025 18/06/2025	INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 21.429/2025	EFETIVO
MARIA RITA SILVA PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI PROFº EDUARDO BENEVIDES LINDOTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	23/06/2025 24/06/2025 25/06/2025	INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 21.543/2025	EFETIVO
MARIA ROZICLER DO NASCIMENTO PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	02/06/2025 03/06/2025 04/06/2025 09/06/2025 10/06/2025 11/06/2025 16/06/2025 17/06/2025 18/06/2025 23/06/2025 24/06/2025 25/06/2025 30/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A JORGINA A ROCHA QUE SE ENCONTRA EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME MEMORANDO 42.270/2025, DESPACHO 02.	MEMORANDO 10.303/2025	CONTRATO
MARCELA DE ALMEIDA SILVA RIBEIRO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	02/06/2025 03/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A THALITA FELIX DE SÁ QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MATERNIDADE.	MEMORANDO 5.526/2025	EFETIVO
MARCELE CONCEICAO CASTRILLON CEBALHO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	8 HORAS SEMANAIS	VESPERTINO	09/06/2025 11/06/2025 16/06/2025 18/06/2025	SALA AUTORIZADA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL.	MEMORANDO 21.166/2025	EFETIVO
MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI CAIC	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	05/06/2025 06/06/2025 12/06/2025 13/06/2025 26/06/2025 27/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A FILINDA LEITE DA SILVA, QUE SE ENCONTRA EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME MEMORANDO 42.985/2024, DESPACHO 02.	MEMORANDO 15.312/2025	CONTRATO
MARCIA JACINTO	PROF LIC PE-	PROFª ERENI-	03 HORAS	INTEGRAL	10/06/2025 ATÉ 19/	PARA ATENDIMENTO	MEMORANDO	CONTRATO

DA SILVA CAMPELO	DAG C/DOC (30HS/AULA)	CE SIMÃO ALVARENÇA	SEMANAIS		12/2025	A APOIO PEDAGÓGICO EM LINGUA PORTUGUESA CONFORME MEMORANDO 19.207/025.	19.572/2025	
MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	PROFª ERENICE SIMÃO ALVARENÇA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	02/06/2025 03/06/2025 04/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A NEIRELUCE NEUZA YOSIKO TAKEKAWA QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO.	MEMORANDO 4.523/2025	CONTRATO
MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	PROFª ERENICE SIMÃO ALVARENÇA	08 HORAS SEMANAIS	INTEGRAL	23/06/2025 25/06/2025 30/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MILSA BORGES DE OLIVEIRA DA SILVA, CONFORME ATESTADO MÉDICO.	MEMORANDO 4.523/2025	CONTRATO
MARIELY IRACEMA RIBEIRO QUEIROZ	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	04/06/2025 05/06/2025 06/05/2025 11/06/2025 12/06/2025 13/06/2025 18/06/2025 25/05/2025 26/06/2025 27/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A APARECIDA SANTANA DOS SANTOS SILVA QUE SE ENCONTRA NA DIREÇÃO ESCOLAR.	MEMORANDO 20.526/2025	EFETIVO
MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CENTRO EDUCACIONAL DOM MÁXIMO BIENNÉS	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	13/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA APARECIDA DE CARVALHO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO.	MEMORANDO 19.861/2025	CONTRATO
MARILENA DAS GRAÇAS LOZANO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VITÓRIA REGIA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	05/06/2025 06/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 11.032/2025.	MEMORANDO 18.634/2025	EFETIVO
MARILENA DAS GRAÇAS LOZANO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VITÓRIA REGIA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	12/06/2025 13/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 11.032/2025.	MEMORANDO 20.406/2025	EFETIVO
MARILENA DAS GRAÇAS LOZANO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VITÓRIA REGIA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	26/06/2025 27/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 11.032/2025.	MEMORANDO 21.942/2025	EFETIVO
MARLENE VENUTI DE SOUZA MONTEIRO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI CRECHE IRENE COELHO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	04/06/2025 09/06/2025 10/06/2025 11/06/2025 16/06/2025 17/06/2025 18/06/2025 23/06/2025 24/06/2025 25/06/2025 30/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LEYRIANE APARECIDA NASCIMENTO PETRONILHO CRUZ, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PRÊMIO.	MEMORANDO 21.875/2025	EFETIVO
MARISOL MELGAR DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DRº JOSÉ RODRIGUES FONTES	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	02/06/2025 03/06/2025 04/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ELISÉIA LOPES BORGES, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO.	MEMORANDO 18.709/2025	CONTRATO
MARILZA DA SILVA CHAVES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	26/05/2025 27/05/2025 02/06/2025 04/06/2025 09/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA CRISTINA SOARES DE BARROS, CONFORME ATESTADO MÉDICO MEMORANDO 41.675/2024.	MEMORANDO 21.818/2025	CONTRATO
MARINA GONÇALVES FRAGA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	PROFª ERENICE SIMÃO ALVARENÇA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	03/02/2025 04/02/2025 05/02/2025 10/02/2025 11/02/2025 12/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO DE LUCIANE MACIEL VILLAS BOAS QUE SE ENCONTRAVA USUFRUINDO DE ATESTADO MÉDICO.	MEMORANDO 3.132/2025	EFETIVO
MARINA GONÇALVES FRAGA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	PROFª ERENICE SIMÃO ALVARENÇA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	10/03/2025 11/03/2025 12/03/2025 17/03/2025 18/03/2025 19/03/2025 24/03/2025 25/03/2025 26/03/2025 31/03/2025	EM SUBSTITUIÇÃO DE LUCIANE MACIEL VILLAS BOAS QUE SE ENCONTRAVA USUFRUINDO DE ATESTADO MÉDICO.	MEMORANDO 3.132/2025	EFETIVO
MARINA GONÇALVES FRAGA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	02/06/2025 03/06/2025 09/06/2025 10/06/2025 16/06/2025 17/06/2025 23/06/2025 24/06/2025 30/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA JOSÉ MAGALHÃES SEVERINO, CONFORME ATESTADO MÉDICO MEMORANDO 42.145/2024.	MEMORANDO 21.820/2025	EFETIVO
MARJORIE GOMES TIRELLI	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	23/05/2025 24/05/2025 25/04/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MICHELE DO ROSARIO BORGES, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME MEMORANDO 13.160/2025.	MEMORANDO 13.193/2025	EFETIVO
MARTA APARECIDA FERREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	02/06/2025 03/06/2025 04/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ROSANE DA SILVA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 18.401/2023.	MEMORANDO 22.688/2025	EFETIVO
MICHELY APARECIDA DA SILVA DELUQUI	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI CRECHE IRENE COELHO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	02/06/2025 03/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A DANIELLY PAULA SANTOS MEZZOMO, QUE	MEMORANDO 20.865/2025	CONTRATO

						SE ENCONTRA DE LICENÇA PRÊMIO.		
NATANE RODRIGUES DA GRAÇA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	05/06/2025 06/06/2025 26/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ANA MARIA CRUZ SILVA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 11.727/2025.	MEMORANDO 21.853/2025	CONTRATO
NEUZA MARTINS DE ANDRADE	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	02/06/2025 03/06/2025	LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 7.505/2025.	MEMORANDO 22.759/2025	CONTRATO
NEUZA MARTINS DE ANDRADE	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	09/06/2025 10/06/2025 11/06/2025	LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 7.505/2025.	MEMORANDO 22.759/2025	CONTRATO
NEUZA MARTINS DE ANDRADE	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	16/06/2025 17/06/2025	LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 7.505/2025.	MEMORANDO 22.759/2025	CONTRATO
NEUZA MARTINS DE ANDRADE	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	23/06/2025 24/06/2025 25/06/2025	LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 7.505/2025.	MEMORANDO 22.759/2025	CONTRATO
NEUZA MARTINS DE ANDRADE	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	30/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARGARETE FRANK DE SOUZA, CONFORME MEMORANDO 23.116/2023.	MEMORANDO 22.762/2025	CONTRATO
NEUZELI DAS DORES LIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	05/06/2025 06/05/2025 12/06/2025 13/06/2025 26/06/2025 27/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A JORGINA A ROCHA QUE SE ENCONTRA EM READAPTAÇÃO CONFORME MEMORANDO 42.270/2025, DESPACHO 02.	MEMORANDO 15.314/2025	CONTRATO
NIVIA GOMES DA SILVA MIGUEL	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	05/06/2025 06/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ROSANE DA SILVA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 18.401/2023.	MEMORANDO 22.687/2025	CONTRATO
NIVIA GOMES DA SILVA MIGUEL	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	12/06/2025 13/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ROSANE DA SILVA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 18.401/2023.	MEMORANDO 22.687/2025	CONTRATO
NIVIA GOMES DA SILVA MIGUEL	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	26/06/2025 27/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ROSANE DA SILVA QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FÉRIAS, CONFORME MEMORANDO 15.085/2025.	MEMORANDO 22.761/2025	CONTRATO
REGINA FERREIRA DE FRANÇA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM GUANABARA	10 HORAS SEMANAIS	MATUTINO	23/06/2025 24/06/2025 25/06/2025 26/06/2025 27/06/2025 30/06/2025	ARTICULAÇÃO CONFORME MEMORANDO 20.328/2025.	MEMORANDO 20.505/2025	EFETIVO
RENATA CARNEIRO LEMES CAETANO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	29/05/2025 30/05/2025	INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 19.056/2025	EFETIVO
RENATA CARNEIRO LEMES CAETANO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	05/06/2025 06/06/2025 12/06/2025 13/06/2025 26/06/2025 27/06/2025	INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 19.056/2025	EFETIVO
RENATA GOMES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VITÓRIA REGIA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	02/06/2025 03/06/2025 04/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 11.032/2025.	MEMORANDO 18.629/2025	EFETIVO
RENATA GOMES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VITÓRIA REGIA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	09/06/2025 10/06/2025 11/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 11.032/2025.	MEMORANDO 20.399/2025	EFETIVO
RENATA GOMES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VITÓRIA REGIA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	23/06/2025 24/06/2025 25/06/2025 30/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 11.032/2025.	MEMORANDO 21.940/2025	EFETIVO
RENATA MARIA ZOCAL	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	04 AULAS SEMANAIS	VESPERTINO	05/05/2025 ATÉ 19/12/2025	PROJETO MAIS INGLÊS	MEMORANDO 11.043/2025, DESPACHO 05	EFETIVO
RODOLFO CLAÚDIO DA CRUZ	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA IRENE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	02/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A EDINEIA NATALINO DA SILVA SANTOS, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO	MEMORANDO 21.933/2025	EFETIVO

						6.396/2025.		
ROSA PARA ARAUJO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	03/06/2025 04/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A REGIANE BOM DESPACHO NEVES CONCEIÇÃO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 15.243/2025.	MEMORANDO 18.623/2025	EFETIVO
ROSA PARA ARAUJO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	13/06/2025 16/06/2025 17/06/2025 18/06/2025 23/06/2025 24/06/2025 25/06/2025 30/06/2025	INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 20.075/2025	EFETIVO
ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA CEBALHO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	04/06/2025 05/06/2025 06/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARGARETE FRANK DE SOUZA QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 7.505/2025.	MEMORANDO 22.756/2025	CONTRATO
ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA CEBALHO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	12/06/2025 13/06/2025 18/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARGARETE FRANK DE SOUZA QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 7.505/2025	MEMORANDO 22.756/2025	CONTRATO
ROSANGELA ORTIZ DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	09/06/2025 10/06/2025 11/06/2025 12/06/2025 13/06/2025	EM SUBSTITUIÇAO A PROFESSORA KATIA RIBEIRO COSTA DE ATESTADO MEDICO CONFORME MEMORANDO 2.807/2025 DESPACHO 14.	MEMORANDO 20.145/2025	EFETIVO
ROSANGELA ORTIZ DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	24/06/2025 25/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARJORIE TIRELLI QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 41.265/24, DESPACHO 3 E 4.	MEMORANDO 21.914/2025	EFETIVO
ROSANA BENEDITA DA SILVA TAVARES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM PARAISO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	09/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO RENILDA CONCEIÇÃO DA SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 41.014/2023, DESPACHO 04.	MEMORANDO 19.864/2025	EFETIVO
ROSANA BENEDITA DA SILVA TAVARES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM PARAISO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	16/06/2025 17/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO RENILDA CONCEIÇÃO DA SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 41.014/2023, DESPACHO 05.	MEMORANDO 20.742/2025	CONTRATO
ROSANIA DO NASCIMENTO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM AREZZO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	24/06/2025 25/06/2025 26/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SIMONE LOPES DE OLIVEIRA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 4.687/2025.	MEMORANDO 21.684/2025	CONTRATO
ROSEVANI MARIA DE ARAUJO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM AREZZO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	05/06/2025 06/06/2025 12/06/2025 13/06/2025 19/06/2025 20/06/2025 26/06/2025 27/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A EDENIL FERREIRA DIAS FONSECA, QUE SE ENCONTRA EM READAPTAÇÃO FUNCIONAL CONFORME MEMORANDO 6.013/2024.	MEMORANDO 21.673/2025	EFETIVA
RUBERLEIA CICERA DO COUTO COSTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	12/06/2025 13/06/2025 26/06/2025 27/06/2025	INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 19.958/2025	CONTRATO
SAMILA FARIA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI PROFº EDUARDO BENEVIDES LINDOTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	05/06/2025 06/06/2025	INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 19.943/2025	EFETIVO
SAMILA FARIA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI PROFº EDUARDO BENEVIDES LINDOTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	12/06/2025 13/06/2025	INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DI-	MEMORANDO 20.459/2025	EFETIVO

						REITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.		
SAMILA FARIA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI PROFº EDUARDO BENEVIDES LINDOTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	26/06/2025 27/06/2025	INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 21.544/2025	EFETIVO
SANDRA TESHIMA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROFª ERENICE SIMÃO ALVARENGA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	15/04/2025 À 12/06/2025.	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANE MACIEL VILLAS BOAS QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO DE 120 DIAS.	MEMORANDO 12.375/2025	CONTRATO
SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	26/06/2025 27/06/2025	INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 21.182/2025	CONTRATO
SIMONE DUARTE SILVA MINEIRO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI CRECHE IRENE COELHO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	25/06/2025 26/06/2025 27/06/2025 30/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARLY OLIVEIRA NASCIMENTO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 6.150/2025.	MEMORANDO 22.038/2025	EFETIVO
SIMONE LOPES DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI PROFª LEA MARIA LARA SILVA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	17/06/2025 18/06/2025 19/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A JESSICA SILVEIRA SEGER, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 38.941/2023.	MEMORANDO 21.714/2025	EFETIVO
SINÉZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	23/06/2025 24/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A KRYSNA VITORIA MACHADO SOBRAL, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 18.980/2025.	MEMORANDO 15.316/2025	EFETIVO
SOLANGE CANDELÁRIA BARBOSA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA IRENE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	25/06/2025 26/06/2025 27/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A KATIA LIMA DO BRASIL QUE SE ENCONTRA EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.	MEMORANDO 21.027/2025	CONTRATO
SOLANGE CANDELÁRIA BARBOSA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA IRENE	02 HORAS DIARIAS	MATUTINO	27/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A KATIA LIMA DO BRASIL QUE SE ENCONTRA EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.	MEMORANDO 21.027/2025	CONTRATO
VALDEMIR NEVES LEITE	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA IRENE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	16/06/2025 17/06/2025 18/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SOLANGE CANDELÁRIA BARBOSA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO.	MEMORANDO 20.106/2025	CONTRATO
VALDEMIR NEVES LEITE	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	26/06/2025 27/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A AVILA SMITIELY DE ABREU LIMA IKUTA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 42.203/2024.	MEMORANDO 21.341/2025	CONTRATO
VALDILENE SILVA ORTEGA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	10 HORAS SEMANAIS	VESPERTINO	15/05/2025 ATÉ 19/12/2025	EM ATENDIMENTO A SALA DO AEE.	MEMORANDO 16.020/2025	EFETIVO
VANESSA F. BONFÁ R. DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FREI GRIGNION	04 HORAS DIARIAS	INTEGRAL	04/06/2025 05/06/2025 06/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LIGIA DE ANDRADE E SILVA ALMEIDA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO.	MEMORANDO 21.080/2025	CONTRATO
VILMA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM AREZZO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	29/05/2025 30/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A EDENIL FERREIRA DIAS FONSECA, QUE SE ENCONTRA EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME MEMORANDO 6.013/2024.	MEMORANDO 21.649/2025	CONTRATO
VILMA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM AREZZO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	02/06/2025 03/06/2025 04/06/2025 09/06/2025 10/06/2025 11/06/2025 16/06/2025 17/06/2025 18/06/2025 23/06/2025 24/06/2025 25/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A EDENIL FERREIRA DIAS FONSECA, QUE SE ENCONTRA EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME MEMORANDO 6.013/2024.	MEMORANDO 21.660/2025	CONTRATO
VILMA DE OLIVEIRA	PROF LIC PE-	EM AREZZO	04 HORAS	MATUTINO	30/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A	MEMORANDO	CONTRATO

	DAG C/DOC (30HS/AULA)		DIARIAS			EDENIL FERREIRA DIAS FONSECA, QUE SE ENCONTRA EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME MEMORANDO 6.013/2024.	22.815/2025	
VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	09/06/2025 10/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A THALITA FELIX DE SÁ QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MATERNIDADE.	MEMORANDO 5.526/2025	EFETIVO
VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	30/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A THALITA FELIX DE SÁ QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MATERNIDADE.	MEMORANDO 5.526/2025	EFETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487 DE 22 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 16.831, de 21 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 022, de 10 de janeiro de 2025, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de julho de 2025.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL SOB Nº 26/2025 – DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADOS DESISTENTES E ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO 2024

A Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a relação nominal dos candidatos que foram considerados **Desistentes e Eliminados do Concurso Público 2024**, conforme estabelece o artigo 3º dos Decretos nº 244 de 26/03/25, 378 de 02/06/25 e 382 de 04/06/25 "***O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes***".

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS DESISTENTES DO CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 02/2024.

DECRETO Nº 244 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

CARGO: PSICÓLOGO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6º(classificado)	DAIANE SOARES CRUZ

DECRETO Nº 378 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

CARGO: ENFERMEIRO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
19º (classificado)	KÁDLLA CRIS DE LIMA GERALDES

DECRETO Nº 382 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA

COMPLEMENTO: ZONA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRENCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º (classificado)	DHIEGO DONIZETHE FERREIRA GUMIERI

Cáceres, 23 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 031/2025

PORTARIA Nº 031/2025

"DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE A SEGURADA EDITE ALVES SANTANA DA COSTA."

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 22 e Art. 23, inciso I, da Lei Complementar nº 181/2022, bem como da Portaria nº 065/2023, e

Considerando o Processo Administrativo constante no Memorando nº 24.451/2025,

Resolve,

Art. 1º Cessar em definitivo o pagamento do benefício de pensão por morte concedido a segurada Edite Alves Santana da Costa, portadora do CPF nº ***.810.281-**, em virtude de seu falecimento ocorrido em 10 de julho de 2025, conforme Certidão de Óbito constante no Processo Administrativo sob Memorando nº 24.451/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 25 de julho de 2025.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 051/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** da servidora relacionada abaixo, para comparecer no dia 29 de julho de 2025, as 15:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cáceres, na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, sito a Avenida Brasil, nº 119 - Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso, para assinar o termo de **POSSE**:

DECRETO Nº 413 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º (classificado)	FERNANDA DE ALMEIDA GONÇALVES

Cáceres-MT, 23 de julho de 2025

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 052/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos servidores relacionados abaixo, para comparecerem no dia 01 de agosto de 2025, as 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 838 - Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso, para assinar o termo de **POSSE**:

DECRETO Nº. 383 DE 05 DE JUNHO DE 2025

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
18º (classificado)	MAYRA RUBIA DA SILVA

DECRETO Nº. 452 DE 07 DE JULHO DE 2025

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

COMPLEMENTO:ESCOLAS NA ZONA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
188 (classificado)	ALINE SANTANA HONÓRIO

DECRETO Nº. 496 DE 18 DE JULHO DE 2025

CARGO: NUTRICIONISTA GENERALISTA

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º (classificado)	CAMILA RODRIGUES SOARES

DECRETO Nº. 497 DE 18 DE JULHO DE 2025

CARGO: NUTRICIONISTA GENERALISTA

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
7º (classificado)	ELIANNE ARRUDA PIRES

Cáceres-MT, 25 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 100/2025 – SSAAP

Designa Fiscal de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços Nº 10/2025-SSAAP, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva dos imóveis e estruturas em geral do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP, com fornecimento de equipamentos, materiais, insumos e mão de obra, sob critérios de julgamento pelo maior percentual de desconto, que será aplicado nos custos de planilhas orçamentárias de serviços baseados nas tabelas de preços SINAPI e SICRO, que serão elaboradas sob demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no edital.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 10/2025-SSAAP:

· **Titular:** Mauri Queiroz de Menezes Junior.

· **Suplente:** Thaís Cristina Couto Hurtado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de julho de 2025.

Cáceres/MT, 25 de julho de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 99/2025 – SSAAP

Designa Fiscal de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços Nº 09/2025-SSAAP, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento e controle informatizado via web on-line, em tempo real, com rede credenciada para realização de manutenção preventiva, corretiva, retífica, usinagem, assistência técnica e fornecimento de peças para máquinas e equipamentos em geral, a serem utilizados pela Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 09/2025-SSAAP:

· **Titular:** Clevailton dos Santos Brito.

· **Suplente:** Rubens José da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos a contar de 22 de julho de 2025.

Cáceres/MT, 25 de julho de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 383/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **EDIEL PEREIRA DE MACEDO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Dos Pássaros S/N Bairro Residencial Ana Paula, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 111.2547-0 e CPF nº **849.406.891-15** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **EDIEL PEREIRA DE MACEDO,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Prof.ª Isabel Campos com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** a contratação justifica-se em substituição a professora Ana Maria Luz do Carmo, turma 4º ano B-Vespertino conforme redução de carga horária para atendimento da necessidades temporárias, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **22/07/2025** e término em **19/12/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.399,17 cinco mil e cento e trezentos e noventa nove reais e dezessete centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de julho de 2025.

EDIEL PEREIRA DE MACEDO	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 382/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MARILUCY SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Lavapés Nº 335 Bairro Centro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 462.664 e CPF nº **354.142.861-91** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARILUCY SILVA,** para exercer suas funções na Escola Municipal Prof.ª Isabel Campos com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** a contratação justifica-se para atendimento da necessidades temporárias, em substituição a prof. Zelia Maria de Souza, turma de 1º ano integral matutino, que está de atestado médico por 60 dias, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **23/07/2025** e término em **18/09/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.399,17 cinco mil e trezentos e noventa nove reais e dezessete centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO

02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de julho de 2025.

MARILUCY SILVA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 381/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **DARLENE CORREA LEITE,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua João Marcio Atala S/N Bairro Jardim do Trevo, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 032.0582-7 e CPF nº **177.898.341-34** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **DARLENE CORREA LEITE,** para exercer suas funções na Escola Municipal Prof.a Isabel Campos com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** a contratação justifica-se para atendimento da necessidades temporárias, em substituição a Flávia Fatima Matias Vanini, turma 3º ano A - matutino, que está na sala do NAE (período de 22/07/2025 a 19/12/2025), a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **22/07/2025** e término em **19/12/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.399,17 (cinco mil e trezentos e noventa nove reais e dezessete centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral

da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de julho de 2025.

DARLENE CORREA LEITE	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 399/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS LORCA GARNES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Nossa Senho Do Carmo S/N Bairro Junco, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF nº **304.302.751-53** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS LORCA GARNES,** para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** a contratação justifica-se para atendimento da necessidades temporárias, em substituição a Nadna Palmiere de Araujo, turma 4ª ano B-matutino, que está na coordenação pedagógica-período de 22/07/2025 a 19/12/2025, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **23/07/2025** e término em **19/12/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5. 399,17 cinco mil e trezentos e noventa nove reais e dezessete centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de julho de 2025.

MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS LORCA GARNES	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

DECRETO Nº 515, DE 25 DE JULHO DE 2025-SMA

“DESTINA ÁREA PARA USO EXCLUSIVO À REALIZAÇÃO DO 42º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE

MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 74, INCISO VIII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E:

CONSIDERANDO O QUE CONSTA SUBMETIDO AO MEMORANDO Nº 24.714, DE 25 DE JULHO DE 2025;

RESOLVE:

ART. 1° FICA LIMITADA A ÁREA PARA USO EXCLUSIVO À REALIZAÇÃO DO 42º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPE 2025 DO DIA 06 A 10 DE AGOSTO DE 2025, OS TRECHOS DE RUAS E ÁREAS DE EQUIPAMENTO PÚBLICO ABAIXO DESCRITOS:

I - RUA CEL. FARIA, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA CEL. JOSÉ DULCE E PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO;

II - PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO;

III - RUA JOÃO PESSOA, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA COMANDANTE BALDUÍNO E A TRAVESSA DOS FUNDOS DA CATEDRAL SÃO LUIZ DE CÁCERES;

IV - RUA 13 DE JUNHO, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O CRUZAMENTO COM A TRAVESSA DOS FUNDOS DA CATEDRAL SÃO LUIZ DE CÁCERES;

V - RUA PROFESSOR JOSÉ RIZZO;

VI - RUA COMANDANTE BALDUÍNO, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA DO BARREIRO E A RUA ANTÔNIO MARIA;

VII - RUA RIACHUELO, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O CRUZAMENTO COM A RUA CAMPOS VIDAL A ENTRADA DA SMTC – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA ESTENDENDO-SE ATÉ A PRAIA DO DAVERON.

VIII - PRAÇA DE EVENTOS DE CÁCERES (SEMATUR);

IX - RUA QUINTINO BOCAIÚVA, RUA DO SANGRADOURO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA COMANDANTE BALDUÍNO E A RUA PROFESSOR JOSÉ RIZZO.

X - RUA 13 DE JUNHO À PADRE CASSIMIRO, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA RIACHUELO COM A CAMPOS VIDAL ATÉ A SMTC.

PARÁGRAFO ÚNICO. O MAPA CORRESPONDENTE AOS TRECHOS E ÁREAS DESCRITOS NO ARTIGO 1º DESTE DECRETO SERÁ CONFECCIONADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E

LOGÍSTICA COM O ACOMPANHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, PODENDO HAVER ALTERAÇÕES, CONFORME ELABORAÇÃO DO LAYOLT.

ART. 2° A COMISSÃO ORGANIZADORA DO “42º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPE 2025”, FOI CRIADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 289 DE 14 DE ABRIL DE 2025 E DECRETO 511 DE 24 DE JULHO DE 2025, COMPOSTOS PELOS SEGUINTES REPRESENTANTES:

PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES - ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

VICE-PREFEITO - LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - JEREMIAS PEREIRA LEITE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LUIZ FERDANDO BERTAGLIA DA SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – DEMIS ROGERIO RODRIGUES COSTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - WESLEY DE SOUZA LOPES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - LEANDRO MARTINS BARBOSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA - VILSON SATO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GUSTAVO CALABRIA RONDON SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - CLAUDIO HENRIQUE DONATONI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA - GUSTAVO CALABRIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - HERBERT DIAS

ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE DA PREFEITA - MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

ASSESSORIA TÉCNICA I - GÉSICA CHAIKA DA SILVA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL - JÚLIO PARREIRA

PREVICACERES - VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

ART. 3° A ASSESSORIA JURÍDICA DO EVENTO “42º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPE 2025” SERÁ PRESTADA PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DESIGNANDO UM (A) PROCURADOR (A) MUNICIPAL.

ART. 4° MEDIANTE PORTARIA PODERÃO SER INSTITUÍDAS AS SUBCOMISSÕES DE EXECUÇÃO DO “42º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPE 2025” SOB ORIENTAÇÃO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA, BEM COMO AS DEVIDAS ATRIBUIÇÕES CONFORME ORGANOGRAMA DE EXECUÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL DO 42° FIPE 2025.

§ 1º A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO PARA A REALIZAÇÃO DO "42º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPE 2025", A VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS NA MESMA ÁREA, A UTILIZAÇÃO DAS MARCAS, BEM COMO OS EVENTOS REALIZADOS COM BASE NO 42º FIPE (CONCURSOS - BAILES, SHOWS E OUTROS) DEVERÃO SER REQUERIDOS PELOS INTERESSADOS À COMISSÃO ORGANIZADORA DO "42º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPE 2025" COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS.

§ 2º OS VENDEDORES AMBULANTES E INFORMAIS PARA COMERCIALIZAREM SEUS PRODUTOS, TERÃO QUE TER AUTORIZAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO "42º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPE 2025", E ATUARÃO NA ÁREA QUE LHES FOR DESTINADA.

§ 3º NÃO HAVERÁ EXCLUSIVIDADE PARA DIVULGAÇÃO DO "42º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPE 2025", FICANDO ABERTO A TODOS OS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, O ACESSO AO EVENTO.

§ 4º A IMPRENSA, PARA SE INSTALAR OU TER O ACESSO LIVRE A ÁREA DO EVENTO, TERÁ QUE SOLICITAR AUTORIZAÇÃO E CREDENCIAMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - COMISSÃO ORGANIZADORA DO "42º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPE 2025".

ART. 5° OS IMÓVEIS SITUADOS DENTRO DA ÁREA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "42º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPE 2025", SÓ PODERÃO EXPLORAR ATIVIDADE COMERCIAL MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA.

§ 1° É OBRIGATÓRIO, REQUERER AUTORIZAÇÃO JUNTO A COMISSÃO ORGANIZADORA, E, A MESMA IRÁ EXPEDIR, MEDIANTE:

A) REQUERIMENTO DO ESPAÇO A SER EXPLORADO PARA COMISSÃO ORGANIZADORA;

B) COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DO REFERIDO ESPAÇO, CONFORME TABELA DE VALORES ESTIPULADA PELA COMISSÃO;

§ 2º O REFERIDO ESPAÇO NÃO PODERÁ SER CEDIDO OU TRANSFERIDO PARA TERCEIROS.

§ 3º É VEDADA A SUBLOCAÇÃO DO ESPAÇO AUTORIZADO.

§ 4º O NÃO CUMPRIMENTO DA PRESENTE AUTORIZAÇÃO E DEMAIS EXIGÊNCIAS EFETUADAS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO "42º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPE 2025", IMPLICARÁ EM SUSPENSÃO IMEDIATA DA AUTORIZAÇÃO OUTORGADA PELA REFERIDA COMISSÃO.

ART. 6° FICA CRIADA A COMISSÃO DE CONTROLE FINANCEIRO DO "42º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPE 2025", COMPOSTA PELOS SEGUINTES REPRESENTANTES: SECRETÁRIA (A) MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE FINANÇAS E TESOUREIRO (A) MUNICIPAL, SENDO PRESIDIDA PELO PRIMEIRO QUE TERÁ A SEU CARGO O CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, PAGAMENTOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TODO E QUALQUER RECURSO DISPONIBILIZADO PARA O EVENTO.

§ 1º FICAM AUTORIZADOS OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTROLE FINANCEIRO DO "42º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPE 2025", A ABRIR E MOVIMENTAR CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA, A ASSINAR CHEQUES, SEMPRE EM NÚMERO DE 03 (TRÊS) ASSINATURAS, COM A FINALIDADE DE REALIZAR A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS, COM A RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TODAS DESPESAS REALIZADAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

§ 2º A COMISSÃO FINANCEIRA DEVERÁ ENCERRAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE QUE TRATA O PARÁGRAFO ANTERIOR ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.

§ 3º APÓS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA COMISSÃO ORGANIZADORA E FINANCEIRA DO EVENTO, HAVENDO SALDO POSITIVO NA CONTA CORRENTE OFICIAL DO FIPE 2025, LOGO, OS RECURSOS FINANCEIROS PODERÃO SER INVESTIDOS EM AÇÕES DA PRÓPRIA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

ART. 7° OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO "42º

FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPE 2025".

ART. 8° ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, 25 DE JULHO DE 2025.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 519 DE 24 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao processo **nº 1310-1668/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução das referidas ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS na forma e condições abaixo relacionadas.

ARP Nº	**038/2025, 039/2025, 040/2025, 041/2025, 042/2025, 043/2025, 044/2025, 045/2025, 046/2025, 047/2025, 048/2025, 049/2025, 050/2025, 051/2025 e 052/2025.**
OBJETO:	"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MÉDICOS".
EMPRESA/ NOME:	**OLMI INFORMATICA LTDA;** **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA;** **MRM HOSPITALAR LTDA;** **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;** **PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA;** **B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA;** **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;** **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA;** **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA;** **TANKAVEL LTDA;** **V L B INDUSTRIA E COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA;** **HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA;** **TEROS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA;** **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA;** **ROGERSPORT EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.**
CNPJ/CPF:	00.789.321/0001-17; 38.408.899/0001-59; 20.920.517/0001-06; 22.228.679/0001-03; 45.827.291/0001-24; 52.496.119/0001-09; 32.593.430/0001-50; 37.885.137/0001-80; 51.659.136/0001-49; 47.326.875/0001-41; 24.259.274/0001-68; 37.053.176/0001-11; 24.565.507/0001-50; 05.870.717/0001-08; 04.460.296/0001-84.
VALOR TOTAL:	**R$ 646.098,00 (Seiscentos e quarenta e seis mil e noventa e oito reais)**; **R$ 73.380,00 (Setenta e três mil e trezentos e oitenta reais)**; **R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)**; **R$ 299,26 (Duzentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos)**; **R$ 3.080,00 (Três mil e oitenta reais)**; **R$ 2.680,00 (Dois mil e seiscentos e oitenta reais)**; **R$ 57.800,00 (Cinquenta e sete mil e oitocentos reais)**; **R$ 51.472,65 (Cinquenta e um mil e quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos);** **R$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais)**; **R$ 24.531,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos e trinta e um reais)**; **R$ 61.740,00 (Sessenta e um mil e setecentos e quarenta reais)**; **R$ 17.970,00 (Dezessete mil e novecentos e setenta reais)**; **R$ 353.431,48 (Trezentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)**; **R$ 62.528,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos e vinte oito reais)**; **R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)**.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FISCAL TITULAR E SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**ALTIER OLIVEIRA NASCIMENTO**
MATRÍCULA:	0014
CARGO:	ASSESSOR PEDAGOGICO
SERVIDOR (A):	**PETER MATTOS DREY**
MATRÍCULA:	3542
CARGO:	COORDENADOR DE ESPORTES EDUCACIONAL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FISCAL TITULAR E SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**GELIANE RIBEIRO GOMES CRISPIN**
MATRÍCULA:	4493
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL
SERVIDOR (A):	**LUZIA BORGES DA SILVA**
MATRÍCULA:	0141
CARGO:	AGENTE DE LIMPEZA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - FISCAL TITULAR E SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**SINDIAINE GOMES DE ALMEIDA**
MATRÍCULA:	5576
CARGO:	NUTRICIONISTA

SERVIDOR (A):	**ELON MARTINS VALADAO**
MATRÍCULA:	5541
CARGO:	ENFERMEIRO
SECRETARIA DE SAUDE - FISCAL TITULAR E SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**ANDREIA PINTO PONTES**
MATRÍCULA:	0024
CARGO:	ENFERMEIRA
SERVIDOR (A):	**PAMELA DA SILVA TEIXEIRA**
MATRÍCULA:	3487
CARGO:	CHEFE DE GABINETE DA SEC. MUN DE SAUDE

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT.

JEOVAN FARIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: OLMI INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 00.789.321/0001-17.

Objeto: Constitui objeto da presente Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MÉDICOS.

Dotações:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

03.001.04.122.0001.1003.44.90 - 1.500.0000000 RED 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

06.002.12.361.0012.1097.44.90 – 1.540.0000000 RED 41

06.001.12.122.0001.1013.44.90 – 1.500.1001000 RED 36

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.001.10.302.0011.1079.44.90 – 1.500.1002000 RED 73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

08.001.08.122.0001.2012.44.90 –1.500.0000000 RED 92.

Valor: R$ 646.098,00 (Seiscentos e quarenta e seis mil e noventa e oito reais).

Vigência: 12 (Doze) meses.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e Andrey Ricardo Ioris – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.408.899/0001-59.

Objeto: Constitui objeto da presente Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MÉDICOS.

Dotações:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

03.001.04.122.0001.1003.44.90 - 1.500.0000000 RED 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

06.002.12.361.0012.1097.44.90 – 1.540.0000000 RED 41

06.001.12.122.0001.1013.44.90 – 1.500.1001000 RED 36

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.001.10.302.0011.1079.44.90 – 1.500.1002000 RED 73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

08.001.08.122.0001.2012.44.90 –1.500.0000000 RED 92.

Valor: Valor Total: R$ 73.380,00 (Setenta e três mil e trezentos e oitenta reais).

Vigência: 12 (Doze) meses.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e SERGIO EDELBERTO VALERIO JUNIOR – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: MRM HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 20.920.517/0001-06.

Objeto: Constitui objeto da presente Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MÉDICOS.

Dotações:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

03.001.04.122.0001.1003.44.90 - 1.500.0000000 RED 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

06.002.12.361.0012.1097.44.90 – 1.540.0000000 RED 41

06.001.12.122.0001.1013.44.90 – 1.500.1001000 RED 36

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.001.10.302.0011.1079.44.90 – 1.500.1002000 RED 73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

08.001.08.122.0001.2012.44.90 –1.500.0000000 RED 92.

Valor: R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).

Vigência: 12 (Doze) meses.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e MARCUS VINICIUS PEREIRA MACHADO – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 22.228.679/0001-03.

Objeto: Constitui objeto da presente Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MÉDICOS.

Dotações:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

03.001.04.122.0001.1003.44.90 - 1.500.0000000 RED 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

06.002.12.361.0012.1097.44.90 – 1.540.0000000 RED 41

06.001.12.122.0001.1013.44.90 – 1.500.1001000 RED 36

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.001.10.302.0011.1079.44.90 – 1.500.1002000 RED 73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

08.001.08.122.0001.2012.44.90 –1.500.0000000 RED 92

Valor: R$ 299,26 (Duzentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).

Vigência: 12 (Doze) meses.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e OSMAR PEREIRA QUIRINO – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ Nº 45.827.291/0001-24.

Objeto: Constitui objeto da presente Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MÉDICOS.

Dotações:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

03.001.04.122.0001.1003.44.90 - 1.500.0000000 RED 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

06.002.12.361.0012.1097.44.90 – 1.540.0000000 RED 41

06.001.12.122.0001.1013.44.90 – 1.500.1001000 RED 36

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.001.10.302.0011.1079.44.90 – 1.500.1002000 RED 73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

08.001.08.122.0001.2012.44.90 –1.500.0000000 RED 92

Valor: R$ 3.080,00 (Três mil e oitenta reais).

Vigência: 12 (Doze) meses.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e MARCIA SALLES – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 52.496.119/0001-09.

Objeto: Constitui objeto da presente Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MÉDICOS.

Dotações:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

03.001.04.122.0001.1003.44.90 - 1.500.0000000 RED 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

06.002.12.361.0012.1097.44.90 – 1.540.0000000 RED 41

06.001.12.122.0001.1013.44.90 – 1.500.1001000 RED 36

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.001.10.302.0011.1079.44.90 – 1.500.1002000 RED 73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

08.001.08.122.0001.2012.44.90 –1.500.0000000 RED 92

Valor: R$ 2.680,00 (Dois mil e seiscentos e oitenta reais).

Vigência: 12 (Doze) meses.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e BEATRIZ DEBORTOLI RIBEIRO – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 32.593.430/0001-50.

Objeto: Constitui objeto da presente Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MÉDICOS.

Dotações:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

03.001.04.122.0001.1003.44.90 - 1.500.0000000 RED 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

06.002.12.361.0012.1097.44.90 – 1.540.0000000 RED 41

06.001.12.122.0001.1013.44.90 – 1.500.1001000 RED 36

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.001.10.302.0011.1079.44.90 – 1.500.1002000 RED 73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

08.001.08.122.0001.2012.44.90 –1.500.0000000 RED 92

Valor: R$ 57.800,00 (Cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

Vigência: 12 (Doze) meses.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e Jose Marcio Carrega – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 37.885.137/0001-80.

Objeto: Constitui objeto da presente Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MÉDICOS.

Dotações:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

03.001.04.122.0001.1003.44.90 - 1.500.0000000 RED 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

06.002.12.361.0012.1097.44.90 – 1.540.0000000 RED 41

06.001.12.122.0001.1013.44.90 – 1.500.1001000 RED 36

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.001.10.302.0011.1079.44.90 – 1.500.1002000 RED 73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

08.001.08.122.0001.2012.44.90 –1.500.0000000 RED 92

Valor: R$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais).

Vigência: 12 (Doze) meses.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e Alessandro Mori do Couto – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ Nº 51.659.136/0001-49.

Objeto: Constitui objeto da presente Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MÉDICOS.

Dotações:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

03.001.04.122.0001.1003.44.90 - 1.500.0000000 RED 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

06.002.12.361.0012.1097.44.90 – 1.540.0000000 RED 41

06.001.12.122.0001.1013.44.90 – 1.500.1001000 RED 36

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.001.10.302.0011.1079.44.90 – 1.500.1002000 RED 73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

08.001.08.122.0001.2012.44.90 –1.500.0000000 RED 92.

Valor: R$ 51.472,65 (Cinquenta e um mil e quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Vigência: 12 (Doze) meses.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e Viviane Lopes Fraga – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: TANKAVEL LTDA, CNPJ Nº 47.326.875/0001-41.

Objeto: Constitui objeto da presente Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MÉDICOS.

Dotações:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

03.001.04.122.0001.1003.44.90 - 1.500.0000000 RED 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

06.002.12.361.0012.1097.44.90 – 1.540.0000000 RED 41

06.001.12.122.0001.1013.44.90 – 1.500.1001000 RED 36

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.001.10.302.0011.1079.44.90 – 1.500.1002000 RED 73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

08.001.08.122.0001.2012.44.90 –1.500.0000000 RED 92

Valor: R$ 24.531,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos e trinta e um reais).

Vigência: 12 (Doze) meses.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e Odacir Felisberto Bettega– por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: V L B INDUSTRIA E COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA, CNPJ Nº 24.259.274/0001-68.

Objeto: Constitui objeto da presente Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MÉDICOS.

Dotações:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

03.001.04.122.0001.1003.44.90 - 1.500.0000000 RED 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

06.002.12.361.0012.1097.44.90 – 1.540.0000000 RED 41

06.001.12.122.0001.1013.44.90 – 1.500.1001000 RED 36

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.001.10.302.0011.1079.44.90 – 1.500.1002000 RED 73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

08.001.08.122.0001.2012.44.90 –1.500.0000000 RED 92.

Valor: R$ 61.740,00 (Sessenta e um mil e setecentos e quarenta reais).

Vigência: 12 (Doze) meses.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e ANDRESSA KETERY BORTOLETO COTANILLA – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 37.053.176/0001-11.

Objeto: Constitui objeto da presente Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MÉDICOS.

Dotações:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

03.001.04.122.0001.1003.44.90 - 1.500.0000000 RED 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

06.002.12.361.0012.1097.44.90 – 1.540.0000000 RED 41

06.001.12.122.0001.1013.44.90 – 1.500.1001000 RED 36

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.001.10.302.0011.1079.44.90 – 1.500.1002000 RED 73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

08.001.08.122.0001.2012.44.90 –1.500.0000000 RED 92.

Valor: R$ 17.970,00 (Dezessete mil e novecentos e setenta reais).

Vigência: 12 (Doze) meses.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e HILDEBRANDO DE ARAUJO – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: TEROS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 24.565.507/0001-50.

Objeto: Constitui objeto da presente Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MÉDICOS.

Dotações:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

03.001.04.122.0001.1003.44.90 - 1.500.0000000 RED 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

06.002.12.361.0012.1097.44.90 – 1.540.0000000 RED 41

06.001.12.122.0001.1013.44.90 – 1.500.1001000 RED 36

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.001.10.302.0011.1079.44.90 – 1.500.1002000 RED 73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

08.001.08.122.0001.2012.44.90 –1.500.0000000 RED 92.

Valor: R$ 353.431,48 (Trezentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

Vigência: 12 (Doze) meses.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e ELCICLEI DE ALMEIDA DAMASCENO – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ Nº 05.870.717/0001-08.

Objeto: Constitui objeto da presente Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MÉDICOS.

Dotações:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

03.001.04.122.0001.1003.44.90 - 1.500.0000000 RED 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

06.002.12.361.0012.1097.44.90 – 1.540.0000000 RED 41

06.001.12.122.0001.1013.44.90 – 1.500.1001000 RED 36

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.001.10.302.0011.1079.44.90 – 1.500.1002000 RED 73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

08.001.08.122.0001.2012.44.90 –1.500.0000000 RED 92.

Valor: R$ 62.528,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos e vinte oito reais).

Vigência: 12 (Doze) meses.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e VLADEMIR DOMINGOS CARBONERA – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: ROGERSPORT EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº 04.460.296/0001-84.

Objeto: Constitui objeto da presente Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MÉDICOS.

Dotações:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

03.001.04.122.0001.1003.44.90 - 1.500.0000000 RED 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

06.002.12.361.0012.1097.44.90 – 1.540.0000000 RED 41

06.001.12.122.0001.1013.44.90 – 1.500.1001000 RED 36

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.001.10.302.0011.1079.44.90 – 1.500.1002000 RED 73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

08.001.08.122.0001.2012.44.90 –1.500.0000000 RED 92

Valor: R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 (Doze) meses.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e ROGERIO RABELLO – por parte da CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº.518 DE 25 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **ALEXANDRA GOMES RIBEIRO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO a certidão de nascimento de 23/07/25 e o atestado médico de licença maternidade de 120 dias de 24/07/25

RESOLVE:

I – CONCEDER À SERVIDORA ALEXANDRA GOMES RIBEIRO LICENÇA MATERNIDADE DE 120 DIAS DE 23.07.2025 19.11.2025 A QUE EXERCE O CARGO AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL INTERINO, LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NESTA PREFEITURA.

II – ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 25 de julho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 522 DE 25 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA OBITO A SERVIDORA **LIGIA KELLYS FERREIRA DE PAULA CALDAS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado em 25/07/2025

RESOLVE

I – Conceder a servidora **LIGIA KELLYS FERREIRA DE PAULA CALDAS** Licença Óbito de **17.07.2025 a 24.07.**2025 lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 25 de julho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 nos termos da Lei Municipal n° 2.084/2019 que Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, e:

CONSIDERANDO:

· Memorando n° 14.510/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc

· a necessidade administrativa.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2024, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, a fim de assumir sua respectiva função, munidos de documentação da listagem abaixo.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – AGENTE EDUCACIONAL IFANTIL / AREA URBANA

CLASS.	NOME
09°	INDIANARA DA SILVA

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos conforme constantes no anexo deste Edital de convocação, bem como, os relacionados no Edital de Concurso Público n° 001/2024, o no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, 22 de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTAÇÃO A SEREM ENTREGUES NO ATO DA POSSE

CÓPIA	DOCUMENTAÇÃO
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma (fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
	SE TIVER FILHOS
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de freqüência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	OUTROS
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Foto 3x4 (recente);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação; (extraída no site www.pf.gov.br)
01	Extrato de Tempo de Contribuição (Extraído no site https://meu.inss.gov.br);
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Declaração FUNSEM – Fundo **Previdencia** dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT
	EXAMES ADMISSIONAIS
	Avaliação Psiquiátrica com Médico Psiquiatra registrado no CRM com RQE;
	Avaliação Cardiológica com Médico Cardiologista registrado no CRM com RQE;
	Avaliação Neurológica com Médico Neurologista registrado no CRM com RQE;

Obs: Os exames solicitados deverão, obrigatoriamente, conter o RG e CPF do candidato. Bem como, terem sido realizados no máximo 30 (trinta) dias antes de sua apresentação, ressalvando que seus custos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

A documentação deverá ser apresentada organizada na mesma ordem da listagem acima.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 974, DE 22 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA OS SERVIDORES ANTÔNIO NUNES DE ALMEIDA FILHO E GILDEVAN CABRAL DE ARAUJO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 002/2025.

CREDENCIAMENTO	OBJETO	N° DO TERMO/ EMPRESA
Nº 002/2025	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EMISSÃO DE LAUDOS DIAGNÓSTICOS, COM A FINALIDADE DE COMPLEMENTAR OS ATENDIMENTOS DISPONIBILIZADOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.	**003/2025** - INSTITUTO CUIABANO DE SAUDE POPULAR LTDA CNPJ sob nº 07.676.945/ 0001-77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 976, DE 22 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA OS SERVIDORES ANTÔNIO NUNES DE ALMEIDA FILHO E GILDEVAN CABRAL DE ARAUJO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 002/2025.

CREDENCIAMENTO	OBJETO	N° DO TERMO/EMPRESA
Nº 002/2025	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EMISSÃO DE LAUDOS DIAGNÓSTICOS, COM A FINALIDADE DE COMPLEMENTAR OS ATENDIMENTOS DISPONIBILIZADOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.	**005/2025** - PARECIS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA CNPJ sob nº 31.297.920/ 0001-47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 977, DE 22 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA OS SERVIDORES ANTÔNIO NUNES DE ALMEIDA FILHO E GILDEVAN CABRAL DE ARAUJO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 002/2025.

CREDENCIAMENTO	OBJETO	N° DO TERMO/ EMPRESA
Nº 002/2025	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EMISSÃO DE LAUDOS DIAGNÓSTICOS, COM A FINALIDADE DE COMPLEMENTAR OS ATENDIMENTOS DISPONIBILIZADOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.	**006/2025** - CR SAUDE LTDA CNPJ sob nº 56.981.674/ 0001-79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 978, DE 22 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA AS SERVIDORAS LAIS MARIUZA SOUZA SILVA E TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 003/2025.

CREDENCIAMENTO	OBJETO	N° DO TERMO/EMPRESA
Nº 003/2025	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS.	**007/2025** - VANESSA INACIO DOS SANTOS CNPJ sob nº 48.118.635/0001-14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 979, DE 22 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA AS SERVIDORAS LAIS MARIUZA SOUZA SILVA E TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 003/2025.

CREDENCIAMENTO	OBJETO	N° DO TERMO/EMPRESA
Nº 003/2025	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS.	**008/2025** - MARIA DE CASSIA VILAS BOAS PEREIRA CNPJ sob nº 46.904.938/0001-37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 980, DE 22 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA AS SERVIDORAS LAIS MARIUZA SOUZA SILVA E TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 009/2025 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 003/2025.

CREDENCIAMENTO	OBJETO	N° DO TERMO/EMPRESA
Nº 003/2025	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS.	**009/2025** - LUIZ FELIPE SILVA BRITO CPF sob nº 054.xxx.xxx-50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 981, DE 22 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA AS SERVIDORAS LAIS MARIUZA SOUZA SILVA E TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 010/2025 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 003/2025.

CREDENCIAMENTO	OBJETO	N° DO TERMO/EMPRESA
Nº 003/2025	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS.	**010/2025** - WIDSAN RODRIGUES DOS SANTOS CPF sob nº 032.xxx.xxx-90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 982, DE 22 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA AS SERVIDORAS LAIS MARIUZA SOUZA SILVA E TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 011/2025 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 003/2025.

CREDENCIAMENTO	OBJETO	N° DO TERMO/EMPRESA
Nº 003/2025	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS.	**011/2025** - CARLOS HENRIQUE CORREIA DA SILVA CNPJ sob nº 47.709.731/0001-74

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE CONTABIL MES DE JUNHO DE 2025

Estado de MATO GROSSO — Quinta-feira, 24 de Julho de 2025

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Junho à Junho - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.0.0.0.0.00.00.00.00	1	ATIVO	470.400.083,08	9.876.514,73	6.892.013,32	473.384.584,49
1.1.0.0.0.00.00.00.00	2	ATIVO CIRCULANTE	338.789.684,05	9.868.189,31	6.885.065,74	341.772.807,62
1.1.1.0.0.00.00.00.00	3	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.831.290,23	3.362.013,68	3.472.308,45	1.720.995,46
1.1.1.1.0.00.00.00.00	4	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.831.290,23	3.362.013,68	3.472.308,45	1.720.995,46
1.1.1.1.1.00.00.00.00	5	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃ CONSOLIDAÇÃO	1.831.290,23	3.362.013,68	3.472.308,45	1.720.995,46
1.1.1.1.1.06.00.00.00	8	CONTA ÚNICA RPPS	1.831.290,23	3.362.013,68	3.472.308,45	1.720.995,46
1.1.1.1.1.06.04.00.00	11	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (F)	1.831.290,23	3.362.013,68	3.472.308,45	1.720.995,46
1.1.3.0.0.00.00.00.00	519	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.738.691,28	3.386.200,00	3.382.185,10	2.742.706,18
1.1.3.1.0.00.00.00.00	520	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	2.030,00	450,00	1.780,00	700,00
1.1.3.1.1.00.00.00.00	521	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	2.030,00	450,00	1.780,00	700,00
1.1.3.1.1.02.00.00.00	541	SUPRIMENTO DE FUNDOS	2.030,00	450,00	1.780,00	700,00
1.1.3.1.1.02.00.51.00	543	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	2.030,00	450,00	1.780,00	700,00
1.1.3.6.0.00.00.00.00	770	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	2.736.661,28	3.385.750,00	3.380.405,10	2.742.006,18
1.1.3.6.2.00.00.00.00	779	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS OFSS	2.736.661,28	3.385.750,00	3.380.405,10	2.742.006,18
1.1.3.6.2.01.00.00.00	780	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	2.736.661,28	2.924.263,15	2.918.918,25	2.742.006,18
1.1.3.6.2.01.01.00.00	781	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALI CAPITALIZAÇÃO (P)	1.685.533,04	1.724.215,25	1.720.928,92	1.688.819,37
1.1.3.6.2.01.02.00.00	782	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENS PENSIONISTA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (P)	1.051.128,24	1.200.047,90	1.197.989,33	1.053.186,81
1.1.3.6.2.04.00.00.00	790	APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS PARA COBERTURA DO DEFICIT AT ATUARIAL (P)	0,00	461.486,85	461.486,85	0,00
1.1.4.0.0.00.00.00.00	898	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	334.217.777,54	3.119.615,63	29.897,19	337.307.495,98
1.1.4.1.0.00.00.00.00	899	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	285.468.470,95	2.610.260,97	29.897,19	288.048.834,73
1.1.4.1.1.00.00.00.00	900	TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	285.468.470,95	2.610.260,97	29.897,19	288.048.834,73
1.1.4.1.1.01.00.00.00	901	TÍTULOS PÚBLICOS	164.017.612,41	1.181.073,13	0,00	165.198.685,54
1.1.4.1.1.01.00.01.00	902	TÍTULOS PÚBLICOS (F)	164.017.612,41	1.181.073,13	0,00	165.198.685,54
1.1.4.1.1.02.00.00.00	904	AÇÕES	40.337.137,28	420.950,52	29.897,19	40.728.190,61

ARBalancete_Contabil_Ia — Página: 1 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 24 de Julho de 2025

Período: Junho à Junho - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.1.4.1.1.02.00.01.00	905	AÇÕES (F)	40.337.137,28	420.950,52	29.897,19	40.728.190,61
1.1.4.1.1.99.00.00.00	913	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	81.113.721,26	1.008.237,32	0,00	82.121.958,58
1.1.4.1.1.99.00.01.00	914	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (F)	81.113.721,26	1.008.237,32	0,00	82.121.958,58
1.1.4.4.0.00.00.00.00	924	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS	48.749.306,59	509.354,66	0,00	49.258.661,25
1.1.4.4.1.00.00.00.00	925	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPP RPPS - CONSOLIDAÇÃO	48.749.306,59	509.354,66	0,00	49.258.661,25
1.1.4.4.1.01.00.00.00	926	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITAL CAPITALIZAÇÃO	42.356.120,26	428.379,28	0,00	42.784.499,54
1.1.4.4.1.01.02.00.00	930	FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOURO NACIONAL OU COMPROMISSADAS LASTREADA NESSES TÍTULOS	41.252.804,30	416.209,81	0,00	41.669.014,11
1.1.4.4.1.01.02.01.00	931	FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOURO NACIONAL OU COMPROMISSADAS LASTREADA NESSES TÍTULOS (F)	41.252.804,30	416.209,81	0,00	41.669.014,11
1.1.4.4.1.01.05.00.00	939	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	1.103.315,96	12.169,47	0,00	1.115.485,43
1.1.4.4.1.01.05.01.00	940	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA (F)	1.103.315,96	12.169,47	0,00	1.115.485,43
1.1.4.4.1.04.00.00.00	971	APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FU FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	6.393.186,33	80.975,38	0,00	6.474.161,71
1.1.4.4.1.04.01.00.00	972	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	6.393.186,33	80.975,38	0,00	6.474.161,71
1.1.4.4.1.04.01.01.00	973	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (F)	6.393.186,33	80.975,38	0,00	6.474.161,71
1.1.5.0.0.00.00.00.00	1092	ESTOQUES	1.925,00	360,00	675,00	1.610,00
1.1.5.6.0.00.00.00.00	1114	ALMOXARIFADO	1.925,00	360,00	675,00	1.610,00
1.1.5.6.1.00.00.00.00	1115	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	1.925,00	360,00	675,00	1.610,00
1.1.5.6.1.01.00.00.00	1116	MATERIAL DE CONSUMO (P)	0,00	360,00	360,00	0,00
1.1.5.6.1.07.00.00.00	1122	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	1.925,00	0,00	315,00	1.610,00
1.2.0.0.0.00.00.00.00	1212	ATIVO NÃO CIRCULANTE	131.610.399,03	8.325,42	6.947,58	131.611.776,87
1.2.1.0.0.00.00.00.00	1213	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	130.202.300,37	0,00	0,00	130.202.300,37
1.2.1.1.0.00.00.00.00	1214	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	130.202.300,37	0,00	0,00	130.202.300,37
1.2.1.1.2.00.00.00.00	1268	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	130.202.300,37	0,00	0,00	130.202.300,37

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 2 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 24 de Julho de 2025

Período: Junho à Junho - Exercício: 2025

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.2.1.1.2.08.00.00.00	1290	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPIT CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	130.202.300,37	0,00	0,00	130.202.300,37
1.2.1.1.2.08.01.00.00	1291	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL (P (P)	130.202.300,37	0,00	0,00	130.202.300,37
1.2.3.0.0.00.00.00.00	1937	IMOBILIZADO	1.408.098,66	8.325,42	6.947,58	1.409.476,50
1.2.3.1.0.00.00.00.00	1938	BENS MOVEIS	291.052,16	8.325,42	4.162,71	295.214,87
1.2.3.1.1.00.00.00.00	1939	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	291.052,16	8.325,42	4.162,71	295.214,87
1.2.3.1.1.02.00.00.00	1963	BENS DE INFORMÁTICA	101.422,59	448,59	0,00	101.871,18
1.2.3.1.1.02.02.00.00	1965	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (P)	101.422,59	448,59	0,00	101.871,18
1.2.3.1.1.03.00.00.00	1966	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	129.960,57	952,00	0,00	130.912,57
1.2.3.1.1.03.04.00.00	1970	UTENSÍLIOS EM GERAL (P)	129.960,57	952,00	0,00	130.912,57
1.2.3.1.1.07.00.00.00	1987	BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	0,00	4.162,71	4.162,71	0,00
1.2.3.1.1.07.04.00.00	1990	ALMOXARIFADO DE MATERIAIS A SEREM APLICADOS EM BENS EM ANDAM ANDAMENTO (P)	0,00	4.162,71	4.162,71	0,00
1.2.3.1.1.99.00.00.00	1998	DEMAIS BENS MÓVEIS	59.669,00	2.762,12	0,00	62.431,12
1.2.3.1.1.99.99.00.00	2002	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	59.669,00	2.762,12	0,00	62.431,12
1.2.3.2.0.00.00.00.00	2003	BENS IMÓVEIS	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.00.00.00.00	2004	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.01.00.00.00	2005	BENS DE USO ESPECIAL	179.872,25	0,00	0,00	179.872,25
1.2.3.2.1.01.98.00.00	2028	OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL (P)	179.872,25	0,00	0,00	179.872,25
1.2.3.2.1.04.00.00.00	2029	BENS DOMINICAIS	1.168.377,00	0,00	0,00	1.168.377,00
1.2.3.2.1.04.99.00.00	2047	OUTROS BENS DOMINICAIS (P)	1.168.377,00	0,00	0,00	1.168.377,00
1.2.3.8.0.00.00.00.00	2082	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-231.202,75	0,00	2.784,87	-233.987,62
1.2.3.8.1.00.00.00.00	2083	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLID CONSOLIDAÇÃO	-231.202,75	0,00	2.784,87	-233.987,62
1.2.3.8.1.01.00.00.00	2084	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-118.968,93	0,00	2.207,29	-121.176,22
1.2.3.8.1.01.02.00.00	2086	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA (P)	-5.727,65	0,00	1.145,53	-6.873,18
1.2.3.8.1.01.03.00.00	2087	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	-3.068,22	0,00	757,97	-3.826,19
1.2.3.8.1.01.99.00.00	2094	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS (P)	-110.173,06	0,00	303,79	-110.476,85

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 3 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 24 de Julho de 2025

Período: Junho à Junho - Exercício: 2025

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.2.3.8.1.02.00.00.00	2095	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	-112.233,82	0,00	577,58	-112.811,40
1.2.3.8.1.02.99.00.00	2101	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS (P)	-112.233,82	0,00	577,58	-112.811,40
2.0.0.0.0.00.00.00.00	2176	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	-447.746.360,74	4.341.569,39	3.719.905,54	-447.124.696,89
2.1.0.0.0.00.00.00.00	2177	PASSIVO CIRCULANTE	-1.291.292,45	4.341.569,39	3.719.905,54	-669.628,60
2.1.1.0.0.00.00.00.00	2178	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG PAGAR A CURTO PRAZO	-5.805,30	2.637.577,88	2.764.575,78	-132.803,20
2.1.1.1.0.00.00.00.00	2179	PESSOAL A PAGAR	0,00	74.167,36	74.167,36	0,00
2.1.1.1.1.00.00.00.00	2180	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	74.167,36	74.167,36	0,00
2.1.1.1.1.01.00.00.00	2181	PESSOAL A PAGAR	0,00	74.167,36	74.167,36	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00	2182	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	74.167,36	74.167,36	0,00
2.1.1.1.1.01.01.01.00	2183	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	0,00	74.167,36	74.167,36	0,00
2.1.1.2.0.00.00.00.00	2226	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	-2.407,53	2.552.102,57	2.679.089,27	-129.394,23
2.1.1.2.1.00.00.00.00	2227	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	-1.087,93	2.551.311,69	2.551.311,69	-1.087,93
2.1.1.2.1.01.00.00.00	2228	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	-1.087,93	2.551.311,69	2.551.311,69	-1.087,93
2.1.1.2.1.01.00.01.00	2229	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	-1.087,93	2.551.311,69	2.551.311,69	-1.087,93
2.1.1.2.3.00.00.00.00	2268	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	-1.319,60	790,88	127.777,58	-128.306,30
2.1.1.2.3.05.00.00.00	2269	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	-1.319,60	790,88	127.777,58	-128.306,30
2.1.1.2.3.05.01.00.00	2270	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS	-1.319,60	790,88	127.777,58	-128.306,30
2.1.1.2.3.05.01.01.00	2271	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS (F)	-1.319,60	790,88	127.777,58	-128.306,30
2.1.1.4.0.00.00.00.00	2323	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-3.397,77	11.307,95	11.319,15	-3.408,97
2.1.1.4.2.00.00.00.00	2359	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	0,00	7.910,18	7.910,18	0,00
2.1.1.4.2.01.00.00.00	2360	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	7.910,18	7.910,18	0,00
2.1.1.4.2.01.00.01.00	2361	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	0,00	7.910,18	7.910,18	0,00
2.1.1.4.3.00.00.00.00	2379	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	-3.397,77	3.397,77	3.408,97	-3.408,97
2.1.1.4.3.01.00.00.00	2380	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	-3.397,77	3.397,77	3.408,97	-3.408,97
2.1.1.4.3.01.01.00.00	2381	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	-3.397,77	3.397,77	3.408,97	-3.408,97
2.1.1.4.3.01.01.01.00	2382	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	-3.397,77	3.397,77	3.408,97	-3.408,97
2.1.3.0.0.00.00.00.00	2776	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	53.724,82	54.233,96	-509,14
2.1.3.1.0.00.00.00.00	2777	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	53.724,82	54.233,96	-509,14

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 4 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 24 de Julho de 2025

Período: Junho à Junho - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.3.1.1.00.00.00.00	2778	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONS CONSOLIDAÇÃO	0,00	53.724,82	54.233,96	-509,14
2.1.3.1.1.01.00.00.00	2779	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	53.724,82	54.233,96	-509,14
2.1.3.1.1.01.01.00.00	2780	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00	53.724,82	54.233,96	-509,14
2.1.3.1.1.01.01.01.00	2781	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	0,00	53.724,82	54.233,96	-509,14
2.1.4.0.0.00.00.00.00	2894	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-39.431,70	39.431,70	33.804,05	-33.804,05
2.1.4.1.0.00.00.00.00	2895	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-39.431,70	39.431,70	33.804,05	-33.804,05
2.1.4.1.3.00.00.00.00	2976	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNI UNIÃO	-39.431,70	39.431,70	33.804,05	-33.804,05
2.1.4.1.3.11.00.00.00	3004	PIS/PASEP A RECOLHER	-39.431,70	39.431,70	33.804,05	-33.804,05
2.1.4.1.3.11.00.01.00	3005	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	-39.431,70	39.431,70	33.804,05	-33.804,05
2.1.8.0.0.00.00.00.00	3368	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-1.246.055,45	1.610.834,99	867.291,75	-502.512,21
2.1.8.8.0.00.00.00.00	3489	VALORES RESTITUÍVEIS	-1.227.540,45	1.589.812,22	848.913,98	-486.642,21
2.1.8.8.1.00.00.00.00	3490	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-100.931,61	464.116,42	464.637,92	-101.453,11
2.1.8.8.1.01.00.00.00	3491	CONSIGNAÇÕES	-100.931,61	464.116,42	464.637,92	-101.453,11
2.1.8.8.1.01.05.00.00	3496	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	-77,46	0,00	0,00	-77,46
2.1.8.8.1.01.11.00.00	3502	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	213.101,82	213.101,82	0,00
2.1.8.8.1.01.13.00.00	3504	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	39.043,67	39.043,67	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00	3506	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	-100.779,15	201.688,84	202.285,34	-101.375,65
2.1.8.8.1.01.99.00.00	3509	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	-75,00	10.282,09	10.207,09	0,00
2.1.8.8.2.00.00.00.00	3525	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	-1.122.664,53	1.122.437,05	382.480,73	-382.708,21
2.1.8.8.2.01.00.00.00	3526	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	-1.122.664,53	1.122.437,05	382.480,73	-382.708,21
2.1.8.8.2.01.04.00.00	3528	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F) (F)	-1.119.656,16	1.119.853,08	382.313,00	-382.116,08
2.1.8.8.2.01.08.00.00	3530	ISS (F)	-3.008,37	2.583,97	167,73	-592,13
2.1.8.8.3.00.00.00.00	3539	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	-3.944,31	3.258,75	1.795,33	-2.480,89
2.1.8.8.3.01.00.00.00	3540	CONSIGNAÇÕES	-3.944,31	3.258,75	1.795,33	-2.480,89
2.1.8.8.3.01.02.00.00	3541	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	-3.944,31	3.258,75	1.795,33	-2.480,89
2.1.8.9.0.00.00.00.00	3570	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-18.515,00	21.022,77	18.377,77	-15.870,00

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 5 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 24 de Julho de 2025

Período: Junho à Junho - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.8.9.1.00.00.00.00	3571	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	18.377,77	18.377,77	0,00
2.1.8.9.1.02.00.00.00	3594	DIARIAS A PAGAR	0,00	16.950,00	16.950,00	0,00
2.1.8.9.1.02.00.01.00	3595	DIARIAS A PAGAR (F)	0,00	16.950,00	16.950,00	0,00
2.1.8.9.1.03.00.00.00	3597	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	1.427,77	1.427,77	0,00
2.1.8.9.1.03.00.01.00	3598	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	0,00	1.427,77	1.427,77	0,00
2.1.8.9.2.00.00.00.00	3621	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS	-18.515,00	2.645,00	0,00	-15.870,00
2.1.8.9.2.03.00.00.00	3645	OBRIGAÇÃO PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	-18.515,00	2.645,00	0,00	-15.870,00
2.1.8.9.2.03.00.01.00	3646	OBRIGAÇÃO PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (F)	-18.515,00	2.645,00	0,00	-15.870,00
2.2.0.0.0.00.00.00.00	3696	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	-521.346.947,48	0,00	0,00	-521.346.947,48
2.2.7.0.0.00.00.00.00	4420	PROVISÕES A LONGO PRAZO	-521.346.947,48	0,00	0,00	-521.346.947,48
2.2.7.2.0.00.00.00.00	4425	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	-521.346.947,48	0,00	0,00	-521.346.947,48
2.2.7.2.1.00.00.00.00	4426	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOL CONSOLIDAÇÃO	-521.346.947,48	0,00	0,00	-521.346.947,48
2.2.7.2.1.03.00.00.00	4439	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	-335.027.299,61	0,00	0,00	-335.027.299,61
2.2.7.2.1.03.01.00.00	4440	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-354.213.805,95	0,00	0,00	-354.213.805,95
2.2.7.2.1.03.03.00.00	4441	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	17.603.189,59	0,00	0,00	17.603.189,59
2.2.7.2.1.03.04.00.00	4442	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃOO DO RPPS (P)	71.143,03	0,00	0,00	71.143,03
2.2.7.2.1.03.05.00.00	4443	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO R RPPS (P)	1.512.173,72	0,00	0,00	1.512.173,72
2.2.7.2.1.04.00.00.00	4445	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	-186.319.647,87	0,00	0,00	-186.319.647,87
2.2.7.2.1.04.01.00.00	4446	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-580.378.390,97	0,00	0,00	-580.378.390,97
2.2.7.2.1.04.02.00.00	4447	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPP RPPS (P)	209.028.788,43	0,00	0,00	209.028.788,43
2.2.7.2.1.04.03.00.00	4448	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA	156.086.999,22	0,00	0,00	156.086.999,22

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 6 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 24 de Julho de 2025

Período: Junho à Junho - Exercício: 2025

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)				
2.2.7.2.1.04.04.00.00	4449	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO R RPPS (P)	28.942.955,45	0,00	0,00	28.942.955,45
2.3.0.0.0.00.00.00.00	4709	PATRIMÔNIO LIQUIDO	74.891.879,19	0,00	0,00	74.891.879,19
2.3.7.0.0.00.00.00.00	4867	RESULTADOS ACUMULADOS	74.891.879,19	0,00	0,00	74.891.879,19
2.3.7.1.0.00.00.00.00	4868	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	74.891.879,19	0,00	0,00	74.891.879,19
2.3.7.1.1.00.00.00.00	4869	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	293.242.917,51	0,00	0,00	293.242.917,51
2.3.7.1.1.02.00.00.00	4871	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	293.242.917,51	0,00	0,00	293.242.917,51
2.3.7.1.2.00.00.00.00	4874	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-218.819.608,08	0,00	0,00	-218.819.608,08
2.3.7.1.2.02.00.00.00	4876	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-218.819.608,08	0,00	0,00	-218.819.608,08
2.3.7.1.3.00.00.00.00	4879	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	466.470,25	0,00	0,00	466.470,25
2.3.7.1.3.02.00.00.00	4881	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	466.470,25	0,00	0,00	466.470,25
2.3.7.1.4.00.00.00.00	4884	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
2.3.7.1.4.02.00.00.00	4886	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
3.0.0.0.0.00.00.00.00	4943	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	17.199.640,31	2.899.200,37	0,00	20.098.840,68
3.1.0.0.0.00.00.00.00	4944	PESSOAL E ENCARGOS	575.740,95	85.486,51	0,00	661.227,46
3.1.1.0.0.00.00.00.00	4945	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	514.153,64	74.167,36	0,00	588.321,00
3.1.1.1.0.00.00.00.00	4946	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	311.175,43	55.987,01	0,00	367.162,44
3.1.1.1.1.00.00.00.00	4947	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CON CONSOLIDAÇÃO	311.175,43	55.987,01	0,00	367.162,44
3.1.1.1.1.01.00.00.00	4948	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	311.175,43	55.987,01	0,00	367.162,44
3.1.1.1.1.01.01.00.00	4949	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	266.847,61	55.987,01	0,00	322.834,62
3.1.1.1.1.01.21.00.00	4967	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	44.327,82	0,00	0,00	44.327,82
3.1.1.2.0.00.00.00.00	5001	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	202.978,21	18.180,35	0,00	221.158,56
3.1.1.2.1.00.00.00.00	5002	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CON CONSOLIDAÇÃO	202.978,21	18.180,35	0,00	221.158,56
3.1.1.2.1.01.00.00.00	5003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	93.012,26	18.180,35	0,00	111.192,61
3.1.1.2.1.01.01.00.00	5004	VENCIMENTOS E SALARIOS	84.570,18	18.180,35	0,00	102.750,53

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 7 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 24 de Julho de 2025

Período: Junho à Junho - Exercício: 2025

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.1.1.2.1.01.21.00.00	5024	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	8.442,08	0,00	0,00	8.442,08
3.1.1.2.1.03.00.00.00	5051	SENTENCAS JUDICIAIS	109.965,95	0,00	0,00	109.965,95
3.1.2.0.0.00.00.00.00	5108	ENCARGOS PATRONAIS	61.587,31	11.319,15	0,00	72.906,46
3.1.2.1.0.00.00.00.00	5109	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	44.165,80	7.910,18	0,00	52.075,98
3.1.2.1.2.00.00.00.00	5110	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	44.165,80	7.910,18	0,00	52.075,98
3.1.2.1.2.99.00.00.00	5113	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	44.165,80	7.910,18	0,00	52.075,98
3.1.2.2.0.00.00.00.00	5123	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	17.421,51	3.408,97	0,00	20.830,48
3.1.2.2.3.00.00.00.00	5131	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	17.421,51	3.408,97	0,00	20.830,48
3.1.2.2.3.01.00.00.00	5132	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	17.421,51	3.408,97	0,00	20.830,48
3.2.0.0.0.00.00.00.00	5212	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	12.140.588,69	2.551.311,69	0,00	14.691.900,38
3.2.1.0.0.00.00.00.00	5213	APOSENTADORIAS E REFORMAS	11.113.589,95	2.347.169,92	0,00	13.460.759,87
3.2.1.1.0.00.00.00.00	5214	APOSENTADORIAS - RPPS	11.113.589,95	2.347.169,92	0,00	13.460.759,87
3.2.1.1.1.00.00.00.00	5215	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	11.113.589,95	2.347.169,92	0,00	13.460.759,87
3.2.1.1.1.01.00.00.00	5216	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	10.752.923,83	2.265.461,06	0,00	13.018.384,89
3.2.1.1.1.01.01.00.00	5217	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	10.237.813,92	2.161.368,16	0,00	12.399.182,08
3.2.1.1.1.01.02.00.00	5218	APOSENTADORIAS COMPULSÓRIAS	87.802,50	17.446,14	0,00	105.248,64
3.2.1.1.1.01.03.00.00	5219	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	427.307,41	86.646,76	0,00	513.954,17
3.2.1.1.1.99.00.00.00	5227	OUTRAS APOSENTADORIAS	360.666,12	81.708,86	0,00	442.374,98
3.2.2.0.0.00.00.00.00	5245	PENSÕES	1.026.998,74	204.141,77	0,00	1.231.140,51
3.2.2.1.0.00.00.00.00	5246	PENSÕES - RPPS	1.026.998,74	204.141,77	0,00	1.231.140,51
3.2.2.1.1.00.00.00.00	5247	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	1.026.998,74	204.141,77	0,00	1.231.140,51
3.2.2.1.1.01.00.00.00	5248	PROVENTOS DE PENSÕES	1.026.998,74	204.141,77	0,00	1.231.140,51
3.3.0.0.0.00.00.00.00	5322	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	281.285,21	70.923,35	0,00	352.208,56
3.3.1.0.0.00.00.00.00	5323	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.856,90	1.240,00	0,00	4.096,90
3.3.1.1.0.00.00.00.00	5324	CONSUMO DE MATERIAL	2.856,90	1.240,00	0,00	4.096,90
3.3.1.1.1.00.00.00.00	5325	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	2.856,90	1.240,00	0,00	4.096,90
3.3.1.1.1.16.00.00.00	5339	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.505,00	315,00	0,00	1.820,00
3.3.1.1.1.21.00.00.00	5344	MATERIAL DE COPA E COZINHA	320,00	360,00	0,00	680,00
3.3.1.1.1.99.00.00.00	5383	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.031,90	565,00	0,00	1.596,90

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 8 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 24 de Julho de 2025

Período: Junho à Junho - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.3.2.0.0.00.00.00.00	5399	SERVIÇOS	265.225,59	66.898,48	0,00	332.124,07
3.3.2.1.0.00.00.00.00	5400	DIÁRIAS	18.400,00	16.950,00	0,00	35.350,00
3.3.2.1.1.00.00.00.00	5401	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	18.400,00	16.950,00	0,00	35.350,00
3.3.2.1.1.01.00.00.00	5402	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	18.400,00	16.950,00	0,00	35.350,00
3.3.2.2.0.00.00.00.00	5407	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	15.985,63	2.390,83	0,00	18.376,46
3.3.2.2.1.00.00.00.00	5408	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	15.985,63	2.390,83	0,00	18.376,46
3.3.2.2.1.31.00.00.00	5438	JETONS E GRATIFICAÇÕES A CONSELHEIROS	15.985,63	2.390,83	0,00	18.376,46
3.3.2.3.0.00.00.00.00	5447	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	230.839,96	47.557,65	0,00	278.397,61
3.3.2.3.1.00.00.00.00	5448	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	230.839,96	47.557,65	0,00	278.397,61
3.3.2.3.1.01.00.00.00	5449	CONSULTORIA E ASSESSORIA	42.324,48	25.089,61	0,00	67.414,09
3.3.2.3.1.02.00.00.00	5450	PERICIAS	6.947,13	0,00	0,00	6.947,13
3.3.2.3.1.04.00.00.00	5452	COMUNICAÇÃO	2.751,03	620,30	0,00	3.371,33
3.3.2.3.1.06.00.00.00	5454	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	3.107,30	0,00	0,00	3.107,30
3.3.2.3.1.08.00.00.00	5456	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRI ELETRICA, GAS E OUTROS.	6.688,15	54,46	0,00	6.742,61
3.3.2.3.1.11.00.00.00	5459	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	30.428,68	7.683,17	0,00	38.111,85
3.3.2.3.1.14.00.00.00	5462	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	2.865,42	104,12	0,00	2.969,54
3.3.2.3.1.23.00.00.00	5471	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.390,00	615,00	0,00	2.005,00
3.3.2.3.1.36.00.00.00	5484	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	1.678,40	4.619,60	0,00	6.298,00
3.3.2.3.1.46.00.00.00	5494	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	14.550,00	0,00	0,00	14.550,00
3.3.2.3.1.51.00.00.00	5496	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	42.833,32	7.179,96	0,00	50.013,28
3.3.2.3.1.56.00.00.00	5500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17.597,20	0,00	0,00	17.597,20
3.3.2.3.1.99.00.00.00	5504	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	57.678,85	1.591,43	0,00	59.270,28
3.3.3.0.0.00.00.00.00	5518	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	13.202,72	2.784,87	0,00	15.987,59
3.3.3.1.0.00.00.00.00	5519	DEPRECIAÇÃO	13.202,72	2.784,87	0,00	15.987,59
3.3.3.1.1.00.00.00.00	5520	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	13.202,72	2.784,87	0,00	15.987,59
3.3.3.1.1.01.00.00.00	5521	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	13.202,72	2.784,87	0,00	15.987,59
3.3.3.1.1.01.01.00.00	5522	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.314,82	2.207,29	0,00	12.522,11
3.3.3.1.1.01.02.00.00	5523	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.887,90	577,58	0,00	3.465,48

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 9 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 24 de Julho de 2025

Período: Junho à Junho - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.5.0.0.0.00.00.00.00	5773	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	31.751,91	0,00	0,00	31.751,91
3.5.1.0.0.00.00.00.00	5774	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	31.751,91	0,00	0,00	31.751,91
3.5.1.3.0.00.00.00.00	5806	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP RPPS	31.751,91	0,00	0,00	31.751,91
3.5.1.3.2.00.00.00.00	5807	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP RPPS - INTRA OFSS	31.751,91	0,00	0,00	31.751,91
3.5.1.3.2.02.00.00.00	5812	PLANO PREVIDENCIÁRIO	31.751,91	0,00	0,00	31.751,91
3.5.1.3.2.02.02.00.00	5814	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDIC PERIÓDICOS	31.751,91	0,00	0,00	31.751,91
3.6.0.0.0.00.00.00.00	5943	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.708.095,03	29.897,19	0,00	2.737.992,22
3.6.1.0.0.00.00.00.00	5944	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS PERDAS	2.708.095,03	29.897,19	0,00	2.737.992,22
3.6.1.4.0.00.00.00.00	5973	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	2.708.095,03	29.897,19	0,00	2.737.992,22
3.6.1.4.1.00.00.00.00	5974	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	2.708.095,03	29.897,19	0,00	2.737.992,22
3.6.1.4.1.03.00.00.00	5977	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	2.708.095,03	29.897,19	0,00	2.737.992,22
3.7.0.0.0.00.00.00.00	6192	TRIBUTÁRIAS	172.320,98	33.804,05	0,00	206.125,03
3.7.2.0.0.00.00.00.00	6228	CONTRIBUIÇÕES	172.320,98	33.804,05	0,00	206.125,03
3.7.2.1.0.00.00.00.00	6229	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	172.320,98	33.804,05	0,00	206.125,03
3.7.2.1.3.00.00.00.00	6238	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	172.320,98	33.804,05	0,00	206.125,03
3.7.2.1.3.02.00.00.00	6240	PIS/PASEP	172.320,98	33.804,05	0,00	206.125,03
3.9.0.0.0.00.00.00.00	6289	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.289.857,54	127.777,58	0,00	1.417.635,12
3.9.9.0.0.00.00.00.00	6450	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.289.857,54	127.777,58	0,00	1.417.635,12
3.9.9.1.0.00.00.00.00	6451	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM	416.534,18	127.777,58	0,00	544.311,76
3.9.9.1.3.00.00.00.00	6453	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM - INTER OFSS - UN UNIÃO	416.534,18	127.777,58	0,00	544.311,76
3.9.9.4.0.00.00.00.00	6466	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS	873.323,36	0,00	0,00	873.323,36
3.9.9.4.1.00.00.00.00	6467	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	873.323,36	0,00	0,00	873.323,36
4.0.0.0.0.00.00.00.00	6499	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	-39.853.362,65	0,00	6.505.365,63	-46.358.728,28
4.2.0.0.0.00.00.00.00	6660	CONTRIBUIÇÕES	-13.795.267,46	0,00	2.924.263,15	-16.719.530,61

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 10 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 24 de Julho de 2025

Período: Junho à Junho - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
4.2.1.0.0.00.00.00.00	6661	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-13.795.267,46	0,00	2.924.263,15	-16.719.530,61
4.2.1.1.0.00.00.00.00	6662	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	-13.795.267,46	0,00	2.924.263,15	-16.719.530,61
4.2.1.1.1.00.00.00.00	6663	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	-5.654.132,94	0,00	1.200.047,90	-6.854.180,84
4.2.1.1.1.02.00.00.00	6664	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	-5.654.132,94	0,00	1.200.047,90	-6.854.180,84
4.2.1.1.1.02.01.00.00	6665	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	-5.202.055,13	0,00	1.080.041,07	-6.282.096,20
4.2.1.1.1.02.02.00.00	6666	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	-440.053,64	0,00	117.653,13	-557.706,77
4.2.1.1.1.02.03.00.00	6667	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - RPPS	-12.024,17	0,00	2.353,70	-14.377,87
4.2.1.1.2.00.00.00.00	6678	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	-8.141.134,52	0,00	1.724.215,25	-9.865.349,77
4.2.1.1.2.01.00.00.00	6679	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	-8.141.134,52	0,00	1.724.215,25	-9.865.349,77
4.2.1.1.2.01.01.00.00	6680	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	-8.141.134,52	0,00	1.724.215,25	-9.865.349,77
4.4.0.0.0.00.00.00.00	6991	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	-873.323,36	0,00	0,00	-873.323,36
4.4.5.0.0.00.00.00.00	7163	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-873.323,36	0,00	0,00	-873.323,36
4.4.5.2.0.00.00.00.00	7166	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-873.323,36	0,00	0,00	-873.323,36
4.4.5.2.1.00.00.00.00	7167	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	-873.323,36	0,00	0,00	-873.323,36
4.5.0.0.0.00.00.00.00	7189	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	-2.307.446,17	0,00	461.486,85	-2.768.933,02
4.5.1.0.0.00.00.00.00	7190	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-2.307.446,17	0,00	461.486,85	-2.768.933,02
4.5.1.3.0.00.00.00.00	7222	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS RPPS	-2.307.446,17	0,00	461.486,85	-2.768.933,02
4.5.1.3.2.00.00.00.00	7223	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS RPPS - INTRA OFSS	-2.307.446,17	0,00	461.486,85	-2.768.933,02
4.5.1.3.2.02.00.00.00	7228	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-2.307.446,17	0,00	461.486,85	-2.768.933,02
4.5.1.3.2.02.02.00.00	7230	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS	-2.307.446,17	0,00	461.486,85	-2.768.933,02
4.6.0.0.0.00.00.00.00	7364	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO PASSIVOS	-22.668.380,45	0,00	3.119.615,63	-25.787.996,08
4.6.3.0.0.00.00.00.00	7435	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-22.668.380,45	0,00	3.119.615,63	-25.787.996,08
4.6.3.9.0.00.00.00.00	7444	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-22.668.380,45	0,00	3.119.615,63	-25.787.996,08
4.6.3.9.1.00.00.00.00	7445	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	-22.668.380,45	0,00	3.119.615,63	-25.787.996,08

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 11 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 24 de Julho de 2025

Período: Junho à Junho - Exercício: 2025

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
4.9.0.0.0.00.00.00.00	7544	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-208.945,21	0,00	0,00	-208.945,21
4.9.9.0.0.00.00.00.00	7598	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-208.945,21	0,00	0,00	-208.945,21
4.9.9.1.0.00.00.00.00	7599	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM	-208.873,10	0,00	0,00	-208.873,10
4.9.9.1.3.00.00.00.00	7601	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM - INTER OFSS - UN UNIÃO	-208.873,10	0,00	0,00	-208.873,10
4.9.9.6.0.00.00.00.00	7626	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-72,11	0,00	0,00	-72,11
4.9.9.6.1.00.00.00.00	7627	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	-72,11	0,00	0,00	-72,11
4.9.9.6.1.02.00.00.00	7629	RESTITUIÇÕES	-72,11	0,00	0,00	-72,11
5.0.0.0.0.00.00.00.00	7650	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	133.080.925,57	30.000,00	30.000,00	133.080.925,57
5.1.0.0.0.00.00.00.00	7651	PLANEJAMENTO APROVADO	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.1.1.0.0.00.00.00.00	7652	PPA - APROVADO	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.1.1.1.0.00.00.00.00	7653	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.2.0.0.0.00.00.00.00	7662	ORÇAMENTO APROVADO	88.600.000,00	30.000,00	30.000,00	88.600.000,00
5.2.1.0.0.00.00.00.00	7663	PREVISÃO DA RECEITA	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.2.1.1.0.00.00.00.00	7664	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.2.1.1.1.00.00.00.00	7665	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.2.2.0.0.00.00.00.00	7680	FIXAÇÃO DA DESPESA	44.300.000,00	30.000,00	30.000,00	44.300.000,00
5.2.2.1.0.00.00.00.00	7681	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	44.300.000,00	30.000,00	30.000,00	44.300.000,00
5.2.2.1.1.00.00.00.00	7682	DOTAÇÃO INICIAL	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.2.2.1.1.01.00.00.00	7683	CREDITO INICIAL	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.2.2.1.2.00.00.00.00	7684	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	325.200,00	0,00	0,00	325.200,00
5.2.2.1.2.01.00.00.00	7685	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	325.200,00	0,00	0,00	325.200,00
5.2.2.1.3.03.00.00.00	7697	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	325.200,00	0,00	0,00	325.200,00
5.2.2.1.3.09.00.00.00	7702	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-325.200,00	0,00	0,00	-325.200,00
5.2.2.1.9.00.00.00.00	7704	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	-325.200,00	30.000,00	30.000,00	-325.200,00
5.2.2.1.9.01.00.00.00	7705	ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
5.2.2.1.9.01.01.00.00	7706	ACRESCIMO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
5.2.2.1.9.01.09.00.00	7707	(-)REDUÇÃO	0,00	0,00	30.000,00	-30.000,00
5.2.2.1.9.04.00.00.00	7711	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-325.200,00	0,00	0,00	-325.200,00

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 12 / 16

Estado de MATO GROSSO Quinta-feira, 24 de Julho de 2025

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Junho à Junho - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
5.3.0.0.0.00.00.00.00	7748	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	180.925,57	0,00	0,00	180.925,57
5.3.1.0.0.00.00.00.00	7749	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	130.707,10	0,00	0,00	130.707,10
5.3.1.1.0.00.00.00.00	7750	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	122.758,60	0,00	0,00	122.758,60
5.3.1.2.0.00.00.00.00	7751	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.948,50	0,00	0,00	7.948,50
5.3.2.0.0.00.00.00.00	7754	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	50.218,47	0,00	0,00	50.218,47
5.3.2.1.0.00.00.00.00	7755	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	49.130,54	0,00	0,00	49.130,54
5.3.2.2.0.00.00.00.00	7756	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.087,93	0,00	0,00	1.087,93
6.0.0.0.0.00.00.00.00	7759	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-133.080.925,57	14.737.065,67	14.737.065,67	-133.080.925,57
6.1.0.0.0.00.00.00.00	7760	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	-44.300.000,00	2.850.633,42	2.850.633,42	-44.300.000,00
6.1.1.0.0.00.00.00.00	7761	EXECUÇÃO DO PPA	-44.300.000,00	2.850.633,42	2.850.633,42	-44.300.000,00
6.1.1.2.0.00.00.00.00	7763	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	-29.971.429,39	2.849.655,65	977,77	-27.122.751,51
6.1.1.3.0.00.00.00.00	7764	PPA EXECUTADO	-14.328.570,61	977,77	2.849.655,65	-17.177.248,49
6.2.0.0.0.00.00.00.00	7770	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	-88.600.000,00	11.870.109,21	11.870.109,21	-88.600.000,00
6.2.1.0.0.00.00.00.00	7771	EXECUÇÃO DA RECEITA	-44.300.000,00	3.380.405,10	3.380.405,10	-44.300.000,00
6.2.1.1.0.00.00.00.00	7772	RECEITA A REALIZAR	-27.067.758,16	3.380.405,10	0,00	-23.687.353,06
6.2.1.2.0.00.00.00.00	7773	RECEITA REALIZADA	-17.232.241,84	0,00	3.380.405,10	-20.612.646,94
6.2.2.0.0.00.00.00.00	7781	EXECUÇÃO DA DESPESA	-44.300.000,00	8.489.704,11	8.489.704,11	-44.300.000,00
6.2.2.1.0.00.00.00.00	7782	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	-44.300.000,00	8.489.704,11	8.489.704,11	-44.300.000,00
6.2.2.1.1.00.00.00.00	7783	CREDITO DISPONÍVEL	-29.971.429,39	2.879.655,65	30.977,77	-27.122.751,51
6.2.2.1.3.00.00.00.00	7788	CREDITO UTILIZADO	-14.328.570,61	5.610.048,46	8.458.726,34	-17.177.248,49
6.2.2.1.3.01.00.00.00	7789	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	-755.298,88	2.862.830,04	2.850.633,42	-743.102,26
6.2.2.1.3.02.00.00.00	7790	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	-18.515,00	2.645,00	0,00	-15.870,00
6.2.2.1.3.03.00.00.00	7791	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	-44.149,07	2.743.595,65	2.865.475,04	-166.028,46
6.2.2.1.3.04.00.00.00	7792	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	-13.510.607,66	977,77	2.742.617,88	-16.252.247,77
6.3.0.0.0.00.00.00.00	7829	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-180.925,57	16.323,04	16.323,04	-180.925,57
6.3.1.0.0.00.00.00.00	7830	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	-130.707,10	16.323,04	16.323,04	-130.707,10
6.3.1.1.0.00.00.00.00	7831	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	-48.698,63	8.161,52	0,00	-40.537,11
6.3.1.3.0.00.00.00.00	7833	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	8.161,52	8.161,52	0,00
6.3.1.4.0.00.00.00.00	7834	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	-82.008,47	0,00	8.161,52	-90.169,99

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 13 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 24 de Julho de 2025

Período: Junho à Junho - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
6.3.2.0.0.00.00.00.00	7843	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	-50.218,47	0,00	0,00	-50.218,47
6.3.2.1.0.00.00.00.00	7844	RP PROCESSADOS A PAGAR	-1.087,93	0,00	0,00	-1.087,93
6.3.2.2.0.00.00.00.00	7845	RP PROCESSADOS PAGOS	-49.130,54	0,00	0,00	-49.130,54
7.0.0.0.0.00.00.00.00	7853	CONTROLES DEVEDORES	353.290.733,69	7.429.164,59	42.940,99	360.676.957,29
7.1.0.0.0.00.00.00.00	7854	ATOS POTENCIAIS	682.291,72	67.186,08	0,00	749.477,80
7.1.2.0.0.00.00.00.00	8048	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	682.291,72	67.186,08	0,00	749.477,80
7.1.2.3.0.00.00.00.00	8199	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	682.291,72	67.186,08	0,00	749.477,80
7.1.2.3.1.00.00.00.00	8200	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	682.291,72	67.186,08	0,00	749.477,80
7.1.2.3.1.02.00.00.00	8202	CONTRATOS DE SERVIÇOS	681.075,72	67.186,08	0,00	748.261,80
7.1.2.3.1.04.00.00.00	8204	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	1.216,00	0,00	0,00	1.216,00
7.2.0.0.0.00.00.00.00	8235	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	348.466.257,31	6.513.064,53	42.940,99	354.936.380,85
7.2.1.0.0.00.00.00.00	8236	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	348.466.257,31	6.513.064,53	42.940,99	354.936.380,85
7.2.1.1.0.00.00.00.00	8237	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	348.466.257,31	6.513.064,53	42.940,99	354.936.380,85
7.2.1.1.2.00.00.00.00	8239	RECURSOS VINCULADOS	348.466.257,31	6.513.064,53	42.940,99	354.936.380,85
7.9.0.0.0.00.00.00.00	8314	OUTROS CONTROLES	4.142.184,66	848.913,98	0,00	4.991.098,64
7.9.5.0.0.00.00.00.00	8330	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	4.142.184,66	848.913,98	0,00	4.991.098,64
7.9.5.5.0.00.00.00.00	8334	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGN CONSIGNAÇÃO	4.142.184,66	848.913,98	0,00	4.991.098,64
8.0.0.0.0.00.00.00.00	8336	CONTROLES CREDORES	-353.290.733,69	11.733.755,24	19.119.978,84	-360.676.957,29
8.1.0.0.0.00.00.00.00	8337	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	-682.291,72	35.162,66	102.348,74	-749.477,80
8.1.2.0.0.00.00.00.00	8718	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-682.291,72	35.162,66	102.348,74	-749.477,80
8.1.2.3.0.00.00.00.00	9019	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-682.291,72	35.162,66	102.348,74	-749.477,80
8.1.2.3.1.00.00.00.00	9020	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	-682.291,72	35.162,66	102.348,74	-749.477,80
8.1.2.3.1.02.00.00.00	9024	CONTRATOS DE SERVIÇOS	-681.075,72	34.802,66	101.988,74	-748.261,80
8.1.2.3.1.02.01.00.00	9025	A EXECUTAR	-466.191,71	34.802,66	67.186,08	-498.575,13
8.1.2.3.1.02.02.00.00	9026	EXECUTADOS	-214.884,01	0,00	34.802,66	-249.686,67
8.1.2.3.1.04.00.00.00	9030	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	-1.216,00	360,00	360,00	-1.216,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00	9031	A EXECUTAR	-896,00	360,00	0,00	-536,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00	9032	EXECUTADOS	-320,00	0,00	360,00	-680,00

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 14 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 24 de Julho de 2025

Período: Junho à Junho - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
8.2.0.0.0.00.00.00.00	9103	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-348.466.257,31	10.108.780,36	16.578.903,90	-354.936.380,85
8.2.1.0.0.00.00.00.00	9104	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-348.466.257,31	10.108.780,36	16.578.903,90	-354.936.380,85
8.2.1.1.0.00.00.00.00	9105	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-348.466.257,31	10.108.780,36	16.578.903,90	-354.936.380,85
8.2.1.1.1.00.00.00.00	9106	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-333.953.777,81	2.892.596,64	6.514.042,30	-337.575.223,47
8.2.1.1.1.01.00.00.00	9107	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	-333.953.777,81	2.892.596,64	6.514.042,30	-337.575.223,47
8.2.1.1.2.00.00.00.00	9109	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	-822.512,51	2.873.636,56	2.850.633,42	-799.509,37
8.2.1.1.2.01.00.00.00	9110	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	-803.997,51	2.870.991,56	2.850.633,42	-783.639,37
8.2.1.1.2.02.00.00.00	9111	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	-18.515,00	2.645,00	0,00	-15.870,00
8.2.1.1.3.00.00.00.00	9112	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	-1.272.777,45	4.341.569,39	3.722.550,54	-653.758,60
8.2.1.1.3.01.00.00.00	9113	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	-45.237,00	2.751.757,17	2.873.636,56	-167.116,39
8.2.1.1.3.02.00.00.00	9114	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	-1.227.540,45	1.589.812,22	848.913,98	-486.642,21
8.2.1.1.4.00.00.00.00	9118	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	-12.417.189,54	977,77	3.491.677,64	-15.907.889,41
8.2.1.1.4.01.00.00.00	9119	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-8.649.672,34	977,77	1.761.223,72	-10.409.918,29
8.2.1.1.4.02.00.00.00	9120	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	-3.643.478,84	0,00	1.722.684,15	-5.366.162,99
8.2.1.1.4.99.00.00.00	9124	DEMAIS UTILIZAÇÕES	-124.038,36	0,00	7.769,77	-131.808,13
8.9.0.0.0.00.00.00.00	9395	OUTROS CONTROLES	-4.142.184,66	1.589.812,22	2.438.726,20	-4.991.098,64
8.9.5.0.0.00.00.00.00	9444	CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	-4.142.184,66	1.589.812,22	2.438.726,20	-4.991.098,64
8.9.5.5.0.00.00.00.00	9448	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	-4.142.184,66	1.589.812,22	2.438.726,20	-4.991.098,64
8.9.5.5.1.00.00.00.00	9449	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	-1.227.540,45	1.589.812,22	848.913,98	-486.642,21
8.9.5.5.2.00.00.00.00	9450	CONSIGNAÇÕES PAGAS	-2.914.644,21	0,00	1.589.812,22	-4.504.456,43
		TOTAL	**0,00**	**51.047.269,99**	**51.047.269,99**	**0,00**

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 15 / 16

Estado de MATO GROSSO
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO
FUNSEM
Quinta-feira, 24 de Julho de 2025

Período: Junho à Junho - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL

SANDRO SILVIO CATTANEO
DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO

MARCOS DA CUNHA RUFINO
PRESIDENTE CONSELHO CURADOR

GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES MAXIMO
CONTADOR - CRC - 012710/0-0

ARBalancete_Contabil_Ia
Página: 16 / 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LEI Nº. 2.306, DE 25 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL – FMTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica criado o **Fundo Municipal de Apoio à Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – FMTE**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de captar, repassar e aplicar recursos destinados à expansão, melhoria e modernização da oferta educacional no âmbito da educação infantil e do ensino fundamental no Município de Campos de Júlio-MT.

Art. 2º O FMTE terá como objetivos específicos:

I – Viabilizar o recebimento de recursos oriundos de convênios com a União, Estado de Mato Grosso e outras fontes, públicas ou privadas, destinadas à infraestrutura educacional;

II– Apoiar financeiramente ações de construção, reforma e ampliação de unidades escolares; III – Promover a aquisição de materiais permanentes e equipamentos para atendimento às unidades de educação infantil e ensino fundamental; IV – Financiar projetos, programas e ações voltadas à melhoria da qualidade da educação básica.

Art. 3º Constituem receitas do FMTE:

I– Recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes e contratos firmados com entes da administração pública direta ou indireta;

II– Doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

III– Receitas provenientes de aplicações financeiras dos recursos do fundo;

IV – Outros recursos que lhe forem destinados por lei ou regulamento.

Art. 4º A gestão administrativa, financeira e contábil do FMTE será realizada por um Comitê Gestor, a ser regulamentado por Decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Fundo terá CNPJ próprio e contará com conta bancária específica, a ser aberta imediatamente após a aprovação desta Lei, conforme exigências legais dos órgãos repassadores.

Art. 5º As despesas com a execução dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará essa lei, no que couber, no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação

Campos de Júlio, 25 de julho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2025.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Apresentação artística com a dupla Jads & Jadson, a ser realizada no dia 27/09/2025, em evento denominado “Rodeio Festival 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 300.000,00.

DOTAÇÃO: Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Unidade: 1 - Departamento de Agropecuário; Centro de Custo: 598 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Despesa: 853/2025; Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00.

VIGÊNCIA: 03 meses.

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 57/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e JADS E JADSON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 15.641.222/0001-60 / CONTRATADA.

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025 CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº **03/2025**, Chamamento Público para **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres,** nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres.	
Credenciados	**CNPJ / CPF**
V. MARQUES ONORIO LTDA	**34.417.898/0001-10**
NAZARIO VIAGEM E TURISMO LTDA	**22.853.080/0001-60**

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 25 de julho de 2025.

Nadia Talal Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°. 70/2025

DA ESPÉCIE: Prestação de serviço de fornecimento de dosímetros.

DO OBJETO Contratação de serviço mensal do fornecimento de dosímetros pessoais de radiação para uso pela equipe de radiologia

DO VALOR: Valor mensal de **R$ 332,00** (trezentos e trinta e dois reais), referente a 4 dosímetros entregues mensal, totalizando o valor global de **R$ 3.984,00** (Três mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

DA VIGÊNCIA: **02 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026**.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE e SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 50.429.810/0001-36 / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

SAMITA TEIXEIRA CARRIJO, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14D da QUADRA 12, CONTENDO 02 UNIDADES, NA PROPORÇÃO DE 225,00M², LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDDPI Nº 008/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025

.

O Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no

uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Nº **8.842, de 4 de janeiro de 1994**, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso; na *Lei Federal* Nº **10.741, de 1º de outubro de 2003**, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e na Lei Municipal Nº **2340/2018, de 01 de março de 2018**, que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI e do Fundo Municipal de Apoio A Política Do Idoso - FUMAPI, na reunião ordinária do dia 14 de Julho de 2025, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

· O Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003 que cria o Conselho Nacional do Idoso;

· Lei Municipal nº 2340/2018 – que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI;

· **Oficio SMAS N.º 085/2025;**

· Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 14 de Julho de 2025 na ATA Nº 005/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o uso de recursos do FUMAPI no valor de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais) para aquisição de trajes de banho a serem distribuídos aos idosos do SCFV;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 24 de Julho de 2025.

ERICA NEUSA FENSTERSEIFER

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

---

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDDPI Nº 009/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

O Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Nº **8.842, de 4 de janeiro de 1994**, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso; na *Lei Federal* Nº **10.741, de 1º de outubro de 2003**, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e na Lei Municipal Nº **2340/2018, de 01 de março de 2018**, que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI e do Fundo Municipal de Apoio A Política Do Idoso - FUMAPI, na reunião ordinária do dia 14 de Julho de 2025, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

· O Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003 que cria o Conselho Nacional do Idoso;

· Lei Municipal nº 2340/2018 – que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI;

· Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 16 de Junho de 2025 na ATA Nº 005/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o uso de recursos do FUMAPI para custear a necessidade de complementação do buffet para mais 50 pessoas no valor de R$ 2.333,33 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) tendo em vista que público esperado para a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa era de 150 pessoas, porém foi ultrapassado e chegou a 200 pessoas;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 24 de Julho de 2025.

ERICA NEUSA FENSTERSEIFER

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO, 3º BIMESTRE DE 2025.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	15.382,58	67,65	15.314,93
Receita de Alienação de Bens Móveis	7.653,02		7.653,02
Receita de Alienação de Bens Imóveis	7.653,02		7.653,02
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	76,54	67,65	8,89

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	15.012,00						15.012,00
Despesas de Capital							
Investimentos	15.012,00						15.012,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIj)
VALOR (III)	103,76	67,65	171,41

NOTA:

Data: 24/07/2025 22:11:30 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 24/07/2025 22:11:30 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

CANABRAVA DO NORTE - MT, 24 de julho de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em reais

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 24 de julho de 2025

Data: 24/07/2025 22:10:30 Página: 1 de 1

Data da emissão: 24/07/2025 22:10:30 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.214.489,31	1.931.142,55	283.346,76

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	17.011.851,22	5.227.281,77	11.784.569,45
Investimentos	16.906.851,22	5.193.330,25	11.713.520,97
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	105.000,00	33.951,52	71.048,48
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.011.851,22	5.227.281,77	11.784.569,45
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**14.797.361,91**	**3.296.139,22**	**11.501.222,69**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 24 de julho de 2025

Data: 24/07/2025 22:09:59 Página: 1 de 1

Data da emissão: 24/07/2025 22:09:59 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.158.494,35	6.098.969,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	545.407,68	281.559,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.000.000,00	4.301.223,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.355.433,65	668.959,50
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.257.653,02	847.226,85
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.785.504,21	17.224.096,75
2.1- Cota-Parte FPM	23.372.331,48	7.420.163,05
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.642.748,34	7.420.163,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.729.583,14	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.142.770,96	8.907.642,55
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	451.528,34	433.646,90
2.5- Cota-Parte IPVA	818.873,43	462.644,25
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**47.943.998,56**	**23.323.066,74**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.011.184,21**	**3.444.819,35**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.974.815,43**	**2.385.947,34**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.408.000,00	3.462.425,45
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.408.000,00	3.398.302,51
6.1.1- Principal	6.347.000,00	3.312.941,51
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	61.000,00	85.361,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 24/07/2025 22:08:14 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 24/07/2025 22:08:14 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	64.122,94
6.4.1- Principal	0,00	64.122,94
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.603.184,21**	**-131.877,84**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.142.565,27
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.142.565,27
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.604.990,72**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.408.000,00	2.945.986,45	2.941.766,19	2.356.151,31	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.485.600,00	2.727.492,78	2.723.272,52	2.181.741,49	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.125.600,00	374.726,45	373.296,52	296.360,05	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	3.360.000,00	2.352.766,33	2.349.976,00	1.885.381,44	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.922.400,00	218.493,67	218.493,67	174.409,82	0,00
10.2.1- Educação Infantil	837.400,00	19.360,15	19.360,15	14.880,58	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.085.000,00	199.133,52	199.133,52	159.529,24	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 24/07/2025 22:08:14 Página: 2 de 7

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.945.986,45	2.941.766,19	2.356.151,31	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.945.986,45	2.941.766,19	2.356.151,31	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.727.492,78	2.723.272,52	2.181.741,49	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.378.811,76	2.723.272,52	2.723.272,52	80,14
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	346.242,55	520.659,26	520.659,26	174.416,72	15,04

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.321.169,24	1.723.729,66	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	660.584,62	861.864,83	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	660.584,62	861.864,83	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.766.225,30	2.765.427,76	2.246.432,76	2.010.012,31	0,00
20.1- Educação Infantil	88.892,00	500,00	500,00	500,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	7.441.460,30	2.736.569,36	2.217.574,36	1.981.153,91	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	235.873,00	28.358,40	28.358,40	28.358,40	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.938.352,30	5.683.055,81	5.159.840,55	4.337.805,22	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.051.892,00	394.586,60	393.156,67	311.740,63	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.051.892,00	394.586,60	393.156,67	311.740,63	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.886.460,30	5.288.469,21	4.766.683,88	4.026.064,59	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.246.432,76
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.444.819,35
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	174.416,72
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**5.516.835,39**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.830.766,69	5.516.835,39	23,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[6]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	56.709,13	967,45	51.691,89	0,00	5.017,24
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	19.842,89	967,45	15.920,95	0,00	3.921,94
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	36.866,24	0,00	35.770,94	0,00	1.095,30
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.427.413,84	582.680,81
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	852.199,76	313.837,22
31.1.1- Salário-Educação	321.770,50	226.085,80
31.1.2- PDDE	100,00	0,00
31.1.3- PNAE	130.100,00	60.928,86
31.1.4- PNATE	194.600,00	26.736,30
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	205.629,26	86,26
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	42.856,93	9.446,19

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	532.357,15	259.397,40

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.979.561,69	462.563,32	129.975,14	129.975,14	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	152.608,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.696.953,69	406.226,84	78.012,99	78.012,99	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	130.000,00	56.336,48	51.962,15	51.962,15	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.512.662,31	6.268.068,46	5.386.960,37	4.564.925,04	0,00
33.1- Despesas Correntes	14.954.075,32	5.779.813,25	5.059.726,53	4.237.691,20	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.997.720,00	3.143.099,15	3.137.437,34	2.506.271,95	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.956.355,32	2.636.714,10	1.922.289,19	1.731.419,25	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.558.586,99	488.255,21	327.233,84	327.233,84	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.558.586,99	488.255,21	327.233,84	327.233,84	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.252.055,27	284.576,18

Data: 24/07/2025 22:08:14 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 24/07/2025 22:08:14 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.462.425,45	226.085,80
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.391.922,25	76.729,44
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.322.558,47	433.932,54
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.322.558,47	433.932,54

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 24 de julho de 2025

Data: 24/07/2025 22:08:14 — Página: 7 de 7

Data da emissão: 24/07/2025 22:08:14 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	35.821,98	470.371,15	423.853,46		82.339,67	34.568,24	2.141.182,36	1.268.248,20	1.268.248,20		907.502,40	989.842,07
PODER EXECUTIVO	35.821,98	470.371,15	423.853,46		82.339,67	34.568,24	2.141.182,36	1.268.248,20	1.268.248,20		907.502,40	989.842,07
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**35.821,98**	**470.371,15**	**423.853,46**		**82.339,67**	**34.568,24**	**2.141.182,36**	**1.268.248,20**	**1.268.248,20**		**907.502,40**	**989.842,07**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

CANABRAVA DO NORTE - MT, 24 de julho de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.667.202,28	27.182.478,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.451.635,37	6.139.496,31
IPTU	545.407,68	281.559,68
ISS	1.355.433,65	668.959,50
ITBI	3.000.000,00	4.301.223,96
IRRF	1.257.653,02	847.226,85
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	293.141,02	40.526,32
Contribuições	318.592,45	222.995,30
Receita patrimonial	745.621,78	626.532,00
Aplicações Financeiras (II)	745.621,78	626.532,00
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	57.920.996,70	20.049.405,95
Cota-Parte do FPM	19.043.781,81	5.936.130,70
Cota-Parte do ICMS	13.714.216,77	7.126.114,16
Cota-Parte do IPVA	655.098,74	369.815,20
Cota-Parte do ITR	361.222,67	346.917,60
Transferências da LC 61/1989		
Transferências do FUNDEB	6.347.000,00	3.377.064,45
Outras Transferências Correntes	17.799.676,71	2.893.363,84
Demais Receitas Correntes	230.355,98	144.048,96
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	230.355,98	144.048,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	64.921.580,50	26.555.946,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.895.248,93	4.894.888,46
Operações de Crédito (VIII)	2.214.489,31	1.931.142,55
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	15.306,04	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	15.306,04	
Transferências de Capital	4.665.453,58	2.963.745,91
Convênios	4.512.716,14	2.963.745,91

Data: 24/07/2025 22:05:48 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 24/07/2025 22:05:48 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	152.737,44	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.680.759,62	2.963.745,91
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**69.602.340,12**	**29.519.692,43**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**69.602.340,12**	**29.519.692,43**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.466.625,55	24.197.413,03	20.151.599,30	17.549.142,83	279.180,03	19.299,26	19.299,26
Pessoal e Encargos Sociais	21.531.864,58	10.614.402,55	10.558.414,87	8.674.926,52	143.301,41		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	786.626,21	560.217,77	560.217,77	560.217,77	10.177,68		
Outras Despesas Correntes	31.148.134,76	13.022.792,71	9.032.966,66	8.313.998,54	125.700,94	19.299,26	19.299,26
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	31.148.134,76	13.022.792,71	9.032.966,66	8.313.998,54	125.700,94	19.299,26	19.299,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.679.999,34	23.637.195,26	19.591.381,53	16.988.925,06	269.002,35	19.299,26	19.299,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.011.851,22	5.227.281,77	2.370.072,27	3.095.072,17	144.673,43	1.248.948,94	1.248.948,94
Investimentos	16.906.851,22	5.193.330,25	2.336.120,75	3.061.120,65	144.673,43	1.248.948,94	1.248.948,94
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	105.000,00	33.951,52	33.951,52	33.951,52			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.906.851,22	5.193.330,25	2.336.120,75	3.061.120,65	144.673,43	1.248.948,94	1.248.948,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	345.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**69.931.850,56**	**28.830.525,51**	**21.927.502,28**	**20.050.045,71**	**413.675,78**	**1.268.248,20**	**1.268.248,20**

Data: 24/07/2025 22:05:48 — Página: 2 de 4

Data da emissão: 24/07/2025 22:05:48 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	69.931.850,56	28.830.525,51	21.927.502,28	20.050.045,71	413.675,78	1.268.248,20	1.268.248,20

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**7.787.722,74**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**7.787.722,74**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Junho/2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	689.442,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	621.694,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**7.855.471,31**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	6.484.578,11	8.196.022,38
DEDUÇÕES (XL)	7.398.425,99	16.338.369,88
Disponibilidade de Caixa	7.398.425,99	16.338.369,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.400.367,21	16.792.863,71
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	496.015,45	82.339,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	505.925,77	372.154,16
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-913.847,88	-8.142.347,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**7.228.499,62**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-413.675,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 24/07/2025 22:05:48 — Página: 3 de 4

Data da emissão: 24/07/2025 22:05:48 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**6.814.823,84**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**6.747.075,27**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	676.734,03
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	676.734,03
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 24 de julho de 2025

Data: 24/07/2025 22:05:48 — Página: 4 de 4

Data da emissão: 24/07/2025 22:05:48 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	263,43

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 24 de julho de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2024 A JUNHO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.122.837,48**	**4.203.593,23**	**8.653.843,52**	**5.170.680,56**	**4.704.100,48**	**5.559.528,53**	**4.543.175,79**	**4.434.036,00**	**4.239.381,11**	**8.288.305,12**	**4.959.690,05**	**4.163.009,54**	**65.042.181,41**	**73.678.386,50**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	486.152,11	473.148,52	5.009.067,96	725.342,52	456.925,04	522.880,69	285.189,86	214.221,68	300.202,54	4.261.112,15	697.613,15	381.156,93	13.813.013,15	6.451.635,37
IPTU	17.244,41	13.067,65	19.944,90	17.579,72	5.474,60	24.831,23	9.079,95	14.454,93	11.817,87	92.703,35	112.691,66	40.811,92	379.702,19	545.407,68
ISS	187.491,95	301.874,63	247.724,94	137.575,53	119.182,07	224.718,36	104.433,31	59.958,42	120.971,45	131.265,66	137.079,33	115.251,33	1.887.526,98	1.355.433,65
ITBI	56.212,68	12.217,57	4.530.791,51	394.585,69	180.200,00	39.624,82	43.200,00	21.296,38	21.709,49	3.883.822,09	274.646,00	56.550,00	9.514.856,23	3.000.000,00
IRRF	216.515,25	124.365,92	208.232,86	173.283,52	149.063,49	232.756,34	127.779,14	105.641,83	136.092,54	148.297,70	163.466,43	165.949,21	1.951.444,23	1.257.653,02
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	8.687,82	21.622,75	2.373,75	2.318,06	3.004,88	949,94	697,46	12.870,12	9.611,19	5.023,35	9.729,73	2.594,47	79.483,52	293.141,02
Contribuições	4.985,88	16.518,25					4.591,06	33.916,77	43.376,61	52.402,21	39.398,82	49.309,83	246.499,43	318.592,45
Receita patrimonial	100.333,35	94.926,58	82.761,78	94.341,40	72.517,25	82.400,36	72.191,44	81.760,13	92.028,75	121.497,07	130.200,29	128.854,32	1.153.812,72	745.621,78
Rendimentos de Aplicação Financeira	100.333,35	94.926,58	82.761,78	94.341,40	72.517,25	82.400,36	72.191,44	81.760,13	92.028,75	121.497,07	130.200,29	128.854,32	1.153.812,72	745.621,78
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços				38,41	72,07	5,84	11,19						127,51	
Transferências Correntes	5.520.661,46	3.613.479,25	3.555.051,56	4.348.225,52	4.173.752,64	4.923.879,24	4.133.849,14	4.064.828,62	3.800.107,60	3.832.966,37	4.070.106,91	3.592.666,40	49.629.574,71	65.932.180,92
Cota-Parte do FPM	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	14.769.793,85	23.372.331,48
Cota-Parte do ICMS	1.406.541,15	1.386.450,63	1.282.469,36	1.660.293,94	1.527.390,50	1.310.712,06	1.726.640,57	1.455.398,45	1.527.324,40	1.565.380,80	1.486.065,57	1.146.832,76	17.481.500,19	17.142.770,96
Cota-Parte do IPVA	71.540,45	25.657,46	39.427,46	33.335,85	28.268,95	23.023,15	36.897,42	34.476,13	75.684,89	115.050,48	111.000,03	89.535,30	683.897,57	818.873,43
Cota-Parte do ITR	58.284,79	59.272,56	98.861,90	543.243,11	131.376,76	283.594,57	108.764,42	87.285,02	66.511,74	46.976,39	68.783,79	55.325,54	1.608.280,59	451.528,34
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989														
Transferências do FUNDEB	527.287,62	535.557,51	490.502,80	647.184,31	586.176,68	545.197,48	586.487,43	552.223,92	546.353,17	566.274,48	589.248,43	472.354,08	6.644.847,91	6.347.000,00
Outras Transferências Correntes	2.134.569,19	572.033,52	566.495,19	563.027,99	747.038,99	900.602,94	523.870,75	390.682,99	566.936,48	505.536,98	496.317,89	474.141,69	8.441.254,60	17.799.676,71
Outras Receitas Correntes	10.704,68	3.520,63	6.962,22	2.732,71	833,48	30.362,40	47.343,10	39.308,80	3.665,61	20.327,32	22.370,88	11.022,06	199.153,89	230.355,98
DEDUÇÕES (II)	**465.458,51**	**501.177,48**	**453.214,23**	**627.602,49**	**568.107,26**	**582.419,48**	**604.698,04**	**624.684,77**	**537.363,41**	**552.230,82**	**596.907,96**	**529.234,09**	**6.643.098,54**	**8.011.184,22**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	465.458,51	501.177,48	453.214,23	627.602,49	568.107,26	582.419,48	604.698,04	624.684,77	537.363,41	552.230,82	596.907,96	529.234,09	6.643.098,54	8.011.184,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**5.657.378,97**	**3.702.415,75**	**8.200.629,29**	**4.543.078,07**	**4.135.993,22**	**4.977.109,05**	**3.938.477,75**	**3.809.351,23**	**3.702.017,70**	**7.736.074,30**	**4.362.782,09**	**3.633.775,45**	**58.399.082,87**	**65.667.202,28**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**5.657.378,97**	**3.702.415,75**	**8.200.629,29**	**4.543.078,07**	**4.135.993,22**	**4.977.109,05**	**3.938.477,75**	**3.809.351,23**	**3.702.017,70**	**7.736.074,30**	**4.362.782,09**	**3.633.775,45**	**58.399.082,87**	**65.667.202,28**

Data: 24/07/2025 22:03:10 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 24/07/2025 22:03:10 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2024 A JUNHO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	300.000,00												300.000,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	44.901,60	90.368,00	54.638,70	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	51.193,41	616.141,71	662.982,02
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**5.312.194,97**	**3.657.231,75**	**8.155.445,29**	**4.497.894,07**	**4.091.091,62**	**4.886.741,05**	**3.883.839,05**	**3.760.775,23**	**3.653.441,70**	**7.687.498,30**	**4.314.206,09**	**3.582.582,04**	**57.482.941,16**	**65.004.220,26**

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 24 de julho de 2025

Data: 24/07/2025 22:03:10 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 24/07/2025 22:03:10 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.938.681,96	70.823.476,77	11.740.189,07	29.424.694,80	100,00	41.398.781,97	9.881.517,03	22.521.671,57	100,00	48.301.805,20	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA	187.000,00	187.000,00	34.345,43	89.315,48	0,30	97.684,52	34.345,43	89.315,48	0,40	97.684,52	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	187.000,00	187.000,00	34.345,43	89.315,48	0,30	97.684,52	34.345,43	89.315,48	0,40	97.684,52	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	9.293.017,19	9.115.237,19	1.223.783,01	3.638.917,72	12,37	5.476.319,47	1.154.788,77	2.990.563,09	13,28	6.124.674,10	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	8.647.517,19	8.469.737,19	1.077.723,17	3.283.693,48	11,16	5.186.043,71	1.008.728,93	2.635.338,85	11,70	5.834.398,34	
Administração Financeira	415.000,00	415.000,00	115.360,47	260.135,27	0,88	154.864,73	115.360,47	260.135,27	1,16	154.864,73	
Controle Interno	213.000,00	213.000,00	30.699,37	95.088,97	0,32	117.911,03	30.699,37	95.088,97	0,42	117.911,03	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	17.500,00	17.500,00				17.500,00				17.500,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 24/07/2025 22:02:10 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 24/07/2025 22:02:10 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	1.662.852,33	1.662.852,33	122.634,44	267.068,09	0,91	1.395.784,24	73.659,33	191.594,92	0,85	1.471.257,41	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.662.852,33	1.662.852,33	122.634,44	267.068,09	0,91	1.395.784,24	73.659,33	191.594,92	0,85	1.471.257,41	
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.169.940,01	3.169.940,01	616.222,47	1.421.093,00	4,83	1.748.847,01	659.293,97	1.241.219,12	5,51	1.928.720,89	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	554.870,75	550.450,75	95.437,40	224.393,35	0,76	326.057,40	94.081,51	197.134,61	0,88	353.316,14	
Assistência Comunitária	1.436.347,57	1.436.347,57	338.755,30	623.997,75	2,12	812.349,82	362.298,99	492.679,18	2,19	943.668,39	
Administração Geral	1.178.721,69	1.183.141,69	182.029,77	572.701,90	1,95	610.439,79	202.913,47	551.405,33	2,45	631.736,36	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	13.852.284,85	14.112.132,39	2.467.377,74	7.381.794,60	25,09	6.730.337,79	2.479.921,17	6.216.956,08	27,60	7.895.176,31	
Atenção Básica	5.904.928,00	6.162.775,54	1.385.291,75	3.804.966,71	12,93	2.357.808,83	1.271.546,47	3.264.906,44	14,50	2.897.869,10	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.806.902,83	5.809.735,23	814.464,08	2.647.625,72	9,00	3.162.109,51	900.183,89	2.123.018,81	9,43	3.686.716,42	
Suporte Profilático e Terapêutico	430.620,64	430.620,64	8.351,71	143.151,71	0,49	287.468,93	53.863,77	93.855,07	0,42	336.765,57	
Vigilância Sanitária	335.000,00	335.000,00	69.659,30	180.623,13	0,61	154.376,87	61.659,30	168.723,13	0,75	166.276,87	
Vigilância Epidemiológica	326.831,62	326.831,62	40.482,98	161.901,05	0,55	164.930,57	40.439,25	138.660,11	0,62	188.171,51	
Alimentação e Nutrição											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	1.048.001,76	1.047.169,36	149.127,92	443.526,28	1,51	603.643,08	152.228,49	427.792,52	1,90	619.376,84	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	17.513.962,31	17.512.662,31	2.626.008,04	6.268.068,46	21,30	11.244.593,85	2.507.676,05	5.386.960,37	23,92	12.125.701,94	
Ensino Fundamental	14.729.586,99	14.628.413,99	2.395.640,04	5.694.696,05	19,35	8.933.717,94	2.286.757,57	4.844.696,87	21,51	9.783.717,12	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	107.000,00	207.000,00	9.400,00	27.200,00	0,09	179.800,00	14.100,00	27.200,00	0,12	179.800,00	
Educação Infantil	2.204.500,00	2.204.500,00	160.605,72	394.586,60	1,34	1.809.913,40	159.675,79	393.156,67	1,75	1.811.343,33	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	472.875,32	472.748,32	60.362,28	151.585,81	0,52	321.162,51	47.142,69	121.906,83	0,54	350.841,49	
CULTURA	2.089.887,46	2.191.187,46	1.068.345,84	1.316.784,87	4,48	874.402,59	883.667,71	1.039.131,91	4,61	1.152.055,55	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.089.887,46	2.191.187,46	1.068.345,84	1.316.784,87	4,48	874.402,59	883.667,71	1.039.131,91	4,61	1.152.055,55	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	11.017.221,62	15.126.000,82	3.069.287,29	6.835.207,98	23,23	8.290.792,84	1.589.384,98	3.981.623,67	17,68	11.144.377,15	
Infra-Estrutura Urbana	5.840.042,44	7.133.332,62	893.801,68	1.894.051,68	6,44	5.239.280,94	352.445,99	1.352.445,99	6,01	5.780.886,63	
Serviços Urbanos	5.177.179,18	7.992.668,20	2.175.485,61	4.941.156,30	16,79	3.051.511,90	1.236.938,99	2.629.177,68	11,67	5.363.490,52	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	90.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	90.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.675.761,48	1.725.761,48	200.516,74	529.123,16	1,80	1.196.638,32	183.141,30	470.495,79	2,09	1.255.265,69	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.675.761,48	1.675.761,48	200.327,40	528.612,92	1,80	1.147.148,56	182.951,96	469.985,55	2,09	1.205.775,93	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções		50.000,00	189,34	510,24		49.489,76	189,34	510,24		49.489,76	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Data: 24/07/2025 22:02:10 — Página: 4 de 12

Data da emissão: 24/07/2025 22:02:10 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.108.254,71	2.008.254,71	23.034,42	104.616,97	0,36	1.903.637,74	36.198,39	79.180,94	0,35	1.929.073,77	
Promoção Comercial	2.108.254,71	2.008.254,71	23.034,42	104.616,97	0,36	1.903.637,74	36.198,39	79.180,94	0,35	1.929.073,77	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	1.065.000,00	1.577.435,37		724.999,90	2,46	852.435,47				1.577.435,37	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	1.065.000,00	1.577.435,37		724.999,90	2,46	852.435,47				1.577.435,37	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	741.500,00	1.158.386,49	64.523,06	259.071,88	0,88	899.314,61	55.329,34	245.997,51	1,09	912.388,98	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	741.500,00	1.158.386,49	64.523,06	259.071,88	0,88	899.314,61	55.329,34	245.997,51	1,09	912.388,98	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	127.000,00	841.626,21	224.110,59	588.632,69	2,00	252.993,52	224.110,59	588.632,69	2,61	252.993,52	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	127.000,00	841.626,21	224.110,59	588.632,69	2,00	252.993,52	224.110,59	588.632,69	2,61	252.993,52	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	345.000,00	345.000,00				345.000,00				345.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**64.938.681,96**	**70.823.476,77**	**11.740.189,07**	**29.424.694,80**	**100,00**	**41.398.781,97**	**9.881.517,03**	**22.521.671,57**	**100,00**	**48.301.805,20**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Data: 24/07/2025 22:02:10 — Página: 7 de 12

Data da emissão: 24/07/2025 22:02:10 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

Data: 24/07/2025 22:02:10 — Página: 8 de 12

Data da emissão: 24/07/2025 22:02:10 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 24/07/2025 22:02:10 — Página: 11 de 12

Data da emissão: 24/07/2025 22:02:10 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 24 de julho de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.354.390,43	72.562.451,21	9.927.700,09	13,68	32.077.366,98	44,21	40.485.084,23
RECEITAS CORRENTES	65.667.202,28	65.667.202,28	7.996.557,54	12,18	27.182.478,52	41,39	38.484.723,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.451.635,37	6.451.635,37	1.078.770,08	16,72	6.139.496,31	95,16	312.139,06
Impostos	6.313.619,59	6.313.619,59	1.066.445,88	16,89	6.098.969,99	96,60	214.649,60
Taxas	138.015,78	138.015,78	12.324,20	8,93	40.526,32	29,36	97.489,46
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	318.592,45	318.592,45	88.708,65	27,84	222.995,30	69,99	95.597,15
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	318.592,45	318.592,45	88.708,65	27,84	222.995,30	69,99	95.597,15
RECEITA PATRIMONIAL	745.621,78	745.621,78	259.054,61	34,74	626.532,00	84,03	119.089,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	745.621,78	745.621,78	259.054,61	34,74	626.532,00	84,03	119.089,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS					11,19		-11,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços					11,19		-11,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.920.996,70	57.920.996,70	6.536.631,26	11,29	20.049.405,95	34,62	37.871.590,75
Transferências da União e de suas Entidades	30.867.852,68	30.867.852,68	2.801.192,45	9,07	8.100.215,60	26,24	22.767.637,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.706.144,02	20.706.144,02	2.673.836,30	12,91	8.636.248,84	41,71	12.069.895,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.347.000,00	6.347.000,00	1.061.602,51	16,73	3.312.941,51	52,20	3.034.058,49
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	230.355,98	230.355,98	33.392,94	14,50	144.037,77	62,53	86.318,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	107.142,32	107.142,32			80.795,54	75,41	26.346,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	123.213,66	123.213,66	33.392,94	27,10	63.242,23	51,33	59.971,43
RECEITAS DE CAPITAL	1.687.188,15	6.895.248,93	1.931.142,55	28,01	4.894.888,46	70,99	2.000.360,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		2.214.489,31	1.931.142,55	87,20	1.931.142,55	87,20	283.346,76
Operações de Crédito - Mercado Interno		2.214.489,31	1.931.142,55	87,20	1.931.142,55	87,20	283.346,76
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	15.306,04	15.306,04					15.306,04
Alienação de Bens Móveis	7.653,02	7.653,02					7.653,02
Alienação de Bens Imóveis	7.653,02	7.653,02					7.653,02
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.671.882,11	4.665.453,58			2.963.745,91	63,53	1.701.707,67
Transferências da União e de suas Entidades	883.620,76	883.620,76					883.620,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	788.261,35	3.781.832,82			2.963.745,91	78,37	818.086,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.354.390,43	72.562.451,21	9.927.700,09	13,68	32.077.366,98	44,21	40.485.084,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Data: 24/07/2025 21:58:51 — Página: 2 de 6

Data da emissão: 24/07/2025 21:58:51 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**67.354.390,43**	**72.562.451,21**	**9.927.700,09**	**13,68**	**32.077.366,98**	**44,21**	**40.485.084,23**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**67.354.390,43**	**72.562.451,21**	**9.927.700,09**	**13,68**	**32.077.366,98**	**44,21**	**40.485.084,23**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		676.734,03			676.734,03	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		676.734,03			676.734,03	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.938.681,96	70.823.476,77	11.740.189,07	29.424.694,80	41.398.781,97	9.881.517,03	22.521.671,57	48.301.805,20	20.644.215,00	
DESPESAS CORRENTES	51.265.870,98	53.466.625,55	8.738.122,40	24.197.413,03	29.269.212,52	8.866.677,62	20.151.599,30	33.315.026,25	17.549.142,83	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.722.957,25	21.531.864,58	3.919.600,72	10.614.402,55	10.917.462,03	3.873.007,49	10.558.414,87	10.973.449,71	8.674.926,52	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	72.000,00	786.626,21	212.988,50	560.217,77	226.408,44	212.988,50	560.217,77	226.408,44	560.217,77	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.470.913,73	31.148.134,76	4.605.533,18	13.022.792,71	18.125.342,05	4.780.681,63	9.032.966,66	22.115.168,10	8.313.998,54	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	13.327.810,98	17.011.851,22	3.002.066,67	5.227.281,77	11.784.569,45	1.014.839,41	2.370.072,27	14.641.778,95	3.095.072,17	
INVESTIMENTOS	13.222.810,98	16.906.851,22	2.988.676,55	5.193.330,25	11.713.520,97	1.001.449,29	2.336.120,75	14.570.730,47	3.061.120,65	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	105.000,00	105.000,00	13.390,12	33.951,52	71.048,48	13.390,12	33.951,52	71.048,48	33.951,52	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	345.000,00	345.000,00			345.000,00			345.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**64.938.681,96**	**70.823.476,77**	**11.740.189,07**	**29.424.694,80**	**41.398.781,97**	**9.881.517,03**	**22.521.671,57**	**48.301.805,20**	**20.644.215,00**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Data: 24/07/2025 21:58:51 — Página: 3 de 6

Data da emissão: 24/07/2025 21:58:51 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**64.938.681,96**	**70.823.476,77**	**11.740.189,07**	**29.424.694,80**	**41.398.781,97**	**9.881.517,03**	**22.521.671,57**	**48.301.805,20**	**20.644.215,00**	
SUPERÁVIT (XIII)							9.555.695,41		11.433.151,98	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	64.938.681,96	70.823.476,77	11.740.189,07	29.424.694,80	41.398.781,97	9.881.517,03	32.077.366,98	38.746.109,79	32.077.366,98	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 24 de julho de 2025

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito

DULCIMAR LACERDA SILVA
Contador (a) - CRC - 008680/OO3

Data: 24/07/2025 21:58:51 — Página: 6 de 6
Data da emissão: 24/07/2025 21:58:51 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO, 2º BIMESTRE DE 2025.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	15.382,58	42,62	15.339,96
Receita de Alienação de Bens Móveis	7.653,02		7.653,02
Receita de Alienação de Bens Imóveis	7.653,02		7.653,02
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	76,54	42,62	33,92

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	15.012,00						15.012,00
Despesas de Capital							
Investimentos	15.012,00						15.012,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIj)
VALOR (III)	103,76	42,62	146,38

NOTA:

Data: 24/07/2025 22:23:43 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 24/07/2025 22:23:43 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

CANABRAVA DO NORTE - MT, 24 de julho de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em reais

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 24 de julho de 2025

Data: 24/07/2025 22:23:06 Página: 1 de 1

Data da emissão: 24/07/2025 22:23:06 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.214.489,31		2.214.489,31

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	17.058.270,31	2.225.215,10	14.833.055,21
Investimentos	16.953.270,31	2.204.653,70	14.748.616,61
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	105.000,00	20.561,40	84.438,60
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.058.270,31	2.225.215,10	14.833.055,21
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**14.843.781,00**	**2.225.215,10**	**12.618.565,90**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 24 de julho de 2025

Data: 24/07/2025 22:21:32 Página: 1 de 1

Data da emissão: 24/07/2025 22:21:32 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.158.494,35	5.032.524,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	545.407,68	128.056,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.000.000,00	3.970.027,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.355.433,65	416.628,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.257.653,02	517.811,21
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.785.504,21	11.593.385,53
2.1- Cota-Parte FPM	23.372.331,48	4.746.994,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.642.748,34	4.746.994,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.729.583,14	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.142.770,96	6.274.744,22
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	451.528,34	309.537,57
2.5- Cota-Parte IPVA	818.873,43	262.108,92
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**47.943.998,56**	**16.625.909,64**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.011.184,21**	**2.318.677,11**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.974.815,43**	**1.837.800,30**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.408.000,00	2.349.329,48
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.408.000,00	2.301.949,21
6.1.1- Principal	6.347.000,00	2.251.339,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	61.000,00	50.610,21
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 24/07/2025 22:20:33 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 24/07/2025 22:20:33 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	47.380,27
6.4.1- Principal	0,00	47.380,27
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.603.184,21**	**-67.338,11**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.142.565,27
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.142.565,27
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.491.894,75**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.408.000,00	1.801.952,78	1.800.231,79	1.749.280,06	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.485.600,00	1.663.915,06	1.662.194,07	1.614.627,56	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.125.600,00	222.905,58	222.905,58	216.848,91	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	3.360.000,00	1.441.009,48	1.439.288,49	1.397.778,65	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.922.400,00	138.037,72	138.037,72	134.652,50	0,00
10.2.1- Educação Infantil	837.400,00	10.575,30	10.575,30	10.266,42	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.085.000,00	127.462,42	127.462,42	124.386,08	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 24/07/2025 22:20:33 — Página: 2 de 7

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.801.952,78	1.800.231,79	1.749.280,06	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.801.952,78	1.800.231,79	1.749.280,06	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.663.915,06	1.662.194,07	1.614.627,56	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.611.364,45	1.662.194,07	1.662.194,07	72,21
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	234.932,95	549.097,69	549.097,69	314.164,74	23,37

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.321.169,24	1.723.729,66	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	660.584,62	861.864,83	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	660.584,62	861.864,83	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.642.652,30	1.653.902,90	930.234,23	924.974,18	0,00
20.1- Educação Infantil	88.892,00	500,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	7.317.760,30	1.634.444,50	916.494,13	911.234,08	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	236.000,00	18.958,40	13.740,10	13.740,10	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.814.652,30	3.436.897,28	2.716.725,92	2.660.514,14	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.051.892,00	233.980,88	233.480,88	227.115,33	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.051.892,00	233.980,88	233.480,88	227.115,33	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.762.760,30	3.202.916,40	2.483.245,04	2.433.398,81	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	930.234,23
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.318.677,11
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	314.164,74
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.934.746,60**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.156.477,41	2.934.746,60	17,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[6]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	56.709,13	967,45	51.691,89	0,00	5.017,24
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	19.842,89	967,45	15.920,95	0,00	3.921,94
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	36.866,24	0,00	35.770,94	0,00	1.095,30
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.427.413,84	352.123,46
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	852.199,76	218.022,59
31.1.1- Salário-Educação	321.770,50	155.289,80
31.1.2- PDDE	100,00	0,00
31.1.3- PNAE	130.100,00	36.408,25
31.1.4- PNATE	194.600,00	26.259,56
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	205.629,26	64,98
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	42.856,93	4.402,17

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	532.357,15	129.698,70

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.104.434,69	128.279,01	106.833,66	102.866,76	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	152.608,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.821.826,69	96.139,61	74.694,26	70.727,36	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	130.000,00	32.139,40	32.139,40	32.139,40	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.513.962,31	3.642.060,42	2.879.284,32	2.814.256,34	0,00
33.1- Despesas Correntes	14.955.375,32	3.433.720,42	2.815.926,66	2.750.898,68	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.997.720,00	1.918.632,28	1.916.911,29	1.862.867,51	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.957.655,32	1.515.088,14	899.015,37	888.031,17	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.558.586,99	208.340,00	63.357,66	63.357,66	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.558.586,99	208.340,00	63.357,66	63.357,66	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.252.055,27	284.576,18

Data: 24/07/2025 22:20:33 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 24/07/2025 22:20:33 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.349.329,48	155.289,80
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.785.051,00	69.443,81
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.816.333,75	370.422,17
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.816.333,75	370.422,17

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 24 de julho de 2025

Data: 24/07/2025 22:20:33 — Página: 7 de 7

Data da emissão: 24/07/2025 22:20:33 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	35.821,98	470.371,15	423.853,46		82.339,67	34.568,24	2.141.182,36	1.268.248,20	1.268.248,20		907.502,40	989.842,07
PODER EXECUTIVO	35.821,98	470.371,15	423.853,46		82.339,67	34.568,24	2.141.182,36	1.268.248,20	1.268.248,20		907.502,40	989.842,07
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**35.821,98**	**470.371,15**	**423.853,46**		**82.339,67**	**34.568,24**	**2.141.182,36**	**1.268.248,20**	**1.268.248,20**		**907.502,40**	**989.842,07**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

CANABRAVA DO NORTE - MT, 24 de julho de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.667.202,28	19.185.920,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.451.635,37	5.060.726,23
IPTU	545.407,68	128.056,10
ISS	1.355.433,65	416.628,84
ITBI	3.000.000,00	3.970.027,96
IRRF	1.257.653,02	517.811,21
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	293.141,02	28.202,12
Contribuições	318.592,45	134.286,65
Receita patrimonial	745.621,78	367.477,39
Aplicações Financeiras (II)	745.621,78	367.477,39
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	57.920.996,70	13.512.774,69
Cota-Parte do FPM	19.043.781,81	3.797.596,04
Cota-Parte do ICMS	13.714.216,77	5.019.795,45
Cota-Parte do IPVA	655.098,74	209.386,89
Cota-Parte do ITR	361.222,67	247.630,11
Transferências da LC 61/1989		
Transferências do FUNDEB	6.347.000,00	2.298.719,27
Outras Transferências Correntes	17.799.676,71	1.939.646,93
Demais Receitas Correntes	230.355,98	110.656,02
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	230.355,98	110.656,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	64.921.580,50	18.818.443,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.895.248,93	2.963.745,91
Operações de Crédito (VIII)	2.214.489,31	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	15.306,04	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	15.306,04	
Transferências de Capital	4.665.453,58	2.963.745,91
Convênios	4.512.716,14	2.963.745,91

Data: 24/07/2025 22:19:19 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 24/07/2025 22:19:19 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	152.737,44	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.680.759,62	2.963.745,91
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**69.602.340,12**	**21.782.189,50**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**69.602.340,12**	**21.782.189,50**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.109.539,49	15.459.290,63	11.284.921,68	11.068.690,81	279.180,03	19.299,26	19.299,26
Pessoal e Encargos Sociais	21.604.957,25	6.694.801,83	6.685.407,38	6.497.065,90	143.301,41		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	401.552,68	347.229,27	347.229,27	347.229,27	10.177,68		
Outras Despesas Correntes	31.103.029,56	8.417.259,53	4.252.285,03	4.224.395,64	125.700,94	19.299,26	19.299,26
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	31.103.029,56	8.417.259,53	4.252.285,03	4.224.395,64	125.700,94	19.299,26	19.299,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.707.986,81	15.112.061,36	10.937.692,41	10.721.461,54	269.002,35	19.299,26	19.299,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.058.270,31	2.225.215,10	1.355.232,86	1.355.232,86	144.673,43	1.248.948,94	1.248.948,94
Investimentos	16.953.270,31	2.204.653,70	1.334.671,46	1.334.671,46	144.673,43	1.248.948,94	1.248.948,94
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	105.000,00	20.561,40	20.561,40	20.561,40			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.953.270,31	2.204.653,70	1.334.671,46	1.334.671,46	144.673,43	1.248.948,94	1.248.948,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	345.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**70.006.257,12**	**17.316.715,06**	**12.272.363,87**	**12.056.133,00**	**413.675,78**	**1.268.248,20**	**1.268.248,20**

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	70.006.257,12	17.316.715,06	12.272.363,87	12.056.133,00	413.675,78	1.268.248,20	1.268.248,20

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**8.044.132,52**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**8.044.132,52**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Abril/2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	413.645,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	414.164,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**8.043.613,08**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	6.484.578,11	6.393.630,42
DEDUÇÕES (XL)	7.398.425,99	15.028.268,55
Disponibilidade de Caixa	7.398.425,99	15.028.268,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.400.367,21	15.851.715,90
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	496.015,45	82.339,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	505.925,77	741.107,68
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXIX - XL)	-913.847,88	-8.634.638,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**7.720.790,25**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-413.675,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 24/07/2025 22:19:19 — Página: 3 de 4

Data da emissão: 24/07/2025 22:19:19 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**7.307.114,47**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**7.307.633,91**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	366.067,06
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	366.067,06
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 24 de julho de 2025

Data: 24/07/2025 22:19:19 — Página: 4 de 4

Data da emissão: 24/07/2025 22:19:19 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	272,26

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 24 de julho de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2024 A ABRIL/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.270.989,47**	**4.433.086,41**	**6.122.837,48**	**4.203.593,23**	**8.653.843,52**	**5.170.680,56**	**4.704.100,48**	**5.559.528,53**	**4.543.175,79**	**4.434.036,00**	**4.239.381,11**	**8.288.305,12**	**64.623.557,70**	**73.678.386,50**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	434.507,77	319.843,77	486.152,11	473.148,52	5.009.067,96	725.342,52	456.925,04	522.880,69	285.189,86	214.221,68	300.202,54	4.261.112,15	13.488.594,61	6.451.635,37
IPTU	69.152,87	24.815,65	17.244,41	13.067,65	19.944,90	17.579,72	5.474,60	24.831,23	9.079,95	14.454,93	11.817,87	92.703,35	320.167,13	545.407,68
ISS	241.509,21	128.280,15	187.491,95	301.874,63	247.724,94	137.575,53	119.182,07	224.718,36	104.433,31	59.958,42	120.971,45	131.265,66	2.004.985,68	1.355.433,65
ITBI	9.493,84	42.134,64	56.212,68	12.217,57	4.530.791,51	394.585,69	180.200,00	39.624,82	43.200,00	21.296,38	21.709,49	3.883.822,09	9.235.288,71	3.000.000,00
IRRF	106.791,46	122.213,99	216.515,25	124.365,92	208.232,86	173.283,52	149.063,49	232.756,34	127.779,14	105.641,83	136.092,54	148.297,70	1.851.034,04	1.257.653,02
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	7.560,39	2.399,34	8.687,82	21.622,75	2.373,75	2.318,06	3.004,88	949,94	697,46	12.870,12	9.611,19	5.023,35	77.119,05	293.141,02
Contribuições	22.093,93	19.942,93	4.985,88	18.518,25					4.591,06	33.916,77	43.376,61	52.402,21	199.827,64	318.592,45
Receita patrimonial	87.845,60	80.171,34	100.333,35	94.926,58	82.761,78	94.341,40	72.517,25	82.400,36	72.191,44	81.760,13	92.028,75	121.497,07	1.062.775,05	745.621,78
Rendimentos de Aplicação Financeira	87.845,60	80.171,34	100.333,35	94.926,58	82.761,78	94.341,40	72.517,25	82.400,36	72.191,44	81.760,13	92.028,75	121.497,07	1.062.775,05	745.621,78
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços						38,41	72,07	5,84	11,19				127,51	
Transferências Correntes	3.714.252,62	4.001.037,99	5.520.661,46	3.613.479,25	3.555.051,56	4.348.225,52	4.173.752,64	4.923.879,24	4.133.849,14	4.064.828,62	3.800.107,60	3.832.966,37	49.682.092,01	65.932.180,92
Cota-Parte do FPM	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	14.453.570,12	23.372.331,48
Cota-Parte do ICMS	1.198.269,54	1.291.671,18	1.406.541,15	1.386.450,63	1.282.469,36	1.660.293,94	1.527.390,50	1.310.712,06	1.726.640,57	1.455.398,45	1.527.324,40	1.565.380,80	17.338.542,58	17.142.770,96
Cota-Parte do IPVA	130.935,29	94.829,95	71.540,45	25.657,46	39.427,46	33.335,85	28.268,95	23.023,15	36.897,42	34.476,13	75.684,89	115.050,48	709.127,48	818.873,43
Cota-Parte do ITR	58.250,11	59.076,69	58.284,79	59.272,56	98.861,90	543.243,11	131.376,76	283.594,57	108.764,42	87.285,02	66.511,74	46.976,39	1.601.498,06	451.528,34
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989														
Transferências do FUNDEB	535.265,21	583.542,14	527.287,62	535.557,51	490.502,80	647.184,31	586.176,68	545.197,48	586.487,43	552.223,92	546.353,17	566.274,48	6.702.052,75	6.347.000,00
Outras Transferências Correntes	655.016,57	751.489,43	2.134.569,19	572.033,52	566.495,19	563.027,99	747.038,99	900.602,94	523.870,75	390.682,99	566.936,48	505.536,98	8.877.301,02	17.799.676,71
Outras Receitas Correntes	12.289,55	12.090,38	10.704,68	3.520,63	6.962,22	2.732,71	833,48	30.382,40	47.343,10	39.308,80	3.665,61	20.327,32	190.140,88	230.355,98
DEDUÇÕES (II)	**504.794,02**	**533.261,16**	**465.458,51**	**501.177,48**	**453.214,23**	**627.602,49**	**568.107,26**	**582.419,48**	**604.698,04**	**624.684,77**	**537.363,41**	**552.230,82**	**6.555.011,67**	**8.011.184,22**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	504.794,02	533.261,16	465.458,51	501.177,48	453.214,23	627.602,49	568.107,26	582.419,48	604.698,04	624.684,77	537.363,41	552.230,82	6.555.011,67	8.011.184,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.766.195,45**	**3.899.825,25**	**5.657.378,97**	**3.702.415,75**	**8.200.629,29**	**4.543.078,07**	**4.135.993,22**	**4.977.109,05**	**3.938.477,75**	**3.809.351,23**	**3.702.017,70**	**7.736.074,30**	**58.068.546,03**	**65.667.202,28**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**3.766.195,45**	**3.899.825,25**	**5.657.378,97**	**3.702.415,75**	**8.200.629,29**	**4.543.078,07**	**4.135.993,22**	**4.977.109,05**	**3.938.477,75**	**3.809.351,23**	**3.702.017,70**	**7.736.074,30**	**58.068.546,03**	**65.667.202,28**

Data: 24/07/2025 22:17:48

Data da emissão: 24/07/2025 22:17:48

ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)			300.000,00										300.000,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	44.901,60	90.368,00	54.638,70	48.576,00	48.576,00	48.576,00	606.740,30	662.982,02
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**3.721.011,45**	**3.854.641,25**	**5.312.194,97**	**3.657.231,75**	**8.155.445,29**	**4.497.894,07**	**4.091.091,62**	**4.886.741,05**	**3.883.839,05**	**3.760.775,23**	**3.653.441,70**	**7.687.498,30**	**57.161.805,73**	**65.004.220,26**

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 24 de julho de 2025

Data: 24/07/2025 22:17:48 — Página: 2 de 2
Data da emissão: 24/07/2025 22:17:48 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.938.681,96	70.512.809,80	8.876.371,42	17.684.505,73	100,00	52.828.304,07	7.767.273,66	12.640.154,54	100,00	57.872.655,26	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA	187.000,00	187.000,00	29.280,29	54.970,05	0,31	132.029,95	29.280,29	54.970,05	0,43	132.029,95	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	187.000,00	187.000,00	29.280,29	54.970,05	0,31	132.029,95	29.280,29	54.970,05	0,43	132.029,95	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	9.293.017,19	9.115.237,19	1.389.761,34	2.415.134,71	13,66	6.700.102,48	1.100.835,23	1.835.774,32	14,52	7.279.462,87	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	8.647.517,19	8.469.737,19	1.274.841,58	2.205.970,31	12,47	6.263.766,88	985.915,47	1.626.609,92	12,87	6.843.127,27	
Administração Financeira	415.000,00	415.000,00	75.442,46	144.774,80	0,82	270.225,20	75.442,46	144.774,80	1,15	270.225,20	
Controle Interno	213.000,00	213.000,00	39.477,30	64.389,60	0,36	148.610,40	39.477,30	64.389,60	0,51	148.610,40	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	17.500,00	17.500,00				17.500,00				17.500,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 24/07/2025 22:17:04 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 24/07/2025 22:17:04 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	1.662.852,33	1.662.852,33	54.669,45	144.433,65	0,82	1.518.418,68	52.711,06	117.935,59	0,93	1.544.916,74	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.662.852,33	1.662.852,33	54.669,45	144.433,65	0,82	1.518.418,68	52.711,06	117.935,59	0,93	1.544.916,74	
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.169.940,01	3.169.940,01	324.058,40	804.870,53	4,55	2.365.069,48	302.779,88	581.925,15	4,60	2.588.014,86	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	554.870,75	550.450,75	56.828,88	128.955,95	0,73	421.494,80	45.400,10	103.053,10	0,82	447.397,65	
Assistência Comunitária	1.436.347,57	1.436.347,57	73.310,48	285.242,45	1,61	1.151.105,12	78.726,05	130.380,19	1,03	1.305.967,38	
Administração Geral	1.178.721,69	1.183.141,69	193.919,04	390.672,13	2,21	792.469,56	178.653,73	348.491,86	2,76	834.649,83	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	13.852.284,85	13.852.284,85	2.137.667,50	4.914.416,86	27,79	8.937.867,99	2.061.137,24	3.737.034,91	29,56	10.115.249,94	
Atenção Básica	5.904.928,00	5.902.928,00	1.161.684,05	2.419.674,96	13,68	3.483.253,04	1.018.954,62	1.993.359,97	15,77	3.909.568,03	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.806.902,83	5.809.735,23	703.023,58	1.833.161,64	10,37	3.976.573,59	753.703,69	1.222.834,92	9,67	4.586.900,31	
Suporte Profilático e Terapêutico	430.620,64	430.620,64	7.188,60	134.800,00	0,76	295.820,64	20.352,30	39.991,30	0,32	390.629,34	
Vigilância Sanitária	335.000,00	335.000,00	64.910,00	110.963,83	0,63	224.036,17	61.010,00	107.063,83	0,85	227.936,17	
Vigilância Epidemiológica	326.831,62	326.831,62	44.991,62	121.418,07	0,69	205.413,55	45.069,49	98.220,86	0,78	228.610,76	
Alimentação e Nutrição											

Data: 24/07/2025 22:17:04 — Página: 2 de 12

Data da emissão: 24/07/2025 22:17:04 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	1.048.001,76	1.047.169,36	155.869,65	294.398,36	1,66	752.771,00	162.047,14	275.564,03	2,18	771.605,33	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	17.513.962,31	17.513.962,31	2.041.776,82	3.642.060,42	20,59	13.871.901,89	1.674.102,81	2.879.284,32	22,78	14.634.677,99	
Ensino Fundamental	14.729.586,99	14.629.586,99	1.869.193,04	3.299.056,01	18,66	11.330.530,98	1.508.294,07	2.557.939,30	20,24	12.071.647,69	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	107.000,00	207.000,00	9.400,00	17.800,00	0,10	189.200,00	4.700,00	13.100,00	0,10	193.900,00	
Educação Infantil	2.204.500,00	2.204.500,00	112.999,08	233.980,88	1,32	1.970.519,12	112.499,08	233.480,88	1,85	1.971.019,12	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	472.875,32	472.875,32	50.184,70	91.223,53	0,52	381.651,79	48.609,66	74.764,14	0,59	398.111,18	
CULTURA	2.089.887,46	2.089.887,46	210.970,50	248.439,03	1,40	1.841.448,43	125.331,64	155.464,20	1,23	1.934.423,26	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.089.887,46	2.089.887,46	210.970,50	248.439,03	1,40	1.841.448,43	125.331,64	155.464,20	1,23	1.934.423,26	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	11.017.221,62	15.298.509,82	2.241.652,65	3.765.920,69	21,30	11.532.589,13	1.873.523,89	2.392.238,69	18,93	12.906.271,13	
Infra-Estrutura Urbana	5.840.042,44	7.287.841,23	1.000.000,00	1.000.250,00	5,66	6.287.591,23	1.000.000,00	1.000.000,00	7,91	6.287.841,23	
Serviços Urbanos	5.177.179,18	8.010.668,59	1.241.652,65	2.765.670,69	15,64	5.244.997,90	873.523,89	1.392.238,69	11,01	6.618.429,90	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	90.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	90.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.675.761,48	1.725.761,48	156.648,20	328.606,42	1,86	1.397.155,06	156.289,28	287.354,49	2,27	1.438.406,99	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.675.761,48	1.675.761,48	156.327,30	328.285,52	1,86	1.347.475,96	155.968,38	287.033,59	2,27	1.388.727,89	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções		50.000,00	320,90	320,90		49.679,10	320,90	320,90		49.679,10	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Data: 24/07/2025 22:17:04 — Página: 4 de 12

Data da emissão: 24/07/2025 22:17:04 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.108.254,71	2.108.254,71	61.191,11	81.582,55	0,46	2.026.672,16	26.724,11	42.982,55	0,34	2.065.272,16	
Promoção Comercial	2.108.254,71	2.108.254,71	61.191,11	81.582,55	0,46	2.026.672,16	26.724,11	42.982,55	0,34	2.065.272,16	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	1.065.000,00	1.789.999,90		724.999,90	4,10	1.065.000,00				1.789.999,90	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.065.000,00	1.789.999,90		724.999,90	4,10	1.065.000,00				1.789.999,90	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	741.500,00	1.107.567,06	46.608,22	194.548,82	1,10	913.018,24	182.471,29	190.668,17	1,51	916.898,89	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	741.500,00	1.107.567,06	46.608,22	194.548,82	1,10	913.018,24	182.471,29	190.668,17	1,51	916.898,89	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	127.000,00	456.552,68	182.086,94	364.522,10	2,06	92.030,58	182.086,94	364.522,10	2,88	92.030,58	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	127.000,00	456.552,68	182.086,94	364.522,10	2,06	92.030,58	182.086,94	364.522,10	2,88	92.030,58	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	345.000,00	345.000,00				345.000,00				345.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**64.938.681,96**	**70.512.809,80**	**8.876.371,42**	**17.684.505,73**	**100,00**	**52.828.304,07**	**7.767.273,66**	**12.640.154,54**	**100,00**	**57.872.655,26**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 24/07/2025 22:17:04 — Página: 11 de 12

Data da emissão: 24/07/2025 22:17:04 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 24 de julho de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.354.390,43	72.562.451,21	14.401.837,91	19,85	22.149.666,89	30,52	50.412.784,32
RECEITAS CORRENTES	65.667.202,28	65.667.202,28	11.438.092,00	17,42	19.185.920,98	29,22	46.481.281,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.451.635,37	6.451.635,37	4.561.314,69	70,70	5.060.726,23	78,44	1.390.909,14
Impostos	6.313.619,59	6.313.619,59	4.546.680,15	72,01	5.032.524,11	79,71	1.281.095,48
Taxas	138.015,78	138.015,78	14.634,54	10,60	28.202,12	20,43	109.813,66
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	318.592,45	318.592,45	95.778,82	30,06	134.286,65	42,15	184.305,80
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	318.592,45	318.592,45	95.778,82	30,06	134.286,65	42,15	184.305,80
RECEITA PATRIMONIAL	745.621,78	745.621,78	213.525,82	28,64	367.477,39	49,28	378.144,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	745.621,78	745.621,78	213.525,82	28,64	367.477,39	49,28	378.144,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS					11,19		-11,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços					11,19		-11,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.920.996,70	57.920.996,70	6.543.479,74	11,30	13.512.774,69	23,33	44.408.222,01
Transferências da União e de suas Entidades	30.867.852,68	30.867.852,68	2.369.587,04	7,68	5.299.023,15	17,17	25.568.829,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.706.144,02	20.706.144,02	3.061.265,05	14,78	5.962.412,54	28,80	14.743.731,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 24/07/2025 22:15:20 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 24/07/2025 22:15:20 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.347.000,00	6.347.000,00	1.112.627,65	17,53	2.251.339,00	35,47	4.095.661,00
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	230.355,98	230.355,98	23.992,93	10,42	110.644,83	48,03	119.711,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	107.142,32	107.142,32	509,80	0,48	80.795,54	75,41	26.346,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	123.213,66	123.213,66	23.483,13	19,06	29.849,29	24,23	93.364,37
RECEITAS DE CAPITAL	1.687.188,15	6.895.248,93	2.963.745,91	42,98	2.963.745,91	42,98	3.931.503,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		2.214.489,31					2.214.489,31
Operações de Crédito - Mercado Interno		2.214.489,31					2.214.489,31
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	15.306,04	15.306,04					15.306,04
Alienação de Bens Móveis	7.653,02	7.653,02					7.653,02
Alienação de Bens Imóveis	7.653,02	7.653,02					7.653,02
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.671.882,11	4.665.453,58	2.963.745,91	63,53	2.963.745,91	63,53	1.701.707,67
Transferências da União e de suas Entidades	883.620,76	883.620,76					883.620,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	788.261,35	3.781.832,82	2.963.745,91	78,37	2.963.745,91	78,37	818.086,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.354.390,43	72.562.451,21	14.401.837,91	19,85	22.149.666,89	30,52	50.412.784,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**67.354.390,43**	**72.562.451,21**	**14.401.837,91**	**19,85**	**22.149.666,89**	**30,52**	**50.412.784,32**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**67.354.390,43**	**72.562.451,21**	**14.401.837,91**	**19,85**	**22.149.666,89**	**30,52**	**50.412.784,32**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		366.067,06			366.067,06	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		366.067,06			366.067,06	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.938.681,96	70.512.809,80	8.876.371,42	17.684.505,73	52.828.304,07	7.767.273,66	12.640.154,54	57.872.655,26	12.423.923,67	
DESPESAS CORRENTES	51.265.870,98	53.109.539,49	7.637.106,90	15.459.290,63	37.650.248,86	6.465.063,40	11.284.921,68	41.824.617,81	11.068.690,81	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.722.957,25	21.604.957,25	3.608.954,91	6.694.801,83	14.910.155,42	3.599.560,47	6.685.407,38	14.919.549,87	6.497.065,90	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	72.000,00	401.552,68	175.001,73	347.229,27	54.323,41	175.001,73	347.229,27	54.323,41	347.229,27	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.470.913,73	31.103.029,56	3.853.150,26	8.417.259,53	22.685.770,03	2.690.501,20	4.252.285,03	26.850.744,53	4.224.395,64	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	13.327.810,98	17.058.270,31	1.239.264,52	2.225.215,10	14.833.055,21	1.302.210,26	1.355.232,86	15.703.037,45	1.355.232,86	
INVESTIMENTOS	13.222.810,98	16.953.270,31	1.228.910,74	2.204.653,70	14.748.616,61	1.291.856,48	1.334.671,46	15.618.598,85	1.334.671,46	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	105.000,00	105.000,00	10.353,78	20.561,40	84.438,60	10.353,78	20.561,40	84.438,60	20.561,40	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	345.000,00	345.000,00			345.000,00			345.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**64.938.681,96**	**70.512.809,80**	**8.876.371,42**	**17.684.505,73**	**52.828.304,07**	**7.767.273,66**	**12.640.154,54**	**57.872.655,26**	**12.423.923,67**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Data: 24/07/2025 22:15:20 — Página: 3 de 6

Data da emissão: 24/07/2025 22:15:20 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**64.938.681,96**	**70.512.809,80**	**8.876.371,42**	**17.684.505,73**	**52.828.304,07**	**7.767.273,66**	**12.640.154,54**	**57.872.655,26**	**12.423.923,67**	
SUPERÁVIT (XIII)							9.509.512,35		9.725.743,22	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	64.938.681,96	70.512.809,80	8.876.371,42	17.684.505,73	52.828.304,07	7.767.273,66	22.149.666,89	48.363.142,91	22.149.666,89	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 24 de julho de 2025

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito

DULCIMAR LACERDA SILVA
Contador (a) - CRC - 008680/OO3

Data: 24/07/2025 22:15:20 — Página: 6 de 6
Data da emissão: 24/07/2025 22:15:20 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 013, DE 25 DE JULHO DE 2025.

EDITAL N. 013, DE 25 DE JULHO DE 2025.

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inc. III da Res. TCE n. 14/2007”

T O R N A - SE P Ú B L I C O

BALANCETE FINANCEIRO, referente à JUNHO 2025.

BALANCETE FINANCEIRO DE JUNHO DE 2025 ficará à disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2025/GAPRE, DE 25 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 408/2025/GAPRE, DE 25 DE JULHO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO 028/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2457/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.589.051/0001-92, O presente instrumento tem por objeto de contratação, mediante Inexigibilidade para Contratação de show artístico da banda “Cesinha Mello” para a 10ª edição da EXPOBRAVA – Exposição Agropecuária, Comercial e Cultural de Canabrava do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE**, matrícula funcional nº 471, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **RONISCLEI GUIDA SOARES**, matrícula funcional nº 1778, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(a) Adjunto(a) de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **VALDENIS SOUZA SILVA**, matrícula funcional nº 2611, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(a) Adjunto(a) de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 25 de julho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR 006

(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025 - EDITAL DE SELEÇÃO N.º 001/2025)

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Carlinda-MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade contratação de professores em caráter temporário, nos termos da Lei Municipal 1.261/2021, para suprir as vagas necessárias para atendimento, continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional do município de Carlinda-MT;

Considerando a declaração da Comissão Seletiva Municipal do Processo Seletivo Simplificado 2025, Edital de Seleção n° 001/2025, que transcreve que os procedimentos para a execução do evento transcorreram dentro dos prazos previstos e sem interposição de recursos.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **HOMOLOGA** expressamente o resultado do Processo Seletivo Simplificado 2025 (Edital complementar 005, do Resultado Final), da Secretaria Municipal de Educação para preenchimento das vagas legalmente previstas e as quais sejam necessárias para atendimento da continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional no município.

PROFESSORES NA ÁREA DE PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
ZONA RURAL

Ord.	Candidato	Nº inscrição	Pontuação da prova	Situação
01	Lara Thaís Barbosa do Nascimento	010	17,5*	Desclassificada

*Candidato não atingiu 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova do dia 13/07/2025, conforme item 1.2.1, do Edital de Seleção n° 001/2025.

PROFESSORES NA ÁREA DE PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
ZONA URBANA

Ord.	Candidato	Nº inscrição	Pontuação da prova	Situação
01	Jaqueline Rodrigues da Silva Lopes	001	70,5	**Aprovada**
02	Maria Selma da Costa do Nascimento	004	68,0	Classificada
03	Emile de Souza Clemes	008	64,5	Classificada
04	Érica Rocha da Silva Armani	002	60,4	Classificada
05	Brizida Aparecida Monteiro Bochio	003	59,0	Classificada
06	Marciana Hilária Dorca	009	44,5*	Desclassificada

* Candidato não atingiu 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova do dia 13/07/2025, conforme item 1.2.1, do Edital de Seleção n° 001/2025.

PROFESSORES DE ÁREA – LINGUAGEM (CADASTRO RESERVA)
LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA
ZONA RURAL

Ord.	Candidato	Nº inscrição	Pontuação da prova	Situação
01	Andréia Cristina Andrade Gobetti	007	68,0	Classificada
02	Alessandra Alves Pereira	011	65,5	Classificada

PROFESSORES DE ÁREA (CADASTRO RESERVA)
MATEMÁTICA
ZONA RURAL

Ord.	Candidato	Nº inscrição	Pontuação da prova	Situação
01	Janaina de Souza Siqueira Pergoraro	006	84,5	Classificada

02	Márcia Batista Soares da Silva	005	N/C	Desclassificada

PROFESSORES DE ÁREA - LINGUAGEM (CADASTRO RESERVA)
EDUCAÇÃO FÍSICA
ZONA RURAL

Ord.	Candidato	Nº inscrição	Pontuação da prova	Situação
	Não houve candidato inscrito			

PROFESSORES DE ÁREA - LINGUAGEM (CADASTRO RESERVA)
ARTE
ZONA RURAL

Ord.	Candidato	Nº inscrição	Pontuação da prova	Situação
	Não houve candidato inscrito			

PROFESSORES DE ÁREA – CIÊNCIAS DA NATUREZA (CADASTRO RESERVA)
ZONA RURAL

Ord.	Candidato	Nº inscrição	Pontuação da prova	Situação
	Não houve candidato inscrito			

PROFESSORES DE ÁREA – CIÊNCIAS HUMANAS (CADASTRO RESERVA)
GEOGRAFIA
ZONA RURAL

Ord.	Candidato	Nº inscrição	Pontuação da prova	Situação
	Não houve candidato inscrito			

PROFESSORES DE ÁREA – CIÊNCIAS HUMANAS (CADASTRO RESERVA)
HISTÓRIA
ZONA RURAL

Ord.	Candidato	Nº inscrição	Pontuação da prova	Situação
	Não houve candidato inscrito			

Carlinda-MT, 25 de julho de 2025.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº199/2025

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

DECRETO Nº 199/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1469/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.431.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta e um mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	68	04.001.04.122.0008.2009.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	51.018,87
Cód. red.:	75	04.001.04.126.0015.2070.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.450,00
		Sub-Total:	**52.468,87**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.
Unidade: 002 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	198	06.002.08.244.0005.2015.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições	12.508,42
		Sub-Total:	**12.508,42**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE. E LAZER - SEMEC
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	235	07.001.12.361.0002.2026.3.3.90.40.1.500.1001000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	635,30
Cód. red.:	263	07.001.12.361.0022.2017.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo	45.000,00
Cód. red.:	264	07.001.12.361.0022.2017.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	67.000,00
Cód. red.:	270	07.001.12.364.0002.2025.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	589,33
		Sub-Total:	**113.224,63**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE. E LAZER - SEMEC
Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	300	07.002.12.365.0024.2029.3.1.90.04.1.542.0000000 Contratação por Tempo Determinado	39.808,31
Cód. red.:	301	07.002.12.365.0024.2029.3.1.90.11.1.543.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	76.924,21
Cód. red.:	302	07.002.12.365.0024.2029.3.1.90.13.1.542.0000000 Obrigações Patronais	5.573,16
Cód. red.:	302	07.002.12.365.0024.2029.3.1.90.13.1.543.0000000 Obrigações Patronais	10.704,39
Cód. red.:	305	07.002.12.365.0024.2029.3.3.90.08.1.543.0000000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Milita	65,00
		Sub-Total:	**133.075,07**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE. E LAZER - SEMEC
Unidade: 003 - FUNDEB 30%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	308	07.003.12.361.0024.2030.3.1.90.13.1.540.0000000 Obrigações Patronais	15.500,00
Cód. red.:	311	07.003.12.361.0024.2030.3.3.90.08.1.540.0000000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Milita	3.000,00
Cód. red.:	316	07.003.12.365.0024.2031.3.1.90.11.1.540.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00
Cód. red.:	317	07.003.12.365.0024.2031.3.1.90.13.1.540.0000000 Obrigações Patronais	5.000,00
Cód. red.:	318	07.003.12.365.0024.2031.3.1.90.94.1.540.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.000,00
Cód. red.:	320	07.003.12.365.0024.2031.3.3.90.08.1.540.0000000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Milita	1.000,00
		Sub-Total:	**114.500,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE. E LAZER - SEMEC
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	326	07.004.13.392.0004.1018.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	11.500,00
Cód. red.:	329	07.004.13.392.0004.1018.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95.000,00

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

Cód. red.:	334	07.004.13.392.0004.2032.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	7.790,60
		Sub-Total:	**114.290,60**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE. E LAZER - SEMEC
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	354	07.005.27.812.0003.2033.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil	2.600,00
		Sub-Total:	**2.600,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	383	08.001.10.122.0011.2080.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	274.000,00
Cód. red.:	384	08.001.10.122.0011.2080.3.3.90.40.1.500.1002000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	12.146,61
Cód. red.:	412	08.001.10.301.0025.2035.3.1.91.13.1.600.0000600 Obrigações Patronais	5.500,00
Cód. red.:	441	08.001.10.302.0011.2042.3.3.71.70.1.621.3210000 Rateio pela Participação em Consórcio Público	199.856,00
Cód. red.:	446	08.001.10.302.0011.2051.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
Cód. red.:	450	08.001.10.302.0025.2036.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.500,00
Cód. red.:	450	08.001.10.302.0025.2036.3.1.90.11.1.600.0000603 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
Cód. red.:	453	08.001.10.302.0025.2036.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais	6.000,00
		Sub-Total:	**542.002,61**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS- SEMOSP
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	502	09.001.15.451.0019.1029.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações	167.000,00
Cód. red.:	518	09.001.26.782.0013.1030.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	29.500,00
Cód. red.:	519	09.001.26.782.0013.1030.3.3.90.39.1.704.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.234,80
Cód. red.:	520	09.001.26.782.0013.1030.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações	9.600,00
Cód. red.:	520	09.001.26.782.0013.1030.4.4.90.51.1.704.0000000 Obras e Instalações	103.495,00
		Sub-Total:	**344.829,80**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	578	10.001.20.608.0001.2047.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais	500,00
		Sub-Total:	**500,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID
Unidade: 001 - GABINENTE DA SEMCID

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	616	12.001.04.121.0008.2050.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais	1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.431.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	141	06.001.08.244.0005.2071.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Cód. red.:	147	06.001.08.245.0005.2095.3.3.90.30.1.660.0000000 Material de Consumo	30.000,00
		Sub-Total:	**35.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE. E LAZER - SEMEC
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	224	07.001.12.361.0002.2026.3.1.90.11.1.500.1001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	436.089,33
		Sub-Total:	**436.089,33**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	402	08.001.10.301.0018.1023.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente	341.675,07
Cód. red.:	409	08.001.10.301.0025.2035.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.889,60
Cód. red.:	440	08.001.10.302.0011.2042.3.1.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público	51.346,00
Cód. red.:	456	08.001.10.302.0025.2036.3.3.90.30.1.600.0000603 Material de Consumo	45.000,00
Cód. red.:	461	08.001.10.302.0025.2036.3.3.90.39.1.621.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
		Sub-Total:	**492.910,67**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS- SEMOSP
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	503	09.001.15.452.0013.2044.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	50.000,00
Cód. red.:	536	09.001.26.782.0013.2045.3.3.90.30.1.759.0000700 Material de Consumo	417.000,00
		Sub-Total:	**467.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**1.431.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

CARLINDA - MT, 2 de junho de 2025

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

GABINETE
DECRETO Nº200/2025

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

DECRETO Nº 200/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1468/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.596.000,00 (um milhão quinhentos e noventa e seis mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Superávit financeiro

Cód. red.:	60	04.001.04.122.0008.2009.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo	1.865,39
Cód. red.:	72	04.001.04.122.0018.1007.4.4.90.52.2.501.0000000 Equipamentos e Material Permanente	1.100,00
		Sub-Total:	**2.965,39**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.:	128	06.001.08.122.0005.2094.3.3.90.39.2.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	899,60
Cód. red.:	129	06.001.08.122.0005.2094.4.4.90.52.2.660.0000000 Equipamentos e Material Permanente	1.798,00
Cód. red.:	138	06.001.08.244.0005.2071.3.3.90.32.2.661.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
Cód. red.:	143	06.001.08.245.0005.2095.3.1.90.11.2.660.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.464,75
Cód. red.:	147	06.001.08.245.0005.2095.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo	13.547,87
Cód. red.:	151	06.001.08.245.0005.2095.3.3.90.39.2.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	518,93
		Sub-Total:	**52.229,15**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE. E LAZER - SEMEC
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Superávit financeiro

Cód. red.:	217	07.001.12.361.0002.2021.3.3.90.30.2.550.0000000 Material de Consumo	354,48
Cód. red.:	249	07.001.12.361.0002.2089.3.3.90.30.2.569.0000000 Material de Consumo	16.824,56
Cód. red.:	252	07.001.12.361.0002.2089.3.3.90.39.2.569.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200,00
		Sub-Total:	**18.379,04**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Superávit financeiro

Cód. red.:	409	08.001.10.301.0025.2035.3.1.90.11.2.621.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	63.261,40

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

Cód. red.:	410	08.001.10.301.0025.2035.3.1.90.13.2.621.0000000 Obrigações Patronais	5.369,07
Cód. red.:	412	08.001.10.301.0025.2035.3.1.91.13.2.621.0000000 Obrigações Patronais	8.082,37
Cód. red.:	415	08.001.10.301.0025.2035.3.3.90.30.2.621.0000000 Material de Consumo	7.091,31
Cód. red.:	420	08.001.10.301.0025.2035.3.3.90.39.2.621.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.000,00
		Sub-Total:	**122.804,15**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS- SEMOSP
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.:	502	09.001.15.451.0019.1029.4.4.90.51.2.500.0000000 Obras e Instalações	883.500,00
Cód. red.:	519	09.001.26.782.0013.1030.3.3.90.39.2.704.0000901 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	464.765,20
Cód. red.:	528	09.001.26.782.0013.2043.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo	205,92
Cód. red.:	532	09.001.26.782.0013.2043.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.380,06
Cód. red.:	532	09.001.26.782.0013.2043.3.3.90.39.2.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.126,47
Cód. red.:	536	09.001.26.782.0013.2045.3.3.90.30.2.759.0000700 Material de Consumo	4.649,67
Cód. red.:	537	09.001.26.782.0013.2045.3.3.90.39.2.759.0000700 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.494,95
		Sub-Total:	**1.379.122,27**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Superávit financeiro

Cód. red.:	595	10.001.20.608.0001.2053.4.4.90.52.2.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente	20.500,00
		Sub-Total:	**20.500,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.596.000,00**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício 2024, em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

CARLINDA - MT, 2 de junho de 2025

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito

GABINETE
DECRETO Nº208/2025

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

DECRETO Nº 208/2025

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1525/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 567.163,00 (quinhentos e sessenta e sete mil cento e sessenta e três reais) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS- SEMOSP
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - FMT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	670	09.002.26.782.0013.2103.3.3.90.39.1.759.0000702 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual nº 1354,	567.163,00
		Sub-Total:	**567.163,00**
		Total Parcial Suplementado:	**567.163,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS- SEMOSP
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	536	09.001.26.782.0013.2045.3.3.90.30.1.759.0000700 Material de Consumo IdenfIFicação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	567.163,00
		Sub-Total:	**567.163,00**
		Total Parcial Reduzido:	**567.163,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

CARLINDA - MT, 16 de junho de 2025

Data: 16/06/2025 11:38:21 Página: 1 de 1

Data da emissão: 16/06/2025 11:38:21 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 80/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: 54.481.430 ERONE DE OLIVEIRA FARIAS – CNPJ: 54.481.430/0001-00

OBJETO: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - MOTORISTA DE TRATOR, TRATORISTA VAGA 01

VALOR: R$ 30.000,00 (**trinta mil reais)**

VIGÊNCIA: 23.07.2025 a 23.07.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 23/07/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 81/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: 54.432.030 ANSELMO LIMA DA SILVA – CNPJ: 54.432.030/0001-04

OBJETO: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - MOTORISTA DE TRATOR, TRATORISTA VAGA 02

VALOR: R$ 30.000,00 (**trinta mil reais)**

VIGÊNCIA: 23.07.2025 a 23.07.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 23/07/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 044/2025

DA PUBLICAÇÃO DO DIA 21 DE JULHO DE 2025, JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO, N° 4.782, PAG. 148

ONDE SE LÊ:

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, e, de outro lado, a empresa SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CONTRATADA, , neste ato representada Pelo S.rº. WANDER DIVINO DE OLIVEIRA e pela S.rª. MAIARA CARLA HENRIQUE PEREIRA.
O objeto do presente Contrato consiste na “CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA MAIARA E MARAISA, ARTISTAS DE RENOME NACIONAL, COM APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA-MT”, com previsão de início do show as 23:50 (Vinte e três horas e cinquenta minutos) com duração de 01:20 (uma hora e vinte minutos), que se realizará no “Parque de Exposições da cidade de Cláudia – MT” ou local dentro do município de Cláudia/MT a ser comunicado e confirmado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do show.
. **A vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 18 de julho de 2025 com encerramento previsto**
para o dia 15 de setembro de 2025
O valor global do referido contrato é de R$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais)

Cláudia - MT, 18 de julho de 2025.

LEIA-SE:

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, e, de outro lado, a empresa SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CONTRATADA, , neste ato representada Pelo S.rº. WANDER DIVINO DE OLIVEIRA e pela S.rª. MAIARA CARLA HENRIQUE PEREIRA.

O objeto do presente Contrato consiste na “CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA MAIARA E MARAISA, ARTISTAS DE RENOME NACIONAL, COM APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA-MT”, com previsão de início do show as 23:50 (Vinte e três horas e cinquenta minutos) com duração de 01:20 (uma hora e vinte minutos), que se realizará no “Parque de Exposições da cidade de Cláudia – MT” ou local dentro do município de Cláudia/MT a ser comunicado e confirmado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do show

A vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 23 de julho de 2025 com encerramento previsto para o dia 20 de setembro de 2025

O valor global do referido contrato é de R$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais)

Cláudia - MT, 23 de julho de 2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO Nº 001/2025

O Município de Cláudia/MT, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Marcos Fernando Feldhaus**, acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 010/2025, com fundamento nas Leis Complementares nº 010/2008, nº 014/2013, nº 077/2017 e demais legislações pertinentes, em cumprimento ao disposto no Edital de Abertura do referido certame,

RESOLVE tornar público o presente Edital de Convocação dos Candidatos Classificados nos respectivos cargos para os quais se submeteram ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

Ficam convocados(as), os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, no horário de expediente, no período de **25 de julho de 2025 a e 3 de agosto de 2025**, munido dos documentos gerais e específicos exigidos para efetivação do contrato temporário, conforme previsto no edital de abertura;

Será considerado(a) desistente, perdendo a vaga respectiva, o(a) candidato(a) que não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025;

Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(a) candidato(a) convocado(a) considerado(a) inapto(a) para exercer a função, não será contratado(a), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe no Edital de Abertura 001/2025;

Após aprovação da Junta Médica Pericial do Município, o(a) candidato(a) irá participar do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos juntamente com a Comissão de Ética do Município.

Cláudia/MT, 25 de julho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

PROFESSOR CLASSE B- PEDAGOGIA – ESCOLAS MUNICIPAIS – 30 HORAS

NOME	CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	RESULTADO
Eliane Cristina da Costa	Professor Classe b Pedagogo	Escolas Municipais Urbana	53	Classificada
Flavia Pinheiro dos Santos	Professor Classe b Pedagogo	Escolas Municipais Urbana	50	Classificada
Marli Inês de Souza	Professor Classe b Pedagogo	Escolas Municipais Urbana	49	Classificada

PROFESSOR CLASSE B- PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS- ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES - 30 HORAS

NOME	CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	RESULTADO
Michelle Benites	Professor Classe B-Pedagogo	Salas anexas assentamento Zumbi dos palmares	39	Classificada

ANEXO I

CHECKLIST ADMISSIONAL

CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS (EM FOLHAS SEPARADAS):

· Foto 3x4 atual

· Atestado saúde ocupacional - ASO (Emitido pelo no RH)

· Cópia frente e verso do Registro Geral (RG) ou novo registro civil;

· Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

· Cópia frente e verso Título de Eleitor;

· Cópia da Carteira de Trabalho (página onde conste o número da carteira e dados pessoais) ou cópia da carteira digital;

· Cópia da Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino);

· Extrato de Tempo de Contribuição previdenciário, conforme link *https://meu.inss.gov.br/central/#/loginINSS);*

· Comprovante de Residência **atualizado** (energia, telefone ou água);

· Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro);

· Cópia da Certidão de Casamento; (se casado) e cópia do RG e CPF do (a) cônjuge;

· Cópia da averbação do divórcio (caso seja divorciado judicialmente);

· Cópia da certidão de nascimento, RG e CPF dos **dependentes** *menores* e *maiores*;

· Atestado escolar dos filhos menores de 14 anos;

· Cópia da Carteira de vacina dos filhos menores de 7 anos;

· Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (se possuir);

· Cópia do Comprovante de Escolaridade (se superior precisa ser Diploma ou Declaração de conclusão);

· Comprovante de conta bancária no banco do Brasil ou preencher declaração de conta no RH;

· Certidão de Quitação Eleitoral (cartório eleitoral ou na internet) https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral ;

· Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º grau da justiça Estadual (internet *https://sec.tjmt.jus.br/)*

· Declaração de e-mail e celular (preenchimento no RH);

· Declaração CPF dos pais (preenchimento no RH);

· Declaração de parentesco (preenchimento no RH);

· Declaração de dependentes (preenchimento no RH);

· Declaração de bens (preenchimento no RH);

· Declaração que não respondo Processo Administrativo Disciplinar (Emitida pelo RH);

· Declaração de não acúmulo de cargo (preenchimento no RH)

· Declaração de Étnico-racial (preenchimento no RH)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _358/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora "ERIKA LEMOS PEREIRA SOARES".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sra. ERIKA LEMOS PEREIRA SOARES, portadora da matricula n. 7046, efetiva, no cargo de PRPOFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, período do afastamento com início a partir de 22/07/2025 e término em 18/11/2025, fundamentado na Perícia Médica do Município, com prorrogação no período de 19/11/2025 a 17/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 22/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
DECRETO Nº 119/2025

SÚMULA: INSTITUI O TEMPO PROTEGIDO PARA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE AOS PROFISSIONAIS INSERIDOS NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto no Plano de Treinamento e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a participação dos servidores da saúde no "Curso de Qualificação para Profissionais da Atenção Primária à Saúde do Estado de Mato Grosso – QUALI-APS-MT", a ser realizado no ambiente de trabalho, na modalidade à distância, com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas, divididas em módulos com duração de 04 (quatro) meses, com início em 04 de agosto de 2025 e término em 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º - O curso é gratuito e será oferecido pela Escola de Saúde Pública de Mato Grosso, com o objetivo de contribuir para a formação e qualificação dos profissionais da Atenção Primária e promover a melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º - São participantes deste Programa de Qualificação os profissionais integrantes das 03 (três) equipes de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relacionado no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único - As 03 (três) equipes participantes pertencem à sede do município de Colíder.

Art. 4º - O profissional deverá dedicar 04 (quatro) horas semanais ao curso, conforme previsto em edital e no termo de compromisso assinado no ato de aceite.

Art. 5º - Durante o período de qualificação, deverá ser estabelecido previamente o fluxo de atendimento aos usuários que necessitarem de assistência em saúde.

§1º Os atendimentos de urgência e emergência serão direcionados à unidade de retaguarda previamente definida.

§2º O calendário com as datas da qualificação, horários e a unidade de retaguarda deverá ser amplamente divulgado nos meios de comunicação, na unidade de saúde e na comunidade assistida conforme arquivo em anexo.

Art. 6º - Em caso de ausência ou desistência do curso, o servidor deverá protocolar justificativa fundamentada, que será analisada por uma comissão de recurso composta por:

I. Um (01) membro titular da Coordenação da Atenção Primária;

II. Um (01) membro titular do setor de Recursos Humanos;

III. Um (01) membro titular da Comissão de Integração Ensino-Serviço (CIES) Municipal;

Parágrafo único - A comissão mencionada será instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 7º - Qualquer desvio na observância deste Decreto será objeto de apuração por meio de sindicância.

Parágrafo único - Compete à Secretaria Municipal de Saúde instaurar o processo de sindicância e, se necessário, responsabilizar o profissional, inclusive com o ressarcimento aos cofres públicos dos valores pagos durante a vigência do curso.

Art. 8º - O servidor contemplado com o programa de qualificação deverá se adequar às regras previstas neste Decreto.

Art. 9º - Os casos omissos serão analisados pela comissão instituída no art. 6º.

Art. 10. Os servidores deverão encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos o certificado de conclusão do curso, para inclusão na relação anual de capacitações e arquivamento na pasta funcional.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE JULHO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

ANEXO I

Período	PSF Santa Clara	PSF Central	PSF Celídio Marques
04/08 a 11/08 – Ambientação	08/08 – Vespertino: Unidade fechada, pacientes direcionados à UPA	08/08 – Matutino: Unidade fechada, pacientes direcionados à UPA	05/08 – Matutino: Unidade fechada, pacientes direcionados à UPA
12/08 a 25/08 – Unidade 1	15/08 – Vespertino: Unidade fechada, pacientes direcionados à UPA	22/08 – Matutino: Unidade fechada, pacientes direcionados à UPA	-
26/08 a 22/09 – Unidade 2 (Momento 1)	05/09 – Vespertino: Unidade fechada, pacientes direcionados à UPA	12/09 – Matutino: Unidade fechada, pacientes direcionados à UPA	26/08 - Matutino: Unidade fechada, pacientes direcionados à UPA
23/09 a 29/09 – Momento 2	26/09 – Vespertino: Unidade fechada, pacientes direcionados à UPA	-	-
30/09 a 06/10 – Momento 3	-	03/10 – Matutino: Unidade fechada, pacientes direcionados à UPA	-
07/10 a 27/10 – Momento 4	17/10 – Vespertino: Unidade fechada, pacientes direcionados à UPA	24/10 – Matutino: Unidade fechada, pacientes direcionados à UPA	07/10 – Matutino: Unidade fechada, pacientes direcionados à UPA
28/10 a 03/11 – Momento 5	-	-	28/10 – Matutino: Unidade fechada, pacientes direcionados à UPA
04/11 a 17/11 – Unidade 3 (Momento 1)	07/11 – Vespertino: Unidade fechada, pacientes direcionados à UPA	14/11 – Matutino: Unidade fechada, pacientes direcionados à UPA	-
18/11 a 01/12 – Momento 2	28/11 – Vespertino: Unidade fechada, pacientes direcionados à UPA	-	18/11 – Matutino: Unidade fechada, pacientes direcionados à UPA

ANEXO II

	NOME DOS PROFISSIONAIS	CATEGORIA PROFISSIONAL
USF CENTRAL	Rita De Cassia Santos Lobato	Enfermeira
	Claudete Salvador Correa De Souza Pereira	Médica
	Luciana Ribeiro Da Silva	Técnica De Enfermagem
	Maria Do Carmo Ribeiro	Técnica De Enfermagem
	Luzaina Rosa Da Cunha	Técnica De Enfermagem
	Nicole Kimberly Oliveira Da Silva Barros	Odontóloga
	Meire Pinheiro De Souza Da Silva	Auxiliar Em Saude Bucal
	Julia De Aragao Depieri	Recepicionista
	Aparecida De Fatima Coelho	Agente Comunitário De Saúde
	Edith Gysi	Agente Comunitário De Saúde
	Eliane Guilhen	Agente Comunitário De Saúde
	Karina Santos Lima	Agente Comunitário De Saúde
	Maria Izabel De Araujo Rocha	Agente Comunitário De Saúde
	Odete Juliana Da Fonseca Zane Martins	Agente Comunitário De Saúde
	Rosilda Dutra Faustino	Agente Comunitário De Saúde
	Silvana Moreira Zamoner	Agente Comunitário De Saúde
	Ivete Rodrigues De Lima	Aux Limpeza

	NOME DOS PROFISSIONAIS	CATEGORIA PROFISSIONAL
USF SANTA CLARA	Andressa Artheman Melegari	Enfermeira
	Isabela Da Silva Rogrigues	Farmaceutica
	Selma Rocha	Aux. Limpeza
	Mara Rodrigues Fonsecada Da Silva	Agente Comunitário De Saúde
	Jessica Da Silva Araujo	Aux.Saúde Bucal
	Amanda Camila Polo	Médica
	Rosa Alves Da Silva Moreira	Agente Comunitário De Saúde
	Simone Sousa De Oliveira	Odontólogo
	Marcia Marques De Lima	Tec.Enfermagem
	Lucilene Santos Freire Dias	Agente Comunitário De Saúde
	Camila Barbosa De Andrade	Ag. Administrativo
	Regiane Aparecida De Souza	Tec.Enfermagem
	Luciana Disposti Muniz Dos Santos	Agente Comunitário De Saúde
	Valdineia Aparecida Peres	Agente Comunitário De Saúde
	Vilma Fereira De Souza Silva	Agente Comunitário De Saúde

USF CELIDIO MARQUES	NOME DOS PROFISSIONAIS	CATEGORIA

		PROFISSIONAL
	Elizabete Da Silva Luiz	Aux. Limpeza
	Sergio Dos Santos Polidoro	Farmaceutico
	Luziane Nascimento Silva	Agente Comunitário De Saúde
	Roseni Macena De Jesus	Agente Comunitário De Saúde
	Caio Bovo Gomes	Dentista
	Janete Fatima Block	Agente Comunitário De Saúde
	Maria Clara Nascimento Ramos	Recepcionista
	Marcia Fernandes De Carvalho	Aux. Saude Bucal
	Idalice Lima Santos Silva	Agente Comunitário De Saúde
	Jucelia Samuel De Sousa	Tec Enfermagem
	Anderson Resende Diniz	Medico
	Gilmara Borges De Oliveira	Agente Comunitário De Saúde
	Thatyane Pereira Silva Tiburski	Enfermeira
	Ana Paula Ribeiro Dos Santos Silva	Agente Comunitário De Saúde
	Adriana Da Silva	Tec Enfermagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408/ADM/2025

PORTARIA Nº 408/ADM/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratar de Interesse particular** a Servidora Pública Municipal, **MERCIA DE SOUZA CORREA PEREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2620-2, a partir do dia **1º de agosto do ano 2025**, no prazo de 02 (dois) anos, conforme Artigo 102 Inciso VI e Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 409/ADM/2025

PORTARIA Nº 409/ADM/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **MARINA BARBOSA DA SILVA,** matricula nº 2514-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo período de **1º de agosto a 29 de outubro do ano 2025,** referente ao quinquênio 2018/2025**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410/ADM/2025

PORTARIA Nº 410/ADM/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **VILMA APARECIDA DE SOUZA CURTY,** matricula nº 3521-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo período de **1º de agosto a 29 de outubro do ano 2025,** referente ao quinquênio 2018/2025**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410/ADM/2025

PORTARIA Nº 410/ADM/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **VILMA APARECIDA DE SOUZA CURTY,** matricula nº 3521-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo período de **1º de agosto a 29 de outubro do ano 2025,** referente ao quinquênio 2018/2025**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411/ADM/2025

PORTARIA Nº 411/ADM/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **NEIDE MATIAS DA COSTA,** matricula nº 2700-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **1º de agosto a 29 de outubro do ano 2025,** sendo que os **últimos 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2017/2023**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412/ADM/2025

PORTARIA Nº 412/ADM/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **EDNALVA VITORINO DA SILVA,** matricula nº 909-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **1º de agosto a 29 de outubro do ano 2025,** sendo que os **últimos 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2025**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413/ADM/2025

PORTARIA Nº 413/ADM/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **LARISSA PEREIRA DA SILVA,** matricula nº 6404-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **1º de agosto a 29 de outubro do ano 2025,** sendo que os **últimos 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2024**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028-2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028-2025

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providencias”

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II da Constituição Federal, determina que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do concurso público para o preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos adminis-

trativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados e relacionados no ANEXO I deste Edital vistas à nomeação para cargos efetivos, observados as seguintes condições:

I - Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizada na Avenida dos Pinhas, nº 119, Centro, Colniza/MT, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e art. 13 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

II - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, no Decreto nº. 031/GP/2020.

2.3 - O candidato classificado no Concurso Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências e/ou documentos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

- Estar em gozo de direitos políticos.

- Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

- Registro geral (RG);

- CPF;

- Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;

- Carteira de Trabalho;

- PIS/PASEP se houver, caso não tenha favor informar;

- Certidão de nascimento ou casamento;

- Histórico escolar e certificado (obs. autenticado);

- Certificado de Reservista (homens);

- Declaração de não acúmulo de cargo público;

- Declaração de bens;

- Comprovante de residência;

- Comprovante de habilitação exigida para o cargo;

- Registro de conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) e comprovante de regularidade do conselho;

- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- Copia do CPF dos dependentes e do cônjuge:

- Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;

- Declaração escolar dos filhos maiores de 07 anos;

- Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 anos (apresentar certidão negativa de crimes eleitorais;

www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

- Apresentar certidão negativa da justiça federal – subseção de mato grosso;

- Apresentar certidão negativa da justiça estadual de mato grosso, primeira e segunda instâncias (cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/)

- Apresentar certidão negativa da justiça militar (www.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa)

- Certidão negativa de antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado por meio de certidão no âmbito estadual e federal.

- Apresentar dados bancários de conta corrente ou salarial no banco do brasil;

- Número de telefone e email;

2.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.4.1 Antes da realização da consulta, prevista no caput o candidato deverá, no mínimo, apresentar os seguintes exames médicos,

conforme dispõe Decreto Municipal 31/20 de 21 de fevereiro de 2020, conforme segue:

- Hemograma Completo;

- Grupo Sanguíneo e Fator RH (serve carteira de doador de sangue ou documento equivalente);

- Colesterol Total;

- Triglicérides;

- Creatinina

- Glicemia de Jejum;

- TGO (AST);

- TGP (ALT);

- Gama – GT.2;

- EAS;

2.4.2. Poderão ser exigidos, a critério do médico, outros exames que entender necessário.

2.4.3. O candidato quando convocado para posse, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da documentação, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado, a critério da administração, nos termos do Artigo 24, § 2º da Lei Municipal nº. 499/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

2.4.4. O decreto municipal nº 031/2020 é parte integrante deste edital;

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho será de acordo com o constante no Edital do Concurso Público 001/2023 e legislação pertinente.

Parágrafo Único – Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 2º do Art. 24 da Lei Municipal 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza/MT.

Art. 4º - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade de cada Secretaria, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

Art. 5º - O presente Edital de convocação, com a relação dos convocados, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios - Jornal Eletrônico da AMM, no site Oficial do Município www.colniza.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o que for publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Integra este Edital o ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados.

Colniza/MT, 25 de julho de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
696438	ELONEIDE DA SILVA SOARES	71,0	10

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (ESCOLA M. JOÃO ALVES DOS SANTOS – TRÊS FRONTEIRAS)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
697404	KATSIANE CORNELIO	57,5	3
697195	ANDRESSA GUEDES FERREIRA	57,0	4

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA M.DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
696403	NOELI DA SILVA ELIAS	64,5	20

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA M. MANOEL BANDEIRA)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
698121	ANDRESSA FERNAN RODRIGUES LIMA	72,5	1

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (ESCOLA M. TANCREDO NEVES)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
698636	SIDNEY APARECIDO DA SILVA QUEIROZ	156,0	2

Colniza/MT, 25 de julho de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 414/ADM/2025

PORTARIA Nº 414/ADM/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **ELIZANGELA DE SOUZA BONFIM,** matricula nº 6422-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **1º de agosto a 29 de outubro do ano 2025,** sendo que os **últimos 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2024**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415/ADM/2025

PORTARIA Nº 415/ADM/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **GIRLANE BATISTA DOS SANTOS,** matricula nº 1348-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **1º de agosto a 29 de outubro do ano 2025,** sendo que os **últimos 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2024**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416/ADM/2025

PORTARIA Nº 416/ADM/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **IVONE DE SOUZA PAULA ANDRADE,** matricula nº 1540-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **1º de agosto a 29 de outubro do ano 2025,** sendo que os **últimos 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2025**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 417/ADM/2025

PORTARIA Nº 417/ADM/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **MAXIMO DE PAULA SILVA,** matricula nº 2610-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **1º de agosto a 29 de outubro do ano 2025,** sendo que os **últimos 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2017/2024**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418/ADM/2025

PORTARIA Nº 418/ADM/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **MARLONE BRAZ FIRMINO,** matricula nº 6804-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **1º de agosto a 29 de outubro do ano 2025,** sendo que os **últimos 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2024**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419/ADM/2025

PORTARIA Nº 419/ADM/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **ROBSON DA SILVA,** matricula nº 6414-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **1º de agosto a 29 de outubro do ano 2025,** sendo que os **últimos 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2024**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420/ADM/2025

PORTARIA Nº 420/ADM/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **SIRLENE FERREIRA DA SILVA QUERES,** matricula nº 3275-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **1º de agosto a 29 de outubro do ano 2025,** sendo que os **primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2025**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421/ADM/2025

PORTARIA Nº 421/ADM/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **LELCIA FATIMA DOS SANTOS ALMEIDA,** matricula nº 2028-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **1º de agosto a 29 de outubro do ano 2025,** sendo que os **primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2025**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422/ADM/2025

PORTARIA Nº 422/ADM/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **ILMA KARNITZ,** matricula nº 1457-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **1º de agosto a 29 de outubro do ano 2025,** sendo que os **primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2025**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423/ADM/2025

PORTARIA Nº 423/ADM/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **NILZETE DA GLORIA FARIAS,** matricula nº 2742-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **1º de agosto a 29 de outubro do ano 2025,** sendo que os **primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2025**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424/ADM/2025

PORTARIA Nº 424/ADM/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **SILVANA JORGE DE ALBUQUERQUE,** matricula nº 3218-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **4 de agosto a 1º de novembro do ano 2025,** sendo que os **primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2025**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425/ADM/2025

PORTARIA Nº 425/ADM/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **JOEL CANDIOTO,** matricula nº 1711-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **1º de agosto a 29 de outubro do ano 2025,** sendo que os **primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2013/2018**.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426/ADM/2025

PORTARIA Nº 426/ADM/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **PAULO ENRIQUE ANDRADE DA SILVA,** matricula nº 6698-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de **1º de agosto a 29 de outubro do ano 2025,** sendo que os **primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2024**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427/ADM/2025

PORTARIA Nº 427/ADM/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **GLEDSON SILVA DOS SANTOS,** matricula nº 1378-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **1º de agosto a 29 de outubro do ano 2025,** sendo que os **primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2017/2024**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428/ADM/2025

PORTARIA Nº 428/ADM/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **EDSON DE JESUS VIEIRA,** matricula nº 916, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **1º de agosto a 29 de outubro do ano 2025,** sendo que os **primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2017/2023**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 20/2025

Processo Administrativo Nº 4.278/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (0 KM), CONFORME AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

Trata-se de Impugnação interposta pela empresa **REAVEL VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.260.538/0001-04**, na qual solicita a reforma do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP 20/2025. Recebo a impugnação, eis que tempestiva, e passo a análise das razões.

1. DO RESUMO DOS FATOS

A empresa Reavel Veículos Ltda apresentou impugnação a edital de licitação por identificar exigência que considera ilegal e desarrazoada: a obrigatoriedade de que o veículo ofertado não esteja emplacado. Segundo a empresa, tal exigência compromete a competitividade e viola princípios constitucionais da administração pública.

A impugnante afirma que o edital é omisso quanto à exigência de que o primeiro emplacamento seja em nome do órgão público, o que causa insegurança jurídica e prejudica empresas revendedoras de veículos novos, como é o caso da Reavel, que atua em condições equivalentes às concessionárias e fabricantes.

A empresa também argumenta que a exigência se baseia indevidamente na Lei nº 6.729/79 (Lei Ferrari), a qual não se aplica a processos de aquisição pública. Assim, a impugnação busca o saneamento da ilegalidade, a fim de garantir a ampla participação no certame e proteger o interesse público.

2. DOS PEDIDOS

“Diante do exposto, REQUER que o referido instrumento seja conhecido e provido de forma que contemple as normas constitucionais acima aduzidas e ainda:

a) Requer a EXCLUSÃO da exigência de primeiro emplacamento em nome do ente proponente, bem como exclusão de qualquer disposição ou relação de obediência à Lei nº 6.729/1979 (Lei Ferrari), como forma de restaurar a ordem e legalidade ao presente certame, contemplando o preceito de competitividade e saneamento de eventuais vícios que possam ser apontados aos órgãos de controle, resultando em imputação de improbidade e demais atos punitivos aos condutores do processo administrativo;

b) Que seja proferida decisão administrativa concernente à presente impugnação, em que caso não se defira o presente pleito, justifique o motivo adotado pelo proponente da licitação para estabelecer a referida limitação (princípio da motivação dos atos administrativos), tendo em vista que a circunstância ora debatida configura substancial direcionamento e reserva de mercado (cerceamento da competitividade) passível de controle de legalidade;

c) Requer que seja feita a REPUBLICAÇÃO DO EDITAL, inserindo alteração aqui pleiteada, reabrindo-se os prazos inicialmente previsto, conforme inteligência do artigo 55, §1º20 da lei nº 14.133/2021; ”

3. DA DECISÃO DO PREGOEIRO OFICIAL

Em atenção à impugnação apresentada pela empresa **Reavel Veículos Ltda**, referente ao edital do processo licitatório em epígrafe, informamos que, após análise técnica e jurídica do pleito, reconhecemos a procedência das alegações apresentadas, nota-

damente quanto à exigência de que o veículo ofertado não esteja emplacado, o que, de fato, se revelou incompatível com os princípios da legalidade, razoabilidade e competitividade, norteadores da administração pública e dos certames licitatórios.

Conforme apontado pela impugnante, houve falha editalícia, razão pela qual acatamos integralmente o pedido de impugnação. Nesse sentido, todas as alterações pertinentes serão realizadas no instrumento convocatório, com o devido saneamento das impropriedades apontadas.

Ressaltamos que, **em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, o procedimento licitatório será **devidamente republicado**, observando-se os prazos legais e assegurando-se a ampla publicidade e isonomia entre os participantes.

Agradecemos a colaboração da empresa Reavel Veículos Ltda na identificação da falha, reforçando o compromisso desta Administração com a legalidade, transparência e melhoria contínua de seus processos.

Colniza/MT, 25 de julho de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria 028/GP/2025

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 20/2025

Processo Administrativo Nº 4.278/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (0 KM), CONFORME AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

Trata-se de Impugnação interposta pela empresa **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ N° 08.440.584/0001-28**, na qual solicita a reforma do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP 20/2025. Recebo a impugnação, eis que tempestiva, e passo a análise das razões.

1. DO RESUMO DOS FATOS

A empresa **KCINCO Caminhões e Ônibus Ltda** apresentou impugnação ao edital de licitação promovido pela Prefeitura Municipal de Colniza/MT, com base na Lei nº 14.133/2021. A impugnação contesta a redação do item 3.12 do Modelo de Execução do Objeto, que exige o primeiro emplacamento dos veículos em nome da Prefeitura.

Segundo a empresa, tal exigência restringe a competitividade, especialmente para fornecedores de fora do Estado do Mato Grosso, tornando o atendimento à exigência economicamente inviável em razão de questões logísticas e fiscais relacionadas ao local de faturamento e entrega dos veículos.

A KCINCO propõe uma alteração na redação do item para: “3.12. Emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.” Essa modificação mantém a finalidade do item (veículos entregues em nome da administração), mas elimina a exigência do primeiro emplacamento, ampliando a competitividade do certame.

Dessa forma, a empresa solicita o acolhimento da impugnação com a retificação do item 3.12.

2. DOS PEDIDOS

“Solicita o acolhimento da impugnação com a retificação do item 3.12. ”

3. DA DECISÃO DO PREGOEIRO OFICIAL

Em atenção à impugnação apresentada pela empresa KCINCO Caminhões e Ônibus Ltda, referente ao item 3.12 do Modelo de Execução do Objeto do edital do processo licitatório promovido por esta Administração, informamos que, após análise técnica e jurídica, reconhecemos a existência de falha editalícia na exigência de primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Conforme argumentado pela impugnante, tal exigência pode restringir indevidamente a competitividade do certame, especialmente para fornecedores de outros Estados, contrariando os princípios da ampla participação e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, acatamos integralmente o pedido de impugnação e informamos que todas as alterações pertinentes serão promovidas no edital, inclusive com a devida reformulação do item 3.12, de forma a permitir que os veículos sejam entregues emplacados em nome da Prefeitura, independentemente de se tratar do primeiro emplacamento.

Em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, especialmente os previstos na Lei nº 14.133/2021, o procedimento licitatório será republicado, observando-se os prazos e garantias legais, de modo a assegurar a plena transparência e igualdade entre os participantes.

Colniza/MT, 25 de julho de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria 028/GP/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429/ADM/2025

PORTARIA Nº 429/ADM/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **EDENILSO ANDRE DE OLIVEIRA,** matricula nº 822, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **10 de agosto a 8 de setembro do ano 2025,** sendo que os **últimos 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430/ADM/2025

PORTARIA Nº 430/ADM/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **JOEL POTRATZ,** matricula nº 1718-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **1º a 30 de agosto do ano 2025,** sendo que os **primeiros 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Processo Administrativo: 5.794/2025

Diante da regular instrução do presente feito, com o atendimento, no que cabe na presente fase processual, dos requisitos presentes no artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021, tais como estimativa da despesa, comprovação da adequação dos preços propostos, comprovação de exclusividade e demonstrada a sua plena regularidade fiscal e trabalhista, **AUTORIZO** a contratação da empresa **CARABINA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 60.338.665/0001-31,** para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA 'VICTOR & MATHEUS' PARA APRESENTAÇÃO NA 22ª EDIÇÃO DA EXPOCOL, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT,** via inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, perfazendo o valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Colniza - MT, 25 de julho de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 431/ADM/2025

PORTARIA Nº 431/ADM/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **NEIDE ROSA DOS REIS,** matricula nº 7211-17, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **1º a 30 de agosto do ano 2025,** sendo que os **primeiros 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432/ADM/2025

PORTARIA Nº 432/ADM/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **DEUZILETE ALVES DOS SANTOS CAVALCANTE,** matricula nº 752-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **1º a 30 de agosto do ano 2025,** sendo que os **primeiros 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433/ADM/2025

PORTARIA Nº 433/ADM/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **SARA OLIVEIRA DE BRITO MEIRA,** matricula nº 6266-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **1º a 30 de agosto do ano 2025,** sendo que os **primeiros 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: C&C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SHOWS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 08.907.300/0001-60, estabelecida na Rua dos Limoeiros, nº 81, Quadra 00APM, LOTE 0 Area, Bairro: Setor Ponta Kayana, CEP: 75.384-074, Trindade/GO;

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:

02.01 - Este Termo de Contrato tem como objeto a **REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CONSAGRADA DUPLA NACIONAL 'CLEBER & CAUAN' PARA APRESENTAÇÃO NA 22ª EDIÇÃO DA EXPOCOL, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

02.01.01 O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 74, caput, e inciso II da Lei Federal n. 14.133/202, o qual autoriza a Inexigibilidade de licitação.

02.02. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
01	SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA NACIONAL "CLEBER & CAUAN".	CACHÊ	1	R$ 220.000,00	R$ 220.000,00

VALOR DO CONTRATO: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

DATA DA EMISSÃO: 25/07/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/07/2025

DATA DO VENCIMENTO: 25/01/2026

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434/ADM/2025

PORTARIA Nº 434/ADM/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **LEONILDE GEREMIA DA SILVA,** matricula nº 2044-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **4 de agosto a 2 de setembro do ano 2025,** sendo que os **primeiros 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435/ADM/2025

PORTARIA Nº 435/ADM/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **IVALDO PANTOJA DE FIGUEIREDO,** matricula nº 3624-5, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de **1º a 30 de agosto do ano 2025,** sendo que os **primeiros 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 068/2025

PORTARIA Nº 068/2025 DE 25/07/2025

PAULO SÉRGIO BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

R E S O L V E

Art. 1º. Revogar os efeitos da Portaria nº 067/2025 de 23/07/2025, ante a falha material constante do seu art. 1º.

Art. 2º. Conceder ***FÉRIAS*** à servidora ***ADRIANA GUIMARÃES ROSA***, lotada no cargo de Secretária Legislativa desta Casa Le-

gislativa, ***no período de 04/08/2025 a 02/09/2025,*** referente ao período aquisitivo de ***05/01/2024 a 04/01/2025.***

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Sérgio Bezerra - Presidente Biênio 2025/2026

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

***ANTONINHO VARDELEI CAMERA* - 1º SECRETÁRIO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 060/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 59.188.830 ADILA QUIRINO PEREIRA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 061/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: ADILSON MOTA 84863196172

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: ADRIANA DA SILVA 02593002174

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 063/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 55.383.478 ALEX SANDRO DE SOUZA PEREIRA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 064/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 58.264.396 ALINE KAREN FLORENCIO CUNHA MORAES

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 065/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 58.307.811 ALINE SILVA CAVALCANTE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 066/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: ALISON GONÇALVES DA SILVA 03967509150

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 067/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 58.173.228 ANA CLARITZA SALAZAR

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 068/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 58.486.195 ANA CLAUDIA DA PENHA DE SOUZA ARAUJO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 069/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 58.371.603 ANA RODRIGUES DE SOUZA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 070/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 57.694.172 ANA TEIXEIRA BARROS POLETO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 124/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 122/2025,

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 049/2025

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 Meses e 10 Dias - 22/07/2025 A 31/12/2025.

VALOR: **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil e Reais).**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: Rafaela Castro Camelo Lobo, CNPJ: 57.405.228/0001-89

DATA: DE JUNHO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 210/2025 ADM DE 22 DE JULHO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
ADMINISTRAÇÃO	MARIA AUXILIADORA CARDOZO DOS SANTOS	HUDSON BRAGA ROCHA
GABINETE	LÚCIA GERALDA R. PARREIRA	LEILA MOREIRA TAVARES

ADMINISTRAÇÃO	MARIA AUXILIADORA CARDOZO DOS SANTOS	HUDSON BRAGA ROCHA
GABINETE	LÚCIA GERALDA R. PARREIRA	LEILA MOREIRA TAVARES
PLANEJAMENTO	MARIA WILDEI COELHO BRITO	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BORGIA BORGES LEÃO	LEANDRO MARINHO
SECRETARIA DE OBRAS	MAYANE VIANA DA SILVA	IRENE GUEDES DA SILVA
FINANÇAS	WCLEIA ABREU	AMANDA CAMPOS ZIMIGNANI
SECRETARIA DE AGRICULTURA	PABLO COELHO CARDOSO	ADALTON PINTO DE OLIVEIRA
ESPORTE	JOAQUIM LIMA NETO	GILMAR NOGUEIRA
CRAS	ELZILENE SIPAUBA COSTA	DOMINGAS REGES DE LIMA
ASSISTÊNCIA	ANA LÚCIA DE ARAÚJO TAVRES	AMANDA RAIELY S. DE ABREU
CONSELHO TUTELAR	DIVINA APARECIDA DE LIMA MARTINS	THAYS IARA L. DO NASCIMENTO
CULTURA	EZEQUIAS PEDROSO	MARIA LAURA FERREIRA QUINTINO
UND. BÁSICA DE SAÚDE	MAGNA DE PAULA FARIA	NATYELY DOS SANTOS GESTOR:ELIZANGELA DOS SANTOS
GESTÃO	ELIZANGELA DOS SANTOS	NATIELY KARINE DOS SANTOS GESTOR: MAGNA DE PAULA FARIA
HOSPITAL	NATALIA RIBEIRO DE C. PERIN	LIS GEOVANA M. RODRIGUES GESTOR: SUELI F. DOS S. BARBARESCO

CONTRATO	**124/2025**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	**RAFAELA CASTRO CAMELO LOBO**	**57.405.228/0001-89**	**R$ 60.000,00**
OBJETO	**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONFRESA-MT.**		
PRAZO DE VIGÊNCIA	05 MESES e 10 DIAS - 22/07/2025 Á 31/12/2025.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 127/2025

ADESÃO N°. 021/2025

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT SENDO EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE CONFRESA/MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 MESES E 09 DIAS – 23/07/2025 A 31/12/2025.

VALOR: R$ 454.797,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ: 32.400.083/0001-00

DATA: 23 DE JULHO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 212/2025 ADM DE 25 DE JULHO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
hHMC	JEANE LUZ COSTA CPF: 015.***.***-01 MAT:13200	LIS GEOVANA M. RODRIGUES CPF: 007.***.***-69	SUELI F. DOS SANTOS BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554

CONTRATO	125/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	32.400.083/0001-00	**R$ 454.797,00**
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT SENDO EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	5 meses e 09 dias - 23/07/2025 Á 31/12/2025.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 015/2025.

Apostilamento de Remanejamento de valor e item na Dotação Orçamentária ao **Contrato nº 015/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09****4-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: W J SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.780.122/0001-31.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, sendo Material Gráfico, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no **Contrato nº 015/2025,** tem o objetivo de Remanejamento de valor e item na Dotação Orçamentária, no **Processo Licitatório n°252/2023** e na modalidade de **Pregão Presencial n°060/2023,** Conforme Solicitação no **Oficio nº. 151/SMA/2025.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.088 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO FICHA: 300 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

REMANEJAMENTO:

ORGÃO: 09- SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNID: 01 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIV. 2108 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA FICHA: 346 -APLICAÇÕES DIRETAS/ MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1.1.500.0.1.500.0-001 001

ELEMETO: 3.3.90.30.00.00 **VALOR R$ 3.735,00**

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	001.030.139	MATERIAL GRÁFICO	15	M²	R$ 249,00	**R$ 3.735,00**

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 8.666/93**, realiza-se o presente Apostilamento. Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 8.666/93,** sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 24 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinski

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 153/2024.

Apostilamento de Inclusão de Secretaria Municipal de Educação ao **Contrato nº. 153/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0******-3 SSP/MT e CPF n° 555.****.***-49.

CONTRATADA: NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA, CNPJ n° 42.180.015/0001-29.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Palco, Som e Arquibancada, Equipamentos Audiovisuais, Show Pirotécnico, (Conforme Ata de Registro de Preços N°311/2023).

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no **Contrato nº 153/2024,** tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária, no **Processo Licitatório n° 220/2023**, na modalidade de **Pregão Presencial n° 050/2023,** Conforme Solicitação no **Oficio nº. 2497/2025.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO UNID. ADM.: 003 – SECRETARIA DE CULTURA

PROJ. ATIV.: 2233 – INCENTIVO, APOIO E FOMENTO DA CULTURA FICHA: 429 – 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 5.360,00

INCLUSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO UNIDADE: 009 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV.: 2041-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FICHA: 120 –3.3.90.00.00

FONTE: 1.500.0.1.500.1001000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00

VALOR: 5.360,00

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	18183	P.A SISTEMA DE PEDESTAL MÉDIO PORTE PARA PUBLICO APROXIMADAMENTE DE 500 PESSOAS.	8	H	R$ 670,00	**R$ 5.360,00**

FUNDAMENTO: Com base na **Lei Federal nº 8.666/93**, realiza-se o presente Apostilamento. Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei Federal nº 8.666/93,** sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 24 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinski

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 064/2025.

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **ao 1° Termo Aditivo a Ata nº. 064/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****4-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: IARA NUNES VALADÃO , CNPJ. 29.742.422/0001-14.

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios de padaria, para atender a demanda do gabinete do prefeito, secretaria de finanças, secretaria de administração, secretaria de educação, secretaria de saúde, secretaria de obras, secretaria de planejamento, secretaria de cultura, secretaria de agricultura e secretaria de assistência social do município de confresa – mt.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao 1° Termo Aditivo a Ata nº. 064/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº. 068/2025 na Modalidade Pregão Presencial nº 014/2025, conforme solicitado no Ofício nº. 0134/SMS/LIC/2025.

INCLUIR

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 194 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE.: 1.500.1002-001 - RECURSO ORDINÁRIO

MODALIDADE.: 3.3.90.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 25 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinski

CONTABILIDADE
RREO TERCEIRO BIMESTRE 2025 ANEXOS I IV VI AO XII E XIV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	231.991.079,77
Previsão Atualizada	233.538.114,72
Receitas Realizadas	107.906.728,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.516.642,99

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	231.991.079,77
Créditos Adicionais	17.287.613,73
Dotação Atualizada	249.278.693,50
Despesas Empenhadas	124.370.283,77
Despesas Liquidadas	86.613.600,93
Despesas Pagas	76.350.746,39
Superávit Orçamentário	21.293.127,83

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	203.367.542,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	203.367.542,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	201.655.238,14

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	32.010.204,77	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	5.805.216,52	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.193.152,91	0,00	4.656.879,75	536.273,16
Poder Executivo	5.193.152,91	0,00	4.656.879,75	536.273,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.169.484,08	0,00	954.691,37	214.792,71
Poder Executivo	1.169.484,08	0,00	954.691,37	214.792,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.362.636,99	0,00	5.611.571,12	751.065,87

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.051.984,89	25,00	15,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	694.586,41	10.915.613,29
Despesa de Capital Líquida	12.661.128,45	42.601.778,92

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	73.539,02	1.180.625,98
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	106.371,90	1.107.863,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	222.376.523,91	239.766.261,30	45.606.711,99	121.262.859,81	97,50	118.503.401,49	32.364.123,72	83.506.176,97	96,41	156.260.084,33	0,00
Legislativa	7.445.072,33	7.445.072,33	0,00	0,00	0,00	7.445.072,33	0,00	0,00	0,00	7.445.072,33	0,00
Ação Legislativa	7.445.072,33	7.445.072,33	0,00	0,00	0,00	7.445.072,33	0,00	0,00	0,00	7.445.072,33	0,00
Administração	29.101.337,47	31.203.203,42	9.012.627,51	22.684.919,18	18,24	8.518.284,24	6.167.803,46	17.624.050,26	20,35	13.579.153,16	0,00
Administração Financeira	4.032.100,00	3.687.906,93	892.299,27	2.115.676,63	1,70	1.572.230,30	525.329,83	1.550.180,02	1,79	2.137.726,91	0,00
Administração Geral	18.637.704,08	18.614.065,84	5.595.141,61	13.185.881,53	10,60	5.428.184,31	3.117.287,00	8.690.509,22	10,03	9.923.556,62	0,00
Demais Subfunções	6.431.533,39	8.901.230,65	2.525.186,63	7.383.361,02	5,94	1.517.869,63	2.525.186,63	7.383.361,02	8,52	1.517.869,63	0,00
Assistência Social	6.890.558,16	8.936.316,71	1.250.909,63	3.264.043,18	2,62	5.672.273,53	865.728,64	2.466.377,60	2,85	6.469.939,11	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	329.000,00	92.800,00	3.046,48	5.996,55	0,00	86.803,45	3.046,48	5.996,55	0,01	86.803,45	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.586.844,08	1.604.799,60	209.529,62	614.035,94	0,49	990.763,66	178.176,04	549.160,44	0,63	1.055.639,16	0,00
Assistência Comunitária	892.557,44	880.267,44	26.483,90	81.784,32	0,07	798.483,12	30.283,90	79.884,32	0,09	800.383,12	0,00
Administração Geral	1.982.177,55	2.459.954,35	813.343,00	1.996.547,11	1,61	463.407,24	507.115,69	1.436.227,04	1,66	1.023.727,31	0,00
Demais Subfunções	2.099.979,09	3.898.495,32	198.506,63	565.679,26	0,45	3.332.816,06	147.106,53	395.109,25	0,46	3.503.386,07	0,00
Previdência Social	3.016.000,00	3.016.000,00	0,00	0,00	0,00	3.016.000,00	0,00	0,00	0,00	3.016.000,00	0,00
Previdência Básica	3.016.000,00	3.016.000,00	0,00	0,00	0,00	3.016.000,00	0,00	0,00	0,00	3.016.000,00	0,00
Saúde	56.557.410,12	60.498.297,47	11.820.672,11	40.426.192,68	32,50	20.072.104,79	10.228.883,82	25.687.404,36	29,66	34.810.893,11	0,00
Atenção Básica	14.396.202,70	21.112.594,98	3.333.174,57	14.089.336,14	11,33	7.023.258,84	3.795.311,86	9.361.124,82	10,81	11.751.470,16	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.769.149,79	30.260.435,51	7.085.000,02	21.814.285,52	17,54	8.446.149,99	5.116.066,70	13.117.098,78	15,14	17.143.336,73	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	606.928,23	923.860,74	177.535,23	378.712,84	0,30	545.147,90	147.034,54	187.642,59	0,22	736.218,15	0,00
Vigilância Sanitária	985.172,21	1.014.004,21	175.174,11	561.082,05	0,45	452.922,16	179.441,90	530.970,68	0,61	483.033,53	0,00
Vigilância Epidemiológica	7.150,00	7.984,34	0,00	0,00	0,00	7.984,34	0,00	0,00	0,00	7.984,34	0,00
Alimentação e Nutrição	101.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	7.639.013,64	7.125.624,14	1.042.700,58	3.561.740,84	2,86	3.563.883,30	983.941,22	2.469.532,20	2,85	4.656.091,94	0,00
Demais Subfunções	52.793,55	52.793,55	7.087,60	21.035,29	0,02	31.758,26	7.087,60	21.035,29	0,02	31.758,26	0,00
Educação	53.284.298,65	66.470.902,53	12.195.731,21	32.254.137,67	25,93	34.216.764,86	9.741.344,05	25.205.589,57	29,10	41.265.312,96	0,00
Ensino Fundamental	27.828.766,88	42.199.376,03	5.899.409,53	18.006.396,21	14,48	24.192.979,82	4.824.870,51	13.751.128,32	15,88	28.448.247,71	0,00
Ensino Superior	413.640,00	393.640,00	0,00	386.595,72	0,31	7.044,28	0,00	386.595,72	0,45	7.044,28	0,00
Educação Infantil	14.773.479,51	13.868.540,38	2.695.524,42	7.278.180,32	5,85	6.590.360,06	2.530.048,70	6.688.517,20	7,72	7.180.023,18	0,00
Educação Especial	277.414,63	107.964,63	0,00	0,00	0,00	107.964,63	0,00	0,00	0,00	107.964,63	0,00
Administração Geral	6.117.393,52	5.613.244,65	2.041.427,78	3.501.633,27	2,82	2.111.611,38	1.464.515,51	2.650.569,75	3,06	2.962.674,90	0,00
Demais Subfunções	3.873.604,11	4.288.136,84	1.559.369,48	3.081.332,15	2,48	1.206.804,69	921.909,33	1.728.778,58	2,00	2.559.358,26	0,00
Cultura	1.604.031,73	1.694.960,29	528.515,28	776.053,96	0,62	918.906,33	380.190,98	608.669,02	0,70	1.086.291,27	0,00
Difusão Cultural	1.604.031,73	1.694.960,29	528.515,28	776.053,96	0,62	918.906,33	380.190,98	608.669,02	0,70	1.086.291,27	0,00
Urbanismo	11.909.413,85	10.784.228,87	4.252.066,03	8.915.703,10	7,17	1.868.525,77	2.376.841,42	6.022.904,36	6,95	4.761.324,51	0,00
Infra-Estrutura Urbana	904.974,00	334.587,43	0,00	0,00	0,00	334.587,43	0,00	0,00	0,00	334.587,43	0,00
Serviços Urbanos	11.004.439,85	10.449.641,44	4.252.066,03	8.915.703,10	7,17	1.533.938,34	2.376.841,42	6.022.904,36	6,95	4.426.737,08	0,00
Habitação	16.152.376,37	11.063.828,94	0,00	1.672.829,12	1,35	9.390.999,82	233.551,58	778.118,29	0,90	10.285.710,65	0,00
Habitação Urbana	16.152.376,37	11.063.828,94	0,00	1.672.829,12	1,35	9.390.999,82	233.551,58	778.118,29	0,90	10.285.710,65	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	2.023.587,62	2.969.953,94	2.148.739,92	2.148.739,92	1,73	821.214,02	57.761,83	57.761,83	0,07	2.912.192,11	0,00
Saneamento Básico Rural	42.350,00	37.876,40	0,00	0,00	0,00	37.876,40	0,00	0,00	0,00	37.876,40	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.981.237,62	2.932.077,54	2.148.739,92	2.148.739,92	1,73	783.337,62	57.761,83	57.761,83	0,07	2.874.315,71	0,00
Gestão Ambiental	433.398,36	483.398,36	219.885,27	339.817,37	0,27	143.580,99	147.468,27	263.800,37	0,30	219.597,99	0,00
Controle Ambiental	433.398,36	483.398,36	219.885,27	339.817,37	0,27	143.580,99	147.468,27	263.800,37	0,30	219.597,99	0,00
Agricultura	1.566.599,29	1.752.715,08	524.131,63	1.311.489,95	1,05	441.225,13	292.724,08	893.214,70	1,03	859.500,38	0,00
Extensão Rural	1.513.805,74	1.699.921,53	517.044,03	1.290.454,66	1,04	409.466,87	285.636,48	872.179,41	1,01	827.742,12	0,00
Demais Subfunções	52.793,55	52.793,55	7.087,60	21.035,29	0,02	31.758,26	7.087,60	21.035,29	0,02	31.758,26	0,00
Comércio e Serviços	2.201.334,79	1.412.830,67	0,00	281.015,23	0,23	1.131.815,44	0,00	281.015,23	0,32	1.131.815,44	0,00
Promoção Comercial	2.201.334,79	1.412.830,67	0,00	281.015,23	0,23	1.131.815,44	0,00	281.015,23	0,32	1.131.815,44	0,00
Energia	9.971.094,87	9.414.738,71	1.402.018,15	2.206.585,83	1,77	7.208.152,88	358.037,91	1.007.673,84	1,16	8.407.064,87	0,00
Energia Elétrica	9.971.094,87	9.414.738,71	1.402.018,15	2.206.585,83	1,77	7.208.152,88	358.037,91	1.007.673,84	1,16	8.407.064,87	0,00
Transporte	8.413.748,88	9.314.796,04	1.939.402,88	4.350.945,23	3,50	4.963.850,81	1.243.288,38	2.124.114,76	2,45	7.190.681,28	0,00
Transporte Rodoviário	8.413.748,88	9.314.796,04	1.939.402,88	4.350.945,23	3,50	4.963.850,81	1.243.288,38	2.124.114,76	2,45	7.190.681,28	0,00
Desporto e Lazer	962.696,57	2.461.453,09	312.012,37	630.387,39	0,51	1.831.065,70	270.499,30	485.482,78	0,56	1.975.970,31	0,00
Lazer	962.696,57	2.461.453,09	312.012,37	630.387,39	0,51	1.831.065,70	270.499,30	485.482,78	0,56	1.975.970,31	0,00
Reserva de Contingência	10.843.564,85	10.843.564,85	0,00	0,00	0,00	10.843.564,85	0,00	0,00	0,00	10.843.564,85	0,00
Demais Subfunções	10.843.564,85	10.843.564,85	0,00	0,00	0,00	10.843.564,85	0,00	0,00	0,00	10.843.564,85	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.614.555,86	9.512.432,20	1.056.612,63	3.107.423,96	2,50	6.405.008,24	1.056.612,63	3.107.423,96	3,59	6.405.008,24	0,00
Legislativa	325.104,02	325.104,02	0,00	0,00	0,00	325.104,02	0,00	0,00	0,00	325.104,02	0,00
Ação Legislativa	325.104,02	325.104,02	0,00	0,00	0,00	325.104,02	0,00	0,00	0,00	325.104,02	0,00
Administração	687.952,87	687.952,87	103.240,56	285.940,10	0,23	402.012,77	103.240,56	285.940,10	0,33	402.012,77	0,00
Administração Financeira	229.900,00	229.900,00	30.288,76	86.694,60	0,07	143.205,40	30.288,76	86.694,60	0,10	143.205,40	0,00
Administração Geral	453.052,87	453.052,87	72.951,80	199.245,50	0,16	253.807,37	72.951,80	199.245,50	0,23	253.807,37	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência Social	271.040,00	276.484,48	19.669,66	54.658,61	0,04	221.825,87	19.669,66	54.658,61	0,06	221.825,87	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	36.300,00	32.944,48	1.198,01	2.292,12	0,00	30.652,36	1.198,01	2.292,12	0,00	30.652,36	0,00
Administração Geral	38.720,00	47.520,00	10.979,00	28.322,43	0,02	19.197,57	10.979,00	28.322,43	0,03	19.197,57	0,00
Demais Subfunções	196.020,00	196.020,00	7.492,65	24.044,06	0,02	171.975,94	7.492,65	24.044,06	0,03	171.975,94	0,00
Previdência Social	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Previdência Básica	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Saúde	3.692.311,81	3.594.535,67	424.318,80	1.239.892,66	1,00	2.354.643,01	424.318,80	1.239.892,66	1,43	2.354.643,01	0,00
Atenção Básica	2.283.800,00	2.134.756,86	258.718,87	734.420,08	0,59	1.400.336,78	258.718,87	734.420,08	0,85	1.400.336,78	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	860.865,50	860.865,50	127.030,95	368.695,95	0,30	492.169,55	127.030,95	368.695,95	0,43	492.169,55	0,00
Vigilância Sanitária	162.646,31	213.913,31	23.523,78	70.490,02	0,06	143.423,29	23.523,78	70.490,02	0,08	143.423,29	0,00
Administração Geral	385.000,00	385.000,00	15.045,20	66.286,61	0,05	318.713,39	15.045,20	66.286,61	0,08	318.713,39	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Educação	4.333.008,33	4.319.508,33	462.699,91	1.391.139,43	1,12	2.928.368,90	462.699,91	1.391.139,43	1,61	2.928.368,90	0,00
Ensino Fundamental	3.128.268,63	3.114.768,63	280.334,96	949.477,63	0,76	2.165.291,00	280.334,96	949.477,63	1,10	2.165.291,00	0,00
Educação Infantil	950.630,00	950.630,00	111.490,19	345.568,88	0,28	605.061,12	111.490,19	345.568,88	0,40	605.061,12	0,00
Educação Especial	13.310,00	13.310,00	0,00	0,00	0,00	13.310,00	0,00	0,00	0,00	13.310,00	0,00
Administração Geral	240.799,70	240.799,70	70.874,76	96.092,92	0,08	144.706,78	70.874,76	96.092,92	0,11	144.706,78	0,00
Cultura	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00
Difusão Cultural	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00
Urbanismo	104.544,00	104.544,00	14.445,03	42.472,55	0,03	62.071,45	14.445,03	42.472,55	0,05	62.071,45	0,00
Serviços Urbanos	104.544,00	104.544,00	14.445,03	42.472,55	0,03	62.071,45	14.445,03	42.472,55	0,05	62.071,45	0,00
Gestão Ambiental	26.620,00	30.328,00	5.524,26	11.149,04	0,01	19.178,96	5.524,26	11.149,04	0,01	19.178,96	0,00
Controle Ambiental	26.620,00	30.328,00	5.524,26	11.149,04	0,01	19.178,96	5.524,26	11.149,04	0,01	19.178,96	0,00
Agricultura	45.683,55	45.683,55	7.737,82	22.327,09	0,02	23.356,46	7.737,82	22.327,09	0,03	23.356,46	0,00
Extensão Rural	45.683,55	45.683,55	7.737,82	22.327,09	0,02	23.356,46	7.737,82	22.327,09	0,03	23.356,46	0,00
Transporte	73.025,92	73.025,92	18.303,65	56.474,61	0,05	16.551,31	18.303,65	56.474,61	0,07	16.551,31	0,00
Transporte Rodoviário	73.025,92	73.025,92	18.303,65	56.474,61	0,05	16.551,31	18.303,65	56.474,61	0,07	16.551,31	0,00
Desporto e Lazer	9.215,36	9.215,36	672,94	3.369,87	0,00	5.845,49	672,94	3.369,87	0,00	5.845,49	0,00
Lazer	9.215,36	9.215,36	672,94	3.369,87	0,00	5.845,49	672,94	3.369,87	0,00	5.845,49	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	231.991.079,77	249.278.693,50	46.663.324,62	124.370.283,77	100,00	124.908.409,73	33.420.736,35	86.613.600,93	100,00	162.665.092,57	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	18.856.830,33	16.994.753,47	16.517.310,92	20.709.046,48	18.259.022,07	21.359.087,00	17.852.596,23	18.659.315,37	17.442.426,29	18.684.865,85	18.424.284,55	21.201.537,01	224.961.075,57	218.891.518,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.617.986,65	2.599.047,39	2.648.385,17	3.221.669,23	3.631.636,53	4.231.448,34	2.091.368,59	3.106.840,05	2.778.532,40	3.489.942,63	2.540.987,54	5.238.606,26	39.196.450,78	56.701.823,70
IPTU	1.769.797,43	525.078,77	390.601,83	544.060,93	492.296,51	480.280,97	348.859,65	127.012,11	289.403,82	207.942,99	523.119,60	2.191.097,70	7.889.552,31	7.804.751,23
ISS	1.004.031,85	1.091.580,87	1.075.647,94	1.162.481,85	1.187.901,74	1.304.030,17	956.364,09	868.991,71	728.743,00	1.190.167,66	1.270.480,10	1.291.431,11	13.131.852,09	13.791.184,60
ITBI	76.214,07	256.231,46	308.585,90	680.837,89	1.131.458,25	381.774,08	418.293,45	1.167.311,71	315.274,74	396.333,10	148.606,84	289.305,37	5.570.226,86	6.019.534,75
IRRF	591.772,23	563.100,69	738.683,39	722.122,72	705.999,66	1.865.177,49	112.596,82	628.766,15	603.438,55	1.237.179,67	153.678,05	685.545,58	8.608.061,00	5.069.976,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	176.171,07	163.055,60	134.866,11	112.165,84	113.980,37	200.185,63	255.254,58	314.758,37	841.672,29	458.319,21	445.102,95	781.226,50	3.996.758,52	24.016.376,58
Contribuições	1.067.024,56	979.566,05	900.982,21	936.711,77	989.062,30	1.337.773,38	526.972,91	595.257,30	535.396,22	460.479,07	552.640,04	867.312,12	9.749.177,93	4.277.442,97
Receita Patrimonial	236.281,96	221.232,97	201.918,53	217.801,30	151.095,47	114.959,02	88.926,05	132.893,13	132.181,79	148.933,25	145.496,40	182.268,44	1.973.988,31	898.090,75
Rendimentos de Aplicação Financeira	232.110,49	219.117,01	200.588,49	214.415,75	149.237,97	111.573,47	88.200,58	132.893,13	132.181,79	148.933,25	145.496,40	182.268,44	1.957.016,77	672.449,95
Outras Receitas Patrimoniais	4.171,47	2.115,96	1.330,04	3.385,55	1.857,50	3.385,55	725,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.971,54	225.640,80
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.440,00	1.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.080,00	0,00
Transferências Correntes	13.918.260,43	13.185.453,01	12.697.864,93	16.331.386,17	13.413.770,64	15.110.708,94	15.102.722,45	14.823.958,37	13.982.454,86	14.543.996,51	15.173.364,58	14.572.554,45	172.856.495,34	151.914.748,32
Cota-Parte do FPM	2.109.132,60	2.758.686,84	2.254.168,58	2.403.040,88	3.076.002,06	4.961.997,45	3.453.565,65	4.634.286,32	3.051.890,75	3.101.241,76	3.956.073,60	4.063.431,12	39.823.517,61	41.758.429,65
Cota-Parte do ICMS	3.400.427,87	3.351.857,45	3.100.474,22	4.013.895,96	3.692.590,75	3.168.753,26	4.283.883,22	3.630.078,68	3.809.476,97	3.904.398,65	3.706.569,29	2.860.449,22	42.922.855,54	27.351.516,88
Cota-Parte do IPVA	723.517,45	435.245,38	403.371,57	333.188,09	274.492,81	239.087,32	481.756,24	502.114,55	719.687,67	1.016.568,83	1.086.454,11	762.965,95	6.978.449,97	4.031.021,35
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	292.980,07	2.327.553,10	464.561,58	465.842,52	441.279,40	242.140,32	292.297,26	99.326,57	103.195,82	56.797,38	4.785.974,02	2.114.106,06
Transferências da LC 61/1989	0,00	173.817,22	0,00	35.445,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.262,81	153.180,65
Transferencias do FUNDEB	2.657.300,01	2.698.976,74	2.471.920,89	3.261.527,26	2.954.075,59	2.747.598,41	3.383.936,82	3.257.790,76	3.238.796,45	3.363.551,69	3.431.151,83	2.869.765,92	36.336.392,37	35.975.485,77
Outras Transferências Correntes	5.027.882,50	3.766.869,38	4.174.949,60	3.956.735,29	2.952.047,85	3.527.429,98	3.058.301,12	2.557.547,74	2.870.305,76	3.058.909,01	2.889.919,93	3.959.144,86	41.800.043,02	40.531.007,96
Outras Receitas Correntes	6.836,73	7.814,05	68.160,08	1.478,01	73.457,13	564.197,32	42.606,23	366,52	13.861,02	41.514,39	11.795,99	340.795,74	1.172.883,21	5.099.413,10
DEDUÇÕES (II)	1.650.652,47	1.762.166,16	1.623.747,05	2.243.170,56	1.927.521,71	2.334.290,59	1.732.096,73	1.801.723,79	1.574.670,37	1.624.306,99	1.770.458,42	1.548.728,59	21.593.533,43	18.772.013,70
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	404.037,02	418.605,29	412.580,50	420.546,00	411.854,02	816.628,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.884.251,38	4.277.442,97
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	14.138,40	52.382,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.520,83	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.246.615,45	1.343.560,87	1.211.166,55	1.822.624,56	1.501.529,29	1.465.279,61	1.732.096,73	1.801.723,79	1.574.670,37	1.624.306,99	1.770.458,42	1.548.728,59	18.642.761,22	14.494.570,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	17.206.177,86	15.232.587,31	14.893.563,87	18.465.875,92	16.331.500,36	19.024.796,41	16.120.499,50	16.857.591,58	15.867.755,92	17.060.558,86	16.653.826,13	19.652.808,42	203.367.542,14	200.119.505,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	17.206.177,86	15.232.587,31	14.893.563,87	18.465.875,92	16.331.500,36	19.024.796,41	16.120.499,50	16.857.591,58	15.867.755,92	17.060.558,86	16.653.826,13	19.652.808,42	203.367.542,14	200.119.505,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.384,00	285.384,00	285.384,00	285.384,00	285.384,00	285.384,00	1.712.304,00	2.895.270,43
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	17.206.177,86	15.232.587,31	14.893.563,87	18.465.875,92	16.331.500,36	19.024.796,41	15.835.115,50	16.572.207,58	15.582.371,92	16.775.174,86	16.368.442,13	19.367.424,42	201.655.238,14	197.224.234,71

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	12.084.564,85	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	12.064.319,87	0,00
Ativo	12.064.319,87	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.244,98	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.244,98	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	12.084.564,85	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.056.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.056.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.056.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	9.028.564,85	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

4 de 4 PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	11.610.199,70	694.586,41	10.915.613,29

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	55.262.907,37	12.661.128,45	42.601.778,92
Investimentos	50.888.758,06	9.823.799,22	41.064.958,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.374.149,31	2.837.329,23	1.536.820,08
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	55.262.907,37	12.661.128,45	42.601.778,92
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	43.652.707,67 <(d - a)>	11.966.542,04 <(e - b)>	31.686.165,63 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	200.099.260,16	102.213.040,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.701.823,70	19.246.277,47
IPTU	7.804.751,23	3.687.435,87
ISS	13.791.184,60	6.306.177,67
ITBI	6.019.534,75	2.735.125,21
IRRF	5.069.976,54	3.421.204,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.016.376,58	3.096.333,90
Contribuições	0,00	3.538.057,66
Receita Patrimonial	898.090,75	830.699,06
Aplicações Financeiras (II)	672.449,95	829.973,59
Outras Receitas Patrimoniais	225.640,80	725,47
Transferências Correntes	137.420.177,59	78.147.066,33
Cota Parte do FPM	33.993.823,91	17.808.391,59
Cota Parte do ICMS	21.881.213,50	17.755.884,95
Cota Parte do IPVA	3.224.817,08	3.655.638,43
Cota Parte do ITR	1.691.284,85	988.029,47
Transferências da LC 61/1989	122.544,52	0,00
Transferencias do FUNDEB	35.975.485,77	19.544.993,47
Outras Transferências Correntes	40.531.007,96	18.394.128,42
Demais Receitas Correntes	5.079.168,12	450.939,89
Outras Receitas Financeiras (III)	363.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.716.168,12	450.939,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	199.063.810,21	101.383.066,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	12.084.564,85	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	21.354.289,71	5.693.688,35
Operações de Crédito (VIII)	11.610.199,70	694.586,41
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.248.115,00	53.281,94
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.248.115,00	53.281,94
Transferências de Capital	8.495.975,01	4.945.820,00
Convênios	5.737.316,98	0,00
Outras Transferências de Capital	2.758.658,03	4.945.820,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.744.090,01	4.999.101,94
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	220.892.465,07	106.382.168,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	208.807.900,22	106.382.168,76

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	180.158.221,28	111.709.155,32	80.773.511,48	70.770.366,38	4.286.707,80	10.000,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	92.072.604,18	47.366.089,28	47.366.089,27	39.091.027,28	2.343.567,11	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.071.326,73	4.753.024,29	4.753.024,29	4.753.024,29	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	83.014.290,37	59.590.041,75	28.654.397,92	26.926.314,81	1.943.140,69	10.000,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	83.014.290,37	59.590.041,75	28.654.397,92	26.926.314,81	1.943.140,69	10.000,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	175.086.894,55	106.956.131,03	76.020.487,19	66.017.342,09	4.286.707,80	10.000,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.014.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	55.220.907,37	12.661.128,45	5.840.089,45	5.580.380,01	370.171,95	954.691,37	954.691,37
Investimentos	50.846.758,06	9.823.799,22	3.002.760,22	2.743.050,78	370.171,95	954.691,37	954.691,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.374.149,31	2.837.329,23	2.837.329,23	2.837.329,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	50.846.758,06	9.823.799,22	3.002.760,22	2.743.050,78	370.171,95	954.691,37	954.691,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.843.564,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	239.833.217,46	116.779.930,25	79.023.247,41	68.760.392,87	4.656.879,75	964.691,37	954.691,37
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	236.777.217,46	116.779.930,25	79.023.247,41	68.760.392,87	4.656.879,75	964.691,37	954.691,37
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							32.010.204,77
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							32.010.204,77

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	32.010.204,77

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Jun/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-6.443.112,23	-637.895,71
Disponibilidade de Caixa	-6.443.112,23	-637.895,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	5.193.152,91	546.273,16
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.249.959,32	91.622,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.443.112,23	637.895,71
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		5.805.216,52

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-4.646.879,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.158.336,77
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.158.336,77

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.516.642,99
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.516.642,99
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	19.400,00	4.660.802,61	4.143.929,45	0,00	536.273,16	0,00	1.169.484,08	964.691,37	954.691,37	0,00	214.792,71	751.065,87
02	PODER EXECUTIVO	19.400,00	4.660.802,61	4.143.929,45	0,00	536.273,16	0,00	1.169.484,08	964.691,37	954.691,37	0,00	214.792,71	751.065,87
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	46.476,00	42.896,00	0,00	3.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.580,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	386.303,74	343.546,12	0,00	42.757,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.757,62
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	19.400,00	259.711,37	255.961,37	0,00	23.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.150,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	0,00	443.046,21	443.046,21	0,00	0,00	0,00	10.642,09	10.000,00	0,00	0,00	10.642,09	10.642,09
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	2.116.091,12	1.752.417,40	0,00	363.673,72	0,00	124.987,50	124.987,50	124.987,50	0,00	0,00	363.673,72
0207	SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	0,00	731.824,97	693.167,15	0,00	38.657,82	0,00	1.033.854,49	829.703,87	829.703,87	0,00	204.150,62	242.808,44
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	1.156,37	1.156,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONO	0,00	263.700,62	263.700,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0,00	260.415,14	195.961,14	0,00	64.454,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.454,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	7.895,66	7.895,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	130.016,99	130.016,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0214	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	0,00	14.164,42	14.164,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	512.950,30	512.950,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	512.950,30	512.950,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	19.400,00	5.173.752,91	4.656.879,75	0,00	536.273,16	0,00	1.169.484,08	964.691,37	954.691,37	0,00	214.792,71	751.065,87

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	32.685.447,12	16.149.943,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.804.751,23	3.687.435,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.019.534,75	2.735.125,21
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	13.791.184,60	6.306.177,67
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.069.976,54	3.421.204,82
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	75.408.254,59	50.259.929,33
2.1- Cota-Parte FPM	41.758.429,65	22.260.489,20
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	38.823.028,68	22.260.489,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.935.400,97	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	27.351.516,88	22.194.856,03
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	153.180,65	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	2.114.106,06	1.235.036,75
2.5- Cota-Parte IPVA	4.031.021,35	4.569.547,35
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	108.093.701,71	66.409.872,90
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	14.494.570,73	10.051.984,89
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	12.528.854,70	6.550.482,36

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	35.975.485,77	19.680.534,60
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.975.485,77	18.763.095,13
6.1.1- Principal	35.975.485,77	18.627.554,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	135.541,13
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	917.439,47
6.4.1- Principal	0,00	917.439,47
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	21.480.915,04	8.575.569,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	19.680.534,60

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	35.975.485,77	18.271.669,51	18.271.669,51	15.286.522,63	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	35.975.485,77	18.271.669,51	18.271.669,51	15.286.522,63	0,00
10.2.1- Educação Infantil	10.953.774,77	6.119.619,38	6.119.619,38	5.026.514,12	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	25.021.711,00	12.152.050,13	12.152.050,13	10.260.008,51	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	18.271.669,51	18.271.669,51	15.286.522,63	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.271.669,51	18.271.669,51	15.286.522,63	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.134.166,59	0,00	0,00	0,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.968.053,46	1.408.865,09	1.408.865,09	0,00	7,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	35.975.485,77	18.271.669,51	18.271.669,51	15.286.522,63	0,00
21.1- Educação Infantil	10.953.774,77	6.119.619,38	6.119.619,38	5.026.514,12	0,00
21.1.1- Creche	2.900.588,16	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	8.053.186,61	6.119.619,38	6.119.619,38	5.026.514,12	0,00
21.2- Ensino Fundamental	25.021.711,00	12.152.050,13	12.152.050,13	10.260.008,51	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	0,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.051.984,89
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	10.051.984,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	16.602.468,22	10.051.984,89	15,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	263,446,49	0,00	263,446,49	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	263,446,49	0,00	263,446,49	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.808.347,99	2.922.094,30
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.265.721,75	1.752.015,34
31.1.1- Salário-Educação	2.225.261,33	1.278.943,64
31.1.2- PDDE	1.210,00	1.542,26
31.1.3- PNAE	558.925,24	344.025,88
31.1.4- PNATE	324.235,18	119.219,98
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	156.090,00	8.283,58
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.542.626,24	1.170.078,96
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	34.814.925,09	15.373.607,59	8.325.059,49	7.170.893,73	0,00
32.1- Educação Infantil	3.865.395,61	1.504.129,82	914.466,70	814.912,59	0,00
32.2- Ensino Fundamental	20.292.433,66	6.803.823,71	2.548.555,82	2.366.170,21	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	393.640,00	386.595,72	386.595,72	386.595,72	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	121.274,63	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	10.142.181,19	6.679.058,34	4.475.441,25	3.603.215,21	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	70.790.410,86	33.645.277,10	26.596.729,00	22.457.416,36	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) — R$ 1

33.1- Despesas Correntes	18.129.884,43	11.730.826,87	6.805.481,29	6.046.302,81	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	4.319.508,33	1.391.139,43	1.391.139,43	1.158.589,75	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	386.595,72	386.595,72	386.595,72	386.595,72	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	13.423.780,38	9.953.091,72	5.027.746,14	4.501.117,34	0,00
33.2- Despesas de Capital	19.286.983,69	2.852.011,40	728.808,88	721.629,88	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	19.286.983,69	2.852.011,40	728.808,88	721.629,88	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.839,22	82.906,66
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	19.680.534,60	1.278.943,64
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	15.549.969,12	1.104.509,91
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.132.404,70	257.340,39
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.132.404,70	257.340,39

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/06/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.254.165,00	73.539,02	1.180.625,98
Receita de Alienação de Bens Móveis	229.900,00	0,00	229.900,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.018.215,00	53.281,94	964.933,06
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	6.050,00	20.257,08	-14.207,08

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.214.235,00	106.371,90	106.371,90	106.371,90	0,00	124.987,50	1.107.863,10
Despesas de Capital	1.214.235,00	106.371,90	106.371,90	106.371,90	0,00	124.987,50	1.107.863,10
Investimentos	885.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.987,50	885.235,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	329.000,00	106.371,90	106.371,90	106.371,90	0,00	0,00	222.628,10
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	445.645,58	-157.820,38	287.825,20

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	32.685.447,12	32.685.447,12	16.149.943,57	49,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.804.751,23	7.804.751,23	3.687.435,87	47,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.019.534,75	6.019.534,75	2.735.125,21	45,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.791.184,60	13.791.184,60	6.306.177,67	45,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.069.976,54	5.069.976,54	3.421.204,82	67,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	72.472.853,62	72.472.853,62	50.259.929,33	69,35
Cota-Parte FPM	38.823.028,68	38.823.028,68	22.260.489,20	57,34
Cota-Parte ITR	2.114.106,06	2.114.106,06	1.235.036,75	58,42
Cota-Parte IPVA	4.031.021,35	4.031.021,35	4.569.547,35	113,36
Cota-Parte ICMS	27.351.516,88	27.351.516,88	22.194.856,03	81,15
Cota-Parte IPI-Exportação	153.180,65	153.180,65	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	105.158.300,74	105.158.300,74	66.409.872,90	63,15

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.383.180,00	8.434.964,12	6.073.588,28	72,00	5.020.161,58	59,52	4.331.042,40	51,35	0,00
Despesas Correntes	6.301.580,00	7.679.723,12	5.323.382,28	69,32	4.444.094,58	57,87	3.864.695,40	50,32	0,00
Despesas de Capital	81.600,00	755.241,00	750.206,00	99,33	576.067,00	76,28	466.347,00	61,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	17.032.978,79	16.865.100,68	9.763.510,60	57,89	7.382.205,92	43,77	6.523.405,94	38,68	0,00
Despesas Correntes	16.680.956,24	16.460.711,68	9.375.878,17	56,96	7.313.251,90	44,43	6.454.451,92	39,21	0,00
Despesas de Capital	352.022,55	404.389,00	387.632,43	95,86	68.954,02	17,05	68.954,02	17,05	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	192.840,00	432.540,00	378.712,84	87,56	187.642,59	43,38	187.642,59	43,38	0,00
Despesas Correntes	192.840,00	432.540,00	378.712,84	87,56	187.642,59	43,38	187.642,59	43,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	372.900,00	460.199,00	257.523,58	55,96	231.287,05	50,26	183.417,16	39,86	0,00
Despesas Correntes	366.300,00	458.599,00	257.523,58	56,15	231.287,05	50,43	183.417,16	40,00	0,00
Despesas de Capital	6.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	7.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.050,00	2.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	101.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	101.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.977.247,36	7.477.463,86	3.649.062,74	48,80	2.556.854,10	34,19	2.217.938,21	29,66	0,00
Despesas Correntes	7.883.238,71	7.411.172,05	3.611.202,54	48,73	2.524.070,90	34,06	2.185.155,01	29,48	0,00
Despesas de Capital	94.008,65	66.291,81	37.860,20	57,11	32.783,20	49,45	32.783,20	49,45	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	32.067.296,15	33.674.417,66	20.122.398,04	59,76	15.378.151,24	45,67	13.443.446,30	39,92	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	20.122.398,04	15.378.151,24	13.443.446,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	20.122.398,04	15.378.151,24	13.443.446,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	9.961.480,94	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	5.416.670,30	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,30	23,16	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	26.918.825,78	26.918.825,78	17.171.581,47	63,79
Proveniente da União	15.970.161,24	15.970.161,24	11.742.889,52	73,53
Proveniente dos Estados	10.948.664,54	10.948.664,54	5.428.691,95	49,58
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	26.918.825,78	26.918.825,78	17.171.581,47	63,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.296.822,70	14.812.387,72	8.750.167,94	59,07	5.075.383,32	34,26	4.286.608,83	28,94	0,00
Despesas Correntes	9.545.822,70	9.594.241,72	5.272.841,94	54,96	4.862.884,13	50,69	4.177.807,31	43,54	0,00
Despesas de Capital	751.000,00	5.218.146,00	3.477.326,00	66,64	212.499,19	4,07	108.801,52	2,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	14.898.640,32	12.547.996,85	10.711.267,39	85,36	5.253.047,67	41,86	4.770.355,77	38,02	0,00
Despesas Correntes	12.244.640,32	12.167.940,32	10.711.267,39	88,03	5.253.047,67	43,17	4.770.355,77	39,20	0,00
Despesas de Capital	2.654.000,00	380.056,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	414.088,23	491.320,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	414.088,23	491.320,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	774.918,52	767.718,52	374.048,49	48,72	370.173,65	48,22	318.881,38	41,54	0,00
Despesas Correntes	774.918,52	767.718,52	374.048,49	48,72	370.173,65	48,22	318.881,38	41,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	4.834,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	4.834,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	99.559,83	85.953,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	99.559,83	85.953,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	26.484.029,60	28.710.212,00	19.835.483,82	69,09	10.698.604,64	37,26	9.375.845,98	32,66	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.680.002,70	23.247.351,84	14.823.756,22	63,77	10.095.544,90	43,43	8.617.651,23	37,07	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	31.931.619,11	29.413.097,53	20.474.777,99	69,61	12.635.253,59	42,96	11.293.761,71	38,40	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	606.928,23	923.860,74	378.712,84	40,99	187.642,59	20,31	187.642,59	20,31	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.147.818,52	1.227.917,52	631.572,07	51,43	601.460,70	48,98	502.298,54	40,91	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	7.150,00	7.984,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	101.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	8.076.807,19	7.563.417,69	3.649.062,74	48,25	2.556.854,10	33,81	2.217.938,21	29,32	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	58.551.325,75	62.384.629,66	39.957.881,86	64,05	26.076.755,88	41,80	22.819.292,28	36,58	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	231.991.079,77
Previsão Atualizada	233.538.114,72
Receitas Realizadas	107.906.728,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.516.642,99

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	231.991.079,77
Créditos Adicionais	17.287.613,73
Dotação Atualizada	249.278.693,50
Despesas Empenhadas	124.370.283,77
Despesas Liquidadas	86.613.600,93
Despesas Pagas	76.350.746,39
Superávit Orçamentário	21.293.127,83

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	124.370.283,77
Despesas Liquidadas	86.613.600,93

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	203.367.542,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	203.367.542,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	201.655.238,14

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	32.010.204,77	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	5.805.216,52	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.193.152,91	0,00	4.656.879,75	536.273,16
Poder Executivo	5.193.152,91	0,00	4.656.879,75	536.273,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.169.484,08	0,00	954.691,37	214.792,71
Poder Executivo	1.169.484,08	0,00	954.691,37	214.792,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.362.636,99	0,00	5.611.571,12	751.065,87

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.051.984,89	25,00	15,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	694.586,41	10.915.613,29
Despesa de Capital Líquida	12.661.128,45	42.601.778,92

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	73.539,02	1.180.625,98
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	106.371,90	1.107.863,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.378.151,24	15,00	23,16

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RH

PORTARIA 233/2025

“Exonera o servidor do cargo Efetivo que especifica e dá outras providências.**”**

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido do cargo efetivo de MOTORISTA o Servidor **MARIO ROCHA DO ESPIRITO SANTO,** matricula 1398**,** portador da Cédula de Identidade Nº30*****-6 - SSP/SP e do CPF

nº 219.***.***-78, a partir de 31 de JULHO de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 31/07/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
DESPACHO N° 002/2025

Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 001/2025

Empresa: Kairós Construtora LTDA (antiga Terra Roxa Terraplenagem LTDA)

Contrato nº 045/2024

Considerando o encerramento da instrução do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR nº 001/2025), instaurado por esta Secretaria, com base no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a Ata Deliberativa nº 001/2025, que confirmou a revelia da empresa e deliberou pelo encerramento da instrução processual;

Considerando o Relatório Final da Comissão, de 16 de julho de 2025, que concluiu pela inexecução total do objeto contratual, nos termos do art. 155, III, da Lei nº 14.133/2021, e recomendou a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

DECIDO:

1. Determinar a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 045/2024, com base nos arts. 137, incisos I e II; 138, inciso I; e 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como na cláusula 19.2 do contrato;
2. Aplicar à empresa KAIRÓS CONSTRUTORA LTDA a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Conquista D'Oeste/MT, pelo prazo de 03 (três) anos, com fundamento no art. 156, inciso III, §4º, c/c o art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
3. Solicitar ao Setor de Finanças que analise, a possibilidade de acionamento da apólice de seguro garantia apresentada no contrato, nos termos do art. 139, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, considerando a ausência de recolhimento da multa aplicada (Despacho nº 017/2025);
4. Determinar, ainda, que seja oficiada a Caixa Econômica Federal, agência responsável pela gestão do convênio vinculado à obra, comunicando a rescisão unilateral do Contrato nº 045/2024, com encaminhamento de cópia deste despacho e do Termo de Rescisão, para fins de ciência e providências cabíveis.
5. Encaminhar os autos à Secretaria Municipal de Administração e à Diretoria de Engenharia, para que avaliem a viabilidade de convocação dos demais licitantes classificados, com vistas à contratação remanescente da obra, nos termos do §7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os critérios estabelecidos nos §§2º e 4º do mesmo artigo, e adotem, se for o caso, as providências administrativas necessárias à formalização da contratação.
6. Caso reste inviabilizada a adoção das alternativas previstas no item anterior, os autos deverão ser devolvidos a esta Secretaria Municipal de Obras, para que, na qualidade de gestor responsável, sejam avaliadas as providências necessárias à eventual instauração de novo procedimento licitatório, inclusive quanto à necessidade de atualização de projeto, orçamento e demais elementos técnicos, visando à continuidade da execução do objeto.

Publique-se. Cumpra-se.

Conquista D'Oeste – MT, 24 de julho de 2025

ALESSANDRO GONÇALVES DA CRUZ Secretário Municipal de Obras Gestor do Contrato nº 045/2024 Autoridade instauradora do PAR nº 001/2025

GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 001/2025

Empresa: KAIRÓS CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 47.783.616/0001-40

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 03.510.393/0001-07, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Obras, Sr. ALESSANDRO GONÇALVES DA CRUZ, na qualidade de gestor do contrato e autoridade instauradora do PAR nº 001/2025, com fundamento no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve, nos termos dos arts. 137, incisos I e II; 138, inciso I; 155, inciso III; e 139 da referida Lei, bem como da cláusula 19.2 do contrato, rescindir de forma unilateral o Contrato Administrativo nº 045/2024, firmado com a empresa KAIRÓS CONSTRUTORA LTDA, anteriormente denominada CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLENAGEM LTDA, cujo objeto é a "MODERNIZAÇÃO DA URBANIZAÇÃO DOS ACESSOS AOS BAIRROS BURITIS E AMOREIRAS", com base nas seguintes razões:

I – FUNDAMENTAÇÃO

1. O presente termo decorre da conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 001/2025, instaurado por esta Secretaria em razão de inexecução parcial e tecnicamente inadequada do objeto contratual, conforme apurado por meio de relatórios técnicos, notificações da fiscalização, manifestações administrativas e parecer jurídico acostados aos autos;
2. Conforme registrado no Relatório Final da Comissão do PAR, de 16/07/2025, restou caracterizada a inexecução total do contrato, tendo a empresa deixado de cumprir etapa essencial da obra (Item 3 – Terraplenagem), apresentado medições inconsistentes, e paralisado a obra sem justificativa plausível e sem plano de correção;
3. A empresa foi regularmente notificada, porém não

apresentou defesa escrita no prazo legal, caracterizando sua revelia, conforme previsto no art. 158, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fato certificado na Ata Deliberativa nº 001/2025, de 23/06/2025;
4. A conduta da contratada configura infração contratual grave, nos termos do art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por ter dado causa à inexecução total do objeto.

II – EFEITOS

A rescisão ora formalizada implica:

1. Aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Conquista D'Oeste – MT, pelo prazo de 03 (três) anos, com base no art. 156, inciso III, §4º, da Lei nº 14.133/2021, conforme já determinado em despacho da autoridade instauradora;
2. Encaminhamento ao Setor de Finanças para verificação da necessidade de acionamento da apólice de seguro garantia contratual, nos termos do art. 139, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, diante do inadimplemento e da ausência de recolhimento da multa aplicada (Despacho nº 017/2025);
3. Adoção das providências necessárias à continuidade da execução da obra, mediante convocação de licitante remanescente ou deflagração de novo certame licitatório, conforme art. 90, §7º, §§2º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo será publicado no órgão oficial do Município e registrado nos autos do Processo Administrativo nº 1102/2025 – PAR nº 001/2025, para os efeitos legais.

Conquista D'Oeste – MT, 24 de julho de 2025.

ALESSANDRO GONÇALVES DA CRUZ Secretário Municipal de Obras Gestor do Contrato nº 045/2024 Autoridade instauradora do PAR nº 001/2025

RH
TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024-2028

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE ODAIR JOSÉ VARGAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990, com a Resolução n. 231/2022 do Conanda e tendo em vista o disposto no artigo 30, § § 5º e 6º, da Lei Complementar 121, de 08 de março de 2023, **EMPOSSA**, nesta data, para exercer a função pública de Conselheiro (a) Tutelar do Município de Conquista D'Oeste, os membros titulares do Conselho Tutelar do Município de Conquista D'Oeste, eleitos no 7º dia de Julho de 2025, em Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar, objeto do Edital de Abertura do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar nº 01/2025, conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para finalizar o mandato 2024/2028 (a partir de 21 de julho de 2025 a 09 de janeiro de 2028).

Os Conselheiros empossados apresentaram os documentos exigidos por Lei e prestam, no presente ato de posse, o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, especialmente ao que dispõe os artigos 37 a 44, da Lei Complementar 121/2023, as disposições da Lei Federal n. 8.069/1990, em especial o artigo 136, a Resolução n. 231/2022 do Conanda, bem como se comprometem a observar, no que couber, a Lei Complementar nº 123, de 27 de novembro de 2023, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Conquista D'Oeste, anexando a este termo, declaração individual quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Conquista D'Oeste, 21 de Julho de 2025

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

Membros titulares do Conselho Tutelar eleitos e empossados na data de hoje:

MARLENE DA GAMA SOUZA

CPF: 028.***.***-04

JEZABEL DA SILVA MACIEL

CPF: 047.***.***-07

POLIANA DOS SANTOS LIMA

CPF: 043.***.***-60

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 084/2024

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de materiais conforme especificado na Ordem de Fornecimento nº 1088/2025.

OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO: Rescisão unilateral do Contrato nº 084/2024, celebrado entre o Município de Conquista D'Oeste/MT e a empresa TUBARÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – TUBARÃO SPORTS, CNPJ nº 32.953.905/0001-72, com fundamento no art. 78, inciso I, c/c parágrafo único da Lei nº 8.666/93, em razão do inadimplemento contratual pela não entrega dos itens constantes da Ordem de Fornecimento nº 1088/2025 e da ausência de defesa no prazo legal após notificação formal (Notificação nº 02/2025 – SEMAS).

BASE LEGAL: Artigo 78, inciso I, combinado com o parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ nº 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: TUBARÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – TUBARÃO SPORTS – CNPJ nº 32.953.905/0001-72.

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2025.

ASSINA: VALDELIZE APARECIDA SAQUETE CONRRADO – Secretária Municipal de Assistência Social.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1496/2025

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D´OESTE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 14/2025 TENDO CO-

MO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA DA NO RAMO DE ELETRICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE – MT, teve como vencedora empresa A S RODRIGUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 52.427.896/0001-93, que ofertou melhor lance, sendo o valor de R$ 149,00 unitário para os SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; e R$ 2.990,00 unitário para os SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE POSTES, totalizando o valor de R$ 213.966,00 .

Conquista D'Oeste, 25 de julho de 2025

Fernando Roberto de Moraes

Agente de contratação/Pregoeiro

RH
PORTARIA Nº 221/2025

"Promove a inclusão na Folha de Pagamento mensal de Conselheiro Tutelar que menciona."

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a inclusão da Conselheira Tutelar, **JEZABEL DA SILVA MACIEL**, portadora da cédula de identidade nº 24****47expedida pela SESP/MT e do CPF 047.***.***-07 por força da Lei Federal nº 12.696/2012, na folha de pagamento de pessoal do município, durante o período de mandato, assegurando o recolhimento dos encargos sociais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos a partir de 21 de julho de 2025.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 220/2025

"Promove a inclusão na Folha de Pagamento mensal de Conselheiro Tutelar que menciona."

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a inclusão da Conselheira Tutelar, **MARLENE DA GAMA SOUZA**, portadora da cédula de identidade nº 02****04 expedida pela SSP/MT e do CPF 028.***.***-04, por força da Lei Federal nº 12.696/2012, na folha de pagamento de pessoal do município, durante o período de mandato, assegurando o recolhimento dos encargos sociais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos a partir de 21 de julho de 2025.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 222/2025

"Promove a inclusão na Folha de Pagamento mensal de Conselheiro Tutelar que menciona."

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a inclusão da Conselheira Tutelar, **POLIANA DOS SANTOS LIMA**, portadora da cédula de identidade nº 23****81 expedida pela SSP/MT e do CPF 043.***.***-60, por força da Lei Federal nº 12.696/2012, na folha de pagamento de pessoal do município, durante o período de mandato, assegurando o recolhimento dos encargos sociais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos a partir de 21 de Julho de 2025.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 210/2025

"Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família"

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença remunerada, por motivo de doença em pessoa da família, previsto no artigo 144, §4º, I da Lei Complementar n° 123/2023, a servidora **VANDA DOMICIANA MIRANDA**, **TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, pelo período de 90 dias, com inicio em 11 de junho de 2025 e termino em 09 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 11 de junho de 2025.**

.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 215/2025

"Dispõe sobre progressão de Nivel de servidor da Carreira dos Profissionais da Saúde do Município de Conquista D'Oeste."

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando Capitulo IV ,os artigos 17, 18 e Parágrafo único da Lei Complementar nº 126/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Progressão de Nível** ao servidor de Carreira da Secretaria de Saúde do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 8, II da Lei Complementar nº 126/2023- PCCs/ dos Profissionais da Saúde, conforme quadro a seguir:

Matrícula	Servidor	Cargo	De =Nível	Para = Nível	Efeito Financeiro
759	Cleuza Valério do Nascimento Cordeiro	Auxiliar de Enfermagem	5	6	01/07/2025
1344	Paula Souza Santos	Enfermeira	1	2	14/07/2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com observância a tabela acima para contagem dos efeitos financeiros.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 223/2025

"Dispõe sobre progressão de Classe de servidor da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando os artigos 8º, II, da Lei Complementar nº 124/2023,

Considerando o Processo Administrativo 1815/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Progressão de Classe** a servidora de Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 8, II da Lei Complementar nº 124/2023- PCCS/ Administração, conforme quadro a seguir:

Matrícula	Servidor	Cargo	Da Classe	Para Classe	Efeito Financeiro
1343	Alexsandra Moreira Neves	Assistente Administrativo	A	B	11/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a 11/07/2025.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 21 de julho de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 216/2025

"Dispõe sobre a Progressão de Nível de servidor (es) da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste. "

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o art. 17 e o parágrafo único do art. 18 da Lei Complementar nº 124/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Progressão de Nível** a (aos) servidor (es) do Plano de Carreira dos Profissionais da Administração do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 9°, II da Lei Complementar nº 124/2023, conforme quadro a seguir:

Matrícula	Servidor	Cargo	De = Nível	Para = Nível	Efeito Financeiro
760	Vanda Domiciana Miranda	Trabalhador de Serviços gerais	5	6	01/07/2025
1343	Alexsandra Moreira Neves	Assistente Administrativo	1	2	11/07/2025
762	Audeir Carlos Barros Andre	Auditor Público Interno	5	6	01/07/2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com observância a tabela acima para contagem dos efeitos financeiros.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Julho de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 217/2025

"Dispõe sobre a Progressão de Nível de servidor (es) da Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Conquista D'Oeste. "

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o art. 17 e o parágrafo único do art. 18 da Lei Complementar nº 127/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Progressão de Nível** a (aos) servidor (es) do Plano de Carreira dos Profissionais *de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias* do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 9°, II da Lei Complementar nº 127/2023, conforme quadro a seguir:

Matrícula	Servidor	Cargo	De = Nível	Para = Nível	Efeito Financeiro
954	Dalvani Ferreira Dias	Agente Comunitário	3	4	01/07/2025
955	Claudete de Araújo Lima	Agente Comunitário	3	4	01/07/2025
958	Elcione Alves Dutra	Agente Comunitário	3	4	01/07/2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com observância a tabela acima para contagem dos efeitos financeiros.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Julho de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 218/2025

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Para Tratamento de Saúde a Servidora que menciona".

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva **CLEIDE CEZAR GAMERO DOS SANTOS**, por um período de 12 (doze) meses sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 303, da Lei Complementar 123/2023, a partir de 11 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 219/2025

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Para Tratamento de Saúde a Servidora que menciona".

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e espe-

cialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO, por um período de 60 (sessenta) dias sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 303, da Lei Complementar 123/2023, a partir de 18 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de julho de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 230/2025

"Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Conquista D'Oeste".

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao (s) servidor (es) municipal abaixo nominado, da seguinte forma:

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período aquisitivo
Motorista	Carlos Alves dos Santos	SMS	21/08/2025 A 30/08/2025	01/08/2025 A 20/08/2025	01/09/2022 A 30/08/2023
Trabalhador de Serviços Gerais	Ilza Eufrásio da Silva	SMS	-	01/08/2025 A 30/08/2025	04/07/2023 A 03/07/2024
Agente comunitário	Dalvani Ferreira Dias	SMS	01/08/2025 A 10/08/2025	11/08/2025 A 30/08/2025	01/08/2023 A 30/07/2024
Enfermeira Plantonista	Izadora Ferrer dos Santos	SMS	-	01/08/2025 A 30/08/2025	30/11/2023 A 29/11/2024
Técnico em Enfermagem	Evani Teresinha da Silva Queiroz	SMS	-	01/08/2025 A 30/08/2025	02/08/2022 A 01/08/2023
Agente comunitário	Marli Alves da Silva	SMS	-	01/08/2025 A 30/08/2025	02/05/2024 A 01/05/2025
Vigia	Wanda Almeida Santos	SMS	-	15 a 30/08/2025 A 15 a 30/12/2025	20-07-2022 A 19/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N.º 232/2025

"Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de obras e serviços públicos de Conquista D'Oeste".

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias a (aos) servidor (es) municipal (is) abaixo nominado (s), da seguinte forma:

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Assistente Administrativo	Vanessa Ibanez Pires Raupp	SEMOSP	-	04/08/2025 A 02/09/2025	04/04/2024 A 03/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 231/2025

“Dispõe sobre a Concessão de Férias no âmbito da Secretaria Municipal de Governo de Conquista D’Oeste”.

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D’Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias a (aos) servidor (es) municipal (is) abaixo nominado (s), da seguinte forma:

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Assistente Administrativo	Sandra Ferreira Jorge Soares	SEGOV	-	06 a 15/08/2025 A 02 a 21/02/2026	01/07/2024 A 30/06/2025
Técnico em Agropecuária	Geovana Maria Santos de Almeida	SEGOV	21/08/2025 A 30/08/2025	01/08/2025 A 20/08/2025	02/07/2023 A 01/07/2024
Técnico Administrativo	Bruno Ferreira Dias	SEGOV	-	01 a 15/08/2025 A 05 a 19/11/2025	01/08/2024 A 31/07/2025
Assistente Administrativo	Raquel Rodrigues Batista	SEGOV	-	20 a 30/08/2025 A 01 a 20/10/2025	20/03/2024 A 19/03/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 229/2025

“Dispõe sobre a Concessão de Férias no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comercio de Conquista D’Oeste”.

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D’Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias ao (aos) servidor (es) municipal (is) abaixo nominado (s), da seguinte forma:

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Coordenador de desenvolvimento Pecuário	Dansley Alves Brás	SEMAMIC	21/08/2025 A 30/08/2025	01/08/2025 A 20/08/2025	24/08/2023 A 23/08/2024
Técnico em Agropecuária	Aloísio das Chagas Bezerras	SEMAMIC	-	01/08/2025 A 30/08/2025	04/07/2024 A 03/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 228/2025

“Dispõe sobre a Concessão de Férias no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social de Conquista D’Oeste”.

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias a (aos) servidor (es) municipal (is) abaixo nominado (s), da seguinte forma:

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Assistente Social	Ângela dos Santos	SEMAS	21/08/2025 A 30/08/2025	01/08/2025 A 20/08/2025	02/03/2024 A 01/03/2025
Motorista	Renato de Souza	SEMAS	21/08/2025 A 30/08/2025	01/08/2025 A 20/08/2025	27/06/2023 A 26/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Agosto de 2025.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA Nº 227/2025

"Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de Administração de Conquista D'Oeste".

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias ao (aos) servidor (es) municipal (is) abaixo nominado (s), da seguinte forma:

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Coordenador	Nilson Alacrino da Silva Junior	SEMAD	01/08/2025 A 10/08/2025	11/08/2025 A 30/08/2025	28/07/2021 A 27/07/2022
Técnico Administrativo	Fernando Roberto de Moraes	SEMAD	01/08/2025 A 10/08/2025	11/08/2025 A 30/08/2025	08/01/2023 A 07/01/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Agosto de 2025.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA Nº 226/2025

"Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de Educação de Conquista D'Oeste".

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias de 15(quinze) dias, a Professores da Rede Municipal abaixo nominado, da seguinte forma:

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Professor de Educação Básica	Siliane Cândida Lima	SEMED	-	10/07/2025 A 24/07/2025	18/10/2023 A 17/10/2024
Técnico Administrativo	André Luiz Guse Fronza.	SEMED	01/08/2025 A 10/08/2025	11/08/2025 A 30/08/2025	29/02/2024 A 28/02/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 225/2025

“Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de Fazenda de Conquista D’Oeste”.

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D’Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias ao (aos) servidor (es) municipal (is) abaixo nominado (s), da seguinte forma:

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Coordenador de financias	Carlos Manoel da Silva	SEMF	21/08/2025 A 30/08/2025	01/08/2025 A 20/08/2025	05/02/2024 A 04/02/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 224/2025

“Dispõe sobre progressão de Classe de servidor da Carreira da Administração do Município de Conquista D’Oeste.”

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando os artigos 8º, II, da Lei Complementar nº 124/2023,

Considerando o Processo Administrativo 1495/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Progressão de Classe** ao servidor de Carreira da Administração do Município de Conquista D’Oeste, nos termos do artigo 8, II da Lei Complementar nº 124/2023- PCCS/ Administração, conforme quadro a seguir:

Matrícula	Servidor	Cargo	De = Classe	Para = Classe	Efeito Financeiro
1338	Renato de Souza	Motorista	A	B	27/06/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a 27/06/2025.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 21 de julho de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N.º 234/2025

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Para Tratamento de Saúde a Servidora que menciona”.

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e,

Considerando o art. 303, da Lei Complementar nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Licença para tratamento de saúde à servidora municipal efetiva, Sra. **JAKELINE MUDESTO DE LAERT**, por um período de 116 (cento e dezesseis) dias sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 303, da Lei Complementar 123/2023, a partir de 26 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a 26 de julho de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N.º 235/2025

"Dispõe sobre a exoneração de servidora efetiva em razão de seu falecimento".

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, em razão de seu falecimento ocorrido em 18 de julho de 2025, a servidora efetiva **LUCIENY BORGES DE SOUZA COELHO**, matrícula nº 486, do cargo de professor da educação básica, conforme certidão de óbito nº: 162610 01 55 2025 4 00001 099 0000099 92, protocolo nº: 1970/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2025, data do falecimento da servidora.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2025.

RH
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 044/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA – 27 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA 673/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025

VIGENCIA: 02/10/2025

CONTRATADO (A): CLEIDIANE DIAS SANTOS RINALDI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 4.493,88 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 25 de julho de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.340, DE 23 JULHO DE 2025

"**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **Moisés Ferreira de Jesus,** Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1.º Esta lei institui o Plano Plurianual – PPA para o período de 2026 a 2029 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas, com seus respectivos objetivos e custo da administração municipal, para as despesas de capital e as outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada

Art. 2.º O Plano Plurianual – PPA tem como diretrizes:

I – Melhoria na mobilidade urbana;

II – Excelência na Saúde e Educação;

III – Gestão Responsável, Participativa e Transparente;

IV – Consolidação das Políticas Assistências;

V – Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Art. 3.º Os objetivos estratégicos a serem alcançados pelo Plano Plurianual – PPA são:

I - Valorizar os educadores da rede municipal de ensino proporcionando melhorias nas estruturas físicas e equipamentos das escolas e creches;

II - Implementar programa multidisciplinar preparatório voltado à inserção de jovens no mercado de trabalho;

III - Implantar projetos em tempo integral envolvendo conteúdo curricular básico, outras atividades como reforço escolar, ensino profissionalizante esporte e cultura;

IV - Suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

V – Promover melhorias nas estruturas físicas das escolas municipais, tendo em vista a melhoria nas condições de ensino e aprendizagem;

VI - Garantir o direito humano à saúde através da promoção de políticas públicas que efetivem o acesso universal aos serviços e ações em saúde desenvolvidas com qualidade e para efetivar a realização do Sistema Único de Saúde (SUS);

VII – Proporcionar investimentos garantindo atendimento digno e de qualidade as gestantes no decorrer da gestação e pós-parto;

VIII - Garantir o direito humano à educação através da promoção de políticas públicas que efetivem a educação básica como mediação para a aprendizagem e o exercício da cidadania;

IX - Garantir o direito à assistência social através da promoção de política pública articulada e coordenada que promova e proteja, com prioridade, os segmentos sociais em situação de maior vulnerabilidade;

X - Prospectar e implantar práticas inovadoras para a gestão municipal, reorganizando os serviços públicos e o uso dos recursos orçamentários, promovendo uma administração pública com meios eficazes e eficientes para a realização de suas atividades, bem como elaborar e coordenar com o chefe do executivo as políticas públicas dos setores administrativos, oferecendo condições para uma gestão com excelência que atenda as demandas dos servidores públicos e a população em geral;

XI - Garantir o direito à acessibilidade e à mobilidade através de ações e serviços adequados e que promovam a integração cidadã aos vários espaços urbanos;

XII - Desenvolver atividades do sistema de controle interno do poder executivo municipal e administração indireta conforme disposto em lei, através da elaboração de normas e procedimentos

com a finalidade de prevenir e evitar, detectar possíveis erros, fraudes ou omissões;

XIII - Ofertar benefícios para os servidores da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, que irá interagir, orientar, direcionar e contar com a mão de obra específica, quanto para a população de jovens munícipes, que se encontram em busca do primeiro emprego e da qualificação para tal ação;

XIV - Proporcionar melhor espaço físico com a construção, ampliação e reforma de UBS no município, promover a implantação de novos projetos em áreas com potencial de ampliação da capacidade instalada para garantir à qualidade de atendimento de saúde à população;

XV – Sistematizar processos digitais e de automatização no atendimento a população, simplificação da burocracia estatal e agilização dos procedimentos.

XVI - Organizar as políticas públicas para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos indivíduos e da coletividade, garantindo aos servidores os respectivos legais e regulamentares pertinentes;

XVII - Promover a expansão e melhorias das estruturas físicas municipais, implementação de projetos de desenvolvimento urbano e conservação de obras públicas priorizando a ampliação do atendimento à população;

XVIII - Garantir o direito humano à moradia adequada com atenção especial às populações de menor renda atuando na ampliação do acesso à moradia de interesse social;

XIX - Garantir o direito humano ao desenvolvimento artístico e cultural através de políticas públicas de promoção da cultura popular, do desporto e do lazer;

XX - Contribuir com a promoção do direito de viver livres da violência através de ações de integração comunitária e de articulação as ações de segurança pública com cidadania;

XXI - Garantir o direito ao cidadão de desfrutar do desenvolvimento sustentável, através de mecanismos de participação da população nas definições sobre planejamento urbano e de inclusão da população do distrito de Nova União;

XXII – Disponibilizar melhor estrutura física e sanitária aos moradores do distrito de Nova União;

XXIII - Promover o acesso amplo e transparente à informação pública a fim de fortalecer o exercício da cidadania e da participação democrática;

XXIV - Garantir a participação qualificada, permanente e consistente da cidadania na definição e na implementação de políticas públicas municipais;

XXV - Apoiar e Ampliar projetos sociais do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, desenvolvidos no município estendido a áreas de vulnerabilidade;

XXVI - Garantir recursos financeiros para implantação e ampliação de projetos de orientação e incentivo à prevenção do alcoolismo e drogas;

XXVII - Fortalecer a Gestão Ambiental Municipal e o Sistema Municipal de Meio Ambiente com o objetivo de garantir o desenvolvimento sustentável do município;

XXVIII - Oferecer serviços públicos qualificados para a garantia de direitos da cidadania através da criação de condições físicas, de pessoal e de controle administrativo e financeiro;

XXIX - Garantir recursos financeiros para a implementação das prioridades políticas municipais através do incremento do orçamento público com receitas próprias e com captação junto a órgãos federais e estaduais.

XXX - Apoiar projetos voltados à inovação, estimulando a prática do conhecimento humano, desenvolvendo o empreendedorismo local.

XXXI – Desenvolver projetos de mobilidade urbana, facilitando o deslocamento das pessoas com o objetivo de desenvolver relações sociais e econômicas.

Art. 4.º Os Programas de Ação da Administração Pública Municipal, constantes dos Anexos, constituem-se nos instrumentos de organização das ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público Municipal no período compreendido no Plano Plurianual.

Art. 5.º As metas físicas estabelecidas para o período do Plano Plurianual – PPA constituem-se em limite de programação a ser observado em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 6.º Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 7.º Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, de suas Autarquias e Fundações, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com outras instituições.

Art. 8.º A inclusão de novos programas bem como a exclusão ou alteração dos programas definidos nesta Lei serão propostos pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou de revisões específicas.

§ 1º- Os Projetos de Lei de revisão anual, se necessários, serão encaminhados à Câmara Municipal até o dia 30 de abril dos exercícios de 2026, 2027, 2028 e 2029.

§ 2º- As leis de diretrizes orçamentárias e lei orçamentaria anual, ao estabelecer as prioridades para o exercício seguinte, poderão promover ajustes no PPA desde que guardem consonância com as diretrizes estratégicas do Plano e com seu cenário de financiamento, mantendo-se os ajustes efetuados nos exercícios subsequentes.

§ 3º- Considera-se alteração de programa:

I - modificação da denominação, do objetivo, do público-alvo e dos indicadores e índices;

II - inclusão ou exclusão de ações e produtos;

III - alteração de título da ação orçamentária, do produto, da unidade de medida, das metas e custos.

§ 4º- As alterações do PPA resultantes da mudança do cenário de financiamento do Plano deverão ser objeto de projeto de lei específico a ser encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente com a devida fundamentação.

Art. 9.º As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em cada Lei Orçamentária Anual (LOA) e em seus créditos adicionais, assim como nas Leis de revisão do Plano Plurianual (PPA).

Parágrafo único. Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art. 10. Somente poderão ser contratadas operações de crédito para o financiamento de projetos que estejam especificados no Plano Plurianual - PPA, observados os montantes de investimento correspondentes.

Art. 11. O Plano Plurianual e seus programas serão permanentemente acompanhados e anualmente avaliados.

§ 1º- O acompanhamento da execução do PPA será feito com base na evolução da realização das ações previstas para cada programa tendo, para tal, como subsídios, entre outros, o plano gerencial de execução e as informações de execução físico-financeira fornecidas pelos responsáveis pela execução.

§ 2º- A avaliação do PPA será realizada com base nos objetivos, no desempenho dos indicadores previstos em cada Programa e no atingimento das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas pelos responsáveis pela execução e informadas à Direção de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos estabelecidos nesta lei e outras determinações complementares operacionais estabelecidas pela Direção de Planejamento.

Art. 12 O Poder Executivo elaborará e dará ampla publicidade a relatório de avaliação do Plano Plurianual – PPA que conterá, pelo menos:

I – análise das variáveis que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das diferenças entre os valores previstos e realizados;

II – demonstrativo, por programa e por ação, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos, se oriundas do orçamento fiscal; das operações de crédito; dos convênios com o Estado e União; ou de parcerias com a iniciativa privada;

III – demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício anterior, comparado com o índice final previsto para o final do quadriênio;

Art. 13. O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade civil organizada no acompanhamento e na avaliação e na revisão do Plano Plurianual - PPA nos termos da legislação municipal.

Art. 14. Os órgãos responsáveis pelos programas e ações indicarão servidores que se responsabilizarão pela execução e pelo fornecimento de informações necessárias ao monitoramento da execução e a avaliação do Plano.

Art. 15. Os servidores responsáveis pela execução dos programas deverão:

I – elaborar plano gerencial de execução dos programas e submetê-los à apreciação pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Direção de Planejamento;

II – registrar, na forma determinada pela Secretaria Governo, Gestão e Planejamento – Direção de Planejamento, as informações referentes à execução física e financeira dos programas e ações;

III – elaborar periodicamente relatórios de monitoramento e anualmente relatórios de avaliação a serem encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento até o dia 31 de maio do exercício subsequente;

Art. 16. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração, divulgará por meio eletrônico no Portal da Prefeitura Municipal a íntegra desta lei, bem como as alterações consolidadas e os relatórios anuais, num prazo de até 60 (sessenta) dias após sua respectiva aprovação.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em 23 de julho de 2025.

Moisés Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS PEDIDO DE INCLUSÃO AO FINAL DA LISTA 05/2025

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no item 19.8 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2024 torna público a RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS que solicitaram, quando convocados, sua alocação ao final da listagem de classificados no certame, nos termos do referido item, o qual dispõe:

19.8 – O candidato aprovado, quando convocado, poderá uma única vez, solicitar sua alocação ao final da listagem de classificados no certame, podendo assim, ser convocado novamente ao final das convocações dos aprovados.

Dessa forma, os candidatos abaixo relacionados, que formalizaram o pedido de inclusão ao final da lista de classificados, passam a figurar ao final da classificação geral, mantendo-se a ordem entre si conforme a pontuação obtida no certame:

LISTA DE CANDIDATOS RECLASSIFICADOS:

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFIC.	LOCAL
Vânia da Silva Gomes Rocha	Enfermeira	1º	Sec. Mun. de Saúde - Sede
Amanda Carla Gonçalves Alves	Enfermeira	2º	Sec. Mun. de Saúde - Sede
Wanderson Mateus Martins Pereira	Motorista Cat. D	1º	Quadro Geral - Sede
Julia Ullian Gomes Coutinho	Assistente Administrativo	1º	Estrutura Adm. - Sede
Gabriela Amorim Gomes	Assistente Administrativo	2º	Estrutura Adm. - Sede
Iury Teodoro Rodrigues	Fiscal de Tributos	1º	Estrutura Adm. - Sede
Lays Kamila de Melo Teodoro	Fiscal de Tributos	2º	Estrutura Adm. - Sede
Ana Beatriz Ferreira de Oliveira	Técnico de Enfermagem	1º	Sec. Mun. de Saúde - Sede
Dienyfer Daniela R. Damasceno	Técnico de Enfermagem	2º	Sec. Mun. de Saúde - Sede
Willian Inácio da Silva	Técnico de Enfermagem	3º	Sec. Mun. de Saúde - Sede
Ana Julia Carriel Martins	Técnico de Enfermagem	1º	Sec. Mun. de Saúde- Agrovila
Marcos Joaquim Pereira de Freitas	Fiscal de Meio Ambiente	1º	Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Sede
Maira Roseana Viganó Brambila	Fiscal de Meio Ambiente	2º	
Renata Rita da Silva	Fiscal de Meio Ambiente	3º	

A presente reclassificação não implica em alteração da ordem dos demais candidatos anteriormente classificados e será considerada nas próximas convocações, respeitado o novo posicionamento dos reclassificados.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu-MT, 25 de julho de 2025.

Moises Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2025 CONCURSO PÚBLICO 01/2024

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em CONCURSO PÚBLICO 01/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

· Última declaração do Imposto de Renda ou Declaração atualizada dos respectivos bens;

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

· Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado;

· Realizar exames exigidos, conforme anexo II deste Edital;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário);

· Certidão negativa da Justiça Federal – Subseção de Mato Grosso e do domicílio do candidato nos últimos 5 anos;

· Certidão negativa da Justiça Estadual de Mato Grosso, Primeira e Segunda Instâncias, e do domicílio do candidato nos últimos 5 anos.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 25 de julho de 2025.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: FISCAL DE MEIO AMBIENTE – SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – CENTRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VALERIA FRANCISCA GRILO MENDES	4º

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA TODOS OS CARGOS APROVADOS NO CERTAME

A) EXAME OFTALMOLÓGICO – LAUDO COMPLETO

B) URINA (EAS);

C) HEMOGRAMA COMPLETO;

D) CREATININA;

E) EXAME AUDITIVO;

F) RX COLUNA TOTAL, PODENDO SER FRACIONADA, DESDE QUE CONTEMPLEM A CERVICAL, TORÁCICA E LOMBO SACRAL.

G) AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA COM PERFIL PARA PROFISSÃO;

RETIFICAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/2024

Extrato do contrato 002/2024, Publicado no Diário Oficial dos municípios, em 09 de julho de 2025, Página 321 da edição 4.774:

ONDE SE LÊ:

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ATUARIAL, QUE FIRMAM ENTRE SI, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU , PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 05.070.835/0001-31, COM SEDE SOCIAL NA AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 725, BAIRRO CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA EXECUTIVA, SRA LEOCÁDIA GOMES PADILGA, AQUI DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE, E EMPRESA SEGMED ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.776.860/0001/87, COM SEDE NA RUA DAS AZALEIAS Nº 78, MÓDULO 04, JUINA - MT, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. JOEL DA SILVA , ESTRADA DOM PEDRO II, RESIDENCIAL VITORIA, COMUNIDADE NOVA JERUSALÉM, JUINA MT, DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, MEDIANTE AS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NAS CLÁUSULAS A SEGUIR: DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, SERVIÇO DE PARECER NA ÁREA DA SAÚDE- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MEDICA COM EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU REAVALIAÇÃO E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAIS PARA SERVIDORES EXPOSTOS A RISCOS. PRORROGAÇÃO DO PRAZO: FICA ALTERADA A SEGUNDA CLÁUSULA DOS PRAZOS DO CONTRATO ORIGINAL, ONDE O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 09/07/2025 A 09/07/2026, PODENDO SER PRORROGADO. O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 16.490,25 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) QUE SERÃO PAGOS CONFORME PRESTAÇÃO UNITÁRIA DE SERVIÇO, APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E ATESTO PELO FISCAL DE CONTRATOS. FICAM RATIFICADAS E MANTIDAS EM PLENA VIGÊNCIA AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, N° 002/2024 ASSINADO EM 05/07/2024, QUE NÃO CONFLITAREM COM O PRESENTE TERMO ADITIVO. COTRIGUAÇU, 08 DE JULHO DE 2025.

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA, QUE FIRMAM ENTRE SI, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU , PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 05.070.835/0001-31, COM SEDE SOCIAL NA AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 725, BAIRRO CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA EXECUTIVA, SRA LEOCÁDIA GOMES PADILGA, AQUI DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE, E EMPRESA SEGMED ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.776.860/0001/87, COM SEDE NA RUA DAS AZALEIAS Nº 78, MÓDULO 04, JUINA - MT, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. JOEL DA SILVA , ESTRADA DOM PEDRO II, RESIDENCIAL VITORIA, COMUNIDADE NOVA JERUSALÉM, JUINA MT, DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, MEDIANTE AS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NAS CLÁUSULAS A SEGUIR: DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, SERVIÇO DE PARECER NA ÁREA DA SAÚDE- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MEDICA COM EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU REAVALIAÇÃO E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAIS PARA SERVIDORES EXPOSTOS A RISCOS. PRORROGAÇÃO DO PRAZO: FICA ALTERADA A SEGUNDA CLÁUSULA DOS PRAZOS DO CONTRATO ORIGINAL, ONDE O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 09/07/2025 A 09/07/2026, PODENDO SER PRORROGADO. O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 16.490,25 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) QUE SERÃO PAGOS CONFORME PRESTAÇÃO UNITÁRIA DE SERVIÇO, APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E ATESTO PELO FISCAL DE CONTRATOS. FICAM RATIFICADAS E MANTIDAS EM PLENA VIGÊNCIA AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, N° 002/2024 ASSINADO EM 05/07/2024, QUE NÃO CONFLITAREM COM O PRESENTE TERMO ADITIVO. COTRIGUAÇU, 08 DE JULHO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, nos termos do inciso IX da Constituição Federal, e o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 1.134/2021.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

· Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

· Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 25 de julho de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CENTRO

DEBORA PATRICIA HENTZ

LAVINIA ALVES DE SOUZA

CARGO:PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – NOVA UNIÃO

LILIA DA CRUZ HONORATO ALMEIDA

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 025/2025

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 003/2024.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Debora Patrícia Hentz	Técnico Administrativo Educacional
Lavinia Alves de Souza	Técnico Administrativo Educacional

Cotriguaçu-MT, 25 de julho de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 PROCESSO Nº 009/2025

A diretora executiva do Instituto Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo agente de contratação, resolve homologar a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 009/2025

b) Licitação Nr: 002/2025

c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE

d) Data Homologação: 25/07/2025

1.1 Objeto da Licitação: Curso Preparatório PRESENCIAL para a certificação "GESTÃO DE RPPS/2025".

PARTICIPANTE VENCEDOR DA LICITAÇÃO: I F GARCIA E CIA LTDA – CNPJ: 10.541.510/0001-20

ITEM	UNI	DESC.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Curso Preparatório PRESENCIAL para a certificação "GESTÃO DE RPPS/2025".	05 inscrições	R$ 800,00	R$ 4.000,00

1. Autorizar a emissão da nota de empenho correspondente:

VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Cotriguaçu, 25 de julho de 2025.

Elizete Skura

Agente de Contratação

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2025 PSS/002/2025 COTRIGUAÇU – MT

RECURSOS CONTRA INCRIÇÕES E RESULTADO DEFINITIVO

Após o acolhimento dos recursos, à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, publica a decisão e o resultado dos recursos impetrados, somo segue:

DO RECURSO: **A candidata Recursante LAURA TIEMANN DOS SANTOS alega que encaminhou a documentação comprando tempo de serviço que somaria mais 5 pontos.**

DA AVALIAÇÃO DO RECURSO: O recurso foi avaliado e constatado que o candidato apresentou os documentos conforme previsto Processo Seletivo Simplificado, portanto o recurso está correto devendo a classificação da candidata ser alterado.

DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA: RECURSO DEFERIDO -

DO RECURSO**: O candidato Recursante FABIO SANTOS PEREIRA, solicita revisão do local de atuação, o mesmo se inscreveu para a localidade do Lambari e não para Nova união como divulgado.**

DA AVALIAÇÃO DO RECURSO: O recurso foi avaliado e constatado que no Edital de processo Seletivo Simplificado nº 002/202, no que diz respeito a publicação do local, foi publicado localidade de Nova União.

DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA: RECURSO DEFERIDO -

OBS. **Todos os recursos apresentados foram avaliados pela Comissão Julgadora**

PROCESSO SELETIVO 002/2025 CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

Protocolo	Nome do Candidato;	Cargo:	Situação da Inscrição	Pontuação	Idade	Classificação
		APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				
PSS002-32	**ADRIANA ZUHL**	APOIO ADMINISTRATIVO/ CENTRO	**DEFERIDA**	**25**	**35**	**1**
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
PSS002-23	WESLEY MAIAS DA SILVERA	APOIO ADMINISTRATIVO/ NOVA UNIÃO	DEFERIDA	40	32	1º
PSS002-19	JAINE BRITO DA SILVA FIGUEREDO	APOIO ADMINISTRATIVO- NOVA UNIÃO	DEFERIDA	40	27	2ª
PSS002-15	NÁDIA NATÁLIA SILVA DO NASCIMENTO	APOIO ADMINISTRATIVO - NOVA UNIÃO	DEFERIDA	25	26	3º
		APOIO OPERACIONAL				
PSS002-10	MARIA DE LOURDES DE AGUIAR	APOIO OPERACIONAL -SEDE	DEFERIDA	60	44	1º
PSS002-6	VALDENIR RODRIGUES SANTANA SANTOS	APOIO OPERACIONAL- SEDE	DEFERIDA	25	44	2º
PSS002-25	WELLIS MARQUES DE JESUS SAMBUGARI	APOIO OPERACIONAL - SEDE	DEFERIDA	25	28	3º
		APOIO OPERACIONAL				
PSS002-13	EDSON DOS SANTOS CRUZ	APOIO OPERACIONAL- LAMBARI	DEFERIDA	60	35	1º
PSS002-11	JOSÉ CARLOS POLETO	APOIO OPERACIONAL- LAMBARI	DEFERIDA	40	68	2º
PSS002-16	SEBASTIÃO DE SOUZA	APOIO OPERACIONAL- LAMBARI	DEFERIDA	25	57	3º
APOIO OPERACIONAL						
PSS002-22	EDIVALDO CARLOS DE BARCELOS	APOIO OPERACIONAL -NOVA UNIÃO	DEFERIDA	40	58	1º
PSS002-29	WANSLEI SENA TESCH	APOIO OPERACIONAL - NOVA UNIÃO	DEFERIDA	40	39	2º
PSS002-25	WELLIS MARQUES DE JESUS SAMBUGARI	APOIO OPERACIONAL - NOVA UNIÃO	DEFERIDA	25	28	3º
PSS002-14	JOEL VIEIRA PIMENTEL	APOIO OPERACIONAL- NOVA UNIÃO	DEFERIDA	25	23	4º
PSICOLOGO						
PSS002-20	JAKELINE BRITO SILVA	PSICÓLOGO	DEFERIDA	22	27	1º
PSS002-4	ANA PAULA ASSUNÇÃO DE ARRUDA	PSICÓLOGO	DEFERIDA	10	28	2º
ODONTÓLOGO						
PSS002-3	FABRICIA CARDOSO	ODONTÓLOGO- SEDE	DEFERIDA	40	39	1º
PSS002-4	LUANA BATISTA CASTRO	ODONTÓLOGO- SEDE	DEFERIDA	25	38	2º
PSS002-28	ALFONSO ENRRIQUE URBINA GUADARIMOS	ODONTÓLOGO- SEDE	DEFERIDA	25	29	3º
PSS002-1	THAYNARA MARTINS GONÇALVES	ODONTÓLOGO- SEDE	DEFERIDA	15	24	4º
VETERINÁRIO						
PSS002-8	FABIO CAMPOS SILVA	VETERINÁRIO-SEDE	DEFERIDA	25	44	1º
PSS002-30	LEDIENA PEREIRA DA SILVA	VETERINÁRIO-SEDE	DEFERIDA	20	36	2º
PSS002-18	BEATRIZ ROCHA DA SILVA	VETERINÁRIO-SEDE	DEFERIDA	20	28	3º
PSS002-12	POLYANA ARAÚJO DE ADÉLIA	VETERINÁRIO-SEDE	DEFERIDA	20	27	4º
PSS002-5	LAURA TIEMANN DOS SANTOS	VETERINÁRIO-SEDE	DEFERIDA	17	31	5º
PSS02-24	GLEUTON JUNIOR SANTIAGO MATIAS	VETERINÁRIO-SEDE	DEFERIDA	10	32	6º
PSS002-31	LETICIA GISLON	VETERINÁRIO-SEDE	DEFERIDA	10	26	7º

Cotriguaçu-MT, 25 de julho de 2025. LEDA PEREIRA SOUZA SILVA

Presidente da Comissão do PSS 002/2025

SEC. GOVERNO
PORTARIA N.º 328/2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO disposto no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora pública SIMONE BONRUQUE, matrícula nº 9433, para exercer a função de Fiscal de Contrato Titular, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2.º Designar a servidora pública LUANA APARECIDA DOS REIS, matrícula n.º 6500, para exercer a função de Fiscal de Contrato Suplente, junto Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 3.º Compete ao Fiscal de Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 4.º A Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

III – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VIII – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

IX - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 24 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025 – PSS 01/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, nos termos do inciso IX da Constituição Federal, e o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 1.134/2021.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 01/2025, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

· Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

· Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Diante do esgotamento dos candidatos aprovados no processo Seletivo 003/2024 e não tendo candidato aprovado no Processo Seletivo 01/2025 para o cargo de Técnico Administrativo Educacional para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede, solicitamos a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2025 – Agrovila, para atuar na vaga de Técnico Administrativo Educacional - Centro. Os candidatos que não pretenderem assumir, não perderão o direito de serem convocados novamente.

Cotriguaçu – MT, em 25 de julho de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CENTRO)

ANA CRISTINA G. DOS SANTOS VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DO DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO N°. 021/2025

Contratado(a): **MARIA DA DORES NUNES**; referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do **CONTRATADO**; Vigência: 05/03/2025 a 05/09/2025; Vencimento: R$ 3.649,50 mensal. Distrato 22/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 86 inciso 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23 e do Decreto Municipal nº 119/2023, e de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 050/2025, Adesão de Pregão Eletrônico nº 011/2025 na condição de “CARONA” , Adesão à Ata de Registro de Preço nº 007/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2024, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, cuja adesão visa a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS LÚDICOS TEMÁTICOS, DESTINADOS AO USO CONTÍNUO DIÁRIO OU PERMANENTE, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE RECREAÇÃO, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA-MT.

Empresa vencedora NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - CNPJ n° 08.287.175/0001-33, no valor de R$ 71.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais).

Curvelândia/MT, 25 de julho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 86 inciso 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23 e do Decreto Municipal nº 119/2023, e de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 052/2025, Adesão de Pregão Presencial nº 009/2025 na condição de “CARONA” , Adesão à Ata de Registro de Preço nº 006/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 007/2024, da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia/MT, cuja adesão visa a AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS para atender as necessidades das secretarias do Município de Curvelândia-MT.

Empresa vencedora ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ 35.518.733/0002-88, no valor de R$ R$ 52.995,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Curvelândia/MT, 25 de julho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 86 inciso 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23 e do Decreto Municipal nº 119/2023, e de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 051/2025, Adesão de Pregão Eletrônico nº 012/2025 na condição de “CARONA” , Adesão à Ata de Registro de Preço nº 237/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2024, da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, cuja adesão visa a AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS DE NATUREZA PERMANENTE para atender as necessidades das secretarias do Município de Curvelândia-MT.

Empresa vencedora GUERREIRO MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 22.120.115/0001-52, no valor de R$ 83.055,99 (oitenta e três mil, cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Curvelândia/MT, 25 de julho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 247/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A(O) SERVIDOR(A) ZENILDE XAVIER BEZERRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o Art. 103 da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença para cuidar de pessoa doente na família a(o) servidor(a) **ZENILDE XAVIER BEZERRA**.

ART. 2º - A licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **22/07/2025 a 20/08/2025**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada por afixação no local público de costume e publicada no jornal da AMM, conforme determina a Legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RESOLUÇÃO Nº 004/2025 DE 25 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a **Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social do exercício de 2024,** e da outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011, conferidas pela Lei Municipal nº 1.293/2013; Em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 24 de julho de 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS de 2024 Gestão/Trabalho/Programas e Beneficio Eventual.

Art. 2º - Parecer deliberativo: após analisar os dados informados pela gestão, este Conselho Municipal de Assistência Social é de parecer favorável a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS 2024, os recursos executados estão em acordo com as finalidades e legislações vigentes.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Dom Aquino – MT, 25 de julho de 2025.

Edina dos Santos de Oliveira Souza

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RESOLUÇÃO Nº 005/2025 DE 25 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do **PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS 2025** e da outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011, conferidas pela Lei Municipal nº 1.742/2022; Em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24 de julho de 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS 2025.

Art. 2º - Parecer deliberativo: o PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS 2025 aprovado em sua totalidade pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Dom Aquino – MT, 25 de julho de 2025.

Edina dos Santos de Oliveira Souza

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 086/2025.

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, por meio de sua Pregoeira, torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **“ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA REALIZAÇÃO DA CERIMÔNIA DO KUARUP NAS ALDEIAS DO XINGU, NO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT" ,** Sagrou-se vencedora a empresa **CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.496.182/0001-61, com o valor total de R$ 159.791,50 (cinto e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e um reias e cinquenta centavos). Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Gaúcha do Norte-MT, 25 de julho de 2025.

Maria Margareth Moscal

Pregoeira

Setor de Licitação

EXTRATO CONTRATO 65/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 095/2025

INEXIGIBILIDADE 045/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE MT. FORNECEDOR REGISTRADO: PWPD REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA. CNPJ: 50.490.642/0001-94. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SHOW ARTISTICO DO GRUPO "TRADIÇÃO" PARA 14ª FEIRA CULTURAL MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE-MT. VALOR: R$: 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). DATA: 16 DE AGOSTO DE 2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ari do Prado PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI Nº 1.290/2025 DE 25 DE JULHO DE 2025 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL.

LEI Nº 1.290/2025 DE 25 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal e realização de mutirão fiscal do Município de General Carneiro-MT e dá outras providências.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de General Carneiro – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município, relativos aos tributos municipais cujos fatos geradores tenham ocorridos até o final do exercício de 2024 a celebração do acordo, constituídos ou não, bem como todos os créditos inscritos em dívida ativa independente da data de ocorrência do fato gerador, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

§ 1º O presente programa tem por objetivo estabelecer medidas conciliadoras para a recuperação de créditos fiscais, evitando assim a judicialização dos débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa pela Fazenda Pública Municipal.

§ 2º Com o intuito de viabilizar as execuções fiscais ajuizadas junto ao Poder Executivo Municipal, fica a procuradoria municipal de General Carneiro-MT, com o suporte do setor de tributos, autorizado a celebrar acordo de cooperação com o poder judiciário e a defensoria pública visando realizar mutirão de conciliação fiscal com vistas a regularizar ações de execução propostas pelo município de General Carneiro-MT.

Art. 2º O ingresso no REFIS possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais, inscritos em dívida ativa ou não a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

I) À Vista com desconto de100% sobre multa de ofício, 95% sobre a multa de mora e 95% sobre juros;

II) Em até 06 parcelas com desconto de 95% sobre multa de ofício, 94% sobre a multa de mora e 94% sobre juros;

III) Em até 12 parcelas com desconto de 85% sobre multa de ofício, 85% sobre a multa de mora e 80% sobre juros;

§1º O valor mínimo da parcela será de 35 UFPM para pessoa física e 80 UFPM para pessoa Jurídica;

§2º Os contribuintes com débitos já parcelados, em refis anteriores, poderão aderir ao REFIS/GENERAL CARNEIRO, deduzindo-se do número máximo fixado no *caput* deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.

§3º Tratando-se de débitos inscritos em dívida ativa que constituam objeto de execução fiscal, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o termo de confissão de débitos, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§4º Para aqueles que pretenderem parcelar suas dívidas, o pagamento da primeira cota será condição inafastável para a suspensão da dívida e deverá ser realizado até o 1º dia útil após a assinatura do termo de adesão ao programa do REFIS.

§5º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros de 1% (um por cento) sobre o valor do parcelamento relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, nos termos do Decreto Regulamentar.

§6º Para aqueles que optarem por aderir ao REFIS na modalidade em cota única, para que seu débito seja considerado extinto com os descontos oferecidos deverão realizar o pagamento até o 1º dia útil após a assinatura do termo de adesão ao programa.

§7º Nos termos do decreto regulamentar, a opção pelo REFIS poderá importar na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

CAPÍTULO II

DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS SOB OS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS

Art. 3º Os créditos não tributários, decorrentes de penalidades ou reparação ao erário constituídos até a data da publicação da presente lei, inscritos em dívida ativa ou não, podem ser liquidados nas seguintes condições:

I) À Vista com desconto de100% sobre multa de ofício, 95% sobre a multa de mora e 95% sobre juros;

II) Em até 06 parcelas com desconto de 95% sobre multa de ofício, 94% sobre a multa de mora e 94% sobre juros;

III) Em até 12 parcelas com desconto de 85% sobre multa de ofício, 85% sobre a multa de mora e 80% sobre juros;

§1º O valor mínimo da parcela será de 35 UFPM para pessoa física e 80 UFPM para pessoa Jurídica;

§2º Os contribuintes com débitos não tributários já parcelados, em refis anteriores, poderão aderir ao REFIS, deduzindo-se do número máximo fixado no *caput* deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.

§3º Para aqueles que pretenderem parcelar suas dívidas, o pagamento da primeira cota será condição inafastável para a suspensão da dívida e deverá ser realizado até o 1º dia útil após a assinatura do termo de adesão ao programa do REFIS.

§5º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros de 1% (um por cento) sobre o valor do parcelamento relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, nos termos do Decreto Regulamentar.

§6º Para aqueles que optarem por aderir ao REFIS na modalidade em cota única, para que seu débito seja considerado extinto com os descontos oferecidos deverão realizar o pagamento até o 1º dia útil após a assinatura do termo de adesão ao programa.

§7º Nos termos do decreto regulamentar, a opção pelo REFIS poderá importar na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

CAPÍTULO III

DAS IMPLICAÇÕES DA ADESÃO AO BENEFÍCIO DO REFIS

Art. 4º Em qualquer hipótese de inadimplemento o crédito pactuado fica desde já apto à inscrição imediata em Dívida Ativa, caso ainda não inscritos.

Art. 5º A fruição dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada ao pagamento do débito, à vista ou na modalidade parcelada, de forma tempestiva, exclusivamente, em moeda nacional, sendo vedada a utilização de quaisquer outras modalidades de extinção do crédito tributário.

Art. 6º A adesão ao REFIS implica:

I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;

VI – no condicionamento do pagamento de parcelas de REFIS de exercícios anteriores ainda em vigor;

Art. 7º O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

I – através de formulário próprio;

II – distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;

III – assinado pelo devedor ou seu representante legal com pode-

res especiais; e,

IV – instruído com:

a) comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários, salvo nos casos de acordo firmado em sede de mutirão de regularização fiscal firmado com o Poder Judiciário, quando serão adotadas regras próprias segundo pactuado com o Poder Executivo;

b) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;

c) instrumento de mandato.

Parágrafo único. O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito no ato da adesão do parcelamento do REFIS.

Art. 8º Constitui causa para antecipação dos vencimentos das parcelas devidas pelo contribuinte que aderir ao REFIS, com a consequente revogação da suspensão da executoriedade do parcelamento e todos os seus benefícios:

I – o atraso no pagamento de três parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas no prazo de 12 meses, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;

V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

§1º A antecipação das obrigações das pessoas físicas e jurídicas do Refis Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado ainda não pago e, se for o caso, automática execução dão débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§2º Em caso de exclusão do contribuinte do programa do REFIS, por força de decisão judicial, terão preferência a quitação os créditos mais antigos sujeitos a prescrição, bem como os créditos tributários oriundos de substituição tributária.

§3º As parcelas acordadas no parcelamento pagas intempestivamente terão seu valor atualizado monetariamente e acrescido de multas e juros, nos termos do Código Tributário Municipal.

§4º Na hipótese de antecipação do parcelamento com o cancelamento dos benefícios concedidos:

I – será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da antecipação das parcelas devidas;

II – Serão deduzidas do valor referido no inciso I deste parágrafo as parcelas pagas, com acréscimos legais até a data da antecipação de parcelas, devendo ser observado o disposto no **§2º** do presente artigo.

Art. 9º O prazo para adesão ao REFIS será de 90 (noventa) dias a partir da publicação do Decreto Regulamentar, podendo ser prorrogado por igual período desde que de forma justificada.

Parágrafo único - O Programa de Recuperação Fiscal do Município de GENERAL CARNEIRO – REFIS, deverá ser iniciado no exercício financeiro corrente, não podendo ultrapassar o mesmo exercício.

Art. 10. A adesão ao REFIS não exime o contribuinte de sujeição a procedimento fiscalizatório visando à homologação expressa dos créditos tributários denunciados espontaneamente.

Parágrafo único. O procedimento fiscalizatório que apurar valores superiores aos denunciados na forma deste artigo, poderão ser incluídos neste parcelamento, após a assinatura do Termo de Adesão.

Art. 11. A competência pela análise e processamento dos acordos do REFIS fica a cargo dos servidores da administração Tributária Municipal, independente de se tratar de débitos inscritos em dívida ativa.

Art. 12. A antecipação dos vencimentos das parcelas devidas por qualquer um dos motivos elencados no artigo 8º da presente lei, incorrerá no pagamento do montante total apurado em um prazo de trinta dias, sob pena de lançamento em dívida ativa de todas as obrigações.

Parágrafo único. Os valores em sede de REFIS que tiveram seus vencimentos antecipados e que forem lançados em dívida ativa, terão sua obrigação executada administrativamente ou judicialmente pela procuradoria municipal, devendo no momento da execução da obrigação a fixação dos valores a título de honorários advocatícios, no percentual de 10% (dez por cento), devendo esta liquidação ocorrer de forma proporcional ao recolhimento dos valores da obrigação.

Art. 13. Fica vedada a restituição de importância já recolhida, em face do disposto nesta Lei, bem como a compensação da importância já paga com obrigações não relacionadas no acordo firmado no REFIS, enquanto perdurarem obrigações pactuadas em aberto.

Art. 14. O pagamento à vista ou a entrada se dará até o primeiro dia útil da data da adesão e o vencimento das demais parcelas será até o décimo dia do mês subsequente, nos termos do Decreto Regulamentar.

Art. 15. A realização do parcelamento suspenderá a exigibilidade do crédito tributário, nos termos do artigo 151, do Código Tributário Nacional, não ficando o contribuinte dispensado do cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal.

CAPÍTULO IV

DA REMISSÃO

Art. 16. Ficam remitidos os débitos tributários com a Fazenda municipal, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2019, estejam vencidos há 5 (cinco) anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R$ 3.000,00 (três mil reais).

§1º O limite previsto no caput deste artigo deve ser considerado por sujeito passivo e separadamente.

§2º O disposto neste artigo não implica restituição de quantias pagas.

CAPÍTULO V

DA DAÇÃO EM PAGAMENTO

Art. 17. O crédito tributário inscrito em dívida ativa do município poderá ser extinto, nos termos do inciso XI do caput do art. 156 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, mediante dação em pagamento de bens imóveis, a critério do credor, na forma desta Lei, desde que atendidas as seguintes condições:

I - A dação seja precedida de avaliação do bem ou dos bens ofertados, que devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, nos termos do decreto regulamentar; e

II - A dação abranja a totalidade do crédito ou créditos que se pretende liquidar com atualização, juros, multa e encargos legais, sem desconto de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre os valores da totalidade da dívida e o valor do bem ou dos bens ofertados em dação.

§1º O disposto no caput não se aplica aos créditos tributários referentes a tributos que não sejam de competência do município.

§2º Caso o crédito que se pretenda extinguir seja objeto de discussão judicial, a dação em pagamento somente produzirá efeitos após a desistência da referida ação pelo devedor ou corresponsável e a renúncia do direito sobre o qual se funda a ação, devendo o devedor ou o corresponsável arcar com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.

§3º A União observará a destinação específica dos créditos extintos por dação em pagamento, nos termos de ato do Ministério da Fazenda.

§4º Os registros contábeis decorrentes da dação em pagamento de que trata o caput deste artigo observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Estadual Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§5º Não constitui impedimento para a realização da dação em pagamento a existência de débitos tributários vinculados ao próprio bem o qual se deseja entregar como forma de extinção do crédito.

Art. 18. Nos termos do artigo 3º do Código Tributário Nacional, a extinção da obrigação tributária é prioritariamente pelo pagamento pecuniário, não podendo o contribuinte impor a extinção de seu crédito tributário por meio da dação em pagamento sem a devida análise justificada por parte do chefe do poder executivo da vantajosidade e da presença do devido interesse público.

Art. 19. A Secretaria Municipal deverá dispor sobre a necessidade e a forma de comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira para a aceitação da dação em pagamento.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Havendo necessidade de normas complementares necessárias à execução do programa em tela, deverá ser fixada através de regulamento próprio por meio de Decreto do executivo.

Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro-MT, 25 de julho de 2025.

João Filho Marques Rodrigues

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.291/2025 DE 25 DE JULHO DE 2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL.

LEI Nº 1.291/2025 DE 25 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente e dá outras providências.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novo Projeto/Atividade, no orçamento corrente no valor de **R$ 540.044,00** (Quinhentos e Quarenta Mil Reais) que passa a viger com a seguinte dotação/fichas orçamentária:

02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

020311– FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

10.301.0010-2317 – INCREMENTO AO CUSTEIO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.....R$ 540.044,00

FONTE 1.600.3110000

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** do **Fundo Nacional de Saúde, da Proposta de Incremento ao MAC do Ministério da Saúde,** conforme determina ao art. 43 da Lei nº 4.320/64, a partir das Fontes acima no valor de **R$ 540.044,00** das seguintes fontes de receitas orçamentárias 1.600.3110.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro-MT, 25 de julho de 2025.

João Filho Marques Rodrigues

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2024

Contrato nº 069/2024. Contratante : Município de Glória D’Oeste – MT, CNPJ nº 37.464.955/0001-00. Objeto : Reconstrução da Ponte de Concreto sobre o Rio Jauru na Estrada Municipal da Ponte Nova com 125 metros de comprimento por 5 metros de largura (625m2), reconstruída com concreto armado pré-moldado, com recursos da União, transferidos pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme plano de trabalho integrante do Processo nº 59053.000601/2017-04. Valor Total R$ 3.208.677,47 (três milhões, duzentos e oito mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos). Prazo de execução 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Data de assinatura: 18/11/2024. Processo nº 59053.000601/2017-04.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO DE REVISÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DOS ITENS 32, 33, 38, 97, 128, 153, 189, 192 E 193 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados o Termo de Revisão Econômica e Financeira dos itens 32, 33, 38, 97, 128, 153, 189, 192 e 193 da ata de registro de preços N° 003/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.227.039/0001-16

Objeto: Revisão Econômica Financeiro dos itens 32, 33, 38, 97, 128, 153, 189, 192 e 193 da ata de registro de preços N° 003/2025.

Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico 031/2024, Processo Compra N° 1195/2024, Ata de Registro de Preços N° 003/2025, Lei Federal n°14.133/2021.

Data de Assinatura: 25/07/2025

O **TERMO DE REVISÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DOS ITENS 32, 33, 38, 97, 128, 153, 189, 192 e 193 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025 DOS ITENS 32, 33, 38, 97, 128, 153, 189, 192 e 193 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025** EM SUA INTEGRA, ENCONTRA-SE ANEXADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1195/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024. Assinam pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT: Alberto Márcio Gonçalves– Prefeito Municipal e a empresa LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA representada pelo senhor ELQUER IZAIAS BALESTRIN

Guarantã do Norte, 25 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO DE ARP - ESTRUTURA PARA SHOW - TORIXORÉU - 056-2025

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, sediada no Paço Municipal, na Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. WALDECI BARGA ROSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.820.585-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 326.117.659-87, residente e domiciliado nesta cidade de Guiratinga-MT, considerando o Parecer Jurídico favorável torna público que ADERE como **“carona”** à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2025, da Prefeitura Municipal de Torixoréu, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, cujo o objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORE’S PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO A FRIO, GÁS DE COZINHA, SERVIÇOS DE ALUGUEL E SERVIÇOS DE APOIO E INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU - MT,** em que foram registrados preços para a seguinte empresa, conforme especificações abaixo:

MARCOS V. SOUSA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº**: 13.069.005/0001-12**

ENDEREÇO: R. Bela Vista, 09, Setor Progresso, Torixoréu/MT.

PARA OS SEGUINTES ITENS:

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
6	LOCAÇÃO DE BACK DROP 4X2,5	6,0000	DIÁRIA	R$ 1.100,00	R$ 6.600,00
7	LOCAÇÃO DE GERADOR: SERVIÇO DE CONSISTENTE NA LOCAÇÃO DE GERADOR COM NO MÍNIMO 220 KWA, SILENCIADO, COM FRETE E ABASTECIMENTO A CARGO DA LOCADORA E NO MÍNIMO 10 (DEZ) HORAS DE FUNCIONAMENTO.	12,0000	DIÁRIA	R$ 5.200,00	R$ 62.400,00
8	LOCAÇÃO DE PALCO GEOSPACE: PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 19X14 METROS DE LARGURA E COMPRIMENTO, EM MADEIRA E ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, COM ESTRUTURA PARA 02 (DOIS) CAMARINS COBERTOS E FECHADOS EM LONAS BRANCAS, NO MESMO NÍVEL DO PALCO, COM NO MÍNIMO 5X5 METROS CADA	4,0000	DIÁRIA	R$ 17.000,00	R$ 68.000,00
9	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE: PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 14X10 METROS DE LARGURA E COMPRIMENTO E 8 (OITO) METROS DE ALTURA, EM MADEIRA E ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, COM ESTRUTURA PARA 02 (DOIS) CAMARINS COBERTOS E FECHADOS EM LONAS BRANCAS, NO MESMO NÍVEL DO PALCO, COM NO MÍNIMO 4X4 METROS CADA	4,0000	DIÁRIA	R$9.500,00	R$ 38.000,00
10	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO: PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 12X6 METROS DE LARGURA E COMPRIMENTO E 8 (OITO) METROS DE ALTURA, EM MADEIRA E ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA.	6,0000	DIÁRIA	R$ 7.800,00	R$ 46.800,00
11	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO: PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 6X6 METROS DE LARGURA E COMPRIMENTO E 6 (SEIS) METROS DE ALTURA, EM MADEIRA E ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA.	6,0000	DIÁRIA	R 3.000,00	R$ 18.000,00
12	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE: SOM DO TIPO P.A DE 04 (QUATRO CAIXAS) COM MESA DIGITAL, COM NO MÍNIMO 20 (CANAIS); 02 (DOIS) MICROFONES (COM FIO E SEM FIO); 03 AMPLIFICADORES, INCLUSO SONOPLASTA PARA AUXILIAR NA SONORIZAÇÃO DO EVENTO	30,0000	DIÁRIA	R$ 1.500,00	R$ 45.000,00
13	LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE: SOM DO TIPO P.A DE 08 (OITOS CAIXAS) COM MESA DIGITAL, COM NO MÍNIMO 32 (CANAIS); 06 (SEIS) MICROFONES (COM FIO E SEM FIO); 03 (TRÊS) AMPLIFICADORES, INCLUSO SONOPLASTA PARA AUXILIAR NA SONORIZAÇÃO DO EVENTO	24,0000	DIÁRIA	R$ 3.000,00	R$ 72.000,00
14	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE: SOM DO TIPO P.A DE 24 (VINTE E QUATRO CAIXAS) COM MESA DIGITAL, COM NO MÍNIMO 48 (CANAIS); 20 (VINTE) MICROFONES (COM FIO E SEM FIO); 06 (SEIS) AMPLIFICADORES, INCLUSO SONOPLASTA E DJ PARA AUXILIAR NA SONORIZAÇÃO DO EVENTO	18,0000	DIÁRIA	R$ 8.500,00	R$ 153.000,00
15	SERVICO DE LOCACAO DE TENDAS METALICAS 10X10 COM COBEERTURA EM VINIL	90,0000	DIÁRIA	R$ 1.200,00	R$ 108.000,00
16	LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5	30,0000	DIÁRIA	R$ 550,00	R$ 16.500,00

17	LOCAÇÃO DE TENDAS 6X6	30,0000	DIÁRIA	R$ 600,00	R$ 18.000,00
18	LOCAÇÃO DE TUNEL EM ALUMÍNIO: TÚNEL COM 50MX15M, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO COM PÉ DIREITO MEDINDO 9,00M DE ALTURA. MATERIAL DA ESTRUTURA FABRICADO EM DURALUMÍNIO LIGA 6351 T6, NO FORMATO DE TRELIÇAS, CONFECCIONADOS COM SOLDA LIGA 5356 (OU SIMILAR COM CERTIFICADO QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT OU POR ÓRGÃO COMPETENTE). ARCOS DE TRELIÇAS TRAVADOS ENTRE SI POR LONGARINAS DE CONTRAVENTAMENTO RETANGULAR, EM ESTRUTURA EM DURALUMÍNIO OBEDECENDO MESMAS ESPECIFICAÇÕES DE LIGA E SOLDA. ARCOS DIMENSIONADOS PARA CARGA DE 30 KGF/M E TRAVESSAS DE LONGARINAS DIMENSIONADOS PARA CARGA DE 10 KGF/M. REVESTIMENTO DA ESTRUTURA DE TÚNEL EM LONAS MP 1400F24 BRANCA, DUAS FACES, ANTI-CHAMA E ANTI-FUNGO. ESTRUTURA FIXADA AO PISO POR MEIO DE SAPATAS EM AÇO ESPECIAL DO TIPO AÇO CARBONO LIGA 3013, FIXADOS COM PARAFUSOS DE 5/8. ESTRUTURA VENTADA EM CABOS DE AÇO DE SUSTENTAÇÃO, FIXADOS POR PONTEIRAS DO TIPO ESTACA E ESTICADORES	12,0000	DIÁRIA	R$ 25.000,00	R$ 300.000,00
19	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA CAMARIM: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CAMARIM, CONFORME EXIGÊNCIAS PARA SHOWS REGIONAIS E NACIONAIS, MATERIAL DA DECORAÇÃO E MÃO DE OBRA INCLUSOS	5,0000	DIÁRIA	R$ 5.000,00	R$ 25.000,00
20	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE GRANDE PORTE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA SEGUINTE ESTRUTURA MÍNIMA: UMA MESA COMPUTADORIZADA DE COMANDO DE ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) CANAIS ANALÓGICA E DIGITAL, MULTICABOS, GELATINAS, FILTROS E TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O BOM DESEMPENHO DO SISTEMA, GRID EM ALUMÍNIO Q50 COM NO MÍNIMO 3 PONTOS/LINHAS, 01 (UM) MAIN POWER DE NO MÍNIMO 800 AMPÉRES. MOVING LIGHT: 18 (DEZOITO) MOVING BEAM 15 R; 06 (SEIS) MOVING GIOTTO 400; 10 (DEZ) MOVING HEADS WASH. 16 MOVING BEAM 200. REFLETORES: 24 PAR-LED RGBW 08 X-5/ ATOMIC DE LED 12 REFLETOR PAR 64 #61, 08 ELIPSOIDAL, 06 MINI BRUT, 02 FOG COM VENTILADOR, 02 CANHÃO SEGUIDOR COM OPERADOR, 01 MULTI-CABO COM 08 VIAS, RACK DIMMER, PROPOWER E SISTEMA DE SINAL.	4,0000	DIÁRIA	R$9.500,00	R$ 38.000,00
21	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED PEQUENO: TELÃO DE FABRICADO EM LED, MEDINDO NO MÍNIMO 2X4 METROS, COM BOA QUALIDADE DE IMAGEM, REPRODUÇÃO DE VÍDEO E PLANILHAS (INCLUSO O OPERADOR).	6,0000	DIÁRIA	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
22	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO PCD	30,0000	DIÁRIA	R$ 400,00	R$ 12.000,00
23	SERVICO DE LOCACAO BANHEIRO QUIMICO	90,0000	DIÁRIA	R$ 280,00	R$ 25.200,00
24	SERVICOS DE LOCACAO DE BANHEIRO TRAILER - TRAILER COM 16 BANHEIROS CLIMATIZADOS , DESCARGA EM TODOS AS CABINES, 04 PIAS , 02 ESPELHOS MEDINDO(1X1) TRAILEX MEDINDO (8,0X2,20) E 03 METROS DE ALTURA	8,0000	DIÁRIA	R$ 8.250,00	R$ 66.000,00
Totalização R$:					**R$ 1.133.500,00**

VALOR TOTAL: R$ 1.133.500,00 (um milhão e cento e trinta e três mil e quinhentos reais).

Guiratinga, 25 de julho de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 225/2025

PORTARIA N° 225/2025

SÚMULA: “Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor EDINEI CAMINSKI, matricula 1193, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas II 40h, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 29/05/2025 até 11/07/2025.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 29 (vinte e nove) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 29 de maio de 2025.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 26 de junho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 226/2025

PORTARIA N° 226/2025

SÚMULA: “Exonera servidor que menciona e dá outras providências.”

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.43 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora CAMILA BRUNA MORESCO, matrícula 1593, do cargo em comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT, na data de 30 de junho de 2025.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de junho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária Municipal de Administração/Finanças e Planejamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 227/2025

PORTARIA N° 227/2025

SÚMULA: "Exonera servidor que menciona e dá outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.43 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora VANESSA SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 2200, do cargo em comissão de GERENTE DE SETOR, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT, na data de 30 de junho de 2025.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de junho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025

O Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n° 016/2025**, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES DESTINADOS À CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"** , com julgamento de **MENOR PREÇO,** regime de execução **INDIRETO, POR PREÇO UNITÁRIO,** cuja a realização será por meio da Plataforma Eletrônica LICITANET: www.licitanet.com.br . A data de início de recebimento das propostas será das 09H00 (nove horas) do dia **28 de julho de 2025**, até as 09H00 (nove horas) do dia **12 de agosto de 2025**. A abertura da sessão ocorrerá no dia **12 de agosto de 2025, às 09H00MIN (nove horas). Os horários de referência de tempo de é o Horário de Brasília.** O edital poderá ser obtido junto ao Portal da Transparência do Município: https://transparencia.agilicloud.com.br/itanhanga , na Plataforma Eletrônica LICITANET: www.licitanet.com.br , através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): www.gov.br/pncp/pt-br . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratações, no Departamento de Licitação e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (Horário Local) ou através do contato (66) 98149-0250 ou ainda através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br .

Itanhangá – MT, 25 de julho de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

REGULARIZAÇÃO DE TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA – QUADRA 088 – LOTES 01 AO 10

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, por meio de seu Departamento de Tributos, torna público, para conhecimento dos interessados, especialmente o Sr. **Valdemir Gouveia**, inscrito no CPF nº 009.***.***-96, e sua então esposa Regina Araujo dos Santos, inscrita no CPF n° 989.***.***-00, que:

No ano de **2008**, o Sr. **Valdemir Gouveia** realizou a venda dos **lotes nº 01 ao 13 da quadra 088**, declarando-se **casado**, conforme documentação apresentada à época. No entanto, a referida transação **não contou com a assinatura do cônjuge**, cuja anuência era necessária à validade do ato jurídico, conforme regime de bens presumido no casamento civil.

Até o presente momento, **não foi possível localizar o Sr. Valdemir Gouveia nem sua cônjuge**, o que impede a regularização formal da documentação da transação imobiliária.

Diante disso, por meio do presente edital, **notificam-se e convocam-se** o Sr. Valdemir Gouveia e sua esposa para que, **no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis** a contar da data desta publicação, **manifestem-se formalmente** junto ao:

Departamento de Tributos do Município de Itanhangá – MT Avenida Santa Catarina, nº 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP 78579-000

com a finalidade de regularização da situação documental do referido imóvel.

Ultrapassado o prazo sem manifestação, o **Conselho competente** procederá com a **análise e efetivação da regularização do imóvel em favor dos atuais possuidores dos lotes**, com base na legislação vigente, **não cabendo qualquer outro recurso ou impugnação posterior** por parte dos ora notificados.

Publique-se e cumpra-se.

Itanhangá – MT, 24 de julho de 2025.

Departamento de Tributos – Município de Itanhangá – MT

Telefone: 66 98149-0240 | E-mail: tributos@itanhanga.mt.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

ITANHANGÁ - MT, 25 DE JULHO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 homologado em 31 de janeiro de 2025. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 5 dias corridos, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil		
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simione		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
ANA JULIA ANDRADE	013	6°

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma Registrado no Órgão Competente;

8. Histórico Escolar;

9. Título de eleitor;

10. Certificado de Alistamento Militar

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.

14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

15. CPF dos dependentes;

16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastral CPF;

21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

24. Certidão de Quitação Eleitoral;

25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

28. Declaração para IRFF e salário família

29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

30. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _ _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: ____/____/____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa **M. T. BONFIM - ME**, inscrita no CNPJ nº 42.466.665/0001-35, para prestação de serviços com artista plástico MATHEUS TEIXEIRA BONFIM na criação e confecção de esculturas em concreto armado para serem instaladas em áreas públicas do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Itaúba/MT, 25 de julho de 2025..

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O Sr. VALDIR MATHIAS, Presidente da Câmara Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 e AUTORIZOU a contratação do Sr. **CARLOS COSTA**, inscrito no CPF nº 076.639.476-06, para locação de 01 (um) imóvel para ser destinado a abrigar a Câmara Municipal de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ **6.800,00** (seis mil e oitocentos reais).

Itaúba/MT. 23 de julho de 2025.

VALDIR MATHIAS

Presidente da Câmara municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: M. T. BONFIM - ME.

Objeto: Contratação dos serviços do Artista Plástico MATHEUS TEIXEIRA BONFIM para criação e confecção de esculturas em concreto armado para serem instaladas em áreas públicas do município de Itaúba/MT.

Valor: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Data de Assinatura: 25/07/2025

PORTARIA Nº 0367/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI	**MATRÍCULA:** 1567
FISCAL SUPLENTE: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 012-2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Contratação dos serviços do Artista Plástico MATHEUS TEIXEIRA BONFIM para criação e confecção de esculturas em concreto armado para serem instaladas em áreas públicas do município de Itaúba/MT.	
contrato administrativo nº: 029/2025	
DATA DE ASSINATURA: 25/07/2025	**VIGÊNCIA:** 31/12/2025
CONTRATADO: M. T. BONFIM - ME.	
VALOR: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 25 de julho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI e MAURO BATISTA DOS SANTOS, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZI **Fiscal Titular**	**MAURO BATISTA DOS SANTOS Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 25/07/2025 a 25/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 10187/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 078/2025

Empenho nº 10187/2025 – Autorização de Fornecimento nº 2543/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - ENGENHEIRO ELETRICISTA REGISTRADO NO CREA, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa ILUMIENG SOLUÇÕES E ENERGIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 58.234516/0001-80, com o valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Itiquira/MT, em 25 de julho de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 10248/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 079/2025

Empenho nº 10248/2025 – Autorização de Fornecimento nº 2569/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, POR MEIO DA COORDENADORA DE COMPRAS, TORNA PÚBLICO QUE REALIZOU A CONTRATAÇÃO DE SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO E REBOQUE - DO TIPO CAMINHAO MUNCK- ITIQUIRA-MT, NO QUE CONSISTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 95, § 2º DA LEI FEDERAL 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2024, CONTRATANDO A EMPRESA PAULO CESARIO LINS, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB N° 20.203.222/0001-19, COM O VALOR TOTAL DE R$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHEMTOS REAIS).

Itiquira/MT, em 25 de julho de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 10424/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 081/2025

Empenho nº 10424/2025 – Autorização de Fornecimento nº 2623/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de EMPRESA PARA REALIZAR SERVICO DE PINTOR, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa DANIEL MARCOS GOMES FONTES, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 61.562.692/0001-56, com o valor total de R$ 8.500,01 (oito mil e quinhentos reais e um centavo).

Itiquira/MT, em 25 de julho de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

COORDENADORIA DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 025/2025

Data assinatura: 22/07/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: **OCEANO PACIFICO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.824.239/0001-53

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA MANUTENÇÃO DE GELADEIRA MODELO INDREL

Valor Global: R$ 119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais)

Vigência: 22/07/2025 a 22/07/2025

Inexigibilidade nº 022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 033/2025/SME–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovante de endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 23 de julho de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **24 de julho de 2025, às 08h00 min.**

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
LUIZA GABRIELLA PINHEIRO	301457	98	001/2023
YASMIN LUIZA ARAUJO RUIZ	301443	99	001/2023
MARINETE CANIDE DA SILVA	300912	100	001/2023

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INFORMÁTICA), deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **24 de julho de 2025, às 08h00 min.**

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INFORMÁTICA)	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
JHEISSYCLEIA PEREIRA DE AQUINO	301856	19	001/2023

LEI Nº 2.324 DE 24 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 2.324 DE 24 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Educação de Jaciara-MT e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, **ANDREIA WAGNER** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Educação de Jaciara-MT – FME, instrumento de natureza orçamentária e financeira que tem por objetivo a captação, a gestão centralizada e a aplicação de recursos que lhe sejam atribuídos para desenvolver e aprimorar os planos, programas e projetos educacionais, com base no disposto no Art. 212 da Constituição Federal, bem como para incrementar medidas que promovam o aumento de ingressos financeiros para a manutenção e o desenvolvimento da Educação Básica Municipal.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Educação terá natureza contábil e ficará subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Educação, através de seu Secretário Municipal como responsável legal e gestor dos recursos, sob a orientação, o acompanhamento e a fiscalização do Conselho Municipal de Educação e dos demais Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do Fundo, em especial o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.

CAPÍTULO II

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º. Os recursos do Fundo Municipal de Educação (FME) serão destinados exclusivamente para:

I - O desenvolvimento e o aprimoramento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da política educacional no âmbito do Município;

II - O investimento contínuo na formação inicial e continuada e na qualificação de todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, com foco prioritário na melhoria da qualidade do ensino e da gestão educacional;

III - A construção, ampliação, reforma, manutenção, aquisição e locação de imóveis que integrem a Rede Municipal de Ensino ou que sirvam às unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;

IV - A aquisição, manutenção, renovação e operação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, incluindo o transporte escolar, visando à eficiência, segurança e economicidade no transporte de alunos e demais serviços de apoio logístico;

V – A aquisição, manutenção, construção, reforma e conservação de instalações e equipamentos necessários ao adequado funcionamento das unidades de ensino e administrativas da educação;

VI – O uso e a manutenção de bens e serviços vinculados estritamente às finalidades do ensino público municipal.

Parágrafo Único. Os recursos do Fundo Municipal de Educação – FME serão aplicados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento do ensino municipal, em estrita observância ao que dispõem os artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), sendo vedada sua utilização para fins diversos dos ali estabelecidos.

CAPÍTULO III

DAS FONTES DE RECEITA DO FUNDO

Art. 4º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação – FME:

I – Recursos provenientes das transferências constitucionais e legais da União e do Estado, vinculados à educação, incluindo os repasses do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

II – Dotações orçamentárias próprias do Município e créditos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício, para o cumprimento do mínimo constitucional de 25% (vinte e cinco por cento) e para suplementação, se necessária;

III – Recursos advindos de convênios, acordos, termos de cooperação, termos de fomento, termos de colaboração e parcerias firmados com entidades públicas e privadas, de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;

IV – Recursos a que se referem os incisos I, II e III do Art. 155; o inciso II do caput do Art. 157; os incisos II, III e IV do caput do Art. 158; e as alíneas ‘a’ e ‘b’ do inciso I e o inciso II do caput do Art. 159, todos da Constituição Federal, na parcela legalmente vinculada à manutenção e desenvolvimento do ensino;

V - Receitas provenientes da alienação de bens móveis e imóveis do patrimônio municipal vinculados à educação, revertidas em conformidade com a legislação municipal específica;

VI - Rendimentos oriundos de aplicações financeiras realizadas com os saldos de recursos do FME, observada a legislação em vigor e os princípios da segurança, rentabilidade e liquidez;

VII - Outros recursos que, por disposição legal, forem atribuídos ao FME.

VIII – Doações, auxílios, contribuições e patrocínios de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, destinados ao desenvolvimento de ações e projetos educacionais, devidamente formalizados.

Parágrafo Único. A alteração da destinação dos valores vinculados às fontes de receita elencadas nos incisos deste artigo somente poderá ser realizada mediante prévia e expressa deliberação do Conselho Municipal de Educação, garantindo a participação social na governança dos recursos.

Art. 5º. Os recursos da educação serão repassados automaticamente para conta bancária única e específica, vinculada ao respectivo Fundo, instituída para esse fim e mantida, preferencialmente, em instituição financeira oficial. A movimentação dos recursos será realizada exclusivamente de forma eletrônica, por meio de sistema específico disponibilizado pelas instituições financeiras, que identifique de forma inequívoca a finalidade do gasto e o credor, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, ficando expressamente vedada a movimentação financeira dos recursos por meio de cheques, saques em espécie ou quaisquer outros meios diversos do previsto neste artigo, em conformidade com a regulamentação da Portaria Conjunta FNDE nº 2, de 15 de janeiro de 2018, e demais normativos aplicáveis.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO ORDENADOR DO FUNDO

Art. 6º. São atribuições do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, na qualidade de gestor e ordenador de despesas do FME:

I – Gerir o Fundo Municipal de Educação – FME e estabelecer as políticas de aplicação dos seus recursos, em conjunto e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Educação e dos demais conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundo;

II – Representar o FME perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle interno e externo, sendo o responsável legal pela sua gestão;

III – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação de Jaciara/MT, financiadas com recursos do Fundo;

IV – Elaborar e submeter, para análise e parecer do Conselho Municipal de Educação, o plano de aplicação dos recursos a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação de Jaciara e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

V – Elaborar e submeter, para análise e parecer do Conselho Municipal de Educação, as demonstrações mensais, bimestrais e anuais da execução orçamentária e financeira, evidenciando as receitas e despesas do FME;

VI – Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, juntamente com os demonstrativos contábeis consolidados do Município, as demonstrações específicas do Fundo, nos prazos e formatos exigidos;

VII – Assinar as ordens de pagamento, transferências eletrônicas e demais transações financeiras, juntamente com o servidor responsável pela Tesouraria ou setor financeiro equivalente;

VIII – Ordenar os empenhos e os pagamentos das despesas do FME, após a regular liquidação;

IX – Firmar convênios, contratos, termos de ajuste e outros instrumentos congêneres, inclusive de empréstimos, juntamente com o(a) Prefeito(a) Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FME;

X – Manter os controles contábeis e orçamentários necessários à execução do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas, bem como aos recebimentos das receitas, de forma segregada e transparente;

XI – Financiar, total ou parcialmente, programas e projetos da área da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal responsável pela concepção e execução da política educacional neste Município.

CAPÍTULO V

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 7º. Na aplicação dos recursos do FME, serão atendidos prioritariamente o ensino fundamental e a educação infantil, em suas diversas modalidades, em conformidade com as competências constitucionais do Município.

Art. 8º. Os recursos recebidos e aplicados deverão ser registrados de forma detalhada e pormenorizada na contabilidade do Município, em centro de custo próprio, a fim de evidenciar de forma clara e transparente as respectivas fontes de receita e as despesas realizadas, permitindo o pleno acompanhamento e a fiscalização de sua gestão.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da lei.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por meio de Decreto, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, detalhando os procedimentos operacionais para a plena execução do Fundo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de julho de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2025 AO CONTRATO N° 039/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: VERDELIMA MARMORARIA LTDA,** OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL** prorrogação de Vigência Contratual até 24/07/2026 e acréscimo de valor de 5,35%, passando a ter o valor final de **R$ 162.993,43 (Cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e três vírgula quatrocentos e trinta e dois.)** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 039/2024; **ASSINATURA**: 15/07/2025.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2025 AO CONTRATO N° 046/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI,** OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL** prorrogação de Vigência Contratual até 02/08/2026 e acréscimo de valor de 4,95%, passando a ter o valor final **R$ 474,793,80 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos)** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 046/2024; **ASSINATURA**: 15/07/2025.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2025 AO CONTRATO N° 045/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: PONTES COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI-ME,** OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL** prorrogação de Vigência Contratual até 02/08/2026 e acréscimo de 5,32%, passando a ter o valor final de **R$ 427.388,56 (Quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 045/2024; **ASSINATURA**: 15/07/2025.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2025 AO CONTRATO N° 044/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: PONTES COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI-ME,** OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL** prorrogação de Vigência Contratual até 02/08/2026 e acréscimo de 54,95%, passando a ter o valor final de R$ 441.716,70 (Quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e setenta centavos) Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 044/2024; **ASSINATURA**: 15/07/2025.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATO Nº 034/2025

Partes: Município de Jauru/MT e a empresa **Inicial Construções e Serviços Ltda** – CNPJ nº 19.948.145/0001-47.

Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 034/2025, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 03/2024**, visando ao realinhamento dos preços pactuados para execução contratual.

Justificativa: Pedido fundamentado da contratada, com base em tabela SINAP e atesto técnico do Setor de Engenharia, demonstrando elevação nos custos dos insumos.

Fundamento Legal: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global: De **R$ 175.000,00** para **R$ 197.885,22**.

Data da assinatura: 25 de julho de 2025.

Signatários:

Valdeci José de Souza – Prefeito Municipal de Jauru

Representante legal da Inicial Construções e Serviços Ltda

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação 32/2025

Processo Administrativo N°2998/2025

A Prefeitura Municipal de Jauru, por meio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa de Licitação nº 32/2025, realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO FUNILARIA.**

Foram recebidas propostas das seguintes empresas: **JOSE MARCOS DA SILVA 90018710115** – CNPJ nº 34.200.472/0001-00; **TUNICO AUTO CENTER COMERCIO DE PECAS LTDA**– CNPJ nº 34.218.470/0001-48; e **CENTRAL REPARACAO AUTOMOTIVA LTDA** – CNPJ nº 26.807.901/0001-83.

Após análise das propostas, foi considerada **mais vantajosa** a apresentada pela empresa **JOSE MARCOS DA SILVA 90018710115** – CNPJ **nº 34.200.472/0001-00**, que foi declarada **vencedora** do certame, com valor global de R$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais).

Jauru - MT, 25 de julho de 2025.

GISLANE VALIM SOUZA

Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e a documentação constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 32/2025, bem como o parecer da Assessoria Jurídica, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** todos os atos do presente processo, autorizando a contratação da empresa **JOSE MARCOS DA SILVA 90018710115 –** inscrita no CNPJ nº **34.200.472/0001-00**, pelo valor global de R$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais).

A contratação tem como objeto **EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO FUNILARIA, JAURU-MT**. A presente Dispensa de Licitação está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Jauru-MT, 25 de julho de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246 DE 11 JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 246 DE 11 JULHO DE 2025

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei complementar 173/2022.

Nome	Período	Gozo
FÉRIAS INTEGRAL		
CLAUDINEI DA SILVA SOUZA	2023/2024	07/07/2025 A 05/08/2025
DILMANETE DE SOUZA MATOS OLIVEIRA	2024/2025	01/07/2025 A 30/07/2025
EVALDO ERMISDORFF	2023/2024	15/07/2025 A 13/08/2025
FABIANE ASSIS OSMÁRIO	2023/2024	21/07/2025 A 19/08/2025
ILDA DA SILVA DE OLIVEIRA	2022/2023	01/07/2025 A 30/07/2025
LUCIENE APARECIDA PEREIRA	2024/2025	15/08/2025 A 13/09/2025
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LEITE	2021/2022	10/07/2025 A 08/08/2025
MARIA JOSÉ JUSTO	2022/2023	07/07/2025 A 05/08/2025
POLIANA CANDIDA VIEIRA	2023/2024	23/07/2025 A 21/08/2025
RONSON KENEDES DE SOUZA	2021/2022	02/07/2025 A 31/07/2025
PERIODO FRACIONADO		
BISMARCK SILVA DO CARMO	2024/2025	14/07/2025 A 23/07/2025
IVONE APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA	2023/2024	30/06/2025 A 09/07/2025
LUIS PAULO FREITAS GARCIA	2021/2022	25/06/2025 A 04/07/2025
MARCOS CLEMENTINO DA SILVA SOUZA	2023/2024	14/07/2025 A 23/07/2025

MARLLON RICARDO GOMES PIO	2024/2025	07/07/2025 A 16/07/2025
ROSENILDA DOS SANTOS LIMA	2023/2024	15/07/2025 A 29/07/2025
SOLANJA CABRAL LOPES	2019/2020	03/07/2025 A 22/07/2025
SOLANJA CABRAL LOPES	2020/2021	23/07/2025 A 01/08/2025
VENER FERREIRA PASSOS	2022/2023	07/07/2025 A 26/07/2025

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 11 julho de 2025.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 247 DE 11 JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 247 DE 11 JULHO DE 2025

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Licença-Prêmio aos servidores abaixo relacionado em conformidade com art. nº 161 da Lei Complementar nº045/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº077/2011.

Nome	Período	Gozo
DENISE PACHECO LIMA	2017/2024	22/07/2025 A 20/08/2025
MARCILEIA DE ALCANTARA E SILVA	2015/2020	22/07/2025 A 20/08/2025

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 11 julho de 2025.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 252 DE 14 JULHO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 252 DE 14 JULHO DE 2025

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, a conversão em espécie remunerada de 90 dias de Licença Prêmio, em conformidade com o art. 161 da Lei Complementar nº 045/2006 com redação dada pela lei complementar nº. 077/2011.

Nome	Período
MATEUS RUY NEY DE ALMEIDA	2012-2017
SOLANGELA APARECIDA DA SILA	2020-2025
WALTER LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA	2020-2025

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 14 de julho de 2025.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 501/2025

PORTARIA Nº 501/2025

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Interesse Particular a Servidora Pública.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 028/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara, em especial o Artigo 125 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

Considerando o Ofício n°690/2025 - GP de 25 de julho 2025 protocolado sob o nº 13.161 em 25/07/2025, que encaminha requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora Pública Municipal **Juliany Mara Gouveia de Oliveira,** matrícula n° 4402, brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, junto ao Gabinete do Prefeito/Procon.

Art. 2º A Licença para Tratar de Interesse Particular concedida a servidora acima identificada, é de 01 (um) ano, pelo período de 28/07/2025 a 28/07/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 25 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE: 56/2025;

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO DESTINADOS AO PROJETO MAIS QUE ATLETA, PARA IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14133/2021;

PROPONENTE: Município de Juína MT;

INTERVENIENTE: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA JUINENSE

VALOR: R$ 360.000,00

VENCIMENTO: 23/07/2026

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2025

Leila Campos Moreira

Fiscal do Contrato

Poder Executivo – Juína-MT

CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE: 56/2025;

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO DESTINADOS AO PROJETO MAIS QUE ATLETA, PARA IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14133/2021;

PROPONENTE: Município de Juína MT;

INTERVENIENTE: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA JUINENSE

VALOR: R$ 360.000,00

VENCIMENTO: 23/07/2026

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2025

Leila Campos Moreira

Fiscal do Contrato

Poder Executivo – Juína-MT

CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE: 56/2025;

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO DESTINADOS AO PROJETO MAIS QUE ATLETA, PARA IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14133/2021;

PROPONENTE: Município de Juína MT;

INTERVENIENTE: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA JUINENSE

VALOR: R$ 360.000,00

VENCIMENTO: 23/07/2026

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2025

Leila Campos Moreira

Fiscal do Contrato

Poder Executivo – Juína-MT

CONVENIOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 199/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

PROCESSO: Carta Convite n.º 001/2023

OBJETO: Prorrogação de vigência;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: CONVEXA PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP

PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias;

VENCIMENTO: 18/12/2025;

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2025.

Leila Campos Fiscal do Contrato

Poder Executivo – Juína-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

AVISO DE SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n.º 9.946/2025, TORNA PÚBLICO, que realizará a abertura de 15ª sessão para conferência dos documentos de habilitação referente ao Chamamento Público n.º 001/2025, visando o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, ELETRICISTA AUTOMOTIVO, ELETRICISTA PREDIAL, FONOAUDIÓLOGO, GESTOR DE PROJETO, MECÂNICO AUTOMOTIVO, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, NUTRICIONISTA, PEDREIRO PREDIAL, PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL e PSICÓLOGO, acontecerá no dia 28 de JULHO de 2025, às 08:00 horas (horário local), na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. Juína-MT, 25 de julho de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE - 22/2025 - O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE - 22/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE - 22/2025 - O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE - 22/2025 TENDO COMO OBJETO 'A presente contratação visa atender à necessidade contínua da Administração Pública Municipal de Juruena/MT de realizar leilões públicos de bens móveis inservíveis e imóveis desafetados, com o objetivo de: • Promover a adequada gestão patrimonial; • Reduzir despesas com manutenção de bens ociosos ou obsoletos; • Gerar receita pública não tributária por meio da alienação regular de bens; • Atender às exigências legais de desfazimento de patrimônio público nos termos da Constituição Federal e das Leis nº 14.133/2021 e nº 4.320/1964. 2. Fundamentação legal da contratação A contratação baseia-se em: • Art. 31 e art. 74, I da Lei nº 14.133/2021 – que autorizam a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, como no caso dos leiloeiros públicos oficiais, cuja remuneração é previamente fixada por norma legal; • Art. 79, parágrafo único, inciso I da mesma lei, que permite a adoção do modelo de credenciamento por inexigibilidade para a contratação por demanda, sem exclusividade, com rotatividade; • Decreto Federal nº 21.981/1932 – que regula a atividade profissional do leiloeiro, inclusive quanto à forma de remuneração; • Instrução Normativa DREI nº 52/2022, que regula a matrícula, fiscalização e atuação dos leiloeiros junto às Juntas Comerciais. 3. Razões que justificam a escolha do modelo de contratação A escolha da contratação por credenciamento com inexigibilidade de licitação está justificada por: • A inviabilidade de competição por preço, já que a remuneração do leiloeiro é legalmente definida como comissão paga pelo arrematante (art. 40 do Decreto nº 21.981/1932); • A necessidade de atendimento contínuo e eventual, conforme surgirem bens a serem alienados, o que exige um modelo flexível, sob demanda; • A existência de profissionais legalmente habilitados e fiscalizados pela JUCEMAT, cuja atuação depende de autorização pública; • A eficiência, economicidade e desoneração da Administração, visto que o Município não arcará com despesas diretas; • A transparência, legalidade e segurança jurídica, garantidas por edital, contrato individual e rodízio público. 4. Relação com o planejamento da contratação A contratação está devidamente respaldada nos documentos de planejamento da contratação pública, em conformidade com os arts. 18 a 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo instruída com: • Estudo Técnico Preliminar (ETP); • Termo de Referência (TR); • Levantamento de preços; • Plano de fiscalização e gestão do contrato; • Minuta de contrato e edital de chamamento público. Todos os documentos foram elaborados conforme os modelos da AGU e as recomendações da IN SEGES/ME nº 65/2021, com descrição clara do objeto, requisitos técnicos, riscos envolvidos, forma de execução e critério de remuneração. 5. Conclusão Diante do exposto, considera-se a contratação por credenciamento de leiloeiros públicos oficiais: • Adequada ao objeto e à realidade do Município; • Legal nos termos da Lei nº 14.133/2021; • Viável técnica e operacionalmente; • Eficiente e isenta de impacto orçamentário direto; Alinhada ao interesse público e à boa gestão patrimonial. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **FLARES AGUIAR DA SILVA CNPJ/CPF Nº 783.449.809-68** ITENS VENCEDORA - 50639 - R$ 50.000,00, - 50639 - R$ 50.000,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 100.000,00**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO 78/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 78/2025					
Modalidade:	Inexigibilidade				
Número/Ano:	22/2025	**Data de abertura:**		24/07/2025	
Data adjudicação:	24/07/2025	**Data homologação:**		24/07/2025	
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**		Menor preço	
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**		Remuneração	
Credenciamento:	Sim	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Não
Objeto da licitação:	credenciamento de pessoas físicas regularmente matriculadas na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso como Leiloeiros Públicos Oficiais, para prestação de serviços técnicos especializados consistentes na organização, condução, execução e finalização de leilões públicos presenciais, eletrônicos ou híbridos, com vistas à alienação de bens móveis e imóveis do patrimônio do Município de Juruena-MT.				

Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como credenciado(s) abaixo:

Empresas credenciadas	**CNPF/CPF**
FLARES AGUIAR DA SILVA	783.449.809-68

Licitante: FLARES AGUIAR DA SILVA

Tabela de preço: CREDENCIAMENTO LEILOEIROS

Descrição do item	Unidade	Desconto (%)	Quantidade	Valor unitário	Valor total (com desconto)
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CONTRATACAO DE LEILOEIRO	ETAPA	0	1,0000	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00

JURUENA, 25 de Julho de 2025

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 14/2025 - O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 14/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 14/2025 - O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 14/2025 TENDO COMO OBJETO 'A presente contratação visa à prestação futura e eventual de serviços mecânicos leves e pesados, incluindo manutenção preventiva e corretiva, diagnósticos, reparos e atendimentos emergenciais da frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Juruena/MT. A modalidade escolhida para a presente licitação é o Pregão Presencial, conforme disposto no art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite sua adoção para a contratação de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, com base em práticas de mercado. Os serviços mecânicos objeto deste processo, apesar de exigirem conhecimento técnico, são considerados serviços comuns para fins licitatórios, pois possuem especificações padronizadas e rotinas técnicas consolidadas, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas. A forma presencial do pregão justifica-se por diversos fatores práticos e estruturais do Município de Juruena/MT: • Amplitude de participação: considerando que muitas empresas e prestadores de serviços locais e regionais não possuem acesso pleno a plataformas digitais, o formato presencial assegura maior inclusão e competitividade; • Limitações de conectividade: o município apresenta dificuldades técnicas e operacionais de acesso à internet estável, o que comprometeria a efetividade do processo em ambiente eletrônico; • Maior controle e segurança processual: o pregão presencial permite a resolução imediata de dúvidas, a verificação documental no ato e o acompanhamento direto da sessão por todos os participantes, promovendo transparência e segurança jurídica; • Natureza técnica dos serviços: embora sejam serviços mecânicos, suas características permitem definição clara no Termo de Referência, tornando viável a seleção da proposta mais vantajosa com base em critérios objetivos; • Valorização da economia local e regional: há disponibilidade de prestadores capacitados na região, cuja participação pode ser favorecida pela modalidade presencial. Portanto, a adoção do Pregão Presencial está devidamente fundamentada, promovendo a ampla concorrência, economicidade e eficiência, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A modalidade escolhida assegura transparência, legalidade e aderência ao interesse público, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população por meio da adequada manutenção da frota pública. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **60.089.946 RONALDO POTTEMAYER CNPJ/CPF Nº 60.089.946/0001-06** ITENS VENCEDORA - 45957 - R$ 5.200,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 62.400,00** ROBSON GOMES DIAS **VALOR TOTAL GERAL R$ 62.400,00**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO 67/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 67/2025					
Modalidade:	Pregão Presencial				
Número/Ano:	14/2025	**Data de abertura:**	11/06/2025		
Data adjudicação:	25/07/2025	**Data homologação:**	25/07/2025		
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço		
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	30 DIAS		
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	
Objeto da licitação:	REGISTRO DE PREÇO Contratação de empresa especializada ou prestador de serviço autônomo para prestação de serviços mecânicos leves e pesados, abrangendo manutenção preventiva, corretiva, diagnósticos, reparos e atendimento emergencial à frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.				

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	
60.089.946 RONALDO POTTEMAYER	60.089.946/0001-06	
	Total:	

60.089.946 RONALDO POTTEMAYER - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	
45957	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MAO DE OBRA DE SERVICOS MECANICOS,EM MAQUINAS PESADAS E CAMINHOES EM GERAL	mes	12,0000	R$ 5.200,0000	
				Valor Total: R$ 62.400,00	

JURUENA, 25 de julho de 2025

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 013/2025 – Processo Administrativo Nº 093/2025

A Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por meio da Comissão de Contratação, torna público o resultado do **Pregão Presencial Nº 013/2025**, realizado no âmbito do Processo Administrativo Nº 093/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS HABITACIONAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JURUENA-MT**.

Data de Abertura: 11/06/2025 **Data da Adjudicação e Homologação:** 25/07/2025 **Tipo:** Menor preço por item **Modo de Disputa:** Proposta e lance **Forma de pagamento:** 30 dias

Empresa vencedora:

CONSTRUTORA SAO JERONIMO LTDA

CNPJ Nº: 12.303.331/0001-80

VALOR MENSAL: R$ 3.000,00

VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00

Demais informações e documentos disponíveis no Portal da Transparência: www.juruena.mt,gov.br

Juruena/MT, 25 de Julho de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 93/2025					
Modalidade:	Pregão Presencial				
Número/Ano:	13/2025	Data de abertura:	11/06/2025		
Data adjudicação:	25/07/2025	Data homologação:	25/07/2025		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Proposta - Lance	Condição de pagamento:	30 DIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS HABITACIONAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JURUENA-MT.				

Nos termos do Art. 28, inciso II, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
CONSTRUTORA SAO JERONIMO LTDA	12.303.331/0001-80	R$ 36.000,00

Total:					R$ 36.000,00
CONSTRUTORA SAO JERONIMO LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
50349	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA HABITACIONAL, NA EXECUCAO DE PROGRAMAS, PROJETOS E ACOES RELACIONADOS AO SETOR HABITACIONAL COM VISTAS NA INCLUSAO DO MUNICIPIO AOS PROGRAMAS HABITACIONAIS, PUBLICOS E PRIVADOS, SOBRETUDO MINHA CASA MINHA VIDA; GESTAO VISANDO A CAPACITACAO DE RECURSOS VINCULADOS A PROGRAMAS HABITACIONAIS ATRAVES DE CONVENIOS E CONTRATOS DE REPASSE, ORIGINARIOS DE TRANSFERENCIA ENTRE O MUNICIPIO E O GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, REGULARIZACAO DAS OBRIGACOES DECORRENTES DE TERMO DE ADESAO AO SNHIS- PROGRAMA NACIONAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL, ADEQUACAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABILITACAO DE INTERESSE SOCIAL, ACOMPANHAMENTO PARA INTERESSE SOCIAL.	mes	12,0000	R$ 3.000,0000	R$ 36.000,00
Valor Total: R$ 36.000,00					

Juruena-MT 25 de Julho de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 141 DE 25 DE JULHO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º Lei n° 679 de 07/12/2006.

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido a partir desta data a Sra. **PATRICIA DA FONSECA**, servidora pública, portadora do CPF nº 0**.**6.**1-*5, do cargo de Oficial Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais**,** nomeada através da Portaria 045 de 13 de fevereiro de 2025.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 25 de julho de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 11/2025.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao servidor **Sr. Manoel Roberto Teixeira.”**

A Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c art. 12, inciso I, §7º e art. 13 da Lei nº. 906/2011, com redação alterada pela Lei Complementar nº. 1272/2020, que rege a previdência do Município c/c Lei n°. 679/2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimento c/c Lei nº. 1748/2025, que dispõe sobre o Reajuste Anual.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, o servidor **Sr**. **Manoel Roberto Teixeira**, brasileiro, portadora da cédula de identidade RG/CPF 419.881.081-87 POLITEC/MT, servidor efetivo no cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Classe F, Padrão V, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente matriculado sob o nº. 220, contando com 22(vinte e dois) anos, 05(cinco) meses e 25(vinte e cinco) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração, conforme processo administrativo do **PREVI-JURUENA**, **nº. 2025.03.00005P,** com efeitos legais a partir de **21/07/2025,** data do Laudo Médico Pericial e financeiros a partir de **01/08/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** retroagindo os seus efeitos a data de **21 de julho de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juruena/MT, 25 de julho de 2025.

TATIANA TELES BARRETO BRITO NENEVE

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Homologo:

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 142 DE 25 DE JULHO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1392 de 25 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **REVOGAR**, a Portaria n.º 054/2025 de 25 de fevereiro de 2025, que **CONCEDE** o adicional de responsabilidade Técnica conforme Anexo I da Lei Municipal n.º 1392 de 25 de fevereiro de 2022, a Servidora **ROSENY CEZARIO,** como responsável pela **Unidade Básica de Saúde Claudio Detz**.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 25 de julho de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
CNPJ: 15.023.955/0001-31
JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000029/2025
Modalidade Nr.: 00000008/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE
Classificação: Inexigibilidade de Licitação
Processo Nr.: 00000600/2025
Data da Adjudicação: 21/07/2025
Data da Homologação:23/07/2025
Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA YURI E GUSTAVO PRODUÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 52.692.537/0001-63, COM A FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL REGIONAL, COM A DUPLA "YURI E GUSTAVO", NA DATA DE 02/08/2025, EM COMEMORAÇÃO A XVIII FESTA DA PAMONHA NO MUNICÍPIO DE

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
110720 - YURI E GUSTAVO PRODUCOES LTDA						
CNPJ: 52.692.537/0001-63						
47357	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM A FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL REGIONAL, COM A DUPLA "YURI E GUSTAVO", NA DATA DE 02/08/2025, EM COMEMORAÇÃO A XVIII FESTA DA PAMONHA NO MUNICÍPIO	YURI E GUSTAVO	UNIDADE	1,0000	50.000,0000	50.000,00
Total Itens: 1					**Total Fornecedor:**	50.000,0000
					Total Geral:	50.000,0000

JUSCIMEIRA, Quarta-feira, 23 de Julho de 2025

EXTRATO CONTRATO N° 033/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 28.258.221/0001-83

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS ZERO KM, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R$ 511.956,60

EXTRATO CONTRATO N° 033/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 28.258.221/0001-83

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS ZERO KM, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R$ 511.956,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
128	DALGIZA FERREIRA DE SOUSA	Professora	30 horas	1ª PCD
71	MARCIANA DO NASCIMENTO PEREIRA RIBEIRO	Professora	30 horas	5ª

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 25 de julho de 2025, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 25 de julho de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

· Documento de Identidade (original) e l (cópia); · CPF (original) e 1 (cópia) · Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; · Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); · Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); · RG e CPF do cônjuge; · Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); · Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). · Comprovante de residência · Carteira de Habilitação (motorista) · CPF dos Pais (cópia) · Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); · CPF dos Filhos, (cópia); · Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); · Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** · 01 Fotos 3x4; · Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município); · Certidão negativa da Justiça 1° e 2° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; · Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; · Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; · Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; · Declaração dos Dependentes de IRRF; · Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; · Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2025 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

O Exmo. **Celso Luiz Padovani,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Público realizado no dia 25 de junho de 2023 nos termos do Edital 001/2023, homologado pelo Decreto de nº 067/2023 de 25 de julho de 2023, e retificado pelo Decreto nº086/2024 em 25 de outubro de 2024, prorrogado pelo Decreto nº 060/2025 de 01 de julho de 2025,

convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
0000060	Gisele Lucas Evangelista	Agente de Combate às Endemias	40 horas	11ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 25 de julho de 2025 para entrega de documentos e mais 15 (quinze) dias para análise e posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo III (Laudo Médico), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.

A perícia médica será realizada pelo médico do Município, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento com as regras de Saúde e Segurança do Trabalho.

Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Público.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição, munido dos documentos constantes no Anexo I.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 25 de julho de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

· Documento de Identidade (original) e l (cópia); · Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); · RG e CPF do cônjuge; · Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). · Certificado do Curso Introdutório do referido cargo; · Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; · Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); · Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); · CPF (original) e 1 (cópia) · Comprovante de residência · Carteira de Habilitação (motorista) · CPF dos Pais (cópia) · Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); · CPF dos Filhos, (cópia); · Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); · Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** · 01 Fotos 3x4; · Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS. · Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo; · Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; · Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III; · Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; · Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV; · Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V; · Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI; · Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS

· Hemograma completo;

· Glicemia;

· Colesterol total;

· Triglicérides;

· Ureia;

· Tipagem Sanguínea;

· Creatinina;

· Gama GT;

· Exame de Urina (EAS);

· BAAR na Linfa;

· Eletrocardiograma com laudo;

· Raio X do Tórax – PA e Perfil com laudo;

· Raio X de coluna total com laudo e avaliação de médico ortopedista;

· Avaliação Postural Fisioterapêutica;

· Avaliação Psicológica;

· Avaliação Psiquiatra;

· Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

· Eletroencefalograma com mapa e avaliação de médico neurologista;

· Hepatite B e C;

- Os candidatos somente poderão agendar os exames acima citados, após a data da convocação.

- A Junta Médica Municipal não fornecerá nenhum dos exames ou pareceres especializados, sendo estes de total responsabilidade dos candidatos, que deverão providenciá-los por conta própria, e entregue juntamente com toda a documentação exigida no setor de RH e Previlândia.

ANEXO III LAUDO MÉDICO

EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO

Exame	Data	Resultado	Conclusão (Normal / Alterado)
Hemograma completo	/ /		N A
Glicemia	/ /		N A
Colesterol total	/ /		N A
Triglicérides	/ /		N A
Ureia	/ /		N A
Tipagem Sanguínea	/ /		N A
Creatinina	/ /		N A
Gama GT	/ /		N A
Exame de urina (EAS)	/ /		N A
BAAR na Linfa	/ /		N A
Eletrocardiograma com laudo	/ /		N A
Raio X do Tórax – PA Perfil	/ /		N A
Raio X de coluna total com laudo avaliação do médico ortopedista	/ /		N A
Avaliação Postural Fisioterapêutica	/ /		N A
Avaliação Psicológica	/ /		N A
Avaliação Psiquiatra	/ /		N A
Acuidade visual, ambos os olhos.	/ /		N A
Eletroencefalograma com mapa e avaliação do médico especialista.	/ /		N A
Hepatite B	/ /		N A
Hepatite C	/ /		N A
Observações:			

CONCLUSÃO	
( ) Apto	( ) Apto com estrições:_____
( ) Inapto Temporário	( ) Inapto definitivo
( ) Exame não concluido	
Empregado:	**Medico:**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR

DECLARAÇÃO

NOME..... RG. .....

nome do(a) servidor(a) **DECLARO**, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que: ( ) não exerço ( ) exerço ( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública.

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO Unidade: ..... Fone: ..... Endereço: ..... Bairro: ..... Cidade: ..... Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....

2 – HORÁRIO DE TRABALHO:

Dia da semana	Horário
2ª feira	das às horas
3ª feira	das às horas
4ª feira	das às horas
5ª feira	das às horas
6ª feira	das às horas
Sábado	das às horas
Domingo	das às horas

Total da carga horária semanal:

Marcelândia, ...de ..... de 20....

_____ assinatura do servidor (a)

Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:_____

_____

Filiação:_____

_____

Endereço:_____

_____

Data de nascimento: ___/___/_____ CPF: _____

Identidade:_____Órgão Expedidor:_____

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo efetivo

( ) Assinatura de contrato por tempo determinado

( ) Entrada em exercício – ( ) FG: _____

- ( ) CC: _____

DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: ( ) SIM ( ) NÃO

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminados em folha anexa.

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no País e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no País
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no Exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto, etc	69	Outros depósitos à vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc	74	Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente
39	Outras participações societárias	94	Direito de Lavra e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

_____

Assinatura

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor venal atualizado

Código	Discriminação das Dívidas ou Ônus Reais

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgãos Colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no Exterior.

_____

_____

_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 3 (três) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Marcelândia - MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO-FAMÍLIA

Nome do Declarante:-					
C.P.F.:-			Estado Civil:-		
Endereço:-				CEP:-	
Bairro:-	Cidade:-			Estado:-	
No. Ordem	**Nome completo dos Dependentes**	**Relação Dependência**	**Data Nascimento**	**IR**	**SF**

Para fins do Imposto de Renda e Salário Família, Declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(as) pessoa(as) acima relacionada(s).

Ciente da Proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade, não cabendo a fonte pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

_____ _____

Declarante Cônjuge

CÓDIGO PENAL – ART. 299:- “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

Obs:- Anexar documento(s) comprobatório(s)

E CÓPIA CARTEIRA DE VACINA E FILHO EM IDADE ESCOLAR, DECLARAÇÃO DA ESCOLA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUERITO POLICIAL E PROCESSO CRIMINAL

Eu,_____,Portador(a)RG_____, e CPF _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, junto ao departamento de Policia Federal, e sob as penas da Lei, que não respondo a inquérito policial, nem a processo criminal.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Marcelândia - MT,_____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO COM JUSTA CAUSA

Eu, _____

, Portador (a) do RG n°_____, Inscrito (a) no CPF sob n° _____,**DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, não fui demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente.

Marcelândia MT,_____ de _____de _____

_____

DECLARANTE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 001/2025

A:

EDUARDO DA SILVA FERNANDES, inscrita no CNPJ/MF sob nº22.303.601/0001-06 estabelecida na Av. Mirante do Lago, Bairro Mirante do Lago,290, Município de Alta Floresta/MT, CEP: 78580-000, neste ato representada pelo Sr. **Eduardo da Silva Fernandes**, portador do RG nº 6683003 PC/PA e CPF nº 887.558.945-34.

MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA/MT; pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua dos Três Poderes n.º 777, CEP n.º 78535-000, Bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Celso Luiz Padovani e pelo Sr. Thiago Rodrigue de Oliveira, Servidor Público, matrícula 2623, Arquiteto Fiscal da **obra de Complementação do Tatersal (recinto de leilão)** no Município de Marcelândia - MT, nomeado através da Portaria 252/2016, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente, **NOTIFICAR** extrajudicialmente Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Conforme a **Concorrência Eletrônica** n° **003/2025** e **Contrato nº 044/2025**, a Empresa acima mencionada foi efetivada vencedora no que se refere a obra de Complementação da Obra do Tatersal (recinto de leilão) no Município de Marcelândia – MT.

Como é de responsabilidade do contratante, cumprir fielmente a parte que lhe corresponde nos compromissos firmados sob aplicação de penalidade nos termos do contrato 044/2025**,** vimos diante do exposto acima, NOTIFICAR extrajudicialmente Vossa Senhoria, ressaltando que foram realizadas diversas tentativas de contato pelos canais habituais, sem qualquer retorno por parte da empresa. Tal ausência de comunicação agrava a situação e demonstra descaso com as obrigações contratuais assumidas. Solicitamos providências imediatas quanto à retomada e conclusão da obra, bem como uma resposta formal sobre as medidas que serão adotadas e o prazo para entrega. Ressaltamos que o não cumprimento poderá ensejar a adoção das medidas legais cabíveis para resguardar nossos direitos. Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Informa-se que decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, o Município de Marcelândia – MT tomará as medidas cabíveis ao caso, **ESPECIFICAMENTE APLICAÇÃO DE MULTA DE 20% DO VALOR DO CONTRATO** abrindo procedimento de DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE e demais atos, conforme Lei 14133/2021.

Marcelândia – MT, 24 de julho de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Thiago Rodrigues de Oliveira

Arquiteto & Urbanista CAU/M A72588-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LOGÍSTICOS E DE APOIO TÉCNICO PARA VIAGEM OFICIAL DO SENHOR PREFEITO DE MATUPÁ/MT À **EXPO OSAKA EXPERIENCE 2025**, INTEGRANDO A **MISSÃO TÉCNICA DO SEBRAE**, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE **26 DE AGOSTO A 07 DE SETEMBRO DE 2025**, NO JAPÃO, onde contratou-se a Empresa SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ SOB O Nº 03.534.450/0001-52 com um valor total de R$ 40.896,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT. Matupá/MT, 24 de julho de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO Nº 5.137, DE 24 DE JULHO DE 2025

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE PELO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VÂNIA RODRIGUES VIEIRA

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o falecimento da servidora pública municipal **Vânia Rodrigues Vieira**, ocorrido nesta data, cuja trajetória foi marcada por integridade, dedicação e profundo compromisso com o serviço público;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Mirassol D'Oeste, com zelo, responsabilidade e espírito colaborativo, sendo reconhecida por sua postura ética e humana no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar que se abateu sobre seus colegas, amigos, familiares e toda a comunidade mirassolense diante da perda irreparável de uma cidadã tão estimada;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **luto oficial de 03 (três) dias** no Município de Mirassol D'Oeste, a contar desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da servidora pública municipal **Vânia Rodrigues Vieira**.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a **Bandeira do Município** será hasteada a meio-mastro em todas as repartições públicas municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de julho de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Lista de Classificação e de Inscrições Indeferidas 069

(Período de inscrições: 17/04/2023 a 24/07/2025)

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

RESOLVE:

I – Divulgar as listas conforme segue:

Anexo I – Candidatos Classificados

Anexo II – Inscrições indeferidas

Anexo III – Candidatos convocados e desistentes

Anexo IV – Candidatos convocados

II - Informar que não há inscrições deferidas para estágio nos cursos:

Administração Pública;

Arquitetura e Urbanismo;

Ciências Contábeis;

Ciências da Computação;

Engenharia Civil;

Serviço Social.

III – Abrir prazo para recurso nos dias 28 a 29 de julho/2025.

a) Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail contato@portaldoestagiario.com.

Mirassol d'Oeste – MT, 25 de julho de 2025.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 215/2023

ANEXO I – Candidatos Classificados

Bacharelado em Administração						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Wender da Silva Cardoso	5	0	0	0	1,5	6,5
Dayara Conceição Farias da Costa	0	0	0	0	0	0
Geovana Celia Estevan Costa	0	0	0	0	0	0
Ana Luiza Pereira Alves	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Direito						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Aline Rodrigues Siqueira	0	0	0	0	0	0
Karoline Steffany Santos Do Prado	0	0	0	0	0	0
Jordana Dalia Silva Sá	0	0	0	0	0	0
Maria Eduarda de Oliveira Dovidio	0	0	0	0	0	0

Licenciatura em Pedagogia						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Alana Camila Veronezi	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Psicologia						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Maria Eduarda Barbosa de Almeida	0	0	0	0	0	0

Anexo II - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
CANDIDATO	**CURSO**	**MOTIVO (EDITAL)**
Bruno Henrique Souza Silva	Bacharelado em Direito	4.2a,4.2c,4.2d
Natalia Aparecida de Jesus Carvalho	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d
Pedro Costa Nunes	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 4.2a, 4.2c, 4.2d
Karla Mayara Araújo Moura Lima	Licenciatura em Pedagogia	3.1f
William Ricardo Passos Silva	Bacharelado em Direito	4.2a, 4.2c
Kamilla Ribeiro da Silva	Bacharelado em Psicologia	4.2a, 4.2c
Luana Ariana Da Silva Faria	Licenciatura em Pedagogia	3.1f
Beatriz De Fatima Martins Das Chagas	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Bianca Ferreira de Albuquerque	Bacharelado em Direito	4.2a
Kamilla Luanny Rodrigues Tamarossi dos Santos	Bacharelado em Direito	3.1a, 4.2a

ANEXO III

(Candidatos convocados e desistentes)

CANDIDATO	CURSO
Lorena Jesus Nato	Licenciatura em Pedagogia
Raissa Vitória Santos da Cruz	Bacharelado em Direito
Michelly Caroline Oliveira Neris	Licenciatura em Pedagogia
Gabrielly Vitoria Silveira Santos	Licenciatura em Pedagogia
Erica Carvalho Barbosa De Oliveira	Licenciatura em Pedagogia
Bruna de Paula Appolari	Bacharelado em Direito
Rafael Siqueira Moraes	Bacharelado em Direito
Leides Cleris Barbosa Gomes	Licenciatura em Pedagogia
Guilherme Freitas Amarante	Bacharelado em Ciências Contábeis
Karolayne Bronze Neri	Bacharelado em Direito
Gabriel Tolló Teixeira da Silva	Bacharelado em Direito
Elizana Cristiane Liu	Bacharelado em Administração
Geovana Antonelly Antunes Brito	Bacharelado em Administração
Maria Eduarda Viana da Silva	Bacharelado em Psicologia
Willian Dos Santos Lira	Bacharelado em Ciência da Computação
Vanessa Grasiele Ribeiro Parlandim	Bacharelado em Serviço Social
Lívia Rodrigues Teixeira	Bacharelado em Direito
Taynara Guidini dos Reis	Licenciatura em Pedagogia
Vaneide Neves Martins	Licenciatura em Matemática

ANEXO IV

(Candidatos convocados)

NOME	CURSO	RESPONSÁVEL	LOCAL	INÍCIO	FIM
Débora Laiany do Santos Gomes	Licenciatura em Pedagogia				
Joao Vitor De Oliveira Aires	Bacharelado em Ciências Contábeis	Isaque Batista de Farias	Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento	22/07/2025	22/07/2026
Ana Claudia Aparecida De Orlando	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	08/07/2025	08/07/2026
Sianny Helena Siqueira De Aguiar	Bacharelado em Direito	Fernando Henrique Andrade Vasconcellos	Procuradoria	09/07/2025	09/07/2026
Larissa Quintana Martins	Licenciatura em Pedagogia	Joyziara Da Silva Moriniga	C.E.I Francisco Cruz	22/07/2025	22/07/2026
Fernanda Rodrigues Ferreira	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	22/07/2025	22/07/2026
Rianny Santos de França	Licenciatura em Pedagogia	Isteria Jovem de Freitas	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	21/07/2025	21/07/2026
Ana Paula Ferreira Araújo	Licenciatura em Pedagogia	Joyziara Da Silva Moriniga	C.E.I Francisco Cruz	18/06/2025	20/09/2025
Vanessa Da Rocha Avelino	Bacharelado em Direito	Fernando Henrique Andrade Vasconcellos	Procuradoria	02/06/2025	23/06/2025
Maria Isabel Neres Carneiro	Licenciatura em Pedagogia	Isteria Jovem de Freitas	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	02/06/2025	02/06/2026
Ariane Oliveira de Almeida	Licenciatura em Pedagogia	Isteria Jovem de Freitas	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	02/06/2025	22/07/2025
Maria Celina dos Santos Oliveira	Bacharelado em Administração	Arielly Cristina De Oliveira	Secretaria de Saúde	13/05/2025	13/05/2026
Antônia da Conceição Ribeiro da Costa	Licenciatura em Pedagogia	Joyziara Da Silva Moriniga	C.E.I Francisco Cruz	07/05/2025	07/05/2026
Laís Tomaz da Silva	Licenciatura em Pedagogia	Cleriston Barbi de Queiroz	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	08/05/2025	08/05/2026
Vanessa Maria da Silva	Licenciatura em Pedagogia	Joyziara Da Silva Moriniga	C.E.I Francisco Cruz	16/04/2025	04/07/2025
Nayara Silva De Lima Moreira	Licenciatura em Pedagogia	Joyziara Da Silva Moriniga	C.E.I Francisco Cruz	16/04/2025	30/06/2025
Itanieli Souza Viana Ribeiro	Bacharelado em Serviço Social	Eliane Barbosa Alves	Secretaria Municipal de Saúde	14/04/2025	14/04/2026
Luana Guidini dos Reis	Licenciatura em Pedagogia	Maria Rosa Catarucci Francisco	Pré Escola Comecinho de Vida	05/05/2025	05/05/2026
Dariene Santos Da Silva Naujalis	Licenciatura em Pedagogia	Miriam da Silva Faria	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	01/04/2025	01/04/2026
Monica Hingrit Gomes Parangaba	Licenciatura em Pedagogia	Isteria Jovem de Freitas	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	01/04/2025	01/04/2026
Camila Aguiar Marassi	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	17/03/2025	17/03/2026
Tamires Gonçalves Maciel	Bacharelado em Psicologia	Vaneila Gracieli de Souza Simão	Escola Benedito Cesário da Cruz	17/03/2025	17/03/2026
Maíra Juliana Basílio Schiavo	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	13/02/2025	13/02/2026
Maria Eduarda Batista Candeias	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	13/02/2025	19/05/2025
Maria Clara de Carvalho Silva	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	12/02/2025	12/02/2026
Rayssa Barbosa Soares	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	17/02/2025	17/02/2026
Gabriela Leal Cassiano	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/02/2025	03/02/2026
Nathalia Ferreira Alves	Licenciatura em Pedagogia	Rosana do Carmo de Fascio	Pré Escola Comecinho de Vida	03/02/2025	05/03/2025
Daniela Santana Muniz	Bacharelado em Psicolo-	Vaneila Gracieli de Souza Si-	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	03/02/	17/03/

	gia	mão		2025	2025
Viviane de Assis Pereira	Bacharelado em Psicologia	Vaneila Gracieli de Souza Simão	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/02/2025	03/02/2026
Maria Eduarda Bossolani Ferreira	Bacharelado em Ciências Contábeis	Gessimar Charles de Barros	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	03/02/2025	10/06/2025
Alana Galeano Vieira	Bacharelado em Direito	Fernando Henrique Andrade Vasconcellos	Procuradoria	18/02/2025	18/02/2026
Luana Horrana Mendes da Rocha	Licenciatura em Pedagogia	Rosana do Carmo de Fascio	Pré Escola Comecinho de Vida	03/02/2025	03/02/2026
Carla Karoline Botelho da Silva	Licenciatura em Pedagogia	Lucio Moreira Nunes	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	03/02/2025	03/02/2026
Evelin de Oliveira	Licenciatura em Pedagogia	Thais Cristina Guerra Silva	C.E.I Francisco Cruz	03/02/2025	05/06/2025
Wanderleia Auxiliadora Olímpia Leandro	Licenciatura em Pedagogia	Miriam da Silva Faria	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	01/11/2024	01/11/2025
Leticia Inacia de Souza	Licenciatura em Pedagogia	Miriam da Silva Faria	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	01/11/2024	31/01/2025
Pamela Aguiar Rocha	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/08/2024	30/06/2025
Ketelin de Souza	Bacharelado em Administração	Bruno Vilas Boas Panaro Leite	Tesouraria	01/07/2024	30/06/2026
Hillary Rodriguês da Silva	Bacharelado em Administração	Arielly Cristina De Oliveira	Secretaria de Saúde	17/06/2024	16/06/2026
Yasmim Ferreira de Andrade Lacerda	Bacharelado em Psicologia	Juraci Cerqueira Colombo	Secretaria de Desenvolvimento Social	17/06/2024	19/03/2025
Nathalia Ferreira Alves	Licenciatura em Pedagogia	Maria Rosa Catarucci Francisco	Pré Escola Comecinho de Vida	17/06/2024	06/11/2024
Aline Magalhães Cebalho	Bacharelado em Direito	Fernando Henrique Andrade Vasconcellos	Procuradoria	01/07/2024	30/06/2025
Danieli Terradas Ribeiro Andrade	Licenciatura em Pedagogia	Ana Paula Wink	C.E.I Francisco Cruz	03/06/2024	30/04/2025
Thamiris Castilho Queiroz Santos	Licenciatura em Pedagogia	Ana Paula Wink	C.E.I Francisco Cruz	03/06/2024	06/01/2025
Anessa Da Silva Moreira	Bacharelado em Direito	Bruno da Costa Soares	Polícia Militar	03/06/2024	02/06/2026
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	Bacharelado em Administração	Bruno Vilas Boas Panaro Leite	Coordenadoria de Contabilidade	15/05/2024	14/05/2025
Carolaine Sette Neves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	02/05/2024	01/05/2025
Daisy dos Santos Rodrigues	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Gerência de Esporte	02/05/2024	01/04Y/2025
Nicoli Nayara Nascimento dos Santos	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	23/04/2024	24/04/2024
Felipe Gomes Da Silva	Bacharelado em Direito	Rodrigo Donizete Terradas	MIRASSOLPREV	23/04/2024	04/11/2024
Daniele de Souza Campos	Bacharelado em Direito	Gabrielly Dias Nogueira	Coordenadoria de Compras e Licitação	09/04/2024	04/03/2025
Carla Bianca Scatolin Alonso	Bacharelado em Psicologia	Poliane Aparecida Soares	CEAME	11/03/2024	28/01/2025
Julio Jesus Alves Romanzini	Bacharelado em Psicologia	Elen Sharraira Rezende	CREAS	11/03/2024	17/01/2025
Maria Luiza de Souza Rocha	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/03/2024	16/08/2024
Karolayne Cristina Portela	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/02/2024	31/07/2025
Paula Roberta Alonso Ribeiro	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	08/02/2024	07/02/2025
Eloiza Manuele Nazario De Souza	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	08/02/2024	30/04/2024
Joao Vitor Castilho Da Silva	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Coordenadoria de Engenharia	22/01/2024	23/02/2024
Maria Eduarda Mardegan da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Adriano Teles Eleodoro	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	22/01/2024	22/01/2026
Maria Clara Carvalho	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	16/11/2023	01/12/2023
Gabriela Leal Cassiano	Licenciatura em Pedagogia	Thais Cristina Guerra Silva	C.E.I Francisco Cruz	07/11/2023	07/11/2024
Janaina da Costa dos Santos	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	07/11/2023	06/11/2024
Tais Garcia Cicuto	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Comecinho de Vida	16/10/2023	01/01/2024
Darlene Aparecida Figueiredo do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	12/09/2023	11/09/2024
Layra Vytorya Cesário Tavares	Bacharelado em Direito	Marcos Antônio dos Santos	Cartório Eleitoral	07/08/2023	06/08/2025

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N.º 36/2025

ERRATA - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N.º 36/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**. O Município comunica que na publicação efetuada no Diário da A.M.M. (Diário Oficial do Município) sob nº 4786 de 25/07/2025, pagina n.º 684, **ONDE SE LÊ:** "Empresa: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO IOMAT, inscrita no CNPJ nº 03.832.334/0001-10". **LEIA-SE: "**Empresa: ESTADO DE MATO GROSSO, Nome Fantasia: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO – SEPLAG, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0004-97". Ficam mantidas as demais disposições da publicação.

Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 28/07/2025.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 54/2022, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa BERTASSO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.072.224/0003-94. Objeto: a) Prorrogação da vigência: Pelo presente instrumento, fica a vigência prorrogada em 12 (doze) meses, contados a partir de 01/08/2025 até 31/07/2026; b) ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas que não conflitarem com o presente termo. Data da assinatura: 22/07/2025.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
RESULTADO DE LICITAÇÃO (MIRASSOL-PREVI)– CREDENCIAMENTO N.º 01/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO N.º 01/2025. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas ou profissionais médicos, legalmente habilitados, para a prestação de serviços de perícia médica previdenciária aos segurados do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mirassol d'Oeste/MT – MIRASSOL-PREVI, para fins de concessão de benefícios previdenciários, conforme especificações contidas no Termo de Referência. EMPRESA CREDENCIADA: M, A. D. LEITE CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.065.282/0001-36.O processo foi HOMOLOGADO em 28/07/2025. Bruno Vilas Boas Panaro Leite – Diretor Executivo - Mirassol-Previ. Mirassol d'Oeste - MT, 28/07/2025.

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 18/2025

AVISO DE SUSPENSÃO – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 18/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP) E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA).** O Município de Mirassol d'Oeste torna público a suspensão da sessão de abertura do presente processo licitatório que havia sido designada para a data 30/07/2025, em razão da necessidade de alterações no termo de referência, sendo necessário a retificação do Edital. Wellington Rocha Dias – Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 28/07/2025.

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 708/2025

PORTARIA Nº 708 DE 24 DE JULHO DE 2025

REGISTRA RETORNO DE SERVIDORES PARA FOLHA DE PAGAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Retornar os servidores constantes do quadro abaixo para a folha de pagamento, após alta do Mirassol Previ e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE RETORNO
26824	VANIA RODRIGUES VIEIRA	24/07/2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de julho de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 40/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 40/2025. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 25/07/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (APDM-MT) PARA A REALIZAÇÃO DA IMERSÃO PRESENCIAL "ORATÓRIA DE IMPACTO – A VIA DE LIDERANÇA DAS MULHERES MUNICIPALISTAS" PARA SERVIDORES PÚBLICOS. **ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº 01.970.461/0001-50. **Valor total:** R$ 500,00 (quinhentos reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 28/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 004/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ.

Comitê Organizador do Teste Seletivo Edital n°001/2025, Criança Feliz no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas na Lei Municipal N°586/2021, torna público o local da prova e ensalamento.

i. **A Prova Objetiva** para contratação temporária de profissional Visitador do Programa Criança Feliz (PCF) será realizada na data do dia **27 de julho de 2025** na Escola Estadual Dr Emanuel Pinheiro da Silva Primo, localizado na Avenida Nicolau Gomes de Souza – Joaquim da Silva com **início as 08:00 horas**.

ii. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com 30 minutos de antecedência. O acesso a sala de realização da prova será até as 07:55 min, não sendo admitido ingresso de candidato no local após este horário.

iii. O candidato deverá comparecer ao local de prova designado para realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

iv. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Cédula de Identidade fornecida por órgãos públicos ou conselhos de classe como por exemplo, os da OAB, CREA, CRM, CRC, etc, bem como os documentos digitais oficiais, tais como: Carteira Digital de Trânsito, E-título e Carteira de Trabalho Digital.

° INSCRIÇÃO	NOME	SALA
001	GISELE LUCIANA F. D. DE SOUZA	PAVILHÃO 2 – SALA 01
002	VITÓRIA REGINA NEVES DE LIMA	PAVILHÃO 2 – SALA 01
003	LUZIANE DE SOUZA SANTOS	PAVILHÃO 2 – SALA 01
004	EVA COELHO DE OLIVEIRA	PAVILHÃO 2 – SALA 01
005	FRANCIDALVA NASCIMENTO DA SILVA	PAVILHÃO 2 – SALA 01
006	MARLUCE DE SOUZA BRAATZ	PAVILHÃO 2 – SALA 01
007	EURENILDA DIAS DA SILVA	PAVILHÃO 2 – SALA 01
008	KELEN MARQUES VARELLA	PAVILHÃO 2 – SALA 01
009	SIMONA RODRIGUES VARELLA	PAVILHÃO 2 – SALA 01
010	JANE DA COSTA	PAVILHÃO 2 – SALA 01
011	ELIANE DA COSTA	PAVILHÃO 2 – SALA 01
012	JOICE DE SOUZA NEVES	PAVILHÃO 2 – SALA 01
013	MARILDETE GOMES SANTOS BARNABÉ	PAVILHÃO 2 – SALA 01
014	CAROLINE DE JESUS CAMPOS	PAVILHÃO 2 – SALA 01
015	ELIANAY PEREIRA BORGES	PAVILHÃO 2 – SALA 01
016	ELYMARE B. CAMPOS MACEDO	PAVILHÃO 2 – SALA 01
017	ANNA KARLA TIBALDE BARROS	PAVILHÃO 2 – SALA 01
018	EWERTON CARLOS PEREIRA CERBELO	PAVILHÃO 2 – SALA 01
019	ALCIONE CAMPOS DE OLIVEIRA	PAVILHÃO 2 – SALA 01
020	ANA CAROLINE CARRIJO TIBALDI	PAVILHÃO 2 – SALA 01
021	ANGÉLICA SOUZA BATISTA DE OLIVEIRA	PAVILHÃO 2 – SALA 02
022	ANDRESA MORAES SOARES	PAVILHÃO 2 – SALA 02
023	MARLENE LEONCIO RAMOS	PAVILHÃO 2 – SALA 02
024	BARBARA DAIANE DE S. CHAVES	PAVILHÃO 2 – SALA 02
025	ELIANE LEAL MIRANDA	PAVILHÃO 2 – SALA 02
026	JUCILEME GOMES COTA LIMA	PAVILHÃO 2 – SALA 02
027	ELIZABETE CLAUDIA DA SILVA	PAVILHÃO 2 – SALA 02
028	MILENA DE BRITO ANDREOTTE	PAVILHÃO 2 – SALA 02
029	SILVANA LIMA DOS SANTOS	PAVILHÃO 2 – SALA 02
030	AMANDA DIAS DA SILVA RONDON	PAVILHÃO 2 – SALA 02
031	CELIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	PAVILHÃO 2 – SALA 02
032	MARGOT RAMOS DA COSTA SILVA	PAVILHÃO 2 – SALA 02
033	NATHÁLIA MIRANDA DA COSTA	PAVILHÃO 2 – SALA 02
034	TATIELLY HELLEN DA SILVA	PAVILHÃO 2 – SALA 02
035	ANA PAOLA MENDONÇA DOS SANTOS	PAVILHÃO 2 – SALA 02
036	LUCIENETE ROSA DE LIMA	PAVILHÃO 2 – SALA 02
037	UIR ANDERSON DE ARRUDA PINTO	PAVILHÃO 2 – SALA 02
038	NATHALLY ALVES MARINHO GONÇALVES	PAVILHÃO 2 – SALA 02
039	PLINIO FRANÇA SILVA	PAVILHÃO 2 – SALA 02
040	MARCOS LEITE DAMACENO	PAVILHÃO 2 – SALA 02
041	MAITE BRITO ANDREOTTI	PAVILHÃO 2 – SALA 03
042	MARINALVA ASSIS DA SILVA	PAVILHÃO 2 – SALA 03
043	PERON DE SOUZA NEVES	PAVILHÃO 2 – SALA 03
044	ADEMILDA RODRIGUES AQUINO	PAVILHÃO 2 – SALA 03
045	LUDMILA MATOS PEREIRA DE SENA	PAVILHÃO 2 – SALA 03
046	ADRIANA ROSARIO	PAVILHÃO 2 – SALA 03
047	JOSIANE LOPES LEAL	PAVILHÃO 2 – SALA 03
048	VANDERLEIA PAES DE CAMPOS	PAVILHÃO 2 – SALA 03
049	ELIZABETH LEITE DAMACENA	PAVILHÃO 2 – SALA 03
050	KAYSA MAURICIA FERREIRA DA SILVA	PAVILHÃO 2 – SALA 03

051	JANETE ALVES DE SOUZA	PAVILHÃO 2 – SALA 03
052	CLAUDIANE PEREIRA MIRANDA	PAVILHÃO 2 – SALA 03
053	CYNTIA RAYZZA FONSECA DE AS	PAVILHÃO 2 – SALA 03
054	MARIANY VITORIA NEVES MARQUES	PAVILHÃO 2 – SALA 03
055	MONIKA DOS SANTOS MODOLO	PAVILHÃO 2 – SALA 03
056	YAN SILVA PEROVANO	PAVILHÃO 2 – SALA 03
057	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	PAVILHÃO 2 – SALA 03
058	THAINELLY CAROLINE P. CASTRO	PAVILHÃO 2 – SALA 03
059	ANDREINAN YASMIN RIBEIRO	PAVILHÃO 2 – SALA 03

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 25º dias do mês de julho de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 25.07.2025.

EUDILÉIA DA SILVA MIRANDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 188/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora DEISE MARIA DOS SANTOS”.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo, e nos termos dos Art. nº 113, § 1º a 4º, Art.114, § 1º a 3º e Art. 115, da Lei Municipal nº 689/2022 de 13 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença,** em favor da servidora **DEISE MARIA DOS SANTOS,** efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem 40 horas, Classe “D”, Nível “5”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT, com remuneração integral no período compreendido entre 22/07/2025 e término em 20/08/2025, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2025.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 25 dias do mês de julho de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 25.07.2025

MARIANO GOMES MIRANDA JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Prefeito Municipal Secretária Mun. de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 189/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Concede licença para tratamento de pessoa de família para a servidora Jane Cleide Maria da Conceição, e dá outras providências.

O Senhor **Mariano Gomes Miranda**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

CONSIDERANDO que é direito da servidora acompanhar ente familiar que esteja acometido de alguma patologia que demande acompanhamento de membro da família;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo V “Das Licenças”, Seção I – “Das disposições Gerais”, Subseção III “Da Licença por motivo de doença em Pessoa da Família”, artigos. 116, 117 e 118, da Lei n° 689/2023 de 13/09/2022 (Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nortelândia - MT);

CONSIDERANDO que há atestado médico que autoriza a Administração a reconhecer essa situação de fato e que não houve ato concessivo tempestivo;

CONSIDERANDO que nenhuma situação funcional, do ponto de vista de concessão ou reconhecimento de benefícios ou outros direitos, deve ficar desamparada de ato administrativo que conceda e reconheça esse direito, e conste assim dos assentos do servidor público municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias, em razão de licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora pública **Jane Cleide Maria da Conceição,** Professora 30h, lotada da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Nortelândia – MT a partir de 22/07/2025 (vinte e dois de julho de dois mil e vinte cinco) a 19/10/2025 (dezenove de outubro de dois mil e vinte e cinco), em razão do atestado médico apresentado que deverá ficar arquivado na pasta individual da servidora, acostado a esta portaria.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o disposto no Capítulo V “Das Licenças”, Seção I – “Das disposições Gerais”, Subseção III “Da Licença por motivo de doença em Pessoa da Família”, artigos nº 116, nº 117 e nº 118, da Lei n° 689/2022 de 13/09/2022 (Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nortelândia - MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2025.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 25 dias do mês de julho de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 25/07/2025

MARIANO GOMES MIRANDA JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Prefeito Municipal Secretária Mun. de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RETIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 15.2025

RETIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 15.2025

Processo Administrativo nº 26.831/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025 Publicado no Jornal AMM/MT – Ano XX nº 4785, e no TCE-MT – Ano 14, nº 3662, página 123, na data de 24/07/2025.

Objeto: Contratação do Instituto de Pesquisa e Ensino – FAIPE, para capacitação e aperfeiçoamento em cirurgia oral menor da equipe de Saúde Bucal do Município de Nossa Senhora do Livramento, em favor da empresa Instituto de Pesquisa e Ensino Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.580.844/0001-60.

Retificação:

Onde se lê: Prazo de vigência: 04 (quatro) meses

Leia-se: Prazo de vigência: 10 (dez) meses

Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 de julho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24871/2025

Pelo presente instrumento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Adjudico o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, cujo objetivo é a prestação de serviços de consultorias, capacitações e realização de eventos pelo SEBRAE, voltados aos setores-chave para o desenvolvimento do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, em favor da empresa SEBRAE/MT-SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.534.450/0001-52.

Valor: R$ 53.797,50, 00 (cinquenta e três mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Prazo de Vigência: 10 (dez) meses

A Homologação da presente Inexigibilidade de Licitação é realizada nos termos do art. 74, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação, que, em análise aos documentos apresentados pela contratada, constatou o cumprimento de todas as condições previstas no edital. Considerando que o parecer jurídico atesta o cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação; A contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 de Julho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 122 , DE 24 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1187

DECRETO Nº 122 , DE 24 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1187

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$4.427.358,93 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.427.358,93

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

750 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 250.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 659

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

751 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 250.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 659

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

747 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT 150.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

748 04.122.0002.1974.0000 ADM E PLAN - ATIVIDADES DA CEFEM 150.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

728 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 70.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

729 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 11.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

730 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 150.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

731 12.361.0010.2216.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 60.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

732 12.361.0010.2216.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 600.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

733 12.361.0010.2264.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / SALARIO ED 358.589,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 550

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

734 12.361.0010.2266.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / CONVÊNIO 355.556,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 599

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 03 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

735 12.361.0011.2217.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR 200.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

736 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

737 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 65.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

738 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 25.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

739 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 105.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

749 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F 300.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

745 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

746 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 300.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 12 01 GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES

02 12 01 GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES

740 04.122.0002.2026.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

741 04.122.0002.2026.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA 250.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 12 03 DETRAN

742 04.122.0002.2034.0000 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO 75.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

752 04.122.0002.2034.0000 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO 297.213,93

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 12 04 GESTAO DA CONTRIBUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA - CIP

743 04.122.0002.2038.0000 MANUTENÇÃO DA CIP 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 751

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

744 04.122.0002.2038.0000 MANUTENÇÃO DA CIP 150.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 751

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 500.000,00

Superávit Financeiro: 3.927.358,93

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 69 2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 69 2025

CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E ENSINO - FAIPE PARA A CAPACITAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO EM CIRURGIA ORAL MENOR DA EQUIPE DA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA INSTITUTO DE PESQUISA E ENSINO LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26831/2025, INEXIGIBILIDADE 015/2025 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO (art. 92, I e II)

Objeto do presente contrato é contratação do Instituto de Pesquisa e Ensino - FAIPE para a capacitação de aperfeiçoamento em cirurgia oral menor da equipe da Saúde Bucal do Município de Nossa Senhora do Livramento. Conforme, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26831/2025, INEXIGIBILIDADE 15/2025

PREÇO (art. 92, V)

O valor do presente contrato é de R$ 35.000,00 (Trinta Mil Reais).

Especificação	Unidade De Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - DO TIPO SERVIÇOS PEDAGOGICOS ESPECIALIZADOS EM TREINAMENTOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EM DIVERSAS ÁREAS DE CONHECIMENTO	UNIDADE	4	R$ 8.750,00	R$ 35.000,00
Valor Total: R$ 35.000,00 (Trinta Mil Reais				

DA VIGENCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência da contratação é de 10 (meses) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Nossa Senhora do Livramento, 25 de Julho de 2025

CONTRATANTE

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa INSTITUTO DE PESQUISA E ENSINO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 294/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO, Enfermeira, portador do CPF 048.200.821-08, matricula 4248.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 079/2025** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado **CLINICA MÉDICA BRASILIEN-**

SE LTDA, CNPJ Nº 28.736.920/0001-91, tendo como objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE "PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO INCLUINDO FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS", NO HOSPITAL MUNICIPAL.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JESSICA RIBEIRO GALLO, Agente Administrativo, portador do CPF 061.119.541-05, matricula 7213.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 23 de julho de 2025.

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

SUPLENTE

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025

CONTRATADO: **CLÍNICA MÉDICA BRASILIENSE LTDA**

CNPJ SOB Nº **28.736.920/0001-91**

OBJETO: **“CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE "PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO INCLUINDO FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS", NO HOSPITAL MUNICIPAL”,** com as características descritas no Termo de Referência, que são partes integrantes da inexigibilidade 02/2025.

VALOR TOTAL: R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais)

VINCULO: CONTRATO N° 079/2025

INEXIGIBILIDADE: 02/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2025

GABINETE DO PREFEITO
CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Horário fixo das reuniões: 07:00 horas / Local: Secretária Municipal de Assistência Social

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Quinta-feira	Terça-feira	Terça-feira	Terça-feira	Terça-feira	Terça-feira
24/07/2025	**26/08/2025**	**30/09/2025**	**28/10/2025**	**25/11/2025**	**02/12/2025**

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-NOVA BANDEIRANTES-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-NOVA BANDEIRANTES-MT

AVENIDA JOSE FRANCISCO OTENIO S/N

email:cmasnovaband@gmail.com

Resolução 007/2025 - CMAS

O Conselho Municipal da Assistência Social de Nova Bandeirantes/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1654, de 23 de abril de 2025, dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios da transparência administrativa pública e;

Considerando a plenária realizada no dia 24 de julho de 2025;

Considerando as deliberações descritas na ATA 012/2025/CMAS.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Calendário de Reuniões do 2º semestre de 2025 do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho e deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Registra-se, Publica-se, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes, 24 de julho de 2025.

Tania Regina Guilherme Ulchak

Presidente do CMAS

CONTABILIDADE
DECRETO SUMPLEMENTAR 79/2025

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 79/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1630/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 001 - ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 735	08.001.15.451.0013.1282.4.4.90.51.1.500.0000000		125.000,00
		Sub-Total:	**125.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**125.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 001 - ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 462	08.001.15.451.0032.2146.3.3.90.39.1.759.0000000		40.000,00
Cód. red.: 463	08.001.15.451.0032.2146.4.4.90.51.1.759.0000000		45.000,00
Cód. red.: 464	08.001.15.451.0032.2146.4.4.90.52.1.759.0000000		40.000,00
		Sub-Total:	**125.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**125.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 14 de janeiro de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 080/2025

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 80/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1629/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 - FMS-GESTÃO DO SUS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	210	05.001.10.122.0005.2129.3.3.90.32.1.500.1002000	28.029,00
Cód. red.:	255	05.001.10.301.0005.2022.3.3.90.46.1.500.1002000	7.900,00
Cód. red.:	256	05.001.10.301.0005.2022.3.3.90.48.1.500.1002000	12.000,00
		Sub-Total:	**47.929,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 - FMS- ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	280	05.002.10.301.0020.2132.3.1.90.13.1.600.0000000	9.000,00
		Sub-Total:	**9.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 004 - FMS- VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	343	05.004.10.305.0022.2124.3.1.90.11.1.604.0000000	1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 - ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC. E SANEAM

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	374	06.001.20.608.0007.2025.3.3.90.36.1.500.0000000	9.200,00
		Sub-Total:	**9.200,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	396	06.003.17.512.0012.1056.4.4.90.52.1.500.0000000	8.000,00
		Sub-Total:	**8.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	425	07.001.04.123.0004.2032.3.3.90.39.1.720.0000000	300,00
Cód. red.:	431	07.001.11.331.0025.2033.3.3.90.47.1.711.0000804	6.300,00
Cód. red.:	431	07.001.11.331.0025.2033.3.3.90.47.1.720.0000000	4.700,00
Cód. red.:	431	07.001.11.331.0025.2033.3.3.90.47.1.751.0000000	16.000,00
		Sub-Total:	**27.300,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 001 - ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	475	08.001.26.782.0013.2073.3.3.90.30.1.711.0000804	40.000,00
		Sub-Total:	**40.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 659	12.001.27.812.0009.2086.3.3.90.93.1.715.0000000		406,00
Cód. red.: 659	12.001.27.812.0009.2086.3.3.90.93.1.716.0000000		165,00
		Sub-Total:	**571,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 719	13.003.15.451.0013.2219.3.3.90.36.1.500.0000000		65.000,00
		Sub-Total:	**65.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**208.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 61	03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.93.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 126	04.001.12.361.0006.1225.3.3.90.30.1.500.1001000		6.000,00
		Sub-Total:	**6.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 - FMS- ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 266	05.002.10.301.0020.2122.3.1.90.11.1.621.0000000		9.000,00
		Sub-Total:	**9.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 005 - FMS- ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 352	05.005.10.303.0023.2125.3.3.90.32.1.500.1002000		30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 401	06.003.17.512.0012.1182.3.3.90.39.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 412	06.003.17.512.0012.2024.3.3.90.40.1.500.0000000		11.000,00
		Sub-Total:	**31.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 429	07.001.04.123.0004.2032.3.3.90.93.1.500.0000000		35.000,00
		Sub-Total:	**35.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - ADM. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 513	09.001.08.244.0011.2009.3.3.90.39.1.500.0000000		46.000,00
		Sub-Total:	**46.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. E COM, TUR. E MIN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 576	10.001.22.661.0034.1085.4.4.90.61.1.500.0000000		26.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

	Sub-Total:	**26.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	598	10.002.23.695.0038.2230.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**208.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 14 de janeiro de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 081/2025

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 81/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1629/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 273.158,67 (duzentos e setenta e três mil cento e cinqüenta e oito reais e sessenta e sete centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	**05 - SECRETARIA DE SAÚDE**		
Unidade:	**001 - FMS-GESTÃO DO SUS**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 241	05.001.10.301.0005.2022.3.1.90.11.2.605.0000000		5.482,36
		Sub-Total:	**5.482,36**
Órgão:	**05 - SECRETARIA DE SAÚDE**		
Unidade:	**002 - FMS- ATENCAO BASICA**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 266	05.002.10.301.0020.2122.3.1.90.11.2.605.0000000		55.070,78
		Sub-Total:	**55.070,78**
Órgão:	**06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA**		
Unidade:	**001 - ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC. E SANEAM**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 377	06.001.20.608.0007.2025.3.3.90.93.2.701.0000000		41.820,52
		Sub-Total:	**41.820,52**
Órgão:	**12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE**		
Unidade:	**001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 659	12.001.27.812.0009.2086.3.3.90.93.2.715.0000000		121.547,69
Cód. red.: 659	12.001.27.812.0009.2086.3.3.90.93.2.716.0000000		49.237,32
		Sub-Total:	**170.785,01**
		Total Parcial Suplementado:	**273.158,67**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 14 de janeiro de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 097/2025

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 97/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1629/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - ADMINISTRACAO SUPERIOR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	12	02.001.04.122.0034.2002.3.3.90.36.1.500.0000000	4.500,00
		Sub-Total:	**4.500,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	139	04.001.12.361.0006.2012.3.3.90.36.1.500.1001000	18.000,00
		Sub-Total:	**18.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 - FMS-GESTÃO DO SUS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	210	05.001.10.122.0005.2129.3.3.90.32.1.500.1002000	21.000,00
Cód. red.:	241	05.001.10.301.0005.2022.3.1.90.11.1.605.0000000	2.800,00
		Sub-Total:	**23.800,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	305	05.003.10.302.0021.2123.3.3.90.33.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	309	05.003.10.302.0021.2123.3.3.90.40.1.500.1002000	5.500,00
Cód. red.:	320	05.003.10.302.0021.2134.3.3.90.30.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	328	05.003.10.302.0021.2145.3.3.90.33.1.500.1002000	34.500,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 - ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC. E SANEAM

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	374	06.001.20.608.0007.2025.3.3.90.36.1.500.0000000	43.300,00
		Sub-Total:	**43.300,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	423	07.001.04.123.0004.2032.3.3.90.36.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	426	07.001.04.123.0004.2032.3.3.90.40.1.500.0000000	17.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 001 - ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	478	08.001.26.782.0013.2073.3.3.90.36.1.500.0000000	83.000,00
		Sub-Total:	**83.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	520	09.002.08.243.0011.2205.3.1.90.11.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	528	09.002.08.243.0011.2205.3.3.90.38.1.500.0000000	19.000,00
Cód. red.:	533	09.002.08.244.0011.2140.3.1.90.04.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	534	09.002.08.244.0011.2140.3.1.90.11.1.500.0000000	25.000,00
Cód. red.:	535	09.002.08.244.0011.2140.3.1.90.13.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	540	09.002.08.244.0011.2140.3.3.90.36.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	541	09.002.08.244.0011.2140.3.3.90.39.1.500.0000000	14.000,00
Cód. red.:	552	09.002.08.244.0011.2207.3.3.90.33.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	554	09.002.08.244.0011.2207.3.3.90.39.1.661.0000000	1.000,00
Cód. red.:	555	09.002.08.244.0011.2207.3.3.90.48.1.500.0000000	1.100,00
Cód. red.:	557	09.002.08.244.0011.2212.3.3.90.30.1.660.0000000	1.000,00
		Sub-Total:	**77.100,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 - ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	607	11.001.04.122.0003.2100.3.3.90.36.1.500.0000000	3.800,00
		Sub-Total:	**3.800,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
Unidade: 001 - ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	691	13.001.15.451.0013.2217.3.3.90.36.1.500.0000000	115.500,00
Cód. red.:	697	13.001.15.452.0013.2008.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
		Sub-Total:	**116.500,00**
		Total Parcial Suplementado:	**440.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - ADMINISTRACAO SUPERIOR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	2	02.001.04.122.0013.1170.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	55	03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.35.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	58	03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	20.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	101	03.005.26.782.0027.1250.4.4.90.51.1.500.0000000	6.000,00
Cód. red.:	109	03.005.26.782.0027.2160.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
		Sub-Total:	**11.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	155	04.001.12.367.0006.2115.3.3.50.41.1.500.1001000	10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 - FMS- ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	275	05.002.10.301.0020.2122.3.3.90.39.1.500.1002000	16.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

		Sub-Total:	**16.000,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**		
Unidade:	**001 - ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 465	08.001.15.452.0013.1017.4.4.90.52.1.500.0000000		100.000,00
Cód. red.: 475	08.001.26.782.0013.2073.3.3.90.30.1.500.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**150.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 527	09.002.08.243.0011.2205.3.3.90.36.1.500.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**
Órgão:	**13 - SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO**		
Unidade:	**001 - ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 678	13.001.15.451.0013.1180.4.4.90.51.1.701.0000000		100.000,00
Cód. red.: 700	13.001.15.452.0013.2135.3.3.90.30.1.751.0000000		60.000,00
Cód. red.: 701	13.001.15.452.0013.2135.3.3.90.39.1.751.0000000		60.000,00
		Sub-Total:	**220.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**440.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 3 de fevereiro de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 098/2025

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 98/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1629/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 210.501,63 (duzentos e dez mil quinhentos e um reais e sessenta e três centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	**06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA**		
Unidade:	**001 - ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC. E SANEAM**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 362	06.001.20.606.0007.1270.4.4.90.51.2.701.0000000		38.364,70
		Sub-Total:	**38.364,70**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Unidade:	**001 - ADM. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 500	09.001.08.244.0011.1124.4.4.90.51.2.706.3110000		155.136,93
		Sub-Total:	**155.136,93**
Órgão:	**13 - SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO**		
Unidade:	**001 - ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 695	13.001.15.451.0013.2217.4.4.90.52.2.706.3110000		17.000,00
		Sub-Total:	**17.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**210.501,63**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 3 de fevereiro de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 116/2025

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 116/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1631/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.660.000,00 (cinco milhões seiscentos e sessenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	56	03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.36.1.500.0000000	50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	156	04.002.12.361.0006.2110.3.3.90.30.1.576.0000000	200.000,00
Cód. red.:	158	04.002.12.361.0006.2110.3.3.90.39.1.576.0000000	700.000,00
Cód. red.:	159	04.002.12.361.0006.2116.3.3.90.30.1.500.1001000	1.000.000,00
Cód. red.:	161	04.002.12.361.0006.2116.3.3.90.39.1.500.1001000	300.000,00
Cód. red.:	162	04.002.12.361.0006.2117.3.3.90.30.1.553.0000000	50.000,00
Cód. red.:	164	04.002.12.361.0006.2117.3.3.90.39.1.553.0000000	150.000,00
		Sub-Total:	**2.400.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 - FMS-GESTÃO DO SUS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	210	05.001.10.122.0005.2129.3.3.90.32.1.500.1002000	30.000,00
Cód. red.:	251	05.001.10.301.0005.2022.3.3.90.36.1.500.1002000	30.000,00
		Sub-Total:	**60.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 - FMS- ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	280	05.002.10.301.0020.2132.3.1.90.13.1.600.0000000	140.000,00
		Sub-Total:	**140.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	297	05.003.10.302.0021.2082.3.3.71.70.1.621.0000000	380.000,00
Cód. red.:	332	05.003.10.302.0021.2222.3.3.42.39.1.500.1002000	300.000,00
		Sub-Total:	**680.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 004 - FMS- VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	343	05.004.10.305.0022.2124.3.1.90.11.1.604.0000000	400.000,00
		Sub-Total:	**400.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	399	06.003.17.512.0012.1133.4.4.90.51.1.500.0000000	1.700.000,00
		Sub-Total:	**1.700.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 001 - ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 475	08.001.26.782.0013.2073.3.3.90.30.1.711.0000804		100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 527	09.002.08.243.0011.2205.3.3.90.36.1.500.0000000		30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
Unidade: 001 - ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 696	13.001.15.452.0013.2008.3.3.90.30.1.711.0000804		100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**5.660.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - ADMINISTRACAO SUPERIOR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 9	02.001.04.122.0034.2002.3.3.90.30.1.500.0000000		60.000,00
Cód. red.: 16	02.001.04.122.0034.2002.3.3.90.93.1.500.0000000		40.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 57	03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.38.1.500.0000000		80.000,00
Cód. red.: 58	03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		60.000,00
		Sub-Total:	**140.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 122	04.001.12.361.0006.1079.4.4.90.51.1.500.1001000		500.000,00
Cód. red.: 122	04.001.12.361.0006.1079.4.4.90.51.1.571.0000000		500.000,00
Cód. red.: 135	04.001.12.361.0006.2012.3.3.90.30.1.500.1001000		100.000,00
Cód. red.: 138	04.001.12.361.0006.2012.3.3.90.34.1.500.1001000		100.000,00
Cód. red.: 144	04.001.12.361.0006.2014.3.3.90.30.1.550.0000000		100.000,00
		Sub-Total:	**1.300.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 156	04.002.12.361.0006.2110.3.3.90.30.1.571.0000000		650.000,00
Cód. red.: 157	04.002.12.361.0006.2110.3.3.90.33.1.571.0000000		20.000,00
Cód. red.: 158	04.002.12.361.0006.2110.3.3.90.39.1.571.0000000		30.000,00
Cód. red.: 160	04.002.12.361.0006.2116.3.3.90.33.1.500.1001000		500.000,00
Cód. red.: 163	04.002.12.361.0006.2117.3.3.90.33.1.553.0000000		100.000,00
		Sub-Total:	**1.300.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 004 - FUNDEB 30%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 183	04.004.12.361.0006.1229.4.4.90.51.1.540.0000000		45.000,00
		Sub-Total:	**45.000,00**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 - FMS-GESTÃO DO SUS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 207	05.001.10.122.0005.1223.3.3.90.39.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 208	05.001.10.122.0005.1223.4.4.90.51.1.500.1002000		15.000,00
Cód. red.: 252	05.001.10.301.0005.2022.3.3.90.38.1.500.1002000		10.000,00
		Sub-Total:	**35.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 - FMS- ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 271	05.002.10.301.0020.2122.3.3.90.30.1.500.1002000		100.000,00
Cód. red.: 275	05.002.10.301.0020.2122.3.3.90.39.1.500.1002000		100.000,00
Cód. red.: 280	05.002.10.301.0020.2132.3.1.90.13.1.604.0000000		170.000,00
		Sub-Total:	**370.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 297	05.003.10.302.0021.2082.3.3.71.70.1.500.1002000		151.000,00
		Sub-Total:	**151.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 004 - FMS- VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 343	05.004.10.305.0022.2124.3.1.90.11.1.500.1002000		250.000,00
Cód. red.: 343	05.004.10.305.0022.2124.3.1.90.11.1.600.0000000		150.000,00
		Sub-Total:	**400.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 399	06.003.17.512.0012.1133.4.4.90.51.1.700.0000000		50.000,00
Cód. red.: 400	06.003.17.512.0012.1133.4.4.90.52.1.500.0000000		85.000,00
Cód. red.: 411	06.003.17.512.0012.2024.3.3.90.39.1.500.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**185.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 422	07.001.04.123.0004.2032.3.3.90.35.1.500.0000000		100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 001 - ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 461	08.001.15.451.0032.2146.3.3.90.30.1.759.0000000		100.000,00
Cód. red.: 465	08.001.15.452.0013.1017.4.4.90.52.1.500.0000000		150.000,00
Cód. red.: 475	08.001.26.782.0013.2073.3.3.90.30.1.500.0000000		100.000,00
Cód. red.: 479	08.001.26.782.0013.2073.3.3.90.38.1.500.0000000		25.000,00
		Sub-Total:	**375.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - ADM. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 511	09.001.08.244.0011.2009.3.3.90.34.1.500.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 528	09.002.08.243.0011.2205.3.3.90.38.1.500.0000000		19.000,00
		Sub-Total:	**19.000,00**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

Órgão: 13 - SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
Unidade: 001 - ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	678	13.001.15.451.0013.1180.4.4.90.51.1.701.0000000	700.000,00
Cód. red.:	689	13.001.15.451.0013.2217.3.3.90.30.1.500.0000000	150.000,00
Cód. red.:	692	13.001.15.451.0013.2217.3.3.90.39.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	698	13.001.15.452.0013.2008.3.3.90.39.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	699	13.001.15.452.0013.2008.4.4.90.51.1.500.0000000	50.000,00
		Sub-Total:	**1.000.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	718	13.003.15.451.0013.2219.3.3.90.34.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	721	13.003.15.451.0013.2219.4.4.90.52.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	725	13.003.15.512.0008.2225.3.3.90.30.1.500.0000000	50.000,00
		Sub-Total:	**90.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**5.660.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 18 de fevereiro de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 117/2025

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 117/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1632/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão:	**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
Unidade:	**001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 736	03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.40.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA DE FINANÇAS**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 737	07.002.04.123.0004.2120.3.1.90.04.1.500.0000000		30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 738	09.002.08.243.0011.2038.3.3.90.36.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.: 739	09.002.08.243.0011.2038.3.3.90.40.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**40.000,00**
Órgão:	**13 - SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO**		
Unidade:	**001 - ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 740	13.001.15.451.0013.2217.3.3.90.40.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**100.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**		
Unidade:	**001 - ADMINISTRACAO SUPERIOR**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 14	02.001.04.122.0034.2002.3.3.90.40.1.500.0000000		35.000,00
		Sub-Total:	**35.000,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA DE FINANÇAS**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 440	07.002.04.122.0004.2120.3.3.90.39.1.500.0000000		30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Unidade:	**001 - ADM. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 495	09.001.08.243.0011.2038.3.3.90.38.1.500.0000000		35.000,00
		Sub-Total:	**35.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**100.000,00**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 18 de fevereiro de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 133/2025

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 133/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1629/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.007.000,00 (um milhão sete mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - ADMINISTRACAO SUPERIOR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	12	02.001.04.122.0034.2002.3.3.90.36.1.500.0000000	4.500,00
		Sub-Total:	**4.500,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	139	04.001.12.361.0006.2012.3.3.90.36.1.500.1001000	30.000,00
Cód. red.:	150	04.001.12.361.0006.2191.4.4.90.52.1.500.1001000	469,50
Cód. red.:	150	04.001.12.361.0006.2191.4.4.90.52.1.569.0000000	230.000,00
		Sub-Total:	**260.469,50**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 - FMS-GESTÃO DO SUS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	212	05.001.10.122.0005.2129.3.3.90.39.1.500.1002000	3.700,00
		Sub-Total:	**3.700,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 - FMS- ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	261	05.002.10.301.0020.1047.4.4.90.51.1.500.1002000	14.406,72
		Sub-Total:	**14.406,72**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	309	05.003.10.302.0021.2123.3.3.90.40.1.500.1002000	8.500,00
Cód. red.:	328	05.003.10.302.0021.2145.3.3.90.33.1.500.1002000	28.530,50
		Sub-Total:	**37.030,50**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 - ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC. E SANEAM

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	374	06.001.20.608.0007.2025.3.3.90.36.1.500.0000000	47.500,00
		Sub-Total:	**47.500,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	423	07.001.04.123.0004.2032.3.3.90.36.1.500.0000000	3.700,00
Cód. red.:	426	07.001.04.123.0004.2032.3.3.90.40.1.500.0000000	103.000,00
		Sub-Total:	**106.700,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 001 - ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 475	08.001.26.782.0013.2073.3.3.90.30.1.750.0000000		6.700,00
Cód. red.: 478	08.001.26.782.0013.2073.3.3.90.36.1.500.0000000		255.000,00
		Sub-Total:	**261.700,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - ADM. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 509	09.001.08.244.0011.2009.3.3.90.32.1.500.0000000		32.000,00
		Sub-Total:	**32.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 518	09.002.08.241.0011.2181.3.3.50.41.1.500.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 - ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 607	11.001.04.122.0003.2100.3.3.90.36.1.500.0000000		4.700,00
		Sub-Total:	**4.700,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 656	12.001.27.812.0009.2086.3.3.90.36.1.500.0000000		3.293,28
		Sub-Total:	**3.293,28**

Órgão: 13 - SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
Unidade: 001 - ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 691	13.001.15.451.0013.2217.3.3.90.36.1.500.0000000		164.000,00
		Sub-Total:	**164.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 710	13.002.15.451.0013.2218.3.3.90.39.1.500.0000000		64.000,00
		Sub-Total:	**64.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.007.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - ADMINISTRACAO SUPERIOR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1	02.001.04.122.0013.1170.3.3.90.30.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 2	02.001.04.122.0013.1170.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 26	02.002.04.124.0033.1109.4.4.90.52.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - ASSESSORIA JURIDICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 27	02.003.03.062.0016.1110.4.4.90.52.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 31	02.003.03.062.0016.2003.3.3.90.14.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 32	02.003.03.062.0016.2003.3.3.90.30.1.500.0000000		5.000,00

Cód. red.: 33	02.003.03.062.0016.2003.3.3.90.36.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 35	02.003.03.062.0016.2003.3.3.90.40.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**16.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 004 - JUNTA DO SERVICO MILITAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 38	02.004.04.122.0033.1006.4.4.90.52.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 51	03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.14.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 53	03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.33.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 55	03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.35.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 62	03.001.04.122.0033.1093.4.4.90.52.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**35.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 100	03.005.26.782.0027.1250.3.3.90.39.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 109	03.005.26.782.0027.2160.3.3.90.39.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 110	03.005.26.782.0027.2160.3.3.90.40.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**6.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 120	04.001.12.361.0006.1079.3.3.90.30.1.500.1001000		20.000,00
Cód. red.: 122	04.001.12.361.0006.1079.4.4.90.51.1.571.0000000		200.469,50
Cód. red.: 123	04.001.12.361.0006.1146.3.3.90.30.1.500.1001000		2.000,00
Cód. red.: 125	04.001.12.361.0006.1146.4.4.90.51.1.500.1001000		10.000,00
Cód. red.: 128	04.001.12.361.0006.1225.4.4.90.51.1.571.0000000		2.000,00
Cód. red.: 135	04.001.12.361.0006.2012.3.3.90.30.1.500.1001000		90.530,50
Cód. red.: 153	04.001.12.365.0006.1080.4.4.90.51.1.500.1001000		50.000,00
		Sub-Total:	**375.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 166	04.002.12.361.0006.2149.3.3.90.33.1.759.0000701		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 - FMS-GESTÃO DO SUS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 241	05.001.10.301.0005.2022.3.1.90.11.1.500.1002000		2.700,00
		Sub-Total:	**2.700,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 - FMS- ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 266	05.002.10.301.0020.2122.3.1.90.11.1.500.1002000		26.400,00
		Sub-Total:	**26.400,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 004 - FMS- VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 350	05.004.10.305.0022.2124.4.4.90.52.1.500.1002000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

Unidade:	**001 - ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	462	08.001.15.451.0032.2146.3.3.90.39.1.759.0000000		100.000,00
Cód. red.:	468	08.001.26.782.0013.1075.4.4.90.51.1.500.0000000		20.000,00
			Sub-Total:	**120.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Unidade:	**001 - ADM. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	487	09.001.08.241.0011.1228.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.:	506	09.001.08.244.0011.2009.3.1.90.96.1.500.0000000		100.000,00
			Sub-Total:	**105.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	533	09.002.08.244.0011.2140.3.1.90.04.1.500.0000000		4.000,00
Cód. red.:	534	09.002.08.244.0011.2140.3.1.90.11.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.:	535	09.002.08.244.0011.2140.3.1.90.13.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.:	540	09.002.08.244.0011.2140.3.3.90.36.1.500.0000000		400,00
Cód. red.:	541	09.002.08.244.0011.2140.3.3.90.39.1.500.0000000		100,00
Cód. red.:	550	09.002.08.244.0011.2207.3.3.90.30.1.661.0000000		1.000,00
Cód. red.:	552	09.002.08.244.0011.2207.3.3.90.33.1.500.0000000		400,00
			Sub-Total:	**10.900,00**
Órgão:	**11 - SECRETARIA DE GOVERNO**			
Unidade:	**001 - ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	610	11.001.04.122.0003.2100.3.3.90.93.1.500.0000000		20.000,00
			Sub-Total:	**20.000,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE**			
Unidade:	**001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	642	12.001.27.812.0009.1226.4.4.90.51.1.500.0000000		10.000,00
			Sub-Total:	**10.000,00**
Órgão:	**13 - SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO**			
Unidade:	**001 - ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	677	13.001.15.451.0013.1016.4.4.90.51.1.701.0000000		200.000,00
Cód. red.:	678	13.001.15.451.0013.1180.4.4.90.51.1.701.0000000		11.000,00
Cód. red.:	683	13.001.15.451.0013.1272.4.4.90.30.1.701.0000000		20.000,00
Cód. red.:	684	13.001.15.451.0013.1272.4.4.90.39.1.701.0000000		20.000,00
Cód. red.:	701	13.001.15.452.0013.2135.3.3.90.39.1.751.0000000		5.000,00
			Sub-Total:	**256.000,00**
			Total Parcial Reduzido:	**1.007.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 3 de março de 2025

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 134/2025

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 134/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1629/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 596.217,86 (quinhentos e noventa e seis mil duzentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	**05 - SECRETARIA DE SAÚDE**		
Unidade:	**003 - FMS- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 293	05.003.10.302.0021.1088.4.4.90.51.2.621.0000000		61.900,00
		Sub-Total:	**61.900,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**		
Unidade:	**001 - ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 465	08.001.15.452.0013.1017.4.4.90.52.2.706.3110000		198.999,99
		Sub-Total:	**198.999,99**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 778	09.002.08.122.0011.2236.4.4.90.52.2.660.0000000		101.294,87
		Sub-Total:	**101.294,87**
Órgão:	**13 - SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO**		
Unidade:	**001 - ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 702	13.001.15.452.0013.2135.4.4.90.52.2.751.0000000		234.023,00
		Sub-Total:	**234.023,00**
		Total Parcial Suplementado:	**596.217,86**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 3 de março de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 135/2025

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 135/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1639/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.839.000,00 (um milhão oitocentos e trinta e nove mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 747	09.002.08.122.0011.2234.3.1.90.04.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.: 748	09.002.08.122.0011.2234.3.1.90.11.1.500.0000000	150.000,00
Cód. red.: 749	09.002.08.122.0011.2234.3.1.90.13.1.500.0000000	25.000,00
Cód. red.: 750	09.002.08.122.0011.2234.3.1.90.94.1.500.0000000	8.000,00
Cód. red.: 751	09.002.08.122.0011.2234.3.3.90.14.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 752	09.002.08.122.0011.2234.3.3.90.30.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.: 753	09.002.08.122.0011.2234.3.3.90.31.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 754	09.002.08.122.0011.2234.3.3.90.32.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.: 755	09.002.08.122.0011.2234.3.3.90.33.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 756	09.002.08.122.0011.2234.3.3.90.36.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.: 757	09.002.08.122.0011.2234.3.3.90.39.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.: 758	09.002.08.122.0011.2234.3.3.90.40.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 759	09.002.08.122.0011.2234.3.3.90.48.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 760	09.002.08.122.0011.2234.3.3.90.91.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 761	09.002.08.122.0011.2234.3.3.90.93.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 763	09.002.08.122.0011.2234.4.4.90.51.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 841	09.002.08.122.0011.2234.4.4.90.52.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.: 764	09.002.08.122.0011.2235.3.3.90.14.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.: 764	09.002.08.122.0011.2235.3.3.90.14.1.660.0000000	2.000,00
Cód. red.: 765	09.002.08.122.0011.2235.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 765	09.002.08.122.0011.2235.3.3.90.30.1.660.0000000	10.000,00
Cód. red.: 766	09.002.08.122.0011.2235.3.3.90.33.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.: 766	09.002.08.122.0011.2235.3.3.90.33.1.660.0000000	2.000,00
Cód. red.: 767	09.002.08.122.0011.2235.3.3.90.36.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.: 767	09.002.08.122.0011.2235.3.3.90.36.1.660.0000000	2.000,00
Cód. red.: 768	09.002.08.122.0011.2235.3.3.90.39.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.: 768	09.002.08.122.0011.2235.3.3.90.39.1.660.0000000	2.000,00
Cód. red.: 769	09.002.08.122.0011.2235.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 769	09.002.08.122.0011.2235.4.4.90.52.1.660.0000000	10.000,00
Cód. red.: 770	09.002.08.122.0011.2236.3.1.90.04.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.: 770	09.002.08.122.0011.2236.3.1.90.04.1.660.0000000	10.000,00
Cód. red.: 771	09.002.08.122.0011.2236.3.1.90.13.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.: 771	09.002.08.122.0011.2236.3.1.90.13.1.660.0000000	1.000,00
Cód. red.: 772	09.002.08.122.0011.2236.3.1.90.94.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 773	09.002.08.122.0011.2236.3.3.90.14.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.: 773	09.002.08.122.0011.2236.3.3.90.14.1.660.0000000	2.000,00
Cód. red.: 774	09.002.08.122.0011.2236.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 774	09.002.08.122.0011.2236.3.3.90.30.1.660.0000000	10.000,00
Cód. red.: 775	09.002.08.122.0011.2236.3.3.90.33.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 775	09.002.08.122.0011.2236.3.3.90.33.1.660.0000000	3.000,00
Cód. red.: 776	09.002.08.122.0011.2236.3.3.90.36.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 776	09.002.08.122.0011.2236.3.3.90.36.1.660.0000000	1.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

Cód. red.: 777	09.002.08.122.0011.2236.3.3.90.39.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.: 777	09.002.08.122.0011.2236.3.3.90.39.1.660.0000000	2.000,00
Cód. red.: 778	09.002.08.122.0011.2236.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 778	09.002.08.122.0011.2236.4.4.90.52.1.660.0000000	15.000,00
Cód. red.: 741	09.002.08.122.0019.2233.3.3.90.14.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 741	09.002.08.122.0019.2233.3.3.90.14.1.660.0000000	1.000,00
Cód. red.: 742	09.002.08.122.0019.2233.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 742	09.002.08.122.0019.2233.3.3.90.30.1.660.0000000	1.000,00
Cód. red.: 743	09.002.08.122.0019.2233.3.3.90.33.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 744	09.002.08.122.0019.2233.3.3.90.39.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 744	09.002.08.122.0019.2233.3.3.90.39.1.660.0000000	1.000,00
Cód. red.: 745	09.002.08.122.0019.2233.3.3.90.40.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 746	09.002.08.122.0019.2233.4.4.90.52.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 779	09.002.08.244.0011.2237.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 779	09.002.08.244.0011.2237.3.3.90.30.1.661.0000000	8.000,00
Cód. red.: 780	09.002.08.244.0011.2237.3.3.90.32.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.: 780	09.002.08.244.0011.2237.3.3.90.32.1.661.0000000	50.000,00
Cód. red.: 781	09.002.08.244.0011.2237.3.3.90.33.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 781	09.002.08.244.0011.2237.3.3.90.33.1.661.0000000	4.000,00
Cód. red.: 782	09.002.08.244.0011.2237.3.3.90.39.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.: 782	09.002.08.244.0011.2237.3.3.90.39.1.661.0000000	50.000,00
Cód. red.: 783	09.002.08.244.0011.2237.3.3.90.48.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 783	09.002.08.244.0011.2237.3.3.90.48.1.661.0000000	3.000,00
Cód. red.: 784	09.002.08.245.0011.2238.3.1.90.04.1.500.0000000	120.000,00
Cód. red.: 784	09.002.08.245.0011.2238.3.1.90.04.1.660.0000000	10.000,00
Cód. red.: 785	09.002.08.245.0011.2238.3.1.90.11.1.500.0000000	330.000,00
Cód. red.: 785	09.002.08.245.0011.2238.3.1.90.11.1.660.0000000	10.000,00
Cód. red.: 786	09.002.08.245.0011.2238.3.1.90.13.1.500.0000000	40.000,00
Cód. red.: 786	09.002.08.245.0011.2238.3.1.90.13.1.660.0000000	3.000,00
Cód. red.: 787	09.002.08.245.0011.2238.3.1.90.94.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 788	09.002.08.245.0011.2238.3.3.90.14.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.: 788	09.002.08.245.0011.2238.3.3.90.14.1.660.0000000	2.000,00
Cód. red.: 789	09.002.08.245.0011.2238.3.3.90.30.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.: 789	09.002.08.245.0011.2238.3.3.90.30.1.660.0000000	40.000,00
Cód. red.: 790	09.002.08.245.0011.2238.3.3.90.32.1.500.0000000	8.000,00
Cód. red.: 790	09.002.08.245.0011.2238.3.3.90.32.1.660.0000000	2.000,00
Cód. red.: 791	09.002.08.245.0011.2238.3.3.90.33.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.: 791	09.002.08.245.0011.2238.3.3.90.33.1.660.0000000	2.000,00
Cód. red.: 792	09.002.08.245.0011.2238.3.3.90.35.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 793	09.002.08.245.0011.2238.3.3.90.36.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 793	09.002.08.245.0011.2238.3.3.90.36.1.660.0000000	5.000,00
Cód. red.: 794	09.002.08.245.0011.2238.3.3.90.39.1.500.0000000	60.000,00
Cód. red.: 794	09.002.08.245.0011.2238.3.3.90.39.1.660.0000000	100.000,00
Cód. red.: 795	09.002.08.245.0011.2238.3.3.90.40.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.: 795	09.002.08.245.0011.2238.3.3.90.40.1.660.0000000	2.000,00
Cód. red.: 796	09.002.08.245.0011.2238.3.3.90.48.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 796	09.002.08.245.0011.2238.3.3.90.48.1.660.0000000	2.000,00
Cód. red.: 797	09.002.08.245.0011.2238.3.3.90.93.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 797	09.002.08.245.0011.2238.3.3.90.93.1.660.0000000	1.000,00
Cód. red.: 798	09.002.08.245.0011.2238.4.4.90.51.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 798	09.002.08.245.0011.2238.4.4.90.51.1.660.0000000	20.000,00
Cód. red.: 799	09.002.08.245.0011.2238.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 799	09.002.08.245.0011.2238.4.4.90.52.1.660.0000000	10.000,00
Cód. red.: 800	09.002.08.245.0011.2239.3.1.90.04.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.: 800	09.002.08.245.0011.2239.3.1.90.04.1.660.0000000	5.000,00
Cód. red.: 801	09.002.08.245.0011.2239.3.1.90.11.1.500.0000000	80.000,00
Cód. red.: 801	09.002.08.245.0011.2239.3.1.90.11.1.660.0000000	10.000,00
Cód. red.: 802	09.002.08.245.0011.2239.3.1.90.13.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 802	09.002.08.245.0011.2239.3.1.90.13.1.660.0000000	5.000,00

Cód. red.:	803	09.002.08.245.0011.2239.3.1.90.94.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	804	09.002.08.245.0011.2239.3.3.50.43.1.500.0000000	25.000,00
Cód. red.:	804	09.002.08.245.0011.2239.3.3.50.43.1.660.0000000	25.000,00
Cód. red.:	805	09.002.08.245.0011.2239.3.3.90.14.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	805	09.002.08.245.0011.2239.3.3.90.14.1.660.0000000	1.000,00
Cód. red.:	806	09.002.08.245.0011.2239.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	806	09.002.08.245.0011.2239.3.3.90.30.1.660.0000000	10.000,00
Cód. red.:	807	09.002.08.245.0011.2239.3.3.90.32.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	807	09.002.08.245.0011.2239.3.3.90.32.1.660.0000000	2.000,00
Cód. red.:	808	09.002.08.245.0011.2239.3.3.90.33.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	808	09.002.08.245.0011.2239.3.3.90.33.1.660.0000000	3.000,00
Cód. red.:	809	09.002.08.245.0011.2239.3.3.90.36.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	809	09.002.08.245.0011.2239.3.3.90.36.1.660.0000000	10.000,00
Cód. red.:	810	09.002.08.245.0011.2239.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	810	09.002.08.245.0011.2239.3.3.90.39.1.660.0000000	5.000,00
Cód. red.:	811	09.002.08.245.0011.2239.3.3.90.40.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	811	09.002.08.245.0011.2239.3.3.90.40.1.660.0000000	1.000,00
Cód. red.:	812	09.002.08.245.0011.2239.3.3.90.48.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	812	09.002.08.245.0011.2239.3.3.90.48.1.660.0000000	2.000,00
Cód. red.:	813	09.002.08.245.0011.2239.3.3.90.93.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	814	09.002.08.245.0011.2239.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	814	09.002.08.245.0011.2239.4.4.90.52.1.660.0000000	5.000,00
		Sub-Total:	**1.839.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.839.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - ADM. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	502	09.001.08.244.0011.2009.3.1.90.11.1.500.0000000	120.000,00
Cód. red.:	503	09.001.08.244.0011.2009.3.1.90.13.1.500.0000000	40.000,00
Cód. red.:	508	09.001.08.244.0011.2009.3.3.90.30.1.500.0000000	13.000,00
Cód. red.:	509	09.001.08.244.0011.2009.3.3.90.32.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	510	09.001.08.244.0011.2009.3.3.90.33.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.:	513	09.001.08.244.0011.2009.3.3.90.39.1.500.0000000	80.000,00
Cód. red.:	516	09.001.08.244.0011.2009.3.3.90.93.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.:	517	09.001.08.244.0033.1023.4.4.90.52.1.500.0000000	30.000,00
		Sub-Total:	**363.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	518	09.002.08.241.0011.2181.3.3.50.41.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.:	519	09.002.08.243.0011.2205.3.1.90.04.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	520	09.002.08.243.0011.2205.3.1.90.11.1.500.0000000	75.000,00
Cód. red.:	521	09.002.08.243.0011.2205.3.1.90.13.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	523	09.002.08.243.0011.2205.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	524	09.002.08.243.0011.2205.3.3.90.32.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	525	09.002.08.243.0011.2205.3.3.90.33.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	526	09.002.08.243.0011.2205.3.3.90.34.1.500.0000000	40.000,00
Cód. red.:	527	09.002.08.243.0011.2205.3.3.90.36.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	528	09.002.08.243.0011.2205.3.3.90.38.1.500.0000000	19.000,00
Cód. red.:	529	09.002.08.243.0011.2205.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	530	09.002.08.243.0011.2205.3.3.90.48.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	531	09.002.08.243.0011.2205.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	532	09.002.08.244.0011.1273.4.4.90.51.1.665.0000000	50.000,00
Cód. red.:	533	09.002.08.244.0011.2140.3.1.90.04.1.500.0000000	25.000,00

Cód. red.: 533	09.002.08.244.0011.2140.3.1.90.04.1.660.0000000		10.000,00
Cód. red.: 534	09.002.08.244.0011.2140.3.1.90.11.1.500.0000000		315.000,00
Cód. red.: 534	09.002.08.244.0011.2140.3.1.90.11.1.660.0000000		100.000,00
Cód. red.: 535	09.002.08.244.0011.2140.3.1.90.13.1.500.0000000		75.000,00
Cód. red.: 535	09.002.08.244.0011.2140.3.1.90.13.1.660.0000000		20.000,00
Cód. red.: 536	09.002.08.244.0011.2140.3.3.90.14.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 536	09.002.08.244.0011.2140.3.3.90.14.1.660.0000000		5.000,00
Cód. red.: 537	09.002.08.244.0011.2140.3.3.90.30.1.500.0000000		76.000,00
Cód. red.: 537	09.002.08.244.0011.2140.3.3.90.30.1.660.0000000		79.000,00
Cód. red.: 538	09.002.08.244.0011.2140.3.3.90.32.1.500.0000000		60.000,00
Cód. red.: 538	09.002.08.244.0011.2140.3.3.90.32.1.660.0000000		30.000,00
Cód. red.: 539	09.002.08.244.0011.2140.3.3.90.33.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 540	09.002.08.244.0011.2140.3.3.90.36.1.500.0000000		15.000,00
Cód. red.: 540	09.002.08.244.0011.2140.3.3.90.36.1.660.0000000		5.000,00
Cód. red.: 541	09.002.08.244.0011.2140.3.3.90.39.1.500.0000000		93.000,00
Cód. red.: 541	09.002.08.244.0011.2140.3.3.90.39.1.660.0000000		17.000,00
Cód. red.: 542	09.002.08.244.0011.2140.3.3.90.93.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 543	09.002.08.244.0011.2140.4.4.90.52.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 544	09.002.08.244.0011.2141.3.3.90.14.1.660.0000000		8.000,00
Cód. red.: 545	09.002.08.244.0011.2141.3.3.90.30.1.660.0000000		35.000,00
Cód. red.: 546	09.002.08.244.0011.2141.3.3.90.33.1.660.0000000		4.000,00
Cód. red.: 547	09.002.08.244.0011.2141.3.3.90.36.1.660.0000000		5.000,00
Cód. red.: 548	09.002.08.244.0011.2141.3.3.90.39.1.660.0000000		20.000,00
Cód. red.: 549	09.002.08.244.0011.2141.4.4.90.52.1.660.0000000		30.000,00
Cód. red.: 550	09.002.08.244.0011.2207.3.3.90.30.1.661.0000000		6.000,00
Cód. red.: 551	09.002.08.244.0011.2207.3.3.90.32.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 551	09.002.08.244.0011.2207.3.3.90.32.1.661.0000000		10.000,00
Cód. red.: 552	09.002.08.244.0011.2207.3.3.90.33.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 552	09.002.08.244.0011.2207.3.3.90.33.1.661.0000000		3.000,00
Cód. red.: 553	09.002.08.244.0011.2207.3.3.90.36.1.661.0000000		12.000,00
Cód. red.: 554	09.002.08.244.0011.2207.3.3.90.39.1.661.0000000		25.000,00
Cód. red.: 555	09.002.08.244.0011.2207.3.3.90.48.1.661.0000000		5.000,00
Cód. red.: 556	09.002.08.244.0011.2212.3.3.90.14.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 557	09.002.08.244.0011.2212.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 558	09.002.08.244.0011.2212.3.3.90.33.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 559	09.002.08.244.0011.2212.3.3.90.36.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 560	09.002.08.244.0011.2212.3.3.90.39.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 561	09.002.08.244.0011.2212.4.4.90.52.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 565	09.002.08.244.0019.2113.3.3.90.14.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 566	09.002.08.244.0019.2113.3.3.90.30.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 567	09.002.08.244.0019.2113.3.3.90.33.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 568	09.002.08.244.0019.2113.3.3.90.39.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 569	09.002.08.244.0019.2113.4.4.90.52.1.500.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**1.426.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 575	09.004.16.482.0011.1019.4.4.90.51.1.500.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**1.839.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 3 de março de 2025

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 137/2025

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78,565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 137/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1629/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 139.029,50 (cento e trinta e nove mil vinte e nove reais e cinqüenta centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 150	04.001.12.361.0006.2191.4.4.90.52.1.569.0000000		139.029,50
		Sub-Total:	**139.029,50**
		Total Parcial Suplementado:	**139.029,50**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2025, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 17 de março de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Data: 17/03/2025 10:55:01 Página: 1 de 1

CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 149/2025

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 149/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1629/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.800.050,00 (um milhão oitocentos mil cinqüenta reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - ADMINISTRACAO SUPERIOR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 4	02.001.04.122.0033.1005.4.4.90.52.1.500.0000000		363.000,00
Cód. red.: 12	02.001.04.122.0034.2002.3.3.90.36.1.500.0000000		4.000,00
Cód. red.: 14	02.001.04.122.0034.2002.3.3.90.40.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**372.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 56	03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.36.1.500.0000000		14.500,00
		Sub-Total:	**14.500,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 139	04.001.12.361.0006.2012.3.3.90.36.1.500.1001000		34.000,00
Cód. red.: 140	04.001.12.361.0006.2012.3.3.90.39.1.576.0000000		500,00
Cód. red.: 141	04.001.12.361.0006.2012.3.3.90.40.1.500.1001000		12.000,00
Cód. red.: 146	04.001.12.361.0006.2014.4.4.90.51.1.550.0000000		74.000,00
		Sub-Total:	**120.500,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 - FMS-GESTÃO DO SUS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 210	05.001.10.122.0005.2129.3.3.90.32.1.600.0000000		9.000,00
Cód. red.: 212	05.001.10.122.0005.2129.3.3.90.39.1.500.1002000		1.500,00
Cód. red.: 241	05.001.10.301.0005.2022.3.1.90.11.1.605.0000000		2.800,00
Cód. red.: 258	05.001.10.301.0005.2022.3.3.90.92.1.500.1002000		65.600,00
Cód. red.: 259	05.001.10.301.0005.2022.3.3.90.93.1.501.0000000		50,00
		Sub-Total:	**78.950,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 - FMS- ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 260	05.002.10.301.0020.1046.4.4.90.52.1.500.1002000		4.000,00
Cód. red.: 266	05.002.10.301.0020.2122.3.1.90.11.1.500.1002000		92.000,00
Cód. red.: 266	05.002.10.301.0020.2122.3.1.90.11.1.605.0000000		32.000,00
Cód. red.: 270	05.002.10.301.0020.2122.3.3.90.14.1.500.1002000		1.500,00
Cód. red.: 279	05.002.10.301.0020.2132.3.1.90.11.1.600.0000000		13.500,00
		Sub-Total:	**143.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 300	05.003.10.302.0021.2123.3.1.90.11.1.605.0000000		20.000,00
Cód. red.: 309	05.003.10.302.0021.2123.3.3.90.40.1.500.1002000		67.000,00

Cód. red.: 320	05.003.10.302.0021.2134.3.3.90.30.1.500.1002000		17.000,00
Cód. red.: 328	05.003.10.302.0021.2145.3.3.90.33.1.500.1002000		29.300,00
		Sub-Total:	**133.300,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 004 - FMS- VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 343	05.004.10.305.0022.2124.3.1.90.11.1.600.0000000		43.000,00
		Sub-Total:	**43.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 - ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC. E SANEAM

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 374	06.001.20.608.0007.2025.3.3.90.36.1.500.0000000		41.500,00
		Sub-Total:	**41.500,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 419	07.001.04.123.0004.2032.3.3.90.14.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 423	07.001.04.123.0004.2032.3.3.90.36.1.500.0000000		3.700,00
		Sub-Total:	**4.700,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 001 - ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 460	08.001.04.122.0013.2203.3.3.71.70.1.500.0000000		155.000,00
Cód. red.: 475	08.001.26.782.0013.2073.3.3.90.30.1.711.0000804		62.000,00
Cód. red.: 478	08.001.26.782.0013.2073.3.3.90.36.1.500.0000000		193.000,00
		Sub-Total:	**410.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - ADM. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 509	09.001.08.244.0011.2009.3.3.90.32.1.500.0000000		4.000,00
Cód. red.: 512	09.001.08.244.0011.2009.3.3.90.36.1.500.0000000		7.000,00
Cód. red.: 514	09.001.08.244.0011.2009.3.3.90.40.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**21.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. E COM, TUR. E MIN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 591	10.001.23.695.0034.2103.3.3.90.36.1.500.0000000		7.000,00
		Sub-Total:	**7.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 - ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 607	11.001.04.122.0003.2100.3.3.90.36.1.500.0000000		3.900,00
		Sub-Total:	**3.900,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 656	12.001.27.812.0009.2086.3.3.90.36.1.500.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
Unidade: 001 - ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 691	13.001.15.451.0013.2217.3.3.90.36.1.500.0000000		148.700,00
		Sub-Total:	**148.700,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 710	13.002.15.451.0013.2218.3.3.90.39.1.500.0000000		255.000,00
		Sub-Total:	**255.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.800.050,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - ADMINISTRACAO SUPERIOR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1	02.001.04.122.0013.1170.3.3.90.30.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 2	02.001.04.122.0013.1170.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 9	02.001.04.122.0034.2002.3.3.90.30.1.500.0000000		15.000,00
Cód. red.: 13	02.001.04.122.0034.2002.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**35.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - ASSESSORIA JURIDICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 34	02.003.03.062.0016.2003.3.3.90.39.1.500.0000000		40.000,00
		Sub-Total:	**40.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 58	03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACOES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 87	03.004.04.122.0003.2157.3.3.90.30.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 88	03.004.04.122.0003.2157.3.3.90.39.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 90	03.004.04.122.0003.2157.4.4.90.52.1.500.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**9.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 91	03.005.26.782.0027.1131.3.3.90.30.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 92	03.005.26.782.0027.1131.3.3.90.39.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 105	03.005.26.782.0027.2160.3.3.90.30.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 106	03.005.26.782.0027.2160.3.3.90.32.1.500.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**11.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 120	04.001.12.361.0006.1079.3.3.90.30.1.500.1001000		10.000,00
Cód. red.: 122	04.001.12.361.0006.1079.4.4.90.51.1.500.1001000		150.000,00
Cód. red.: 122	04.001.12.361.0006.1079.4.4.90.51.1.571.0000000		80.000,00
Cód. red.: 135	04.001.12.361.0006.2012.3.3.90.30.1.500.1001000		100.000,00
		Sub-Total:	**340.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 - FMS-GESTÃO DO SUS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 241	05.001.10.301.0005.2022.3.1.90.11.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 259	05.001.10.301.0005.2022.3.3.90.93.1.500.1002000		50,00
		Sub-Total:	**5.050,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 - FMS- ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 266	05.002.10.301.0020.2122.3.1.90.11.1.621.0000000		130.000,00
Cód. red.: 279	05.002.10.301.0020.2132.3.1.90.11.1.604.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**145.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 300	05.003.10.302.0021.2123.3.1.90.11.1.621.0000000		50.000,00
Cód. red.: 303	05.003.10.302.0021.2123.3.3.90.14.1.600.0000000		20.000,00
Cód. red.: 304	05.003.10.302.0021.2123.3.3.90.30.1.621.0000000		80.000,00
Cód. red.: 320	05.003.10.302.0021.2134.3.3.90.30.1.621.0000000		20.000,00
Cód. red.: 328	05.003.10.302.0021.2145.3.3.90.33.1.621.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**180.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 004 - FMS- VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 343	05.004.10.305.0022.2124.3.1.90.11.1.604.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 005 - FMS- ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 352	05.005.10.303.0023.2125.3.3.90.32.1.621.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 - ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC. E SANEAM

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 355	06.001.20.605.0007.1061.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 356	06.001.20.605.0007.1061.4.4.90.51.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 357	06.001.20.605.0007.1061.4.4.90.52.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 358	06.001.20.605.0007.1063.3.3.90.30.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**19.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 405	06.003.17.512.0012.2024.3.1.90.11.1.500.0000000		36.000,00
		Sub-Total:	**36.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 422	07.001.04.123.0004.2032.3.3.90.35.1.500.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 001 - ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 461	08.001.15.451.0032.2146.3.3.90.30.1.759.0000000		100.000,00
Cód. red.: 462	08.001.15.451.0032.2146.3.3.90.39.1.759.0000000		100.000,00
Cód. red.: 477	08.001.26.782.0013.2073.3.3.90.34.1.500.0000000		100.000,00
		Sub-Total:	**300.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - ADM. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 506	09.001.08.244.0011.2009.3.1.90.96.1.500.0000000		30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 537	09.002.08.244.0011.2140.3.3.90.30.1.500.0000000		1.760,79
Cód. red.: 541	09.002.08.244.0011.2140.3.3.90.39.1.660.0000000		940,00
		Sub-Total:	**2.700,79**
Órgão:	**10 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO**		
Unidade:	**001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. E COM, TUR. E MIN**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 593	10.001.23.695.0034.2103.3.3.90.93.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**
Órgão:	**11 - SECRETARIA DE GOVERNO**		
Unidade:	**001 - ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 608	11.001.04.122.0003.2100.3.3.90.39.1.500.0000000		62.299,21
		Sub-Total:	**62.299,21**
Órgão:	**11 - SECRETARIA DE GOVERNO**		
Unidade:	**003 - ASSESSORIA DE IMPRESSA E COMUNICACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 623	11.003.24.131.0026.2155.3.3.90.33.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 625	11.003.24.131.0026.2155.4.4.90.52.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE**		
Unidade:	**001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 654	12.001.27.812.0009.2086.3.3.90.30.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**
Órgão:	**13 - SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO**		
Unidade:	**001 - ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 677	13.001.15.451.0013.1016.4.4.90.51.1.701.0000000		100.000,00
Cód. red.: 678	13.001.15.451.0013.1180.4.4.90.51.1.701.0000000		100.000,00
Cód. red.: 683	13.001.15.451.0013.1272.4.4.90.30.1.701.0000000		10.000,00
Cód. red.: 684	13.001.15.451.0013.1272.4.4.90.39.1.701.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**220.000,00**
Órgão:	**13 - SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO**		
Unidade:	**003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 726	13.003.15.512.0008.2225.3.3.90.39.1.500.0000000		100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**1.800.050,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 1 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 150/2025

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 150/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1629/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 139.124,63 (cento e trinta e nove mil cento e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - ADM. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 500	09.001.08.244.0011.1124.4.4.90.51.2.706.3110000		139.124,63
		Sub-Total:	**139.124,63**
		Total Parcial Suplementado:	**139.124,63**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 1 de abril de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Data: 28/05/2025 12:20:19 Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/05/2025 12:20:19 ÁGIL|LIB|ue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: RONALDO SANDRINI FELIPES

CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 151/2025

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 151/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1629/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 152.074,66 (cento e cinqüenta e dois mil setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 001 - ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	466	08.001.26.782.0013.1075.3.3.90.30.1.704.0000000	83.187,38
		Sub-Total:	**83.187,38**

Órgão: 13 - SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
Unidade: 001 - ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	696	13.001.15.452.0013.2008.3.3.90.30.1.704.0000000	68.887,28
		Sub-Total:	**68.887,28**
		Total Parcial Suplementado:	**152.074,66**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2024, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 8 de abril de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 153/2025

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 153/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1647/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.613.349,00 (dois milhões seiscentos e treze mil trezentos e quarenta e nove reais) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 08 - SECRETARIA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - FMT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	842	08.004.26.782.0013.2240.3.3.90.30.1.759.0000702	1.212.626,60
Cód. red.:	843	08.004.26.782.0013.2240.3.3.90.39.1.759.0000702	1.385.722,40
Cód. red.:	844	08.004.26.782.0013.2240.4.4.90.51.1.759.0000702	5.000,00
Cód. red.:	845	08.004.26.782.0013.2240.4.4.90.52.1.759.0000702	10.000,00
		Sub-Total:	**2.613.349,00**
		Total Parcial Suplementado:	**2.613.349,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 08 - SECRETARIA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	461	08.001.15.451.0032.2146.3.3.90.30.1.759.0000000	1.112.626,60
Cód. red.:	462	08.001.15.451.0032.2146.3.3.90.39.1.759.0000000	1.385.722,40
Cód. red.:	463	08.001.15.451.0032.2146.4.4.90.51.1.759.0000000	55.000,00
Cód. red.:	464	08.001.15.451.0032.2146.4.4.90.52.1.759.0000000	60.000,00
		Sub-Total:	**2.613.349,00**
		Total Parcial Reduzido:	**2.613.349,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 9 de abril de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 159/2025

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 159/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1629/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.021.000,00 (um milhão vinte e um mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - ADMINISTRACAO SUPERIOR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	12	02.001.04.122.0034.2002.3.3.90.36.1.500.0000000	4.200,00
		Sub-Total:	**4.200,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	56	03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.36.1.500.0000000	2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	129	04.001.12.361.0006.2012.3.1.90.04.1.500.1001000	25.000,00
Cód. red.:	139	04.001.12.361.0006.2012.3.3.90.36.1.500.1001000	27.000,00
Cód. red.:	141	04.001.12.361.0006.2012.3.3.90.40.1.500.1001000	1.500,00
Cód. red.:	144	04.001.12.361.0006.2014.3.3.90.30.1.550.0000000	40.000,00
		Sub-Total:	**93.500,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	167	04.002.12.361.0006.2149.3.3.90.39.1.759.0000701	6.000,00
		Sub-Total:	**6.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 - FMS-GESTÃO DO SUS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	210	05.001.10.122.0005.2129.3.3.90.32.1.600.0000000	1.000,00
Cód. red.:	212	05.001.10.122.0005.2129.3.3.90.39.1.500.1002000	3.500,00
Cód. red.:	258	05.001.10.301.0005.2022.3.3.90.92.1.500.1002000	9.600,00
		Sub-Total:	**14.100,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 - FMS- ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	271	05.002.10.301.0020.2122.3.3.90.30.1.500.1002000	35.000,00
Cód. red.:	272	05.002.10.301.0020.2122.3.3.90.33.1.500.1002000	10.000,00
		Sub-Total:	**45.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	295	05.003.10.302.0021.1155.4.4.90.52.1.601.0000000	11.000,00
Cód. red.:	328	05.003.10.302.0021.2145.3.3.90.33.1.500.1002000	50.000,00
		Sub-Total:	**61.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 005 - FMS- ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	352	05.005.10.303.0023.2125.3.3.90.32.1.600.0000000	171.700,00
		Sub-Total:	**171.700,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 - ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC. E SANEAM

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	363	06.001.20.608.0007.1058.4.4.90.52.1.500.0000000	17.000,00
Cód. red.:	374	06.001.20.608.0007.2025.3.3.90.36.1.500.0000000	46.000,00
		Sub-Total:	**63.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	404	06.003.17.512.0012.2024.3.1.90.04.1.500.0000000	1.396,09
Cód. red.:	406	06.003.17.512.0012.2024.3.1.90.13.1.500.0000000	85,81
Cód. red.:	412	06.003.17.512.0012.2024.3.3.90.40.1.500.0000000	1.023,95
		Sub-Total:	**2.505,85**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	423	07.001.04.123.0004.2032.3.3.90.36.1.500.0000000	6.300,00
		Sub-Total:	**6.300,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 001 - ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	475	08.001.26.782.0013.2073.3.3.90.30.1.711.0000804	1.000,00
Cód. red.:	478	08.001.26.782.0013.2073.3.3.90.36.1.500.0000000	224.944,15
Cód. red.:	480	08.001.26.782.0013.2073.3.3.90.39.1.711.0000804	47.300,00
		Sub-Total:	**273.244,15**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - ADM. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	512	09.001.08.244.0011.2009.3.3.90.36.1.500.0000000	8.500,00
		Sub-Total:	**8.500,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	551	09.002.08.244.0011.2207.3.3.90.32.1.500.0000000	17.000,00
		Sub-Total:	**17.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	573	09.003.08.243.0011.2210.4.4.90.52.1.500.0000000	22.500,00
Cód. red.:	573	09.003.08.243.0011.2210.4.4.90.52.1.660.0000000	1.000,00
		Sub-Total:	**23.500,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. E COM, TUR. E MIN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	577	10.001.23.691.0034.2104.3.3.50.41.1.500.0000000	35.000,00
Cód. red.:	583	10.001.23.691.0034.2104.3.3.90.36.1.500.0000000	4.000,00
		Sub-Total:	**39.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 - ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	607	11.001.04.122.0003.2100.3.3.90.36.1.500.0000000	3.700,00
Cód. red.:	611	11.001.04.122.0003.2100.4.4.90.52.1.500.0000000	1.700,00
		Sub-Total:	**5.400,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	645	12.001.27.812.0009.2019.3.3.90.31.1.500.0000000	500,00
Cód. red.:	656	12.001.27.812.0009.2086.3.3.90.36.1.500.0000000	3.050,00
		Sub-Total:	**3.550,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
Unidade: 001 - ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	691	13.001.15.451.0013.2217.3.3.90.36.1.500.0000000	171.000,00
Cód. red.:	692	13.001.15.451.0013.2217.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	696	13.001.15.452.0013.2008.3.3.90.30.1.704.0000000	1.000,00
		Sub-Total:	**177.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	710	13.002.15.451.0013.2218.3.3.90.39.1.500.0000000	4.500,00
		Sub-Total:	**4.500,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.021.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	151	04.001.12.365.0006.1080.3.3.90.30.1.500.1001000	5.000,00
Cód. red.:	152	04.001.12.365.0006.1080.3.3.90.39.1.500.1001000	10.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	165	04.002.12.361.0006.2149.3.3.90.30.1.759.0000701	20.000,00
Cód. red.:	166	04.002.12.361.0006.2149.3.3.90.33.1.759.0000701	5.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ALIMENTACAO ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	174	04.003.12.306.0024.2091.3.3.90.30.1.500.1001000	40.000,00
		Sub-Total:	**40.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 - FMS- ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	271	05.002.10.301.0020.2122.3.3.90.30.1.621.0000000	50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	293	05.003.10.302.0021.1088.4.4.90.51.1.621.0000000	50.000,00
Cód. red.:	304	05.003.10.302.0021.2123.3.3.90.30.1.621.0000000	50.000,00
Cód. red.:	308	05.003.10.302.0021.2123.3.3.90.39.1.621.0000000	20.000,00

Cód. red.: 329	05.003.10.302.0021.2145.3.3.90.39.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 331	05.003.10.302.0021.2145.4.4.90.52.1.500.1002000		15.000,00
		Sub-Total:	**145.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 004 - FMS- VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 350	05.004.10.305.0022.2124.4.4.90.52.1.500.1002000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 005 - FMS- ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 351	05.005.10.303.0023.2125.3.3.90.30.1.500.1002000		9.000,00
Cód. red.: 352	05.005.10.303.0023.2125.3.3.90.32.1.500.1002000		35.000,00
Cód. red.: 352	05.005.10.303.0023.2125.3.3.90.32.1.621.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**94.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 - ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC. E SANEAM

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 363	06.001.20.608.0007.1058.4.4.90.52.1.701.0000000		25.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 422	07.001.04.123.0004.2032.3.3.90.35.1.500.0000000		17.000,00
Cód. red.: 429	07.001.04.123.0004.2032.3.3.90.93.1.500.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**32.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 001 - ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 461	08.001.15.451.0032.2146.3.3.90.30.1.759.0000000		50.000,00
Cód. red.: 462	08.001.15.451.0032.2146.3.3.90.39.1.759.0000000		20.000,00
Cód. red.: 466	08.001.26.782.0013.1075.3.3.90.30.1.500.0000000		100.000,00
Cód. red.: 477	08.001.26.782.0013.2073.3.3.90.34.1.500.0000000		100.000,00
Cód. red.: 483	08.001.26.782.0013.2073.3.3.90.93.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**290.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - ADM. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 500	09.001.08.244.0011.1124.4.4.90.51.1.661.0000000		20.000,00
Cód. red.: 506	09.001.08.244.0011.2009.3.1.90.96.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.: 511	09.001.08.244.0011.2009.3.3.90.34.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 517	09.001.08.244.0033.1023.4.4.90.52.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**80.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 - ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 608	11.001.04.122.0003.2100.3.3.90.39.1.500.0000000		30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E JUVENTUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 666	12.002.13.392.0010.2020.3.3.90.39.1.500.0000000		30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
Unidade: 001 - ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	677	13.001.15.451.0013.1016.4.4.90.51.1.701.0000000	100.000,00
Cód. red.:	678	13.001.15.451.0013.1180.4.4.90.51.1.701.0000000	10.000,00
Cód. red.:	701	13.001.15.452.0013.2135.3.3.90.39.1.751.0000000	50.000,00
		Sub-Total:	**160.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**1.021.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 1 de maio de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 166/2025

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78,565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 166/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1629/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.810.589,93 (um milhão oitocentos e dez mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 293	05.003.10.302.0021.1088.4.4.90.51.1.632.0000000		1.810.589,93
		Sub-Total:	**1.810.589,93**
		Total Parcial Suplementado:	**1.810.589,93**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2025, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 7 de maio de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Data: 18/06/2025 08:17:54 Página: 1 de 1

CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 167/2025

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 167/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1659/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.485.141,02 (três milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e quarenta e um reais e dois centavos) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 13 - SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO DE NOVA BANDEIRANTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	846	13.005.17.512.0012.1283.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	847	13.005.17.512.0012.1283.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	848	13.005.17.512.0012.1283.4.4.90.51.1.500.0000000	1.650.000,00
Cód. red.:	849	13.005.17.512.0012.1283.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	850	13.005.17.512.0012.1284.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	851	13.005.17.512.0012.1284.4.4.90.51.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	852	13.005.17.512.0012.1284.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	853	13.005.17.512.0012.2241.3.1.90.04.1.500.0000000	170.307,03
Cód. red.:	854	13.005.17.512.0012.2241.3.1.90.11.1.500.0000000	340.843,46
Cód. red.:	855	13.005.17.512.0012.2241.3.1.90.13.1.500.0000000	75.552,57
Cód. red.:	857	13.005.17.512.0012.2241.3.1.90.94.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	856	13.005.17.512.0012.2241.3.3.90.14.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	858	13.005.17.512.0012.2241.3.3.90.30.1.500.0000000	310.228,10
Cód. red.:	864	13.005.17.512.0012.2241.3.3.90.33.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	859	13.005.17.512.0012.2241.3.3.90.36.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	860	13.005.17.512.0012.2241.3.3.90.39.1.500.0000000	750.054,79
Cód. red.:	861	13.005.17.512.0012.2241.3.3.90.40.1.500.0000000	35.155,07
Cód. red.:	862	13.005.17.512.0012.2241.3.3.90.93.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	863	13.005.17.512.0022.2241.4.4.90.52.1.500.0000000	70.000,00
		Sub-Total:	**3.485.141,02**
		Total Parcial Suplementado:	**3.485.141,02**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	396	06.003.17.512.0012.1056.4.4.90.52.1.500.0000000	1.662,00
Cód. red.:	397	06.003.17.512.0012.1133.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	398	06.003.17.512.0012.1133.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	399	06.003.17.512.0012.1133.4.4.90.51.1.500.0000000	1.600.000,00
Cód. red.:	400	06.003.17.512.0012.1133.4.4.90.52.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.:	401	06.003.17.512.0012.1182.3.3.90.39.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.:	402	06.003.17.512.0012.1182.4.4.90.51.1.500.0000000	100.000,00
Cód. red.:	403	06.003.17.512.0012.1182.4.4.90.52.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	404	06.003.17.512.0012.2024.3.1.90.04.1.500.0000000	123.307,03
Cód. red.:	405	06.003.17.512.0012.2024.3.1.90.11.1.500.0000000	280.843,46
Cód. red.:	406	06.003.17.512.0012.2024.3.1.90.13.1.500.0000000	119.752,57
Cód. red.:	407	06.003.17.512.0012.2024.3.1.90.94.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	408	06.003.17.512.0012.2024.3.3.90.14.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	409	06.003.17.512.0012.2024.3.3.90.30.1.500.0000000	359.666,10

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

Cód. red.:	410	06.003.17.512.0012.2024.3.3.90.33.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	411	06.003.17.512.0012.2024.3.3.90.39.1.500.0000000	731.054,79
Cód. red.:	412	06.003.17.512.0012.2024.3.3.90.40.1.500.0000000	36.855,07
Cód. red.:	413	06.003.17.512.0012.2024.3.3.90.93.1.500.0000000	3.000,00
		Sub-Total:	**3.485.141,02**
		Total Parcial Reduzido:	**3.485.141,02**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 7 de maio de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 168/2025

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78,565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 168/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1629/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 499.370,04 (quatrocentos e noventa e nove mil trezentos e setenta reais e quatro centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 297	05.003.10.302.0021.2082.3.3.71.70.1.621.3210000		499.370,04
		Sub-Total:	**499.370,04**
		Total Parcial Suplementado:	**499.370,04**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2025, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 7 de maio de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Data: 18/06/2025 08:14:56 Página: 1 de 1

Data da emissão: 18/06/2025 08:14:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: RONALDO SANDRINI FELIPES

CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 175/2025

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 175/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1629/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 302.600,00 (trezentos e dois mil seiscentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão:	**05 - SECRETARIA DE SAÚDE**		
Unidade:	**001 - FMS-GESTÃO DO SUS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 241	05.001.10.301.0005.2022.3.1.90.11.1.605.0000000		2.700,00
		Sub-Total:	**2.700,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA DE SAÚDE**		
Unidade:	**002 - FMS- ATENCAO BASICA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 266	05.002.10.301.0020.2122.3.1.90.11.1.500.1002000		233.000,00
Cód. red.: 266	05.002.10.301.0020.2122.3.1.90.11.1.605.0000000		28.900,00
Cód. red.: 279	05.002.10.301.0020.2132.3.1.90.11.1.600.0000000		3.500,00
		Sub-Total:	**265.400,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA DE SAÚDE**		
Unidade:	**003 - FMS- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 300	05.003.10.302.0021.2123.3.1.90.11.1.605.0000000		19.500,00
		Sub-Total:	**19.500,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA DE SAÚDE**		
Unidade:	**004 - FMS- VIGILANCIA EM SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 343	05.004.10.305.0022.2124.3.1.90.11.1.500.1002000		11.000,00
Cód. red.: 343	05.004.10.305.0022.2124.3.1.90.11.1.600.0000000		4.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**302.600,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão:	**05 - SECRETARIA DE SAÚDE**		
Unidade:	**002 - FMS- ATENCAO BASICA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 266	05.002.10.301.0020.2122.3.1.90.11.1.621.0000000		265.000,00
		Sub-Total:	**265.000,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA DE SAÚDE**		
Unidade:	**003 - FMS- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 300	05.003.10.302.0021.2123.3.1.90.11.1.621.0000000		22.600,00
		Sub-Total:	**22.600,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA DE SAÚDE**		
Unidade:	**004 - FMS- VIGILANCIA EM SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 343	05.004.10.305.0022.2124.3.1.90.11.1.604.0000000		15.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

Sub-Total:	**15.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**302.600,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 26 de maio de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 176/2025

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 176/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1629/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.371,00 (seis mil trezentos e setenta e um reais) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 - FMS-GESTÃO DO SUS

Superávit financeiro

Cód. red.: 258	05.001.10.301.0005.2022.3.3.90.92.2.621.0000000		6.371,00
		Sub-Total:	**6.371,00**
		Total Parcial Suplementado:	**6.371,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 2 de junho de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Data: 22/07/2025 09:46:49 Página: 1 de 1

Data da emissão: 22/07/2025 09:46:49 ÁGIL|LIB|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO

CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 187/2025

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 187/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1629/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.944.629,00 (um milhão novecentos e quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - ADMINISTRACAO SUPERIOR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	12	02.001.04.122.0034.2002.3.3.90.36.1.500.0000000	4.500,00
Cód. red.:	13	02.001.04.122.0034.2002.3.3.90.39.1.500.0000000	36.000,00
		Sub-Total:	**40.500,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	55	03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.35.1.500.0000000	69.000,00
Cód. red.:	56	03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.36.1.500.0000000	8.000,00
		Sub-Total:	**77.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	93	03.005.26.782.0027.1131.4.4.90.51.1.500.0000000	23.000,00
		Sub-Total:	**23.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	134	04.001.12.361.0006.2012.3.3.90.14.1.550.0000000	2.700,00
Cód. red.:	139	04.001.12.361.0006.2012.3.3.90.36.1.500.1001000	29.100,00
Cód. red.:	141	04.001.12.361.0006.2012.3.3.90.40.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	144	04.001.12.361.0006.2014.3.3.90.30.1.550.0000000	37.000,00
		Sub-Total:	**69.800,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 004 - FUNDEB 30%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	182	04.004.12.128.0006.2209.3.3.90.39.1.540.0000000	7.400,00
Cód. red.:	185	04.004.12.361.0018.2080.3.3.90.30.1.540.0000000	200.000,00
		Sub-Total:	**207.400,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 - FMS-GESTÃO DO SUS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	212	05.001.10.122.0005.2129.3.3.90.39.1.500.1002000	3.500,00
Cód. red.:	258	05.001.10.301.0005.2022.3.3.90.92.1.500.1002000	37.240,64
Cód. red.:	259	05.001.10.301.0005.2022.3.3.90.93.1.621.0000000	6.754,68
		Sub-Total:	**47.495,32**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 - FMS- ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	260	05.002.10.301.0020.1046.4.4.90.52.1.600.0000000	21.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

Cód. red.: 271	05.002.10.301.0020.2122.3.3.90.30.1.500.1002000		40.300,00
Cód. red.: 272	05.002.10.301.0020.2122.3.3.90.33.1.500.1002000		1.200,00
Cód. red.: 273	05.002.10.301.0020.2122.3.3.90.34.1.621.0000000		16.000,00
		Sub-Total:	**78.500,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 305	05.003.10.302.0021.2123.3.3.90.33.1.500.1002000		15.000,00
Cód. red.: 306	05.003.10.302.0021.2123.3.3.90.34.1.500.1002000		10.500,00
Cód. red.: 306	05.003.10.302.0021.2123.3.3.90.34.1.600.0000000		5.000,00
Cód. red.: 328	05.003.10.302.0021.2145.3.3.90.33.1.500.1002000		33.083,68
		Sub-Total:	**63.583,68**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 005 - FMS- ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 352	05.005.10.303.0023.2125.3.3.90.32.1.600.0000000		68.700,00
		Sub-Total:	**68.700,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 - ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC. E SANEAM

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 374	06.001.20.608.0007.2025.3.3.90.36.1.500.0000000		43.500,00
		Sub-Total:	**43.500,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 423	07.001.04.123.0004.2032.3.3.90.36.1.500.0000000		3.700,00
		Sub-Total:	**3.700,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 001 - ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 475	08.001.26.782.0013.2073.3.3.90.30.1.500.0000000		425.000,00
Cód. red.: 478	08.001.26.782.0013.2073.3.3.90.36.1.500.0000000		228.200,00
Cód. red.: 480	08.001.26.782.0013.2073.3.3.90.39.1.711.0000804		47.000,00
		Sub-Total:	**700.200,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - ADM. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 494	09.001.08.243.0011.2038.3.3.90.33.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 512	09.001.08.244.0011.2009.3.3.90.36.1.500.0000000		19.000,00
		Sub-Total:	**19.500,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 789	09.002.08.245.0011.2238.3.3.90.30.1.661.0000000		5.500,00
		Sub-Total:	**5.500,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 - ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 607	11.001.04.122.0003.2100.3.3.90.36.1.500.0000000		6.600,00
Cód. red.: 611	11.001.04.122.0003.2100.4.4.90.52.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**7.600,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 645	12.001.27.812.0009.2019.3.3.90.31.1.500.0000000		1.000,00

Cód. red.: 656	12.001.27.812.0009.2086.3.3.90.36.1.500.0000000		3.650,00
		Sub-Total:	**4.650,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E JUVENTUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 670	12.002.13.392.0010.2021.3.3.90.39.1.500.0000000		186.000,00
		Sub-Total:	**186.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
Unidade: 001 - ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 689	13.001.15.451.0013.2217.3.3.90.30.1.500.0000000		80.000,00
Cód. red.: 691	13.001.15.451.0013.2217.3.3.90.36.1.500.0000000		218.000,00
		Sub-Total:	**298.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.944.629,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - ADMINISTRACAO SUPERIOR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 11	02.001.04.122.0034.2002.3.3.90.34.1.500.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - ASSESSORIA JURIDICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 34	02.003.03.062.0016.2003.3.3.90.39.1.500.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 004 - JUNTA DO SERVICO MILITAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 38	02.004.04.122.0033.1006.4.4.90.52.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 41	02.004.04.122.0034.2004.3.3.90.14.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 42	02.004.04.122.0034.2004.3.3.90.30.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 43	02.004.04.122.0034.2004.3.3.90.33.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 49	03.001.04.122.0003.2005.3.1.90.94.1.500.0000000		8.000,00
Cód. red.: 54	03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.34.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.: 58	03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		150.000,00
Cód. red.: 61	03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.93.1.500.0000000		30.000,00
		Sub-Total:	**238.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 63	03.002.11.128.0014.2084.3.3.90.14.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 95	03.005.26.782.0027.1169.3.3.90.30.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 96	03.005.26.782.0027.1169.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 97	03.005.26.782.0027.1183.3.3.90.30.1.500.0000000		2.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

Cód. red.: 98	03.005.26.782.0027.1183.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**14.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 122	04.001.12.361.0006.1079.4.4.90.51.1.571.0000000		80.000,00
Cód. red.: 123	04.001.12.361.0006.1146.3.3.90.30.1.500.1001000		2.000,00
Cód. red.: 124	04.001.12.361.0006.1146.3.3.90.39.1.500.1001000		3.000,00
Cód. red.: 125	04.001.12.361.0006.1146.4.4.90.51.1.500.1001000		30.000,00
Cód. red.: 127	04.001.12.361.0006.1225.3.3.90.39.1.500.1001000		5.000,00
Cód. red.: 135	04.001.12.361.0006.2012.3.3.90.30.1.500.1001000		150.000,00
Cód. red.: 138	04.001.12.361.0006.2012.3.3.90.34.1.500.1001000		60.000,00
		Sub-Total:	**330.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 156	04.002.12.361.0006.2110.3.3.90.30.1.576.0000000		110.000,00
Cód. red.: 165	04.002.12.361.0006.2149.3.3.90.30.1.759.0000701		80.000,00
		Sub-Total:	**190.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 004 - FUNDEB 30%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 183	04.004.12.361.0006.1229.4.4.90.51.1.540.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 005 - FUNDEB 70%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 196	04.005.12.365.0018.2078.3.1.90.96.1.540.1070000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 - FMS-GESTÃO DO SUS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 204	05.001.10.122.0005.1033.3.3.90.30.1.500.1002000		15.000,00
Cód. red.: 205	05.001.10.122.0005.1033.3.3.90.39.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 206	05.001.10.122.0005.1033.4.4.90.51.1.500.1002000		40.000,00
Cód. red.: 239	05.001.10.301.0005.1053.4.4.90.52.1.500.1002000		35.000,00
Cód. red.: 249	05.001.10.301.0005.2022.3.3.90.34.1.500.1002000		30.000,00
Cód. red.: 250	05.001.10.301.0005.2022.3.3.90.35.1.500.1002000		30.000,00
Cód. red.: 257	05.001.10.301.0005.2022.3.3.90.91.1.500.1002000		40.000,00
		Sub-Total:	**200.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 - FMS- ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 260	05.002.10.301.0020.1046.4.4.90.52.1.621.0000000		40.000,00
Cód. red.: 261	05.002.10.301.0020.1047.4.4.90.51.1.601.0000000		25.000,00
Cód. red.: 262	05.002.10.301.0020.1143.4.4.90.51.1.500.1002000		30.000,00
		Sub-Total:	**95.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 291	05.003.10.302.0021.1088.3.3.90.30.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 292	05.003.10.302.0021.1088.3.3.90.39.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 293	05.003.10.302.0021.1088.4.4.90.51.1.621.0000000		9.000,00
Cód. red.: 294	05.003.10.302.0021.1152.4.4.90.52.1.621.0000000		7.500,00
Cód. red.: 304	05.003.10.302.0021.2123.3.3.90.30.1.621.0000000		93.629,00
Cód. red.: 308	05.003.10.302.0021.2123.3.3.90.39.1.621.0000000		60.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

Cód. red.: 322	05.003.10.302.0021.2134.3.3.90.39.1.621.0000000		15.000,00
Cód. red.: 332	05.003.10.302.0021.2222.3.3.42.39.1.500.1002000		10.000,00
		Sub-Total:	**215.129,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 004 - FMS- VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 346	05.004.10.305.0022.2124.3.3.90.30.1.500.1002000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 - ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC. E SANEAM

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 363	06.001.20.608.0007.1058.4.4.90.52.1.701.0000000		40.000,00
		Sub-Total:	**40.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 405	06.003.17.512.0012.2024.3.1.90.11.1.500.0000000		637,77
Cód. red.: 409	06.003.17.512.0012.2024.3.3.90.30.1.500.0000000		110,77
Cód. red.: 412	06.003.17.512.0012.2024.3.3.90.40.1.500.0000000		3.157,20
		Sub-Total:	**3.905,74**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 422	07.001.04.123.0004.2032.3.3.90.35.1.500.0000000		40.000,00
		Sub-Total:	**40.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 440	07.002.04.122.0004.2120.3.3.90.39.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E CADASTRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 447	07.003.04.129.0004.2119.3.3.90.31.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 001 - ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 461	08.001.15.451.0032.2146.3.3.90.30.1.759.0000000		68.586,37
Cód. red.: 462	08.001.15.451.0032.2146.3.3.90.39.1.759.0000000		26.997,60
Cód. red.: 465	08.001.15.452.0013.1017.4.4.90.52.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.: 466	08.001.26.782.0013.1075.3.3.90.30.1.500.0000000		79.010,29
Cód. red.: 477	08.001.26.782.0013.2073.3.3.90.34.1.500.0000000		200.000,00
		Sub-Total:	**424.594,26**

Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E JUVENTUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 666	12.002.13.392.0010.2020.3.3.90.39.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 668	12.002.13.392.0010.2021.3.3.90.30.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 671	12.002.13.392.0010.2093.3.3.90.30.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**26.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**1.944.629,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 2 de junho de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 188/2025

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 188/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1629/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 413.724,55 (quatrocentos e treze mil setecentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	129	04.001.12.361.0006.2012.3.1.90.04.1.500.1001000	58.180,87
		Sub-Total:	**58.180,87**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 - FMS-GESTÃO DO SUS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	241	05.001.10.301.0005.2022.3.1.90.11.1.605.0000000	2.741,18
		Sub-Total:	**2.741,18**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 - FMS- ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	266	05.002.10.301.0020.2122.3.1.90.11.1.500.1002000	254.509,90
Cód. red.:	266	05.002.10.301.0020.2122.3.1.90.11.1.605.0000000	28.905,98
Cód. red.:	279	05.002.10.301.0020.2132.3.1.90.11.1.600.0000000	14.471,49
		Sub-Total:	**297.887,37**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	300	05.003.10.302.0021.2123.3.1.90.11.1.605.0000000	20.600,00
		Sub-Total:	**20.600,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 004 - FMS- VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	343	05.004.10.305.0022.2124.3.1.90.11.1.600.0000000	34.315,13
		Sub-Total:	**34.315,13**
		Total Parcial Suplementado:	**413.724,55**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 - FMS- ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	266	05.002.10.301.0020.2122.3.1.90.11.1.621.0000000	90.000,00
Cód. red.:	267	05.002.10.301.0020.2122.3.1.90.13.1.621.0000000	90.000,00
		Sub-Total:	**180.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	299	05.003.10.302.0021.2123.3.1.90.04.1.621.0000000	150.000,00

Cód. red.: 301	05.003.10.302.0021.2123.3.1.90.13.1.621.0000000		83.724,55
		Sub-Total:	**233.724,55**
		Total Parcial Reduzido:	**413.724,55**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 2 de junho de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 189/2025

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78,565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 189/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1629/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 26.025,25 (vinte e seis mil vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 001 - ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 466	08.001.26.782.0013.1075.3.3.90.30.1.704.0000000		26.025,25
		Sub-Total:	**26.025,25**
		Total Parcial Suplementado:	**26.025,25**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2025, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 10 de junho de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Data: 11/07/2025 17:00:15 Página: 1 de 1

Data da emissão: 11/07/2025 17:00:15 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: RONALDO SANDRINI FELIPES

CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 192/2025

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78,565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 192/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1629/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.881.388,00 (um milhão oitocentos e oitenta e um mil trezentos e oitenta e oito reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 - FMS- ATENCAO BASICA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 261	05.002.10.301.0020.1047.4.4.90.51.1.601.0000600		1.881.388,00
		Sub-Total:	**1.881.388,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.881.388,00**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2025, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 13 de junho de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Data: 11/07/2025 17:06:09 Página: 1 de 1

Data da emissão: 11/07/2025 17:06:09 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: RONALDO SANDRINI FELIPES

CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 199/2025

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 199/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1667/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 21.800,00 (vinte e um mil oitocentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	783	09.002.08.244.0011.2237.3.3.90.48.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	794	09.002.08.245.0011.2238.3.3.90.39.1.661.0000000	20.800,00
		Sub-Total:	**21.800,00**
		Total Parcial Suplementado:	**21.800,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	783	09.002.08.244.0011.2237.3.3.90.48.1.661.0000000	1.000,00
Cód. red.:	794	09.002.08.245.0011.2238.3.3.90.39.1.660.0000000	20.800,00
		Sub-Total:	**21.800,00**
		Total Parcial Reduzido:	**21.800,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 23 de junho de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Data: 11/07/2025 17:08:00 Página: 1 de 1

Data da emissão: 11/07/2025 17:08:00 ÁGIL|IB|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: RONALDO SANDRINI FELIPES

CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 202/2025

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 202/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1647/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - FMT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 842	08.004.26.782.0013.2240.3.3.90.30.1.759.0000702		150.000,00
		Sub-Total:	**150.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**150.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - FMT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 843	08.004.26.782.0013.2240.3.3.90.39.1.759.0000702		150.000,00
		Sub-Total:	**150.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**150.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 26 de junho de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Data: 11/07/2025 17:10:03 Página: 1 de 1

Data da emissão: 11/07/2025 17:10:03 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: RONALDO SANDRINI FELIPES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2025

Nos termos do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 024/2025, Processo Licitatório n° 109/2025, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO –LEI 13.460/2017, ATÉ 100(CEM) CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, LGPD APLICADA NOS SERVIÇOS ONLINE, LINK PARA INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS ONLINE DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTERNA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA

CNPJ Nº: 14.728.004/0001-03

VALOR TOTAL: R$ 48.750,00 (Quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 25 DE JULHO DE 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025)

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Agente de Contratação cumpriu todo o procedimento de Dispensa de Licitação nº 024/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO –LEI 13.460/2017, ATÉ 100(CEM) CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, LGPD APLICADA NOS SERVIÇOS ONLINE, LINK PARA INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS ONLINE DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTERNA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência., vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 023/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa:

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA

CNPJ Nº: 14.728.004/0001-03

VALOR TOTAL: R$ 48.750,00 (Quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

Nova Bandeirantes – MT, 25 de julho de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2025

Retifica-se a publicação **do Aviso de Ratificação Dispensa de Licitação nº 023/2025,** publicado em 23 de julho de 2025, ano XX, nº 4.784, páginas 340, por motivos de correção no objeto da Licitação, devido a um erro de digitação, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Nos termos do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 023/2025, Processo Licitatório n° 107/2025, para **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES -MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

Leia-se

Nos termos do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 023/2025, Processo Licitatório n° 107/2025, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO COMERCIAL RELACIONADA A SERVIÇOS DE SANEAMENTO 100% WEB, ENVOLVENDO CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS; IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, SUPORTE E MANUTENÇÃO, COM USO DE SOFTWARE PARA EMISSÃO DE CONTAS DE ÁGUA PARA O DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos ,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 25 DE JULHO DE 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025)

Retifica-se a publicação **do Aviso do Termo de Homologação da Dispensa de Licitação nº 023/2025,** publicado em 23 de julho de 2025, ano XX, nº 4.784, páginas 340, por motivos de correção no objeto da Licitação, devido a um erro de digitação, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Agente de Contratação cumpriu todo o procedimento de Dispensa de Licitação nº 023/2025, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA**

E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES -MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência, vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 023/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa:

CONTRATADA: **COGESAN- COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO LTDA**

CNPJ Nº: **22.580.606/0001-86**

VALOR TOTAL: R$ 39.980,00 (Trinta e nove mil novecentos e oitenta reais).

Leia-se:

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Agente de Contratação cumpriu todo o procedimento de Dispensa de Licitação nº 023/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO COMERCIAL RELACIONADA A SERVIÇOS DE SANEAMENTO 100% WEB, ENVOLVENDO CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS; IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, SUPORTE E MANUTENÇÃO, COM USO DE SOFTWARE PARA EMISSÃO DE CONTAS DE ÁGUA PARA O DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos**, vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 023/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa:

CONTRATADA: **COGESAN- COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO LTDA**

CNPJ Nº: **22.580.606/0001-86**

VALOR TOTAL: R$ 39.980,00 (Trinta e nove mil novecentos e oitenta reais).

NOVA BANDEIRANTES - MT, 25 DE JULHO DE 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**,** através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº** 056/2025**, Processo Licitatório n°** 098/2025**,** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, DECORAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA USO EM FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação a empresa:

EMPRESA: SEGURANCAS GUERREIROS DA NOITE LTDA

CNPJ: 27.154.402/0001-05

VALOR: R$ 68.990,00 (Sessenta e oito mil novecentos e noventa reais);

EMPRESA: R. FERRETI

CNPJ: 12.087.925/0001-09

VALOR: R$ 351.480,00 (Trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta reais);

EMPRESA: WAGNER SANTOS SILVA

CNPJ: 12.694.918/0001-67

VALOR: R$ 1.136.650,00 (Um milhão cento e trinta e seis mil seiscentos e cinquenta reais);

EMPRESA: ESGOTEC - DESENTUPIDORA, DEDETIZADORA E LOCADORA LTDA

CNPJ: 06.220.401/0001-33

**VALOR: R$** R$ 38.330,00 (Trinta e oito mil trezentos e trinta reais);

EMPRESA: J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA

CNPJ: 06.252.838/0001-59

VALOR: R$ 158.895,00 (Cento e cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais);

EMPRESA: E. B. ZAMAR JUNIOR

CNPJ: 17.126.125/0001-65

VALOR: R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais).

O Lote 02, foi julgado fracassado.

Valor total do Processo: R$ 2.144.345,00 (Dois milhões cento e quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 25 de julho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 056/2025, Processo Licitatório n° 098/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, DECORAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA USO EM FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

EMPRESA: SEGURANCAS GUERREIROS DA NOITE LTDA

CNPJ: 27.154.402/0001-05

VALOR: R$ 68.990,00 (Sessenta e oito mil novecentos e noventa reais);

EMPRESA: R. FERRETI

CNPJ: 12.087.925/0001-09

VALOR: R$ 351.480,00 (Trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta reais);

EMPRESA: WAGNER SANTOS SILVA

CNPJ: 12.694.918/0001-67

VALOR: R$ 1.136.650,00 (Um milhão cento e trinta e seis mil seiscentos e cinquenta reais);

EMPRESA: ESGOTEC - DESENTUPIDORA, DEDETIZADORA E LOCADORA LTDA

CNPJ: 06.220.401/0001-33

**VALOR: R$** R$ 38.330,00 (Trinta e oito mil trezentos e trinta reais);

EMPRESA: J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA

CNPJ: 06.252.838/0001-59

VALOR: R$ 158.895,00 (Cento e cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais);

EMPRESA: E. B. ZAMAR JUNIOR

CNPJ: 17.126.125/0001-65

VALOR: R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais).

Valor total do Processo: R$ 2.144.345,00 (Dois milhões cento e quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais).

O Lote 02, foi julgado fracassado.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 25 de julho de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PEDIDO DE DESISTÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 063/2024, realizada em 19/12/2024 a empresa **JEOVA JIREH COMERCIO E RECAPADORA DE PNEU LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ. n° 10.863.532/0001-06**, vencedora do referido certame, no qual foi solicitado o cancelamento da proposta, sendo assim para evitar prejuízo em ambas das partes resolvem:

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO - Tem por objeto o presente instrumento, rescindir as obrigações firmadas na Ata de Registro de Preços nº. 116/2024, assinado em 23/12/2024, resultado do Processo Licitatório nº. 094/2024, Pregão Eletrônico n°. 063/2024.

I – A presente rescisão será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes; terá efeitos a partir do dia 28 de julho de 2025, e se justifica por conveniência das partes.

II – Fica o ex-contratado desobrigado de continuar entregando os matérias a partir de 28/07/2025.

II – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na clausula 9.2 da Ata de Registro de Preços nº. 116/2024, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Clausula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 25 de julho de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 10.863.832/0001-06

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Querem Hapuque de Oliveira

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 060.625.481-10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AO 31º (TRIGÉSIMO PRIMEIRO) BAILE RAINHA DO CAFÉ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, onde contratou-se a Empresa **FERRI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 07.778.669/0001-58, com um valor total estimado R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

O processo tem Fundamento Legal no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, Fones (66) 3572-1950 das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min.

Nova Bandeirantes– MT, 25 de julho de 2025.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA

Agente de Contratação (Portaria n° 194/2025)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

Nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2025, Processo Licitatório n° 111/2025, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AO 31º (TRIGÉSIMO PRIMEIRO) BAILE RAINHA DO CAFÉ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Empresa:

FERRI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ N° 07.778.669/0001-58

Valor Total R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 25 DE JULHO DE 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, **JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Modalidade Nr.: 020/2025

Processo Administrativo Nr.: 111/2025

Classificação: Inexigibilidade de licitação

Data da Adjudicação: 25/07/2025

Data da Homologação: 25/07/2025

Objeto da licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AO 31º (TRIGÉSIMO PRIMEIRO) BAILE RAINHA DO CAFÉ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

FERRI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ N° 07.778.669/0001-58

Nº Item	Descrição	UND FORN	QTD	Valor	Total
1	SHOWS PARA O BAILE DA RAINHA DO CAFÉ 2025 COM DURAÇÃO DE 04:00 HORAS DE SHOW, 06 INTEGRANTES NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES NO DIA 02/08/2025 (SABADO) – BANDA NOVO THEMPO	UND	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
Total Geral >>>>>>>>>					**R$ 35.000,00**

Total Fornecedor: R$ 35.000,00

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência desta prefeitura, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal n° 458/2006.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes, MT, 25 de julho de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.038/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ nº. 20.357.366/0001-20.

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais **06 (seis) meses,** vigorando a partir de 02 julho de 2025 á 01 de janeiro 2026.

ASSINATURA: **02 de junho de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133 de 1º de abril de 2021**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.039/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA.**

CNPJ nº. 50.609.259/0001-02.

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais **06 (seis) meses,** vigorando a partir de 02 julho de 2025 á 01 de janeiro 2026.

ASSINATURA: **02 de junho de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133 de 1º de abril de 2021**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.041/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: JV SERVIÇO E COMERCIO PAPELARIA LTDA**

CNPJ nº. 13.498.158/0001-85.

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais **06 (seis) meses,** vigorando a partir de 02 julho de 2025 á 01 de janeiro 2026.

ASSINATURA: **02 de junho de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133 de 1º de abril de 2021**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 390/2025 Ato de Cooperação Técnica nº 03/2025

Partes: Município de Nova Guarita – MT e Prefeitura Municipal de Simões– PI.

Objeto: Possibilidade jurídica de adesão, na qualidade de *carona*, à Ata de Registro de Preços nº 020/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2025, realizada pelo Município de Nova Guarita – MT.

Objetivo: Utilização provisória dos preços registrados na referida ata, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para:

· Fornecimento de peças e acessórios;

· Fornecimento de fluidos de freio e aditivos para radiadores;

· Prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos.

Base Legal: Ata publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XX, Edição nº 4.719, de 17 de abril de 2025.

Finalidade: Otimizar, de forma provisória, as contratações públicas de interesse do Município de Bonfim do Piauí – PI, valendo-se da economia processual e da vantajosidade decorrente da adesão ao Sistema de Registro de Preços.

Informações complementares: Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

Nova Guarita – MT, 30 de abril de 2025.

Edson Gonzaga Ribeiro Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR N.º 01/2025

Município de Nova Guarita Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Departamento de Obras e Engenharia Data: 25/07/2025.

Assunto: Notificação Preliminar para Regularização de Irregularidades

Compacta Engenharia e Construções Ltda. CNPJ: 38.380.278/0001-04

Prezado Sr. Victor Matheus Peixoto Felisbino,

Por meio desta **Notificação Preliminar**, o **Município de Nova Guarita**, em cumprimento ao disposto nos **Artigos 17 e 18 do Decreto n.º 026/2024** e com base na **Cláusula 7.4** do **Contrato nº 029/2024/SMA/PMNG**, comunica que as notificações e comunicações referentes ao contrato serão realizadas exclusivamente via e-mail, conforme estipulado no contrato.

Dessa forma, esta notificação é enviada para os e-mails **adm02@compactaengenharia.com.br** e **diretoria@compactaengenharia.com.br**, conforme previsto no contrato, e as justificativas e documentos solicitados pela **Contratante** deverão ser enviados para o e-mail da **Prefeitura Municipal de Nova Guarita**, direcionados ao **Fiscal do Contrato** no endereço **engenharia@novaguarita.mt.gov.br**.

Esta notificação tem o caráter **preliminar**, visando a **resolução consensual e administrativa** das irregularidades apontadas, sem a necessidade de instauração imediata de um **Processo Administrativo Sancionador**. Nosso objetivo é permitir que a empresa contratada tenha a oportunidade de corrigir as falhas detectadas de forma amigável, antes da adoção de medidas sancionatórias formais.

Descrição das Irregularidades:

1. **Irregularidade 01: Deformação plástica do pavimento** causada pela fluência de uma ou mais camadas da base, sub-base ou sub-leito – patologia que tem por causa principal a compactação do material dessas camadas com umidade acima do teor ótimo de umidade.

2. **Irregularidade 02: Paralisação sem a devida comunicação à Contratante e atraso significativo na execução físico-financeira** da obra, com 424 dias transcorridos (176,66% do prazo total de 240 dias), tendo atingido apenas 66,04% de execução física, configurando um **atraso de 265 dias**, sem justificativa apresentada e também paralisando a execução dos serviços por mais de 30 dias, sem a apresentação de justificativas para tal.

Em razão das irregularidades acima descritas, solicitamos que Vossa Senhoria apresente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento desta notificação, uma **justificativa de-**

talhada sobre os fatos, acompanhada de documentos comprobatórios que a fundamentem. Toda a documentação e as justificativas devem ser enviadas para o e-mail **engenharia@novaguarita.mt.gov.br**, em conformidade com o previsto no contrato.

Caso Vossa Senhoria não apresente justificativa ou a mesma não seja considerada satisfatória, o **Município de Nova Guarita** poderá tomar as medidas cabíveis, incluindo a **instauração de Processo Administrativo Sancionador**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

Atenciosamente,

Caio Vinicius Oliveira Marques

Fiscal do Contrato

Município de Nova Guarita

ADMINISTRATIVO
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR N.º 03/2025 – REF. CR. 032/2024/SMA/PMNG

Município de Nova Guarita Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Departamento de Obras e Engenharia Data: 25/07/2025.

Assunto: Notificação Preliminar para Regularização de Irregularidades

Fernandes Comercio e Construções Ltda. CNPJ: 36.211.135/0001-43

Prezada Sra. Ana Alice Batista da Silva,

Por meio desta **Notificação Preliminar**, o **Município de Nova Guarita**, em cumprimento ao disposto nos **Artigos 17 e 18 do Decreto n.º 026/2024** e com base na **Cláusula 7.4** do **Contrato nº 032/2024/SMA/PMNG**, comunica que as notificações e comunicações referentes ao contrato serão realizadas exclusivamente via e-mail, conforme estipulado no contrato.

Dessa forma, esta notificação é enviada para os e-mails **paraconstrutormg@gmail.com**, conforme previsto no contrato, e as justificativas e documentos solicitados pela **Contratante** deverão ser enviados para o e-mail da **Prefeitura Municipal de Nova Guarita**, direcionados ao **Fiscal do Contrato** no endereço **engenharia@novaguarita.mt.gov.br**.

Esta notificação tem o caráter **preliminar**, visando a **resolução consensual e administrativa** das irregularidades apontadas, sem a necessidade de instauração imediata de um **Processo Administrativo Sancionador**. Nosso objetivo é permitir que a empresa contratada tenha a oportunidade de corrigir as falhas detectadas de forma amigável, antes da adoção de medidas sancionatórias formais.

Descrição da Irregularidade:

1. **Atraso significativo na execução físico-financeira** da obra, com 423 dias transcorridos (201,42% do prazo total de 210 dias) sem a devida conclusão da obra, sem justificativa apresentada.

Em razão das irregularidades acima descritas, solicitamos que Vossa Senhoria apresente, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento desta notificação, uma **justificativa detalhada** sobre os fatos, acompanhada de documentos comprobatórios que a fundamentem. Toda a documentação e as justificativas devem ser enviadas para o e-mail **engenharia@novaguarita.mt.gov.br**, em conformidade com o previsto no contrato.

Caso Vossa Senhoria não apresente justificativa ou a mesma não seja considerada satisfatória, o **Município de Nova Guarita** poderá tomar as medidas cabíveis, incluindo a **instauração de Processo Administrativo Sancionador**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

Atenciosamente,

Caio Vinicius Oliveira Marques

Fiscal do Contrato

Município de Nova Guarita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 029/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

O objeto do presente Contrato consiste na Contratação de show artístico com o cantor CESINHA MELLO Tome Aí para realização de show no dia 21 de junho de 2025 no Parque de Exposição Municipal Maximiano Carreta "Netinho" durante a realização da 21ª Exponova no município de Nova Lacerda.

O valor total da contratação é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.**

O prazo de vigência da contratação será de **18/06/2025 a 18/07/2025.**

Nova Lacerda/MT, 18 de junho de 2025.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 030/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: GILSOMAR DE VARGAS VIEIRA

O objeto do presente Contrato consiste na Contratação de show artístico com a dupla GILSON E MAGNUS para realização de show no dia 14 de junho no Parque de Exposição Municipal Maximiano Carreta "Netinho" durante a realização da Programação Cultural da 7ª Cavalgada Consciente no município de Nova Lacerda.

O valor total da contratação é de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**

Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.**

O prazo de vigência da contratação será de **13/06/2025 a 13/07/2025.**

Nova Lacerda MT, 13 de junho de 2025.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 031/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **E. M. PAINS MARTINS ENTRETERIMENTOS**

O objeto do presente Contrato consiste na contratação de show artístico com a BANDA PALLADIUM para realização de shows nos dias 18 e 20 de junho de 2025 no Parque de

Exposição Municipal Maximiano Carreta "Netinho" durante a realização da Programação 21ª Exponova, no município de Nova Lacerda.

O valor total da contratação é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025.**

O prazo de vigência da contratação será de 18/06/2025 a 18/07/2025.

Nova Lacerda MT, 18 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 24/2025

PORTARIA N° 24/2025

Joventino Amadeu Dalabenetta, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares a servidora Sueli Lourenço Arantes de Oliveira, ocupante do cargo comissionado de Assessor Jurídico, da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT.

§ 1º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 20 de março de 2023 a 19 de março de 2024, com direito de 10 (dez) dias de descanso no período de 28/07/2025 a 06/08/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 25 de julho de 2025.

_____

Joventino Amadeu Dalabenetta

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 226/2025

EMENTA: CONCEDER FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITO (A) ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e converter 10 (dez) dias em pecúnia à Servidora Pública Municipal conforme descritos (as) abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
MARIANA PAZZINI VAN GROL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BIOQUÍMICA	005.XXX.XXX-05	28/07/2025 à 16/08/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 17/08/2025 (20 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato os (as) servidores (as) retornarão às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 25/07/2025.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 227/2025

EMENTA: REVOGA A PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA **HUCLEMYKA GOMES TOSCANO.**

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a progressão horizontal a Servidora Pública Municipal Sr.ª. **HUCLEMYCA GOMES TOSCANO,** cadastrada na cédula de identidade sob o RG – CPF Nº 035.xxx.xxx-43, ocupante do cargo de Professora de Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Marilândia – MT, concedido através da **Portaria Municipal Nº 215/2025**, publicado no Jornal da AMM – Edição nº 4.784 do dia 23 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Marilândia – MT, aos 25 dias do mês de julho de 2025.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2025

A Sra. ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Seletivo Simplificado 001/2025, CONVOCA os candidatos, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO 175 – TECNICO ADMINISTATIVO EDUCACIONAL - MONITOR – SEDE

CLASSIF.	NOME
19º	JOYCE RITA DE BARROS
20º	DACIELE REIS DALMOLIN RIBEIRO
21º	CAMILA MARIANO BUCHS
22º	MARIA APARECIDA POBRAN WALKER
23º	LAVINIA FERREIRA DE SOUZA
24º	KAYRA TATIM DEVENS

Nova Maringá-MT, 25 de Julho de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO VIGESIMA SEGUNDA SESSÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025. CREDENCIAMENTO 001/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 103/2024/GAPRE, torna publico o resultado da vigésima segunda Sessão da Inexigibilidade nº 002/2025 – Credenciamento nº 001/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

EMPRESAS HABILITADAS E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

01- SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO – AUXILIAR DE LIMPEZA

34º-59.12.276 ADRIANA PEREIRA SILVA inscrito no cnpj nº **59.192.276/0001-61**

05- SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

11º - 61.459.436 CAMILA DE SOUSA CASTRO inscrito no cnpj nº **61.459.436/0001-38**

12º 61.276.661 PRISCILA KELLEM DA ROCHA inscrito no cnpj nº **61.276.661/0001-39**

13º 59.382.175 KARLA COSTA DE SOUZA inscrito no cnpj nº **59.382.175/0001-53**

18- SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - AJUDANTE DE SERRALHEIRO

2º 61.776.641 EDUARDO BRITO DE SOUZA inscrito no CNPJ nº **61.776.641/0001-27**

42- SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO – LIMPEZA URBANA / GARI

19º 61.833.344 LUIZ CARLOS FERREIRA inscrito no CNPJ nº **61.833.834/0001-76**

Nova Maringá, MT, 25 de julho de 2025.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA VIGESIMA SEGUNDA SESSÃO DO CREDENCIAMENTO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 002/2025 – CREDENCIAMENTO 001/2025

A Prefeita **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio Portaria 103/2024, resolve **RATIFICAR** a presente Licitação nestes termos: as empresas abaixo relacionadas fora julgada **APTA** ao **Edital de Inexigibilidade nº 002/2025 – Credenciamento nº 001/2025**, para os serviços constantes na Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 002/2025 – Credenciamento nº 001/2025 OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, produzindo desde já seus efeitos legais;

EMPRESAS HABILITADAS E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

01- SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO – AUXILIAR DE LIMPEZA

34º-59.12.276 ADRIANA PEREIRA SILVA inscrito no cnpj nº **59.192.276/0001-61**

05- SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

11º - 61.459.436 CAMILA DE SOUSA CASTRO inscrito no cnpj nº **61.459.436/0001-38**

12º 61.276.661 PRISCILA KELLEM DA ROCHA inscrito no cnpj nº **61.276.661/0001-39**

13º 59.382.175 KARLA COSTA DE SOUZA inscrito no cnpj nº **59.382.175/0001-53**

18- SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - AJUDANTE DE SERRALHEIRO

2º 61.776.641 EDUARDO BRITO DE SOUZA inscrito no CNPJ nº **61.776.641/0001-27**

42- SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO – LIMPEZA URBANA / GARI

19º 61.833.344 LUIZ CARLOS FERREIRA inscrito no CNPJ nº **61.833.834/0001-76**

Nova Maringá – MT, 25 de julho de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2024 - INEXIGIBILIDADE 018/2023 - CREDENCIAMENTO Nº. 009/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, OBRAS E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais **02 (dois) meses** o contrato nº. 158/2024 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 27 de julho de 2025 e término em 26 de setembro de 2025.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$13.848,00 (Treze Mil e Oitocentos e Quarenta e Oito Reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: CINTHYA LAISE DOS SANTOS CARVALHO, CNPJ: **55.098.914/0001-29.**

FISCAL: **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPO - SUPLENTE: LEOSANDRA AP. DALLA COSTA.**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 1 (um) mês o contrato nº. 272/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 26 de julho de 2025 e termino em 26 de agosto de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 46.929,00 (quarenta e seis mil e novecentos e vinte e nove reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: FERNANDO MIRANDA DE LIMA CNPJ: **33.366.548/0001-09**

FISCAL: **DIENE SOUZA SILVA CAMPOS**

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025. CREDENCIAMENTO 004/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 103/2024/GAPRE, torna publico o resultado da Inexigibilidade nº 009/2025 – Credenciamento nº 004/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

EMPRESAS HABILITADAS E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

01-LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA POTENCIA MINIMA DE 140 HP - COM OPERADOR

1º APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA inscrita no CNPJ **09.258.862/0001-93**

02- LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA ENTRE 21 A 25 TONELADAS - COM MOTORISTA

1º APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA inscrita no CNPJ **09.258.862/0001-93**

03-LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, 2,1 A 2,5 M³- COM MOTORISTA

1º APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA inscrita no CNPJ **09.258.862/0001-93**

04-LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA (70 A 110 HP) - COM MOTORISTA

1º APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA inscrita no CNPJ **09.258.862/0001-93**

05-ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO COM CILINDRO LISO (14 A 26 TONELADAS) - COM MOTORISTA

1º APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA inscrita no CNPJ **09.258.862/0001-93**

06-LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE MÍNIMO 14M³ COM MOTORISTA

1º APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA inscrita no CNPJ **09.258.862/0001-93**

07-LOCAÇÃO DE CAMINHÃO IRRIGANTE MÍNIMO 10M³ COM MOTORISTA

1º APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA inscrita no CNPJ **09.258.862/0001-93**

08-LOCAÇÃO DE CAVALO MECANICO COM MOTORISTA

1º APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA inscrita no CNPJ **09.258.862/0001-93**

09-LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMBOIO COM MOTORISTA

1º APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA inscrita no CNPJ **09.258.862/0001-93**

10-LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ESPARGIDOR COM SPREED E MOTORISTA

1º APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA inscrita no CNPJ **09.258.862/0001-93**

11-LOCAÇÃO DE PRANCHA/TANQUE/REBOQUE

1º APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA inscrita no CNPJ **09.258.862/0001-93**

Nova Maringá, MT, 25 de Julho de 2025.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 009/2025 – CREDENCIAMENTO 004/2025

A Prefeita **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio Portaria 103/2024, resolve **RATIFICAR** a presente Licitação nestes termos: as empresas abaixo relacionadas fora julgada **APTA** ao **Edital de Inexigibilidade nº 009/2025 – Credenciamento nº 004/2025**, para os serviços constantes na Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 009/2025 – Credenciamento nº 004/2025 OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, produzindo desde já seus efeitos legais;

EMPRESAS HABILITADAS E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

01-LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA POTENCIA MINIMA DE 140 HP - COM OPERADOR

1º APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA inscrita no CNPJ **09.258.862/0001-93**

02- LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA ENTRE 21 A 25 TONELADAS - COM MOTORISTA

1º APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA inscrita no CNPJ **09.258.862/0001-93**

03-LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, 2,1 A 2,5 M³- COM MOTORISTA

1º APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA inscrita no CNPJ **09.258.862/0001-93**

04-LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA (70 A 110 HP) - COM MOTORISTA

1º APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA inscrita no CNPJ **09.258.862/0001-93**

05-ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO COM CILINDRO LISO (14 A 26 TONELADAS) - COM MOTORISTA

1º APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA inscrita no CNPJ **09.258.862/0001-93**

06-LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE MÍNIMO 14M³ COM MOTORISTA

1º APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA inscrita no CNPJ **09.258.862/0001-93**

07-LOCAÇÃO DE CAMINHÃO IRRIGANTE MÍNIMO 10M³ COM MOTORISTA

1º APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA inscrita no CNPJ **09.258.862/0001-93**

08-LOCAÇÃO DE CAVALO MECANICO COM MOTORISTA

1º APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA inscrita no CNPJ **09.258.862/0001-93**

09-LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMBOIO COM MOTORISTA

1º APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA inscrita no CNPJ **09.258.862/0001-93**

10-LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ESPARGIDOR COM SPREED E MOTORISTA

1º APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA inscrita no CNPJ **09.258.862/0001-93**

11-LOCAÇÃO DE PRANCHA/TANQUE/REBOQUE

1º APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA inscrita no CNPJ **09.258.862/0001-93**

Nova Maringá/MT, 25 de julho de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2025

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2025

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 109/2025/PMNMV/GAB de 06 de junho de 2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 42/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **07 de agosto de 2025 às 09:00 horas** (horário oficial de Brasília) no endereço eletrônico **Portal SELCORP (https://www.selcorp.com.br/)**, cujo objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES*** .

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site **www.novamonteverde.mt.gov.br** no seguinte caminho: **Publicações – Licitações** e no **Portal Eletrônico SELCORP (https://www.selcorp.com.br/).**

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 25 de julho de 2025.

Angelica Natali Cordioli

Agente de Contratação

Portaria 109/2025

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

EDITAL Nº. 001/2025 EDITAL COMPLEMENTAR 07 DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL 001/2025

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT

EDITAL Nº. 001/2025
EDITAL COMPLEMENTAR 07
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL Edital 001/2025

Kéte Rita de Oliveira, presidente da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado edital 001/2025** instituída por meio da **Portaria nº 012/2025 de 05 de Junho de 2025** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO, A DIVULGAÇÃO da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2025,** Conforme Anexo I, Como parte integrante deste edital complementar**.**

Nova Nazaré/MT, em 25 de Julho de 2025.

Kéte Rita de Oliveira
Presidente da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA NAZARÉ GESTÃO 2025-2028

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT

PROFESSOR INFORMATICA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	ENTREVISTA	PLANO DE AULA	Média final
1º	3353	GUILHERME BARBOSA DOS SANTOS	50.000	0.000	24.000	19.700	93.700
Classificado	3247	RAILDA DE FÁTIMA ALVES	50.000	3.000	24.000	7.000	84.000
Classificado	3300	FERNANDA CRISTINA GOMES NUNES	40.000	0.000	27.000	11.000	78.000
Classificado	3255	BEATRIZ BORGES BIANQUI	40.000	0.000	24.300	10.000	74.300
Desclassificado	3262	JOSÉ EDNILTON RUDZU TSEREDZE	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3209	RUAN RODRIGO VASCONCELOS FARIAS	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3272	FERNANDIM OMOHI TSERE'UWARA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000

PROFESSOR PEDAGOGIA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	ENTREVISTA	PLANO DE AULA	Média final
1º	3301	ONEIDE DOS SANTOS DE PAULA	50.000	9.000	30.000	19.300	108.300
2º	3295	MARIA CLEIDE PEREIRA DA SILVA	50.000	10.000	28.300	18.700	107.000
3º	3330	MARLENE LOURENÇO DE BASTOS	50.000	7.000	30.000	19.300	106.300
4º	3343	DOGIVANIA GOMES DE BRITO	50.000	9.000	27.700	19.000	105.700
5º	3324	LUCILENE AVILA OLIVEIRA ALMEIDA	50.000	6.000	29.300	19.000	104.300
6º	3259	SHEILA FERREIRA LUIZ	50.000	6.000	29.000	16.700	101.700
7 º	3338	KAROLINE LOURENÇO BATISTA	50.000	3.000	28.700	19.300	101.000
Classificado	3339	SIDIA ROCHA COSTA	50.000	10.000	24.700	15.000	99.700
Classificado	3341	MÁRCIA MAMEDES SOARES DE SOUZA	50.000	6.000	25.700	16.000	97.700
Classificado	3216	KASSIA BENICIO OLIVEIRA	50.000	1.000	26.700	19.300	97.000
Classificado	3242	DOMINGAS PEREIRA DE MELO	50.000	10.000	24.300	9.700	94.000
Classificado	3323	MANOELA COSTA SILVA	50.000	0.000	27.000	16.300	93.300
Classificado	3302	EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA	50.000	1.000	28.300	12.300	91.600
Classificado	3332	GILMAR BARROS FERREIRA	50.000	0.000	26.700	14.000	90.700
Classificado	3244	IRACEMA LOPES DOS SANTOS	50.000	3.000	23.300	12.700	89.000
Classificado	3253	KENEDY DOS SANTOS MARCAL	50.000	3.000	26.000	10.000	89.000
Classificado	3251	TANIA DO SOCORRO DE MORAES SANTOS	50.000	1.000	23.000	14.300	88.300

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA NAZARÉ GESTÃO 2025-2028

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT

Classificado	3313	MARCIA REZENDE DOS SANTOS BOTELHO	50.000	10.000	20.000	7.300	87.300
Classificado	3337	LIDIANI OLIVEIRA BASTO	50.000	0.000	24.300	11.300	85.600
Classificado	3306	JESSICA ROCHA DE SOUZA SILVA ARAUJO	50.000	6.000	19.700	7.000	82.700
Classificado	3303	MAURIANE CRISPIM PAES LEMES	40.000	4.000	27.700	10.700	82.400
Classificado	3212	GERLANIA SOARES DA SILVA	40.000	0.000	23.300	14.300	77.600
Classificado	3263	MARTA MATIAS PEREIRA	40.000	0.000	21.000	0.000	61.000
Classificado	3267	GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO	50.000	7.000	0.000	0.000	57.000
Classificado	3317	HUMBERTO PINHA AHUANARI	50.000	0.000	0.000	0.000	50.000
Classificado	3198	ALISON RODRIGUES CARDOSO	0.000	3.000	28.700	12.000	43.700
Classificado	3228	LUZIA TEIXEIRA DOS SANTOS	10.000	7.000	15.300	9.300	41.600
Desclassificado	3210	RICHARDSON SANDRO DOS SANTOS FREITAS	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3248	NAURENI DE JESUS COSTA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3197	LUCIENE MOREIRA DA SILVA RODRIGUES	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3224	HELIA RIBEIRO BISPO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3240	JOABSON DA SILVA CRUZ	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3308	MARCILENE RODRIGUES ALIONSO SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3203	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3238	ERNESTO PAULO TSIRUPREDU	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3237	PAULO FERNANDO DATORE LEONCIO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3213	WERICA BORGES PEREIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3214	VALDESON TSEREPUPU	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3211	DIVINA RIBEIRO DOS REIS	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3200	THALYTA ISABELLA DA SILVA ALMEIDA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3206	HALYKA MIRANDA DA SILVA DIAS GOMES	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3258	OTACILIO TSOWA BDZE TSERE'RÃIWEDE	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3232	ARILO TSIPADZE	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3266	HEMERSON TSEREHI XAVANTE	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000

PROFESSOR PEDAGOGIA – PESSOA COM DEFICIENCIA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E	TEMPO DE	ENTREVISTA	PLANO DE AULA	Média final

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA NAZARÉ GESTÃO 2025-2028

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT

			CERTIFICADOS	SERVIÇOS			
1º	3285	DEBORAH DO ROSARIO FRANCO DIAS FIGUEIREDO	50.000	3.000	25.300	17.000	95.300

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

A Autoridade Competente no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal n°052/2024, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75 inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, visando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de software referente ao sistema, de leitura de dados e impressão de fatura, utilizado pelo Departamento de Água e Esgoto de Nova Santa Helena – MT.

Contratada: **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA,** inscrita no CNPJ**: 04.225.153/0001-98**;

Prazo: 12(doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Código: 548

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOP

Unidade: 002 – Departamento de Água e Esgoto.

Projeto/Atividade: 2034 – Manutenção e Encargos do DAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Contratos para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 25 de julho de 2025.

DOUGLAS MOURA

Autoridade Competente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348/2025

DATA: 24 de julho de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para usufruir de Licença Gestante e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e *CONSIDERANDO o que dispõe o capítulo IV da seção III, da Lei 1036 de 06 de junho de 2.022.*

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Afastamento Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias à servidora abaixo nominada, relativo aos períodos que menciona:

SERVIDOR	MATRICULA	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Bruna Vieira Rodrigues Mesquita	1327	Licença Maternidade	De: 23/07/2025 a 18/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

24 de julho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025 - SRP

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSO.

OBJETO:

Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente para Atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

11 de agosto de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

11 de agosto de 2025, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO - SRP, com data de abertura prevista para o dia 11 de agosto de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF), **Realizado por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br**, tendo como objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente para Atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14 e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão).

Nova Santa Helena/MT, em 25 de julho de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº 440/2025

PORTARIA Nº 440/2025

DATA: 25 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXCELENTÍSSIMO SR. EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando o disposto nos artigos 08 e 117 da lei 14.133/2021.

Considerando a necessidade de se adequar e aperfeiçoar o controle na execução e cumprimento dos contratos celebrados entre o Município de Nova Ubiratã e os seus diversos fornecedores;

Considerando que a avaliação, o acompanhamento e o controle são uma diretriz geral da Administração Municipal e que visa à a otimização dos seus resultados;

Considerando que a demanda de contratações é expressiva e impõe uma adequação continuada dos procedimentos, visando ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1° Alterar a composição dos membros de Fiscal de Contrato responsável pela execução, acompanhamento e fiscalização dos Contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, com a finalidade de promover o cumprimento do disposto na Lei Federal N°. 14.133/2021, em especial o que preconizam os artigos 08 e 117, conforme segue:

Departamento de Gabinete:

MILENA DA SILVA NEVES

HANDERSON PIRES COSTA

RAFAELLA GOMES FAVRETO VIEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO

JULIANA GERALDINI RUIZ

Secretaria Municipal de Assistência Social:

FATIMA CRISTINA GERALDINI DOS SANTOS

FABIANA SILVA DE MENEZES

ARIANI DOS REIS DE SOUSA

Secretaria Municipal de Educação:

ANDREIA DA SILVA FERNANDES

EDNA LAZARIN FEIJO DE OLIVEIRA

JEFFERSON PEREIRA GONÇALVES

AMANDA CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

LEOMAR VIEIRA DA SILVA

REGIANE COSTA DE SOUZA

MEIRES CARVALHO ALVES

ELIZIANE LOURENÇO

ADEMIR LEITE DAMASCENO

WAGNER DE OLIVEIRA LIMA

Secretaria Municipal de Saúde:

MARA ALICE FIGUEIREDO LIMA DE OLIVEIRA

MARIA CELIS SANTOS DE FREITAS

FABIANA DA SILVA SOUSA

Secretaria Municipal de Agricultura:

VERA LUCIA KREFF ALBINO KALINOSKI

JULIANA CORREA DA SILVA

JOSEANE PEREIRA DE ALMEIDA

JOÃO PAULO BALLIN RODRIGUES

Secretaria Municipal de Administração:

NADER SALEH

MARCOS REIS DA SILVA

MARCELO DE OLIVEIRA SOUZA

LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA

JULIANE DA SILVA VAZ

TAINARA DOS SANTOS SCHERER DE MELO

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

ADRIANA APARECIDA TRINDADE AMANCIO

ERICA QUADRA SILVA

IURI GOMES MAYNART

JESSICA GOMES DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

LUIZ FELIPE OLIVEIRA CONCEIÇÃO

PATRICIA SCHMIDT OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura:

ANTONIA IARLA MORAIS FERREIRA

ROSELI MORAIS DE OLIVEIRA PAVAN

EMILY VITORIA LEITE ROSSI GONCALVES

EZUS INACIO DIAS

Departamento de Engenharia:

JULIANA ARALDI

RAFAEL ALAN TEM CATEN

SUZETE VERÔNICA AMARAL NASCIMENTO

WANESSA GARCIA ROMERO

VANESSA CRISTINA PARRA ALONSO

MARIA PAULA DE ARAUJO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 170/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 25 DE JULHO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMÉSTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5,463,740.71	5,381,896.78	5,385,491.33	5,432,505.60	9,018,844.57	8,023,997.92	3,119,728.33	4,739,068.29	5,432,926.29	5,303,590.45	5,295,659.81	5,451,466.41	68,048,916.49	
Pessoal Ativo	4,034,639.54	3,904,032.87	3,941,066.75	4,011,938.31	7,467,626.60	5,534,652.76	2,754,498.66	3,726,045.99	4,401,537.82	4,232,697.17	4,253,476.11	4,406,903.14	52,689,115.72	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3,652,190.38	3,511,246.64	3,557,467.02	3,620,576.06	6,703,682.13	5,096,731.44	2,468,291.36	3,314,928.33	3,948,366.54	3,763,059.11	3,787,708.96	3,938,607.40	47,363,447.37	
Obrigações Patronais	382,449.16	412,784.23	383,599.73	391,362.25	763,944.47	437,921.32	286,207.30	411,117.66	452,581.28	469,638.06	465,767.15	468,295.74	5,325,668.35	
Pessoal Inativo e Pensionistas	340,271.52	340,271.52	354,611.71	356,553.21	358,857.21	694,455.01	365,229.67	364,521.27	404,575.58	378,389.87	378,389.87	388,594.16	4,724,720.60	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	291,511.11	291,511.11	305,851.30	307,263.30	310,096.80	596,934.19	311,569.18	311,569.18	351,623.49	325,437.78	325,437.78	335,642.07	4,064,447.29	
Pensões	48,760.41	48,760.41	48,760.41	49,289.91	48,760.41	97,520.82	53,660.49	52,952.09	52,952.09	52,952.09	52,952.09	52,952.09	660,273.31	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	687,170.15	694,749.23	679,875.17	653,549.88	727,688.11	1,356,288.94		648,501.03	626,812.89	692,503.41	663,793.83	655,969.11	8,086,901.75	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	401,659.50	422,843.16	409,937.70	410,464.20	464,672.65	436,601.21							2,548,178.42	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	559,438.22	592,394.87	546,054.53	576,109.44	630,040.82	1,870,554.15	760,343.28	541,528.97	707,307.19	570,978.35	570,755.42	672,606.89	8,398,072.13	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	219,166.70	252,113.35	191,442.82	219,556.23	271,183.61	976,069.14	338,605.89	105,425.00	207,111.54	132,752.28	112,963.30	201,816.65	3,228,206.51	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	340,271.52	340,271.52	354,611.71	356,553.21	358,857.21	694,455.01	365,229.67	364,521.27	404,575.58	378,389.87	378,389.87	388,594.16	4,724,720.60	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)							56,507.72	71,582.70	95,620.07	59,836.20	79,402.25	82,196.08	445,145.02	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4,904,302.49	4,789,511.91	4,839,436.80	4,856,396.16	8,388,803.75	6,153,473.77	2,359,385.05	4,197,539.32	4,725,619.10	4,732,612.10	4,724,904.39	4,778,859.52	59,650,844.36	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	145.027.289,97	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.066.656,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	143.660.633,97	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	59.650.844,36	41,52
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	77.576.742,34	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	73.697.905,22	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	69.819.068,11	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	14.769.547,36	13.173.407,58	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual	13.743.547,36	13.173.407,58	
Empréstimos	13.743.547,36	13.173.407,58	
Internos	13.743.547,36	13.173.407,58	
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		0,00	
Internos		0,00	
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas	1.026.000,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	24.417.559,31	30.639.653,99	
Disponibilidade de Caixa	24.417.559,31	30.639.653,99	
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.086.497,07	30.731.307,13	
(-) Restos a Pagar Processados	544.702,29	12.164,76	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	124.235,47	79.488,38	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-9.648.011,95	-17.466.246,41	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	139.907.705,36	145.027.289,97	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	300.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	139.607.705,36	144.727.289,97	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	10,58	9,10	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-6,91	-12,07	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL		173.672.747,96	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		156.305.473,17	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial	67.155.373,44	112.525.011,71	
RP Não-Processados	11.645.719,75	5.346.413,18	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	139.907.705,36	145.027.289,97	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	300.000,00	300.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	139.607.705,36	144.727.289,97	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	145.027.289,97	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	300.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	144.727.289,97	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	23.156.366,40	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	20.840.729,76	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.130.910,30	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	145.027.289,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	144.727.289,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	143.660.633,97

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	59.650.844,36	41,52
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	77.576.742,34	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	73.697.905,22	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	69.819.068,11	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-30.639.652,99	-12,07
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	173.672.747,96	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.840.003,79	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	23.156.366,40	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.130.910,30	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EDEGAR JOSE BERNARDI:56752849153 Date: 2025.07.25 11:53:40 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECURSOS HUMANOS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMÉSTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	153.432.000,00	155.143.561,90	22.501.698,88	14,50	70.459.287,94	45,42	84.684.273,96
RECEITAS CORRENTES	138.632.000,00	138.903.920,79	21.657.909,14	15,59	69.003.646,33	49,68	69.900.274,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.240.275,00	22.240.275,00	3.523.829,81	15,84	12.330.593,73	55,44	9.909.681,27
Impostos	20.384.550,00	20.384.550,00	3.222.376,75	15,81	11.286.413,00	55,37	9.098.137,00
Taxas	1.362.125,00	1.362.125,00	163.512,30	12,00	732.838,19	53,80	629.286,81
Contribuição de Melhoria	493.600,00	493.600,00	137.940,76	27,95	311.342,54	63,08	182.257,46
CONTRIBUIÇÕES	4.159.000,00	4.159.000,00	647.462,95	15,57	1.572.164,71	37,80	2.586.835,29
Contribuições Sociais	3.497.000,00	3.497.000,00	528.546,26	15,11	1.212.120,87	34,66	2.284.879,13
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	662.000,00	662.000,00	118.916,69	17,96	360.043,84	54,39	301.956,16
RECEITA PATRIMONIAL	1.534.500,00	1.534.500,00	551.099,18	35,91	1.433.283,12	93,40	101.216,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.534.500,00	1.534.500,00	551.099,18	35,91	1.433.283,12	93,40	101.216,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.750.000,00	1.750.000,00	460.580,07	26,32	1.310.010,57	74,86	439.989,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.750.000,00	1.750.000,00	460.580,07	26,32	1.310.010,57	74,86	439.989,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	108.791.650,00	109.063.570,79	15.946.226,09	14,62	50.735.223,56	46,52	58.328.347,23
Transferências da União e de suas Entidades	30.905.800,00	30.905.800,00	4.477.836,20	14,49	13.155.598,98	42,57	17.750.201,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	56.685.850,00	56.957.770,79	7.975.757,93	14,00	26.603.424,94	46,71	30.354.345,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.200.000,00	21.200.000,00	3.492.631,96	16,47	10.976.199,64	51,77	10.223.800,36
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	156.575,00	156.575,00	528.711,04	337,67	1.622.370,64	1.036,16	-1.465.795,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	162.630,02	813,15	656.901,58	3.284,51	-636.901,58
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.575,00	31.575,00	334.600,48	1.059,70	876.287,28	2.775,26	-844.712,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	31.480,54	29,98	89.181,78	84,94	15.818,22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	14.800.000,00	16.239.641,11	843.789,74	5,20	1.455.641,61	8,96	14.783.999,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.800.000,00	16.239.641,11	843.789,74	5,20	1.455.641,61	8,96	14.783.999,50
Transferências da União e de suas Entidades		1.439.641,11	843.789,74	58,61	1.455.641,61	101,11	-16.000,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.800.000,00	14.800.000,00		0,00		0,00	14.800.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.385.000,00	6.385.000,00	1.002.523,16	15,70	2.366.263,80	37,06	4.018.736,20
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	159.817.000,00	161.528.561,90	23.504.222,04	14,55	72.825.551,74	45,09	88.703.010,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	159.817.000,00	161.528.561,90	23.504.222,04	14,55	72.825.551,74	45,09	88.703.010,16
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	159.817.000,00	161.528.561,90	23.504.222,04	14,55	72.825.551,74	45,09	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.128.251,63			10.128.251,63		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.128.251,63			10.128.251,63		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	149.990.618,44	161.646.980,99	25.543.779,66	78.268.574,25	83.378.406,74	23.871.374,32	61.875.386,91	99.771.594,08	56.867.720,43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	125.441.939,84	135.693.370,38	23.220.012,81	67.771.434,72	67.921.935,66	22.304.932,31	55.263.384,04	80.429.986,34	50.407.875,95	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.250.154,40	64.534.710,94	9.562.163,89	26.214.477,08	38.320.233,86	9.417.551,39	25.759.533,69	38.775.177,25	21.900.545,54	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.434.537,33	365.315,65	1.159.536,62	275.000,71	365.315,65	1.159.536,62	275.000,71	1.159.536,62	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.091.785,44	69.724.122,11	13.292.533,27	40.397.421,02	29.326.701,09	12.522.065,27	28.344.313,73	41.379.808,38	27.347.793,79	
DESPESAS DE CAPITAL	21.875.900,00	23.527.115,01	2.323.766,85	10.497.139,53	13.029.975,48	1.566.442,01	6.612.002,87	16.915.112,14	6.459.844,48	
INVESTIMENTOS	20.042.900,00	21.531.219,17	1.979.389,55	8.951.007,63	12.580.211,54	1.222.064,71	5.065.870,97	16.465.348,20	4.913.712,58	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.833.000,00	1.995.895,84	344.377,30	1.546.131,90	449.763,94	344.377,30	1.546.131,90	449.763,94	1.546.131,90	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.672.778,60	2.426.495,60			2.426.495,60			2.426.495,60		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.152.441,56	6.335.892,54	1.009.097,80	2.834.521,69	3.501.370,85	1.001.817,31	2.818.926,64	3.516.965,90	2.332.361,84	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	156.143.060,00	167.982.873,53	26.552.877,46	81.103.095,94	86.879.777,59	24.873.191,63	64.694.313,55	103.288.559,98	59.200.082,27	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	156.143.060,00	167.982.873,53	26.552.877,46	81.103.095,94	86.879.777,59	24.873.191,63	64.694.313,55	103.288.559,98	59.200.082,27	
SUPERÁVIT (XIII)							8.131.238,19		13.625.469,47	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	156.143.060,00	167.982.873,53	26.552.877,46	81.103.095,94		24.873.191,63	72.825.551,74		72.825.551,74	
RESERVA DO RPPS	3.556.940,00	3.556.940,00			3.556.940,00			3.556.940,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.385.000,00	6.385.000,00	1.002.523,16	15,70	2.366.263,80	37,06	4.018.736,20
RECEITAS CORRENTES	6.385.000,00	6.385.000,00	1.002.523,16	15,70	2.366.263,80	37,06	4.018.736,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.185.000,00	4.185.000,00	635.634,94	15,19	1.450.372,60	34,66	2.734.627,40
Contribuições Sociais	4.185.000,00	4.185.000,00	635.634,94	15,19	1.450.372,60	34,66	2.734.627,40
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.200.000,00	2.200.000,00	366.888,22	16,68	915.891,20	41,63	1.284.108,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.200.000,00	2.200.000,00	366.888,22	16,68	915.891,20	41,63	1.284.108,80
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.152.441,56	6.335.892,54	1.009.097,80	2.834.521,69	3.501.370,85	1.001.817,31	2.818.926,64	3.516.965,90	2.332.361,84	
DESPESAS CORRENTES	6.152.441,56	6.335.892,54	1.009.097,80	2.834.521,69	3.501.370,85	1.001.817,31	2.818.926,64	3.516.965,90	2.332.361,84	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.086.900,00	4.270.350,98	643.133,18	1.739.804,36	2.530.546,62	634.929,09	1.726.980,07	2.543.370,91	1.420.165,01	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.065.541,56	2.065.541,56	365.964,62	1.094.717,33	970.824,23	366.888,22	1.091.946,57	973.594,99	912.196,83	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	149.990.618,44	161.646.980,99	25.543.779,66	78.268.574,25	96,51	83.378.406,74	23.871.374,32	61.875.386,91	95,64	99.771.594,08	
Legislativa	6.260.000,00	6.260.000,00	813.751,80	2.554.687,82	3,15	3.705.312,18	850.352,26	2.095.214,17	3,24	4.164.785,83	
Ação Legislativa	6.260.000,00	6.260.000,00	813.751,80	2.554.687,82	3,15	3.705.312,18	850.352,26	2.095.214,17	3,24	4.164.785,83	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	1.028.000,00	1.137.285,77	142.085,49	512.031,66	0,63	625.254,11	163.615,35	423.939,13	0,66	713.346,64	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.028.000,00	1.137.285,77	142.085,49	512.031,66	0,63	625.254,11	163.615,35	423.939,13	0,66	713.346,64	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	22.746.700,00	24.804.192,67	3.726.032,23	11.869.626,85	14,64	12.934.565,82	3.532.197,12	9.810.014,59	15,16	14.994.178,08	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	18.739.100,00	20.249.764,98	2.794.671,32	9.176.403,21	11,31	11.073.361,77	2.867.118,15	7.760.368,76	12,00	12.489.396,22	
Administração Financeira	3.756.800,00	4.285.696,99	892.989,23	2.592.572,69	3,20	1.693.124,30	626.707,29	1.948.994,88	3,01	2.336.702,11	
Controle Interno	250.800,00	268.730,70	38.371,68	100.650,95	0,12	168.079,75	38.371,68	100.650,95	0,16	168.079,75	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	5.000,00	130.428,45	66.804,92	127.240,59	0,16	3.187,86	45.058,41	100.770,97	0,16	29.657,48	
Policiamento	2.000,00	127.428,45	66.804,92	127.240,59	0,16	187,86	45.058,41	100.770,97	0,16	26.657,48	
Defesa Civil	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.851.600,00	6.445.526,43	1.010.661,11	2.643.998,03	3,26	3.801.528,40	819.019,20	2.196.223,85	3,39	4.249.302,58	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	865.100,00	981.933,79	262.805,20	691.513,74	0,85	290.420,05	236.341,79	627.652,23	0,97	354.281,56	
Assistência Comunitária	1.916.400,00	2.153.009,74	412.182,04	1.089.389,94	1,34	1.063.619,80	321.856,77	913.240,98	1,41	1.239.768,76	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	3.070.100,00	3.310.582,90	335.673,87	863.094,35	1,06	2.447.488,55	260.820,64	655.330,64	1,01	2.655.252,26	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.282.518,44	6.697.518,44	816.455,73	2.588.060,16	3,19	4.109.458,28	840.645,35	2.487.148,73	3,84	4.210.369,71	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.282.518,44	6.697.518,44	816.455,73	2.588.060,16	3,19	4.109.458,28	840.645,35	2.487.148,73	3,84	4.210.369,71	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	31.581.401,40	30.468.707,34	4.574.778,12	15.147.634,87	18,68	15.321.072,47	4.510.878,36	11.984.467,83	18,52	18.484.239,51	
Atenção Básica	11.569.640,00	11.950.229,79	1.578.684,82	4.750.330,40	5,86	7.199.899,39	1.739.305,82	4.167.023,69	6,44	7.783.206,10	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.654.537,50	10.503.072,18	1.401.983,51	5.766.338,15	7,11	4.736.734,03	1.503.904,41	4.070.189,56	6,29	6.432.882,62	
Suporte Profilático e Terapêutico	433.400,00	542.644,49	136.259,92	436.618,37	0,54	106.026,12	124.310,03	331.298,47	0,51	211.346,02	
Vigilância Sanitária	159.200,00	163.048,25	23.548,00	79.869,64	0,10	83.178,61	23.548,00	79.869,64	0,12	83.178,61	
Vigilância Epidemiológica	1.059.500,00	1.007.158,22	124.932,54	428.833,24	0,53	578.324,98	151.738,20	410.004,90	0,63	597.153,32	
Alimentação e Nutrição	55.463,90	55.463,90	0,00	28.383,30	0,03	27.080,60	17.364,00	28.383,30	0,04	27.080,60	
FU10 - Administração Geral	5.649.660,00	6.247.090,51	1.309.369,33	3.657.261,77	4,51	2.589.828,74	950.707,90	2.897.698,27	4,48	3.349.392,24	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	44.451.442,00	44.734.317,10	4.291.770,29	18.135.591,56	22,36	26.598.725,54	6.034.781,12	15.523.919,89	24,00	29.210.397,21	
Ensino Fundamental	27.947.100,00	28.788.248,38	4.800.400,22	12.722.480,11	15,69	16.065.768,27	4.240.990,07	11.201.148,39	17,31	17.587.099,99	
Ensino Médio	3.603.000,00	3.989.751,82	249.330,22	515.501,82	0,64	3.474.250,00	174.727,61	440.899,21	0,68	3.548.852,61	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	390.000,00	475.000,00	85.000,00	475.000,00	0,59	0,00	75.659,00	151.344,00	0,23	323.656,00	
Educação Infantil	8.634.742,00	7.612.398,69	-1.187.789,62	2.456.823,84	3,03	5.155.574,85	965.528,49	2.124.907,73	3,28	5.487.490,96	
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Educação Especial	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.783.100,00	1.775.418,21	49.811,21	942.889,43	1,16	832.528,78	199.806,64	635.804,59	0,98	1.139.613,62	
FU12 - Demais Subfunções	2.091.500,00	2.091.500,00	295.018,26	1.622.896,36	1,26	1.068.603,64	378.069,31	969.815,97	1,50	1.121.684,03	
Cultura	1.057.500,00	2.705.739,57	1.940.453,12	2.201.971,25	2,72	503.768,32	1.476.229,46	1.592.982,82	2,46	1.112.756,75	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.007.500,00	2.655.739,57	1.940.453,12	2.201.971,25	2,72	453.768,32	1.476.229,46	1.592.982,82	2,46	1.062.756,75	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.865.800,00	9.919.404,55	3.153.135,63	7.097.206,60	8,75	2.822.197,95	1.351.485,30	4.331.179,13	6,69	5.588.225,42	
Infra-Estrutura Urbana	3.156.000,00	7.151.406,29	2.676.385,53	5.474.367,12	6,75	1.677.039,17	841.779,75	3.039.976,33	4,70	4.111.429,96	
Serviços Urbanos	2.709.800,00	2.767.998,26	476.750,10	1.622.839,48	2,00	1.145.158,78	509.705,55	1.291.202,80	2,00	1.476.795,46	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	31.000,00	31.000,00				31.000,00				31.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	31.000,00	31.000,00				31.000,00				31.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.536.400,00	3.218.238,34	270.016,72	1.906.818,21	2,35	1.311.420,13	358.814,98	1.510.569,74	2,33	1.707.668,60	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.536.400,00	3.218.238,34	270.016,72	1.906.818,21	2,35	1.311.420,13	358.814,98	1.510.569,74	2,33	1.707.668,60	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	714.500,00	1.032.799,29	261.779,18	573.660,71	0,71	459.138,58	276.552,55	506.243,34	0,78	526.555,95	
Preservação e Conservação Ambiental	652.500,00	970.799,29	261.779,18	573.660,71	0,71	397.138,58	276.552,55	506.243,34	0,78	464.555,95	
Controle Ambiental	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.136.344,40	2.452.619,52	295.944,36	1.120.044,57	1,38	1.332.574,95	309.423,49	879.975,60	1,36	1.572.643,92	
Abastecimento											
Extensão Rural	57.000,00	57.000,00				57.000,00				57.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	51.000,00	51.000,00	0,00	1.880,56	0,00	49.119,44	1.880,56	1.880,56	0,00	49.119,44	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.671.344,40	1.882.354,52	248.193,91	862.761,97	1,06	1.019.592,55	237.675,86	719.843,38	1,11	1.162.511,14	
FU20 - Demais Subfunções	357.000,00	462.265,00	47.750,45	255.402,04	0,31	206.862,96	69.867,07	158.251,66	0,24	304.013,34	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	598.100,00	1.192.505,35	540.832,75	1.160.388,94	1,43	32.116,41	295.094,71	808.358,87	1,25	384.146,48	
Promoção Comercial	79.100,00	493.837,35	365.469,90	466.618,40	0,58	27.218,95	289.583,99	289.848,15	0,45	203.989,20	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.000,00	1.000,00	103,03	103,03	0,00	896,97	103,03	103,03	0,00	896,97	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	518.000,00	697.668,00	175.259,82	693.667,51	0,86	4.000,49	5.407,69	518.407,69	0,80	179.260,31	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	790.000,00	1.311.291,13	503.553,05	775.691,03	0,96	535.600,10	248.676,73	287.998,14	0,45	1.023.292,99	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	790.000,00	1.311.291,13	503.553,05	775.691,03	0,96	535.600,10	248.676,73	287.998,14	0,45	1.023.292,99	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.054.500,00	10.284.744,91	2.030.555,40	5.212.165,37	6,43	5.072.579,54	1.509.560,18	3.699.291,44	5,72	6.585.453,47	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.054.500,00	10.284.744,91	2.030.555,40	5.212.165,37	6,43	5.072.579,54	1.509.560,18	3.699.291,44	5,72	6.585.453,47	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.624.500,00	2.194.199,76	395.476,32	1.170.553,42	1,44	1.023.646,34	303.342,10	842.141,23	1,30	1.352.058,53	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.596.500,00	2.166.199,76	395.476,32	1.170.553,42	1,44	995.646,34	303.342,10	842.141,23	1,30	1.324.058,53	
Lazer	28.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.702.533,60	4.199.966,77	709.693,44	3.471.202,61	4,28	728.764,16	945.647,65	2.794.947,44	4,32	1.405.019,33	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.420.000,00	2.917.433,17	709.692,95	2.192.668,52	2,70	724.764,65	709.692,95	2.192.668,52	3,39	724.764,65	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.282.533,60	1.282.533,60	0,49	1.278.534,09	1,58	3.999,51	235.954,70	602.278,92	0,93	680.254,68	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.672.778,60	2.426.495,60				2.426.495,60				2.426.495,60	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.152.441,56	6.335.892,54	1.009.097,80	2.834.521,69	3,49	3.501.370,85	1.001.817,31	2.818.926,64	4,36	3.516.965,90	
TOTAL (III) = (I + II)	156.143.060,00	167.982.873,53	26.552.877,46	61.103.095,94	100,00	86.879.777,59	24.873.191,63	64.694.313,55	100,00	103.288.559,98	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.152.441,56	6.335.892,54	1.009.097,80	2.834.521,69	3,49	3.501.370,85	1.001.817,31	2.818.926,64	4,36	3.516.965,90	
Legislativa	140.000,00	140.000,00	21.049,44	39.997,55	0,05	100.002,45	21.049,44	39.997,55	0,06	100.002,45	
Ação Legislativa	140.000,00	140.000,00	21.049,44	39.997,55	0,05	100.002,45	21.049,44	39.997,55	0,06	100.002,45	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	46.900,00	46.900,00	7.328,72	21.685,02	0,03	25.214,98	7.328,72	21.685,02	0,03	25.214,98	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	46.900,00	46.900,00	7.328,72	21.685,02	0,03	25.214,98	7.328,72	21.685,02	0,03	25.214,98	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.107.500,00	1.106.790,00	233.697,97	682.166,63	0,84	424.623,37	233.697,92	682.166,58	1,05	424.623,42	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	415.000,00	414.290,00	45.999,94	127.828,28	0,16	286.461,72	45.999,89	127.828,23	0,20	286.461,77	
Administração Financeira	661.500,00	661.500,00	182.874,17	539.430,96	0,67	122.069,04	182.874,17	539.430,96	0,83	122.069,04	
Controle Interno	31.000,00	31.000,00	4.823,86	14.907,39	0,02	16.092,61	4.823,86	14.907,39	0,02	16.092,61	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	353.800,00	390.100,00	41.792,92	117.468,11	0,14	272.631,89	41.792,92	117.468,11	0,18	272.631,89	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	39.300,00	15.051,80	36.263,42	0,04	3.036,58	15.051,80	36.263,42	0,06	3.036,58	
Assistência Comunitária	127.700,00	127.700,00	14.830,62	44.581,67	0,05	83.118,33	14.830,62	44.581,67	0,07	83.118,33	
FU08 - Administração Geral	223.100,00	223.100,00	11.910,50	36.623,02	0,05	186.476,98	11.910,50	36.623,02	0,06	186.476,98	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	44.541,56	44.541,56	0,00	10.541,56	0,01	34.000,00	1.813,24	4.794,62	0,01	39.746,94	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	44.541,56	44.541,56	0,00	10.541,56	0,01	34.000,00	1.813,24	4.794,62	0,01	39.746,94	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.340.400,00	1.487.260,98	238.006,43	663.841,53	0,82	823.419,45	229.112,75	654.947,85	1,01	832.313,13	
Atenção Básica	440.700,00	440.700,00	42.458,47	153.715,05	0,19	286.984,95	42.458,47	153.715,05	0,24	286.984,95	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	154.500,00	162.463,98	16.038,26	56.094,04	0,07	106.369,94	16.038,26	56.094,04	0,09	106.369,94	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	10.000,00	11.166,00	914,74	9.323,93	0,01	1.842,07	914,74	9.323,93	0,01	1.842,07	
Vigilância Epidemiológica		120.000,00	14.763,63	35.527,35	0,04	84.472,65	14.763,63	35.527,35	0,05	84.472,65	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	735.200,00	752.931,00	163.831,33	409.181,16	0,50	343.749,84	154.937,65	400.287,48	0,62	352.643,52	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.043.900,00	3.043.900,00	454.273,49	1.257.679,39	1,55	1.786.220,61	454.273,49	1.257.679,39	1,94	1.786.220,61	
Ensino Fundamental	1.439.100,00	1.439.100,00	234.458,75	677.854,31	0,84	761.245,69	234.458,75	677.854,31	1,05	761.245,69	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	698.400,00	698.400,00	116.935,88	265.200,25	0,33	433.199,75	116.935,88	265.200,25	0,41	433.199,75	
Educação de Jovens e Adultos	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Especial	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	905.400,00	905.400,00	102.878,86	314.624,83	0,39	590.775,17	102.878,86	314.624,83	0,49	590.775,17	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura		1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural		1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	10.000,00	10.000,00	0,00	1.350,80	0,00	8.649,20	0,00	1.350,80	0,00	8.649,20	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	1.350,80	0,00	8.649,20	0,00	1.350,80	0,00	8.649,20	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	22.400,00	22.400,00	3.783,37	12.470,19	0,02	9.929,81	3.783,37	12.470,19	0,02	9.929,81	
Preservação e Conservação Ambiental	22.400,00	22.400,00	3.783,37	12.470,19	0,02	9.929,81	3.783,37	12.470,19	0,02	9.929,81	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	33.800,00	33.800,00	6.471,97	19.270,95	0,02	14.529,05	6.471,97	19.270,95	0,03	14.529,05	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	33.800,00	33.800,00	6.471,97	19.270,95	0,02	14.529,05	6.471,97	19.270,95	0,03	14.529,05	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	9.200,00	9.200,00	2.693,49	8.049,96	0,01	1.150,04	2.693,49	7.095,58	0,01	2.104,42	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	9.200,00	9.200,00	2.693,49	8.049,96	0,01	1.150,04	2.693,49	7.095,58	0,01	2.104,42	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida														
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»			
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	15.400.077,64	11.929.941,89	12.542.192,24	17.326.685,46	16.239.243,27	15.895.687,59	12.331.865,47	14.184.111,39	12.627.179,02	13.789.146,06	13.315.856,53	10.865.467,90		166.270.454,48	156.037.920,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.475.721,09	1.605.599,18	2.264.214,20	1.733.660,80	4.223.335,91	3.089.366,69	970.132,75	3.877.340,19	1.453.861,24	2.505.409,74	1.940.653,04	1.583.176,77		28.722.491,60	22.240.275,00
IPTU	90.176,49	69.578,76	61.647,14	37.886,59	36.882,77	45.080,30	37.803,79	34.344,96	213.185,15	482.184,66	224.923,22	110.888,72		1.444.382,55	1.431.400,00
ISS	985.558,08	912.514,56	1.205.329,89	611.520,14	1.392.663,46	1.003.012,13	593.357,66	463.641,60	523.525,80	565.555,31	541.826,77	613.193,38		9.411.698,78	7.218.150,00
ITBI	1.862.618,45	148.763,05	526.821,92	672.228,55	2.323.918,54	804.947,66	152.879,62	3.005.853,14	214.364,53	655.687,26	547.874,97	267.929,06		11.203.686,75	6.500.000,00
IRRF	394.888,09	375.088,42	404.239,37	342.553,73	392.043,59	1.158.133,10	39.298,79	202.717,19	344.322,92	535.313,87	439.596,41	456.144,22		5.084.339,70	5.235.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	142.479,98	99.654,39	66.176,88	69.871,79	77.827,55	78.193,50	146.792,89	170.783,30	158.482,84	266.668,64	186.431,67	115.021,39		1.578.383,82	1.855.725,00
Contribuições	292.213,97	299.010,38	289.271,82	278.482,26	499.912,37	620.120,62	69.760,70	229.921,36	304.642,25	320.377,45	324.911,59	322.551,36		3.851.176,13	4.159.000,00
Receita Patrimonial	175.474,12	419.496,72	140.259,20	178.720,97	219.826,40	160.368,28	202.380,74	218.488,78	223.545,44	237.768,98	314.415,12	236.684,06		2.727.428,81	1.534.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	175.474,12	419.496,72	140.259,20	178.720,97	219.826,40	160.368,28	202.380,74	218.488,78	223.545,44	237.768,98	314.415,12	236.684,06		2.727.428,81	1.534.500,00
Outras Receitas Patrimoniais															
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços	153.334,48	152.484,42	161.593,54	162.281,30	159.172,27	126.241,43	192.583,96	141.845,81	187.097,13	327.903,60	266.188,83	194.381,24		2.225.118,01	1.750.000,00
Transferências Correntes	11.269.864,89	9.414.405,09	9.664.177,24	14.909.770,20	10.889.890,72	11.165.668,97	10.712.046,31	9.606.066,65	9.352.188,07	10.105.261,21	10.151.363,12	8.318.278,26		126.158.980,73	126.197.570,79
Cota-Parte do FPM	1.763.251,03	1.379.343,42	1.436.393,13	1.201.520,45	1.536.001,03	2.480.998,74	1.447.846,47	1.942.842,76	1.279.451,36	1.300.140,90	1.658.514,05	1.703.521,80		19.131.825,14	17.520.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.763.128,34	4.085.093,61	4.342.970,12	5.622.439,96	5.172.373,95	4.438.611,56	5.349.445,79	4.422.072,51	4.240.611,55	4.756.217,39	4.515.251,61	3.484.528,94		56.202.745,33	59.320.000,00
Cota-Parte do IPVA	250.783,01	162.479,34	151.115,61	153.777,68	88.090,60	88.935,63	198.904,01	223.803,16	647.832,17	736.147,30	579.199,84	280.592,07		3.561.561,42	3.200.000,00
Cota-Parte do ITR	186.161,31	229.080,25	975.451,78	4.716.451,65	1.202.005,97	1.104.556,63	426.258,28	274.890,89	65.023,93	221.313,05	198.288,62	197.270,84		9.796.753,20	7.550.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	37.512,80	40.206,84	38.412,94	50.694,00	33.584,32	40.216,84	30.368,12	27.594,55	28.842,75	34.926,08	27.001,15	33.332,39		422.692,78	490.000,00
Transferências do FUNDEB	1.621.792,17	1.649.276,60	1.457.396,35	1.978.638,84	1.796.355,86	1.673.947,94	2.073.353,85	1.924.719,78	1.314.019,09	1.996.389,34	2.028.920,04	1.698.688,84		21.813.498,70	21.722.000,00
Outras Transferências Correntes	2.647.236,23	1.258.934,03	1.262.437,31	1.186.247,62	1.059.478,99	1.338.401,63	1.185.869,79	790.143,00	1.276.467,22	1.060.127,15	1.144.277,81	920.343,38		15.229.904,16	16.395.570,79
Outras Receitas Correntes	53.469,09	38.946,10	22.676,24	65.769,93	47.105,60	734.921,60	184.861,01	110.448,60	595.824,89	292.425,10	318.314,83	210.396,21		2.585.259,20	156.575,00
DEDUÇÕES (II)	1.463.206,37	1.792.426,62	1.556.275,72	2.572.329,56	2.109.564,70	2.691.860,02	1.080.752,71	1.559.669,10	1.579.050,43	1.672.840,96	1.721.732,46	1.421.455,86		21.243.164,51	20.956.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	232.278,72	235.718,70	231.928,39	232.345,32	450.437,94	555.278,03	2.576,91	174.998,64	244.196,73	261.802,33	263.443,51	265.102,75		3.150.107,97	3.497.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência		941,31	7.023,12	1.146,43	1.146,43	664.889,78	8.286,66	11.948,73	8.270,03	8.270,03	8.270,03	23.170,51		743.263,06	75.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários		262.569,24			57.886,17							59.786,23	0,00	380.241,64	250.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.230.927,65	1.293.197,37	1.319.324,21	2.338.837,81	1.600.094,15	1.471.692,21	1.069.889,14	1.372.721,73	1.326.583,67	1.402.768,60	1.390.232,69	1.133.182,60		16.959.451,84	17.134.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	13.936.871,27	10.137.515,27	10.983.916,52	14.756.355,90	13.929.678,57	13.204.827,57	11.251.112,76	12.624.442,29	11.048.128,59	12.116.305,12	11.594.124,07	9.444.012,04		145.027.289,97	135.081.920,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 11, da CF) (IV)						300.000,00								300.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13.936.871,27	10.137.515,27	10.983.916,52	14.756.355,90	13.929.678,57	12.904.827,57	11.251.112,76	12.624.442,29	11.048.128,59	12.116.305,12	11.594.124,07	9.444.012,04		144.727.289,97	135.081.920,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	169.440,00	78.936,00	78.936,00	60.720,00	108.296,00	72.864,00	72.864,00		1.066.656,00	954.500,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	13.852.151,27	10.052.795,27	10.899.196,52	14.671.635,90	13.844.958,57	12.735.387,57	11.172.176,76	12.545.506,29	10.987.408,59	12.007.009,12	11.521.260,07	9.371.148,04		143.660.633,97	134.127.420,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.315.940,00	3.404.490,46
Receita de Contribuições dos Segurados	3.483.000,00	1.210.511,01
Ativo	3.443.000,00	1.194.306,65
Inativo	35.000,00	16.204,36
Pensionista	5.000,00	
Receita de Contribuições Patronais	3.357.000,00	1.152.395,03
Ativo	3.357.000,00	1.152.395,03
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	200.000,00	59.786,23
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	200.000,00	59.786,23
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	2.275.940,00	981.798,19
Compensação Financeira entre os Regimes	75.000,00	68.215,99
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.194.458,44	913.582,20
Demais Receitas Correntes	6.481,56	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	7.121.481,56	2.490.908,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	5.955.000,00	2.279.700,42	2.279.700,42	2.279.700,42	
Aposentadorias	4.900.000,00	1.961.279,48	1.961.279,48	1.961.279,48	
Pensões por Morte	1.055.000,00	318.420,94	318.420,94	318.420,94	
Outras Despesas Previdenciárias	100.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	100.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.055.000,00	2.279.700,42	2.279.700,42	2.279.700,42	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.066.481,56	211.207,84	211.207,84	211.207,84	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	3.556.940,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.098.873,51
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	175.575,85
Investimentos e Aplicações	49.711.062,51
Outros Bens e Direitos	52.687.528,74

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	901.060,00	301.896,43
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	901.060,00	301.896,43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	871.060,00	355.364,93	245.211,00	210.935,26	
Pessoal e Encargos Sociais	300.000,00	125.723,44	83.437,57	75.850,51	
Demais Despesas Correntes	571.060,00	229.641,49	161.773,43	135.084,75	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	25.000,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	896.060,00	357.224,93	247.071,00	212.795,26	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	5.000,00	-55.328,50	54.825,43	89.101,17	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	116.443,08
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	135.071.920,79	67.663.523,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.240.275,00	12.330.593,73
IPTU	1.431.400,00	1.103.330,50
ISS	7.218.150,00	3.301.100,52
ITBI	6.500.000,00	4.864.588,58
IRRF	5.235.000,00	2.017.393,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.855.725,00	1.044.180,73
Contribuições	662.000,00	360.043,84
Receita Patrimonial	1.284.500,00	1.373.496,89
Aplicações Financeiras (II)	1.284.500,00	1.373.496,89
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	109.063.570,79	50.735.223,56
Cota-Parte do FPM	14.400.000,00	7.465.854,03
Cota-Parte do ICMS	47.456.000,00	21.734.497,38
Cota-Parte do IPVA	2.560.000,00	2.133.111,28
Cota-Parte do ITR	6.040.000,00	1.106.436,54
Transferências da LC nº 61/1989	490.000,00	182.065,04
Transferências do FUNDEB	21.722.000,00	11.636.090,94
Outras Transferências Correntes	16.395.570,79	6.477.168,35
Demais Receitas Correntes	1.821.575,00	2.864.165,22
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.821.575,00	2.864.165,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	133.787.420,79	66.290.026,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.967.000,00	3.646.800,66
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	250.000,00	59.786,23
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.239.641,11	1.455.641,61
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	16.239.641,11	1.455.641,61
Convênios	16.025.890,74	1.241.891,24
Outras Transferências de Capital	213.750,37	213.750,37
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	16.239.641,11	1.455.641,61
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	159.994.061,90	71.392.268,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	150.027.061,90	67.745.667,96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	135.096.202,92	67.970.891,06	55.557.399,26	50.249.602,11	474.311,06	2.927.282,99	2.926.494,00
Pessoal e Encargos Sociais	62.543.061,92	25.548.857,58	25.123.375,77	20.965.159,62	81.189,90		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.434.537,33	1.159.536,62	1.159.536,62	1.159.536,62			
Outras Despesas Correntes	71.118.603,67	41.262.496,86	29.274.486,87	28.124.905,87	393.121,16	2.927.282,99	2.926.494,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	133.661.665,59	66.811.354,44	54.397.862,64	49.090.065,49	474.311,06	2.927.282,99	2.926.494,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.933.060,00	2.635.065,35	2.524.911,42	2.490.635,68	21.599,13	11.900,00	11.900,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	23.502.115,01	10.495.279,53	6.610.142,87	6.457.984,48	37.416,33	2.156.404,18	2.156.404,18
Investimentos	21.506.219,17	8.949.147,63	5.064.010,97	4.911.852,58	37.416,33	2.156.404,18	2.156.404,18
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.995.895,84	1.546.131,90	1.546.131,90	1.546.131,90			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	21.506.219,17	8.949.147,63	5.064.010,97	4.911.852,58	37.416,33	2.156.404,18	2.156.404,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.426.495,60						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	25.000,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	164.552.440,36	78.397.427,42	61.988.645,03	56.494.413,75	533.326,52	5.095.587,17	5.094.798,18
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	157.594.380,36	75.760.502,07	59.461.873,61	54.001.918,07	511.727,39	5.083.687,17	5.082.898,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	9.269.730,17
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	8.149.124,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.360.830,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.159.536,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.350.417,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		13.173.407,58
DEDUÇÕES (XL)	21.326.879,95	30.639.653,99
Disponibilidade de Caixa	21.326.879,95	30.639.653,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.900.495,35	30.731.307,13
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.474.606,63	12.164,76
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	99.008,77	79.488,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-21.326.879,95	-17.466.246,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-3.860.633,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.462.441,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-6.323.075,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-6,524,369.07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10,128,251.63
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10,128,251.63
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3,556,940.00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.351,25	543.351,04	533.326,52		11.375,77	74.381,61	11.602.894,19	5.095.587,17	5.094.798,18	1.222.373,81	5.360.103,81	5.371.479,58
PODER EXECUTIVO	1.351,25	543.351,04	533.326,52		11.375,77	74.381,61	11.589.094,19	5.081.787,17	5.080.998,18	1.222.373,81	5.360.103,81	5.371.479,58
PODER LEGISLATIVO							13.800,00	13.800,00	13.800,00		0,00	0,00
Câmara Municipal							13.800,00	13.800,00	13.800,00		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	1.351,25	543.351,04	533.326,52		11.375,77	74.381,61	11.602.894,19	5.095.587,17	5.094.798,18	1.222.373,81	5.360.103,81	5.371.479,58

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	159.817.000,00
Previsão Atualizada	161.528.561,90
Receitas Realizadas	72.825.551,74
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.128.251,63
DESPESAS	
Dotação Inicial	156.143.060,00
Dotação Atualizada	167.982.873,53
Despesas Empenhadas	81.103.095,94
Despesas Liquidadas	64.694.313,55
Despesas Pagas	59.200.082,27
Superávit Orçamentário	8.131.238,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	81.103.095,94
Despesas Liquidadas	64.694.313,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	145.027.289,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	144.727.289,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	143.660.633,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.490.908,26
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.279.700,42
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.279.700,42
Despesas Previdenciárias Pagas	2.279.700,42
Resultado Previdenciário	211.207,84
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		8.149.124,32	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-3.860.633,54	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	544.702,29	0,00	533.326,52	11.375,77
Poder Executivo	544.702,29	0,00	533.326,52	11.375,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	11.677.275,80	1.222.373,81	5.094.798,18	5.360.103,81
Poder Executivo	11.663.475,80	1.222.373,81	5.080.998,18	5.360.103,81
Poder Legislativo	13.800,00	0,00	13.800,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	12.221.978,09	1.222.373,81	5.628.124,70	5.371.479,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EDEGAR JOSE BERNARDI:56752849153 Date: 2025.07.25 11:49:56 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2025

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	20.384.550,00	11.286.413,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.431.400,00	1.103.330,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.500.000,00	4.864.588,58
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.218.150,00	3.301.100,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.235.000,00	2.017.393,40
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	88.351.920,79	40.995.367,73
2.1- Cota-Parte FPM	17.520.000,00	9.332.317,34
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.600.000,00	9.332.317,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.920.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	59.320.000,00	27.168.127,79
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	490.000,00	182.065,04
2.4- Cota-Parte ITR	7.550.000,00	1.383.045,61
2.5- Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	2.666.388,55
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	271.920,79	263.423,40
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**108.736.470,79**	**52.281.780,73**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**17.134.000,00**	**8.109.980,06**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**9.897.733,54**	**4.871.371,64**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	21.835.000,00	11.767.472,67
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.313.000,00	11.107.581,37
6.1.1- Principal	21.200.000,00	10.976.199,64
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	113.000,00	131.381,73
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	522.000,00	659.891,30
6.4.1- Principal	522.000,00	659.891,30
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**4.066.000,00**	**2.866.219,58**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	196.414,21
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	196.414,21
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**11.963.886,88**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	22.675.014,21	9.681.223,32	9.606.741,71	7.782.485,56	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.125.243,23	9.658.452,34	9.585.656,94	7.761.400,79	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.357.400,00	2.205.204,34	2.190.434,96	1.738.044,44	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	16.764.843,23	7.453.248,00	7.395.221,98	6.023.356,35	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	549.770,98	22.770,98	21.084,77	21.084,77	0,00
10.2.1- Educação Infantil	22.770,98	20.770,98	20.770,98	20.770,98	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	527.000,00	2.000,00	313,79	313,79	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2025

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.484.809,11	9.412.013,71	7.628.354,43	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.484.809,11	9.412.013,71	7.628.354,43	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.484.809,11	9.412.013,71	7.628.354,43	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.775.306,96	9.412.013,71	9.412.013,71	84,74
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.176.747,27	2.355.458,96	2.355.458,96	1.178.711,69	20,02

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.953.105,02	111.577,85	133.233,25	40.723,77	1.686,21	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	45.190,94	44.933,37	20.770,98	0,00	0,00	24.162,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.067.081,67	6.062.444,25	4.110.426,00	4.000.158,87	0,00
20.1- Educação Infantil	1.697.292,60	496.048,77	178.902,04	160.116,61	0,00
20.2- Ensino Fundamental	9.699.398,86	4.309.881,22	2.981.220,75	2.948.644,72	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral	2.670.390,21	1.256.514,26	950.303,21	891.397,54	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	36.742.095,88	15.743.667,57	13.717.167,71	11.782.644,43	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.077.463,58	2.722.024,09	2.390.107,98	1.918.932,03	0,00
21.1.1- Creche	4.232.170,98	1.796.798,54	1.639.129,16	1.587.734,85	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.845.292,60	925.225,55	750.978,82	331.197,18	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	29.664.632,30	13.021.643,48	11.327.059,73	9.863.712,40	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.110.426,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.109.980,06
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-1.178.711,69

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2025

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-10.540,60
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**11.031.153,77**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**13.070.445,18**	**11.031.153,77**	**21,10**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	848.376,05	785.737,87	798.341,37	10.540,60	39.494,08
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	847.720,66	785.737,87	797.685,98	10.540,60	39.494,08
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	655,39	0,00	655,39	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.493.941,11	2.930.845,92
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.918.300,00	1.023.991,44
31.1.1- Salário-Educação	1.267.000,00	739.877,14
31.1.2- PDDE	4.000,00	2.189,62
31.1.3- PNAE	431.500,00	203.631,01
31.1.4- PNATE	206.300,00	72.685,01
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	9.500,00	5.608,66
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.475.641,11	1.463.806,83
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.100.000,00	443.047,65

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	11.036.121,22	3.649.603,38	3.064.431,57	3.041.102,08	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.233.335,11	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.236.106,29	1.635.205,20	1.502.246,18	1.486.539,79	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	3.989.751,82	515.501,82	440.899,21	440.899,21	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	475.000,00	475.000,00	151.344,00	151.344,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	2.101.928,00	1.023.896,36	969.942,18	962.319,08	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	47.778.217,10	19.393.270,95	16.781.599,28	14.823.746,51	0,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	26.009.032,42	10.027.010,51	9.954.215,11	8.129.958,96	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	476.000,00	475.000,00	151.344,00	151.344,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	14.106.060,78	7.183.195,57	5.439.445,23	5.325.649,00	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.187.123,90	1.708.064,87	1.236.594,94	1.216.794,55	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	202.396,04	138.485,32
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	11.767.472,67	739.877,14
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-7.783.140,95	-647.802,30
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	4.186.727,76	230.560,16
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.823.379,86	14.455,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1.826.377,82	-14.455,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.183.729,80	230.560,16

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
jun/2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	20.384.550,00	20.384.550,00	11.286.413,00	55,37
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.431.400,00	1.431.400,00	1.103.330,50	77,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.500.000,00	6.500.000,00	4.864.588,58	74,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.218.150,00	7.218.150,00	3.301.100,52	45,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.235.000,00	5.235.000,00	2.017.393,40	38,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	86.160.000,00	86.431.920,79	40.995.367,73	47,43
Cota-Parte FPM	15.600.000,00	15.600.000,00	9.332.317,34	59,82
Cota-Parte ITR	7.550.000,00	7.550.000,00	1.383.045,61	18,32
Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	3.200.000,00	2.666.388,55	83,32
Cota-Parte ICMS	59.320.000,00	59.320.000,00	27.168.127,79	45,80
Cota-Parte IPI-Exportação	490.000,00	490.000,00	182.065,04	37,16
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	271.920,79	263.423,40	96,88
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**106.544.550,00**	**106.816.470,79**	**52.281.780,73**	**48,95**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	7.983.600,00	7.976.148,55	3.670.048,58	46,01	3.263.764,33	21,83	3.222.586,32	21,56	96.472,70
Despesas Correntes	7.622.600,00	7.615.148,55	3.666.999,98	48,15	3.260.715,73	42,82	3.219.537,72	42,28	96.472,70
Despesas de Capital	361.000,00	361.000,00	3.048,60	0,84	3.048,60	0,84	3.048,60	0,84	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.975.627,50	6.808.871,32	5.104.750,18	74,97	3.713.684,94	30,35	3.672.816,78	30,04	634.014,48
Despesas Correntes	5.752.927,50	6.586.171,32	5.094.850,18	77,36	3.703.784,94	56,24	3.662.916,78	55,62	169.129,05
Despesas de Capital	222.700,00	222.700,00	9.900,00	4,45	9.900,00	4,45	9.900,00	4,45	464.885,43
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	320.000,00	410.522,24	374.900,34	91,32	277.612,35	34,23	277.612,35	34,23	32.618,80
Despesas Correntes	315.000,00	405.522,24	374.900,34	92,45	277.612,35	68,46	277.612,35	68,46	32.618,80
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	67.700,00	85.260,92	65.628,46	76,97	65.628,46	40,89	64.115,52		39,94
Despesas Correntes	62.700,00	80.260,92	65.628,46	81,77	65.628,46	81,77	64.115,52	79,88	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	433.700,00	486.383,31	340.881,92	70,09	322.053,58	33,80	314.602,10		33,02
Despesas Correntes	423.700,00	476.383,31	340.881,92	71,56	322.053,58	67,60	314.602,10	66,04	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	55.463,90	55.463,90	28.383,30	51,17	28.383,30	25,59	28.383,30		25,59
Despesas Correntes	55.463,90	55.463,90	28.383,30	51,17	28.383,30	51,17	28.383,30	51,17	0,00
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	5.836.660,00	6.239.036,87	3.539.632,13	56,73	2.830.377,34	22,93	2.726.926,84	22,09	147.496,41
Despesas Correntes	5.776.960,00	6.173.036,87	3.533.332,13	57,24	2.830.377,34	45,85	2.726.926,84	44,17	147.496,41
Despesas de Capital	59.700,00	66.000,00	6.300,00	9,55		0,00		0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**20.672.751,40**	**22.061.687,11**	**13.124.224,91**	**59,49**	**10.501.504,30**	**104,81**	**10.307.043,21**	**103,24**	**910.602,39**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	13.124.224,91	10.501.504,30	10.307.043,21
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**13.124.224,91**	**10.501.504,30**	**10.307.043,21**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			7.842.267,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	5.281.957,80	2.659.237,19	2.464.776,10
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**25,10**	**20,09**	**19,71**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	12.249.050,00	2.594.023,82		2.594.023,82
Proveniente da União	5.748.700,00	2.029.949,94		2.029.949,94
Proveniente dos Estados	6.500.350,00	564.073,88		564.073,88
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**12.249.050,00**	**2.594.023,82**		**2.594.023,82**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
jun/2025

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	4.026.740,00	4.414.781,24	1.233.996,87	14,22	1.056.974,41	12,18	783.279,47	9,03	9.517,92
Despesas Correntes	3.951.740,00	4.339.781,24	1.233.996,87	28,43	1.056.974,41	24,36	783.279,47	18,05	9.517,92
Despesas de Capital	75.000,00	75.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.833.410,00	3.856.664,84	717.682,01	19,53	412.598,66	11,23	326.073,01	8,87	87.959,08
Despesas Correntes	1.821.410,00	1.837.664,75	717.682,01	39,05	412.598,66	22,45	326.073,01	17,74	87.959,08
Despesas de Capital	5.012.000,00	2.019.000,09		0,00		0,00		0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	113.400,00	132.122,25	61.718,03	24,28	53.686,12	21,12	53.686,12		21,12
Despesas Correntes	108.400,00	127.122,25	61.718,03	48,55	53.686,12	42,23	53.686,12	42,23	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	101.500,00	88.953,33	23.565,11	14,04	23.565,11	14,04	12.846,68		7,65
Despesas Correntes	96.500,00	83.953,33	23.565,11	28,07	23.565,11	28,07	12.846,68	15,30	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	625.800,00	640.774,91	123.478,67	9,64	123.478,67	9,64	64.536,06		5,04
Despesas Correntes	625.800,00	640.774,91	123.478,67	19,27	123.478,67	19,27	64.536,06	10,07	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	548.200,00	760.984,64	526.810,80	34,62	467.608,41	30,73	239.515,94		15,74
Despesas Correntes	548.200,00	760.984,64	526.810,80	69,23	467.608,41	61,45	239.515,94	31,47	0,00
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**12.249.050,00**	**9.894.281,21**	**2.687.251,49**	**16,62**	**2.137.911,38**	**14,13**	**1.479.937,28**	**9,64**	**97.477,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	12.010.340,00	12.390.929,79	4.904.045,45	30,12	4.320.738,74	17,01	4.005.865,79	15,30	105.990,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.809.037,50	10.665.536,16	5.822.432,19	47,25	4.126.283,60	20,79	3.998.889,79	19,46	721.973,56
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	433.400,00	542.644,49	436.618,37	57,80	331.298,47	27,68	331.298,47	27,68	32.618,80
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	169.200,00	174.214,25	89.193,57	45,51	89.193,57	27,47	76.962,20		23,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.059.500,00	1.127.158,22	464.360,59	39,87	445.532,25	21,72	379.138,16		19,03
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	55.463,90	55.463,90	28.383,30	25,59	28.383,30	12,80	28.383,30		12,80
OUTRAS SUBFUNÇÕES	6.384.860,00	7.000.021,51	4.066.442,93	45,68	3.297.985,75	26,83	2.966.442,78	18,92	147.496,41
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**32.921.801,40**	**31.955.968,32**	**15.811.476,40**	**38,06**	**12.639.415,68**	**59,47**	**11.786.980,49**	**56,44**	**1.008.079,39**

ForGov Consultoria — Emitido em 25/07/2025 11:01 — Pág. 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 928/2025

PORTARIA Nº 928/2025

*Dispõe sobre a nomeação de **Alaise Alves de Menezes,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal nº 002/2024**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de*

Nova Xavantina, e dá outras providências e suas alterações posteriores, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022 que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando **classificado(a) em 2º lugar** para o cargo de **Fisioterapeuta**;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 45/2025***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Alaise Alves de Menezes***, inscrita no CPF sob o nº xxx.714.xxx-00, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Fisioterapeuta**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 929/2025

PORTARIA Nº 929/2025

Dispõe sobre a exoneração de ***Rhudyeris Avelino Gonçalves****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Exonerar **Rhudyeris Avelino Gonçalves**, Técnico em Edificações, matrícula funcional 5127, da função gratificada de Chefe da **Direção de Engenharia**, junto a Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 831/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º/8/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2.025 - COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2.025 - objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO NAS VALIDAÇÕES DAS CARGAS DO APLIC MENSAIS. (CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRATO E CONVÊNIO E PATRIMÔNIO ADMINISTRATIVO) E CARGAS ESPECIAIS, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO MATO GROSSO – TCE/MT. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, **a partir do dia 28/07/2025** para envio de suas propostas e a **fase de lances no dia 25/08/2025, das 08:00 às 14:00hrs, HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br.

Nova Xavantina – MT, 25 de julho de 2.025.

MARINA ANGÉLICA MARCA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.552, DE 25 DE JULHO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6552, de 25 de julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 29.518,36, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$14.518,36
1.705.0000000 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo 14.518,36

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$15.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$14.518,36
1.705.0000000 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo 14.518,36

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$15.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 25 de julho de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.553, DE 26 DE JULHO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6553, de 26 de julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$5.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$5.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 26 de julho de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 25/07/2025, às 12:25:28. Protocolo: 6e57712b-2b86-4702-a652-7e057531949e

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das diversas Secretarias Municipais e seus respectivos Departamentos, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**, residente e domiciliado neste município, portador da **cédula de identidade RG sob o nº 2114896-1 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 047.258.181-35**, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, e, do outro lado, a empresa **CBA Farma Industria e Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.944.844/0001-30** e inscrição estadual n.º 13.316.312-2, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto nº424, Bairro Quilombo em Cuiabá/MT, e-mail licitacao.cbafarma@gmail.com e Tel.Cel.(65)99341-0683 Fone:(65)3649-3765, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Ayrton Pereira Dias**, portador (a) do **RG nº 2462670-8 SSP/MT** e inscrito no **CPF nº 059.535.091-70**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das diversas Secretarias Municipais e seus respectivos Departamentos,** conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital, Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Cód. Interno	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
119	102281	Leite de soja - em pó, embalagem adequada ao produto com 800 gr, proteína isolada da soja, isento de sacarose e lactose, com vitaminas e minerais	Unid.	Danone	260	123,00	31.980,00
120	43317	Leite em pó - formula infantil - para lactentes a partir de 06 meses, isosmolar, isotônica, soro de leite, enriquecido com ferro e vitaminas hidrossolúveis, embalagem apropriada ao produto, 800g	Unid.	Nestle	50	61,00	3.050,00
122	049347	Leite em pó NAN 1, base de leite de vaca, para alimentação de lactentes no 1º e 2º semestres de vida, enriquecido com 1mg por 100kcal, contando com mínimo 60kcl por 100ml de leite reconstituído, acondicionado embalagem mínimo 800g; produto deverá conter 8mg de vitamina c por 100kcal, no mínimo, caso o ferro utilizado para o enriquecimento esteja na forma "sal de ferro", acrescido ou não de amido pré gelatinizado. Validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação	Unid.	Nestle	105	62,00	6.510,00
123	049348	Leite em pó nestogeno 1 leite em pó, base de leite de vaca, para alimentação de lactentes no 1º e 2º semestres de vida, enriquecido com 1mg por 100kcal, contando com mínimo 60kcl por 100ml de leite reconstituído, acondicionada embalagem mínimo 800g; produto deverá conter 8mg de vitamina c por 100kcal, no mínimo, caso o ferro utilizado para o enriquecimento esteja na forma "sal de ferro", acrescido ou não de amido pré gelatinizado. Validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação	Unid.	Nestle	130	49,70	6.461,00
				Valor Total		**R$ 48.001,00**	

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 005/2025;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 005/2025 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

5.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

5.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

5.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

5.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/

2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de

classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho ou Requisição (Ordem de Fornecimento). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, admitido comunicações por e-mail e whatsApp.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuarão como fiscais da presente Ata de Registro de Preços em suas respectivas secretarias: **Elizandra Aparecida Brito**, Portaria N° 073/2025, **Wilson Junior Martinez Vargas**, Portaria Nº 074/2025; **Clarice Rezer**, Portaria 081/2025 e **Marcos Bertinati**, Portaria 260/2024.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não acudiram interessados			

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Juridica deste municipio.

Novo Horizonte do Norte - MT, 18 de julho de 2025.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

CBA FARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE

PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ sob o nº 07.944.844/0001-30

Ayrton Pereira Dias

Representante legal

Detentora da Ata

ELIZANDRA APARECIDA BRITO

Fiscal de Contrato

Portaria n° 073/2025

WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS

Fiscal de Contratos

Portaria nº 074/2025

CLARICE REZER

Fiscal de Contrato

Portaria 081/2025

MARCOS BERTINATI

Fiscal de Contrato

Portaria 260/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das diversas Secretarias Municipais e seus respectivos Departamentos, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro,

neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**, residente e domiciliado neste município, portador da **cédula de identidade RG sob o nº 2114896-1 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 047.258.181-35**, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, e, do outro lado, a empresa **Darlu Indústria Têxtil Ltda.** inscrita no **CNPJ sob nº 40.223.106/0001-79** e inscrição estadual nº 1700010937, com sede na Rua floresta nº440, Bairro Centro em Barão de Cotegipe RS, endereço de e-mail darlu@darlu.com.br, Telefone (54) 99929-7133, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pela Senhor(a) **Ligiane Paula G.I Haiduki** , portador (a) do **RG nº 7093560212 SSP/RS** e inscrito no **CPF nº 015.919.100-99**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das diversas Secretarias Municipais e seus respectivos Departamentos,** conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital, Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Cód. Interno	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
70	049275	Chá mate, caixa com 250 gr, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	Unid.	Picolo	600	3,90	2.340,00
				Valor Total		**R$ 2.340,00**	

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 005/2025;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 005/2025 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

5.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

5.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

5.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

5.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para

fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho ou Requisição (Ordem de Fornecimento). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei

nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, admitido comunicações por e-mail e whatsApp.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuarão como fiscais da presente Ata de Registro de Preços em suas respectivas secretarias: **Elizandra Aparecida Brito**, Portaria N° 073/2025, **Wilson Junior Martinez Vargas**, Portaria Nº 074/2025; **Clarice Rezer**, Portaria 081/2025 e **Marcos Bertinati**, Portaria 260/2024.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não acudiram interessados			

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Juridica deste municipio.

Novo Horizonte do Norte - MT, 18 de julho de 2025.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

CNPJ 40.223.106/0001-79

Ligiane Paula G.I Haiduki

Representante legal

Detentora da Ata

ELIZANDRA APARECIDA BRITO

Fiscal de Contrato

Portaria n° 073/2025

WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS

Fiscal de Contratos

Portaria nº 074/2025

CLARICE REZER

Fiscal de Contrato

Portaria 081/2025

MARCOS BERTINATI

Fiscal de Contrato

Portaria 260/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: 1.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**, residente e domiciliado neste município, portador da **cédula de identidade RG sob o nº 2114896-1 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 047.258.181-35**, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, e, do outro lado, a empresa **Edson Mariano Oliveira - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.345.837/0001-78** e **inscrição estadual nº 13.596.608-6**, com sede na **AV Mestre falcão** nº **454**, Bairro **Centro** em **Novo Horizonte do norte MT**, **e-mail** bomprecoadm_mercado@outlook.com e **tel. (66) 98462 1366** doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Edson Mariano Oliveira**, portador (a) do **RG nº 52765536 SSP/ PR** e inscrito no **CPF nº 766.166.309-00**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das diversas Secretarias Municipais e seus respectivos Departamentos,** conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital, Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Cód. Interno	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	102215	Abacaxi pérola (peso acima de 1 kg cada) fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimen-	Quilo	Marca pró-pria	1150	4,70	5.405,00

		to. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.					
02	043236	Abóbora cabotiã grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de conservação.	Quilo	Marca própria	370	2,90	1.073,00
03	102216	Abobrinha - italiana boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isentam de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Quilo	Marca própria	360	5,15	1.854,00
04	038438	Açafrão, cúrcuma em pó puro pacote de 30 gramas	Unid.	Mika	250	2,30	575,00
05	042472	Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e malto dextrina, embalagem em lata ou pote plástico contendo 370g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Unid.	Toddy	1140	9,38	10.693,20
06	002131	Açúcar cristal sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar. Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente original de fábrica de 2 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	Unid.	Barralcool	2300	7,70	17.710,00
07	036151	Adoçante dietético liquido, zero calorias, sem glúten, sem sacarose, embalagem de 100 ml	Unid.	Zero cal	580	6,80	3.944,00
08	059479	Água mineral com gás garrafas 500ml.	Unid.	Lebrinha	500	1,30	650,00
09	031010	Água mineral garrafas 500 ml	Unid.	Lebrinha	1050	0,75	787,50
10	033392	Água mineral potável, sem gás, 20l. Recarga.	Unid.	Lebrinha	850	15,80	13.430,00
11	035907	Água mineral potável, sem gás, copo 200ml	Unid.	Brunado	1600	1,25	2.000,00
12	049343	Alecrim pacote de no mínimo 10 gramas.	Unid.	Mika	110	1,40	154,00
13	031439	Alface de primeira qualidade, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Unid.	Marca própria	690	4,75	3.277,50
14	002148	Alho a granel grande, aparência fresca e sã, colhidos ao atingirem grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades	Quilo	Kialho	692	33,00	22.836,00
15	043242	Amendoim - cru, com casca, constituído de grãos inteiros, sãos de boa qualidade, sem fermentação e mofo, isento de sujidades parasitas e larvas, acondicionado em pacotes de 500 gr.	Unid.	Mika	190	10,50	1.995,00
16	024253	Amido de milho produto amiláceo extraído de milho fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade, fermentação ou ranço. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem original de fábrica de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Unid.	Mika	360	7,55	2.718,00
17	059473	Arroz - integral, tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote de 01kg	Unid.	Urbano	1330	7,00	9.310,00
18	043244	Arroz branco subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1 isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade com grãos inteiros. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica de 5 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	Unid.	Koblenz	990	17,94	17.760,60
19	102217	Atum ralado (atum ralado em óleo comestível, com peso liquido drenado mínimo de 90%, sem aditivos químicos, sem glúten, comercialmente estéril, embalado em saco metalizado flexível (tipo pouch), como embalagem primaria, estável a temperatura ambiente, com peso de 500g. Validade mínima de 01 ano.	Unid.	Coqueiro	320	38,00	12.160,00
20	059446	Aveia - farelo de aveia camada externa do grão de aveia retirado através de processo de refino, fico em fibras solúveis, 100% integral e natural acondicionado em embalagem própria de 200g (cod.558)	Unid.	Zaeli	100	4,60	460,00
21	059452	Aveia - farinha de aveia sem glúten - farinha de aveia integral 100% natural, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso – embalagem de 200g	Unid.	Zaeli	120	6,00	720,00
22	036155	Azeite de oliva - óleo comestível óleo comestível - azeite de oliva, extra virgem, obtido do fruto da oliveira unicamente por processos mecânicos ou outros meios físicos, isento de ranço e substancias estranhas, acidez igual ou inferior a 1% apto para consumo na mesa, e que não tenha sido submetido a outro tratamento que não a lavagem, decantação, centrifugação e filtragem, embalagem em vidro ou plástico atóxico de 500 ml (cód. 2091)	Unid.	Andorinha	180	28,00	5.040,00
23	043248	Azeitona em conserva - verde, inteira com caroço, imersa em liquido, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em sache com 200 gramas, devendo ser considerado como peso liquido o produto drenado (c0d. 290)	Unid.	Zaeli	270	9,10	2.457,00
24	026032	Bacon: resfriado, defumado, em peça, e embalagem plástica a vácuo, com até 5 kg.	Quilo	Fortaleza	240	37,00	8.880,00
25	059481	Bala mastigável sabor banana (natural) pacote com 600g cada	Unid.	Oliveira	230	19,95	4.588,50
26	059480	Bala mastigável sabores sortidos, pacote com 600g.	Unid.	Florestal	280	9,90	2.772,00
27	036150	Banana maça grande com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, odores estranhos	Quilo	Marca própria	740	5,64	4.173,60
28	042487	Banana nanica grande com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, odores estranhos.	Quilo	Marca própria	740	2,85	2.109,00
29	043250	Batata doce graúda selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Quilo	Marca própria	370	2,94	1.087,80
30	043251	Batata inglesa graúda selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Quilo	Marca própria	1520	4,60	6.992,00
31	049345	Batata palha batata processada - tipo palha, embalada em saco plástico, esterilizada em atmosfera, acondicionada para transporte em saco plástico, higienizada, cortada em tiras, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, embalagem de 500 g	Unid.	Qualimax	220	17,00	3.740,00
32	059477	Batata processada - palito, embalada em saco plástico de 2kg, esterilizada em atmosfera, acondicionado para transporte em caixas vazadas, em sacos plásticos, higienizada, cortada em palito, congelada, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas	Unid.	Bem brasil	150	38,50	5.775,00
33	102218	Bebida láctea fermentada com polpa de fruta (sabor de salada de frutas e morango). Em-	Unid.	Frutap	360	14,00	5.040,00

		balagem de polietileno original de fábrica de 850ml com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Litro					
34	053514	Bebida láctea uht sabor chocolate, contendo carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans., fibra alimentar, vitaminas e minerais, embalado em embalagem tetra pak, com conteúdo liquido 200ml,com registro no ministério da agricultura.	Unid.	Piracanjuba	230	1,75	402,50
35	043253	Beterraba especial tipo a selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Unid.	Marca própria	450	5,34	2.403,00
36	030859	Biscoito com água e sal 360 gr, dupla embalagem, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Unid.	Belma	1090	4,70	5.123,00
37	056514	Biscoito com sal - tipo polvilho, sem glúten e que não contenha leite ou derivados a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e, ou marca, ingredientes, data de fabricação e de validade, lote e informações nutricionais. Embalagem: de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, com peso líquido de 80 g.	Unid.	Caramelo	1100	4,94	5.434,00
38	043256	Biscoito doce sem recheio - tipo biscoito doce sem recheio tipo amanteigado, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, outra substancias permitidas, acondicionado em embalagem fime bopp, 360 gr	Unid.	Belma	1130	6,90	7.797,00
39	043257	Biscoito doce sem recheio - tipo biscoito doce sem recheio tipo maisena, sem lactose, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, outra substancias permitidas, acondicionado em embalagem fime bopp, 360 gr	Unid.	Belma	1130	4,70	5.311,00
40	043255	Biscoito doce sem recheio - tipo biscoito doce sem recheio tipo Maria, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, outra substancias permitidas, acondicionado em embalagem filme bopp, 360 gr	Unid.	Belma	1050	4,70	4.935,00
41	102277	Bombom sortido, Marcas de Referência: Nestle, Garoto, Lacta ou similar, caixa com mínimo 250 gr	Unid.	Nestle	760	14,75	11.210,00
42	049265	Bombom pacote de 01 kg	Unid.	Lacta	325	59,90	19.467,50
43	059448	Cacau - em pó solúvel, obtido da mistura de 100% de cacau, acondicionado em embalagem apropriada de 200g	Unid.	Nestle	340	21,95	7.463,00
44	043258	Café torrado e moído, embalagem a vácuo, de primeira qualidade, contendo no mínimo 500 gr e identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - abci. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões pra alimentos – cnnpa.	Unid.	Do Carmo	1980	23,40	46.332,00
45	049266	Caldo de carne c/ 12 tabletes	Unid.	Knor	140	4,65	651,00
46	049267	Caldo de galinha com 12 tabletes	Unid.	Knor	140	4,65	651,00
47	043259	Canela em casca obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, casca sais e limpas, de coloração pardo, amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, embalagem com 10 gramas.	Unid.	Mika	170	2,72	462,40
48	043260	Canela em pó fina homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grãos e limpos, pardo amarelada ou marrom claro, com aspectos cheiros aromáticos e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em embalagem com 10 gramas	Unid.	Mika	160	2,55	408,00
49	038124	Canjiquinha - de milho amarelo fina, fabricada a partir de matérias-primas limpas e isentas de matéria terrosa e parasitas. Não devem estar úmidas, fermentadas ou rançosas.	Unid.	Mika	130	3,70	481,00
50	043265	Carne bovina - tipo acém, peça inteira, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico.	Quilo	Marca própria	980	33,23	32.565,40
51	030511	Carne bovina - tipo bisteca, bife, resfriada, e no maximo 10% de sebo e gordura com aspecto,cor,cheiro e sabor proprio, embalada em saco plastico transparente,atoxico	Quilo	Marca própria	200	34,44	6.888,00
52	038128	Carne bovina - tipo musculo, picada de 2cm, no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, resfriada, embalada em saco plástico transparente, atóxico, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. De aspecto firme não amolecido nem pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio	Quilo	Marca própria	930	22,45	20.878,50
53	033056	Carne bovina alcatra resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dispõe nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da Anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária	Quilo	Marca própria	450	43,56	19.602,00
54	026157	Carne bovina coxão duro resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. De aspecto firme não amolecido nem pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio.	Quilo	Marca própria	420	32,60	13.692,00
55	035244	Carne bovina coxão mole resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. De aspecto firme não amolecido nem pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio.	Quilo	Marca própria	570	36,70	20.919,00
56	049268	Carne bovina de 2º em pedaços (cubos) acém ou paleta sem osso de cor vermelha brilhante ou púrpura resfriada (0º a 4º) sem peles e gorduras provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. De aspecto firme não amolecido nem pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio	Quilo	Marca própria	920	26,94	24.784,80
57	036132	Carne bovina de 2º moída no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, e cheiro próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. De aspecto firme não amolecido nem pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio.	Quilo	Marca própria	1575	18,94	29.830,50
58	038127	Carne bovina fraldinha, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. De aspecto firme não amolecido nem pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio	Quilo	Marca própria	455	40,91	18.614,05
59	043264	Carne bovina patinho, em bife, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. De aspecto fir-	Quilo	Marca própria	620	30,90	19.158,00

		me não amolecido nem pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio.					
60	045642	Carne bovina tipo charque embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dispõe n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa n.105 de 19/05/99	Quilo	Marca própria	240	26,50	6.360,00
61	038130	Carne suina - tipo bisteca, em bife, congelada, com osso, acondicionada em saco plastico transparente, atóxico	Quilo	Fortaleza	290	16,50	4.785,00
62	043267	Carne suína – tipo pernil, em peça inteira, congelado, sem osso, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pesando aproximadamente 3 kg	Quilo	Fortaleza	710	16,50	11.715,00
63	043266	Carne suína tipo paleta, sem pele, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico.	Quilo	Fortaleza	580	22,00	12,760,00
64	025556	Carne bovina - tipo costela, tiras, resfriada, e no maximo 10% de sebo e gordura com aspecto,cor,cheiro e sabor proprio	Quilo	Marca própria	250	21,94	5.485,00
65	043268	Cebola branca selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Quilo	Marca própria	810	5,55	4.495,50
66	049271	Cenoura grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Quilo	Marca própria	650	4,55	2.957,50
67	049272	Chá - camomila, constituído de flores, de espécimes vegetais genuínos dessecados, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico, em embalagem apropriada de 10 gr.	Unid.	Matti Leão	310	3,00	930,00
68	049273	Chá diversos sabores, caixa 10gr contendo 10 saquinhos (faz porção 200ml cada)	Unid.	Matti Leão	434	4,94	2.143,96
69	049274	Erva doce com mínimo de 10 gramas	Unid.	Mika	220	2,25	495,00
71	026034	Cheiro verde, maço composto por cebolinha verde e salsinha, folhas íntegras, frescas e limpas	Unid.	Marca própria	430	7,00	3.010,00
72	049276	Chocolate em pó- preparado com cacau, açúcar, leite, licor de cacau, manteiga de cacau e outras substancias, embalagem com 500 gramas.	Unid.	Zaeli	750	18,40	13.800,00
73	102280	Chocolate em pó sem lactose 200g, embalado em pacote de plástico transparente e atóxico	Unid.	Dr Oetker	300	17,90	5.370,00
74	043276	Chocolate granulado - ao leite, tipo granulado, preparado com cacau, açúcar, leite, licor de cacau, manteiga de cacau e outras substancias, embalagem com 200 gramas.	Unid.	Dori	130	9,00	1.170,00
75	049277	Chuchu - de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos.	Quilo	Marca própria	400	5,40	2.160,00
76	042490	Coco ralado produto obtido do fruto do coqueiro por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água por processo mecânico. Embalagem primária aluminada de 100 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	Unid.	Menina	320	6,40	2.048,00
77	049278	Colorífico - em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalagem de 250 gramas	Unid.	Mika	380	4,55	1.729,00
78	043280	Couve maço, folhas integras e limpas, livre de sujidades pragas e fertilizantes	Pacote	Marca própria	450	7,70	3.465,00
79	049279	Couve-flor selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Pacote	Marca própria	280	22,50	6.300,00
80	049280	Coxa e sobre coxa de frango	Quilo	Marombi	1340	12,52	16.776,80
81	049281	Coxinha da asa do frango, cor, textura e aparência normais, peso em kg	Quilo	Sadia	1300	17,65	22.945,00
82	049282	Cravo da índia pacote mínimo 08 gramas	Unid.	Mika	200	4,20	840,00
83	038135	Creme de cebola em pó 63 gr	Unid.	Mika	90	5,94	534,60
84	024256	Creme de leite embalagem mínima de 200 gramas, t, apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalagem em lata ou caixinha, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Unid.	Piracanjuba	740	3,44	2.545,60
85	049283	Doce de leite cremoso pote com mínimo de 400 gramas	Unid.	Triangulo	412	11,50	4.738,00
86	049284	Doce em pasta de frutas para pão sabores diversos 400 gr	Unid.	Oliveira	297	4,25	1.262,25
87	036186	Ervas finas, composta de alecrim, tomilho, manjericão, salsa, estragão e orégano. Pacote de 10g transparente e atóxico	Unid.	Mika	185	3,15	582,75
88	043288	Ervilha em conserva lata, sem ferrugem externa e amasso peso drenado de 200 gr produto preparado com ervilhas previamente debulhadas, envazadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em liquido de cobertura apropriado (salmoura), submetidas a adequado processamento tecnológico. Será considerado como peso líquido o produto drenado. O produto deverá apresentar grãos inteiros selecionados (mínimo de 98% de ervilhas inteiras). O produto deve apresentar cor apropriada, sabor e odor próprios dos ingredientes, devendo o produto estar isento de sabores e odores estranhos, possuir textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato, ausência de defeitos tais como cascas, sementes, unidades manchadas ou descoloradas, resíduos de vegetais e outros, ph adequado a composição e natureza do produto.	Unid.	Predilecta	340	3,75	1.275,00
89	043289	Ervilha seca tipo i, pacote com 500 gramas o produto deverá ser constituído de no mínimo 95 % de ervilhas partidas, de tamanho e formato naturais, maduras, limpas e secas. Deverá obedecer aos limites máximos de tolerância de matérias estranhas e impurezas para o tipo i, correspondente a 0,5% conforme anexo i da portaria no 65 de 16/02/1993 do ministério da agricultura	Unid.	Mika	65	12,37	804,05
90	043290	Essência de baunilha-essência artificial - preparada com vegetais genuínos maduros, com aspecto cor, cheiro e sabor de baunilha, acondicionada em frasco de plástico, transparente, atóxico de 30 ml	Unid.	Quilimax	100	6,20	620,00
91	043291	Extrato de tomate - concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em lata, pesando 300 gramas	Unid.	Fugini	910	6,00	5.460,00
92	043293	Farinha de mandioca - crua, branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico, atóxico, embalagem com 1 kg.	Unid.	Mika	190	8,85	1.681,50
93	059454	Farinha de mandioca - tipo goma de tapioca, fécula extraída da mandioca, substancia farinácea – pacote de 1kg	Unid.	Amafil	150	11,50	1.725,00

94	043294	Farinha de mandioca temperada, sem pimenta, tempero suave, embalagem atóxica de cor escura de 500 gr	Unid.	Qualimax	280	9,85	2.758,00
95	043295	Farinha de milho, amarela, livre de sujidades e pragas, pacote 500 gramas.	Unid.	Zaeli	180	4,99	898,20
96	043296	Farinha de rosca, constituído por pão torrado, embalagem atóxica e transparente de 500g.	Unid.	Zaeli	160	8,94	1.430,40
97	043297	Farinha de trigo pura especial de 1ª, embalagens de 01 kg, com vitamina b9, fortificada com ferro e contendo glúten enriquecida com ácido fólico.	Unid.	Alvalade	914	4,98	4.551,72
98	043298	Farinha láctea, constituída por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante. Lata 400g.	Unid.	Nestle	170	19,20	3.264,00
99	102251	Farinha trigo para quibe- trigo para quibe de primeira qualidade - embalagem de 1kg - a farinha de trigo deverá se apresentar limpa, seca e isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	Unid.	Zaeli	360	6,25	2.250,00
100	059451	Farinhas de arroz - sem glúten, vegana, farinha ideal para receitas doces e salgadas, ingredientes: farinha de arroz, fécula de mandioca, fécula de batata, emulsificante e espessante	Unid.	Urbano	265	12,39	3.283,35
101	043300	Feijão preto tipo 01 novos, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	Unid.	Novo estado	595	7,14	4.248,30
102	049287	Feijão tipo 1, carioca, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de polietileno transparente de 01 kg original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	Unid.	Vale do Arinos	1565	5,45	8.529,25
103	043301	Fermento biológico - tipo granulado seco instantâneo, composto de saccharornyces cerevisial, agente de reidratação, acondicionado em embalagem apropriada de 125 gr	Unid.	Saf	237	11,45	2.713,65
104	043302	Fermento químico - tipo em pó, composto de piro fosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico, acondicionado em embalagem apropriada de 200 gr	Unid.	Dr. Oetker	255	10,45	2.664,75
105	036166	Fígado - bovino em bife, resfriado, com aspecto próprio, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.	Quilo	Marca própria	290	11,50	3.335,00
106	049288	Flocos de milho. Farinha de milho, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	Unid.	Sinha	190	2,85	541,50
107	043304	Folhas de louro - em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, grão sãos, limpos e secos, de coloração verde pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, de 5g	Unid.	Mika	180	2,50	450,00
108	059469	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade, com necessidades nutricionais especiais. (Similar ao Nutren Kids)	Unid.	Nutren	200	38,10	7.620,00
109	043364	Frango semi-processado- em peças , resfriado ,peito, com aspecto de cor e cheiro próprios, sem manchas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com selo do serviço de inspeção federal e estadual.	Quilo	Seara	1020	15,20	15.504,00
110	049289	Frango semi-processado- inteiro, congelado, sem pé, sem cabeça, com aspecto de cor e cheiro próprios, sem manchas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com selo do serviço de inspeção federal e estadual.	Quilo	Sadia	350	14,90	5.215,00
111	023795	Fubá de milho amarelo – fino: deve apresentar um aspecto de pó fino, cor amarelada, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem 01 kg	Unid.	Mika	370	5,30	1.961,00
112	043308	Gelatina-preparado em pó sabores variados 20 gramas	Unid.	Predilecta	935	1,70	1.589,50
113	049290	Goiabada barra -com consistência firme para corte. Isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem de 500 gramas	Unid.	Predilecta	140	8,50	1.190,00
114	059739	Iogurte - sabor natural, de consistência cremosa, integral, acondicionado em embalagem apropriada de no minimo 400g	Unid.	Batavo	500	11,80	5.900,00
115	102243	Iogurte tipo grego, zero lactose, sabores diversos, embalagem de 90 gr	Unid.	Nestle	150	5,80	870,00
116	043311	Laranja pera fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Unid.	Marca própria	1372	5,45	7.477,40
117	043312	Leite condensado - composto de leite, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em embalagem de 395 gramas.	Unid.	Piracanjuba	950	6,19	5.880,50
118	024615	Leite de coco, tradicional, embalagem contendo 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Unidade.	Unid.	Menina	380	3,65	1.387,00
121	102282	Leite em pó instantâneo - composição: leite integral, vitaminas (a, d e c), e minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten, 380g	Unid.	Nestle	330	16,95	5.593,50
124	043314	Leite longa vida - desnatado, teor máximo de 0,5% de gordura, recipiente hermético em tipo tetra pak com tampa de 1 litro, validade de no mínimo 90 dias, com registro no ministério da agricultura	Unid.	Pìracanjuba	430	4,95	2.128,50
125	049292	Leite longa vida - uht integral, teor de matéria gorda composto carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, gorduras trans. Og, fibra alimentar og, sódio e cálcio, recipiente hermético em tipo tetra pak com 1 litro.	Unid.	Piracanjuba	4044	4,95	20.017,80
126	043329	Leite sem lactose em pó, fórmula infantil isenta de lactose, à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos); enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligo elementos para crianças de 0 -12 meses, embalagem de 370g	Unid.	Nestle	100	28,95	2.895,00
127	049291	Leite sem lactose longa vida integral - processado por uht (ultra light temperatura), zero lactose, recipiente hermético em tipo tetra pak com 1 litro e validade de no mínimo 90 dias	Unid.	Piracanjuba	450	7,90	3.555,00
128	043338	Lentilha - de primeira, nova, constituída de grãos inteiros e sãos, com umidade máxima de 15% por peso, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco de polietileno.	Unid.	Zaeli	90	17,90	1.611,00
129	029417	Limão comum fresco, taiti ou galego, de ótima qualidade, com bastante sumo. Necessita estar isento de parasitas, rachaduras, cortes e perfurações	Quilo	Marca própria	195	3,90	760,50
130	043341	Linguiça defumada, tipo calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasi-	Quilo	Fortaleza	360	26,20	9.432,00

		tas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno.					
131	049293	Linguiça frescal toscana: preparada com carne suína, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno, e suas condições deverão estar de acordo com a nta 05 (decreto 12486 de 20/10/78). Transporte: veículo de transporte estar limpo e ser capaz de manter a temperatura ideal de conservação. Transporte: veículo de transporte estar limpo e ser capaz de manter a temperatura ideal de conservação reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Quilo	Perdigão	270	18,30	4.941,00
132	049294	Linguiça frescal: toscana: preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-05 (decreto 12486 de 20/10/78)	Quilo	Perdigão	150	21,50	3.225,00
133	043342	Maça nacional fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Quilo	Marca própria	722	11,62	8.389,64
134	043344	Macarrão de arroz, constituído pela massa do arroz triturada, enriquecido com vitamina a e antioxidantes, embalagem de 500 gr	Unid.	Urbano	230	5,29	1.216,70
135	042628	Macarrão espaguete com ovos. Massa seca de sêmola com ovos, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Acondicionado em embalagem primaria resistente, intacta, sem qualquer tipo de perfuração, pacote de 1 kg, resistente, transparentes, atóxicos; contendo data de fabricação e de validade	Unid.	Renata	990	4,95	4.900,50
136	045644	Macarrão tipo parafuso com ovos. Embalagem resistentes, intacta e bem vedada. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. Deve constar na embalagem data de validade. Sendo a validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega do produto.	Unid.	Renata	880	5,29	4.655,20
137	043348	Maionese -emulsão cremosa obtida com ovos e óleo vegetal, sem adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, acondicionada em embalagem de 500 gramas.	Unid.	Helmanns	329	12,75	4.194,75
138	042500	Mamão formosa fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Quilo	Marca própria	390	6,94	2.706,60
139	049296	Mamão papaia de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Quilo	Marca própria	240	19,90	4.776,00
140	043349	Mandioca descascada selecionada, tipo 1, embalada em embalada em saco plástico, higienizada, corte em tolete, aproximadamente 6 a 8cm de comprimento e congelada, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	Marca própria	475	6,70	3.182,50
141	026030	Manga tommy. Selecionada, fresca, de ótima qualidade, firme, aroma e cor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, em médio grau de maturação. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações	Quilo	Marca própria	165	13,14	2.168,10
142	052517	Manteiga - com sal, de primeira, acondicionada em pote de 350g	Unid.	Casterleite	415	18,90	7.843,50
143	042630	Margarina light -produto industrializado através dos ingredientes: água, óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, sal (cloreto de sódio), soro de leite em pó, leite em pó desnatado, vitamina a, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de poli glicerol de ácido ricinoléico, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, acidulante: ácido cítrico, antioxidantes: tbhq, bht, edta, aromatizante: aroma idêntico ao natural, corantes: beta caroteno sintético idêntico ao natural, embalagem 500 gramas	Unid.	Qualy	130	9,40	1.222,00
144	049297	Margarina- produto industrializado pela hidrogenação de óleos vegetais (80% lipídios), leite pasteurizado e outros produtos, batida até ficar homogênea. Enriquecida de vitaminas, adicionada de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária de 1 kg com proteção de papel aluminado após a tampa e com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Unid.	Qualy	370	18,30	6.771,00
145	059472	Massa alimentícia - macarrão integral tipo espaguete contem sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo e fibra de trigo.	Unid.	Galo	780	5,90	4.602,00
146	043343	Massa alimentícia - tipo seca e fresca, formato ave maria, cor amarela, obtida pelo amassamento da sêmola, ovos, vitaminado, isenta de corantes artificiais, isento de sujidades e parasitas, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico 500 gramas	Unid.	Galo	780	4,94	3.853,20
147	045643	Massa alimentícia - tipo seca e fresca, formato padre nosso, cor amarela, obtida pelo amassamento da sêmola, ovos, vitaminado, isenta de corantes artificiais, isento de sujidades e parasitas, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico 500 gramas	Unid.	Galo	710	4,40	3.124,00
148	042631	Massa lasanha farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar, conservante ins 202 e corante natural ins 160a (i).contém glúten, embalagem 500 gramas	Unid.	Renata	190	8,85	1.681,50
149	043351	Melancia com peso acima de 10 kg fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Quilo	Marca própria	5700	1,95	11.115,00
150	042501	Melão nacional fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Quilo	Marca própria	1100	5,85	6.435,00
151	029498	Mexerica fruta	Quilo	Marca própria	400	6,94	2.776,00
152	042632	Milho para canjica (branca ou amarela), produto dos grãos ou pedaços de milho provenientes da espécie (zea mays) que apresentam ausência parcial ou total do germe, em função do processo de escarificarão mecânica. Os grãos podem ser de coloração branca ou amarela, de primeira qualidade, 500 gr	Unid.	Mika	490	7,78	3.812,20
153	042502	Milho para pipoca de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco filme bopp. Embalagem de 500 gramas	Unid.	Mika	517	4,45	2.300,65
154	049298	Milho verde em conserva , grãos inteiros, imerso em liquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes, acondicionado em lata com no mínimo 280 gramas, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado	Unid.	Etti	1165	4,15	4.834,75

155	059471	Misturas para preparo de feijoada - orelha de porco, pe de porco, linguica calabresa, paio, e costelinha suina, folha de louro	Unid.	Fortaleza	190	22,00	4,180,00
156	043355	Molho de tomate - produto preparado com frutas maduras e sãs, sem pele, sem sementes, acrescidas de condimentos, sal, açúcar, cebola, glutamato monossódico, e outros ingredientes permitidos, isento de sujidades, parasitas, larvas e fermentações, livre de defeitos de processamento, embalagem sache de 300g	Unid.	Fugini	1100	1,99	2.189,00
157	053469	Mortadela - bisnaga de mortadela tradicional, feito com carne suína, bovina ou de aves, com cor, odor e sabor caracterizado do produto, de boa qualidade, rótulo contendo informação do produto e val., peça inteira. 1kg. Carimbos oficial. E selo sif e data de embalagem.	Unid.	Perdigão	325	15,00	4.875,00
158	043356	Mucilon de arroz, cereal infantil, contendo pro bióticos e nutrientes essenciais como zinco, vitamina a, vitamina c e ferro de melhor absorção, sabores milho, arroz, multi cereais, embalagem de 360 gramas	Unid.	Nestle	35	15,40	539,00
159	059457	Óleo comestível - canola, obtido da mistura de óleos de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas	Unid.	Sinha	75	16,50	1.237,50
160	042504	Óleo de soja produto obtido do grão da soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomoagem, neutralização, clarificação, frigorificação de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas limpas e sãs. Embalagem em polietileno tereftalato (pet) de 900 ml com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	Unid.	Liza	2294	7,68	17.617,92
161	059455	Óleo comestível - girassol, obtido da mistura de óleos de espécie vegetal, isento de ranço	Unid.	Sinha	125	13,09	1.636,25
162	043361	Orégano - em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, grãos sãos e limpos, de coloração verde pardacenta, com cheiro aromático e sabor próprio, isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalagem com 05 gramas.	Unid.	Mika	245	2,20	539,00
163	042506	Ovo de galinha, branco ou vermelho, classe a, sem rachaduras manchas ou deformações.	Duzia	Picini	1124	9,75	10.959,00
164	059456	Pao de forma tipo integral	Unid.	Viscondi	310	11,70	3.627,00
165	049350	Pão de forma, pacote com 500 gramas, superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, água, fermento biológico, antimofo, embalado em saco plástico pvc atóxico, com validade mínima de 05 dias a contar da data de entrega.	Unid.	Viscondi	1424	10,90	15.521,60
166	049351	Pão de hot-dog - do tipo MINI PÃO hot-dog, pesando 25g a unidade, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso, com vida útil de 5 dias, embalado em saco plástico	Unid.	Fortpão	1730	17,70	30.621,00
167	025994	Pão de queijo - apresentação congelado. Tamanho médio. Sabor queijo, embalagem 1 kg	Quilo	Massa Leve	560	20,80	11.648,00
168	026743	Pão de queijo, assado, de boa qualidade, cor dourada brilhante e homogênea, serão rejeitados pães mal assados.	Quilo	Fortpão	1150	28,95	33.292,50
169	045388	Pão doce - doce liso, composição mínima da massa com, farinha de trigo, fermento biológico, agua, embalado em embalagem apropriada, seguindo as normas da legislação vigente, mínimo de 500 gramas	Unid.	Fortpão	1050	16,30	17.115,00
170	045376	Pão francês com no mínimo 50 g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	Quilo	Fortpão	1850	13,45	24.882,50
172	102288	Pepino do tipo caipira, selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Quilo	Marca própria	430	6,45	2.773,50
173	043380	Pescado em conserva - tipo sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, eviscerado, apresentação: inteira com espinha, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em lata de 250 gr.	Unid.	Gomes costa	840	11,94	10.029,60
174	049299	Pêssego em calda, contendo água, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. Não contém glúten lata de 450 gramas	Unid.	Gb	80	12,35	988,00
175	043368	Pimentão verde selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Quilo	Marca própria	200	13,25	2.650,00
176	049300	Pirulito - com sabor artificial de fruta, no formato redondo, embalagem plástico atóxico com 50 unidades	Unid.	Tofano	305	14,00	4.270,00
177	042509	Polpa de fruta - processada, pasteurizada, congelada, sabores diversos	Quilo	Yasai	500	40,00	20.000,00
178	043370	Polvilho - azedo, branca, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem com 500 gramas.	Unid.	Mika	330	9,50	3.135,00
179	043371	Polvilho - doce, branca, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, isento de sujidades, parasitas e larvas	Unid.	Mika	520	8,70	4.524,00
180		Preparo para suco em pó industrializado vários sabores 300 gr	Unid.	Brassuk	300	8,80	2.640,00
181	043372	Presunto – fatiado, resfriado a 10ºc, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em embalagem plástica atóxica, inspecionado.	Quilo	Perdigão	660	36,60	24.156,00
182	043373	Queijo - tipo mussarela, fatiado, resfriado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em embalagem plástica atóxica, inspecionado.	Quilo	Piracanjuba	750	44,95	33.712,50
183	049301	Queijo ralado: queijo parmesão ralado (leite, fermento lácteo, coalho e sal) antiaglutinante celulose micro cristalina e conservante ácido sórbico 50 gr	Unid.	Ipiranga	310	9,65	2.991,50
184	049302	Quiabo frescos, frutos devem ter cor verde intensa, serem firmes, sem manchas escuras e com comprimento menor que 12cm.	Quilo	Marca própria	225	9,25	2.081,25
185	059476	Refrigerante - composto de água gaseificada sem álcool, tipo soda, diversos sabores, 2 litros	Unid.	Coca cola	690	8,44	5.823,60
186	059475	Refrigerante - composto de diet, zero açúcar, extrato de guaraná, aroma natural, 2 litros	Unid.	Antartica	290	10,49	3.042,10
187	053517	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado lata, contendo pelo menos 200ml.	Unid.	Coca cola	470	2,44	1.146,80
188	025586	Refrigerante - composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, 2 litros	Unid.	Antartica	290	7,44	2.157,60
189	059474	Refrigerante - de uva pet 2 litros, refrigerante de uva, elaborado a partir de suco natural de uva. Produzido com água gaseificada e suco natural,	Unid.	Coca cola	190	8,44	1.603,60
190	053515	Refrigerante - refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: guaraná, contendo pelo menos 200 ml.	Unid.	Coca cola	370	1,94	717,80
191	053516	Refrigerante - refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: laranja, contendo pelo menos 200 ml.	Unid.	Cola cola	590	2,24	1.321,60
192	053518	Refrigerante produzido com água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína,	Unid.	Coca cola	730	10,05	7.336,50

		corante caramelo iv, acidulante ácido fosfórico, aroma natural e edulcorante sucralose (4,4mg) por 100ml. Embalagem plástica pet, capacidade 2L.					
193	045387	Repolho - roxo, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, acondicionado em saco de polietileno	Quilo	Marca própria	620	9,80	6.076,00
194	102287	Repolho verde limpo de tamanho médio, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Quilo	Marca própria	970	3,65	3.540,50
195	047868	Rúcula maço, folhas integras, livres de pragas e sujidades, sem fertilizantes, embalada em saco plástico transparente e atóxico	Pacote	Marca própria	220	7,84	1.724,80
196	043377	Sal produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	Unid.	Marlin	714	2,95	2.106,30
197	046564	Salada verde (almeirão) folhas integras, livres de pragas e sujidades, sem fertilizantes, embalada em saco plástico transparente e atóxico	Pacote	Marca própria	230	7,90	1.817,00
198	043378	Salsicha - hot dog, composta de carne bovina, congelada com condimentos triturados e cozidos, acondicionada em acondicionados em sistema cry-o-vac, pesando aproximadamente 50g por unidade.	Quilo	Perdigão	570	14,27	8.133,90
199	043381	Seleta de legumes - composta de cenoura, vagem, batata, grãos de milho e ervilha, selecionada, higienizada, corte em cubos, pesando aproximadamente 200gr,firme e intacta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, lata de 200g	Unid.	Ole	460	4,70	2.162,00
200	059478	Suco concentrado - suco integral refrigerado natural, 100% suco, sabores diversos, embalagem pet 1,5l.	Unid.	Aurora	400	22,77	9.108,00
201	049303	Suco de fruta concentrado para preparo: sabores variados. Sem açúcar; diluído em água. Ingredientes: corante natural, conservante benzoato de sódio e metabissulfito de sódio. Qualidade obtida da fruta madura, processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo. Com aspecto de cor e sabor próprio; com rendimento aproximado de 5 litros, validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega acondicionado em garrafa pet de 500 ml suas condições deverão estar de acordo com a nta23 (dec 12486,20/10/78), (40/01 da Anvisa)	Unid.	Maguari	400	13,37	5.348,00
202	042644	Sustagem adulto -composição: leite em pó desnatado instantâneo, sacarose, sólidos de xarope de milho, leite em pó integral, cacau, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, inositol, iodeto de potássio, acetado de dl-alfa tocoferol, niacinamida, sulfato de manganês, sulfato cúprico, fitomenadiona, acetato de vitamina a, pantotenato de cálcio, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, cole calciferol, cloreto de cromo, ácido fólico, biotina, aromatizante, e estabilizantes carragena e lecitina de soja. Não contém, glúten. Contém lactose. Sabor chocolate. Lata 400g. Validade mínima de 12 meses	Unid.	Sustagem	140	59,95	8.393,00
203	039927	Sustagem kids - composição: leite desnatado, sacarose, leite integral, sólidos de xaropes de milho, fosfato de magnésio, arcorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacinamida, inositol, iodeto de potássio, acetato de dl-alfa tocoferol, sulfato de manganês, sulfato cúprico, acetato de vitamina a fitometadiona, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, cianocobalamina (vitamina b12), riboflavina, ácido fólico e biotina. Sabor chocolate. Lata 380g. Validade mínima de 12 meses	Unid.	Sustagem	100	28,70	2.870,00
204	049305	Tempero alho granulado alho desidratado e granulado, embalagem com 20 gramas	Unid.	Mika	130	4,05	526,50
205	047710	Tempero cebola em flocos cebola desidratada em flocos, embalagem com 15 gramas	Unid.	Mika	250	1,85	462,50
206	049307	Tempero pimenta calabresa em flocos, embalagem com 20 gramas.	Unid.	Mika	130	2,98	387,40
207	049308	Tempero vinagrete tempero em pó - vinagrete desidratado, 100% natural, feito a partir de alho, cebola, pimentão, tomate, orégano. Sem glutamato monossódico e sal. Para saladas, quibes, assados e recheios.	Unid.	Mika	450	2,94	1.323,00
208	043383	Tomate para salada extra a ou caqui tipo 1 selecionado, médio grau de maturação, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Quilo	Marca própria	1365	9,94	13.568,10
209	045379	Torrada de pão embalagem com no mínimo 120 gramas	Unid.	Bauducco	690	8,50	5.865,00
210	043384	Uva passa- obtida por perda parcial de água da fruta madura 200 gr	Unid.	Zaeli	210	10,59	2.223,90
211	042646	Vinagre de álcool claro, frasco com 750 ml. Líquido claro, com odor e sabor característicos. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da Anvisa/ms.	Unid.	Vitalia	565	2,82	1.593,30
212	102239	Palmito - em conserva, tipo: inteiro de açaí, em vidro 300 gramas drenado.	Unid.	Vitalia	50	23,40	1.170,00
213	102240	Azeitona em conserva - verde, inteira sem caroço, imersa em liquido, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em sache com 200 gramas, devendo ser considerado como peso liquido o produto drenado (c0d. 290)	Unid.	Zaeli	120	11,19	1.342,80
214	102242	Massa alimenticia - tipo seca para macarroda, formata gravatinha, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade maxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pacote 500gramas	Unid.	Galo	60	5,80	348,00
215	102243	Iogurtes - iogurte zero lactose, vários sabores, para dietas com restrição de lactose, parcialmente desnatado, zero lactose, sem gluten, sem adição de açucar, de consistência cremosa, integral, acondicionado em embalagem apropriada de 200ml.	Unid.	Batavo	30	5,19	155,70
216	102245	Páprica - em po, obtida a partir dos frutos e sementes partir dos frutos e sementes do pimentão. 30 gramas	Unid.	Mika	80	1,94	155,20
217	102246	Pó para preparo de gelatina - diet, malto dextrina, sal, vitamina c, sulfato de zinco (zinco), vitamina a, selenito de sódio (selênio), vitamina d, reguladores de acidez ácido fumarico e citrato de sódio, aromatizando, adulcorantes ciclamato de sódio, sacarina sódica e aspartame e corantes artificias bedeaux s e amarelo crepúsculo fcf. 12 gramas	Unid.	Mika	120	4,80	576,00
218	102248	Tempero - obtido da mistura de sal, alho, cebola, cebolinha e salsa, sem a adição de pimenta, conservantes e corantes. 300 gramas.	Unid.	Aji	120	3,85	462,00
219	102249	Molho de Shoyo - obtido pela fermentacao as soja cozida, admitindo condimentos e cereais permitidos, adicao de outras substancias alimenticias, na forma liquida de cor marrom escuro, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em frasco plastico transparente, atoxico, com tampa inviolavel e fechada, embalado em caixa de papelão reforçado - Frasco 1 Litro	Unid.	Zaeli	10	20,61	206,10
220	102250	Biscoito salgado enriquecido com cálcio galleta salada adicionada ao cálcio, pacote peso líquido 137g, com 06 pacotes de 22,8g	Unid.	Pit stop	300	5,18	1.554,00
				Valor Total			**R$ 1.307.613,69**

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 005/2025;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 005/2025 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no

produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

5.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

5.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

5.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

5.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho ou Requisição (Ordem de Fornecimento). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de

tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, admitido comunicações por e-mail e whatsApp.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuarão como fiscais da presente Ata de Registro de Preços em suas respectivas secretarias: **Elizandra Aparecida Brito**, Portaria N° 073/2025, **Wilson Junior Martinez Vargas**, Portaria Nº 074/2025; **Clarice Rezer**, Portaria 081/2025 e **Marcos Bertinati**, Portaria 260/2024.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não acudiram interessados			

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Juridica deste municipio.

Novo Horizonte do Norte - MT, 18 de julho de 2025.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

EDSON MARIANO OLIVEIRA-ME

CNPJ nº 23.345.837/0001-78

Edson Mariano Oliveira

Representante legal

Detentora da Ata

ELIZANDRA APARECIDA BRITO

Fiscal de Contrato

Portaria n° 073/2025

WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS

Fiscal de Contratos

Portaria nº 074/2025

CLARICE REZER
Fiscal de Contrato
Portaria 081/2025
MARCOS BERTINATI
Fiscal de Contrato
Portaria 260/2024
SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA
OAB – MT 5810
Assessoria Jurídica Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 111/2025

Espécie: Prestação de Serviços. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** L.F. Pereira Engenharia - EPP; **Base legal:** 14.133/2021; **Modalidade:** Dispensa 006/2025; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de levantamento físico-financeiro detalhado do sistema de esgotamento sanitário do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, visando avaliar o percentual executado das obras em relação ao projeto original, identificar pendências técnicas e financeiras e obter relatório com ações necessárias para operacionalização do sistema; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00**; Valor Global:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **Data assinatura:** 21/07/2025; **Prazo de execução:** 30 (trinta) dias; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Luiz Fernando Pereira, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Lucas Cavichioli Alves; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 112/2025

Espécie: Prestação de Serviços. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Centro América Comercio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda.; **Base legal:** 14.133/2021; **Modalidade:** Adesão 003/2025; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de quarteirização para conservação de veículos e maquinários, os quais são essenciais para o atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias Municipais; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00, 33.90.30.00**; Valor Global:** R$ 1.559.384,01 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e um centavo); **Taxa administrativa:** 0,00%, **Data assinatura:** 21/07/2025; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Jânio Correa da Silva, sócio proprietário da empresa; **Fiscais de Contrato:** Elizandra Aparecida Brito, Wilson Junior Martinez Vargas, Clarice Rezer, Marcos Bertinati; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 114/2025

Espécie: Prestação de Serviços. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** FORGOV Consultoria e Contabilidade Ltda.; **Base legal:** 14.133/2021; **Modalidade:** Inexigibilidade nº 011/2025; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de disponibilização de soluções tecnológicas via web e mobile para análise do acompanhamento e execução do planejamento e finanças governamentais, com projeções de resultados futuros automatizados, bem como gestão de recursos humanos e apoio técnico no cumprimento de metas e limites legais; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00**; Valor Global:** R$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais); **Data assinatura:** 24/07/2025; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Marcos Antônio Maia, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Elizandra Aparecida Brito; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2024

Espécie: Prestação de Serviços. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Novo Caminho SPE Ltda.; **Modalidade:** Inexigibilidade 006/2024; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses do Contrato 062/2024, para continuidade dos serviços de fornecimento de bilhetes de passagens de ônibus intermunicipais em atendimento a solicitação de diversas secretarias para transporte de servidores e pacientes; **Natureza da Despesa:** 33.90.33.00**; Valor Global:** R$ 424.014,28 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quatorze reais e vinte e oito centavos), **Data assinatura:** 23/07/2024; **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 24 de julho de 2025 e termino em 24 de julho de 2026; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e as Sras. Daniella Pereira Pena e Luciana Pereira Pena Pierobon, sócias proprietárias da empresa; **Fiscal de Contrato:** Elizandra Aparecida Brito; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 30/2025

Contratada	Empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 28.258.221/0001-83,** estabelecida na av Alexandre Ferronato, nº 60, setor indústria, no município de Sinop - Mt, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **IRINEU**

	MARTINS, brasileiro, casado, empresário, portador do **RG 213.*** SSP/MT,** e **CPF 316.***.***-00**, residente e domiciliado a rua das aroeiras, nº 255, setor comercial, no município de Sinop- Mt, cargo de sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 050/2025, Adesão a Ata nº 100/2025, Pregão Eletrônico n.º 17/2025 do Município de Querência/MT, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Objeto	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025, DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT, COM O OBJETIVO DE ADQUIRIR DOIS VEÍCULO DO TIPO PICK UP CABINE DUPLA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE, TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NOVO MUNDO.

QUANT.	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	240077	VEICULO STRADA C DUPLA FREEDOM - FIAT VEÍCULO - TIPO PICK-UP, ZERO KM, CABINE DUPLA, COM 4 PORTAS - CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS, INCLUSO MOTORISTA, ANO/MODELO VIRGENTE, NA COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600KG E VOLUME MÍNIMO DE 800 LITROS, COMBUSTÍVEL FLEX .	127.989,15	255.978,30
		VALOR TOTAL	**R$ 255.978,30**	

Valor	**O valor total da presente contratação é de R$ 255.978,30 (duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos).**
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentaria	Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentária: Secretaria de Agricultura 576.08.002.20.606.0004.1047.4.4.92.52
Processo	Processo nº 050/2025, Adesão a Ata nº 100/2025, Pregão Eletrônico n.º 17/2025.

Novo Mundo/MT, 24 de julho 2025

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2025/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 011/2025/CMDCA

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL, DO EDITAL 001/2025 DO PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER EMERGENCIAL POR CONTAGEM DE PONTOS PARA VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

RESOLVE:

Art.1ª-A Comissão Especial do Edital 001/2025 do Processo Seletivo de Caráter Emergencial Por Contagem de Pontos, para vaga de Conselheiro Tutelar Suplente, decidiu que as candidatas que tiveram as inscrições deferidas deverão passar por uma avaliação psicológica, no local abaixo descrito:

Data: 28/07/2025

Local Clinica Crescer

Horário: 08h00min

Endereço: Rua 10, 1241, Sala B

Bairro: Zh-001

Município: Matupá/MT

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, 25 de julho de 2025.

Dayane Constante dos Santos

Presidente da Comissão Especial

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 700/2025 DE 25 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de entidades que servem desinteressadamente à coletividade do município de Novo Mundo – MT, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei defini as normas e critérios que as sociedades civis de direito privado, associações, fundações e demais instituições sem fins lucrativos, instaladas no âmbito do Município de Novo Mundo possam receber o título de utilidade pública.

Parágrafo Único. As associações civis, as sociedades civis, associações com atividade social, recreativa e esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais, sem fins lucrativos, e fundações constituídas no Município de Novo Mundo, com o fim de servir desinteressadamente à coletividade, poderão ser declaradas de utilidade pública, mediante o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei.

Art. 2º A proposta de declaração de utilidade pública será objeto de projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo ou da Câmara Municipal, por qualquer de seus pares.

§ 1º O interessado em ser reconhecido como utilidade pública, além da demonstração do interesse público, deverá atender aos seguintes critérios:

I - a entidade (matriz ou filial), deverá estar sediada em Novo Mundo e ser detentora de personalidade jurídica há pelo menos 1 (um) ano, contados da data da inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, anterior à data da apresentação do projeto de lei, além de comprovada atuação contínua em favor da coletividade durante este mesmo interstício mínimo de tempo;

II - contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento do ensino, da saúde, do transporte, dos serviços públicos e das atividades culturais do Município;

III - auxiliar na formação da cultura local, através do pluralismo de ideias e da livre manifestação e expressão;

IV - executar atividades de caráter assistencial ou educacional; e

V - exercer quaisquer atividades que contribuam, diretamente, para o desenvolvimento científico, artístico e histórico e para a preservação do meio ambiente.

VI - comprovar que os cargos de direção e de conselheiros não

são remunerados, exceto de dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva;

VII - comprovar que seus diretores e conselheiros são pessoas idôneas.

§ 2º No projeto de lei a que se refere o caput deste artigo, deve constar a denominação integral e por extenso da entidade na forma de seu estatuto e o nome empresarial constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, entre parênteses, se houver diferença de redação entre os mesmos.

§ 3º O projeto de lei a que se refere o caput deste artigo, deve estar acompanhado da seguinte documentação:

I - cópia do estatuto da entidade, com alterações, se houver, devidamente registrado no competente Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

II - cópia da ata de eleição e de posse dos integrantes dos órgãos de direção e deliberação, em exercício atual de mandato da entidade, com prova do respectivo registro no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

III - inscrição atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, junto a Receita Federal do Brasil;

IV - requerimento dirigido ao Chefe do Executivo ou Legislativo, solicitando a declaração de utilidade pública municipal;

V - em se tratando de fundações, deverá ser apresentada, ainda, cópia do Regimento Interno, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, se houver, e do comprovante de aprovação de seu ato constitutivo e alterações posteriores, pelo Ministério Público;

VI - em se tratando de entidade educacional, apresentar relatório anual de atividades que demonstre a oferta de serviços educacionais à comunidade, incluindo, quando aplicável, informações sobre políticas de gratuidade ou concessão de bolsas de estudo, bem como o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício do último ano fiscal, devidamente auditados por profissional habilitado, caso a receita bruta anual da entidade ultrapasse o limite estabelecido pela legislação tributária para a obrigatoriedade de auditoria independente para entidades sem fins lucrativos;

§ 4° Na falta de quaisquer dos documentos enumerados no § 3º deste artigo, será concedido prazo máximo de 30 (trinta) dias para que a entidade cumpra as exigências, a partir da notificação; findo o prazo, caso os documentos não sejam apresentados, o processo será arquivado juntamente com o projeto de lei proposto.

§ 5º Não será aceito como relatório, a simples entrega de folhetos ou similares.

§ 6º É expressamente proibida a entrega de documentos encadernados.

§ 7º A declaração ou a apresentação de documentos falsos, se comprovados posteriormente à lei específica de reconhecimento de utilidade pública, implica na nulidade imediata do ato e a suspensão de todos os seus efeitos, e os responsáveis poderão sofrer penalidades na esfera cível, administrativa e criminal.

Art. 3º Se o interessado tiver modificado sua razão social ou denominação, a lei que a declara de utilidade pública deverá ser alterada, por iniciativa do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, devendo acompanhar a proposta a seguinte documentação:

I - cópia da averbação no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica da alteração estatutária; II - cópia da ata da eleição dos membros dos órgãos de direção e deliberação em exercício do mandato, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

Art. 4º Perderá os benefícios desta lei e cessará os efeitos da declaração de utilidade pública a entidade que incorrer em um dos seguintes casos:

I - tiver substituídos os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos; II - quando a entidade não renovar ou não tiver alvará de licença válido;

III - deixar de apresentar anualmente à Prefeitura Municipal, até o dia 30 de abril do ano subsequente, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no exercício anterior, acompanhado da demonstração financeira do período, e, quando exigível por lei, do parecer de auditoria independente, bem como deixar de manter atualizados seus dados cadastrais junto ao órgão municipal competente;

V - quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Prefeitura ou a Câmara Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da respectiva lei que a declarou de utilidade pública;

Art. 5º O processo de revogação da declaração de utilidade pública será instaurado pelo Poder Executivo, de ofício ou mediante representação fundamentada de qualquer cidadão, do Ministério Público ou da Câmara Municipal, assegurados à entidade o contraditório e a ampla defesa, nos termos de regulamento.

§ 1º A entidade será notificada dos fatos que motivaram a instauração do processo de revogação e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, para apresentar defesa escrita e produzir as provas que entender cabíveis.

§ 2º A notificação poderá ser realizada por via postal com aviso de recebimento, por meio eletrônico com confirmação de leitura, ou, em caso de impossibilidade de localização da entidade ou de seus representantes, por edital publicado na imprensa oficial do Município ou em jornal de grande circulação local, por uma vez.

§ 3º Após a instrução do processo, com a análise da defesa e das provas, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada, que será publicada.

§ 4º Da decisão que revogar a declaração de utilidade pública caberá recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, dirigido à autoridade imediatamente superior àquela que proferiu a decisão, ou ao Chefe do Poder Executivo, conforme dispuser o regulamento.

§ 5º Mantida a decisão de revogação após o trâmite do recurso administrativo, ou transcorrido o prazo recursal sem manifestação da entidade, a lei que concedeu o título de utilidade pública será expressamente revogada por nova lei de iniciativa do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, conforme o caso da concessão original.

§ 6º Cassada a utilidade pública, somente por meio de nova concessão legal poderá a entidade ser novamente declarada de utilidade pública, a qual apenas poderá ser requerida nos moldes do artigo 2º desta Lei, depois de decorridos 2 (dois) anos da data de publicação oficial da lei que a revogou, e desde que comprovadamente sanadas as irregularidades que motivaram a cassação.

Art. 6º A Prefeitura Municipal manterá registro cadastral atualizado das entidades declaradas de utilidade pública no âmbito do Município, que será publicado anualmente no portal da transparência e disponibilizado para consulta pública.

Art. 7º As entidades declaradas de utilidade pública poderão ser consultadas pelo Poder Público Municipal sobre assuntos de

sua especialidade e deverão colaborar com a Administração Pública na consecução do interesse público, prestando informações e, dentro de suas finalidades estatutárias e possibilidades, participando de iniciativas e programas de interesse da coletividade, sempre que solicitadas formalmente e de maneira justificada.

Art. 8º As entidades declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a apresentar anualmente à Prefeitura Municipal, até o dia 30 de abril do ano subsequente, o relatório circunstanciado e a documentação financeira referidos no inciso III do Artigo 4º desta Lei, sob pena de instauração de processo de revogação do título.

I - relatório circunstanciado dos serviços e atividades prestadas à coletividade no exercício anterior, objetos da declaração de utilidade pública;

Art. 9º A declaração de utilidade pública será concedida por lei específica, de iniciativa do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, após regular processo administrativo que comprove o atendimento aos requisitos desta Lei.

Parágrafo único. Após a publicação da lei concessiva, o Poder Executivo Municipal expedirá o respectivo Certificado de Declaração de Utilidade Pública e promoverá a inscrição da entidade no registro cadastral de que trata o Artigo 6º desta Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da solicitação da entidade ou da publicação da lei.

Art. 10 As entidades já declaradas de utilidade pública por leis municipais anteriores à vigência desta Lei deverão, no prazo de 1 (um) ano a contar da publicação desta Lei, comprovar o atendimento aos requisitos aqui estabelecidos, especialmente no que se refere à apresentação da documentação prevista no § 3º do Artigo 2º e no Artigo 8º, para fins de manutenção do título e atualização cadastral, sob pena de instauração de processo de revogação da declaração de utilidade pública.

Art. 11 A declaração de utilidade pública concedida nos termos desta Lei não implicará, por si só, qualquer ônus financeiro direto ou a obrigatoriedade de repasse de recursos por parte do Poder Público Municipal à entidade beneficiada, ressalvadas as subvenções, auxílios ou convênios que venham a ser formalizados em instrumentos próprios, observada a legislação aplicável.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, aos 25 de julho de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349/2025

De 25 de julho de 2025.

"Dispõe sobre Exoneração a Pedido de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e,

Considerando o pedido de exoneração do cargo de concurso pelo servidor, protocolado no Departamento de Recursos Humanos no dia 24 de julho de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido do servidor, o Senhor **FABIO ALEUTO FREIRE,** portador do RG nº 16****** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 014.084.***-**, do cargo de **VIGIA**, de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, criado através da Lei Complementar nº 059/2017, aprovado no Concurso Público n.º 001/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 24 de julho 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de julho de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2025 DE 25 DE JULHO DE 2025.

"Altera a Lei Complementar Nº 05/2003 que instituiu o Código de Postura do Município de Novo Mundo, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao artigo 9º da Lei Complementar nº. 05/2003, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 9º No caso de reincidência, o infrator será penalizado com a imputação de multa na proporção de 50% (cinquenta por cento) da infração cometida.

Art. 2º - Dá nova redação ao artigo 11 da Lei Complementar nº. 05/2003, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 11 As multas estabelecidas por meio dessa legislação serão estipuladas, segundo o critério do artigo 8º, em valores fixados na Unidade de Referência Fiscal Municipal (URFM).

Art. 3º - Dá nova redação ao artigo 41 da Lei Complementar nº. 05/2003, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 41. Na infração de qualquer artigo desta seção, quando não prevista pena no Código de Trânsito Brasileiro, será imposta multa nos moldes descritos no Anexo I dessa lei, bem como serão apreendidos, quando for o caso, os materiais, mercadorias e veículos que ocasionaram a infração.

Art. 4º - Dá nova redação ao artigo 48 da Lei Complementar nº. 05/2003, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 48. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção será imposta multa nos moldes descritos no Anexo I dessa lei.

Art. 5º - Dá nova redação ao artigo 56 da Lei Complementar nº. 05/2003, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 56. Na infração a qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa nos moldes descritos no Anexo I dessa lei e a interdição da atividade, até a regularização do fato gerador.

Art. 6º - Dá nova redação ao artigo 63 da Lei Complementar nº. 05/2003, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 63. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção, será imposta multa nos moldes descritos no Anexo I dessa lei.

Art. 7º - Dá nova redação ao artigo 79 da Lei Complementar nº. 05/2003, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 79. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção será imposta multa nos moldes descritos no Anexo I dessa lei.

Art. 8º - Dá nova redação ao artigo 86 da Lei Complementar nº. 05/2003, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 86. Na infração de qualquer artigo desta Seção será imposta a multa nos moldes descritos no Anexo I dessa lei.

Art. 9º - Dá nova redação ao artigo 96 da Lei Complementar nº. 05/2003, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 96. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção, será imposta a multa nos moldes descritos no Anexo I dessa lei.

Art. 10 - Dá nova redação ao artigo 104 da Lei Complementar nº. 05/2003, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 104. Na infração de qualquer dispositivo desta Seção, será imposta a multa nos moldes descritos no Anexo I dessa lei.

Art. 11 - Dá nova redação ao artigo 109 da Lei Complementar nº. 05/2003, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 109. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção, será imposta a multa nos moldes descritos no Anexo I dessa lei.

Art. 12 - Dá nova redação ao artigo 117 da Lei Complementar nº. 05/2003, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 117. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção será imposta a multa nos moldes descritos no Anexo I dessa lei.

Art. 13 - Dá nova redação ao artigo 120 da Lei Complementar nº. 05/2003, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 120. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção será imposta a multa nos moldes descritos no Anexo I dessa lei.

Art. 14 - Dá nova redação ao inciso I do artigo 130 da Lei Complementar nº. 05/2003, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 130. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção será imposta as seguintes sanções: I - multa nos moldes descritos no Anexo I dessa lei;

Art. 15 - Dá nova redação ao artigo 133 da Lei Complementar nº. 05/2003, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 133. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção será imposta multa nos moldes descritos no Anexo I dessa lei.

Art. 16 - Dá nova redação ao artigo 141 da Lei Complementar nº. 05/2003, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 141. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção será imposta multa nos moldes descritos no Anexo I dessa lei.

Art. 17 - Dá nova redação ao artigo 145 da Lei Complementar nº. 05/2003, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 145. Na infração a qualquer dispositivo desta seção, será imposta multa nos moldes descritos no Anexo I dessa lei.

Art. 18 - Dá nova redação ao artigo 153 da Lei Complementar nº. 05/2003, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 153. Na infração a qualquer dispositivo deste Capítulo será imposta multa nos moldes descritos no Anexo I dessa lei.

Art. 19 - Dá nova redação ao artigo 161 da Lei Complementar nº. 05/2003, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 161. Na infração a qualquer dispositivo desta Subseção será imposta multa nos moldes descritos no Anexo I dessa lei.

Art. 20 - Dá nova redação ao artigo 165 da Lei Complementar nº. 05/2003, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 165. Na infração a qualquer dispositivo desta Subseção será imposta multa nos moldes descritos no Anexo I dessa lei.

Art. 21 - Dá nova redação ao artigo 169 da Lei Complementar nº. 05/2003, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 169. Na infração a qualquer dispositivo desta subseção, será imposta multa nos moldes descritos no Anexo I dessa lei.

Art. 22 - Dá nova redação ao artigo 175 da Lei Complementar nº. 05/2003, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 175. Na infração a qualquer dispositivo desta Subseção será imposta multa nos moldes descritos no Anexo I dessa lei.

Art. 23 - Dá nova redação ao artigo 181 da Lei Complementar nº. 05/2003, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 181. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção será imposta multa nos moldes descritos no Anexo I dessa lei.

Art. 24 - Dá nova redação ao artigo 186 da Lei Complementar nº. 05/2003, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 186. Na infração de qualquer dispositivo desta Seção será imposta multa nos moldes descritos no Anexo I dessa lei.

Art. 25 - Dá nova redação ao artigo 191 da Lei Complementar nº. 05/2003, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 191. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção, será imposta multa nos moldes descritos no Anexo I dessa lei.

Art. 26 - Dá nova redação ao artigo 206 da Lei Complementar nº. 05/2003, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 206. Na infração de qualquer dispositivo desta subseção, será imposta multa nos moldes descritos no Anexo I dessa lei.

Art. 27 - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, aos 25 de julho de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

ANEXO I

INFRAÇÃO	MULTA – URFM (UNIDADE DE REFERÊNCIA FISCAL MUNICIPAL)
Embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos;	200 URFM
Danificar ou retirar placas e outros meios de sinalização, colocados nos logradouros para advertência de perigo ou impedimento de trânsito;	300 URFM
Pintar faixas de sinalização de trânsito, ou qualquer símbolo ou, ainda identificação, ainda que junto ao rebaixo do meio-fio, sem prévia autorização da Administração Municipal;	200 URFM
Inserir quebra-molas, redutores de velocidades ou quaisquer objetos afins, no leito das vias públicas, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal;	200 URFM
Conduzir ou utilizar como meio de transporte, animais de tração ou montaria nas vias centrais da cidade;	200 URFM
Depositar conteiners, caçamba ou similares em logradouros públicos;	100 URFM
Lavar veículos nos logradouros públicos	100 URFM
Transitar com máquinas de esteiras pesadas ou similares em vias asfaltadas.	500 URFM
Conduzir, trafegar ou estacionar veículos de qualquer espécie nas vias de passeio;	100 URFM
Conduzir, trafegar ou estacionar animais de tração ou montaria nas vias de passeio;	150 URFM
Realizar obras de manutenção, reparo, substituição, verificação, implantação, construção ou similares realizados nos passeios, leito das vias e demais logradouros públicos, que importem em levantamento de pavimentação, abertura e escavação, alteração de meio-fio, ou que de alguma forma, alterem o fluxo normal de pessoas ou veículos, sem a autorização da administração municipal;	200 URFM
Executar sem autorização da Administração Municipal, obras e serviços de manutenção, reparo, pintura, substituição, implantação e limpeza de fachadas em terrenos, muros ou edificações públicas ou privadas, quando tais intervenções afetarem passeios, vias e demais logradouros públicos;	200 URFM
Deixar de realizar a construção de sarjetas ou drenos, para desvio de águas pluviais ou de infiltrações que causem prejuízos ou dano ao logradouro público, após determinação da administração municipal;	300 URFM
Fabricar explosivos nas zonas urbanas do Município e em local não autorizado pela Prefeitura;	500 URFM
Manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos, sem atender às exigências legais quanto à construção e à segurança dispostas nas legislações pertinentes;	500 URFM
Depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos;	300 URFM
Constitui infração queimar fogos de artifício, bombas, morteiros, busca-pés, e outros artefatos pirotécnicos perigosos em logradouros públicos, bem como em janelas e portas que estejam voltadas para estes espaços;	250 URFM
Soltar balões em todo o território do Município;	300 URFM
Fazer fogueiras nos logradouros públicos;	200 URFM
Comercializar fogos de artifício, artefatos pirotécnicos ou similares à menores de 18 (dezoito) anos ou pessoas legalmente declaradas incapazes;	600 URFM
Executar atividades de mineração, terraplenagem e operação de olarias sem a prévia obtenção de licença municipal, a qual deverá observar as diretrizes do zoneamento urbano e ambiental do município, bem como as disposições específicas do Código de Postura Municipal, integrando-se quando aplicável, ao sistema de licenciamento ambiental estadual e federal;	200 URFM
Realizar exploração de pedreiras a fogo nas zonas urbanas do Município;	500 URFM
Realizar construção cercas junto as margens das estradas municipais, em desatendimento aos limites previstos no Código;	200 URFM
Realizar a obstrução do trânsito nas estradas municipais, com: quebra-molas, colchete, mata burro e outros obstáculos;	300 URFM
Realizar todo e qualquer tipo de obras, serviços e construção de cercas dentro da faixa de domínio das estradas do município, sem a devida licença municipal;	300 URFM
Jogar lixo, entulhos, resíduos de qualquer natureza, abandonar animais vivos ou mortos nas estradas;	300 URFM
Deixar de realizar a limpeza do passeio fronteiriço, pavimentado ou não, às residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, ou mesmo terreno baldio;	100 URFM
Manter terrenos baldios ou não, com acúmulo de detritos, lixo, resíduos ou com vegetação que comprometa as condições sanitárias ou de segurança da área urbana;	200 URFM
Fazer escoar águas servidas das residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou de qualquer outra natureza, para as vias ou logradouros públicos;	100 URFM
Lançar na rede de drenagem, águas servidas e/ou esgotos, sem que tenham passado pôr sistema de tratamento de efluentes domésticos, cujo projeto deverá ser aprovado pôr órgão competente da Prefeitura, e atender as normas técnicas e legislação pertinentes;	200 URFM
Conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais, objetos, produtos ou animais que resultem ou não na sua queda e/ou derramamento, comprometendo a segurança, estética e asseio das vias e logradouros públicos, bem como a arborização pública;	200 URFM
Queimar, mesmo nos quintais, lixo ou quaisquer detritos ou objetos em quantidade capaz de molestar a vizinhança e produzir odor ou fumaça nocivos à saúde;	150 URFM
Fazer varredura de lixo do interior dos passeios, terrenos, residências, estabelecimentos comerciais, industriais, veículos ou de qualquer outra natureza, para as vias públicas e/ou bocas-de-lobo;	100 URFM
Sacudir ou bater tapetes, capachos ou quaisquer outras peças nas janelas ou portas que dão para as vias públicas;	50 URFM
Atirar lixo, detritos, papéis velhos ou outras impurezas através de janelas, portas e aberturas e do interior de veículos para as vias e logradouros;	30 URFM
É proibido instalar ou fixar objetos perigosos em sacadas, saliências, terraços, varandas ou balcões com frente para logradouro público,	50 URFM

que possam cair ou representar risco à integridade física de transeuntes;	
Reformar, pintar ou consertar veículos nas vias e logradouros públicos;	**200 URFM**
Depositar entulhos ou detritos de qualquer natureza nos logradouros públicos;	**200 URFM**
Obstruir ou interferir no funcionamento dos dispositivos de drenagem de águas pluviais existentes em vias e logradouros públicos, tais como canos, tubos, valas, sarjetas e canais, por meio de desvio do fluxo, destruição das estruturas ou deposição de materiais que impeçam o livre escoamento das águas, podendo causar alagamentos, erosão ou danos à infraestrutura urbana;	**100 URFM**
Contaminar ou poluir, de qualquer modo, as águas destinadas ao consumo público ou particular, comprometendo sua potabilidade ou qualidade sanitária conforme padrões estabelecidos pela legislação vigente	**150 URFM**
Alterar a coloração e materiais dos passeios dos logradouros públicos, conforme determinado para o local;	**50 URFM**
Lavar roupa ou animais e banhar-se em logradouros públicos e em chafarizes, fontes e torneiras, situados nos mesmos;	**30 URFM**
Permitir o escoamento de água condensada proveniente de aparelhos de ar-condicionado diretamente sobre passeios, vias e demais logradouros públicos, sem a devida canalização para o sistema de drenagem pluvial ou outro sistema adequado de captação;	**30 URFM**
Impedir, prejudicar ou perturbar a execução dos serviços de limpeza a cargo da Prefeitura Municipal;	**50 URFM**
Desviar o leito das correntes d`água, bem como obstruir, de qualquer forma o seu curso, sem consentimento das partes e da Prefeitura Municipal;	**250 URFM**
Deixar de manter roçadas as testadas dos terrenos e de conservar limpas e desobstruídas as valas e valetas existentes na propriedade ou em seus limites, não realizando a remoção periódica de vegetação, sedimentos e detritos que possam comprometer o escoamento das águas;	**100 URFM**
Lançar efluentes domésticos, industriais ou agropecuários sem tratamento adequado, bem como descartar resíduos sólidos, substâncias tóxicas ou materiais de qualquer natureza em cursos d'água, canais, lagos, poços, chafarizes ou quaisquer outros corpos hídricos, conforme padrões estabelecidos pela legislação ambiental vigente;	**200 URFM**
Fazer privadas, chiqueiros, estábulos e assemelhados, a menos de 50 m (cinquenta metros) dos cursos d`água.	**250 URFM**
Manter recipientes, reservatórios ou quaisquer outros objetos que acumulem água parada e propiciem a reprodução de mosquitos e outros insetos transmissores de doenças, devendo adotar medidas preventivas e corretivas para evitar a proliferação desses vetores, conforme orientações da vigilância sanitária municipal;	**150 URFM**
Deixar de manter edificações, quintais, jardins, pátios e terrenos em condições adequadas de conservação e higiene, quando tal situação possa afetar a salubridade ambiental ou representar risco à saúde da coletividade;	**150 URFM**
Deixar de realizar a limpeza e drenagem dos terrenos;	**100 URFM**
Deixar de realizar à execução das medidas determinadas pelo poder público, nos locais em que forem encontrados focos ou viveiros de insetos ou animais nocivos;	**50 URFM**
Instalar ou operar estabelecimentos comerciais destinados a depósito, compra e venda de materiais recicláveis, como metais, papéis, plásticos, vidros, sucatas ou outros materiais reutilizáveis, sem observar as normas de zoneamento urbano, licenciamento ambiental e condições sanitárias previstas neste código e na legislação ambiental vigente;	**100 URFM**
Expor ou afixar materiais nos passeios públicos, bem como em muros e paredes externas construídas no alinhamento predial, sem prévia autorização da administração municipal;	**50 URFM**
Permitir a permanência de veículos destinados ao comércio de ferro-velho nas vias e/ou logradouros públicos;	**100 URFM**
Permitir o uso de piscinas em estabelecimentos de lazer, esporte ou recreação quando suas águas forem consideradas impróprias para banho pela autoridade sanitária competente, conforme os parâmetros estabelecidos nas normas técnicas vigentes;	**150 URFM**
Acondicionar lixo resultante de atividades residenciais, comerciais e de prestação de serviços em recipientes impróprios ou em locais indevidos;	**100 URFM**
Realizar aterramento de terrenos baldios com detritos, entulhos provenientes de obras ou demolições ou similares, sem a devida licença municipal;	**100 URFM**
Deixar de realizar depósito coletor geral no pavimento térreo, situado em local de fácil acesso aos coletores, nas edificações residenciais coletivas com mais de dois (02) pavimentos;	**50 URFM**
Deixar de realizar a limpeza e o armazenamento adequado dos lixos provenientes de eventos coletivos;	**50 URFM**
Pichar, escrever, pintar ou gravar figuras nas fachadas dos prédios, nas casas, nos muros, nos postes e nas placas de sinalização ou apor qualquer inscrição indelével em qualquer superfície localizada em logradouros públicos	**100 URFM**
Rasgar, riscar ou inutilizar editais ou avisos afixados em lugares públicos.	**100 URFM**
Manter estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, associação ou entidade diversa, sem a prévia licença da Prefeitura;	**150 URFM**
Deixar de afixar o Alvará de Localização em lugar visível nos estabelecimentos licenciados;	**50 URFM**
Estacionar ou instalar em vias e logradouros públicos do Município, comércio de alimentos preparados e de refrigerantes, quando realizados em quiosques, vagões, vagonetes, "trailers" e quando montados em veículos automotores ou por estes tracionáveis, sem a devida autorização municipal;	**100 URFM**
Descumprir os horários definidos na lei para abertura e fechamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, tanto atacadistas como varejistas;	**100 URFM**
Deixar de requerer a licença especial da prefeitura municipal, no caso dos comerciantes ambulantes;	**100 URFM**
Deixar de exibir a licença especial, quando solicitado pela fiscalização municipal;	**50 URFM**
Realizar a venda de bebidas alcoólicas a menores e a incapazes, nos comércios ambulantes;	**200 URFM**
Realizar a venda de armas, munições, fogos de artifícios ou similares, nos comércios ambulantes;	**250 URFM**
Realizar a venda de medicamentos ou quaisquer outros produtos farmacêuticos, no caso dos comércios ambulantes;	**200 URFM**
Realizar a venda de quaisquer outros produtos que possam causar danos à coletividade, nos comércios ambulantes;	**200 URFM**
Fazer uso nos comércios ambulantes de fogões, fogareiros, botijões de gás, aparelhos elétricos, vasilhas para cozinhar, fritar, ferver ou preparar comestíveis na via pública, sem a devida vistoria dos órgãos responsáveis;	**200 URFM**
Deixar de manter em serrarias e beneficiadores de madeiras incineradores para queimar o lixo e o entulho;	**150 URFM**
Transportar ou armazenar matérias-primas, produtos em processamento ou produtos acabados em recipientes inadequados, sem vedação apropriada ou em desacordo com as normas sanitárias vigentes, lançar efluentes industriais ou sanitários, tratados ou não, em corpos hídricos, sem a devida autorização do órgão ambiental competente ou em desacordo com os padrões estabelecidos na legislação ambiental;	**150 URFM**
Realizar competição esportiva ou festejo de caráter público, como espetáculos, bailes, festas públicas, eventos e outros, sem a licença da administração municipal;	**100 URFM**
Deixar de observar os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à realização de diversões públicas, parques recreativos, circos, salas de espetáculos, cinemas e demais estabelecimentos congêneres, especialmente quanto às normas de segurança, acessibilidade, capacidade máxima, licenciamento e horário de funcionamento;	**100 URFM**
Vender bilhetes de entrada em número superior à lotação oficial do recinto ou local da diversão;	**100 URFM**
Deixar, os promotores de eventos públicos, competições esportivas ou atividades similares realizadas em vias públicas, de: i - apresentar previamente à autoridade municipal competente os planos de organização, regulamentos e itinerário do evento; ii - comprovar capacidade financeira ou contratação de seguro para cobertura de eventuais danos causados ao patrimônio público ou a bens de terceiros em decorrência da realização do evento;	**100 URFM**
Perturbar o bem-estar e o sossego público ou de vizinhança com ruídos, barulhos, sons excessivos e incômodos de qualquer natureza, e que ultrapassem os níveis de intensidade sonoros superiores aos fixados no presente Código e legislação pertinente.	**150 URFM**
Deixar de cumprir os limites fixados na lei para as casas de comércio, prestação de serviços, indústrias, locais de diversão de acesso público como bares, restaurantes, boates, clubes e similares, nos quais haja ruído, execução ou reprodução de música, além das demais atividades, com restrições de intensidade sonora;	**150 URFM**
Criação, manutenção ou tratamento de animais que causem perturbação ao sossego ou à saúde da vizinhança, caracterizada por: i - manter animais domésticos de estimação em condições inadequadas de alojamento, higiene ou contenção, que resultem em ruídos excessivos, odores desagradáveis ou riscos à saúde pública; ii - criar animais de produção (corte, leite ou ovos) em zona urbana ou de expansão urbana, em desacordo com o zoneamento municipal ou sem licença específica, quando admitida; iii - instalar ou operar clínicas, hospitais	**100 URFM**

ou abrigos veterinários sem as devidas licenças sanitárias ou em desacordo com as normas de controle de ruídos, resíduos e odores;	
Domar ou adestrar animais nos logradouros públicos;	**50 URFM**
Criar abelhas dentro do perímetro urbano do município;	**100 URFM**
Amarrar animais em cercas, muros, grades ou árvores das vias públicas.	**50 URFM**
Transitar com tropa ou conduzir boiadas pelas vias e canteiros centrais da cidade;	**100 URFM**
Maltratar animais ou praticar atos de crueldade, castigo, violência, sofrimento e abandono, que resultem ou não em perturbação à ordem, ao sossego e a higiene pública;	**100 URFM**
Deixar de construir calçadas em toda a extensão da testada do imóvel quando este estiver localizado em via pavimentada; ii - manter calçadas em estado inadequado de conservação, com buracos, desníveis, obstáculos ou qualquer outra condição que comprometa a circulação segura de pedestres; iii - executar calçadas em desacordo com as normas técnicas de acessibilidade, inclinação, materiais e dimensões estabelecidas pelo código de obras e edificações do município;	**50 URFM**
Executar na área urbana do Município cerca de arame farpado ou similar, no alinhamento frontal, a menos de 2,00m (dois metros) de altura em referência ao nível do passeio;	**50 URFM**
Deixar de realizar construção de sarjetas ou drenos, para desvios de águas pluviais ou de infiltrações que causem prejuízos ou danos ao logradouro público ou aos proprietários vizinhos;	**100 URFM**
Podar, cortar, derrubar, remover ou sacrificar a arborização pública;	**100 URFM**
Colocar cartazes, anúncios, faixas ou afixar cabos e fios, nas arborizações públicas, em desacordo com os termos da lei;	**30 URFM**
A conduta de qualquer pessoa física ou jurídica que danificar pavimentos de vias, calçadas ou logradouros públicos, ou remover, sem prévia e expressa autorização da administração municipal, equipamentos ou mobiliário urbano instalados em espaços públicos;	**50 URFM**
Armar barracas, coretos, palanques ou similares ou fazer ponto de venda e propaganda, sem prévia autorização da Administração Municipal;	**50 URFM**
Instalação, por particulares ou entidades privadas, sem prévia e expressa autorização da administração municipal, de quaisquer elementos de mobiliário urbano ou equipamentos em vias, calçadas, praças ou outros logradouros públicos, incluindo, mas não se limitando a, coletores de resíduos, caixas de correspondência, bancos, relógios, bebedouros, abrigos para usuários do transporte coletivo, elementos de sinalização, indicação de logradouros, floreiras e estruturas de telecomunicação;	**30 URFM**
Depredar, pichar, quebrar ou fazer mau uso dos equipamentos urbanos,	**100 URFM**
Instalar mesas e cadeiras, por hotéis, bares, restaurantes e similares, nos passeios dos logradouros públicos, sem a devida licença da administração municipal;	**50 URFM**
Instalar bancas de jornais e revistas, nos logradouros públicos, sem autorização da administração municipal;	**50 URFM**
Instalar armação, nos logradouros públicos, de barracas, coretos e palanques ou similares, provisórios, para comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou de caráter popular, sem a licença municipal;	**50 URFM**
Fixar ou expor mercadorias nas armações dos toldos;	**30 URFM**
Instalação de quaisquer elementos de comunicação visual externa, como letreiros, anúncios publicitários, painéis, totens, faixas, banners, outdoors ou similares, sem prévia licença da administração municipal, independentemente de sua finalidade, conteúdo ou localização;	**50 URFM**
Realizar publicidade, instalar ou afixar anúncios, cartazes, faixas ou similares em bens de uso comum do povo, incluindo, mas não se limitando a, parques, praças, jardins, cemitérios, túneis, viadutos, passarelas, pontes, rótulas, trevos, refúgios, canteiros centrais, calçadas, meio-fio, postes de iluminação ou sinalização, árvores, monumentos, abrigos de ônibus, hidrantes, lixeiras públicas, estátuas, fontes e outros equipamentos ou mobiliário urbano, sem a devida autorização municipal ou em desacordo com a legislação pertinente;	**50 URFM**
Obstruir a visão do Patrimônio Ambiental Urbano, tais como: conjuntos arquitetônicos ou elementos de interesse histórico, paisagístico ou cultural, assim definidos em Lei;	**30 URFM**
Realizar publicidade ofereça perigo físico ou risco material;	**100 URFM**
Obstruir ou prejudicar a visibilidade da sinalização do trânsito, placa de numeração, nomenclatura de ruas e outras informações oficiais;	**100 URFM**
Empregar luzes ou inscrições que conflitem com sinais de trânsito ou dificultem sua identificação.	**100 URFM**
Realizar publicidade em faixas, inscrições, plaquetas e similares ou balões de qualquer natureza, sobre as vias públicas;	**100 URFM**
Realizar publicidade em faixas de domínio de rodovias, ferrovias, redes de energia e dutos em uso, em desacordo aos termos da lei	**50 URFM**
Realizar publicidade em atente à moral e aos bons costumes;	**50 URFM**
Realizar publicidade externa ou instalar anúncios que utilizem superfícies espelhadas ou materiais com alto índice de reflexão, em desacordo com as normas estabelecidas neste código ou em legislação específica, causando ofuscamento, distração a condutores e pedestres, ou poluição visual;	**50 URFM**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, aos 25 de julho de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2025-A ATÉ Nº 0013/2025-J REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 025/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA, TECIDOS) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA		
CNPJ N°: 19.496.182/0001-61	**I.E. N°:** 13.526.250-0	
ENDEREÇO: AV. SENADOR METELLO	**N°:** 65	**BAIRRO:** PORTO
CIDADE: CUIABA	**CEP:** 78.025-115	
TELEFONE: (65) 9937-1163	**E-MAIL:** atendimento@carolinedistribuidora.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: BARBARA CAROLINE MACIEL PROVENZANO		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
236664	LINHA - LINHA PARA CROCHE, FIO NE 4/2, COMPOSICAO: 100% ALGODAO MERCERIZADO, CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE	CIRCULO	UN	230,0000	R$19,9000	R$4577,00
33333	ELASTICO PARA AVIAMENTO - CONTENDO 75% ALGODAO E 25% ELASTODIENO,COM LARGURA DE 14MM,ELASTICO FITA, EM ROLO COM 100M, NA COR	ZANOTTI	RL100METRO	41,0000	R$34,8500	R$1428,85

	BRANCA					
33334	ELASTICO PARA AVIAMENTO - DE EMBUTIR, LARGO, TIPO MARA NATURAL, COM 75 POR CENTO DE POLIESTER E 25 POR CENTO DE ELASTODIENO,COM LARGURA DE 2,00CM, CARRETEL COM 25,00 METROS,NA COR BRANCA	ZANOTTI	RL 25 M	68,0000	R$13,4500	R$914,60
33355	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM, Nº 1	CIRCULO	M	340,0000	R$0,3900	R$132,60
33356	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM, Nº 2	CIRCULO	M	340,0000	R$0,4500	R$153,00
33357	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM, Nº 3	CIRCULO	M	690,0000	R$0,4400	R$303,60
33362	FRALDA DE TECIDO - EM TECIDO 100% ALGODAO, MEDINDO 70CM X 70 CM, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, CORES DIVERSAS	INCOMFRAL	UN	160,0000	R$21,1800	R$3388,80
33476	TECIDO - EM SARJA, TEXTURA ENCORPADA E DE BOA APARENCIA, 100% ALGODAO, PESANDO 240G/M2, ,LARGURA 1,5M, ESTAMPADO	PERIPAN	M	235,0000	R$23,7500	R$5581,25
					VALOR TOTAL: R$	**16.479,70**

EMPRESA: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA		
CNPJ N°: 21.058.617/0001-38	**I.E. N°:** 13.559.360-3	
ENDEREÇO: AV. ALZIRA SANTANA	**N°:** S/N	**BAIRRO:** IKARAY
CIDADE: VARZEA GRANDE	**CEP:** 78.130-724	
TELEFONE: (65) 3368-6100	**E-MAIL:** geandiegom@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: GEAN DIEGO MEISTER		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
236669	COLA - LIQUIDA, A BASE DE CIANOACRILATO,NA COR TRANSPARENTE,SECAGEM INSTANTANEA,PARA TRABALHOS EM E.V.A,BICO APLICADOR	TEKBOND - TEKBOND	UN	180,0000	R$5,6600	R$1018,80
238791	CAIXA ORGANIZADORA - ORGANIZADOR PLASTICO BAIXO, 20 LITROS COM TAMPA, CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDIDA 48,7 X 33,1 X 1,96 CM DE POLIPROPILENO CORRUGADO, TAMPA COM PEGADOR E TRAVAS PARA ENCAIXE	ERCAPLAST - ERCAPLAST	UN	170,0000	R$42,3400	R$7197,80
33281	BLOCO DE PAPEL PARA ANOTACOES - BLOCO CUBO DE LEMBRETE, COM 600 FOLHAS, MEDINDO (8,8 X 8,8)CM, NA COR COR VARIADA	USAPEL - USAPEL	UN	720,0000	R$9,8900	R$7120,80
33308	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA COM (2,00MM), EM POLIESTER, NA COR AZUL	FUTURO - FUTURO	UN	36,0000	R$1,2900	R$46,44
33309	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA COM (2,00MM), EM POLIESTER, NA COR VERMELHA	FUTURO - FUTURO	UN	36,0000	R$1,2600	R$45,36
33311	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO, A4, TRANSPARENTE	USA FOLIEN - USA FOLIEN	PC 100 UN	89,0000	R$30,9500	R$2754,55
33317	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 6/0	TOP - TOP	PC 500 G	194,0000	R$8,2400	R$1598,56
33321	COLA - EM BASTAO COM 21GR, RAPIDA	FUTURO - FUTURO	UN	620,0000	R$1,2800	R$793,60
33324	COLA - LIQUIDA,ATOXICA,NA COR TRANSPARENTE,PARA TECIDO,LAVAVEL,BICO APLICADOR	FUTURO - FUTURO	FR90GR	155,0000	R$2,0100	R$311,55
33341	ENVELOPE PARA CD - DE PAPEL, EM CORES VARIADAS,MEDINDO (12,6 X 12,6)CM, COM VISOR	FORONI - FORONI	UN	30,0000	R$0,2300	R$6,90
33389	JOGO DE CORDAS MUSICAIS - DE NYLON, PARA VIOLAO, ENCORDOAMENTO COMPLETO	SÃO GONÇALO - SÃO GONÇALO	JOGO	54,0000	R$26,9900	R$1457,46
33395	LAPISEIRA - EM PLASTICO AZUL, NO FORMATO REDONDO, GRAFITE MEDINDO 0,7MM, PONTA EM METAL, GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA RETRATIL, UTILIZACAO TECNICA	FUTURO - FUTURO	UN	69,0000	R$4,8400	R$333,96
33396	LAPISEIRA - FORMATO REDONDO,CORPO EM PLASTICO,0,50MM,PONTA EM METAL,COM BORRACHA EMBUTIDA	FUTURO - FUTURO	UN	44,0000	R$3,4400	R$151,36
33422	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO - PESANDO 280G/M2,NO TAMANHO 50 X 70,,,NA COR DIVERSAS CORES,EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA	REIPEL - REIPEL	PC 10 FL	400,0000	R$11,3800	R$4552,00
33431	PASTA - DE PASTA DE PLASTICO, COM TAMANHO OFICIO, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE COM ABAS E ELASTICO,COM ILHOS, LISA E TRANSPARENTE	POLIBRAS - POLIBRAS	UN	660,0000	R$1,8600	R$1227,60
33434	PASTA - EM PAPELAO , COM ELASTICO,TAMANHO A4, PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS	POLYCART - POLYCART	UN	630,0000	R$2,4400	R$1537,20
33435	PASTA - POLIONDA COM ABAS, EM PLASTICO, 315,00X226,00X55,00MM, COM ELASTICO, NA COR AZUL	POLYCART - POLYCART	UN	465,0000	R$4,4200	R$2055,30
33439	PERCEVEJO - EM METAL, LATONADO, COM DIAMETRO DE 10,00MM	FUTURO - FUTURO	CX 100 UN	72,0000	R$2,1800	R$156,96
33442	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, N.02, EM MADEIRA	FUTURO - FUTURO	UN	130,0000	R$1,6000	R$208,00
33443	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 0, EM MADEIRA	FUTURO - FUTURO	UN	130,0000	R$1,1600	R$150,80
33444	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 04, EM MADEIRA	FUTURO - FUTURO	UN	130,0000	R$1,3200	R$171,60
33445	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 06, EM MADEIRA	FUTURO - FUTURO	UN	130,0000	R$1,5800	R$205,40
33446	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 08, EM MADEIRA	FUTURO - FUTURO	UN	130,0000	R$1,6100	R$209,30
33447	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 10, EM MADEIRA	FUTURO - FUTURO	UN	130,0000	R$1,6400	R$213,20
33448	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 14, EM MADEIRA	FUTURO - FUTURO	UN	130,0000	R$5,2400	R$681,20
33449	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 20, EM MADEIRA	FUTURO - FUTURO	UN	130,0000	R$8,3500	R$1085,50
33450	PINCEL ATOMICO - COM TINTA DE ALTA QUALIDADE A BASE DE ALCOOL, EM VARIAS CORES, PONTA MACIA PONTA ARREDONDADA, PERFIL REDONDO, TIPO MARCADOR PERMANENTE	FUTURO - FUTURO	CX 12 UN	151,0000	R$18,1300	R$2737,63
33451	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO,N.0, VIROLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO	FUTURO - FUTURO	UN	65,0000	R$1,6800	R$109,20
33452	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO, N.10,VIROLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO	FUTURO - FUTURO	UN	65,0000	R$2,1400	R$139,10
33453	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO,N.12, VIROLA	FUTURO -	UN	65,0000	R$2,2100	R$143,65

	EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO	FUTURO				
33454	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.14, VIROLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO	FUTURO - FUTURO	UN	77,0000	R$2,3200	R$178,64
33455	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO,N.16, VIROLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO	FUTURO - FUTURO	UN	65,0000	R$3,1000	R$201,50
33456	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.2,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	FUTURO - FUTURO	UN	65,0000	R$1,5300	R$99,45
33457	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.4, VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO, CURTO	FUTURO - FUTURO	UN	65,0000	R$1,2400	R$80,60
33458	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.8, VIROLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, CURTO	FUTURO - FUTURO	UN	65,0000	R$2,0200	R$131,30
33459	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR 04 CORES VARIADAS, EM ESTOJO., COM PONTA PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, DO TIPO DESCARTÁVEL	GATTE - GATTE	ESTOJO4UND	296,0000	R$8,3300	R$2465,68
33471	REGUA - DE ALUMINIO, MEDINDO 30 CM	FUTURO - FUTURO	UN	415,0000	R$3,4400	R$1427,60
33492	TINTA ACRILICA - TIPO ACRILEX, PARA UTILIZACAO EM TECIDO, CORES VARIADAS, ACONDICIONADA EM POTE DE 37 ML	ACRILEX - ACRILEX	CX 12 UN	235,0000	R$46,0700	R$10826,45
33493	TINTA PARA CARIMBO - NA COR OU SEJA EM CORES VARIADAS,TINTA P/ CARIMBO C/40 ML, AGUA EM SUA COMPOSICAO	RADEX - RADEX	UN	207,0000	R$4,4300	R$917,01
33494	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - A BASE DE ALCOOL, EM VARIAS CORES , EMBALAGEM APROPRIADA	FUTURO - FUTURO	FR20MILILT	97,0000	R$5,1200	R$496,64
33496	TRANSFERIDOR - DE ACRILICO, MEDINDO 180 GRAUS, TRANSPARENTE	MAXCRIL - MAXCRIL	UN	60,0000	R$1,6400	R$98,40
						VALOR TOTAL: R$ 55.454,45

EMPRESA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	
CNPJ N°: 20.357.366/0001-20	**I.E. N°:** 13.544.670-8
ENDEREÇO: AV. ISAAC POVOAS	**N°:** 475 **BAIRRO:** CENTRO NORTE
CIDADE: CUIABA	**CEP:** 78.005-340
TELEFONE: (65) 3025-1144	**E-MAIL:** cyanpapelaria@terra.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: ALDENEY ANTONIO NETO	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
236668	PAD MOUSE - APOIO DE PUNHO PARA MOUSE COM ALTURA E INCLINACAO AJUSTAVEIS, TELA SUAVE E SEDOSA, GEL ACOLCHOADOR FIRME, APOIO DESLIZANTE	BRIGHT - BRIGHT	UN	112,0000	R$31,2100	R$3495,52
236725	PISTOLA - (MINI)-DE PLASTICO, COM GATILHO, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA MINIMA DE 10W, BIVOLT	PLANETA - PLANETA	UN	62,0000	R$11,8900	R$737,18
238771	CADERNO - TIPO ESPIRAL,ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 200,00 X 275,00MM, CAPA DURA, COM 250G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 140 FOLHAS DE 56G/M2	MAXIMA - MAXIMA	UN	390,0000	R$11,5900	R$4520,10
238792	CAIXA ORGANIZADORA - EM MATERIAL PLASTICO RIGIDO DE ALTA RESISTENCIA,NO FORMATO RETANGULAR COM ALCA, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANCA,CAPACIDADE PARA 10 LITROS,NA COR TRANSPARENTE,MULTI USO	RISCHIOTO - RISCHIOTO	UN	220,0000	R$29,5600	R$6503,20
238818	CADERNO - TIPO ESPIRAL,ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 200,00X275,00MM, CAPA DURA, COM 250G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 140 FOLHAS DE 56G/M2	MAXIMA - MAXIMA	UN	654,0000	R$10,4900	R$6860,46
33264	AGULHA - EM ACO INOX,N.02. COM 1,5 MM PARA CROCHE	CIRCULO - CIRCULO	UN	51,0000	R$2,9900	R$152,49
33265	AGULHA - EM ALUMINIO, N 3 PARA CROCHE	CIRCULO - CIRCULO	UN	51,0000	R$2,9900	R$152,49
33269	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO CARIMBO N.03, COM ENTINTAMENTO, COR PRETO, NO TAMANHO 70X110 MILIMETROS	JAPAN - JAPAN	UN	61,0000	R$4,6600	R$284,26
33270	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLASTICO,COM ENTINTAMENTO,AZUL,MEDINDO 5,90X9,40CM	JAPAN - JAPAN	UN	101,0000	R$4,2000	R$424,20
33273	APAGADOR - DE PINCEL ATOMICO, DE PLASTICO, MEDINDO (150X70)MM, COM BASE DE FELTRO	JAPAN - JAPAN	UN	126,0000	R$5,2100	R$656,46
33275	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - O TELEFONE DIGITAL SERA INSTALADO NA CENTRAL AGENDA 50 NOMES, DISCAGEM RAPIDA, INDENTIFICADOR DE CHAMADAS, COM HORA E DATA, 30 CANAIS, 04 TOQUES DIFERENTES, TELEFONE DIGITAL SERA INSTALADO NA CENTRAL MODELO 6120 SEM FIO	INTELBRAS - INTELBRAS	UN	20,0000	R$219,1900	R$4383,80
33278	ARO - TIPO BAMBOLE, CONFECCIONADO EM PLASTICO COLORIDO,COM DIAMETRO DE 60,00 CM	NAKATOY - NAKATOY	UN	460,0000	R$3,3200	R$1527,20
33279	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO GRANDE, EM CORES DIVERSAS	IDEATEX - IDEATEX	PC 50 UN	5200,0000	R$7,9800	R$41496,00
33292	CADERNETA BROCHURA -96 FOLHAS CAPA DURA TAMANHO 115X151 MILIMETROS, COM ESPIRAL	TAMOIO - TAMOIO	UN	253,0000	R$6,7900	R$1717,87
33294	CADERNO - TIPO ESPIRAL,ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 144,00X200,00MM,CAPA DURA,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 96 FOLHAS,DE 75G/M2	MAXIMA - MAXIMA	UN	205,0000	R$6,0700	R$1244,35
33295	CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 56G/M2, 1 MATERIA	MAXIMA - MAXIMA	UN	975,0000	R$8,3100	R$8102,25
33310	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PLASTICO, A4, PRETA	LASSANE - LASSANE	PC 100 UN	137,0000	R$22,6600	R$3104,42
33313	CARTOLINA - 180G/M2, MEDINDO 55,00X73,00CM, NA COR BRANCA	ALOFORM - ALOFORM	PC 100 UN	388,0000	R$80,9900	R$31424,12
33347	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 7MM	LASSANE - LASSANE	PC 100 UN	79,0000	R$15,0000	R$1185,00
33349	ESTILETE - EM PLASTICO,LAMINA DE ACO CARBONO,COM LARGURA DE 18,00MM	MASTERPRINT - MASTERPRINT	UN	235,0000	R$1,3300	R$312,55
33350	ESTILETE - EM PLASTICO,LAMINA DE ACO CARBONO,COM LARGURA DE 9,00MM	MASTERPRINT - MASTERPRINT	UN	195,0000	R$1,0000	R$195,00
33351	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO INOX,TIPO ESPATULA	CARBRINK - CARBRINK	UN	321,0000	R$1,3300	R$426,93
33353	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 12 MM X 50 M, NA COR	KORETECK -	PC 4 UN	940,0000	R$5,1300	R$4822,20

	TRANSPARENTE	KORETECK				
33369	GRAMPEADOR - COMERCIAL GRANDE,, METAL, GRAMPO 26/6	JOCAR - JOCAR	UN	84,0000	R$27,9300	R$2346,12
33372	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO DE PLASTICO TOTALMENTE FLEXIVEL, MEDINDO 80MM MAIS DURAVEL E RESISTENTE, EM POLIETILENO,CAIXA COM 50 UNIDADES.	CARBRINK - CARBRINK	CX 50 UN	147,0000	R$7,0100	R$1030,47
33373	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, EM POLIPROPILENO,MEDINDO 300 MM, NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 GRAMPOS	CARBRINK - CARBRINK	UN	139,0000	R$11,5200	R$1601,28
33374	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO COBREADO, MEDINDO 106/8	JOCAR - JOCAR	CX 1000 UN	145,0000	R$10,1200	R$1467,40
33383	ISOPOR - DIAMETRO DE REFERENCIA N° 15, NA COR BRANCA, NO FORMATO FORMATO REDONDO TIPO BOLA	KNAUF - KNAUF	UN	140,0000	R$4,4000	R$616,00
33384	ISOPOR - DIAMETRO DE REFERENCIA N° 50,NA COR BRANCA,NO FORMATO REDONDO TIPO BOLA	KNAUF - KNAUF	UN	140,0000	R$4,8900	R$684,60
33385	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX10,00MM, NA COR BRANCA	ISOESTE - ISOESTE	UN	140,0000	R$5,2400	R$733,60
33386	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX15,00MM, NA COR BRANCA	ISOESTE - ISOESTE	UN	140,0000	R$7,0900	R$992,60
33387	ISOPOR - FORMATO PLACA,MEDINDO 1,00MX50,00CMX20,00MM,NA COR BRANCA	ISOESTE - ISOESTE	UN	210,0000	R$8,8900	R$1866,90
33388	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX30,00MM, NA COR BRANCA	ISOESTE - ISOESTE	UN	210,0000	R$13,8900	R$2916,90
33390	JOGO DE PING PONG - BOLINHA DE PLASTICO,REDE DE NYLON ETC.COM SUP. APARADORES DE BOLA, ARMACAO DE ALUMINIO, PES DE FERRO, TECIDO EM TACTEL	WELLMIX - WELLMIX	UN	50,0000	R$28,6900	R$1434,50
33391	JOGO DE PING PONG - KIT CONTENDO 2 RAQUETES COM DOIS LADOS REVESTIDOS EM EVA, 2 SUPORTES MASTER TIPO GRAMPO COM MOLA PARA REDE(PRESSAO), 1 REDE E 1 BOLA, TAMANHO OFICIAL	WELLMIX - WELLMIX	UN	50,0000	R$28,4900	R$1424,50
33398	LIVRO ATA - MO 140, COM CAPA DURA, CONTENDO 200 FLS, MEDINDO<220 X 320>MM, COM PAUTA	ANIMATIVA - ANIMATIVA	UN	94,0000	R$20,0900	R$1888,46
33400	LIVRO PONTO - ASSINATURA, MEDINDO (220X320)MM, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO,PESANDO 90G/M2, EM PAPEL OFF-SET, COM 100FLS	ANIMATIVA - ANIMATIVA	UN	51,0000	R$14,4900	R$738,99
33401	LIVRO PONTO - DIARIO, MEDINDO (220X320)MM, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO,PESANDO 90G/M2, EM PAPEL OFF-SET, COM 100FLS	ANIMATIVA - ANIMATIVA	UN	76,0000	R$20,0900	R$1526,84
33402	LIVRO PONTO - MENSAL, MEDINDO (220X320)MM, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO,PESANDO 90G/M2, EM PAPEL OFF-SET, COM 100FLS	ANIMATIVA - ANIMATIVA	UN	43,0000	R$18,8100	R$808,83
33407	MARCADOR DE PAGINAS - TIPO ADESIVO REPOSICIONAVEIS,MEDINDO (25,00 X 43,00)MM, COM 50 FLAGS, CORES DIVERSAS	3M - 3M	UN	546,0000	R$14,6900	R$8020,74
33408	MASSA PARA MODELAR - EM BASTAO, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM CAIXA	PIRATININGA - PIRATININGA	CX 12 UN	460,0000	R$5,1300	R$2359,80
33409	MATERIAL PARA ENCHIMENTO - DE SILICONE,PARA ALMOFADA	TRISOFT - TRISOFT	KG	125,0000	R$30,8800	R$3860,00
33410	OLHO DE PLASTICO, MOVEIS, PARA BONECA, PACOTE COM 100 PARES, TAMANHO M , PACOTE	KIT - KIT	PC 100 UN	308,0000	R$8,3100	R$2559,48
33411	PALITO - EM MADEIRA,PARA PICOLE,MEDINDO 12 CM COM FORMATO REDONDO	THEOTO - THEOTO	PC 100 UN	352,0000	R$4,9900	R$1756,48
33413	PAPEL - CELOFANE,MEDINDO 90,00X100,00CM,NA COR TRANSPARENTE	VMP - VMP	UN	610,0000	R$1,6400	R$1000,40
33416	PAPEL - MANTEIGA, MEDINDO 297,00X 420,00 MM, NA COR BRANCA	VMP - VMP	CX 50 FL	116,0000	R$14,2200	R$1649,52
33418	PAPEL - VERGE, FORMATO A4,180G/M2, NA COR BRANCA	USAPEL - USAPEL	PC 50 FL	660,0000	R$11,9700	R$7900,20
33420	PAPEL CARBONO - PARA ESCRITA MANUAL, NA COR PRETO, CAPACIDADE PARA 10 VIAS, TAMANHO A4, DIMENSOES 21 X 29,70 CM	BAZE - BAZE	CX 100 UN	35,0000	R$44,5300	R$1558,55
33466	PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, GRAMPOMOL 51MM	JOCAR - JOCAR	CX 12 UN	175,0000	R$13,0100	R$2276,75
33467	PRENDEDOR DE PAPEL - EM PLASTICO ACRILICO, PRETO LISO, MEDINDO 25MM, COM 12 UNIDADES.	JOCAR - JOCAR	CX 12 UN	185,0000	R$5,9900	R$1108,15
33474	RELOGIO - DE PLASTICO, MODELO DE PAREDE, REDONDO, TIPO A PILHA	WELLMIX - WELLMIX	UN	50,0000	R$18,8100	R$940,50
33488	TESOURA - USO PROFISSIONAL, EM ACO INOXIDAVEL,COM 20,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA	MB - MB	UN	131,0000	R$6,1800	R$809,58
33498	UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLASTICO,CONTENDO 20G, TIPO CREME, COMPOSTO DE ACIDO GRAXO,GLICOIS,CORANTE ALIMENTICIO E ESSENCIA AROMATICA	CARBRINK - CARBRINK	UN	85,0000	R$1,9800	R$168,30
33499	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA CAIXA COM 50 UNIDADES	POLYCART - POLYCART	CX 50 UN	115,0000	R$8,4500	R$971,75
37042	PAPEL PARA PRESENTE EM PAPEL COUCHE, ROLO MEDINDO (50X60)CM, EM ESTAMPAS	VMP - VMP	UN	1638,0000	R$1,0700	R$1752,66
236673	TOALHA DE MESA - EM PLASTICO TERMICO,MEDINDO 50M EM ROLO NO FORMATO RETANGULAR ESTAMPADO	PLAST.CO - PLAST.CO	UN	135,0000	R$499,9900	R$67498,65
						VALOR TOTAL: R$ 251.997,55

EMPRESA: ELZA REZER FRUTUOSO & CIA LTDA		
CNPJ N°: 33.664.004/0001-23	**I.E. N°:** 13.077.961-0	
ENDEREÇO: RUA DOS CAJUEIROS	**N°:** 710	**BAIRRO:** CENTRO
CIDADE: GUARANTÃ DO NORTE	**CEP:** 78.520-000	
TELEFONE: (66) 3552-1102	**E-MAIL:** rezer.frutuoso@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ELZA REZER FRUTUOSO		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
236665	LINHA - PARA CROCHE - COMPOSICAO: 100% POLIPROPILENO, TEX 388. EMBALAGEM COM NO MINIMO 500 METROS. CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	INCONFIO	UN	100,0000	R$12,7300	R$1273,00
33421	PAPEL CARBONO - PARA TECIDOS, NA COR PRETA, MEDINDO 80 X 50 CM	TRADER	CX 10 UN	30,0000	R$5,9900	R$179,70
33484	TECIDO - TIPO: TULE, ARMACAO TELA,100% POLIAMIDA, PESANDO 12G/M2, LAR-	ADUANITY	M	230,0000	R$2,3400	R$538,20

	GURA: 1,20M,CORES VARIADAS					
						VALOR TOTAL: R$ 1.990,90

EMPRESA: 52.098.237 FABIANO BRAGHETTO BIANO		
CNPJ N°: 52.098.237/0001-50	**I.E. N°:** 137.077.620.114	
ENDEREÇO: RUA PEDRO RAMOS MOLINA	**N°:** 2603	**BAIRRO:** RESIDENCIAL MOREIRA JUNIOR
CIDADE: FRANCA	**CEP:** 14.407-512	
TELEFONE: (16) 9206-7845	**E-MAIL:** Fabiano.b.biano@bol.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: FABIANO BRAGHETTO BIANO		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
238812	MOCHILA DE COSTA UNISSEX PRETA ALÇAS ACOLCHOADAS E AJUSTAVEIS FECHAMENTO COM ZIPER	PROPRIA - 002	UN	28,0000	R$51,0000	R$1428,00
33289	BOLSA - EM LONA 600, NA COR PRETA,COM ALCA DE OMBRO EM FITA ESPECIAL DE POLIPROPILENO DE 30MM, MEDINDO 1,50M DE COMPRIMENTO COM REGULADOR PLASTICO E ALCA DE MAO EM FITA ESPECIAL DE POLIPROPILENO DE 30MM NA PARTE INTERNA DO CORPO PRINCIPAL SOB O TAMPO FRONTAL,MODELO CARTEIRO, POSSUIR ACABAMENTO VIVO, NA COR PRETA NAS COSTURAS DAS FACES FRONTAL E POSTERIOR, QUE DEVERAO SER REFORCADAS,MEDINDO 38CM DE COMPRIMENTO X 27CM DE ALTURA X 8CM DE PROFUNDIDADE,POSSUIR BOLSINHO FRONTAL COM APROXIMADAMENTE 38CM DE COMPRIMENTO X 20CM DE ALTURA,REFORCO LATERAL NA ALCA DE OMBRO E TODAS AS COSTURAS DEVERAO SER DUPLAS, IMPRESSAO DE LOGOMARCA DO EVENTO E LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO EM POLICROMIA,TODOS COMPARTIMENTOS DEVEM POSSUIR FECHAMENTO EM ZIPER E CURSOR NIQUELADO DE Nº 6,NA COR PRETA	PROPRIA - 002	UN	187,0000	R$118,9900	R$22251,13
						VALOR TOTAL: R$ 23.679,13

EMPRESA: JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO		
CNPJ N°: 02.404.739/0001-94	**I.E. N°:** 13.0323955-0	
ENDEREÇO: AV. JATOBA	**N°:** 988	**BAIRRO:** CENTRO
CIDADE: GUARANTÃ DO NORTE	**CEP:** 78.520-000	
TELEFONE: (66) 9211-3204	**E-MAIL:** papelariaflorenca@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
236623	ESPIRAL - DE PVC, (INCOLOR), COM 12MM	USA FOLIEN	PC 100 UN	52,0000	R$26,8000	R$1393,60
236624	ESPIRAL - DE PVC, (INCOLOR), COM 17MM	USA FOLIEN	PC 100 UN	52,0000	R$39,4900	R$2053,48
236625	ESPIRAL - DE PLASTICO, INCOLOR,20MM	USA FOLIEN	PC 100 UN	47,0000	R$46,7500	R$2197,25
236626	ESPIRAL - DE PVC, INCOLOR, COM 29 MM	USA FOLIEN	PC 100 UN	57,0000	R$94,7700	R$5401,89
236627	ESPIRAL - DE PVC, (INCOLOR), COM 25MM	USA FOLIEN	PC 100 UN	47,0000	R$65,9000	R$3097,30
236672	COLA - LIQUIDA , BRANCA , ACONDICIONADA EM FRASCO DE 1KG	PIRATININGA	un	1035,0000	R$7,9900	R$8269,65
238770	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE ALUMINIO, FORMICA MELAMINICO MEDINDO (3,00 X 1,20)M, LAMINADO BRANCO (QUADRO BRANCO)	SOUZA	un	66,0000	R$427,8000	R$28234,80
238813	QUADRO BRANCO 1,20X0,90 COM MOLDURA EM ALUMINIO FOSCO, CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMINICO BRANCO BRILHANTE COM ESPERRURA MINIMA DE 16MM, COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEIS REMOVIVEL DE NO MINIMO 35CM	SOUZA	un	52,0000	R$115,1000	R$5985,20
238908	PASTA - CATALOGO EM POLIPROPILENO, 243,00X330,00MM, COM 100 ENVELOPES, COM BOLSO E COM VISOR, NA COR PRETA	ACP	un	248,0000	R$17,3000	R$4290,40
33266	ALFINETE - EM ACO, DO TIPO TIPO COMUM - N 24	KAS	CX 50 G	38,0000	R$7,5300	R$286,14
33267	ALFINETE PARA MAPA - CABECA EM POLIETILENO,DIAMETRO DE 5,00MM,ESFERICA,COLORIDA,CORPO EM METAL LATONADO,COMPRIMENTO TOTAL DE 18,00MM	KAS	CX 50 UN	40,0000	R$2,5100	R$100,40
33268	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO CARIMBO N. 04, COM ENTINTAMENTO, AZUL, NO TAMANHO (8,4 X 14,9) CM	KAS	un	74,0000	R$7,1000	R$525,40
33271	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM REFIL,COM ENTINTAMENTO,MEDINDO 6,00X4,00CM,PARA CARIMBO AUTOMATICO	KAS	un	58,0000	R$20,0000	R$1160,00
33272	APAGADOR - DE GIZ, COM ESTOJO, DE MADEIRA, MEDINDO 18,3X6,5X5,9CM, COM BASE DE FELTRO	SOUZA	un	10,0000	R$6,0000	R$60,00
33274	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - COM FIO, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, DISPLAY LCD, REGISTRO DE 90 LIGACOES RECEBIDAS E 10 ORIGINADAS COM DATA, HORA E DURACAO,COM FUNCOES FLASH, MUTE E REDISCAR. PRODUTO HOMOLOGADO ANATEL	INTELBRAS	un	42,0000	R$115,0000	R$4830,00
33276	APONTADOR PARA LAPIS - DE METAL, SIMPLES	LEO	un	730,0000	R$0,6500	R$474,50
33277	APONTADOR PARA LAPIS - DE PLASTICO RIGIDO, SIMPLES, TAMANHO GRANDE	LEO	un	505,0000	R$0,1900	R$95,95
33280	BARBANTE CRU 4/6 ROLOS COM 680 M	SAO ROQUE	un	389,0000	R$15,0000	R$5835,00
33282	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET,MEDINDO 38,00X50,00MM,EM 4 CORES NEON	BRW	PCBL100FLS	1159,0000	R$5,0500	R$5852,95
33290	BORRACHA - DE LATEX NATURAL,ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 40, NA COR BRANCA	LEO	CX40UND	276,0000	R$10,0000	R$2760,00
33291	BORRACHA - DE LATEX NATURAL,ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 60, NA COR BRANCA	LEO	CX60UND	298,0000	R$10,0000	R$2980,00
33296	CADERNO ESPIRAL - ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA DE 3 CM, NO FORMATO 1/8, COM CAPA EM 280G/M2, COM 48 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA PESANDO 56G/M2	FORONI	un	230,0000	R$2,7900	R$641,70
33297	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PVC POLIONDA COM TAMPA, MEDINDO (35 X 25 X 13)CM, NA COR VERMELHA	POLICART	un	1375,0000	R$3,8900	R$5348,75
33298	CAIXA ORGANIZADORA - EM ACRILICO,PARA ARMAZENAR CORRESPONDENCIA,TIPO EXPOSITOR,MEDINDO 30,00X20,00X30,00CM,NA COR CRISTAL,SEM TAMPA,COM 3 DIVISORIAS	ACP	un	164,0000	R$59,9600	R$9833,44
33299	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO POLIPROPILENO INCOLOR, COM TAMPA E FECHO, CAPACIDADE ENTRE 100 E 130 LITROS	RICHIOTO	un	213,0000	R$177,0000	R$37701,00
33300	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE, DIMENSOES 62 X 39	RICHIOTO	un	187,0000	R$59,9000	R$11201,30

	X 32 CM, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS					
33304	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA, ESCRITA FINA: 0.8MM	COMPACTOR	CX 50 UN	168,0000	R$22,9900	R$3862,32
33305	CANETA HIDROGRAFICA - EM PLASTICO,PONTA EM FELTRO,MEDIA,COLORIDA,COM 12 CORES,VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS	LEO	CX 12 UN	76,0000	R$3,1100	R$236,36
33307	CANETA PARA CD E DVD - DE 2MM (PONTA DUPLA),NA COR PRETA, DO TIPO MARCADOR PERMANENTE (ACRILEX), POSSUI DUAS PONTAS UMA FINA E UMA GROSSA,EM PLASTICO RIGIDO	MAXPRINT	un	109,0000	R$1,6500	R$179,85
33314	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 2	TOP	PC 500 G	151,0000	R$10,0000	R$1510,00
33315	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 3	TOP	PC 500 G	197,0000	R$8,2300	R$1621,31
33316	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 4/0	TOP	PC 500 G	197,0000	R$7,4900	R$1475,53
33318	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 8/0	TOP	PC 500 G	192,0000	R$9,2300	R$1772,16
33320	COLA - DO TIPO QUENTE, PARA PISTOLA, TAMANHO PEQUENA, SECAGEM RAPIDA	RENDICOLA	un	1630,0000	R$0,3800	R$619,40
33322	COLA - LIQUIDA, COLORIDA COM GLITTER, EM CORES VARIADAS, PESANDO 35G, SECAGEM RAPIDA	PIRATININGA	un	322,0000	R$4,0500	R$1304,10
33323	COLA - LIQUIDA,ATOXICA, ADESIVO A BASE DE PVA,NA COR BRANCA,SECAGEM RAPIDA,PARA COLAR PAPEL	PIRATININGA	TUBO1LT	515,0000	R$9,5900	R$4938,85
33325	COLA - LIQUIDA,TRANSPARENTE,ATOXICA,PARA ISOPOR, RAPIDA,FRASCO C/40 GRAMAS	PIRATININGA	FR 40 G	389,0000	R$2,2000	R$855,80
33327	COLA DE SILICONE - REFIL COLA QUENTE EM BASTAO AVULSO, 11 MM X 30 CM, USO EM PAPEL, PLASTICO MADEIRA, CERAMICA E ALGUNS METAIS.	RENDICOLA	un	1810,0000	R$0,9000	R$1629,00
33331	CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE AGUA,ATOXICO, P/CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA,FRASCO C/18ML	KAS	CX 12 UN	335,0000	R$19,9900	R$6696,65
33332	ELASTICO - DE BORRACHA,N.18,NA COR AMARELA	MAMUTH	PC 1 KG	89,0000	R$24,5000	R$2180,50
33335	EMBORRACHADO - EM EVA,MEDINDO (600X400X2)MM,ESPESSURA DE 2MM, COR A DEFINIR NO PEDIDO	LEO	un	3590,0000	R$1,8000	R$6462,00
33336	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT, SEM IMPRESSAO, 210,00X297,00MM,COM ABA, AMARELO	SCRITY	un	2360,0000	R$0,2800	R$660,80
33337	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL SULFITE, SEM IMPRESSAO, 210,00X297,00MM, COM ABA, BRANCO	SCRITY	un	3020,0000	R$0,3300	R$996,60
33338	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, SACO, SEM IMPRESSAO, 310X410MM, COM ABA, MADEIRA	SCRITY	un	1950,0000	R$0,5400	R$1053,00
33339	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, OFICIO 2, SEM IMPRESSAO, PARDO	SCRITY	un	1070,0000	R$0,4000	R$428,00
33340	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT,80 GRAMAS,TIPO SACO,COM IMPRESSAO, MEDINDO (297 X 210)MM - A-4, COM ABA, NA COR BRANCA,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	SCRITY	un	1920,0000	R$0,4300	R$825,60
33352	FITA ADESIVA - BRANCA TIPO CREPE,LARGURA DE 18MM X 50 MM,COMPRIMENTO 10M	ADERE	un	390,0000	R$3,6500	R$1423,50
33354	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO,MEDINDO 45,00MMX45,00M,NA COR TRANSPARENTE	ADERE	PC 4 UN	915,0000	R$10,7700	R$9854,55
33358	FITA METRICA - CONFECCIONADA EM 95% PVC E 5% FIBRA DE VIDRO, COM COMPRIMENTO DE 1,50CM, NUMERADA A CADA ¨CM¨, ESCALA DE ¨MM¨ EM ¨MM¨,PARA USO DOMESTICO.	ALIANÇA	un	70,0000	R$1,6200	R$113,40
33360	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS),CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA) COM GLITTER, MEDINDO (60 X 40)CM, COM 0,2MM DE ESPESSURA	LEO	un	2370,0000	R$4,2200	R$10001,40
33364	GIZ ESCOLAR - COMUM,COLORIDO, ANTIALERGICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 82 X 11MM, CAIXA COM 30 CAIXINHAS DE 50 UNIDADES	DELTA	CX500UND	65,0000	R$174,9000	R$11368,50
33365	GIZ ESCOLAR - COR BRANCA, COMUM, ANTIALERGICO, MEDIDINDO APROXIMADAMENTE 82 X 11MM, CAIXA COM 30 CAIXINHA DE 50 UNIDADES	DELTA	un	14,0000	R$128,5000	R$1799,00
33366	GRAFITE - PONTA 0,5,DUREZA 2B	LEO	CX 12 UN	52,0000	R$0,6300	R$32,76
33367	GRAFITE - PONTA 0,7,DUREZA HB	LEO	CX 12 UN	52,0000	R$0,6300	R$32,76
33368	GRAMPEADOR - ALICATE,EM ACO, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, BASE COM 20,00CM, NA COR CROMADA	JOCAR	un	194,0000	R$22,1000	R$4287,40
33370	GRAMPEADOR - PARA MADEIRA, AMARELO, GRAMPOS 80/06 E 480 PINOS.	JOCAR	un	53,0000	R$34,0000	R$1802,00
33371	GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE EM AÇO. APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA. BASE DE FECHAMENTO DE GRAMPO COM POSIÇÃO (GRANDE FECHADO), EM AÇO. MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 240 FOLHAS DE PAPEL 75G/M² OU MAIS	JOCAR	un	43,0000	R$139,9000	R$6015,70
33375	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO COBREADO,23/23	MAXPRINT	CX 1000 UN	142,0000	R$6,7000	R$951,40
33376	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO COBREADO, 23/8	MAXPRINT	CX 1000 UN	145,0000	R$6,7300	R$975,85
33377	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 106/8	MAXPRINT	CX2500UND	135,0000	R$14,6000	R$1971,00
33378	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 23/13	MAXPRINT	CX 1000 UN	132,0000	R$6,6500	R$877,80
33379	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 23/17	MAXPRINT	CX 1000 UN	117,0000	R$6,5000	R$760,50
33380	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 26/6	MAXPRINT	CX 5000 UN	446,0000	R$3,9000	R$1739,40
33381	GUILHOTINA SEMI INDUSTRIAL 18" PARA PAPEL EM CHAPA DE AÇO. EXTENSÃO DE CORTE: MÍNIMO 46 CM. CAPACIDADE DE CORTE: NO MÍNIMO 20 FOLHAS	KIT	un	15,0000	R$390,0000	R$5850,00
33382	ISOPOR - DIAMETRO DE 8CM, NA COR BRANCA, NO FORMATO REDONDO, TIPO BOLA	ISOESTE	un	140,0000	R$1,3500	R$189,00
33392	LAPIS - FORMATO CILINDRICO, N.2, SEM BORRACHA, REVESTIDO DE MADEIRA, MINA NA COR PRETA, COM DIAMETRO DE 2,0 A 2,1MM E MADEIRA COM DIAMETRO DE 7,1 A 7,3MM, MEDINDO 175MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, FABRICACAO NACIONAL.	LEO	CX144UND	281,0000	R$28,5000	R$8008,50
33393	LAPIS DE CERA - PARA TRABALHOS PEDAGOGICOS, EM CORES VARIADAS	LEO	CX 12 UN	270,0000	R$3,3500	R$904,50
33394	LAPIS DE COR - EM MADEIRA,FORMATO SEXTAVADO,GRANDE,COLORIDO COM 12 CORES,AQUARELAVEL,EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/4	LEO	CX 12 UN	1875,0000	R$11,3000	R$21187,50
33397	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM, CAPA DURA COSTURADA, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, COM PAUTA	SIDIGLAF	un	160,0000	R$7,2500	R$1160,00
33399	LIVRO ATA - MODELO OFICIAL N. 140, COM PAPELAO PRENSADO (CAPA DURA), CONTENDO 50 FLS., MEDINDO (220X310)MM, COM PAUTA/SEM	SIDIGLAF	un	54,0000	R$8,1600	R$440,64

	PAUTA					
33403	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, CONVENCIONAL, COM VISOR, CONTENDO 12 ITENS, RAIZ QUADRADA, CALCULO EM CADEIA, PERCENTUAL, TAXAS, MUDANCA DE SINAL, COM MEMORIA	MOORE	un	72,0000	R$16,0000	R$1152,00
33404	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRONICA FINANCEIRA, COM VISOR, CONTENDO: 12 DIGITOS	MOORE	un	59,0000	R$24,9000	R$1469,10
33405	MARCADOR - DO TIPO PINCEL MARCA TEXTO, PONTA FACETADA INDEFORMAVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'AGUA, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO, PONTA EM POLIETILENO E CORES DIVERSAS, NAO RECARREGAVEL	MAXPRINT	CX 12 UN	255,0000	R$11,1600	R$2845,80
33406	MARCADOR DE PAGINAS - EM PAPEL AUTO ADESIVO,MEDINDO (12 X 48)MM, EM CORES DIVERSAS	BRW	un	183,0000	R$2,8200	R$516,06
33412	PAPEL - ALMACO,200,00X275,00MM,NA COR BRANCA,COM PAUTA E MARGEM	KAS	PC 400 FL	110,0000	R$51,9000	R$5709,00
33414	PAPEL - CONTACT, MEDINDO 25,00MX45,00CM, NA COR TRANSPARENTE	KAS	ROLO	291,0000	R$55,8100	R$16240,71
33415	PAPEL - CONTACT,MEDINDO 10,00MX45,00CM, CORES DIVERSAS	KAS	RL 10 M	170,0000	R$42,2000	R$7174,00
33417	PAPEL - VEGETAL, FORMATO A4,50G/M2, NA COR BRANCA	KAS	PC 100 FL	112,0000	R$24,0100	R$2689,12
33419	PAPEL CAMURCA - MEDINDO 40 X 60, NA COR CORES DIVERSAS	VMP	un	150,0000	R$1,1900	R$178,50
33423	PAPEL CREPOM - MEDINDO (48 X 200)CM, NA COR VARIADA	RIDET	un	200,0000	R$1,0200	R$204,00
33424	PAPEL KRAFT PURO - EM PAPEL KRAFT, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO EM BOBINA	PSP	RL200METRO	62,0000	R$76,0000	R$4712,00
33425	PAPEL PARA REVELACAO - TIPO PAPEL FOTOGRAFICO, BRANCO 180G,NO FORMATO A4 (210X297)MM,PARA DOCUMENTACAO FOTOGRAFICA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	OFF PAPER	CX 50 UN	607,0000	R$15,0800	R$9153,56
33426	PAPEL SEMI-KRAFT - COMPOSTO DE PAPEL KRAFT E APARAS DE PAPEL, EM ROLO, PESANDO 80G/M2, MEDINDO 60CM DE LARGURA E 200M DE COMPRIMENTO, NA COR NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PSP	RL200METRO	69,0000	R$76,5000	R$5278,50
33428	PAPELAO - DE CELULOSE, TIPO PARANA, MEDINDO 80,00 X 100,00CM, NA COR BRANCA	KAS	un	90,0000	R$9,7400	R$876,60
33430	PASTA - CLASSIFICADORA,EM PVC,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO DE PLASTICO,NA COR TRANSPARENTE	ACP	CX 10 UN	155,0000	R$16,5000	R$2557,50
33432	PASTA - DE REGISTRADORA A/Z GRANDE EM PAPELAO SUPER RESISTENTE, NA COR PRETA, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO EM PLASTICO RESISTENTE INCOLOR, COM BORDA INFERIOR EM AÇO, FERRAGEM INTERIOR NIQUELADA COM PRENDEDOR ¨TIC TAC¨ (COM PERFEITO ENCAIXE), COM PESO	POLICART	un	250,0000	R$11,3000	R$2825,00
33433	PASTA - DE REGISTRADORA A-Z, GRANDE, EM PAPELAO SUPER RESISTENTE, EM TONS DE PRETO, PLASTIFICADA, COM FERRAGEM CROMADA INTERIOR FIXA A CAPA QUE POSSUA O PERFEITO ENCONTRO ENTRE AS GARRAS, COM PESO APROXIMADO DE 710 GRAMAS, COM 35CM DE ALTURA POR 28CM	POLICART	un	240,0000	R$11,0000	R$2640,00
33436	PASTA CORRUGADA - DE PLASTICO (POLIONDA), COM ABA E ELASTICO, MEDINDO (315X226), LOMBADA DE 20MM, NA COR (DIVERSAS)	ACP	un	630,0000	R$2,5900	R$1631,70
33437	PASTA CORRUGADA - DE PLASTICO (POLIONDA), COM ABA E ELASTICO, MEDINDO (315X226), LOMBADA DE 35MM, NA COR (DIVERSAS)	ACP	un	650,0000	R$2,9500	R$1917,50
33438	PASTA SUSPENSA - PAPELAO (PASTA AZ LOMBO LARGO E LOMBO ESTREITO), 380 GRAMAS, PRENDEDOR EM FERRO, NO TAMANHO OFICIO, VISOR EM PLASTICO COM 9,00CM, NA COR PRETA,	POLICART	un	1420,0000	R$2,5000	R$3550,00
33440	PERFURADOR PARA PAPEL - METALICO, DIMENSOES 91X112X45MM, APOIO DA BASE DE POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM ACO E MOLAS DE ACO,COM CAPACIDADE DE 25 FOLHAS DE 75G/M2, DIAMETRO DO FURO 6MM, DISTANCIA DOS FUROS 80MM,COM 02 VAZADORES,MARGEADOR PLASTICO	JOCAR	un	64,0000	R$27,0000	R$1728,00
33441	PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/ PERFURAR ATÉ 15 FLS DE PAPEL DE 75 GRS, NO FORMATO ATÉ OFÍCIO OU 33CM DE COMPRIMENTO EM 1 VEZ. FABRICADO EM CHAPAS DE FERRO TRATADO, PINTURA ESPECIAL, PUNÇÕES DE AÇO TEMPERADO, COM REGULADOR DE PROFUNDIDADE, MARGEADOR LATERAL E GAVETA COLETORA DE PICOTES	LASSANE	un	36,0000	R$773,0000	R$27828,00
33461	PISTOLA - GROSSA -DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT	JOCAR	un	70,0000	R$14,2900	R$1000,30
33462	PORTA LAPIS - DE ACRILICO, 3 EM 1 (PORTA LAPIS/CLIPS/PAPEL), CRISTAL	ACRIMET	un	129,0000	R$4,8400	R$624,36
33463	PRANCHETA PORTATIL - EM ACRILICO, FORMATO OFICIO, COM PRENDEDOR DE METAL E CALCULADORA ACOPLADA	ACP	un	151,0000	R$14,7000	R$2219,70
33464	PRANCHETA PORTATIL - EM EUCATEX, FORMATO A4, COM PRENDEDOR DE METAL	SOUZA	un	275,0000	R$3,9900	R$1097,25
33465	PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, GRAMPOMOL 41MM	JOCAR	CX 12 UN	165,0000	R$10,2000	R$1683,00
33468	PURPURINA - COMPOSTA DE PO METALICO FINO TIPO GLITER,UTILIZADO EM SUPERFICIE POROSA EM FERRO E EM TRABALHOS MANUAIS,ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,EMBALADO EM CAIXA, NA COR A ESCOLHER	LANTECOR	FR3GR	73,0000	R$2,1400	R$156,22
33472	REGUA - EM ACRILICO, MEDINDO 30,00CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE	MAXCRIL	un	304,0000	R$1,2400	R$376,96
33473	REGUA - EM MADEIRA, MEDINDO 100,00CM, COM ESCALA MILIMETRICA	SOUZA	un	166,0000	R$5,8300	R$967,78
33485	TECIDO - TNT, TECIDO NAO TECIDO,100% POLIPROPILENO,45G/M2,MEDINDO 1,40 DE LARGURA	STA. FÉ	m	8100,0000	R$1,1400	R$9234,00
33486	TESOURA - DE USO GERAL PARA CORTE DE COSTURA,FORJADA, NIQUELADA E ARO ALONGADO,CABO EM AÇO, COM 18 CM APROXIMADAMENTE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.	JOCAR	un	222,0000	R$6,8000	R$1509,60
33487	TESOURA - USO ESCOLAR, EM ACO INOXIDAVEL, COM 10,00CM,CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA, COM REBITE	JOCAR	un	579,0000	R$1,5300	R$885,87
33489	TESOURA ESCOLAR - DE EM ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 21CM, CABO DE PLASTICO, NA COR PRETA, PARA PICOTAR, COM FORMATO 02 DEDOS, LAMINA DE ACO, SEM PONTA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR GARANTIA POR TEMPO INDETERMINADO	JOCAR	un	210,0000	R$9,1500	R$1921,50
33490	TINTA - FACIAL CREMOSA, A BASE DE GLICERINA,ATOXICA,COM 12 CORES SORTIDAS,COLOR MAKE	COLOR MAKE	CX 12 UN	100,0000	R$22,9000	R$2290,00
33491	TINTA - GUACHE, A BASE DE AGUA, 6 CORES	PIRATININGA	CX6UND15ML	265,0000	R$3,0500	R$808,25

33495	TOALHA DE MESA - EM PLASTICO, TRANSPARENTE, MEDINDO 1,40 LARGURA E 0,20 DE ESPESSURA.	SAO JOAO	m	424,0000	R$10,7300	R$4549,52
34687	ESPIRAL - DE PLASTICO, (INCOLOR), COM 50 MM	USA FOLIEN	PC 12 UN	105,0000	R$33,0000	R$3465,00
34751	PASTA EM L - DE EM POLIPROPILENO, TAMANHO A-4, NA COR TRANSPARENTE	ACP	un	665,0000	R$0,7000	R$465,50
34764	JOGO PEGA VARETA - JOGO PEGA VARETAS GIGANTES, COMPOSTO POR 31 VARETAS COLORIDAS DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 55 CM, SENDO 5 VARETAS AZUL, 10 VERMELHAS, 10 AMARELAS, 5 VERDE E 1 NA COR PRETA, CADA UMA COM PONTUACOES DIFERENTES, PRODUTO COM CER	BRINK	un	60,0000	R$83,0000	R$4980,00
34773	BOBINA PARA PLOTTER - COM 75G/M2, MEDINDO 610MM X 50M, PAPEL BRANCO	PSP	un	173,0000	R$51,7000	R$8944,10
37043	PAPEL PARA PRESENTE EM PAPEL COUCHE, ROLO MEDINDO 40 CM X 200 CM, EM ESTAMPAS	VMP	un	205,0000	R$71,0000	R$14555,00

EMPRESA: LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA		
CNPJ N°: 50.609.259/0001-02	**I.E. N°:** 13.997.352-4	
ENDEREÇO: AV. J (LOT A S GONÇALO)	**N°:** 09	**BAIRRO:** PARQUE ATALAIA
CIDADE: CUIABA	**CEP:** 78.094-646	
TELEFONE: (65) 9284-6790	**E-MAIL:** lsmcomerciocuiaba@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ MIGUEL MACHADO		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33293	CADERNO - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 140,00X200,00MM,NO FORMATO 1/4, CAPA FLEXIVEL, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA,COM 48 FOLHAS, DE 56G/M2	FORONI - 1/4	UN	475,0000	R$2,1000	R$997,50
33301	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR VERMELHA, TAMPA ANTIASFIXIANTE	COMPACTOR - 1,0MM	CX 50 UN	122,0000	R$23,0000	R$2806,00
33302	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, REDONDA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA	COMPACTOR - 1,0MM	CX 50 UN	178,0000	R$23,0000	R$4094,00
33303	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR PRETA, TAMPA VENTILADA	COMPACTOR - 1,0MM	CX 50 UN	124,0000	R$23,0000	R$2852,00
33306	CANETA PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA V5 HI - TECPOINT 0,5	PILOT - V5	UN	5,0000	R$5,0000	R$25,00
33312	CAPA PARA INSTRUMENTO - ALCA AO CENTRO PARA FACILITAR O TRANSPORTE CAPA PARA VIOLAO EM CURVIN COM ZIPER E ALCA PARA FACILITAR O TRANSPORTE	TH6 - CAPA	UN	52,0000	R$85,2100	R$4430,92
33328	COLCHETE - LATONADO,N. 4	XR - N 4	CX 72 UN	33,0000	R$4,3000	R$141,90
33329	COLCHETE - LATONADO, N. 9	XR - N 9	CX 72 UN	31,0000	R$2,9000	R$89,90
					Valor Total: R$	**15.437,22**

EMPRESA: MALU TECIDOS LTDA		
CNPJ N°: 35.148.848/0001-47	**I.E. N°:**	
ENDEREÇO: RUA PINTO BANDEIRA	**N°:** 334	**BAIRRO:** CENTRO HISTORICO
CIDADE: PORTO ALEGRE	**CEP:** 90.030-150	
TELEFONE: (51) 9889-5726	**E-MAIL:** contato@malutecidos.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE FERNANDES FREDA		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
238769	TECIDO - TIPO JACQUARD LISO DECORADO, LARGURA 2,80M, CORES DIVERSAS	CORTEX	M	190,0000	R$19,8000	R$3762,00
33475	TECIDO - CHITA ESTAMPADA,TEXTURA ENCORPADA E BOA APARENCIA, TELA 5X2,100% ALGODAO, PESANDO 230 A 240G/M2, PARA CONFECCAO DE ROUPAS, LARGURA 1,60 M, ESTAMPADA	FABRIL	M	250,0000	R$7,4400	R$1860,00
33477	TECIDO - OXFORD, TIPO TELA, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, PESANDO 200G/M2, COM LARGURA 1,50M, NA COR AZUL	FOCUS	M	260,0000	R$4,2500	R$1105,00
33478	TECIDO - TIPO ATOALHADO, ARMACAO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 100G/M2, COM LARGURA DE 1,40M, NA COR BRANCA - PERSONALIZADO	CORTEX	M	220,0000	R$28,3600	R$6239,20
33479	TECIDO - TIPO OXFORD COM LARGURA DE 1,50M, NA COR BRANCA	FOCUS	M	260,0000	R$5,4600	R$1419,60
33480	TECIDO - TIPO OXFORD COM 2 LARGURAS,NA COR VERDE	FOCUS	M	245,0000	R$5,7900	R$1418,55
33481	TECIDO - TIPO RENDA DE GUIPIR,BORDADA,COMPOSTO DE 100% ALGODAO,PESANDO DE 50G/M2,COM LARGURA DE 1,00 METROS,NA COR BRANCA	LULI	M	220,0000	R$24,9000	R$5478,00
33483	TECIDO - TIPO: OXFORD, LISO PARA CONFECCAO DE BATAS, LARGURA: 1,50M, COR: ROSA	FOCUS	M	275,0000	R$5,3500	R$1471,25
					VALOR TOTAL: R$	**22.753,60**

EMPRESA: MARIA ALICE DA SILVA LTDA		
CNPJ N°: 14.284.593/0001-70	**I.E. N°:** 13.434.431-6	
ENDEREÇO: RUA COMANDANTE COSTA	**N°:** 960 A	**BAIRRO:** CENTRO-SUL
CIDADE: CUIABA	**CEP:** 78.020-400	
TELEFONE: (65) 9967-7467	**E-MAIL:** mariaalice.vendas1@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA ALICE DA SILVA		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
238848	PAPEL SULFITE - A4 210 X 297 MM 75G/M² BRANCO, EM CAIXA CONTENDO 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	ONE - A4 BRANCO	CX 10 RM	1380,0000	R$242,0000	R$333.960,00

EMPRESA: TECIDOS BRAZ LTDA		
CNPJ N°: 53.511.734/0001-00	**I.E. N°:**	
ENDEREÇO: RUA SERGIPE	**N°:** 948	**BAIRRO:** CENTRO

CIDADE: DIVINOPOLIS	**CEP:** 35.500-012
TELEFONE: (37) 9964-8004	**E-MAIL:** tecidosbrazlicitacao@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: SANDRA MARIA DE SENNA BARCANTE	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33482	TECIDO - TIPO SARJA, ARMACAO TELA 3X1, COMPOSTO DE FIBRA DE ALGODAO, PESANDO 247 A 260G/M2, COM LARGURA DE 1,60 M, NA COR BRANCA	TCB - CONFORME EDITAL	m	240,0000	R$17,9000	R$4296,00
34763	TECIDO - TIPO TRICOLINE, ARMACAO TELA 2 X 2, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 120 G/M2, COM LARGURA DE 1,40 M, NA COR BRANCA	TCB - CONFORME EDITAL	m	250,0000	R$10,8000	R$2700,00
236667	TECIDO - SACARIA GROSSO ALVEJADO P/PANO DE PRATO/PINTURA, LARGURA: 78CM, ROLO 25MTS	TCB - CONFORME EDITAL	un	751,0000	R$124,2000	R$93274,20
						Valor Total: R$ 100.270,20

Novo Mundo-MT, 23 de junho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2025

De 25 de julho de 2025.

"Dispõe Sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER,** a pedido, afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001, a servidora **LUCIENE EVANGELISTA BARBOSA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 978.444.***-**, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE,** matriculada no DRH sob o nº 1112, **pelo período de 22/07/2025 a 22/07/2028.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de julho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/2025

De 25 de julho de 2025.

"Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE** em conformidade com a LC n.º 04/2001, Art. 92 e § 6º, para o período de **08/07/2025 a 05/11/2025** à servidora Sr.ª **DANIELA DE FATIMA LEITE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28****** SSP/MT e CPF nº. 043.388.***-**, servidora contratada no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula nº 4447.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de julho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046/2025. DE 25 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão do terço constitucional de férias aos professores em contrato temporário da rede municipal do Município de Novo Mundo/MT, conforme artigo 57 da LC n.º 022/2011".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que as férias dos professores da rede municipal de ensino do Município de Novo Mundo/MT, são concedidas por lei no término do 1º semestre previsto no calendário escolar, pelo período de 15 (quinze) dias, conforme redação do artigo 55, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar n.º 22/2011;

CONSIDERANDO que o artigo 57 da Lei Complementar n.º 022/2011, prevê a aplicação dos direitos previstos nos artigos 55 e 56 extensivamente aos professores contratados temporariamente;

CONSIDERANDO que os professores temporários exercem atividades do magistério, e se enquadram como professores em efetivo exercício, ou seja, em atividade na função, conforme artigo 2º da Lei Complementar n.º 115/2025;

RESOLVE

Art. 1º Em razão das previsões legais citadas na legislação mu-

nicipal que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Novo Mundo - Mato Grosso, e que as férias dos professores que atuam na Educação Municipal são concedidas pelo período de 15 (quinze) dias no termino do primeiro semestre previsto no calendário escolar, fica garantido aos professores em contrato temporário o pagamento do terço de férias relativos ao período de 15 dias de férias.

Art. 2º Será efetuado o pagamento do terço de férias aos professores em contrato temporário na data em que for pago aos professores efetivos.

Art. 3º Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Novo Mundo/MT, 25 de julho de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA. ME

CNPJ/CPF: 33.929.416/0001-48.

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXECICIO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/07/2025 A 22/10/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 23 DE JULHO DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO

RREO-RELATÓRIO RESUMINDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3° BIMESTRE 2025

Município de Novo Santo Antônio - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**37.564.375,00**	**37.564.375,00**	**7.415.477,13**	**19,74**	**19.306.863,49**	**51,40**	**18.257.511,51**
RECEITAS CORRENTES	**33.255.950,00**	**33.255.950,00**	**6.520.313,01**	**19,61**	**18.353.418,17**	**55,19**	**14.902.531,83**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.323.144,00	1.323.144,00	644.621,45	48,72	924.553,80	69,88	398.590,20
IMPOSTOS	1.282.850,00	1.282.850,00	613.788,05	47,85	846.679,74	66,00	436.170,26
TAXAS	40.294,00	40.294,00	30.833,40	76,52	77.874,06	193,26	-37.580,06
CONTRIBUIÇÕES	1.054.000,00	1.054.000,00	41.423,37	3,93	342.608,66	32,51	711.391,34
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	913.900,00	913.900,00	0,00	0,00	223.746,11	24,48	690.153,89
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	140.100,00	140.100,00	41.423,37	29,57	118.862,55	84,84	21.237,45
RECEITA PATRIMONIAL	72.500,00	72.500,00	189.236,80	261,02	585.769,79	807,96	-513.269,79
VALORES MOBILIÁRIOS	72.500,00	72.500,00	189.236,80	261,02	585.769,79	807,96	-513.269,79
RECEITA DE SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.777.006,00	30.777.006,00	5.642.687,97	18,33	16.486.252,86	53,57	14.290.753,14
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.863.731,00	16.863.731,00	2.619.856,77	15,54	7.350.661,23	43,59	9.513.069,77
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	10.169.375,00	10.169.375,00	2.445.707,20	24,05	7.322.622,06	72,01	2.846.752,94
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.717.900,00	3.717.900,00	577.124,00	15,52	1.812.969,57	48,76	1.904.930,43
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.800,00	27.800,00	2.343,42	8,43	14.233,06	51,20	13.566,94
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	14.300,00	14.300,00	560,00	3,92	4.690,50	32,80	9.609,50
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	13.500,00	13.500,00	1.783,42	13,21	9.542,56	70,69	3.957,44
RECEITAS DE CAPITAL	**4.308.425,00**	**4.308.425,00**	**895.164,12**	**20,78**	**953.445,32**	**22,13**	**3.354.979,68**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.308.425,00	4.308.425,00	895.164,12	20,78	953.445,32	22,13	3.354.979,68
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.074.000,00	1.074.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.234.425,00	3.234.425,00	895.164,12	27,68	953.445,32	29,48	2.280.979,68
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**37.564.375,00**	**37.564.375,00**	**7.415.477,13**	**19,74**	**19.306.863,49**	**51,40**	**18.257.511,51**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 25/Jul/2025 e hora de emissão 08:37

Continua 1/3

25/07/2025 08:40:57

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**37.564.375,00**	**37.564.375,00**	**7.415.477,13**	**19,74**	**19.306.863,49**	**51,40**	**18.257.511,51**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.564.375,00	37.564.375,00	7.415.477,13	19,74	19.306.863,49	51,40	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	125.000,00	—	—	125.000,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	125.000,00	—	—	125.000,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**35.464.375,00**	**37.046.539,12**	**8.291.797,23**	**21.197.352,98**	**15.849.186,14**	**7.646.456,31**	**18.255.452,55**	**18.791.086,57**	**17.330.928,56**
DESPESAS CORRENTES	**30.927.450,00**	**33.885.718,76**	**7.236.924,16**	**19.673.243,65**	**14.212.475,11**	**7.059.130,34**	**17.524.963,28**	**16.360.755,48**	**16.643.935,35**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.863.950,00	15.805.450,00	3.007.285,73	8.429.849,72	7.375.600,28	2.979.714,31	8.394.439,94	7.411.010,06	8.143.395,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.063.500,00	18.080.268,76	4.229.638,43	11.243.393,93	6.836.874,83	4.079.416,03	9.130.523,34	8.949.745,42	8.500.539,81
DESPESAS DE CAPITAL	**4.251.925,00**	**2.875.820,36**	**1.054.873,07**	**1.524.109,33**	**1.351.711,03**	**587.325,97**	**730.489,27**	**2.145.331,09**	**686.993,21**
INVESTIMENTOS	4.041.925,00	2.665.820,36	1.054.873,07	1.314.109,33	1.351.711,03	550.786,40	622.269,79	2.043.550,57	578.773,73
AMORTIZACAO DE DIVIDA	210.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	36.539,57	108.219,48	101.780,52	108.219,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**285.000,00**	**285.000,00**	—	—	**285.000,00**	—	—	**285.000,00**	—
RESERVA DE CONTINGENCIA	285.000,00	285.000,00	—	—	285.000,00	—	—	285.000,00	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**35.464.375,00**	**37.046.539,12**	**8.291.797,23**	**21.197.352,98**	**15.849.186,14**	**7.646.456,31**	**18.255.452,55**	**18.791.086,57**	**17.330.928,56**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 25/Jul/2025 e hora de emissão 08:37

Continua 2/3

25/07/2025 08:40:57

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**35.464.375,00**	**37.046.539,12**	**8.291.797,23**	**21.197.352,98**	**15.849.186,14**	**7.646.456,31**	**18.255.452,55**	**18.791.086,57**	**17.330.928,56**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.051.410,94	—	1.975.934,93
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.464.375,00	37.046.539,12	8.291.797,23	21.197.352,98	—	7.646.456,31	19.306.863,49	—	19.306.863,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

Novo Santo Antônio, 25/07/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 25/Jul/2025 e hora de emissão 08:37

25/07/2025 08:40:57

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.464.375,00	37.046.539,12	8.291.797,23	21.197.352,98	100,00	15.849.186,14	7.646.456,31	18.255.452,55	100,00	18.791.086,57
Administração	8.708.025,00	8.478.066,42	1.528.667,71	4.815.277,05	22,72	3.662.789,37	1.483.929,54	4.179.037,62	22,89	4.299.028,80
Administração Geral	8.065.625,00	7.850.154,08	1.464.801,28	4.408.270,27	20,80	3.441.883,81	1.382.541,26	3.886.575,03	21,29	3.963.579,05
Administração Financeira	433.700,00	441.312,34	63.865,43	407.005,78	1,92	34.306,56	101.388,28	292.462,59	1,60	148.849,75
Controle Interno	208.600,00	186.500,00	1,00	1,00	0,00	186.499,00	0,00	0,00	0,00	186.500,00
Infraestrutura Urbana	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Segurança Pública	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,21	0,00	8.000,00	23.192,00	0,13	21.808,00
Defesa Civil	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,21	0,00	8.000,00	23.192,00	0,13	21.808,00
Assistência Social	2.955.750,00	2.705.187,32	335.340,31	935.621,25	4,41	1.769.566,07	343.819,78	821.142,64	4,50	1.884.044,68
Administração Geral	188.050,00	161.877,32	2.400,80	3.957,74	0,02	157.919,58	2.400,80	3.957,74	0,02	157.919,58
Assistência ao Idoso	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AssistÊncia a Criança e ao Adolescente	293.150,00	286.660,00	61.470,87	106.421,49	0,50	180.238,51	61.446,87	106.397,49	0,58	180.262,51
Assistência Comunitária	2.473.050,00	2.256.650,00	271.468,64	825.242,02	3,89	1.431.407,98	279.972,11	710.787,41	3,89	1.545.862,59
Saúde	8.611.275,00	9.369.367,09	2.041.147,28	5.507.320,93	25,98	3.862.046,16	1.948.897,21	4.820.651,62	26,41	4.548.715,47
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Atenção Básica	8.302.375,00	9.217.027,09	2.007.450,67	5.395.148,61	25,45	3.821.878,48	1.902.127,69	4.769.430,39	26,13	4.447.596,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.600,00	27.070,00	0,00	2.860,00	0,01	24.210,00	0,00	1.470,00	0,01	25.600,00
Suporte Profilático e Terapêutico	245.900,00	121.700,00	32.936,61	108.552,32	0,51	13.147,68	46.009,52	48.991,23	0,27	72.708,77
Vigilância Sanitária	26.100,00	2.070,00	760,00	760,00	0,00	1.310,00	760,00	760,00	0,00	1.310,00
Vigilância Epidimiológica	5.400,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Alimentação e Nutrição	5.400,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Trabalho	320.000,00	320.000,00	0,00	320.000,00	1,51	0,00	71.200,24	160.504,56	0,88	159.495,44
Proteção e Benefício ao Trabalhador	320.000,00	320.000,00	0,00	320.000,00	1,51	0,00	71.200,24	160.504,56	0,88	159.495,44
Educação	8.044.675,00	9.186.779,51	2.335.753,64	5.496.910,65	25,93	3.689.868,86	1.827.703,93	4.625.770,15	25,34	4.561.009,36
Tecnologia da Informatização	125,00	125,00	0,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00	0,00	125,00
Assistência Comunitária	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Alimentação e Nutrição	18.750,00	39.250,00	19.888,00	38.684,00	0,18	566,00	8.757,20	21.926,85	0,12	17.323,15
Ensino Fundamental	8.007.300,00	9.124.411,69	2.315.865,64	5.436.534,63	25,65	3.687.877,06	1.814.993,86	4.592.938,30	25,16	4.531.473,39
Educação Infantil	18.000,00	22.492,82	0,00	21.692,02	0,10	800,80	3.952,87	10.905,00	0,06	11.587,82
Cultura	1.112.300,00	1.854.710,18	1.016.393,09	1.589.065,77	7,50	265.644,41	1.021.271,29	1.555.443,97	8,52	299.266,21
Administração Geral	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 25/Jul/2025 e hora de emissão 08:41

Continua 1/3

25/07/2025 08:41:55

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.464.375,00	37.046.539,12	8.291.797,23	21.197.352,98	100,00	15.849.186,14	7.646.456,31	18.255.452,55	100,00	18.791.086,57
Cultura	1.112.300,00	1.854.710,18	1.016.393,09	1.589.065,77	7,50	265.644,41	1.021.271,29	1.555.443,97	8,52	299.266,21
Difusão Cultural	1.111.900,00	1.854.710,18	1.016.393,09	1.589.065,77	7,50	265.644,41	1.021.271,29	1.555.443,97	8,52	299.266,21
Turismo	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	612.800,00	504.800,00	11.684,00	11.684,00	0,06	493.116,00	11.684,00	11.684,00	0,06	493.116,00
Infraestrutura Urbana	612.600,00	504.600,00	11.684,00	11.684,00	0,06	492.916,00	11.684,00	11.684,00	0,06	492.916,00
Serviços Urbanos	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Saneamento	755.000,00	546.790,00	55.358,78	135.656,26	0,64	411.133,74	55.358,78	135.656,26	0,74	411.133,74
Saneamento Básico Urbano	755.000,00	546.790,00	55.358,78	135.656,26	0,64	411.133,74	55.358,78	135.656,26	0,74	411.133,74
Gestão Ambiental	8.100,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00
Preservação e Conservação Ambiental	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Recuperação de Áreas Degradadas	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Extensão Rural	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Agricultura	1.406.550,00	1.327.452,82	299.940,64	769.846,46	3,63	557.606,36	282.199,01	629.300,73	3,45	698.152,09
Serviços Urbanos	490.100,00	113.300,00	0,00	0,00	0,00	113.300,00	0,00	0,00	0,00	113.300,00
Defesa Animal	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	583.700,00	1.186.402,82	299.940,64	769.846,46	3,63	416.556,36	282.199,01	629.300,73	3,45	557.102,09
Extensão Rural	32.750,00	27.750,00	0,00	0,00	0,00	27.750,00	0,00	0,00	0,00	27.750,00
Comércio e Serviços	66.900,00	53.593,50	22.828,75	47.717,48	0,23	5.876,02	24.022,25	47.533,22	0,26	6.060,28
Turismo	66.900,00	53.593,50	22.828,75	47.717,48	0,23	5.876,02	24.022,25	47.533,22	0,26	6.060,28
Energia	140.900,00	154.285,20	20.592,02	60.680,04	0,29	93.605,16	20.592,02	60.680,04	0,33	93.605,16
Conservação de Energia	140.400,00	153.785,20	20.592,02	60.680,04	0,29	93.105,16	20.592,02	60.680,04	0,33	93.105,16
Energia Elétrica	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Transporte	1.080.800,00	1.159.300,00	346.304,41	612.711,44	2,89	546.588,56	273.636,39	486.005,59	2,66	673.294,41
Transporte Rodoviário	1.080.800,00	1.159.300,00	346.304,41	612.711,44	2,89	546.588,56	273.636,39	486.005,59	2,66	673.294,41
Desporto e Lazer	1.101.300,00	838.107,08	277.786,60	639.861,65	3,02	198.245,43	237.602,30	590.630,67	3,24	247.476,41
Desporto Comunitário	1.018.300,00	804.125,94	252.517,56	611.275,11	2,88	192.850,83	212.333,26	562.044,13	3,08	242.081,81
Lazer	83.000,00	33.981,14	25.269,04	28.586,54	0,13	5.394,60	25.269,04	28.586,54	0,16	5.394,60
Encargos Especiais	210.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,99	0,00	36.539,57	108.219,48	0,59	101.780,52
Refinaciamento da Dívida Interna	210.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,99	0,00	36.539,57	108.219,48	0,59	101.780,52

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 25/Jul/2025 e hora de emissão 08:41

Continua 2/3

25/07/2025 08:41:55

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.464.375,00	37.046.539,12	8.291.797,23	21.197.352,98	100,00	15.849.186,14	7.646.456,31	18.255.452,55	100,00	18.791.086,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	285.000,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.464.375,00	37.046.539,12	8.291.797,23	21.197.352,98	100,00	15.849.186,14	7.646.456,31	18.255.452,55	100,00	18.791.086,57

Novo Santo Antônio, 25/07/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

[1]FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 25/Jul/2025 e hora de emissão 08:41

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

25/07/2025 08:41:55

Municipio de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 A JUNHO/2025
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.220.462,45**	**3.524.814,94**	**3.469.972,52**	**3.804.237,04**	**3.805.179,75**	**4.412.558,35**	**3.643.926,00**	**3.548.391,10**	**3.118.873,81**	**3.589.176,73**	**3.944.033,89**	**3.075.903,28**	**43.157.529,86**	**36.844.950,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.820,95	59.373,36	158.191,72	86.365,02	161.359,42	220.179,35	25.398,63	47.921,51	121.057,09	85.555,12	543.075,76	101.545,69	1.718.843,62	1.323.144,00
IPTU	10.216,44	7.494,28	3.420,68	1.578,36	3.865,36	2.449,72	3.383,74	6.119,83	3.088,05	6.872,46	3.744,73	16.596,55	68.830,20	62.850,00
ISS	17.584,24	13.871,21	38.377,01	38.627,98	33.589,86	25.281,72	6.349,36	9.710,14	6.728,60	15.491,47	6.914,68	17.551,30	230.077,57	100.000,00
ITBI	45.391,28	8.669,08	75.943,27	11.771,76	91.785,21	155.705,75	7.847,82	10.563,35	79.375,58	36.110,33	88.452,36	30.175,60	641.791,39	810.000,00
IRRF	9.075,07	5.093,08	17.830,98	15.639,62	9.615,62	14.196,85	1.864,74	5.711,63	13.482,97	9.071,56	423.145,92	13.068,16	537.796,20	250.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.553,92	24.245,71	22.619,78	18.747,30	22.503,37	22.545,31	5.952,97	15.816,56	18.381,89	18.009,30	20.818,07	24.154,08	240.348,26	100.294,00
Contribuições	170.955,56	202.096,13	186.955,32	195.034,62	176.903,10	203.863,18	245.715,12	16.923,06	17.616,17	20.930,94	22.391,81	19.031,56	1.478.416,57	1.054.000,00
Receita Patrimonial	97.987,21	96.724,33	98.067,50	103.680,85	80.805,45	85.690,99	91.979,29	100.991,97	96.676,67	106.885,06	105.121,24	84.115,56	1.148.726,12	72.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	97.987,21	95.406,58	96.862,45	102.160,54	78.886,18	84.204,91	90.612,22	98.107,07	94.117,00	106.885,06	105.121,24	82.114,61	1.132.465,07	65.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.317,75	1.205,05	1.520,31	1.919,27	1.486,08	1.367,07	2.884,90	2.559,67	0,00	0,00	2.000,95	16.261,05	7.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	110,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260,03	1.500,00
Transferências Correntes	2.841.526,29	3.161.161,11	3.002.544,35	3.418.941,86	3.385.540,65	3.899.557,93	3.277.922,87	3.378.509,58	2.881.837,54	3.372.557,38	3.271.681,19	2.870.630,94	38.762.411,69	34.366.006,00
Cota-Parte do FPM	790.924,73	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	14.238.280,32	13.123.981,00
Cota-Parte do ICMS	1.559.272,42	1.537.000,37	1.421.728,14	1.840.579,34	1.693.244,13	1.453.037,61	1.567.332,60	1.260.480,90	1.322.772,76	1.355.733,14	1.287.040,42	993.240,24	17.291.462,07	11.696.775,00
Cota-Parte do IPVA	8.738,65	7.925,63	6.678,91	8.985,76	13.128,49	5.380,45	11.088,31	13.205,84	11.065,97	28.930,07	25.218,89	15.688,67	156.035,64	38.000,00
Cota-Parte do ITR	10.401,47	358,96	5.332,16	93.428,09	30.762,19	40.441,23	15.931,79	2.594,43	162,86	21,51	1.957,51	1.808,26	203.200,46	1.600.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	256.136,41	260.153,58	238.267,73	314.377,74	284.742,46	264.842,40	317.450,09	304.469,14	301.467,08	312.459,26	316.488,17	260.635,83	3.431.489,89	3.717.900,00
Outras Transferências Correntes	216.052,61	321.215,00	253.242,56	260.430,61	210.162,62	275.107,20	214.931,53	252.997,16	229.071,95	641.666,16	322.285,00	244.780,91	3.441.943,31	4.189.350,00
Outras Receitas Correntes	1.172,44	5.460,01	24.213,63	64,69	571,13	3.156,87	2.910,09	4.044,98	1.686,34	3.248,23	1.763,89	579,53	48.871,83	27.800,00
DEDUÇÕES (II)	**473.867,30**	**515.958,36**	**455.810,36**	**568.826,57**	**578.126,98**	**558.725,43**	**549.108,13**	**564.208,56**	**470.259,56**	**483.686,23**	**526.581,45**	**473.042,71**	**6.218.201,64**	**4.000.500,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	473.867,30	515.958,36	455.810,36	568.826,57	578.126,98	558.725,43	549.108,13	564.208,56	470.259,56	483.686,23	526.581,45	473.042,71	6.218.201,64	4.000.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.746.595,15**	**3.008.856,58**	**3.014.162,16**	**3.235.410,47**	**3.227.052,77**	**3.853.832,92**	**3.094.817,87**	**2.984.182,54**	**2.648.614,25**	**3.105.490,50**	**3.417.452,44**	**2.602.860,57**	**36.939.328,22**	**32.844.450,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.746.595,15**	**3.008.856,58**	**3.014.162,16**	**3.235.410,47**	**3.227.052,77**	**3.853.832,92**	**3.094.817,87**	**2.984.182,54**	**2.648.614,25**	**3.105.490,50**	**3.417.452,44**	**2.602.860,57**	**36.939.328,22**	**32.844.450,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 25/Jul/2025 e hora de emissão 08:42

25/07/2025 08:43:50

Municipio de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 A JUNHO/2025
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.746.595,15**	**3.008.856,58**	**3.014.162,16**	**3.235.410,47**	**3.227.052,77**	**3.853.832,92**	**3.094.817,87**	**2.984.182,54**	**2.648.614,25**	**3.105.490,50**	**3.417.452,44**	**2.602.860,57**	**36.939.328,22**	**32.844.450,00**

Fonte:

Novo Santo Antônio, 25/07/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 25/Jul/2025 e hora de emissão 08:42

25/07/2025 08:43:50

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2025 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2025 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2025 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2025 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 25/Jul/2025 e hora de emissão 08:44

Continua 1/4

25/07/2025 08:44:08

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2025 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2025 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2025 (f)
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2025
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2025 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 25/Jul/2025 e hora de emissão 08:44

Continua 2/4

25/07/2025 08:44:08

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2025 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2025 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2025 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2025
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2025 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2025 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2025 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2025 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 25/Jul/2025 e hora de emissão 08:44

Continua 3/4

25/07/2025 08:44:08

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

Novo Santo Antônio, 25/07/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COS
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 25/Jul/2025 e hora de emissão 08:44

25/07/2025 08:44:08

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.309.450,00	18.353.418,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.323.144,00	924.553,80
I.P.T.U.	62.850,00	39.805,36
I.S.S.	100.000,00	62.745,55
I.T.B.I.	810.000,00	252.525,04
I.R.R.F.	250.000,00	466.344,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.294,00	103.132,87
Contribuições	1.054.000,00	342.608,66
Receita Patrimonial	72.500,00	585.769,79
Aplicações Financeiras (II)	65.000,00	576.957,20
Outras Receitas Patrimoniais	7.500,00	8.812,59
Transferências Correntes	30.830.506,00	16.486.252,86
Cota-Parte do FPM	11.483.981,00	5.936.130,70
Cota-Parte do ICMS	9.860.775,00	6.229.280,16
Cota-Parte do IPVA	28.500,00	84.158,56
Cota-Parte do ITR	1.550.000,00	17.981,16
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.717.900,00	1.812.969,57
Outras Transferências Correntes	4.189.350,00	2.405.732,71
Demais Receitas Correntes	29.300,00	14.233,06
Outras Receitas Financeiras (III)	12.000,00	9.542,56
Receitas Correntes Restantes	17.300,00	4.690,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	33.232.450,00	17.766.918,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 25/Jul/2025 e hora de emissão 08:44

Continua 1/5

25/07/2025 08:46:24

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.308.425,00	953.445,32
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.308.425,00	953.445,32
Convênios	573.300,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.735.125,00	953.445,32
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.308.425,00	953.445,32
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**37.540.875,00**	**18.720.363,73**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**37.540.875,00**	**18.720.363,73**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.885.718,76	19.673.243,65	17.524.963,28	16.643.935,35	137.162,61	21.731,81	21.731,81

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 25/Jul/2025 e hora de emissão 08:44

Continua 2/5

25/07/2025 08:46:24

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Pessoal e Encargos Sociais	15.805.450,00	8.429.849,72	8.394.439,94	8.143.395,54	111.378,48	368,58	368,58
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.080.268,76	11.243.393,93	9.130.523,34	8.500.539,81	25.784,13	21.363,23	21.363,23
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.080.268,76	11.243.393,93	9.130.523,34	8.500.539,81	25.784,13	21.363,23	21.363,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.885.718,76	19.673.243,65	17.524.963,28	16.643.935,35	137.162,61	21.731,81	21.731,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.875.820,36	1.524.109,33	730.489,27	686.993,21	168.437,15	831.863,29	831.862,98
Investimentos	2.665.820,36	1.314.109,33	622.269,79	578.773,73	168.437,15	831.863,29	831.862,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	210.000,00	210.000,00	108.219,48	108.219,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	2.665.820,36	1.314.109,33	622.269,79	578.773,73	168.437,15	831.863,29	831.862,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**36.836.539,12**	**20.987.352,98**	**18.147.233,07**	**17.222.709,08**	**305.599,76**	**853.595,10**	**853.594,79**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**36.836.539,12**	**20.987.352,98**	**18.147.233,07**	**17.222.709,08**	**305.599,76**	**853.595,10**	**853.594,79**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		**338.460,10**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**338.460,10**					

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 25/Jul/2025 e hora de emissão 08:44

Continua 3/5

25/07/2025 08:46:24

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/5

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	175.206,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	585.769,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**924.229,89**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2024(a)	Até o Bimestre/2025(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.938.295,42	1.830.075,94
DEDUÇÕES (XL)	8.564.556,68	8.315.898,32
Disponibilidade de Caixa	8.564.556,68	8.315.898,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.226.681,20	12.251.025,41
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	72.991,47	88.668,21
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.589.133,05	3.846.458,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.626.261,26	-6.485.822,38
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-140.438,88

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	247.706,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-851.906,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 25/Jul/2025 e hora de emissão 08:44

Continua 4/5

25/07/2025 08:46:24

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-1.595.592,84**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-2.181.362,63**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	125.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Novo Santo Antônio, 25/07/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 25/Jul/2025 e hora de emissão 08:44

25/07/2025 08:46:24

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	72.991,47	321.276,19	305.599,76	-	88.667,90	440.408,81	2.811.572,13	853.595,10	853.594,79	-	2.398.386,15	2.487.054,05
PODER EXECUTIVO	72.991,47	321.276,19	305.599,76	0,00	88.667,90	440.408,81	2.811.572,13	853.595,10	853.594,79	0,00	2.398.386,15	2.487.054,05
GABINETE DO PREFEITO	544,54	6.369,29	6.369,29	0,00	544,54	31,00	28.300,94	0,00	0,00	0,00	28.331,94	28.876,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.586,24	43.590,80	37.262,19	0,00	16.914,85	18.121,74	13.698,19	1.319,81	1.319,81	0,00	30.500,12	47.414,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEI(	1.001,88	1.787,88	1.787,88	0,00	1.001,88	713,10	6.145,00	2.104,63	2.104,63	0,00	4.753,47	5.755,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.205,14	170.602,62	169.718,60	0,00	10.089,16	7.689,96	21.905,37	16.726,50	16.726,50	0,00	12.868,83	22.957,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.635,70	46.076,94	45.840,94	0,00	4.871,70	11.662,31	303.740,09	284.784,37	284.784,37	0,00	30.618,03	35.489,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.040,45	949,00	949,00	0,00	2.040,45	27.273,90	12.889,50	3.247,22	3.247,22	0,00	36.916,18	38.956,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40.530,88	14.825,29	9.323,58	0,00	46.032,59	169.174,11	2.193.830,00	343.810,47	343.810,47	0,00	2.019.193,64	2.065.226,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMEN	4.175,25	33.551,91	31.864,74	0,00	5.862,42	202.856,69	231.063,04	201.602,10	201.601,79	0,00	232.317,94	238.180,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA,	271,39	3.522,46	2.483,54	0,00	1.310,31	2.886,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.886,00	4.196,31
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**72.991,47**	**321.276,19**	**305.599,76**	**0,00**	**88.667,90**	**440.408,81**	**2.811.572,13**	**853.595,10**	**853.594,79**	**0,00**	**2.398.386,15**	**2.487.054,05**

Novo Santo Antônio, 25/07/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 25/Jul/2025 e hora de emissão 08:46

25/07/2025 08:46:42

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**1.222.850,00**	**821.420,93**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	62.850,00	39.805,36
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	810.000,00	252.525,04
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	62.745,55
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	466.344,98
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**26.458.756,00**	**15.334.437,22**
2.1- Cota-Parte FPM	13.123.981,00	7.420.163,05
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.973.981,00	7.420.163,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	150.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.696.775,00	7.786.600,06
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.600.000,00	22.476,36
2.5- Cota-Parte IPVA	38.000,00	105.197,75
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**27.681.606,00**	**16.155.858,15**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**5.261.751,20**	**3.066.887,44**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.658.650,30**	**972.077,09**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**3.717.900,00**	**1.812.969,57**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.717.900,00	1.812.969,57
6.1.1- Principal	3.717.900,00	1.812.969,57
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**-1.543.851,20**	**-1.253.917,87**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.812.969,57**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 25/Jul/2025 e hora de emissão 13:23

Continua 1/4

25/07/2025 13:24:05

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.720.400,00	2.197.413,67	2.197.313,72	2.158.358,21	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.450.000,00	2.197.413,67	2.197.313,72	2.158.358,21	-
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Ensino Fundamental	3.450.000,00	2.197.413,67	2.197.313,72	2.158.358,21	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	270.400,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.2- Ensino Fundamental	270.400,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXER	2.197.413,67	2.197.313,72	2.158.358,21	-	-	384.344,15
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.197.413,67	2.197.313,72	2.158.358,21	-	-	384.344,15
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.197.413,67	2.197.313,72	2.158.358,21	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.269.078,70	2.197.313,72	2.197.313,72	121,20
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	181.296,96	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.335.546,14	2.240.417,74	1.975.650,93	1.931.573,61	-
20.1- Educação Infantil	22.492,82	21.692,02	10.905,00	10.905,00	-
20.2- Ensino Fundamental	4.273.678,32	2.180.041,72	1.942.819,08	1.898.741,76	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.7- Outras	39.375,00	38.684,00	21.926,85	21.926,85	-

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 25/Jul/2025 e hora de emissão 13:23

Continua 2/4

25/07/2025 13:24:05

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**4.260.549,32**	**2.180.041,72**	**1.942.819,08**	**1.898.741,76**	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.260.549,32	2.180.041,72	1.942.819,08	1.898.741,76	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.975.650,93
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.066.887,44
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.042.538,37

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.038.964,54	5.042.538,37	31,21

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.300,00	13.795,05
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
31.1.1- Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	15.300,00	13.795,05
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.130.133,37	1.059.079,24	452.805,50	452.805,50	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.130.133,37	1.059.079,24	452.805,50	452.805,50	-
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**9.186.079,51**	**5.496.910,65**	**4.625.770,15**	**4.642.737,32**	-
33.1- Despesas Correntes	8.176.196,28	4.599.304,23	4.244.301,38	4.161.268,55	-
33.1.1- Pessoal Ativo	6.125.500,00	3.445.042,40	3.437.312,53	3.370.497,34	-
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.050.696,28	1.154.261,83	806.988,85	790.771,21	-
33.2- Despesas de Capital	1.009.883,23	897.606,42	381.468,77	381.468,77	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.009.883,23	897.606,42	381.468,77	381.468,77	-

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 25/Jul/2025 e hora de emissão 13:23

Continua 3/4

25/07/2025 13:24:05

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.069.883,23	897.606,42	361.466,77	361.466,77	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.812.969,57	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.812.969,57	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.812.969,57	0,00

[1]Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6]As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9]Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

[10] 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 25/Jul/2025 e hora de emissão 13:23

25/07/2025 13:24:05

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.875.820,36	1.524.109,33	1.351.711,03
Investimentos	2.665.820,36	1.314.109,33	1.351.711,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	210.000,00	210.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.875.820,36**	**1.524.109,33**	**1.351.711,03**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**2.875.820,36**	**1.524.109,33**	**1.351.711,03**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 25/Jul/2025 e hora de emissão 13:24

25/07/2025 13:24:32

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 25/Jul/2025 e hora de emissão 13:24

25/07/2025 13:24:53

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 25/Jul/2025 e hora de emissão 13:24

25/07/2025 13:24:53

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2024 (i)	Em 2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 25/Jul/2025 e hora de emissão 13:25

25/07/2025 13:29:02

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.222.850,00	1.222.850,00	821.420,93	186,54
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	62.850,00	62.850,00	39.805,36	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	810.000,00	810.000,00	252.525,04	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	100.000,00	62.745,55	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	466.344,98	186,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.308.756,00	26.308.756,00	15.334.437,22	58,29
Cota-Parte FPM	12.973.981,00	12.973.981,00	7.420.163,05	57,19
Cota-Parte ITR	1.600.000,00	1.600.000,00	22.476,36	1,40
Cota-Parte IPVA	38.000,00	38.000,00	105.197,75	276,84
Cota-Parte ICMS	11.696.775,00	11.696.775,00	7.786.600,06	66,57
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**27.531.606,00**	**27.531.606,00**	**16.155.858,15**	**59,49**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.302.375,00	9.217.027,09	5.395.148,61	58,53	4.769.430,39	51,75	4.504.781,74	48,87	-
Despesas Correntes	8.059.775,00	8.740.810,09	5.081.506,24	58,14	4.612.443,86	52,77	4.385.781,27	50,18	-
Despesas de Capital	242.600,00	476.217,00	313.642,37	65,86	156.986,53	32,97	119.000,47	24,99	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	25.600,00	27.070,00	2.860,00	10,57	1.470,00	5,43	1.470,00	5,43	-
Despesas Correntes	25.600,00	27.070,00	2.860,00	10,57	1.470,00	5,43	1.470,00	5,43	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	245.900,00	121.700,00	108.552,32	89,20	48.991,23	40,26	25.281,71	20,77	-
Despesas Correntes	245.900,00	121.700,00	108.552,32	89,20	48.991,23	40,26	25.281,71	20,77	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	26.100,00	2.070,00	760,00	36,71	760,00	36,71	760,00	36,71	-
Despesas Correntes	26.100,00	2.070,00	760,00	36,71	760,00	36,71	760,00	36,71	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDIMIOLÓGICA (VIII)	5.400,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	5.400,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	5.400,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	5.400,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNCOES (X)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 25/Jul/2025 e hora de emissão 13:29
25/07/2025 13:29:35

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
Despesas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.611.275,00**	**9.369.367,09**	**5.507.320,93**	**58,78**	**4.820.651,62**	**51,45**	**4.532.293,45**	**48,37**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.507.320,93	4.820.651,62	4.532.293,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.507.320,93**	**4.820.651,62**	**4.532.293,45**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.423.378,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.083.942,21	2.397.272,90	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**34,09**	**29,84**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (2025)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (2024)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 25/Jul/2025 e hora de emissão 13:29
25/07/2025 13:29:35

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	66.594,00	66.594,00	92.107,12	138,31
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**66.594,00**	**66.594,00**	**92.107,12**	**138,31**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 25/Jul/2025 e hora de emissão 13:29
25/07/2025 13:29:35

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDIMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 25/Jul/2025 e hora de emissão 13:29
25/07/2025 13:29:35

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.302.375,00	9.217.027,09	5.395.148,61	58,53	4.769.430,39	51,75	4.504.781,74	48,87	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	25.600,00	27.070,00	2.860,00	10,57	1.470,00	5,43	1.470,00	5,43	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	245.900,00	121.700,00	108.552,32	89,20	48.991,23	40,26	25.281,71	20,77	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	26.100,00	2.070,00	760,00	36,71	760,00	36,71	760,00	36,71	-
VIGILÂNCIA EPIDIMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	5.400,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	5.400,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.611.275,00**	**9.369.367,09**	**5.507.320,93**	**58,78**	**4.820.651,62**	**51,45**	**4.532.293,45**	**48,37**	-

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

4

Novo Santo Antônio, 25/07/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 25/Jul/2025 e hora de emissão 13:29
25/07/2025 13:29:35

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 26) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	36.939.328,22	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Novo Santo Antônio, 25/07/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 25/Jul/2025 e hora de emissão 13:29

25/07/2025 13:30:01

Município de Novo Santo Antônio - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.564.375,00
Previsão Atualizada	37.564.375,00
Receitas Realizadas	19.306.863,49
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	125.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.464.375,00
Dotação Atualizada	37.046.539,12
Despesas Empenhadas	21.197.352,98
Despesas Liquidadas	18.255.452,55
Despesas pagas	17.330.928,56
Superavit Orçamentário	1.051.410,94

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.197.352,98
Despesas Liquidadas	18.255.452,55

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.939.328,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.939.328,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.939.328,22

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	247.706,00	338.460,10	-56,70
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	175.206,00	-140.438,88	1,93

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.251.980,94	0,00	853.594,79	2.398.386,15
EXECUTIVO	3.251.980,94	0,00	853.594,79	2.398.386,15
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	394.267,66	0,00	305.599,76	88.667,90
EXECUTIVO	394.267,66	0,00	305.599,76	88.667,90
TOTAL:	**3.646.248,60**	**0,00**	**1.159.194,55**	**2.487.054,05**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 25/Jul/2025 e hora de emissão 13:31 Continua 1/2

25/07/2025 13:32:00

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.042.538,37	25%	31,21
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.197.313,72	70%	121,20
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.524.109,33	1.351.711,03

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2025	2035	2045	2060
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.820.651,62	15,00	29,84

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Novo Santo Antônio, 25/07/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 25/Jul/2025 e hora de emissão 13:31

25/07/2025 13:32:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA N.º 09 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

Ata n.º 09 - do Conselho Municipal de Saúde do município de Paranatinga-MT. Aos oito (08) dias do mês maio de 2025, às 13:00 horas, nas dependências do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga, na Rua Crisântemo, n.º 366, Jardim Primavera, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniram-se em sessão Ordinária os membros do Conselho Municipal de Saúde para tratar da (s) pauta (s): **Nº 18 - APRECIAÇÃO DAS ALTERAÇÃO REMUNE 2025, Nº 19 – PARECER DOS HORARIOS E PLANTOES DAS FARMACIAS COM JURIDICO E COMISSÃO EM SAUDE DA CAMARA MUNICIPAL, Nº 20 - RESPOSTA FISCAL DE CONTRATO / MEDICA TELE MEDICINA, Nº 21 – DENUNCIA ATENDIMENTO PAM, Nº 22 - LEITURA ATA 08/2025.** Estavam presentes Representantes da Igreja Católica: Cassia Alves Lopes; Representantes do Lions Clube de Paranatinga: Rosa Maria da Silva, Representantes da Associação Comercial de Paranatinga: Josely Maria Ferreira Oliveira Minatto e Leandro Aguirre Hendges; Representantes dos Servidores Públicos Municipais da Saúde: Adriana Ferreira Pedroso, Representantes dos Trabalhadores da Vigilância em Saúde: Renan Antonio Angelim Rodrigues; Representantes dos trabalhadores da Atenção Básica: Deni Martins Borges, Representantes dos Prestadores de Serviços: Marcio Rafael Rodrigues; além destes, estava presente a Vereadora Luzia Aparecida Juvenal, enfermeira Fátima Eickhoff Hammarstrom e as Farmacêuticas Lais Bezerra Buriol Rosas e Ketlen Adriane Machado da Silva. Constado haver quórum suficiente, iniciou a palavra a presidente do Conselho Municipal de Saúde**,** senhora **Jozely** cumprimentando a todos, e abrindo a reunião com a Pauta 18 - **APRECIAÇÃO DAS ALTERAÇÃO REMUNE 2025** passando a palavra para Enf. Fatima que apresentou as alterações da Relação Municipal dos Medicamentos Essenciais – REMUME – 2025 e explicou que após a primeira apresentação e publicação a Farmacêutica Ketlen fez algumas alterações necessárias, sendo necessário ser aprovada novamente pelo CMS, Enf. Fatima explica que como a Resolução nº 002 da primeira aprovação do REMUNE já tinha sido publicada, deve -se retificar a mesma para poder publicar a nova Resolução de aprovação, após discutirem a respeito a presidente colocou em votação e aprovada por unanimidade por todos os Conselheiros presentes a RETIFICAÇÃO da RESOLUÇÃO Nº 002 DE 24 DE ABRIL DE 2025, e aprovada as alterações do REMUNE 2025 por unanimidade dos Conselheiros presentes, assim, passando para Pauta nº 19 - **PARECER DOS HORARIOS E PLANTOES DAS FARMACIAS COM JURIDICO E COMISSÃO EM SAUDE DA CAMARA MUNICIPAL** a presidente fez um feedback do processo em andamento para esclarecer a Sra. Vereadora Luzia e demais o que está sendo feito quanto conselho, onde de acordo a reunião realizada com os proprietários das farmácias e drogarias no dia 24/04/2025, ressaltou que entre os que estiveram presentes nenhum quer aderir plantão de 24 horas e sim livre escolha, também foi acordado entre os presentes que seja alterada ou revogada a lei nº 125/2005 conforme ATA em anexo ; então a Presidente propõe que seja garantido as Farmácias e drogarias o direito de funcionamento em livre escolha quanto a horários e plantões, respeitando os dispositivos legais referente a saúde pública, segurança sanitária e relações de trabalho. Diante dos fatos pediu o apoio da Vereadora Luzia como Comissão em Saúde da Câmara Municipal para estender essa proposta para todos os demais da Comissao, após discutirem sobre o assunto foi colocado em votação pela Presidente onde por unanimidade foi aprovado por todos Conselheiros presentes que o CMS vai sugerir ao Jurídico da Gestão que sejam realizadas as adequações legislativas necessárias revogando ou ajustando as disposições que contrariem a legislação federal e o princípio da livre concorrência na lei nº 125/2005, ficando no aguardo de resposta; a Vereadora Luzia entendeu o que foi solicitado e se dispôs a repassar aos demais da Comissão em Saúde da Câmara para que juntos tomem as providencias necessárias, seguindo para Pauta nº 20 - **RESPOSTA FISCAL DE CONTRATO / MÉDICA TELE MEDICINA**, a presidente passou para os demais Conselheiros presentes que o CMS recebeu uma denúncia a respeito dos atendimentos e carga horária da Dra Rafaela Cassia da Cunha Pedroso que atende o programa Tele Medicina. onde a Conselheira Cassia que também é a Fiscal de Contrato da mesma relata diante aos relatórios solicitados pelo CMS entregues que a Dra. Rafaela vem cumprindo com suas obrigações contratuais conforme demandas do Telemedicina, e que nas datas as quais não atende o programa a mesma faz atendimento em outras unidades a pedido da SMS no Lar dos Idosos e ESF 5, e quando se ausenta por motivos pessoais sempre comunica via oficio a SMS, a Conselheira Adriana sugere que se monte uma Comissão para fazer uma análise das documentações recebidas e a veracidade da denúncia e também solicitar a agenda do mês de abril de atendimento; após discutirem sobre o assunto a presidente colocou em votação ficando aprovada por unanimidade dos Conselheiros que será montada a Comissão de Fiscalização e Analise, ficando responsável de passar um relatório ao CMS para que possa ser tomada medidas necessárias; seguindo para a Pauta Nº 21 **– DENUNCIA ATENDIMENTO PAM** a Presidente relatou que este CMS recebeu uma denúncia referente ao atendimento no Hospital Irma Teodora, após a leitura da denúncia os Conselheiros discutiram sobre os fatos e o Conselheiro Deni sugeriu que seja solicitado ao Hospital Irma Teodora um relatório do atendimento do paciente no prazo de 05 dias corridos para que seja analisado e o CMS possa tomar as medidas necessárias; seguindo para a pauta **Nº 22 - LEITURA ATA 08/2025,** após a leitura foi colocado em votação pela presidente e aprovadas por unanimidade por todos os Conselheiros presentes. Sem mais para o momento, encerrou-se assim a reunião às 15:30 horas, ao qual finalizo e assino a presente Ata, seguida pelos demais presentes, Gessi Mara Budny da Silva, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga;

Paranatinga 08 de maio de 2025

Jozely Maria Ferreira Oliveira Minatto

Presidente do Conselho Municipal de Paranatinga

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA N.º 010 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT

Ata n.º 010 - do Conselho Municipal de Saúde do município de Paranatinga-MT. Aos treze (13) dias do mês de maio de 2025, às 13:00 horas, nas dependências do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga, na Rua Crisântemo, n.º 366, Jardim Primavera, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniram-se em sessão **EXTRAORDINÁRIA** os membros do Conselho Municipal de Saúde para tratar da (s) pauta (s): **Nº 23 – ADEQUAÇÃO AO REMUNE 2025, Nº 24 - ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIGENA, Nº 25 – REALIZAÇÃO CONFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO PLANO ANUAL DE SAÚDE**. Estavam presentes Representantes do Lions Clube de Paranatinga: Rosa Maria da Silva; Representantes da Associação Comercial de Paranatinga: Josely Maria Ferreira Oliveira Minatto e Leandro Aguirre Hendges; Re-

presentantes dos Servidores Públicos Municipais da Saúde: Adriana Ferreira Pedroso; Representantes dos Trabalhadores da Vigilância em Saúde: Soneli Marques de Matos Fagundes, Renan Antonio Angelim Rodrigues; Representantes dos trabalhadores da Atenção Básica: Deni Martins Borges Representantes da Secretaria Municipal de Saúde Isabelle Maria Soares Farias Pinto; Representantes dos Prestadores de Serviços: Marcio Rafael Rodrigues, além destes, estava presente o Secretário Municipal de Saúde Leandro Pereira Peres, constado haver quórum suficiente, iniciou a palavra a presidente do Conselho Municipal de Saúde**,** senhora **JOZELY**, cumprimentando a todos, e abrindo a reunião pauta **Nº 23 – ADEQUAÇÃO AO REMUNE 2025,** onde a Presidente explanou que na reunião do dia 08/05/2025 o pleno aprovou que seria retificado a Resolução de aprovação do REMUNE 2025 apresentado na data 24/04/2025 devido ter ocorrido alterações após a publicação, diante disso explicou com a ajuda do Conselheiro Deni que para retificar teria que colocar todas alterações (item por item), Deni então sugeriu que fosse feito uma **REVOGAÇÃO** e não **RETIFICAÇÃO** explanando as dúvidas dos demais, após discutirem sobre o assunto a Presidente colocou em votação e foi aprovado pela maioria dos Conselheiros presentes ficando **REVOGADA** a Resolução 002 de 24 de Abril de 2025, onde fica necessário adequar as alterações feitas pela Comissão de Farmácia e Terapêutica(CFT) e ressaltando que as alterações feitas pela CFT foram enviadas via oficio a esse CMS, passando a pauta **Nº 24 - ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIGENA,** a presidente passou ao pleno que o Conselheiro Orlando entrou em contato com ela via telefone para solicitar uma fiscalização referente ao atendimento indígena de RX odontológico, onde a demanda está extensa, o Conselheiro Deni deu uma breve explicação de como vem acontecendo esses atendimentos e quais os motivos que não conseguem ser realizados, Adriana pede que veja de quem está a responsabilidade de atendimento aos indígenas se é do município ou da CASAI e solicita também que seja solicitada a demanda atual, após discutirem a respeito foi colocado em votação onde por unanimidade foi aprovado solicitar a quantidade de pacientes em espera, qual o tipo de RX e de quem está a responsabilidade de atendimento para a Central de Regulação e que só após esta demanda recebida o CMS poderá tomar as medidas necessárias, seguiu para a pauta **Nº 25 – REALIZAÇÃO CONFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO PLANO ANUAL DE SAÚDE** a presidente passou para o pleno que o Altair da CGS Consultoria em reunião informou que o CMS com a SMS terá que realizar uma Audiência Pública ou uma Conferência em Saúde para elaboração do Plano Anual de Saúde 2026 à 2029, no dia 13/06/2025, colocou a importância dessa realização onde os dados do municípios estão muito defasado e precisa ser atualizados e que por esse motivo pode vir ser prejudicado financeiramente, solicitou a colaboração de todos, sugeriu o Conselheiro Deni para Coordenador Geral, explanou que deve ser aberta a população, fazer a divulgação e convites, após a apresentação da pauta colocou em votação e foi aprovado por unanimidade pelo Pleno que será realizado Audiência Pública e como Coordenador Geral o Conselheiro Deni onde ficou responsável de repassar todo processo realizado para o CMS, o Secretário de Saúde Sr. Leandro disponibilizou a SMS para o que precisar firmando a parceria. Sem mais para o momento, encerrou-se assim a reunião às 14:45 horas, ao qual finalizo e assino a presente Ata, seguida pelos demais presentes Gessi Mara Budny da Silva Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga.

Paranatinga, 13 de maio de 2025.

Jozely Maria Ferreira Oliveira Minatto

Presidente do Conselho Municipal de Paranatinga

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA N.º 011 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT

Ata n.º 011 - do Conselho Municipal de Saúde do município de Paranatinga-MT. Aos dois (02) dias do mês junho de 2025, às 13:00 horas, nas dependências do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga, na Rua Crisântemo, n.º 366, Jardim Primavera, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniram-se em sessão EXTRAORDINÁRIA os membros do Conselho Municipal de Saúde para tratar da (s) pauta (s): **Nº 26 – Recurso de Emenda Parlamentar Estadual Nº 139/2025 R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) - Deputado Estadual Juca do Guaraná, Nº 27 – Proposta e Plano de Aplicação de Recurso provenientes da Portaria GM/MS nº 6.916 de 6 de maio de 2025 R$ 1.700.000,00(um milhão e setecentos mil reais) e nº 28 – Realização Audiência Pública.** Estavam presentes Representantes da Igreja Católica: Cassia Alves Lopes; Representantes do Lions Clube de Paranatinga: Rosa Maria da Silva; Representantes dos Servidores Públicos Municipais da Saúde: Marilene Nunes Sales; Representantes dos Trabalhadores da Vigilância em Saúde: Soneli Marques de Matos Fagundes e Renan Antonio Angelim Rodrigues; Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Uenison Gomes Guimarães, Representantes dos Prestadores de Serviços: Lyncon Vinicius dos , Santos Bogo; além destes, estava presente o Secretário Municipal de Saúde: Leandro Pereira Peres. Constado haver quórum suficiente, iniciou a palavra a vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde**,** senhora **Rosa Maria** cumprimentando a todos, e abrindo a reunião com a pauta **Nº 26** - **Recurso de Emenda Parlamentar Estadual Nº 139/2025 R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) - Deputado Estadual Juca do Guaraná, para custeio dos serviços de Média e Alta Complexidade**. Após discutirem a respeito, foi colocado em votação pela vice-presidente do CMS**, sendo aprovado por unanimidade por todos os conselheiros presentes, com a seguinte ressalva: a Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao Conselho Municipal de Saúde sobre a entrada do recurso e prestar contas da utilização do mesmo**, em seguida apresentou a pauta **Nº 27 – Proposta e Plano de Aplicação de Recurso provenientes da Portaria GM/MS nº 6.916 de 6 de maio de 2025 R$ 1.700.000,00(um milhão e setecentos mil reais),** para custeio dos serviços de Média e Alta Complexidade. Após discutirem a respeito, foi colocado em votação pela vice-presidente do CMS**, sendo aprovado por unanimidade por todos os conselheiros presentes, com a seguinte ressalva: a Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao Conselho Municipal de Saúde sobre a entrada do recurso e prestar contas da utilização do mesmo**; passando para a pauta **nº 28 – Realização Audiência Pública,** onde a secretária Mara passou a todos os presentes o andamento da realização da Audiência Pública em nome do Conselheiro Deni que é o Coordenador devido o mesmo não poder estar presente ficando para o dia 13/06/2025 das 13:00 às 17:00 horas na Câmara Municipal de Saúde, com a Acessória do Sr Altair Timóteo CGS, também pediu a colaboração de todos para divulgação, e deixou a importância da presença de todos, o Sr. Leandro, Secretário de Saúde também confirmou presença. Sem mais para o momento, encerrou-se assim a reunião às 14:30 horas, ao qual finalizo e assino a presente Ata, seguida pelos demais presentes Gessi Mara Budny da Silva Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga.

Paranatinga, 02 de junho de 2025.

Jozely Maria Ferreira Oliveira Minatto

Presidente do Conselho Municipal de Paranatinga

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA N.º 012 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT

Ata n.º 012 - do Conselho Municipal de Saúde do município de Paranatinga-MT. Aos onze (11) dias do mês junho de 2025, às 07:40 horas, nas dependências do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga, na Rua Crisântemo, n.º 366, Jardim Primavera, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniram-se em sessão **EXTRAORDINÁRIA** os membros do Conselho Municipal de Saúde para tratar da (s) pauta (s): **Nº 29 – Aprovação da Emenda Parlamentar Deputado Estadual Sebastião Rezende para aquisição de ambulância tipo A para a Média e Alta Complexidade no valor de R$ 300,000,00 (trezentos mil reais), Nº 30 – Aprovação Emenda Parlamentar Governo Federal** Nº36000649643202500 **no custeio de serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) no valor de R$ 1.400.044,00 (um milhão quatrocentos mil e quarenta e quatro reais); Nº 31 - Aprovação Emenda Parlamentar Governo Federal** Nº 36000649653202500 **no custeio para o Fortalecimento da Atenção Primaria no valor R$ 400.044,00(quatrocentos mil e quarenta e quatro reais); Nº 32 - Aprovação Emenda Parlamentar Governo Federal** Nº 36000649651202500 **no custeio de serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); Nº 33 – OUVIDORIA DO SUS.** Estavam presentes Representantes da Igreja Católica: Cassia Alves Lopes; Representantes do Lions Clube de Paranatinga: Rosa Maria da Silva; Representante da Saúde Indígena: Orlando Tsipetsewe; Representantes da Associação Comercial de Paranatinga: Josely Maria Ferreira Oliveira Minatto; Representantes dos Servidores Públicos Municipais da Saúde: Adriana Ferreira Pedroso e Marilene Nunes Sales; Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Isabelle Maria Soares Farias Pinto; Representantes dos Prestadores de Serviços: Lyncon Vinicius dos , Santos Bogo; Constado haver quórum suficiente, iniciou a palavra a presidente do CMS**,** senhora **Jozely,** cumprimentando a todos dando início com a pauta **Nº 29 – Aprovação da Emenda Parlamentar Deputado Estadual Sebastião Rezende para aquisição de ambulância tipo A para a Média e Alta Complexidade no valor de R$ 300,000,00 (trezentos mil reais),** a mesma apresentou a proposta de emenda, e os demais Conselheiros presentes discutiram a respeito sobre diversos assuntos relacionados análise de valores de custeio, finalidades e investimento, entre outros então foi colocado em votação pela presidente sendo aprovado por unanimidade de todos os conselheiros presentes, com a seguinte **RESSALVA: A execução das futuras emenda parlamentares somente terá prosseguimento mediante a apresentação formal ao Conselho Municipal de Saúde dos seguintes documentos e informações em anexos a proposta, em tempo hábil para análise e manifestação deste colegiado: I – A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao Conselho Municipal de Saúde sobre a entrada do recurso na conta e prestar contas da utilização do mesmo; II – Indicação da contrapartida financeira ou institucional, se houver, apresentando a fonte dos recursos próprios que será aportada o valor para complementação que será empregada na execução do Plano de Trabalho; III – Plano de Trabalho detalhado, contendo objetivos, demandas, atividades, cronograma físico-financeiro e indicadores de acompanhamento, garantindo transparência e viabilidade da aplicação do recurso;** em seguida passou para pauta **Nº 30 – Aprovação Emenda Parlamentar Governo Federal** Nº36000649643202500 **no custeio de serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) no valor de R$ 1.400.044,00 (um milhão quatrocentos mil e quarenta e quatro reais)** a mesma apresentou a proposta de emenda, e os demais Conselheiros presentes discutiram a respeito sobre diversos assuntos relacionados, entre outros então mediante a apresentação de proposta o Pleno por unanimidade solicitou o detalhamento do Plano de Trabalho detalhado a SMS a ser executado por essas emendas para analise e aprovação; passando para pauta **Nº 31 - Aprovação Emenda Parlamentar Governo Federal** Nº 36000649653202500 **no custeio para o Fortalecimento da Atenção Primaria no valor R$ 400.044,00(quatrocentos mil e quarenta e quatro reais)** a presidente após a apresentação da proposta junto com os demais Conselheiros discutiram sobre o custeio, finalidade e investimento entre outros assuntos em seguida colocou em votação sendo aprovado por unanimidade de todos os conselheiros presentes, com a seguinte ressalva: **A execução das futuras emenda parlamentares somente terá prosseguimento mediante a apresentação formal ao Conselho Municipal de Saúde dos seguintes documentos e informações em anexos a proposta, em tempo hábil para análise e manifestação deste colegiado: I – A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao Conselho Municipal de Saúde sobre a entrada do recurso na conta e prestar contas da utilização do mesmo; II – Plano de Trabalho detalhado, contendo objetivos, demandas, atividades, cronograma físico-financeiro e indicadores de acompanhamento, garantindo transparência e viabilidade da aplicação do recurso;** seguindo com a pauta **Nº 32 - Aprovação Emenda Parlamentar Governo Federal** Nº 36000649651202500 **no custeio de serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);** onde a presidente apresentou a proposta de emenda, e os demais Conselheiros presentes discutiram a respeito então mediante a apresentação o Pleno por unanimidade solicitou o detalhamento do Plano de Trabalho detalhado a SMS a ser executado por essa emenda para analise e aprovação; passando para pauta **Nº 33 – OUVIDORIA DO SUS** onde a Conselheira Adriana volta a cobrar a importância da implantação da OUVIDORIA DO SUS, ressaltando também que o CMS não pode estar trabalhando sem a ouvidoria, diz também que já foi notificado a SMS e reiterado a notificação, mas que não obteve resposta. Ademais, o Pleno por unanimidade decidiu que não serão mais avaliados e aprovados por este CMS quaisquer projetos e pautas, até que seja solucionado o cargo de Ouvidor do SUS, conforme foi solicitado pelo Conselho Municipal de Saúde. O Conselho oficializará a Secretaria Municipal de Saúde desta decisão, sem mais para o momento, encerrou-se assim a reunião às 08:30 horas, ao qual finalizo e assino a presente Ata, seguida pelos demais presentes Gessi Mara Budny da Silva Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga.

Paranatinga, 11 de junho de 2025.

Jozely Maria Ferreira Oliveira Minatto

Presidente do Conselho Municipal de Paranatinga

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA N.º 013 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT

Ata n.º 013 - do Conselho Municipal de Saúde do município de Pa-

ranatinga-MT. Aos doze (12) dias do mês junho de 2025, às 13:00 horas, nas dependências do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga, na Rua Crisântemo, n.º 366, Jardim Primavera, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniram-se em sessão **EXTRAORDINÁRIA** os membros do Conselho Municipal de Saúde para tratar da (s) pauta (s): **Nº 34 – Aprovação Emenda Parlamentar Governo Federal** Nº36000649643202500 **no custeio de serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) no valor de R$ 1.400.044,00 (um milhão quatrocentos mil e quarenta e quatro reais); Nº 35 - Aprovação Emenda Parlamentar Governo Federal** Nº 36000649651202500 **no custeio de serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).** Estavam presentes Representantes do Lions Clube de Paranatinga: Rosa Maria da Silva e Taira Cristina de Souza; Representantes da Associação Comercial de Paranatinga: Josely Maria Ferreira Oliveira Minatto e Leandro Aguirre Hendges; Representantes dos trabalhadores da Atenção Básica: Deni Martins Borges; Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Uenison Gomes Guimarães e Isabelle Maria Soares Farias Pinto; Representantes dos Prestadores de Serviços: Lyncon Vinicius dos Santos Bogo; além destes, estavam presentes o Secretário de Saúde Sr. Leandro Pereira Peres; Altair Timóteo representante da CGS Assessoria ; Andreia da CGS Acessoria. Constado haver quórum suficiente, a presidente do Conselho Municipal de Saúde**,** senhora **Jozely,** cumprimentando a todos, iniciou com a pauta **Nº 34 – Aprovação Emenda Parlamentar Governo Federal** Nº36000649643202500 **no custeio de serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) no valor de R$ 1.400.044,00 (um milhão quatrocentos mil e quarenta e quatro reais)** onde esclareceu a todos que solicitou a presença do Sr Altair da CGS Consultoria para estar explanando o Plano de trabalho das emendas apresentadas, Após as explicações os presentes trataram sobre diversos assuntos relacionados análise de valores de custeio, finalidades e investimento, entre outros, em seguida foi colocada em votação pela presidente do CMS sendo aprovada por unanimidade de todos os Conselheiros presentes com a seguinte **RESSALVA: A execução das futuras emenda parlamentares somente terá prosseguimento mediante a apresentação formal ao Conselho Municipal de Saúde dos seguintes documentos e informações em anexos a proposta, em tempo hábil para análise e manifestação deste colegiado: I – A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao Conselho Municipal de Saúde sobre a entrada do recurso na conta e prestar contas da utilização do mesmo; II – Indicação da contrapartida financeira ou institucional, se houver, apresentando a fonte dos recursos próprios que será aportada o valor para complementação que será empregada na execução do Plano de Trabalho; III – Plano de Trabalho detalhado, contendo objetivos, demandas, atividades, cronograma físico-financeiro e indicadores de acompanhamento, garantindo transparência e viabilidade da aplicação do recurso;** passando para a pauta **Nº 35 - Aprovação Emenda Parlamentar Governo Federal** Nº 36000649651202500 **no custeio de serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** após a apresentação do Plano de Trabalho, os presentes discutiram a respeito vários assuntos relacionados custeio, finalidades e investimento, em seguida foi colocada em votação pela presidente do CMS sendo aprovada por unanimidade de todos os Conselheiros presentes com a seguinte **RESSALVA: A execução das futuras emenda parlamentares somente terá prosseguimento mediante a apresentação formal ao Conselho Municipal de Saúde dos seguintes documentos e informações em anexos a proposta, em tempo hábil para análise e manifestação deste colegiado: I – A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao Conselho Municipal de Saúde sobre a entrada do recurso na conta e prestar contas da utilização do mesmo; II – Indicação da contrapartida financeira ou institucional, se houver, apresentando a fonte dos recursos próprios que será aportada o valor para complementação que será empregada na execução do Plano de Trabalho; III – Plano de Trabalho detalhado, contendo objetivos, demandas, atividades, cronograma físico-financeiro e indicadores de acompanhamento, garantindo transparência e viabilidade da aplicação do recurso,** a Presidente falou da importância da participação de todos os Conselheiros na Audiência Pública reforçando o convite. Sem mais para o momento, encerrou-se assim a reunião às .14:20 horas, ao qual finalizo e assino a presente Ata, seguida pelos demais presentes Gessi Mara Budny da Silva Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga.

Paranatinga, 12 de junho de 2025.

Jozely Maria Ferreira Oliveira Minatto

Presidente do Conselho Municipal de Paranatinga

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA N.º 014 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

Ata n.º 014 - do Conselho Municipal de Saúde do município de Paranatinga-MT. Aos vinte e seis (26) dias do mês junho de 2025, às 13:00 horas, nas dependências do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga, na Rua Crisântemo, n.º 366, Jardim Primavera, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniram-se em sessão **ORDINÁRIA** os membros do Conselho Municipal de Saúde para tratar da (s) pauta (s):Nº **35- APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 052/2025 DEP. ESTADUAL JULIO CAMPOS NO VALOR R$ 600.000,00 PARA SERVIÇOS DE CUSTEIO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC); Nº 36- APROVAÇÃO CADASTRAMENTO EQUIPE SAÚDE BUCAL USF IV– RURAL; Nº 37- RESPOSTA OFICIO 033/25 SMS/CMS PACIENTES HEMODIALISEE TRANSPLANTES; Nº 38- NOMEAÇÃO COMISSAO ANALISE REFERENTE DENUNCIA MÉDICA TELEMEDICINA; Nº 39- PRESTAÇÃO DE CONTAS CONTRATO 033/2024 MUNICIPIO/ HOSPITAL SANTA ROSA; Nº 40- DATA INSPEÇÃO CARRO HEMODIÁLISE; Nº 41- LEITURA DAS ATAS 09/10/11/12/13.** Estavam presentes, Representantes do Lions Clube de Paranatinga: Rosa Maria da Silva; Representante da APAE: Vania Souza Oliveira da Cunha; Representantes da Associação Comercial de Paranatinga: Josely Maria Ferreira Oliveira Minatto e Leandro Aguirre Hendges; Representantes dos Servidores Públicos Municipais : Marilene Nunes Sales; Representantes dos Trabalhadores da Vigilância em Saúde: Soneli Marques de Matos Fagundes; Representantes dos trabalhadores da Atenção Básica: Agostinha Souza de Arruda; Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Uenison Gomes Guimarães; Representantes dos Prestadores de Serviços: Lyncon Vinicius dos Santos Bogo; Constado haver quórum suficiente, iniciou a palavra a presidente do Conselho Municipal de Saúde**,** senhora **JOZELY** cumprimentando a todos, e abrindo a reunião lendo as pautas do dia dando início com a pauta nº **35- APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 052/2025 DEP. ESTADUAL JULIO CAMPOS valor R$ 600.000,00 PARA CUSTEIO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC),** onde a presidente faz uma ressalva junto a Conselheira Marilene se tem algo irregular do CMS estar aprovando projetos e e emendas sem a Ouvidoria do Sus estar atuante, Mari-

lene respondeu que a Ouvidoria deve estar sim atuante mas desde que venha detalhado o Plano de trabalho, não tem irregularidade, em seguida a presidente apresentou a proposta da Emenda aos presentes que trataram sobre diversos assuntos relacionados a análise de valores de custeio, finalidades e investimento, entre outros e ressaltou também que é de suma importância um representante da SMS presente para dar melhor esclarecimento aos gastos, em seguida foi colocado em votação pela presidente sendo aprovada por unanimidade de todos os Conselheiros com a seguinte **RESSALVA: A execução das futuras emenda parlamentares somente terá prosseguimento mediante a apresentação formal ao Conselho Municipal de Saúde dos seguintes documentos e informações em anexos a proposta, em tempo hábil para análise e manifestação deste colegiado: I – A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao Conselho Municipal de Saúde sobre a entrada do recurso na conta e prestar contas da utilização do mesmo; II – Indicação da contrapartida financeira ou institucional, se houver, apresentando a fonte dos recursos próprios que será aportada o valor para complementação que será empregada na execução do Plano de Trabalho; III – Plano de Trabalho detalhado, contendo objetivos, demandas, atividades, cronograma físico-financeiro e indicadores de acompanhamento, garantindo transparência e viabilidade da aplicação do recurso;** seguindo para a pauta **36- APROVAÇÃO CADASTRAMENTO EQUIPE SAÚDE BUCAL USF IV– RURAL,** onde a Presidente esclareceu que a Equipe já está atendendo na Unidade da Família IV – Rural e que precisa ser aprovado com carga horaria de 40 horas semanais para garantia do recebimento de recurso ao município, **em seguida foi colocada em votação sendo aprovada por unanimidade de todos os Conselheiros presentes;** seguindo para pauta **37- RESPOSTA OFÍCIO 033/25 SMS/CMS PACIENTES HEMODIALISE e TRANSPLANTES;** diante do ofício nº 288/GAB/SMS de 22/05/2025 em resposta da SMS referente aos pacientes hemodialistas e em fila de transplante a presidente apresentou ao pleno que não ficou claro a resposta recebida do que foi solicitado diante disso a presidente sugeriu ao Pleno que seja enviado um novo oficio solicitando a demanda reprimida e detalhada de todos os pacientes do município em tratamento de Hemodiálise e Transplante com nomes (se possível), tempo em tratamento e tempo na fila de espera de transplante no prazo 05 dias corridos a partir da data do recebimento do oficio, em seguida foi colocado em votação ficando aprovado por unanimidade por todos Conselheiros presentes, seguiu para pauta **38- NOMEAÇÃO COMISSAO ANÁLISE REFERENTE DENUNCIA MÉDICA TELEMEDICINA,** A presidente apresentou a justificativa enviada pela Fiscal de Contrato Sra. Cassia pelos Of.010/2025 e 020/2025/SMS/DS, referente a denúncia dos atendimentos realizados pela Dra. Rafaela Cassia da Cunha Pedroso no programa do Tele Medicina, destacando que a documentação indica o cumprimento contratual e que não há, até o momento, elementos que justifiquem a constituição de uma comissão específica para análise da referida denúncia, sugere que seja aceita esta justificativa sobre os fatos e em seguida **colocou em votação e foi aprovado por unanimidade por todos os Conselheiros presentes a NÂO nomeação de comissão de análise**, mantendo a fiscalização contratual nos moldes regulares já estabelecidos, seguiu para pauta 3**9- PRESTAÇÃO DE CONTAS CONTRATO 033/2024 MUNICIPIO/ HOSPITAL SANTA ROSA** a presidente expôs ao Pleno de como está se sentindo em relação ao CAC referente ao Instituto Santa Rosa, devido ela estar como membro da Comissão e também como Presidente deste CMS pois a mesma tem uma visão diferente devido ao confronto de interesse e pede o afastamento do CAC sugere que seja indicado um novo Conselheiro para fazer parte da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**,** sugerindo pauta para próxima reunião ordinária para escolha deste representante e que assim que se desligar da comissão solicitará a prestação de contas do contrato para melhor analise junto ao CMS; o Conselheiro Lyncon pediu um parecer ao CMS quanto ao pagamento da SMS ao Instituto Santa Rosa a presidente explicou que enquanto membro do CAC prefere não se manifestar como Conselho que se compromete que assim que se desligar do CAC irá tomar providencias em relação a prestação de contas referente ao Contrato 033/2024. Em seguida a presidente faz um parecer das pendencias que se encontra no CMS em relação as denúncias e solicitações para que o Pleno esteja ciente das atividades sendo realizadas. Sem mais para o momento, encerrou-se assim a reunião às 14:45 horas, ao qual finalizo e assino a presente Ata, seguida pelos demais presentes Gessi Mara Budny da Silva Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga.

Paranatinga, 26 de junho de 2025.

Jozely Maria Ferreira Oliveira Minatto

Presidente do Conselho Municipal de Paranatinga

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA N° 461 DE 25 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 461 DE 25 DE JULHO DE 2025.

EXONERA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR IDADE, A SERVIDORA MARINA MARIA DE JESUS CARVALHO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA-MT.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora **Srª**. **MARINA MARIA DE JESUS CARVALHO,** matricula 3759, por motivo de Aposentadoria por Idade, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir da presente data, conforme Portaria nº 02/2025 do Paranatinga Prev – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga-MT.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 25 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 54/2023.

Processo de Dispensa de Licitação nº. 21/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: PORTAL DO ARAGUAIA RESÍDUOS SPE - LTDA CNPJ nº. 45.942.742/0001-74.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos gerado na área urbana domiciliares e comerciais da estação de transbordo do município, para destino final: Aterro Sanitário Saraguaia Saneamento Ambiental do Araguaia LTDA /Unidade Água Boa/MT, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Paranatinga-MT, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. Fica alterado a Cláusula Quarta - da Dotação Orçamentária, a Administração realiza-se o presente o Termo de Apostilamento nº. 02, cujo objetivo é inclusão de uma nova dotação orçamentaria, a fim de atender as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas vinculado ao contrato, conforme Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária do Município de Paranatinga/MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2.1.1. Art. 65 § 8º da lei federal nº 8.666/93.

2.1.2. Art. 136 - IV - Lei federal nº 14.133/2021.

03. CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO:

3.1. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/CANCELAMENTO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.001.04.122.0001.2020. - Manut. das atividades da Sec. Meio Ambiente e Turis. Reduzido (903) - 15000000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor para anular R$ 251.520,20 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos).

3.2. ALTERAÇÃO/INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.002.18.541.0008.1.313. - Dest. Adequada de Res. Sólidos Domestico - CFM - COMP. FINAN. PELA EXP. MINERAL. Reduzido (1128) - Fonte 2.500.0000000 - 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor para empenhar R$ 251.520,20 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos).

04. CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

4.1. Em conformidade com o interesse público, para o custeio das despesa conforme previsão orçamentária decorrente o objeto do presente Contrato, de acordo com o CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 007/2022/PTGA com e empresa anuente Portal do Araguaia Resíduos SPE LTDA do Município de Água Boa/MT, "Considerando que o serviço de disposição final dos resíduos sólidos em aterro sanitário é uma obrigatoriedade imposta pela Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos (PNRS), para os municípios enquanto titulares do serviço público de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, conforme especificação técnica vinculada ao Termo de referência do Dispensa de licitação nº 21/2023, mediante este Termo de Apostilamento nº. 02, da clausula contratual - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - (CONTRATO N° 54/2023), passam a ter a inclusão da nova dotação orçamentária descriminada neste processo, para custeio das despesas conforme objeto para atendimentos da demanda fins.

05. CLÁUSULA QUINTA - DO EMPENHO E VALOR:

5.1. Do valor total de R$ 251.520,20 (duzentos e cinquenta um mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos).

Seq.	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	999160	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDO URBANOS GERADOS NO MUNICIPIO DE PARANATINGA-MT.	TON	1.580	R$ 159,19	R$ 251.520,20

5.2. O valor a ser empenhado com nova dotação orçamentária, referente ao exercício de 2025, deverá considerar o saldo de quantitativos descrito nos itens (1) da planilha detalhada acima, conforme unidade de fornecimento. Tais itens correspondem ao contrato firmado com a CONTRATADA, e o pagamento será realizado conforme o fornecimento vinculado ao objeto deste processo.

R$ 251.520,20 - Secretaria de Meio Ambiente (Cód. Reduzido 1128)

5.3. "O empenho a ser cancelado e ajustado, conforme a planilha técnica anexa - ITEM (1), (unidade de fornecimento: UNID) deverá ser cancelado, conforme ajuste necessário. Tal medida se faz necessária para assegurar a adequada execução contratual."

Empenho n° 124 / 2025 - R$ 251.520,20

06. CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO:

6.1. A vigência deste termo refere-se da data da publicação do termo de apostilamento n°. 02 até a data de vigência 24/12/2025.

6.2. As demais cláusulas constantes no contrato n°. 54/2023, permanecem inalterados. O Disposto no presente Termo de Apostilamento n°. 02, passa a fazer parte integrante do contrato acima mencionado.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 15 de julho de 2025.

LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 20/2025 - "ELETRÔNICO"

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 20/2025 - "ELETRÔNICO"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **portaria nº 069/2025**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente Licitação a Contratação de empresa especializada em prestação de **Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) de acesso contínuo através à rede mundial de computadores (internet)** e implantação na ativação por meio físico dos seguintes plano **(fibra óptica) capacidade de 500 mbps e 100 mbps, (fibra óptica, banda larga, Ip público) e capacidade de 50 e 20 mbps (via rádio, banda larga, Ip público)**, nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações – Anatel, bem como aquisição de material permanente correlatos para atender as necessidades das secretarias e departamentos da administração pública municipal do Munícipio de Paranatinga - MT.

Abertura da Sessão: Dia 11/08/2025

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-4200. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07:00 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 25 de Julho de 2025.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 069/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

I - TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.

A Comissão de contratação (Portaria 216/2025), no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, juntamente com sua equipe técnica a vista do Termo de Retificação DO EDITAL, para retificação do Anexo Termo de referência.

Portanto a Administração podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, decide RETIFICAR e PUBLICAR EDITAL RETIFICADO que tem como objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a estruturação do Entreposto de Pescado conforme convênio nº 956548/2024 firmado com a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO).

Pedra Preta, 25 de julho de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA

(PORTARIA 186/2023)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.

A empresa: **ENGEPAR EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF nº º 17.134.673/0001-37, inconformada com os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, apresentou impugnação ao instrumento convocatório através da Plataforma Licitanet no dia 23/07/2025 às 17:53:16.

Primando pelo atendimento à Lei 14.133/21 o setor demandado irá analisar o **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** da empresa **ENGEPAR EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 17.134.673/0001-37**.

O que diz nosso Edital em seu item 5 – ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

5.1. *Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.*

5.1.1. *Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema LICITANET, sendo direcionado ao pregoeiro(a), a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.*

5.1.2. *Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.*

5.2. *As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.*

5.3. *Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.*

5.4. *Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria Geral do Município.*

5.5. *Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.*

5.6. *Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis*

antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

O prazo para que se possam apresentar razões de impugnação é de até **03 (três) dias** antes da data designada para a abertura da sessão, marcada para o dia **29/07/2025**, ou seja, até o dia **24/07/2025**.

Desta forma, o pedido de impugnação ao edital da empresa **ENGEPAR EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 17.134.673/0001-37** é **TEMPESTIVO**.

Informamos que a íntegra da peça está disponível no **sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta** https://www.pedrapreta.mt.gov.br/Licitacoes-da-Prefeitura/Pregao-eletronico/Pregao-eletronico-112025954/**, Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT e Câmara Municipal de Pedra Preta.**

IMPUGNANTE: ENGEPAR EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA.

Em síntese, o impugnante questiona a legalidade do Edital, nos seguintes termos:

1. DOS FATOS

O item 5.2.B do Edital fixa o **prazo único de 30 (trinta) dias corridos** para a entrega de todos os itens licitados, inclusive para o **Item 15 – Fábrica de Gelo**, independentemente da complexidade técnica envolvida.

Entretanto, é tecnicamente inviável atender a esse prazo para o fornecimento da **Fábrica de Gelo**, por se tratar de equipamento de alta complexidade que exige **industrialização sob demanda**, realização de **testes de fábrica**, logística de transporte especializada e instalação técnica adequada no local de destino.

Esse tipo de fornecimento exige um **prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias corridos**, de modo a garantir a fiel observância às especificações técnicas, à segurança operacional e à qualidade do equipamento ofertado.

2. DA RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE

Ao impor prazo exíguo para o fornecimento de equipamento de fabricação complexa, o Edital incorre em evidente **restrição à competitividade**, inviabilizando a participação de empresas sérias e comprometidas com o fornecimento sob demanda e com qualidade assegurada. Tal condição favorece unicamente fornecedores que eventualmente disponham de equipamento em estoque, o que contraria os princípios da **isonomia**, **competitividade** e da **proposta mais vantajosa**, previstos nos arts. 5º e 7º da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, a jurisprudência é clara quanto à necessidade de prazos adequados e compatíveis com o objeto licitado. Destaca-se decisão recente da **FAIFCE – Fundação de Apoio ao IFCE**, exarada no processo nº 5024/2025 – Seleção Pública nº 014/2025, que tratava de pedido similar referente ao prazo de entrega de fábrica de gelo. Na ocasião, a comissão reconheceu:

"Diante das razões apresentadas pela impugnante e da anuência da Coordenação, conheço a impugnação e, no mérito, dou-lhe provimento, determinando o prazo de entrega para 120 dias corridos."

(Despacho de Decisão de Impugnação – FAIFCE, Fortaleza-CE, 07 de julho de 2025) A jurisprudência consolidada reforça este entendimento:

• **TRF-1, AMS nº 0001067-22.2015.4.01.3600** – "É nulo o edital que estabelece prazos exíguos para entrega do objeto, por restringir a participação no certame e frustrar o caráter competitivo da licitação."

• **Acórdão TCU nº 1.793/2011-Plenário** – "A definição de prazos inadequados ou exíguos para execução contratual, sem justificativa técnica, configura restrição indevida ao caráter competitivo do certame."

• **STJ, RMS 23.374/SP** – "A Administração deve observar prazos razoáveis e compatíveis com a complexidade do objeto licitado, sob pena de violação aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa."

3. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. A **alteração do prazo de entrega do Item 15 – Fábrica de Gelo para 120 (cento e vinte) dias corridos**, de forma a garantir a viabilidade técnica do fornecimento e assegurar a ampla competitividade do certame;

2. A **publicação de versão retificada do Edital**, com reabertura do prazo de envio de propostas, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, requer o impugnante a alteração do prazo de entrega do Item 15 - Fábrica de Gelo e a publicação de versão retificada do Edital.

1. DA ANÁLISE DO MÉRITO

Inicialmente, há de se registrar que as condições fixadas no Edital e Estudo Técnico Preliminar foram estabelecidas com estrita observância das disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto aos questionamentos levantados, inquirimos ao setor demandado através do Ofício nº 301/2025/DLC do dia 23/07/2025, que prontamente respondeu pelo Ofício nº 0161/2025/SMAMA que **PROCEDE PARCIALMENTE** a reclamação do impugnante, pois o Edital e seus anexos são claros e inequívocos em sua estrutura e exigências, quanto à aquisição do item nº 15. Desta forma, a demanda atende perfeitamente aos critérios de admissibilidade e legalidade.

Diante do recebimento do Ofício da secretaria demandante, o Edital será alterado o prazo de entrega para 60(sessenta) dias úteis e publicado a versão retificada do Edital no Portal Transparência, Site da Prefeitura, Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e AMM.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prazo estipulado de **60 (sessenta) dias úteis** encontra-se dentro dos padrões de razoabilidade e atende aos interesses públicos envolvidos no certame. Entretanto, conforme previsão legal, a empresa adjudicatária poderá, mediante solicitação formal e justificada, pleitear **ampliação de prazo**, desde que devidamente instruída e analisada pela autoridade competente.

A Lei de Licitações, reforça a importância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório em diversos dispositivos. O artigo 5º, por exemplo, traz explicitamente que os procedimentos de licitação devem seguir rigorosamente as normas estabelecidas no edital:

Art. 5º As licitações serão processadas e julgadas com estrita observância dos princípios básicos da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, e nos termos desta Lei e das normas pertinentes.

Em suma, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório é, portanto, uma garantia de que a Administração Pública atuará de forma transparente e objetiva. Ele assegura que todos os participantes do certame estão submetidos às mesmas regras e condições, evitando discriminações e favorecimentos. A doutrina é unânime em afirmar que o descumprimento desse princípio não apenas compromete a lisura do processo, mas também pode acarretar em sanções para a Administração e até na anulação da licitação.

Por fim, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório é, sem dúvida, um dos mais importantes para a condução de processos licitatórios justos e eficientes. A sua observância garante a previsibilidade, a segurança jurídica e a igualdade entre os concorrentes, valores essenciais para a credibilidade da Administração Pública.

2 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto, e através do Ofício nº 0161/2025/SMAMA do dia 25/07/2025, **julgo que procede parcialmente a impugnação** ofertada pela empresa **CENTROESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/MF nº 51.672.829/0001-71.**

Assim, **CONHEÇO** a impugnação, por **TEMPESTIVA,** para no mérito acatar parcialmente os provimentos nos exatos termos das razões acima expostas.

Portanto, a Pregoeira, juntamente com a Comissão de Contratação**,** após análise dos motivos expostos, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a impugnação da empresa **ENGEPAR EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA,** CNPJ/MF nº 17.134.673/0001-37.

.

Pedra Preta/MT, 25 de julho de 2025.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira

Portaria nº 247/2023

MANIFESTAÇÃO - RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO – 28/2025. REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 05/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviço de engenharia para recuperação e manutenção de estradas vicinais no Município de Pedra Preta MT, através da proposta nº 036769/2024 e do convênio nº 972085/2024, celebrado e aprovado junto ao ministério da agricultura/MAPA.

I.DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 05/2025

O procedimento licitatório denominado “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025” cujo objeto é “Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviço de engenharia para recuperação e manutenção de estradas vicinais no Município de Pedra Preta MT, através da proposta nº 036769/2024 e do convênio nº 972085/2024, celebrado e aprovado junto ao ministério da agricultura/MAPA” teve seu edital publicado em 05/06/2025 designando-se a data da sessão de abertura das propostas para o dia 24/06/2025.

Em 24/06/2025 a sessão foi suspensa para análise da habilitação da empresa VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, com retorno para 25/06/2025, onde a mesma foi inabilitada por não enviar a documentação de habilitação.

No dia 25/06/2025 foi convocada a empresa TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA, para apresentação da habilitação e a sessão suspensa com retorno para 27/06/2025.

Em 27/06/2025 foram identificadas as seguintes irregularidades na documentação da empresa TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA: Não foi enviada a alteração contratual nº 03 e nº 04. Não foi enviado o balanço registrado de 2023, somente o do ano de 2024. Na qualificação técnico operacional empresa não atendeu aos itens 2 e 3 da justificativa de qualificação técnica e os atestados não estavam registrados em órgão competente. Embora os itens, pudessem ser objeto de diligência, a empresa não enviou a comprovação de exequibilidade da proposta, sendo inabilitada do certame.

A sessão foi suspensa em 27/06/2025 com retorno para 30/06/2025.

Em 30/06/2025 foi convocada a empresa CUATTRO CONSTRUTORA LTDA, para apresentação da habilitação e a sessão suspensa com retorno para 02/07/2025, onde a empresa CUATTRO CONSTRUTORA LTDA foi inabilitada por não enviar a documentação de habilitação.

No dia 02/07/2025 foi convocada a empresa CABRAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, e a sessão suspensa com retorno para 07/07/2025.

Em 07/07/2025 foi convocada a empresa TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA para o envio da habilitação, e suspensa com retorno para 08/07/2025.

Em 08/07/2025 foi realizada a diligência para que a empresa TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA pudesse complementar a justificativa de exequibilidade da proposta. Foi concedido o prazo de 2 horas para o envio das informações.

A sessão foi suspensa com retorno para 09/07/2025, ocasião em que a TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA foi devidamente habilitada para prosseguir no certame.

Na mesma data em 09/07/2025, as empresas BARRACON CONSTRUTORA LTDA, TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA e MOVIMENTHA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA manifestaram interesse na interposição de recurso contra a habilitação da empresa TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

As razões recursais foram apresentadas tempestivamente no dia 14/07/25 pelas empresas BARRACON CONSTRUTORA LTDA e TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA .

A empresa TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA apresentou suas contrarrazões aos recursos em 17/07/2025, dentro do prazo legal.

Eis a síntese do necessário.

II. ADMISSIBILIDADE

Foram apresentados recursos tempestivamente através da plataforma Licitanet, pelas empresas

· BARRACON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 07.129.333/0001-64 em 14/07/2025 às 21:25.

· TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA, CNPJ: 12.141.988/0001-98 em 14/07/2025 às 22:53.

Foi apresentada tempestivamente através da plataforma Licitanet, pela empresa TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA , CNPJ: 21.481.259/0001-71 as contrarrazões em 17/07/2025 às 13:49.

A empresa MOVIMENTHA CONSTRUCÕES, LOCAÇÕES E TERRA-

PLANAGEM LTDA manifestou intenção e não enviou a peça recursal.

Inicialmente, cabe destacar que das decisões tomadas pela Comissão de Contratação caberão recursos previstos no artigo 165, da Lei nº 14.133/21, interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começaram a contar do término do prazo do recorrente, ambos mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante legal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Em sede de admissibilidade recursal, foi preenchida, por parte de ambas as empresas os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, com fundamento na Lei nº 14.133/21.

III. DO MÉRITO

Preambularmente, frisa-se que a Administração pública deve respeitar todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente a legalidade, a isonomia, a ampla concorrência, impessoalidade, o julgamento objetivo, economicidade, entre outros.

Tais princípios norteiam a atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõe ao mesmo o dever de pautar a sua conduta segundo as prescrições legais.

Cabe inferir que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, fixados pela entidade que pretende contratar, analisando as propostas efetuadas, pelos que pretendem ser contratados e julga, dentre elas, a mais vantajosa.

Existe um rol de princípios na Lei 14.133/21, mais precisamente no art. 5º, caput da Lei 14.133/21, que devem ser seguidos pela administração em todas as fases do certame, dentre os quais cabe destaque para o caso concreto o da motivação, vinculação ao edital, impessoalidade, moralidade, julgamento objetivo, economicidade e da igualdade.

Tendo essas premissas inaugurais passa-se a avaliação dos argumentos aduzidos pelas recorrentes.

III.I. DA LEGALIDADE DA INABILITAÇÃO DA TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA.

Aduz a empresa TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA na condição de Recorrente sobre a suposta ocorrência de ilegalidade na decisão administrativa da comissão de contratação em inabilitar a empresa, Vejamos:

“A inabilitação da Recorrente se deu, em parte, pela alegada ausência das alterações contratuais nº 03 e nº 04. Contudo, a Recorrente, em sua documentação de habilitação, apresentou diversas certidões da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT), incluindo a "ALTERACÃO CONTRATUAL Nº 5, devidamente registrada em 10/12/2020, sob o NIRE 51201192197, conforme constam nos documentos de habilitação. A decisão de inabilitação apontou a ausência do balanço registrado de 2023 e a apresentação apenas do balanço de 2024. No entanto, a Recorrente submeteu em sua documentação de habilitação as Declarações de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) para o Ano Calendário 2023 (Exercício 2024, protocolada em 12/04/2024) e para o Ano Calendário 2024 (Exercício 2025, protocolada em 17/06/2025), conforme consta na documentação enviada nos documentos de habilitação. A inabilitação também se fundamentou na qualificação técnico-operacional, alegando não atendimento aos itens 2 e 3 da justificativa de qualificação técnica e a ausência de registro dos atestados em órgão competente. A documentação apresentada, incluindo ARTs e a Certidão de Registro de Atestado, demonstra o registro e a validade da experiência técnica e operacional da Recorrente e de seu responsável técnico perante o CREA-MT, conforme exigido no item 9.7 do Edital. A alegação de não registro dos atestados não se sustenta diante das provas anexadas. A Agente de Contratação apontou o não envio da comprovação de exequibilidade da proposta como um dos motivos para a inabilitação e ainda como fator principal para a diligência nas demais documentações que considera ausentes. A Recorrente reconhece que, no momento oportuno, não apresentou um documento formal e específico com a proposta realinhada, tendo compreendido que as composições de preços unitários e a planilha orçamentária detalhada que já integravam sua proposta seriam suficientes para demonstrar a exequibilidade”.

por outro lado a empresa TERRAPAVI, apresenta em suas contrarrazões:

“Pelo exposto, não tendo o Recorrente atendido aos requisitos editalícios quanto à documentação jurídica e econômica apresentada e, ainda, ter apresentado proposta manifestamente inexequível, não há qualquer reparo a ser feito na decisão da d. Agente de Contratação”.

Ocorre que tais alegações não prosperam.

Durante à sessão da Concorrência eletrônica 05/2025 a agente de contratação publicou decisão de inabilitação no chat e as inconformidades encontradas na documentação da empresa TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA.

A inabilitação em si não se deu pelo fato da ausência da alteração contratual nº 03 e nº 04, pelo não envio do balanço registrado de 2023 e tampouco por não ter atendido aos itens 2 e 3 da justificativa de qualificação técnica e os atestados não estarem registrados em órgão competente.

Conforme a decisão publicada os itens poderiam ser objeto de diligência, mas a diligência não foi realizada pelo fato da empresa ser INABILITADA por não apresentar, quando solicitado, a comprovação da exequibilidade da proposta.

Portanto a análise se torna prejudicada dos itens que poderiam ser diligenciados.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a oferta de preço inferior a 75% do orçamento estimado não implica a desclassificação automática da proposta. Apenas atribui ao licitante o ônus de comprovar a exequibilidade do valor proposto. A diligência deve ser realizada justamente para aferir se a presunção legal de inexequibilidade pode ser afastada.

De modo genérico, isso envolve a solicitação de esclarecimentos e documentos adicionais sobre a formação do preço. O licitante pode demonstrar, por exemplo, que dispõe de condições favoráveis para a execução adequada do objeto contratual mesmo com preço inferior a 75% do orçamento estimado.

Antes do interesse dos licitantes, há o interesse público e a vantajosidade da oferta, observada a igualdade de participação e a posição jurídica do licitante detentor da melhor oferta. E de fato, a comissão decidiu por aceitar a justificativa de exequibilidade da proposta.

Calha a transcrição nesse caso do Ácórdão 803/2024 que ratifica a Administração conceder à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei 14.133/21. Vejamos:

“SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEL DIVERGÊNCIA ENTRE A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI 2/2023 E O DISPOSTO NO ART. 59, § 4º, DA LEI 14.133/2021. CRITÉRIO DE INEXEQUIBILIDA-

DE DE PREÇOS. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. CIENTIFICAÇÃO. PROVIDÊNCIAS INTERNAS. ARQUIVAMENTO.

1. O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, sendo possível que a Administração conceda à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, do mesmo diploma legal''.

A inabilitação de uma empresa apenas pela apresentação de uma proposta aparentemente inexequível sem permitir que ela apresente suas justificativas e comprove a viabilidade seria uma violação dos princípios da ampla defesa e do contraditório previstos na legislação brasileira. A Administração Pública deve seguir os procedimentos estabelecidos para garantir um processo licitatório justo e transparente.

O art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 dispõe:

Art. 59. Serão inabilitados os licitantes que:

(...)

IV - não apresentarem a documentação exigida para a aferição da exequibilidade da proposta, quando convocados para tal fim;

Durante a fase de análise das propostas, foi identificado que o valor apresentado pela empresa TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA era inexequível, considerando o elevado percentual de desconto aplicado, de mais de 48%, especialmente diante da complexidade do objeto licitado. Diante disso, a Administração, em cumprimento ao princípio da legalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, solicitou, a apresentação de comprovação da exequibilidade da proposta.

Entretanto, a empresa não apresentou os documentos solicitados no prazo estabelecido, deixando de comprovar a viabilidade da execução do objeto contratual nas condições propostas. Tal omissão impossibilitou a aferição da exequibilidade, comprometendo a segurança da futura contratação.

Dessa forma, por não ter atendido à solicitação da agente de contratação para demonstrar a exequibilidade da proposta, a empresa restou inabilitada, conforme previsão legal acima transcrita.

III.II. DA LEGALIDADE DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Aduz a recorrente, empresa BARRACON CONSTRUTORA LTDA, em síntese, a ilegalidade na habilitação da empresa TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, sob o argumento de que:

"Os documentos fornecidos pela reclamada a título de comprovação técnica operacional não se encontram registrados nos órgãos competentes para tal, a saber: o CREA e o CAU. Logo, não se deve ser admitida, sob nenhuma hipótese, a qualificação técnica operacional da mesma."

Contudo, tal alegação não se sustenta. Conforme verificado nos autos do processo licitatório, todos os atestados técnicos apresentados pela empresa TERRAPAVI encontram-se devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia (CREA/BA). Esses documentos foram acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs), emitidas com base nas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) regulares e válidas, conforme previsto nas normas profissionais e aceitas amplamente nos certames públicos para fins de comprovação da qualificação técnica.

A Comissão de Contratação, ao analisar a documentação, confirmou a autenticidade e a veracidade dos registros apresentados, não havendo qualquer vício formal ou material que justifique a desqualificação da licitante. Portanto, a premissa de que os documentos não estariam registrados em órgão competente carece de fundamento fático e jurídico.

A recorrente também menciona que:

"O artigo 67, inciso II, da Lei 14.133/21 determina que as certidões ou atestados da empresa devem ser emitidos pelo conselho profissional competente."

Ainda que corretamente a parte recorrente cite o dispositivo legal, é preciso esclarecer que o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, ao tratar da qualificação técnica, não exige especificamente a apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO), mas sim que os documentos estejam respaldados por registros válidos junto aos conselhos profissionais. No caso em análise, essa exigência foi plenamente observada por meio da apresentação das CATs, emitidas pelo CREA/BA, órgão responsável pela fiscalização do exercício da engenharia.

A argumentação da recorrente avança, afirmando que:

"Entretanto, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que são os conselhos responsáveis pela engenharia e arquitetura, não costumavam emitir tais certidões ou atestados para comprovar a capacidade técnica operacional. Esta disparidade da legislação foi sanada com a Resolução nº 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), quando criou a Certidão de Acervo Operacional (CAO). É a CAO que atesta, para fins legais, quais os empreendimentos executados pela pessoa jurídica a partir dos registros de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) por ela emitidos."

Ainda que a Resolução CONFEA nº 1.137/2023 tenha instituído a CAO como instrumento específico para comprovar a capacidade técnica operacional da pessoa jurídica, sua aplicação é prospectiva, ou seja, voltada apenas aos documentos emitidos a partir da entrada em vigor da norma, ocorrida em 31 de março de 2023. No presente caso, o principal atestado técnico apresentado pela empresa TERRAPAVI foi emitido em 09 de dezembro de 2020, antes da vigência da mencionada resolução.

Nesse contexto, aplica-se o princípio jurídico do *tempus regit actum*, segundo o qual os atos devem ser regidos pela legislação vigente ao tempo de sua prática. Assim, não se pode exigir da empresa licitante a apresentação de um documento cuja obrigatoriedade sequer existia à época da emissão do atestado técnico.

De maneira coerente, a empresa TERRAPAVI, em suas contrarrazões, apresentou o seguinte esclarecimento:

"Diferentemente do que defende a Recorrente, todos os atestados apresentados pela Recorrida estão registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia (CREA/BA) e foram apresentados em conjunto com a respectiva Certidão de Acervo Técnico. Com efeito, o referido documento, apesar de previsto no item 9.7.5.2. do Edital, cumulativamente com as Certidões de Acervos Técnicos, não é capaz de implicar na inabilitação da Recorrida, haja vista que não atestaria nada que não já esteja comprovado nos autos do processo administrativo."

Tal posicionamento encontra respaldo na legislação e nos documentos constantes no processo. O edital do certame previu, de forma clara, a necessidade de comprovação da qualificação técnica por meio de atestados de execução acompanhados de registros válidos. A apresentação das CATs pela empresa TERRAPAVI satisfaz esse requisito. Ademais, mesmo se fossem desconsiderados os demais atestados técnicos apresentados sem CAO, o atestado datado de dezembro de 2020 revela-se suficiente, por si só, para atender integralmente aos quantitativos exigidos nos

três itens previstos na justificativa de qualificação técnica, documento anexo do edital.

Com efeito, a licitante apresentou os seguintes valores executados: no item 1, R$ 84.134,17; no item 2, R$ 45.129,48; e no item 3, 250 metros de extensão. Os valores apresentados superam os mínimos exigidos pelo edital, assegurando o cumprimento integral da exigência de qualificação técnica operacional.

Diante do exposto, verifica-se que os documentos apresentados pela empresa TERRAPAVI encontram-se em conformidade com o edital e com a legislação vigente à época de sua emissão, sendo regulares quanto à forma, conteúdo e finalidade. A análise dos documentos pela Comissão foi feita de maneira técnica, respeitando os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e isonomia entre os licitantes.

IV. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, CONHEÇO o recurso interposto pelas empresas BARRACON CONSTRUTORA LTDA e TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA, por serem tempestivos, e no MÉRITO julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido formulado, de modo a manter a inabilitação da empresa TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM e também a habilitação da empresa TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO.

Encaminham-se os autos à Autoridade competente, nos termos do item 10 do edital e Art. 165, §2° da Lei 14.133/2021.

Pedra Preta, 22 de julho de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

DECISÃO RECURSAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

A Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como o previsto no item 10 do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra e serviço de engenharia para recuperação e manutenção de estradas vicinais no Município de Pedra Preta/MT, com recursos oriundos da proposta nº 036769/2024 e do Convênio nº 972085/2024, celebrado junto ao Ministério da Agricultura – MAPA;

CONSIDERANDO os recursos interpostos pelas empresas BARRACON CONSTRUTORA LTDA e TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA, devidamente protocolados por meio da plataforma Licitanet no dia 14/07/2025, nos quais se insurgem contra a decisão da Comissão de Contratação que declarou habilitada a empresa TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA;

CONSIDERANDO que as razões recursais foram apresentadas dentro do prazo legal e que as contrarrazões foram protocoladas tempestivamente pela empresa TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA em 17/07/2025;

CONSIDERANDO a manifestação técnica da Agente de Contratação, que analisou detidamente os autos do processo, especialmente quanto à regularidade da habilitação da empresa TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, esclarecendo que os documentos apresentados se encontram devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – CREA/BA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs), válidas para fins de comprovação de qualificação técnica;

CONSIDERANDO que a documentação técnica apresentada pela empresa TERRAPAVI atende integralmente aos requisitos do edital, inclusive quanto à justificativa de exequibilidade e aos quantitativos exigidos para a habilitação técnica operacional;

DECIDE:

Diante de todo o exposto, com fundamento nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, **CONHEÇO** dos recursos interpostos pelas empresas BARRACON CONSTRUTORA LTDA e TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA, e **NO MÉRITO, NEGO-LHES PROVIMENTO**, mantendo a decisão da Comissão de Contratação que declarou habilitada a empresa TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 05/2025.

Comunique-se às empresas interessadas a presente decisão e adotem-se as providências administrativas cabíveis para continuidade do certame.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - PERÍODO DE REFERENCIA: 1º SEMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4,606,439.03	8,607,987.64	4,269,735.25	4,679,675.56	4,503,465.53	5,065,293.53	4,673,105.20	4,988,400.74	4,869,222.96	5,010,052.39	5,161,115.60	5,090,012.86	61,434,506.29	73,441.57
Pessoal Ativo	4,424,327.80	8,396,402.72	4,269,735.25	4,679,675.56	4,405,384.89	4,919,115.27	4,673,105.20	4,944,966.14	4,762,935.94	4,867,410.43	4,927,700.38	4,830,458.20	60,095,117.78	7,003.24
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3,683,938.30	7,022,855.63	3,903,056.33	4,310,714.95	4,025,694.85	4,082,187.77	4,129,078.60	4,361,433.90	4,193,912.94	4,287,288.08	4,350,142.87	4,252,281.23	52,602,585.45	7,003.24
Obrigações Patronais	740,389.50	1,367,547.09	366,678.92	368,960.61	379,690.04	836,927.50	544,026.60	583,432.24	569,023.00	580,122.35	577,557.51	578,176.97	7,492,532.33	0.00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Pensões	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	182,111.23	217,584.92	0.00	0.00	98,080.64	146,178.26	0.00	43,534.60	106,287.02	142,641.96	233,415.22	169,554.66	1,339,388.51	66,438.33
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0.00	0.00	2,059.96	112,691.24	148,415.15	208,002.88	90,964.49	169,900.78	86,107.22	108,283.52	187,033.67	92,807.77	1,206,266.68	0.00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0.00	0.00	2,059.96	112,691.24	130,751.60	185,868.65	90,964.49	121,811.60	43,747.20	64,754.87	143,505.02	49,279.14	945,433.77	0.00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0.00	0.00	0.00	0.00	17,663.55	22,134.23	0.00	48,089.18	42,360.02	43,528.65	43,528.65	43,528.63	260,832.91	0.00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4,606,439.03	8,607,987.64	4,267,675.29	4,566,984.32	4,355,050.38	4,857,290.65	4,582,140.71	4,818,499.96	4,783,115.74	4,901,768.87	4,974,081.93	4,997,205.09	60,228,239.61	73,441.57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	130.917.886,27	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.042.792,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	129.875.094,27	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	60.301.681,18	46,43
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	70.132.550,91	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	66.625.923,36	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	63.119.295,82	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.876.164,28	2.538.546,47	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.876.164,28	2.538.546,47	0,00
Empréstimos	109.171,61	109.171,61	0,00
Internos	109.171,61	109.171,61	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	17.293,34	830.429,09	0,00
Internos	17.293,34	830.429,09	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.749.699,33	1.598.945,77	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.749.699,33	1.598.945,77	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-1.267.957,72	-728.506,49	0,00
Disponibilidade de Caixa	-1.267.957,72	-728.506,49	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	779.888,68	229.589,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	488.069,04	498.917,49	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	3.144.122,00	3.267.052,96	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	124.666.292,19	130.917.886,27	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	124.666.292,19	130.917.886,27	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,50	1,94	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	2,52	2,50	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	149.599.550,63	157.101.463,52	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	134.639.595,57	141.391.317,17	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	13.922.093,19	9.479.913,83	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	130.917.886,27	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	130.917.886,27	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	28.801.934,98	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	25.921.741,48	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	130.917.886,27	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	130.917.886,27	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	20.946.861,80	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	18.852.175,62	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.164.252,04	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	130.917.886,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	130.917.886,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	129.875.094,27

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	60.301.681,18	46,43
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	70.132.550,91	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	66.625.923,36	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	63.119.295,82	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	3.267.052,96	2,50
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	157.101.463,52	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.801.934,98	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	20.946.861,80	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.164.252,04	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA:01969019107 Date: 2025.07.25 15:34:53 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187 Date: 2025.07.25 15:36:33 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º BIMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	118.320.311,70	122.836.930,81	22.120.936,56	18,01	61.601.787,63	50,15	61.235.143,18
RECEITAS CORRENTES	118.120.311,70	120.069.121,71	21.320.118,89	17,76	59.666.542,18	49,69	60.402.579,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.003.497,70	16.580.430,46	3.255.864,13	19,64	8.470.891,77	51,09	8.109.538,69
Impostos	14.953.861,00	15.530.793,76	3.115.031,13	20,06	8.062.171,71	51,91	7.468.622,05
Taxas	1.049.636,70	1.049.636,70	140.833,00	13,42	408.720,06	38,94	640.916,64
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.435.843,49	1.435.843,49	452.649,15	31,52	1.482.167,92	103,23	-46.324,43
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.435.843,49	1.435.843,49	452.649,15	31,52	1.482.167,92	103,23	-46.324,43
RECEITA PATRIMONIAL	4.263.972,85	4.263.972,85	520.149,23	12,20	1.815.401,98	42,58	2.448.570,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	4.263.972,85	4.263.972,85	520.149,23	12,20	1.815.401,98	42,58	2.448.570,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	60.747,75	60.747,75	0,00	0,00	0,00	0,00	60.747,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	60.747,75	60.747,75	0,00	0,00	0,00	0,00	60.747,75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.244.695,80	97.616.573,05	16.970.538,06	17,38	47.670.160,00	48,83	49.946.413,05
Transferências da União e de suas Entidades	35.708.058,96	36.479.936,21	5.584.602,33	15,31	16.631.784,90	45,59	19.848.151,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.232.968,84	44.832.968,84	8.123.845,67	18,12	21.785.386,92	48,59	23.047.581,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.303.668,00	16.303.668,00	3.262.090,06	20,01	9.252.988,18	56,75	7.050.679,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.554,11	111.554,11	120.918,32	108,39	227.920,51	204,31	-116.366,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	33.134,86	33.134,86	53.428,59	161,25	53.428,59	161,25	-20.293,73
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	78.419,25	78.419,25	56.760,59	72,38	90.695,64	115,65	-12.276,39
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	10.729,14	0,00	83.796,28	0,00	-83.796,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	2.767.809,10	800.817,67	28,93	1.935.245,45	69,92	832.563,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	2.767.809,10	800.817,67	28,93	1.935.245,45	69,92	832.563,65
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	2.767.809,10	800.817,67	28,93	1.935.245,45	69,92	832.563,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	118.320.311,70	122.836.930,81	22.120.936,56	18,01	61.601.787,63	50,15	61.235.143,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	118.320.311,70	122.836.930,81	22.120.936,56	18,01	61.601.787,63	50,15	61.235.143,18
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	118.320.311,70	122.836.930,81	22.120.936,56	18,01	61.601.787,63	50,15	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	22.758.637,16			22.758.637,16		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		22.758.637,16			22.758.637,16		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	118.320.311,70	146.272.500,73	28.805.379,65	85.378.612,59	60.893.888,14	25.882.388,35	59.799.335,21	86.473.165,52	58.241.122,79	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	106.799.840,24	116.648.895,98	19.426.367,65	65.708.646,81	50.940.249,17	20.618.912,28	51.714.923,64	64.933.972,34	50.321.261,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.694.734,30	62.506.263,06	9.410.994,18	28.895.624,15	33.610.638,91	8.980.384,96	28.379.878,75	34.126.384,31	27.960.073,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.100.105,94	54.137.632,92	10.015.373,47	36.813.022,66	17.324.610,26	11.638.527,32	23.335.044,89	30.802.588,03	22.361.187,24	
DESPESAS DE CAPITAL	10.314.272,82	29.009.968,47	9.379.012,00	19.669.965,78	9.340.002,69	5.263.476,07	8.084.411,57	20.925.556,90	7.919.861,58	0,00
INVESTIMENTOS	8.859.272,82	27.704.968,47	9.319.012,00	18.509.965,78	9.195.002,69	5.068.914,20	7.514.945,64	20.190.022,83	7.350.395,65	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.455.000,00	1.305.000,00	60.000,00	1.160.000,00	145.000,00	194.561,87	569.465,93	735.534,07	569.465,93	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.206.198,64	613.636,28			613.636,28			613.636,28		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	118.320.311,70	146.272.500,73	28.805.379,65	85.378.612,59	60.893.888,14	25.882.388,35	59.799.335,21	86.473.165,52	58.241.122,79	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	118.320.311,70	146.272.500,73	28.805.379,65	85.378.612,59	60.893.888,14	25.882.388,35	59.799.335,21	86.473.165,52	58.241.122,79	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.802.452,42		3.360.664,84	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	118.320.311,70	146.272.500,73	28.805.379,65	85.378.612,59		25.882.388,35	61.601.787,63		61.601.787,63	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	118.320.311,70	146.272.500,73	28.805.379,65	85.378.612,59	100,00	60.893.888,14	25.882.388,35	59.799.335,21	100,00	86.473.165,52	0,00
Legislativa	6.152.635,48	6.277.297,84	721.917,57	2.393.659,90	2,80	3.883.637,94	736.676,39	2.233.055,31	3,73	4.044.242,53	0,00
Ação Legislativa	6.152.635,48	6.277.297,84	721.917,57	2.393.659,90	2,80	3.883.637,94	736.676,39	2.233.055,31	3,73	4.044.242,53	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	20.295.550,87	20.415.073,61	2.742.963,58	12.389.999,53	14,51	8.025.074,08	3.205.034,95	9.027.857,65	15,10	11.387.215,96	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	14.096.803,87	14.316.326,61	2.398.554,68	7.919.510,32	9,28	6.396.816,29	2.233.826,15	6.361.724,47	10,64	7.954.602,14	
Administração Financeira	6.198.747,00	6.098.747,00	344.408,90	4.470.489,21	5,24	1.628.257,79	971.208,80	2.666.133,18	4,46	3.432.613,82	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.566.946,45	10.207.941,93	5.716.244,42	6.752.487,17	7,91	3.455.454,76	833.934,54	1.548.507,22	2,59	8.659.434,71	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	2.084.256,45	1.836.855,55	495.578,21	798.646,37	0,94	1.038.209,18	519.683,01	612.291,54	1,02	1.224.564,01	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.462.690,00	3.054.201,58	305.249,63	1.038.424,22	1,22	2.015.777,36	314.251,53	936.215,68	1,57	2.117.985,90	
FU08 - Demais Subfunções	20.000,00	5.316.884,80	4.915.416,58	4.915.416,58	5,76	401.468,22	0,00	0,00	0,00	5.316.884,80	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	24.965.581,33	35.231.150,32	6.673.363,42	20.874.878,06	24,45	14.356.272,26	6.710.088,44	16.629.403,20	27,81	18.601.747,12	0,00
Atenção Básica	6.447.191,71	9.914.084,86	694.368,18	5.135.019,21	6,01	4.779.065,65	1.194.771,07	3.222.934,36	5,39	6.691.150,50	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.018.147,40	22.617.886,62	5.444.973,71	14.658.888,47	17,17	7.958.998,15	5.194.510,58	12.628.650,80	21,12	9.989.235,82	
Suporte Profilático e Terapêutico	460.883,52	1.010.038,95	251.631,39	348.241,44	0,41	661.797,51	116.819,08	213.429,13	0,36	796.609,82	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.037.358,70	1.688.981,88	282.390,14	732.570,93	0,86	956.410,95	203.987,71	564.230,90	0,94	1.124.750,98	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.000,00	158,01	0,00	158,01	0,00	0,00	0,00	158,01	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	41.765.458,76	45.724.831,67	7.845.227,86	22.546.016,33	26,41	23.178.815,34	6.536.572,35	16.375.861,25	27,38	29.348.970,42	0,00
Ensino Fundamental	23.177.281,27	21.263.956,05	4.124.262,51	12.512.649,14	14,66	8.751.306,91	3.188.765,62	8.588.697,91	14,36	12.675.258,14	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	10.384.942,60	15.668.146,00	1.508.574,76	4.826.855,03	5,65	10.841.290,97	1.732.152,90	4.646.460,43	7,77	11.021.685,57	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	510.000,00	510.000,00	10.000,00	10.000,00	0,01	500.000,00	10.000,00	10.000,00	0,02	500.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.830.087,89	3.419.582,62	712.978,83	1.713.757,48	2,01	1.705.825,14	720.049,59	1.429.755,03	2,39	1.989.827,59	
FU12 - Demais Subfunções	4.863.147,00	4.863.147,00	1.489.411,76	3.482.754,68	4,08	1.380.392,32	885.604,24	1.700.947,88	2,84	3.162.199,12	
Cultura	4.950.338,35	5.865.384,57	2.342.153,23	3.843.984,55	4,50	2.021.400,02	1.670.754,95	2.822.967,34	4,72	3.042.417,23	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.819.538,35	3.794.584,57	2.128.053,36	2.494.102,14	2,92	1.300.482,43	1.498.285,54	1.694.029,90	2,83	2.100.554,67	
FU13 - Administração Geral	2.130.800,00	2.070.800,00	214.099,87	1.349.882,41	1,58	720.917,59	172.469,41	1.128.937,44	1,89	941.862,56	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.660.569,28	14.621.741,28	1.503.169,72	12.408.483,58	14,53	2.213.257,70	4.725.808,87	7.937.957,04	13,27	6.683.784,24	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	7.660.569,28	14.621.741,28	1.503.169,72	12.408.483,58	14,53	2.213.257,70	4.725.808,87	7.937.957,04	13,27	6.683.784,24	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.528.447,54	1.989.913,54	406.176,66	1.088.822,72	1,28	901.090,82	400.721,28	930.841,07	1,56	1.059.072,47	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.528.447,54	1.989.913,54	406.176,66	1.088.822,72	1,28	901.090,82	400.721,28	930.841,07	1,56	1.059.072,47	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	456.750,00	816.750,00	62.000,00	152.042,18	0,18	664.707,82	97.560,00	97.560,00	0,16	719.190,00	0,00
Abastecimento	439.750,00	799.750,00	50.000,00	140.042,18	0,16	659.707,82	85.560,00	85.560,00	0,14	714.190,00	
Extensão Rural	17.000,00	17.000,00	12.000,00	12.000,00	0,01	5.000,00	12.000,00	12.000,00	0,02	5.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	82.750,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	82.750,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.689.085,00	4.473.279,69	792.163,19	2.928.238,57	3,43	1.545.041,12	965.236,58	2.195.325,13	3,67	2.277.954,56	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.689.085,00	4.473.279,69	792.163,19	2.928.238,57	3,43	1.545.041,12	965.236,58	2.195.325,13	3,67	2.277.954,56	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.206.198,64	613.636,28				613.636,28				613.636,28	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	118.320.311,70	146.272.500,73	28.805.379,65	85.378.612,59	100,00	60.893.888,14	25.882.388,35	59.799.335,21	100,00	86.473.165,52	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	12.260.289,25	11.071.726,01	10.720.643,52	14.558.678,10	11.742.820,54	12.955.776,61	13.291.747,23	11.890.195,84	12.040.361,65	12.165.756,20	14.130.291,70	11.171.250,05	148.114.526,70	144.805.196,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.041.130,19	1.431.783,56	1.184.309,84	1.159.685,00	1.179.071,23	1.786.118,32	2.034.807,95	1.117.742,02	1.484.809,37	1.300.987,08	1.432.561,22	1.652.401,82	17.725.096,60	23.596.233,58
IPTU	422.899,88	101.507,75	94.793,99	116.669,22	70.735,66	126.260,22	102.853,52	61.107,88	122.724,80	156.740,45	213.676,33	502.097,26	2.092.066,96	1.891.382,35
ISS	419.621,75	578.733,71	534.355,44	531.395,81	490.191,65	684.835,47	654.059,40	331.793,78	416.695,19	474.640,40	589.619,37	435.054,93	6.141.596,90	6.821.339,00
ITBI	434.016,33	300.462,19	65.630,57	83.940,15	146.035,79	59.308,89	843.851,18	141.495,84	360.778,38	83.845,41	49.134,93	60.809,59	2.629.309,25	4.561.552,67
IRRF	463.736,66	408.795,30	451.533,81	387.630,51	441.459,92	794.551,85	402.136,39	508.778,38	475.625,67	491.436,52	500.292,05	495.091,57	5.821.068,63	5.579.594,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	300.855,57	42.284,61	37.996,03	39.449,31	30.648,21	41.161,89	31.807,46	74.566,14	108.984,33	93.924,30	79.838,54	159.348,47	1.040.864,86	4.731.865,16
Contribuições	208.243,13	199.423,90	195.111,54	196.126,85	209.640,94	216.629,78	232.112,62	203.098,40	206.588,12	219.988,91	215.149,01	221.805,35	2.523.918,55	3.200.000,00
Receita Patrimonial	259.511,49	234.763,57	224.513,70	278.872,15	246.883,47	254.469,57	296.231,09	315.074,85	309.985,12	343.933,55	370.987,36	363.151,56	3.498.377,48	4.179.631,28
Rendimentos de Aplicação Financeira	259.511,49	234.763,57	224.513,70	278.872,15	246.883,47	254.469,57	296.231,09	315.074,85	309.985,12	343.933,55	370.987,36	363.151,56	3.498.377,48	4.179.631,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	9.839.130,03	9.122.767,15	8.994.230,54	12.861.450,42	9.863.540,78	10.728.703,65	10.694.449,88	10.189.037,98	10.007.129,64	10.258.707,23	12.101.161,53	8.924.960,73	123.585.269,56	113.756.135,29
Cota-Parte do FPM	2.644.876,54	2.069.015,12	2.154.589,67	1.802.280,65	2.250.665,57	3.721.498,09	2.302.377,11	3.089.524,23	2.034.593,84	2.067.494,50	2.637.362,40	2.708.954,10	29.483.251,82	27.254.888,00
Cota-Parte do ICMS	4.142.943,33	4.086.554,44	3.781.124,46	4.896.436,98	4.492.823,60	3.865.258,81	5.060.554,89	4.289.674,32	4.475.365,36	4.593.042,91	4.354.434,09	3.372.402,08	51.387.615,27	48.507.984,58
Cota-Parte do IPVA	246.837,60	164.296,08	149.128,71	148.725,74	106.924,44	106.903,32	162.269,07	187.537,77	597.965,65	636.053,11	607.775,23	313.955,46	3.428.372,18	2.910.405,00
Cota-Parte do ITR	29.641,56	31.727,67	341.497,53	3.169.479,03	322.705,03	297.149,08	197.479,98	65.431,85	30.084,49	58.637,59	123.050,86	58.322,88	4.725.207,55	4.526.933,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.237.404,70	1.261.517,06	1.430.151,91	1.866.985,71	1.709.106,78	1.585.651,93	1.934.817,04	1.859.060,25	1.846.557,43	1.919.931,99	1.959.136,18	1.639.708,51	20.876.029,49	19.400.000,00
Outras Transferências Correntes	1.237.426,30	1.209.656,78	1.137.736,26	957.542,31	1.081.315,36	1.148.242,42	1.036.951,79	721.889,56	1.019.562,87	963.547,13	2.419.282,77	831.617,70	13.784.793,25	11.155.924,71
Outras Receitas Correntes	32.274,41	82.987,83	122.477,90	62.543,68	143.684,12	49.855,29	34.145,69	65.242,59	31.840,40	37.539,43	10.432,58	8.930,59	681.954,51	283.196,78
DEDUÇÕES (II)	1.193.779,53	1.263.378,83	1.185.845,20	1.994.527,74	1.428.808,49	1.364.820,22	1.538.852,59	1.516.337,60	1.422.267,89	1.464.345,76	1.539.345,52	1.284.331,06	17.196.640,43	16.640.042,12
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.193.779,53	1.263.378,83	1.185.845,20	1.994.527,74	1.428.808,49	1.364.820,22	1.538.852,59	1.516.337,60	1.422.267,89	1.464.345,76	1.539.345,52	1.284.331,06	17.196.640,43	16.640.042,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	11.066.509,72	9.808.347,18	9.534.798,32	12.564.150,36	10.314.012,05	11.590.956,39	11.752.894,64	10.373.858,24	10.618.093,76	10.696.410,44	12.590.946,18	9.886.918,99	130.917.886,27	128.165.154,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.066.509,72	9.808.347,18	9.534.798,32	12.564.150,36	10.314.012,05	11.590.956,39	11.752.894,64	10.373.858,24	10.618.093,76	10.696.410,44	12.590.946,18	9.886.918,99	130.917.886,27	128.165.154,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	70.600,00	163.792,00	70.600,00	70.600,00	70.600,00	141.200,00	75.900,00	75.900,00	75.900,00	75.900,00	75.900,00	75.900,00	1.042.792,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	11.115.909,72	9.644.555,18	9.464.198,32	12.493.550,36	10.243.412,05	11.449.756,39	11.676.994,64	10.297.958,24	10.542.193,76	10.620.510,44	12.515.046,18	9.811.018,99	129.875.094,27	128.165.154,81

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	120.069.121,71	59.666.542,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.580.430,46	8.470.891,77
IPTU	1.776.992,90	713.885,82
ISS	6.448.104,90	3.577.536,56
ITBI	3.150.000,00	908.079,43
IRRF	3.560.031,00	2.554.459,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.645.301,66	716.930,49
Contribuições	1.435.843,49	1.482.167,92
Receita Patrimonial	4.263.972,85	1.815.401,98
Aplicações Financeiras (II)	4.263.972,85	1.815.401,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	97.616.573,05	47.670.160,00
Cota-Parte do FPM	25.402.907,80	10.972.735,61
Cota-Parte do ICMS	38.059.890,40	17.786.097,08
Cota-Parte do IPVA	1.902.278,40	1.639.165,03
Cota-Parte do ITR	3.447.448,00	386.084,07
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	16.303.668,00	9.252.988,18
Outras Transferências Correntes	12.500.380,45	7.633.090,03
Demais Receitas Correntes	172.301,86	227.920,51
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	172.301,86	227.920,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	115.805.148,86	57.851.140,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.767.809,10	1.935.245,45
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.767.809,10	1.935.245,45
Convênios	2.567.809,10	1.935.245,45
Outras Transferências de Capital	200.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.767.809,10	1.935.245,45
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	118.572.957,96	59.786.385,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	118.572.957,96	59.786.385,65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	116.648.895,98	65.708.646,81	51.714.923,64	50.321.261,21	1.585.239,01	3.247.885,58	3.239.944,97
Pessoal e Encargos Sociais	62.506.263,06	28.895.624,15	28.379.878,75	27.960.073,97	779.397,52	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	54.137.632,92	36.813.022,66	23.335.044,89	22.361.187,24	805.841,49	3.247.885,58	3.239.944,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	116.643.895,98	65.708.646,81	51.714.923,64	50.321.261,21	1.585.239,01	3.247.885,58	3.239.944,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	29.009.968,47	19.669.965,78	8.084.411,57	7.919.861,58	33.585,01	2.931.266,91	2.920.615,84
Investimentos	27.704.968,47	18.509.965,78	7.514.945,64	7.350.395,65	33.585,01	2.931.266,91	2.920.615,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.305.000,00	1.160.000,00	569.465,93	569.465,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	27.704.968,47	18.509.965,78	7.514.945,64	7.350.395,65	33.585,01	2.931.266,91	2.920.615,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	613.636,28						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	144.962.500,73	84.218.612,59	59.229.869,28	57.671.656,86	1.618.824,02	6.179.152,49	6.160.560,81
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	144.962.500,73	84.218.612,59	59.229.869,28	57.671.656,86	1.618.824,02	6.179.152,49	6.160.560,81

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-5.664.656,04
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-5.664.656,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-5.664.656,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-2.217.228,06	-794.329,38
Disponibilidade de Caixa	-2.217.228,06	-794.329,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.832.029,46	231.797,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	385.198,60	562.532,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.217.228,06	794.329,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.422.898,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.600.232,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-177.333,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-177,333.66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22,758,637.16
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0.00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	22,758,637.16
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0.00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	221.124,66	1.610.804,80	1.618.824,02	0,00	213.205,44	2.760.704,15	13.330.905,37	6.179.152,49	6.160.560,81	972.928,89	8.958.119,82	9.171.325,26
PODER EXECUTIVO	221.124,66	1.610.804,80	1.618.824,02	0,00	213.205,44	2.760.704,15	13.302.445,37	6.150.692,49	6.132.100,81	972.928,89	8.958.119,82	9.171.325,26
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.460,00	28.460,00	28.460,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.460,00	28.460,00	28.460,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	221.124,66	1.610.804,80	1.618.824,02	0,00	213.205,44	2.760.704,15	13.330.905,37	6.179.152,49	6.160.560,81	972.928,89	8.958.119,82	9.171.325,26

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	118.320.311,70
Previsão Atualizada	122.836.930,81
Receitas Realizadas	61.601.787,63
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	22.758.637,16
DESPESAS	
Dotação Inicial	118.320.311,70
Dotação Atualizada	146.272.500,73
Despesas Empenhadas	85.378.612,59
Despesas Liquidadas	59.799.335,21
Despesas Pagas	58.241.122,79
Superávit Orçamentário	1.802.452,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	85.378.612,59
Despesas Liquidadas	59.799.335,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	130.917.886,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	130.917.886,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	129.875.094,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-5.664.656,04	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.422.898,68	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.832.029,46	0,00	1.618.824,02	213.205,44
Poder Executivo	1.832.029,46	0,00	1.618.824,02	213.205,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	16.091.609,52	972.928,89	6.160.560,81	8.958.119,82
Poder Executivo	16.063.149,52	972.928,89	6.132.100,81	8.958.119,82
Poder Legislativo	28.460,00	0,00	28.460,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.923.638,98	972.928,89	7.779.384,83	9.171.325,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.098.613,69	25,00	26,19
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.814.165,33	70,00	94,58
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	19.669.965,78	9.340.002,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	12.606.099,06	15,00	27,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA:01969019107 Date: 2025.07.25 15:25:29 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187 Date: 2025.07.25 15:32:48 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECIBO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - PERÍODO: 1º SEMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app Vio Serpro

A instituição **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	1º semestre
Exercício:	2025
Assinatura(s):	• Nome: IRACI FERREIRA DE SOUZA *Titular do Poder Executivo* CPF: 459.446.521-87 Data: 25/07/2025 15:37:43 • Nome: RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA *Contador Responsável* CPF: 019.690.191-07 Data: 25/07/2025 15:35:52

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **25/07/2025, às 15:37:46** , é:

05.ZW.TW-1

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 25/07/2025 15:37:46

Página 1 de 1

RECIBO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - PERÍODO: 3º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app Vio Serpro

A instituição **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	3º bimestre
Exercício:	2025
Assinatura(s):	• Nome: IRACI FERREIRA DE SOUZA *Titular do Poder Executivo* CPF: 459.446.521-87 Data: 25/07/2025 15:33:47 • Nome: RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA *Contador Responsável* CPF: 019.690.191-07 Data: 25/07/2025 15:26:49

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **25/07/2025, às 15:33:59** , é:

05.ZW.N7-1

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 25/07/2025 15:33:59

Página 1 de 1

TERMO DE CONVÊNIO Nº 18/2025 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 18/2025 COM ENTIDADE PRIVADA BENEFICENTE, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA MT, E IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA D

TERMO DE CONVÊNIO Nº 18/2025 COM ENTIDADE PRIVADA BENEFICENTE, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA MT, E Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Pedra Preta – Centro de Apoio.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, **Sra. JESSICA DAMACENA,** brasileira, portadora do RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e CPF sob o nº 004.997.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médici, nº 1430, Centro, em Pedra Preta, CEP: 78795-000, denominando de **CONCEDENTE**, e a Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Pedra Preta – Centro de Apoio, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua 14 de Julho, Centro – Pedra Preta/MT**,** CNPJ n° 02.112.301/0001-32, neste ato representada pelo Presidente Sr. **WILSON ANTONIO DOS SANTOS,** RG 04019121 SSP/MT, CPF: 318.087.271-34, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 1.781, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, que Dispõe sobre a LOA – Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedra Preta-MT para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

CONSIDERANDO os termos da Emenda individual Impositiva 6 - Este recurso tem como objetivo auxiliar o Centro de Apoio da Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Pedra Preta, com a compra de medicamentos, sempre visando o bem-estar e melhorias na qualidade de vida da sociedade.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a transferência dos recursos no valor total de R$ 9.052,90 (nove mil, cinquenta e dois reais e noventa centavos), que deverá ser empregado para atender as demandas da instituição beneficiada nos moldes da destinação definida nas emendas propostas pelos seguintes Vereadores:

I) Vereador Samuel de Melo Freitas, no valor de R$ 9.052,90 (nove mil, cinquenta e dois reais e noventa centavos) - Este recurso tem como objetivo auxiliar o Centro de Apoio da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Pedra Preta, com a compra de medicamentos, sempre visando o bem-estar e melhorias na qualidade de vida da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente Convênio é de R$ 9.052,90 (nove mil, cinquenta e dois reais e noventa centavos), e será pago pelo Município ao CONCEDENTE em parcela única, através de transferência bancária em conta de titularidade da convenente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, neste ato fixados em R$ 9.052,90 (nove mil, cinquenta e dois reais e noventa centavos), correspondente ao somatório das duas emendas impositivas referidas na Cláusula Primeira deste instrumento e serão alocados em uma única parcela acordo com o previsto neste Convênio, com a seguinte disposição e classificação orçamentária:

I - As despesas decorrentes do referido Convênio, no corrente exercício, correrão à conta da dotação orçamentária da CONCEDENTE abaixo discriminada:

Elemento de despesa: 3.3.50.43.00.00

Ficha 338

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGENCIA

4.1 O prazo de vigência do presente Convênio será de até 31 de dezembro de 2.025.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTA

5.1 Fica obrigada a apresentar prestação de contas, **no prazo de até 60 (sessenta) dias** após o término do prazo de vigência do presente instrumento, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

5.2 A prestação de contas mencionada deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere a clausula primeira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo de Convênio, são obrigações dos particípes:

DA CONCEDENTE:

I. Transferir ao CONVENENTE os recursos Financeiros previstos para a execução deste Convênio, em parcela única, conforme Emendas Impositivas;

II. Analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados.

III. Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;

IV. Para fins de prestação de contas financeiras, realizar acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início do fim da vigência dos instrumentos:

V. Para fins de prestação de contas técnica, realizar a análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos; e

VI. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito a qualidade dos produtos e serviços conveniados;

VII. Atestar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regular aplicação dos recursos; e

DA CONVENENTE:

I. Executar e fiscalizar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o imposto nas Emendas Impositivas e o pela CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, responsabilizando-se pela aplicação dos recursos transferidos pela CONCEDENTE, exclusivamente na execução das ações pactuadas;

II. Aplicar os recursos discriminados nas Emendas Impositivas exclusivamente no objeto do presente Convênio;

III. Submeter previamente a CONCEDENTE qualquer proposta de alteração das Emendas Impositivas aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das

despesas;

IV. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e a dotação orçamentária;

V. Realizar prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela legislação, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados;

VI. Facilitar o monitoramento e o acompanhamento da CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio,

VII. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

IX. Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada a conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério da CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento.

X. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

XI. Manter a CONCEDENTE informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;

CLÁUSULA SETIMA: DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Preta/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica certo que o presente Termo de Convênio, dada a sua natureza obrigacional recíproca, servirá de título executivo extrajudicial para a devida execução, em casa de inadimplemento, de todos os valores pelo Município Conveniado, originados pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente pacto.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor.

Pedra Preta/MT, 25 de julho de 2.025.

JESSICA DAMACENA

CPF 004.997.911-69

WILSON ANTONIO DOS SANTOS

CPF:318.087.271-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1752, DE 08 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1752, DE 08 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Ceder,** a Servidora **CLAUDIA MENDES OLIVEIRA COSTA,** matrícula funcional nº 5661, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, admitida em 15 de julho de 2008, nomeada através da Portaria nº 779/2008 e do Termo de Posse nº 187/2008, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, ao **Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT,** por um período de 60 (sessenta) meses, com efeitos retroativos a partir de 30 de abril de 2025, nos termos do disposto no artigo 96, II, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - A Cedência é feita com ônus ao Município de Peixoto de Azevedo.

Art.3º - O Instituto de Defesa Agropecuário do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT, deverá encaminhar atestado mensal de frequência da Servidora à Administração Municipal de Peixoto de Azevedo.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1779, DE 10 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1779, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido do Servidor **ERICSON HENRIQUE DA SILVA,** matricula funcional nº 5506, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 361/2008 e do Termo de Posse nº 008/2008, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 361/2008, de 25 de março de 2008.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Gros-

so, em 10 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1790, DE 11 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1790, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 506, de 17 de fevereiro de 2025, que concedeu Função Gratificada (FG) de 60,00% (sessenta por cento), ao Servidor **AILSON MACHADO DA SILVA,** matrícula funcional nº 5501, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1791, DE 11 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1791, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 514, de 17 de fevereiro de 2025, que concedeu Função Gratificada (FG) de 60,00% (sessenta por cento), ao Servidor **EDNEI DA SILVA,** matrícula funcional nº 6886, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1792, DE 11 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1792, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Revogar**, o art. 2º da Portaria nº 198, de 21 de janeiro de 2025, que concedeu Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 30,00% (trinta por cento), ao Servidor **MARCOS VINICIUS SANTOS CORREIA,** matricula funcional nº 9232, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Patrimônio Artístico e Histórico Cultural,** da Diretoria de Departamento de Cultura, do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1793, DE 11 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1793, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder**, Função Gratificada (FG) de 85,00% (oitenta e cinco por cento), nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **AILSON MACHADO DA SILVA,** matrícula funcional nº 5501, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1794, DE 11 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1794, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder**, Função Gratificada (FG) de 85,00% (oitenta e cinco por cento), nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **EDNEI DA SILVA,** matrícula funcional nº 6886, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1795, DE 11 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1795, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **MARCOS VINICIUS SANTOS CORREIA,** matricula funcional nº 9232, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Patrimônio Artístico e Histórico Cultural,** da Diretoria de Departamento de Cultura, do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1796, DE 11 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1796, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **EDUARDA ALESSANDRA DE JESUS SILVA,** matrícula funcional nº 9165, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1797, DE 11 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1797, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **LIONICE DORNELAS LAURENTINO SILVA,** matrícula funcional nº 7420, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1798, DE 11 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1798, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, a Servidora **SALETE REGINA DA SILVA,** matricula funcional nº 5439, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor Aquisição e Controle da Nutrição Escolar,** do Departamento de Nutrição Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, V, “c”, “2” da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Função Gratificada (FG) de 40,00% (quarenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1804, DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1804, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE

MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **MARCIA MUNCIO CHAMPANHONE,** matrícula funcional nº 7014, admitido em 04 de Novembro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/07"** para **Classe "C/07"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso, por ter concluído 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1805, DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1805, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Especialista em Saúde,** ao Servidor **ALENCAR MORGENSTERN PADILHA,** matrícula funcional nº 7577, admitido em 04 de Junho de 2016, ocupante do cargo efetivo de ES Odontólogo 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos, por ter concluído 02 (duas) especialização de 360 (trezentos e sessenta) horas, de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação na área de sua atuação ou abrangência do SUS, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, V, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1806, DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1806, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **MARCO AURELIO LUCIO DE SOUZA,** matrícula funcional nº 7636, admitido em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos, por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "D", da Lei Complementar nº 49/2015 e Lei Complementar nº 002/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1807, DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1807, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** a Servidora **MARCELA PORTIL DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 7556, admitida em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "D", da Lei Complementar nº 49/2015 e Lei Complementar nº 002/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1808, DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1808, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de ESPECIALISTA DA ADMINISTRAÇÃO,** a Servidora **RAONNA HOLANDA MORAES GASTALDI,** matrícula funcional nº 7588, admitida em 01 de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos, por ter concluído 02 (duas) Especialização de 360 (trezentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, V, "D", da Lei Complementar nº 49/2015 e Lei Complementar nº 002/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1809, DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1809, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO,** a Servidora **MARISA GIMENES DE MORAES POMMER,** matrícula funcional nº 7555, admitida em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos, por ter concluído Curso Superior Completo de Bacharel em Administração, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "D", da Lei Complementar nº 49/2015 e Lei Complementar nº 002/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1810, DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1810, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **PAULO CESAR DA SILVA,** matrícula funcional nº 7630, admitido em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Coletor de Lixo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos, por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "D", da Lei Complementar nº 49/2015 e Lei Complementar nº 002/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1811, DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1811, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **ATILA WESLEY PORTIL ARAUJO,** matrícula funcional nº 7629, admitido em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Coletor de Lixo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "D", da Lei Complementar nº 49/2015 e Lei Complementar nº 002/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1812, DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1812, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO,** a Servidora **EDILAINE DE FATIMA BAGNARA GRANDINI,** matrícula funcional nº 7559, admitida em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído Curso Superior Completo de Bacharel em Administração, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "D", da Lei Complementar nº 49/2015 e Lei Complementar nº 002/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1813, DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1813, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **MARCOS ALVES OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 7564, admitido em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído Curso Superior Completo de Bacharel em Sistemas de Informação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "D, da Lei Complementar nº 49/2015 e Lei Complementar nº 002/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1814, DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1814, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **ACASSIO CAVALCANTE,** matrícula funcional nº 7579, admitido em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído Curso Superior em Sistemas de Informação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "D" da Lei Complementar nº 49/2015 e Lei Complementar nº 002/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1815, DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1815, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **EVANDRO CIRINO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7590, admitido em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "D", da Lei Complementar nº 49/2015 e Lei Complementar nº 002/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1816, DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1816, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** a Servidora **REGINA MARIA DA SILVA PEREIRA,** matrícula funcional nº 7585, admitida em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "D", da Lei Complementar nº 49/2015 e Lei Complementar nº 002/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1817, DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1817, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração,** a Servidora **SONIA MARIA BRAGA DA CRUZ,** matrícula funcional nº 7545, admitida em 20 de Maio de 2016, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "D", da Lei Complementar nº 49/2015 e Lei Complementar nº 002/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1818, DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1818, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração,** ao Servidor **MARCOS OLIVEIRA COSTA,** matrícula funcional nº 6893, admitido em 08 de fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/13"** para **Classe "C/13"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "C", da Lei Complementar nº 49/2015 e Lei Complementar nº 002/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1819, DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1819, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **RITA ALCELINE DE OLIVEIRA QUEIROZ,** matrícula funcional nº 8946, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social - Programas, lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1823, DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1823, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº494, de 20 de março de 2024, de Cedência do Servidor **ANDERLEI ALTMAYER,** matrícula funcional nº 7569, ocupante do cargo efetivo de Operador de Trator de Pneu, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, ao Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso- INDEA/MT, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1824, DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1824, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **FLAVIA CAROLINA LEMOS MELO,** matrícula funcional nº 6838, ocupante do cargo efetivo de ES Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1825, DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1825, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido do Servidor **WESLEY OLIVEIRA DOS ANJOS,** matricula funcional nº 7660, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 1812/2016 e do Termo de Posse nº 107/2016, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1812/2016, de 19 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1828, DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1828, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, a Senhora **JASMIN LOURRANA LIMA MOURA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 04647*** SESP/MA e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 612.***.***.06, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Comunicação,** da Diretoria de Departamento de Comunicação, da Secretaria Municipal de Governo de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 14 de julho de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, II, “a”, “1” da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1829, DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1829, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes,** aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011.

Matricula	Nome	Cargo	Escola Municipal
9271	Abinoan Ferreira Cunha	Professor	Vida e Esperança
6949	Dalverlandia Chaves da Silva Kotikoski	Professor	Paulo Freire
9090	Eliane Rodrigues	Professor	Toninho
9143	Michele de Arruda Vasconcelos Mouras	Professor	Paulo Freire

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1830, DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1830, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Revogar**, a Portaria nº 212, de 21 de janeiro de 2025, que concedeu Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 30,00% (trinta por cento), a Senhora **KAUANE KARLA LUCAS DE MATOS,** matricula funcional nº 9220, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Compras,** do Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1831, DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1831, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **KAUANE KARLA LUCAS DE MATOS,** matricula funcional nº 9220, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Compras,** do Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1835, DE 16 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1835, DE 16 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Senhor **DHANTON CESAR MIRANDA,** matricula funcional nº 9297, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Oficina,** do Departamento de Oficina, da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 963/2025, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de julho de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 963/2025, de 14 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1836, DE 17 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1836, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **JHONATA PALMER FARIAS,** matrícula funcional nº 6996, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1837, DE 17 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1837, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 599, de 25 de fevereiro de 2025, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento), ao Servidor **GILVAN FERREIRA SOUZA,** matrícula funcional nº 5039, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1838, DE 17 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1838, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **GILVAN FERREIRA SOUZA,** matrícula funcional nº 5039, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1839, DE 17 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1839, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a C.I nº 1211, 17 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

R E S O L V E

Art.1º - **Exonerar**, a Servidora **LEIDIANE FREITAS,** matrícula funcional nº 9191, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Administração Educacional,** do Departamento de Administração Educacional, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 17 de julho de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 184/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1850, DE 18 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1850, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 40,00% (quarenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **RAIMUNDO SINFRONIO COELHO JUNIOR,** matrícula funcional nº 7254, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1851, DE 18 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1851, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 795, de 19 de março de 2025, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento), ao Servidor **ANDRE SILVA DE SOUZA,** matrícula funcional nº 8001, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1852, DE 18 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1852, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **ANDRE SILVA DE SOUZA,** matrícula funcional nº 8001, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2025.

PORTARIA Nº 1857, DE 22 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1857, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Senhora **TAMIRES DE SOUZA ARAÚJO KAMINSKI,** matricula funcional nº 8455, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento Social,** do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 069/2021, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 069/2021, de 15 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1698, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1698, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art.1º. Conceder Elevação de Nível, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE JULHO DE 2025**, nos termos do disposto no artigo 73

da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
2924	ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO OJEDA	15	**07**	C	07	C	08
7601	ALENE PEREIRA DE ARAUJO	01	**07**	B	03	B	04
2925	AMELIA VITORIA PARREIRA	23	**07**	C	07	C	08
7600	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA	01	**07**	C	03	C	04
7599	ANTONIA KATIA NERES	01	**07**	B	03	B	04
7623	CICERO DE SOUZA	01	**07**	A	03	A	04
7608	DAVID MARTINS VIEIRA NETO	01	**07**	A	03	A	04
7602	ERIKA JODELLE PEREIRA MACHADO	01	**07**	A	03	A	04
7622	FABIO SULIVAN FERNANDES DA CRUZ	01	**07**	A	03	A	04
7598	FRANCILDA MEDEIROS DE SOUSA	01	**07**	B	03	B	04
7606	GISLENE LIMA SOUSA	01	**07**	B	03	B	04
2929	MAGLAINE GRASIELA BAIERLE	23	**07**	C	07	C	08
6987	MAYARA JOICE DA SILVA PAIXAO DO NASCIMENTO	01	**07**	C	04	C	05
7596	MARIA CICERA RODRIGUES	01	**07**	C	03	C	04
7605	MARIA JULCILEIA LIMA DE OLIVEIRA	01	**07**	B	03	B	04
7611	MARIA SANTANA ALVES DA SILVA	04	**07**	A	03	A	04
7607	MICIELI FERSTER BATISTA BARBOSA	01	**07**	B	03	B	04
7604	MIRIAN SILVA COSTA	01	**07**	C	03	C	04
2926	REGIA MARIA TORRES MOURAO	23	**07**	C	07	C	08
7618	REGINALDO ROSIN	01	**07**	A	03	A	04
7620	VALDEIR GONCALVES PASSOS	01	**07**	B	03	B	04
7627	WILLIAN FARIAS	01	**07**	B	03	B	04

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1699, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1699, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE JULHO DE 2025**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
7579	ACASSIO CAVALCANTE	**01**	**07**	**C**	**09**	**C**	**10**
5658	ADRIANA CANTANHEDE COSTA	**15**	**07**	**E**	**17**	**E**	**18**
9056	ADRIANO ANDRADE LIMA	**01**	**07**	**A**	**01**	**A**	**02**
7845	ALEXSSANDRO ROCHA QUELI	**06**	**07**	**C**	**08**	**C**	**09**
7569	ANDERLEI ALTMAYER	**01**	**07**	**C**	**09**	**C**	**10**
7629	ATILA WESLEY PORTIL DE ARAUJO	**01**	**07**	**C**	**09**	**C**	**10**
7836	CALEBE VIEIRA SILVA	**05**	**07**	**C**	**08**	**C**	**09**
7571	CLEITON FRANCISCO MOHR	**01**	**07**	**C**	**09**	**C**	**10**
7559	EDILAINE DE FATIMA BAGNARA GRANDINI	**01**	**07**	**C**	**09**	**C**	**10**
7558	ERICA PEREIRA SENA	**01**	**07**	**C**	**09**	**C**	**10**
7590	EVANDRO CIRINO DOS SANTOS	**01**	**07**	**C**	**09**	**C**	**10**
5040	FRANCISNALDO LEITE BEZERRA	**13**	**07**	**E**	**18**	**E**	**19**
7837	GLACIANE DOS REIS LIMA	**05**	**07**	**C**	**08**	**C**	**09**
7572	GLEYVIA SILVINO DA SILVA	**01**	**07**	**B**	**09**	**B**	**10**
268	GELITON PEREIRA CAMELO	**03**	**07**	**E**	**25**	**E**	**26**
4653	GEREMIAS CARDOSO	**07**	**07**	**E**	**19**	**E**	**20**
5039	GILVAN FERREIRA SOUZA	**13**	**07**	**E**	**18**	**E**	**19**
7839	IVAN MANOEL NUNES CANGERANA	**05**	**07**	**C**	**08**	**C**	**09**

305	JOAO BATISTA RODRIGUES	**03**	**07**	**E**	**24**	**E**	**25**
7566	JHONY BRUNO DE JESUS SOUSA	**01**	**07**	**C**	**09**	**C**	**10**
7838	JOSEPH FRANKLIN PAIVA NERES	**05**	**07**	**C**	**08**	**C**	**09**
7633	LIDIEL PALHANO DA SILVA	**01**	**07**	**C**	**09**	**C**	**10**
5681	LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA	**15**	**07**	**E**	**17**	**E**	**18**
9057	LUIZ EDUARDO GUIMARAES JORGE	**01**	**07**	**A**	**01**	**A**	**02**
7556	MARCELA PORTIL DE OLIVEIRA	**01**	**07**	**C**	**09**	**C**	**10**
7636	MARCO AURELIO LUCIO DE SOUZA	**01**	**07**	**C**	**09**	**C**	**10**
7564	MARCOS ALVES OLIVEIRA	**01**	**07**	**C**	**09**	**C**	**10**
7555	MARISA GIMENES DE MORAIS POMMER	**01**	**07**	**C**	**09**	**C**	**10**
7630	PAULO CESAR DA SILVA	**01**	**07**	**C**	**09**	**C**	**10**
7570	RAIMUNDO NONATO ARAUJO	**01**	**07**	**C**	**06**	**C**	**07**
7588	RAONNA HOLANDA MORAES GASTALDI	**01**	**07**	**C**	**09**	**C**	**10**
7587	REGIARIA SOUSA ALMEIDA LUZ	**01**	**07**	**C**	**09**	**C**	**10**
7585	REGINA MARIA DA SILVA PEREIRA	**01**	**07**	**C**	**09**	**C**	**10**
270	SAMUEL LEITE CORREA	**03**	**07**	**E**	**25**	**E**	**26**
7594	SORAYA LIMA PASSOS SANTOS	**01**	**07**	**C**	**09**	**C**	**10**
7562	TAYNARA CRISTINA CARVALHO MARQUES	**01**	**07**	**C**	**09**	**C**	**10**
7586	TEREZINHA BOEING	**01**	**07**	**C**	**09**	**C**	**10**
7840	WILLIAM JOHN LIMA DOS SANTOS	**05**	**07**	**C**	**08**	**C**	**09**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE.

PARECER DA COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE.

COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Ref.: Requerimento de qualificação de Organização Social de Saúde no âmbito do município de Peixoto de Azevedo/MT.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

No município de Peixoto de Azevedo, a qualificação de instituição como organização social na área da saúde foi disciplinada pela Lei Municipal nº 1.171 de 17 de maio de 2022, estabelecendo que o Poder Executivo possa qualificar como organizações sociais, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos na área da saúde, com vistas à celebração de contratos de gestão, atendidos os requisitos previstos na referida Lei. 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 8.666/1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei Municipal n.º 1.171/2022, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais – OS, no âmbito do município de Peixoto de Azevedo/MT.

3. INTRODUÇÃO

A Comissão de Qualificação de Organização Social, nomeada pela Portaria nº 931 de 04 de abril de 2025, reuniram-se no dia 24/07/2025, para análise da documentação da empresa ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE SAÚDE SANTA MARIA, inscrito no CNPJ sob n° 31.827.187/0001-25, requerimento para obtenção do título jurídico de ORGANIZAÇÃO SOCIAL na área da saúde, na forma da Lei Municipal nº 1.171/2022.

O objeto da análise compreende os aspectos técnicos e legais, mediante as diretrizes manifestadas na legislação supramencionada, com o intuito de verificar compatibilidade das pessoas jurídicas de direito privado juntamente com a Prefeitura Municipal.

Para emissão do presente parecer os membros que compõem a Comissão de Qualificação procedeu com à realização da análise documental, na forma da Lei Municipal n° 1.171/2022, que dispõe sobre a qualificação de OSS. A análise foi realizada com observância às normas e procedimentos aplicáveis à Administração Pública quanto à legalidade, legitimidade e quanto aos critérios da legislação vigente.

4. ANÁLISE DOCUMENTAL

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE SAÚDE SANTA MARIA

A Organização Social de Saúde apresentou a documentação de forma organizada, contendo os documentos indicando artigos, incisos e parágrafos onde estão localizados os referidos documentos, sendo que os documentos apresentados se encontram em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Após verificação da compatibilidade dos documentos e formas de apresentação exigidas, constatamos que a instituição apresentou a documentação em conformidade com os artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.171/2022.

5. CONCLUSÃO

Diante da análise das documentações jurídicas entregue pelas Organizações Sociais de Saúde, constatou-se que em linhas gerais a entidade requerente ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE SAÚDE SANTA MARIA apresentou em conformidade a documentação de solicitação/requerimento de qualificação, na qual foi analisada na compatibilidade com os itens relacionados na Lei Municipal n.º 1.171/2022.

Deste modo, a Organização Social de Saúde ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE SAÚDE SANTA MARIA, obteve êxito na comprovação da capacidade técnica, sendo classificada como APTA a receber o título de QUALIFICAÇÃO, mediante as disposições legais aplicáveis.

6. RESULTADO FINAL

Julgamento de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde

Considerando o interesse das entidades abaixo nomeadas na qualificação como Organização Social na Área da Saúde, até a

presente data, tem a finalidade de divulgar, nos termos da Lei Municipal nº 1.171/2022, o resultado do parecer:

DEFERIDA

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE SAÚDE SANTA MARIA

Peixoto de Azevedo/ MT, 24 de julho de 2025.

Este é o nosso parecer.

Thiago Vieira Velani Presidente

Jhony Bruno de Jesus Sousa

Membro

Madalena Bornholdt Matieli Lima

Membro

ANEXO I

CERTIFICADO E QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Número: 004/2025

Data: 24/07/2025

Instituição: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE SAÚDE SANTA MARIA

Endereço: Rua Galera, Nº 11, Lote 402, Bairro Parque do Lago, Município de Várzea Grande/MT

CNPJ: 31.827.187/0001-25

Atendidos aos requisitos legais, fica a entidade sem fins lucrativos acima qualificada como Organização Social - OS no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos da Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Lei Municipal nº. 1.171, de 17 de maio de 2022 e suas alterações, para desenvolver atividades dirigidas a saúde.

Aciomar Marques Carvalho

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Thiago Vieira Velani Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01/2022

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 20 de julho de 2025 a 20 de janeiro de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

16 – 04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.39.1.500.0000000

CLAUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Fica designado como Fiscal do Contrato a Servidora Ana Rosa da Silva, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto do presente Contrato.

Poconé/MT, 18 de julho de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 2.358 DE 23 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CESSÃO DE USO DA ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS DA DESPOLPADORA DE FRUTAS E LEGUMES LOCALIZADA NO DISTRITO DE CANGAS, COM A COOPERATIVA AGROSUSTENTÁVEL FAMÍLIAS DA TERRA PANTANEIRA – COOPERAGROFATEP .

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder em Cessão de Uso por tempo determinado, a título gratuito, o uso do espaço físico e dos equipamentos da Despolpadora de Frutas e Legumes localizada no Distrito de Cangas para a Cooperativa Agrosustentável Famílias da Terra Pantaneira – COOPERAGROFATEP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.979.719/0001-17.

Art. 2º O período da Cessão de Uso é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º A concessão poderá ser revogada, mediante justificativa fundamentada, no interesse público ou em razão do descumprimento das condições estabelecidas, possibilitando a rescisão unilateralmente a qualquer momento dando ao cessionário o prazo de 90 (noventa) dias para desocupação, sem direito a indenização ou retenção do imóvel.

Art. 4º A presente cessão de uso terá como finalidade o fomento à agricultura familiar, a promoção do desenvolvimento socioeconômico local e o aproveitamento sustentável da estrutura pública, atendendo ao interesse público.

Art. 5º A concessão será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso, contendo:

I – prazo de vigência;

II – obrigações da cooperativa quanto à conservação, manutenção e adequada utilização do espaço e equipamentos;

III – obrigação de prestação de contas periódica das atividades;

IV – cláusulas de rescisão em caso de descumprimento contratual ou desvio de finalidade.

Art. 6º A cooperativa deverá zelar pela integridade dos bens cedidos, responsabilizando-se por eventuais danos causados, bem como pela manutenção das condições de funcionamento do prédio e dos equipamentos, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Poconé.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 24 de julho de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 2.359 DE 23 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.314/2024, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Sub-Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Atividade	2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90	Aplicações Diretas	1.621.3210000	420.000,00

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0010	ATENÇÃO BÁSICA	
Atividade	2130	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90	Aplicações Diretas	1.621.3210000	80.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
Emenda Parlamentar nº 108/2025 – Deputado Estadual Paulo Araújo	1.621.3210000	500.000,00
TOTAL		500.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.292/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 24 de julho de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°024/2025

O Prefeito Municipal, Sr. Jonas Eduardo de Queiroz Moraes, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em respeito aos princípios gerais de direito público determina a **REVOGAÇÃO** da publicação do termo de **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 024/2025** publicado no diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XX Nº 4785 PÁG.630 do dia 24 de julho de 2025, que tem como objeto a "**AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO NO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT",** considerando que pelo disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, a autoridade superior poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade a qualquer momento.

Poconé, 25 de Julho de 2025.

Jonas Eduardo de Queiroz Moraes

Prefeito Municipal

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 2.360 DE 23 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE POCONÉ A COMPRAR IMÓVEL URBANO, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Poconé/MT, autorizado a adquirir um terreno urbano com área de 51.066,00 m² (cinquenta e um mil e sessenta e seis metros quadrados), devidamente registrado no Cartório de 1° Ofício da Comarca de Poconé sob a matrícula nº 22.540, Ficha 01, de propriedade da empresa **UNIVERSAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**., localizado na Rua Presidente Marques, Bairro Areão, no município de Poconé-MT.

Parágrafo único. A aquisição será formalizada mediante instrumento público, observada a legislação aplicável, devendo constar cláusula expressa quanto à destinação pública da área, sendo parte integrante do processo a planta georreferenciada e o me-

morial descritivo técnico.

Art. 2º A formalização da aquisição deverá observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Comprovação da propriedade com documentos idôneos;

II – Laudo técnico de avaliação do valor da área, elaborado por profissional habilitado (engenheiro) da secretária de infraestrutura, considerando a situação da área, benfeitorias existentes e valor de mercado local;

III – Declaração de inexistência de litígios ou disputas possessórias incidentes sobre o imóvel;

IV – Verificação pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sobre a regularidade jurídica da negociação e da documentação necessária para a aquisição do imóvel, bem como da conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e interesse público.

Art. 3º A aquisição prevista nesta Lei será precedida de autuação de processo administrativo próprio, instruído com todos os documentos técnicos e jurídicos que comprovem a legalidade, a necessidade e a viabilidade do ato.

Art. 4º O valor global da aquisição dos direitos de propriedade de que trata esta Lei será de R$ 2.957.500,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), que será pago de forma parcelada a ser definida em contrato.

Art. 5° O imóvel objeto desta Lei será destinado à implantação de políticas públicas e/ou equipamentos coletivos, podendo ser empregado em uma das seguintes finalidades:

I – Construção de núcleos habitacionais populares, com vistas à redução do déficit habitacional e à promoção do direito social à moradia;

II – Implantação de áreas de lazer e convivência, como praças públicas, parques urbanos e espaços verdes, destinados à recreação, cultura e bem-estar da comunidade;

III – instalação de equipamentos de esporte e educação, tais como quadras poliesportivas, centros comunitários e espaços multiuso;

IV – Promoção da inclusão social e territorial, mediante ordenamento urbano planejado e acesso equitativo à infraestrutura básica;

V – Prevenção de ocupações desordenadas, mediante o uso racional do solo e regularização fundiária futura;

VI – Outras destinações compatíveis com o interesse público local, desde que previstas em plano municipal, estudo técnico ou projeto aprovado pela administração pública.

Art. 6° A utilização da área deverá observar:

I – As diretrizes da política urbana nacional, nos termos do Estatuto da Cidade (Lei Federal n. 10.257/2001);

II – O planejamento territorial do Município, especialmente os instrumentos de planejamento urbano, ambiental e habitacional;

III – Os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência, impessoalidade e supremacia do interesse público.

Art. 7° O Município poderá desenvolver, na área adquirida, projetos em parceria com os Governos Estadual e/ou Federal, ou com instituições privadas sem fins lucrativos, mediante convênios, termos de colaboração ou instrumentos congêneres, com vistas à efetivação das finalidades previstas nesta Lei.

Art. 8° O Município será responsável por promover os procedimentos administrativos e/ou judiciais necessários à regularização do imóvel com vistas à consolidação da titularidade pública.

Art. 9° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 10 O Poder Executivo Municipal poderá expedir os atos necessários à execução desta Lei, inclusive regulamentos, instruções normativas e decretos, especialmente para:

I – Definir a fonte e os elementos da dotação orçamentária específica;

II – Estabelecer critérios complementares de controle e transparência da operação.

Art. 11 O processo de aquisição será instruído com:

I – Cópia da presente Lei;

II – Memorial descritivo e planta da área;

III – Laudo de avaliação técnica do valor do imóvel e das benfeitorias;

IV – Documentos de identificação do transmitente;

V – Demais documentos necessários à instrução do processo.

Art. 12 O Poder Executivo Municipal publicará extrato do instrumento de aquisição no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e controle social.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrárias a esta Lei.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 25 de julho de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/PMPA

(Processo Administrativo nº 039/2025)

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT vem a público informar que houve a inclusão do 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO no Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025/PMPA, marcado para ser realizado no dia 31/07/2025 às 08h00min - Horário local (Brasília/DF), cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº963/2020 C/C A LEI FEDERAL Nº14.133/2021, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, conforme segue:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Onde se lê

b) No prazo máximo de 03 (dias) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF)

Leia – se

b) No prazo máximo de 05 (dias) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF)

*Ressalta-se que os demais itens do Edital e seus anexos permanecem inalterados.

Pontal do Araguaia-MT, 24 de julho de 2025.

Luciana Ferreira Leal

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna sem efeito a publicação referente ao EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2025, veiculada na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XX | Nº 4781, na data de 18 de julho de 2025, pág. 1097-1098.

Ponte Branca-MT, 25 de julho de 2021.

Andrielli do Carmo Moreira

Coord. de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE/2025-PREF. DE P. A. NORTE-MT/EXECUTIVO.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.500.000,00	78.500.000,00	13.737.428,52	17,50	13.737.428,52	17,50	64.762.571,48
RECEITAS CORRENTES	78.500.000,00	78.500.000,00	12.714.335,99	16,20	12.714.335,99	16,20	65.785.664,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.156.270,00	19.156.270,00	1.584.732,08	8,27	1.584.732,08	8,27	17.571.537,92
Impostos	18.549.470,00	18.549.470,00	1.341.813,32	7,23	1.341.813,32	7,23	17.207.656,68
Taxas	603.000,00	603.000,00	85.116,64	14,12	85.116,64	14,12	517.883,36
Contribuição de Melhoria	3.800,00	3.800,00	157.802,12	4.152,69	157.802,12	4.152,69	-154.002,12
CONTRIBUIÇÕES	910.000,00	910.000,00	341,37	0,04	341,37	0,04	909.658,63
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	910.000,00	910.000,00	341,37	0,04	341,37	0,04	909.658,63
RECEITA PATRIMONIAL	2.000.100,00	2.000.100,00	259.868,89	12,99	259.868,89	12,99	1.740.231,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.000.100,00	2.000.100,00	238.672,67	11,93	238.672,67	11,93	1.761.427,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais			21.196,22		21.196,22		-21.196,22
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.662.130,00	55.662.130,00	10.838.292,36	19,47	10.838.292,36	19,47	44.823.837,64
Transferências da União e de suas Entidades	23.617.270,00	23.617.270,00	4.589.958,45	19,43	4.589.958,45	19,43	19.027.311,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.319.860,00	21.319.860,00	4.149.936,14	19,47	4.149.936,14	19,47	17.169.923,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.725.000,00	10.725.000,00	2.098.397,77	19,57	2.098.397,77	19,57	8.626.602,23
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	771.500,00	771.500,00	31.101,29	4,03	31.101,29	4,03	740.398,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	341.500,00	341.500,00	30.299,50	8,87	30.299,50	8,87	311.200,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	430.000,00	430.000,00	801,79	0,19	801,79	0,19	429.198,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Documento gerado em 25/07/2025 11:31:53

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL			1.023.092,53		1.023.092,53		-1.023.092,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			1.023.092,53		1.023.092,53		-1.023.092,53
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			1.023.092,53		1.023.092,53		-1.023.092,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	78.500.000,00	78.500.000,00	13.737.428,52	17,50	13.737.428,52	17,50	64.762.571,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	78.500.000,00	78.500.000,00	13.737.428,52	17,50	13.737.428,52	17,50	64.762.571,48
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	78.500.000,00	78.500.000,00	13.737.428,52	17,50	13.737.428,52	17,50	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.693.277,74			1.693.277,74		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.693.277,74			1.693.277,74		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	78.500.000,00	80.193.277,74	18.305.682,30	18.305.682,30	61.887.595,44	13.381.883,22	13.381.883,22	66.811.394,52	10.299.561,19	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	76.540.158,00	67.845.534,79	17.027.265,04	17.027.265,04	50.818.269,75	12.223.915,96	12.223.915,96	55.621.618,83	9.352.755,89	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.815.690,00	33.557.650,91	6.325.111,42	6.325.111,42	27.232.539,49	6.325.111,42	6.325.111,42	27.232.539,49	5.841.795,66	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	345.000,00	345.000,00	56.899,02	56.899,02	288.100,98	56.899,02	56.899,02	288.100,98	56.899,02	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.379.468,00	33.942.883,88	10.645.254,60	10.645.254,60	23.297.629,28	5.841.905,52	5.841.905,52	28.100.978,36	3.454.061,21	
DESPESAS DE CAPITAL	1.123.746,00	11.511.646,95	1.278.417,26	1.278.417,26	10.233.229,69	1.157.967,26	1.157.967,26	10.353.679,69	946.805,30	
INVESTIMENTOS	743.746,00	11.131.646,95	1.217.593,98	1.217.593,98	9.914.052,97	1.097.143,98	1.097.143,98	10.034.502,97	885.982,02	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	380.000,00	380.000,00	60.823,28	60.823,28	319.176,72	60.823,28	60.823,28	319.176,72	60.823,28	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	836.096,00	836.096,00			836.096,00			836.096,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.500.000,00	80.193.277,74	18.305.682,30	18.305.682,30	61.887.595,44	13.381.883,22	13.381.883,22	66.811.394,52	10.299.561,19	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	78.500.000,00	80.193.277,74	18.305.682,30	18.305.682,30	61.887.595,44	13.381.883,22	13.381.883,22	66.811.394,52	10.299.561,19	
SUPERÁVIT (XIII)							355.545,30		3.437.867,33	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	78.500.000,00	80.193.277,74	18.305.682,30	18.305.682,30		13.381.883,22	13.737.428,52		13.737.428,52	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.500.000,00	80.193.277,74	18.305.682,30	18.305.682,30	100,00	61.887.595,44	13.381.883,22	13.381.883,22	100,00	66.811.394,52	
Legislativa	4.000.000,00	4.000.000,00	466.553,87	466.553,87	2,55	3.533.446,13	465.921,27	465.921,27	3,48	3.534.078,73	
Ação Legislativa	4.000.000,00	4.000.000,00	466.553,87	466.553,87	2,55	3.533.446,13	465.921,27	465.921,27	3,48	3.534.078,73	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	14.406.096,00	12.018.972,00	3.690.939,88	3.690.939,88	20,16	8.328.032,12	2.334.458,23	2.334.458,23	17,44	9.684.513,77	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	10.796.096,00	8.908.972,00	2.355.324,00	2.355.324,00	12,87	6.553.648,00	1.783.140,34	1.783.140,34	13,33	7.125.831,66	
Administração Financeira	2.520.000,00	2.020.000,00	545.942,80	545.942,80	2,98	1.474.057,20	376.487,40	376.487,40	2,81	1.643.512,60	
Controle Interno	240.000,00	240.000,00	44.673,08	44.673,08	0,24	195.326,92	44.673,08	44.673,08	0,33	195.326,92	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	850.000,00	850.000,00	745.000,00	745.000,00	4,07	105.000,00	130.157,41	130.157,41	0,97	719.842,59	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.005.006,00	3.065.006,00	531.222,14	531.222,14	2,90	2.533.783,86	445.187,02	445.187,02	3,33	2.619.818,98	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	231.350,00	228.355,90	19.844,83	19.844,83	0,11	208.511,07	15.296,50	15.296,50	0,11	213.059,40	
Assistência Comunitária	306.190,00	356.190,01	32.556,27	32.556,27	0,18	323.633,74	24.840,88	24.840,88	0,19	331.349,13	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.198.666,00	2.198.666,00	428.163,20	428.163,20	2,34	1.770.502,80	384.433,97	384.433,97	2,87	1.814.232,03	
FU08 - Demais Subfunções	268.800,00	281.794,09	50.657,84	50.657,84	0,28	231.136,25	20.615,67	20.615,67	0,15	261.178,42	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	24.077.022,00	22.077.022,00	6.542.865,60	6.542.865,60	35,74	15.534.156,40	4.374.771,72	4.374.771,72	32,69	17.702.250,28	
Atenção Básica	11.365.620,00	9.645.743,00	2.050.660,02	2.050.660,02	11,20	7.595.082,98	1.723.777,72	1.723.777,72	12,88	7.921.965,28	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.446.440,00	9.877.841,00	3.680.127,36	3.680.127,36	20,10	6.197.713,64	2.182.530,30	2.182.530,30	16,31	7.695.310,70	
Suporte Profilático e Terapêutico	372.792,00	662.192,00	327.599,23	327.599,23	1,79	334.592,77	27.289,28	27.289,28	0,20	634.902,72	
Vigilância Sanitária	532.170,00	522.170,00	267.528,95	267.528,95	1,46	254.641,05	256.024,04	256.024,04	1,91	266.145,96	
Vigilância Epidemiológica		10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.170.000,00	1.269.076,00	179.817,83	179.817,83	0,98	1.089.258,17	151.508,95	151.508,95	1,13	1.117.567,05	
FU10 - Demais Subfunções	190.000,00	90.000,00	37.132,21	37.132,21	0,20	52.867,79	33.641,43	33.641,43	0,25	56.358,57	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	20.227.260,00	21.868.223,11	3.339.795,59	3.339.795,59	18,24	18.328.427,52	2.966.862,90	2.966.862,90	22,17	18.701.360,21	
Ensino Fundamental	12.740.000,00	14.174.247,73	2.136.185,69	2.136.185,69	11,67	12.038.062,04	1.938.616,36	1.938.616,36	14,49	12.235.631,37	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	3.215,00	3.215,00	0,02	6.785,00	3.215,00	3.215,00	0,02	6.785,00	
Educação Infantil	6.321.100,00	6.380.076,80	938.003,03	938.003,03	5,12	5.442.073,77	872.999,25	872.999,25	6,52	5.507.077,55	
Educação de Jovens e Adultos	100,00	100,00				100,00				100,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	470.000,00	370.000,00	92.314,00	92.314,00	0,50	277.686,00	61.853,16	61.853,16	0,46	308.146,84	
FU12 - Demais Subfunções	686.060,00	733.798,58	170.077,87	170.077,87	0,93	563.720,71	90.179,13	90.179,13	0,67	643.619,45	
Cultura	2.010.000,00	1.270.596,16	190.423,29	190.423,29	1,04	1.080.172,87	161.288,94	161.288,94	1,21	1.109.307,22	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.530.000,00	790.596,16	91.642,92	91.642,92	0,50	698.953,24	86.308,92	86.308,92	0,64	704.287,24	
FU13 - Administração Geral	480.000,00	480.000,00	98.780,37	98.780,37	0,54	381.219,63	74.980,02	74.980,02	0,56	405.019,98	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.613.800,00	8.090.924,00	1.363.031,87	1.363.031,87	7,45	6.727.892,13	777.259,44	777.259,44	5,81	7.313.664,56	
Infra-Estrutura Urbana	66.000,00	5.067.600,00	162.557,56	162.557,56	0,89	4.905.042,44	155.437,56	155.437,56	1,16	4.912.162,44	
Serviços Urbanos	3.547.800,00	3.023.324,00	1.200.474,31	1.200.474,31	6,56	1.822.849,69	621.821,88	621.821,88	4,65	2.401.502,12	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação		1.931.718,47	948.354,46	948.354,46	5,18	983.364,01	948.354,46	948.354,46	7,09	983.364,01	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana		1.931.718,47	948.354,46	948.354,46	5,18	983.364,01	948.354,46	948.354,46	7,09	983.364,01	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	35.000,00	35.000,00	30.619,23	30.619,23	0,17	4.380,77	12.181,10	12.181,10	0,09	22.818,90	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	35.000,00	35.000,00	30.619,23	30.619,23	0,17	4.380,77	12.181,10	12.181,10	0,09	22.818,90	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	815.000,00	815.000,00	201.578,00	201.578,00	1,10	613.422,00	149.663,06	149.663,06	1,12	665.336,94	
Abastecimento											
Extensão Rural	120.000,00	180.000,00	30.000,00	30.000,00	0,16	150.000,00	3.794,53	3.794,53	0,03	176.205,47	
Irrigação	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária		45.750,00	10.650,00	10.650,00	0,06	35.100,00				45.750,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	640.000,00	534.250,00	160.928,00	160.928,00	0,88	373.322,00	145.868,53	145.868,53	1,09	388.381,47	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	51.000,00	51.000,00	91,20	91,20	0,00	50.908,80				51.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	51.000,00	51.000,00	91,20	91,20	0,00	50.908,80				51.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.563.070,00	3.473.070,00	765.674,88	765.674,88	4,18	2.707.395,12	558.567,88	558.567,88	4,17	2.914.502,12	
Transporte Aéreo		10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Transporte Rodoviário	4.563.070,00	3.463.070,00	765.674,88	765.674,88	4,18	2.697.395,12	558.567,88	558.567,88	4,17	2.904.502,12	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	771.746,00	771.746,00	116.809,99	116.809,99	0,64	654.936,01	69.644,90	69.644,90	0,52	702.101,10	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	80.000,00	90.000,00	3.000,00	3.000,00	0,02	87.000,00	3.000,00	3.000,00	0,02	87.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	691.746,00	681.746,00	113.809,99	113.809,99	0,62	567.936,01	66.644,90	66.644,90	0,50	615.101,10	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	725.000,00	725.000,00	117.722,30	117.722,30	0,64	607.277,70	117.722,30	117.722,30	0,88	607.277,70	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	725.000,00	725.000,00	117.722,30	117.722,30	0,64	607.277,70	117.722,30	117.722,30	0,88	607.277,70	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	78.500.000,00	80.193.277,74	18.305.682,30	18.305.682,30	100,00	61.887.595,44	13.381.883,22	13.381.883,22	100,00	66.811.394,52	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.181.693,61	10.184.365,13	7.416.745,69	7.033.557,37	7.555.661,11	6.469.743,79	7.002.529,09	8.897.210,14	8.648.845,56	8.849.593,93	7.330.873,63	7.170.286,46	92.741.805,51	86.478.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	552.489,53	4.738.451,07	712.223,17	960.689,42	1.342.251,20	719.469,78	1.332.846,62	1.600.893,62	2.355.323,05	1.646.498,70	846.506,24	738.225,84	17.445.868,24	19.156.270,00
IPTU	29.825,55	36.405,00	60.060,84	87.715,26	50.665,18	47.438,47	88.886,52	121.576,46	21.772,91	66.517,16	78.202,47	22.092,29	711.158,11	1.190.000,00
ISS	342.143,62	554.780,64	428.300,86	323.059,19	408.158,89	435.332,91	340.427,90	545.822,73	503.155,49	558.867,21	316.591,92	479.825,54	5.236.466,90	4.911.000,00
ITBI	26.948,50	4.029.547,87	68.653,00	141.660,60	103.411,19	35.780,00	140.576,67	139.636,89	1.037.727,93	21.035,52	107.473,18	43.716,70	5.896.168,05	8.105.470,00
IRRF	63.394,44	32.877,41	32.713,47	282.769,30	654.413,73	104.568,49	579.854,89	706.462,32	696.444,99	892.528,32	224.053,65	69.857,57	4.239.938,58	4.321.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.177,42	84.840,15	122.495,00	125.485,07	125.602,21	96.349,91	83.100,64	87.395,22	96.221,73	107.550,49	120.185,02	122.733,74	1.262.136,60	628.800,00
Contribuições			1.064,72	756,31	362,42	445,34	886,63	1.508,66	136,59	417,05	253,30	88,07	5.919,09	910.000,00
Receita Patrimonial	173.112,46	163.448,59	154.973,03	145.286,26	152.269,41	107.254,08	127.102,42	121.823,62	96.497,37	111.795,43	120.727,98	139.140,91	1.613.231,56	2.000.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	155.796,33	146.768,48	138.292,92	128.406,15	147.753,30	90.573,97	110.422,31	105.143,51	79.817,26	107.279,32	116.211,87	122.460,80	1.448.926,22	2.000.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	17.316,13	16.680,11	16.680,11	16.880,11	4.516,11	16.680,11	16.680,11	16.680,11	16.680,11	4.516,11	4.516,11	16.680,11	164.305,34	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços								128.580,00	123.800,00				252.380,00	
Transferências Correntes	5.452.684,13	5.162.320,40	6.510.416,76	5.899.885,16	6.031.226,03	5.807.562,06	5.588.442,02	7.030.769,64	6.066.825,69	7.064.944,64	6.361.506,65	6.263.609,81	73.240.192,99	63.640.130,00
Cota-Parte do FPM	1.516.283,72	1.590.359,91	1.850.180,97	1.986.785,89	2.152.651,65	1.684.117,42	1.753.772,59	1.467.003,42	1.277.831,36	3.029.189,88	1.826.858,69	2.454.117,18	23.191.352,68	18.584.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.763.246,28	1.763.107,41	1.716.898,57	1.850.725,87	2.015.313,26	1.986.527,29	1.837.541,36	2.378.894,08	2.188.467,84	1.878.007,94	2.397.372,75	2.007.373,26	23.783.475,91	19.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	87.723,89	137.410,94	285.664,49	254.123,52	155.032,10	79.608,91	94.420,73	79.067,83	60.999,97	45.771,33	84.767,01	109.461,38	1.474.052,10	1.440.000,00
Cota-Parte do ITR	19.734,32	8.086,70	53.463,67	18.880,86	6.803,20	37.220,77	77.144,89	1.035.450,39	124.477,74	134.173,17	34.068,06	18.103,66	1.567.407,43	1.800.000,00
Transferências da LC nº 61/1989			19.871,31	3.209,75	4.306,31	17.011,79	11.180,11	18.159,16	13.029,94	14.675,44	12.315,21	10.562,66	124.321,68	50.000,00
Transferências do FUNDEB	790.346,25	817.553,61	879.419,25	958.736,30	866.312,38	879.899,46	805.876,53	1.063.297,86	963.064,81	895.751,69	1.108.658,48	1.068.205,54	11.097.122,16	10.725.000,00
Outras Transferências Correntes	1.275.349,67	845.801,83	1.704.918,50	827.622,97	830.607,13	923.176,42	1.008.505,81	988.896,90	838.954,03	1.067.375,19	895.466,45	595.786,13	11.802.461,03	11.541.130,00
Outras Receitas Correntes	3.207,49	120.145,07	38.068,01	27.140,22	30.552,05	35.012,53	53.251,40	13.434,60	6.282,86	25.938,11	1.879,46	29.221,83	384.213,63	771.500,00
DEDUÇÕES (II)	677.397,51	699.792,84	781.241,43	822.263,05	692.945,34	757.494,74	677.245,27	992.082,97	850.355,23	833.151,71	869.013,16	917.810,94	9.570.394,19	7.978.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	677.397,51	699.792,84	781.241,43	822.263,05	692.945,34	757.494,74	677.245,27	992.082,97	850.355,23	833.151,71	869.013,16	917.810,94	9.570.394,19	7.978.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	5.504.196,10	9.484.572,29	6.635.504,26	6.211.294,32	6.863.715,77	5.712.249,05	6.325.283,82	7.904.827,17	7.798.490,33	8.016.442,22	6.461.860,47	6.252.475,52	83.171.411,32	78.500.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)			476.044,00									0,00	476.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.504.196,10	9.484.572,29	6.159.460,26	6.211.294,32	6.863.715,77	5.712.249,05	6.325.283,82	7.904.827,17	7.798.490,33	8.016.442,22	6.461.860,47	6.252.475,52	82.695.367,32	78.500.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	59.304,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	118.608,00	78.936,00	78.936,00	810.216,00	916.750,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.444.892,10	9.425.268,29	6.100.156,26	6.152.190,32	6.804.411,77	5.652.945,05	6.266.179,82	7.845.523,17	7.739.186,33	7.897.834,22	6.382.924,47	6.173.539,52	81.885.151,32	77.583.250,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	78.500.000,00	12.714.335,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.156.270,00	1.584.732,08
IPTU	1.190.000,00	100.294,76
ISS	4.911.000,00	796.417,46
ITBI	8.105.470,00	151.189,88
IRRF	4.321.000,00	293.911,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	628.800,00	242.918,76
Contribuições	910.000,00	341,37
Receita Patrimonial	2.000.100,00	259.868,89
Aplicações Financeiras (II)	2.000.100,00	238.672,67
Outras Receitas Patrimoniais		21.196,22
Transferências Correntes	55.662.130,00	10.838.292,36
Cota-Parte do FPM	15.164.000,00	3.426.380,75
Cota-Parte do ICMS	15.600.000,00	3.523.796,86
Cota-Parte do IPVA	1.152.000,00	155.382,88
Cota-Parte do ITR	1.440.000,00	41.737,40
Transferências da LC nº 61/1989	40.000,00	22.877,87
Transferências do FUNDEB	10.725.000,00	2.176.864,02
Outras Transferências Correntes	11.541.130,00	1.491.252,58
Demais Receitas Correntes	771.500,00	31.101,29
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	771.500,00	31.101,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	76.499.900,00	12.475.663,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		1.023.092,53
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		1.023.092,53
Convênios		1.023.092,53
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		1.023.092,53
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	76.499.900,00	13.498.755,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	76.499.900,00	13.498.755,85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	67.845.534,79	17.027.265,04	12.223.915,96	9.352.755,89	1.308.501,14	69.032,11	67.582,35
Pessoal e Encargos Sociais	33.557.650,91	6.325.111,42	6.325.111,42	5.841.795,66	231.748,13		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	345.000,00	56.899,02	56.899,02	56.899,02			
Outras Despesas Correntes	33.942.883,88	10.645.254,60	5.841.905,52	3.454.061,21	1.076.753,01	69.032,11	67.582,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	67.500.534,79	16.970.366,02	12.167.016,94	9.295.856,87	1.308.501,14	69.032,11	67.582,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.511.646,95	1.278.417,26	1.157.967,26	946.805,30	102.430,41	203.800,00	55.800,00
Investimentos	11.131.646,95	1.217.593,98	1.097.143,98	885.982,02	102.430,41	203.800,00	55.800,00
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	380.000,00	60.823,28	60.823,28	60.823,28			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	11.131.646,95	1.217.593,98	1.097.143,98	885.982,02	102.430,41	203.800,00	55.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	78.832.181,74	18.187.960,00	13.264.160,92	10.181.838,89	1.410.931,55	272.832,11	123.382,35
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	78.832.181,74	18.187.960,00	13.264.160,92	10.181.838,89	1.410.931,55	272.832,11	123.382,35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	1.782.603,06
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.782.603,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	246.621,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	56.899,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.972.325,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.551.796,75	2.632.004,36
DEDUÇÕES (XL)	11.845.534,64	15.599.907,89
Disponibilidade de Caixa	11.845.534,64	15.599.907,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.742.694,84	17.377.689,02
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.186.444,99	927.963,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	710.715,21	849.817,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.293.737,89	-12.967.903,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.674.165,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.258.481,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	2.415.683,85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2,225,961.69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1,693,277.74
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1,693,277.74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	341.050,37	1.846.394,62	1.410.931,55		776.513,44		1.736.567,11	272.832,11	123.382,35		1.613.184,76	2.391.698,20
PODER EXECUTIVO	341.050,37	1.845.394,62	1.407.931,55		778.513,44		1.625.898,56	171.640,63	22.190,87		1.603.707,69	2.382.221,13
PODER LEGISLATIVO		3.000,00	3.000,00		0,00		110.668,55	101.191,48	101.191,48		9.477,07	9.477,07
Câmara Municipal		3.000,00	3.000,00		0,00		110.668,55	101.191,48	101.191,48		9.477,07	9.477,07
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	341.050,37	1.846.394,62	1.410.931,55		776.513,44		1.736.567,11	272.832,11	123.382,35		1.613.184,76	2.391.698,20

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	78.500.000,00
Previsão Atualizada	78.500.000,00
Receitas Realizadas	13.737.428,52
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.693.277,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	77.863.904,00
Dotação Atualizada	79.557.181,74
Despesas Empenhadas	18.305.682,30
Despesas Liquidadas	13.381.883,22
Despesas Pagas	10.299.561,19
Superávit Orçamentário	355.545,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	18.305.682,30
Despesas Liquidadas	13.381.883,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	83.171.411,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	82.695.367,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	81.885.151,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.782.603,06	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		3.674.165,64	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.189.444,99	0,00	1.410.931,55	778.513,44
Poder Executivo	2.186.444,99	0,00	1.407.931,55	778.513,44
Poder Legislativo	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.736.567,11	0,00	123.382,35	1.613.184,76
Poder Executivo	1.625.898,56	0,00	22.190,87	1.603.707,69
Poder Legislativo	110.668,55	0,00	101.191,48	9.477,07
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.926.012,10	0,00	1.534.313,90	2.391.698,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CARLOS ROBERTO TOMAZETTO:20489536115 Date: 2025.07.25 11:32:10 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE/2025-PREF. DE P. A. NORTE-MT/EXECUTIVO.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.500.000,00	79.057.715,94	20.465.107,84	25,89	34.202.536,36	43,26	44.855.179,58
RECEITAS CORRENTES	78.500.000,00	78.500.000,00	12.537.288,07	15,97	25.251.624,06	32,17	53.248.375,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.156.270,00	19.156.270,00	1.827.927,77	9,54	3.412.659,85	17,81	15.743.610,15
Impostos	18.549.470,00	18.549.470,00	1.593.023,89	8,59	2.934.837,21	15,82	15.614.632,79
Taxas	603.000,00	603.000,00	85.689,19	14,21	170.805,83	28,33	432.194,17
Contribuição de Melhoria	3.800,00	3.800,00	149.214,69	3.926,70	307.016,81	8.079,39	-303.216,81
CONTRIBUIÇÕES	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00	341,37	0,04	909.658,63
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00	341,37	0,04	909.658,63
RECEITA PATRIMONIAL	2.000.100,00	2.000.100,00	338.661,95	16,93	598.530,84	29,93	1.401.569,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.000.100,00	2.000.100,00	317.465,73	15,87	556.138,40	27,81	1.443.961,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais			21.196,22		42.392,44		-42.392,44
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.662.130,00	55.662.130,00	10.344.415,95	18,58	21.182.708,31	38,06	34.479.421,69
Transferências da União e de suas Entidades	23.617.270,00	23.617.270,00	3.730.770,06	15,80	8.320.728,51	35,23	15.296.541,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.319.860,00	21.319.860,00	4.542.610,54	21,31	8.692.546,68	40,77	12.627.313,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.725.000,00	10.725.000,00	2.071.035,35	19,31	4.169.433,12	38,88	6.555.566,88
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	771.500,00	771.500,00	26.282,40	3,41	57.383,69	7,44	714.116,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	341.500,00	341.500,00	22.136,05	6,48	52.435,55	15,35	289.064,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	430.000,00	430.000,00	4.146,35	0,96	4.948,14	1,15	425.051,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		557.715,94	7.927.819,77	1.421,48	8.950.912,30	1.604,92	-8.393.196,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		557.715,94	7.927.819,77	1.421,48	8.950.912,30	1.604,92	-8.393.196,36
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		557.715,94	7.927.819,77	1.421,48	8.950.912,30	1.604,92	-8.393.196,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	78.500.000,00	79.057.715,94	20.465.107,84	25,89	34.202.536,36	43,26	44.855.179,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	78.500.000,00	79.057.715,94	20.465.107,84	25,89	34.202.536,36	43,26	44.855.179,58
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	78.500.000,00	79.057.715,94	20.465.107,84	25,89	34.202.536,36	43,26	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.758.980,47			2.758.980,47		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.758.980,47			2.758.980,47		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	78.500.000,00	81.816.696,41	16.919.876,37	35.225.558,67	46.591.137,74	15.767.618,49	29.149.501,71	52.667.194,70	24.806.050,43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	76.540.158,00	68.137.502,09	15.659.068,73	32.686.333,77	35.451.168,32	14.595.380,60	26.819.296,56	41.318.205,53	22.589.804,61	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.815.690,00	33.678.574,11	6.791.598,32	13.116.709,74	20.561.864,37	6.791.598,32	13.116.709,74	20.561.864,37	12.622.559,08	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	345.000,00	345.000,00	55.551,78	112.450,80	232.549,20	55.551,78	112.450,80	232.549,20	112.450,80	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.379.468,00	34.113.927,98	8.811.918,63	19.457.173,23	14.656.754,75	7.748.230,50	13.590.136,02	20.523.791,96	9.854.794,73	
DESPESAS DE CAPITAL	1.123.746,00	12.843.098,32	1.260.807,64	2.539.224,90	10.303.873,42	1.172.237,89	2.330.205,15	10.512.893,17	2.216.245,82	
INVESTIMENTOS	743.746,00	12.463.098,32	1.199.984,36	2.417.578,34	10.045.519,98	1.111.414,61	2.208.558,59	10.254.539,73	2.094.599,26	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	380.000,00	380.000,00	60.823,28	121.646,56	258.353,44	60.823,28	121.646,56	258.353,44	121.646,56	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	836.096,00	836.096,00			836.096,00			836.096,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.500.000,00	81.816.696,41	16.919.876,37	35.225.558,67	46.591.137,74	15.767.618,49	29.149.501,71	52.667.194,70	24.806.050,43	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	78.500.000,00	81.816.696,41	16.919.876,37	35.225.558,67	46.591.137,74	15.767.618,49	29.149.501,71	52.667.194,70	24.806.050,43	
SUPERÁVIT (XIII)							5.053.034,65		9.396.485,93	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	78.500.000,00	81.816.696,41	16.919.876,37	35.225.558,67		15.767.618,49	34.202.536,36		34.202.536,36	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.500.000,00	81.816.696,41	16.919.876,37	35.225.558,67	100,00	46.591.137,74	15.767.618,49	29.149.501,71	100,00	52.667.194,70	
Legislativa	4.000.000,00	4.000.000,00	646.736,67	1.113.290,54	3,16	2.886.709,46	563.310,11	1.029.231,38	3,53	2.970.768,62	
Ação Legislativa	4.000.000,00	4.000.000,00	646.736,67	1.113.290,54	3,16	2.886.709,46	563.310,11	1.029.231,38	3,53	2.970.768,62	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	14.406.096,00	11.972.257,69	2.665.573,76	6.356.513,64	18,05	5.615.744,05	2.529.902,18	4.864.360,41	16,69	7.107.897,28	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	10.796.096,00	8.862.257,69	2.240.048,50	4.595.372,50	13,05	4.266.885,19	1.876.498,63	3.659.638,97	12,55	5.202.618,72	
Administração Financeira	2.520.000,00	2.020.000,00	381.048,98	926.991,78	2,63	1.093.008,22	397.335,94	773.823,34	2,65	1.246.176,66	
Controle Interno	240.000,00	240.000,00	44.476,28	89.149,36	0,25	150.850,64	44.476,28	89.149,36	0,31	150.850,64	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	850.000,00	850.000,00	0,00	745.000,00	2,11	105.000,00	211.591,33	341.748,74	1,17	508.251,26	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.005.006,00	3.565.006,00	610.649,47	1.141.871,61	3,24	2.423.134,39	550.003,46	995.190,48	3,41	2.569.815,52	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência		500.000,00				500.000,00				500.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	231.350,00	179.466,35	21.435,94	41.280,77	0,12	138.185,58	23.484,27	38.780,77	0,13	140.685,58	
Assistência Comunitária	306.190,00	306.190,01	26.131,26	58.687,53	0,17	247.502,48	12.776,70	37.617,58	0,13	268.572,43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.198.666,00	2.198.666,00	496.965,20	925.128,40	2,63	1.273.537,60	479.909,56	864.343,53	2,97	1.334.322,47	
FU08 - Demais Subfunções	268.800,00	380.683,64	66.117,07	116.774,91	0,33	263.908,73	33.832,93	54.448,60	0,19	326.235,04	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	24.077.022,00	22.077.022,00	4.823.125,18	11.365.990,78	32,27	10.711.031,22	5.026.260,80	9.401.032,52	32,25	12.675.989,48	
Atenção Básica	11.365.620,00	9.379.579,20	1.900.847,95	3.951.507,97	11,22	5.428.071,23	1.860.568,19	3.584.345,91	12,30	5.795.233,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.446.440,00	9.877.841,00	2.401.668,42	6.081.795,78	17,27	3.796.045,22	2.577.820,95	4.760.351,25	16,33	5.117.489,75	
Suporte Profilático e Terapêutico	372.792,00	662.192,00	202,47	327.801,70	0,93	334.390,30	82.461,51	109.750,79	0,38	552.441,21	
Vigilância Sanitária	532.170,00	788.333,80	318.201,78	585.730,73	1,66	202.603,07	322.527,80	578.551,84	1,98	209.781,96	
Vigilância Epidemiológica		10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.170.000,00	1.269.076,00	188.105,27	367.923,10	1,04	901.152,90	169.781,14	321.290,09	1,10	947.785,91	
FU10 - Demais Subfunções	190.000,00	90.000,00	14.099,29	51.231,50	0,15	38.768,50	13.101,21	46.742,64	0,16	43.257,36	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	20.227.260,00	21.714.937,42	4.278.178,10	7.617.973,69	21,63	14.096.963,73	3.800.373,79	6.767.236,69	23,22	14.947.700,73	
Ensino Fundamental	12.740.000,00	14.141.036,54	2.896.847,36	5.033.033,05	14,29	9.108.003,49	2.487.233,92	4.425.850,28	15,18	9.715.186,26	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	10.000,00	16.715,00	6.430,00	9.645,00	0,03	7.070,00	6.430,00	9.645,00	0,03	7.070,00	
Educação Infantil	6.321.100,00	6.376.576,80	1.074.202,89	2.012.205,92	5,71	4.364.370,88	1.073.550,93	1.946.550,18	6,68	4.430.026,62	
Educação de Jovens e Adultos	100,00	100,00				100,00				100,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	470.000,00	446.710,50	86.317,22	178.631,22	0,51	268.079,28	35.272,96	97.126,12	0,33	349.584,38	
FU12 - Demais Subfunções	686.060,00	733.798,58	214.380,63	384.458,50	1,09	349.340,08	197.885,98	288.065,11	0,99	445.733,47	
Cultura	2.010.000,00	1.449.967,88	914.349,07	1.104.772,36	3,14	345.195,52	606.382,06	767.671,00	2,63	682.296,88	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.530.000,00	969.967,88	784.692,41	876.335,33	2,49	93.632,55	500.308,06	586.616,98	2,01	383.350,90	
FU13 - Administração Geral	480.000,00	480.000,00	129.656,66	228.437,03	0,65	251.562,97	106.074,00	181.054,02	0,62	298.945,98	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.613.800,00	8.966.552,80	1.242.939,57	2.605.971,44	7,40	6.360.581,36	1.196.806,23	1.974.065,67	6,77	6.992.487,13	
Infra-Estrutura Urbana	66.000,00	5.884.146,95	619.407,56	781.965,12	2,22	5.102.181,83	574.927,56	730.365,12	2,51	5.153.781,83	
Serviços Urbanos	3.547.800,00	3.082.405,85	623.532,01	1.824.006,32	5,18	1.258.399,53	621.878,67	1.243.700,55	4,27	1.838.705,30	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação		1.931.718,47	247.593,84	1.195.948,30	3,40	735.770,17	247.593,84	1.195.948,30	4,10	735.770,17	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana		1.931.718,47	247.593,84	1.195.948,30	3,40	735.770,17	247.593,84	1.195.948,30	4,10	735.770,17	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	35.000,00	35.000,00	0,00	30.619,23	0,09	4.380,77	4.662,60	16.843,70	0,06	18.156,30	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	35.000,00	35.000,00	0,00	30.619,23	0,09	4.380,77	4.662,60	16.843,70	0,06	18.156,30	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	815.000,00	807.238,15	142.652,83	344.230,83	0,98	463.007,32	137.439,44	287.102,50	0,98	520.135,65	
Abastecimento											
Extensão Rural	120.000,00	172.238,15	25.033,79	55.033,79	0,16	117.204,36	16.507,91	20.302,44	0,07	151.935,71	
Irrigação	55.000,00	16.318,90				16.318,90				16.318,90	
Promoção da Produção Agropecuária		45.750,00	0,00	10.650,00	0,03	35.100,00	10.650,00	10.650,00	0,04	35.100,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	640.000,00	572.931,10	117.619,04	278.547,04	0,79	294.384,06	110.281,53	256.150,06	0,88	316.781,04	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	51.000,00	51.000,00	0,00	91,20	0,00	50.908,80				51.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	51.000,00	51.000,00	0,00	91,20	0,00	50.908,80				51.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.563.070,00	3.616.750,00	1.068.250,74	1.833.925,62	5,21	1.782.824,38	828.108,47	1.386.676,35	4,76	2.230.073,65	
Transporte Aéreo		3.680,00				3.680,00				3.680,00	
Transporte Rodoviário	4.563.070,00	3.613.070,00	1.068.250,74	1.833.925,62	5,21	1.779.144,38	828.108,47	1.386.676,35	4,76	2.226.393,65	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	771.746,00	704.246,00	163.452,08	280.262,07	0,80	423.983,93	160.400,45	230.045,35	0,79	474.200,65	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	80.000,00	90.000,00	1.920,00	4.920,00	0,01	85.080,00	0,00	3.000,00	0,01	87.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	691.746,00	614.246,00	161.532,08	275.342,07	0,78	338.903,93	160.400,45	227.045,35	0,78	387.200,65	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	725.000,00	725.000,00	116.375,06	234.097,36	0,66	490.902,64	116.375,06	234.097,36	0,80	490.902,64	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	725.000,00	725.000,00	116.375,06	234.097,36	0,66	490.902,64	116.375,06	234.097,36	0,80	490.902,64	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	78.500.000,00	81.816.696,41	16.919.876,37	35.225.558,67	100,00	46.591.137,74	15.767.618,49	29.149.501,71	100,00	52.667.194,70	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 25/07/2025 12:09:33

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.416.745,69	7.033.557,37	7.556.661,11	6.469.743,79	7.002.529,09	8.897.010,14	8.648.845,56	8.849.593,93	7.330.873,63	7.170.286,46	6.586.292,30	7.555.467,17	90.517.906,24	86.478.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	712.223,17	960.689,42	1.342.251,20	719.469,78	1.232.846,62	1.600.893,62	2.355.323,05	1.646.496,70	846.506,24	738.225,84	703.996,08	1.123.941,69	13.982.855,41	19.156.270,00
IPTU	69.060,84	87.715,26	50.665,18	47.438,47	88.886,52	121.576,46	21.772,91	66.517,16	78.202,47	22.092,29	30.056,04	27.018,01	702.901,61	1.190.000,00
ISS	428.300,86	323.059,19	408.158,89	435.332,91	340.427,90	545.822,73	503.155,49	558.867,21	316.591,92	479.825,54	359.403,43	610.536,09	5.309.482,16	4.911.000,00
ITBI	68.653,00	141.460,60	103.411,19	35.780,00	140.576,67	139.636,89	1.037.727,93	21.035,52	107.473,18	43.716,70	123.499,95	32.743,32	1.995.914,95	8.105.470,00
IRRF	32.713,47	282.769,30	654.413,73	104.568,49	579.854,89	706.462,32	696.444,99	892.528,32	224.053,65	69.857,57	64.495,64	345.271,41	4.653.433,78	4.321.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	122.495,00	125.685,07	125.602,21	96.349,91	83.100,64	87.395,22	96.221,73	107.550,49	120.185,02	122.733,74	126.531,02	108.372,86	1.322.022,91	628.800,00
Contribuições	1.064,72	756,31	362,42	445,34	886,63	1.508,66	136,59	417,05	253,30	88,07	0,00	0,00	5.919,09	910.000,00
Receita Patrimonial	154.973,03	145.066,26	152.269,41	107.254,08	127.102,42	121.823,62	95.497,37	111.795,43	125.727,98	139.140,91	139.130,93	199.531,02	1.615.332,46	2.000.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	138.292,92	128.405,15	147.753,30	90.573,97	110.422,31	105.143,51	79.817,26	107.279,32	116.211,87	122.460,80	134.614,82	182.850,91	1.463.827,14	2.000.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	16.680,11	16.680,11	4.516,11	16.680,11	16.680,11	16.680,11	16.680,11	4.516,11	4.516,11	16.680,11	4.516,11	16.680,11	151.505,32	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços						128.580,00	123.800,00						252.380,00	
Transferências Correntes	6.510.416,76	5.899.885,16	6.031.226,03	5.607.562,06	5.588.442,02	7.030.769,64	6.065.825,69	7.064.944,64	6.361.506,65	6.263.809,81	5.741.259,03	6.207.928,32	74.374.375,81	63.640.130,00
Cota-Parte do FPM	1.850.180,97	1.986.785,89	2.152.851,65	1.684.117,42	1.753.772,59	1.467.003,42	1.877.831,36	3.029.189,88	1.826.858,69	2.454.117,18	1.616.149,07	1.642.283,23	25.343.141,35	18.584.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.716.898,57	1.850.725,87	2.015.313,26	1.986.527,29	1.837.541,36	2.378.894,08	2.186.467,84	1.878.007,94	2.397.372,75	2.067.373,26	2.106.578,66	2.159.067,66	24.522.768,54	19.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	285.664,49	254.123,52	155.032,10	75.608,91	94.425,73	79.067,83	60.999,97	45.771,33	84.767,01	109.461,38	210.194,61	247.278,67	1.706.190,55	1.440.000,00
Cota-Parte do ITR	53.463,67	18.680,86	6.803,20	37.220,77	77.144,89	1.035.450,39	124.477,74	134.173,17	34.068,06	18.103,66	15.480,96	27.025,62	1.582.092,99	1.800.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	19.871,31	3.209,75	4.306,31	17.011,79	11.180,11	18.159,16	13.029,94	14.875,44	12.315,21	10.562,66	12.184,55	12.979,01	149.485,24	50.000,00
Transferências do FUNDEB	879.419,25	958.736,30	866.312,38	879.899,46	805.876,53	1.063.297,86	963.064,81	895.751,69	1.108.658,48	1.068.205,54	1.061.814,80	1.102.632,76	11.653.669,86	10.725.000,00
Outras Transferências Correntes	1.704.918,50	827.622,97	830.607,13	923.176,42	1.008.505,81	988.896,90	839.954,03	1.067.375,19	895.466,45	595.786,13	718.856,38	1.016.861,37	11.417.027,28	11.541.130,00
Outras Receitas Correntes	38.068,01	27.140,22	30.552,05	35.012,53	53.251,40	13.434,60	6.262,86	25.938,11	1.879,46	29.221,83	2.216,26	24.266,14	287.043,47	771.500,00
DEDUÇÕES (II)	781.241,43	822.063,05	692.945,34	757.494,74	677.045,27	992.082,97	850.355,23	833.151,71	869.013,16	917.810,94	789.680,51	815.090,89	9.797.975,24	7.978.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	781.241,43	822.063,05	692.945,34	757.494,74	677.045,27	992.082,97	850.355,23	833.151,71	869.013,16	917.810,94	789.680,51	815.090,89	9.797.975,24	7.978.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	6.635.504,26	6.211.494,32	6.863.715,77	5.712.249,05	6.325.483,82	7.904.927,17	7.798.490,33	8.016.442,22	6.461.860,47	6.252.475,52	5.796.611,79	6.740.376,28	80.719.931,00	78.500.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	476.044,00											0,00	476.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.159.460,26	6.211.494,32	6.863.715,77	5.712.249,05	6.325.483,82	7.904.927,17	7.798.490,33	8.016.442,22	6.461.860,47	6.252.475,52	5.796.611,79	6.740.376,28	80.243.887,00	78.500.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	59.304,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	116.608,00	76.936,00	76.936,00	76.936,00	63.756,00	834.300,00	916.750,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.100.156,26	6.152.190,32	6.804.411,77	5.652.945,05	6.266.179,82	7.845.623,17	7.739.186,33	7.897.834,22	6.382.924,47	6.173.539,52	5.717.675,79	6.676.620,28	79.409.587,00	77.583.250,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	78.500.000,00	25.251.624,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.156.270,00	3.412.659,85
IPTU	1.190.000,00	157.368,81
ISS	4.911.000,00	1.766.356,98
ITBI	8.105.470,00	307.433,15
IRRF	4.321.000,00	703.678,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	628.800,00	477.822,64
Contribuições	910.000,00	341,37
Receita Patrimonial	2.000.100,00	598.530,84
Aplicações Financeiras (II)	2.000.100,00	556.138,40
Outras Receitas Patrimoniais		42.392,44
Transferências Correntes	55.662.130,00	21.182.708,31
Cota-Parte do FPM	15.164.000,00	6.033.126,66
Cota-Parte do ICMS	15.600.000,00	6.936.313,96
Cota-Parte do IPVA	1.152.000,00	521.201,67
Cota-Parte do ITR	1.440.000,00	75.742,68
Transferências da LC nº 61/1989	40.000,00	48.041,43
Transferências do FUNDEB	10.725.000,00	4.341.311,58
Outras Transferências Correntes	11.541.130,00	3.226.970,33
Demais Receitas Correntes	771.500,00	57.383,69
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	771.500,00	57.383,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	76.499.900,00	24.695.485,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	557.715,94	8.950.912,30
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	557.715,94	8.950.912,30
Convênios	557.715,94	8.950.912,30
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	557.715,94	8.950.912,30
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	77.057.615,94	33.646.397,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	77.057.615,94	33.646.397,96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	68.137.502,09	32.686.333,77	26.819.296,56	22.589.804,61	1.336.150,70	69.033,91	69.033,91
Pessoal e Encargos Sociais	33.678.574,11	13.116.709,74	13.116.709,74	12.622.559,08	231.748,13		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	345.000,00	112.450,80	112.450,80	112.450,80			
Outras Despesas Correntes	34.113.927,98	19.457.173,23	13.590.136,02	9.854.794,73	1.104.402,57	69.033,91	69.033,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	67.792.502,09	32.573.882,97	26.706.845,76	22.477.353,81	1.336.150,70	69.033,91	69.033,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.843.098,32	2.539.224,90	2.330.205,15	2.216.245,82	102.430,41	203.800,00	203.800,00
Investimentos	12.463.098,32	2.417.578,34	2.208.558,59	2.094.599,26	102.430,41	203.800,00	203.800,00
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	380.000,00	121.646,56	121.646,56	121.646,56			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	12.463.098,32	2.417.578,34	2.208.558,59	2.094.599,26	102.430,41	203.800,00	203.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	80.455.600,41	34.991.461,31	28.915.404,35	24.571.953,07	1.438.581,11	272.833,91	272.833,91
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	80.455.600,41	34.991.461,31	28.915.404,35	24.571.953,07	1.438.581,11	272.833,91	272.833,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	7.363.029,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	7.363.029,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	570.960,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	112.450,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.821.539,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.551.796,75	2.606.632,28
DEDUÇÕES (XL)	11.845.534,64	21.981.483,07
Disponibilidade de Caixa	11.845.534,64	21.981.483,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.742.694,84	23.631.942,21
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.186.444,99	750.863,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	710.715,21	899.595,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.293.737,89	-19.374.850,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	10.081.112,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.435.581,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	8.645.531,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	8,187,022.13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2,758,980.47
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2,758,980.47
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	341.050,37	1.848.394,62	1.438.581,11		750.863,88		1.736.567,11	272.833,91	272.833,91		1.463.733,20	2.214.597,08
PODER EXECUTIVO	341.050,37	1.845.394,62	1.435.581,11		750.863,88		1.625.898,56	171.642,43	171.642,43		1.454.256,13	2.205.120,01
PODER LEGISLATIVO		3.000,00	3.000,00		0,00		110.668,55	101.191,48	101.191,48		9.477,07	9.477,07
Câmara Municipal		3.000,00	3.000,00		0,00		110.668,55	101.191,48	101.191,48		9.477,07	9.477,07
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	341.050,37	1.848.394,62	1.438.581,11		750.863,88		1.736.567,11	272.833,91	272.833,91		1.463.733,20	2.214.597,08

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	78.500.000,00
Previsão Atualizada	79.057.715,94
Receitas Realizadas	34.202.536,36
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.758.980,47
DESPESAS	
Dotação Inicial	77.863.904,00
Dotação Atualizada	81.180.600,41
Despesas Empenhadas	35.225.558,67
Despesas Liquidadas	29.149.501,71
Despesas Pagas	24.806.050,43
Superávit Orçamentário	5.053.034,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	35.225.558,67
Despesas Liquidadas	29.149.501,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	80.719.931,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	80.243.887,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	79.409.587,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		7.363.029,87	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		10.081.112,90	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.189.444,99	0,00	1.438.581,11	750.863,88
Poder Executivo	2.186.444,99	0,00	1.435.581,11	750.863,88
Poder Legislativo	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.736.567,11	0,00	272.833,91	1.463.733,20
Poder Executivo	1.625.898,56	0,00	171.642,43	1.454.256,13
Poder Legislativo	110.668,55	0,00	101.191,48	9.477,07
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.926.012,10	0,00	1.711.415,02	2.214.597,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CARLOS ROBERTO TOMAZETTO:20489536115 Date: 2025.07.25 12:09:56 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE/2025-PREF. DE P. A. NORTE-MT/EXECUTIVO.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2,749,981.84	2,794,760.50	2,804,637.48	2,897,440.50	2,791,494.83	2,784,929.07	3,402,892.49	3,629,789.89	2,798,251.07	3,260,617.72	3,159,367.80	3,324,813.75	36,418,976.94	
Pessoal Ativo	2,749,981.84	2,794,760.50	2,804,637.48	2,897,440.50	2,791,494.83	2,782,404.57	3,402,892.49	3,629,789.89	2,798,251.07	3,260,617.72	3,159,367.80	3,324,813.75	36,416,452.44	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2,603,897.33	2,596,851.74	2,591,445.34	2,678,305.44	2,568,874.06	2,554,525.18	3,198,100.47	3,187,787.33	2,451,713.24	2,969,438.26	2,855,908.06	3,029,795.71	33,286,642.16	
Obrigações Patronais	146,084.51	197,908.76	213,192.14	219,135.06	222,620.77	227,879.39	224,792.02	442,002.56	346,537.83	291,179.46	303,459.74	295,018.04	3,129,810.28	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)						2,524.50							2,524.50	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	121,107.72	7,098.41						126,521.84				134,886.36	389,614.33	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	121,107.72	7,098.41						126,521.84				134,886.36	389,614.33	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2,628,874.12	2,787,662.09	2,804,637.48	2,897,440.50	2,791,494.83	2,784,929.07	3,402,892.49	3,503,268.05	2,798,251.07	3,260,617.72	3,159,367.80	3,189,927.39	36,029,362.61	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	80.719.931,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	476.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	834.300,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	79.409.587,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	36.029.362,61	45,37
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	42.881.176,98	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	40.737.118,13	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	38.593.059,28	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.551.796,75	2.606.632,28		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	2.551.796,75	2.606.632,28		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	2.551.796,75	2.606.632,28		
Internos	2.551.796,75	2.606.632,28		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	11.845.534,64	21.981.483,07		
Disponibilidade de Caixa	11.845.534,64	21.981.483,07		
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.742.694,84	23.631.942,21		
(-) Restos a Pagar Processados	2.186.444,99	750.863,88		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	710.715,21	899.595,26		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-9.293.737,89	-19.374.850,79		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	82.785.904,49	80.719.931,00		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	476.044,00	476.044,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	82.309.860,49	80.243.887,00		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,10	3,25		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-11,29	-24,14		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	98.771.832,59	96.292.664,40		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	88.894.649,33	86.663.397,96		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
Passivo Atuarial	0,00	0,00		
RP Não-Processados	1.625.898,56	1.463.733,20		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00		
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	82.785.904,49	80.719.931,00		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	476.044,00	476.044,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	82.309.860,49	80.243.887,00		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	80.719.931,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	476.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	80.243.887,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.839.021,92	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	11.555.119,73	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.617.072,09	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	80.719.931,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	80.243.887,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	79.409.587,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	36.029.362,61	45,37
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	42.881.176,98	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	40.737.118,13	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	38.593.059,28	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-19.374.850,79	-24,14
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	96.292.664,40	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.653.655,14	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.839.021,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.617.072,09	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CARLOS ROBERTO TOMAZETTO:20489536115 Date: 2025.07.25 12:12:20 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 131/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 131/2022, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2022, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CREDENCIADA PARA ATENDIMENTO DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG) COM LAUDOS VIA WEB PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL GUSTAV ADOLF ISERNHAGEN DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 11xxx31-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado à Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE**.

TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no **CNPJ Nº. 73.193.211/0001-61** sediada na Avenida Francisco Matarazzo, Conj. 01 nº. 176, Bairro: Água Branca, São Paulo – SP, CEP: 05.001-100, neste ato representada pelo Sr. **Henrique Yukio Suzuki**, portador do **RG 8.xxx.314-9 SSP-SP** e **CPF n° 056.xxx.928-52**, doravante denominada **CONTRATADA.** Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo sob as seguintes cláusulas e condições:

O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação de prazo do **Contrato nº. 131/2022, Processo Licitatório nº. 098/2022 e Dispensa de Licitação 026/2022.**

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração na Cláusula Quinta do **Contrato nº. 131/2022, Processo Licitatório Nº. 098/2022 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2022, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CREDENCIADA PARA ATENDIMENTO DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG) COM LAUDOS VIA WEB PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL GUSTAV ADOLF ISERNHAGEN DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT,** para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 14/07/2025 a 14/07/2026.

DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de junho de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**Televida Centro Esp. De Telediagnostico Ltda** CNPJ sob nº. 73.193.211/0001-61 Henrique Yukio Suzuki Representante **CONTRATADO**
Fabio Junior Silva Pedroso CPF 006.458.971-40 **TESTEMUNHA**	**Nattasha Victoria dos Santos** CPF 703.956.801-23 **TESTEMUNHA**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2022

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2022, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVEN-

TUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS- MT. COM MENOR PREÇO POR ITEM, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA ANTONIO IDELFONSO DA SILVA – MEI.

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 11xxx31-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n°, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.** e a Empresa **ANTONIO IDELFONSO DA SILVA - MEI,** inscrita no **CNPJ Sob o n°. 27.385.396/0001-99**. com sede administrativa na Av. Girua, nº. 731, Quadra 76, Lote 12, Centro, no Municipio de Porto dos Gaúchos – MT, CEP: 78.560-000, neste ato representado pelo senhor **Antonio Idelfonso da Silva**, **RG nº. 1.xxx.864** e **CPF nº. 431.xxx.979-53,** doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de Prorrogação da Vigência sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na **CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** do **Contrato Administrativo nº. 158/2022**, **Processo Licitatório Nº. 106/2022, Pregão Presencial Nº. 056/2022 E ARP 045/2022,** para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 – Fundamenta-se a prorrogação da vigência do **Contrato nº. 158/2022**, por mais 12 (Doze) meses, no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 – O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 26/08/2025 a 26/08/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº. 158/2022** firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 25 de julho de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**Antonio Idelfonso Da Silva – MEI** CNPJ Sob o nº. 27.385.396/0001-99 Antonio Idelfonso da Silva Representante **CONTRATADO**
Jessika Fernanda da Cruz Campinas **CPF 015.905.321-80** **TESTEMUNHA**	**Nattasha Victoria dos Santos** **CPF 703.956.801-23** **TESTEMUNHA**

PORTARIA N°. 375/2025 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA FRANCIELE MARTINS

De: 25 de Julho de 2025.

"Concede Licença Saúde a servidora ***Franciele Martins*** *e dá outras providências.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença para tratamento de Saúde** a servidora **Franciele Martins** inscrita no CPF nº 030.664.451-78, matrícula nº 2281, nomeada no cargo de **Cozinheira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Relatório Médico.

Paragrafo Primeiro: Os vencimentos do período de 28/06/2025 a 11/07/2025 fica custeado pelo Município.

Paragrafo Segundo: Os vencimentos do período de 12/07/2025 a 17/08/2025 fica condicionado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 25 de Julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, inscrita no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, torna público o REQUERIMENTO de LICENÇA AMBIENTAL para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura (SEMATUR), referente ao PROJETO DE PA VIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DEVIAS URBANAS nas vias RUA BELO HORIZONTE, RUA FLORIANÓPOLIS, RUA PAÇO MUNICI-

PAL, AV DIAMANTINO, AV RIO GRANDE DO SUL, AV SANTO ANGELO, localizado no Município de Porto dos Gaúchos – MT.

Porto dos Gaúchos – MT, 25 de julho de 2025 Ramon Abraão de Paula Engenheiro Civil – CREA/SP 5070772107

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 236/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 236/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2023.

ARP Nº. 048/2023.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAUCHOS - MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA L. G. S. BRAGA LTDA.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU** portador do **RG nº. 1173531-7 e CPF n. º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

L. G. S. BRAGA LTDA, inscrita no **CNPJ Sob o n°. 50.277.605/0001-00**, com sede administrativa na Rua São Paulo, s/n, Bairro Centro, Municipio De Juara / MT, Cep 78.575-000, neste ato representada pelo senhor **Luiz Guilherme Selhorst Braga**, **RG n°. 14xxx41 SSP MT** e **CPF n°. 011.xxx.451-58**, doravante denominado de **CONTRATADO.** Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo sob as seguintes cláusulas e condições:

O presente TERMO ADITIVO para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses **Contrato nº. 236/2023, Processo Licitatório nº. 089/2023, ARP nº. 048/2023** e **Pregão Presencial Nº. 037/2023, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 11/08/2025 a 11/08/2026.

DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 236/2023 firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 25 de julho de 2025.

Município De Porto Dos Gaúchos/MT

Vanderlei Antonio De Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

L. G. S. Braga - LTDA CNPJ Sob n° 50.277.605/0001-00

Luiz Guilherme Selhorst Braga

Representante

CONTRATADO

Nattasha Victoria dos Santos

CPF 703.956.801-23

TESTEMUNHA

Fabio Junior Silva Pedroso

CPF 006.458.971-40

TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade concorrência eletrônica nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MT, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 955521/2023/MIDR/CAIXA. Valor Total: R$ 14.380.268,66 (quatorze milhões, trezentos e oitenta mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Início da Sessão Pública: 9h do dia 14/08/2025 - Horário de Brasília-DF. Pataforma eletrônica www.licitanet.com.br, O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura através do link: www.portoesperidiao.mt.gov.br, pela Plataforma Eletrônica www.licitanet.com.br , ou ainda, ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br. Porto Esperidião-MT, 25 de julho de 2025 – Wolf Ferreira de Campos Santos – Agente de contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 01/2025 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 01/2025 – CPPAI

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – ESTADO DE MATO GROSSO COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINIS-

TRATIVO INTERNO – CPPAI

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 01/2025 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 01/2025 – CPPAI

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO – CPPAI, designada pela **Portaria nº 222/2025**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal), torna público o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, para fins de **notificação da empresa ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ nº 18.606.438/0001-52**.

Fica a referida empresa **INTIMADA a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação deste edital, à Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, localizada na Avenida 13 de Maio, nº 555, Centro, em dia útil, no horário das 07h00 às 13h00, para tomar ciência formal do teor da NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025/CPPAI, expedida no âmbito do processo administrativo interno nº 01/2025 que apura supostas irregularidades na execução do Convênio nº 1572/2021, celebrado entre este Município e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT.

O não comparecimento no prazo estipulado será interpretado como ciência presumida, com prosseguimento regular do processo administrativo.

Porto Esperidião/MT, 25 de julho de 2025.

EDICLÉIA PEREIRA DE SOUZA
Presidente – CPPAI

Controle de Publicação e Afixação – Mural Oficial da Prefeitura de Porto Esperidião/MT

Nome: _____

Matrícula: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Data de afixação: 25/07/2025 | Data de desafixação: 04/08/2025.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT E A COOPERATIVA DE TRABALHO DO VALE DO TELES PIRES, PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO ITEM 03 E ACRÉSCIMO DE 25% DO QUANTITATIVO DE HORAS DOS ITENS CONTRATUAIS.

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.238.904/0001-48, com sede na Avenida Treze de Maio, nº 555, Centro, Porto Esperidião/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **COOPERATIVA DE TRABALHO DO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, com sede na Rua Roberto Carlos Braga, nº 51, Centro Sul, Sorriso/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, com fulcro no art. 57, §1º, inciso II, e art. 65, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, **firmar o presente Termo Aditivo**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 55/2024 por mais **12 (doze) meses**, a contar de **15 de julho de 2025**, com término previsto para **15 de julho de 2026**, mantidas as demais disposições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

Com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93, fica alterado o quantitativo dos itens do contrato com acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre a quantidade de horas originalmente contratada, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Qtd. Horas Original	+25% Horas	Total com 25%	Valor Hora	Valor Aditivado
1	Auxiliar de Serviços Gerais I	22.750	5.687,50	**28.437,50**	R$ 18,17	**R$ 516.758,13**
2	Auxiliar de Serviços Gerais II	22.750	5.687,50	**28.437,50**	R$ 19,32	**R$ 549.747,00**
3	Auxiliar Operacional e Administrativo	24.200	6.050,00	**30.250,00**	**R$ 24,91** (reajustado)	**R$ 753.677,50**
4	Oficial de Serviços Gerais	9.100	2.275,00	**11.375,00**	R$ 35,95	**R$ 409.581,25**
5	Operador de Máquinas Pesadas I	6.050	1.512,50	**7.562,50**	R$ 52,80	**R$ 399.330,00**
6	Operador de Máquinas Pesadas II	6.050	1.512,50	**7.562,50**	R$ 43,24	**R$ 327.195,00**
7	Auxiliar de Cozinha	9.100	2.275,00	**11.375,00**	R$ 23,50	**R$ 267.312,50**
8	Auxiliar de Manutenção e Conservação	14.400	3.600,00	**18.000,00**	R$ 29,52	**R$ 531.360,00**
9	Servente de Limpeza	18.200	4.550,00	**22.750,00**	R$ 22,16	**R$ 503.140,00**
10	Gari	15.125	3.781,25	**18.906,25**	R$ 20,88	**R$ 394.512,00**
11	Guarda Patrimonial	9.100	2.275,00	**11.375,00**	R$ 25,03	**R$ 284.091,25**
12	Motoristas	18.200	4.550,00	**22.750,00**	R$ 32,48	**R$ 739.920,00**
Total do Aditivo (25% das horas originais + Reequilíbrio)						**R$ 5.676.624,63**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica autorizado, nos termos do art. 65, II, "d", c/c §5º da Lei 8.666/93, o **reequilíbrio econômico-financeiro do Item 03 – Auxiliar Operacional e Administrativo**, com **reajuste no valor hora de R$ 22,95 para R$ 24,91**, conforme solicitado e demonstrado em planilha apresentada na CLÁUSULA SEGUNDA .

CLÁUSULA QUARTA – DO NOVO VALOR TOTAL DO CONTRATO

O valor inicial do contrato era de **R$ 4.493.443,50 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**.

Com este aditivo, o valor do contrato passa a ser de **R$ 5.676.624,63 (cinco milhões, seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos municipais dos exercícios de 2025 e 2026, conforme abaixo:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Educação	419 – 33.90.00 – Aplicações Diretas Fonte: 2.1.500
Secretaria de Obras	26 – 33.90.00 – Aplicações Diretas Fonte: 1.1500
Secretaria de Saúde	309 – 33.90.00 – Aplicações Diretas Fonte: 3.1.500
Secretaria de Assistência Social	248 – 33.90.00 – Aplicações Diretas Fonte: 4.1500
Secretaria de Administração	20 – 33.90.00 – Aplicação Diretas Fonte: 1.1500

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Porto Esperidião-MT, 15 de julho de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

COOPERATIVA DE TRABALHO DO VALE DO TELES PIRES
CNPJ nº 21.679.098/0001-25
CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 25 DE JULHO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
MANOEL GERISVALDO CAVALCANTE	780.202.048-49	9875/00025/2025
MARIA PILATI ALBA BRUSTOLIN	307.420.059-68	9875/00044/2025
MARIA PILATI ALBA BRUSTOLIN	307.420.059-68	9875/00050/2025
MARIA PILATI ALBA BRUSTOLIN	307.420.059-68	9875/00052/2025
MARIA PILATI ALBA BRUSTOLIN	307.420.059-68	9875/00045/2025
MARIA PILATI ALBA BRUSTOLIN	307.420.059-68	9875/00051/2025
MARIA PILATI ALBA BRUSTOLIN	307.420.059-68	9875/00053/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação:25/07/2025

Data de desafixação:09/08/2025

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR N° 00001, DE 25 DE JULHO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Notificação Complementar [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Notificação Complementar (ITR)
CANDIDA PAULINA VIEIRA MIRANDA	328.183.941-04	9875/00012/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação: 25/07/2025

Data de desafixação: 09/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO CONCURSO DE PROJETOS N° 01/2025

CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2025.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, através da comissão de contratação, nomeado pela portaria nº 220/2025,com a autorização do Prefeito Municipal, faz saber a todos os interessados que realizará licitação na modalidade **CONCURSO DE PROJETOS N° 01/2025**, com objetivo de seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização da sociedade civil de interesse público – oscip para celebrar termo de parceria para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados nas áreas da assistência social; educação; esporte e obras, que aconteceria no dia 28 de julho de 2025, às 09:00h no Departamento de Licitações desta Prefeitura**,** em virtude do acatamento de impugnação, **fica adiado para acontecer no dia 01 de setembro de 2025, às 09:00h** o Edital Retificado Completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 25 de julho de 2025.

Vinicius Ignácio de Borja

Presidente da Comissão Julgadora

Portaria Nº 220/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 049/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 049/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

ODONTÓLOGO

Classificação	Nome	LOCAL
01º	JULIANA OLIVEIRA SOUZA SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 25 de julho de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 053/2025 POXORÉU/MT, 25 DE JULHO DE 2025.

DECRETO N.º 053/2025 Poxoréu/MT, 25 de Julho de 2025.

Homologação da avaliação final de servidor no estágio probatório.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, o uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a*;

CONSIDERANDO a redação do *caput* do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 1.776/2015, que determina a homologação do resultado final de desempenho do servidor em Estágio Probatório para aquisição de estabilidade;

DECRETA:

Art. 1.º Fica, neste ato, reconhecido pela Administração Pública Municipal de Poxoréu o cumprimento do interstício de 3 (três) anos exigidos na Lei Municipal n.º 1.776, de 09 de setembro de 2015, no efetivo exercício do cargo para os quais realizaram concurso públi-

co, **HOMOLOGANDO** o resultado da Comissão Especial de Estágio Probatório, consoante lista em anexo, que é parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Os servidores elencados no Anexo Único deste Decreto obtiveram a pontuação necessária para aprovação.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos individuais retroativos ao dia de homologação apresentado pela Comissão Especial.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi publicado no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 0/11/2024 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

DECRETO N.º 053, DE 25 DE JULHO DE 2025

NOME	CARGO	SECRETARIA	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO
Cristina Ferreira dos Santos Silva	Professora	Educação	25/07/2022	25/07/2025
Gabriel Batemarque Widal Garcia	Médico	Saúde	25/07/2022	25/07/2025
Iranice Alves de Moraes	Professora	Educação	25/07/2022	25/07/2025
Maura Maria de Sales Rego	Professora	Educação	25/07/2022	25/07/2025
Maria Luiza Velania Silva Araújo Leite	Monitora de Creche	Educação	25/07/2022	25/07/2025
Nayane Samara Santos Rodrigues	Monitora de Creche	Educação	25/07/2022	25/07/2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 016/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 16/2025, de 23 de julho de 2025, com o resultado em favor da empresa:

50.040.479 IRAN GARCIA TARASCONI DE MELO**,** inscrita no CNPJ Nº 50.040.479/0001-68, com a sua Proposta no valor Global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 25 de julho 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: 50.040.479 IRAN GARCIA TARASCONI DE MELO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA RED RIVER, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA A SER REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2025 DURANTE O EVENTO “SEGUNDO MOVIMENTO ALTERNATIVO DE POXORÉU”.

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

POXORÉU, 25 DE JULHO DE 2025

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

TERMO DE CREDENCIAMENTO/NILTON APRIGIO BISPO LTDA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Gilmar Reinoldo Wentz**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, **e Nilton Aprigio Bispo LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.112.233/0001-50 com sede à Rua Arnildo Geiss nº200, Bairro Setor Industrial II, Querência MT, CEP 78.643-00, doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 12/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada em prestação serviços mecânicos, com vista a manutenção preventiva e corretiva mecânica, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, retifica, elétrica, borracharia, torno e solda em veículos, motocicletas, máquinas e implementos, para atender as demandas das Secretarias e unidades do Município de Querência-MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

Cód. TCE	Seq	Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor und	Valor Total
215346-7	1	76244	MECÂNICA EM GERAL LINHA FIAT – VEICULOS LEVE, UTILITARIOS E VANS.	HORA	1000	R$ 150,00	R$ 150.000,00
00013299	2	76255	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS FIAT - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	300	R$ 90,00	R$ 27.000,00
332177-0	3	76250	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS FIAT- EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS, POR RODA.	UNIDADE	200	R$ 56,00	R$ 11.200,00
00021195	4	76260	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS FIAT- EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	200	R$ 81,00	R$ 16.200,00
215346-7	6	76245	MECÂNICA EM GERAL LINHA TOYOTA– VEICULOS LEVE/CAMIONETES.	HORA	1300	R$ 230,00	R$ 299.000,00
00013299	7	76256	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS TOYOTA- EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	300	R$ 95,20	R$ 28.560,00
332177-0	8	76251	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS TOYOTA- EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS, POR RODA.	UNIDADE	300	R$ 62,00	R$ 18.600,00
00021195	9	76261	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS TOYOTA- EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	200	R$ 77,00	R$ 15.400,00
215346-7	11	76246	MECÂNICA EM GERAL LINHA VOKSVAGEM/ MITSUBISHI – VEICULOS LEVE, UTILITARIOS E VANS.	HORA	1000	R$ 231,00	R$ 231.000,00
00013299	12	76257	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS VOLKSVAGEN/ MITSUBISHI - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	300	R$ 97,50	R$ 29.500,00
332177-0	13	76252	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS VOLKSVAGEN/ MITSUBISHI - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS, POR RODA.	UNIDADE	150	R$ 55,00	R$ 8.250,00
00021195	14	76262	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS VOLKSVAGEN/ MITSUBISHI - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	150	R$ 84,00	R$ 12.600,00
215346-7	16	76247	MECÂNICA EM GERAL LINHA MERCEDES /RENAULT– VEICULOS LEVE, UTILITARIOS E VANS.	HORA	800	R$ 203,50	R$ 162.800,00
00013299	17	76258	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS MERCEDES /RENAULT - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	300	R$ 92,00	R$ 27.600,00
332177-0	18	76253	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS MERCEDES /RENAULT - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS, POR RODA.	UNIDADE	150	R$ 73,00	R$ 10.950,00
00021195	19	76263	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS MERCEDES /RENAULT - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	150	R$ 85,00	R$ 12.750,00
215346-7	21	76248	MECÂNICA EM GERAL LINHA CHEVROLET – VEICULOS LEVE E UTILITARIOS.	HORA	800	R$ 165,00	R$ 132.000,00
00013299	22	76259	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS CHEVROLET - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	200	R$ 114,00	R$ 22.800,00
332177-0	23	76254	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS CHEVROLET - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS, POR RODA.	UNIDADE	150	R$ 73,00	R$ 10.950,00
00021195	24	76264	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS CHEVROLET - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	150	R$ 84,00	R$ 12.600,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 17 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO/ANDRESSA MARIA MANFRIN

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Gilmar Reinoldo Wentz**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, **e ANDRESSA MARIA MANFRIN,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.329.464/0001-07 com sede à Rua Norberto Schwantes s/n, qd 01, lt 08, Bairro Setor Industrial I, Querência MT, CEP 78.643-00, doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 12/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada em prestação serviços mecânicos, com vista a manutenção preventiva e corretiva mecânica, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, retifica, elétrica, borracharia, torno e solda em veículos, motocicletas, máquinas e implementos, para atender as demandas das Secretarias e unidades do Município de Querência-MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado,

Cód. TCE	Seq	Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor und	Valor Total
00014002	26	76267	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO, TORNO E SOLDA EM ÔNIBUS.	UNIDADE	550	R$ 230,00	R$ 126.500,00
277507-7	27	80892	SERVIÇO DE MECÂNICA EM ÔNIBUS, EM GERAL.	HORA	1000	R$ 217,00	R$ 217.000,00
228212-7	29	76270	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO, TORNO SOLDA EM CAMINHÃO E PRANCHA.	UNIDADE	300	R$ 234,00	R$ 70.200,00

80892	30	80895	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL EM CAMINHÃO E PRANCHA.	HORA	550	R$ 249,00	R$ 136.950,00
221234-0	31	71870	SERVIÇO EM GRADE DE EMBUCHAMENTO, TORNO E SOLDA.	HORA	250	R$ 204,00	R$ 51.000,00
00023536	33	72876	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - ROLO COMPACTADOR	HORA	300	R$ 205,60	R$ 61.680,00
00023536	34	72877	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - PÁ CARREGADEIRA	HORA	250	R$ 205,60	R$ 51.400,00
00023536	35	72881	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - MOTO NIVELADORA	HORA	500	R$ 205,60	R$ 102.800,00
00023536	36	72882	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - RETO ESCAVADEIRA	HORA	300	R$ 205,60	R$ 61.680,00
00023536	37	72878	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - TRATOR DE ESTEIRA	HORA	150	R$ 205,60	R$ 30.840,00
00023536	38	72879	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	HORA	200	R$ 205,60	R$ 41.120,00
00023536	39	72880	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - TRATOR	HORA	150	R$ 205,60	R$ 30.840,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 17 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO/BEBETO AUTO ELETRICA LTDA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Gilmar Reinoldo Wentz**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, **e BEBETO AUTO ELETRICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.183.710/0001-81 com sede à Rua Norberto Schwantes Nº590 , Bairro Setor F, Querência MT, CEP 78.643-00, doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 12/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada em prestação serviços mecânicos, com vista a manutenção preventiva e corretiva mecânica, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, retifica, elétrica, borracharia, torno e solda em veículos, motocicletas, máquinas e implementos, para atender as demandas das Secretarias e unidades do Município de Querência-MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

Cód. TCE	Seq	Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor und	Valor Total
215346-7	5	80886	SERVIÇO DE ELETRICA VEICULOS FIAT: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, SETAS E FAROIS E EMFIAÇÃO SECUNDARIA ETC.	HORA	300	R$ 150,00	R$ 45.000,00
293195-8	10	80887	SERVIÇO DE ELETRICA VEICULOS TOYOTA: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, SETAS E FAROIS E EMFIAÇÃO SECUNDARIA ETC.	HORA	300	R$ 162,00	R$ 48.600,00
293195-8	15	80888	SERVIÇO DE ELETRICA VEICULOS WOLKSVAGEN/MITSUBISHI: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, SETAS E FAROIS E EMFIAÇÃO SECUNDARIA ETC.	HORA	250	R$ 164,50	R$ 41.125,00
293195-8	20	80889	SERVIÇO DE ELETRICA VEICULOS MERCEDES/RENAUT: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, SETAS E FAROIS E EMFIAÇÃO SECUNDARIA ETC.	HORA	150	R$ 168,00	R$ 25.200,00
293195-8	25	80890	SERVIÇO DE ELETRICA VEICULOS CHEVROLET: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, SETAS E FAROIS E EMFIAÇÃO SECUNDARIA ETC.	HORA	150	R$ 160,50	R$ 24.075,00
215325-4	40	71873	SERVIÇO DE ELETRICA LINHA PESADA, CAMINHÃO, TRATOR, ÔNIBUS E MICRO: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, EM SETAS E FAROIS, EM FIACAO SECUNDARIAS E ETC.	HORA	1000	R$ 200,00	R$ 200.000,00
00010174	41	71874	TODOS OS SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO EM LINHA LEVE: SUBSTITUR COMPRESSOR AR-CONDICIONADO, SELO COMPRESSOR, OLEO COMPRESSOR E ETC.	HORA	1000	R$ 197,50	R$ 197.500,00
00010174	42	71875	TODOS OS SERVIÇOS AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO LINHA PESADA, CAMINHÃO, TRATOR, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS: SUBSTITUR COMPRESSOR AR-CONDICIONADO, SELO COMPRESSOR, OLEO COMPRESSOR E ETC.	HORA	800	R$ 190,00	R$ 152.000,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 17 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO/NATHAN HENRIQUE WEDDIGEN

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e NATHAN HENRIQUE WEDDIGEN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.975.865/0001-83 com sede à Rua E5, QD 06, LT 18 Nº 100, Bairro Setor E, Querência MT, CEP 78.643-00, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 12/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada em prestação serviços mecânicos, com vista a manutenção preventiva e corretiva mecânica, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, retifica, elétrica, borracharia, torno e solda em veículos, motocicletas, máquinas e implementos, para atender as demandas das Secretarias e unidades do Município de Querência-MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

Cód. TCE	Seq	Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor und	Valor Total
215346-7	5	80886	SERVIÇO DE ELETRICA VEICULOS FIAT: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, SETAS E FAROIS E EMFIAÇÃO SECUNDARIA ETC.	HORA	300	R$ 150,00	R$ 45.000,00
293195-8	10	80887	SERVIÇO DE ELETRICA VEICULOS TOYOTA: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, SETAS E FAROIS E EMFIAÇÃO SECUNDARIA ETC.	HORA	300	R$ 162,00	R$ 48.600,00
293195-8	15	80888	SERVIÇO DE ELETRICA VEICULOS WOLKSVAGEN/MITSUBISHI: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, SETAS E FAROIS E EMFIAÇÃO SECUNDARIA ETC.	HORA	250	R$ 164,50	R$ 41.125,00
293195-8	20	80889	SERVIÇO DE ELETRICA VEICULOS MERCEDES/RENAUT: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, SETAS E FAROIS E EMFIAÇÃO SECUNDARIA ETC.	HORA	150	R$ 168,00	R$ 25.200,00
293195-8	25	80890	SERVIÇO DE ELETRICA VEICULOS CHEVROLET: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, SETAS E FAROIS E EMFIAÇÃO SECUNDARIA ETC.	HORA	150	R$ 160,50	R$ 24.075,00
215325-4	40	71873	SERVIÇO DE ELETRICA LINHA PESADA, CAMINHÃO, TRATOR, ÔNIBUS E MICRO: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, EM SETAS E FAROIS, EM FIACAO SECUNDARIAS E ETC.	HORA	1000	R$ 200,00	R$ 200.000,00
00010174	41	71874	TODOS OS SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO EM LINHA LEVE: SUBSTITUR COMPRESSOR AR-CONDICIONADO, SELO COMPRESSOR, OLEO COMPRESSOR E ETC.	HORA	1000	R$ 197,50	R$ 197.500,00
00010174	42	71875	TODOS OS SERVIÇOS AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO LINHA PESADA, CAMINHÃO, TRATOR, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS: SUBSTITUR COMPRESSOR AR-CONDICIONADO, SELO COMPRESSOR, OLEO COMPRESSOR E ETC.	HORA	800	R$ 190,00	R$ 152.000,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 17 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO/M.L.G. DOS SANTOS CIA LTDA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e M.L.G. dos Santos cia LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.236.212/0001-29 com sede à BR 242, S/, CHACARA RECANTO DO SABER, Querência MT, CEP 78.643-00, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 12/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada em prestação serviços mecânicos, com vista a manutenção preventiva e corretiva mecânica, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, retifica, elétrica, borracharia, torno e solda em veículos, motocicletas, máquinas e implementos, para atender as demandas das Secretarias e unidades do Município de Querência-MT.

Cód. TCE	Seq	Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor und	Valor Total
215346-7	5	80886	SERVIÇO DE ELETRICA VEICULOS FIAT: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, SETAS E FAROIS E EMFIAÇÃO SECUNDARIA ETC.	HORA	300	R$ 150,00	R$ 45.000,00
293195-8	10	80887	SERVIÇO DE ELETRICA VEICULOS TOYOTA: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE	HORA	300	R$	R$

			CENTRAL, SETAS E FAROIS E EMFIAÇÃO SECUNDARIA ETC.			162,00	48.600,00
293195-8	15	80888	SERVIÇO DE ELETRICA VEICULOS WOLKSVAGEN/MITSUBISHI: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, SETAS E FAROIS E EMFIAÇÃO SECUNDARIA ETC.	HORA	250	R$ 164,50	R$ 41.125,00
293195-8	20	80889	SERVIÇO DE ELETRICA VEICULOS MERCEDES/RENAUT: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, SETAS E FAROIS E EMFIAÇÃO SECUNDARIA ETC.	HORA	150	R$ 168,00	R$ 25.200,00
293195-8	25	80890	SERVIÇO DE ELETRICA VEICULOS CHEVROLET: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, SETAS E FAROIS E EMFIAÇÃO SECUNDARIA ETC.	HORA	150	R$ 160,50	R$ 24.075,00
215325-4	40	71873	SERVIÇO DE ELETRICA LINHA PESADA, CAMINHÃO, TRATOR, ÔNIBUS E MICRO: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, EM SETAS E FAROIS, EM FIACAO SECUNDARIAS E ETC.	HORA	1000	R$ 200,00	R$ 200.000,00
00010174	41	71874	TODOS OS SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO EM LINHA LEVE: SUBSTITUR COMPRESSOR AR-CONDICIONADO, SELO COMPRESSOR, OLEO COMPRESSOR E ETC.	HORA	1000	R$ 197,50	R$ 197.500,00
00010174	42	71875	TODOS OS SERVIÇOS AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO LINHA PESADA, CAMINHÃO, TRATOR, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS: SUBSTITUR COMPRESSOR AR-CONDICIONADO, SELO COMPRESSOR, OLEO COMPRESSOR E ETC.	HORA	800	R$ 190,00	R$ 152.000,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 17 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO/AVANTE

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e AVANTE TORNEADORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.646.453/0001-89 com sede à Rua 12, s/n qd B, Lt 125-A,Querência MT, CEP 78.643-00, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 12/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada em prestação serviços mecânicos, com vista a manutenção preventiva e corretiva mecânica, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, retifica, elétrica, borracharia, torno e solda em veículos, motocicletas, máquinas e implementos, para atender as demandas das Secretarias e unidades do Município de Querência-MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

Cód. TCE	Seq	Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor und	Valor Total
00014002	26	76267	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO, TORNO E SOLDA EM ÔNIBUS.	UNIDADE	550	R$ 230,00	R$ 126.500,00
228212-7	29	76270	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO, TORNO SOLDA EM CAMINHÃO E PRANCHA.	UNIDADE	300	R$ 234,00	R$ 70.200,00
221234-0	31	71870	SERVIÇO EM GRADE DE EMBUCHAMENTO, TORNO E SOLDA.	HORA	250	R$ 204,00	R$ 51.000,00
00021195	32	71872	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA EM VEICULOS LEVE.	HORA	350	R$ 203,00	R$ 71.050,00
00023536	33	72876	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - ROLO COMPACTADOR	HORA	300	R$ 205,60	R$ 61.680,00
00023536	34	72877	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - PÁ CARREGADEIRA	HORA	250	R$ 205,60	R$ 51.400,00
00023536	35	72881	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - MOTO NIVELADORA	HORA	500	R$ 205,60	R$ 102.800,00
00023536	36	72882	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - RETO ESCAVADEIRA	HORA	300	R$ 205,60	R$ 61.680,00
00023536	37	72878	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - TRATOR DE ESTEIRA	HORA	150	R$ 205,60	R$ 30.840,00
00023536	38	72879	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	HORA	200	R$ 205,60	R$ 41.120,00
00023536	39	72880	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - TRATOR	HORA	150	R$ 205,60	R$ 30.840,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 17 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2025

No dia 18 de julho de 2025, às 09h30min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para verificação das documentações apresentada das empresas, NEW CAR CENTRO AUTOMOTIVO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.923.866/0001-81, FLAVIO DALMOLIN pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.032.255/0001-85, DALMOCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 11.066.013/0001-80, se tratando Credenciamento nº 12/2025. Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada em prestação serviços mecânicos, com vista à manutenção preventiva e corretiva mecânica, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, retifica, elétrica, borracharia, torno e solda em veículos, motocicletas, máquinas e implementos, para atender as demandas das Secretarias e unidades do Município de Querência-MT. Na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Agente de Contratação em substituição concluiu pela habilitação da requerente e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assinam a Ata a Agente de Contração e demais presentes.

Querência MT, 18 de julho de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA **Membro**
EMERSON CLARO DA SILVA **Membro**	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG **Membro**

TERMO DE CREDENCIAMENTO/NEW CAR AUTOMOTIVO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e NEW CAR CENTRO AUTOMOTIVO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.923.866/0001-81 com sede à Rua Délcio Nilvaldo Wentz nº 951 bairro: Setor Industrial, CEP 78.643-00, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 12/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada em prestação serviços mecânicos, com vista a manutenção preventiva e corretiva mecânica, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, retifica, elétrica, borracharia, torno e solda em veículos, motocicletas, máquinas e implementos, para atender as demandas das Secretarias e unidades do Município de Querência-MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

Cód. TCE	Seq	Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor und	Valor Total
215346-7	1	76244	MECÂNICA EM GERAL LINHA FIAT – VEICULOS LEVE, UTILITARIOS E VANS.	HORA	1000	R$ 150,00	R$ 150.000,00
00013299	2	76255	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS FIAT - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	300	R$ 90,00	R$ 27.000,00
332177-0	3	76250	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS FIAT- EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS, POR RODA.	UNIDADE	200	R$ 56,00	R$ 11.200,00
00021195	4	76260	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS FIAT- EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	200	R$ 81,00	R$ 16.200,00
215346-7	5	80886	SERVIÇO DE ELETRICA VEICULOS FIAT: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, SETAS E FAROIS E EMFIAÇÃO SECUNDARIA ETC.	HORA	300	R$ 150,00	R$ 45.000,00
215346-7	6	76245	MECÂNICA EM GERAL LINHA TOYOTA– VEICULOS LEVE/CAMIONETES.	HORA	1300	R$ 230,00	R$ 299.000,00
00013299	7	76256	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS TOYOTA- EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	300	R$ 95,20	R$ 28.560,00
332177-0	8	76251	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS TOYOTA- EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS, POR RODA.	UNIDADE	300	R$ 62,00	R$ 18.600,00
00021195	9	76261	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS TOYOTA- EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	200	R$ 77,00	R$ 15.400,00
293195-8	10	80887	SERVIÇO DE ELETRICA VEICULOS TOYOTA: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, SETAS E FAROIS E EMFIAÇÃO SECUNDARIA ETC.	HORA	300	R$ 162,00	R$ 48.600,00
215346-7	11	76246	MECÂNICA EM GERAL LINHA VOKSVAGEM/ MITSUBISHI – VEICULOS LEVE, UTILITARIOS E VANS.	HORA	1000	R$ 231,00	R$ 231.000,00
00013299	12	76257	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS VOLKSVAGEN/ MITSUBISHI - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	300	R$ 97,50	R$ 29.500,00
332177-0	13	76252	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS VOLKSVAGEN/ MITSUBISHI - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS, POR RODA.	UNIDADE	150	R$ 55,00	R$ 8.250,00
00021195	14	76262	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS VOLKSVAGEN/ MITSUBISHI - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	150	R$ 84,00	R$ 12.600,00
293195-8	15	80888	SERVIÇO DE ELETRICA VEICULOS WOLKSVAGEN/MITSUBISHI: ALTERNADOR, MOTOR DE	HORA	250	R$	R$

			PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, SETAS E FAROIS E EMFIAÇÃO SECUNDARIA ETC.			164,50	41.125,00
215346-7	16	76247	MECÂNICA EM GERAL LINHA MERCEDES /RENAULT– VEICULOS LEVE, UTILITARIOS E VANS.	HORA	800	R$ 203,50	R$ 162.800,00
00013299	17	76258	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS MERCEDES /RENAULT - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	300	R$ 92,00	R$ 27.600,00
332177-0	18	76253	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS MERCEDES /RENAULT - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS, POR RODA.	UNIDADE	150	R$ 73,00	R$ 10.950,00
00021195	19	76263	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS MERCEDES /RENAULT - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	150	R$ 85,00	R$ 12.750,00
293195-8	20	80889	SERVIÇO DE ELETRICA VEICULOS MERCEDES/RENAUT: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, SETAS E FAROIS E EMFIAÇÃO SECUNDARIA ETC.	HORA	150	R$ 168,00	R$ 25.200,00
215346-7	21	76248	MECÂNICA EM GERAL LINHA CHEVROLET – VEICULOS LEVE E UTILITARIOS.	HORA	800	R$ 165,00	R$ 132.000,00
00013299	22	76259	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS CHEVROLET - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	200	R$ 114,00	R$ 22.800,00
332177-0	23	76254	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS CHEVROLET - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS, POR RODA.	UNIDADE	150	R$ 73,00	R$ 10.950,00
00021195	24	76264	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS CHEVROLET - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	150	R$ 84,00	R$ 12.600,00
293195-8	25	80890	SERVIÇO DE ELETRICA VEICULOS CHEVROLET: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, SETAS E FAROIS E EMFIAÇÃO SECUNDARIA ETC.	HORA	150	R$ 160,50	R$ 24.075,00
00010174	41	71874	TODOS OS SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO EM LINHA LEVE: SUBSTITUR COMPRESSOR AR-CONDICIONADO, SELO COMPRESSOR, OLEO COMPRESSOR E ETC.	HORA	1000	R$ 197,50	R$ 197.500,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 18 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO/FLAVIO DALMOLIN

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e FLAVIO DALMOLIN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.032.255/0001-85 com sede à AVENIDA Sul, sala b, nº 2185, setor industrial, CEP 78.643-00, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 12/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada em prestação serviços mecânicos, com vista a manutenção preventiva e corretiva mecânica, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, retifica, elétrica, borracharia, torno e solda em veículos, motocicletas, máquinas e implementos, para atender as demandas das Secretarias e unidades do Município de Querência-MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

Cód. TCE	Seq	Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor und	Valor Total
215346-7	1	76244	MECÂNICA EM GERAL LINHA FIAT – VEICULOS LEVE, UTILITARIOS E VANS.	HORA	1000	R$ 150,00	R$ 150.000,00
00013299	2	76255	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS FIAT - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	300	R$ 90,00	R$ 27.000,00
332177-0	3	76250	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS FIAT- EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS, POR RODA.	UNIDADE	200	R$ 56,00	R$ 11.200,00
00021195	4	76260	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS FIAT- EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	200	R$ 81,00	R$ 16.200,00
215346-7	5	80886	SERVIÇO DE ELETRICA VEICULOS FIAT: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, SETAS E FAROIS E EMFIAÇÃO SECUNDARIA ETC.	HORA	300	R$ 150,00	R$ 45.000,00
215346-7	6	76245	MECÂNICA EM GERAL LINHA TOYOTA– VEICULOS LEVE/CAMIONETES.	HORA	1300	R$ 230,00	R$ 299.000,00
00013299	7	76256	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS TOYOTA- EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	300	R$ 95,20	R$ 28.560,00
332177-0	8	76251	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS TOYOTA- EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS, POR RODA.	UNIDADE	300	R$ 62,00	R$ 18.600,00
00021195	9	76261	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS TOYOTA- EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	200	R$ 77,00	R$ 15.400,00
293195-8	10	80887	SERVIÇO DE ELETRICA VEICULOS TOYOTA: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, SETAS E FAROIS E EMFIAÇÃO SECUNDARIA ETC.	HORA	300	R$ 162,00	R$ 48.600,00
215346-7	11	76246	MECÂNICA EM GERAL LINHA VOKSVAGEM/ MITSUBISHI – VEICULOS LEVE, UTILITARIOS E VANS.	HORA	1000	R$ 231,00	R$ 231.000,00

00013299	12	76257	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS VOLKSVAGEN/ MITSUBISHI - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	300	R$ 97,50	R$ 29.500,00
332177-0	13	76252	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS VOLKSVAGEN/ MITSUBISHI - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS, POR RODA.	UNIDADE	150	R$ 55,00	R$ 8.250,00
00021195	14	76262	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS VOLKSVAGEN/ MITSUBISHI - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	150	R$ 84,00	R$ 12.600,00
293195-8	15	80888	SERVIÇO DE ELETRICA VEICULOS WOLKSVAGEN/MITSUBISHI: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, SETAS E FAROIS E EMFIAÇÃO SECUNDARIA ETC.	HORA	250	R$ 164,50	R$ 41.125,00
215346-7	16	76247	MECÂNICA EM GERAL LINHA MERCEDES /RENAULT– VEICULOS LEVE, UTILITARIOS E VANS.	HORA	800	R$ 203,50	R$ 162.800,00
00013299	17	76258	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS MERCEDES /RENAULT - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	300	R$ 92,00	R$ 27.600,00
332177-0	18	76253	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS MERCEDES /RENAULT - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS, POR RODA.	UNIDADE	150	R$ 73,00	R$ 10.950,00
00021195	19	76263	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS MERCEDES /RENAULT - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	150	R$ 85,00	R$ 12.750,00
293195-8	20	80889	SERVIÇO DE ELETRICA VEICULOS MERCEDES/RENAUT: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, SETAS E FAROIS E EMFIAÇÃO SECUNDARIA ETC.	HORA	150	R$ 168,00	R$ 25.200,00
215346-7	21	76248	MECÂNICA EM GERAL LINHA CHEVROLET – VEICULOS LEVE E UTILITARIOS.	HORA	800	R$ 165,00	R$ 132.000,00
00013299	22	76259	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS CHEVROLET - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	200	R$ 114,00	R$ 22.800,00
332177-0	23	76254	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS CHEVROLET - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS, POR RODA.	UNIDADE	150	R$ 73,00	R$ 10.950,00
00021195	24	76264	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS CHEVROLET - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	150	R$ 84,00	R$ 12.600,00
293195-8	25	80890	SERVIÇO DE ELETRICA VEICULOS CHEVROLET: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, SETAS E FAROIS E EMFIAÇÃO SECUNDARIA ETC.	HORA	150	R$ 160,50	R$ 24.075,00
00014002	26	76267	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO, TORNO E SOLDA EM ÔNIBUS.	UNIDADE	550	R$ 230,00	R$ 126.500,00
277507-7	27	80892	SERVIÇO DE MECÂNICA EM ÔNIBUS, EM GERAL.	HORA	1000	R$ 217,00	R$ 217.000,00
215355-6	28	80894	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA EM ÔNIBUS	HORA	300	R$ 228,50	R$ 68.550,00
228212-7	29	76270	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO, TORNO SOLDA EM CAMINHÃO E PRANCHA.	UNIDADE	300	R$ 234,00	R$ 70.200,00
80892	30	80895	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL EM CAMINHÃO E PRANCHA.	HORA	550	R$ 249,00	R$ 136.950,00
221234-0	31	71870	SERVIÇO EM GRADE DE EMBUCHAMENTO, TORNO E SOLDA.	HORA	250	R$ 204,00	R$ 51.000,00
00021195	32	71872	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA EM VEICULOS LEVE.	HORA	350	R$ 203,00	R$ 71.050,00
00023536	33	72876	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - ROLO COMPACTADOR	HORA	300	R$ 205,60	R$ 61.680,00
00023536	34	72877	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - PÁ CARREGADEIRA	HORA	250	R$ 205,60	R$ 51.400,00
00023536	35	72881	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - MOTO NIVELADORA	HORA	500	R$ 205,60	R$ 102.800,00
00023536	36	72882	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - RETO ESCAVADEIRA	HORA	300	R$ 205,60	R$ 61.680,00
00023536	37	72878	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - TRATOR DE ESTEIRA	HORA	150	R$ 205,60	R$ 30.840,00
00023536	38	72879	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	HORA	200	R$ 205,60	R$ 41.120,00
00023536	39	72880	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - TRATOR	HORA	150	R$ 205,60	R$ 30.840,00
215325-4	40	71873	SERVIÇO DE ELETRICA LINHA PESADA, CAMINHÃO, TRATOR, ÔNIBUS E MICRO: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, EM SETAS E FAROIS, EM FIACAO SECUNDARIAS E ETC.	HORA	1000	R$ 200,00	R$ 200.000,00
00010174	41	71874	TODOS OS SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO EM LINHA LEVE: SUBSTITUR COMPRESSOR AR-CONDICIONADO, SELO COMPRESSOR, OLEO COMPRESSOR E ETC.	HORA	1000	R$ 197,50	R$ 197.500,00
00010174	42	71875	TODOS OS SERVIÇOS AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO LINHA PESADA, CAMINHÃO, TRATOR, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS: SUBSTITUR COMPRESSOR AR-CONDICIONADO, SELO COMPRESSOR, OLEO COMPRESSOR E ETC.	HORA	800	R$ 190,00	R$ 152.000,00
00033023	43	81074	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES DE MÁQUINAS PESADAS	HORA	1000	306,00	306.000,00
00033023	44	81077	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES DE CAMINHÕES	HORA	1000	246,00	246.000,00
00033023	45	81076	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS LEVES, CAMIONETE, VANS E UTILITÁRIOS.	HORA	1000	200,20	200.200,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 18 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO/DALMOCAR

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o

nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e DALMOCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº11.066.013/0001-80 com sede à AVENIDA Sul, sala b, nº 2185, setor industrial, CEP 78.643-00, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 12/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada em prestação serviços mecânicos, com vista a manutenção preventiva e corretiva mecânica, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, retifica, elétrica, borracharia, torno e solda em veículos, motocicletas, máquinas e implementos, para atender as demandas das Secretarias e unidades do Município de Querência-MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

Cód. TCE	Seq	Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor und	Valor Total
215346-7	1	76244	MECÂNICA EM GERAL LINHA FIAT – VEICULOS LEVE, UTILITARIOS E VANS.	HORA	1000	R$ 150,00	R$ 150.000,00
00013299	2	76255	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS FIAT - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	300	R$ 90,00	R$ 27.000,00
332177-0	3	76250	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS FIAT- EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS, POR RODA.	UNIDADE	200	R$ 56,00	R$ 11.200,00
00021195	4	76260	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS FIAT- EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	200	R$ 81,00	R$ 16.200,00
215346-7	5	80886	SERVIÇO DE ELETRICA VEICULOS FIAT: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, SETAS E FAROIS E EMFIAÇÃO SECUNDARIA ETC.	HORA	300	R$ 150,00	R$ 45.000,00
215346-7	6	76245	MECÂNICA EM GERAL LINHA TOYOTA– VEICULOS LEVE/CAMIONETES.	HORA	1300	R$ 230,00	R$ 299.000,00
00013299	7	76256	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS TOYOTA- EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	300	R$ 95,20	R$ 28.560,00
332177-0	8	76251	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS TOYOTA- EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS, POR RODA.	UNIDADE	300	R$ 62,00	R$ 18.600,00
00021195	9	76261	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS TOYOTA- EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	200	R$ 77,00	R$ 15.400,00
293195-8	10	80887	SERVIÇO DE ELETRICA VEICULOS TOYOTA: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, SETAS E FAROIS E EMFIAÇÃO SECUNDARIA ETC.	HORA	300	R$ 162,00	R$ 48.600,00
215346-7	11	76246	MECÂNICA EM GERAL LINHA VOKSVAGEM/ MITSUBISHI – VEICULOS LEVE, UTILITARIOS E VANS.	HORA	1000	R$ 231,00	R$ 231.000,00
00013299	12	76257	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS VOLKSVAGEN/ MITSUBISHI - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	300	R$ 97,50	R$ 29.500,00
332177-0	13	76252	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS VOLKSVAGEN/ MITSUBISHI - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS, POR RODA.	UNIDADE	150	R$ 55,00	R$ 8.250,00
00021195	14	76262	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS VOLKSVAGEN/ MITSUBISHI - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	150	R$ 84,00	R$ 12.600,00
293195-8	15	80888	SERVIÇO DE ELETRICA VEICULOS WOLKSVAGEN/MITSUBISHI: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, SETAS E FAROIS E EMFIAÇÃO SECUNDARIA ETC.	HORA	250	R$ 164,50	R$ 41.125,00
215346-7	16	76247	MECÂNICA EM GERAL LINHA MERCEDES /RENAULT– VEICULOS LEVE, UTILITARIOS E VANS.	HORA	800	R$ 203,50	R$ 162.800,00
00013299	17	76258	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS MERCEDES /RENAULT - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	300	R$ 92,00	R$ 27.600,00
332177-0	18	76253	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS MERCEDES /RENAULT - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS, POR RODA.	UNIDADE	150	R$ 73,00	R$ 10.950,00
00021195	19	76263	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS MERCEDES /RENAULT - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	150	R$ 85,00	R$ 12.750,00
293195-8	20	80889	SERVIÇO DE ELETRICA VEICULOS MERCEDES/RENAUT: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, SETAS E FAROIS E EMFIAÇÃO SECUNDARIA ETC.	HORA	150	R$ 168,00	R$ 25.200,00
215346-7	21	76248	MECÂNICA EM GERAL LINHA CHEVROLET – VEICULOS LEVE E UTILITARIOS.	HORA	800	R$ 165,00	R$ 132.000,00
00013299	22	76259	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS CHEVROLET - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	200	R$ 114,00	R$ 22.800,00
332177-0	23	76254	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS CHEVROLET - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS, POR RODA.	UNIDADE	150	R$ 73,00	R$ 10.950,00
00021195	24	76264	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS CHEVROLET - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	150	R$ 84,00	R$ 12.600,00
293195-8	25	80890	SERVIÇO DE ELETRICA VEICULOS CHEVROLET: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, SETAS E FAROIS E EMFIAÇÃO SECUNDARIA ETC.	HORA	150	R$ 160,50	R$ 24.075,00
00014002	26	76267	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO, TORNO E SOLDA EM ÔNIBUS.	UNIDADE	550	R$ 230,00	R$ 126.500,00
277507-7	27	80892	SERVIÇO DE MECÂNICA EM ÔNIBUS, EM GERAL.	HORA	1000	R$ 217,00	R$ 217.000,00
215355-6	28	80894	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA EM ÔNIBUS	HORA	300	R$ 228,50	R$ 68.550,00
228212-7	29	76270	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO, TORNO SOLDA EM CAMINHÃO E PRANCHA.	UNIDADE	300	R$ 234,00	R$ 70.200,00
80892	30	80895	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL EM CAMINHÃO E PRANCHA.	HORA	550	R$ 249,00	R$ 136.950,00
221234-0	31	71870	SERVIÇO EM GRADE DE EMBUCHAMENTO, TORNO E SOLDA.	HORA	250	R$ 204,00	R$ 51.000,00
00021195	32	71872	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA EM VEICULOS LEVE.	HORA	350	R$ 203,00	R$ 71.050,00

00023536	33	72876	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - ROLO COMPACTADOR	HORA	300	R$ 205,60	R$ 61.680,00
00023536	34	72877	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - PÁ CARREGADEIRA	HORA	250	R$ 205,60	R$ 51.400,00
00023536	35	72881	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - MOTO NIVELADORA	HORA	500	R$ 205,60	R$ 102.800,00
00023536	36	72882	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - RETO ESCAVADEIRA	HORA	300	R$ 205,60	R$ 61.680,00
00023536	37	72878	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - TRATOR DE ESTEIRA	HORA	150	R$ 205,60	R$ 30.840,00
00023536	38	72879	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	HORA	200	R$ 205,60	R$ 41.120,00
00023536	39	72880	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - TRATOR	HORA	150	R$ 205,60	R$ 30.840,00
215325-4	40	71873	SERVIÇO DE ELETRICA LINHA PESADA, CAMINHÃO, TRATOR, ÔNIBUS E MICRO: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, EM SETAS E FAROIS, EM FIACAO SECUNDARIAS E ETC.	HORA	1000	R$ 200,00	R$ 200.000,00
00010174	41	71874	TODOS OS SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO EM LINHA LEVE: SUBSTITUR COMPRESSOR AR-CONDICIONADO, SELO COMPRESSOR, OLEO COMPRESSOR E ETC.	HORA	1000	R$ 197,50	R$ 197.500,00
00010174	42	71875	TODOS OS SERVIÇOS AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO LINHA PESADA, CAMINHÃO, TRATOR, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS: SUBSTITUR COMPRESSOR AR-CONDICIONADO, SELO COMPRESSOR, OLEO COMPRESSOR E ETC.	HORA	800	R$ 190,00	R$ 152.000,00
00033023	43	81074	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES DE MÁQUINAS PESADAS	HORA	1000	306,00	306.000,00
00033023	44	81077	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES DE CAMINHÕES	HORA	1000	246,00	246.000,00
00033023	45	81076	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS LEVES, CAMIONETE, VANS E UTILITÁRIOS.	HORA	1000	200,20	200.200,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 18 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2025

No dia 24 de julho de 2025, às 09h30min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para verificação das documentações apresentada das empresas, AFFA RETIFICA DE MOTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.766.715/0001-06, CASA RURAL ASSISTENCIA MECANICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.573.358/0001-00, MGKR SERVICE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 51.282.055/0001-72, se tratando Credenciamento nº 12/2025. Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada em prestação serviços mecânicos, com vista à manutenção preventiva e corretiva mecânica, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, retifica, elétrica, borracharia, torno e solda em veículos, motocicletas, máquinas e implementos, para atender as demandas das Secretarias e unidades do Município de Querência-MT. Na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Agente de Contratação em substituição concluiu pela habilitação da requerente e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assinam a Ata a Agente de Contração e demais presentes.

Querência MT, 24 de julho de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA **Membro**
EMERSON CLARO DA SILVA **Membro**	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG **Membro**

TERMO DE CREDENCIAMENTO/AFFA RETICIA DE MOTORES LTDA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e AFFA RETIFICA DE MOTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.766.715/0001-06 com sede à AVENIDA Norberto Schwantes, nº 430, qd 02 lt 03 Barracão 1, setor industrial II, CEP 78.643-00, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 12/2025 , atendendo as condições

previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada em prestação serviços mecânicos, com vista a manutenção preventiva e corretiva mecânica, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, retifica, elétrica, borracharia, torno e solda em veículos, motocicletas, máquinas e implementos, para atender as demandas das Secretarias e unidades do Município de Querência-MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

Cód. TCE	Seq	Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor und	Valor Total
215346-7	1	76244	MECÂNICA EM GERAL LINHA FIAT – VEICULOS LEVE, UTILITARIOS E VANS.	HORA	1000	R$ 150,00	R$ 150.000,00
00013299	2	76255	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS FIAT - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	300	R$ 90,00	R$ 27.000,00
332177-0	3	76250	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS FIAT- EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS, POR RODA.	UNIDADE	200	R$ 56,00	R$ 11.200,00
00021195	4	76260	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS FIAT- EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	200	R$ 81,00	R$ 16.200,00
215346-7	6	76245	MECÂNICA EM GERAL LINHA TOYOTA– VEICULOS LEVE/CAMIONETES.	HORA	1300	R$ 230,00	R$ 299.000,00
00013299	7	76256	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS TOYOTA- EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	300	R$ 95,20	R$ 28.560,00
332177-0	8	76251	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS TOYOTA- EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS, POR RODA.	UNIDADE	300	R$ 62,00	R$ 18.600,00
00021195	9	76261	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS TOYOTA- EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	200	R$ 77,00	R$ 15.400,00
215346-7	11	76246	MECÂNICA EM GERAL LINHA VOKSVAGEM/ MITSUBISHI – VEICULOS LEVE, UTILITARIOS E VANS.	HORA	1000	R$ 231,00	R$ 231.000,00
00013299	12	76257	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS VOLKSVAGEN/ MITSUBISHI - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	300	R$ 97,50	R$ 29.500,00
332177-0	13	76252	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS VOLKSVAGEN/ MITSUBISHI - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS, POR RODA.	UNIDADE	150	R$ 55,00	R$ 8.250,00
00021195	14	76262	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS VOLKSVAGEN/ MITSUBISHI - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	150	R$ 84,00	R$ 12.600,00
215346-7	16	76247	MECÂNICA EM GERAL LINHA MERCEDES /RENAULT– VEICULOS LEVE, UTILITARIOS E VANS.	HORA	800	R$ 203,50	R$ 162.800,00
00013299	17	76258	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS MERCEDES /RENAULT - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	300	R$ 92,00	R$ 27.600,00
332177-0	18	76253	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS MERCEDES /RENAULT - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS, POR RODA.	UNIDADE	150	R$ 73,00	R$ 10.950,00
00021195	19	76263	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS MERCEDES /RENAULT - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	150	R$ 85,00	R$ 12.750,00
293195-8	20	80889	SERVIÇO DE ELETRICA VEICULOS MERCEDES/RENAUT: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, SETAS E FAROIS E EMFIAÇÃO SECUNDARIA ETC.	HORA	150	R$ 168,00	R$ 25.200,00
215346-7	21	76248	MECÂNICA EM GERAL LINHA CHEVROLET – VEICULOS LEVE E UTILITARIOS.	HORA	800	R$ 165,00	R$ 132.000,00
00013299	22	76259	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS CHEVROLET - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	200	R$ 114,00	R$ 22.800,00
332177-0	23	76254	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS CHEVROLET - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS, POR RODA.	UNIDADE	150	R$ 73,00	R$ 10.950,00
00021195	24	76264	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS CHEVROLET - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	150	R$ 84,00	R$ 12.600,00
277507-7	27	80892	SERVIÇO DE MECÂNICA EM ÔNIBUS, EM GERAL.	HORA	1000	R$ 217,00	R$ 217.000,00
80892	30	80895	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL EM CAMINHÃO E PRANCHA.	HORA	550	R$ 249,00	R$ 136.950,00
00033023	43	81074	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES DE MÁQUINAS PESADAS	HORA	1000	306,00	306.000,00
00033023	44	81077	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES DE CAMINHÕES	HORA	1000	246,00	246.000,00
00033023	45	81076	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS LEVES, CAMIONETE, VANS E UTILITÁRIOS.	HORA	1000	200,20	200.200,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 24 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO/CASA RURAL

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o

nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e CASA RURAL ASSITENCIA MECANICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.573.358/0001-00 com sede à AVENIDA Norberto Schwantes, nº 337, qd 03 lt 09 Sala 1, setor industrial I, CEP 78.643-00, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 12/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada em prestação serviços mecânicos, com vista a manutenção preventiva e corretiva mecânica, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, retifica, elétrica, borracharia, torno e solda em veículos, motocicletas, máquinas e implementos, para atender as demandas das Secretarias e unidades do Município de Querência-MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

Cód. TCE	Seq	Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor und	Valor Total
0007729	46	81078	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	HORA	300	342,50	102.750,00
412290-9	47	81071	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA, SOPRADOR, CORTADOR DE GRAMA, MOTOSSERRA E OUTROS)	HORA	1000	248,00	248.000,00
00072483	49	81072	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EQUIPAMENTOS (MOTOBOMBA)	HORA	300	230,00	69.000,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 24 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO/MGKR

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e MGKR SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.282.055/0001-75 com sede à Rua Lauro Arend, nº 40, qd 02 lt 04, setor industrial II, CEP 78.643-00, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 12/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada em prestação serviços mecânicos, com vista a manutenção preventiva e corretiva mecânica, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, retifica, elétrica, borracharia, torno e solda em veículos, motocicletas, máquinas e implementos, para atender as demandas das Secretarias e unidades do Município de Querência-MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

Cód. TCE	Seq	Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor und	Valor Total
00033023	43	81074	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES DE MÁQUINAS PESADAS	HORA	1000	306,00	306.000,00
00033023	44	81077	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES DE CAMINHÕES	HORA	1000	246,00	246.000,00
00033023	45	81076	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS LEVES, CAMIONETE, VANS E UTILITÁRIOS.	HORA	1000	200,20	200.200,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 17 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 636/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA SECRETÁRIO ADJUNTO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 01 de julho de 2025, o Sr. **HELIO NUNES RIOS**, portador da Cédula de Identidade n° 11****97 SSP/MT, e inscrito no CPF sob n° 844.***.***-72, no cargo de Secretário Adjunto, do Município de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 11 de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 637/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 01 (um) de julho de 2025 a 30 (trinta) de julho de 2025, a servidora **ELIANE ELISETE BÓLICO** nomeada pelo Decreto n° 306/1999 de 30 de Abril de 1999, como Recepcionista da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 11 (onze) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 638/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 01 (um) de julho de 2025 a 30 (trinta) de julho de 2025, a servidora **VALDINEIA MARIA DE JESUS,** nomeada pelo Decreto n° 987/2011 de 01 de Fevereiro de 2011, como Agente de Limpeza Urbana da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 11 (onze) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 639/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 01 (um) de julho de 2025 a 10 (dez) de julho de 2025, a servidora **ROSELI FERNANDES BALIERO DELFINO**, nos termos da Lei Municipal nº. 1.094/2018 de 04 de Junho de 2018, como Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 11 (onze) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 640/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 01 (um) de julho de 2025 a 30 (trinta) de julho de 2025, a servidora **ELISA LACERDA ABREU**, nomeada pelo Decreto nº. 1865/2019 de 15 de Fevereiro de 2019, no cargo de Enfermeira da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria

correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 11 (onze) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 641/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 01 (um) de julho de 2025 a 30 (trinta) de julho de 2025, ao servidor **KLEYVER SOUZA E SILVA**, nomeado pelo Decreto nº. 2696/2014 de 04 de Abril de 2024, no cargo de Eletricista da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 11 (onze) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 642/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 01 (um) de julho de 2025 a 30 (trinta) de julho de 2025, ao servidor **MIGUEL PEREIRA RAMOS**, nomeado pelo Decreto n° 993/2011 de 15 de Fevereiro de 2011, como Vigia Escolar – P.A Pingo D`água, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 11 (onze) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO/AVANTE TORNEADORA LTDA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e AVANTE TORNEADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.646.453/0001-89 com sede à R12, S/N, qd B lt 125-A, Chacara, CEP 78.643-00, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 12/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada em prestação serviços mecânicos, com vista a manutenção preventiva e corretiva mecânica, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, retifica, elétrica, borracharia, torno e solda em veículos, motocicletas, máquinas e implementos, para atender as demandas das Secretarias e unidades do Município de Querência-MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

Cód. TCE	Seq	Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor und	Valor Total
00014002	26	76267	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO, TORNO E SOLDA EM ÔNIBUS.	UNIDADE	550	R$ 230,00	R$ 126.500,00
228212-7	29	76270	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO, TORNO SOLDA EM CAMINHÃO E PRANCHA.	UNIDADE	300	R$ 234,00	R$ 70.200,00
221234-0	31	71870	SERVIÇO EM GRADE DE EMBUCHAMENTO, TORNO E SOLDA.	HORA	250	R$ 204,00	R$ 51.000,00
00021195	32	71872	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA EM VEICULOS LEVE.	HORA	350	R$ 203,00	R$ 71.050,00
00023536	33	72876	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - ROLO COMPACTADOR	HORA	300	R$ 205,60	R$ 61.680,00
00023536	34	72877	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - PÁ CARREGADEIRA	HORA	250	R$ 205,60	R$ 51.400,00
00023536	35	72881	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - MOTO NIVELADORA	HORA	500	R$ 205,60	R$ 102.800,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 17 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2024

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA CNPJ: 09.179.444/0001-00 estabelecido (a) à Rua AV PRAINHA (LOT CONSIL),9, SALA B ALVORADA - CUIABÁ-MT, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – Fica prorrogado por mais 12 meses a contar de 01 de agosto de 2025.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1 – O valor do contrato permanece inalterado.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red. - 04.122.0002.2003 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 Red. - 04.122.0002.2003 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0
03 – Secretaria Mun. De Adm. e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red. - 04.122.0002.2013 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 Red. - 04.122.0002.2013 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0
04 – Secretaria Mun. De Finanças 001 - Gabinete do Secretario	Red. - 04.123.0002.2016 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 Red. - 04.123.0002.2016 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red. - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 Red. - 04.122.0002.2022 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0 Red. - 26.782.0005.2123 3.3.90.30 fonte 1.1.759.700 Red. - 26.782.0005.2123 3.3.90.39 fonte 1.1.759.700 Red. - 26.782.0005.2123 3.3.90.30 fonte 1.2.759.700 Red. - 26.782.0005.2127 3.3.90.30 fonte 1.1.759.700 Red. - 26.782.0005.2127 3.3.90.39 fonte 1.1.759.700
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red. - 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 Red. - 17.512.0010.2067 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	Red. - 12.122.0002.2028 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 Red. - 12.122.0002.2028 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1001
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red. - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 Red. - 12.122.0006.2029 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1001 Red. - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 Red. - 12.361.0006.2033 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1001 Red. - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.553 Red. - 12.361.0006.2033 3.3.90.39 fonte 1.1.553 Red. - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.599.0 Red. - 12.361.0006.2033 3.3.90.39 fonte 1.1.599.0 Red. - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.759.701 Red. - 12.361.0006.2033 3.3.90.39 fonte 1.1.759.701 Red. - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.2.759.701 Red. - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.2.553 Red. - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.2.599.0 Red. - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 1.1.550.0 Red. - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 1.2.550.0 Red. - 12.365.0008.2032 3.3.90.39 fonte 1.2.569.0 Red. - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 1.1.569.0 Red. - 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 Red.- 12.365.0008.2043 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1001 Red. - 12.365.0008.2121 3.3.90.30 fonte 1.1.599.0 Red. - 12.365.0008.2121 3.3.90.30 fonte 1.1.599.0
06 - Secretaria Municipal de Educação 003 – FUNDEB	Red. - 12.361.0006.2047 3.3.90.30 fonte 1.1.540.0 Red. - 12.361.0006.2047 3.3.90.39 fonte 1.1.540.0 Red. - 12.361.0006.2047 3.3.90.30 fonte 1.2.540.0 Red. - 12.365.0008.2049 3.3.90.30 fonte 1.1.540.0 Red. - 12.365.0008.2049 3.3.90.39 fonte 1.1.540.0
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red. - 10.122.0009.2050 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002 Red. - 10.122.0009.2050 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1002
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red. - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002 Red. - 10.301.0009.2055 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1002 Red. - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 1.1.600 Red. - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 1.1.621

	Red. - 10.301.0015.2057 3.3.90.39 fonte 1.1.600 Red.- 10.301.0015.2057 3.3.90.39 fonte 1.1.621 Red.- 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.1.600 Red. - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.1.600 Red. - 10.301.0015.2059 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1002 Red. - 10.301.0015.2059 3.3.90.39 fonte 1.1.600 Red. - 10.301.0015.2059 3.3.90.39 fonte 1.1.600 Red. - 10.301.0015.2059 3.3.90.39 fonte 1.1.621 Red. - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.2.600 Red. - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.2.621 Red. - 10.304.0021.2064 3.3.90.30 fonte 1.1.600 Red. - 10.304.0021.2064 3.3.90.39 fonte 1.1.600 Red. - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002 Red. - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 1.1.600 Red. - 10.305.0021.2066 3.3.90.39 fonte 1.1.600
08 - Secretaria Mun. De Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red. - 08.243.0011.2079 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 Red. - 08.243.0011.2079 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0 Red. - 08.244.0011.2069 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 Red. - 08.244.0011.2069 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red. - 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 Red. - 08.244.0011.2074 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0 Red. - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red. - 08.244.0011.2094 3.3.90.39 fonte 1.1.660 Red. - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red.- 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 1.2.660 Red. - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red. - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red. - 08.244.0011.2101 3.3.90.39 fonte 1.1.660 Red. - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.2.660 Red. - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red. - 08.244.0011.2141 3.3.90.39 fonte 1.1.500 Red. - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red.- 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red. - 08.244.0022.2070 3.3.90.39 fonte 1.1.660 Red. - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 1.2.660 Red. - 08.244.0022.2100 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red. - 08.244.0022.2100 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red. - 08.244.0022.2100 3.3.90.39 fonte 1.1.660 Red. - 08.244.0022.2120 3.3.90.30 fonte 1.1.661 Red. - 08.244.0022.2120 3.3.90.39 fonte 1.1.661
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red. - 08.243.0011.2075 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 Red. - 08.243.0011.2075 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0
09 - Secretaria Mun. de Esporte 001 – Diretoria de Esportes	Red. - 27.812.0017.2087 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 Red. - 27.812.0017.2087 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 001 – Gabinete do Secretário de Cultura e Lazer	Red. - 23.695.0013.2080 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 Red. - 23.695.0013.2080 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 002 – Divisão de Cultura	Red. - 13.302.0016.2084 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 Red. - 13.302.0016.2084 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.- 20.606.0014.2083 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 Red. - 20.606.0014.2083 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisão Ambiental	Red.- 04.542.0018.2116 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 Red. - 04.542.0018.2116 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 25 de julho de 2025.

CONTRATANTE	CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**CENTRO AMERICA, COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415 /2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010,

resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de classe a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível e Classe Atual	Elevação de Classe
000065	REGINA MARIA DE ANDRADE	18/03/2002	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 30 H	G-III	H-III

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 25 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 201/2025 FERIAS E ABONO PECUN.
OSMARINA VIEIRA

PORTARIA RH N° 201/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS E ABONO PECUNIARIO PARA A SERVIDORA **OSMARINA VIEIRA DOS SANTOS** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder a Servidora **OSMARINA VIEIRA DOS SANTOS,** servidora efetiva no cargo de Técnica Adm. Educacional, matricula 580 lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 15 dias em abono pecuniário referente ao período aquisitivo 01/03/2023 a 28/02/2024 e 15 dias de gozo de férias no período de 14/07/2025 a 28/07/2025, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 21 de julho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 202/2025 LIC. PREMIO EM ABONO PECUN.
RUBENILDA SOUZA

PORTARIA RH N° 202/2025

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO EM ABONO PECUNIARIO PARA A SERVIDORA **RUBENILDA SOUZA AGUIAR** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder a Servidora **RUBENILDA SOUZA AGUIAR,** servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, matricula 120 lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 60 dias em abono pecuniário de licença premio, referente ao período aquisitivo de 03/01/2020 a 02/01/2025.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 23 de julho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 15/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.º06/2024.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 15/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.º06/2024.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI** inscrito sob o **CNPJ N°33.95********-88.**

OBJETO: aquisições parceladas de materiais de limpeza, higienização e descartáveis destinados a todas as Secretarias Do Município De Ribeirão Cascalheira – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a expirar no dia 25/07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – O PREÇO: R$ 55.483,25 reais (Cinquenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI** inscrito sob o **CNPJ N°33.95********-88.**

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 25 de Julho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º14/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.º06/2024.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º14/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.º06/2024.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** inscrito sob o **CNPJ N°26.87********-80.**

OBJETO: aquisições parceladas de materiais de limpeza, higienização e descartáveis destinados a todas as Secretarias Do Município De Ribeirão Cascalheira – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a expirar no dia 25/07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – O PREÇO – R$ 220.957,20 reais (Duzentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** inscrito sob o **N°26.87********-80.**

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 25 de Julho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 19/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.°06/2024.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 19/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.°06/2024.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **G M EMBALAGENS LTDA** inscrito sob o **CNPJ N.°52.50********-15.**

OBJETO: aquisições parceladas de materiais de limpeza, higienização e descartáveis destinados a todas as Secretarias Do Município De Ribeirão Cascalheira – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a expirar no dia 25/07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – O PREÇO: R$ R$ 55.293,98 (Cinquenta e cinco mil e duzentos e noventa e três reais e novena e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Em decorrência deste Termo Aditivo, visando o reequilíbrio econômico e financeiro, o valor dos itens, serão ajustados conforme o percentual de 5,180430% incidente no valor de R$52.570,60 (trezentos e dezessete mil novecentos e quarenta e um reais), passando para o valor geral de R$ 55.293,98 (cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **G M EMBALAGENS LTDA** inscrito sob o **CNPJ N°52.50********-15.**

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 25 de Julho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA 365/2025

Portaria nº. 365/ GP/2025 Em, 09 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ao Servidor JONAS MAGALHAES FERREIRA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS** no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e de acordo com a Lei 10.887/2004, combinado com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 028/2007 combinado com o Art. 158 da Lei nº 850, 19/02/2024 que rege o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho e Art. 188 da Lei Complementar Municipal nº. 005/2001 que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal:

R E S O L V E:

Art.1 º - Conceder o benefício de *APOSENTADORIA COMPULSÓRIA* ao servidor **JONAS MAGALHAES FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº. XXX287X SSP/GO e CPF XXX.316.001-XX, efetivo no cargo de MOTORISTA, Classe A, nível 04, matrícula 50, lotado na Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo do *PREVI-RIBE* nº. 2025.07.00000001, até posterior deliberação.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/07/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre – se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

DECRETO N° 053/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025

DECRETO N° 053, DE 25 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre autorização para alteração da Classificação Nacional de Atividade Econômica Principal CNAE da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirãozinho, inscrita no CNPJ n° 30.462.486/0001-40 e dá outras providências.

O Sr. **DANILO COELHO DOMINGOS, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT**, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria FNDE Nº 807/22 e pela IN/RFB nº 2.119 de 06/12/2022 que, dentre outras providências, impõe a obrigatoriedade do repasse do Fundo de Manutenção De-

senvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) ocorra em contas específicas abertas no CNPJ do Órgão Responsável pela Educação;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros da Educação são movimentados por meio de CNPJ específico da Secretaria Municipal de Educação SME Ribeirãozinho, sob o n.º 30.462.486/0001-40;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar junto à Receita Federal a atividade econômica principal da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Recomendação n° 73, de 11 de junho de 2025 do Ministério Público Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Educação, autorizada a promover todas as alterações necessárias no seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n. 30.462.486/0001-40, inclusive a adequação do código da atividade econômica principal para **84.12-4-00 "regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais"**

Art. 2º. Alterado o CNPJ, deverá o Secretário Municipal de Educação, tomar as medidas necessárias com relação a atualização cadastral junto aos órgãos públicos. instituições bancárias, fornecedores e prestadores de serviços.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 25/07/2025

DANILO COELHO DOMINGOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, torna público a retificação da publicação **AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 036/2025** – publicado na página 964, na Edição nº 4786 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), do dia 25 de julho de 2025, tendo em vista que a mesma foi publicada com erro no numero do processo e na data do certame.

ONDE SE LÊ:

Processo administrativo nº 036/2025 - Data do certame que estava prevista para dia 05/08/2025

LEIA-SE:

Processo administrativo nº 037/2025 - **Nova** data 06/08/2025

Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior, especialmente a nova a data do certame, dia **06/08/2025**.

Rio Branco – MT, 25 de julho de 2025.

Pedro Pereira Mota

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

Ratificação de Adesão

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2024 DO MUNICIPIO DE CANARANA-MT.

O Município de Rio Branco torna público aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços n° 044/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº. 017/2024 realizado pelo Município de Canarana-MT, que tem como objeto, **REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E LICENÇAS AMBIENTAIS NO MUNICIPIO RIO BRANCO-MT**.

Detentora da Ata: **044/2024 FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, CNPJ 15.023.922/0001-91**, no valor **TOTAL ESTIMADO de R$:** 1.450.050,00.

Item	Unid.	Quant.	Especificação detalhada do objeto	R$ unit.	R$ total
1	M²	**70.000**	**Projeto de Pavimentação Asfáltica:** incluindo topografia, geotecnia, projeto geométrico, projeto de terraplenagem, projeto de pavimentação, projeto de drenagem, projeto de sinalização, planilha orçamentária, licença ambiental da obra, acompanhamento ate aprovação.	R$ 3,54	R$ 247.800,00
2	M²	**225.000**	**Projeto de Conservação de Pavimento:** incluindo levantamento cadastral, projeto geométrico, projeto de conservação e recuperação de pavimento, projeto de sinalização viária, memoriais, planilha orçamentaria, licença ambiental da obra, acompanhamento até aprovação.	R$ 1,11	R$ 249.750,00
3	KM	**100**	**Projeto de Conservação de Estradas Vicinais:** levantamento cadastral, projeto de terraplenagem, geométrico, projeto de conservação e recuperação de pavimento, projeto de drenagem, projeto de sinalização viária, memoriais, planilha orçamentaria, licença ambiental da obra, acompanhamento até aprovação.	R$ 9.525,00	R$ 952.500,00
				TOTAL	**R$ 1.450.050,00**

Rio Branco - MT, 25 de Julho de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, ADESÃO: Nº 006.2025 PROCESSO Nº 038.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADESÃO: Nº 006.2025 PROCESSO Nº 038.2025

Objeto: REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E LICENÇAS AMBIENTAIS.

Fica por este instrumento homologado a adesão do Processo Licitatório 038/2024 adesão 006.2025, para contratação dos produtos acima mencionados.

Item	Unid.	Quant.	Especificação detalhada do objeto	R$ unit.	R$ total
1	M²	**70.000**	**Projeto de Pavimentação Asfáltica:** incluindo topografia, geotecnia, projeto geométrico, projeto de terraplenagem, projeto de pavimentação, projeto de drenagem, projeto de sinalização, planilha orçamentária, licença ambiental da obra, acompanhamento ate aprovação.	R$ 3,54	R$ 247.800,00
2	M²	**225.000**	**Projeto de Conservação de Pavimento:** incluindo levantamento cadastral, projeto geométrico, projeto de conservação e recuperação de pavimento, projeto de sinalização viária, memoriais, planilha orçamentaria, licença ambiental da obra, acompanhamento até aprovação.	R$ 1,11	R$ 249.750,00
3	KM	**100**	**Projeto de Conservação de Estradas Vicinais:** levantamento cadastral, projeto de terraplenagem, geométrico, projeto de conservação e recuperação de pavimento, projeto de drenagem, projeto de sinalização viária, memoriais, planilha orçamentaria, licença ambiental da obra, acompanhamento até aprovação.	R$ 9.525,00	R$ 952.500,00
				TOTAL	**R$ 1.450.050,00**

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 – REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2024 DO MUNICÍPIO DE CANARANA/MT**, que teve como vencedora a empresa: **ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA, Rua Trinta e Seis (Lot S Cruz II) – Quadra 93 – lote 03, Cuiabá-MT.** A REFERIDA ADESÃO VISA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E LICENÇAS AMBIENTAIS, RIO BRANCO – MT**,** que teve como vencedora a empresa: **ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 25.993.540/0001-44, situada na Rua Trinta e Seis (Lot S Cruz II) – Quadra 93 – lote 03, Cuiabá-MT**, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico. **RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR**, à Ata de Registro de Preços nº 44/2024 oriunda da Concorrência Eletrônica nº 017/2024 realizado pelo **ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 25.993.540/0001-44**, com o valor contratual de R$ 1.450.050,00 (Um milhão quatrocentos e cinquenta mil e cinquenta reais), e para a eficácia dos atos. De ciências aos interessados.

Rio Branco-MT, 25 de julho de 2025.

Registre-se

Publique-se

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 050/2025

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 050/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 344/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Materiais de Construção, Materiais Hidrossanitários, Ferramentas, Acessórios, materiais para pintura e ferragens para manutenção e pequenos reparos nos órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Assistencia Social para suprir as demandas existentes.** A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 99249-0042 (WhatsApp).

Rondolândia - MT, 25 de julho de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, Sr. José Guedes de Souza, invocando o princípio da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no artigo 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar N°101/2000; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 01/08/2025, com início às 09h:30min (manhã) com o objeto de apresentação do **Projeto de Lei Nº 577 de 27 de junho de 2025**, dispõe sobre a **Diretrizes Orçamentarias (LDO**) para o exercício de 2026. O local de realização será o plenário da Câmara Municipal de Rondolândia-MT.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Atenciosamente,

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Rondolândia-MT, 21 de Julho de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Adm. n.: 151/2025

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n. 006/2025 - SRP

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e outras.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Assunto: Repetição do certame ou conversão em Dispensa de Licitação, art. 75, inciso III, da Lei n. 14.133/21

Destino: à Comissão de Compras do Município

Ilustríssima Senhora Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio,

I - RELATÓRIO

O processo administrativo n. 151/2025, com data de 24/03/2025, foi encaminhado ao Gabinete para conhecimento em relação aos fatos expostos pela Pregoeira em seu Comunicado Interno (fls. 801/802), onde relata a necessidade da aquisição dos objetos que foram descritos no certame, que se deu por fracassado e deserto, conforme Ata de Sessão de Abertura de Julgamento das Propostas de Preços e Habilitação (fls. 734/737); Edital de Resultado de Licitação e suas publicações (fls. 758/761).

Relata ainda que nosso em apreço diante dos atos praticados no certame não terem alcançado o êxito da contratação, poderá haver a repetição do ato, ou a conversão do procedimento licitatório em contratação direta, via dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Por fim, menciona para que a Autoridade Superior decida sobre a publicação do 2º Ato relativo aos itens declarados desertos e fracassados, ou que seja realizada a contratação direta por meio de dispensa de licitação, conforma legislação vigente.

É o relatório necessário.

II - DECIDO

Diante dos fatos trazidos pela Agente de Contratação, onde o certame apenas houve a 1ª (primeira) publicação do edital (fls. 686/695), onde constou na Ata da Sessão de Abertura de Julgamento das Propostas de Preços e Habilitação, que alguns itens se deram como fracassado, e outros itens como deserto (fls. 734/737).

E pela rotina administrativa criada no município, entendo que para uma melhor segurança jurídica, **DETERMINDO que seja republicado o 2º Ato dos itens declarados fracassados e desertos**, o que trará vantajosidade ao município, pois, poderá participar do certame as empresas interessadas.

Ao final da repetição do certame, caso não obtenha êxito, e permanecer a necessidade das aquisições dos objetos declarados fracassados e desertos, fica Autorizado a conversão do procedimento, em contratação direta com fundamento no inciso VIII, do art. 72, c/c alínea "a", inciso III, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, prevê:

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - ***para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano***, quando se verificar que naquela licitação:

a) **não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas**;

A alínea "a", do inciso III, do art. 75, da Lei Federal n. 14.133/2021, normatiza o modo englobado da dispensa de licitação nas hipóteses conhecidas como licitações desertas (ausência de interessados) e de licitações fracassadas (desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes).

Ressalva-se que na conversão em contratação direta, o procedimento terá que seguir como requisitos as condições originais contempladas no edital do certame, bem como, o mesmo tenha sido realizado há menos de 01 (um) ano, computadas da data da licitação anterior.

Em caso de continuidade do procedimento via contratação direta, **DETERMINO**:

a) A Comissão de Compras para que abra novo procedimento, na modalidade de contratação direta, com fundamento no art. 75, III, alíneas "a", da Lei Federal n. 14.133/2021, uma vez que, presentes todos os pressupostos permissivos, vindo a extrair as cópias necessárias do processo licitatório - modalidade - Pregão Presencial n. 006/2025 - aberto em 24/03/2025 - no processo administrativo n. 151/2025.

b) Por fim, solicito que a Comissão de Compras atente-se em manter todas as condições definidas no edital de licitação, para a legitimidade da contratação direta, ou seja, deverão ser respeitadas todas as condicionantes relacionadas à apresentação das propostas - o que abriga não apenas as especificações do objeto e condições de execução, como também o valor máximo definido, evitando futura anulação dos atos a serem praticados.

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Rondolândia-MT, 25 de julho de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA P.E SRP N° 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do Pregoeiro Sr. Claudinei Norberto da Silva, nomeada pela portaria 007/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO (RECARGA), PARA ANTENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO OESTE/MT.** Início de Recebimento das Propostas: 25/07/2025 a partir das 16h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 11/08/2025 até as 8h40min. **Início da Disputa**: As 9h do dia 11/08/2025. **Local:** https://bllcompras.com/ Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 13h via e-mail: licitacao@rosariooeste.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal https://bllcompras.com/, ou através do site https://www.rosariooeste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Rosário Oeste/MT, 25 de julho de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA P.E SRP N° 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do Pregoeiro Sr. Claudinei Norberto da Silva, nomeada pela portaria 007/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO (RECARGA), PARA ANTENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO OESTE/MT.** Início de Recebimento das Propostas: 25/07/2025 a partir das 16h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 11/08/2025 até as 8h40min. **Início da Disputa**: As 9h do dia 11/08/2025. **Local:** https://bllcompras.com/ Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 13h via e-mail: licitacao@rosariooeste.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal https://bllcompras.com/, ou através do site https://www.rosariooeste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Rosário Oeste/MT, 25 de julho de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO (VALOR) AO CONTRATO Nº 011/2025

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio, compra dos serviços de Profissionais da Saúde, na modalidade de profissional médico 40 (quarenta) horas semanais para atendimento a toda população de Salto do Céu-MT, conforme solicitação do Município via oficio Nº 003/2025/SMS-SCEU. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditiva o valor do contrato em R$ *13.346,74 (treze mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos),* com respaldo legal conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula oitava do Contrato original. CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO CNPJ: 01.870.663/0001-20.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº31/2025 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

TERMO ADITIVO Nº31/2025

DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT inscrito no CNPJ 15.024.011/0001-89 **CONTRATADA: GLEICIANE DE ALMEIDA GONÇALVES CPF:** nº 038.***.***-54 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 43/2024, referente à contratação por tempo determinada para exercer o cargo de COZINHEIRA, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. **VIGÊNCIA:** Prorrogado de 17/06/2025 até 17/06/2026. **VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais) DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 17 de Junho de 2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024 e Decreto nº26 de 18 de março de 2025, dispõe sobre a prorrogação do processo seletivo 01/2024.

Salto do Céu – MT, 17 de Junho de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA Prefeito Municipal

Gleiciane Almeida Gonçalves

CPF Nº 038.***.***-54

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 168/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.º 168/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO O VENCIMENTO DO PERÍODO AQUISITIVO 2018/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor: **JOILSON FERNANDES DE SOUZA,** Cargo **PEDREIRO**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos. Referente ao período de 2018/2025. O período de inicio do gozo: **01/07/2025 a 29/09/2025**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, a providência na substituição do Servidor acima citado se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 julho de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 169/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.º 169/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

NOMEIA O SENHOR JOSIMAR CURTY DOMINGOS PARA O CARGO DE ASSESSOR DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOSIMAR CURTY DOMINGOS**, para o cargo de **ASSESSOR DE OBRAS,** lotado na Secretaria Municipal Obras Transporte e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal citada acima, suplementada se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Julho de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.170/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.170/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O VENCIMENTO DO PERÍODO AQUISITIVO 2016/2023 E O REQUERIMENTO SOLICITANDO INDENIZAÇÃO DA LICENÇA PRÊMIO, PROTOCOLADO EM 02 DE JULHO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder indenização de Licença de Prêmio por Assiduidade a servidora: **ANGELA DOS SANTOS SILVA PREISIGKE,** Cargo Efetivo de **Monitora Infantil** , lotação Órgão Unidade: Sec. Educação, Desporto e Lazer. Referente ao período aquisitivo 2016/2023, referente á 90 dias.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de **Julho/2025**.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Julho de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EDITAL DE ABERTURA Nº 008/2025, DE 14/07/2025 - PRIMEIRA SELEÇÃO - SERVIÇO DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA - PNRA

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR – MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SERVIÇO DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE
REFORMA AGRÁRIA - PNRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA SR(13)MT
EDITAL DE ABERTURA Nº 008/2025, DE 14/07/2025 - Primeira seleção

A COMISSÃO PERMANENTE PARA A SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA (PNRA) PARA OS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS CRIADOS PELO INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Serviço de Seleção de Famílias no PNRA, disponível na Plataforma de Governança Territorial - PGT, em conformidade com os artigos 19, 19-A e 20 da Lei nº Lei nº 8.629, de 1993 e o Capítulo I do Decreto nº 9.311, de 2018, Processo SEI nº 54000.045331/2025-64, torna pública a realização de processo de seleção de famílias para participação no Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de 8 (oito) vagas para o “PA XV DE NOVEMBRO”, localizado no(s) município(s) de Nova Mutum, que tem como municípios limítrofes definidos pelo IBGE os municípios Diamantino/MT, Santa Rita do Trivelato/MT, Nova Maringá/MT, Lucas do Rio Verde/MT, Nobres/MT, Tapurah/MT, Sorriso/MT, São José do Rio Claro/MT e compreende as seguintes fases:

I - Publicação do Edital de Abertura de Processo de Seleção, com prazo mínimo de 30 (trinta)
dias corridos antes do início das inscrições;
II - Inscrição dos candidatos interessados, pelo prazo de 15 dias corridos;
III - Processamento das inscrições mediante verificação nas bases governamentais;
IV - Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, acompanhadas da respectiva ordem
de preferência e da pontuação atribuída;
V - Interposição de recurso pelos candidatos, no prazo de 10 (dez) dias corridos;

VI - Análise e julgamento dos recursos interpostos;
VII - Publicação do resultado contendo a lista definitiva das inscrições deferidas, dos
candidatos eliminados, a classificação final, a Relação de Famílias Beneficiárias (RB) e, se
houver, a Relação de Famílias Excedentes (RE).

2. DA FASE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. Além da publicação deste Edital nos canais oficiais do Incra, terão a sua divulgação no município onde se localiza o projeto de assentamento e nos municípios limítrofes definidos pelo IBGE, por meio de, no mínimo, uma das seguintes formas:
I – publicação em jornal de circulação local ou regional;
II – anúncio em emissora de rádio da região; ou
III – afixação do Edital em local de acesso público, como órgãos da administração municipal, sindicatos de trabalhadores rurais, entidades de assistência técnica ou cooperativas.
2.2. Os atos decisórios ou informativos serão publicados no sítio eletrônico do Incra e na Plataforma de Governança Territorial - PGT, para possibilitar aos interessados o conhecimento das decisões e eventual apresentação de recurso.

3. DA FASE DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS INTERESSADOS
3.1. DA FASE DA INSCRIÇÃO
3.1.1. A inscrição no processo de seleção será gratuita.
3.1.2. Para candidatar sua família à condição de beneficiária do Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA, o interessado deverá:
a) Possuir inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto nº 11.016, de 2022, ou norma posterior que venha a substituí-lo;
b) Efetuar a inscrição conforme as orientações previstas neste Edital.
3.1.3. As inscrições poderão ser realizadas por meio eletrônico (via Internet), presencialmente
ou por ambos os meios, conforme definido a seguir:
Opção A – Inscrição Presencial
3.1.3.1. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente pelo(s) candidato(s), no período de 26/08/2025 a 09/09/2025, no(s) endereço(s) especificado(s) a seguir:

Município: Diamantino/MT
Endereço 1: UNIDADE AVANÇADA INCRA DIAMANTINO - Av. JPF Mendes, esquina com a
Travessa da República - Centro, Diamantino-MT, CEP: 78.400-000
Observações: intervalo para almoço 11:30 às 13:30, inscrições Segunda-feira à Sexta-feira
Período: 26/08/2025 a 09/09/2025
Horário de atendimento: das 08h00 às 17h00

3.1.3.2. Não haverá inscrição via Internet.
3.1.4. Após a efetivação da inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
3.2. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
3.2.1. No ato da inscrição serão obrigatórios os seguintes documentos do(s) titular(es) da unidade familiar:
I. Solteiro: Certidão de Nascimento;
II. Solteiro Emancipado: Certidão de Emancipação;
III. Casado: Certidão de Casamento;
IV. União Estável: Declaração de União Estável e Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com averbação de divórcio, desquite, separação judicial ou óbito do cônjuge.
V. Divorciado, desquitado ou separado judicialmente: Averbações na Certidão de Casamento;
VI. Viúvo: Certidão de Casamento com anotação de viuvez ou certidão de óbito do cônjuge.
3.2.2. Caso os(as) candidatos(as) se enquadrem em uma das hipóteses abaixo, deverá no ato da inscrição via internet enviar documentos comprobatórios ou apresentá-los presencialmente, como descrito a seguir:
I. Laudo médico ou outro documento idôneo capaz de atestar a aptidão para a atividade no
lote, para candidatos com deficiência ou aposentados por invalidez que se inscrevam de
maneira individual;
II. Declaração da instituição empregadora contendo a função exercida, a natureza da
atividade, a lotação, o local de efetivo exercício e carga horária para ocupantes de cargo,
emprego ou função pública;
III. Declaração da entidade contendo o horário de dedicação a atividade exercida para
membros de entidades sindical, associativa ou cooperativas que se inscrevam de maneira
individual;
IV. Documento que comprove moradia no município em que se localize a área objeto do
projeto de assentamento para o qual se destine a seleção ou nos Municípios limítrofes
definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
V. Comprovante de residência de pais assentados para filhos que residem no mesmo projeto
de assentamento nos casos de editais de substituição dos beneficiários originários dos lotes;
VI. Declaração do assentado detentor do lote para famílias de trabalhadores rurais agregados
nos casos de editais de substituição dos beneficiários originários dos lotes;
VII. Comprovante de tempo de exercício de atividade agrária;
VIII. Comprovante de participação em capacitação ou de experiência na área de preservação
e conservação do meio ambiente ou práticas agrícolas sustentáveis;
IX. Comprovante de filiação para filhos de assentados ou acampados.
3.2.3. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e deverão ser devidamente comprovadas por meio de documentação, sujeita à verificação nas bases governamentais.
3.2.3.1. A Comissão da Superintendência Regional do INCRA - SR(13)MT reserva-se o direito de indeferir a inscrição do candidato que não atender integralmente aos requisitos exigidos ou que apresentar informações inconsistentes ou divergentes em relação aos documentos comprobatórios previstos no item 3.2 deste Edital.
3.2.4. A documentação exigida neste Edital, no caso de inscrição via internet, deverá ser enviada integralmente digitalizada em formato PDF e deverá possuir boa qualidade de modo a possibilitar a leitura e a identificação de todos os elementos que a compõem, sem cortes, rasuras ou edições, sob pena de nulidade da inscrição.
3.2.5. O candidato que omitir, apresentar ou inserir informação ou documentação falsa ou diversa a ser informada na inscrição terá sua inscrição anulada.

4. DA FASE DO PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será processada em sistema eletrônico do INCRA para verificação das informações relativas às inscrições.
4.2. Havendo divergência das informações declaradas no ato da inscrição, ou verificada a existência de qualquer vedação prevista no item 4 deste Edital, o candidato será informado do indeferimento de sua inscrição, a partir da publicação do Edital da Lista das inscrições Deferidas e Indeferidas, no sítio eletrônico do INCRA ou na Plataforma de Governança Territorial-PGT, disponível no endereço eletrônico https://pro-pgtincra.estaleiro.serpro.gov.br/pgt/, e na sede da unidade responsável pela seleção, com a indicação dos respectivos motivos do indeferimento.
4.3. DAS VEDAÇÕES
4.3.1. Não poderá ser selecionado como beneficiário do PNRA, o candidato que na data da Inscrição para a seleção:
I - for ocupante de cargo, emprego ou função pública remunerada;
II - tiver sido excluído ou se afastado de programa de reforma agrária, de regularização fundiária ou de crédito fundiário, sem consentimento do seu órgão executor;
III - for proprietário rural, exceto o desapropriado do imóvel para o qual ocorre a seleção e o agricultor cuja propriedade seja insuficiente para o sustento próprio e o de sua família;
IV - for proprietário, quotista ou acionista de sociedade empresária em atividade, exceto Microempreendedor Individual - MEI;
V - for menor de dezoito anos, não emancipado na forma da lei civil; ou
VI - auferir renda proveniente de atividade não agrícola superior a três salários mínimos mensais ou a um salário mínimo per capita.
4.3.2. As disposições constantes dos itens acima I, II, III, IV e VI do item 4.3.1 deste Edital se aplicam aos cônjuges e companheiros, inclusive em regime de união estável.
4.3.3. A vedação de que trata o inciso I do item 4.3.1 deste Edital, quando o exercício do cargo, emprego ou função pública for compatível com a exploração da parcela, não se aplica ao candidato agente comunitário de saúde ou agente de combate às endemias, profissional da educação, profissional de ciências agrárias, e que preste outros serviços de interesse comunitário à comunidade rural ou à vizinhança da área objeto do projeto de assentamento.
4.3.4. Para fins do disposto no item 4.3.3 deste Edital, são considerados como de interesse comunitário as atividades e os serviços prestados nas áreas de saúde, educação, transporte, assistência social e agrária.
4.3.5. Para fins do disposto no item VI do item 4.3.1 deste Edital, o INCRA analisará a renda per capita apenas quando a renda familiar for superior a 03 (três) salários mínimos.
4.3.6. Desde que não se enquadre nas vedações contidas neste Edital, poderá ser beneficiário do PNRA o candidato que exerça mandato de representação sindical, associativa ou cooperativa mediante a comprovação do exercício do mandato com a exploração da parcela pela unidade familiar, que deverá estar cadastrada no CadÚnico.
4.4. DA PREFERÊNCIA
4.4.1. A Comissão Regional de Seleção de Famílias ordenará os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, observada a preferência:
I - ao desapropriado, ao qual será assegurada preferência para a parcela na qual se situe a sede do imóvel, hipótese em que esta benfeitoria será excluída da indenização paga pela desapropriação; II - a quem trabalhe no imóvel desapropriado, na data da vistoria de classificação e aferição do cumprimento de sua função social, como posseiro, assalariado, parceiro ou arrendatário, conforme identificação expressa no Laudo Agronômico de Fiscalização do INCRA;
III - ao trabalhador rural desintrusado de outra área, em virtude de demarcação de terra indígena, criação de unidade de conservação, titulação de comunidade quilombola, atingido pela construção de barragens ou de outras ações de interesse público, localizada no mesmo município do projeto de assentamento para o qual se destina a seleção;
IV - ao trabalhador rural sem-terra em situação de vulnerabilidade social inscrito no CadÚnico que não se enquadre nas hipóteses dos incisos I, II e III;
V - ao trabalhador rural vítima de trabalho análogo à escravidão;
VI - a quem trabalhe como posseiro, assalariado, parceiro ou arrendatário em outros imóveis rurais;
VII - ao ocupante de área inferior à fração mínima de parcelamento.
4.4.2. Para fins de enquadramento nas ordens de preferência previstas nos incisos I, II e III do item acima, os candidatos identificados com direito à preferência constarão na Lista Prévia constante do Anexo III deste Edital, se houver, elaborada com base em levantamentos realizados pela Comissão Regional nos processos administrativos do Incra.
4.4.3. Nos casos em que o projeto de assentamento tenha sido criado em terras do Incra ou da União, destinadas ao PNRA, os ocupantes identificados na data do levantamento ocupacional, poderão ser enquadrados na ordem de preferência prevista Inciso II do Item 4.4.1 deste Edital.
4.4.3.1. Na ausência de levantamento ocupacional, poderão ser considerados cadastramentos realizados pela Câmara de Conciliação Agrária do Incra e/ou por outros órgãos públicos.
4.5. DA CLASSIFICAÇÃO
4.5.1. Respeitada a ordem de preferência estabelecida no item 4.4 deste Edital, os candidatos serão classificados de acordo com a seguinte sistemática de pontuação:
I - Unidade familiar mais numerosa, cujos membros se proponham a exercer a atividade agrícola na área a ser assentada, conforme o tamanho da família e sua força de trabalho - até o limite de 20 (vinte) pontos para a primeira seleção para o projeto de assentamento e até o limite de quinze pontos para a substituição dos beneficiários originários dos lotes - Critério: TAMANHO DA FAMÍLIA E FORÇA DE TRABALHO - TFF;
II - Unidade familiar que resida há mais tempo no município em que se localize a área objeto do projeto de assentamento para o qual se destine a seleção ou nos municípios limítrofes definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - até o limite de 20 (vinte) pontos para primeira seleção para o projeto de assentamento e até o limite de 15 (quinze) pontos para a substituição dos beneficiários originários dos lotes - Critério TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO - TRM;
III - Unidade familiar chefiada por mulher – 10 (dez) pontos - critério FAMÍLIA CHEFIADA POR MULHER - FCM;
IV - Unidade familiar ou indivíduo integrante de acampamento cadastrado pelo INCRA e situado no município em que se localize a área objeto do projeto de assentamento ou nos municípios limítrofes definidos pelo IBGE - até o limite de 20 (vinte) pontos, graduados conforme a proximidade do projeto de assentamento - critério FAMÍLIA OU INDIVÍDUO INTEGRANTE DE ACAMPAMENTO – FTA.
V - Unidade familiar que contenha filho com idade entre dezoito e vinte e nove anos, cujo pai ou mãe seja assentado residente na mesma área do projeto de assentamento para o qual se destina a seleção – 10 (dez) pontos - Critério FILHOS QUE RESIDAM NO MESMO PROJETO DOS PAIS ASSENTADOS - FRA;
VI - Unidade familiar de trabalhador rural que resida no imóvel destinado ao projeto de assentamento para o qual se destina a seleção na condição de agregados – 05 (cinco) pontos - Critério FAMÍLIAS DE TRABALHADORES RURAIS AGREGADOS - FAG;

VII - Tempo comprovado de exercício de atividades agrárias pela unidade familiar - até o limite de 20 (vinte) pontos para a primeira seleção para o projeto de assentamento e até o limite de 15 (quinze) pontos para a substituição dos beneficiários originários dos lotes - Critério TEMPO NA ATIVIDADE AGRÁRIA - TAA;
VIII - Renda mensal familiar, graduada nos termos declarados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - até o limite de 10 (dez) pontos - Critério RENDA FAMILIAR MENSAL - RFM;
IX - Unidade familiar cujos integrantes tenham participado de capacitações ou tenham experiência comprovada na área de preservação e conservação do meio ambiente ou práticas agrícolas sustentáveis - até o limite de 05 (cinco) pontos - Critério CAPACITAÇÃO MEIO AMBIENTE - CMA;
X - Unidade familiar chefiada por jovens entre dezoito e vinte e nove anos de idade, filhos de famílias acampadas ou assentadas – 05 (cinco) pontos - CRITÉRIO UNIDADE FAMILIAR JOVEM - UFJ.
4.5.2. As pontuações previstas no item 4.5.1 deste Edital são cumulativas e estão definidas no Regulamento de Pontuação Sistemática, conforme o Anexo II deste Edital.
4.5.3. Terão prioridade na classificação prevista no item 4.5.1 deste Edital as unidades familiares que, em 22 de dezembro de 2016, por força de contrato de comodato ou de situação equivalente, residiam ou ocupavam o imóvel destinado ao Projeto de Assentamento, observada a ordem de preferência estabelecida no art. 19 da Lei nº 8.629, de 1993.
4.5.3.1. A prioridade mencionada no item 4.5.3 consiste no posicionamento do candidato à frente dos demais dentro de cada grupo de preferência.
4.5.3.2. A concessão da prioridade de que trata o item 4.5.3, a unidade familiar deverá constar na Lista Prévia constante do Anexo III deste Edital, se houver, elaborada com base em levantamentos realizados pela Comissão Regional nos processos administrativos do Incra.
4.5.3.3. Considera-se situação equivalente ao comodato a residência ou ocupação previamente autorizada da unidade familiar, ainda que de forma verbal.
4.5.4. Em caso de empate na pontuação, terá preferência a unidade familiar cuja chefia seja exercida pela pessoa de maior idade.
4.5.5. A condição de unidade familiar ou de indivíduo integrante de acampamento será verificada com base no Cadastro de Famílias Acampadas da PGT Campo (georreferenciado), realizado pelo Incra até a data de publicação deste Edital.
4.5.6. Concluída a análise dos critérios de classificação e atribuída a respectiva pontuação, a Comissão Regional divulgará o resultado final, nos termos do item 7 deste Edital.

5. DA FASE DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS, ACOMPANHADAS DA RESPECTIVA ORDEM DE PREFERÊNCIA E PONTUAÇÃO
5.1. Concluída a fase do processamento das inscrições, a Comissão Regional divulgará no sítio eletrônico do Incra, na Plataforma de Governança Territorial – PGT e na sede da unidade responsável pela seleção, em Edital específico a Lista de Inscrições Deferidas e Indeferidas, acompanhada da respectiva ordem de preferência e Pontuação

6. DA FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
6.1. Será concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos para interposição única de recurso referente ao indeferimento das inscrições, da respectiva ordem de preferência ou da pontuação atribuída, contado a partir da data de publicação no sítio eletrônico do Incra e na Plataforma de Governança Territorial – PGT.
6.2. O recurso poderá ser protocolado na Plataforma de Governança Territorial – PGT, ou se for o caso, no endereço especificado em Edital, conforme modelo de formulário contido no Anexo I deste Edital.
6.3. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico.

7. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
7.1. Concluídas as análises e, se for o caso, o julgamento dos recursos pelo Comitê de Decisão Regional – CDR, a Comissão Regional divulgará o resultado final na Plataforma de Governança Territorial – PGT e na sede da unidade responsável pela seleção. O resultado final conterá: a lista definitiva das inscrições deferidas, a relação dos candidatos eliminados, a Lista de Classificação Final, a Relação de Famílias Beneficiárias (RB) e, se houver, a Relação de Famílias Excedentes (RE).
7.2. A Lista de Classificação Final será composta pelos nomes dos titulares das unidades familiares classificadas, acompanhados dos respectivos CPFs anonimizados, organizados conforme a ordem de preferência estabelecida neste Edital e em ordem decrescente de pontuação.
7.3. A Lista de Classificação Final, a Relação de Famílias Beneficiárias (RB) e, se houver, a Relação de Famílias Excedentes (RE) serão publicadas simultaneamente pela Comissão Regional na Plataforma de Governança Territorial – PGT e na sede da unidade responsável pela seleção.
7.3.1. A Relação de Famílias Beneficiárias (RB) conterá os nomes dos titulares das unidades familiares classificadas dentro do número de vagas disponíveis, conforme o item 1.1 deste Edital, acompanhados dos respectivos CPFs anonimizados e da data de homologação no PNRA, respeitada a ordem da Lista de Classificação Final.
7.3.2. A Relação de Famílias Excedentes (RE) terá validade de dois anos, contados a partir da data de sua divulgação na Plataforma de Governança Territorial – PGT e na sede da unidade responsável pela seleção.
7.3.2.1. A RE será utilizada com prioridade nos casos de declaração de vacância de lote pelo Incra, para fins de substituição de beneficiários originários, nas hipóteses de desistência, abandono, reintegração de posse ou ampliação da capacidade do projeto de assentamento, desde que a vacância ocorra dentro do prazo de validade da RE, conforme previsto no item 7.3.2 deste Edital.
7.3.2.2. Expirado o prazo de validade da RE, será instaurado novo processo de seleção específico para o preenchimento dos lotes vagos no projeto de assentamento.
7.4. O resultado da seleção poderá ser consultado individualmente pelos candidatos na Plataforma de Governança Territorial – PGT.

8. DA COMISSÃO PERMANENTE
8.1. A Comissão Regional Permanente é instituída pelo Serviço de Seleção de Famílias no PNRA, aprovado pelo(a) Superintendente Regional, com mandato de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por até 12 (doze) meses, incumbida de conduzir e operacionalizar o processo de seleção de famílias beneficiárias.
8.2. A Comissão é composta por, no mínimo, três servidores(as) efetivos(as) do Incra, dentre os quais se designa um(a) presidente e seu(sua) respectivo(a) substituto(a), de modo a assegurar a continuidade e a regularidade dos procedimentos de seleção.
8.3. Em função das demandas operacionais do processo de seleção, a Comissão Regional poderá contar com o apoio de servidores, terceirizados (nos limites das atribuições previstas em seus contratos), bolsistas, consultores, pesquisadores ou técnicos vinculados a Termos de Execução Descentralizada (TED) ou a outras parcerias institucionais.

Este Edital de Abertura entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BARBIERI GREGORIO
Presidente da Comissão Regional de Seleção

JOEL MACHADO DE AZEVEDO
Superintendente Regional

RESOLUÇÃO CMDCA N. 009/2025

Resolução CMDCA n. 009/2025

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL

DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA N. 009/2025

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 762/2023, BEM COMO PELO ART. 139 DA LEI FEDERAL N. 8.069/1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) E PELO ART. 7º DA RESOLUÇÃO N. 231/2022 DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA), QUE LHE CONFEREM A PRESIDÊNCIA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR;

Considerando que o art. 7º, § 1º, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA n. 004/2025, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, **RESOLVE**:

Art. 1º A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar terá início no dia 29 (vinte e nove) de julho de 2025, e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 2º Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santa Rita do Trivelato/MT e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal n. 762/2023 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), **com especial destaque ao seu art. 8º.**

Art. 3º O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4º Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal n. 762/2023, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.

§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo

fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis, no Centro de Eventos, Sala da Assessoria dos Conselhos Municipais, localizada na Avenida 28 de dezembro, s/n, Santa Rita do Trivelato/MT, no

horário das 7h às 11h e das 13 às 17h.

§5º As denúncias também poderão ser encaminhadas pelos seguintes canais para o e- mail denunciaprocessoeleitoralct@gmail.com.

§6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento

administrativo.

§ 7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 5o No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento

administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do

recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do

julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6º A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se

for o caso;

II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1º No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo,

comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;

§ 2º Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7º Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1º A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);

§ 2º No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8º Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.

Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9º O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como outros meios de divulgação disponíveis no Município.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 11 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

a) dia 1º de agosto de 2023 para orientações acerca das condutas vedadas;

b) dia 22 de setembro de 2023, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.

§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial.

§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 12. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Santa Rita do Trivelato, 25 de julho de 2025.

Diana Martins Cezario

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025

DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 046/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ: 10.717.170/0001-45;

VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT;

VIGÊNCIA: 25/07/2025 até 25/07/2026.

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 08/2025

DATA: 25/07/2025

"Dispõe sobre a retificação dos termos da Portaria Nº0002/2025, que trata da concessão benefício de PENSÃO POR MORTE em favor da Sra.* SILVANA TEREZINHA MIRIAM DAGANI SYPERRECK*, na qualidade de cônjuge em virtude do falecimento do servidor inativo Sr. SERGIO SYPERRECK"

Onde se lê :O Diretor Executivo do SANTA RITA-PREVI- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso I e §8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, combinado com o §8º do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigos 7º, I, 31º, I, II, § 4º e 33°, I da Lei Municipal Complementar nº. 048 de 16 de maio de 2013, que rege a Previdência Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 106 de 31 de julho de 2020.

Leia-se: O Diretor Executivo do SANTA RITA-PREVI- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições com fundamento no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigos 7º, I, 31, I, II, § 4º e 33, I da Lei Municipal Complementar nº. 048 de 16 de maio de 2013, que rege a Previdência Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 106 de 31 de julho de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Servidor Inativo Sr. **SERGIO SYPERRECK**, aposentado Por Invalidez no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA C, Classe A, Nível 03** processo registrado no TCE sob Acordão nº **181/2019** TP, brasileiro, casado, portador do RG nº 19xxxx6 SSP/PR e CPF 334.***.***-04, em favor da Sra. **SILVANA TEREZINA MIRIAM DAGNI SYPERRECK**, brasileira, viúvo, portadora do RG nº 46xxxxx7 SESP/PR e CPF nº 031.***.***-40, Cônjuge do "de cujus; conforme processo Administrativo do SANTA

RITA-PREVI, nº 2025.09.00000001, a partir da data do seu falecimento (09/12/2024) , até posterior deliberação.

Art. 2º - O beneficiário em epígrafe é o único quotista na equivalência de 100% dos proventos do cálculo do benefício.

Art. 3º Com a extinção da quota do pensionista, extinta ficará também a pensão

Parágrafo Único. É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real, conforme parâmetros estabelecidos em lei para os reajustes dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 25 de julho de 2025.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo- Santa Rita-Previ

HOMOLOGO:

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°028/2025 - AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°028/2025

MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 28 de julho de 2025 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 08 de agosto de 2025 até às 09h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 10h00min (horário de Brasília) do dia 08 de agosto de 2025, cujo objeto consiste em**: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO**, o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Rodrigo Cardoso dos Santos pregoeiro oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 28 de julho de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 75, DE 25 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 75, DE 22 DE JULHO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE O CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT, JUNTO A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI Nº 048/2013 DE 16 DE MAIO DE 2013 E ALTERAÇÕES.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos servidores efetivos Ativos do Município de Santa Rita do Trivelato - MT, junto ao SANTA RITA-PREVI- **Previdência Social dos Servidores Públicos de Santa Rita do Trivelato-MT;**

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento de dados atualizados para o planejamento e a formulação de políticas públicas municipais, nos termos do artigo 163 e do artigo 172 da Lei nº 064/2015, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT, bem como o interesse público na obtenção de informações precisas para a gestão eficiente dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o OBJETIVO do Censo Previdenciário que é fundamental para garantir a atualização e consolidação dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos e seus beneficiários, permitindo a correta gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Este processo é obrigatório e contribui para a segurança e o equilíbrio financeiro do regime, além de facilitar a prestação de serviços aos beneficiários. Ele é essencial para manter a regularidade do regime próprio junto aos órgãos de controle e para garantir a consistência dos dados utilizados nas avaliações atuariais

DECRETA:

Art. 1°. O Servidor Efetivo do município de Santa Rita do Trivelato -MT, deverá efetuar sua Atualização Cadastral junto ao **SANTA RITA-PREVI (**situado na Avenida Magester, nº 2138, Centro, (junto ao Almoxarifado Central), apresentando os seguintes documentos:

I - Cadastro de pessoa física;

II - Documento de identificação oficial com foto sendo aceito:

a) Carteira de identidade;

b) Carteira nacional de habilitação;

c) Carteira profissional;

d) Carteira de trabalho da previdência social;

III - Título de eleitor, e-título ou certidão de quitação eleitoral caso o segurado tenha entre 18 (dezoito) e 69 (sessenta e nove) anos de idade, sendo facultativa ao(à) o(a) segurado(a) superior a 70 (setenta) anos;

IV – Solteiro: Certidão de nascimento;

V – Casado: Certidão de casamento ou Escritura pública de união estável ou declaração de união estável;

VI - Viúvo(a): Certidão de casamento com averbação do óbito;

VII -Divorciado ou separação judicial: certidão de casamento com averbação do divórcio ou separação judicial.

VIII- Carteira de identidade e cadastro de pessoa física do cônjuge ou convivente;

IX - Comprovante de residência: fatura de água, fatura de luz, fatura de telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias, contendo data de emissão e mês referência, emitido em até 90 (noventa) dias, sendo aceito em nome de parentes. Se acaso estiver em nome de terceiro, sem data ou fora do prazo, poderá preencher a declaração de residência.

X - Extrato previdenciário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) denominado Cadastro Nacional de Informação Social (CNIS) para segurados(as) que tenham contribuído com o Regime Geral de Previdência Social antes do ingresso no serviço público, a ser solicitado junto ao INSS. https://meu.inss.gov.br/#/login ;

XI - Declaração ou certidão de tempo de contribuição emitida por outro Regime Próprio de Previdência Social em outro Município, Estado ou União, se houver;

XII - Declaração de opção de contribuição de previdência complementar, se for optante;

XIII - Laudo médico ou documento comprobatório no caso de pessoa com deficiência (PcD);

XIV - Carteira de trabalho da previdência social: página onde consta o número da carteira, dados pessoais e ainda onde haja contratos de trabalho assinados;

XV - Comprovante de escolaridade: Diploma, certificado, atestado escolar; de acordo com o nível de escolaridade exigido cargo concurso.

XVI - 01 foto 3x4.

XVII - Documentos dos dependentes:

a) Cadastro de Pessoa Física,

b) Documento oficial com foto dos dependentes podendo ser aceito carteira de identidade,

c) Certidão de Nascimento que possua o número do Cadastro de pessoa física;

d) Laudo médico ou documento comprobatório, no caso dependente invalido;

e) Termo de curatela, tutela ou guarda.

Art. 2º. O Censo Previdenciário poderá ser realizado nas seguintes modalidades:

I – Presencial: o segurado deverá comparecer na sala da Previdência munidos das copias dos documentos e preencher a ficha.

II – E-mail: preenchimento da ficha word no computador, gerar em PDF e assinar de forma digital (gov.br ou certificado digital) e enviara junto com os documentos listados em arquivo PDF via E-mail: santaritaprevi@gmail.com com o assunto “Censo Previdenciário ou Atualização Cadastral Santa Rita Previ – Nome do servidor”;

III – Recadastramento online: será disponibilizado um link no site da Prefeitura, onde será possível o preenchimento da ficha online e também anexar os documentos.

§ 1º. Caso o servidor decida fazer o censo conforme os incisos II ou III, deverá entregar a foto 3x4 na Previdência.

§ 2º. O prazo para a Atualização Cadastral é até 30/09/2025.

Art. 3º. O não cumprimento da atualização cadastral no prazo estabelecido configura recusa em atualizar os dados cadastrais quando solicitado, nos termos do inciso XVIII do artigo 163 da Lei Complementar nº 064/2015, sujeitando o servidor às sanções disciplinares previstas no artigo 172 do mesmo diploma legal, notadamente a advertência consignada no acervo funcional.

Art. 4º. Os segurados e seus dependentes estão obrigados a promover e atualizar a sua inscrição no Santa Rita-Previ.

Parágrafo Único - Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito a sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promove-la, para outorga das prestações a que tiver em direito.

Art. 5º - Este decreto entra na data de sua publicação.

Art.6º - Fica Revogado o Decreto nº 074/2025.

Art.7º – Revogam as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 25 DE JULHO DE 2025.

Volmir Bassani

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique. Cumpra-se

FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL SEGURADO - RPPS

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO- MT

DADOS PESSOAIS					
NOME					
DATA DE NASCIMENTO		CIDADE NASCIMENTO/UF			
NACIONALIDADE		SEXO			
NOME DO PAI		NOME DA MÃE			
ESTADO CIVIL		POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA			
ESCOLARIDADE		TELEFONE			
CELULAR	E-MAIL				
DOCUMENTAÇÃO					
CPF		PIS/PASEP			
RG		ORGAO EMISSOR			
UF DO EMISSOR		DATA EMISSÃO			
DADOS FUNCIONAIS					
CARGO					
SECRETARIA					
ENEDEREÇO					
LOGRADOURO/NUMERO/BAIRRO:					
CIDADE		CEP:			
ESTADO		PAIS			
DEPENDENTES					
1	NOME	(CONJUGUE, FILHO(A), COMPANHEIRO(A))		DATA NASCIMENTO	PCD
SEXO	M ( ) F ( ) CPF	RG/ORGAO EMISSOR/UF			
2	NOME	(CONJUGUE, FILHO(A), COMPANHEIRO(A))		DATA NASCIMENTO	CD
SEXO	M ( ) F ( ) CPF	RG/ORGAO EMISSOR/UF			
3	NOME	(CONJUGUE, FILHO(A), COMPANHEIRO(A))		DATA NASCIMENTO	PCD
SEXO	M ( ) F ( ) CPF	RG/ORGAO EMISSOR/UF			
4	NOME	(CONJUGUE, FILHO(A), COMPANHEIRO(A))		DATA NASCIMENTO	PCD
SEXO	M ( ) F ( ) CPF	RG/ORGAO EMISSOR/UF			
5	NOME	(CONJUGUE, FILHO(A), COMPANHEIRO(A))		DATA NASCIMENTO	PCD
SEXO	M ( ) F ( ) CPF	RG/ORGAO EMISSOR/UF			

Santa Rita do Trivelato/MT, _____ DE _____DE 2025.

ASSINATURA DO SERVIDOR

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,

, CPF nº RG nº Órgão Exped. , telefone ( ) , na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço

.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

, / / .

Local Data

Assinatura do Declarante

AVISO DE ADESÃO Nº 001/2025

AVISO DE ADESÃO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, torna público para

conhecimento dos interessados, que abriu processo de adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024 NOS TERMOS ADMINISTRATIVO N°22/2024**, **VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** conforme detalhado abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ

-CIDESA - CNPJ/MF SOB Nº 08.964.532/0001-50;

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ 22.579.608/0001-55, AVENIDA MARQ DE SÃO VICENTE N°230, CONJ 909 SALA04 CEP 01.139-000 BAIRRO VARZEA DA BARRA FUNDA NO MUNICIPIO DE SÃO PAULO.

VALOR DA ADESÃO: O valor global da referida adesão atinge o montante de R$ 266,441,99 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos);

ITENS QUE SERÃO ADERIDOS:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	CONJUNTO ALUNO BIANGULAR ADULTO	100	R$ 845,34	R$ 84.534,00
02	CONJUNTO ALUNO BIANGULAR JUVENIL	100	R$813,39	R$ 81.339,00
03	CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL MONOBLOCO	3	R$ 4.197,44	R$ 12.592,32
04	CONJUNTO PROFESSOR COM CADEIRA GIRATORIA	7	R$ 1.321,06	R$ 9.247,42
05	MESAS DE ALIMENTAÇÃO COM 5 LUGARES.	4	R$ 6.326,67	R$ 25.306,68
06	CADEIRA FIXA 4 PÉS	4	R$ 320	R$ 1.280,00
07	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO 10 LUGARES	3	R$ 5.294,18	R$ 15.882,54
08	CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL 10 LUGARES	3	R$ 5.225,05	R$ 15.675,15
09	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL 10 LUGARES -	4	R$ 5.146,22	R$ 20.584,88
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 266.441,99				

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de julho de 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NA MÃO DE OBRA DE APOIO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS E DE APOIO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA CONTÍNUA PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERVS.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **VOLMIR BASSANI**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERVS**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.355.192/0001-84** estabelecida a Av. Adolino Bedin, nº 664, bairro Jardim das Américas, cidade de Sorriso-MT, neste ato representada pelo Sr. **MILTON CARDOSO BRITO**, portador do CIC nº 975.544.861-04, doravante denominada CONTRATADA, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato original nº 059/2023, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual, conforme previsto nas Cláusulas Segunda e Quarta, respectivamente, do contrato originário, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O presente Aditivo terá validade de mais **12 (doze) meses,** contados a partir de sua assinatura e com encerramento em **27/06/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O valor total deste Aditivo perfaz o montante de **R$ R$ 7.106.124,65**

(sete milhões cento e seis mil cento e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos) que encontram-se relacionados aos serviços e quantidades seguir:

Item	Descrição	Uni.	Qtde.	Valor da Hora	Valor Total
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO INTERNA PREDIAL	HORA	43.296	R$ 16,50	R$ 714.384,00
2	SERVIÇOS DE APOIO GERAIS E DIVERSOS	HORA	38.016	R$ 16,50	R$ 627,264,00
3	SERVIÇOS BÁSICOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEICULOS	HORA	1.993	R$ 28,69	R$ 57.179,17

4	SERVIÇOS AVANÇADOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEICULOS	HORA	2.036	R$ 30,27	R$ 61.629,72
5	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO COM MÁQUINAS PESADAS DE NIVEL I (PÁ CARREGADORA, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPRESSOR E TRATOR DE PNEU)	HORA	14.784	R$ 32,07	R$ 474.122,88
6	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO COM MÁQUINAS PESADAS DE NIVEL II (MOTOVIVELADORA, OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA -PC)	HORA	7.391	R$ 51,11	R$ 377.805,12
7	SERVIÇOS BASICOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO E CONSERCAÇÃO PREDIAL E OBRAS PÚBLICAS	HORA	3.858	R$ 28,69	R$ 110.686,02
8	SERVIÇOS DE APOIO NA COLETA DE LIXO	HORA	16.898	R$ 35,02	R$ 591.767,96
9	SERVIÇOS INTERMEDIARIOS DE APOIO NA MANUTEÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E OBRAS PÚBLICAS	HORA	8.424	R$ 28,70	R$ 241.768,80
10	SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICOS	HORA	48.792	R$ 25,07	R$ 1.223.215,44
11	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO COM VEICULOS PESADOS CAMINHÕES E ÔNIBUS	HORA	63.360	R$ 41,45	R$ 2.626.272,00
				VALOR TOTAL	**R$ 7.106.124,65**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2025, sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(38) 03.001.04.122.0002.2024.3.3.90.37 – locação de mão de obra – fonte 1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

(86) 05.001.04.122.0002.2023.3.3.90.37- locação de mão de obra – fonte 1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(151) 06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.37 – locação de mão de obra – fonte 1.500.100.2000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(298) 07.001.12.122.0002.2024.3.3.90.37 – locação de mão de obra – fonte 1.500.1001000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(475) 08.002.08.244.0016.2102.3.3.90.37 – locação de mão de obra – fonte 1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

(508) 09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.37 – locação de mão de obra – fonte 1.500.0000000

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

(555) 11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.37 – locação de mão de obra – fonte 1.500.0000000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93, e na Cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 27/06/2023.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 27 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES

DE SERVIÇOS - COOPSERVS

CNPJ: 02.355.192/0001-84

Testemunhas:

_____ _____

Maria Cilene Pereira Igor Silva Vieira

CPF: 6**.***.***.15 CPF: 0**.***.***.40

(Página de assinatura do PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 059/2023, firmado entre o Município de Santa Rita do Trivelato e a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES

DE SERVIÇOS - COOPSERVS SOB CNPJ: 02.355.192/0001-84)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 117/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VOLMIR BASSANI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **E.M.O DE MOURA LTDA ,** inscrita no CNPJ sob nº **48-119.448.0001/55**, estabelecida na Rua Miosotis, n° 110, bairro Parque Industrial, na cidade de Primavera do Leste-MT, CEP 78.850-000, neste ato representada por **EDIO MAIQUE OLIVEIRA DE MOURA**, brasileiro, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 117/2024, referente à concorrência eletrônica nº 010/2024, processo administrativo nº 117/2024, pelo tipo menor preço - regime de execução: empreitada por preço global, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SALAS, BANHEIRO, E CONSTRUÇÃO DE COZINHA, SALAS E BANHEIROS NA CRECHE DO DISTRITO DE PACOVAL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO,** conforme concorrência eletrônica nº 010/2024.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual, conforme Processo Administrativo 516/2025 de 24/03/2025 – Despacho 1, do departamento de engenharia.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência referente ao Contrato nº 117/2024 (Cláusula Quinta, Item 5.2.1), acima descrito, **em mais 90 (noventa) dias**, vigorando, portanto, **de 01/06/2025 até 30/08/2025.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. art. 107, da Lei nº 14.133/2021, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de maio de 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

E.M.O DE MOURA LTDA

CONTRATADA

CNPJ nº 48-119.448.0001/55

Testemunhas:

_____ _____

MARIA CILENE PEREIRA IGOR SILVA VIEIRA

CPF: 655.*.***.15 CPF: 051.***.***.40**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NA MÃO DE OBRA DE APOIO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS E DE APOIO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA CONTÍNUA PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERVS.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **VOLMIR BASSANI**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERVS**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.355.192/0001-84** estabelecida a Av. Adolino Bedin, nº 664, bairro Jardim das Américas, cidade de Sorriso-MT, neste ato representada pelo Sr. **MILTON CARDOSO BRITO**, portador do CIC nº 975.544.861-04, doravante denominada CONTRATADA, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato original nº 059/2023, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual, bem como aditar o valor da contratação para o período prorrogado, bem como, repactuação de valores, alterando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. **O valor do Contrato passa de** R$ 7.106.124,65 (sete milhões cento e seis mil cento e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos) **para *R$ 7.354.932,46 (sete milhões cento e seis mil cento e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos)***, referente ao reajuste concedido de 8% com base na convenção coletivas de trabalho, conforme *se encontram relacionados aos servi-*

ços e quantidades a seguir:

Item	Descrição	Uni.	Qtde.	valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO INTERNA PREDIAL	HORA	43.296	R$ 19,32	R$ 836.478,72
2	SERVIÇOS DE APOIO GERAIS E DIVERSOS	HORA	38.016	R$ 19,32	R$ 734.469,12
3	SERVIÇOS BÁSICOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS	HORA	1.993	R$ 30,96	R$ 61.703,28
4	SERVIÇOS AVANÇADOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS	HORA	2.036	R$ 38,60	R$ 78.589,60
5	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO COM MAQUINAS PESADAS DE NIVEL I (PÁ CARREGADORA, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPRESSOR E TRATOR DE PNEU)	HORA	14.784	R$ 33,96	R$ 502.064,64
6	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO COM MAQUINAS PESADAS DE NIVEL II (MOTOVIVELADORA, OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA -PC)	HORA	7.392	R$ 51,11	R$ 377.805,12
7	SERVIÇOS BASICOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO E CONSERCAÇÃO PREDIAL E OBRAS PÚBLICAS	HORA	3.858	R$ 30,99	R$ 119.559,42
8	SERVIÇOS DE APOIO NA COLETA DE LIXO	HORA	4.698	R$ 35,02	R$ 164.523,96
9	SERVIÇOS INTERMEDIARIOS DE APOIO NA MANUTEÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E OBRAS PÚBLICAS	HORA	8.424	R$ 38,48	R$ 324.155,52
10	SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICOS	HORA	48.796	R$ 27,03	R$ 1.318.955,88
11	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO COM VEICULOS PESADOS CAMINHÕES E ÔNIBUS	HORA	63.360	R$ 44,77	R$ 2.836.627,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2025, sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(38) 03.001.04.122.0002.2024.3.3.90.37 – locação de mão de obra – fonte 1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

(86) 05.001.04.122.0002.2023.3.3.90.37- locação de mão de obra – fonte 1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(151) 06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.37 – locação de mão de obra – fonte 1.500.100.2000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(298) 07.001.12.122.0002.2024.3.3.90.37 – locação de mão de obra – fonte 1.500.1001000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(475) 08.002.08.244.0016.2102.3.3.90.37 – locação de mão de obra – fonte 1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

(508) 09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.37 – locação de mão de obra – fonte 1.500.0000000

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

(555) 11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.37 – locação de mão de obra – fonte 1.500.0000000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inciso II, art. 65, e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, bem como, Cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 27/06/2023.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 01 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES

DE SERVIÇOS - COOPSERVS

CNPJ: 02.355.192/0001-84

Testemunhas:

_____ _____

Maria Cilene Pereira Igor Silva Vieira

CPF: 6**.***.***.15 CPF: 0**.***.***.40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 018 DE CONVOÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/GP/2.025

DE 25 DE JULHO DE 2.025.

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 001/2.025/SMEC/STZ/MT".

O **Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 001/2025 SMEC/STZ/MT.

C O N V O C A:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 24 (horas) para os candidatos residente no município de Santa Terezinha-MT, nos perímetros Urbano e Rural e 05 (cinco) dias para os candidatos residentes em outros municípios a partir da sua publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato do contrato cópia simples dos documentos abaixo relacionados

a). Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

b). Certidão de Casamento ou Nascimento.

c). Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF).

d). Cartão do PIS/PASEP (se for o caso).

e). Título de Eleitor.

f). Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

g). Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

h). Certidão de Reservista (quando do sexo masculino).

i). Declaração contendo endereço residencial.

j). Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

l). Declaração negativa de acúmulo de cargo público.

m). Declaração de Bens.

n). Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.

o). Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital.

p). O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

q) Carteira de Habilitação (CNH) tipo "D"

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2025

Professora Classe A Ensino Médio Propedêutico			
084	**Camila Lourraine Silva Rocha**	**Ensino Médio**	**11,12**

Santa Terezinha-MT, 25 de julho de 2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 25 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
SANDRO FERNANDES ARAUJO	325.503.162-15	9197/00134/2025
SANDRO FERNANDES ARAUJO	325.503.162-15	9197/00135/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 518/2025

PORTARIA Nº. 518/2025.

DE: 25 DE JULHO DE 2025.

Nomeia o Sr. João Pereira Marques para o cargo de Médico/Cínico Geral e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o Sr. João Pereira Marques, aprovado no Concurso Público 001/2023, para o cargo de Médico/Clínico Geral, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22 de julho de 2025.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE JULHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO
CONTRATO N.º 034/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 006/2025

CONTRATO N.º 034/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2025

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, o prestador **H9 CONSULTORIA GESTÃO LTDA, CNPJ: 42.637.638/0001-05,** com empresa situada na Rua Walapitis, nº. 96, Anexo Sala 1, Quadra 8, Lote 4, Setor Cidade Velha, Barra do Garças – MT, CEP: 78.601-244, representada neste ato pelo Sr. Hugo Ramão Sanabria Arce, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria contábil voltada para a área pública, visando atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	03	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Funcional programática	04.122.5004.2012.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Ficha	68	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na inexigibilidade de licitação nº 006/2025, e se dará nos moldes do art. 74, III “C” da Lei Federal 14.133.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor mensal será de R$ 14.550,00 (quatorze mil quinhentos e cinquenta reais), totalizando R$174.600,00 (cento e setenta e quanto mil e seiscentos reais) anuais.

3.1. Os pagamentos serão efetuados mensal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização do serviço, por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a entrega total/parcial do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato/objeto, devendo, ainda, estar acompanhada dos documentos de regularidade exigidos legalmente, obedecendo aos prazos estabelecidos em lei e decretos vigentes.

3.2. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços, a qual deverá ser atestada pelo setor responsável, antes do pagamento.

3.3. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal e estar em dia com as obrigações fiscais, emitindo todas as certidões negativas, relativas a débitos em todas as esferas.

3.4. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

3.5. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

3.6. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de **05 (cinco) anos** contados a partir da data da sua assinatura, não permitida a prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

6.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

6.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TITULO IV CAPITULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal n. º 14.133/2021, a empresa a ser contratada deverá:

a) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

b) Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto a ser contratado;

c) Comunicar a CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

d) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

e) Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as condições de habilitação em dias.

f) Acolher as solicitações da CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos às reclamações formuladas;

g) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente aos serviços a serem contratados;

h) Ser responsável direta e exclusivamente pela prestação dos serviços, objeto deste TR, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar, direta ou indiretamente a CONTRANTE ou a terceiros, desde que devidamente comprovada sua culpa;

i) Assumir todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum ressarcimento pela CONTRATANTE

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando,

no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato;

11.2.2. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.3. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.4. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. A princípio, os preços contratados são irreajustáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

12.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Geral de preços Mercado – IGP-M, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PIC x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação.

12.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

12.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

12.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

13.3. O LOCATÁRIO deverá proceder à vistoria do imóvel, recebendo-o em perfeito estado, obrigando-se a manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, notadamente, as que se referem à conservação de portas, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, pinturas e azulejos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 23 de julho de 2025

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

H9 CONSULTORIA GESTÃO LTDA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00000016/2025. PROCESSO ADM: Nº 00000009773.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00000016/2025. Processo Adm: Nº 00000009773.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT", PARA O ANO LETIVO DE 2025/2026, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO, CUMPRINDO AÇÃO ESTABELECIDA NA RESOLUÇÃO/CD/FNDE/Nº12, DE 05 DE ABRIL DE 2006 – PROGRAMAS NACIONAL DO APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

Empresas vencedoras valor total: R$ 5.630.928,00 (cinco milhões e seiscentos e trinta mil e novecentos e vinte e oito reais): **ADRIANO SILVA SOARES** (28.028.432/0001-20) com os lotes: 3, 10, 11 e 18 no valor total de R$ 1.144.680,00 (um milhão e cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais). **JANIA PEREIRA SILVA** (29.987.139/0001-52) com os lotes: 4, 8, 9 e 12 no valor total de R$ 1.389.910,00 (um milhão e trezentos e oitenta e nove mil e novecentos e dez reais). **VILSON PEREIRA DOS SANTOS - TRANSPORTES** (10.677.306/0001-30) com os lotes: 1, 2, 5, 6, 7, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 no valor total de R$ 3.096.338,00 (três milhões e noventa e seis mil e trezentos e trinta e oito reais).

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 25 de julho de 2025.

JEAN FLAVIO DOS SANTOS MILHOMEM. CONDUTOR DE PROCESSOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2025

Respaldo Legal: fundamentado no artigo 74,"caput.", e inciso I, da referida Lei **14.133/2021.**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS (LIXO, DOMICILAIAR) PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, **conforme itens, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT.

FAVORECIDO Pessoa Jurídica; **SERVIÇO DE GERECIAMENTO DE RESIDUOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n° 24.250.332/0001-92, com sede á Rua Teodomiro Alcantara Gouveia, nº 1.185, Bairro Cidade Salmen, no municipio de Rondonópolis/MT.

VALOR GLOBAL: **R$ 64.500,00** (Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Dispensa de Inexigibilidade nº0022/2025, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico nº50/2025, nos termos do artigo 74 incisos I, da Lei 14133/2021.

São Jose do Povo, 09 de julho 2025

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº78/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°01/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°78/2023–CELEBRADO EM 26 DE MAIO DE 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, em conformidade a cláusula quinta do contrato e ci/parecer jurídico anexo, que passará a ser até 24 de setembro de 2025.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8010.2179.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alim. Escolar-Fundamental-Federal

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:183

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8010.2250.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alim. Escolar-Fundamental-Rec. Próprio

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:184

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8020.2124.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alimentação Escolar-Creches-Rec. Próprio

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:185

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8020.2180.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alim. Escolar-Pré-Es-

cola-Federal

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:186

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8020.2251.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alim. Escolar-Pré-Escola-Rec. Próprio

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:187

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8040.2024.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alim. Escolar-Creches-Federal

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:188

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8040.2196.0000-PNAE-Programa.Nac.de Alim. Escolar-Gestão-Rec. Próprio

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:189

3. CLÁUSULA TERCEIRO- DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 23 de maio de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº81/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°01/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°81/2023–CELEBRADO EM 26 DE MAIO DE 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO-ME. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, em conformidade a cláusula quinta do contrato e ci/ parecer jurídico anexo, que passará a ser até 24 de setembro de 2025.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8010.2179.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alim. Escolar-Fundamental-Federal

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:183

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8010.2250.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alim. Escolar-Fundamental-Rec. Próprio

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:184

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8020.2124.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alimentação Escolar-Creches-Rec. Próprio

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:185

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8020.2180.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alim. Escolar-Pré-Escola-Federal

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:186

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8020.2251.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alim. Escolar-Pré-Escola-Rec. Próprio

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:187

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8040.2024.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alim. Escolar-Creches-Federal

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:188

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8040.2196.0000-PNAE-Programa.Nac.de Alim. Escolar-Gestão-Rec. Próprio

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:189

3. CLÁUSULA TERCEIRO- DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 23 de maio de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº80/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°01/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°80/2023–CELEBRADO EM 26 DE MAIO DE 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E MONTORO CARVALHO-COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, em conformidade a cláusula quinta do contrato e ci/ parecer jurídico anexo, que passará a ser até 24 de setembro de 2025.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8010.2179.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alim. Escolar-Fundamental-Federal

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:183

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8010.2250.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alim. Escolar-Fundamental-Rec. Próprio

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:184

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8020.2124.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alimentação Escolar-Creches-Rec. Próprio

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:185

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8020.2180.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alim. Escolar-Pré-Escola-Federal

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:186

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8020.2251.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alim. Escolar-Pré-Escola-Rec. Próprio

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:187

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8040.2024.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alim. Escolar-Creches-Federal

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:188

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8040.2196.0000-PNAE-Programa.Nac.de Alim. Escolar-Gestão-Rec. Próprio

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:189

3. CLÁUSULA TERCEIRO- DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 23 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 401/2025/SECAD, DE 24 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	064/2024	
Contrato	043/2025 – HENRIQUE GOMES GOULARTE 052/2025 – WANGLYS KARLISSON DOS SANTOS ARAUJO	
Objeto	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES, PARA OS PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ESPORTE, ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Fiscais Administrativo	**Titular**	**Suplente**
	ALINE DOS SANTOS SOUZA	JESSICA ZENAIDE CHRUSCZAK
Cargo/Função	PSICOLOGA	COORDENADOR
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE promoção e assistência social	SECRETARIA MUNICIPAL DE promoção e assistência social
Matricula	2049	2642

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 24 de julho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 402/2025/SECAD, DE 24 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	064/2024	
Contrato	044/2025 – ERIKY ROCHA FERREIRA	
Objeto	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES, PARA OS PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ESPORTE, ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Fiscais Administrativo	**Titular**	**Suplente**
	THAIS APARECIDA SILVA SOUZA	CAMILI ROMAN GOMES
Cargo/Função	MONITOR (A) I	AGENTE ADMINISTRATIVO (EDUC)
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Matricula	1640	2793

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 24 de julho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 385/2025/SECAD, DE 24 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	142/2024	
Contrato	051/2025 - FAMA DISTIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	
Objeto	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES.	
Fiscais Administrativo	**Titular**	**Suplente**
	ALBERTO CARDOSO DE CASTRO	MATHEUS SILVA DE ALMEIDA
Cargo/Função	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	COORDENADOR DA FARMACIA
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
Matricula	1188	2823

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 24 de julho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente, a Lei Municipal nº 1548/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro - MT, abre crédito adicional suplementar, até o montante de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias:

01	**CAMARA MUNICIPAL**	
.001 Cód. Reduzido	**CAMARA MUNICIPAL 12**	
001.01.031.0001.2002	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO	
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	32.000,00
.001 Cód. Reduzido 20	**CAMARA MUNICIPAL**	
001.01.031.0001.2002	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
.001 Cód. Reduzido 21	**CAMARA MUNICIPAL**	
001.01.031.0001.2002	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
	SUBTOTAL	**75.000,00**
	TOTAL	**75.000,00**

Art. 2º O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01	**CAMARA MUNICIPAL**	
.001 **Cód. Reduzido**	**CAMARA MUNICIPAL** **27**	
001.01.031.0001.2002	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO	
3.3.90.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	35.000,00
.001 **Cód. Reduzido**	**CAMARA MUNICIPAL** **5**	
001.01.031.0002.1002	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO LEGISLATIVO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
	SUBTOTAL	**75.000,00**
	TOTAL	**75.000,00**

Art. 3º Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 10 de junho de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025

CONTRATO N. º 053/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MANILHAS DE CONCRETO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOSE DO RIO CLARO.**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Contratado: **PROTENMAT INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

CNPJ: 47.152.621/0001-54

Vigência: **24/07/2026**

Valor: R$ **140.220,00**

LEVI RIBEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT / LRF - RGF 1º SEMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	179.503,12	160.637,73	150.018,46	169.282,73	176.868,02	288.477,21	173.795,26	211.829,49	211.519,03	231.162,71	212.880,14	217.741,22	2.383.715,12	
Pessoal Ativo	179.503,12	160.637,73	150.018,46	169.282,73	176.868,02	288.477,21	173.795,26	211.829,49	211.519,03	231.162,71	212.880,14	217.741,22	2.383.715,12	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	170.085,24	151.984,29	150.018,46	151.984,29	159.728,04	252.334,18	164.112,44	187.322,62	185.484,35	205.978,56	187.024,68	191.565,75	2.156.922,90	
Obrigações Patronais	9.417,88	8.653,44		17.298,44	17.139,98	36.143,03	9.682,82	24.506,87	26.034,68	25.884,15	25.855,46	26.175,47	226.792,22	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)						29.026,61					8.081,41		37.108,02	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária						29.026,61					8.081,41		37.108,02	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	179.503,12	160.637,73	150.018,46	169.282,73	176.868,02	259.450,60	173.795,26	211.829,49	211.519,03	231.162,71	204.798,73	217.741,22	2.346.607,10	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	115.990.473,38	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.398.996,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	114.591.477,38	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.346.607,10	2,05
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.875.488,64	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.531.714,21	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.187.939,78	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EDMAR FIDELIS MAXIMIANO:00852624123 Date: 2025.07.25 10:39:28 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT / LRF - RGF 1º SEMESTRE 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – ARTs. 54 e 55

Para dar cumprimento ao disposto no Artigo 165 da Constituição Federal e Capítulo IX, da Lei Complementar 101/2000, a Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, Informa que o RGF – Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1º Semestre do exercício de

2025, encontra-se a disposição do Contribuinte, afixado na integra no Mural do Legislativo e Executivo Municipal, Site do Legislativo e Diário Oficial da AMM.

São José do Rio Claro, 25 de julho de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Ordenador de Despesa 2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 06/2022

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N. º 06/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS (PREVIQUAM), inscrito no CNPJ Nº 03.556.113/0001-66, torna público que firmou o Terceiro Termo Aditivo do Contrato n. º 06/2022, com a empresa **ÊXITO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.598.946/0001-98**, cujo objeto trata-se de**: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED***. O valor global da contratação será de**:** R$ 28.290,00 (vinte e oito mil e duzentos e noventa reais), a ser pago em 12 parcelas iguais no valor de R$ 2.357,50 (dois mil e trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). A vigência do contrato será de 01 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026.

São José dos Quatro Marcos - MT, 25 de Julho de 2025.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

DIRETOR EXECUTIVO

PREVIQUAM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 130/2025. **Processo Licitatório nº** 0233/2025 **- Inexibilidade nº** 030/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: Claudemir Maraia. CPF nº 860.419.086-49

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a locação de imóvel para atender uma situação de vulnerabilidade social.

Valor Global: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Vigência: 6 meses

Data de Assinatura: 24 de Julho de 2025

Fiscal do Contrato: MARILENE GOMES SOLEDAD DE SOUZA

Gestor do Contrato: REGISLAINE NEVES RUIZ

JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º Termo Aditivo do Contrato **Nº 09/2024**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS**; **CNPJ:** 07.469.459/0001-88. **Objeto:** Contratação de empresa para serviços de Pronto Atendimento 24 horas/dias a ser realizado na Sede do Hospital Municipal localizado na Rodovia MT 339 Km 01 Perímetro Urbano de São José dos Quatro Marcos – MT. **Prorrogação de vigência:** 02 meses . **Data de Assinatura:** 24 de Julho de 2025.. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

I - A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2025.

II – Informamos aos candidatos homologados que o local e horário de realização das provas serão divulgados no dia 30 de julho de 2025, por meio de Edital.

III - Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias para a interposição de recurso contra o presente Edital.

São Pedro da Cipa, 25 de julho de 2025.

Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	VAGA	CANDIDATO
52371	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ADJANE ADDA SIMIONI DO NASCIMENTO
52388	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ADRIANA MARINHO BATISTA
51609	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ADRIANE DE MORAES FEITOSA
51663	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ALINNY COSTA SILVA
51870	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA SANTOS
52103	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANDRESSA DE LIMA SOARES
51762	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANDRESSA GOMES TORRES
51590	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANDRESSA PATRICIA DIAS NOVAES
52702	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANGELA MARIA ASSUNCAO SILVA
51796	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ARIANE GLORIA DA SILVA

52025	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AYRLA KELLY OLIVEIRA DE SOUSA
52252	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AYSHA ARIANNE PEREIRA DE LIMA
52037	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BRUNA ARRUDA SIQUEIRA
51623	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CAMILA DO NASCIMENTO NOGUEIRA
51966	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CAMILLY GABRIELLY MARTINS SANTOS
51594	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CAMYLA AMARAL OLIVEIRA
51978	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CAMYLLI VITORIA FERREIRA DE SOUZA
51940	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DIREMA DE SOUZA CORREIA
51724	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDIANA DENISE SOARES
51859	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDILENE PEREIRA DE MOURA
51699	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELAYNE THAINE ALVES
51919	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELI MELO DE FR FERREIRA
52015	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELIANE MARTINS DOS SANTOS
52083	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELIENE DELFINA RODRIGUES
52283	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELIETE FERREIRA SÁ TELES
52609	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELLEM APARECIDA FERREIRA LIMA
51603	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELLENA ARAUJO ALVES
52425	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EMANUELY SOUZA DOS SANTOS
51759	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EVELINE ANDREA MACHADO
52668	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EVELYN CAMILLY RAMOS DA SILVA
52003	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS
51689	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GEÂMILA VITÓRIA PEREIRA LOPES
52749	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GIOVANNA CAMPOS SILVA
52326	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GISLANE CARVALHO PEREIRA DA SILVA
51720	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GLAYCE KAROLINE LIMA RAMOS
51794	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	HELOISA MATOS MACIEL
52623	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ISADORE GABRIELE DE FRANCA MORAIS
51651	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JANAINA PEREIRA RUFINO DA SILVA
51945	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JAQUELINE PEREIRA RUFINO MENDES

51617	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JEANDRELLEN MAYARA DA SILVA NASCIMENTO
52187	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JENIFER KARINE LOPES MENDES
51670	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOICITA DA COSTA
51626	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOISE TAINÁ ALVES DOS SANTOS
52041	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JUCILENE DA SILVA MARTINS
51800	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JULIA SANTOS LINO
51937	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JULIANA DA SILVA ZAGUETTI KISSEL
51598	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JULIANA SOARES DE ARAÚJO
51600	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KAMILLY BENÍCIO DOS SANTOS
51592	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KAREN LOPES DE OLIVEIRA
51593	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KAROLINY FEITOSA AGUIAR
52022	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KETHILLYN LORRAINE RODRIGUES SOUZA
52411	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LEILA MASSA DE JESUS SANTOS
51895	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LEUDIETE MARQUES DA SILVA
51852	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LIDIANE COSTA DE BARROS
52309	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LÍVIA NUNES VIEIRA DE SOUZA
52361	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUANA ALVES XAVIER
51758	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUANA NASCIMENTO SANTOS
52493	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA
52304	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCIMARA BRAZ DA SILVA
52134	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUÍS OTAVÍO DE SOUZA SANTOS
51897	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARC VINÍCIUS GOM COSTA
51999	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MÁRCIA CRISTINA BENTO LINS
52414	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA DE FATIMA MASSA DE JESUS
51959	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA
51765	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO PEREIRA
51984	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA TATIANE DA SILVA
51650	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIANA DA SILVA ABREU
51624	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIANA DIAS SANTOS
51644	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIANA ROSA DE ALMEI
51810	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARINETE CANIDE DA SILVA
51682	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARLENE DA COSTA ALECRIN
51855	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARTA VIRIRA QUE
51785	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MAYKELLY BRUNA MONCAO MATOS
52032	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MEIRE GONÇALVES PINA
52210	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MILLENNA LHAYSA SILVA DE OLIVEIRA
51588	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MILLENY CRISTINA SOARES DAS CHAGAS
51627	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NAGELA SAMARA CORREA NUNES
51872	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NAIARA DE OLIVEIRA
52691	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NATALIA GABRIELI RODRIGUES NASCIMENTO

52295	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NATHALYA CIRITELLI DA SILVA
51985	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NAYARA ROSA DE CARVALHO
51636	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NAYELLE COSTA PINTO DA SILVA

51657	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NEIRIANE RIDER DA SILVA SOARES
52741	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NILMA CONCEIÇÃO BRANDÃO DOS SANTOS
51849	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PATRICIA PAULA MONTEIRO FERREIRA DE SOUZA
52538	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	QUEMILI RAIANE FONTANELI CORDOVAL
52444	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RAFAELLA CRISTINA DA SILVA SOUZA
52669	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RAIANE PASSELE DOS ANJOS
51672	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RAIRA KHAUANY PEREIRA COSTA
51817	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RAYANE CRISTINA VIEIRA RODRIGUES
52410	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSENILDA MENDES DE MACEDO
52281	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSIANE MARTINS DA SILVA PRADO
51681	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SAMARA VALÉRIA SILVA CATARINO
52525	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SILVANA DOS SANTOS
51803	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS
51949	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SINESIA SANTOS ABADE
51971	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	THAYNARA SOUZA SILVA
51965	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VALDELICE LOPES DA SILVA
51708	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VALTRAN DA SILVA PEREIRA
52315	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VANETE XIMENES QUEIROZ
51854	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VITORIA NUNES MACEDO
51876	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	YASMIN THAYSSA SOUZA DA SILVA
51621	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ZÉLIA RODRIGUES DA SILVA BOVEDA
52108	BIBLIOTECÁRIO(A)	ALESSANDRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
52407	BIBLIOTECÁRIO(A)	GEISIANE DIAS DE SANTANA
52502	BIBLIOTECÁRIO(A)	MARIA GLORIA GOMES DA SILVA
51811	ENGENHEIRO	ADEIR RUFINO ROSA
52400	ENGENHEIRO	AMANDA ESTELA STROPA VIEIRA CAVALARI OLINO
51640	ENGENHEIRO	ANDREI MARTINELI TABOSA
52496	ENGENHEIRO	CAMILLY DA SILVA VIDAL
52720	ENGENHEIRO	EDUARDO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA
52292	ENGENHEIRO	LUCAS HENRIQUE BRAZ VERLANGIERI CARMO
51577	ENGENHEIRO	RICARDO MENDES MARÇAL
52661	ENGENHEIRO	SARA CAROLINE PAIXAO AZEVEDO
52197	ENGENHEIRO	SIOMAR BAHRI
51809	ENGENHEIRO	THAIS CRISTINA FLORENTINO DE SOUZA
52154	PROFESSOR	ADELICE SOUZA SILVA
52001	PROFESSOR	ÁDILA RIBEIRO DA SILVA

51619	PROFESSOR	ADRIANA FERRAZ DA COSTA IZIDORIO
51639	PROFESSOR	ALAICE DE ALENCAR SOUZA
51831	PROFESSOR	ALANA KARINE DE SOUZA ALMEIDA
52508	PROFESSOR	ALCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA CÂNDIDO
51631	PROFESSOR	ALEXSANDER SALES DE AMERC
51602	PROFESSOR	ALICE PEREIRA DA SILVA
51647	PROFESSOR	ANA PAULA BERNARDO DOS SANTOS
51777	PROFESSOR	ANA PAULA FREITAS DA CRUZ
52328	PROFESSOR	ANDRÉA ROCHA CASTELLI
52697	PROFESSOR	ANDREIA DE ALMEIDA SILVA
51608	PROFESSOR	ANDRÉIA DOS SANTOS
51761	PROFESSOR	ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
51848	PROFESSOR	ANE ENÍSIA LAUDELINA DUARTE
52366	PROFESSOR	ANGELA BARROS LIMA AGOSTINI
51757	PROFESSOR	ANGELA MARIA DE LIMA SILVA VIEIRA
51709	PROFESSOR	ANTONIA LINDALVA DE OLIVEIRA
52715	PROFESSOR	BRUNA MAYARA DOS SANTOS OLIVEIRA
51920	PROFESSOR	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA
52649	PROFESSOR	CECILIA DOURADO DE CARVALHO
52641	PROFESSOR	CELIA TEIXEIRA DA SILVA
51728	PROFESSOR	CIMARIA FRANÇA DE OLIVEIRA
51844	PROFESSOR	CLAUDIA OLIVEIRA DOS ANJOS
52118	PROFESSOR	CLAUDIANE ALVES TELES
52070	PROFESSOR	CLAUDILENE DE ARAUJO MIRANDA VIEI
52058	PROFESSOR	CLEONICE RODRIGUES DE SOUZA DE CARVALHO
52445	PROFESSOR	CLEUNICE REIS DOS SANTOS RIGONATO
52370	PROFESSOR	CLEUNIDE MARQUES DA SILVA AGOSTINI
52377	PROFESSOR	CRACIELLI DE SOUZA VIEIRA
52288	PROFESSOR	CRISLAINE CARVALHO DE MACEDO OLIVEIRA
52284	PROFESSOR	CRISTIANE RODRIGUES MENDES
51822	PROFESSOR	CRISTINA AMORIM OLIVEIRA
52133	PROFESSOR	DAIANNE DA SILVA CÂNDIDO
52285	PROFESSOR	DANIELE CASTEQUINI DE ANTONIO
52703	PROFESSOR	DANIELLY LEMES BARBOSA OLIVEIRA
52368	PROFESSOR	DARIANA ESTEFANIA MELO DA SILVA
52404	PROFESSOR	DARIANE CRISTINA SANCHES
52086	PROFESSOR	DAYANE CRISTINA SIQUEIRA MARTINS ROCHA
52094	PROFESSOR	DAYARA KELLE DA SILVA COSTA

52707	PROFESSOR	DELMA GALVÃO DE SOUZA

52399	PROFESSOR	DELMA LETICIA SILVA MORAIS
52327	PROFESSOR	DIANA ALVES TEIXEIRA
51735	PROFESSOR	EDIANE DA SILVA GANDES
51771	PROFESSOR	EDIVALDO PEREIRA COSTA
51791	PROFESSOR	EDIVÂNIA ALVES DOS SANTOS
52643	PROFESSOR	EDNA MARIA MARTINS
52672	PROFESSOR	EDNELSON NOGUEIRA ARANTES
51889	PROFESSOR	EDVANIA JOSE ALCANTARA
52381	PROFESSOR	ELIANE APARECIDA SOUSA SILVA
51725	PROFESSOR	ELIANE MEZARI
52337	PROFESSOR	ELIANE MIRANDA DE OLIVEIRA
52351	PROFESSOR	ELIZABETH MENESES
51612	PROFESSOR	ELLEN CRISTINE PAULA NANTES
51729	PROFESSOR	ELOÍNE RIBEIRO DA SILVA
52692	PROFESSOR	EMILY VITORIA CAMPOS SILVA
52324	PROFESSOR	ERICA LORRAINE FERREIRA LIMA
51866	PROFESSOR	ÉRICA NAYARA SANTANA DO NASCIMENTO
51784	PROFESSOR	ERLEIDE VIEIRA DE FREITAS
51964	PROFESSOR	ESTER MINSON GOMES QUEIROZ
51669	PROFESSOR	EUNICE TIBURCIO PEREIRA
52523	PROFESSOR	EVA APARECIDA FONTANELI
52155	PROFESSOR	EVELYNE BRUN DE ALMEIDA
52280	PROFESSOR	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA
52387	PROFESSOR	FABIO RODRIGUES BATISTA
52670	PROFESSOR	FERNANDA PEREIRA ARAUJO
52403	PROFESSOR	FERNANDA REGINA MOTA MARINHO
51869	PROFESSOR	GABRIELA SOARES
51961	PROFESSOR	GENICE SOUZA OLIVEIRA
52316	PROFESSOR	GEOVANIA RODRIGUES DE QUEIROZ
52189	PROFESSOR	GISELE ALVES DE LIMA REINEHR
51970	PROFESSOR	GRACIELA CASTELLI DE LIMA
52034	PROFESSOR	HOSANA TEIXEIRA DO CARMO
52584	PROFESSOR	ILDA AUGUSTO DA SILVA
51904	PROFESSOR	INDALICIA DOS SANTOS LIMA
52532	PROFESSOR	IRACILDA DUARTE SILVA SOUZA
52202	PROFESSOR	IRANETE CARDOSO DA SILVA
51982	PROFESSOR	IVA LOURENÇA SAMPAIO
51996	PROFESSOR	IVANI LOPES DE SOUZA
51841	PROFESSOR	IVANIA DE SOUZA DOS SANTOS
52674	PROFESSOR	IVANIL BASILIA LEITE
52020	PROFESSOR	IVANY BRAGA GONÇALVES
51764	PROFESSOR	IZABEL MARIA DE SOUSA ABUCHAIN

51675	PROFESSOR	JACILENE CHAVES DE MELO
52385	PROFESSOR	JAINY BORGES DE SOUZA
51680	PROFESSOR	JAQUIELE THAYANE GADELHA FERBONIO
52061	PROFESSOR	JOANA DAS CHAGAS LENDENGUES
51586	PROFESSOR	JOÃO EVANGELISTA DE CARVALHO
52009	PROFESSOR	JOICE CARDOSO DA SILVA
52021	PROFESSOR	JONAS DADO TEIXEIRA DO CARMO
52642	PROFESSOR	JONATHAN TEIXEIRA DO CARMO
52291	PROFESSOR	JUCILENE DALMAZO PEREIRA
51980	PROFESSOR	JULIA DE LIMA ALMEIDA MONTEIRO
52441	PROFESSOR	JULIANA DA SILVA SOTT
52733	PROFESSOR	JURACI SALETE BAPTISTA
52398	PROFESSOR	KARINA MINSON GOMES
52683	PROFESSOR	KATIA SOARES BARBOSA
52312	PROFESSOR	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA
52010	PROFESSOR	KATIUSCIA DE SOUZA SOARES
52360	PROFESSOR	KEILA NOGUEIRA DA SILVA
51856	PROFESSOR	KESIA CHAVES DE ANDRADE NOVAES
51977	PROFESSOR	LAURA WCEL FERNANDES CABRAL
52418	PROFESSOR	LIVIA DE FRANCA SANTOS
51779	PROFESSOR	LIZANDRA DE FRANÇA NASCIMENTO
52340	PROFESSOR	LUANA BELING DOS SANTOS
51792	PROFESSOR	LUANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA
52104	PROFESSOR	LUCÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS MACHADO
52653	PROFESSOR	LUCIANA APARECIDA BARBOSA DAS CHAGAS
52311	PROFESSOR	LUCIANA MARIA PEREIRA
51667	PROFESSOR	LUCILENE FERREIRA TORRES
52660	PROFESSOR	LURDIANE RODRIGUES SANTOS FERREIRA
51706	PROFESSOR	LUZENI DA SILVA COSTA

52267	PROFESSOR	LUZIANE ANDRADE COELHO PEREIRA
52053	PROFESSOR	LUZINETE OLIVEIRA CAVALCANTE
51734	PROFESSOR	MAGNA VIEIRA CABRAL AZOIA
52355	PROFESSOR	MARCILENE DE FRANÇA LIMA
51662	PROFESSOR	MARIA CLEUNICE DA SILVA
52586	PROFESSOR	MARIA DE FATIMA ARRAIS DOURADO BASTO
51700	PROFESSOR	MARIA DE FATIMA SANTOS DE AQUINO
52742	PROFESSOR	MARIA DE LOURDES TERNEIRO CENEDESI
52401	PROFESSOR	MARIA DE LURDE MARINHO DA SILVA
52174	PROFESSOR	MARIA HELENA DA SILVA
52317	PROFESSOR	MARIA JOSÉ CORDEIRO
51707	PROFESSOR	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA
51712	PROFESSOR	MARIA LUIZA DA SILVA COSTA

51773	PROFESSOR	MARIA LUIZA LEITE
51886	PROFESSOR	MARIA RODRIGUES BRANDÃO
51632	PROFESSOR	MARILUCY DE OLIVEIRA MOREIRA SANTOS
51747	PROFESSOR	MARINEIDE DOMINGO DE SOUZA
52350	PROFESSOR	MARINEIDE LOPES BATISTA
51798	PROFESSOR	MARINEZIA SILVA OLIVEIRA
51719	PROFESSOR	MARIONICE GOMES SILVA
51656	PROFESSOR	MARISA PEREIRA LIMA
51857	PROFESSOR	MARISANDRA OLIVEIRA DA SILVA
51826	PROFESSOR	MARLETE DE LIMA
52688	PROFESSOR	MARLÚCIA BORBA FARIAS VIEIRA
51806	PROFESSOR	MARLY JOICE SILVA DOCKHORN
52306	PROFESSOR	MARTA RODRIGUES DE CARVALHO
52479	PROFESSOR	MAURA GOMES DA ROCHA
51581	PROFESSOR	MAURICIA PEREIRA DOS SANTOS ALECRIM
51733	PROFESSOR	MILLAINE RODRIGUES DOS SANTOS
52136	PROFESSOR	MÔNICA DA SILVA ALEIXO
51972	PROFESSOR	NÁGILA PEREIRA DE OLIVEIRA
52140	PROFESSOR	NATHAN LOPES MENDES NASCIMENTO
51591	PROFESSOR	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS
52546	PROFESSOR	NILMA CONCEIÇÃO BRANDÃO DOS SANTOS
52074	PROFESSOR	NILZA LOPES DOS SANTOS RODRIGUES
52305	PROFESSOR	PAMELLA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA
52419	PROFESSOR	PATRÍCIA GONÇALVES CARDOSO
51778	PROFESSOR	PATRÍCIA MARIA FERREIRA RODRIGUES
51877	PROFESSOR	PATRICIA REGINA ALVES MENDES DOS SANTOS
52363	PROFESSOR	POLLYANNA DA SILVA MOURA MARION
52562	PROFESSOR	QUELTON DOURADO NASCIMENTO
52325	PROFESSOR	RAFAELA DE OLIVEIRA PEREIRA
52723	PROFESSOR	RAQUEL VALENDORF GOMES DA ROCHA
51793	PROFESSOR	RENATA APARECIDA DELFINO ARAUJO
51605	PROFESSOR	RENATA PINHEIRO DE SOUZA
52190	PROFESSOR	ROBERTA LUIZA DE OLIVEIRA AZAMBUJA
52059	PROFESSOR	RONILDA DA SILVA ROSA
51638	PROFESSOR	ROSALINA ADVENTO DE OLIVEIRA
51737	PROFESSOR	ROSANGELA FERREIRA NUNES SERANTE
51673	PROFESSOR	ROSANIA ALVES SILVA DE CARVALHO
52412	PROFESSOR	ROSELIA CARLOTTO MENDONÇA
52290	PROFESSOR	ROSENY TAVARES SILVA LEAO
52225	PROFESSOR	ROSILDA DA SILVA

52648	PROFESSOR	ROZIVAN GOMES FARIAS DE SOUZA
51726	PROFESSOR	RUTE RODRIGUES DA SILVA
51697	PROFESSOR	RUTH SILVA CARNAÚBA FREITAS
52405	PROFESSOR	SCHEILA BERTILA CAZARIN
51911	PROFESSOR	SELDA FACHIANO DE SOUZA
52512	PROFESSOR	SHEILA SANTANA DE OLIVEIRA
51628	PROFESSOR	SILENE SANTOS ABADE DE AGUIAR
52091	PROFESSOR	SILVANA DA SILVA
51867	PROFESSOR	SILVANA RÁCIS
51882	PROFESSOR	SILVANI SOUZA SILVA
51824	PROFESSOR	SILVÂNIA APARECIDA SIQUEIRA BALDACIN
51962	PROFESSOR	SIMONE DANTAS SANTOS
51814	PROFESSOR	SIMONE GONÇALVES GALVÃO SANTANA
52367	PROFESSOR	SIMONE RODRIGUES DA CRUZ
52491	PROFESSOR	SIMONI ALMEIDA COELHO MARTINS
51637	PROFESSOR	SOIANY VIEIRA DA SILVA
52279	PROFESSOR	STEFANY CAMILE ELEOTERIO PINHEIRO
51703	PROFESSOR	TÂNIA MÁRCIA OLIVEIRA DE MIRANDA
51646	PROFESSOR	TEREZA OLIVEIRA DA SILVA

51722	PROFESSOR	THALES HORST DRISNER
51795	PROFESSOR	THAYSSANARA VALA NAZARÉ
51835	PROFESSOR	VALDIRENE GEROLI
51671	PROFESSOR	VALDIRENE MACHADO
52729	PROFESSOR	VALÉRIA RIBEIRO VALEIRO
51668	PROFESSOR	VALÉRIA SABRINA DA SILVA AGUILAR
51934	PROFESSOR	VANESSA AZEVEDO DAS VIRGENS
52002	PROFESSOR	VANESSA PAULA DA COSTA
52386	PROFESSOR	VÂNIA FERREIRA DE FRANÇA MORAIS
51597	PROFESSOR	VERONICA BEGO
51804	PROFESSOR	VIVYAN DOCKHORN
52321	PROFESSOR	WASHYNGTON OLIVEIRA DE JESUS
52392	PROFESSOR	ZELIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA
52389	PROFESSOR	ZELMA MOISES DA SILVA SANTOS
52105	PROFESSOR	ZENAIDE FERREIRA LIMA
52294	PROFESSOR	ZENAIDE MÁRCIA DE BESSA
51914	PROFESSOR	ZILDA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS
51772	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ADINY RUAMA FERREIRA DE SOUZA
52622	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES
51589	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	BIANCA PAES DIAS
51976	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CÍCERO ANTONIO DE ANDRADE
51853	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ELIANE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA
51642	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EMERSON LIMA
52365	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
51752	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FERNANDO BARROS LIMA
52719	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GILLIARD SANTOS PAIXAO
51786	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GISELLE SOUZA OLIVEIRA
52334	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	HENRIQUE DIAS GERMANO
52598	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JOSILAYNE GOMES DOS SANTOS
52462	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	KEISIANE RENATA BATISTA DE SOUZA
52353	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LUCAS LEITE DA SILVA
52695	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MYLLA CRISTIE VALUZ DOS SANTOS
52728	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	OSIEL PEREIRA DOS SANTOS
52666	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PEDRO BEZERRA DA SILVA NETO
52320	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RAFAEL GUSTAVO DA SILVA ROSA
51694	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ROBSON DE JESUS MACHADO
52430	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ROGÉRIO DA SILVA SANTOS
51909	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SILVANIA CABRAL DA CUNHA
52654	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	THAISLANE SOUZA CATARINO
52234	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	THAYLLINI THAMARA CHAVES CARDOSO
52471	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	VANESSA ARAUJO FREIRE
52322	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	WASHYNGTON OLIVEIRA DE JESUS
51739	PROFESSOR DE INGLÊS	ANA CAROLINI ALVES CARDOSO
52369	PROFESSOR DE INGLÊS	ERLY OLIVEIRA PAIVA
52687	PROFESSOR DE INGLÊS	FERNANDA DANIELE FARIAS VIEIRA
51775	PROFESSOR DE INGLÊS	JULIANA BORGES DE SOUZA
52149	PROFESSOR DE INGLÊS	LUCINÉIA DE SOUZA GOUVEIA
51655	PROFESSOR DE INGLÊS	NEURISMAR SANTOS LIMA
52583	PROFESSOR DE INGLÊS	TATIANE ROSALINO PEDROSO

*** PESSOAS COM DEFIFICÊNCIA – PCD:**

INSCRIÇÃO	VAGA	CANDIDATO
52337	PROFESSOR	ELIANE MIRANDA DE OLIVEIRA
51961	PROFESSOR	GENICE SOUZA OLIVEIRA
52316	PROFESSOR	GEOVANIA RODRIGUES DE QUEIROZ
51700	PROFESSOR	MARIA DE FATIMA SANTOS DE AQUINO
51722	PROFESSOR	THALES HORST DRISNER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 005/2025

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa H C MOLAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 13.044.468/0001-20, foi credenciada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal, nos termos e condições estabelecidas em Edital e Termo de Referência - Anexo I. Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: nos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de R$ 7.000.800,00 (Sete Milhões e Oitocentos Reais).

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 005/2025

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa THERMO PARTS CLIMATIZACAO E ACESSORIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 53.711.924/0001-62, foi credenciada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal, nos termos e condições estabelecidas em Edital e Termo de Referência - Anexo I. Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: nos itens nº 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15 e 17, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento de R$ 4.605.000,00 (Quatro Milhões e Seiscentos e Cinco Mil Reais).

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 829/2025.

PORTARIA Nº 829/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	**MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE LARA**
Matrícula	**2029**
CPF	**550.XXX.XXX- 91**
Cargo	**ZELADORA**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
2ºQuinquênio	**08/03/2018 a 07/04/2023**

Considerando :O parecer DRH 109/2025 expedido em 24 de junho de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 15/09/2025 a 14/10/2025, e 60 (sessenta) dias de saldo a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de nº 038/2025

Pregão eletrônico nº 015/2025

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão eletrônico nº 015/2025, cujo objeto é a **"Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, destinadas a atender ás demandas administrativas das diversas Secretarias de Município de Serra Nova Dourada-MT",** que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 28 de julho de 2025 às 08:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) e 06 de agosto de 2025 às 07:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) tendo sua disputa às 08:30hs do dia 07 de agosto de 2025 pela **PLATAFORMA:** Portal do Bolsa de Licitações – BLL.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: **licitaserranova@gmail.com,** pelo site **https://serranovadourada.mt.gov.br/**, pelo site www.bll.org.br ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone **(66) 98106-0020**.

Serra Nova Dourada - MT, 25 de julho de 2024.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

PREGÃO ELETRONICO N° 014/2025

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DO TIPO MARMITEX, POR QUILO E PRATO FEITO, DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT.”

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT

EMPRESA PARTICIPANTE DA ATA:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: ELIANE TAVARES DE OLIVEIRA

CNPJ: 36.067.287/0001-14

ENDEREÇO: Av. Sublime, S/Nº, Bairro: Centro - SERRA NOVA DOURADA-MT - CEP:78.668-000

VALOR GLOBAL: R$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais).

Vigência: 12 meses

Serra Nova Dourada-MT, 25 de julho de 2025.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

GESTÃO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA PARECIDA EIRELI

NOTIFICAÇÃO: A Gestão de Contratos, vem NOTIFICAR a empresa **CONSTRUTORA NOSSA SENHORA PARECIDA EIRELI**, na pessoa de seu representante legal, **Sr. MAURICIO CESAR MEDEIROS,** da decisão do processo administrativo, em atenção aos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, com fundamento no termos dos Decretos Municipais nº 737/2022 e nº 738/2022, bem como, das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, opinou pela **MANUTENÇÃO** da multa anteriormente aplicada, **no valor de R$ 40.790,77 (quarenta mil e setecentos e noventa reais e setenta e sete centavos),** por descumprimento contratual do **Contrato Nº 241/2022 - Concorrência Pública Nº 010/2022**, em consonância com o referido Processo Administrativo mencionado.

Informamos que o referido documento foi encaminhado por meio dos canais de comunicação informados pela empresa durante o processo licitatório e está disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do Município de Sorriso - MT, localizado no Paço Municipal, em horário de expediente das 07h às 13h (horário oficial de Sorriso), ou por meio do telefone (66) 3545-4700 e do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.715, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Nomeia **Jaianny Pereira Becker** para exercer o cargo em comissão de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Jaianny Pereira Becker** para exercer o cargo em comissão de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.716, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Edmar Weverton do Prado (Titular), e Bruna Karoline Dias Barbosa (Substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do **CONTRATO Nº 023/2025** originada do processo da **INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025** com a finalidade de **“DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO A EXECUÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO E ELABORAÇÃO POR MEIO DE EQUIPE TÉCNICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE SORRISO/MT”.**

Art. 2° Revoga-se a Portaria nº 957, de 28 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.675, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 071/2025,** originado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT"**, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Andrei Luís Abraão – Matricula n° 15.463

Paulo Valmir Fritsch - Matrícula n° 15.588

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen– Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
15.457	Gilmar Tibes de Souza	Depto. de Agricultura Familiar	Patrulha Mecanizada

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data de 01 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.781, de 18.07.2025, página 1.161, com incorreção no original.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 051/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LIONS CLUBE SORRISO

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 15/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, recurso oriundo de emenda parlamentar impositiva – EI 11 e 47 – dos vereadores Acácio Ambrosini e Rodrigo Machado, observada na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro de 2024, e demais normas vigente.

OBJETO: O presente termo tem por objeto desenvolvimento do Projeto "VISÃO" onde serão realizadas capacitações, apoio, triagens, consultas oftalmológicas e fornecimento de lentes e armações para população vulnerável, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

15.001.10.303.0038.1356.337041.772.1.5.00.100200 - R$ 40.000,00 – EI 11 e 47

15.001.10.302.0010.2097.337041.617.1.5.00.100200 – R$ 360.000,00

VIGÊNCIA: De 16 de julho de 2025 à 16 de junho de 2026**.**

ASSINATURA: 16 de julho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.713, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Nomeia **Giovana Aparecida Moura** para exercer o cargo em comissão de Assessora de Departamento, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Giovana Aparecida Moura**, matrícula 17177, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revoga-se a portaria nº 1.283, de 15 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.714, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Nomeia **Layane Silva da Costa** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Layane Silva da Costa**, matrícula 16272, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revoga-se a portaria nº 599, de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

GESTÃO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CONTRATADA: ADRIANO DOS REIS EIRELI

NOTIFICAÇÃO: A Gestão de Contratos, vem NOTIFICAR a empresa ADRIANO DOS REIS EIRELI, na pessoa de seu representante legal, **Sr. ADRIANO DOS REIS,** da decisão do processo administrativo, em atenção aos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, com fundamento no termos dos Decretos Municipais nº 737/2022 e nº 738/2022, bem como, das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, opinou pela **APLICAÇÃO** da multa, **no valor de R$ 38.600,00 (trinta e oito mil** e seiscentos reais)**,** por descumprimento contratual da **Ata de Registro de Preços n° 078/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2023**, em consonância com o referido Processo Administrativo mencionado.

Informamos que o referido documento foi encaminhado por meio dos canais de comunicação informados pela empresa durante o processo licitatório e está disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do Município de Sorriso - MT, localizado no Paço Municipal, em horário de expediente das 07h às 13h (horário oficial de Sorriso), ou por meio do telefone (66) 3545-4700 e do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

GESTÃO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CONTRATADA: ADRIANO DOS REIS EIRELI

NOTIFICAÇÃO: A Gestão de Contratos, vem NOTIFICAR a empresa ADRIANO DOS REIS EIRELI, na pessoa de seu representante legal, **Sr. ADRIANO DOS REIS,** da decisão do processo administrativo, em atenção aos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, com fundamento no termos dos Decretos Municipais nº 737/2022 e nº 738/2022, bem como, das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, opinou pela **APLICAÇÃO** da multa, **no valor de R$ 98.200,00** (noventa e oito mil e duzentos reais)**,** por descumprimento contratual da **Ata de Registro de Preços n° 075/2022 - Pregão Eletrônico nº 002/2023**, em consonância com o referido Processo Administrativo mencionado.

Informamos que o referido documento foi encaminhado por meio dos canais de comunicação informados pela empresa durante o processo licitatório e está disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do Município de Sorriso - MT, localizado no Paço Municipal, em horário de expediente das 07h às 13h (horário oficial de Sorriso), ou por meio do telefone (66) 3545-4700 e do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS

DECRETO N 1295, DE 02 DE JUNHO DE 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1295/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3635/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41,I da lei 4.320/64 no valor de até R$ 259.900,00 (duzentos e cinqüenta e nove mil novecentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - FUNDEB 70% MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE T. COOPERAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1006	02.002.12.365.0016.2172.3.1.90.11.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
Cód. red.:	1009	02.002.12.365.0016.2172.3.1.90.94.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE T. COOPERAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1040	02.003.10.301.0010.2174.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	6.400,00
		Sub-Total:	**6.400,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDET
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1110	09.001.23.695.0035.2162.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEPLAN
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEPLAN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1048	24.001.04.121.0002.2156.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	7.000,00
Cód. red.:	1049	24.001.04.121.0002.2156.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	26.000,00
Cód. red.:	1063	24.001.04.126.0002.2157.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
		Sub-Total:	**93.000,00**

Órgão: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA – SEMFA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1072	25.001.14.244.0002.2158.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	7.000,00
Cód. red.:	1073	25.001.14.244.0002.2158.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	17.000,00
		Sub-Total:	**24.000,00**

Órgão: 26 - SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1142	26.001.04.122.0002.2164.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de	20.000,00
Cód. red.:	1146	26.001.04.122.0002.2164.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	500,00
		Sub-Total:	**20.500,00**

Órgão: 26 - SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA
Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1121	26.002.12.361.0016.2177.3.1.90.11.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	89.000,00
Cód. red.:	1126	26.002.12.361.0016.2177.3.3.90.46.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	8.000,00
		Sub-Total:	**97.000,00**

Órgão: 26 - SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.: 1167	26.004.10.301.0011.2169.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação		4.000,00
		Sub-Total:	**4.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**259.900,00**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3635/2025

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE T. COOPERAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1031	02.003.10.301.0010.2174.3.1.90.94.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas		30.000,00
Cód. red.: 1025	02.003.12.361.0016.2173.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		40.000,00
		Sub-Total:	**70.000,00**

Órgão: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEPLAN
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEPLAN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1056	24.001.04.126.0002.2157.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		50.000,00
Cód. red.: 1061	24.001.04.126.0002.2157.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		40.000,00
Cód. red.: 1064	24.001.04.126.0002.2157.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação		15.000,00
		Sub-Total:	**105.000,00**

Órgão: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA – SEMFA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1095	25.001.14.244.0002.1430.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.900,00
Cód. red.: 1097	25.001.14.244.0002.1430.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
Cód. red.: 1102	25.001.14.244.0002.1431.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		44.000,00
		Sub-Total:	**84.900,00**
		Total Parcial Reduzido:	**259.900,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 2 de junho de 2025

ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal

DECRETO N 1296, DE 02 DE JUNHO DE 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1296/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3627/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41,I da lei 4.320/64 no valor de até R$ 32.249.660,08 (trinta e dois milhões duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta reais e oito centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1	02.001.04.122.0002.2007.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
Cód. red.:	5	02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	43.000,00
Cód. red.:	7	02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	25.000,00
Cód. red.:	10	02.001.04.122.0002.2007.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
Cód. red.:	15	02.001.04.122.0002.2009.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.120.000,00
		Sub-Total:	**1.578.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	26	03.001.04.123.0002.1004.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Cód. red.:	35	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	320.000,00
		Sub-Total:	**335.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	61	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	315.000,00
Cód. red.:	63	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.37.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	1.410.000,00
		Sub-Total:	**1.725.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	133	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.37.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	1.440.000,00
Cód. red.:	165	04.005.12.365.0016.2034.3.3.90.37.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	1.170.000,00
Cód. red.:	166	04.005.12.365.0016.2034.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Cód. red.:	173	04.005.12.365.0018.2025.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	1.300.000,00
		Sub-Total:	**3.930.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - SINTRA
Unidade: 001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	191	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	3.985.000,00
Cód. red.:	199	05.001.15.451.0029.1020.4.4.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	21.500,00
		Sub-Total:	**4.006.500,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	276	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.37.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	1.323.200,00
		Sub-Total:	**1.323.200,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DOS IDOSOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	404	08.004.08.241.0022.2059.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	25.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	428	08.005.08.244.0002.2055.3.1.91.13.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	330.000,00
Cód. red.:	434	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	65.000,00
Cód. red.:	435	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
		Sub-Total:	**406.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDET
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	448	09.001.23.691.0002.1041.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	28.500,00
Cód. red.:	451	09.001.23.691.0002.2072.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	5.500,00
Cód. red.:	456	09.001.23.691.0002.2072.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.000,00
Cód. red.:	461	09.001.23.691.0002.2073.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	5.000,00
		Sub-Total:	**72.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	472	10.001.04.122.0002.2078.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	32.000,00
Cód. red.:	476	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	178.000,00
Cód. red.:	479	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	182.000,00
Cód. red.:	491	10.001.04.122.0004.1050.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	47.000,00
		Sub-Total:	**439.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 002 - UNIDADE DO GANHA TEMPO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	495	10.002.04.122.0002.2079.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	83.000,00
Cód. red.:	502	10.002.04.122.0002.2079.3.3.90.39.1.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
		Sub-Total:	**101.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TRANSPORTES
Unidade: 001 - SECRETARIA DE TRANSPORTES - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	525	12.001.26.782.0002.2083.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	2.471.000,00
Cód. red.:	527	12.001.26.782.0002.2083.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	1.920.000,00
		Sub-Total:	**4.391.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	551	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	432.000,00
Cód. red.:	552	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	162.000,00
		Sub-Total:	**594.000,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES - GABINETE DO SECRETÁRIO

Cód. red.:	583	14.001.15.122.0031.2086.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	63.000,00
Cód. red.:	585	14.001.15.122.0031.2086.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	22.000,00
		Sub-Total:	**85.000,00**

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. red.:	607	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	845.000,00
Cód. red.:	640	15.001.10.302.0012.2090.3.3.90.37.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	272.650,00
Cód. red.:	649	15.001.10.302.0012.2091.3.3.90.08.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	5.000,00
Cód. red.:	674	15.001.10.302.0012.2093.3.3.90.08.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	5.500,00
Cód. red.:	702	15.001.10.302.0012.2099.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.:	711	15.001.10.302.0012.2103.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	38.000,00
Cód. red.:	714	15.001.10.302.0012.2103.3.3.90.37.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	216.000,00
Cód. red.:	718	15.001.10.302.0012.2105.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.396.100,00
Cód. red.:	720	15.001.10.302.0012.2107.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.614.000,00
Cód. red.:	730	15.001.10.302.0012.2109.3.3.90.37.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	11.200,00
Cód. red.:	762	15.001.10.303.0013.2088.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	315.000,00
Cód. red.:	765	15.001.10.303.0013.2088.3.3.90.37.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	62.000,00
Cód. red.:	766	15.001.10.303.0013.2088.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270.000,00
		Sub-Total:	**12.170.450,00**

Órgão: 20 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL
Unidade: 001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	854	20.001.06.181.0002.2118.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	805.000,00
Cód. red.:	885	20.001.06.181.0037.2120.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
		Sub-Total:	**830.000,00**

Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMCT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	907	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
		Sub-Total:	**35.000,00**

Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	924	22.002.13.392.0020.1320.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.510,08
Cód. red.:	940	22.002.13.392.0020.2144.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	3.000,00
		Sub-Total:	**50.510,08**

Órgão: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENENTAR - SEMASA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMASA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	955	23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	2.000,00
Cód. red.:	957	23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	151.000,00
		Sub-Total:	**153.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**32.249.660,08**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3627/2024

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	2	02.001.04.122.0002.2007.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
Cód. red.:	11	02.001.04.122.0002.2008.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	500,00
Cód. red.:	12	02.001.04.122.0002.2008.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	2.500,00
Cód. red.:	13	02.001.04.122.0002.2008.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
Cód. red.:	14	02.001.04.122.0002.2008.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
Cód. red.:	16	02.001.14.422.0008.2010.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
Cód. red.:	17	02.001.14.422.0008.2010.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.000,00
Cód. red.:	21	02.001.14.422.0008.2010.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
		Sub-Total:	**199.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE T. COOPERAÇÃO

Cód. red.:	1021	02.003.12.361.0016.2173.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	300.000,00
		Sub-Total:	**300.000,00**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 34	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		150.000,00
Cód. red.: 36	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		350.000,00
Cód. red.: 37	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		300.000,00
Cód. red.: 39	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.93.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições		300.000,00
Cód. red.: 42	03.001.06.182.0032.1006.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações		30.000,00
Cód. red.: 43	03.001.06.182.0032.1006.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente		150.000,00
Cód. red.: 44	03.001.06.182.0032.2016.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo		50.000,00
Cód. red.: 47	03.001.06.182.0032.2016.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
Cód. red.: 49	03.001.28.843.0006.2014.3.2.90.21.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Juros sobre a Dívida por Contrato		50.000,00
Cód. red.: 51	03.001.28.846.0002.2015.3.3.90.47.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obrigações Tributárias e Contributivas		200.000,00
		Sub-Total:	**1.600.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 68	04.001.12.122.0016.2039.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo		30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 72	04.002.12.361.0016.2026.3.1.90.94.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas		550.000,00
		Sub-Total:	**550.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 003 - FUNDEB 30%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 82	04.003.12.361.0016.1092.4.4.90.51.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações		1.800.000,00
		Sub-Total:	**1.800.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 117	04.005.12.306.0017.1013.4.4.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo		10.000,00
Cód. red.: 118	04.005.12.306.0017.1013.4.4.90.52.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
Cód. red.: 122	04.005.12.361.0016.1007.4.4.90.51.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações		100.000,00
Cód. red.: 122	04.005.12.361.0016.1007.4.4.90.51.1.570.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações		100.000,00
Cód. red.: 983	04.005.12.361.0016.2175.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo		287.285,11
Cód. red.: 156	04.005.12.365.0016.1008.4.4.90.51.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações		764.286,93
Cód. red.: 157	04.005.12.365.0016.1009.4.4.90.52.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente		225.000,00
Cód. red.: 171	04.005.12.365.0016.2038.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
Cód. red.: 1171	04.005.12.365.0016.2176.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo		81.495,88
Cód. red.: 172	04.005.12.365.0018.1018.4.4.90.52.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente		795.000,00
Cód. red.: 179	04.005.12.367.0016.2037.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		820.000,00
Cód. red.: 184	04.005.12.367.0038.1416.3.3.50.43.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Subvenções Sociais		1.983,58
		Sub-Total:	**3.205.051,50**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - SINTRA
Unidade: 001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.: 189	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.30.1.708.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	26.500,00
Cód. red.: 189	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.30.1.751.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	600.000,00
Cód. red.: 190	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200.000,00
Cód. red.: 192	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00
Cód. red.: 192	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.39.1.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
Cód. red.: 196	05.001.04.122.0002.2042.4.4.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	80.000,00
Cód. red.: 197	05.001.04.122.0029.1021.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
Cód. red.: 198	05.001.15.451.0029.1019.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	100.000,00
Cód. red.: 200	05.001.15.451.0029.1020.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	100.000,00
Cód. red.: 203	05.001.15.451.0029.1022.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	500.000,00
Cód. red.: 212	05.001.15.452.0029.2040.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700.000,00
Cód. red.: 213	05.001.15.453.0029.1071.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	50.000,00
Cód. red.: 214	05.001.25.752.0029.1025.4.4.90.51.1.700.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	100.000,00
Cód. red.: 215	05.001.25.752.0029.2041.3.3.90.30.1.751.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	200.000,00
Cód. red.: 216	05.001.25.752.0029.2041.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Cód. red.: 216	05.001.25.752.0029.2041.3.3.90.39.1.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	Sub-Total:	**4.006.500,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 270	07.001.10.122.0010.2052.3.1.90.11.1.600.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	450.000,00
Cód. red.: 271	07.001.10.122.0010.2052.3.1.90.94.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00
Cód. red.: 272	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.08.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	87.000,00
Cód. red.: 274	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	40.000,00
Cód. red.: 275	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.36.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	160.000,00
Cód. red.: 277	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	778.000,00
Cód. red.: 277	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.39.1.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	104.000,00
Cód. red.: 280	07.001.10.122.0010.2052.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
	Sub-Total:	**1.869.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 335	08.001.08.245.0022.2058.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	50.000,00
Cód. red.: 342	08.001.08.245.0022.2058.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
Cód. red.: 345	08.001.08.245.0023.1036.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	770.000,00
Cód. red.: 347	08.001.08.245.0023.2065.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	40.000,00
Cód. red.: 352	08.001.08.245.0023.2065.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
Cód. red.: 357	08.001.08.245.0023.2065.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Cód. red.: 358	08.001.08.245.0023.2066.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
	Sub-Total:	**1.055.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDET
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 453	09.001.23.691.0002.2072.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	39.000,00
	Sub-Total:	**39.000,00**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 477	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
Cód. red.: 486	10.001.04.122.0003.1046.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Cód. red.: 494	10.001.04.128.0004.1047.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Sub-Total:	**110.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 002 - UNIDADE DO GANHA TEMPO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 497	10.002.04.122.0002.2079.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	20.000,00
Cód. red.: 500	10.002.04.122.0002.2079.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
Cód. red.: 505	10.002.04.122.0002.2079.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	Sub-Total:	**55.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 512	11.001.04.122.0002.2081.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	60.000,00
	Sub-Total:	**60.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TRANSPORTES
Unidade: 001 - SECRETARIA DE TRANSPORTES - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 521	12.001.26.782.0002.2083.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	800.000,00
Cód. red.: 532	12.001.26.782.0030.1052.4.4.90.51.1.701.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	862.606,12
Cód. red.: 537	12.001.26.782.0030.1053.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	149.152,46
	Sub-Total:	**1.811.758,58**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 557	13.001.27.812.0021.1057.4.4.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	311.700,00
Cód. red.: 559	13.001.27.812.0021.1057.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	130.000,00
	Sub-Total:	**441.700,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 577	14.001.15.122.0031.2086.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.000,00
Cód. red.: 587	14.001.15.451.0029.2087.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270.000,00
Cód. red.: 589	14.001.16.482.0031.1060.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	63.000,00
	Sub-Total:	**358.000,00**

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 596	15.001.10.301.0011.1072.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	351.000,00
Cód. red.: 599	15.001.10.301.0011.2089.3.1.90.94.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	306.000,00
Cód. red.: 603	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	328.000,00
Cód. red.: 604	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.34.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.640.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.: 605	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.36.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
Cód. red.: 606	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.37.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	400.000,00
Cód. red.: 614	15.001.10.301.0013.1061.4.4.90.51.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	1.000.000,00
Cód. red.: 619	15.001.10.302.0012.1064.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	103.000,00
Cód. red.: 620	15.001.10.302.0012.1066.4.4.90.51.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	5.591.650,00
Cód. red.: 621	15.001.10.302.0012.1066.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	449.000,00
Cód. red.: 624	15.001.10.302.0012.1073.4.4.90.51.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	150.000,00
Cód. red.: 625	15.001.10.302.0012.1073.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	49.000,00
Cód. red.: 625	15.001.10.302.0012.1073.4.4.90.52.1.600.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Cód. red.: 626	15.001.10.302.0012.1075.4.4.90.51.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	20.000,00
Cód. red.: 630	15.001.10.302.0012.1425.4.4.90.51.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	500.000,00
Cód. red.: 637	15.001.10.302.0012.2090.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	213.000,00
Cód. red.: 638	15.001.10.302.0012.2090.3.3.90.34.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	600.000,00
Cód. red.: 652	15.001.10.302.0012.2091.3.3.90.34.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	23.000,00
Cód. red.: 655	15.001.10.302.0012.2091.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Cód. red.: 664	15.001.10.302.0012.2092.3.3.90.34.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	24.000,00
Cód. red.: 667	15.001.10.302.0012.2092.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
Cód. red.: 677	15.001.10.302.0012.2093.3.3.90.34.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	86.000,00
Cód. red.: 684	15.001.10.302.0012.2096.3.3.71.70.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Rateio pela Participação em Consórcio Público	300.000,00
Cód. red.: 694	15.001.10.302.0012.2098.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	10.000,00
Cód. red.: 763	15.001.10.303.0013.2088.3.3.90.34.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	100.000,00
	Sub-Total:	**12.624.650,00**

Órgão: 20 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL
Unidade: 001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 839	20.001.06.121.0031.1318.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	300.000,00
Cód. red.: 856	20.001.06.181.0002.2118.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	300.000,00
Cód. red.: 884	20.001.06.181.0037.2120.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	830.000,00
	Sub-Total:	**1.430.000,00**

Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMCT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 918	22.001.23.695.0035.2145.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
	Sub-Total:	**150.000,00**

Órgão: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENENTAR - SEMASA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMASA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 964	23.001.20.363.0002.1212.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições	45.000,00
Cód. red.: 971	23.001.20.606.0033.1204.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	Sub-Total:	**145.000,00**

Órgão: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEPLAN
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEPLAN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1056	24.001.04.126.0002.2157.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	410.000,00
	Sub-Total:	**410.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**32.249.660,08**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 2 de junho de 2025

ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal

DECRETO N 1310, DE 17 DE JUNHO DE 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1310/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3627/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41,II da lei 4.320/64 no valor de até R$ 946.606,12 (novecentos e quarenta e seis mil seiscentos e seis reais e doze centavos para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TRANSPORTES
Unidade: 001 - SECRETARIA DE TRANSPORTES - GABINETE DO SECRETÁRIO

Superávit financeiro

Cód. red.:	532	12.001.26.782.0030.1052.4.4.90.51.2.701.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	852.606,12
		Sub-Total:	**852.606,12**

Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.:	922	22.002.13.392.0020.1320.3.3.90.31.2.719.0000000 - Natureza de despesa: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	90.000,00
Cód. red.:	924	22.002.13.392.0020.1320.3.3.90.39.2.719.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
		Sub-Total:	**94.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**946.606,12**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, III da Lei 3627/2024.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 17 de junho de 2025

ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal

DECRETO N 1307, DE 17 DE JUNHO DE 2025

SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPALDE FAZENDA
Av. Porto Alegre n° 2714, Edifício V. Ceni, Bairro Centro, Sorriso/MT - CEP 78.890-162,
Telefone: (66)3545-8390 - www.sorriso.mt.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 1307/2025

DATA: 17 DE JUNHO DE 2025.

DISPOE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR, ALEI FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO o Artigo 7º, § 8º, das Providencias e Normas para encerramento do Exercício de 2023, publicado em 01 de abril de 2024 no Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.org/mt/amm e site do município – www.sorriso.mt.gov.br

DECRETA:

Art. 1° - Fica determinada a anulação do saldo existente da Nota de Empenho não processada, cujo fornecedor não compareceu dentro do prazo estabelecido para protocolo da efetividade ou não da despesa no setor de compras, conforme relatório de Cancelamento de Restos a Pagar que faz parte do presente decreto, e de acordo com relação abaixo citada:

Data	Empenho	Ano	Credor	Valor cancelado
17/06/2025	4475	2024	MASTER INFO TECNOLOGIA LTDA	1.412,96
17/06/2025	4478	2024	MAYCON GHIZZI	14.000,00
17/06/2025	6492	2024	OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA EPP	9.951,23
17/06/2025	6493	2024	OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA EPP	58.173,45
17/06/2025	8774	2024	OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA EPP	7.523,19
17/06/2025	8965	2024	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S	169.176,27
17/06/2025	8966	2024	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S	35.475,42
17/06/2025	8967	2024	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S	13.926,57
17/06/2025	9118	2024	EMA CONSTRUTORA LTDA	7.103,82
17/06/2025	10574	2024	OXIGENIO NORTAO EIRELI	5.165,52
17/06/2025	11575	2024	LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA	202.703,42
17/06/2025	14389	2024	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S	9.832,99
17/06/2025	14391	2024	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S	28.607,91

Data	Empenho	Ano	Credor	Valor cancelado
17/06/2025	14396	2024	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S	76.991,04
17/06/2025	14406	2024	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S	12.627,97
17/06/2025	14409	2024	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S	12.350,79
17/06/2025	14411	2024	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S	5.299,53
17/06/2025	18974	2024	AUTO POSTO CHARRUA LTDA.	282,34
17/06/2025	18975	2024	AUTO POSTO CHARRUA LTDA.	1.511,87
17/06/2025	18976	2024	AUTO POSTO CHARRUA LTDA.	3.444,20
17/06/2025	18977	2024	AUTO POSTO CHARRUA LTDA.	200,00
17/06/2025	18978	2024	AUTO POSTO CHARRUA LTDA.	200,00
17/06/2025	18980	2024	POSTO PALMITO LTDA	8.417,27
17/06/2025	19227	2024	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA	1.111,31
17/06/2025	19228	2024	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA	1.440,98
17/06/2025	19229	2024	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA	1.286,09
17/06/2025	19230	2024	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA	1.070,58
17/06/2025	19231	2024	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA	200,60
17/06/2025	19232	2024	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA	525,64
17/06/2025	19233	2024	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA	430,00
17/06/2025	19234	2024	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA	1.534,00
17/06/2025	19235	2024	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA	1.021,01
17/06/2025	19236	2024	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA	839,38
17/06/2025	19237	2024	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA	435,25
17/06/2025	19238	2024	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA	1.011,09
17/06/2025	19239	2024	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA	23,40
17/06/2025	19240	2024	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA	410,13
17/06/2025	19241	2024	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA	345,78
17/06/2025	19242	2024	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA	400,00
17/06/2025	19243	2024	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA	2.645,68
17/06/2025	19244	2024	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA	195,98
17/06/2025	19245	2024	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA	2.000,00
17/06/2025	19246	2024	XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	19,84
17/06/2025	19247	2024	XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	658,68
17/06/2025	19248	2024	XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	21,69
17/06/2025	19249	2024	XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	58,96
17/06/2025	19251	2024	XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	46,52
17/06/2025	19252	2024	XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	2,62
17/06/2025	19253	2024	XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	108,49
17/06/2025	19254	2024	XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	49,88

SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPALDE FAZENDA
Av. Porto Alegre n° 2714, Edifício V. Ceni, Bairro Centro, Sorriso/MT - CEP 78.890-162,
Telefone: (66)3545-8390 - www.sorriso.mt.gov.br

Data	Empenho	Ano	Credor	Valor cancelado
17/06/2025	19255	2024	XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	3.462,29
17/06/2025	19256	2024	XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	33,81
17/06/2025	19257	2024	XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	485,21
17/06/2025	19258	2024	XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	1.229,79
17/06/2025	19259	2024	XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	1.035,48
17/06/2025	19260	2024	XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	20.128,36
17/06/2025	19261	2024	XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	2.183,78
17/06/2025	19262	2024	XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	14,02
17/06/2025	19263	2024	XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	101,90
17/06/2025	19264	2024	XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	17,33
17/06/2025	19265	2024	XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	57,17
17/06/2025	19267	2024	XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	177,44
17/06/2025	19268	2024	XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	2.000,00
17/06/2025	19269	2024	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	29.931,13
17/06/2025	19270	2024	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	4.346,81
17/06/2025	19271	2024	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	297,41
17/06/2025	19272	2024	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	271,11
17/06/2025	19273	2024	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	335,08
17/06/2025	19274	2024	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	398,15
17/06/2025	19275	2024	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	24,12
17/06/2025	19276	2024	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	27.869,79
17/06/2025	19277	2024	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	408,14
17/06/2025	19278	2024	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	1.002,24
17/06/2025	19279	2024	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	54,28
17/06/2025	19280	2024	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	587,18
17/06/2025	19281	2024	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	1.722,39
17/06/2025	19282	2024	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	952,95
17/06/2025	19284	2024	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	1.814,79
17/06/2025	19285	2024	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	152,00
17/06/2025	19286	2024	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	146,31
17/06/2025	19287	2024	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	683,43
17/06/2025	19288	2024	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	270,85
17/06/2025	19289	2024	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	150,32
17/06/2025	19291	2024	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	2.000,00
17/06/2025	19292	2024	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	133,60
17/06/2025	19293	2024	ABRANTES & ABRANTES LTDA	69,04
17/06/2025	19294	2024	ABRANTES & ABRANTES LTDA	19.775,93
17/06/2025	19295	2024	ABRANTES & ABRANTES LTDA	406,60
17/06/2025	19296	2024	ABRANTES & ABRANTES LTDA	114,65
17/06/2025	19297	2024	ABRANTES & ABRANTES LTDA	284,04

SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPALDE FAZENDA
Av. Porto Alegre n° 2714, Edifício V. Ceni, Bairro Centro, Sorriso/MT - CEP 78.890-162,
Telefone: (66)3545-8390 - www.sorriso.mt.gov.br

Data	Empenho	Ano	Credor	Valor cancelado
17/06/2025	19298	2024	ABRANTES & ABRANTES LTDA	1.501,09
17/06/2025	19300	2024	ABRANTES & ABRANTES LTDA	505,25
17/06/2025	19301	2024	ABRANTES & ABRANTES LTDA	168,07
17/06/2025	19302	2024	ABRANTES & ABRANTES LTDA	532,73
17/06/2025	19303	2024	ABRANTES & ABRANTES LTDA	57,63
17/06/2025	19304	2024	ABRANTES & ABRANTES LTDA	239,23
17/06/2025	19305	2024	ABRANTES & ABRANTES LTDA	35,43
17/06/2025	19306	2024	ABRANTES & ABRANTES LTDA	1.606,43
17/06/2025	19307	2024	ABRANTES & ABRANTES LTDA	2.303,88
17/06/2025	19308	2024	ABRANTES & ABRANTES LTDA	74,02
17/06/2025	19309	2024	ABRANTES & ABRANTES LTDA	152,00
17/06/2025	19310	2024	ABRANTES & ABRANTES LTDA	142,55
17/06/2025	19312	2024	ABRANTES & ABRANTES LTDA	115,36
17/06/2025	19313	2024	ABRANTES & ABRANTES LTDA	164,60
17/06/2025	19314	2024	ABRANTES & ABRANTES LTDA	369,45
17/06/2025	19315	2024	ABRANTES & ABRANTES LTDA	2.000,00
17/06/2025	19346	2024	RAFAEL MATHEUS FLAVIO DE AMORIM LTDA	130,50
17/06/2025	19598	2024	BIOSEG SEGURANCA DO TRABALHO S.A.	0,10
17/06/2025	19599	2024	BIOSEG SEGURANCA DO TRABALHO S.A.	2.641,56
17/06/2025	19600	2024	BIOSEG SEGURANCA DO TRABALHO S.A.	4.851,02
17/06/2025	20004	2024	PADRAO CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA	0,23
17/06/2025	20838	2024	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	418,00
17/06/2025	20847	2024	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	2.127,72
17/06/2025	21018	2024	MAYCON GHIZZI	2.800,00
17/06/2025	21207	2024	AUTO POSTO CHARRUA LTDA.	8.000,00
17/06/2025	21208	2024	AUTO POSTO CHARRUA LTDA.	15.000,00
17/06/2025	21295	2024	XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	42,62
17/06/2025	21296	2024	RAFAEL MATHEUS FLAVIO DE AMORIM LTDA	21,75
17/06/2025	21297	2024	CASA JARDIM MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	1.599,84

Prefeitura Municipal de Sorriso, em 17 de junho de 2025.

ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal

SEMED
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Porto Alegre, 2525 – Centro – 78890-000

CNPJ 03239076/0001-62

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Pelos **Editais de Convocação n.º 053 a 071**, foram convocados candidatos para comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Sorriso. A fim de iniciar o processo de admissão em virtude de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

No entanto não compareceram ou assinaram termo de desistência os seguintes candidatos:

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

INSC	EDITAL	NOME
19	53	ALESSANDRO RODRIGO BARRETO GÔNGORA
20	55	MARIZA SANTANA SCHNEIDER

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS – SEDEDO MUNICIPIO - PcD

INSC	EDITAL	NOME
02	56	CLEBERSON ROBERTO MACHADO DA SILVA

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

INSC	EDITAL	NOME
64	60	ROSANA OLIVEIRA DA SILVA MISSIONEIRO
68	68	FABIANE FELIZ DA SILVA
70	69	ROZANE APARECIDA FERNANDES
72	70	ALDAIRES SILVA LOPES

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

INSC	EDITAL	NOME
24	60	ELIANE PEREIRA
26	66	CHARLIANE PINHEIRO MENDES
28	68	LUIZA MARQUES DE OLIVEIRA SALES
29	70	CLEIDINALVA BARROS CAMARA
30	70	ELLEN REGO DE LIMA

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUC. FISICA 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

INSC	EDITAL	NOME
05	55	RAFAEL ENGSTER DA SILVA
07	60	ROSILDA SANTOS ALVES

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

INSC	EDITAL	NOME
06	66	WHELLINA GARDNA DA SILVA LIMA
07	68	IGNÊZ DIAS NUNES DOS SANTOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

INSC	EDITAL	NOME
03	63	JOSSANE CECÍLIA ATHAYDES MARTELLO
05	64	SUELI DE JESUS AMAROES DA SILVA CARVALHO
07	71	MATEUS MOURA DE MELO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30 HORAS – SEDE DE BOA ESPERANÇA

INSC	EDITAL	NOME
19	54	NAYANA MAGDA SILVA

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – DISTRITO DE PRIMAVERA

INSC	EDITAL	NOME
04	67	TAYNA DA SILVA FERREIRA
05	68	ELIANE DE MORAES

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – LINGUA PORTUGUESA 20H – DISTRITO DE PRIMAVERA

INSC	EDITAL	NOME
01	58	ZILDA MARIA SELINGER
02	60	REGINALVA BORGES MASCARENHAS

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – CARAVÁGIO

INSC	EDITAL	NOME

03	68	IVONE TIEPO
04	70	ANA PAULA CASTRO LIMA

Portanto, a Administração fica livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Sorriso, 25 de julho de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria SEMED nº 2.490/2024

SEMED

EDITAL 072 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 072 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para comparecer **no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT,** Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 **e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
LUCINEA PINHEIRO	Pedagogia 20h	59	28/07/25 – 8h	28/07/25 – 13h30

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
JEANE FEIRRER PAIXAO	Pedagogia 30h	73	28/07/25 – 8h	28/07/25 – 13h30
DANIELA DA SILVA E SOUZA	Pedagogia 30h	74	28/07/25 – 8h	28/07/25 – 13h30

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 40H – SEDE DO MUNICÍPIO - PCD

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
LILIAN ALVES PEREIRA SILVA GOMES MILEU	Pedagogia 40h	3	28/07/25 – 8h	28/07/25 – 13h30

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
SAMANTA MENDES DE BRITO	Ciências 40h	4	28/07/25 – 8h	28/07/25 – 13h30

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
DHIANE MARA DOS SANTOS SILVA	Assist. Soc. 30h	8	28/07/25 – 8h30	18/07/25 – 14h

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

A nomeação, para fins de remuneração, será em 01 de agosto de 2025.

Sorriso, 25 de julho de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria SEMED nº 2.490/2024

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 114/2025** – INEXIGIBILIDADE **Nº 062/2025.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CAMILA RODRIGUES DA SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

DATA: 18/07/2025 - VIGENCIA: 18/07/2025 A 17/07/2027

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 18.629.716,08 (dezoito milhões, seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e dezesseis reais e oito centavos)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA SINGULAR, PRESTADOS POR EMPRESA OU PROFISSIONAL DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, VOLTADOS À ANÁLISE, AUDITORIA E RECUPERAÇÃO DE VALORES DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), COM FOCO NA IDENTIFICAÇÃO DE REPASSES REALIZADOS A MENOR OU INDEVIDAMENTE RETIDOS PELA UNIÃO, VISANDO À RECOMPOSIÇÃO DA RECEITA PÚBLICA E À MAXIMIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SORRISO/MT. – *28 DE JULHO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 115/2025** – **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: 58.747.020 DIONATHAN MODESTO FERNANDES

DATA: 21/07/2025 - VIGENCIA: 21/07/2025 A 04/09/2025

VALOR TOTAL: **R$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais).**

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOLDURA DE ALUMINIO E VIDRO DUPLO PARA FOTO 30X40 PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS. – *28 DE JULHO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 116/2025** – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: IMEX CONSTRUTORA LTDA

DATA: 21/07/2025 - VIGENCIA: 21/07/2025 A 14/10/2026

VALOR TOTAL: **R$ 2.490.000,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa mil reais).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CEMEIS SÃO JOSÉ, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS EM ANEXOS. – *28 DE JULHO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 117/2025 – ADESÃO Nº 009/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA

DATA: 25/07/2025 - VIGENCIA: 25/07/2025 A 24/07/2026

VALOR TOTAL: **R$ 301.500,00 (trezentos e um mil e quinhentos reais).**

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025, DA EMPRESA BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA, no CNPJ 03.512.021/0001 -84, REALIZADO ATRAVÉS DO PRE_GÃO PRESENCIAL N° 02/2025, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. – *28 DE JULHO DE 2.025* - PUBLIQUE -SE E/OU AFIXE -SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PORTAL BEBIDAS LTDA

DATA: 21/07/2025 - VIGENCIA: 21/07/2025 a 20/07/2026

VALOR TOTAL: **R$ 170.625,00 (cento e setenta mil seiscentos e vinte e cinco reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PRA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTO ALIMENTÍCIO (ÁGUA) E MATERIAL PARA ACONDICIONAMENTO (VASILHAME RETORNÁVEL DE 20 LITROS) DESTINADO AS UNIDADES DAS SEC*RETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, PARA O ANO 2025/2026.* 28 DE JULHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: 58.747.020 DIONATHAN MODESTO FERNANDES

DATA: 21/07/2025 - VIGENCIA: 21/07/2025 a 20/07/2026

VALOR TOTAL: **R$ 94.850,00 (noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PRA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTO ALIMENTÍCIO (ÁGUA) E MATERIAL PARA ACONDICIONAMENTO (VASILHAME RETORNÁVEL DE 20 LITROS) DESTINADO AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, PARA O ANO 2025/2026. *28 DE JULHO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 156/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: L. A. S. L. CERQUEIRA LTDA

DATA: 21/07/2025 - VIGENCIA: 21/07/2025 a 20/07/2026

VALOR TOTAL: **R$ 198.194,63 (cento e noventa e oito mil e cento e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos)**

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI’S) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT”.. 28 DE JULHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO

DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 157/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

DATA: 21/07/2025 - VIGENCIA: 21/07/2025 a 20/07/2026

VALOR TOTAL: **R$ 8.288,00 (oito mil e duzentos e oitenta e oito reais)**

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT". 28 DE JULHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: R. DE O. SANTIL EPI

DATA: 21/07/2025 - VIGENCIA: 21/07/2025 a 20/07/2026

VALOR TOTAL: **R$ 71.298,99 (setenta e um mil e duzentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)**

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT". 28 DE JULHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SSG SOLUCOES LTDA

DATA: 21/07/2025 - VIGENCIA: 21/07/2025 a 20/07/2026

VALOR TOTAL: **R$ 65.381,36 (sessenta e cinco mil e trezentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos)**

OBJETO: **"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT", 28 DE JULHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

DATA: 21/07/2025 - VIGENCIA: 21/07/2025 a 20/07/2026

VALOR TOTAL: **R$ 14.007,00 (quatorze mil e sete reais)**

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT". 28 DE JULHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

DATA: 21/07/2025 - VIGENCIA: 21/07/2025 a 20/07/2026

VALOR TOTAL: **R$ 31.333,68 (trinta e um mil e trezentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos)**

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT". 28 DE JULHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 162/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

DATA: 21/07/2025 - VIGENCIA: 21/07/2025 a 20/07/2026

VALOR TOTAL: **R$ 1.739,62 (mil e setecentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos)**

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT". 28 DE JULHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SORRISO SUPERMERCADOS LTDA

DATA: 21/07/2025 - VIGENCIA: 21/07/2025 a 20/07/2026

VALOR TOTAL: **R$ 1.292.250,00 (um milhão e duzentos e noventa e dois mil e duzentos e cinquenta reais)**

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE SENDO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, KITS HIGIENE E FRANGO INTEIRO CONGELADO PARA ATENDER OS PARTICIPANTES DO CADASTRO ÚNICO E PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL".PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT". 28 DE JULHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTDA

DATA: 21/07/2025 - VIGENCIA: 21/07/2025 a 20/07/2026

VALOR TOTAL: **R$ 1.082.279,00 (um milhão e oitenta e dois mil e duzentos e setenta e nove reais)**

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE SENDO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, KITS HIGIENE E FRANGO INTEIRO CONGE-

LADO PARA ATENDER OS PARTICIPANTES DO CADASTRO ÚNICO E PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL".PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT". 28 DE JULHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 019/2022 – RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: F. L. URMANN

DATA: 18/07/2025– NOVA VIGÊNCIA 20/07/2025 A 19/01/2026.

VALOR: **R$ 330.903,00 (trezentos e trinta mil e novecentos e três reais)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES VETERINÁRIOS PARA USO DO ABRIGO DE CÃES E GATOS MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 28 DE JULHO DE 2.025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 183/2022 – RENOVAÇÃO DE IGUAL E SUCESSIVO PRAZO E VALOR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADA: FACILITA HIGIENIZACAO EIRELI

DATA: 03/07/2025 – NOVA VIGÊNCIA 04/07/2025 A 03/07/2026

VALOR: **R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. – *28 DE JULHO DE 2025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 183/2023 – ADITIVO DE PRAZO E EXECUÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 015/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ZION REAL ESTATE LTDA.

DATA: 21/07/2025 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 31/10/2025 A 28/06/2026 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 15/08/2025 A 12/04/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA PARA ELABORAÇÃO DE PROEJTO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO E CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GENI TEREZINHA FORGIARINI, LOCALIZADA NO BAIRRO MONT SERRAT NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. *28 DE JULHO DE 2025*. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 216/2022- RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSSIVO PERÍODO COM REAJUSTE– INEXIGIBILIDADE – TIPO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 052/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: TRR RIO BONITO TRANSPORTADOR REVENDEDOR E RETALHISTA DE PETRÓLEO LTDA

DATA: 22/07/2025 – NOVA VIGÊNCIA 01/08/2025 A 31/07/2026.

VALOR: **R$ 113.594,86** (cento e treze mil e quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALMOXARIFADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. 28 DE JULHO DE 2.025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **TERMO CANCELAMENTO DE ITENS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 349/2024– PREGÃO ELETRONICO N° 043/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PLOTTAR GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

DATA: 22/07/2025

VALOR TOTAL: **R$ 46.000,00** (quarenta e seis mil reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSOS, CARIMBOS, BANNERS, FAIXAS, ADESIVOS EM GERAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA PARA PROTEÇÃO SOLAR (INSUFILM) PREDIAL E AUTOMOTIVO, ADESIVOS EM VINIL, PLACAS DE LOCALIZAÇÃO E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT. 28 DE JULHO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **TERMO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 329/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: **SORRISO TINTAS LTDA**

DATA: 24/07/2025

VALOR TOTAL: **R$ 349.062,00** (trezentos e quarenta e nove mil e sessenta e dois reais)

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT E SEUS DISTRITOS – MT. 28 DE JULHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 061/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: BL2 LGPD LTDA

DATA: 22/07/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), LEI Nº 13.709/2018 NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT. – *28 DE JULHO DE 2025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXESE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO -

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO N 1284, DE 15 DE MAIO DE 2025

DECRETO N° 1284, DE 15 DE MAIO DE 2025.
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NA AGER SORRISO, NO VALOR QUE
MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado
do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição da República
e tendo em vista o contido na Lei Municipal n° 3.678/2025, e em consonância com a Lei Federal
4320/64.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso
II da lei 4.320/64, no valor de até R$ 1.072.424,99 (um milhão e setenta e dois mil, quatrocentos
e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), para atender as seguintes dotações
orçamentárias:
21 – AGER SORRISO
21.001.04.130.0009.2122 – Manutenção de Ativ. Ag. Reg. Serv. Publ – AGER
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal R$ 170.000,00
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 75.000,00
31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 50.000,00
33.90.14.00.00 – Diárias – Civil R$ 147.424,99
33.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 170.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 350.000,00
33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação R$ 100.000,00
33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação R$ 5.000,00
33.90.47.00.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas R$ 5.000,00
TOTAL R$ 1.072.424,99
Art. 2º Para atender ao Crédito Autorizado no Artigo anterior, serão utilizados
recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, nos termos do art. 43, §
1º, inciso I da Lei 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2025.
ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal

DECRETO N 1293, DE 29 DE MAIO DE 2025

DECRETO N° 1.293, DE 29 DE MAIO DE 2025.
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO PREVISO, NO VALOR QUE
MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado
do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição da República
e tendo em vista o contido na Lei Municipal n° 3.627/2024, e em consonância com a Lei Federal
4320/64.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41, Inciso
I da lei 4.320/64, no valor de até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para atender
as seguintes dotações orçamentárias:
16 – Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso
16.001.09.272.0007.2113 – Gestão e Manut. Dos Serviços Administrativo - PREVISO
33.90.14.00.00 – Diárias – Civil.....R$ 20.000,00
16.001.09.272.0007.2114 – Gestão e Manutenção dos Benefícios Previdenciários
3.3.90.86.00.00.00 – Compensações a Regimes de Previdência.....R$ 220.000,00
TOTAL.....R$ 240.000,00
Art. 2º Para atender ao Crédito Adicional suplementar aberto no artigo anterior,
serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43,
§ 1º, III da Lei 4.320/64, I da Lei 3.627/2024.

16 – Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso
16.001.09.272.0007.2112 – Modernização do Espaço do PREVISO
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 200.000,00
16.001.09.272.0007.2113 – Gestão e Manut. Dos Serviços Administrativo - PREVISO
3.1.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.....R$ 20.000,00
TOTAL.....R$ 240.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025
ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 15/2025

A Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 25 de julho de 2025, com início às 07:30, tendo como REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTA BASICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Após análise da documentação e atendimento aos requisitos previstos no edital, foi considerada classificada e vencedora do presente certame a seguinte empresa:

ROSELY DE FATIMA VIEIRA DO NASCIMENTO - ME

CNPJ: 06.963.674/0001-78

VALOR GLOBAL: R$ 278.400,00 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais)

KEYLA KESIA PEREIRA

PREGOEIRA

Portaria 307/2025

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O a) Prefeito, CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 0000053/2025

Modalidade Nr.: 0000015/2025

Classificação: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 25/07/2025

Data da Homologação: 25/07/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTA BASICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

"Fornecedor declarado Vencedor"

ROSELY DE FATIMA VIEIRA DO NASCIMENTO - ME

CNPJ: 06.963.674/0001-78

VALOR GLOBAL: R$ 278.400,00 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais)

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 438, DE 28 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a designação de fiscais de Ata de Registro de Preço dá outras providências. ”

O Senhor Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para o acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 022, oriundas do Pregão Eletrônico nº 015/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 053/2025, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cesta basica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Assistencia Social.

Art. 2º Os(as) servidores(as) designados(as) atuarão como fiscais titular e suplente conforme a tabela a seguir:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	FISCAL
Marta Gottardi de Oliveira	Coordenadora de Documentos – SESP/CTPS/CDI.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Titular
Rosimeire Dias Garcia Oliveira	Coordenadora do CRAS, CREAS e CAPS.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Suplente

Art. 3º O prazo da fiscalização será durante toda a vigência das respectivas Atas de Registro de Preços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CNPJ: 37.464.997/0001-40

CONTRATANDA:

ROSELY DE FATIMA VIEIRA DO NASCIMENTO - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 06.963.674/0001-78

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 41.469,08 (QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VASILHAMES (BOTIJÕES), ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CNPJ: 37.464.997/0001-40

CONTRATANDA:

SEGATTI COMERCIO DE GAS LTDA - MEE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.706.978/0001-36

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$160.758,00 (CENTO E SESSENTA MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VASILHAMES (BOTIJÕES), ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CNPJ: 37.464.997/0001-40

CONTRATANDA:

BERTAMAFE SUPERMERCADO LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 09.677.050/0001-82

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$460.300,50 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL E TREZENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CNPJ: 37.464.997/0001-40

CONTRATANDA:

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MAT. DE LIMP., HIG. ESCR. EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 33.955.893/0001-88

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$772.589,19 (SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO

DECISÃO
N°031/SEMMEA/2019

Referência: Processo Administrativo n° 006/2018 – Roni Carlos Procópio Antônio..
Processo Administrativo n° 006/2018, Auto de Infração n° 429 de 24/05/2018 em desfavor de Roni Carlos Procópio Antônio, com base no que dispõe o Art. 286 da LC 149/2010,expõe o que segue e ao final decide pela aplicação da sansão da multa pecuniária no valor de 30UFMs R$ 1.266,30 (um mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).
Conforme o Art. 287 da LC 149/2010 prevê para pagamento no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação, desconto com 30% (trinta por cento), ou conforme disposto no Art.288 da mesma lei, poderá recorrer para o COMDEMA, última instância administrativa da SEMMEA.

VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO

DECISÃO N°015/SEMMEA/2018

Referência: Processo Administrativo n° 032/2018 – Natália Simões Marquine.

Processo Administrativo n° 032/2018, Auto de Infração n° 310 de 06/07/2018 em desfavor de Natália Simões Marquine., com base no que dispõe o Art. 286 da LC 149/2010,expõe o que segue e ao final decide pela manutenção integral da multa inicialmente aplicada no valor de 15 UFMs R$ 599,75 (quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).
Conforme o Art. 287 da LC 149/2010 prevê para pagamento no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação, desconto com 30% (trinta por cento), ou conforme disposto no Art.288 da mesma lei, poderá recorrer para o COMDEMA, última instância administrativa da SEMMEA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO

DECISÃO N°002/SEMMEA/2018

Referência: Processo Administrativo n° 430/2018 – Inês Borges Arcanjo.

Processo Administrativo n° 430/2018, Auto de Infração n° 430 de 28/05/2018 em desfavor de Inês Borges Arcanjo, com base no que dispõe o Art. 286 da LC 149/2010,expõe o que segue e ao final decide pela manutenção da multa inicialmente aplicada no valor de 10UFMs R$ 407,60 (quatrocentos e sete reais e sessenta centavos).
Conforme o Art. 287 da LC 149/2010 prevê para pagamento no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação, desconto com 30% (trinta por cento), ou conforme disposto no Art.288 da mesma lei, poderá recorrer para o COMDEMA, última instância administrativa da SEMMEA.

VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°055/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°055/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.880/2025 – MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, **EM DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA A GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM LICENÇAS ILIMITADAS, CONTEMPLANDO IMPLANTAÇÃO COM CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO CONTÍNUO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realização: 8 de agosto de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET** –**www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 28 de julho de 2025, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4891 ou ramal 8682. Tangará da Serra-MT, 25.07.2025. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Agente de Contratação / Pregoeiro – Portaria nº 835 de 03/06/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 396/2025

DATA: 25 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA SENHORA FRANCIELI MARISA GOULART PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - A Sra. **FRANCIELI MARISA GOULART**, brasileira, portadora do RG nº 22231013 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 037.971.771.94, efetivo no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - A presente nomeação será remunerada com **FUNÇÃO GRATIFICADA DE 50%**, devendo a servidora ora nomeada, zelar pelo bom andamento dos trabalhos, primando pela qualidade do serviço público prestado aos usuários.

ART. 3° - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de Julho de 2025, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 25 DE JULHO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO 0351/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0351/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 2.205.885,55 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 22/07/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

281 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 .1002000

282 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .600 .0

283 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .621 .0

388 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 .1002000

389 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .600 .0

390 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .621 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: J J SILVA SOUSA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº **26.264.988/0001-90**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 64/2021

Espécie: IV Termo Aditivo ao Contrato de Serviços de Aterro Sanitário sob o nº 064/2021, celebrado em 27 de Julho de 2021 entre o Município de União do Sul e a Empresa Sanorte Saneamento Ambiental Ltda..

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

CNPJ: 10.242.459/0002-36

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Aterro Sanitário sob o nº 64/2021, até a data de **27 de Julho de 2026**.

Do Acréscimo de Valor: Por força deste Termo Aditivo e obedecido o limite do § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, as partes supra identificadas, de comum acordo, decidiram acrescentar ao objeto do contrato original de nº 64/2021, assinado em 27 de Julho de 2021, de acordo com índice IPCA-IBGE acumulado dos últimos 12 meses em 5,572400% (cinco vírgula cinco mil, setecentos e vinte e quatro décimos de milésimo por cento) os quantitativos dos itens e respectivos valores descritos no Anexo Único, parte integrante deste Termo Aditivo.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços de Aterro Sanitário sob o nº 064/2021, assinado em 27 de Julho de 2021, bem como o I Termo Aditivo assinado em 26 Julho de 2022, II Termo Aditivo assinado em 17 de julho de 2023 e III Termo Aditivo assinado em 24 de julho de 2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do IV Termo Aditivo: 25 de Julho de 2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito de União do Sul

MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 437/2025

Data: 24/07/2025

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde da servidora Sra. JOELIA VIANA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do CPF nº ***.625.351-**, pelo período de 15 de junho a 13 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 15 de junho de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 24 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

Espécie: I Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2025, celebrado em 16 de julho de 2025 entre o Município de união do Sul e a Liga Independente de Motociclismo do Estado de Mato Grosso.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 932, de 08 de julho de 2025

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 13.788.292/0001-10

DA SUBSTITUIÇÃO DOS FISCAIS. Por força deste Termo aditivo as partes, de comum acordo, resolvem promover a alteração do item 10.1 da Cláusula Décima do Termo de Fomento nº 001/2025, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA – DOS FISCAIS:

10.1. A fiscalização do presente Termo de Fomento será realizada pelos servidores ODELISE LURDES ALBERTON, professora de educação física da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, matrícula funcional nº 1058, residente e domiciliada em união do Sul – MT e IVANOR STIELER, Secretário Municipal de Esportes e Lazer, matrícula funcional nº 2323, residente e domiciliado em União do Sul – MT, designados através da Portaria 427/2025, de 15 de julho de 2025, com as alterações promovidas pela Portaria 436/2025, de 24 de julho de 2025 com as atribuições seguintes:"

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Termo de Fomento nº 001/2025, assinado em 16 de julho de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 25 de Julho de 2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito de União do Sul

CLEITON LEANDRO CORREA SILVA

OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 034/2025

Unidade compradora: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de União do Sul, por meio Secretaria de Administração – departamento de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de mão de obra visando à construção de gavetas mortuárias em concreto armado no Cemitério Municipal de União do Sul - MT, em conformidade com as exigências do Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 61.253,83 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos)

As propostas adicionais serão recebidas **até o dia 31 de julho de 2025, às 9:00 horas (horário de Mato Grosso)**;

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – Departamento de Licitações e Contratos, sito a Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso ou encaminhar para o e-mail licitacao@uniaodosul.mt.gov.br

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do órgão https://www.uniaodosul.mt.gov.br/ ou presencialmente em sua sede.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

União do Sul, 25 de julho de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

REEDIÇÃO DA LEI Nº 685 DE 05 DE JUNHO DE 2018, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 933/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025:

REEDIÇÃO DA LEI Nº 685 DE 05 DE JUNHO DE 2018, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 933/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025:

LEI Nº 685, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO DO SUL – FMEUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ**,** Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Educação de União do Sul – FMEUS, que tem por objetivo a captação e aplicação de recursos que lhe sejam atribuídos para desenvolver planos, programas e projetos educacionais, com base no disposto no Art. 212 da Constituição Federal, bem como incrementar medidas que promovam o aumento de ingressos financeiros para a Educação Básica Municipal.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Educação de União do Sul terá natureza contábil e ficará subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Educação, através de seu secretário municipal como ordenador de despesas, sob orientação do Conselho Municipal de Educação e demais Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do Fundo.

CAPÍTULO II

Das Fontes de Receita do Fundo

Art. 3° - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação de União do Sul:

I – recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;

IV – Recursos a que se referem os incisos I, II e III do art. 155; Inciso II do caput do art. 157; incisos II, III e IV do caput do art. 158; e as alíneas "a" e "b" do inciso I e inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal.

Art. 4º - Os recursos do Fundo serão repassados automaticamente para a conta vinculada ao respectivo Fundo, instituída para esse fim e mantida na instituição financeira oficial, sendo a movimentação dos recursos realizada exclusivamente de forma eletrônica, por meio de sistema específico disponibilizado pelas Instituições Financeiras, que identifique a finalidade do gasto de acordo com especificações estabelecidas pelo Ministério de Educação, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, devidamente identificados, ficando expressamente vedada a movimentação financeira dos re-

cursos por meios diversos do previsto neste artigo, de acordo com a regulamentação da Portaria Conjunta FNDE Nº 2 de 15 de Janeiro de 2018.

CAPÍTULO III

Das Atribuições do Ordenador do Fundo:

Art. 5º - São atribuições do Secretário Municipal de Educação como Ordenador do Fundo:

I - Gerir o Fundo Municipal de Educação de União do Sul – FMEUS e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e demais Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do Fundo;

II - Responder perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do fundo;

III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação de União do Sul;

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FMEUS, em consonância com o Plano Municipal de Educação de União do Sul e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

V – Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis de receita e despesa do FMEUS;

VI - Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, juntamente com os demonstrativos do município, as demonstrações contábeis.

~~VII - Assinar transações financeiras juntamente com o responsável pela Tesouraria;~~

VII - Assinar as transações financeiras juntamente com o chefe do Poder Executivo; **(Redação da Lei nº 933/2025 de 17/julho/2025)**

VIII - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FMEUS;

IX - Firmar convênios, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FMEUS, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO IV

Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 6º – Os recursos do Fundo Municipal de Educação de União do Sul – FMEUS serão aplicados no financiamento total ou parcial de ações, programas e projetos da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução e manutenção da política educacional neste município.

Art. 7º – Serão atendidos prioritariamente o ensino fundamental e a educação infantil.

Art. 8º – Os recursos recebidos e aplicados deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas receitas e despesas.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 9º – Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal, no que couber.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Revoga-se a Lei nº 680 de 20 de março de 2018, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 05 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

REEDIÇÃO efetuada em 25 de julho de 2025, conforme autorizado pelo art. 2º, da Lei nº 933/2025, de 17 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ nº: 25.252.533/0001-91

Endereço: Av. Ipiranga, sala 01, nº 1084, bairro Goiabeiras. CEP: 78032-150, Cuiabá-MT.

Objeto: A contratação tem por objeto a aquisição parcelada de filmes radiográficos do tipo Dry Laser DI-HL da marca Fujifilm, nos tamanhos 20x25 cm, 26x36 cm e 35x43 cm, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União do Sul – MT.

Valor Total: R$ 25.760,40 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Vigência da Contratação: 12 (doze) meses.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 12.343/2024, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

Decisão: RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 031/2025.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 25 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025

Espécie: Contrato de fornecimento

Nº do Contrato: 063/2025.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.252.533/0001-91

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de filmes Dry Laser DI-HL Fugifilm nos tamanhos 20X25 cm, 26X36 cm e 35X43 cm, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União do Sul – MT.

Valor Total: R$ 25.760,40 (vinte e cinco mil, setecentos e ses-

senta reais e quarenta centavos).

Cód. Dotações Orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código Reduzido: 248

Local: 1.06.002.40 – Material uso do Raio X

Estrutura Orçamentaria: 06.002 – Fundo Municipal De Saúde

Fonte: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Código Completo: 06.002.10.302.0011.2043.1500.1002000

Data de assinatura: 25/07/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

LEANDRO ALMEIDA FERREIRA

Pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO PROCESSO: 68/2025: o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2025, que tem por objeto a contratação de serviços oftalmológicos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos – "Fila Zero na Cirurgia", conforme disposto na Ordem de Serviço nº 104/2025/SPCA, emitida pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, visando atender a população do município, ampliando o acesso a atendimentos oftalmológicos especializados por meio da oferta de consultas, cirurgias e procedimentos correlatos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, a qual teve como vencedora a empresa O. J. DA SILVA CLINICA MEDICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 07.172.079/0001-87, vencedora dos itens no valor global de R$ 130.080,00 (cento e trinta mil e oitenta reais) . Vale de São Domingos – MT, 25 de Julho de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito

---

AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 10/2025

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2025, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETA. A AQUISIÇÃO SERÁ VIABILIZADA POR MEIO DE REPASSE FUNDO A FUNDO, CONFORME ESTABELECIDO NO PROCESSO Nº 0005.004833/2023-02, COM A FINALIDADE DE APOIAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 15 de Maio de 2025, a qual teve como vencedor a empresa MOTOS MATO GROSSO LTDA, inscrita no CNPJ: 32.950.875/0001-21, sagrou-se vencedora do item no valor global de R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais). Vale de São Domingos-MT 25 de julho de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito

---

AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 11/2025

- o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2025, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializadas na prestação serviços médicos de remoção de pacientes através de unidade de terapia intensiva (UTI) móvel, equipada e devidamente habilitada, com equipe composta por médico, enfermeiro e motorista, para transporte inter-hospitalar (ida e volta), conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Vale de São Domingos – MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 15 de Maio de 2025, a qual teve como vencedor a empresa SANTE MED LTDA, inscrita no CNPJ: 47.663.530/0001-69, sagrou-se vencedora do item no valor global de R$ 352.620,00. Vale de São Domingos-MT 25 de julho de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito

---

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para a RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM DIVERSAS RUAS no município de Vale de São Domingos-MT. DATA DE ABERTURA: 13/08/2025 AS 09:00 HORAS (horário de Brasília), O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 2018-0810. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São Domingos – MT, 25 de Julho de 2025. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro/Agente de contratação

---

ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 14/CMDCA DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para suprir as férias do Conselheiros Tutelares Titulares.

CONSIDERANDO o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990);

CONSIDERANDO o Art. 64 da Lei Municipal complementar nº 711, de 31 de março de 2023, o qual dispõe que: Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos: I – vacância de função; II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias; III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição do Conselheiro Tutelares Titulares que gozarão do período de férias;

CONSIDERANDO o ofício nº 10/2025/Conselho Tutelar que trata sobre a Escala de Férias dos Conselheiros Tutelares entregue no dia 03 de julho de 2025, a qual estabelece as datas em que os Conselheiros Tutelares Titulares gozarão do período de férias;

COSIDERANDO a Solicitação de Conversão de 1/3 do período de férias em abono pecuniário feito pela Conselheira Tutelar Titular, Rosilene Sobreira de Brito;

CONSIDERANDO a Ata da reunião extraordinária nº 02/2025/CMDCA, de 03 de julho de 2025; e,

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar Suplente, Lucinéia Soares da Silva foi convocada, por meio da Resolução nº 13, de 27 de junho de 2025, para cobrir as férias do Conselheiro Tutelar Titular, Paulo Campanholi dos Santos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale de São Domingos – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, a Conselheira Tutelar Suplente, Lucinéia Soares da Silva, para suprir o cargo de Conselheira Tutelar a contar da data de 14 de agosto a 03 de dezembro de 2025, que corresponde a duração do período de férias dos demais Conselheiros Tutelares Titulares.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Vale de São Domingos – MT, 03 de julho de 2025.

Elica Nilfa de Souza Coimbra

Presidente do CMDCA

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 15/CMDCA DE 25 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para suprir a vacância de Conselheiro Tutelar Titular por Pedido de exoneração do Cargo.

CONSIDERANDO o disposto no art. 132 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o qual dispõe que, em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha;

CONSIDERANDO o art. 43 da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) nº 321, de 28 de dezembro de 2028, o qual dispões que, dentre outras causas estabelecidas na legislação municipal ou do Distrito Federal, a vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de: I - renúncia; II - posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada; III - aplicação de sanção administrativa de destituição da função; IV - falecimento; ou V - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda, por ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO o Art. 63 da Lei Municipal complementar nº 711, de 31 de março de 2023, o qual dispõe que: Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos: I – vacância de função; II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias; III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

CONSIDERANDO o Pedido de Exoneração da Conselheira Tutelar, Marleuza Ramos da Silva, entregue a Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 21 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a Ata da reunião extraordinária nº 03/2025/CMDCA, de 25 de julho de 2025; e,

CONSIDERANDO a necessidade e importância do trabalho em colegiado do Conselho Tutelar e as recomendações dispostas nas legislações citadas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale de São Domingos – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, a segunda Conselheira Tutelar Suplente, Lucinéia Soares da Silva, para assumir a titularidade do Cargo de Conselheira Tutelar a contar do dia 31 de julho de 2025 até o termino do mandato em 10 de janeiro de 2028, conforme o estabelecido no Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar De Vale De São Domingos, Mato Grosso, realizado no ano de 2023.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Vale de São Domingos – MT, 25 de julho de 2025.

Keylla Almeida Campos

Vice-presidente do CMDCA

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 16/CMDCA DE 25 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre revogação a Resolução nº 14/2025 e convoca o Conselheiro Tutelar Suplente para suprir as férias do Conselheiros Tutelares Titulares.

CONSIDERANDO o disposto art. 132 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o qual dispõe que, em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 15, de 25 de julho de 2025, que dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para suprir a vacância de Conselheiro Tutelar Titular por Pedido de exoneração do Cargo;

CONSIDERANDO o Art. 64 da Lei Municipal complementar nº 711, de 31 de março de 2023, o qual dispõe que: Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos: I – vacância de função; II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias; III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

CONSIDERANDO a votação do Processo de Escolha Simplificada dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar, realizada em 22 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição do Conselheiro Tutelares Titulares que gozarão do período de férias;

COSIDERANDO a Solicitação de Conversão de 1/3 do período de férias em abono pecuniário feito pela Conselheira Tutelar Titular, Rosilene Sobreira de Brito; e,

CONSIDERANDO a Ata da reunião extraordinária nº 03/2025/CMDCA, de 25 de julho de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale de São Domingos – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) nº 14, de 03 de julho de 2025, que dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para suprir as férias dos Conselheiros Tutelares Titulares.

Art. 2º Convocar, a Conselheira Tutelar Suplente, Gildeti Roberta de Jesus, para suprir o cargo de Conselheira Tutelar a contar da data de 14 de agosto a 02 de novembro de 2025, que corresponde a duração do período de férias das Conselheiras Tutelares Titulares: Rosilene Sobreira de Brito, Amanda Karoline Santos Brito e Suely Fernandes da Silva Moreira.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Vale de São Domingos – MT, 25 de julho de 2025.

Keylla Almeida Campos

Vice-presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 154, DE 18 DE JULHO DE 2025.

"Tornar sem efeito o gozo regulamentar de férias do servidor Jacira Benedita de Paula Gonçalves."

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Tornar sem efeito as férias, somente com relação à JACIRA BENEDITA DE PAULA GONÇALVES**,** matrícula n° 20879, exercendo o cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Pronto Socorro, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, com o período de gozo a partir de 30/06/2025 à 29/07/2025, conforme a portaria GAB/SMS/VG nº 92/2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** edição nº 4.748 de 02/06/2025, páginas 1112 a 1116.

Várzea Grande, 18 de julho de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 155, DE 18 DE JULHO DE 2025.

"Interromper o gozo regulamentar de férias do servidora Katia Cilene Monteiro de Souza."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Interromper as férias, somente com relação à KATIA CILENE MONTEIRO DE SOUZA**,** matrícula n° 25982, exercendo o cargo efetivo de Profissional de Nível Superior 30H – Enfermeira, lotado no Pronto Socorro, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, com o período de gozo a partir de 01/06/2025 à 30/06/2025, conforme a portaria GAB/SMS/VG nº 92/2024, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** edição nº 4.748 de 02/06/2025, página 1112 a 1116.

· Onde se lê: Período de gozo em **01/06/2025 à 30/06/2025 (30 dias).**

· Leia-se: Período de gozo em **01/06/2025 à 29/06/2025 (29 dias).**

Várzea Grande, 18 de julho de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº150, DE 11 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
42631	SATURNINO MARTINS SERIQUETE FILHO	EFETIVO	MOTORISTA	**2022/2023**	02/08/2025 A 31/08/2025 (30 DIAS)
135523	MARCO AURELIO DE ALMEIDA	EFETIVO	MOTORISTA	**2023/2024**	18/08/2025 A 06/09/2025 (20 DIAS)
130032	ENIELY SANTOS TOLEDO SANTANA	EFETIVO	GESTOR PUBLICO	**2022/2023**	14/08/2025 A 29/08/2025 (16 DIAS)
22460	JOÃO PAULO ALCANTARA ORTEGA	EFETIVO	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL	**2022/2023**	01/08/2025 A 30/08/2025 (30 DIAS)
87227	RENATA DE CÁSSIA ELIS DE FIGUEIREDO	EFETIVO	ADMINISTRADORA	**2022/2023**	25/08/2025 A 29/08/2025 (05 DIAS)
130143	THAYSSA CAROLYNE LIMA REDEZ	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2021/2022**	11/08/2025 A 30/08/

					2025 (20 DIAS)
12421	EDNIL LIBANIO DA COSTA	EFETIVO	MÉDICO	**2009/2010**	30/08/2025 A 28/09/2025 (30 DIAS)
43460	SILVANA MORAES DEVAUX	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2024/2025**	25/08/2025 A 08/09/2025 (15 DIAS)
135241	AMARANTHA TATYS PEREIRA PINTO	EFETIVO	GESTOR PUBLICO	**2021/2022**	25/08/2025 A 29/08/2025 (05 DIAS)
LOTAÇÃO: CEDIDOS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
132922	ANDRÉ ELIAS CRUZ ANTUNES	EFETIVO	PSICÓLOGO	**2024/2025**	18/08/2025 A 01/09/2025 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: CRIDAC					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
134946	JOEDE ANTONIO PEREIRA	EFETIVO	GESTOR PUBLICO	**2023/2024**	11/08/2025 A 09/09/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
83016	TATIANE DA COSTA CORREA	EFETIVO	PSICÓLOGA	**2022/2023**	14/08/2025 A 29/08/2025 (16 DIAS)
101190	MARINALVA PAZ SILVA	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**2024/2025**	04/08/2025 A 02/09/2025 (30 DIAS)
132840	CAMILA DE PAULA E SILVA SOARES	EFETIVO	MÉDICA	**2023/2024**	06/08/2025 A 15/08/2025 (10 DIAS)
6221	BERNARDO CAMPOS DE FIGUEIREDO	EFETIVO	MÉDICO	**2023/2024**	08/08/2025 A 22/08/2025 (15 DIAS)
21282	JANETE FRANCISCA DE MORAIS CARVALHO	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**2023/2024**	01/08/2025 A 30/08/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
30968	MARCIA REGINA DA SILVA	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2024/2025**	04/08/2025 A 02/09/2025 (30 DIAS)
132830	EVA CLARICE ABDO GRIGOLI	EFETIVO	MÉDICA	**2024/2025**	06/08/2025 A 20/08/2025 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO CRISTO REI					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
37069	NILVA SOLANGE GRACIOLI FÉLIX	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2022/2023**	17/08/2025 A 31/08/2025 (15 DIAS)
135382	NERIELY DANTAS DA SILVA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2023/2024**	16/08/2025 A 20/08/2025 (05 DIAS)
130147	MIGUEL DA SILVA QUEIROZ	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2022/2023**	01/08/2025 A 30/08/2025 (30 DIAS)
135488	ELIAS JUNIOR FELIPE ROCHA DE ARAUJO	EFETIVO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**2020/2021**	02/08/2025 A 21/08/2025 (20 DIAS)
135488	ELIAS JUNIOR FELIPE ROCHA DE ARAUJO	EFETIVO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**2021/2022**	23/08/2025 A 11/09/2025 (20 DIAS)
141065	TATIANE MACIEL MENDES	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2024/2025**	07/08/2025 A 05/09/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO IPASE					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
130116	EDUARDO SILVA DE MENEZES	EFETIVO	ODONTÓLOGO	**2019/2020**	15/08/2025 A 03/09/2025 (20 DIAS)
151726	MARLI APARECIDA MOLLINA	EFETIVO	FARMACÊUTICA	**2023/2024**	01/08/2025 A 30/08/2025 (30 DIAS)
130142	DIEGO DOS SANTOS MARIANO	EFETIVO	SERVIÇOS GERAIS	**2024/2025**	02/08/2025 A 31/08/2025 (30 DIAS)
141292	ADRIANA RODRIGUES VELOZO	EFETIVO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**2022/2023**	04/08/2025 A 23/08/2025 (20 DIAS)
130126	BRUNO DE LIMA MARCELO	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**2023/2024**	02/08/2025 A 31/08/2025 (30 DIAS)
132979	TANIA APARECIDA CABRAL DOS SANTOS	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**2023/2024**	02/08/2025 A 31/08/2025

					(30 DIAS)
LOTAÇÃO: MATERNIDADE PUBLICA DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
141089	BETHANIA TAMYRES TAQUES	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2023/2024**	01/08/2025 A 30/08/2025 (30 DIAS)
141557	ALINE METZKER DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2024/2025**	01/08/2025 A 30/08/2025 (30 DIAS)
151847	ROSALVO RODRIGUES DOS SANTOS	EFETIVO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS INTERNOS	**2024/2025**	09/08/2025 A 07/09/2025 (30 DIAS)
148374	JONAS LUCAS DOS SANTOS	EFETIVO	MÉDICO	**2024/2025**	02/08/2025 A 31/08/2025 (30 DIAS)
132831	ANNA PAULA MARQUES VILARINDO	EFETIVO	MÉDICO	**2022/2023**	01/08/2025 A 15/08/2025 (15 DIAS)
34236	MARILZE GUIA DA SILVA CAMPOS	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2023/2024**	01/08/2025 A 30/08/2025 (30 DIAS)
151740	PAULA KARINE ZANATTA	EFETIVO	FARMACÊUTICA	**2023/2024**	01/08/2025 A 15/08/2025 (15 DIAS)
84443	MARISOL DUARTE ALVARES	EFETIVO	MÉDICO	**2022/2023**	18/08/2025 A 01/09/2025 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
130045	DOUGLAS LEITE DA SILVA	EFETIVO	ENFERMEIRO	**2023/2024**	11/08/2025 A 16/08/2025 (06 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
23578	JOSÉ BATISTA PRIMO	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2022/2023**	01/08/2025 A 30/08/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
13680	ELISANDRA ALVES DOS SANTOS VEIGA	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2023/2024**	11/08/2025 A 09/09/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
141133	LUIZ GUSTAVO BARCELOS	EFETIVO	MÉDICO	**2023/2024**	01/08/2025 A 30/08/2025 (30 DIAS)
130071	VIVIANE CABRAL QUIXABEIRA BLATT	EFETIVO	MÉDICA	**2020/2021**	04/08/2025 A 02/09/2025 (30 DIAS)
11871	EDINALDO DA FONSECA LEMOS	EFETIVO	MÉDICO	**2020/2021**	01/08/2025 A 15/08/2025 (15 DIAS)
130037	FLAVIA DA COSTA FINCATO	EFETIVO	FISIOTERAPEUTA	**2022/2023**	01/08/2025 A 30/08/2025 (30 DIAS)
130023	HELLEN CLEIDE RIBEIRO ALONSO	EFETIVO	FISIOTERAPEUTA	**2022/2023**	01/08/2025 A 30/08/2025 (30 DIAS)
17966	GISELE AUXILIADORA DIAS	EFETIVO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**2023/2024**	05/08/2025 A 24/08/2025 (20 DIAS)
137561	LUIZ FERNANDO GALESSO SEROR	EFETIVO	MÉDICO	**2023/2024**	17/08/2025 A 31/08/2025 (15 DIAS)
38033	OSVALDECIR DA SILVA PINTO	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**2021/2022**	01/08/2025 A 30/08/2025 (30 DIAS)
134945	JULIANA DE JESUS CARVALHO BONFIM	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**2023/2024**	01/08/2025 A 30/08/2025 (30 DIAS)
141541	VANESSA MARQUES ABADE DA SILVA	EFETIVO	ENFERMEIRO	**2023/2024**	01/08/2025 A 30/08/2025 (30 DIAS)
84181	ANELISE ROSA DE JESUS	EFETIVO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	**2023/2024**	04/08/2025 A 02/09/2025 (30 DIAS)
130104	ESTER BARBOSA DE SOUZA	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**2023/2024**	01/08/2025 A 30/08/2025 (30 DIAS)
132315	TANIELMA FERREIRA PEREIRA LOPES	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2023/2024**	01/08/2025 A 30/08/2025 (30 DIAS)
141560	MICHELLE DA COSTA DUARTE	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2024/2025**	01/08/2025 A 30/08/2025 (30 DIAS)

18224	GLORIA AMANDA FERNANDEZ DE ARCE	EFETIVO	BIOQUÍMICO	**2024/2025**	01/08/2025 A 30/08/2025 (30 DIAS)
47086	WALDEMAR ROBERTO DE TOLEDO	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**1997/1998**	01/08/2025 A 30/08/2025 (30 DIAS)
141131	PAULO VICTOR RUBIM FERREIRA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2024/2025**	16/08/2025 A 14/09/2025 (30 DIAS)
132835	MARCELO RICARDO DA COSTA BUCAIR	EFETIVO	ODONTÓLOGO	**2021/2022**	01/08/2025 A 30/08/2025 (30 DIAS)
20676	IZABEL CRISTINA DE CARVALHO BOTELHO	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2023/2024**	01/08/2025 A 30/08/2025 (30 DIAS)
132975	ITALA CARVALHO FRAGA PINTO	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2024/2025**	01/08/2025 A 30/08/2025 (30 DIAS)
141130	DIEGO REYNALDO PADILLA GRAGEDA	EFETIVO	MÉDICO	**2023/2024**	01/08/2025 A 30/08/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
151853	APARECIDA DE JESUS ANDRADE	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	**2024/2025**	04/08/2025 A 02/09/2025 (30 DIAS)
844220	MARIA BENEDITA ROCCHI COELHO DA SILVA	EFETIVO	BIÓLOGA	**2022/2023**	04/08/2025 A 02/09/2025 (30 DIAS)
101110	EDILENE DE OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	**2024/2025**	04/08/2025 A 02/09/2025 (30 DIAS)
101123	DEVAIR MARIA FONTES	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	**2024/2025**	04/08/2025 A 02/09/2025 (30 DIAS)
101124	ALCIVÂNIA ALVES DO ROSARIO	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	**2023/2024**	04/08/2025 A 02/09/2025 (30 DIAS)
101077	ADEMIR REVELES PEREIRA JUNIOR	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	**2024/2025**	04/08/2025 A 02/09/2025 (30 DIAS)
151864	LUCILENE SOUZA CORTEZ	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	**2024/2025**	04/08/2025 A 02/09/2025 (30 DIAS)
101053	FLAVIA CRISTINA DE JESUS XAVIER DA COSTA	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	**2024/2025**	04/08/2025 A 02/09/2025 (30 DIAS)
101051	IZES MARQUES DE FIGUEIREDO	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	**2024/2025**	04/08/2025 A 02/09/2025 (30 DIAS)
151860	LACIR FIALHO DE ARRUDA	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	**2024/2025**	04/08/2025 A 02/09/2025 (30 DIAS)
151861	LECI MARIA DE MATOS	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	**2024/2025**	04/08/2025 A 02/09/2025 (30 DIAS)
151859	LUCILA MARIA DE JESUS	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	**2024/2025**	04/08/2025 A 02/09/2025 (30 DIAS)
101071	ODILZA SILVA OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	**2024/2025**	04/08/2025 A 02/09/2025 (30 DIAS)
151892	REINALDO LADISLAU DA SILVA	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	**2024/2025**	04/08/2025 A 02/09/2025 (30 DIAS)
151901	RENATO GONÇALO DA COSTA	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	**2022/2023**	04/08/2025 A 02/09/2025 (30 DIAS)
151902	ROSIMEIRE OLIMPIA DO ESPIRITO SANTO	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	**2024/2025**	04/08/2025 A 02/09/2025 (30 DIAS)
152094	SILBENE VITOR DA SILVA SOUZA	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	**2024/2025**	04/08/2025 A 02/09/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA GONCALO PINTO DE GODOY					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
151969	ELISANGELA DE CASTRO	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**2022/2023**	04/08/2025 A 02/09/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ARMINDA GUIMARAES SATO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
100928	VANDA HELENA KINDT DA SILVA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**2021/2022**	04/08/2025 A 02/09/2025 (30 DIAS)
141096	LUCAS GABRIEL SENA CARNEIRO	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2023/2024**	01/08/2025 A 30/08/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VITOR MARQUES PEREIRA MALHEIROS					

MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
151724	DAIANE LOREM DA SILVA NONATO	EFETIVO	FARMACÊUTICA	**2023/2024**	07/08/2025 A 05/09/2025 (30 DIAS)
92290	LUZIA TOSTI	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**2022/2023**	04/08/2025 A 02/09/2025 (30 DIAS)
2486	AMINADAB FERNANDES DA SILVA	EFETIVO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**2023/2024**	04/08/2025 A 02/09/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA BINOCA MARIA DA COSTA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
100915	CLEONICE AUXILIADORA DE OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**2022/2023**	04/08/2025 A 02/09/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MIGUEL BARACAT					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
95204	JOANA MARIA FERREIRA	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**2023/2024**	04/08/2025 A 02/09/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA GALDINA DA SILVA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
101050	MARIA APARECIDA DA SILVA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**2021/2022**	01/08/2025 A 30/08/2025 (30 DIAS)
101076	ROSIANE CONCEIÇÃO DA SILVA LIMA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**2016/2017**	04/08/2025 A 02/09/2025 (30 DIAS)
101047	GONÇALINA DA GUIA SILVA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**2024/2025**	14/7/2025 A 12/08/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA GONCALO GOMES DA SILVA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
101040	SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**2024/2025**	04/08/2025 A 02/09/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL BERNARDO DE BARROS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
101064	JUCINEIDE ALVES SANTANA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**2023/2024**	04/08/2025 A 02/09/2025 (30 DIAS)
101058	CLAUDECI GONÇALVES SABÓIA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**2023/2024**	01/08/2025 A 30/08/2025 (30 DIAS)
135250	JACKSON LUIZ DOMINGOS SILVA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2024/2025**	04/08/2025 A 02/09/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DR LUCILO DE FREITAS MACEDO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
100930	JULIA ALVES FREIRE	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**2019/2020**	04/08/2025 A 02/09/2025 (30 DIAS)
100934	MARIA MARCIA DE OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**2021/2022**	04/08/2025 A 02/09/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CENTRO DE SAUDE JARDIM IMPERIAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
101107	DULCELINA KIESQUI	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**2023/2024**	01/08/2025 A 30/08/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NOSSA SENHORA DA GUIA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
100929	JOSÉ VALDEMIR DE SOUZA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**2021/2022**	01/08/2025 A 30/08/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA AURILIA SALES CURVO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
141230	MARIA JANIÊ DA SILVA	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2023/2024**	04/08/2025 A 02/09/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NEUZALINA FIGUEIREDO DE FREITAS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
141221	ADRIANO RODRIGO BERTOLDO	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2023/2024**	04/08/2025 A 02/09/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARGARIDA TAVARES PEREIRA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**

137563	JHONIS EDUARDO FERREIRA SANTOS	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2020/2021**	04/08/2025 A 02/09/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA PASTOR JOSE GERARDO DOS ANJOS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
101056	ANA MARIA BARBOSA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**2024/2025**	04/08/2025 A 02/09/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA TEREZINHA MARIA DE CAMPOS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
17301	GENILSON BORGES	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2023/2024**	30/08/2025 A 28/09/2025 (30 DIAS)

Várzea Grande, 11 de julho 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária de Saúde SMS/VG

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 03/2025

PROCESSO ADMNISTRATIVO: 1055611/2025. A Prefeitura Municipal De Várzea Grande/MT, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela Secretária Municipal SRA. Deisi de Cássia Bocalon Maia torna público para todos os interessados que realizará o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO através do Chamamento Público n.º 03/2025, que tem por objeto: *"credenciamento de Procedimentos de Exames de Alta Complexidade, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde/SUS, no âmbito do Município de Várzea Grande, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento",* mediante a Comissão de Contratação de Licitação, designada pela Portaria n° 151/2025/GAB/SMSVG, publicado no Diário Oficial do Município de Várzea Grande, em 17 de julho de 2025, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 c/c Decreto Municipal Nº 81, de 29 de dezembro de 2023 e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas conforme as especificações descritas no Edital e seus Anexos. O início do protocolo dos documentos de credenciamento se dará em 8 de agosto de 2025,a serem recebidos no Protocolo Geral da SMS/MT, devendo ser protocolados no Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, situada na Av. da FEB - Manga, Várzea Grande - MT, 78115-904, Várzea Grande/MT, com horário de funcionamento das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira ou através do e-mail saude.gabinete@varzeagrande.mt.gov.br, com prazo final até 30 (trinta) dias corridos antes do término da vigência do Edital. O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. da FEB - Manga, Várzea Grande - MT, 78115-904, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos do interessado ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 22 de julho de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº 153/2.025

Dispõe sobre a inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do 2º Aditivo ao Contrato n° 060/2023, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 57, II da Lei n° 8.666/1993 e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a Senhora**, MARCELA KAROLINA DE QUEIROZ,** lotada na Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande, exercendo o cargo de Superintendente Administrativa Hospitalar, matrícula n° 168816, com o e-mail superintendenciahpsmvg@gmail.com, como **GESTORA DE CONTRATO;** fica designada a Senhora **MARA KELY DOS SANTOS**, lotada na Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande, exercendo o cargo de enfermeira do núcleo de educação permanente (NEP), matrícula n° 135530 , com o e-mail makesantos@hotmail.com como **FISCAL DE CONTRATO,** e ainda fica designada a Sra. **LIVIA MANHANI GRISANTE DE AZEVEDO**, lotada no Pronto Socorro Municipal de Saúde de Várzea Grande, exercendo o cargo de Enfermeira SCIH, matrícula n° 173561, e-mail liviagrisante@gmail.com, como **SUPLENTE DE FISCAL**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 060/2023,** firmado com a empresa **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 44.120.619/0001-05, cujo o objeto é *"confecção e fornecimento de materiais gráficos, para atender as necessidades do Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande",* com o prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem co-

mo, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 22 de julho de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº .158/2.025

Dispõe sobre a substituição de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato n° 016/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei 14.133/21, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado a Senhora**, REGINA PIAZZA,** lotado na Secretária Municipal de Saúde - HPSMVG, exercendo o cargo de Agente Administrativo, matrícula n° 172356 com o e-mail reginapiazza6@gmail.com como **Fiscal Titular** em substituição a Sra; ANA VITÓRIA DE CAMPOS VIEIRA e como **Fiscal Suplente** o Sr. **MIGUEL TAQUES DE ALMEIDA ,** lotado na Secretária Municipal de Saúde - HPSMVG, exercendo o cargo de Agente Administrativo, matrícula n° 166790, com o e-mail vtcampos.contato@gmail.com em substituição ao Sra. FLÁVIA BARBOSA DE JESUS, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato n° 016/2025** firmado com a empresa **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n° 07.657.198/0001-20, cujo o objeto é “ Contratação de empresa na execução de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde nas seguintes etapas: coleta nas unidades geradoras, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento, destinação e disposição final, de acordo com as normas técnicas (ANVISA E MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE), com fornecimento de equipamentos em regime de comodato (bombonas), a serem instalados nas unidades de saúde de Várzea Grande, em atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT”, com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei 14.133/21. Para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **13/03/2025**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 24 de julho de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº 152/2.025

Dispõe sobre a inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 045/2025, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 75, VIII, da Lei 14.133/21 e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a Senhora**, LOANNE BEZERRA LOPES,** lotada na Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande, exercendo o cargo de Agente Administrativo, matrícula n° 172535, com o e-mail loannebezerralopes@gmail.com, como **Fiscal Titular;** e ainda fica designada a Senhora **ANA VITÓRIA DE CAMPOS VIEIRA**, lotada na Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande, exercendo o cargo de Agente Administrativo, matrícula n° 166790, com o e-mail vtcampos.contato@gmail.com como

Fiscal Suplente, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 045/2025,** firmado com a empresa **MINATTO SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 24.352.606/0001-54, cujo o objeto é *"fornecimento de mão de obra na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada para atender as necessidades do Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande"*, com o prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 16 de julho de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº.148/2.025

Dispõe sobre a inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 042/2024, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 57, II, da Lei n° 8.666/1993 e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a Senhora**, REGINA PIAZZA,** lotada na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo, matrícula n° 172356, e-mail reginapiazza6@gmail.com, como **Fiscal de Contrato** e como **Suplente de Fiscal** fica designado o Senhor **MIGUEL TAQUES DE ALMEIDA,** lotado no Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, exercendo o cargo de Auxiliar de Manutenção, matrícula n° 153844, com o e-mail migueltaques9@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 042/2024 – 1° termo Aditivo,** firmado com a empresa **JOSINELSON PEREIRA DA SILVA CRUZ EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 20.874.268.0001-60, cujo o objeto é a prestação de serviço de desentupimento de rede de esgoto e hidro jateamento em fossa, com fornecimento de mão de obra, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Saúde de Várzea Grande, com o prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II, da lei n° 8.666/1993.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 10 de julho de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº.147/2.025

Dispõe sobre a inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 186/2023, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 57, II, da Lei n° 8.666/1993 e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhor**, GEOVANE RENFRO DA SILVA,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Superintendente de Manutenção, matrícula n° 17366, e-mail geovanerenfro@gmail.com, como **Gestor do Contrato** e como **Fiscal Titular** fica designado o Senhor **JOSAN GOMES DE CAMPOS MIRANDA,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de agente de manutenção e seguranaça, matrícula n° 141102, com o e-mail josangomes1@gmail.com, e como **Fiscal Suplente** o Sr. **JONAS BARROS**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de gerente, matrícula n° 174544, com o e-mail jonasdebarros20@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 186/2023,** firmado com a empresa **A.W.G. Comércio Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ n° 14.049.599/0001-62, cujo o objeto é "desinstalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras bebedouros, frigobares/freezers, dentre outros), incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para atender a Superintendência de Manutenção, com o prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II, da lei n° 8.666/1993.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 10 de julho de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

AVISO DE RESULTADO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Proc. Admin. n° 1034009/25

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, torna público o resultado parcial do Pregão Eletrônico nº 11.2025, cujo objeto é Contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada no fornecimento de aterro, britas, pedra de mão, pedrisco, BGS, pó de brita e materiais de construção materiais betuminoso a fim de atender as necessidades da secretaria de viação e obras do município de Várzea Grande, conforme edital e anexos. Sagrou-se vencedora as empresas: **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA,** inscrita no (CNPJ nº 37.853.101/0001-15 para lote: 5 no valor total de R$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais). **RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E ASFÁLTICO LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 49.149.027/0001-30 com o lote: 4 no valor total de R$ 2.830.224,00 (dois milhões e oitocentos e trinta mil e duzentos e vinte e quatro reais).

Várzea Grande - MT, 25 de julho de 2025.

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Pregoeiro.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Proc. Admin. n° 1034009/25

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, por intermédio do Secretário Municipal de Viação e Obras, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR PARCIAL** o Pregão Eletrônico nº 11.2025, cujo objeto é a Contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada no fornecimento de aterro, britas, pedra de mão, pedrisco, BGS, pó de brita e materiais de construção materiais betuminoso a fim de atender as necessidades da secretaria de viação e obras do município de Várzea Grande, conforme edital e anexos. Em favor das empresas: **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA,** inscrita no (CNPJ nº 37.853.101/0001-15 para lote: 5 no valor total de R$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais). **RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E ASFÁLTICO LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 49.149.027/0001-30 com o lote: 4 no valor total de R$ 2.830.224,00 (dois milhões e oitocentos e trinta mil e duzentos e vinte e quatro reais).

Várzea Grande - MT, 25 de julho de 2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário de Viação e Obras.

TERMO DE DESEMBARGO Nº 003/SEMMADRS/2025

Várzea Grande-MT, 25 de julho de 2025.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, neste ato representada pelo Senhor Secretário, torna público a **SUSPENSÃO DO EMBARGO** lavrado por meio do Auto de Embargo nº 0152, em decorrência de infração ao disposto no art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Esta suspensão se dá em razão do Termo de Compromisso firmado com esta Secretaria pelo responsável técnico, o qual declara estar ciente de que o não cumprimento das obrigações assumidas acarretará a aplicação das penalidades cabíveis.

Dê-se ciência ao Embargado,

Cumpra-se.

Ricardo Alexandre Da Costa Amorim

Secretário de Municipal

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Rafaela Lamel

Assessora Jurídica

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

---

PORTARIA SMDETT N. º 021 DE 24 DE JULHO DE 2025.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato de n.º **199/2023** e das outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ***LUCIANE SILVA DE MORAES***, inscrita no CPF sob o n.º 594.124.021-04, matricula de n.º 28610, como FISCAL DE CONTRATO, e a servidora**, *LARISSA DE ARRUDA VASCONCELOS*** , inscrito no CPF sob o n.º 042.915.801-77, matricula de n.º 151397 como suplente de fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de n.º **199/2023** firmado com a empresa ***PRINT COPY MT EQUIPAMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS***, inscrita no CNPJ sob o n.º **35.899.329/0001-10**, cujo objeto é: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PARTES E PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARE DE GESTÃO E BILHETAGEM, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, COM PAGAMENTO DE FRANQUIA MAIS EXCEDENTE, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE".

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço, e se todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI –Elaborar relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande (MT), 24 de julho de 2025

MÁRIO QUIDÁ NETO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo

---

PORTARIA Nº 817/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas *pelo Art.* 01 da portaria Interna nº388/2020 de28 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do processo nº 1006977/2024,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **ANGELA MARIA SANTANA**, **matrícula nº 84481**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, exercendo o cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, do tempo de contribuição referente aos períodos de 01.09.1991 a 16.10.1991, 24.08.2000 a 21.11.2000, 18.01.2001 a 29.05.2002, 01.04.2005 a 02.03.2009, 01.08.1997 a 31.08.01.997 e 01.07.1997 a 30.04.1999 prestados a: ISKANDAR NAGIB BOULOS; PABEL – COMERCIO D COMBUSTIVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; PAPELARIA UZE LTDA, VARZEA GRANDE CAMARA MUNICIPAL; PER. CONTR. CNIS 2 E PER. CONTR. CNIS , no cargo de DIVERSOS, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do nº 08021010100474248, no total de 7 (sete)

anos, 6 (seis) meses e 20 (vinte) dias, correspondendo a 2.758 (dois mil setecentos e cinquenta e oito) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Várzea Grande/MT, 25 de julho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

PORTARIA Nº 818/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo N° 01 do Ato 388/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1006977/2024,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora, **ANGELA MARIA SANTANA, matrícula nº 84481** lotada na SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR, o Tempo de Serviço prestado pela requerente junto ao MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE, no período compreendido entre 03.03.2009 a 30.06.2009, 01.07.2009 a 18.12.2009 e 04.01.2010 a 30.04.2012, que totalizam 3 (três) Anos, 00 (zero) meses e 15 (quinze) dias, correspondendo a

1.107 (um mil cento e sete) dias líquidos, contados para todos os efeitos legais.

Várzea Grande/MT, 25 de julho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

CÂMARA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH

A Presidente da Câmara Técnica – CT, MANOELA RONDON OURIVES BASTOS, no uso de suas atribuições legais conforme a lei municipal nº 4.968/2022, as disposições contidas na Lei Municipal Complementar nº 4.695/2021, que institui o Plano Diretor do Município de Várzea Grande, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Câmara Técnica, em Resolução N° 01/2023 e considerando a necessidade de reestruturação da composição da Câmara Técnica de Análise de Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV), para melhor atendimento às demandas técnicas, RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Câmara Técnica, informamos a substituição do(a) membro representante do Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG, conforme segue:

Membro desligado(a):

b) Thais Michelly de Moraes Lima

Fica **nomeado** como novos representantes do Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG para compor a referida Câmara Técnica:

b) Marcos Sabas Alves Ferreira

Várzea Grande - MT, 22 de julho de 2025.

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

Presidente da Câmara Técnica

EXTRATO CONTRATO N. 070/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, Empresa MAXIMINO DOS SANTOS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 14.585.539/0001-64. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 10/2025, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 07/2025 da Secretaria Municipal de Viação e Obras. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1049406/2025. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução do PRAD – PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, NA MICROBACIA DO CÓRREGO IKARAI, no Município de Várzea Grande/MT. Abrangendo: desocupação e limpeza das áreas degradadas; preparo do solo e revegetação com espécies nativas; isolamento e monitoramento das áreas recuperadas, de acordo com as especificações descritas Termo de Referência e seus anexos VALOR: **V**alor global da presente contratação é de R$ 151.950,00 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta reais) para as quantidades totais a serem adquiridas. UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Viação e Obras na incumbência de suas atribuições designa neste ato com Fiscal Administrativo a servidora Bernadete da Silva Siqueira, matrícula n° 168618, e como Fiscal Técnico o servidor Dyoni Toshio Trettel Hataqueiama, matrícula n° 139649.

DATA DE ASSINATURA: 24.07.2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS

CONTRATANTE

MAXIMINO DOS SANTOS & CIA LTDA

CONTRATANTE

PORTARIA Nº 188/2025

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **MARCIA CEZAR TEIXEIRA** e dá outras providências.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 10 (Dez) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, no período de **28/07/2025 à 06/08/2025,** à servidora **MARCIA CEZAR TEIXEIRA**, cargo de Agente da Previdência Social, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande – PREVIVAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 25 de julho de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

PRESIDENTE - PREVIVAG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

LDO / LOA - 2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, Senhora Flavia Petersen Moretti de Araujo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, e invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública, em seu artigo 37, da Constituição Federal/1988, como também, amparados no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, torna pública a realização da Audiência Pública para apresentação da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) e da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), relativas ao exercício de 2026, e tem a honra de **CONVIDAR** a população Varzeagrandense em geral, os Servidores Municipais, os Conselhos Municipais, a Câmara de Vereadores, as Organizações Sociais, os Representantes de Bairros e demais Representações da Sociedade Civil Organizada, a participarem da audiência que será conduzida de forma **VIRTUAL Via Rede Social "YOUTUBE" da Prefeitura (Canal Prefeitura VG Youtube) e PRESENCIAL** no seguinte endereço:

DIA: 14 de agosto de 2025;

HORÁRIO: às 09:00horas;

LOCAL: no AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

ENDEREÇO: Av. Castelo Branco (Antigo Fórum de Várzea Grande);

BAIRRO: Jardim Água Limpa, Várzea Grande/MT.

Várzea Grande/MT, 25 de julho de 2025.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO

Prefeita Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2025

DAS PARTES – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE/MT - PREVIVAG pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 00.584.491/0001-65, com sede na Av. Presidente Artur Bernardes, nº 865 Ipase - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-185, representado por sua Presidente, a Senhora **SUMAIA LEITE DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, portadora da carteira de identidade RG sob o nº ******e inscrita no CPF sob o n° ***.***.***-** doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, localizada à Avenida Paulista, 2439 - 13º andar - conj. 132 Consolação, CEP 01310-300, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 05.773.229/0001-82, neste ato representada por **FERNANDO GIACHINI LOPES**, portador do RG sob o nº ***.***.***-** e inscrita no CPF/MF sob o n° ******, doravante denominada **CONTRATADA**.

DO PRAZO - 90(Noventa) dias.

DA MODALIDADE – CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, inciso II - Lei nº 14.133/2021).

DA JUSTIFICATIVA - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria e certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS – PRO-GESTÃO, em seu Nível 1. Tal certificação é essencial para aferição de conformidade com os critérios definidos pela Secretaria de Previdência (SPREV).

DO VALOR – Total de R$ 11.825,00 Onze mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - No presente exercício, as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento específico do PREVIVAG, com recurso 01.802 – Recursos do Regime Próprio de Previdência; Projeto Atividade 2.074 – Manutenção e Encargos das Atividades do PREVIVAG; Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente - PREVIVAG

LEI Nº 5.395/2025

Dispõe sobre a inclusão do "Projeto Autismo na Escola", para todos os alunos da rede pública do Município de Várzea Grande, como atividade extracurricular.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, como atividade extracurricular dos cursos de Ensino Fundamental Público, o "Projeto Autismo na Escola", no âmbito do Município de Várzea Grande.

Art. 2º O Município poderá estender o "Projeto Autismo na Escola", através de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, às escolas particulares.

Art. 3º A fiscalização da presente Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber no prazo de 90(noventa) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 22 de abril de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Caio Cesar Cordeiro de Almeida

PORTARIA/PGM/VG Nº 35/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto oriundo da Adesão Ata de Registro de Preços nº 62/2022, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa PRINTY COPY MT EQUIPAMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 199/2023 e dá outras providências.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO, Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Senhor **DANIEL AUGUSTO RONDON NARITA**, brasileiro, Matrícula nº 174077, como **Fiscal Titular,** e como **Fiscal Suplente**, a Senhora **ANDRIELY LUISA DA CONCEIÇÃO COUTINHO**, brasileira, Matrícula nº 174537, para acompa-

nharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto do **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 199/2023**, oriundo da Adesão Ata de Registro de Preços nº 62/2022**,** firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **PRINTY COPY MT EQUIPAMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 35.899.329/0001-10**, cujo objeto é: "C*ontratação de empresa especializada na prestação de serviços de OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, com fornecimento de equipamentos novos, suprimentos (exceto papel), assistência técnica com reposição de todas as partes e peças dos equipamentos, software de gestão e bilhetagem, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT*", nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 25 de julho de 2025.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO

Procurador-Geral do Município de Várzea Grande/MT.

OAB Nº 15.436

PORTARIA Nº 741/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria de Administração,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
ANGELICA TAPAJOZ DOS SANTOS	132973	AGENTE TECNICO DO SUS 40H	1044058/2025	30 (trinta)	2019/2024	03/07/2025 a 01/08/2025
APARECIDA CORREA DE MORAES CONCEICAO	101120	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	975486/2024	90 (noventa)	2019/2024	01/07/2025 a 28/09/2025
ARLENE ALVES TERRA COXEV	135392	AGENTE TECNICO DO SUS - 40HR	974597/2024	30 (trinta)	2019/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
ARMINDO SEBASTIÃO CURVO	5000	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECON. SOCIAL - 40HR	875822/2023	90 (noventa)	2013/2018	01/07/2025 a 28/09/2025
BEATRIZ CAMARINHO DA SILVA	134957	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	956350/2024	60 (sessenta)	2019/2024	07/07/2025 a 04/09/2025
CARLOS JOSE DE CAMPOS	101084	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	974435/2024	90 (noventa)	2019/2024	01/07/2025 a 28/09/2025
CID CAMACHO JUNIOR	100564	GUARDA MUNICIPAL	970723/2024	30 (trinta)	2019/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
CRISTIANY PEREIRA RAD	92085	AGENTE TECNICO DO SUS - 40HR	985888/202	30 (trinta)	2018/2023	01/07/2025 a 30/07/2025
DANUZA DA SILVA SANTOS	95841	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	933239/2023	30 (trinta)	2018/2023	01/07/2025 a 30/07/2025
DIOLENA SGUAREZI	10834	ODONTOLOGO	939851/2024	30 (trinta)	2017/2022	02/07/2025 a

						31/07/2025

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 08 de julho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 742/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) secretaria de administração,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.” Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
EDMILSON DOS SANTOS BARROS COSTA	100925	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	990463/2024	60 (sessenta)	2019/2024	04/06/2025 a 02/08/2025
EDNAMAR ANTUNES DA SILVA	101106	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	979517/2024	90 (noventa)	2019/2024	01/07/2025 a 28/09/2025
FRANCILEIDE MORAES CAVALCANTE	132768	PROFESSOR	951065/2024	90 (noventa)	2019/2024	22/07/2025 a 19/10/2025
GENILSON BORGES	17301	AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 40H - ENSINO FUNDAMENTAL	282466/2015	60 (sessenta)	2007/2012	01/07/2025 a 29/08/2025
ISABELLE DA SILVA	20064	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H	283491/2015	15 (quinze)	2005/2010	01/07/2025 a 15/07/2025
JACKELINY RODRIGUES MENDONÇA	130112	AGENTE TECNICO DO SUS 40H	893209/2023	30 (trinta)	2018/2023	01/07/2025 a 30/07/2025
JANAINA CRISTINA MARASINI	21124	AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H	76459/2012	30 (trinta)	1999/2004	07/07/2025 a 05/08/2025
JANSEN GOMES SOUDRE	100426	GUARDA MUNICIPAL	960115/2024	30 (trinta)	2019/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
KARINA MARIA DA COSTA	132382	AGENTE TECNICO DO SUS 40H	932047/2023	90 (noventa)	2018/2023	01/07/2025 a 28/09/2025
LETICIA ROSA DE ANDRADE	141177	MEDICO CLÍNICO GERAL	1056104/2025	90 (noventa)	2020/2025	16/06/2025 a 13/09/2025
LUCAS JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	135704	TÉCNICO EM RADIOLOGIA 24HS	1048492/2025	90 (noventa)	2019/2024	03/07/2025 a 30/09/2025
LUIS ANTONIO FONTES TAQUES	29365	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	599171/2019	30 (trinta)	2014/2019	02/07/2025 a 31/07/2025

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 08 de julho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 743/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) secretaria de administração,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.” Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
LUZINETE MARIA GOMES	30001	PROFESSOR NV MEDIO 25 H	932157/2023	90 (noventa)	2016/2021	22/07/2025 a 19/10/2025
LUZINETE MARIA GOMES	82091	PROFESSOR	932158/2023	90 (noventa)	2017/2022	22/07/2025 a 19/10/2025
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS	34780	TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR -TSAE	1028965/2025	90 (noventa)	2019/2024	31/07/2025 a 28/10/2025
MARIZETI CECILIA DOS SANTOS	138865	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI	1040362/2025	90 (noventa)	2020/2025	01/07/2025 a 28/09/2025
MONICA DANUBIA RAMOS EL HUSNY	130074	MEDICO	913515/2023	90 (noventa)	2018/2023	03/07/2025 a 30/09/2025
NATALIN CARRARO	36253	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	897894/2023	30 (trinta)	2018/2023	10/07/2025 a 09/08/2025
ODETE LUCIA DE BARROS	101109	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	989715/2024	90 (noventa)	2019/2024	01/07/2025 a 28/09/2025
RAIANY KATCHUSSA IGNATZ DE ANDRADE	141090	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO	1036569/2025	90 (noventa)	2020/2025	01/07/2025 a 28/09/2025
RITA DE CASSIA FERREIRA DE ALMEIDA	132791	PROFESSOR	1000781/2024	90 (noventa)	2019/2024	22/07/2025 a 19/10/2025
SILVIA YUKI NISHIYAMA SAITO	132347	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO	913514/2023	30 (trinta)	2018/2023	01/07/2025 a 30/07/2025
SONIA DE OLIVEIRA LEAL	86840	AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	880011/2023	60 (sessenta)	2017/2022	27/07/2025 a 25/09/2025
THAIS HELENA DA MATA CAMPOS	141085	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO	1036360/2025	90 (noventa)	2020/2025	01/07/2025 a 28/09/2025
UEBER DIAS DE SOUZA	130704	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR - TSAE	938967/2024	90 (noventa)	2018/2023	01/07/2025 a 28/09/2025
ZELITA DA COSTA FARIA ARRUDA	130400	TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR -TSAE	918067/2023	90 (noventa)	2018/2023	01/07/2025 a 28/09/2025

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 09 de julho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 783/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria de Administração,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.” Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
CLAUDIA APARECIDA JOSE DE SOUZA	8175	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	596166/2019	90 (noventa)	2009/2014	30/07/2025 a 27/10/2025
DELMA AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS	10250	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	413776/2016	30 (trinta)	2010/2015	01/08/2025 a 30/08/2025
ELIGINETHE VALDEBERTA DA COSTA VIEIRA	135635	PROFESSOR	1016567/2024	90 (noventa)	2019/2024	22/07/2025 a 19/10/2025
ERICA CRISTINA RIBEIRO DA CRUZ	14842	PROFESSOR	897459/2023	90 (noventa)	2017/2022	22/07/2025 a 19/10/2025
JOSE EDUARDO DIAS	23788	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR - TSAE	891606/2023	90 (noventa)	2017/2022	07/07/2025 a 04/10/2025
MEDIAN MARIA DA SILVA TAVARES	35292	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	617231/2019	90 (noventa)	2014/2019	21/07/2025 a 18/10/2025
NIRLETE MARIA RAMOS	37171	ASSISTENTE SOCIAL	3298/1999	30 (trinta)	1994/1999	02/07/2025

						a 31/07/2025
NIRLETE MARIA RAMOS	37171	ASSISTENTE SOCIAL	3298/1999	30 (trinta)	1994/1999	02/07/2025 a 31/07/2025
ELIANE BATISTA TELLES BUENO	86673	PROFESSOR	1061750/2025	90 (noventa)	2017/2022	22/07/2025 a 19/10/2025

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 15 de julho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 800/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Art.1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido somente com relação a servidora **CONCEICAO ROSIMEIRE DE MORAIS BRUCH DA SILVA**, matrícula 8986, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo o cargo de AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H - 48 - AGENTE ADMINISTRATIVO - AS - SUS, referente ao quinquênio 2011/2016 de Licença Prêmio a vigorar em 30/05/2025 à 27/08/2025, interrupção a partir de **29 de junho de 2025**, devido a Aposentadoria Portaria nº. 164/2025/Previvag publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, em 30/06/2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 22 de julho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 805/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria de Administração,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.” Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
ADEMIR DOUGLAS BENEDITO DA SILVA	134419	AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS	1066803/2025	90 (noventa)	2019/2024	24/07/2025 a 22/10/2025
ALOISIO MORAES DE CARVALHO	2295	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	1064450/2025	90 (noventa)	2017/2022	21/07/2025 a 18/10/2025
EVERSON SOARES DO PRADO	15789	GUARDA MUNICIPAL	686582/2020	30 (trinta)	2015/2020	01/08/2025 a 30/08/2025
EURICO DE BRITO CORREA DA ROCHA	100583	GUARDA MUNICIPAL	1063033/2025	90 (noventa)	2019/2024	01/08/2025 a 31/10/2025
PIERINA MODANEZI ZANIOLI MIRANDA CARVALHO	130583	PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	917026/2023	90 (noventa)	2018/2023	28/07/2025 a 25/10/2025
REINALDO GONÇALO MARTINS GOMES	39614	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	1065476/2025	90 (noventa)	2017/2022	28/07/2025 a 25/10/2025
ROSANIL SALES DOS SANTOS	101213	PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	999558/2024	90 (noventa)	2019/2024	28/07/2025 a 25/10/2025

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 25 de julho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

Superintendente de Gestão de Pessoas/SADSuperintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 801/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) Art.1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n° 278/2025 em relação a servidora CONCEICAO ROSIMEIRE DE MORAIS BRUCH DA SILVA, matrícula n° 8986 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo o cargo de AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H, referente CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO QUINQUÊNIO DE 2016/2021, DEVIDO Aposentadoria Portaria nº. 164/2025/previvag publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, em 30/06/2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 22 de julho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 34/2025

ZILMAR DIAS DA SILVA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve **EXONERAR,** do cargo em comissão, a servidora conforme as informações contidas abaixo, a contar do dia 14/07/2025, lotados no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

- **ADRIANA DOS SANTOS ARROYO**, Assistente Técnico-Comercial - DGA-7.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de julho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA Nº 247/2025

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº 145/2025/JUR/DAE-VG;

RESOLVE:

Art.1º Contratar a Sra. **ADRIANA DOS SANTOS ARROYO**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Agente de Saneamento/Operador de Faturamento, Informação e Pesquisa, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de 14/07/2025 a 14/07/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de julho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente DAE-VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025

Despacho de revogação de Processo Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025, nos termos do art. 71, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA/MT,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o processo de licitação, aberto da modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2025, tinha como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMIONETA SUV, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CHEFIA DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VERA – MT.

CONSIDERANDO que o presente processo foi elaborado nos moldes do disposto na recente Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal identificou a necessidade de melhorias e adequações no Termo de Referência, quanto às especificações do item, visando assim dar maiores condições aos licitantes e também mais qualidade, eficiência e eficácia no resultado do produto a ser adquirido, que atenda a necessidade real do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que estas situações só foram percebidas neste momento processual;

CONSIDERANDO que pelo disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, a autoridade superior poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade a qualquer momento.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da Prefeitura Municipal, o Processo Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 0015/2025,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMIONETA SUV, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CHEFIA DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VERA – MT.

Vera - MT, 23 de julho de 2025.

PABLO JÚNIOR GONÇALES

PREGOEIRO MUNICIPAL PORTARIA Nº 031/2025

YAGO PEZARICO GIACOMELLI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 452/2025, 24 DE JULHO DE 2025.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

1.1 Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 020/2025,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **URBN SERVIÇOS LTDA,** CNPJ/MF n. 30.865.585/0001-24, que tem por objeto a contratação pelo Sistema de Registro de preço para contratação de empresa especializado em serviços para atender a demanda das secretarias municipal.

I – Fiscal Titular: **MARCELA DE SOUZA**, matricula n. 3065;

II – Fiscal Suplente: RAFAEL JUNIOR DA SILVA POHU, matricula n. 3833;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 455/2025

AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses,** da licença-prêmio que se faz jus a servidora efetiva, no cargo de Gari, **BERNADETE FERNANDES LEITE**, relativo ao período aquisitivo de **04.07.2011 a 04.07.2015**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. **Com pagamento para os meses de Setembro, Outubro e Novembro de 2025.**

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **Conversão em Pecúnia–Portaria n. 455/2025**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 453/2025, 25 DE JULHO DE 2025.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preço.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Ata de Registro de Preço,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir do dia 01 de Julho de 2025, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da ARP n.113/2024**,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **A J PINHEIRO LTDA,** CNPJ**: 11.661.061/0001-16,** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**.

I – Fiscal Titular: **GISLAINE RAMOS DA SILVA**, matricula n.3007;

II – Fiscal Suplente: **AVELINO CAMBARA**, matricula n.2126;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 454/2025, 25 DE JULHO DE 2025.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preço.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

1.1 Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 86/2024**, Pregão Presencial n. 21/2024**,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **SAMEN COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA,** CNPJ: **28.977.441/0001-67,** que tem por objeto **contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos químicos a serem utilizados no tratamento de água para abastecimento público fornecido pelo DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE de Vila Bela da Ss. Trindade.**

I – Fiscal Titular: **GREYCK LOPES COELHO**, matricula n.2702;

II – Fiscal Suplente: **MARCELA DE SOUZA**, matricula n. 3065;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 456/2025

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 449/2025, QUE NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n° 449/2025**,** *que* nomeia ocupante de cargo de provimento em comissão.

Onde se lê: **Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Leia-se: **Art. 1º** - **Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 16 de Julho de 2025**, revogadas disposições em contrário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.457/2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCOS ANTÔNIO ORTIZ,** Funcionário Municipal Efetivo, **Licença-Prêmio,** por um período de 1 (um) mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **25.05.2015 a 24.05.2020.** Tendo início **01.08.2025** e término em **30.08.2025.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 458/2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCOS ANTÔNIO ORTIZ,** Funcionário Municipal Efetivo, **Licença-Prêmio,** por um período de 3 (Três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **25.05.2020 a 24.05.2025.** Tendo início **31.08.2025** e término em **29.09.2025.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 11/2025/SME DIVULGA AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS – PSS/MAC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Edital nº 10/2025/SME, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Modalidade Análise Curricular,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público, por meio deste Edital Complementar, a **divulgação das inscrições deferidas e indeferidas** referentes ao Processo Seletivo Simplificado/Modalidade Análise Curricular, conforme relação disponível no Anexo I deste edital.

Art. 2º – **Retificar o Anexo II do Edital nº 10/2025/SME**, para incluir a fase de publicação das inscrições deferidas e indeferidas e **atualizar o cronograma**, conforme disposto a seguir:

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
11/07/2025	Reunião da Comissão Organizadora para elaboração do Edital	Secretaria Municipal de Educação
17/07/2025	Publicação do Edital de Seleção Simplificado	https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/
23 à 25/07/2025	Período de Inscrição para Análise Curricular	Secretaria Municipal de Educação
28/07/2025	Divulgação da situação das inscrições	https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/
29/07/2025	Entrevista às 08:00 da manhã	Secretaria Municipal de Educação (presencial) ou online (por vídeos chamadas) *
30/07/2025	Divulgação do resultado classificatório preliminar	https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/
31/07/2025	Recebimento e análise de recursos, de acordo com os prazos definidos no Edital n° 10/2025/SME	Secretaria Municipal de Educação
01/08/2025	Divulgação do resultado dos recursos.	https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/
04/08/2025	Homologação do Resultado Final	https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/

* Para a entrevista online será disponibilizado minutos antes do horário agendado um link de vídeo chamada por meio do número de telefone cadastrado na ficha de inscrição.

ANEXO I DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11/2025/SME:

Cargo: Psicólogo(a)

QUANT.	NOME CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	Alexandre Leude Caulor	Deferido
02	Daniela Alaide de Oliveira	Deferido
03	Dhessikellen Alves Brito	Deferido
04	Gyan Gonzaga de Oliveira	Deferido
05	Hellen Fernanda Ramos Mendes	Deferido
06	Kevin Matheus Rocha Guimarães	Deferido
07	Laura Maria Segobia Lopes	Deferido
08	Mariane Saldanha Oliveira	Deferido
09	Rayane Thaisa Ferreira de Jesus	Deferido

Cargo: Merendeira

QUANT.	NOME CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
00	Não houve candidatos inscritos	N/C

Art. 3º – Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital nº 10/2025/SME, que não contrariem as alterações ora estabelecidas.

Publique-se. Cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 25 de julho de 2025.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 531/2023

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-07-25T23:22:02+0000